



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	1
Ministério da Cidadania.....	154
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	154
Ministério das Comunicações.....	157
Ministério da Defesa.....	159
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	163
Ministério da Economia.....	164
Ministério da Educação.....	182
Ministério da Infraestrutura.....	183
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	189
Ministério de Minas e Energia.....	197
Ministério das Relações Exteriores.....	207
Ministério da Saúde.....	208
Ministério do Turismo.....	512
Conselho Nacional do Ministério Público.....	516
Ministério Público da União.....	516
Defensoria Pública da União.....	516
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	517
.....Esta edição completa do DOU é composta de 518 páginas.....	

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.436 (1)
ORIGEM : 00934025120201000000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu da ação em relação ao art. 1º, § 3º, da Lei nº 10.276/2015 do Estado de Mato Grosso, e, na parte conhecida, julgou parcialmente procedente a ação direta, para declarar a inconstitucionalidade dos §§ 1º, 2º e 4º do art. 1º da referida lei, nos termos do voto do Relator. Falou, pela interessada, o Dr. Gustavo Roberto Carminatti Coelho, Procurador-Geral Adjunto da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Plenário, Sessão Virtual de 20.11.2020 a 27.11.2020.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI 10.276/2015 DO ESTADO DO MATO GROSSO. VINCULAÇÃO DO SUBSÍDIO DE PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO SUBSÍDIO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. VIOLAÇÃO AO ART. 37, INCISOS XI E XIII, DA CF. PROEDÊNCIA PARCIAL.

1. Ação Direta não conhecida com relação ao art. 1º, § 3º, da Lei 10.276/2015, uma vez que, pelo decurso dos exercícios financeiros a que se destinava a aplicação desse dispositivo, ocorreu o esgotamento da eficácia da norma. Precedentes.

2. A Jurisprudência da CORTE reconhece a inconstitucionalidade de leis que equiparam, vinculam ou referenciam espécies remuneratórias devidas a cargos e carreiras distintos, em desrespeito à vedação do art. 37, XIII, da CF, especialmente quando pretendida a vinculação ou equiparação entre servidores de Poderes e níveis federativos diferentes. Precedentes.

3. Ação Direta julgada parcialmente procedente.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 197, de 11 de maio de 2021. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.783.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR ESCRADPAR. Processo nº 00100.001102/2021-57.

DEFIRO o credenciamento da AR AUTORITÁ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Processo nº 00100.001104/2021-46.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 101, DE 6 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nomeada pela Portaria nº 337, de 27/02/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas nos artigos 262 e 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, Portaria nº 561/18, de 11/04/2018, publicado no DOU de 13/04/2018, combinado com a Portaria 1.393/18, de 21/08/2018, publicado no DOU de 23/08/2018, e considerando o disposto no art. 2 da Instrução Normativa n 22, de 20 de junho de 2013 e o constante no processo 21042.005040/2021-64, resolve:

HABILITAR, o Médico Veterinário FAVORINO JOSÉ DE FREITAS COLLARES, CRMV-RS 12203, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA) no Estado do Rio Grande do Sul.

Esta habilitação restringe-se à emissão de GTA através do sistema informatizado utilizado no Estado do Rio Grande do Sul, e está limitada às espécies, aos municípios e aos estabelecimentos constantes no processo supracitado.

A emissão de GTA deve ocorrer em conformidade com os manuais próprios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com atendimento aos demais dispositivos legais que regem a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA PAN RUGERI

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 47, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Cucumis melo L.	NUN 67007	21806.000146/2018
Phaseolus vulgaris L.	BRS FS307	21806.000093/2020
Glycine max (L.) Merr.	NS8595IPRO	21806.000138/2020
Glycine max (L.) Merr.	19149IPRO	21806.000181/2020
Zamioculcas zamiifolia (Lodd. et al.) Engl	TVZAMBL1	21806.000268/2020
Gossypium hirsutum L.	FM 974GLT	21806.000269/2020
Capsicum chinense Jacq.	BRS Araçari	21806.000280/2020
Phaseolus vulgaris L.	ANfc 23	21806.000318/2020
Phaseolus vulgaris L.	ANfp 119	21806.000319/2020
Capsicum annuum L. var. annuum	Ravi	21806.000322/2020

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

AVISO

Foi publicada em 11/5/2021 a
edição extra nº 87-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 110, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Distrito Federal, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 26 estações pluviométricas disponíveis;
- b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis;
- c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
- d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

O Distrito Federal foi indicado por ter apresentado, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na portaria nº 26, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento do Distrito Federal, de 06 de junho de 2018.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV DIGNA RR;

BASF: TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, CZ26B42IPRO, ST721IPRO, CZ37B22IPRO, CZ26B10IPRO, CZ26B36IPRO, ST644IPRO, CZ37B51IPRO e ST743IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7275;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7200 IPRO, INT7300 IPRO, INT7400 IPRO e INT7100 IPRO;

CORTEVA: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, BG4569, 97R50IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 96Y90, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2570RR, C2618IPRO, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, CD 2747RR, AF 7503IPRO, DS5916IPRO, CD 2737RR e 96R90IPRO;

D&PL : 7332IPRO, 7398IPRO, 6981IPRO, 6993IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, M7198IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, BS2606IPRO, M6952IPRO, 95R95IPRO, M6972IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, 6401I2X, 6001I2X, 6901I2X, 7501I2X, 6801I2X, 7201I2X, 7202XTD, 6802XTD e 6201I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 7580, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7480RR, BRS 7380RR, BRS 7481, BRS 7280RR, BRS 6780, BRS 6980, BRS 6480, BRS 6680, BRS 6880, BRB45-0715, BRASRR13-12886, BRS 5980IPRO e BRS 7180IPRO;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR, FTR 3355 IPRO e FTR 1936M IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF, 7166RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68168RSF IPRO, 74177RSF IPRO, 74178RSF IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO, 75HO111 CI IPRO, GUAIA7487 RR, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, 68169RSF IPRO, 75176RSF IPRO, ADV4766 IPRO, 67HO107 IPRO, RK7518 IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, RK6719IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, CZ37B43IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 75I74RSF IPRO, 73175RSF IPRO, NEO680 IPRO, 71MF00 RR, PP7500 IPRO, RK6813 RR, RK6316 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO, DS7417 IPRO, DS6217 IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, CZ 26B77 IPRO, GA 74IPRO, 74K76RSF CE, 68IX67RSF I2X, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, ADAPT I2X, B5710 CE, B5750 E e 95R90IPRO;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

NÍVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ
Diretora-Geral da Imprensa Nacional - Substituta

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais



GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1965 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1675 RR e GNZ 1774 RR;
GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 59R95, GS 56R62, GS 64R37, GS 61R06, GS 57R50, GS 61R11, GS 64R33, GS 5R58

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7227, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7338 IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7007IPRO, NS6601IPRO, NS6990IPRO, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1657 IPRO, NK7201IPRO, XI701709B, NS 6909 IPRO, NS6220IPRO e NS5933IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, SG10i58IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, 6400IPRO, 5400IPRO, DS6017IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, C59319IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO e 19149IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017 e ANrr77 051;
AVANTI SEEDS : SW ADARA RR;
BASF: W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO, ST777IPRO, ST804IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, ST812IPRO, TEC I2X e 760 I2X;
CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR, CG Mapitobapa RR, CG 7879 IPRO, CG 7776 e CG 7974;
CORTEVA: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12, 98Y01IPRO, C2811IPRO, C2818IPRO, CD 2827IPRO, AF 7601IPRO, AF8103IPRO, 5G8015IPRO, CD 237RR, 97Y91IPRO, 97Y97IPRO e C2800IPRO;
D&PL : 7916IPRO, 7681IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, AS 8197RR, AS 8113RR, ST 797 IPRO, RK7814IPRO, AS 3797IPRO, M7739IPRO, M8210IPRO, M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, 8103XTD e 7801I2X;
EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSMG 68, BRSMG 760SRR, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR, BRS 7780IPRO, BRS 7880RR, BRSGO 7654RR, BRSGO 7858RR, BRS 8182RR, BRASBT13-0762, BRS 217 e BRS 218;
EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 82 IPRO;
FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118 e FRBAI15 598;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 75177RSF IPRO, 80i84RSF IPRO, 8576 RSF, 81i84RSF IPRO, 83HO113 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, 82MS00 IPRO, 80i79RSF IPRO, 81i81RSF IPRO, 82i78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, 77i79RSF IPRO, L60180 IPRO, RK8115 IPRO, L60184 IPRO, RK8317 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 81i85RSF IPRO, 81HO110 IPRO, 80HO109 IPRO, 79i81RSF IPRO, O760 CE, O790 IPRO, 80i82RSF IPRO, 82K84RSF CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE e 80IX83RSF I2X;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7901, NS 7670, NS7667IPRO, NS7780IPRO, AN 8572, SYN1281 RR, NK7701IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NS7790IPRO, NK7777IPRO, NS7654IPRO e BC1833333;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, TMG2378IPRO, C2379IPRO, TMG2381IPRO, 18363IPRO, 18290IPRO e TMG2776IPRO.
GRUPO III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc83 022 e ANrr85 509;
AVANTI SEEDS : SW ATRIA RR;
BASF: W 842 RR, ST830IPRO e ST834IPRO;
CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;
CORTEVA: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184, BG4786, 98R41IPRO, P98C81, C2834IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, CD 2851IPRO, CD 251RR e CD 266;
D&PL : 48B32IPRO, NS8338IPRO, M8372IPRO, TMG 2183IPRO, GB 874RR, L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR e 8302XTD;
EMBRAPA SOJA: BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRS 8780, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pétala, BRS Raimunda, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRS 8581, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR, BRS 9280RR, BRS 8382RR, BRS 8481, BRS 8980IPRO, BRASBT13-0225 e BRS 252;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR 3185 IPRO, FTR 3191 IPRO e FRBAI14 1001;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 84i85RSF IPRO, 84i86RSF IPRO, 83i85RSF IPRO e O850 CE;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, XI831615IPRO, NS8383RR, NS8400IPRO, NS8300IPRO, SYN2083IPRO, NS8397IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NK8301IPRO, NK8448IPRO, NK8770IPRO e BW1750054;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2383IPRO.
NOTAS:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).
3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.
5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I, II e III								
RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			

PORTARIA Nº 111, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Goiás, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
- d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na Instrução Normativa nº 8/2014 da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5).

Macrorregião 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;

BASF: TEC 5936IPRO, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, CZ26B42IPRO, BSIRGA1642IPRO, CZ26B36IPRO, ST721IPRO, CZ37B22IPRO, CZ26B10IPRO, ST644IPRO, CZ37B51IPRO e ST743IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7275;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT5900, INT6000, INT 6300, INT 3459, INT7100 IPRO, INT7200 IPRO, INT7300 IPRO, INT7400 IPRO, INT7001RR e INT6401 IPRO;

CORTEVA: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569, BG4668, 97R50IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2570RR, C2618IPRO, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, CD 2747RR, AF 7503IPRO, DS5916IPRO, CD 202IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, 96R90IPRO e C2600IPRO;

D&PL : 7332IPRO, 7398IPRO, 6981IPRO, 6993IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, M7198IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, M6952IPRO, BS2606IPRO, 95R951IPRO, M5947IPRO, M6972IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, 6401I2X, 6001I2X, 6901I2X, 7501I2X, 6801I2X, 7201I2X, 7202XTD, 6802XTD e 6201I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRS 7580, BRSGO 6959RR, BRSGO 7360, BRSGO 7460RR, BRSMG 7525, BRS 6970IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 706IPRO, BRS 713IPRO, BRS 729IPRO, BRS 7480RR, BRS 7481, BRS 1074IPRO, BRS 317, BRS 7280RR, BRS 6980, BRS 1001IPRO, BRS 232, BRS 399RR, BRS 1010IPRO, BRS 6480, BRS 6680, BRS 6880, BRS 528, BRS 531, BRS 7581RR, BRB45-0715, BRS 517, BRS 519, BRS 533, BRS 1061IPRO, BRSMG 534, BRS 5980IPRO, BRS 6780, BRS 7180IPRO, BRS 7380RR, BRS 1003IPRO, BRS 511, BRS 573 e BRASRR13-12886;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR, FTR 3355 IPRO e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68168RSF IPRO, 74177RSF IPRO, 74178RSF IPRO, 68169RSF IPRO, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, PRE 5808, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 76MS00 IPRO, 95R90IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, L60174 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 75I76RSF IPRO, ADV4766 IPRO, DS7417 IPRO, 67HO107 IPRO, RK7518 IPRO, 58HO110 MM IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, L60162IPRO, RK6719IPRO, CZ37B43IPRO, 64HO133 IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 75174RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, DS6217 IPRO, CZ 26B77 IPRO, GA 74IPRO, 74K76RSF CE, 68IX67RSF I2X, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, ADAPT I2X, B5710 CE e B5750 E;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, RM 5885, GNZ 1675 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1965 RR, SRM 5951 e GNZ 1774 RR;

GM SEEDS: GMS 6836RR, GMS 6929RR, GMS 7069RR e GMS 6834IPRO;

GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 59R95, GS 56R62, GS 64R37, GS 61R06, GS 57R50, GS 61R11, GS 64R33 e GS 5R58;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG60175RR;

SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 67HO105RR e 67HO106 RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7227, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7007IPRO, NS6601IPRO, NS6990IPRO, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN 1657 IPRO, NK7201IPRO, XI701709B, NS6010IPRO, NS6220IPRO, NK6201IPRO, NS5933IPRO, NS5700IPRO e NS 5445 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, TMG7067IPRO, SG10i58IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, 6400IPRO, 5400IPRO, TMG2165IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, C59319IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, TMG2364IPRO, 18858IPRO, 19033IPRO, 19870IPRO, 19149IPRO, TMG7058IPRO, 19192IPRO, TMG2374IPRO, TMG2757IPRO e 19759IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, SW ADARA RR

BASF: W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO, ST777IPRO, ST804IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, ST812IPRO, TEC I2X e 760 I2X;

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR, CG Mapitobapa RR, CG 7879 IPRO, CG 7776 e CG 7974;

CORTEVA: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12, 98Y01IPRO, C2811IPRO, C2818IPRO, CD 2827IPRO, AF 7601IPRO, AF8103IPRO, 5G8015IPRO, CD 2817IPRO, CD 237RR, 97Y91IPRO, 97Y97IPRO e C2800IPRO;

D&PL : 7916IPRO, 7802IPRO, 7681IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, MS09203M020, TMG 2181IPRO, AS 8197RR, AS 8113RR, ST 797 IPRO, RK7814IPRO, AS 3797IPRO, M7739IPRO, M8210IPRO, M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, 8103XTD e 7801I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSMG 68, BRSMG 760SRR, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR, BRS 7780IPRO, BRSGO 8061, BRS 7880RR, BRSGO 7654RR, BRSGO 7755RR, BRSGO 7858RR, BRS 8182RR, BRASBT13-0762, BRS 217 e BRS 218;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 82 IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118 e FRBAI15 598;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 75177RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 77HO110 IPRO, 81I84RSF IPRO, 83HO113 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 82MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, 77I79RSF IPRO, L60180 IPRO, L60184 IPRO, RK8317 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 81I85RSF IPRO, 81HO110 IPRO, 80HO109 IPRO, 79I81RSF IPRO, O760 CE, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 82K84RSF CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE e 80IX83RSF I2X;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;

GM SEEDS: GMS 8219, GMS 8450RR, GMS 8365RR e GMS 8244RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7901, NS 7670, NS7667IPRO, NS7780IPRO, AN 8572, SYN1281 RR, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NK7701IPRO, NS7790IPRO, NK7777IPRO, NS7654IPRO, NS8109IPRO e BC1833333;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, TMG2179IPRO, TMG4377, TMG2378IPRO, C2379IPRO, TMG2381IPRO, 18363IPRO, 18290IPRO, TMG2776IPRO e 19545IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc90 011, ANsc88 022, ANrr86 017 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR;

BASF: W 842 RR, ST830IPRO e ST834IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;

CORTEVA: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98C81, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184, BG4786, 98R41IPRO, C2834IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, CD 2851IPRO, CD 251RR e CD 266;

D&PL : 48B32IPRO, NS8338IPRO, M8372IPRO, TMG 2183IPRO, GB 874RR, L8307RR, M8527RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR e 8302XTD;

EMBRAPA SOJA: BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRS 8780, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pépala, BRS Raimunda, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO 8661RR, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRSMT Pintado, BRSMT Uirapuru, BRS 8781RR, BRS 9280RR, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8382RR, BRS 8481, BRS 8980IPRO, BRS 252, BRASBT13-0225 e BRS 8581;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR 3185 IPRO, FTR 3191 IPRO e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: SB1381 IPRO, 84I85RSF IPRO, 84I86RSF IPRO, 83I85RSF IPRO e O850 CE;

GM SEEDS: GMS 8256RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS8383RR, XI831615IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, SYN 1687 IPRO, SYN2083IPRO, NS8397IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NK8301IPRO, NK8448IPRO, NK8770IPRO e BW1750054;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG132RR, TMG133RR, TMG4185, FMT Tucunaré e TMG2383IPRO.

Macrorregião 4

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152021051200004

4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017, ANrr73 017, ANsc75136 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR e SW BRIZA RR;

BASF: W 791 RR, W 799 RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, CZ26B42IPRO, ST721IPRO, ST777IPRO, CZ37B22IPRO, TEC 7849IPRO, CZ26B10IPRO, CZ26B36IPRO, ST644IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO e 760 I2X;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO, CG 7879 IPRO, CG 7275 e CG 7776;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 3459, INT 6300, INT7100 IPRO, INT7200 IPRO, INT7300 IPRO e INT7400 IPRO;

CORTEVA: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272, 96Y90, BG4569, 97R50IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 97R82IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2570RR, C2618IPRO, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, CD 2747RR, AF 7503IPRO, AF 7601IPRO, DS5916IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, 96R90IPRO e C2600IPRO;

D&PL : 7332IPRO, 7398IPRO, 7802IPRO, 7681IPRO, 7533IPRO, MS09203M020, M7198IPRO, AS3680IPRO, RK7814IPRO, M7110IPRO, BS2606IPRO, M6952IPRO, M6972IPRO, M7739IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, 6901I2X, 7801I2X, 6801I2X e 7201I2X;

EMBRAPA SOJA: BRSGO 7360, BRSGO 7460RR, BRSMG 752S, BRSMG 760SRR, BRS 6970IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 6780, BRS 6980, BRS 7380RR, BRS 284, BRS 232, BRS 283, BRS 317, BRS 7880RR, BRSGO 7654RR, BRSGO 7755RR, BRSGO 7858RR, BRS 511, BRS 531, BRS 7581RR, BRS 1003IPRO, BRS 1074IPRO, BRS 218, BRS 7481, BRS 517, BRS 519, BRS 533, BRSMG 534, BRS 5980IPRO, BRS 7180IPRO e BRASRR13-12886;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 7700R e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS 2178, FTS Campo Mourão RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRPGI15 084, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 8473 RSF, 8576 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 8075RSF IPRO, 8077 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68168RSF IPRO, 74177RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 63164RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, 75MF00 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 75177RSF IPRO, 74178RSF IPRO, 68169RSF IPRO, 75176RSF IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, ADV4766 IPRO, BG4781IPRO, FPS1867 IPRO , 67HO107 IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 62MS00 RR, 64MS00 IPRO, DS6217 IPRO, RK6719IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, CZ37B43IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, 64HO133 IPRO, CZ 26B77 IPRO, GA 74IPRO, 74K76RSF CE, O760 CE, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, DS7417 IPRO, ADAPT I2X, B5750 E, 68IX67RSF I2X

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR, GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR, GNZ 660S RR, RM 5885, GNZ 1674 RR, GNZ 1774 RR e GNZ 1965 RR;

GM SEEDS: GMS 6836RR, GMS 6834IPRO, GMS 6929RR e GMS 7069RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7227, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7670, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7780IPRO, NS7007IPRO, NS6601IPRO, NS6990IPRO, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NK7701IPRO, NK7201IPRO, NS7790IPRO, XI701709B, NK7777IPRO, NS7654IPRO, NS6220IPRO e NS5933IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, 6400IPRO, DS6017IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, C59319IPRO, TMG2378IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, 18290IPRO, 19033IPRO, TMG2776IPRO, 19149IPRO, 19441IPRO, TMG2374IPRO, 19545IPRO e TMG4377.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANrr84 024, ANrr81 032 e ANsc80 111;

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Acreúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Adelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Água Limpa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Águas Lindas de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alexânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aloândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Alvorada do Norte	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Americano do Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Amorinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anhanguera	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		

Anicuns	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aparecida de Goiânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aparecida do Rio Doce	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aporé	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Aragoiânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguapaz	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Aurilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Avelinópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Bela Vista de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Brazabrantes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Buriti Alegre	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Buriti de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Buritópolis	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Cabeceiras	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
Cachoeira Alta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cachoeira de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Caiapônia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldas Novas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmo do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Castelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Catalão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caturai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Ceres	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cezarina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cocalzinho de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Córrego do Ouro	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Corumbá de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Corumbaíba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cristalina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cristianópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Crixás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Cromínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cumari	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Damianópolis	31	31 a 33	31 a 36	30 + 32 a 33	30 + 34 a 36	30	34 a 36		
Damolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Davinópolis	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	29	29	28	28	28
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Doverlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edealina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Faina	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Fazenda Nova	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Firminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Flores de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divinópolis de Goiás	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiandira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianésia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianira	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Goiatuba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gouvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Guapó	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Guaraíta	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Guarani de Goiás	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					

Guarinos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Heitorai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Hidrolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Iaciara	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Inaciolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Indiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Inhumas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Ipameri	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ipiranga de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Iporá	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29		28	28	28
Israelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Itaberaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguaru	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itajá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Itapaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itapirapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Itapuranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itarumã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itauçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itumbiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ivolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Jandaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jaraguá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Jesúpolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Joviânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lagoa Santa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luziânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mairipotaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mambaí	31	31 a 33	31 a 36	30 + 32	30 + 34 a 36	30	33 a 36		
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Marzagão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Maurilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Minaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moiporá	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Monte Alegre de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Montividiu	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Morrinhos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Morro Agudo de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mossâmedes	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nazário	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova América	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Aurora	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Glória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Nova Roma	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Nova Veneza	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Novo Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Gama	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Orizona	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Padre Bernardo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Palestina de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeiras de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Panamá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Paranaiguara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paraúna	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Perolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Petrolina de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Piracanjuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pirenópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pires do Rio	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Pontalina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porteirão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Professor Jamil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Quirinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rialma	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rianápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Quente	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			

Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rubiataba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sanclerlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Bárbara de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Helena de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Isabel	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Santa Rosa de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Santo Antônio da Barra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Descoberto	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Domingos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
São Francisco de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
São João da Paraúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Luís de Montes Belos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Luíz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Miguel do Passa Quatro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Patrício	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Simão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simolândia	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Sítio d'Abadia	31	30 a 33	30 a 36	30 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Taquaral de Goiás	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Teresina de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Ranchos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Trindade	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Turvânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Uruana	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Urutaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Valparaíso de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Varjão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vicentinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Vila Boa	30 a 33	30 a 36	30 a 36	34 a 36				29	29
Vila Propício	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Acreúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Adelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Água Limpa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Águas Lindas de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alexânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aloândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Alvorada do Norte	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Americano do Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Amorinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anhanguera	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Anicuns	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aparecida de Goiânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aparecida do Rio Doce	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aporé	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Aragoiânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguapaz	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Aurilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Avelinópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Bela Vista de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Brazabrantes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Buriti Alegre	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Buriti de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Buritinópolis	31	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 36					
Cabeceiras	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35			29	29	29

Cachoeira Alta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cachoeira de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Caiapônia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldas Novas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmo Do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Castelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Catalão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caturai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Ceres	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cezarina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cocalzinho de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Córrego do Ouro	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Corumbá de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Corumbáiba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cristalina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cristianópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Crixás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Cromínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cumari	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Damianópolis	31	31 a 32 + 36	31 a 36	30 + 32 + 36	30 + 33 a 35	30	33 a 35		
Damolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Davinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Doverlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edealina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Faina	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Fazenda Nova	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Firminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Flores de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divinópolis de Goiás	31 + 36	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 35					
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiandira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianésia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianira	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Goiatuba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gouvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Guapó	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Guaraíta	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Guarani de Goiás	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					
Guarinos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Heitorai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Hidrolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Iaciara	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Inaciolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Indiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Inhumas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Ipameri	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ipiranga de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Iporá	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29		28	28	28
Israelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Itaberaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguaru	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itajá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Itapaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itapirapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Itapuranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itarumã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itauçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itumbiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ivolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Jandaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jaraguá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Jesópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Joviânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lagoa Santa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luziânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mairipotaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mambai		31 a 32 + 36	31 a 36	30 a 32	30 + 33 a 35	30	33 a 36		
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Marzagão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Maurilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Minaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moiporá	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Monte Alegre de Goiás	30 a 31 + 36	30 a 36	30 a 36	32 a 35				29	29
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Montividiu	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			



Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Morrinhos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Morro Agudo de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mossâmedes	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nazário	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova América	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Aurora	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Glória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29			28	28
Nova Roma	30 a 31 + 36	30 a 36	30 a 36	32 a 35				29	29
Nova Veneza	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Novo Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Gama	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Orizona	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Padre Bernardo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Palestina de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeiras de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Panamá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Paranaíba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paraúna	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Perolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Petrolina de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Piracanjuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pirenópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pires do Rio	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Pontalina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porteirão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	31	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 36					
Professor Jamil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Quirinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rialma	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rianápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Quente	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rubiataba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sanclerlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Bárbara de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Helena de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Isabel	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Santa Rosa de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Santo Antônio da Barra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Descoberto	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Domingos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					
São Francisco de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
São João da Paraúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Luís de Montes Belos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Luíz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Miguel do Passa Quatro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Patrício	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Simão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simolândia	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Sítio D'Abadia	31	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 36					
Taquaral De Goiás	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Teresina De Goiás	30 a 31 + 36	30 a 36	30 a 36	32 a 35				29	29
Terezópolis De Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Ranchos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Trindade	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Turvânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Uruana	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Urutaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Valparaíso de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Varjão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vicentinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Vila Propício	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Acreúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Adelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Água Limpa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Águas Lindas de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alexânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aloândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Alvorada do Norte	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Americano do Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Amorinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anhanguera	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Anicuns	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aparecida de Goiânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aparecida do Rio Doce	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aporé	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Aragoiânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguapaz	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Aurilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Avelinópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Bela Vista de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Brazabrantes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Buriti Alegre	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Buriti de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Buritinópolis	31 + 35	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 34 + 36					
Cabeceiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Cachoeira Alta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cachoeira de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Caiapônia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldas Novas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmo do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Castelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Catalão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caturai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Ceres	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cezarina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cocalzinho de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Córrego do Ouro	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Corumbá de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Corumbaíba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cristalina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cristianópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Crixás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Cromínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cumari	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Damianópolis		31 a 36	31 a 36	30 a 35	30	30	36		
Damolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Davinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Doverlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edealina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Faina	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Fazenda Nova	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Firminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Flores De Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divinópolis de Goiás	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goiandira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianésia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianira	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Goiatuba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gouvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Guapó	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Guaraíta	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Guarani de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
Guarinos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Heitorai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Hidrolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Iaciara	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29



Inaciolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Indiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Inhumas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Ipameri	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ipiranga de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Iporá	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29		28	28	28
Israelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Itaberaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguaru	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itajá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Itapaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itapirapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Itapuranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itarumã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itauçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itumbiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ivolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Jandaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jaraguá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Jesúpolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Joviânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lagoa Santa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Leopoldo De Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luziânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mairipotaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mambai		31 a 35	31 a 36	30 a 35	30 + 36	30	36		
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Marzagão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Maurilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Minaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moiporá	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Monte Alegre de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Montividiu	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Morrinhos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Morro Agudo de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mossâmedes	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nazário	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova América	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Aurora	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Glória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Nova Roma	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Nova Veneza	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Novo Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Gama	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Orizona	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Padre Bernardo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Palestina de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeiras de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Panamá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Paranaiguara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paraúna	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Perolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Petrolina de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Piracanjuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pirenópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pires do Rio	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Pontalina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porteirão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Professor Jamil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Quirinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rialma	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rianápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Quente	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rubiataba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sanclerlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Bárbara de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Helena de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Isabel	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Santa Rosa de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Santo Antônio da Barra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Santo Antônio do Descoberto	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Domingos	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
São Francisco de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
São João da Paraúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Luís de Montes Belos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Luiz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Miguel do Passa Quatro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Patrício	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Simão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simolândia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
Sítio d'Abadia		30 a 36	30 a 36	30 a 36					
Taquaral de Goiás	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Teresina de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Ranchos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Trindade	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Turvânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Uruana	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Urutaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Valparaíso de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Varjão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vicentinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Vila Propício	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28

PORTARIA Nº 112, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decenciais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decenciais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

No Estado, os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na Instrução Normativa nº 1/2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC do Estado, e do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5).

Macrorregião 4

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr77 051, ANsc78 017, ANrr73 017 e ANsc75136;

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BASF: W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST777IPRO, ST721IPRO, CZ37B22IPRO, CZ26B10IPRO, CZ26B36IPRO, ST644IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO e 760 I2X;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO, CG 7879 IPRO, CG 7275 e CG 7776;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7100 IPRO;

CORTEVA: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272, 96Y90, BG4569, 97R50IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 97R82IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2570RR, C2618IPRO, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, CD 2747RR, AF 7503IPRO, AF 7601IPRO, DS5916IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, 96R90IPRO e C2600IPRO;

D&PL : 7332IPRO, 7398IPRO, 7802IPRO, 7681IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, MS09203M020, M7198IPRO, AS3680IPRO, RK7814IPRO, M7110IPRO, BS2606IPRO, M6952IPRO, M6972IPRO, M7739IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, M7639RR, 6901I2X, 7801I2X, 6801I2X e 7201I2X;

EMBRAPA SOJA: Savana, BRSMG 752S, BRSMG 760SRR, BRS 7480RR, BRS 7380RR, BRS 7680RR, BRS 7280RR, BRS 284, BRS 283, BRS 7880RR, BRS 7780IPRO, BRSGO 7654RR, BRSGO 7755RR, BRSGO 7858RR, BRS 6480, BRS 6680, BRS 6880, BRS 6980, BRS 6780, BRS 7581RR, BRS 1003IPRO, BRS 1074IPRO, BRS 218, BRS 7481, BRS 5980IPRO, BRS 7180IPRO e BRASRR13-12886;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 7700R e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS 2178, FTS Campo Mourão RR, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FTR 4160 IPRO, FTR 2660 IPRO e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPO RR, GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 8473 RSF, 8576 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 8077 RSF, 6970RSF IPRO, 75177RSF IPRO, 74178RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 68168RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, 71MF00 RR, 75MF00 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO, 75HO111 CI IPRO, BG4781IPRO, 68169RSF IPRO, 75176RSF IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, ADV4766 IPRO, FPS1867 IPRO , 67HO107 IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 74177RSF IPRO, GA 76IPRO, 62MS00 RR, 64MS00 IPRO, DS7417 IPRO, RK6719IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, CZ37B43IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77179RSF IPRO, 75174RSF IPRO, 73175RSF IPRO, NEO680 IPRO, 64HO133 IPRO, CZ 26B77 IPRO, GA 74IPRO, 74K76RSF CE, O760 CE, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, 68IX67RSF I2X, ADAPT I2X e B5750 E;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, RM 5885, GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1774 RR e GNZ 1965 RR;

GM SEEDS: GMS 6836RR, GMS 7069RR, GMS 6834IPRO e GMS 6929RR;

GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 59R95, GS 56R62, GS 64R37, GS 61R06, GS 57R50, GS 61R11, GS 64R33 e GS 5R58;

INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAMT: IMA 731 IPRO;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG60175RR;

SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 67HO105RR e 67HO106 RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7670, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7780IPRO, NS7007IPRO, NS7709IPRO, NS6990IPRO, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NK7701IPRO, NK7201IPRO, NS7790IPRO, NS6601IPRO, XI701709B, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NK7777IPRO, NS7654IPRO, NS6220IPRO e NS5933IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, 6400IPRO, DS6017IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, TMG4377, TMG2378IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, 18290IPRO, 19033IPRO, TMG2776IPRO, 19149IPRO, 19441IPRO, TMG2374IPRO e 19545IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc79 020, ANsc83 022, ANrr85 509, ANrr84 024, ANrr81 032 e ANsc80 111;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, ST 815 RR, ST804IPRO, ST830IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO e TEC I2X;

CARAIBA GENETICA: CG 8166RR, CG Araguaia RR, CG Mapitobapa RR e CG 7974;

CORTEVA: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, 98Y01IPRO, 98R41IPRO, 97Y91IPRO, C2811IPRO, C2834IPRO, C2818IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, CD 2827IPRO, AF8103IPRO, 5G8015IPRO, CD 2817IPRO, CD 2851IPRO, CD 2857RR, CD 237RR, C2800IPRO e 97Y97IPRO;

D&PL : 8592IPRO, 8505IPRO, 8316IPRO, 8265IPRO, 8395IPRO, 8173IPRO, 8283IPRO, 8484IPRO, 7916IPRO, 8162IPRO, 8152IPRO, 8406IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 7962IPRO, 8140IPRO, MS09208M431, 48B32IPRO, SBT113710, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, TMG 2181IPRO, AS 8113RR, AS 8197RR, 98Y28IPRO, ST 797 IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, CD 2820IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, M8133IPRO, TMG 2183IPRO, M8210IPRO, L8307RR, M7908RR, M8527RR, AS 8380RR, AS 8434RR, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD e 8101I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS Jiripoca, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSMG 68, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 8581, BRS 8170IPRO, BRS 8481, BRS 217, BRS 8182RR, BRS 8382RR e BRASBT13-0225;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 82 IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006 e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 80184RSF IPRO, 81184RSF IPRO, PP8201 IPRO, SB1381 IPRO, PRE8310 IPRO, 81185RSF IPRO, 84185RSF IPRO, L60184 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, 83HO113 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, 82MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, 84I86RSF IPRO, L60180 IPRO, 81HO110 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO, 79I81RSF IPRO, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 83I85RSF IPRO, 82K84RSF CE, O850 CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE, 80IX83RSF I2X e B5830 CE;

GM SEEDS: GMS 8537, GMS 8219, GMS 8450RR, GMS 8256RR, GMS 8365RR e GMS 8244RR;

INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAMT: IMA 80118RR e IMA 84114RR;

SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS 7901, NS8383RR, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1281 RR, SYN1785 IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NS8300IPRO, NS8400IPRO, NS8397IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, SYN2083IPRO, NS8109IPRO, NK8448IPRO, BW1750054 e BC1833333;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, BRSMT Pintado, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2179IPRO, TMG2185IPRO, TMG2381IPRO, FMT Tucunaré, C2379IPRO, 18363IPRO, TMG2383IPRO e TMG2285IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011, ANsc88 022, ANrr86 017 e ANrr86 051;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BASF: ST 920 RR;

CORTEVA: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71, BG4786, B5860IPRO, CD 251RR e CD 266;

D&PL : 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8752IPRO, M8615IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M8644IPRO, GB 881RR, M8849RR, M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, 8602I2X e GB 874RR;

EMBRAPA SOJA: BRS 8780, BRS 9080RR, BRS Aurora, BRS Gralha, BRS Péta1a, BRS Pirarara, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Seleta, BRS Tianá, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSMT Uirapuru, BRS 8781RR, BRS 9280RR, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8980IPRO e BRS 252;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 16861 IPRO, SYN 1687 IPRO, XI841731IPRO e NK8770IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG1288RR, TMG2187IPRO, TMG2286IPRO e 18216IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Alta Floresta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Alto Boa Vista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alto Garças	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Alto Paraguai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Apiacás	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Araguaiana	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguainha	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Araputanga	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Arenápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		



Barão de Melgaço	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Barra do Bugres	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Barra do Garças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Cáceres	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Campinápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Canabrava do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Canarana	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Carlinda	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cocalinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Colíder	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Confresa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					27
Conquista d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cotriguaçu	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cuiabá	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28			27	27
Curvelândia	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Denise	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Diamantino	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Feliz Natal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Figueirópolis D'Oeste	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Gaúcha do Norte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
General Carneiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Glória d'Oeste	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Guarantã do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guiratinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Indiavaí	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itanhanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itiquira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Jangada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Jauru	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Juara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Juscimeira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lambari D'Oeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	28 a 29	28	28		
Lucas do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Luciara	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Matupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirassol D'Oeste	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	28 a 29	28	28
Nobres	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nortelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nossa Senhora do Livramento	31 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 30	29	29	28	28	28
Nova Bandeirantes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Nova Canaã do Norte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova Guarita	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Lacerda	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Nova Marilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Nova Monte Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Mutum	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Nazaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Olímpia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Ubitatã	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Nova Xavantina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Mundo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Novo Santo Antônio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Novo São Joaquim	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paranaíta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Paranatinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pedra Preta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Peixoto de Azevedo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Planalto da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Poconé	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Pontal do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ponte Branca	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pontes E Lacerda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Porto Esperidião	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29		
Porto Estrela	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Poxoréo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Primavera do Leste	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28		27	27	27
Querência	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Reserva do Cabaçal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ribeirão Cascalheira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Ribeirãozinho	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rio Branco	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Rondonópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rosário Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Salto do Céu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Carmem	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Rita do Trivelato	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Santo Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			

Santo Antônio do Leverger	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
São José do Povo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São José do Rio Claro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
São José dos Quatro Marcos	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
São Pedro da Cipa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Serra Nova Dourada	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36			27	27	27	
Sorriso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tangará da Serra	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Tapurah	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tesouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Torixoréu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
União do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vale de São Domingos	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Várzea Grande	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Vera	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vila Bela da Santíssima Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Alta Floresta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Alto Boa Vista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alto Garças	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Alto Paraguai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Apiacás	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Araguaiana	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguainha	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Araputanga	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Arenápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Barão de Melgaço	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Barra do Bugres	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Barra do Garças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Cáceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Campinápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Canabrava do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Canarana	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Carlinda	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cocalinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Colíder	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Confresa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					27
Conquista D'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cotriguaçu	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cuiabá	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28			27	27
Curvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Denise	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Diamantino	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Feliz Natal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Figueirópolis d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Gaúcha do Norte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
General Carneiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Glória d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Guarantã do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guiratinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Indiavaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itiquira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Jangada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Jauru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Juara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Juscimeira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lambari D'Oeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	28 a 29	28	28		
Lucas do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Luciara	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Matupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirassol D'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Nobres	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nortelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nossa Senhora do Livramento	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Nova Bandeirantes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Nova Canaã do Norte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova Guarita	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Lacerda	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28



Nova Marilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Monte Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Mutum	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Nazaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Olímpia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Ubitatã	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Nova Xavantina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Mundo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Novo Santo Antônio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Novo São Joaquim	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paranaíta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Paranatinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pedra Preta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Peixoto de Azevedo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Planalto da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Poconé	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Pontal do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ponte Branca	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pontes E Lacerda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Porto Esperidião	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29		
Porto Estrela	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Poxoréo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Primavera do Leste	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28		27	27	27
Querência	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Reserva do Cabaçal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ribeirão Cascalheira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Ribeirãozinho	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rio Branco	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Rondonópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rosário Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Salto do Céu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Carmem	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Rita do Trivelato	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Santo Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leverger	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
São José do Povo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São José do Rio Claro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
São José dos Quatro Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
São Pedro da Cipa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Serra Nova Dourada	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36			27	27	27	
Sorriso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tangará da Serra	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Tapurah	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tesouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Torixoréu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
União do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vale de São Domingos	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Várzea Grande	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		

Vera	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vila Bela da Santíssima Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Alta Floresta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Alto Boa Vista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alto Garças	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Alto Paraguai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Apiacás	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Araguaiana	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguainha	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Araputanga	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Arenápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Barão de Melgaço	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Barra do Bugres	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Barra do Garças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Cáceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Campinápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Canabrava do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Canarana	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Carlinda	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cocalinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Colíder	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					



Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Confresa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					27
Conquista d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cotriguaçu	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cuiabá	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28			27	27
Curvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Denise	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Diamantino	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Feliz Natal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Figueirópolis d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Gaúcha do Norte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
General Carneiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Glória d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Guarantã do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guiratinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Indiavaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itiquira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Jangada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Jauru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Juara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Juscimeira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lambari D'Oeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	28 a 29	28	28		
Lucas do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Luciara	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Matupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirassol D'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Nobres	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nortelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nossa Senhora do Livramento	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Nova Bandeirantes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Nova Canaã do Norte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova Guarita	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Lacerda	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Nova Marilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Monte Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Mutum	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Nazaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Olímpia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Ubiratã	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Nova Xavantina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Mundo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Novo Santo Antônio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Novo São Joaquim	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paranaíta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Paranatinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pedra Preta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Peixoto de Azevedo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Planalto da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Poconé	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pontal do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ponte Branca	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pontes E Lacerda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Porto Esperidião	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Estrela	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Poxoréo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Primavera do Leste	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28		27	27	27
Querência	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Reserva do Cabaçal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ribeirão Cascalheira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Ribeirãozinho	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rio Branco	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Rondonópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rosário Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Salto do Céu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Carmem	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Rita do Trivelato	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Santo Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leverger	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
São José do Povo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São José do Rio Claro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
São José dos Quatro Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
São Pedro da Cipa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Serra Nova Dourada	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36			27	27	27	
Sorriso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tangará da Serra	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Tapurah	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tesouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Torixoréu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
União do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vale de São Domingos	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Várzea Grande	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Vera	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vila Bela da Santíssima Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27



PORTARIA Nº 113, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (*Glycine Max* (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja; é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes.

Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (*Phakopsora pachyrhizi*), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na Resolução nº 648, de 15 de agosto de 2017, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar do Estado do Mato Grosso do Sul - SEMAGRO.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 2

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;

BASF: TEC 5936IPRO, TECIRGA 6070RR, TEC 6702IPRO, CZ26B42IPRO, BSIRGA1642IPRO, BT90659IPRO, CZ26B36IPRO, ST644IPRO, CZ26B10IPRO, 591 I2X, 631 I2X, 621 I2X, RESULT I2X, POTENT I2X, ST602IPRO e ST622IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Nitro IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6100, INT 6201, INT 6603, INT5900, INT6000, INT 6300, INT7100 IPRO e INT6401 IPRO;

CORTEVA: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R20IPRO, 96R10IPRO, 95R30IPRO, 95Y02IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2530RR, C2570RR, C2618IPRO, 96R70IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, CD 202IPRO, C2600IPRO e 96R90IPRO;

D&P L : 6453IPRO, 6240IPRO, 6039IPRO, 6023IPRO, 6037IPRO, 6114IPRO, 6287IPRO, 5993IPRO, 6333IPRO, 6391IPRO, AS 3590IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, 6401I2X, 6001I2X, 6301I2X, 6201I2X, 6101XTD

EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 397CV, BRS 1001IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV, BRS 511, BRS 537, BRS 543RR, BRS 544RR, BRS 1061IPRO e BRS 539;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi , BA 6500R, BA 56 IPRO, BA 64 IPRO, SP R19, SP R34 e SP R24;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084, FTR 2949 IPRO, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR e FTR 3355 IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPO RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, DMario 70i, BMX TURBO RR, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 59160RSF IPRO, 66168RSF IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, RK5813 RR, PRE 5808, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, 64I61RSF IPRO, DS6217 IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 65I65RSF IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, MS 63 IPRO, NEO660 IPRO, 6266RSF IPRO, CZ 26B77 IPRO, FPS 2063 IPRO, 67HO107 IPRO, RK6719IPRO, 61163RSF IPRO, 60I63RSF IPRO, 64I63RSF IPRO, O590 I2X, 64IX66RSF I2X, NEO610 IPRO, 66MS00 IPRO e 55I57RSF IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, RM 5885, SRM5944, SRM 5951, GNZ 1965 RR e RK5519RR;

SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 67HO105RR e 67HO106 RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 5909 RG, NS 5959 IPRO, NS6700IPRO, NS 6006 IPRO, NS6601IPRO, NS6990IPRO, NS7007IPRO, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1258 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN 1657 IPRO, NS6162IPRO, NS6220IPRO, NS6010IPRO, NK6201IPRO, NS5115I2X, NS5933IPRO e NS6446I2X;



TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, 5D610RR, 5D615RR, TMG7067IPRO, 5400IPRO, 6400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG2165IPRO, TMG7058IPRO, TMG2364IPRO, 18858IPRO, 19033IPRO, 19870IPRO, C2375IPRO e 19192IPRO.

GRUPO II

BASF: TEC 7022IPRO, CZ37B22IPRO, 700 I2X e STAVEL I2X;

CARAIBA GENETICA: CG 7369RR, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7578 IPRO e CG 7277 IPRO;

CORTEVA: 97Y07, 97R21, 96Y90, CD 2700IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR e 97R50IPRO;

D&PL : 7045IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, 7202XTD e 6802XTD;

EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 232, BRS 239, BRS 245 RR, BRS 282, Embrapa 48, BRS 7380RR, BRS 1074IPRO, BRS 467RR e BRS 5980IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS Fenix, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRBAI14 1066 e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF, 7869 RSF, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, RK7214 IPRO, PRE6800 IPRO, 64MS00 IPRO, HO7510 IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 68I69RSF IPRO, NEO680 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 73I75RSF IPRO, CZ37B43IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4672 IPRO, 75HO111 CI IPRO, RK7518 IPRO, ADV4766 IPRO, 68IX67RSF I2X, NEO750 IPRO, O760 CE, O720 I2X, L60177 IPRO e DS7417 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7709IPRO, SYN9070 RR, SYN 1366C IPRO, NS 7227 e NK7201IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: C7370IPRO, TMG7368IPRO e TMG2374IPRO.

GRUPO III

BASF: TEC 7849IPRO;

CORTEVA: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70, 98Y12, P98C81 e CD 237RR;

EMBRAPA SOJA: BRS 267, BRS 7980 e BRS 8381;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8576 RSF, 77HO110 IPRO, 8579RSF IPRO, O790 IPRO e 80HO109 IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7901;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2378IPRO e 18290IPRO.

Macrorregião 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;

BASF: TEC 5936IPRO, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, CZ26B42IPRO, BSIRGA1642IPRO, CZ26B36IPRO, ST721IPRO, CZ37B22IPRO, CZ26B10IPRO, ST644IPRO, CZ37B51IPRO e ST743IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7275;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7100 IPRO, INT7200 IPRO, INT7300 IPRO, INT7400 IPRO, INT7001RR e INT6401 IPRO;

CORTEVA: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569, BG4668, 97R50IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, C2570RR, C2618IPRO, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, CD 2747RR, AF 7503IPRO, DS5916IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, 96R90IPRO e C2600IPRO;

D&PL : 7332IPRO, 7398IPRO, 6993IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, M7198IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, M6952IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, M6972IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, 6901I2X, 6801I2X, 7201I2X, 7202XTD e 6802XTD;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRSGO 6959RR, BRS 6970IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 1074IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 317, BRS 7380RR, BRS 1001IPRO, BRS 232, BRS 511, BRS 6780, BRS 6980, BRS 1010IPRO, BRS 528, BRS 531, BRS 573, BRS 1061IPRO, BRS 5980IPRO e BRASRR13-12886;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTS Campo Mourão RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FTR 1154 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 2155 RR, FRPGI15 084, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR, FTR 3355 IPRO e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX XIRÚ RR, GMX GUAPO RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX TURBO RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 68I70RSF IPRO, 73I70RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, 68I69RSF IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, PRE 5808, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 76MS00 IPRO, 95R90IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, L60174 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 75I76RSF IPRO, ADV4766 IPRO, DS7417 IPRO, 67HO107 IPRO, RK7518 IPRO, 66I68RSF IPRO, 58HO110 MM IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, L60162IPRO, RK6719IPRO, CZ37B43IPRO, 64I61RSF IPRO, 65I65RSF IPRO, 64HO133 IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, DS6217 IPRO, CZ 26B77 IPRO, GA 74IPRO, 74K76RSF CE, 68IX67RSF I2X, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, NEO660 IPRO, 64I63RSF IPRO, 64IX66RSF I2X, ADAPT I2X, B5710 CE e B5750 E;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, RM 5885, GNZ 1675 RR, GNZ 1965 RR, GNZ 1674 RR e GNZ 1774 RR;

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Amambai	36	26 a 27 + 34 a 36	26 a 27 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 35	28 a 33	28 a 33	28 a 30		



GM SEEDS: GMS 6834IPRO, GMS 6836RR, GMS 6929RR e GMS 7069RR;

GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 59R95, GS 56R62, GS 64R37, GS 61R06, GS 57R50, GS 61R11, GS 64R33 e GS 5R58;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG60175RR;

SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 67HO105RR e 67HO106 RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7227, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7505IPRO, NS7007IPRO, NS6601IPRO, NS7709IPRO, NS6990IPRO, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, NS 5959 IPRO, NK7201IPRO, NK6201IPRO, NS6220IPRO, XI701709B e NS5933IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, TMG7067IPRO, SG10i58IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, 6400IPRO, 5400IPRO, TMG2165IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, C59319IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO, 19870IPRO, TMG7058IPRO, 19192IPRO, TMG2757IPRO, 19759IPRO, TMG2374IPRO e 19149IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e SW ADARA RR;

BASF: W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO, ST777IPRO, ST804IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, ST812IPRO, TEC I2X e 760 I2X;

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR, CG Mapitobapa RR, CG 7879 IPRO, CG 7776 e CG 7974;

CORTEVA: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12, AF 7601IPRO, AF8103IPRO, 5G8015IPRO, CD 2817IPRO, CD 237RR, 98Y01IPRO, C2811IPRO, C2818IPRO, 97Y97IPRO e C2834IPRO;

D&PL : 7681IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, MS09203M020, AS 8113RR, TMG 2181IPRO, AS 8197RR, ST 797 IPRO, RK7814IPRO, AS 3797IPRO, M7739IPRO, M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR e 7801I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 8160RR, BRSMG 820RR, BRS 7980, BRSGO 7654RR, BRSGO 7755RR e BRSGO 7858RR;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 82 IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118 e FRBAI15 598;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 75I77RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 75MF00 RR, PP8201 IPRO, RK8115 IPRO, 77HO110 IPRO, 81I84RSF IPRO, 83HO113 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 82MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, GA 76IPRO, 77I79RSF IPRO, CZ58B28IPRO, L60180 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 81I85RSF IPRO, 81HO110 IPRO, 80HO109 IPRO, 79I81RSF IPRO, O760 CE, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 82K84RSF CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE e 80IX83RSF I2X;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;

GM SEEDS: GMS 8244RR, GMS 8450RR, GMS 8365RR e GMS 8219;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7901, NS 7670, NS7667IPRO, NS7780IPRO, AN 8572, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NK7777IPRO, NS8109IPRO, NS7790IPRO e BC1833333;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, TMG2179IPRO, TMG4377, TMG2378IPRO, C2379IPRO, TMG2381IPRO, 18290IPRO e 18363IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc90 011, ANsc88 022, ANrr86 017 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR;

BASF: W 842 RR, ST830IPRO e ST834IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;

CORTEVA: 98Y30, 99R03, P98Y51, P98Y70, BG4184, 98Y31IPRO, CD 2851IPRO e CD 251RR;

D&PL : M8372IPRO, L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR, 8302XTD e 48B32IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 8560RR, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca) e BRSGO 8360;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR 3185 IPRO, FTR 3191 IPRO e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 84I85RSF IPRO, 83I85RSF IPRO e O850 CE;

GM SEEDS: GMS 8256RR;

INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAMT: IMA 84114RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, XI831615IPRO, NS8383RR, SYN 1687 IPRO, NS8300IPRO, NS8400IPRO e SYN2083IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG132RR, TMG133RR, TMG4185, FMT Tucunará e TMG2383IPRO.

NOTAS:

3. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3.As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

4.Os períodos de semeadura indicados na relação abaixo, devem ser adotados em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas, exemplos: integração lavoura pecuária (ILP) e plantio direto consolidado com rotação de culturas, essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.



Anastácio	36	30 a 36	30 a 36	29 a 35	27 a 29	27 a 29	28		
Anaurilândia	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Angélica	36	31 a 36	31 a 36	31 a 35	26 a 30	26 a 30	26 a 30		
Antônio João	36	30 a 36	30 a 36	26 a 35	26 a 29	26 a 29			
Aparecida do Taboado	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28	27	27
Aquidauana	32 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 31	28	28	28	27	27
Aral Moreira	35 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 34	26	26			
Bandeirantes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Bataguassu	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	27 a 29	27 a 29	26 a 29	26	26
Batayporã	36	30 a 36	30 a 36	31 a 35	26 a 29	26 a 29	26 a 30		
Bela Vista		35 a 36	35 a 36	35 a 36	27 a 34	27 a 34	27 a 34	26	26
Bodoquena		36	36	36	29 a 35	29 a 35	29 a 35	28	28
Bonito		32 a 36	32 a 36	32 a 36	27 a 31	27 a 31	27 a 31		
Brasilândia	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Caarapó	35 a 36	31 a 36	31 a 36	26 + 33 a 34	26 a 30	26 a 30	27 a 32		
Camapuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Campo Grande	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	26	26	26
Caracol		36	36	36	27 a 35	27 a 35	27 a 35		
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Corguinho	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Coronel Sapucaia	35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 34	28 a 30	28 a 30			
Corumbá	31 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 30	29	29	28	28	28
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Coxim	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Deodápolis	36	33 a 36	33 a 36	33 a 35	26 a 32	26 a 32	29 a 32		
Dois Irmãos do Buriti	32 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 31	27 a 28	27 a 28	27 a 28	26	26
Douradina	35 a 36	33 a 36	33 a 36	33 a 34	27 a 32	27 a 32	26 a 32	26	26
Dourados	35 a 36	30 a 36	30 a 36	26 a 34	26 a 29	26 a 29			
Eldorado				36	26 a 36	26 a 36	26 a 35		
Fátima do Sul	36	33 a 36	33 a 36	33 a 35	26 a 32	26 a 32	26 a 32		
Figueirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Glória de Dourados	36	33 a 36	33 a 36	33 a 35	26 a 32	26 a 32	26 a 32		
Guia Lopes da Laguna	36	30 a 36	30 a 36	29 a 35	27 a 29	27 a 29	26 a 28	26	26
Iguatemi		26 + 35 a 36	26 + 35 a 36	26 + 34 a 36	27 a 34	27 a 34	27 a 33		
Inocência	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	27 a 28	27 a 28	27		
Itaporã	35 a 36	31 a 36	31 a 36	31 a 34	27 a 30	27 a 30	26 a 30	26	26
Itaquiraí		35 a 36	35 a 36	34 a 36	26 a 34	26 a 34	26 a 33		
Ivinhema	36	31 a 36	31 a 36	32 a 35	26 a 30	26 a 30	26 a 31		
Japorã		26 + 35	26 + 35	26 + 35 a 36	27 a 34 + 36	27 a 34 + 36	27 a 34		
Jaraguari	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Jardim		30 a 36	30 a 36	29 a 36	27 a 29	27 a 29	27 a 28	26	26
Jateí	36	34 a 36	34 a 36	33 a 35	26 a 33	26 a 33	26 a 32		
Juti	36	34 a 36	34 a 36	34 a 35	26 a 33	26 a 33	26 a 33		
Ladário		36	36	33 a 36	30 a 35	30 a 35	31 a 32	29	29
Laguna Carapã	35 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 34	26	26			
Maracaju	35 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 34	27 a 29	27 a 29	26 a 28	26	26
Miranda		36	36	32 a 36	30 a 35	30 a 35	29 a 31	29	29
Mundo Novo		26	26	26	27 a 36	27 a 36	27 a 36		
Naviraí		34 a 36	34 a 36	34 a 36	26 a 33	26 a 33	26 a 33		
Nioaque	36	30 a 36	30 a 36	29 a 35	27 a 29	27 a 29	26 a 28	26	26
Nova Alvorada do Sul	32 a 36	31 a 36	31 a 36	30 a 31	27 a 30	27 a 30	27 a 29	26	26
Nova Andradina	33 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 32	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Novo Horizonte do Sul	36	33 a 36	33 a 36	33 a 35	26 a 32	26 a 32	26 a 32		
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Paranaíba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Paranhos	26 a 27+30 a 36	26 a 27+30 a 36	31 a 36	31 a 36	a 36				
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Ponta Porã	35 a 36	30 a 36	30 a 36	26 a 34	26 a 29	26 a 29			
Porto Murtinho		36	36	36	30 a 35	30 a 35	29 a 35	27 a 29	27 a 29
Ribas do Rio Pardo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Rio Brilhante	33 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 32	27 a 29	27 a 29	26 a 29	26	26
Rio Negro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Rio Verde de Mato Grosso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rochedo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	26 a 27	26 a 27
Santa Rita do Pardo	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	28 a 29	28 a 29	28 a 29	26 a 27	26 a 27
São Gabriel do Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Sete Quedas	26	26 a 28	26 a 28 +34 a 36	26 a 28 +34 a 36	29 a 33	29 a 33	29 a 33		
Selvíria	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Sidrolândia	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	27 a 28	26 a 28	26	26	
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Tacuru		26 a 27+34 a 36	26 a 28+34 a 36	26 a 28+34 a 36	28 a 33	28 a 33	29 a 33		
Taquarussu		32 a 36	32 a 36	31 a 36	26 a 31	26 a 30			
Terenos	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	26	26	26
Três Lagoas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28		
Vicentina	36	34 a 36	34 a 36	34 a 35	26 a 33	26 a 33	26 a 33		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 20%			RISCO DE 20%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Amambai	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Anastácio	32 a 36	28 a 36	28 a 36	29 a 31	27	27	27 a 28		
Anaurilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	26 a 28	26 a 28	26 a 28		
Angélica	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Antônio João	34 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 33	26 a 27	26 a 27			
Aparecida do Taboado	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Aquidauana	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Aral Moreira	34 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 33	26	26			
Bandeirantes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Bataguassu	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	26 a 27	26	26
Batayporã	30 a 36	29 a 36	29 a 36		26 a 28	26 a 28	26 a 29		
Bela Vista		29 + 34 a 36	29 + 34 a 36	29 a 36	27 a 28 + 30 a 33	27 a 28 + 30 a 33	26 a 28	26	26
Bodoquena		32 a 36	32 a 36	32 a 36	28 a 31	28 a 31	28 a 31	27	27



Bonito		29 a 36	29 a 36	29 a 36	27 a 28	27 a 28	27 a 28		
Brasilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28	26	26
Caarapó	34 a 36	29 a 36	29 a 36	26 a 33	26 a 28	26 a 28			
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Caracol		35 a 36	35 a 36	34 a 36	27 a 34	27 a 34	27 a 33		
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Corguinho	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Coronel Sapucaia	34 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 33					
Corumbá	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Coxim	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Deodápolis	33 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 32	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Dois Irmãos do Buriti	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	26	26	26
Douradina	34 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 33	27 a 29	27 a 29	26 a 28	26	26
Dourados	34 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 33	26 a 27	26 a 27	26 a 27		
Eldorado		34	34	30 + 34 a 35	26 a 33 + 35 a 36	26 a 33 + 35 a 36	26 a 29 + 31 a 33 + 36		
Fátima do Sul	34 a 35	30 a 36	30 a 36	32 a 33 + 36	26 a 29	26 a 29	26 a 31		
Figueirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Glória de Dourados	34 a 35	30 a 36	30 a 36	32 a 33 + 36	26 a 29	26 a 29	26 a 31		
Guia Lopes da Laguna	34 a 36	29 a 36	29 a 36	27 a 33				26	26
Iguatemi		26 + 33 a 36	26 + 33 a 36	26 + 30 a 36	27 a 32	27 a 32	27 a 29		
Inocência	29 a 36	29 a 36	29 a 36	27 a 28	27 a 28	27 a 28			
Itaporã	33 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 32	27 a 28	27 a 28	26 a 28	26	26
Itaquiraí		33 a 35	33 a 35	33 a 35	26 a 32 + 36	26 a 32 + 36	26 a 32 + 36		
Ivinhema	33 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 32 + 36	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Japorã		26 + 33 a 34	26 + 33 a 34	26 a 35				36	
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Jardim		29 a 36	29 a 36	29 a 36	27 a 28	27 a 28	26 a 28	26	26
Jateí	35	30 a 36	30 a 36	30 a 34 + 36	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Juti	35	32 a 36	32 a 36	32 a 34 + 36					
Ladário		34 a 36	34 a 36	32 a 36	30 a 33	30 a 33	29 a 31	29	29
Laguna Carapã	34 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 33	26	26			
Maracaju	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	26	26	26
Miranda		32 a 36	32 a 36	31 a 36	29 a 31	29 a 31	29 a 30	27 a 28	27 a 28
Mundo Novo		26	26	26 a 27 + 34	27 a 36	27 a 36	28 a 33 + 35 a 36		
Naviraí		33 a 36	33 a 36	30 a 36					
Nioaque	34 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 33	27	27	26 a 27	26	26
Nova Alvorada do Sul	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	27 a 28	27 a 28	26 a 28	26	26
Nova Andradina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	26 a 28	26 a 28	26 a 28		
Novo Horizonte do Sul		30 a 36	30 a 36	30 a 36	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Paranaíba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Paranhos	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Ponta Porã	34 a 36	28 a 36	28 a 36						
Porto Murtinho		35 a 36	35 a 36	35 a 36	28 a 34	28 a 34	27 a 34	27	27
Ribas do Rio Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Rio Brilhante	32 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 31	27 a 28	27 a 28	26 a 28	26	26
Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Verde de Mato Grosso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rochedo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			26 a 27	26 a 27	26 a 27
Santa Rita do Pardo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	26 a 27	26 a 27	26 a 27
São Gabriel do Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Sete Quedas		26 a 36	26 a 36	26 a 36					
Selvíria	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Sidrolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Tacuru		26 a 36	26 a 36	26 a 36					
Taquarussu		30 a 36	30 a 36	30 a 36	26 a 29	26 a 29	26 a 29		
Terenos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Três Lagoas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Vicentina	35	30 a 36	30 a 36	32 a 34+36	26 a 29	26 a 29	26 a 31		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 20%			RISCO DE 20%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	27		
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Amambai	33 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 36			32 a 35		
Anastácio	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29 + 36	27	27	28 a 33 + 35 a 36		
Anaurilândia	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				26	
Angélica	30 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 29	26 a 27	26 a 27	29 a 31		
Antônio João	32 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 31	26	26	28 a 32 + 36		
Aparecida do Taboado	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Aquidauana	29 a 35	29 a 36	29 a 36	28 + 36	28	28	28 + 35 a 36	27	27



Aral Moreira	32 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 31	26	26	26 a 32 + 35 a 36		
Bandeirantes	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Bataguassu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	28 + 36	26	26
Batayporã	29 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 28	26	26	28 a 30 + 36		
Bela Vista		28 a 36	28 a 36	27 a 36	27	27	32 a 35	26	26
Bodoquena		30 a 36	30 a 36	29 a 36	28 a 29	28 a 29		27 a 28	27
Bonito	33 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 32 + 36	27	27	31 a 35		
Brasilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	28 + 36	26	26
Caarapó	32 a 35	27 a 36	27 a 36	26 a 31 + 36	26	26	31 a 33 + 35		
Camapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Caracol		33 a 36	33 a 36	28 a 36	27 a 32	27 a 32		27	
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Corguinho	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	36	27	27
Coronel Sapucaia	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36			26 a 36		
Corumbá	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	29 + 36	28	28
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Coxim	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	28		
Deodópolis	32 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 31 + 36	26 a 28	26 a 28	31 + 35	26 a 27	
Dois Irmãos do Buriti	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	28 a 29 + 36	26	26
Douradina	32 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 31 + 36	27	27	31 a 32 + 35	26	26
Dourados	31 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 30	26 a 27	26 a 27	28 a 31 + 36		
Eldorado		32 a 33	32 a 33	26 a 34	26 a 31 + 34 a 36	26 a 31 + 34 a 36		35 a 36	
Fátima do Sul	32 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 31 + 36	26 a 28	26 a 28	32 + 34 a 35	26 a 27	
Figueirão	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Glória de Dourados	32 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 31 + 36	26 a 28	26 a 28	32 + 34 a 35	26 a 28	
Guia Lopes da Laguna	32 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 31	27	27	30 a 32 + 36	26	26
Iguatemi		26 a 36	26 a 36	26 a 36			32 a 33		
Inocência	29 a 36	29 a 36	29 a 36	27 a 28	27 a 28	27 a 28	27		
Itaporã	31 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 30	27	27	28 a 31	26	26
Itaquiraí		31 a 35	31 a 35	29 a 35	26 a 30 + 36	26 a 30 + 36		26 a 28 + 36	
Ivinhema	31 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 30 + 36	26 a 27	26 a 27	31 a 32 + 34 a 35	26 a 27	
Japorã		26 a 34	26 a 34	26 a 34	35 a 36	35 a 36		35 a 36	
Jaraguari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Jardim	33 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 32 + 36	27	27	31 a 35	26	26
Jateí	32 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 31 + 35 a 36	26 a 28	26 a 28	32 a 34	26 a 27	
Juti	32 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 31 + 36	26 a 27	26 a 27	32 a 35	26 a 27	
Ladário		32 a 35	32 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 31 + 36		29 a 31 + 36	29
Laguna Carapã	32 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 31	26	26	28 a 32 + 36		
Maracaju	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	27 a 31 + 36	26	26
Miranda		30 a 35	30 a 35	29 a 35	28 a 29 + 36	28 a 29 + 36	31 a 32	28 + 36	27
Mundo Novo		26 + 32 a 33	26 + 32 a 33	26 a 34	27 a 31 + 34 a 36	27 a 31 + 34 a 36		35	
Naviraí	33 a 34	30 a 35	30 a 35	29 a 32 + 35	26 a 29 + 36	26 a 29 + 36	32 a 33	26 a 28 + 36	
Nioaque	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	28 a 32 + 36	26	26
Nova Alvorada do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	28 a 29 + 36	26	26
Nova Andradina	29 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 28	26	26	28 a 29 + 36		
Novo Horizonte do Sul	32 a 34	29 a 36	29 a 36	29 a 31 + 35 a 36	26 a 28	26 a 28	31 a 32 + 34 a 35	26 a 28	
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Paranaíba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Paranhos	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36			32 a 35		
Pedro Gomes	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Ponta Porã	28 + 32 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27 + 29 a 31	26	26	28 a 31 + 36		
Porto Murtinho		32 a 36	32 a 36	32 a 36	28 a 31	28 a 31		27 a 31	27
Ribas do Rio Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	27		
Rio Brilhante	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	28 a 31 + 36	26	26
Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	28		
Rio Verde de Mato Grosso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	28		
Rochedo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	26 a 27	26 a 27
Santa Rita do Pardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	28 + 36	26	26
São Gabriel do Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	28		
Sete Quedas	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36			32 a 34		
Selvíria	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Sidrolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	27	26	26
Sonora	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Tacuru	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34 a 36			32 a 34		
Taquarussu	31 a 33	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 34 a 36	26 a 28	26 a 28	31 a 34	26 a 28	
Terenos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26 a 27	26	26
Três Lagoas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	27		
Vicentina	32 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 31 + 36	26 a 28	26 a 28	32 a 35	26 a 27	



PORTARIA Nº 114, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado da Bahia, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (*Glycine Max* (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (*Phakopsora pachyrhizi*), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na portaria nº 235, de 15 de agosto de 2017, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 4

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017, ANsc75136 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV GURIA RR, SW BRIZA RR e AV DIGNA RR;

BASF: W 799 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST777IPRO, CZ37B22IPRO, ST783IPRO e ST780IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7665RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7879 IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300, INT7300 IPRO e INT7400 IPRO;

CORTEVA: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R82IPRO, C2626IPRO, 96R29IPRO e 97R50IPRO;

D&PL : M7739IPRO, 7801I2X e 7201I2X;

EMBRAPA SOJA: Savana, BRS 7680RR, BRS 7280RR, BRS 7380RR, BRS 7481, BRS 7780IPRO, BRS 7581RR, BRB45-0715, BRASRR13-12886, BRS 5980IPRO e BRS 7180IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTR 3178 IPRO, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF, 75177RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 74I77RSF IPRO, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, CZ37B43IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, GA 74IPRO, 74I78RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, GUAIA7379 IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 74K76RSF CE, O760 CE, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, 68I68RSF IPRO, 68I69RSF IPRO, DS7417 IPRO, ADAPT I2X, B5750 E e NEO680 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1774 RR, GNZ 1965 RR e GNZ 6905 RR;

GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 59R95, GS 56R62, GS 64R37, GS 61R06, GS 57R50, GS 61R11, GS 64R33 e GS 5R58;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS7007IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NK7701IPRO, NS7505IPRO, SYN 15640 IPRO, NS6906IPRO, NS7780IPRO e NS7790IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2173IPRO, TMG2378IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, 18290IPRO, TMG2776IPRO, 19149IPRO, 19441IPRO, TMG2374IPRO e 19545IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022 e ANrr85 509;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, ST 815 RR, ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO, 820 I2X e 800 I2X;

CARAIBA GENETICA: CG Mapitobapa RR, CG 8166RR e CG Araguaia RR;

CORTEVA: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, 98Y01IPRO, 98R41IPRO, 97Y91IPRO, C2811IPRO, C2834IPRO, C2818IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, CD 2827IPRO, 5G8015IPRO, CD 2851IPRO, CD 2857RR, 97Y97IPRO e C2800IPRO;

D&PL : 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 8140IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, AS 8197RR, M8230RR, ST 797 IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, CD 2820IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, TMG 2183IPRO, M8210IPRO, M8527RR, AS 8380RR, 8501I2X, 8001I2X, 8103XTD e 8101I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSMG 68, MG/BR 46 (Conquista), BRASBT13-0762, BRS 217, BRS 8581 e BRASBT13-0225;

FTS SEMENTES S/A: FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006 e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, L60184 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, 84I86RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO, 81I84RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, ADV4779 IPRO, 82MS00 IPRO, 98Y21IPRO, 81HO110 IPRO, 79I81RSF IPRO, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 83I85RSF IPRO, 82K84RSF CE, O850 CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE, 80IX83RSF I2X e B5830 CE;

GM SEEDS: GMS 8450RR, GMS 8365RR e GMS 8256RR;

INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAMT: IMA 84114RR;

SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1281 RR, SYN1785 IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NS8397IPRO, XI831615IPRO, NS 7901, NS8383RR, NS 8270, AN 8572, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NS8109IPRO, NK8118IPRO, NK8448IPRO, SYN2083IPRO e BC1833333;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO, TMG2381IPRO, FMT Tucunaré, C2379IPRO, 18363IPRO, TMG2383IPRO e TMG2285IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc90 011, ANsc88 022 e ANrr86 017;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BASF: ST 920 RR e CZ 58B81RR;

CORTEVA: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71, BG4786 e B5860IPRO;

D&PL : 8639IPRO, 8688IPRO, 8670IPRO, 8697IPRO, 8752IPRO, M8615IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M8644IPRO, GB 874RR, GB 881RR, M8849RR, M8867RR, M9056RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M9144RR e 8602I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 263, BRS 313, BRS 314, BRS 315RR, BRS 8780, BRS Barreiras, BRS Corisco, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRsMT Uirapuru, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR e BRS 9280RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO e B5890 CE;

SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8900 ST RR e 8800 ST RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 16861 IPRO, SYN 1687 IPRO e NK8770IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1288RR, TMG2187IPRO, TMG2286IPRO, 18216IPRO e TMG1188RR.

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr73 017, ANrr84 024, ANrr86 017, ANrr81 032, ANrr86 051 e ANsc80 111;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e AV BRUTA RR;

BASF: W 799 RR, ST845IPRO, ST804IPRO, ST830IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO, 820 I2X e 800 I2X

CARAIBA GENETICA: CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7879 IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7100 IPRO;

CORTEVA: BG4786 e C2834IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 6480, BRS 6680, BRS 6880, BRS 6980, BRS 7880RR, BRS 8481, BRS 8581, BRS 8182RR, BRS 8382RR e BRASBT13-0225;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FTR 1936M IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1675 RR e GNZ 1678 RR;

SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS 7901, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS8383RR, NS7780IPRO, AN 8572, XI831615IPRO, SYN 16861 IPRO, SYN1785 IPRO, SYN7740IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NS7700IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NK7701IPRO, NS8397IPRO, SYN 15640 IPRO, NS6906IPRO, NS7790IPRO, NS8590IPRO, NS8109IPRO e NK8448IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, C2379IPRO, TMG1180RR, TMG2185IPRO, TMG2286IPRO, TMG2383IPRO, TMG132RR, TMG4182, TMG2285IPRO e TMG2381IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011 e ANsc88 022;

EMBRAPA SOJA: BRS 8980IPRO, BRS 9180IPRO e BRS 9383IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8900 ST RR e 8800 ST RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 18216IPRO, TMG2187IPRO, TMG1188RR e TMG1288RR.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acajutiba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Adustina			13	11 a 15	10 a 16	10 a 12 + 14 a 16	10 + 16	17	17
Água Fria	10 a 15	10 a 17	10 a 17	16		18	17	18	
Alagoinhas	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Angical			31			32		30 a 32	30 + 33 a 36
Aporá	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Araças	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Aramari	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Baianópolis		31(*)	31		32(*)	32		30 +33 a 36(*)	30 + 33 a 36
Barreiras		31 a 32	31 a 36	30 a 32 + 36	30 + 33 a 36	30	33 a 35		
Biritinga	11 a 13	11 a 14	11 a 15	10 + 14	10 + 15 a 16	10 + 16 a 17	15	17	
Brejolândia									31 a 32
Canápolis			31			32		30 a 31	30 + 33
Cardeal Da Silva	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Carinhanha						31		30 a 31	30 + 32
Catolândia			31			32		30 a 32	30 + 33 a 36
Catu	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Cocos	31	31 a 32	31 a 33	30	30 + 33	30 + 34 a 36	32 a 33	34 a 36	
Conde	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Coração De Maria	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Coribe			31		31	32		30	30
Correntina	31	31 a 32	31 a 36	30 + 32	30 + 33 a 36	30	33 a 36		
Cotegipe						31			32 + 36
Crisópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Cristópolis						31 a 32		30	30 + 33
Entre Rios	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Esplanada	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Feira Da Mata			31		31	32		30	30
Formosa Do Rio Preto		31 + 36	31 a 36	31 + 36	32 a 35	30	30 + 32 a 35	30	
Inhambupe	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Irará	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Itanagra	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itapicuru	11 a 15	10 a 17	10 a 17	10 + 16 a 17		18		18	
Jaborandi	31	31 a 32	31 a 36	30 + 32	30 + 33 a 36	30	33		
Jandaíra	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Lamarão	12 a 13	11 a 14	11 a 15	10 a 11 + 14	10 + 15	10 + 16	15	16	17
Luís Eduardo Magalhães	31 a 32	31 a 36	31 a 36	30 + 33 a 36	30	30			
Mansidão									31
Nova Soure		11 a 13	11 a 14	11 a 14	10 + 14 a 15	10 + 15 a 16	10 + 15	16	17



Olindina	10 a 14	10 a 16	10 a 17	15 a 16	17	18	17	18	
Ouriçangas	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Paripiranga	11 a 14	11 a 15	10 a 16	10 + 15 a 16	10 + 16 a 17	17	17	18	18
Pedirão	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Pojuca	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Riachão Das Neves			31		31	32 a 36		30 + 32 a 36	30
Ribeira Do Amparo				11 a 14	10 a 14	10 a 15	10 + 15	15 a 16	16 a 17
Rio Real	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santa Bárbara	11 a 13	11 a 14	11 a 14	10 + 14	10 + 15	10 + 15 a 16		16	
Santa Maria Da Vitória			31			32		30 a 31	30 + 33
Santana						31 a 32		30 a 31	30
Santanópolis	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Santa Rita De Cássia									31 a 32 + 36
São Desidério	31	31 a 36	31 a 36	30 + 32 a 36	30	30			
São Félix Do Coribe			31		31	32		30	30
Sátiro Dias	10 a 14	10 a 16	10 a 17	15 a 16	17	18	17	18	
Serra Do Ramalho						31		31	30 + 32
Serra Dourada						31		30	30 + 32
Serrinha		13	13	12 a 13	10 a 12 + 14	10 a 12 + 14 a 15	10 a 11 + 14	15	16
Tabocas Do Brejo Velho					32(*)	31 a 32		30 a 31 + 33(*)	30 + 33
Teodoro Sampaio	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Terra Nova	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Wanderley									31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acajutiba	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Adustina			10	10 a 14	10 a 15	11 a 15	15	16	16
Água Fria	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Alagoinhas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Angical						31		30 a 31	30 + 32 a 36
Aporá	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Araças	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Aramari	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Baianópolis					31(*)	31		30 + 32 a 36(*)	30 + 32 a 36
Barreiras		31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			
Biritinga	11 a 12	11 a 14	11 a 14	10 + 13 a 14	10 + 15	10 + 15			16
Brejolândia									31
Canápolis						31		30	30 + 32
Cardeal Da Silva	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Carinhanha								30	30 a 31
Catolândia						31 a 32		30 a 31	30 + 33 a 36
Catu	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Cocos		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Conde	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Coração De Maria	10 a 16	10 a 17	10 a 18		18		17		
Coribe						31		30 a 31	30 + 32
Correntina		31 a 32 + 36	31 a 36	30 a 32	30 + 33 a 35	30	33 a 36		
Cotegipe									31 a 32 + 36
Crisópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18		18		17		
Cristópolis						31		30	30 + 32
Entre Rios	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Esplanada	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Feira Da Mata						31		30	30
Formosa Do Rio Preto		31 a 36	31 a 36	35 a 36		30	30 a 34	30	
Inhambupe	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Irará	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17		
Itanagra	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Itapicuru	10 a 14	10 a 16	10 a 16	15 a 16		17		17	18
Jaborandi		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 a 36		
Jandaíra	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Lamarão	11 a 12	11 a 13	11 a 14	10 + 13	10 + 14	10 + 15	14	15	16
Luís Eduardo Magalhães	31	31 a 36	31 a 36	30 + 32 a 36	30	30			
Nova Soure		11	11 a 13	10 a 13	10 + 12 a 14	10 + 14 a 15	14	15	16
Olindina	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Ouriçangas	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Paripiranga	10 a 13	10 a 14	10 a 14	14 a 15	15 a 16	15 a 16	16	17	17
Pedirão	10 a 16	10 a 17	10 a 18		18		17		
Pojuca	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Riachão Das Neves			31			32 a 36		30 a 36	30
Ribeira Do Amparo				10 a 13	10 a 14	10 a 14	14	15	15 a 16
Rio Real	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santa Bárbara	11 a 12	11 a 13	11 a 14	10 + 13	10 + 14	10	14	15	15
Santa Maria Da Vitória						31		30	30 + 32
Santana						31		30	30 + 32
Santanópolis	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	17
Santa Rita De Cássia									31 a 36
São Desidério	31	31 a 36	31 a 36	30 + 32 a 36	30	30			
São Félix Do Coribe						31		30	30 + 32
Sátiro Dias	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Serra Do Ramalho									30 a 31
Serra Dourada								30	30 a 32
Serrinha				10 a 12	10 a 14	10 a 14	13 a 14		15
Tabocas Do Brejo Velho					31(*)	31		30 + 32(*)	30 + 32
Teodoro Sampaio	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Terra Nova	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acajutiba	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	
Adustina		10	10	10 a 13	11 a 14	11 a 14	14	15	15 a 16
Água Fria	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	
Alagoinhas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Angical						31		30 a 32	30 + 32 a 36
Aporá	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17		
Araças	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Aramari	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17	18	
Baianópolis					31(*)	31		30 + 32 a 36(*)	30 + 32 a 36



Barreiras		31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			
Biringa	11 a 12	11 a 13	11 a 13	10 + 13	10 + 14	10 + 14			15
Brejolândia									31
Canápolis							30		30 a 31
Cardeal Da Silva	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Carinhanha									30
Catolândia						31 a 32		30 a 32	30 + 33 a 36
Catu	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Cocos			31 + 35	30	30 a 36	30 + 32 a 34 + 36	31 a 32		
Conde	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Coração De Maria	10 a 15	10 a 16	10 a 17				16	17	18
Coribe								30	30 a 31
Correntina		31 a 35	31 a 36	30 a 35	30 + 36	30	36		
Cotegipe									31 a 36
Crisópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17				16	17	18
Cristópolis								30	30 a 32 + 36
Entre Rios	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Esplanada	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Feira Da Mata									30
Formosa Do Rio Preto		31 a 36	31 a 36	31 a 36		30	30	30	
Inhambupe	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	18
Irará	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16		
Itanagra	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Itapicuru	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15		16		16	17
Jaborandi		31 + 35	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 34 + 36	30	32 a 36		
Jandaíra	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Lamarão	11	11 a 12	11 a 13	10 + 12	10 + 13 a 14	10 + 14	13		15
Luís Eduardo Magalhães	31 a 35	31 a 36	31 a 36	30 + 36	30	30			
Nova Soure		11	11	10 a 12	10 + 12 a 13	10 + 12 a 14	13	14	15
Olindina	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	
Ouriçangas	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	18
Paripiranga	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13 a 14	14 a 15	15	15	16	16
Pedrao	10 a 15	10 a 16	10 a 17				16	17	18
Pojuca	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Riachão Das Neves					31	31 a 36		30 + 32 a 36	30
Ribeira Do Amparo				10 a 12	10 a 13	10 a 13	13	14	14 a 15
Rio Real	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Santa Bárbara	11	11 a 12	11 a 13	10 + 12	10 + 13	10 + 14	13	14	
Santa Maria Da Vitória								30	30 a 32
Santa Rita De Cássia									31 a 36
Santana								30	30 a 31
Santanópolis	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13	14	15	14	15	16
São Desidério		31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			
São Félix Do Coribe								30	30 a 31
Sátiro Dias	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	
Serra Do Ramalho									30 a 31
Serra Dourada									30 a 31
Serrinha				10 a 11	10 a 13	10 a 13	12 a 13		14
Tabocas Do Brejo Velho								30 a 32 + 36(*)	30 a 32 + 36
Teodoro Sampaio	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Terra Nova	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	

(*) O plantio deve ser adotado em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas, exemplos: integração lavoura pecuária (ILP) e plantio direto na palha consolidado com rotação de culturas, essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.

PORTARIA Nº 115, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Maranhão, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e

maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 638, de 19 de agosto de 2011, e Portaria nº 143, de 12 de abril de 2013, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Maranhão.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.



Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017, ANrr73 017, ANrr84 024, ANsc75136, ANrr86 017, ANrr77 051, ANrr81 032, ANrr86 051 e ANsc80 111;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, W 791 RR, W 799 RR, ST 815 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, ST777IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO, 820 I2X e 800 I2X;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR, CG Araguaia RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7879 IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7300 IPRO e INT7400 IPRO;

CORTEVA: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, BG4786, 98R41IPRO, C2834IPRO, C2811IPRO, C2818IPRO, B5860IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, 98Y01IPRO, CD 2827IPRO, 5G8015IPRO, CD 2851IPRO, CD 2857RR, C2626IPRO, 96R29IPRO, 97R50IPRO, 97Y97IPRO e C2800IPRO;

D&PL : 8639IPRO, 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8688IPRO, 8361IPRO, 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, M8615IPRO, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, ST 797 IPRO, M8644IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, M7739IPRO, M8210IPRO, 8602I2X, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD, 8101I2X, 7801I2X, 7201I2X e 8603I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRSGO 8360, BRS 8590, BRS 7380RR, BRS 8581, BRS 8182RR, BRS 8382RR, BRS 7581RR e BRASBT13-0225;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FTR 4262 IPRO e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 8473 RSF, 75I77RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, 81I84RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 82MS00 IPRO, 81HO110 IPRO, 74I77RSF IPRO, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, GUAIA7379 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 84I86RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ37B43IPRO, CZ 47B90 IPRO, GA 74IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO, 68I68RSF IPRO, 79I81RSF IPRO, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 83I85RSF IPRO, 74K76RSF CE, O760 CE, 82K84RSF CE, O850 CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, 80IX83RSF I2X, DS7417 IPRO, ADAPT I2X e B5830 CE;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;

GM SEEDS: GMS 8450RR, GMS 8365RR e GMS 8256RR;

SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS 7901, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS8383RR, NS7780IPRO, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1281 RR, SYN 16861 IPRO, SYN1785 IPRO, SYN7740IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NS7700IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NK7701IPRO, NS8397IPRO, NS7007IPRO, SYN 15640 IPRO, NS6906IPRO, NS7790IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NS7654IPRO, NS8109IPRO, NK8118IPRO, NK8448IPRO, SYN2083IPRO e BC1833333;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO, TMG2286IPRO, TMG2378IPRO, TMG2381IPRO, C2379IPRO, TMG2383IPRO e TMG2285IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011 e ANsc88 022;

BASF: ST 920 RR e CZ 58B81RR;

CORTEVA: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71 e CD 251RR;

D&PL : 8752IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870 e M-SOY 9350;

EDELTRAUT ERICA STROBEL: PAMPEANA 60 RR, PAMPEANA 90 RR e MM7113A4-A4DNN;

EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 271RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 9280RR, BRS 8781RR e BRS 8980IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO e B5890 CE;

SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8900 ST RR e 8800 ST RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO e NK8770IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG1288RR, TMG2187IPRO e 18216IPRO.

GRUPO III

EDELTRAUT ERICA STROBEL: PAMPEANA 10 RR, PAMPEANA 20 RR, PAMPEANA 40 RR, PAMPEANA 50 RR, PAMPEANA 007 RR, PAMPEANA 70 RR, PAMPEANA 80 RR e PAMPEANA 9510 IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 333RR e BRS Carnaúba.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32		
Afonso Cunha	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					35
Água Doce do Maranhão	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Alcântara	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Aldeias Altas	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Altamira do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Alto Alegre do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Alto Alegre do Pindaré	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Alto Parnaíba	31 a 4	31 a 5	31 a 6	30	6 + 30	30	5		
Amapá do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Amarante do Maranhão	35 a 6	34 a 6	33 a 6	34	32 a 33	32	32 a 33	31	31
Anajatuba	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Anapurus	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Apicum-Açu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Araguanã	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Araíoses	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Arame	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	32 a 33	32 a 33
Arari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Axixá	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Bacabal	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Bacabeira	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bacuri	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		



Bacurituba	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Balsas	31 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30	6		29	29	29
Barão de Grajaú	2 a 3	36 a 5	35 a 5	4 + 36 a 1	6 + 34 a 35	6 + 33 a 34	5 + 35	33	32
Barra do Corda	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	32 a 33	33	32	
Barreirinhas	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Belágua	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bela Vista do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Benedito Leite		33 a 4	32 a 5	36 a 4	5 + 32	6 + 31	5 + 32 a 35	6 + 31	
Bequimão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Bernardo do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Boa Vista do Gurupi	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bom Jardim	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Bom Jesus das Selvas	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	33	33	33
Bom Lugar	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Brejo	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Brejo de Areia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Buriti	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Buriti Bravo	36 a 5	34 a 6	33 a 6	6 + 35	33		33 a 34	32	32
Buriticupu	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Buritirana	34 a 6	32 a 6	32 a 6	32 a 33		31	31	31	
Cachoeira Grande	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajapió	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Cajari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Campestre do Maranhão	34 a 5	31 a 6	31 a 6	6 + 31 a 33	30	30	30		
Cândido Mendes	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Cantanhede	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Capinzal do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	34 a 35	34 a 35	34	
Carolina	30 a 5	30 a 6	30 a 6	6	29	29	29		
Carutapera	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Caxias	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cedral	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Central do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Centro do Guilherme	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Centro Novo do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Chapadinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Cidelândia	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32		31		31	
Codó	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Coelho Neto	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Colinas	36 a 5	34 a 6	33 a 6	35	32 a 33	32	6 + 33 a 34		
Conceição do Lago-Açu	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Coroatá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cururupu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Davinópolis	34 a 6	32 a 6	32 a 6	32 a 33	31	31	31	30	30
Dom Pedro	36 a 6	36 a 6	35 a 6	35	34 a 35	34	34	33	33
Duque Bacelar	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Esperantinópolis	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Estreito	32 a 5	30 a 6	30 a 6	6 + 31			30	29	29
Feira Nova do Maranhão	34 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31 a 33	6 + 30	30	6 + 30		
Fernando Falcão	36 a 4	34 a 6	33 a 6	5 + 34 a 35	32 a 33	32	6 + 33	31	31
Formosa da Serra Negra	35 a 4	34 a 5	32 a 6	5 + 34	6 + 31 a 33	31	6 + 31 a 33	30	30
Fortaleza dos Nogueiras	36 a 4	32 a 5	31 a 6	32 a 35	6 + 31	30	5 + 31	30	
Fortuna	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 35	33	33	33 a 34	32	32
Godofredo Viana	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Gonçalves Dias	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Governador Archer	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Governador Edison Lobão	34 a 6	32 a 6	32 a 6	31 a 33	31	31		30	30
Governador Eugênio Barros	36 a 6	34 a 6	34 a 6	34 a 35				33	33
Governador Luiz Rocha	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35	33	33	33	32	32
Governador Newton Bello	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Governador Nunes Freire	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Graça Aranha	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Grajaú	35 a 5	34 a 6	33 a 6	6 + 34	32 a 33	32	33	31	31
Guimarães	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Humberto de Campos	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Icatu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Igarapé do Meio	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Igarapé Grande	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Imperatriz	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32	31	31	31		
Itaipava do Grajaú	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Itapecuru Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Itinga do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Jatobá	36 a 5	34 a 6	33 a 6	6 + 34 a 35	33	32	33	32	
Jenipapo dos Vieiras	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
João Lisboa	34 a 6	33 a 6	33 a 6	32 a 33	32	32		31	31
Joselândia	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Junco do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Lago da Pedra	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago do Junco	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago Verde	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa do Mato	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 35	33	33	33 a 34	32	32
Lago dos Rodrigues	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa Grande do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Lajeado Novo	34 a 5	32 a 6	31 a 6	6 + 32 a 33	31	30	31	30	
Lima Campos	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Loreto	2 a 3	32 a 4	31 a 5	4 + 33 a 1	5 + 31	6	5 + 31 a 32	6 + 30	30
Luís Domingues	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Magalhães de Almeida	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Maracaçumé	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Marajá do Sena	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Maranhãozinho	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Mata Roma	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matinha	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matões	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Matões do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Milagres do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Mirador	36 a 4	34 a 5	32 a 6	5 + 35	6 + 32 a 33	31	6 + 32 a 34	31	
Miranda do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Mirinzal	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Monção	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Montes Altos	34 a 5	32 a 6	32 a 6	6 + 32 a 33	31	31	31	30	30
Morros	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nina Rodrigues	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nova Colinas	35 a 4	31 a 5	31 a 6	31 a 34	30	30	5 + 30	6	
Nova Iorque	2 a 4	36 a 5	33 a 5	36 a 1	33 a 35	6 + 32	5 + 33 a 35	6 + 32	31
Nova Olinda do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Olho d'Água das Cunhãs	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Olinda Nova do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Paço do Lumiar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Palmeirândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paraibano	1 a 4	35 a 5	33 a 6	5 + 35 a 36	6 + 33 a 34	32	6 + 33 a 34	32	31
Parnarama	36 a 5	35 a 6	34 a 6	6 + 35	33 a 34	33	34		
Passagem Franca	36 a 5	35 a 6	33 a 6	35	33 a 34		6 + 33 a 34	32	32

Pastos Bons	2 a 4	35 a 5	33 a 6	36 a 1	6 + 33 a 34	32	5 + 33 a 35	31 a 32	31
Paulino Neves	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paulo Ramos	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Pedreiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Pedro do Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Penalva	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Peri Mirim	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Peritoró	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Pindaré-Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Pinheiro	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Pio Xii	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Pirapemas	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Poção de Pedras	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Porto Franco	34 a 5	31 a 6	31 a 6	6 + 31 a 33	30	30	30		
Porto Rico do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Presidente Dutra	36 a 6	34 a 6	34 a 6	34 a 35		33	33	33	
Presidente Juscelino	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Presidente Médici	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Presidente Sarney	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Presidente Vargas	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Primeira Cruz	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Raposa	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Riachão	31 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30	6		6	29	29
Ribamar Fiquene	34 a 6	31 a 6	31 a 6	31 a 33	30	30			
Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Sambaíba	36 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 32 a 35	5 + 30	6 + 30	5 + 31	6	
Santa Filomena do Maranhão	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
Santa Helena	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Santa Inês	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Santa Luzia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Santa Luzia do Paruá	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Santa Rita	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santana do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Santo Amaro do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Santo Antônio dos Lopes	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São Benedito do Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São Bento	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Bernardo	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Domingos do Azeitão	2 a 4	33 a 5	32 a 5	36 a 1	6 + 32	6 + 31	5 + 32 a 35	31	
São Domingos do Maranhão	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
São Félix de Balsas	2 a 3	33 a 4	32 a 5	4 + 36 a 1	5 + 32	6 + 31	5 + 32 a 35	6 + 31	30
São Francisco do Brejão	34 a 6	33 a 6	33 a 6	32 a 33	32	32		31	31
São Francisco do Maranhão	36 a 5	35 a 6	34 a 6	35	33 a 34	33	6 + 34		32
São João Batista	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Carú	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
São João do Paraíso	34 a 5	31 a 6	31 a 6	31 a 33	30	30	6 + 30		
São João do Soter	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São João dos Patos	1 a 4	36 a 5	33 a 6	5 + 36	6 + 33 a 35	32	34 a 35	32	31
São José de Ribamar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
São José dos Basílios	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
São Luís	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Luís Gonzaga do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
São Mateus do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
São Pedro da Água Branca	31 a 6	31 a 6	31 a 6		30	30	30		
São Pedro dos Crentes	34 a 4	31 a 6	31 a 6	5 + 31 a 33	30	30	6 + 30		
São Raimundo das Mangabeiras	36 a 3	32 a 4	31 a 6	4 + 33 a 35	5 + 31		5 + 31 a 32	6 + 30	30
São Raimundo do Doca Bezerra	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
São Roberto	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
São Vicente Ferrer	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Satubinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Senador Alexandre Costa	36 a 6	34 a 6	34 a 6	34 a 35				33	33
Senador La Rocque	34 a 6	32 a 6	32 a 6	32 a 33			31	31	31
Serrano do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Sítio Novo	35 a 5	32 a 6	31 a 6	32 a 34	31	30	6 + 31	30	
Sucupira do Norte	1 a 4	34 a 5	33 a 6	5 + 35 a 36	6 + 32 a 33	32	6 + 33 a 34	31	31
Sucupira do Riachão	1 a 4	36 a 5	34 a 6	5 + 35 a 36	6 + 33 a 35	33	34	32	32
Tasso Fragoso	31 a 4	31 a 5	31 a 6	30	6 + 30	30	5		
Timbiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35			
Timon	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35		34	34
Trizidela do Vale	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Tufilândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Tuntum	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	32 a 33	32 a 33	33		
Turiação	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Turilândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Tutóia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Urbano Santos	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vargem Grande	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Viana	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vila Nova dos Martírios	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32	31	31	31	30	30
Vitória do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Vitorino Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Zé Doca	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32		
Afonso Cunha	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					35
Água Doce do Maranhão	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Alcântara	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Aldeias Altas	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Altamira do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Alto Alegre do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Alto Alegre do Pindaré	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Alto Parnaíba	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 30	5 + 30	30			6
Amapá do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Amarante do Maranhão	34 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 33	32	32	32	31	31
Anajatuba	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Anapurus	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Apicum-Açu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Araguanã	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Araioses	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Arame	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	32 a 33	32 a 33
Arari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34

Axixá	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Bacabal	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Bacabeira	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bacuri	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Bacurituba	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Balsas	31 a 3	30 a 4	30 a 5	4 + 30	5	6	5 + 29	6 + 29	29
Barão de Grajaú	36 a 3	35 a 4	34 a 5	35	33 a 34	33	4 + 33 a 34	5 + 32	6 + 32
Barra do Corda	34 a 5	34 a 6	34 a 6		32 a 33	32 a 33	6 + 32 a 33		
Barreirinhas	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Belágua	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bela Vista do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Benedito Leite	1 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 33 a 36	4 + 31	5 + 31	4 + 31 a 32	5	6
Bequimão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Bernardo do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Boa Vista do Gurupi	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bom Jardim	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Bom Jesus das Selvas	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	33	33	33
Bom Lugar	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Brejo	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Brejo de Areia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Buriti	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Buriti Bravo	34 a 4	34 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 33			32	32
Buriticupu	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Buritirana	33 a 5	32 a 6	32 a 6	32		31	6 + 31	31	
Cachoeira Grande	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajapió	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Cajari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Campestre do Maranhão	32 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31	6 + 30	30	30		
Cândido Mendes	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Cantanhede	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Capinzal do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	34 a 35	34 a 35	34	
Carolina	30 a 4	30 a 5	30 a 6		6 + 29	29	5 + 29		
Carutapera	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Caxias	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cedral	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Central do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Centro do Guilherme	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Centro Novo do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Chapadinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Cidelândia	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32		31		31	
Codó	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Coelho Neto	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Colinas	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	32	32	32	6	
Conceição Do Lago-Açu	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Coroatá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cururupu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Davinópolis	32 a 5	32 a 6	32 a 6		31	31	6 + 31	30	30
Dom Pedro	36 a 6	36 a 6	35 a 6	35	34 a 35	34	34	33	33
Duque Bacelar	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Esperantinópolis	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Estreito	31 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30	6			29	29
Feira Nova do Maranhão	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 30	5 + 30	6 + 30		6	
Fernando Falcão	34 a 4	33 a 5	32 a 6	33	6 + 32		5 + 32	31	31
Formosa da Serra Negra	34 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 32 a 33	5 + 31	6 + 31	5 + 31	6 + 30	30
Fortaleza dos Nogueiras	35 a 3	31 a 4	31 a 5	31 a 34		30	4 + 30	5 + 30	6
Fortuna	34 a 4	34 a 5	34 a 6	5	6 + 33	33	6 + 33	32	32
Godofredo Viana	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Gonçalves Dias	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Governador Archer	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Governador Edison Lobão	32 a 5	32 a 6	32 a 6	31	31	31	6	30	30
Governador Eugênio Barros	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35				33	33
Governador Luiz Rocha	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34	33	33	6 + 33	32	32
Governador Newton Bello	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34

Governador Nunes Freire	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Graça Aranha	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34	33	33	6 + 33	32	32
Grajaú	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 32	32	32	31	31
Guimarães	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Humberto de Campos	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Icatu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Igarapé do Meio	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Igarapé Grande	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Imperatriz	33 a 5	32 a 6	32 a 6	6 + 32	31	31	31		
Itaipava do Grajaú	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
Itapecuru Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Itinga do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Jatobá	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6	32		32	
Jenipapo dos Vieiras	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34	33	33	6 + 33	32	32
João Lisboa	33 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 32	32	32		31	31
Joselândia	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Junco do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Lago da Pedra	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago do Junco	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago Verde	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa do Mato	35 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34	6 + 33	33	33	32	32
Lago dos Rodrigues	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa Grande do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Lajeado Novo	33 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31 a 32	6 + 30	30	30		
Lima Campos	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Loreto	36 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 32 a 35	4	5	4 + 31	5 + 30	6 + 30
Luís Domingues	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Magalhães de Almeida	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Maracaçumé	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Marajá do Sena	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Maranhãozinho	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Mata Roma	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matinha	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matões	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Matões do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Milagres do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Mirador	35 a 4	32 a 4	32 a 5	33 a 34	5 + 31	6 + 31	5 + 31 a 32	6	
Miranda do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Mirinzal	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Monção	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Montes Altos	33 a 4	32 a 5	32 a 6	5 + 31 a 32	6 + 31	31		30	30
Morros	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nina Rodrigues	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nova Colinas	33 a 3	31 a 4	31 a 5	31 a 32	30	30	4 + 30	5	6
Nova Iorque	36 a 3	33 a 4	33 a 5	34 a 35	32	32	4 + 32 a 33	5 + 31	6 + 31
Nova Olinda do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Olho D'Água das Cunhãs	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		

Olinda Nova do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Paço do Lumiar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Palmeirândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paraibano	35 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 34	5 + 32	6 + 32	32 a 33	31	31
Parnarama	36 a 5	34 a 6	34 a 6	34 a 35	33	33	6		
Passagem Franca	35 a 4	33 a 5	33 a 5	33 a 34		6	5	6 + 32	32
Pastos Bons	36 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 34 a 35	5 + 32	32	32 a 33	31	6 + 31
Paulino Neves	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paulo Ramos	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Pedreiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Pedro do Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Penalva	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Peri Mirim	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Peritoró	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Pindaré-Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Pinheiro	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Pio Xii	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Pirapemas	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Poção de Pedras	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Porto Franco	31 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 30	6 + 30	30			
Porto Rico do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Presidente Dutra	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35		33	33	33	
Presidente Juscelino	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Presidente Médici	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Presidente Sarney	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Presidente Vargas	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Primeira Cruz	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Raposa	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Riachão	31 a 4	30 a 4	30 a 5	30	5	6		6 + 29	29
Ribamar Fiquene	32 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31	6 + 30	30	30		
Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Sambaíba	33 a 2	31 a 4	31 a 4	3 + 31 a 32	30	5 + 30	4 + 30	5	
Santa Filomena do Maranhão	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34	33	33	6 + 33	32	32
Santa Helena	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Santa Inês	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Santa Luzia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Santa Luzia do Paruá	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Santa Rita	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santana Do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Santo Amaro Do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Santo Antônio Dos Lopes	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São Benedito Do Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São Bento	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Bernardo	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Domingos do Azeitão	36 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 33 a 35	5 + 31	31	31 a 32		6
São Domingos do Maranhão	34 a 4	34 a 5	34 a 6	5	6 + 33	33	6 + 33	32	32
São Félix de Balsas	36 a 2	32 a 4	32 a 4	3 + 33 a 35	31	5 + 31	4 + 31 a 32	5 + 30	6 + 30
São Francisco do Brejão	33 a 6	33 a 6	33 a 6	32	32	32		31	31
São Francisco do Maranhão	36 a 4	34 a 5	34 a 5	34 a 35	33	6 + 33	5 + 33	6	32
São João Batista	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Carú	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
São João do Paraíso	32 a 4	31 a 5	31 a 6	31	30	30	5 + 30	6	
São João do Soter	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São João dos Patos	36 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 34 a 35	5 + 32	6 + 32	33	31	31
São José de Ribamar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
São José dos Basílios	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
São Luís	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Luís Gonzaga do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
São Mateus do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
São Pedro da Água Branca	31 a 6	31 a 6	31 a 6		30	30	30		
São Pedro dos Crentes	31 a 4	31 a 5	31 a 5	30	30	6 + 30	5	6	
São Raimundo das Mangabeiras	35 a 2	31 a 4	31 a 4	3 + 31 a 34		5	4	5 + 30	6 + 30
São Raimundo do Doca Bezerra	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 34 a 35	34	34		33	33
São Roberto	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34	33	33
São Vicente Ferrer	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Satubinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Senador Alexandre Costa	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35				33	33
Senador La Rocque	33 a 5	32 a 6	32 a 6	32			6 + 31	31	31
Serrano do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Sítio Novo	33 a 4	31 a 5	31 a 6	31 a 32	6	30	5 + 30	30	
Sucupira do Norte	36 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 33 a 35	5	6	5 + 32	31	31
Sucupira do Riachão	36 a 3	34 a 4	33 a 5	4 + 34 a 35	5 + 33	6	33	32	32
Tasso Fragoso	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 30	5 + 30	30			6
Timbiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35			
Timon	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	35		34	34
Trizidela do Vale	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Tufilândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Tuntum	34 a 5	34 a 6	34 a 6	33	32 a 33	32 a 33	6 + 32		
Turiacu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Turilândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Tutóia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Urbano Santos	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vargem Grande	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Viana	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vila Nova dos Martírios	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32	31	31	31	30	30
Vitória do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Vitorino Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Zé Doca	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	34 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 33	32	32	32		
Afonso Cunha	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					35
Água Doce do Maranhão	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Alcântara	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Aldeias Altas	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Altamira do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Alto Alegre do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Alto Alegre do Pindaré	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Alto Parnaíba	31 a 2	31 a 3	31 a 4	30	4 + 30	30	3		5
Amapá do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Amarante do Maranhão	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 32	32	32	31	31
Anajatuba	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35



Anapurus	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Apicum-Açu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Araguanã	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Araloses	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Arame	35 a 5	35 a 6	35 a 6	34	34	34	6 + 33	32 a 33	32 a 33
Arari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Axixá	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Bacabal	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Bacabeira	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bacuri	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Bacurituba	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Balsas	31 a 2	30 a 3	30 a 4	3 + 30	4	5	4 + 29	29	29
Barão de Grajaú	36 a 2	34 a 3	34 a 3	34 a 35	33	4 + 33	3 + 33	4 + 32	5 + 32
Barra do Corda	34 a 4	34 a 5	34 a 6		6 + 32 a 33	32 a 33	5 + 32 a 33		
Barreirinhas	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Belágua	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bela Vista do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Benedito Leite	35 a 2	32 a 3	32 a 3	32 a 34	31	4 + 31	3 + 31	4	5
Bequimão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Bernardo do Mearim	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Boa Vista do Gurupi	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bom Jardim	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Bom Jesus das Selvas	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 34 a 35	34	34	33	33	33
Bom Lugar	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Brejo	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Brejo de Areia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Buriti	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Buriti Bravo	34 a 3	34 a 4	33 a 5	4 + 33	5 + 33	6	5	6 + 32	32
Buriticupu	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Buritirana	33 a 4	32 a 5	32 a 6	32		31	5 + 31	6 + 31	
Cachoeira Grande	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajapió	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Cajari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Campestre do Maranhão	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4	5 + 30	6 + 30	30		
Cândido Mendes	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Cantanhede	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Capinzal Do Norte	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	34 a 35	34 a 35	34	
Carolina	30 a 3	30 a 4	30 a 5	4	29	29	29	5	6
Carutapera	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Caxias	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	35	35	34	34
Cedral	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Central do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Centro do Guilherme	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Centro Novo do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Chapadinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Cidelândia	33 a 5	32 a 6	32 a 6	32		31	6	31	
Codó	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Coelho Neto	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Colinas	34 a 3	33 a 4	33 a 4	4 + 33	32	5 + 32	32	5	6
Conceição do Lago-Açu	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Coroatá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cururupu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Davinópolis	32 a 4	32 a 5	32 a 6		31	31	5 + 31	6 + 30	30
Dom Pedro	36 a 5	36 a 6	35 a 6	6 + 35	34 a 35	34	34	33	33
Duque Bacelar	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Esperantinópolis	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34		33
Estreito	31 a 3	30 a 4	30 a 5	4 + 30	5			29	6 + 29
Feira Nova do Maranhão	31 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 30	4 + 30	5 + 30			
Fernando Falcão	33 a 3	32 a 4	32 a 4	32		5	4 + 31	5 + 31	6 + 31
Formosa da Serra Negra	32 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 31	4 + 31	5 + 31	4	5 + 30	30
Fortaleza dos Nogueiras	32 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 31	4	30	30	30	5
Fortuna	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
Godofredo Viana	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Gonçalves Dias	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 34 a 35	6 + 34	34	6	33	33
Governador Archer	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Governador Edison Lobão	32 a 4	32 a 5	32 a 5	31	31	6 + 31	5	6 + 30	30

Governador Eugênio Barros	36 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34 a 35	6			33	33
Governador Luiz Rocha	35 a 4	34 a 4	34 a 5	34	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
Governador Newton Bello	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Governador Nunes Freire	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Graça Aranha	35 a 4	34 a 5	34 a 6	34	6 + 33	33	5 + 33	32	32
Grajaú	33 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 32	5 + 32	6 + 32	31	31	31
Guimarães	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Humberto de Campos	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Icatu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Igarapé do Meio	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Igarapé Grande	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Imperatriz	33 a 4	32 a 5	32 a 6	5 + 32	6 + 31	31	31		
Itaipava do Grajaú	35 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34	6 + 33	33	33	32	32
Itapecuru Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Itinga do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Jatobá	34 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 33	5	6 + 32		32	
Jenipapo dos Vieiras	35 a 4	34 a 5	34 a 6	34	6 + 33	33	5 + 33	32	32
João Lisboa	33 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 32	6 + 32	32		31	31
Joselândia	36 a 5	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	6	33	33
Junco do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Lago da Pedra	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago do Junco	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago Verde	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa do Mato	35 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 34	5 + 33	6 + 33	33	32	32
Lago dos Rodrigues	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa Grande do Maranhão	36 a 5	35 a 6	35 a 6	35	34	34	6 + 34	33	33
Lajeado Novo	32 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 31	5 + 30	30	30		6
Lima Campos	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	35	34 a 35	34	34
Loreto	32 a 1	31 a 2	31 a 3	2 + 31	3	4	3	4 + 30	5 + 30
Luís Domingues	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Magalhães de Almeida	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Maracaçumé	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Marajá do Sena	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34	33	33
Maranhãozinho	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Mata Roma	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matinha	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matões	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Matões do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Milagres do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Mirador	33 a 3	32 a 3	32 a 4	32	4 + 31	5 + 31	4 + 31	5	

Miranda do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Mirinzal	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Monção	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Montes Altos	32 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 31	5 + 31	6 + 31		30	30
Morros	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nina Rodrigues	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nova Colinas	32 a 2	31 a 3	31 a 4	31	30	30	3 + 30	4	5
Nova Iorque	35 a 2	33 a 3	33 a 3	32 a 34	32	4 + 32	3	4 + 31	5 + 31
Nova Olinda do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Olho d'Água das Cunhãs	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Olinda Nova do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Paço do Lumiar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Palmeirândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paraibano	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 32	31	31
Parnarama	36 a 4	34 a 5	34 a 6	34 a 35	6 + 33	33	5		
Passagem Franca	34 a 3	33 a 4	33 a 4	33		5	4	5 + 32	6 + 32
Pastos Bons	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 32 a 33	4 + 32	32		31	5 + 31
Paulino Neves	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paulo Ramos	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Pedreiras	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Pedro do Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Penalva	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Peri Mirim	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Peritoró	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Pindaré-Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Pinheiro	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Pio Xii	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Pirapemas	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Poção de Pedras	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34		33
Porto Franco	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 30	5 + 30	6 + 30			
Porto Rico do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Presidente Dutra	36 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34 a 35	6	33	33	33	
Presidente Juscelino	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Presidente Médici	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Presidente Sarney	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Presidente Vargas	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Primeira Cruz	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Raposa	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Riachão	31 a 3	30 a 3	30 a 4	30	4	5		29	29
Ribamar Fiquene	32 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 31	5 + 30	6 + 30	5 + 30	6	
Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Sambaíba	32 a 2	31 a 3	31 a 3	31	30	4 + 30	3 + 30	4	
Santa Filomena do Maranhão	35 a 4	34 a 4	34 a 5	34	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
Santa Helena	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Santa Inês	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Santa Luzia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Santa Luzia do Paruá	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Santa Rita	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santana do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Santo Amaro do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Santo Antônio dos Lopes	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São Benedito do Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São Bento	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Bernardo	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Domingos do Azeitão	34 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 32 a 33	4 + 31	31	31		5
São Domingos do Maranhão	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
São Félix de Balsas	34 a 2	32 a 3	32 a 3	32 a 33	31	4 + 31	3 + 31	4 + 30	5 + 30
São Francisco do Brejão	33 a 4	33 a 6	33 a 6	5 + 32	32	32	6	31	31
São Francisco do Maranhão	36 a 3	34 a 4	34 a 4	34 a 35	33	5 + 33	4 + 33	5	6 + 32
São João Batista	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Carú	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
São João do Paraíso	32 a 3	31 a 4	31 a 5	31	30	30	4 + 30	5	6
São João do Soter	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São João dos Patos	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	32	32	31	5 + 31
São José de Ribamar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
São José dos Basílios	36 a 5	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	6	33	33
São Luís	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Luís Gonzaga do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
São Mateus do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
São Pedro da Água Branca	31 a 5	31 a 6	31 a 6	6	30	30	30		
São Pedro dos Crentes	31 a 3	31 a 4	31 a 4	30	30	5 + 30	4	5	6
São Raimundo das Mangabeiras	32 a 1	31 a 3	31 a 4	2 + 31			3	4 + 30	5 + 30
São Raimundo do Doca Bezerra	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 34 a 35	6 + 34	34	6	33	33
São Roberto	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 35	6 + 34	34	6 + 34	33	33
São Vicente Ferrer	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Satubinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Senador Alexandre Costa	36 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34 a 35	6		6	33	33
Senador La Rocque	33 a 4	32 a 5	32 a 6	32			5 + 31	6 + 31	31
Serrano Do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Sítio Novo	32 a 3	31 a 4	31 a 5	31		30	4 + 30	5 + 30	6
Sucupira do Norte	34 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 32 a 33	4	5	4 + 31	31	31
Sucupira do Riachão	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4			32	5 + 32
Tasso Fragoso	31 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 30	4 + 30	30			5
Timbiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35			
Timon	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 35	35	6	34	34
Trizidela do Vale	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Tufilândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Tuntum	34 a 4	34 a 5	34 a 6	33	6 + 32 a 33	32 a 33	5 + 32		
Turiação	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Turilândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Tutóia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Urbano Santos	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vargem Grande	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Viana	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vila Nova dos Martírios	33 a 5	32 a 6	32 a 6	6 + 32	31	31	31	30	30
Vitória do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Vitorino Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Zé Doca	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34



PORTARIA Nº 116, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Piauí, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 15.204, de 20 de fevereiro de 2018, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação: Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017, ANrr73 017, ANrr84 024, ANsc75136, ANrr86 017, ANrr77 051, ANrr81 032, ANrr86 051 e ANsc80 111;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, W 791 RR, W 799 RR, ST 815 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, ST777IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO, 820 I2X e 800 I2X;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR, CG Araguaia RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7879 IPRO;

CORTEVA: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, BG4786, 98R41IPRO, C2834IPRO, C2811IPRO, C2818IPRO, B5860IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, 98Y01IPRO, CD 2827IPRO, 5G8015IPRO, CD 2851IPRO, CD 2857RR, C2626IPRO, 96R29IPRO, 97R50IPRO, 97Y97IPRO e C2800IPRO;

D&PL : 8639IPRO, 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, M8615IPRO, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, ST 797 IPRO, M8644IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, 8602I2X, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD, 8101I2X, 7201I2X, 8688IPRO e 8603I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 8590, BRS 7380RR, BRS 8280RR, BRS 8182RR, BRS 8382RR, BRASBT13-0225 e BRS 8581;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTR 1186 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1066, FTR 4262 IPRO e FTR 1936M IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 81I84RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 82MS00 IPRO, 81HO110 IPRO, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, GUAIA7379 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, 84I86RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ37B43IPRO, CZ 47B90 IPRO, GA 74IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO, 79I81RSF IPRO, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 83I85RSF IPRO, 82K84RSF CE, O850 CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE, 80IX83RSF I2X, NEO750 IPRO, NEO710 IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, O760 CE, O720 I2X, DS7417 IPRO, ADAPT I2X e B5830 CE;

GM SEEDS: GMS 8450RR, GMS 8365RR e GMS 8256RR;

INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAMT: IMA 84114RR;

SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS 7901, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS8383RR, NS7780IPRO, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1281 RR, SYN 16861 IPRO, SYN1785 IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NK7701IPRO, NS8397IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, SYN 15640 IPRO, NS6906IPRO, NS7790IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NS7654IPRO, NS8109IPRO, NK8118IPRO, NK8448IPRO, SYN2083IPRO e BC1833333;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO, C2379IPRO, TMG2378IPRO, TMG2381IPRO, TMG2286IPRO, TMG2383IPRO e TMG2285IPRO.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152021051200035

35

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011 e ANsc88 022;
BASF: ST 920 RR e CZ 58B81RR;
CORTEVA: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71 e CD 251RR;
D&PL : 8752IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870 e M-SOY 9350;
EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 271RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR, BRS 9280RR e BRS 8980IPRO;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUI RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO e B5890 CE;
SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8900 ST RR e 8800 ST RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO e NK8770IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG1288RR, TMG2187IPRO e 18216IPRO.

GRUPO III
EMBRAPA SOJA: BRS 333RR e BRS Carnaúba.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acauã									3
Agricolândia	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	35	34 a 35	35	33 a 34	33
Água Branca	3 a 5	36 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	35	33	33
Alagoinha do Piauí						3 a 5		2 a 4	1 a 2 + 6
Alegrete do Piauí						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 6
Alto Longá	3 a 5	1 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 36				
Altos	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Alvorada do Gurguéia			2 a 4		2 a 4	5 + 33 a 1	2 a 4	32 a 1	31 a 32
Amarante	3 a 4	36 a 5	35 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	33 a 34	6 + 34 a 35	33	
Angical do Piauí	3 a 4	36 a 5	35 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34	6 + 34 a 35	33	33
Anísio de Abreu									3
Antônio Almeida		1 a 4	33 a 5	1 a 4	5 + 33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	6
Aroazes		2 a 4	1 a 5	1 a 4	5 + 36 a 1	6 + 36	5 + 36	6	
Aroeiras do Itaim						3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5
Arraial		1 a 4	35 a 5	1 a 4	5 + 35 a 36	6 + 34	5 + 36	6 + 34	33
Assunção do Piauí			3		3 a 5	2 + 4 a 6	3 a 4	2 + 6	1
Avelino Lopes								3	36 a 4
Baixa Grande do Ribeiro	2 a 3	31 a 5	31 a 5	4 + 32 a 1		6	5 + 31	6 + 30	30
Barra d'Alcântara		2 a 4	36 a 5	1 a 4	5 + 36 a 1	6 + 35	5 + 36	6 + 35	
Barras	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Barreiras do Piauí		1	31 a 4		2 a 4 + 31 a 36	5	30 a 4	5 + 30	30
Barro Duro	3 a 5	36 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 35	35		34	34
Batalha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Bela Vista do Piauí									1 a 4
Belém do Piauí								3 a 4	2 a 5
Benedictinos	3 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 2				35	35
Bertolândia		3	33 a 4		4 + 33 a 2	5 + 32	1 a 4	32	31
Boa Hora	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bocaina			3		3 a 4	2 + 4 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5	1
Bom Jesus		2	32 + 36 a 4		3 a 4 + 32 + 36 a 1	5 + 31 + 33 a 35	32 + 36 a 3	31 + 33 a 35	
Bom Princípio do Piauí	4 a 6	3 a 6	3 a 6	3	2	2	2		
Bonfim do Piauí									3
Boqueirão do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Brasileira	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Brejo do Piauí						2 a 3		1 a 3	4 + 35 a 1
Buriti dos Lopes	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
Buriti dos Montes			4 a 5	4	3 a 6	3 + 6	2 a 3 + 5 a 6	2	2
Cabeceiras do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajazeiras do Piauí		2 a 4	36 a 5	1 a 4	5 + 35 a 1	34 a 35	36	34	6 + 33
Cajueiro Da Praia	4 a 6	4 a 6	4 a 6	3	3	3	2	2	2
Caldeirão Grande do Piauí						3 a 5		3 a 5	2 + 6
Campinas do Piauí						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Campo Alegre do Fidalgo									3 a 4
Campo Grande do Piauí						3 a 4		3 a 4	2 + 5
Campo Largo do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Campo Maior	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Canavieira		3	1 a 4	3	4 + 36 a 2	5 + 33 a 36	1 a 2 + 4	5 + 32 a 35	32
Canto do Buriti						36 a 4		1 a 4	34 a 35
Capitão de Campos	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Capitão Gervásio Oliveira									3
Caracol								3	1 a 4
Caraúbas do Piauí	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Caridade do Piauí									3 a 4
Castelo do Piauí		3 a 5	2 a 6	2 a 5	1 a 2 + 6	1	1 + 6		
Caxingó	3 a 6	3 a 6	2 a 6	2	2		1	1	1
Cocal	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Cocal de Telha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Cocal dos Alves	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Coivaras	2 a 5	1 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	36				
Colônia do Gurguéia			2		2 a 4	3 a 4 + 34 a 1	3	32 a 1	5 + 32 a 33
Colônia do Piauí			2 a 4		1 a 4	5 + 36 a 1	1 a 3	35 a 36	34 a 35
Conceição do Canindé									2 a 4
Coronel José Dias									3
Corrente						31 a 32 + 36 a 3		31 a 32 + 36 a 3	4 + 33 a 35
Cristalândia do Piauí						31		31 + 36	32 a 4
Cristino Castro					2	1 a 4		1 + 3 a 4	5 + 32 a 36
Curimatá						36 a 3		1 a 3	4 + 31 a 35
Currais		1 a 3	32 a 5	1 a 2	4 + 31 a 36	31	3 a 4 + 32 a 36	5	6
Curralinhos	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36	34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Curral Novo do Piauí									3 a 4
Demerval Lobão	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1				34 a 35	34 a 35
Dom Expedito Lopes			2 a 4		2 a 4	1 + 5	2 a 4	36 a 1	36
Domingos Mourão	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2		
Dom Inocêncio									3
Elesbão Veloso	3 a 4	1 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 35 a 36	35	6	34	34
Eliseu Martins			2 a 4		2 a 4	33 a 1	3	32 a 1	5 + 31 a 32

Esperantina	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Fartura do Piauí									3
Flores do Piauí			2 a 3		2 a 3	4 + 36 a 1		4 + 35 a 1	5 + 34 a 35
Floresta do Piauí						2 a 4		1 a 4	5 + 36 a 1
Floriano		1 a 4	35 a 5	1 a 4	5 + 35 a 36	33 a 34	36	33 a 34	6 + 32
Francinópolis	3	2 a 4	36 a 5	1 a 2 + 4	5 + 36 a 1	6 + 35	5 + 36	6 + 34 a 35	34
Francisco Ayres	3	36 a 4	35 a 5	4 + 36 a 2	5 + 35	6 + 33 a 34	5 + 35	6 + 33 a 34	
Francisco Macedo						4		3 a 4	2 a 3 + 5
Francisco Santos						3 a 5		2 a 4	1 a 2
Fronteiras						3 a 5		3 a 5	2 + 6
Geminiano						3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5
Gilbués		1 a 2	31 a 4	1 a 2	3 a 4 + 31 a 36	5	3 a 4 + 31 a 36	5 + 30	6 + 30
Guadalupe	2 a 3	36 a 4	33 a 5	4 + 36 a 1	5 + 33 a 35	6 + 32	5 + 33 a 35	32	31
Guaribas						2 a 4		2 a 4	36 a 1
Hugo Napoleão	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 35	34 a 35	6 + 35	33 a 34	33
Ilha Grande	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Inhuma		3 a 4	2 a 5	3	1 a 2	36 a 1	1 a 2 + 4	5 + 36	6
Ipiranga do Piauí		3	2 a 4	3	1 a 2 + 4	5 + 36 a 1	1 a 2 + 4	5 + 36	6
Isaías Coelho									1 a 4
Itainópolis						3 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5
Itaueira			1 a 4	3	36 a 4	5 + 34 a 36	1 a 2 + 4	5 + 35	32 a 33
Jacobina do Piauí									3 a 4
Jaicós						4		3 a 4	2 a 3 + 5
Jardim do Mulato	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 35	33	33
Jatobá do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6	36	36	36		
Jerumenha		36 a 4	35 a 5	1 a 3	35	33 a 34	4 + 36	5 + 32 a 34	6 + 31 a 32
João Costa									2 a 3
Joaquim Pires	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Joca Marques	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
José de Freitas	1 a 6	1 a 6	36 a 6	36	36				
Juazeiro do Piauí	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5 a 6	1 + 6	1	1		
Júlio Borges								3	31 a 4
Jurema									1 a 4
Lagoinha do Piauí	3 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 2	35	34 a 35	35	33 a 34	33
Lagoa Alegre	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Lagoa do Barro do Piauí									3
Lagoa de São Francisco	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2	1	1	1
Lagoa do Piauí	3 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 2		35		34 a 35	34
Lagoa do Sítio		3 a 4	2 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5	36 a 1	1 a 2	36	6
Landri Sales		2 a 4	33 a 5	2 a 3	33 a 1	32	4 + 33 a 1	5 + 31 a 32	6 + 31
Luís Correia	4 a 6	3 a 6	3 a 6	3	2	2	2		
Luzilândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Madeiro	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Manoel Emídio			1 a 4		34 a 4	5 + 32 a 36	2 a 4	32 a 33	31
Marcolândia						4		3 a 4	3 + 5
Marcos Parente		36 a 4	33 a 5	36 a 4	5 + 33 a 35	32	33 a 35	32	6 + 31
Massapê do Piauí									3 a 4
Matias Olímpio	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Alves	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Leão	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	35	34 a 35	35	34	33
Milton Brandão	3 a 5	2 a 6	2 a 6	2 + 6	1	1	1		
Monsenhor Gil	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	35	35		34	34
Monsenhor Hipólito						3 a 5		2 a 4	1 a 2 + 6
Monte Alegre do Piauí			36 a 3		32 + 36 a 3	4 + 31 a 35	1 a 2 + 32	4 + 31 + 33 a 35	5
Morro Cabeça No Tempo								3	36 a 4
Morro do Chapéu do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Murici dos Portelas	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Nazaré do Piauí		2 a 4	36 a 4	1 a 3	35 a 1	5 + 33 a 35	4 + 36	5 + 34	6
Nazária	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36	35	35	35	34	34
Nossa Senhora de Nazaré	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nossa Senhora dos Remédios	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Novo Oriente do Piauí		2 a 4	1 a 5	2 a 4	5 + 36 a 1	36	5 + 36 a 1	6 + 35	6 + 35
Novo Santo Antônio	3 a 5	2 a 5	1 a 6	1 a 2 + 6	6 + 36 a 1	36	36		
Oeiras		2 a 4	1 a 4	2 a 3	36 a 1	5 + 35 a 36	4 + 36 a 1	5 + 35	6 + 33 a 34
Olho d'Água do Piauí	3 a 5	36 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 35	35		34	34
Padre Marcos								4	2 a 5
Paes Landim						2 a 3		1 a 2	4 + 35 a 1
Pajeú do Piauí						36 a 4		36 a 4	5 + 35
Palmeira do Piauí		2 a 4	32 a 5	2 a 4	5 + 32 a 1	31	32 a 1	31	6
Palmeirais	1 a 5	36 a 6	35 a 6	6 + 36	34 a 35	34	34 a 35	33	33
Paquetá			3		3 a 4	2 + 4	3	1 a 2	5 + 36 a 1
Parnaguá						3 + 32		1 a 3 + 32	4 + 31 + 33 a 2
Parnaíba	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Passagem Franca do Piauí	3 a 5	36 a 5	36 a 6	36 a 2	6 + 35	35	6	34	34
Patos do Piauí									3 a 4
Pau d'Arco do Piauí	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1				35	35
Paulistana									3
Pavussu					2 a 3	35 a 4		4 + 36 a 1	5 + 33 a 34
Pedro II	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2	1	1
Pedro Laurentino						2		2	1 + 3 a 4
Nova Santa Rita									1 a 4
Picos			3		3 a 4	2 + 4 a 5	3	1 a 2	36 a 1
Pimenteiras			3 a 4		3 a 5	1 a 2 + 5	3 a 4	1 a 2 + 6	6
Pio IX						3 a 5		2 a 4	2 + 6
Piracuruca	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Piripiri	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Porto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Porto Alegre do Piauí	2 a 3	36 a 4	33 a 5	4 + 36 a 1	5 + 33 a 35	6 + 32	5 + 33 a 35	6 + 32	31
Prata do Piauí	3 a 4	2 a 5	36 a 6	1 a 2 + 5	6 + 36 a 1		6 + 36		
Queimada Nova									3
Redenção do Gurguéia			2		2	3 a 4 + 32 + 36 a 1		3 a 4 + 31 a 1	5 + 31 + 33 a 35
Regeneração	3 a 4	36 a 5	35 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34	6 + 35	33	33
Riacho Frio						31 a 32 + 36 a 3		31 a 3	4 + 33 a 35
Ribeira do Piauí					2	36 a 4		3 a 4 + 36 a 1	5 + 35
Ribeiro Gonçalves	32 + 36 a 4	31 a 5	31 a 6	31 + 33 a 35	6 + 30	30	5 + 30		
Rio Grande do Piauí			3		2 a 3	4 + 36 a 2		4 + 36 a 1	5 + 33 a 35
Santa Cruz do Piauí			2 a 3		2 a 4	1 + 4 a 5	3	36 a 1	36
Santa Cruz dos Milagres		2 a 5	1 a 5	1 a 5	36 a 1	6 + 36	6 + 36	6	
Santa Filomena	32 + 36 a 3	31 a 5	31 a 6	4 + 31 + 33 a 35	30	30	5 + 30	6	



Santa Luz					2	36 a 4		1 + 3 a 4 + 32 a 33	5 + 31 a 35
Santana do Piauí			3 a 4		3 a 4	2 + 5	3	1 a 2	36 a 1
Santa Rosa do Piauí		2 a 4	36 a 4	2 a 3	36 a 1	5 + 35	4 + 36 a 1	5 + 35	6 + 33 a 34
Santo Antônio de Lisboa					3 a 4	3 a 5	3 a 4	2 + 5	1 a 2 + 6
Santo Antônio dos Milagres	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 35	33	33
Santo Inácio do Piauí					2 a 3	1 a 4		4 + 36 a 1	5 + 35 a 36
São Braz do Piauí									2 a 3
São Félix do Piauí	3 a 4	2 a 5	36 a 5	1 a 2 + 5	6 + 36 a 1	6	6 + 36		35
São Francisco de Assis do Piauí									3
São Francisco do Piauí		2 a 4	36 a 4	2 a 3	36 a 1	5 + 34 a 35	4 + 36 a 1	5 + 34 a 35	33
São Gonçalo do Gurguéia						31 a 4		31 a 4	5
São Gonçalo do Piauí	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 35	33	33
São João Da Canabrava			3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5	2 a 4	1 + 5	6 + 36
São João Da Fronteira	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
São João Da Serra	4	2 a 5	1 a 5	1 a 3 + 5	6 + 36 a 1	6 + 36	6 + 36		
São João Da Varjota		3	2 a 4	3	1 a 2 + 4	5 + 36 a 1	1 a 2 + 4	5 + 36	35
São João do Arraial	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Piauí									1 a 4
São José do Divino	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
São José do Peixe			2 a 4		36 a 4	5 + 35 a 1	1 a 3	5 + 35	33 a 34
São José do Piauí			3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5	2 a 4	1 + 5	6 + 36
São Julião						3 a 5		2 a 4	1 a 2 + 6
São Lourenço do Piauí									3
São Luís do Piauí			3		3 a 4	2 + 4 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5	1 + 6
São Miguel da Baixa Grande	3 a 4	2 a 5	36 a 6	1 a 2 + 5	6 + 36 a 1		6 + 36		35
São Miguel do Fidalgo			2		2	3 a 4 + 36 a 1		3 a 4 + 36 a 1	5 + 35
São Miguel do Tapuio		3 a 4	2 a 5	3 a 5	1 a 2 + 5	1 + 6	1 a 2	6 + 36	36
São Pedro do Piauí	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36	34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
São Raimundo Nonato									3
Sebastião Barros						31			32 a 4
Sebastião Leal		2 a 3	33 a 5	2 a 3	4 + 33 a 1	31 a 32	4 + 33 a 1	5 + 32	6
Sigefredo Pacheco	3 a 5	1 a 6	1 a 6	1 a 2 + 6			36	36	36
Simões									2 a 5
Simplício Mendes						2 a 3		1 a 3	4 + 36 a 1
Socorro do Piauí						36 a 3		36 a 3	4 + 35
Sussuapara					3 a 4	2 a 5	3	1 a 2	1
Tamboril do Piauí								3	36 a 4
Tanque do Piauí		2 a 4	36 a 5	2 a 4	5 + 36 a 1	35	36 a 1	34 a 35	6 + 34
Teresina	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	34 a 35
União	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Uruçuí		33 a 4	32 a 5	1 a 4	5 + 31 a 32	6 + 31	32 a 36	6	
Valença do Piauí		2 a 4	2 a 5	2 a 4	1 + 5	6 + 36 a 1	1 + 5	6 + 36	
Várzea Branca									3
Várzea Grande		2 a 4	36 a 5	1 a 4	5 + 36 a 1	6 + 35	5 + 36	6 + 34 a 35	34
Vera Mendes									2 a 4
Vila Nova do Piauí						3 a 4		3 a 4	2 + 5
Wall Ferraz			2 a 3		2 a 3	1 + 4	3	4 + 36 a 1	5 + 35 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acauã									2
Agricolândia	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 35	6 + 34 a 35	6 + 35	33 a 34	33
Água Branca	1 a 4	36 a 4	36 a 5	36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
Alagoinha do Piauí						2 a 4		1 a 3	1 + 5
Alegrete do Piauí						2 a 4		2 a 3	1
Alto Longá	1 a 4	1 a 5	36 a 5	5 + 36	6 + 36	6	6		
Altos	1 a 5	36 a 6	36 a 6	36			6		
Alvorada do Gurguéia			33 a 2		33 a 3	3 a 4 + 32	1 a 2	31 a 32	31
Amarante	36 a 3	35 a 4	35 a 5	4	5 + 33 a 34	6 + 33 a 34	5 + 34 a 35	6	
Angical do Piauí	36 a 3	36 a 4	35 a 5	4	5 + 34 a 35	6 + 34	5 + 34 a 35	6 + 33	33
Anísio de Abreu									2
Antônio Almeida	1	32 a 3	32 a 4	2 a 3 + 36	4	5 + 31	4 + 32 a 35	31	
Aroazes		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4 a 5 + 36	5 + 36	4 a 5 + 36		6
Aroeiras do Itaim						1 a 3		1 a 3	4 + 36
Arraial		35 a 3	35 a 4	36 a 3	4 + 34	5 + 34	4 + 34 a 35	5 + 33	33
Assunção do Piauí					2 a 4	2 a 5	3 a 4	5	1 + 6
Avelino Lopes									35 a 3
Baixa Grande do Ribeiro	36 a 3	31 a 4	31 a 4	31 a 35		5	4 + 30	5 + 30	6 + 30
Barra d'Alcântara		1 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 36	5 + 35	4	5 + 35	
Barras	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Barreiras do Piauí		36 a 1	31 a 3	36 a 1	2 a 3 + 31 a 35	4	2 + 30 a 35	4 + 30	30
Barro Duro	1 a 4	36 a 4	36 a 5	36	5 + 35	6 + 35	5	6 + 34	34
Batalha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Bela Vista do Piauí									36 a 3
Belém do Piauí								2	1 a 4
Beneditinos	1 a 4	36 a 5	36 a 5	5 + 36	6	6	6	35	35
Bertolândia		1 a 2	32 a 3		3 + 32 a 36	4	36 a 2	31	31
Betânia do Piauí									2
Boa Hora	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bocaina			2		2	1 + 3 a 4		3 a 4 + 36 a 1	36
Bom Jesus		36 a 2	35 a 3	1	3 + 31 a 35	4 + 31 a 34	2 + 32 a 36	4	
Bom Princípio do Piauí	4 a 6	3 a 6	3 a 6	3	2	2	2		
Bonfim do Piauí									2
Boqueirão do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Brasileira	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Brejo do Piauí						1 a 2		36 a 1	3 + 34 a 36
Buriti dos Lopes	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
Buriti dos Montes			4 a 5		3 a 5	3 + 6	2 a 5	2 + 6	2
Cabeceiras do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajazeiras do Piauí		36 a 3	35 a 4	36 a 2	4 + 34 a 35	34	3 + 35	33	5 + 33
Cajueiro Da Praia	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	3	3	2	2	2



Caldeirão Grande do Piauí						2 a 4		2 a 3	1 + 5
Campinas do Piauí						1 a 2		36 a 2	3 + 36
Campo Alegre do Fidalgo									2
Campo Grande do Piauí						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Campo Largo do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Campo Maior	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Canavieira		1 a 2	35 a 3		3 + 34 a 36	4 + 32 a 34	36 a 3	4 + 32 a 33	31
Canto do Buriti						36 a 3		36 a 3	32 a 35
Capitão de Campos	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Capitão Gervásio Oliveira									2
Caracol						2		2	3 + 36 a 1
Caraúbas do Piauí	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Caridade do Piauí									2 a 3
Castelo do Piauí		2 a 4	2 a 5	2 a 5	1 + 5	1 + 6	1	6	
Caxingó	3 a 6	3 a 6	2 a 6	2	2		1	1	1
Cocal	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Cocal de Telha	2 a 5	1 a 6	1 a 6	1 + 6			36	36	36
Cocal dos Alves	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Coivaras	1 a 4	1 a 5	36 a 6	5 + 36	6 + 36		6		
Colônia do Gurguéia			36 a 2		1 a 2	3 + 32 a 35	1	3 + 32 a 36	4 + 31
Colônia do Piauí			36 a 3		36 a 3	4 + 35	36 a 2	4 + 34 a 35	33 a 34
Conceição do Canindé									1 a 3
Coronel José Dias									2
Corrente						31 + 35 a 2		31 a 2	3 + 32 a 34
Cristalândia do Piauí						36 a 1		35 a 1	2 a 3 + 31 a 35
Cristino Castro			1		1 a 2	2 a 3 + 36		3 + 36	4 + 31 a 35
Curimatá						36 a 2		36 a 2	3 + 31 a 35
Currais		36 a 2	32 a 4	36 a 2	3 a 4 + 31 a 35	31	3 + 31 a 35		5
Curralinhos	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 34 a 35	33	33
Curral Novo do Piauí									2 a 3
Demerval Lobão	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6		6	34 a 35	34 a 35
Dom Expedito Lopes		2	1 a 3		1 + 3	4 + 36	1 a 2	36	
Domingos Mourão	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2		
Dom Inocêncio									2
Elesbão Veloso	1 a 2	36 a 4	36 a 5	3 a 4 + 36	5 + 35	35	5	6 + 34	6 + 34
Eliseu Martins			33 a 2		36 a 2	3 + 32	1 a 2	3 + 31 a 35	4 + 31
Esperantina	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Fartura do Piauí									2
Flores do Piauí			1 a 2		36 a 2	3 + 34 a 36	1	3 + 34 a 35	4 + 33
Floresta do Piauí						1 a 3		36 a 3	4 + 36
Floriano		35 a 3	33 a 4	36 a 2	4 + 33 a 34		3 + 34 a 35	32	5 + 32
Francinópolis	2	36 a 3	36 a 4	3 + 36 a 1	4 + 35	5 + 35	4	5 + 34	6 + 34
Francisco Ayres		35 a 3	34 a 4	35 a 3	4 + 34	5 + 33	4 + 34	5 + 33	
Francisco Macedo								2 a 3	1 a 4
Francisco Santos						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Fronteiras						2 a 4		2 a 4	5
Geminiano						2 a 3		1 a 3	4 + 36 a 1
Gilbués		35 a 2	31 a 3	36 a 1	3 + 31 a 34	4	2 + 30 a 35	4 + 30	5 + 30
Guadalupe	36 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 34 a 35	4 + 32	5 + 32	4 + 32 a 33	31	31
Guaribas						1 a 3		1 a 2	35 a 36
Hugo Napoleão	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33 a 34	33
Ilha Grande	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Inhuma		1 a 2	1 a 3	2	3 + 36	4 + 36	3 + 36 a 1	4	5
Ipiranga do Piauí		1 a 2	1 a 3	2	3 + 36	4 + 36	3 + 36 a 1	4	5
Isaías Coelho									36 a 3
Itainópolis								2 a 3	36 a 4
Itaueira		2	36 a 3		3 + 35 a 1	4 + 33 a 35	36 a 3	4 + 32 a 34	32
Jacobina do Piauí									2
Jaicós								2 a 3	1 a 4
Jardim do Mulato	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
Jatobá do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6	36	36	36		
Jerumenha		35 a 3	33 a 4	36 a 2	4 + 33 a 34	32	3 + 34 a 35	32	5 + 31
João Costa									1 a 2
Joaquim Pires	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Joca Marques	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
José de Freitas	1 a 5	1 a 6	36 a 6	6 + 36	36				
Juazeiro do Piauí	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5	1 + 6	1	1 + 6		
Júlio Borges									31 a 3
Jurema									36 a 3
Lagoinha do Piauí	1 a 4	36 a 5	36 a 5	5 + 36	35	6 + 34 a 35	35	6 + 33 a 34	33
Lagoa Alegre	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Lagoa do Barro do Piauí									2
Lagoa de São Francisco	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2	1	1	1
Lagoa do Piauí	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6	6 + 35	6	34 a 35	34
Lagoa do Sítio		2	1 a 4	2	3 a 4 + 36 a 1	36	3 + 36 a 1	5	5
Landri Sales		33 a 3	32 a 4	36 a 2	32		3 + 32 a 35	4 + 31	5 + 31
Luís Correia	4 a 5	3 a 6	3 a 6	3 + 6	2	2	2		
Luzilândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Madeiro	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Manoel Emídio		1	33 a 3		2 a 3 + 32 a 36	4 + 32	36 a 2	31	31
Marcolândia								2 a 3	1 a 4
Marcos Parente	1	33 a 3	33 a 4	2 a 3 + 35 a 36	4 + 32	32	32 a 34	31	5 + 31
Massapê do Piauí									1 a 3
Matias Olímpio	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Alves	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Leão	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 35	6 + 34 a 35	6 + 35	34	33
Milton Brandão	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5 a 6	1 + 6	1	1		
Monsenhor Gil	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 35	6 + 35	6	34	34
Monsenhor Hipólito						2 a 4		1 a 4	1 + 5
Monte Alegre do Piauí		1	35 a 2		2 + 31 a 36	3 + 31 a 34	36 a 1	3	4
Morro Cabeça No Tempo						1 a 2		1 a 2	3 + 35 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Murici dos Portelas	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Nazaré do Piauí		36 a 3	34 a 3	36 a 2	34 a 35	4 + 33	3 + 35	4 + 33	5
Nazária	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 35	35	6 + 35	34	34
Nossa Senhora de Nazaré	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Nossa Senhora dos Remédios	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Novo Oriente do Piauí		1 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 36	5	4	5 + 35	6 + 35
Novo Santo Antônio	2 a 4	1 a 5	1 a 5	5 + 36 a 1	6 + 36	6 + 36	6		
Oeiras		1 a 2	36 a 3	1 a 2	3 + 35 a 36	4 + 34 a 35	3 + 36	4 + 33 a 34	5 + 33
Olho d'Água do Piauí	1 a 4	36 a 4	36 a 5	5 + 36	5 + 35	6 + 35		6 + 34	34



Padre Marcos								2	1 a 4
Paes Landim						1 a 2		36 a 2	3 + 34 a 36
Pajeú do Piauí					1	35 a 3		2 a 3 + 35 a 36	4 + 33 a 34
Palmeira do Piauí		32 a 2	32 a 4	36 a 2	3 a 4 + 31	31	3 + 31 a 35		5
Palmeirais	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5	6 + 34	34	6 + 34 a 35	33	33
Paquetá			2		1 a 2	3 + 36 a 1	2	3 + 36	4
Parnaguá						1 a 2		1 a 2	3 + 31 a 36
Parnaíba	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Passagem Franca do Piauí	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 a 5 + 36	5 + 35	6 + 35		6 + 34	34
Patos do Piauí									1 a 3
Pau d'Arco do Piauí	1 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36	6		6	35	35
Paulistana									2
Pavussu					1 a 2	33 a 3		3 + 34 a 36	4 + 32
Pedro II	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2	1	1
Pedro Laurentino						1		1	2 a 3 + 36
Nova Santa Rita									36 a 3
Picos			2		1 a 2	3 + 36 a 1		3 + 36	4
Pimenteiras			2 a 3		1 a 4	1 + 4	1 a 3	5	5
Pio IX						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Piracuruca	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Piripiri	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Porto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Porto Alegre do Piauí	1 a 2	33 a 3	32 a 4	3 + 35 a 36	4 + 32	5	4 + 32 a 34	5 + 31	31
Prata do Piauí	2	36 a 4	36 a 5	3 a 4 + 36 a 1	5	6	5	6	
Queimada Nova									2
Redenção do Gurguéia			36 a 2		1 a 2	3 + 32 a 35	1	3 + 31 a 36	4 + 31
Regeneração	1 a 3	35 a 4	35 a 4	4 + 36	34	5 + 34	5 + 34 a 35	5 + 33	6 + 33
Riacho Frio						31 + 35 a 3		31 a 2	32 a 34
Ribeira do Piauí					1	35 a 3		2 a 3 + 35 a 36	4 + 33 a 34
Ribeiro Gonçalves	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4	5 + 30	30	30		6
Rio Grande do Piauí			2		1 a 2	3 + 34 a 1		3 + 35 a 36	4 + 32 a 33
Santa Cruz do Piauí			1 a 2		1 a 3	3 + 36	1 a 2	36	4
Santa Cruz dos Milagres	2	1 a 4	1 a 4	1 + 3 a 4	5 + 36	5 + 36	5 + 36	6	6
Santa Filomena	35 a 2	31 a 4	31 a 4	3 + 31 a 34	30	5 + 30	4 + 30	5	6
Santa Luz			1		1 a 2	2 a 3 + 35 a 36		3 + 32 a 36	4 + 31 a 34
Santana do Piauí			2 a 3		1 a 3	4 + 36 a 1	1 a 2	36	
Santa Rosa do Piauí		1 a 3	36 a 3	1 a 2	35 a 36	4 + 35	3 + 36	4 + 34	5 + 33 a 34
Santo Antônio de Lisboa					2	1 a 4		1 + 3 a 4	5 + 36
Santo Antônio dos Milagres	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
Santo Inácio do Piauí			1		1	2 a 3 + 36		2 a 3 + 35 a 36	4 + 34 a 35
São Braz do Piauí									1 a 2
São Félix do Piauí	2	36 a 4	36 a 5	3 a 4 + 36 a 1	5	6	5	6	35
São Francisco de Assis do Piauí									2
São Francisco do Piauí		1 a 2	35 a 3	1 a 2	3 + 35 a 36	4 + 33 a 34	3 + 35 a 36	4 + 33 a 34	
São Gonçalo do Gurguéia			36 a 1		36 a 1	2 a 3 + 31 a 35		2 a 3 + 31 a 35	4
São Gonçalo do Piauí	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
São João Da Canabrava			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4 + 36	5 + 36
São João Da Fronteira	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
São João Da Serra	2	1 a 4	1 a 5	3 a 4 + 36 a 1	5 + 36	6 + 36	5	6	
São João Da Varjota		1 a 2	1 a 3		3 + 36	4 + 36	36 a 3	4	5 + 35
São João do Arraial	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Piauí									36 a 3
São José do Divino	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
São José do Peixe			36 a 3		36 a 3	4 + 34 a 35	36 a 2	4 + 34 a 35	33
São José do Piauí			2 a 3		1 a 3	4 + 36 a 1	1 a 3	4 + 36	5
São Julião						2 a 4		2 a 3	1
São Lourenço do Piauí									2
São Luís do Piauí			2		2	1 + 3 a 4	3	1 + 3 a 4	5 + 36
São Miguel da Baixa Grande	2 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36 a 1	5	6	5	6	35
São Miguel do Fidalgo			1 a 2		36 a 1	3 + 35 a 36		2 a 3 + 35	4 + 33 a 34
São Miguel do Tapuio		2 a 3	1 a 4	1 a 4	1 + 4 a 5	5	5	36	6 + 36
São Pedro do Piauí	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 34 a 35	6 + 34 a 35	6 + 34 a 35	33	33
São Raimundo Nonato									1 a 2
Sebastião Barros								1	31 a 3
Sebastião Leal		1 a 2 + 33	32 a 4	1 a 2	3 + 32 + 34 a 36	31	3 + 32 a 36	4 + 31	5
Sigefredo Pacheco	2 a 4	1 a 5	1 a 6	1 + 5	6		6 + 36	36	36
Simões									1 a 3
Simplicio Mendes						1 a 2		36 a 2	3 + 35 a 36
Socorro do Piauí					1	35 a 2		2 + 36	3 + 33 a 34
Sussuapara			2		2	1 + 3		3 + 36 a 1	4 + 36
Tamboril do Piauí						1 a 2		1 a 2	3 + 36
Tanque do Piauí		36 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 35	35		34	5 + 34
Teresina	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6				35	34 a 35
União	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Uruçuí	1	32 a 3	32 a 4	2 a 3 + 33 a 36	4 + 31	5 + 31	4 + 31 a 32	5	
Valença do Piauí		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4 + 36	5 + 36	4 + 36	5	6
Várzea Branca									2
Várzea Grande		1 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 35 a 36	5 + 35	4	5 + 34	34
Vera Mendes									1 a 3
Vila Nova do Piauí						2		2 a 3	1 + 3 a 4
Wall Ferraz			1 a 2		1 a 2	3 + 36	1	3 + 36	4 + 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Agricolândia	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 35	5 + 34 a 35	35	33 a 34	6 + 33
Água Branca	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	6 + 33
Alagoinha do Piauí						2 a 3		1 a 2	1 + 4



Alegrete do Piauí						2		1 a 2	1 + 3
Alto Longá	1 a 3	1 a 4	36 a 4	4 + 36	5 + 36	5	5		6
Altos	1 a 4	36 a 5	36 a 5	5 + 36		6		6	
Alvorada do Gurguéia			33 a 1		32 a 2	2 a 3 + 32	36 a 1	31	31
Amarante	36 a 2	35 a 3	35 a 4	3	4 + 33 a 34	33 a 34	4 + 34 a 35		5
Angical do Piauí	36 a 2	36 a 3	35 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34	4 + 34 a 35	5 + 33	6 + 33
Anísio de Abreu									1
Antônio Almeida	36	32 a 2	32 a 3	1 a 2 + 32 a 35	3	4 + 31	31	31	
Aroazes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3 + 36	4 + 36	3 + 36	4	5
Aroeiras do Itaim						36 a 2		36 a 2	3
Arraial	36	35 a 2	35 a 3	1 a 2	3 + 34	4 + 34	3 + 34 a 35	4 + 33	33
Assunção do Piauí					2 a 3	2 a 4	2 a 3	4	1 + 5
Avelino Lopes						36			1 a 2 + 31 a 35
Baixa Grande do Ribeiro	32 a 2	31 a 3	31 a 3	31		4	3 + 30	4 + 30	30
Barra d'Alcântara		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3	4 + 35	3	4 + 35	
Barras	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Barreiras do Piauí		34 a 1	31 a 2	34 a 36	2 + 31 a 33	3	1 + 30 a 33	3 + 30	30
Barro Duro	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	5 + 35	4	5 + 34	6 + 34
Batalha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Bela Vista do Piauí									35 a 1
Belém do Piauí									1 a 2
Benedictinos	1 a 3	36 a 4	36 a 4	4 + 36	5	5	5	35	6 + 35
Bertolândia		32 + 36 a 1	32 a 2	36	2 + 33 a 35	3	1 + 34 a 35	3 + 31	31
Boa Hora	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6			36	36	36
Bocaina			1		1	2 a 3		2 a 3 + 36	36
Bom Jesus		34 a 1	32 a 2	36	2 + 31 a 33	3 + 31	1 + 31 a 35	3	
Bom Princípio do Piauí	4 a 5	3 a 5	3 a 6	3 + 6	2 + 6	2	2		
Bonfim do Piauí									1
Boqueirão do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6		36	36	6 + 36		
Brasileira	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1	1		36	36
Brejo do Piauí						36		35 a 1	1 a 2 + 33 a 35
Buriti dos Lopes	3 a 5	3 a 6	3 a 6	2 + 6	2	2	1	1	1
Buriti dos Montes			4		3 a 4	3 + 5	2 a 4	2 + 5	2 + 6
Cabeceiras do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Cajazeiras do Piauí		35 a 2	35 a 3	36 a 1	3 + 34	34	2 + 34 a 35	33	4 + 33
Cajueiro Da Praia	4 a 5	4 a 5	4 a 6	3 + 6	3 + 6	3	2	2	2
Caldeirão Grande do Piauí						2 a 3		1 a 2	1 + 4
Campinas do Piauí						36 a 1		36 a 1	2 + 34 a 35
Campo Alegre do Fidalgo									1
Campo Grande do Piauí								1 a 2	1 a 3
Campo Largo do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Campo Maior	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5 + 36	6 + 36	36	6		
Canavieira		35 a 1	33 a 2	36 a 1	2 + 32 a 34	3 + 32	2 + 34 a 35	3	31
Canto do Buriti					36	34 a 2		1 a 2 + 34 a 35	32 a 33
Capitão de Campos	2 a 5	1 a 6	1 a 6	1			6 + 36	36	36
Capitão Gervásio Oliveira									1
Caracol						36		1	1 a 2 + 34 a 35
Caraúbas do Piauí	3 a 5	2 a 6	2 a 6	2 + 6	1	1	1		
Caridade do Piauí									36 a 2
Castelo do Piauí		2 a 3	2 a 4	2 a 3	1 + 4	1 + 5	1 + 4	5	6
Caxingó	3 a 5	3 a 6	2 a 6	2 + 6	2		1	1	1
Cocal	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Cocal de Telha	2 a 4	1 a 5	1 a 6	1 + 5	6		6 + 36	36	36
Cocal dos Alves	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Coivaras	1 a 4	1 a 4	36 a 5	36	5 + 36	6	5	6	
Colônia do Gurguéia			33 a 1		34 a 1	2 + 32	36	2 + 31 a 33	3 + 31
Colônia do Piauí		1	36 a 2		2 + 35 a 36	3 + 34 a 35	36 a 1	33 a 34	33
Conceição do Canindé									36 a 1
Coronel José Dias									1
Corrente						33 a 1		31 a 1	2 + 31 a 32
Cristalândia do Piauí						34 a 1		31 a 1	2 + 31 a 33
Cristino Castro			36		36 a 1	1 a 2 + 32 a 35		2 + 31 a 35	3 + 31
Curimatá						34 a 1		31 + 35 a 1	2 + 31 a 33
Currais	36	32 a 1	32 a 3	1 + 34 a 35	2 + 31	31	2 + 31 a 33	3	4
Curralinhos	36 a 3	36 a 4	36 a 5	4	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 34 a 35	6 + 33	33
Curral Novo do Piauí									1 a 2
Demerval Lobão	36 a 3	36 a 4	36 a 5	4	5	6	5	6 + 34 a 35	34 a 35
Dom Expedito Lopes		1	1 a 2		2 + 36	3 + 36	36 a 1	3	
Domingos Mourão	4	4 a 5	4 a 6	3 + 5	2 a 3 + 6	2 a 3	2 + 6		
Elesbão Veloso	36 a 1	36 a 3	36 a 3	2 a 3	4 + 35	4 + 35	4	34	5 + 34
Eliseu Martins			33 a 1		32 a 1	2 + 32	36 a 1	2 + 31	3 + 31
Esperantina	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Flores do Piauí			35 a 1		35 a 1	2 + 33 a 34	36	2 + 33 a 34	3 + 32
Floresta do Piauí						36 a 2		35 a 2	3 + 34 a 35
Floriano		34 a 2	33 a 3	34 a 1	3 + 33		2 + 33	32	4 + 32
Francinópolis	36	36 a 2	36 a 3	1 a 2	3 + 35	4 + 35	3	4 + 34	5 + 34
Francisco Ayres	36	34 a 2	34 a 3	1 a 2 + 35	3	4 + 33	3 + 34	4 + 33	
Francisco Macedo								1	1 a 3
Francisco Santos						1 a 2		1 a 2	3
Fronteiras						2 a 3		2	4
Geminiano						36 a 2		36 a 2	3
Gilbués		33 a 1	31 a 2	34 a 1	2 + 31 a 32	3	2 + 30 a 33	3 + 30	4 + 30
Guadalupe	35 a 1	33 a 2	33 a 3	2 + 33 a 34	3 + 32	4 + 32	3 + 32	31	31
Guaribas						36 a 2		36 a 1	32 a 35
Hugo Napoleão	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33 a 34	6 + 33
Ilha Grande	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Inhumas		1	1 a 2	1	2 + 36	3 + 36	2 + 36	3	4
Ipiranga do Piauí		1	1 a 2		2 + 36	3 + 36	36 a 2	3	4
Isaías Coelho									36 a 2
Itainópolis						36		1	1 a 3
Itaueira		36 a 1	34 a 2	36 a 1	2 + 34 a 35	3 + 33	35	32 a 33	32
Jacobina do Piauí									36 a 1
Jaicós									36 a 2
Jardim do Mulato	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	33
Jatobá do Piauí	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6 + 36	36	36		
Jerumenha		33 a 2	33 a 3	34 a 1	32	32	2 + 33	3	4 + 31
João Costa									36 a 1
Joaquim Pires	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Joca Marques	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
José de Freitas	1 a 4	1 a 5	36 a 6		5 + 36	6 + 36	6		



Juazeiro do Piauí		2 a 4	2 a 5	2 a 4	1 + 5	1 + 6	1 + 5	6	
Júlio Borges						36			1 a 2 + 31 a 35
Jurema									35 a 2
Lagoinha do Piauí	36 a 3	36 a 3	36 a 4	4	4 + 35	5 + 34 a 35	35	5 + 33 a 34	6 + 33
Lagoa Alegre	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Lagoa de São Francisco	4	3 a 5	3 a 6	2 a 3 + 5	2 + 6	2	1 + 6	1	1
Lagoa do Piauí	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5	5 a 6 + 35	5	6 + 34 a 35	34
Lagoa do Sítio		1	1 a 2		2 a 3 + 36	3 + 36	36 a 2	4	4
Landri Sales		32 a 2	32 a 3	35 a 1			2 + 32 a 34	3 + 31	4 + 31
Luís Correia	4 a 5	3 a 5	3 a 6	3 + 6	2 + 6	2	2		
Luzilândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Madeiro	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Manoel Emídio		32 + 36	32 a 1		1 a 2 + 33 a 35	2 a 3	35 a 1	31	31
Marcolândia								1	1 a 3
Marcos Parente	36 a 1	33 a 2	33 a 3	2 + 33 a 35	3 + 32	32	32	31	4 + 31
Massapê do Piauí									36 a 2
Matias Olímpio	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Alves	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Leão	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 35	5 a 6 + 34 a 35	35	6 + 34	33
Milton Brandão	3 a 4	2 a 5	2 a 5	2	1	1 + 6	1 + 5	6	
Monsenhor Gil	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 35	5 a 6 + 35	5	6 + 34	34
Monsenhor Hipólito						2 a 3		1 a 2	1 + 4
Monte Alegre do Piauí		35 a 36	33 a 1		1 + 33 a 34	2 + 31 a 32	33 a 36	2 + 31 a 32	3
Morro Cabeça No Tempo						36		36 a 1	1 a 2 + 31 a 35
Morro do Chapéu do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Murici dos Portelas	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Nazaré do Piauí		34 a 2	34 a 2	35 a 1	33	3 + 33	2 + 34	3	4
Nazária	36 a 3	36 a 4	36 a 5	4	5 + 35	6 + 35	5 + 35	6 + 34	34
Nossa Senhora de Nazaré	1 a 5	1 a 5	1 a 6	36	6 + 36	36	6		
Nossa Senhora dos Remédios	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Novo Oriente do Piauí		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3	4	3	4 + 35	35
Novo Santo Antônio	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4 + 36	5 + 36	5 + 36	5		6
Oeiras		36 a 1	36 a 2	36 a 1	2 + 35	3 + 34 a 35	2 + 35	3 + 33 a 34	4 + 33
Olho d'Água do Piauí	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3 a 4	4 + 35	5 + 35		5 + 34	6 + 34
Padre Marcos								1	1 a 3
Paes Landim						36 a 1		35 a 1	2 + 33 a 35
Pajeú do Piauí					36	34 a 2		1 + 34 a 35	32 a 33
Palmeira do Piauí		32 a 2	32 a 3	32 a 1	3 + 31	31	2 + 31		4
Palmeirais	36 a 3	35 a 4	35 a 5	4	5 + 34	6 + 34	34 a 35	6 + 33	33
Paquetá			1		36 a 1	2 + 36	36	2	3
Parnaguá						35 a 1		31 + 36 a 1	2 + 31 a 34
Parnaíba	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Passagem Franca do Piauí	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	5 + 35	4	5 + 34	6 + 34
Patos do Piauí									36 a 1
Pau d'Arco do Piauí	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5	6	5	6 + 35	35
Paulistana									1
Pavussu			35 a 1		36 a 1	2 + 33 a 34		2 + 32 a 35	3 + 32
Pedro II	4	4 a 5	4 a 6	3 + 5	2 a 3 + 6	2 a 3	2	1	1
Pedro Laurentino						36		36	1 a 2 + 34 a 35
Nova Santa Rita									35 a 1
Picos			1		36 a 1	2 + 36		2	3
Pimenteiras			2		1 a 3	1 + 3	1 a 2	4	4
Pio IX						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Piracuruca	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1	1			
Piripiri	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1	1		36	36
Porto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Porto Alegre do Piauí	35 a 2	33 a 3	32 a 3	32 a 34	32	4	3	4 + 31	31
Prata do Piauí	1	36 a 3	36 a 4	2 a 3 + 36	4	5	4	5	6
Redenção do Gurguéia			35 a 1		35 a 1	2 + 32 a 34	36	2 + 31 a 34	3 + 31
Regeneração	36 a 2	35 a 3	35 a 3	3	4 + 34	4 + 34	4 + 34 a 35	33	5 + 33
Riacho Frio					36	33 a 2		1 a 2 + 31 a 35	31 a 32
Ribeira do Piauí			36 a 1		35 a 36	2 + 34 a 35		1 a 2 + 34	33
Ribeiro Gonçalves	31 a 2	31 a 3	31 a 4	3	30	30	30	4	5
Rio Grande do Piauí			35 a 1		36 a 1	2 + 33 a 34	36	2 + 32 a 35	3 + 32
Santa Cruz do Piauí			1		36 a 2	2 + 36	36 a 1		3
Santa Cruz dos Milagres	1	1 a 2	1 a 3	2 a 3	3 a 4 + 36	4 + 36	4 + 36	5	5 a 6
Santa Filomena	32 a 1	31 a 3	31 a 3	2 + 31	30	4 + 30	3 + 30	4	5
Santa Luz			36 a 1		36 a 1	2 + 32 a 35		2 + 31 a 35	3 + 31
Santana do Piauí			1 a 2		1 a 2	3 + 36	36	3 + 36	
Santa Rosa do Piauí		36 a 2	36 a 2	36 a 1	35	3 + 35	2 + 35	3 + 34	4 + 33 a 34
Santo Antônio de Lisboa					1	1 a 3		2 a 3 + 36	4 + 36
Santo Antônio dos Milagres	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	6 + 33
Santo Inácio do Piauí			36 a 1		36	2 + 35		1 a 2 + 34 a 35	3 + 33 a 34
São Braz do Piauí									35 a 1
São Félix do Piauí	1	36 a 3	36 a 4	2 a 3 + 36	4	5	4	5	6 + 35
São Francisco de Assis do Piauí									1
São Francisco do Piauí		35 a 1	35 a 2	35 a 36	2 + 34	3 + 33 a 34	1 a 2 + 34	3 + 33	
São Gonçalo do Gurguéia			35 a 1		34 a 1	2 + 31 a 34		2 + 31 a 33	3
São Gonçalo do Piauí	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	6 + 33
São João Da Canabrava			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3 + 36	4 + 36
São João Da Fronteira	3 a 5	3 a 6	3 a 6	2 + 6	2	2	1	1	1
São João Da Serra	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3 + 36	4 + 36	5 + 36	4	5	6
São João Da Varjota		36 a 1	36 a 2		2	3	36 a 2	3	35
São João do Arraial	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Piauí									35 a 2
São José do Divino	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1	1			
São José do Peixe			35 a 2		34 a 2	3 + 33 a 34	35 a 1	33	
São José do Piauí		1	1 a 2		2	3 + 36	36 a 2	3 + 36	4
São Julião						2		1 a 2	1 + 3
São Luis do Piauí					1	1 a 3		2 a 3	4 + 36
São Miguel da Baixa Grande	1	36 a 3	36 a 4	2 a 3 + 36	4	5	4	5	6 + 35



São Miguel do Fidalgo			36 a 1		35 a 36	2 + 33 a 35	36	1 a 2 + 33 a 34	3
São Miguel do Tapuio		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3 a 4	4	3 a 4	36	5 + 36
São Pedro do Piauí	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 34 a 35	5 + 34 a 35	34 a 35	33	6 + 33
São Raimundo Nonato									36 a 1
Sebastião Barros						36		31 + 36	1 a 2 + 31 a 35
Sebastião Leal		32 a 2	32 a 2	36 a 1	31	3 + 31	2 + 32 a 35	3	4
Sigefredo Pacheco	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5 + 36	6 + 36	36
Simões								1	1 a 2
Simplício Mendes						36 a 1		35 a 1	2 + 34 a 35
Socorro do Piauí					36	34 a 1		1 + 34 a 35	2 + 33
Sussuapara			1		1	2		2 + 36	3 + 36
Tamboril do Piauí						36		36 a 1	1 a 2 + 34 a 35
Tanque do Piauí		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3 + 35	35	3	34	4 + 34
Teresina	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6		6	35	34 a 35
União	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36					
Uruçuí	36	32 a 2	32 a 3	1 a 2 + 32 a 35	3 + 31	4 + 31	31		
Valença do Piauí		1 a 2	1 a 3	36 a 2	3 + 36	4 + 36	3	4	5
Várzea Branca									1
Várzea Grande		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3 + 35	4 + 35	3	4 + 34	34
Vera Mendes									36 a 2
Vila Nova do Piauí								1 a 2	1 a 3
Wall Ferraz			36 a 1		36 a 1	2	36	2 + 35	3 + 35

PORTARIA Nº 117, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Acre, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Cultivo da soja (Glycine Max (L.) Merrill) Estado do Acre é ainda incipiente. No entanto, apresenta potencial para incremento da área plantada e da produtividade da cultura.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

A indicação das áreas de cultivo de soja para o estado do Acre, deverão obedecer aos critérios do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), conforme a Lei Estadual nº 1.904/2006, que define as áreas de usos consolidados como prioritárias para a agropecuária.

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5).

Macrorregião 4

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV GURIA RR, SW BRIZA RR e AV DIGNA RR;

BASF: W 791 RR, W 799 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST777IPRO, ST721IPRO, CZ37B22IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO e 760 I2X;

CARAIBA GENÉTICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO, CG 7879 IPRO, CG 7275 e CG 7776;

CORTEVA: BG4377, BG4569, 96Y90, 97R50IPRO, CD 2747RR, AF 7503IPRO, AF 7601IPRO, CD 2737RR e 96R29IPRO;

D&PL : 7533IPRO e MS09203M020;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 7700R e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTR 3178 IPRO, FTS 2178, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 75HO111 CI IPRO, L60177 IPRO, DS7816 IPRO, L60174 IPRO, BG4781IPRO, PP7500 IPRO, 76MS00 IPRO, 97R22 IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 67HO107 IPRO, GA 76IPRO, DS7417 IPRO, GA 74IPRO, 74K76RSF CE, ADAPT I2X e B5750 E;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG60175RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7300 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 15630 IPRO, NS7700IPRO, NS7790IPRO, SYN7740IPRO, NK7701IPRO, NS7780IPRO, NS7667IPRO, NS7709IPRO, NK7201IPRO, NS7505IPRO, NS6700IPRO, NK7777IPRO e NS7654IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2173IPRO, TMG4377, TMG2378IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, 18290IPRO, TMG2776IPRO, 19149IPRO, 19441IPRO, TMG2374IPRO e 19545IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr81 032 e ANsc80 111;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, ST 815 RR, ST804IPRO, ST830IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO e TEC I2X;

CARAIBA GENÉTICA: CG 7974 e CG Mapitobapa RR;

CORTEVA: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y52, BG4184, 98Y01IPRO, 98R41IPRO, 97Y91IPRO, C2811IPRO, C2834IPRO, C2818IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, CD 2827IPRO, AF8103IPRO, 5G8015IPRO, CD 2817IPRO, CD 2851IPRO, CD 237RR, C2800IPRO e 97Y97IPRO;

D&PL : 8592IPRO, 8484IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, SBT113710, AS3850IPRO, ST 797 IPRO, 8501I2X e 48B32IPRO;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 82 IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006 e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, ADV4681 IPRO, 83HO113 TP IPRO, L60184 IPRO, 98Y21IPRO, 82MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, L60180 IPRO, 8579RSF IPRO, 81I84RSF IPRO, 84I86RSF IPRO, 81HO110 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO, 79I81RSF IPRO, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 83I85RSF IPRO, 82K84RSF CE, O850 CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE, 80IX83RSF I2X e B5830 CE;

SYNGENTA SEEDS LTDA: XI831615IPRO, SYN1281 RR, SYN1785 IPRO, NS8300IPRO, NS8400IPRO, NS8397IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NK8301IPRO, NK8401IPRO, NS8383RR, SYN2083IPRO, NS8109IPRO, NK8448IPRO, BW1750054 e BC1833333;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG2381IPRO, C2379IPRO, 18363IPRO, TMG2383IPRO e TMG2285IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr86 051;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BASF: ST 920 RR;

CORTEVA: BG4290, 99R03, P98Y70, 98Y71, BG4786, 99R09, B5860IPRO e CD 266;

D&PL : M8615IPRO, M8808IPRO, M8644IPRO e 8602I2X;

FTS SEMENTES S/A: FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 16861 IPRO, SYN 1687 IPRO, XI841731IPRO e NK8770IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 18216IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de usos consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.904 de 5 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.571 de 15 de junho de 2007.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I							
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%	
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2
Acrelândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Assis Brasil	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31				
Brasiléia	32 + 36	28 a 36	28 a 36	31 + 33 a 35	27	27	28 a 30	
Bujari	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	
Capixaba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27	
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Epitaciolândia	36	31 a 36	28 a 36	32 a 35	27 a 30	27	28 a 31	
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Plácido de Castro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Santa Rosa do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Senador Guiomard	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Sena Madureira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Xapuri	32 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 31	27	27	27	
Porto Acre	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II							
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%	
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2
Acrelândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Assis Brasil	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Brasiléia	32 a 36	28 a 36	28 a 36	29 a 31	27	27	27 a 28	
Bujari	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	
Capixaba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Epitaciolândia	34 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 33	27 a 28	27	27 a 28	
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Plácido de Castro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Santa Rosa do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Senador Guiomard	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Sena Madureira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Xapuri	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27		
Porto Acre	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III							
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%	
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2
Acrelândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Assis Brasil	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Brasileia	31 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 30	27	27		
Bujari	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	
Capixaba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Epitaciolândia	33 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 32	27	27		
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Plácido de Castro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Santa Rosa do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Senador Guimard	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Sena Madureira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Xapuri	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		
Porto Acre	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Pará, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado. Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis:

- a) precipitação pluvial e temperaturas máxima e mínima diárias - utilizadas séries históricas com um mínimo de 15 anos e de até 30 anos de registros de 139 estações pluviométricas disponíveis;
- b) evapotranspiração potencial - estimada pelo método de Hargreaves e Samani calibrado para as condições brasileiras nas 139 estações climatológicas disponíveis;
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
- d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

O balanço hídrico foi calculado diariamente e os resultados foram integrados para períodos decendiais. Consideraram-se os valores do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração potencial da cultura - ETr/ETc) por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Para efeitos de quantificação do risco, foram consideradas as fases de emergência/estabelecimento da cultura e de floração/enchimento de grãos.

Além disso, os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático foram realizados com base no PRODES (2008, INPE) e no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará.

No PRODES foram consideradas as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008. Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

No Zoneamento Ecológico-Econômico foram consideradas as áreas de Usos Consolidados, consoante às leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará.

O resultado final é a indicação dos municípios que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,60, em no mínimo 80% dos anos avaliados e em pelo menos 20% do seu território, considerando as áreas destacadas acima. Assim foi permitido definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 1745, de 13 de julho de 2020, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Pará - ADEPARÁ.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Macrorregião 5

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017, ANrr73 017, ANrr84 024, ANsc75136, ANrr86 017, ANrr77 051, ANrr81 032, ANrr86 051 e ANsc80

111;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, W 791 RR, ST 815 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, W 799 RR, ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, ST777IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO, 820 I2X e 800 I2X;



CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG Araguaia RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7879 IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300, INT7300 IPRO e INT7400 IPRO;

CORTEVA: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, BG4786, 98R41IPRO, C2834IPRO, C2811IPRO, C2818IPRO, B5860IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, 98Y01IPRO, CD 2827IPRO, 5G8015IPRO, CD 2851IPRO, CD 2857RR, C2626IPRO, 96R29IPRO, 97R50IPRO, 97Y97IPRO e C2800IPRO;

D&PL : 8639IPRO, 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, M8615IPRO, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, ST 797 IPRO, M8644IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, 8602I2X, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD, 8101I2X, 7801I2X, 7201I2X, 8688IPRO e 8603I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 7380RR, BRS 7581RR, BRS 8182RR, BRS 8382RR, BRASBT13-0225 e BRS 8581;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FTR 1936M IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I84RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 82MS00 IPRO, 81HO110 IPRO, 8473 RSF, 75I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, GUAIA7379 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 84I86RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ37B43IPRO, CZ 47B90 IPRO, GA 74IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO, 79I81RSF IPRO, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 83I85RSF IPRO, 74K76RSF CE, O760 CE, 82K84RSF CE, O850 CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, 80IX83RSF I2X, DS7417 IPRO, 67HO107 IPRO, ADAPT I2X e B5830 CE;

INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAMT: IMA 84114RR;

SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS 7901, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS8383RR, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1281 RR, SYN 16861 IPRO, SYN1785 IPRO, NS8397IPRO, NS7007IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NK7701IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NS8300IPRO, NS8400IPRO, SYN 15640 IPRO, NS6906IPRO, NS7780IPRO, NS7790IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NS7654IPRO, NS8109IPRO, NK8118IPRO, NK8448IPRO, SYN2083IPRO e BC1833333;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG2286IPRO, C2379IPRO, TMG2378IPRO, TMG2381IPRO, TMG2383IPRO, TMG1180RR, TMG132RR, TMG4182 e TMG2285IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011 e ANsc88 022;

BASF: ST 920 RR e CZ 58B81RR;

CORTEVA: 99R09, BG4290, 99R03, P98Y70, 98Y71 e CD 251RR;

D&PL : 8752IPRO e M8808IPRO;

EDELTRAUT ERICA STROBEL: MM7113A4-A4DNN;

EMBRAPA SOJA: BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9280RR, BRS 9383IPRO, BRS 8780, BRS 8781RR e BRS 8980IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO e B5890 CE;

SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8900 ST RR e 8800 ST RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO e NK8770IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 18216IPRO, TMG2187IPRO, TMG1188RR e TMG1288RR.

GRUPO III

EDELTRAUT ERICA STROBEL: PAMPEANA 9510 IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS Carnaúba.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas aptas dos municípios correspondem apenas às áreas de Usos Consolidados descritas no ZEE, consoante as leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará, e as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008.

Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas Áreas Rurais Consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Abel Figueiredo	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Acará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Água Azul do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Alenquer	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Almeirim	36 a 3	35 a 3	35 a 3	34 a 35	34	34			
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Anapu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Augusto Corrêa	1 a 3	1 a 3	1 a 3		36	36	36		
Aurora do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Aveiro	32 a 3	32 a 3	31 a 3	31	31	30		30	29
Bagre	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32	30	30
Baião	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Bannach	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Barcarena	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Belém	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
Belterra	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Benevides	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Bonito	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Bragança	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Brasil Novo	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Brejo Grande do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
Breu Branco	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Bujaru	35 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 32			
Cachoeira do Piriá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Cametá	34 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 33			
Canaã dos Carajás	30 a 3	29 a 3	29 a 3	28 a 29	28	28			
Capanema	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Capitão Poço	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	34	31 a 33	31 a 33
Castanhal	36 a 3	36 a 3	35 a 3	35	34 a 35	34	34	31 a 33	31 a 33
Colares	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Conceição do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Concórdia do Pará	34 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 32			
Cumarú do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curionópolis	31 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 30	29	29	28	28	28
Curuá	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Curuçá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Dom Eliseu	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	33	32	32	32
Eldorado do Carajás	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
Faro	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Floresta do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Garrafão do Norte	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	31 a 34	31 a 34
Goianésia do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Gurupá	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Igarapé-Açu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Igarapé-Miri	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Inhangapi	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Ipixuna do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	33	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Irituia	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	34 a 35	34 a 35	34	31 a 33	31 a 33
Itaituba	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Itupiranga	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Jacundá	32 a 3	31 a 3	31 a 3	31					



Juruti	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Limoeiro do Ajuru	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mãe do Rio	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32
Magalhães Barata	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marabá	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
Maracanã	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marapanim	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marituba	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Medicilândia	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Melgaço	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	31 a 33	31 a 32	31 a 32
Mocajuba	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Moju	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mojuí dos Campos	34 a 3	33 a 3	33 a 3	32 a 33	32	32	31	31	31
Monte Alegre	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	32 a 33	32 a 33
Nova Ipixuna	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Nova Timboteua	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Óbidos	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Oeiras do Pará	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Oriximiná	34 a 3	34 a 3	34 a 3						

Ourém	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Palestina do Pará	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29			
Paragominas	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	33	32	32
Parauapebas	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Pau D'Arco	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Peixe-Boi	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Piçarra	31 a 3	29 a 3	29 a 3	29 a 30			28	28	28
Placas	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Portel	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Porto de Moz	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34			
Praíha	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Primavera	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Quatipuru	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Redenção	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rio Maria	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rondon do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Rurópolis	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Salinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santa Bárbara do Pará	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Santa Izabel do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Santa Luzia do Pará	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Santa Maria das Barreiras	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Santa Maria do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Santana do Araguaia	29 a 3	29 a 3	29 a 3		28	28	28		
Santarém	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Santarém Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santo Antônio do Tauá	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
São Caetano de Odivelas	36 a 3	36 a 3	36 a 3				35	35	35
São domingos do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São domingos do Capim	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35		34
São Geraldo do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
São João da Ponta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
São João de Pirabas	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
São João do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São Miguel do Guamá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Sapucaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Senador José Porfírio	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Tailândia	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Terra Alta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Terra Santa	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tomé-Açu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32			
Tracuateua	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Trairão	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32		
Ulianópolis	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Uruará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		30
Vigia	36 a 3	36 a 3	36 a 3			35	35	35	
Viseu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Vitória do Xingu	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Xinguara	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Abel Figueiredo	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Acará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Água Azul do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Alenquer	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Almeirim	36 a 3	35 a 3	35 a 3	34 a 35	34	34			
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Anapu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Augusto Corrêa	1 a 3	1 a 3	1 a 3		36	36	36		
Aurora do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Aveiro	31 a 3	31 a 3	30 a 3	30	30	29		29	28
Bagre	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32	30	30
Baião	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Bannach	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Barcarena	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Belém	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
Belterra	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Benevides	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Bonito	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Bragança	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Brasil Novo	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	30 a 31	30 a 31
Brejo Grande do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	29



Breu Branco	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Bujaru	35 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 32			
Cachoeira do Piriá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Cametá	34 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 33			
Canaã dos Carajás	30 a 3	29 a 3	29 a 3	28 a 29	28	28			
Capanema	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Capitão Poço	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	34	31 a 33	31 a 33
Castanhal	36 a 3	36 a 3	35 a 3	35	34 a 35	34	34	31 a 33	31 a 33
Colares	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Conceição do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Concórdia do Pará	34 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 32			
Cumaru do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curionópolis	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	29	28	28	28
Curuá	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Curuçá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Dom Eliseu	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	33	32	32	32
Eldorado do Carajás	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
Faro	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Floresta do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Garrafão do Norte	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	31 a 34	31 a 34
Goianésia do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Gurupá	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	30	30
Igarapé-Açu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Igarapé-Miri	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Inhangapi	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Ipixuna do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	33	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Irituia	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	34 a 35	34 a 35	34	31 a 33	31 a 33
Itaituba	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Itupiranga	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Jacundá	32 a 3	31 a 3	31 a 3	31					
Juruti	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Limoeiro do Ajuru	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mãe do Rio	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32
Magalhães Barata	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marabá	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	28 a 29
Maracanã	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marapanim	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marituba	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Medicilândia	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Melgaço	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	31 a 33	30 a 32	30 a 32
Mocajuba	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Moju	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mojú dos Campos	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32		30	30
Monte Alegre	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	32 a 33	32 a 33
Nova Ipixuna	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Nova Timboteua	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Óbidos	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Oeiras do Pará	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Oriximiná	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Ourém	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Palestina do Pará	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29			
Paragominas	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	33	32	32
Parauapebas	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pau D'Arco	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Peixe-Boi	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Piçarra	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29			28	28	28
Placas	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Portel	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Porto de Moz	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34			
Praíha	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Primavera	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Quatipuru	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Redenção	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rio Maria	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rondon do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Rurópolis	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Salinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santa Bárbara do Pará	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Santa Izabel do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Santa Luzia do Pará	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Santa Maria das Barreiras	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Santa Maria do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Santana do Araguaia	29 a 3	29 a 3	29 a 3		28	28	28		
Santarém	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Santarém Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santo Antônio do Tauá	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
São Caetano de Odivelas	36 a 3	36 a 3	36 a 3				35	35	35
São domingos do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	29
São domingos do Capim	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35		34
São Geraldo Do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
São João da Ponta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
São João de Pirabas	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
São João do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São Miguel do Guamá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Sapucaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Senador José Porfírio	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Tailândia	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Terra Alta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Terra Santa	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tomé-Açu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32			
Tracuateua	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Trairão	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32		
Ulianópolis	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Uruará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32	30	30	30		
Vigia	36 a 3	36 a 3	36 a 3			35	35	35	
Viseu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			



Vitória do Xingu	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Xinguara	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Abel Figueiredo	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Acará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Água Azul do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Alenquer	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Almeirim	36 a 3	35 a 3	35 a 3	34 a 35	34	34			
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Anapu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Augusto Corrêa	1 a 3	1 a 3	1 a 3		36	36	36		
Aurora do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Aveiro	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	28 a 29	29	28	
Bagre	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32	30	30
Baião	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Bannach	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Barcarena	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Belém	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
Belterra	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Benevides	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Bonito	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35

Bragança	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Brasil Novo	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	30 a 31	30 a 31
Brejo Grande do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	29
Breu Branco	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Bujaru	35 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 32			
Cachoeira do Piriá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Cametá	34 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 33			
Canaã dos Carajás	30 a 3	29 a 3	29 a 3	28 a 29	28	28			
Capanema	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Capitão Poço	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	34	31 a 33	31 a 33
Castanhal	36 a 3	36 a 3	35 a 3	35	34 a 35	34	34	31 a 33	31 a 33
Colares	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Conceição do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Concórdia do Pará	34 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 32			
Cumaru do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curionópolis	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	29	28	28	28
Curuá	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Curuçá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Dom Eliseu	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	33	32	32	32
Eldorado do Carajás	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
Faro	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Floresta do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Garrafão do Norte	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	31 a 34	31 a 34
Goianésia do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Gurupá	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	29 a 30	29 a 30
Igarapé-Açu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Igarapé-Miri	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Inhangapi	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Ipixuna do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	33	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Irituia	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	34 a 35	34 a 35	34	31 a 33	31 a 33
Itaituba	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Itupiranga	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Jacundá	32 a 3	31 a 3	31 a 3	31					
Juruti	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Limoeiro do Ajuru	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mãe do Rio	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32
Magalhães Barata	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marabá	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	28 a 29
Maracanã	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marapanim	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marituba	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Medicilândia	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Melgaço	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	31 a 33	29 a 32	29 a 32
Mocajuba	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Moju	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mojú dos Campos	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32	30	30	30
Monte Alegre	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	32 a 33	32 a 33
Nova Ipixuna	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Nova Timboteua	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Óbidos	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Oeiras do Pará	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Oriximiná	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Ourém	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Palestina do Pará	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29			
Paragominas	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	33	32	32
Parauapebas	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pau D'Arco	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Peixe-Boi	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Piçarra	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29			28	28	28
Placas	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Portel	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Porto de Moz	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34			
Praíha	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Primavera	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Quatipuru	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Redenção	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rio Maria	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rondon do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Rurópolis	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Salinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santa Bárbara do Pará	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Santa Izabel do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Santa Luzia do Pará	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Santa Maria das Barreiras	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					



Santa Maria do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Santana do Araguaia	29 a 3	29 a 3	29 a 3		28	28	28		
Santarém	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Santarém Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santo Antônio do Tauá	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
São Caetano de Odivelas	36 a 3	36 a 3	36 a 3				35	35	35
São domingos do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	29
São domingos do Capim	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35		34
São Geraldo do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
São João da Ponta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
São João de Pirabas	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
São João do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São Miguel do Guamá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Sapucaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Senador José Porfírio	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Tailândia	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Terra Alta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Terra Santa	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tomé-Açu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32			
Tracuateua	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Trairão	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32		
Ulianópolis	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Uruará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32	30	30	30		28 a 29
Vigia	36 a 3	36 a 3	36 a 3			35	35	35	
Viseu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Vitória do Xingu	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Xinguara	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Rondônia, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos

1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;
- ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

A indicação das áreas de cultivo de soja para o estado de Rondônia, deverão obedecer aos critérios do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), conforme a Lei Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006, que definem as áreas de usos consolidados como prioritárias para a agropecuária.

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 4, de 28 de agosto de 2020, da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5).

Macrorregião 4

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANrr77 051, ANsc78 017, ANrr73 017 e ANsc75136;

AVANTI SEEDS : AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BASF: W 791 RR, W 799 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST777IPRO, ST721IPRO, CZ37B22IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO e 760 I2X;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO, CG 7879 IPRO, CG 7275 e CG 7776;

CORTEVA: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272, BG4569, 96Y90, 97R50IPRO, CD 2747RR, AF 7503IPRO, AF 7601IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR e 96R29IPRO;

D&PL : 7533IPRO, MS09203M020, M6972IPRO, M7739IPRO, AS 3730IPRO, 6901I2X, 7801I2X, 6801I2X e 7201I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 7880RR, BRS 7780IPRO, BRS 7380RR e BRS 7481;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 7700R e BA 7300R;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTR 3178 IPRO, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF, 75177RSF IPRO, 74178RSF IPRO, RK8115 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 75HO111 CI IPRO, L60177 IPRO, DS7816 IPRO, L60174 IPRO, BG4781IPRO, PP7500 IPRO, 76MS00 IPRO, 75I76RSF IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, ADV4766 IPRO, 67HO107 IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, GA 76IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, DS7417 IPRO, CZ37B43IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, GA 74IPRO, 68I69RSF IPRO, 74K76RSF CE, O760 CE, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, ADAPT I2X e B5750 E;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR, GNZ 690S RR, GNZ 1965 RR, GNZ 1674 RR e GNZ 1774 RR;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG60175RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7200, NS 7670, NS6906IPRO, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7780IPRO, NS7007IPRO, NS 7300 IPRO, SYN 15640 IPRO, NS7700IPRO, NS7790IPRO, SYN7740IPRO, NK7701IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS6700IPRO, NK7201IPRO, NK7777IPRO e NS7654IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2173IPRO, TMG4377, TMG2378IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, 18290IPRO, TMG2776IPRO, 19149IPRO, 19441IPRO, TMG2374IPRO e 19545IPRO;

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc79 020, ANsc83 022, ANrr85 509, ANrr84 024, ANrr81 032 e ANsc80 111;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR;

BASF: ST 820 RR, W 842 RR, ST 815 RR, ST804IPRO, ST830IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO e TEC I2X;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR, CG Mapitobapa RR e CG 7974;

CORTEVA: BG4284, 98Y30, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, 98Y01IPRO, 98R41IPRO, 97Y91IPRO, C2811IPRO, C2834IPRO, C2818IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, CD 2827IPRO, AF8103IPRO, 5G8015IPRO, CD 2817IPRO, CD 2851IPRO, CD 2857RR, CD 237RR, C2800IPRO e 97Y97IPRO;

D&PL : 8592IPRO, 8505IPRO, 8316IPRO, 8265IPRO, 8395IPRO, 8173IPRO, 8283IPRO, 8484IPRO, 8152IPRO, 8406IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, 48B32IPRO, SBT113710, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, TMG 2181IPRO, 98Y28IPRO, ST 797 IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, CD 2820IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, M8133IPRO, TMG 2183IPRO, M8210IPRO, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD e 8101I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 8381, BRS 8560RR, BRS Jiripoca, BRS Valiosa RR, BRSGO 8360, BRSMG 810C, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRSMT Pintado, BRS 7980, BRS 8581, BRS 8481, BRS 8182RR, BRS 8382RR e BRASBT13-0225;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 82 IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTS CAMPO NOVO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006 e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, ADV4681 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 81I84RSF IPRO, L60184 IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, 82MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, RK8317 IPRO, CZ58B28IPRO, L60180 IPRO, 84I86RSF IPRO, 81HO110 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO, 79I81RSF IPRO, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 83I85RSF IPRO, 82K84RSF CE, O850 CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE, 80IX83RSF I2X e B5830 CE;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS 7901, NS8383RR, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1281 RR, SYN1785 IPRO, NS8300IPRO, NS8400IPRO, NS8397IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NK8301IPRO, NK8401IPRO, SYN2083IPRO, NS8109IPRO, NK8448IPRO, BW1750054 e BC1833333;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, TMG2179IPRO, TMG2185IPRO, TMG2381IPRO, C2379IPRO, 18363IPRO, TMG2383IPRO e TMG2285IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011, ANsc88 022, ANrr86 017 e ANrr86 051;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BASF: ST 920 RR;

CORTEVA: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71, BG4786, B5860IPRO e CD 266;

D&PL : M8615IPRO, M8808IPRO, M8644IPRO, M-SOY 8870 e 8602I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 313, BRS Aurora, BRS Gralha, BRS Pirarara, BRS Seleta, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca) e BRSMT Uirapuru;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 16861 IPRO, SYN 1687 IPRO, XI841731IPRO e NK8770IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG2187IPRO, TMG2286IPRO e 18216IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I							
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%	
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2
Alta Floresta d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Alto Alegre dos Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Alvorada d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Cabixi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	
Cacaulândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Cacoal	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Castanheiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Cerejeiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	
Chupinguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Colorado do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Corumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Costa Marques	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	28	28	
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Espigão d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	
Governador Jorge Teixeira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Guajará-Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	
Itapuã do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Jaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Ji-Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	
Machadinho d'Oeste	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Ministro Andreazza	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	
Mirante da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Nova Mamoré	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Nova União	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Novo Horizonte do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Ouro Preto do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Pimenta Bueno	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		
Pimenteiras do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Presidente Médici	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	



Primavera de Rondônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rio Crespo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Rolim de Moura	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Luzia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Felipe d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Francisco do Guaporé	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Miguel do Guaporé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Seringueiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Teixeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Theobroma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Urupá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Vale do Anari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Vale do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Vilhena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre dos Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alvorada d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cabixi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Cacaulândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cacoal	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cerejeiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Chupinguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Colorado do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Corumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Costa Marques	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Espigão d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Governador Jorge Teixeira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Guajará-Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Itapuã do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ji-Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Machadinho d'Oeste	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Ministro Andreazza	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Mirante da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Mamoré	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova União	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Horizonte do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ouro Preto do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenta Bueno	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenteiras do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Presidente Médici	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Primavera de Rondônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rio Crespo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Rolim de Moura	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Luzia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Felipe d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Francisco do Guaporé	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Miguel do Guaporé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Seringueiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Teixeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Theobroma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Urupá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Vale do Anari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Vale do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Vilhena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre dos Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alvorada d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cabixi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Cacaulândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cacoal	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cerejeiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Chupinguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Colorado do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Corumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Costa Marques	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Espigão d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Governador Jorge Teixeira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Guajará-Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Itapuã do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ji-Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Machadinho d'Oeste	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Ministro Andreazza	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Mirante da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

Nova Mamoré	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova União	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Horizonte do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ouro Preto do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenta Bueno	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenteiras do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Presidente Médici	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Primavera de Rondônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rio Crespo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Rolim de Moura	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Luzia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Felipe d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Francisco do Guaporé	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Miguel do Guaporé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Seringueiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Teixeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Theobroma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Urupá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Vale do Anari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Vale do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Vilhena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

PORTARIA Nº 120, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Tocantins, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na IN nº 03, de 14 de abril de 2020, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).



Macrorregião 4
GRUPO I
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017, ANrr73 017 e ANrr77 051;
BASF: W 791 RR, W 799 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST777IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO e ST780IPRO;
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 7464RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7879 IPRO;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300;
CORTEVA: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R82IPRO e 97R50IPRO;
D&PL : M7739IPRO;
EMBRAPA SOJA: Savana, BRS 7380RR, BRS 7481 e BRS 7780IPRO;
FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTR 3178 IPRO, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 386, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FTR 1936M IPRO;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPO RR, GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GURI RR e GMX XIRÚ RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF, 75I77RSF IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO, 74I78RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, 74Ho112 TP IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 74I77RSF IPRO, CZ37B43IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 77I79RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, GA 74IPRO, 75HO111 CI IPRO, 74K76RSF CE, O760 CE, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, L60177 IPRO, DS7417 IPRO, 67HO107 IPRO, ADAPT I2X e B5750 E;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1675 RR e GNZ 1774 RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7670, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7780IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NK7701IPRO, NS7007IPRO, SYN1059 RR, SYN 15640 IPRO, NS6906IPRO, NS7790IPRO e NS7654IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2378IPRO e 18290IPRO.
GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022 e ANrr84 024;
AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;
BASF: ST 820 RR, W 842 RR, ST 815 RR, ST804IPRO, ST830IPRO, ST845IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO, 820 I2X e 800 I2X;
CARAIBA GENETICA: CG 8166RR, CG Araguaia RR e CG Mapitobapa RR;
CORTEVA: BG4284, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, 98Y01IPRO, 98R41IPRO, 97Y91IPRO, C2811IPRO, C2834IPRO, 98Y30, C2818IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, CD 2827IPRO, 5G8015IPRO, CD 2851IPRO, CD 2857RR, CD 237RR, 97Y97IPRO e C2800IPRO;
D&PL : 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, M8473IPRO, AS3850IPRO, ST 797 IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, TMG 2183IPRO e M8210IPRO;
EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8590, BRS 8581, BRS 8182RR e BRS 8382RR;
FTS SEMENTES S/A: FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006 e FRBAI14 1001;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, L60184 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, 83HO113 TP IPRO, 81I84RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, 82MS00 IPRO, 81HO110 IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, 84I86RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO, 79I81RSF IPRO, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 83I85RSF IPRO, 82K84RSF CE, O850 CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE, 80IX83RSF I2X e B5830 CE;
INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAMT: IMA 84114RR;
SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS 7901, NS8383RR, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1281 RR, SYN1785 IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NK8301IPRO, NS8397IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NS8109IPRO, NK8118IPRO, NK8448IPRO e SYN2083IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G850, TMG2185IPRO, TMG2381IPRO, C2379IPRO, 18363IPRO, TMG2383IPRO e TMG2285IPRO.
GRUPO III
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc93 101, ANrr87 027, ANsc90 011, ANsc88 022 e ANrr86 017;
AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;
BASF: ST 920 RR e CZ 58B81RR;
CORTEVA: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71, B5860IPRO, CD 251RR e CD 266;
D&PL : 8639IPRO, 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8752IPRO, M8615IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M8644IPRO, M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, 8688IPRO e 8603I2X;
EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 333RR, BRS 8780, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Carnaúba, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRSGO 8661RR, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR e BRS 9280RR;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO e B5890 CE;
SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8900 ST RR e 8800 ST RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 16861 IPRO, SYN 1687 IPRO e NK8770IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG1288RR, TMG2187IPRO, TMG2286IPRO e 18216IPRO.
Macrorregião 5
GRUPO I
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017, ANsc75136, ANrr86 017, ANrr77 051, ANrr81 032, ANrr86 051 e ANsc80 111;
AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;
BASF: ST 820 RR, W 842 RR, W 791 RR, W 799 RR, ST 815 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST845IPRO, ST804IPRO, ST830IPRO, ST777IPRO, CZ37B51IPRO, ST743IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, ST812IPRO, ST834IPRO, ST824IPRO, 820 I2X e 800 I2X;
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR, CG Araguaia RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG Mapitobapa RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7879 IPRO;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300, INT7200 IPRO, INT7300 IPRO, INT7400 IPRO e INT7100 IPRO;
CORTEVA: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52, BG4184, 98R41IPRO, C2834IPRO, BG4786, C2811IPRO, C2818IPRO, B5860IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, 98Y01IPRO, CD 2827IPRO, 5G8015IPRO, CD 2851IPRO, CD 2857RR, CD 266, C2626IPRO, 96R29IPRO, 97R50IPRO, 97Y97IPRO e C2800IPRO;
D&PL : 8639IPRO, 8517IPRO, 8476IPRO, 8475IPRO, 8494IPRO, 8376IPRO, 8361IPRO, 8334IPRO, 8237IPRO, 8162IPRO, 8688IPRO, 8670IPRO, 8692IPRO, 8697IPRO, 8441IPRO, 8353IPRO, 48B32IPRO, SBT113710, M8615IPRO, NS8338IPRO, M8473IPRO, AS3850IPRO, ST 797 IPRO, M8644IPRO, AS 3797IPRO, M8372IPRO, M8349IPRO, AS 3820IPRO, AS 3810IPRO, M7739IPRO, M8210IPRO, 8602I2X, 8501I2X, 8302XTD, 8001I2X, 8103XTD, 7801I2X, 8101I2X, 7201I2X e 8603I2X;
EMBRAPA SOJA: BRS 8560RR, BRSGO Luziânia, MG/BR 46 (Conquista), BRSGO Chapadões, BRS 7581RR e BRASBT13-0225;
FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FTR 3185 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598 e FTR 1936M IPRO;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 8473 RSF, 75I77RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 83HO113 TP IPRO, 74I78RSF IPRO, 81I84RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, DS7816 IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, RK7518 IPRO, 82MS00 IPRO, 81HO110 IPRO, 74I77RSF IPRO, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, GUAIA7379 IPRO, CZ37B43IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, 77I79RSF IPRO, 84I86RSF IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ 47B90 IPRO, GA 74IPRO, AGN 8019IPRO, 80HO109 IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, 79I81RSF IPRO, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 83I85RSF IPRO, 74K76RSF CE, O760 CE, 82K84RSF CE, O850 CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, 80IX83RSF I2X, DS7417 IPRO, 67HO107 IPRO, ADAPT I2X e B5830 CE;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, GNZ 1675 RR e GNZ 1678 RR;
INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAMT: IMA 84114RR;
SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8200 ST IPRO e 8500 ST IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, NS 7901, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 7670, NS7667IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS8383RR, NS7780IPRO, NS7007IPRO, AN 8572, XI831615IPRO, SYN1281 RR, SYN 16861 IPRO, SYN1785 IPRO, SYN7740IPRO, NS8400IPRO, NS8300IPRO, NS7700IPRO, NK8401IPRO, NK8301IPRO, NK7701IPRO, NS8397IPRO, SYN1059 RR, SYN 15640 IPRO, NS6906IPRO, NS7790IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NS7654IPRO, NS8109IPRO, NK8118IPRO, NK8448IPRO, SYN2083IPRO e BC1833333;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, 98Y20IPRO, TMG132RR, TMG133RR, TMG1182RR, TMG4185, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO, TMG2286IPRO, C2379IPRO, TMG2378IPRO, TMG2381IPRO, TMG2383IPRO e TMG2285IPRO.
GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc90 011 e ANsc88 022;
BASF: ST 920 RR e CZ 58B81RR;
CORTEVA: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70, 98Y71 e CD 251RR;
D&PL : 8752IPRO, M8808IPRO, M8766RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870 e M-SOY 9350;
EMBRAPA SOJA: BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pétala, BRS Sambaíba e BR/EMGOPA 314 (Garça Branca);
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUCUÍ RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4288 IPRO e FTR 3191 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 9086RSF IPRO e B5890 CE;
SINERGIA GENÉTICA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA: 8900 ST RR e 8800 ST RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO e NK8770IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1188RR, TMG1288RR, TMG2187IPRO e 18216IPRO.
NOTAS:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).
3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Aguarnópolis	32 a 36	30 a 36	30 a 36	31			30	29	29
Aliança do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Almas	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Alvorada	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		



Ananás	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
Angico	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
Aparecida do Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Aragominas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguacema	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguaína	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Araguanã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguatins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Arapoema	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Arraias	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35				29	29
Augustinópolis	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Aurora do Tocantins	31 a 32	31 a 36	31 a 36	30 + 33 a 36	30	30			
Axixá do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Babaçulândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bandeirantes do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Barra do Ouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Barrolândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Bernardo Sayão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jesus do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasilândia do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Brejinho de Nazaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Buriti do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Cachoeirinha	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30	29	29

Campos Lindos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Cariri do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Carrasco Bonito	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Caseara	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Centenário	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Chapada de Areia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Chapada da Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Colinas do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Combinado	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Conceição do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Couto Magalhães	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Cristalândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Crixás do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Darcinópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Dianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Divinópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Dois Irmãos do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Dueré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Esperantina	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Figueirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Filadélfia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Formoso do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Fortaleza do Tabocão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianorte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Goiatins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Guaraí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gurupi	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ipueiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Itacajá	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaguatins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Itapiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaporã do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaú do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Juarina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Lagoa da Confusão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Lagoa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lajeado	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Lavandeira	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Lizarda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Luzinópolis	32 a 36	30 a 36	30 a 36	31			30	29	29
Marianópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mateiros	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Maurilândia do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Miracema do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Miranorte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte do Carmo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29					
Monte Santo do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeiras do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
Muricilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Nazaré	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31				29	29
Nova Olinda	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Rosalândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Acordo	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Novo Alegre	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Novo Jardim	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Oliveira de Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeirante	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeirópolis	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29		
Paraíso do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Paranã	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35				29	29
Pau d'Arco	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pedro Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Peixe	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Pequizeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Colméia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pindorama do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Piraquê	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	28	28		
Pium	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Ponte Alta do Bom Jesus	31 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 35					
Ponte Alta do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Porto Nacional	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Praia Norte	32 a 36	32 a 36	31 a 36	31	31			30	30
Presidente Kennedy	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pugmil	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Recursolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Riachinho	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Rio da Conceição	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Rio dos Bois	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		

Rio Sono	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Sampaio	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
Sandolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Fé do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Maria do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Santa Rosa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Tereza do Tocantins	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29				
Santa Terezinha do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
São Félix do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			29
São Miguel do Tocantins	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
São Salvador do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Sebastião do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
São Valério	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Silvanópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Sítio Novo do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Sucupira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Taguatinga	31 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 35					
Taipas do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Talismã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Palmas	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Tocantínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tocantinópolis	32 a 36	31 a 36	30 a 36	31	30		30	29	29
Tupirama	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tupiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Wanderlândia	31 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 30	28 a 29	28 a 29			
Xambioá	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	28	28		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Aguarnópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Aliança do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Almas	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Alvorada	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ananás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Angico	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Aparecida do Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Aragominas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguacema	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguaína	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Araguanã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguatins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Arapoema	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Arraias	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Augustinópolis	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Aurora do Tocantins	31 a 32 + 36	31 a 36	31 a 36	30 + 33 a 35	30	30			
Axixá do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Babaçulândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bandeirantes do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Barra do Ouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Barrolândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Bernardo Sayão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jesus do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasilândia do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Brejinho de Nazaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Buriti do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Cachoeirinha	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Campos Lindos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Cariri do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Carrasco Bonito	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Caseara	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Centenário	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Chapada de Areia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Chapada da Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Colinas do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Combinado	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Conceição do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Couto Magalhães	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Cristalândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Crixás do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Darcinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Dianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Divinópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Dois Irmãos do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Dueré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Esperantina	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Figueirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Filadélfia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Formoso do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Fortaleza do Tabocão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianorte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Goiatins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Guaraí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			



Gurupi	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ipueiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Itacajá	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaguatins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Itapiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaporã do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaú do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Juarina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Lagoa da Confusão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Lagoa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lajeado	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Lavandeira	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Lizarda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Luzinópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Marianópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mateiros	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Maurilândia do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36		30	30	30		
Miracema do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Miranorte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte do Carmo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29					
Monte Santo do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeiras do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Muricilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Nazaré	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Nova Olinda	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Rosalândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Acordo	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Novo Alegre	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Novo Jardim	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Oliveira de Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeirante	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Paraíso do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Paranã	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Pau d'Arco	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pedro Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Peixe	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Pequizeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Colméia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pindorama do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Piraquê	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Pium	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Ponte Alta do Bom Jesus	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Ponte Alta do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Porto Nacional	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Praia Norte	32 a 36	32 a 36	31 a 36	31	31			30	30
Presidente Kennedy	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pugmil	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Recursolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Riachinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Rio da Conceição	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Rio dos Bois	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Rio Sono	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Sampaio	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
Sandolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Fé do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Maria do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Santa Rosa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Tereza do Tocantins	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29				
Santa Terezinha do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
São Félix do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			29
São Miguel do Tocantins	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
São Salvador do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Sebastião do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
São Valério	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Silvanópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Sítio Novo do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Sucupira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Taguatinga	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Taipas do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Talismã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Palmas	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Tocantínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tocantinópolis	31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			29	29
Tupirama	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tupiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Wanderlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29			
Xambioá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Aguarnópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Aliança do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Almas	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Alvorada	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ananás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Angico	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Aparecida do Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Aragominas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguacema	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguaína	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Araguanã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguatins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Arapoema	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Arraias	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Augustinópolis	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Aurora do Tocantins	31 a 35	31 a 36	31 a 36	30 + 36	30	30			



Axixá do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Babaçulândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bandeirantes do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Barra do Ouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Barrolândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Bernardo Sayão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jesus do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasilândia do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Brejinho de Nazaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Buriti do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Cachoeirinha	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Campos Lindos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Cariri do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Carrasco Bonito	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Caseara	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Centenário	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Chapada de Areia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Chapada da Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Colinas do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Combinado	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Conceição do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Couto Magalhães	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Cristalândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Crixás do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Darcinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Dianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Divinópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Dois Irmãos do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Dueré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Esperantina	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Figueirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Filadélfia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Formoso do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Fortaleza do Tabocão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianorte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Goiatins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Guaraí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gurupi	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ipueiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Itacajá	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaguatins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Itapiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaporã do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaú do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Juarina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Lagoa da Confusão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Lagoa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lajeado	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Lavandeira	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Lizarda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Luzinópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Marianópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mateiros	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Maurilândia do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36		30	30	30		
Miracema do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Miranorte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte do Carmo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29					
Monte Santo do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeiras do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Muricilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Nazaré	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Nova Olinda	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Rosalândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Acordo	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Novo Alegre	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Novo Jardim	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Oliveira de Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeirante	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		

Paraíso do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Paranã	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Pau d'Arco	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pedro Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Peixe	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Pequizeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Colméia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pindorama do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Piraquê	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Pium	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Ponte Alta do Bom Jesus	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Ponte Alta do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Porto Nacional	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Praia Norte	32 a 36	32 a 36	31 a 36	31	31			30	30
Presidente Kennedy	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pugmil	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Recursolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Riachinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Rio da Conceição	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Rio dos Bois	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Rio Sono	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Sampaio	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
Sandolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Fé do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Maria do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Santa Rosa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Tereza do Tocantins	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29				
Santa Terezinha do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29



São Félix do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			29
São Miguel do Tocantins	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
São Salvador do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Sebastião do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
São Valério	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Silvanópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Sítio Novo do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Sucupira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Taguatinga	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Taipas do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Talismã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Palmas	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Tocantínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tocantinópolis	31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			29	29
Tupirama	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tupiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Wanderlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29			
Xambioá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decenciais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decenciais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 1503, de 09 de junho de 2015, e na Portaria nº 1916, de 6 de maio de 2019, do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;

BASF: TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, C226B42IPRO, C226B36IPRO, ST721IPRO, CZ37B22IPRO, C226B10IPRO, ST644IPRO, CZ37B51IPRO e ST743IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7275;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT5900, INT6000, INT 6300, INT7100 IPRO e INT6401 IPRO;

CORTEVA: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569, 97R50IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2570RR, C2618IPRO, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, CD 2747RR, AF 7503IPRO, DS5916IPRO, CD 202IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR, 96R90IPRO e C2600IPRO;

D&PL : 7332IPRO, 7398IPRO, 6981IPRO, 6993IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, M7198IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, BS2606IPRO, M6952IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, M6972IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, 6401I2X, 6001I2X, 6901I2X, 7501I2X, 6801I2X, 7201I2X, 7202XTD, 6802XTD e 6201I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRS 7580, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7470IPRO, BRSMG 753C, BRSMG 724CRR, BRSMG 715A, BRS 706IPRO, BRS 713IPRO, BRS 729IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 7280RR, BRS 6980, BRS 7380RR, BRS 232, BRS 317, BRS 1074IPRO, BRS 511, BRS 399RR, BRS 1010IPRO, BRS 528, BRS 531, BRS 573, BRSMG 534, BRS 5980IPRO, BRS 6780 e BRASRR13-12886;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi e BA 7300R;



FTS SEMENTES S/A: FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR, FTR 3355 IPRO e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6266RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68168RSF IPRO, 74177RSF IPRO, 74178RSF IPRO, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 76MS00 IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, L60174 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 68169RSF IPRO, 75176RSF IPRO, ADV4766 IPRO, 67HO107 IPRO, RK7518 IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, RK6719IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, CZ37B43IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 75174RSF IPRO, 73175RSF IPRO, NEO680 IPRO, DS7417 IPRO, DS6217 IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, CZ 26B77 IPRO, GA 74IPRO, 74K76RSF CE, 68IX67RSF I2X, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, 58160RSF IPRO, NEO610 IPRO, NEO660 IPRO, O580 IPRO, O590 I2X, ADAPT I2X, B5710 CE, B5750 E, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO e 58HO110 MM IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, RM 5885, GNZ 1675 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1965 RR, RK5519RR, SRM 5951 e GNZ 1774 RR;

GM SEEDS: GMS 6836RR, GMS 6929RR, GMS 7069RR e GMS 6834IPRO;

GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 59R95, GS 56R62, GS 64R37, GS 61R06, GS 57R50, GS 61R11, GS 64R33 e GS 5R58;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG60175RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7227, NS 7200, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7007IPRO, NS6601IPRO, NS6990IPRO, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN 1657 IPRO, NK7201IPRO, XI701709B, NS6010IPRO, NS6220IPRO, NK6201IPRO, NS5933IPRO, NS5700IPRO e NS 5445 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, SG10i58IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, 6400IPRO, 5400IPRO, DS6017IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, C59319IPRO, C2375IPRO, C7370IPRO, TMG7368IPRO, TMG7058IPRO, TMG2364IPRO, 18858IPRO, 19033IPRO, TMG2165IPRO, 19149IPRO, TMG2374IPRO, TMG2757IPRO e 19759IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017 e ANrr77 051;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e SW ADARA RR;

BASF: W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO, ST777IPRO, ST804IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, ST812IPRO, TEC I2X e 760 I2X;

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR, CG Mapitobapa RR, CG 7879 IPRO, CG 7776 e CG 7974;

CORTEVA: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12, 98Y01IPRO, C2811IPRO, C2818IPRO, CD 2827IPRO, AF 7601IPRO, AF8103IPRO, 5G8015IPRO, CD 2817IPRO, CD 237RR, 97Y91IPRO, 97Y97IPRO e C2800IPRO;

D&PL : 7916IPRO, 7802IPRO, 7681IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, MS09203M020, AS 8113RR, ST 797 IPRO, RK7814IPRO, AS 3797IPRO, M7739IPRO, M8210IPRO, M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, 8103XTD e 7801I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSMG 68, BRSMG 760SRR, BRSMG 772, BRSMG 790A, BRSMG 800A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR, BRS 7780IPRO, BRSGO 7654RR, BRSGO 7755RR, BRSGO 7858RR, BRS 217, BRS 218 e BRS 8182RR;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 82 IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118 e FRBAI15 598;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 75I77RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 81I84RSF IPRO, 83HO113 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, 82MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, CZ58B28IPRO, GA 76IPRO, 77I79RSF IPRO, L60180 IPRO, L60184 IPRO, RK8317 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 81I85RSF IPRO, 81HO110 IPRO, 80HO109 IPRO, 79I81RSF IPRO, O760 CE, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO, 82K84RSF CE, 80E87RSF E, 81K83RSF CE e 80IX83RSF I2X;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;

GM SEEDS: GMS 8244RR, GMS 8365RR, GMS 8219 e GMS 8450RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7901, NS 7670, NS7667IPRO, NS7780IPRO, AN 8572, SYN1281 RR, NK7701IPRO, SYN7740IPRO, NS7700IPRO, NS7790IPRO, NK7777IPRO, NS7654IPRO, NS8109IPRO e BC183333;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: 98Y20IPRO, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801, TMG2378IPRO, C2379IPRO, TMG2381IPRO, 18363IPRO, 18290IPRO, TMG2776IPRO, 19545IPRO e TMG4377.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc89 109, ANsc83 022, ANrr85 509, ANrr86 017, ANsc88 022 e ANsc90 011;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR;

BASF: W 842 RR, ST830IPRO e ST834IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;

CORTEVA: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98C81, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184, BG4786, 98R41IPRO, C2834IPRO, C2830IPRO, 98Y31IPRO, 98R35IPRO, CD 2851IPRO, CD 251RR e CD 266;

D&PL : 48B32IPRO, NS8338IPRO, L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR, M8372IPRO e 8302XTD;

EMBRAPA SOJA: BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS Péta1a, BRS Raimunda, BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSMT Pintado, BRSMT Uirapurú, BRS 8481, BRS 252, BRS 8382RR e BRASBT13-0225;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUI RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR 3185 IPRO, FTR 3191 IPRO e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: SB1381 IPRO, 84I85RSF IPRO, 84I86RSF IPRO, 83I85RSF IPRO e O850 CE;

GM SEEDS: GMS 8256RR;

INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMAMT: IMA 84114RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 8270, XI831615IPRO, NS8383RR, NS8400IPRO, NS8300IPRO, SYN2083IPRO, NS8397IPRO, NS8590IPRO, NS8595IPRO, NK8301IPRO, NK8448IPRO, NK8770IPRO e BW1750054;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2383IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	29	29	28		28
Abre Campo	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Acaiaca	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33 a 36		
Açucena	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Água Boa	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
Água Comprida	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Aguanil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Águas Formosas					30	30 a 31		31	32
Águas Vermelhas						31		30 a 31	30 + 32
Aimorés		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Além Paraíba	29 a 32	29 a 34	29 a 36	28 + 33	28 + 35 a 36	28	34		
Alfenas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alfredo Vasconcelos	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Almenara									30 a 31
Alpercata	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29	29
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33	34 a 36	33	34 a 36	
Alto Jequitibá	28 a 32	28 a 32	28 a 33		33 a 36	34 a 36	33		
Alto Rio Doce	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Alvarenga		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33		29	29
Alvinópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Alvorada de Minas	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Amparo do Serra	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia		31	31 a 32	30	30 + 32	30	31		33 a 34
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Antônio Dias	30 a 31	29 a 33	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Antônio Prado de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Araçaí	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34 a 36	28	28
Aracitaba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Araçuai					30	30 a 31		31	32



Araguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Araporã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arapuá	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Araújos	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arcos	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Argirita	29 a 32	28 a 33	28 a 34	28	34	35 a 36	33	35 a 36	
Aricanduva	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
Arinos	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36	33	34 a 36	
Astolfo Dutra	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Ataléia		30	30 a 31		31		30	29 + 32	29 + 32
Augusto de Lima	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34		
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Bambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bandeira									30 a 31
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barão de Cocais	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Barão de Monte Alto	29 a 31	28 a 33	28 a 34	28 + 32		35 a 36	33	34 a 36	
Barbacena	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barra Longa	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Barroso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Minas	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28			
Belmiro Braga	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Belo Horizonte	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Belo Oriente	30 a 31	30 a 31	30 a 33	29	29 + 32	29	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Belo Vale	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Berilo					30	30 a 31	30	31	32
Berizal						31		30 a 31	30 + 32
Bertópolis						30		30	31
Betim	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bicas	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Biquinhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Boa Esperança	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva	31	30 a 32	30 a 33	30	33	34	32	34	35 a 36
Bom Despacho	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29			
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus do Amparo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Bom Jesus do Galho	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34	
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfinópolis de Minas	31	30 a 32	30 a 33	30 + 32	33 a 36	34 a 36	33		
Bonito de Minas		31	31 a 32		32		30 a 31	30	30 + 33
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botumirim		31	31	30	30	30 + 32	31	32	33
Brás Pires	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Brasilândia de Minas	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Brasília de Minas		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Braúnas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Brumadinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34		
Bugre	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Buritís	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Buritizeiro	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Cabeceira Grande	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	29	28	28
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira da Prata	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	29	28 a 29	28	28	
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Pajeú						31		30 a 31	30 + 32
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caetanópolis	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Caeté	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Caiana	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Cajuri	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camacho	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campanário		30 a 31	30 a 31	30		32	31	29 + 32	29 + 33
Campanha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campina Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Azul		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30
Campo Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo Florido	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Campos Altos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Gerais	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cana Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Canaã	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Canápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Candeias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cantagalo	30 a 31	30 a 32	30 a 32		33	33 a 34	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
Caparaó	28 a 32	28 a 32	28 a 36		33 a 36		33		
Capela Nova	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Capelinha		30 a 31	30 a 32	30 a 31	32	33		33	34
Capetinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capim Branco	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34	28 a 29	28 a 29	28 + 35 a 36		

Capinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Capitão Andrade	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29	29	29
Capitão Enéas		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Capitólio	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Caputira	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Caraí			31		30	30		31	32
Caranaíba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Carandaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carangola	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Caratinga	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29	29	28	28 + 33	28 + 34 a 36
Carbonita	30	30 a 32	30 a 33	31			32	33	34 a 36
Careaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carlos Chagas			30		30	31	28	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32
Carmésia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28	28	28
Carmo da Cachoeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Carmo do Paranaíba	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmópolis de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carneirinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cascalho Rico	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cássia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cataguases	28 a 32	28 a 33	28 a 34		34	35 a 36	33	35 a 36	
Catas Altas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Catas Altas da Noruega	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Catuji			31		30 a 31	30 + 32	30		
Catuti						31		31	32
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Central de Minas			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Centralina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chácara	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Chalé	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29			34 a 36
Chapada do Norte			31		30 a 31	30 + 32	30		
Chapada Gaúcha	31	31 a 32	31 a 33		30 + 33	30 + 34 a 36	30 + 32 a 33	34 a 36	
Chiador	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34	36		35 a 36		
Cipotânea	28 a 33	28 a 36	28 a 36				34 a 36		
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Claro dos Poções		31 a 32	31 a 32	30 a 31	30	30 + 33	32	33	34 a 36
Cláudio	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Coimbra	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Coluna	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34	28 a 29
Comendador Gomes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Comercinho						31		30 a 31	30 + 32
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição da Barra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição das Alagoas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição De Ipanema	30 a 31	30 a 32	30 a 32	29	29	29 + 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Conceição do Mato Dentro	30 a 32	30 a 34	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 35 a 36	28 a 29	34		
Conceição do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Confins	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas do Norte	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Conquista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					

Conselheiro Lafaiete	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Pena		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Contagem	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Coqueiral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coração de Jesus		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30
Cordisburgo	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34		
Cordislândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corinto	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		33	29	29
Coroaci	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Coromandel	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Coronel Fabriciano	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34 a 36	28
Coronel Murta					30	30 a 31		31	32
Coronel Pacheco	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Coronel Xavier Chaves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego danta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Fundo	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Córrego Novo	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34 a 36	
Couto de Magalhães de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 34	28	28
Crisólita			30		30	31		29 + 31	29 + 32
Cristais	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cristália			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	
Cristiano Ottoni	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cuparaque			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	29 + 32	29 + 33
Curral de Dentro						31		30 a 31	30 + 32
Curvelo	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34	29	29
datas	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delta	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Descoberto	28 a 32	28 a 33	28 a 34	33	34 a 36	35 a 36			
Desterro de Entre Rios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Desterro do Melo	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Diamantina	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28 + 34	28	28
Diogo de Vasconcelos	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Dionísio	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Divinésia	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Divino	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Divino das Laranjeiras			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Divinolândia de Minas	30 a 31	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Divinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Divisa Alegre						31		30 a 31	30 + 32
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divisópolis									30 a 31
Dom Bosco	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33 a 36	30 + 34 a 36	33		
Dom Cavati	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Dom Joaquim	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28 + 34	28	28
Dom Silvério	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 36	28 + 34 a 36	33		
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28 a 32	28 a 33	28 a 34		34	35 a 36	33	35 a 36	
Dores de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dores de Guanhães	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28
Dores do Indaiá	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Dores do Turvo	29 a 32	28 a 34	28 a 36	28 + 33	35 a 36		34 a 36		
Doresópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Douradoquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Durandé	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Elói Mendes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Engenheiro Caldas	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29
Engenheiro Navarro		31 a 32	31 a 33	30 a 31	30	30	32	33	34 a 36
Entre Folhas	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Entre Rios de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ervália	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Esmeraldas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Espera Feliz	28 a 32	28 a 32	28 a 36		33 a 36		33		
Espinosa						31			32
Espírito Santo do dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela dalva	29 a 31	29 a 33	29 a 34	28 + 32	28	28 + 35 a 36	33	34	
Estrela do Indaiá	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Estrela do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Eugenópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Ewbank da Câmara	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Faria Lemos	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Felício dos Santos	30 a 32	30 a 33	30 a 34	33	29 + 34	29 + 35 a 36	28 a 29	28 + 35 a 36	28
Felisburgo						30 a 31		30	
Felixlândia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34 a 36	29	29
Fernandes Tourinho	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29
Ferros	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34	29	28 + 33	28 + 35 a 36	28
Fervedouro	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Florestal	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Formiga	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Formoso	31	31 a 33	31 a 36	30 + 32 a 33	30 + 34 a 36	30	34 a 36		
Fortaleza de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fortuna de Minas	30 a 33	29 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28 a 29			
Francisco Badaró			31		30	30 + 32	30	31	
Francisco Dumont	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Francisco Sá		31	31			32	30 a 31	30 + 32	30 + 33
Franciscópolis	30	30 a 31	30 a 32		32	33	31 a 32	29	29 + 34
Frei Gaspar		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
Frei Inocêncio	30	30 a 31	30 a 32			33	31	29 + 32	29
Frei Lagonegro	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34	29 + 33	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
Fronteira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Fronteira dos Vales						30 a 31		30 a 31	32
Fruta de Leite			31		31		30	30	30 + 32
Frutal	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Funilândia	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Galiléia			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Gameleiras									31
Glaucilândia		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30			33
Goiabeira			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Goianá	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Gouveia	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Governador Valadares	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29
Grão Mogol		31	31		30	30 + 32	30 a 31	32	33
Grupiara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Guanhães	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guaraciaba	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Guaraciama		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30			33
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guarani	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Guará	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Guarda-Mor	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	29	28	28
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guidoval	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guiricema	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Gurinhata	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iapu	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiaí		31	31 a 32	31	32	33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36
Ibiracatu		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibirité	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Icarai de Minas		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Igarapé	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					



Igaratinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Iguatama	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Illicínea	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Imbé de Minas	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Indaibira						31		30 a 31	30 + 32
Indianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ingaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhapim	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Inhaúma	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Inimutaba	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29	29	29
Ipaba	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Ipanema	30 a 31	30 a 32	30 a 32		29	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Ipatinga	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34 a 36	28
Ipiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iraí de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itabira	29 a 32	29 a 34	29 a 36	28 + 33	28 + 35 a 36	28	34 a 36		
Itabirinha			31		30 a 31	30 + 32	30	29 + 32	29
Itabirito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itacambira		31	31 a 32	30	30	30	31	32	33
Itacarambi					31	31 a 32		30	30
Itaguara	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itaipé			31		30 a 31	30 + 32	30	32	
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34	29 + 33	29 + 34	29 + 35 a 36
Itamarati de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 34	33	34	35 a 36		35 a 36	
Itambacuri	30	30 a 31	30 a 32			33	31	29 + 32	29
Itambé do Mato Dentro	29 a 32	29 a 34	29 a 36	28 + 33	28 + 35 a 36	28	34 a 36		
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29	29	29
Itaobim						31		30 a 31	30 + 32
Itapagipe	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Itapecerica	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaúna	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itaverava	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itinga						31		30 a 31	30 + 32
Itueta		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Ituiutaba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iturama	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaboticatubas	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28	28	28	34 a 36		
Jacinto									30 a 31
Jacuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaguaraçu	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34 a 36	
Jaíba						31		31	32
Jampruca		30 a 31	30 a 31	30		32	31	29 + 32	29 + 33
Janaúba			31		31	32		30 + 32	30
Januária		31	31 a 32	31	32	33	30	30 + 33	30 + 34
Japaraíba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Japonvar		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Jeceaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jenipapo de Minas			31		30 a 31	30 + 32	30		
Jequeri	29 a 32	29 a 33	29 a 33	28	28 + 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Jequitaí	31	31 a 32	31 a 33	30	30	30 + 34	32	33	35 a 36
Jequitibá	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Jequitinhonha						31		30 a 31	30 + 32
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joáima						30 a 31		30 a 31	32
Joanésia	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
João Monlevade	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28	34 a 36		
João Pinheiro	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32 a 33	34 a 36		34 a 36	29	29
Joaquim Felício	30 a 32	30 a 33	30 a 36		34		29 + 33	29 + 35 a 36	29
Jordânia									30
José Gonçalves de Minas			31		30 a 31	30 + 32	30		
José Raydan	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Josenópolis			31		30 a 31	30 + 32	30		
Juatuba	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Juiz de Fora	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Juramento		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30			33
Juruaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juvenília			31					30 a 31	30 + 32
Ladainha		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Lagamar	30 a 33	30 a 36	30 a 36	34 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Lagoa da Prata	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Lagoa dos Patos		31 a 32	31 a 32	30 a 31	30	30 + 33	32	33	34 a 36
Lagoa Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lagoa Formosa	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Lagoa Grande	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33			29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29
Lagoa Santa	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Lajinha	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lamim	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Laranjal	29 a 31	28 a 33	28 a 34	28 + 32		35 a 36	33	34 a 36	
Lassance	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34 a 36	33	29 + 34 a 36	29
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leandro Ferreira	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29			
Leme do Prado			31	30	30 a 31	30 + 32	31	32	33
Leopoldina	29 a 31	29 a 33	29 a 34	28 + 32	28 + 34	28 + 35 a 36	33	35 a 36	
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lontra		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33



Luisburgo	29 a 32	28 a 32	28 a 33	28	33 a 36	34 a 36	33		
Luislândia		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Luminárias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luz	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Machacalis						30 a 31		29 a 31	29 + 32
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Madre de Deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Malacacheta	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
Mamonas						31			
Manga			31					30 a 31	30 + 32
Manhuaçu	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Manhumirim	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Mantena			30 a 31		30 a 31	32	29 a 30	28 a 29 + 32	28 a 29
Mar de Espanha	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 35		
Maravilhas	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Marilac	30	30 a 31	30 a 32		32	33	31 a 32	29 + 33	29
Mário Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Maripá de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 34	33	34 a 35	35 a 36		36	
Marliéria	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34 a 36	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Martins Soares	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Mata Verde									30 a 31
Materlândia	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34	29	28 a 29 + 33	28 + 35 a 36	28
Mateus Leme	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Mathias Lobato	30	30 a 31	30 a 32			33	31	29 + 32 a 33	29
Matias Barbosa	28 a 33	28 a 34	28 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Matias Cardoso						31		31	32
Matipó	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Mato Verde						31		31	32
Matozinhos	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34	28 a 29	28 a 29	35 a 36		
Matutina	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Medina						31		30 a 31	30 + 32
Mendes Pimentel			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Mercês	28 a 33	28 a 36	28 a 36				34 a 36		
Mesquita	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
Minas Novas			31	30	30 a 31	30 + 32	31	32	33
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mirabela		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Miradouro	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Mirai	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Miravânia			31		31	32		30	30
Moeda	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moema	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Monjolos	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 34	28	28
Monsenhor Paulo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montalvânia			31		31	32	30	30 + 32	30
Monte Alegre de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Azul						31		31	32
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Carmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Formoso					30	30 a 31		31	32
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montes Claros		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Montezuma						31		30 a 31	30 + 32
Morada Nova de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29
Morro da Garça	30 a 32	30 a 32	30 a 36		33 a 36		29 + 33	29	29
Morro do Pilar	30 a 32	30 a 34	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 35 a 36	28 a 29	34		
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriaé	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Mutum	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29	28 a 29	28 a 29	32	33	34 a 36
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nacip Raydan	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Nanuque					30	30 a 31	28 a 29	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32
Naque	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36

Natalândia	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33 a 36	34 a 36	33		
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nazareno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nepomuceno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ninheira						31		30	30 + 32
Nova Belém			30 a 31		30 a 31		30	28 a 29 + 32	28 a 29 + 32
Nova Era	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32	28 + 34 a 36	28	33		
Nova Lima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Módica		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Nova Ponte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Porteirinha						31		31	32
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Serrana	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Nova União	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28	28	28	34 a 36		
Novo Cruzeiro			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	
Novo Oriente de Minas			31		30	30	30	31	32
Novorizonte			31					30 a 31	30 + 32
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-d'Água	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34 a 36		29 + 34 a 36	29
Olímpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira Fortes	28 a 33	28 a 36	28 a 36		34 a 36				
Onça de Pitangui	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Oratórios	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Orizânia	28 a 32	28 a 33	28 a 33		34 a 36	34 a 36	33		

Ouro Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Verde de Minas		30	30 a 31		31		30	29 + 32	29 + 32
Padre Carvalho			31		31		30	30	30
Padre Paraíso					30	30 a 31		31	32
Pai Pedro						31		31	32
Paineiras	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Pains	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Paiva	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Palma	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34	33	34	35 a 36
Palmópolis								30	30 a 31
Papagaios	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Pará de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Paracatu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36		29	29	28 a 29	28
Paraguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	34 a 36	28	28
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passabém	30 a 32	29 a 33	29 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28	34		
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patis		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Patos de Minas	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriaé	28 a 31	28 a 33	28 a 34	32		35 a 36	33	34 a 36	
Paula Cândido	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				
Paulistas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Pavão			30 a 31		30		30	29 + 31	29 + 32
Peçanha	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Pedra Azul						31		30 a 31	30 + 32
Pedra Bonita	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 36	28 + 34 a 36	33		
Pedra do Anta	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Pedra do Indaiá	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Pedra dourada	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedras de Maria da Cruz		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33
Pedrinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pedro Leopoldo	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Pequi	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Perdigão	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Periquito	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Pescador		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Piau	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Piedade de Caratinga	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Piedade de Ponte Nova	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piedade dos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pimenta	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Pingo-d'Água	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	28 a 29	28 a 29 + 34 a 36	28	33 a 36	
Pintópolis		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30 + 34
Piracema	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Pirajuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Piranga	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	29 a 31	29 a 32	29 a 34	28 + 32	28 + 33	28 + 35 a 36		34	
Pirapora	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Piraúba	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Pitangui	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29			
Piumhi	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Planura	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pocrane		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33	29 + 32	29	29
Pompéu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 34	29	29	28 a 29 + 35 a 36	28	28
Ponte Nova	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Ponto Chique		31	31 a 32	31	32	33	30	30 + 33	30
Ponto dos Volantes					30	30 a 31		31	32
Porteirinha						31		31	32
Porto Firme	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				
Poté		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prata	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pratápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pratinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Presidente Bernardes	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36		34 a 36		
Presidente Juscelino	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34	29	29
Presidente Kubitschek	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Presidente Olegário	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Prudente de Moraes	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Quartel Geral	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Queluzito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raposos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raul Soares	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Recreio	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34	
Reduto	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Resende Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Resplendor			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Ressaquinha	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Riachinho	31	31 a 32	31 a 33	30	30 + 33	30 + 34 a 36	32	34 a 36	
Riacho dos Machados			31		31	32	30 a 31	30 + 32	30 + 33



Ribeirão das Neves	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Ribeirão Vermelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Acima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Casca	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Rio do Prado						30		30	31
Rio Doce	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Rio Espera	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Rio Manso	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Rio Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Pardo de Minas						31		30 a 31	30 + 32
Rio Piracicaba	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36		34 a 36		
Rio Pomba	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho	30 a 31	30 a 33	30 a 34	32	29 + 34	29 + 35 a 36	28 a 29 + 33	28 + 35 a 36	28
Ritápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rochedo de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Rodeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Romaria	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rosário da Limeira	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Rubelita					30	30 a 31		31	32
Rubim									30 a 31
Sabará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Sabinópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34	29	28	28 + 35 a 36	28
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salinas						31		30 a 31	30 + 32
Santa Bárbara	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santa Bárbara do Leste	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34	
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santa Cruz de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Salinas						31		30 a 31	30 + 32
Santa Cruz do Escalvado	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Santa Efigênia de Minas	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
Santa Fé de Minas		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30 + 32	33	34 a 36
Santa Helena de Minas						30 a 31		30	32
Santa Juliana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Luzia	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Santa Margarida	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 36	28 + 34 a 36	33		
Santa Maria de Itabira	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28	34		
Santa Maria do Salto									30 a 31
Santa Maria do Suaçuí	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	28 a 29	28 a 29	28	33	34 a 36
Santa Rita do Itueto		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Vitória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santana da Vargem	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Santana de Cataguases	28 a 32	28 a 33	28 a 34		34	35 a 36	33	35 a 36	
Santana de Pirapama	30 a 32	30 a 34	30 a 36	33	29 + 35 a 36	29	28 a 29 + 34	28	28
Santana do deserto	28 a 33	28 a 34	28 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Manhuaçu	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Santana do Paraíso	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34	28	28	28 + 35 a 36
Santana do Riacho	30 a 32	30 a 34	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 35 a 36	28 a 29	34 a 36		
Santana dos Montes	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Aventureiro	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 35	28		36	
Santo Antônio do Grama	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Santo Antônio do Itambé	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28 + 34	28	28
Santo Antônio do Jacinto									30 a 31
Santo Antônio do Monte	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Retiro						31		31	32
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	34		
Santo Hipólito	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34	29	29
Santos Dumont	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
São Bento Abade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Brás do Suaçuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São domingos das dores	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
São domingos do Prata	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
São Félix de Minas		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
São Francisco		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
São Francisco de Paula	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Francisco de Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Francisco do Glória	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
São Geraldo	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
São Geraldo da Piedade	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
São Geraldo do Baixo			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
São Gonçalo do Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33	29	29	29 + 34 a 36	28	28
São Gonçalo do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Gonçalo do Rio Abaixo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
São Gonçalo do Rio Preto	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34	29	28 a 29	28 + 35 a 36	28
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gotardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João Batista do Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Lagoa		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30	33	34
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Ponte		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33
São João das Missões						31		30 a 31	30 + 32
São João Del Rei	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João do Manhuaçu	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
São João do Manteninha			31		30 a 31	30 + 32	30	29 + 32	29 + 33
São João do Oriente	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36
São João do Pacuí		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30
São João do Paraíso						31		30 a 31	30 + 32
São João Evangelista	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34	28
São João Nepomuceno	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				



São Joaquim de Bicas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
São José da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Lapa	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
São José da Safira	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
São José da Varginha	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José do Divino		30	30 a 31		31	32	30	32	33
São José do Goiabal	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
São José do Jacuri	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34	28 a 29	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
São José do Mantimento	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29			34 a 36
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Pedro do Suaçuí	30 a 31	30 a 32	30 a 32		33	33 a 34	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
São Pedro dos Ferros	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
São Romão		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30	33	34 a 36
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
São Sebastião do Anta	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
São Sebastião do Maranhão	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34 a 36
São Sebastião do Oeste	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Rio Preto	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	34		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tiago	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sardoá	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
Sarzedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sem-Peixe	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Cortes	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 35			36	
Senador Firmino	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Modestino Gonçalves	30 a 31	30 a 33	30 a 34	32	34	35 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29
Senhora de Oliveira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Senhora do Porto	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34	29	28	28 + 35 a 36	28
Senhora dos Remédios	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Sericita	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28	28 + 34 a 36	28	33		
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra Azul de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34	29	28	28 + 35 a 36	28
Serra da Saudade	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra dos Aimorés					29	29 a 31	28 a 29	28 + 30	28 + 32
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis de Minas			31		31	32	30	30	30
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serro	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Sete Lagoas	30 a 33	30 a 34	30 a 36	29	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Setubinha			31	30	30 a 31	30 + 32	31	32	33
Silveirânia	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simão Pereira	28 a 33	28 a 34	28 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Simonésia	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Sobralia	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tabuleiro	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Taiobeiras						31		30 a 31	30 + 32
Taparuba	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tapiraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Taquaraçu de Minas	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28	28	28	34 a 36		
Tarumirim	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29	29
Teixeiras	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Teófilo Otoni		30	30 a 31		31	32	30	29 + 32	29
Timóteo	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
Tiradentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tiros	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Tocantins	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Tombos	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Marias	30 a 32	30 a 33	30 a 36		34 a 36		33 a 36	29	29
Três Pontas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Tumiritinga	30	30 a 31	30 a 32		32	33	29 + 31	29	29
Tupaciguara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turmalina		31	31 a 32	30	30	30	31	32	33 a 34
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ubá	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Ubaí		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Ubaporanga	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Uberaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Uberlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Umburatiba						30 a 31		29 a 31	29 + 32
Unaí	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
União de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Uruana de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33 a 36	34 a 36	33		
Urucânia	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Urucuia		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30 + 32	33	34 a 36
Vargem Alegre	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vargem Grande do Rio Pardo						31		30 a 31	30 + 32
Varginha	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Varjão de Minas	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	29	29	28	28	28
Várzea da Palma	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Varzelândia			31		31	32		32	
Vazante	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	29	28	28
Verdelândia			31		31	32			
Veredinha		31	31 a 32	30	30 + 32	30 + 33	31	33	34
Veríssimo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28



Vermelho Novo	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34	
Vespasiano	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Viçosa	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				
Vieiras	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Virgem da Lapa					30	30 a 31		31	32
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Virginópolis	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29	28 + 34	28
Virgolândia	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Visconde do Rio Branco	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Volta Grande	29 a 31	29 a 33	29 a 34	28 + 32	28	28 + 35 a 36	33	34 a 36	
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos dourados	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	29	29	28	28	28
Abre Campo	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Acaiaca	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Açucena	30	30 a 31	30 a 32	29	29 + 32	29	28 + 31	28	28 + 33 a 36
Água Boa		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33 a 36
Água Comprida	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Aguanil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Águas Formosas						30		30	31
Águas Vermelhas								30	30 a 31
Aimorés			31	30	30	30		29 + 31	29 + 32
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Além Paraíba	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28	28 + 34 a 36	28	33		
Alfenas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alfredo Vasconcelos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Almenara									30
Alpercata		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29	29 + 33
Alvinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 31	28 a 36		32 a 36		32 + 36		
Alto Jequitibá	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 + 36		
Alto Rio Doce	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Alvarenga			31	30	30 a 31	30 + 32		29	29
Alvinópolis	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Alvorada de Minas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Amparo do Serra	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia			31	30	30 a 31	30 + 32			33
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Antônio Dias	30 a 31	29 a 32	29 a 32	28 a 29	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Antônio Prado de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Araçaí	30 a 32	30 a 33	30 a 36		29 + 34 a 36	29	29 + 33 a 36	28	28
Aracitaba	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Araçuai						30		30	31
Araguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Araporã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arapuá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araújos	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arcos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Argirita	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33		33	34 a 36	
Aricanduva		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33 a 36
Arinos		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 a 33		
Astolfo Dutra	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Ataléia			30		30	31		29 + 31	29
Augusto de Lima	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	29 + 33		
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Bambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bandeira									30
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barão de Cocais	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Barão de Monte Alto	29 a 31	28 a 32	28 a 33	28	33	34 a 36	32	34 a 36	
Barbacena	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barra Longa	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Barroso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Minas	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Belmiro Braga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Oriente	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29	28	28	28 + 33 a 36
Belo Vale	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Berilo						30 a 31		30	
Berizal								30	30 a 31
Bertópolis						30			
Betim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bicas	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Biquinhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Boa Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva		30 a 31	30 a 32	30 a 31	32	33		33	34 a 36
Bom Despacho	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus do Amparo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Bom Jesus do Galho	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33	
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Bonfim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfinópolis de Minas		30 a 31	30 a 32 + 36	30 a 31	32 a 36	33 a 35	32		
Bonito de Minas			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botumirim			31		30	30	30	31	32
Brás Pires	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Brasilândia de Minas		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32 a 33	30 + 33 a 36	32	34 a 36	
Brasília de Minas			31		31	32	30	30	30
Braúnas	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Brumadinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	29 + 33		
Bugre	30	30 a 31	30 a 32		29	29	29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Buritís	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					
Buritizeiro		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32 a 33	30 + 33 a 36	32	34 a 36	
Cabeceira Grande	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira da Prata	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	28 a 29	28 + 34 a 36	28	
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Pajeú								30	30 a 31
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caetanópolis	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Caeté	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Caiana	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Cajuri	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camacho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
CambuÍ	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campanário		30	30			31	30	29 + 31	29 + 32
Campanha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campina Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Azul			31		31	32	30	30 + 32	30
Campo Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo Florido	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Campos Altos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cana Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Canaã	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Canápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Candeias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cantagalo	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Caparaó	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Capela Nova	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Capelinha		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Capetinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capim Branco	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	28 a 29	28 a 29	28 + 34 a 36		
Capinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Capitão Andrade		30	30 a 31	30	31	32	29	29	29
Capitão Enéas			31				30	30 a 31	30 + 32
Capitólio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caputira	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Caraí						30 a 31		30	
Caranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carandaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carangola	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Caratinga	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33	28	28 + 33	28 + 34 a 36
Carbonita		30 a 31	30 a 32	30	32	33	31	33	34 a 36
Careaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carlos Chagas						30	28	28 a 30	28 a 29 + 31
Carmésia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Carmo da Cachoeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Paranaíba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					

Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmópolis de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carneirinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cascalho Rico	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cássia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cataguases	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33		33	34 a 36	
Catas Altas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Catas Altas da Noruega	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Catuji					30	30 a 31			
Catuti									31
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Central de Minas					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Centralina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chácara	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Chalé	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
Chapada do Norte					30	30 a 31			
Chapada Gaúcha		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33 a 36	30 + 32	33 a 36	
Chiador	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 34			35 a 36		
Cipotânea	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Claro dos Poções		31	31	30	30	30 + 32	31	32	33 a 36
Cláudio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coimbra	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		

Coluna	30	30 a 31	30 a 32	31	32 a 33	33 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29
Comendador Gomes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Comercinho								30	30 a 31
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição da Barra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição das Alagoas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição de Ipanema	30	30 a 31	30 a 32	29	29 + 32	29	28 + 31	28	28 + 33 a 36
Conceição do Mato Dentro	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	33 a 36		
Conceição do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho						31		30 a 31	30 + 32
Confins	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas do Norte	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Conquista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Conselheiro Lafaiete	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Pena				30	30	30 a 31		29 + 31	29 + 32
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Contagem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coqueiral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coração de Jesus			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Cordisburgo	30 a 32	30 a 33	30 a 36		29 + 34 a 36	29	29 + 33		
Cordislândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corinto	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33 a 36		32 a 33	29	29
Coroaci		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Coromandel	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Coronel Fabriciano	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
Coronel Murta						30		30	31
Coronel Pacheco	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Coronel Xavier Chaves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego danta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Novo	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
Couto de Magalhães de Minas	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 33	28	28
Crisólita			30					29 a 30	29 + 31
Cristais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristália					30	30 a 31	30	31	32
Cristiano Ottoni	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cuparaque					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Curral de dentro								30	30 a 31
Curvelo	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29
Datas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delta	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Descoberto	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
desterro de Entre Rios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Desterro do Melo	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Diamantina	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29	28 + 33	28	28
Diogo de Vasconcelos	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Dionísio	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Divinésia	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Divino	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Divino das Laranjeiras					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Divinolândia de Minas	30	30 a 31	30 a 31		29 + 32	29 + 32 a 33	28 a 29 + 31	28 + 33	28 + 34 a 36
Divinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Divisa Alegre								30	30 a 31
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divisópolis									30
Dom Bosco		31	31 a 32 + 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30 + 33 a 35	32		
Dom Cavati		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Dom Joaquim	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29	28 + 33	28	28
Dom Silvério	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33 a 36	28 + 33 a 36	32		
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33		33	34 a 36	
Dores de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dores de Guanhães	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29	29 + 33	29	28 + 32	28 + 34 a 36	28
Dores do Indaiá	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Dores do Turvo	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33 a 36		
Doresópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Douradoquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Durandé	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32 + 36	28 + 33 a 36	32	33 a 35	
Elói Mendes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Engenheiro Caldas		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Engenheiro Navarro		31	31 a 32	30	30 + 32	30 + 33	31	33	34 a 36
Entre Folhas	30	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Entre Rios de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ervália	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Esmeraldas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Espera Feliz	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Espírito Santo do dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela dalva	29 a 30	29 a 32	29 a 33	28 + 31	28 + 33	28 + 34 a 36	32	34 a 36	
Estrela do Indaiá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Estrela do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Eugenópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Ewbank da Câmara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Faria Lemos	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Felício dos Santos	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33	29	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Felisburgo						30			
Felixlândia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33 a 36	29	29
Fernandes Tourinho		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Ferros	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28	28	28



Fervedouro	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Florestal	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Formiga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Formoso	31	31 a 32 + 36	31 a 36	30 + 32	30 + 33 a 35	30	33 a 36		
Fortaleza de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fortuna de Minas	30 a 32	29 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28 a 29			
Francisco Badaró					30	30 a 31			
Francisco Dumont		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36		33	
Francisco Sá			31				30	30 a 31	30 + 32
Franciscópolis		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
Frei Gaspar			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32
Frei Inocência		30	30 a 31	30	31	32		29	29 + 33
Frei Lagonegro	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Fronteira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Fronteira dos Vales						30		30	31
Fruta de Leite						31		30	30
Frutal	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Funilândia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Galiléia					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Glaucilândia			31	30	30 a 31	30 + 32			33
Goiabeira					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Goianá	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga	30	30 a 31	30 a 31		29 + 32	29 + 32	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Gouveia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Governador Valadares		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29	29 + 33

Grão Mogol					30	30 a 31	30	31	32
Grupiara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Guanhães	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32 a 33	29 + 33 a 36	28 + 32	28 + 34 a 36	28
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guaraciaba	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Guaraciama			31	30	30 a 31	30 + 32		32	33
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guarani	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Guarará	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Guarda-Mor	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29	28	28
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guidoval	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guiricema	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Gurinhata	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iapu		30 a 31	30 a 31	30	29	29 + 32	29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiaí		31	31			32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36
Ibiracatu			31				30	30 a 31	30 + 32
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibirité	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Icarai de Minas			31				30	30 a 31	30 + 32
Igarapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Igaratinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Iguatama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ilicínea	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Imbé de Minas	30	30 a 31	30 a 31		29	29 + 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Indaiabira								30	30 a 31
Indianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ingaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhapim		30 a 31	30 a 31	30		32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
Inhaúma	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Inimutaba	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29
Ipaba	30	30 a 31	30 a 32		29	29	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Ipanema	30	30 a 31	30 a 31		29	29 + 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Ipatinga	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
Ipiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iraí de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itabira	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28	28	28	33 a 36		
Itabirinha					30	30 a 31		29 + 31	29
Itabirito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itacambira			31		30 a 31	30	30		32
Itacarambi						31		30	30
Itaguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaipé					30	30 a 31		31	
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33 a 36	29 + 32	29 + 33	29
Itamarati de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Itambacuri		30	30 a 31		31	32	30	29	29 + 33
Itambé do Mato Dentro	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28	28	28	33 a 36		
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi		30	30 a 31	30	31	32	29	29	29
Itaobim								30	30 a 31
Itapagipe	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Itapecerica	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaverava	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itinga								30	30 a 31
Itueta					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Ituiutaba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iturama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaboticatubas	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Jacinto									30
Jacuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaguaraçu	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36	32	33	
Jaíba									31
Jampruca		30	30			31	30	29 + 31	29 + 32
Janaúba						31		30 a 31	30
Januária			31		31	32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36
Japaraíba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Japonvar			31		31		30	30	30 + 32
Jeceaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jenipapo de Minas					30	30 a 31			
Jequeri	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Jequitaiá		31	31 a 32	30	30 + 32	30 + 33	31	33	34 a 36
Jequitibá	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Jequitinhonha								30	30 a 31
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joáima						30		30	31
Joanésia	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
João Monlevade	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
João Pinheiro	30 a 31	30 a 32 + 36	30 a 36	32 + 36	33 a 35		33 a 35	29	29
Joaquim Felício	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33		29 + 32	29 + 34 a 36	29
Jordânia									30
José Gonçalves de Minas					30	30 a 31			
José Raydan	30	30	30 a 31		31 a 32	32 a 33	28 a 29 + 31	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Josenópolis					30	30 a 31			
Juatuba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Juiz de Fora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juramento			31	30	30 a 31	30			32 a 33
Juruaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juvenília								30	30 a 31
Ladainha			30		30	31	30	31	32
Lagamar	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	28 a 29	28	28
Lagoa da Prata	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Lagoa dos Patos		31	31 a 32	30	30	30 + 33	31	32	34 a 36
Lagoa Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lagoa Formosa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lagoa Grande	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36			29	28 a 29	28 a 29
Lagoa Santa	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Lajinha	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lamim	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Laranjal	29 a 31	28 a 32	28 a 33	28	33	34 a 36	32	34 a 36	
Lassance	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33 a 36		32 a 33	29	29
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leandro Ferreira	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Leme do Prado					30	30 a 31	30	31	32
Leopoldina	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lontra			31				30	30 a 31	30 + 32
Luisburgo	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28	33 a 36		32 + 36		
Luislândia			31				30	30 a 31	30 + 32
Luminárias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luz	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Machacalis						30		29 a 30	29 + 31
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Madre de deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Malacacheta		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
Manga								30	30 a 31
Manhuaçu	29 a 31	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32		
Manhumirim	29 a 31	29 a 31	29 a 36	28	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Mantena			30		30	31	29	28 a 29 + 31	28 a 29
Mar de Espanha	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Maravilhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Marilac		30	30 a 31	30	31	32	31	29	29 + 33
Mário Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Maripá de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Marliéria	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	28 a 29	28 a 29	28 + 34 a 36		
Martins Soares	29 a 31	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32 + 36		
Mata Verde									30
Materlândia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33	29	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Mateus Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mathias Lobato		30	30 a 31	30	31	32		29	29
Matias Barbosa	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Matias Cardoso									31
Matipó	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 36	32		



Mato Verde									31
Matozinhos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29	28 a 29	34 a 36		
Matutina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Medina								30	30 a 31
Mendes Pimentel					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Mercês	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Mesquita	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33	28
Minas Novas					30	30 a 31	30	31	32
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mirabela			31		31		30	30	30 + 32
Miradouro	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Mirai	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Miravânia						31		30	30
Moeda	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moema	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Monjolos	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 33	28	28
Monsenhor Paulo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montalvânia						31		30 a 31	30
Monte Alegre de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Azul									31
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Carmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Formoso						30		30	31
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montes Claros			31		31	32	30	30	30 + 33
Montezuma								30	30 a 31
Morada Nova de Minas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36			29	28 a 29	28 a 29
Morro da Garça	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29
Morro do Pilar	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33		
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriaé	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Mutum	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36	31	36	
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nacip Raydan		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Nanuque						30	28	28 a 30	28 a 29 + 31
Naque	30	30 a 31	30 a 31		29	29 + 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Natalândia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		33		
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nazareno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nepomuceno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ninheira									30 a 31
Nova Belém			30		30	31		28 a 29 + 31	28 a 29
Nova Era	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Nova Lima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Módica			30		30	31	30	31	32
Nova Ponte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Porteirinha									31
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Serrana	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Nova União	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Novo Cruzeiro					30	30 a 31	30	31	32
Novo Oriente de Minas						30		30	31
Novorizonte								30	30 a 31
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-D'Água	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33 a 36	32	29 + 33 a 36	29
Olímpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira Fortes	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Onça de Pitangui	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Oratórios	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Orizânia	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 + 36		
Ouro Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Verde de Minas			30		30			29 + 31	29 + 31
Padre Carvalho						31		30 a 31	30
Padre Paraíso						30		30	31
Pai Pedro									31
Paineiras	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Pains	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paiva	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Palma	29 a 30	29 a 32	29 a 33	28 + 31	28	28 + 34 a 36	32	33 a 36	
Palmópolis									30
Papagaios	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Pará de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Paracatu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36		29	29	28 a 29	28
Paraguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	34 a 36	28	28
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passabém	30 a 31	29 a 32	29 a 36	28 a 29 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patis			31		31		30	30	30 + 32
Patos de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriaé	28 a 31	28 a 32	28 a 33		33	34 a 36	32	34 a 36	
Paula Cândido	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Paulistas	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 a 29 + 32	28 + 33 a 36	28
Pavão			30					29 a 30	29 + 31
Peçanha	30	30	30 a 31		31 a 32	32	29 + 31	28 a 29 + 33	28 a 29 + 33 a 36
Pedra Azul								30	30 a 31
Pedra Bonita	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
Pedra do Anta	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33		
Pedra do Indaiá	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Pedra dourada	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		



Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedras de Maria da Cruz			31		31		30	30	30 + 32
Pedrinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pedro Leopoldo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Pequi	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Perdigão	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Periquito		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36
Pescador			30		30	31	30	31	32
Piau	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Piedade de Caratinga	30	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Piedade de Ponte Nova	30 a 31	29 a 31	29 a 32	28 a 29	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piedade dos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pimenta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pingo-d'Água	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36	28	33	
Pintópolis			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Piracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirajuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Piranga	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	29 a 30	29 a 32	29 a 33	28 + 31	28 + 33	28 + 34 a 36	32	34 a 36	
Pirapora		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Piraúba	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Pitangui	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Piumhi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Planura	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pocrane			31	30	30 a 31	30	29	29	29 + 32
Pompéu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33	29	29	28 a 29 + 34 a 36	28	28
Ponte Nova	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Ponto Chique			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Ponto dos Volantes						30		30	31
Porteirinha									31
Porto Firme	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Poté		30	30			31	30	29 + 31	29 + 32
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prata	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pratápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pratinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Presidente Bernardes	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33 a 36		
Presidente Juscelino	30 a 32	30 a 33	30 a 36		34 a 36		29 + 33	29	29
Presidente Kubitschek	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Presidente Olegário	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Prudente de Moraes	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Quartel Geral	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Queluzito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raposos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raul Soares	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Recreio	29 a 30	29 a 32	29 a 32	28 + 31	28	28 + 33 a 36	32	33 a 36	

Reduto	29 a 31	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32 + 36		
Resende Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Resplendor					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Ressaquinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Riachinho		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Riacho dos Machados						31	30	30 a 31	30 + 32
Ribeirão das Neves	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Ribeirão Vermelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Acima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Casca	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Rio do Prado						30			
Rio Doce	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Rio Espera	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Rio Manso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Novo	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Pardo de Minas								30	30 a 31
Rio Piracicaba	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Rio Pomba	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Ritápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rochedo de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Rodeiro	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Romaria	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rosário da Limeira	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Rubelita						30 a 31		30	
Rubim									30
Sabará	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sabinópolis	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salinas						31		30	30
Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Leste	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33	
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santa Cruz de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Salinas								30	30 a 31
Santa Cruz do Escalvado	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Santa Efigênia de Minas		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
Santa Fé de Minas		31	31 a 32		30 + 32	30 + 33	30 a 31	33	34 a 36

Santa Helena de Minas						30		30	31
Santa Juliana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Luzia	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Santa Margarida	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
Santa Maria de Itabira	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Santa Maria do Salto									30
Santa Maria do Suaçuí		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28	33	34 a 36
Santa Rita do Itueto				30	30	30 a 31		29 + 31	29 + 32
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Vitória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santana da Vargem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana de Cataguases	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33	34 a 36		34 a 36	
Santana de Pirapama	30 a 32	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29 + 33	28	28
Santana do Deserto	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Manhuaçu	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Santana do Paraíso	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33	28
Santana do Riacho	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33 a 36		
Santana dos Montes	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Aventureiro	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32	28 + 34 a 36	28	33		
Santo Antônio do Grama	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Santo Antônio do Itambé	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Santo Antônio do Jacinto									30
Santo Antônio do Monte	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Retiro									31
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33		
Santo Hipólito	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29
Santos Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Bento Abade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Brás do Suaçuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Domingos das Dores		30 a 31	30 a 31	30		32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
São Domingos do Prata	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
São Félix de Minas			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32
São Francisco			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
São Francisco de Paula	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Francisco de Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Francisco do Glória	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
São Geraldo	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
São Geraldo da Piedade		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
São Geraldo do Baixo					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
São Gonçalo do Abaeté	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29	28	28
São Gonçalo do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Gonçalo do Rio Abaixo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28	28	28	33 a 36		
São Gonçalo do Rio Preto	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33 a 36	29	28 a 29 + 33	28	28
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gotardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João Batista do Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Lagoa			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	33 a 36
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Ponte			31				30	30 a 31	30 + 32
São João das Missões							30	30 a 31	30 a 31
São João Del Rei	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João do Manhuaçu	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
São João do Manteninha					30	30 a 31	30	29 + 31	29
São João do Oriente		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36
São João do Pacuí			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
São João do Paraíso								30	30 a 31
São João Evangelista	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 a 29 + 32	28 + 33 a 36	28
São João Nepomuceno	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Lapa	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
São José da Safira		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
São José da Varginha	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José do Divino			30		30	31	30	31	32
São José do Goiabal	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
São José do Jacuri	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
São José do Mantimento	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Pedro do Suaçuí	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
São Pedro dos Ferros	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
São Romão			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	33 a 36
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
São Sebastião do Anta		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33
São Sebastião do Maranhão	30	30	30 a 31		31 a 32	32 a 33	31	29 + 33	29 + 34 a 36
São Sebastião do Oeste	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Rio Preto	30 a 31	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tiago	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sardoá		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
Sarzedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sem-Peixe	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	



Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Cortes	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33		
Senador Firmino	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33 a 36		
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Modestino Gonçalves	30 a 31	30 a 32	30 a 33		33	34 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29
Senhora de Oliveira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Senhora do Porto	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Senhora dos Remédios	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Sericita	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra Azul de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Serra da Saudade	30 a 32 + 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 35	28	28			
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra dos Aimorés						29 a 30	28	28 a 30	28 + 31
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis de Minas						31		30 a 31	30
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serro	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Sete Lagoas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Setubinha					30	30 a 31	30	31	32
Silveirânia	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simão Pereira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Simonésia	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Sobralia		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tabuleiro	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Taiobeiras								30	30 a 31
Taparuba	30	30	30 a 31		31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tapiraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Taquaraçu de Minas	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Tarumirim		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29	29 + 33
Teixeiras	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33		
Teófilo Otoni			30		30	31		29 + 31	29 + 32
Timóteo	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33	28
Tiradentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tiros	30 a 32 + 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 35	28	28			
Tocantins	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tombos	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Marias	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		33 a 36	29	29
Três Pontas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tumiritinga		30	30 a 31	30	31		29	29	29 + 32
Tupaciguara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turmalina			31		30 a 31	30 + 32	30		33
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ubá	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Ubaí			31		31	32	30	30	30
Ubaporanga	30	30 a 31	30 a 32		29	29	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Uberaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Uberlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Umburatiba						30		29 a 30	29 + 31
Unaí	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
União de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Uruana de Minas	30	30 a 32	30 a 36	31 a 32	33 a 36		33		
Urucânia	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Urucuia			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32 a 33	33 a 36
Vargem Alegre	30	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vargem Grande do Rio Pardo								30	30 a 31
Varginha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Varjão de Minas	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 35	29	29	28	28	28
Várzea da Palma		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Varzelândia						31		31	
Vazante	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29	28	28
Verdelândia						31			
Veredinha			31	30	30 a 31	30 + 32		32	33
Veríssimo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Vermelho Novo	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
Vespasiano	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Viçosa	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Vieiras	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Virgem da Lapa						30 a 31		30	
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Virginópolis	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 a 29	28 + 33	28
Virgolândia		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Visconde do Rio Branco	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Volta Grande	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28	28 + 33	28 + 34 a 36	32	34 a 36	
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Abaeeté	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 36	29	29	28	28	28
Abre Campo	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Acaiaca	29 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	28 + 31	33 a 35		32 a 36		
Açucena		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Água Boa			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 a 36
Água Comprida	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Aguanil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Águas Formosas									30
Águas Vermelhas									30
Aimorés						30		29 a 30	29 + 31
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Além Paraíba	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32	28	28	33		



Alfenas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alfredo Vasconcelos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alpercata			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alto Caparaó	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Alto Jequitibá	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Alto Rio Doce	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Alvarenga					30	30 a 31		29	29
Alvinópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 32 + 36			33 a 35		
Alvorada de Minas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 + 36	29	29	28 + 33 a 35	28	28
Amparo do Serra	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32		
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia					30	30 a 31		31	32 + 36
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Antônio Dias	30	29 a 31	29 a 36	28 a 29 + 31	28 + 32 + 36	28		33 a 35	
Antônio Prado de Minas	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31	32 a 35		32 a 36		
Araçaí	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33 a 36	29	29 + 33 a 36	28	28
Aracitaba	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Araçuai						30			
Araguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31	32 a 35		32 a 36		
Araporã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arapuá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araújos	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arcos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Argirita	29 a 30	28 a 32	28 a 36	28 + 31	33 a 36		32		
Aricanduva			30 a 31		30 a 31	32	30	29	29 + 33 a 36
Arinos		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 + 36		
Astolfo Dutra	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36		
Ataléia						30		29 a 30	29
Augusto de Lima	30	30 a 36	30 a 36	31 a 32	29	29	29 + 33 a 36		
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Bambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barão de Cocais	28 a 31 + 36	28 a 36	28 a 36	32 a 35					
Barão de Monte Alto	29 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	28	32 + 36	33 a 35	31	33 a 35	
Barbacena	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barra Longa	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Barroso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Minas	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
Belmiro Braga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Oriente		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Belo Vale	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Berilo						30			
Berizal									30
Bertópolis									30
Betim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bicas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32			33 a 36		
Biquinhas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Boa Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva		30	30 a 31	30	31	32 a 36	31	32 a 36	
Bom Despacho	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus do Amparo	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
Bom Jesus do Galho		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 + 36	
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfinópolis de Minas		30 a 31	30 a 36	30 a 31	32 a 36		32		
Bonito de Minas						31		30 a 31	30 + 32
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botumirim					30	30			31
Brás Pires	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Brasilândia de Minas			31 a 35	30	30 a 32	30 + 36	31	33 a 36	
Brasília de Minas						31		30	30
Braúnas		30	30 a 31 + 36	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 35	28 + 31	28 + 32 a 35	28
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Brumadinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis	30	30 a 36	30 a 36	31	29	29	29 + 32 a 36		
Bugre		30	30 a 31		29 + 31	29 + 36	29 a 30	28 + 36	28 + 32 a 35
Buritís	30 a 31 + 35	30 a 36	30 a 36	32 a 34 + 36					
Buritizero		31	31 a 36	30	30 + 32 a 36	30	31		
Cabeceira Grande	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira da Prata	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 36	29	28 a 29	28	28	
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Pajeú									30
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caetanópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Caeté	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caiana	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 36	32 a 34		32 a 35		
Cajuri	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 a 32	33 a 35		33 a 36		
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camacho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campanário					30	30		29	29 + 31 + 36



Campanha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campina Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Azul						31		30 a 31	30 + 32 + 36
Campo Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo Florido	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Campos Altos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cana Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Canaã	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Canápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Candeias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cantagalo		30	30 a 31	30	31	32 + 36	28 a 29	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29 + 33 a 35
Caparaó	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 36	32 a 34		32 a 35		
Capela Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capelinha			30		30	31	30	31	32 a 36
Capetinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capim Branco	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 34	28 a 29	28 a 29	28 + 35 a 36		
Capinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Capitão Andrade			30		30	31	29	29	29 + 32 + 36
Capitão Enéas						31		30	30
Capitólio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caputira	29 a 30	29 a 31	29 a 31 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 32 a 35	31	33 a 35	
Carai						30			
Caranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carandaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carangola	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 36			32 a 35		
Caratinga		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Carbonita		30	30 a 31	30	31	32 + 36		32	33 a 35
Careaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carlos Chagas								28 a 29	28 a 30
Carmésia	30	30 a 32 + 36	30 a 36	29 + 31	29 + 33 a 35	29	28 + 32 + 36	28	28
Carmo da Cachoeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Paranaíba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmópolis de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carneirinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cascalho Rico	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cássia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cataguases	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32		
Catas Altas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Catas Altas da Noruega	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Catuji						30			
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Central de Minas						30		29 a 30	29 + 31
Centralina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chácara	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Chalé		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31 + 36	28 a 29 + 32 a 36		32 a 35	
Chapada do Norte						30		30	31
Chapada Gaúcha			31 + 35		30 a 31	30 + 32 a 34 + 36	30 a 31	32 a 36	
Chiador	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cipotânea	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Claro dos Poções			31		30 a 31	30 + 32	30		33 a 36
Cláudio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coimbra	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Coluna		30	30 a 32	30	31 a 32	33 a 36	28 a 29 + 31	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29
Comendador Gomes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Comercinho									30
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição da Barra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição das Alagoas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição de Ipanema		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Conceição do Mato Dentro	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29	28 a 29	33 a 35		
Conceição do Pará	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho								30	30 a 31
Confins	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas do Norte	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Conquista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Conselheiro Lafaiete	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Pena					30	30		29	29 + 31
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Contagem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coqueiral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coração de Jesus						31	30	30 a 31	30 + 32 + 36
Cordisburgo	30 a 31	30 a 35	30 a 36		29 + 36	29	29 + 32 + 36		
Cordislândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corinto	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		32	29	29
Coroaci			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
Coromandel	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Coronel Fabriciano	30	30	30 a 31	29	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28
Coronel Murta									30
Coronel Pacheco	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Coronel Xavier Chaves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego danta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Córrego Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Novo		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 + 36	
Couto de Magalhães de Minas	30	30 a 32	30 a 36	31	29 + 33 a 36	29	28 a 29 + 32 + 36	28	28
Crisólita								29	29 a 30
Cristais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristália						30		30	31
Cristiano Otoni	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cuparaque						30		29 a 30	29 + 31

Curral de dentro									30
Curvelo	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33 a 36		29 + 32 a 36	29	29
datas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delta	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Descoberto	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36		33 a 35		32 a 36		
Desterro de Entre Rios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Desterro do Melo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Diamantina	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Diogo de Vasconcelos	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Dionísio	30	29 a 31	29 a 31	28 a 29	28 + 32	28 + 32 a 36	31	33 a 36	
Divinésia	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Divino	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Divino das Laranjeiras						30		29 a 30	29 + 31
Divinolândia de Minas		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Divinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divisa Alegre									30
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dom Bosco		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32		
Dom Cavati			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36
Dom Joaquim	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 32 + 36	28	28
Dom Silvério	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32		
Dores de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dores de Guanhões	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 + 36	29	28	28 + 33 a 35	28
Dores do Indaiá	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Dores do Turvo	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32			33 a 36		
Doresópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Douradoquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Durandé	29	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28 + 32 a 34	31 + 36		
Elói Mendes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Engenheiro Caldas			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Engenheiro Navarro			31	30	30 a 31	30 + 32 + 36		32	33 a 35
Entre Folhas		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Entre Rios de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ervália	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 + 36		
Esmeraldas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Espera Feliz	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 36	32 a 34		32 a 35		
Espírito Santo do Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela dalva	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32	28 + 33 a 36	31	33 a 36	
Estrela do Indaiá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Estrela do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Eugenópolis	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35		
Ewbank da Câmara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Faria Lemos	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 36			32 a 35		
Felício dos Santos	30	30 a 31	30 a 36	31	29 + 32 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
Felisburgo									30
Felixlândia	30	30 a 31 + 35	30 a 36	31 a 32	32 a 34 + 36		29 + 33 a 36	29	29
Fernandes Tourinho			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Ferros	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32 + 36	28	28
Fervedouro	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Florestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Formiga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Formoso		31 a 36	31 a 36	30 a 35	30	30	36		
Fortaleza de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fortuna de Minas	30 a 32	29 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28 a 29			
Francisco Badaró						30			
Francisco Dumont		31	31	30	30	30 + 32 a 36	31	32 a 36	
Francisco Sá						31		30	30
Franciscópolis			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 + 36
Frei Gaspar						30		29 a 30	29 + 31 + 36
Frei Inocência			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 + 36
Frei Lagonegro		30	30 a 31	30	31	32 a 36	29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29
Fronteira	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	28 a 29	28	28
Fronteira dos Vales									30
Fruta de Leite								30	30
Frutal	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Funilândia	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Galiléia					30	30		29	29 + 31
Glaucilândia					30	30 a 31		31	32 + 36
Goiabeira						30		29 a 30	29 + 31
Goianá	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Gouveia	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Governador Valadares			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Grão Mogol						30		30	31
Grupiara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Guanhões	30	30 a 31	30 a 36	29	29 + 32 + 36	29	28 + 31	28 + 33 a 35	28
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Guaraciaba	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Guaraciama					30	30 a 31	30	31	32 + 36
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guarani	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Guarará	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32			33 a 36		
Guarda-Mor	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	29	28	28
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guidoval	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36		33 a 35		32 a 36		
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guiricema	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Gurinhata	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iapu		30	30 a 31		29	29 + 36	29 a 30	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiaí			31			32	30	30 a 31	30 + 33 a 36
Ibiracatu								30	30 a 31
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibirité	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Icarai de Minas						31		30 a 31	30 + 32
Igarapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Igaratinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iguatama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Illicínea	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Imbé de Minas		30	30		29	29 + 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32 a 36
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Indaibira									30
Indianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ingaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhapim		30	30			31 + 36	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 35
Inhaúma	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Inimutaba	30	30 a 32	30 a 36	31	33 a 36		29 + 32 + 36	29	29
Ipaba		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Ipanema		30	30 a 31		29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 30	28 + 36	28 + 33 a 35
Ipatinga		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28
Ipiacu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iraí de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itabira	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
Itabirinha						30		29 a 30	29
Itabirito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itacambira					30	30 a 31			32
Itacarambi									30
Itaguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaipé						30		30	
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba		30	30 a 32	30	31	33 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29
Itamarati de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32		
Itambacuri			30		30	31		29	29 + 32 + 36
Itambé do Mato Dentro	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32	28	28	33 a 36		
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi			30		30	31	29	29	29 + 32 + 36
Itaobim									30
Itapagipe	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Itapecerica	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Itaverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itinga									30
Itueta						30		29 a 30	29 + 31
Ituiutaba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iturama	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaboticatubas	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
Jacuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaguaraçu	30	30	30 a 31	28 a 29	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	31	32 a 36	
Jampruca					30	30 a 31		29	29 + 32
Janaúba								30	30
Januária						31	30	30 a 31	30 + 32 a 36
Japaraíba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Japonvar						31		30	30
Jeceaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jenipapo de Minas						30		30	
Jequeri	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Jequitaí			31	30	30 a 31	30 + 32 a 36	31	32 + 36	
Jequitibá	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Jequitinhonha									30
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joáima									30
Joanésia		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28
João Monlevade	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 34	28	32 a 36		
João Pinheiro	30	30 a 36	30 a 36	31 a 35			36	29	29
Joaquim Felício	30	30 a 31	30 a 36	31	32 + 36		29 + 32	29 + 33 a 35	29
José Gonçalves de Minas						30			
José Raydan			30		30 a 31	31 a 32 + 36	28 a 30	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 35
Josenópolis						30			
Juatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juiz de Fora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juramento					30	30 a 31		31	32
Juruia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juvenília									30

Ladainha						30		30	31 + 36
Lagamar	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lagoa da Prata	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36					
Lagoa dos Patos			31		30 a 31	30 + 32	30		33 a 36
Lagoa Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lagoa Formosa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lagoa Grande	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36			29	28 a 29	28 a 29
Lagoa Santa	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Lajinha		29 a 30	29 a 31 + 36	28 a 30	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35	31 + 36	32 a 35	
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lamim	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Laranjal	29 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	28 + 31	32 + 36	33 a 35		33 a 35	
Lassance	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		32	29	29
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leandro Ferreira	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Leme do Prado						30		30	31
Leopoldina	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32		
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lontra								30	30 a 31
Luisburgo	29 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	28 + 31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Luislândia						31		30	30
Luminárias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luz	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Machacalis								29	29 a 30
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Madre de deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Malacacheta			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 a 36
Manga									30
Manhuaçu	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28	28 + 32 a 36	28	31 + 36		
Manhumirim	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35	28	32 a 35		
Mantena						30	29	28 a 30	28 a 29
Mar de Espanha	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 33			34 a 36		
Maravilhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Marilac			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 + 36
Mário Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Maripá de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32		
Marliéria	30	30	30 a 31	28 a 29	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	31	32 a 36	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 35	28 a 29	28 a 29	28 + 36		
Martins Soares	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28	28 + 32 a 35	28	31 + 36		
Materlândia	30	30 a 31	30 a 36	31	29 + 32 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
Mateus Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mathias Lobato			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32
Matias Barbosa	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Matipó	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	31		
Matozinhos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29	28 a 29			
Matutina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Medina									30
Mendes Pimentel						30		29 a 30	29 + 31
Mercês	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Mesquita		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28	28 + 32 a 35	28
Minas Novas					30	30 a 31			
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mirabela						31		30	30
Miradouro	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Miraí	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Miravânia									30
Moeda	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moema	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Monjolos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32	29	29	28 a 29 + 33 a 36	28	28
Monsenhor Paulo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montalvânia								30	30 a 31
Monte Alegre de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Carmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Formoso									30
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montes Claros						31		30 a 31	30 + 32 + 36
Morada Nova de Minas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36			29	28 a 29	28 a 29
Morro da Garça	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		29 + 32	29	29
Morro do Pilar	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29	28 a 29	33 a 36		
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriaé	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 + 36		
Mutum		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 a 36	
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nacip Raydan			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36
Nanuque								28 a 29	28 a 30
Naque		30	30 a 31		29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 30	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Natalândia	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nazareno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nepomuceno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ninheira									30
Nova Belém						30		28 a 30	28 a 29
Nova Era	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Nova Lima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Módica						30		30	31
Nova Ponte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Serrana	30 a 32	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 33 a 36					
Nova União	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Novo Cruzeiro						30		30	31
Novo Oriente de Minas						30			



Novorizonte									30
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-D'Água	30	30 a 31	30 a 32 + 36		32	33 a 35	31	29 + 33 a 36	29
Olímpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira Fortes	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Onça de Pitangui	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Oratórios	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Orizânia	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31	32 a 35		32 a 36		
Ouro Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Verde de Minas						30		29 a 30	29
Padre Carvalho								30	30
Padre Paraíso									30
Paineiras	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Pains	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paiva	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Palma	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32	28 + 33 a 35	31	33 a 36	
Papagaios	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Pará de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paracatu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36		29	29	28 a 29	28
Paraguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	33 a 36	28	28
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passabém	30 a 31	29 a 32 + 36	29 a 36	28 a 29	28 + 33 a 35	28	32 + 36		
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patis						31		30	30
Patos de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriaé	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36				
Paula Cândido	29 a 30	28 a 32	28 a 36	28 + 31	33 a 36		32 a 36		
Paulistas		30	30 a 32 + 36	30	29 + 31 a 32	29 + 33 a 35	28 a 29 + 31	28 + 33 a 36	28
Pavão						30		29	29
Peçanha		30	30	30	31	31 a 32 + 36	29	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29 + 33 a 35
Pedra Azul									30
Pedra Bonita	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
Pedra do Anta	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Pedra do Indaiá	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Pedra Dourada	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35		
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedras de Maria da Cruz								30	30 a 31
Pedrinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pedro Leopoldo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32			33 a 36		
Pequi	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Perdigão	30 a 32	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 33 a 36					
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Períquito			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
Pescador						30		30	31
Piau	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Piedade de Caratinga		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Piedade de Ponte Nova	30	29 a 31	29 a 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piedade dos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pimenta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pingo-d'Água		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	28	32 a 36	
Pintópolis						31		30 a 31	30 + 32 + 36
Piracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirajuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Piranga	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32	28 + 33 a 36	31	33 a 36	
Pirapora		31	31	30	30	30 + 32 a 36	31	32 a 36	
Piraúba	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Pitangui	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Piumhi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Planura	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pocrane					30	30 a 31	29	29	29
Pompéu	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32	29	29	28 a 29 + 33 a 36	28	28
Ponte Nova	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32		
Ponto Chique						31	30	30 a 31	30 + 32 a 36
Ponto dos Volantes									30
Porto Firme	29 a 30	28 a 32	28 a 36	28 + 31 a 32	33 a 36		33 a 36		
Poté					30	30 a 31		29	29 + 36
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prata	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pratápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pratinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Presidente Bernardes	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Presidente Juscelino	30 a 31	30 a 35	30 a 36		36		29 + 32 + 36	29	29
Presidente Kubitschek	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 + 36	29	29	28 + 33 a 35	28	28
Presidente Olegário	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Prudente de Moraes	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Quartel Geral	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29	28 a 29			
Queluzito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raposos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

Raul Soares		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36	
Recreio	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32	28 + 33 a 36	31	33 a 36	
Reduto	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28	28 + 32 a 35	28	31 + 36		
Resende Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Resplendor						30		29 a 30	29 + 31
Ressaquinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Riachinho			31 + 35	30	30 a 32	30 + 32 a 34 + 36	31	33 a 36	
Riacho dos Machados								30	30 a 31
Ribeirão das Neves	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Ribeirão Vermelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Acima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Casca	30	29 a 30	29 a 31	28 a 29	28 + 31 a 32 + 36	28 + 32 a 36	31	33 a 35	
Rio Doce	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Rio Espera	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Manso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Novo	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Pardo de Minas									30
Rio Piracicaba	29 a 30	28 a 36	28 a 36	28 + 31			32 a 36		
Rio Pomba	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho	30	30 a 31	30 a 36	31	29 + 32 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
Ritópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rochedo de Minas	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Rodeiro	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36		33 a 35		32 a 36		
Romaria	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rosário da Limeira	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Rubelita						30			
Sabará	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sabinópolis	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32	28	28
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salinas									30
Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Leste		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 a 36	
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Santa Cruz de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Salinas									30
Santa Cruz do Escalvado	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Santa Efigênia de Minas		30	30		31	31 + 36	29 a 30	28 a 29 + 36	28 a 29 + 32 a 35
Santa Fé de Minas			31		30 a 31	30 + 32 a 36	30	32	
Santa Helena de Minas									30
Santa Juliana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Luzia	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Santa Margarida	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
Santa Maria de Itabira	29 a 30	29 a 32 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 33 a 35	28	32 + 36		
Santa Maria do Suaçuí			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 + 36	28	32 + 36	33 a 35
Santa Rita Do Itueto						30		29 a 30	29 + 31
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Vitória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santana da Vargem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana de Cataguases	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32		
Santana de Pirapama	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32	29	29	28 a 29 + 33 a 36	28	28
Santana do Deserto	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Manhuaçu		29 a 30	29 a 31 + 36	28 a 30	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35	31	32 a 35	
Santana do Paraíso		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Santana do Riacho	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29	28 a 29	33 a 36		
Santana dos Montes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Aventureiro	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Santo Antônio do Grama	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Santo Antônio do Itambé	30	30 a 32	30 a 36	29 + 31	29 + 33 a 36	29	28 + 32 + 36	28	28
Santo Antônio do Monte	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	32 + 36		
Santo Hipólito	30	30 a 32	30 a 36	31	33 a 36		29 + 32 a 36	29	29
Santos Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Bento Abade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Brás do Suaçuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Domingos das Dores		30	30			31 + 36	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 35
São domingos do Prata	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32		
São Félix de Minas						30		29 a 30	29 + 31
São Francisco						31		30 a 31	30 + 32
São Francisco de Paula	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Francisco de Sales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		
São Francisco do Glória	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35		
São Geraldo	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36		
São Geraldo da Piedade			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
São Geraldo do Baixio						30		29 a 30	29 + 31
São Gonçalo do Abaeté	30 a 31 + 35	30 a 36	30 a 36	32 a 34 + 36	29	29	29	28	28
São Gonçalo do Pará	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gonçalo do Rio Abaixo	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
São Gonçalo do Rio Preto	30	30 a 32	30 a 36	31	29 + 33 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gotardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João Batista do Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Lagoa					30	30 a 31	30	31	32 a 36
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Ponte								30	30 a 31
São João das Missões									30
São João Del Rei	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João do Manhuaçu	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
São João do Manteninha						30		29 a 30	29 + 31
São João do Oriente		30	30			31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
São João do Pacuí						31		30 a 31	30 + 32 + 36
São João do Paraíso									30
São João Evangelista		30	30 a 31 + 36	30	29 + 31 a 32	29 + 32 a 35	28 a 29 + 31	28 + 33 a 36	28
São João Nepomuceno	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

São José da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Lapa	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
São José da Safira			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 + 36
São José da Varginha	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José do Divino						30		30	31
São José do Goiabal	30	29 a 30	29 a 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36	
São José do Jacuri		30	30 a 31	30	31	32 a 36	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29
São José do Mantimento		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 a 36	
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36		
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Pedro do Suaçuí		30	30 a 31	30	31	32 + 36	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29 + 33 a 35
São Pedro dos Ferros	30	29 a 30	29 a 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36	
São Romão					30 a 31	30 a 32	30	32	33 a 36
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
São Sebastião do Anta		30	30			31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 + 36
São Sebastião do Maranhão		30	30 a 31	30	31	32 + 36		29 + 32	29 + 33 a 35
São Sebastião do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Rio Preto	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	32 + 36		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tiago	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sapucai-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sardoá		30	30		31	31 + 36	29 a 30	28 a 29 + 36	28 a 29 + 32 a 35
Sarzedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sem-Peixe	29 a 30	29 a 31	29 a 31	28	28 + 32 + 36	28 + 32 a 36	31	33 a 35	
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Cortes	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28	33 a 36		32		
Senador Firmino	29 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	28 + 32	33 a 35		33 a 36		
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Modestino Gonçalves	30	30 a 31	30 a 36	31	32 + 36		29	29 + 33 a 35	29
Senhora de Oliveira	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Senhora do Porto	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32 + 36	28	28
Senhora dos Remédios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sericita	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra Azul de Minas	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32	28	28
Serra da Saudade	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra dos Aimorés						29		28 a 29	28 + 30
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis de Minas								30	30
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serro	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 32 a 36	28	28
Sete Lagoas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Setubinha					30	30 a 31			32
Silveirânia	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simão Pereira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Simonésia		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36	
Sobralia			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tabuleiro	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Taiobeiras									30
Taparuba			30		30	31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 + 36
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tapiraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Taquaraçu de Minas	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Tarumirim			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Teixeiras	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Teófilo Otoni						30		29 a 30	29 + 31 + 36
Timóteo		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28
Tiradentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tiros	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Tocantins	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tombos	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Marias	30	30 a 31 + 35 a 36	30 a 36	31	32 a 34		32 a 36	29	29
Três Pontas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tumiritinga			30		30	31	29	29	29 + 36
Tupaciguara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turmalina					30	30 a 31		31	32
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ubá	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Ubaí						31		30 a 31	30 + 32 + 36
Ubaporanga		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Uberaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Uberlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Umburatiba								29	29 a 30
Unaí	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36			29	29	29
União de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Uruana de Minas		30 a 31	30 a 36	30 a 31	32 a 36		32 + 36		
Urucânia	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Urucuia			31		30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 + 36	
Vargem Alegre		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vargem Grande do Rio Pardo									30
Varginha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Varjão de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Várzea da Palma		31	31 a 32 + 36	30	30 + 32	30 + 33 a 35	31	33 a 36	
Vazante	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Veredinha					30	30 a 31	30	31	32 a 36
Veríssimo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Vermelho Novo		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	31	32 a 36	



Vespasiano	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Viçosa	29 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	28 + 31 a 32	33 a 35		33 a 36		
Vieiras	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35		
Virgem da Lapa						30			
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Virginópolis		30	30 a 31	30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 a 29 + 31	28 + 32 a 35	28
Virgolândia			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
Visconde do Rio Branco	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36		
Volta Grande	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 33	28		34 a 36	
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de São Paulo, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Resolução SAA nº 9, de 15 de março de 2007, e na Resolução SAA nº 27, de 16 de maio de 2012, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 1

GRUPO I

BASF: TEC 5936IPRO, TECIRGA 6070RR, BS 1511 IPRO, BS1543IPRO, CZ15B64IPRO, BT90659IPRO, CZ26B05IPRO, ST592IPRO, BT45758, BT93759IPRO, ST575IPRO, CZ26B10IPRO, 550 I2X, 580 I2X, ST515IPRO, ST602IPRO e ST622IPRO;

CORTEVA: 95Y21, 95R51, 95Y52, 95Y72, BG4657, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 95Y02IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, 95R30IPRO, C2530RR, C2570RR, C2618IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, 95R40IPRO, C2600IPRO e C2531 E;

D&PL : 6087IPRO , 6051IPRO, 5761IPRO, 6047IPRO, 5674IPRO, 5644IPRO, AS 3590IPRO, M5838IPRO, M5730IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5892IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, M5917IPRO e M6210IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR, BRS 1007IPRO, BRS 433RR, BRS 399RR, BRS 5804RR e BRS 6105RR;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 56 IPRO, SP R19, SP R34 e SP R24;

FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084, FTR 2949 IPRO, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR e FTR 3355 IPRO;



GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPO RR, GMX CANCHEIRO RR e GMX GURI RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 50I52RSF IPRO, 53I54RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, PRE6310 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, CZ15B70IPRO, BMX ATIVA RR, 55I57RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, 57I52RSF IPRO, L60150 IPRO, NEO610 IPRO, NEO530 IPRO, O580 IPRO, 57I59RSF IPRO, 61I63RSF IPRO, 60I63RSF IPRO, 51IX51RSF I2X, 57IX60RSF I2X, O590 I2X, CZ15B40IPRO, RENOV I2X e B5560 CE;

GENEZE SEMENTES S/A: FPS 1954 RR, RK5519RR, SRM5944, RM 5885 e SRM 5951;

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL/DDPA : FEPAGRO 37RR;

SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 57HO121 SC RR e 58HO124 EP RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1258 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN 1657 IPRO, NS 4823, NS 5445 IPRO, NS 5258, NS 6006 IPRO, NS6220IPRO, NK6201IPRO, NS6162IPRO, NS6010IPRO, NS5700IPRO, NS5115I2X, NS5505I2X, NS5933IPRO, CA1301209 e CA1301271;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60I63IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, 5D610RR, 5D615RR, 5400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, 18858IPRO, 19870IPRO, TMG2757IPRO, 19759IPRO, 19025E3 e 19192IPRO.

GRUPO II

AVANTI SEEDS : SW BRIZA RR;

BASF: TEC 6702IPRO e TEC 7022IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7100 IPRO e INT6401 IPRO;

CORTEVA: 97Y07, 97R21, 96Y90, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, CD 202IPRO, CD 2720IPRO e CD 2730IPRO;

D&PL : M6410IPRO;

EMBRAPA SOJA: BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1006IPRO, BRS 1003IPRO e BRS 511;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi e BA 6500R;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTS Fenix, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 7869 RSF, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, PRE 6336, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO, RK6316 IPRO, HO7510 IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, 66I68RSF IPRO, 64I61RSF IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 65I65RSF IPRO, NEO660 IPRO, CZ 26B77 IPRO, FPS 2063 IPRO, 64I63RSF IPRO e 64IX66RSF I2X;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9070 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, NA 5909 RG, NS 7209 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS6601IPRO, NS 7300 IPRO, NS6990IPRO, NS6446I2X e NS 7227;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: DS6716IPRO, TMG7067IPRO, 6400IPRO, TMG2165IPRO, TMG7368IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO e C2375IPRO.

GRUPO III

CORTEVA: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70 e 98Y12;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 256RR e BRS 267;

FTS SEMENTES S/A: FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668, FRBAI15 801 e FRBAI15 1118.

Macrorregião 2

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;

BASF: TEC 5936IPRO, TECIRGA 6070RR, TEC 6702IPRO, CZ26B42IPRO, BS 1511 IPRO, BSIRGA1642IPRO, BS1543IPRO, CZ26B05IPRO, BT90659IPRO, CZ26B36IPRO, ST644IPRO, CZ26B10IPRO, 591 I2X, 631 I2X, 621 I2X, RESULT I2X, POTENT I2X, ST602IPRO e ST622IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201, INT 6603, INT7100 IPRO, INT 6300, INT5900 e INT6401 IPRO;

CORTEVA: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R20IPRO, 96R10IPRO, 95R30IPRO, 95Y02IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2530RR, C2570RR, C2618IPRO, 96R70IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, CD 202IPRO e C2600IPRO;

D&PL : 6453IPRO, 6240IPRO, 6039IPRO, 6023IPRO, 6037IPRO, 6114IPRO, 6287IPRO, 5994IPRO, 5993IPRO, 6333IPRO, 6391IPRO, 5857IPRO, AS 3590IPRO, M5705IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, AS 3575IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M5410IPRO, M6410IPRO, 5901I2X, 6004I2X, 5802XTD, 6401I2X, 6001I2X, 6301I2X, 5401I2X, 6003XTD, 6201I2X e 6101XTD;

EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 257, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 1002IPRO, BRS 1004IPRO, BRS 1005IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV, BRS 511, BRS 399RR, BRS 537, BRS 543RR, BRS 544RR, BRS 1061IPRO e BRS 539;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi , BA 6500R, BA 56 IPRO, BA 64 IPRO, SP R19, SP R34 e SP R24;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084, FTR 2949 IPRO, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR e FTR 3355 IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, DMario 70i, BMX TURBO RR, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, DS6217 IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 64I61RSF IPRO, L60150 IPRO, 65I65RSF IPRO, 64HO133 IPRO, L60158IPRO, L60162IPRO, CZ15B70IPRO, NEO660 IPRO, CZ 26B77 IPRO, FPS 2063 IPRO, 67HO107 IPRO, RK6719IPRO, 61I63RSF IPRO, 60I63RSF IPRO, 64I63RSF IPRO, O590 I2X, 64IX66RSF I2X, NEO610 IPRO, O580 IPRO, 66MS00 IPRO, CZ15B40IPRO e RENOV I2X;

GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM5944, SRM 5951, GNZ 1965 RR, RK5519RR e GNZ 660S RR;

GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 59R95, GS 56R62, GS 64R37, GS 61R06, GS 57R50, GS 61R11, GS 64R33 e GS 5R58

SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 57HO121 SC RR, 58HO124 EP RR, 67HO105RR e 67HO106 RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 5909 RG, NS 5959 IPRO, NS6700IPRO, NS 6006 IPRO, NS6601IPRO, NS6990IPRO, NS7007IPRO, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN 1657 IPRO, NS6220IPRO, NK6201IPRO, NS 5258, NS6162IPRO, NS5700IPRO, NS6010IPRO, NS 4823, NS5115I2X, NS5505I2X, NS5933IPRO, NS6446I2X, CA1301209 e CA1301271;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60I63IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, 5D610RR, 5D615RR, TMG7067IPRO, 5400IPRO, 6400IPRO, SG10i58IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, TMG2165IPRO, TMG2364IPRO, 18858IPRO,

19033IPRO, 19870IPRO, C2375IPRO, TMG2757IPRO, SG10i61IPRO, 19759IPRO, 19025E3 e 19192IPRO.

GRUPO II

BASF: TEC 7022IPRO, CZ37B22IPRO, 700 I2X e STAVEL I2X;

CORTEVA: 97Y07, 97R21, 96Y90, CD 2700IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO e CD 2737RR;

D&PL : 7045IPRO, AS3680IPRO, M6972IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, 7202XTD e 6802XTD;

EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 262, BRS 282, Embrapa 48, BRS 7380RR, BRS 1074IPRO, BRS 467RR, BRS 7581RR e BRS 5980IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS Fenix, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRBAI14 1066 e FTR 1936M IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, 64MS00 IPRO, HO7510 IPRO, 8473 RSF, 73I70RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 68I69RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, CZ37B43IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4672 IPRO, 75HO111 CI IPRO, RK7518 IPRO, ADV4766 IPRO, 68IX67RSF I2X, NEO750 IPRO, NEO680 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, O760 CE, O720 I2X, L60177 IPRO, BG4781IPRO e DS7417 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG60175RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7709IPRO, SYN9070 RR, SYN 1366C IPRO e NS 7227;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: C7370IPRO, TMG7368IPRO, TMG2374IPRO e 19149IPRO.

GRUPO III

BASF: TEC 7849IPRO;

CORTEVA: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70, 98Y12, P98C81, CD 237RR e CD 266;

EMBRAPA SOJA: BRS 256RR, BRS 267, BRS 7980 e BRS 8381;

FTS SEMENTES S/A: FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8579RSF IPRO, 77HO110 IPRO, O790 IPRO e 80HO109 IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1281 RR;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2378IPRO e 18290IPRO.

Macrorregião 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;

BASF: TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, CZ26B42IPRO, CZ26B36IPRO, ST721IPRO, CZ37B22IPRO, CZ26B10IPRO, ST644IPRO, CZ37B51IPRO e ST743IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR, CG 7369RR, CG Nitro IPRO, CG Speed IPRO, CG 7370 RR, CG 6971 RR, CG 7072 RR, CG 7073 RR, CG 7277 IPRO, CG 7578 IPRO e CG 7275

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7100 IPRO e INT6401 IPRO;

CORTEVA: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569, 97R50IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2570RR, C2618IPRO, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, CD 2747RR, AF 7503IPRO, DS5916IPRO, CD 202IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO, CD 2737RR e 96R90IPRO;

D&PL : 6981IPRO, 6993IPRO, 7545IPRO, 7533IPRO, M7198IPRO, AS3680IPRO, M7110IPRO, BS2606IPRO, M6952IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, M6972IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M6410IPRO, AS 3730IPRO, CD 2728IPRO, M7211RR, AS 7307RR, 6901I2X, 6801I2X, 7201I2X, 6802XTD e 7202XTD;

EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 361, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 706IPRO, BRS 7380RR, BRS 1001IPRO, BRS 1074IPRO, BRS 511, BRS 6780, BRS 6980, BRS 1010IPRO, BRS 528, BRS 531, BRS 7581RR, BRS 573, BRS 1003IPRO, BRS 5980IPRO e BRASRR13-12886;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FTR 1154 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 2155 RR, FRPGI15 084, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR, FTR 3355 IPRO e FTR 1936M IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX TURBO RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6266RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 73I70RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 76MS00 IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, L60174 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO, 75HO111 CI IPRO, 68I69RSF IPRO, 75I76RSF IPRO, ADV4766 IPRO, 67HO107 IPRO, RK7518 IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, RK6719IPRO, 66MS00 IPRO, GA 67IPRO, CZ37B43IPRO, NEO750 IPRO, NEO740 IPRO, NEO710 IPRO, 75I74RSF IPRO, 73I75RSF IPRO, NEO680 IPRO, 66I68RSF IPRO, 64I61RSF IPRO, 65I65RSF IPRO, DS7417 IPRO, DS6217 IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, CZ 26B77 IPRO, GA 74IPRO, 74K76RSF CE, 68IX67RSF I2X, O720 I2X, 74IX75RSF I2X, ADAPT I2X, B5710 CE, B5750 E e 95R90IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1965 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 1675 RR e GNZ 1774 RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NA 7337RR, NA 5909 RG, NS 7227, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS7505IPRO, NS7709IPRO, NS7007IPRO, NS6601IPRO, NS6990IPRO, SYN9070 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1561 IPRO, NK7201IPRO, XI701709B, SYN 1657 IPRO, NS 7200, NS 5959 IPRO, SYN 1562 IPRO, NS 5445 IPRO, NS6010IPRO, NS6220IPRO, NK6201IPRO, NS5933IPRO e NS5700IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG7363RR, TMG 7062 IPRO, TMG7063IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7067IPRO, 5D6215 IPRO, Produza IPRO, TMG7260IPRO, 6400IPRO, DS6017IPRO, TMG7061IPRO, ANTA 82, TMG2173IPRO, C59319IPRO, C7370IPRO, TMG7058IPRO, TMG2364IPRO, 18858IPRO, C2375IPRO, TMG7368IPRO, TMG2165IPRO, TMG2757IPRO, 19759IPRO, TMG2374IPRO e 19149IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc78 017 e ANrr77 051

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e SW ADARA RR;

BASF: W 791 RR, W 799 RR, TEC 7849IPRO, ST777IPRO, ST804IPRO, ST783IPRO, ST780IPRO, TEC I2X e 760 I2X;

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR, CG 8166RR, CG Mapitobapa RR, CG 7879 IPRO, CG 7776 e CG 7974;

CORTEVA: BG4377, 97R73, P98Y11, 98Y12, CD 2827IPRO, CD 2817IPRO, CD 237RR, 98Y01IPRO, C2811IPRO, C2818IPRO, 5G8015IPRO, 97Y91IPRO, 97Y97IPRO e C2834IPRO;



D&PL : 7916IPRO, 7802IPRO, 7962IPRO, MS09208M431, MS09203M020, AS 8113RR, ST 797 IPRO, RK7814IPRO, AS 3797IPRO, M7739IPRO, M8210IPRO, M7908RR, M-SOY 8001, 8103XTD e 7801I2X;

EMBRAPA SOJA: BRSMG 68, BRSMG 790A, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7980, BRSGO 7654RR, BRSGO 7755RR e BRSGO 7858RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO, FTR 4180 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 4181 IPRO, FRBAI14 1218, FRBAI15 801, FRBAI15 1668, FRBAI14 1006, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118 e FRBAI15 598;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 81I84RSF IPRO, 83HO113 TP IPRO, ADV4779 IPRO, 98Y21IPRO, BG4781IPRO, 77HO110 IPRO, 82MS00 IPRO, 80I79RSF IPRO, 81I81RSF IPRO, 82I78RSF IPRO, 81MS01 IPRO, GA 76IPRO, 77I79RSF IPRO, 75I77RSF IPRO, L60180 IPRO, CZ 47B90 IPRO, AGN 8019IPRO, 81I85RSF IPRO, 81HO110 IPRO, 80HO109 IPRO, 79I81RSF IPRO, O760 CE, O790 IPRO, 80I82RSF IPRO e 80E87RSF E;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7901, NS 7670, NS7667IPRO, NS7780IPRO, SYN1281 RR, SYN7740IPRO, NK7701IPRO, NS7700IPRO, NK7777IPRO, NS8109IPRO e BC1833333;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG1180RR, 5G801, TMG2378IPRO, 18363IPRO e 18290IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc90 011, ANsc88 022 e ANrr86 017;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR

BASF: ST830IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;

CORTEVA: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184, P98Y51, P98C81, CD 2851IPRO, CD 251RR e CD 266;

D&PL : 8302XTD e 48B32IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 4288 IPRO, FTR 3185 IPRO, FTR 3191 IPRO e FRBAI14 1001;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: SB1381 IPRO e 84I85RSF IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: XI831615IPRO, NS8383RR, NS8300IPRO, NS8400IPRO, SYN2083IPRO e NK8301IPRO.

NOTAS:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Adolfo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Aguai	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Lindóia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Águas de Santa Bárbara	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	29	26 a 27	
Águas de São Pedro	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Agudos	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		27 a 28	29	27 a 28	26
Alambari	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	27		27	26
Alfredo Marcondes	32 a 34	31 a 36	29 a 36	31 + 35 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Altair	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Alumínio	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	28	26	
Álvares Florence	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Álvares Machado	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Álvaro de Carvalho	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	27
Alvinlândia	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Americana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			
Américo Brasiliense	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Américo de Campos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Amparo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Analândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Andradina	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36		29		29	27 a 28
Angatuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	26 a 28		26 a 27	
Anhembi	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Anhumas	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Aparecida	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Aparecida d'Oeste	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Apiai	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	26 a 29	26 a 28	29		
Araçariguama	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	27 a 28	26	
Araçatuba	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Araçoiaba da Serra	31 a 35	29 a 36	28 a 36	30 + 36	28	27	29	27	26
Aramina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Arandu	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Arapeí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araraquara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27			
Araras	29 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	28		26
Arco-Íris	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Arealva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Areias	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Areiópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Ariranha	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Artur Nogueira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Arujá	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Aspásia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Assis	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28		27 a 28	26
Atibaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26			
Auriflama	31 a 34	30 a 36	30 a 36	30 + 35 a 36	29	28 a 29	29	28	27
Avaí	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Avanhandava	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Avaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29		26 a 28		26 a 28	
Bady Bassitt	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	
Balbinos	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Bálsamo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Bananal	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Barão de Antonina		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	26 a 27
Barbosa	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Bariri	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Barra Bonita	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Barra do Chapéu	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	29		29	26 a 28	
Barra do Turvo	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Barretos	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Barrinha	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Barueri	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Bastos	33 a 35	30 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29	28 a 29	30	28	27
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Bauru	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	27
Bebedouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Bento de Abreu	33 a 35	30 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29	28 a 29	30	28	27
Bernardino de Campos	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Bertioga	29 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 28			26		
Bilac	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Birigui	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27



Biritiba-Mirim	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Boa Esperança do Sul	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	28			27	27
Bocaina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Bofete	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		26 a 27	26
Boituva	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 36	29	28	29	28	27
Bom Jesus dos Perdões	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26			
Bom Sucesso de Itararé	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	26 a 28	29	26 a 28	
Borá	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	27 a 28	30	27 a 28	26
Boracéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Borborema	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Borebi	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		27 a 28	29	27 a 28	26
Botucatu	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		26 a 27	26
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Braúna	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Brejo Alegre	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Buri	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Buritama	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cabralia Paulista	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		27 a 28	29	27 a 28	26
Cabreúva	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	27 a 28	27	28		26
Caçapava	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Cachoeira Paulista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cafelândia	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Caiabu	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Caieiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Caiuá		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	29	26 a 27
Cajamar	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Cajati	31 a 36	30 a 36	26 a 36	30	26 a 29		28 a 29		
Cajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Campina do Monte Alegre	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	27 a 28	29	27	26
Campinas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Campo Limpo Paulista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Novos Paulista	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Cananéia	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Canas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cândido Mota	34	31 a 36	30 a 36	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	27 a 29	30	27 a 28	26
Cândido Rodrigues	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Canitar	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Capão Bonito	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	26 a 28	26 a 27	28		
Capela do Alto	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36		28	29	27 a 28	26 a 27
Capivari	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36	28	27 a 28		27	
Caraguatatuba	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	27	26
Carapicuíba	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Cardoso	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Casa Branca	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Castilho	31 a 35	30 a 36	30 a 36	36		29	30	29	27 a 28
Catanduva	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Catiguá	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	
Cedral	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Cerqueira César	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	29	26 a 27	
Cerquillo	32 a 34	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35 a 36		28	29	28	27
Cesário Lange	32 a 35	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 36		28	29	27 a 28	27
Charqueada	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	27	27 a 28		26
Chavantes	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Clementina	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Colina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Colômbia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	29	27	27
Conchal	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26

Conchas	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	27		27	26
Cordeirópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Coroados	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Coronel Macedo	33	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Corumbataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Cosmópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Cosmorama	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Cotia	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Cravinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cruzália		32 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 31	29	31 a 32	29	26 a 28
Cruzeiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cubatão	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Cunha	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Descalvado	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Diadema	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Dirce Reis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Dobrada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Dois Córregos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Dolcinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Dourado	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27			26
Dracena	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Duartina	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Dumont	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Echaporã	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Eldorado	30 a 36	30 a 36	29 a 36		26 a 29	26 a 28	26 a 29		
Elias Fausto	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	27	
Elisiário	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	
Embaúba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Embu das Artes	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Embu-Guaçu	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Emilianópolis	32 a 35	31 a 36	29 a 36	31 + 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Engenheiro Coelho	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Espírito Santo do Turvo	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	27 a 28	29	26 a 27	26
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Estrela do Norte		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	29 a 30	31 a 32	29	26 a 28
Estrela d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Euclides da Cunha Paulista		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	31 a 36	26 + 30	



Fartura	33 a 34	31 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28		27 a 28	26
Fernando Prestes	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Fernandópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	29		27
Fernão	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Ferraz de Vasconcelos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27		26	
Flora Rica	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Floreal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		27
Flórida Paulista	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Florínia		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	28 a 29	31 a 32	29	26 a 27
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Francisco Morato	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Franco da Rocha	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Gabriel Monteiro	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Gália	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30		27	29	26 a 28	26
Garça	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Gastão Vidigal	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Gavião Peixoto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
General Salgado	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36	28 a 29	28 a 29	29		27
Getulina	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Glicério	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Guaíçara	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Guaimbê	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Guaíra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guapiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Guapiara	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	26 a 29	26 a 27	28 a 29		
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27				
Guaraçaí	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36		28 a 29		29	27
Guaraci	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Guarani d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Guarantã	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Guararapes	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36	29	28 a 29	29	28	27
Guararema	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	27		
Guaratinguetá	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Guareí	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	26 a 27	26
Guariba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Guarujá	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Guarulhos	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Guataporá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Guzolândia	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28	29	28	27
Herculândia	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	26 a 27
Holambra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Hortolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			
Iacanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Iacri	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28		28	27
Iaras	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		26 a 28	29	26 a 28	
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ibirá	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28			27	27
Ibirarema	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Ibitinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Ibiúna	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Icém	30 a 35	30 a 36	30 a 36	29 + 36	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Iepê		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	29	31 a 32		26 a 28
Igaraçu do Tietê	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Igaratá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Iguape	30 a 36	30 a 36	29 a 36		29	26 a 28	29	26 a 28	
Ilha Comprida	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Ilha Solteira	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Ilhabela	30 a 35	29 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	26	27	26	
Indaiatuba	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28		26
Indiana	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	27 a 28	30	28	26
Indiaporã	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Inúbia Paulista	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Ipaussu	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Iperó	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28		29	27	26 a 27
Ipeúna	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Ipiriguanã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Iporanga	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	26 a 29	26 a 28	29		
Ipuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Iracemápolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Irapuã	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28			27	27
Irapuru	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Itaberá	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Itaí	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Itajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Itaju	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Itanhaém	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		26 a 28		
Itaóca	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	26 a 29		26 a 28	
Itapecerica da Serra	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	27		
Itapetininga	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	27 a 28	28	26 a 27	26
Itapeva	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Itapevi	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Itapira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Itapirapuã Paulista	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31		26 a 29		26 a 29	
Itápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Itaporanga		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	26 a 27
Itapuí	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Itapura	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Itaquaquecetuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Itararé	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	26 a 28	29	26 a 28	
Itariri	31 a 36	29 a 36	26 a 36	30	26 a 28		28 a 29		
Itatiba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	26 a 27		26	
Itatinga	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27		26 a 27	
Itirapina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itobi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Itu	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	27	26
Itupeva	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27		26
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jaborandi	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Jaboticabal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36				27	27
Jacareí	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
Jaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Jacupiranga	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		



Jaguariúna	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27		26
Jales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Jambeiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	26
Jandira	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jarinu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	26 a 27	26 a 27			
Jaú	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Joanópolis	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
João Ramalho	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	28	30	28	26 a 27
José Bonifácio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Júlio Mesquita	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Jumirim	32 a 34	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35 a 36		28	29	28	27
Jundiaí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Junqueirópolis	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Juquiá	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Juquitiba	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Lagoinha	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Laranjal Paulista	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36		28	29	27 a 28	27

Lavínia	32 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 31 + 36		28 a 29		28 a 29	27
Lavrinhas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Leme	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Lençóis Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28		27	26
Limeira	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	27	28		26
Lindóia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Lins	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Lorena	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Lourdes	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Louveira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Lucélia	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Lucianópolis	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Luís Antônio	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Luiziânia	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Lupércio	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Lutécia	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28		27 a 28	26
Macatuba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Macaubal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		27
Macedônia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Magda	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Mairinque	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	28	26	
Mairiporã	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	27		
Manduri	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		26 a 28	29	26 a 28	
Marabá Paulista		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	29	26 a 27
Maracaí		31 a 36	30 a 36	32 a 36	29 a 30	28 a 29	30 a 31	27 a 28	26 a 27
Marapoama	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28			27	27
Mariápolis	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Marília	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Marinópolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36		28	29	28	27
Martinópolis	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	27 a 28	30	28	26
Matão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Mauá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Mendonça	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Meridiano	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Mesópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Miguelópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Mineiros do Tietê	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	26
Mira Estrela	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Miracatu	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Mirandópolis	32 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 31 + 36		28 a 29		29	27
Mirante do Paranapanema		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29		29	26 a 27
Mirassol	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Mirassolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Mogi das Cruzes	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Mogi Guaçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Mogi Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Mombuca	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36		28		28	27
Monções	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Mongaguá	30 a 36	29 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 28		26 a 27		
Monte Alegre do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Monte Alto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Monte Aprazível	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Monte Azul Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Monte Castelo	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Monte Mor	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Monteiro Lobato	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26			
Morro Agudo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Motuca	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Murutinga do Sul	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36		28 a 29		29	27
Nantes		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	29	31 a 32		26 a 28
Narandiba		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	29	31 a 32 + 36	29	26 a 28
Natividade da Serra	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	27 a 28	26 a 27	27	26	
Nazaré Paulista	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26			
Neves Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Nhandeara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		27
Nipoã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Nova Aliança	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Nova Campina	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Nova Canaã Paulista	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	29	28	29	28	27
Nova Castilho	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Nova Europa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Nova Granada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Nova Guataporanga	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Nova Independência	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Nova Luzitânia	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Nova Odessa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			
Novals	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	



Novo Horizonte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ocaçu	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	28 a 29	27	29	26 a 27	26
Óleo	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	29	26 a 27	
Olímpia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Onda Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Oriente	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Orindiúva	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	27 a 28	27 a 28
Orlândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Osasco	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
Oscar Bressane	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28		28	26
Osvaldo Cruz	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Ourinhos	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Ouro Verde	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Ouroeste	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	28	28 a 29		27
Pacaembu	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Palestina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		27 a 28	27 a 28
Palmares Paulista	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Palmeira d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Palmital	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	26 a 28	29 a 30	26 a 28	
Panorama		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	29	30	29	27 a 28
Paraguaçu Paulista	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	27 a 28	30	27 a 28	26
Paraibuna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	26
Paraíso	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Paranapanema	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Paranapuã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Parapuã	33 a 34	30 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	28 a 29	30	28	27
Pardinho	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		26 a 27	26
Pariquera-Açu	30 a 36	30 a 36	26 a 36		29		29	26 a 28	
Parisi	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Paulicéia	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Paulínia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Paulistânia	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	27 a 28	29	26 a 27	26
Paulo de Faria	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	27 a 28	27 a 28
Pederneiras	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Pedra Bela	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Pedranópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	28 a 29	28	27 a 28
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pedreira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Pedrinhas Paulista		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	29	31 a 32	29	26 a 28
Pedro de Toledo	31 a 36	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		28		
Penápolis	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Pereira Barreto	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Pereiras	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36	28	28		27	26 a 27
Peruíbe	31 a 36	29 a 36	26 a 36	30	26 a 28		28 a 29		
Piacatu	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Piedade	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Pilar do Sul	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Pindamonhangaba	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Pindorama	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Piquerobi	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Piquete	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Piracaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Piracicaba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Piraju	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Pirajuí	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Pirangi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Pirapora do Bom Jesus	30 a 36	28 a 36	28 a 36	29	27	26 a 27	28	26	
Pirapozinho	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Pirassununga	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piratininga	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	26 a 27
Pitangueiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Planalto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Platina	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Poá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Poloni	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Pompéia	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	26 a 27
Pongáí	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28	29	28	27
Pontal	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pontalinda	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Pontes Gestal	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	28 a 29	27 a 28	27 a 28
Populina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29		27
Porangaba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Porto Feliz	31 a 34	29 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28	28	29	27	27
Porto Ferreira	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Potim	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Potirendaba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28				27
Pracinha	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27



Pradópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Praia Grande	30 a 36	26 a 36	26 a 36	28 a 29			26 a 27		
Pratânia	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29		27		26 a 28	26
Presidente Alves	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	27
Presidente Bernardes	33	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Presidente Epitácio		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	26 a 29	26 a 27
Presidente Prudente	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Presidente Venceslau	33	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	28 a 29	30		26 a 27
Promissão	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Quadra	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27		27	26
Quatá	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	28	30	28	26 a 27
Queiroz	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Queluz	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Quintana	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Rafard	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36	28	28		27	27
Rancharia	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	28	30	28	26 a 27
Redenção da Serra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	26
Regente Feijó	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	27 a 28	30	28	26
Reginópolis	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Registro	30 a 36	30 a 36	29 a 36		29	26 a 28	29	26 a 28	
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeira	32 a 36	31 a 36	30 a 36	30 a 31	30	26 a 29		26 a 29	
Ribeirão Bonito	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Ribeirão Branco	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeirão do Sul	33 a 35	30 a 36	28 a 36	30 a 32 + 36	28 a 29	27	29	26 a 27	26
Ribeirão dos Índios	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Ribeirão Grande	31 a 36	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		26 a 28		
Ribeirão Pires	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Ribeirão Preto	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rincão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Rinópolis	32 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 31 + 36	29	28 a 29		28	27
Rio Claro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	29	27	27	27 a 28		26
Rio das Pedras	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30		28		28	27
Rio Grande da Serra	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Riolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Riversul		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	29	30	28 a 29	26 a 28
Rosana		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	31 a 36	26 a 30	
Roseira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26			
Rubiácea	33 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 32 + 36	29	28 a 29		28	27
Rubinéia	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	29	28	29	28	27
Sabino	30 a 36	29 a 36	29 a 36			28	29	28	27
Sagres	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Salesópolis	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Salmourão	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Saltinho	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36		28	29	28	27
Salto	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	27	
Salto de Pirapora	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	26 a 27	28	26	
Salto Grande	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Sandovalina		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	29	31 a 32	29	26 a 28
Santa Adélia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Santa Albertina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Santa Bárbara d'Oeste	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Santa Branca	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	27 a 28	26 a 27		26	
Santa Clara d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santa Cruz da Conceição	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Santa Cruz da Esperança	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Santa Cruz das Palmeiras	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Santa Cruz do Rio Pardo	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	29	26 a 27	
Santa Ernestina	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Santa Fé do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santa Gertrudes	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Santa Isabel	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Santa Lúcia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Santa Maria da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	28		26
Santa Mercedes	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Santa Rita do Passa Quatro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Rita d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Santa Rosa de Viterbo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Salete	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santana da Ponte Pensa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santana de Parnaíba	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26		26	
Santo Anastácio	33	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Santo André	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santo Antônio de Posse	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Santo Antônio do Aracanguá	31 a 33	30 a 36	29 a 36	30 + 34 a 36	29	28	29	28	27
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Pinhal	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Santo Expedito	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Santópolis do Aguapeí	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Santos	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
São Bento do Sapucaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
São Bernardo do Campo	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
São Caetano do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
São Francisco	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
São João das Duas Pontes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	
São João de Iracema	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	29		27
São João do Pau d'Alho	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
São Joaquim da Barra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São José do Barreiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			



São José do Rio Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José do Rio Preto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
São José dos Campos	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
São Lourenço da Serra	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
São Luís do Paraitinga	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
São Manuel	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
São Miguel Arcanjo	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	26 a 28	26 a 27	26 a 28		
São Paulo	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
São Pedro do Turvo	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	28 a 29	27	29	26 a 27	26
São Roque	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
São Sebastião	30 a 35	29 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	26	27	26	
São Sebastião da Grama	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Simão	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
São Vicente	30 a 36	26 a 36	26 a 36	28 a 29			26 a 27		
Sarapuí	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	27 a 28	26 a 27	28	26	
Sarutaíá	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Sebastianópolis do Sul	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		27
Serra Azul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Serra Negra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Serrana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Sertãozinho	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Sete Barras	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Severínia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Silveiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Sorocaba	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	26 a 27	28	26 a 27	
Sud Mennucci	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28		28	27
Sumaré	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Suzanópolis	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Suzano	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Tabapuã	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Tabatinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28		27	27
Taboão da Serra	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
Taciba		31 a 36	30 a 36	32 a 36	29 a 30	28 a 29	30 a 31		26 a 27
Taguaí	33 a 35	31 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29 a 30	27 a 28	29	27 a 28	26
Taiacu	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Taiúva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Tambaú	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Tanabi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Tapiraí	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Taquaral	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Taquaritinga	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Taquarituba	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Taquarivaí	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Tarabai		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	28 a 29	30		26 a 27
Tarumã		32 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 31	28 a 29	30 a 32	27 a 28	26 a 27
Tatuí	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36	28	28	29	27	26 a 27
Taubaté	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	27 a 28	26 a 27	27	26	
Tejupá	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Teodoro Sampaio		32 a 36	31 a 36	36	30 a 31	29 a 30	31 a 35	26 a 29	26 a 28
Terra Roxa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Tietê	32 a 35	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 36		28	29	28	27
Timburi	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Torre de Pedra	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	26
Torrinha	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Trabiju	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27			
Tremembé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Três Fronteiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Tuiuti	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Tupã	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28		28	26 a 27
Tupi Paulista	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Turiúba	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	28	29		27
Turmalina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Ubarana	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Ubatuba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Ubirajara	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	28 a 29	27	29	26 a 27	26
Uchoa	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
União Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Urânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Uru	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28	29	28	27
Urupês	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28			27	27
Valentim Gentil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29		27
Valinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Valparaíso	33 a 34	30 a 36	30 a 36	30 a 32 + 35 a 36		28 a 29		28 a 29	27
Vargem	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Vargem Grande do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Vargem Grande Paulista	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Várzea Paulista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Vera Cruz	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Vinhedo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Viradouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vista Alegre do Alto	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Vitória Brasil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	
Votorantim	30 a 36	29 a 36	27 a 36	29	27 a 28	26	28	26	
Votuporanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		27
Zacarias	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Adolfo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28			
Aguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Santa Bárbara	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26			
Águas de São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Agudos	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Alambari	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Alfredo Marcondes	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Altair	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Alumínio	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	26 a 27		
Álvares Florence	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Álvares Machado	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Álvaro de Carvalho	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Alvinlândia	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Americana	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Américo Brasiliense	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Américo de Campos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Andradina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	27 a 28	29	27	
Angatuba	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Anhembi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Anhumas	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Aparecida	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Aparecida d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Apiáí	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Araçariguama	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Araçatuba	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	28	27 a 28	28	27	
Araçoiaba da Serra	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Aramina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Arandu	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	28	26	
Arapeí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araraquara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Arco-Íris	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	26 a 27	26
Arealva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28		27	27
Areias	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Areiópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Ariranha	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Arujá	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Aspásia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Assis	32 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 31	28	27	28 + 36	26 a 27	26
Atibaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Auriflama	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Avaí	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28		26
Avanhandava	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Avaré	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Bady Bassitt	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Balbinos	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Bálsamo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Bananal	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35 a 36	26	26			
Barão de Antonina	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Barbosa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Bariri	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Barra Bonita	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Barra do Chapéu	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Barra do Turvo	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Barretos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Barrinha	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Barueri	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Bastos	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27		27	26
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Bauru	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28		26
Bebedouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Bento de Abreu	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Bernardino de Campos	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Bertioga	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Bilac	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	27 a 28	28	27	
Birigui	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Biritiba-Mirim	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Boa Esperança do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Bocaina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Bofete	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Boituva	30 a 33	29 a 36	28 a 36	29 + 34 a 36	28	27	28	26 a 27	26
Bom Jesus dos Perdões	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Bom Sucesso de Itararé	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Borá	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	27	36	26 a 27	26
Boracéia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Borborema	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Borebi	30 a 36	28 a 36	28 a 36	29	27	27	27 a 28	26	26
Botucatu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Braúna	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Brejo Alegre	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Buri	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Buritama	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cabralia Paulista	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Cabreúva	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	26 a 27	26 a 27	27		
Caçapava	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Cachoeira Paulista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cafelândia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		26
Caiabu	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36		26
Caieiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		

Caiuá	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	27	26
Cajamar	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Cajati	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Cajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Campina do Monte Alegre	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Novos Paulista	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Cananéia	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Canas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cândido Mota	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Cândido Rodrigues	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Canitar	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Capão Bonito	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Capela do Alto	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	27 a 28	26	
Capivari	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Caraguatatuba	29 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	27	26		26	
Carapicuíba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Cardoso	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Casa Branca	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Castilho	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Catanduva	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Catiguá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Cedral	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Cerqueira César	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	27		
Cerquilha	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27	28	26	26
Cesário Lange	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27	26 a 27	28	26	
Charqueada	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Chavantes	31 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 30	27 a 28	26	28 + 36	26	
Clementina	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		
Colina	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Colômbia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	29	27	27
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Conchas	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Cordeirópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Coroados	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Coronel Macedo	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Cosmópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Cosmorama	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Cotia	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Cravinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cruzália	33	30 a 35	29 a 36	31 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	30 + 36	27	26
Cruzeiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cubatão	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Cunha	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Descalvado	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Diadema	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Dirce Reis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Dobrada	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Dolcinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Dourado	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27		26	26
Dracena	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	26
Duartina	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Dumont	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Echaporã	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Eldorado	29 a 36	29 a 36	26 a 36		26 a 28		26 a 28		
Elias Fausto	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Elisiário	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Embaúba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Embu das Artes	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Embu-Guaçu	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Emilianópolis	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Turvo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27		28	26	26
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Estrela do Norte		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	27 a 28	30 + 36	28	26
Estrela d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Euclides da Cunha Paulista		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Fartura	31 a 34	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 35	27 a 28	26 a 27	28 + 36	26	
Fernando Prestes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Fernandópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Fernão	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Ferraz de Vasconcelos	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Flora Rica	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27	29	27	26
Floreal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Flórida Paulista	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Florínia		31 a 35	30 a 36	32 a 35	28 a 30 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	27	26
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Francisco Morato	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Franco da Rocha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Gabriel Monteiro	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		
Gália	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28		26
Garça	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Gastão Vidigal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Gavião Peixoto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
General Salgado	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Getulina	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		26
Glicério	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Guaiçara	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Guaimbê	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		26
Guaira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guapiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Guapiara	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Guaraçaí	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	27 a 28	29	27	
Guaraci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guarani d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Guarantã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		26
Guararapes	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	28	27 a 28	28	27	



Guararema	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Guaratinguetá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Guareí	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Guariba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Guarujá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Guarulhos	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Guataporá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Guzolândia	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	28	28 a 29	27	27
Herculândia	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Holambra	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Hortolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Iacanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28		27	27
Iacri	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	27	26
Iaras	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ibirá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Ibirarema	32 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 31	27 a 28	26	28 + 36	26	
Ibitinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Ibiúna	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Icém	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Iepê		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30 + 36	27	26
Igaracu do Tietê	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Igaratá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Iguape	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Ilha Comprida	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Ilha Solteira	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28		27	27
Ilhabela	29 a 34	28 a 36	26 a 36	27 a 28 + 35 a 36	26 a 27		26		
Indaiatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Indiana	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36	26	26
Indiaporã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Inúbia Paulista	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28	27	29	27	
Ipaussu	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Iperó	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	26 a 27	27 a 28	26	
Ipeúna	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Ipiruá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Iporanga	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Ipuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Iracemápolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Irapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Irapuru	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Itaberá	31 a 35	30 a 36	28 a 36	30 + 36	28 a 29	26 a 27	29	26 a 27	
Itaí	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Itajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Itaju	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Itanhaém	29 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 28			26		
Itaóca	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	26 a 28	26 a 27	28		
Itapecerica da Serra	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Itapetininga	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Itapeva	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		27 a 28		
Itapeví	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itapirapuã Paulista	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30		26 a 28	28	26 a 28	
Itápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Itaporanga	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Itapuí	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	26 a 27
Itapura	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28		28	27	27
Itaquaquecetuba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Itararé	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Itariri	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Itatinga	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itobi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Itu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	26 a 27	26 a 27	27		
Itupeva	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jaborandi	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Jaboticabal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Jacareí	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Jaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Jacupiranga	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Jaguariúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Jales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Jambeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Jandira	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Jaú	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Joanópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
João Ramalho	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35 a 36	28	27	29	26 a 27	26
José Bonifácio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Júlio Mesquita	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		26
Jumirim	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Jundiaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Junqueirópolis	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	27 a 28	29	27	26
Juquiá	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Juquitiba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Lagoinha	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Laranjal Paulista	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Lavinia	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Lavrinhas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Lençóis Paulista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Lins	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Lorena	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Lourdes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Louveira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lucélia	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Lucianópolis	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26



Luís Antônio	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Luiziânia	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Lupércio	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Lutécia	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	26 a 27	26
Macatuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Macaubal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Macedônia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Magda	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mairinque	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26	26		
Mairiporã	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Manduri	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Marabá Paulista	32 a 33	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26

Maracaí	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Marapoama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Mariápolis	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	
Marília	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Marinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Martinópolis	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36	26	26
Matão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Mauá	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Mendonça	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28			
Meridiano	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mesópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Miguelópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Mineiros do Tietê	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Mira Estrela	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Miracatu	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Mirandópolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Mirante do Paranapanema	32	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	27	26
Mirassol	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Mirassolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Mogi das Cruzes	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Mogi Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Mombuca	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Monções	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Mongaguá	29 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 28			26		
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Monte Alto	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Monte Aprazível	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Monte Azul Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Monte Castelo	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	
Monte Mor	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Monteiro Lobato	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Morro Agudo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Motuca	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Murutinga do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	27 a 28	29	27	
Nantes		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30 + 36	27	26
Narandiba		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	28	30	28	26 a 27
Natividade da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Nazaré Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Neves Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nhandeara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Nipoã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nova Aliança	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nova Campina	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Nova Canaã Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Nova Castilho	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Nova Europa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Nova Granada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Nova Guataporanga	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	
Nova Independência	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	29	27 a 28	29	27 a 28	
Nova Luzitânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Nova Odessa	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Novais	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Novo Horizonte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ocaçu	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Óleo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Olímpia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Onda Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Oriente	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Orindiúva	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Orlândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Osasco	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Oscar Bressane	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	26 a 27	26
Osvaldo Cruz	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28	27	29	27	26
Ourinhos	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Ouro Verde	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	26
Ouroeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36		28 a 29	28	27 a 29	27	27
Pacaembu	30 a 34	30 a 36	29 a 36	35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Palestina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Palmares Paulista	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Palmeira d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Palmital	32 a 35	29 a 36	27 a 36	30 a 31	27 a 28	26	28 a 29 + 36	26	
Panorama	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	29	27 a 28	29 + 36	27 a 28	26
Paraguaçu Paulista	31 a 35	29 a 36	28 a 36	30	28	27	28 a 29 + 36	26 a 27	26
Paraibuna	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Paraíso	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Paranapanema	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	28	26	
Paranapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Parapuã	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28	27	29	27	26
Pardinho	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Pariquera-Açu	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Parisi	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Paulicéia	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Paulínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Paulistânia	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Paulo de Faria	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pederneiras	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27		26	26

Pedra Bela	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pedranópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Pedrinhas Paulista		31 a 35	29 a 36	32 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	30 a 31	27 a 28	26
Pedro de Toledo	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Penápolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Pereira Barreto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Pereiras	29 a 35	28 a 36	28 a 36	36	27	26 a 27	28	26	
Peruíbe	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Piacatu	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27	28		26
Piedade	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Pilar do Sul	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Pindamonhangaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pindorama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Piquerobi	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	26 a 27	26
Piquete	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Piracaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Piracicaba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piraju	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Pirajuí	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Pirangi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Pirapozinho	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Pirassununga	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piratinga	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Pitangueiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Planalto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Platina	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30	27 a 28	27	28 + 36	26	26
Poá	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Poloni	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Pompéia	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Pongáí	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Pontal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27	27		
Pontalinda	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Pontes Gestal	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Populina	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Porangaba	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Porto Feliz	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27	27	28	26	26
Porto Ferreira	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Potim	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Potirendaba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pracinha	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35 a 36	28	27	29	27	26
Pradópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Praia Grande	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Pratânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Presidente Alves	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28	26	26
Presidente Bernardes	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Presidente Epitácio	32 a 33	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Presidente Prudente	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36		26
Presidente Venceslau	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Promissão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Quadra	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Quatá	31 a 35	29 a 36	28 a 36	30 + 36	28	27	29	26 a 27	26
Queiroz	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Queluz	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Quintana	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Rafard	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Rancharia	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Redenção da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Regente Feijó	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36	26	26
Reginópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Registro	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeira	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ribeirão Branco	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeirão do Sul	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Ribeirão dos Índios	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Ribeirão Grande	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Ribeirão Pires	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rincão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Rinópolis	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	27	26
Rio Claro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Rio das Pedras	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Rio Grande da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Riolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Riversul	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Rosana		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Roseira	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Rubiácea	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	28		
Rubinéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Sabino	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Sagres	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28			
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Salesópolis	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Salmourão	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	26
Saltinho	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36		27	28	26 a 27	26
Salto	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36	27	27	27	26	26
Salto de Pirapora	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	26 a 27		
Salto Grande	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Sandovalina		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	27 a 28	30 + 36	28	26
Santa Adélia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Santa Albertina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Santa Branca	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26	26		
Santa Clara d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santa Cruz da Conceição	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Santa Cruz da Esperança	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Santa Cruz das Palmeiras	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Santa Cruz do Rio Pardo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	28	26	
Santa Ernestina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27

Santa Fé do Sul	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Santa Gertrudes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Santa Isabel	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santa Lúcia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Santa Mercedes	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	26
Santa Rita do Passa Quatro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Rita d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santa Rosa de Viterbo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Salete	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santana da Ponte Pensa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Santana de Parnaíba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Santo Anastácio	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	26 a 27	26
Santo André	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Aracanguá	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Pinhal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santo Expedito	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Santópolis do Aguapeí	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Santos	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Bento do Sapucaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Bernardo do Campo	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
São Caetano do Sul	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
São Francisco	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
São João das Duas Pontes	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	28	28 a 29	27	27
São João de Iracema	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
São João do Pau d'Alho	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	
São Joaquim da Barra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São José do Barreiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Rio Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José do Rio Preto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
São José dos Campos	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Lourenço da Serra	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
São Luís do Paraitinga	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Manuel	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
São Miguel Arcanjo	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
São Paulo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
São Pedro do Turvo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27		28	26	26
São Roque	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
São Sebastião	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
São Sebastião da Gramma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Simão	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
São Vicente	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Sarapuí	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	26 a 27		
Sarutaíá	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Sebastianópolis do Sul	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Serra Azul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Sertãozinho	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Sete Barras	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Severínia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Silveiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Sorocaba	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Sud Mennucci	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Sumaré	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Suzanápolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Suzano	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Tabapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Tabatinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taboão da Serra	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Taciba	33	30 a 35	28 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	27	29 + 36	27	26
Taguaí	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Taiacu	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Taiúva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tambaú	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Tanabi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Tapiraí	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Taquaral	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Taquaritinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taquarituba	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Taquarivaí	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Tarabai	32 a 33	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Tarumã	33	30 a 36	28 a 36	31 a 32 + 34 a 35	28 a 29	27	29 a 30 + 36	26 a 27	26
Tatuí	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	26 a 27	28	26	
Taubaté	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Tejupá	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Teodoro Sampaio		31 a 36	30 a 36	32 a 35	29 a 30	26 a 29	30 a 31 + 36	26 a 28	
Terra Roxa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tietê	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36		27	28	26 a 27	26
Timburi	31 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 30	27 a 28	26	28 + 36	26	
Torre de Pedra	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	26 a 27	26	27		
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Trabiju	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Tremembé	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Três Fronteiras	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28		27	27
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Tupã	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Tupi Paulista	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	26
Turiúba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Turmalina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Ubarana	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Ubatuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ubirajara	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Uchoa	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		



União Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Urânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Uru	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	28		
Urupês	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Valentim Gentil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Valparaíso	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Vargem	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Vargem Grande do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Vargem Grande Paulista	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Vera Cruz	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Vinhedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Viradouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vista Alegre do Alto	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Vitória Brasil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Votorantim	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	26 a 27		
Votuporanga	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Zacarias	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3

Adamantina	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Adolfo	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28	27		
Aguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Santa Bárbara	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Águas de São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Agudos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Alambari	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26 + 36		
Alfredo Marcondes	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 a 28	26	26
Altair	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Alumínio	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Álvares Florence	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Álvares Machado	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Álvaro de Carvalho	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Alvinlândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Americana	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Américo Brasiliense	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Américo de Campos	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Andradina	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Angatuba	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Anhembi	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Anhumas	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Aparecida	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Aparecida d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Apiáí	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Araçaguama	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araçatuba	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 a 28 + 36		
Araçoiaba da Serra	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Aramina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Arandu	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Arapeí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araraquara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Araras	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Arco-Íris	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Arealva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Areias	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Areiópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Ariranha	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Artur Nogueira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Arujá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Aspásia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Assis	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Atibaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Auriflama	30 a 35	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29 + 36	27	27
Avaí	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27 + 36	26	26
Avanhandava	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	27		
Avaré	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Bady Bassitt	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Balbinos	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Bálsamo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Bananal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Barão de Antonina	30 a 34	28 a 35	27 a 36	29 + 35	26 a 27 + 36	26	28		
Barbosa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	27 a 28		
Bariri	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Barra Bonita	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Barra do Chapéu	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		26 a 27		
Barra do Turvo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Barretos	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Barrinha	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Barueri	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Bastos	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27 + 36	26	26
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Bauru	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	36	26	26
Bebedouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Bento de Abreu	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Bernardino de Campos	29 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 35 a 36	26	26	26		
Bertioga	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Bilac	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Birigui	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Biritiba-Mirim	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Boa Esperança do Sul	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Bocaina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Bofete	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Boituva	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	36		

Bom Jesus dos Perdões	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Bom Sucesso de Itararé	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		26 a 27		
Borá	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Boracéia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Borborema	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Borebi	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Botucatu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Braúna	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Brejo Alegre	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35	28	28	27 a 28 + 36	27	27
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Buri	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Buritama	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35	28	28	27 a 28 + 36	27	27
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cabrália Paulista	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Cabreúva	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Caçapava	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cachoeira Paulista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cafelândia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27 + 36	26	26
Caiabu	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Caieiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Caiuá	30 a 33	28 a 36	28 a 36	29 + 34 a 35	27	27	28 + 36	26	26
Cajamar	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Cajati	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Cajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Campina do Monte Alegre	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Campinas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Novos Paulista	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Cananéia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Canas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cândido Mota	31 a 33	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 34 a 35	26 a 27 + 36	26	27 a 28		
Cândido Rodrigues	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Canitar	30 a 34	27 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26	26	27 + 36		
Capão Bonito	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Capela do Alto	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Capivari	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Caraguatatuba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	26 a 27	26				
Carapicuíba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Cardoso	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Casa Branca	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Castilho	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Catanduva	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Catiguá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Cedral	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Cerqueira César	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Cerquilha	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	36		
Cesário Lange	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Charqueada	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Chavantes	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	27 + 36		
Clementina	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Colina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Colômbia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	29	27	27
Conchal	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Conchas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Cordeirópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Coroados	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Coronel Macedo	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26	27 + 36		
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Cosmópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Cosmorama	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Cotia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Cravinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cruzália	32	29 a 35	28 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 a 29 + 35	26	26

Cruzeiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cubatão	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Cunha	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Descalvado	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Diadema	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Dirce Reis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Dobrada	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Dolcinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27



Dourado	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27		26	26
Dracena	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Duartina	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29 + 36	27	27		26	26
Dumont	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Echaporã	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Eldorado	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Elias Fausto	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Elisiário	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Embaúba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Embu das Artes	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Embu-Guaçu	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Emilianópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Engenheiro Coelho	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Turvo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36			26	26	26
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Estrela do Norte		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36		28 a 29 + 35	26	26
Estrela d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Euclides da Cunha Paulista		30 a 35	29 a 36	32 a 33	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 34 a 35	26 a 27	
Fartura	30 a 34	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27	26	27 + 36		
Fernando Prestes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Fernandópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Fernão	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Ferraz de Vasconcelos	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Flora Rica	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Floreal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Flórida Paulista	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Florínia	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Francisco Morato	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Franco da Rocha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Gabriel Monteiro	30 a 34	29 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27	27 + 36		
Gália	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Garça	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Gastão Vidigal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Gavião Peixoto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
General Salgado	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Getulina	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27 + 36	26	26
Glicério	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Guaíçara	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28	27		
Guaimbê	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Guaíra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guapiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Guapiara	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Guaraçaí	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Guaraci	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Guarani d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Guarantã	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36	26	26
Guararapes	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Guararema	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratinguetá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Guareí	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Guariba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Guarujá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guarulhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guataporá	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Guzolândia	30 a 35	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29 + 36	27	27
Herculândia	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Holambra	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Hortolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Iacanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Iacri	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Iaras	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ibirá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Ibirarema	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26	27 + 36		
Ibitinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Ibiúna	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Icém	30 a 35	30 a 36	30 a 36	29 + 36	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Iepê	32	29 a 35	28 a 36	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 + 35	26	26
Igaráçu do Tietê	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Igaratá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Iguape	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Ilha Comprida	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Ilha Solteira	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Ilhabela	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Indaiatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Indiana	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Indiaporã	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Inúbia Paulista	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Ipaussu	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	26 a 27 + 36		
Iperó	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35 a 36	26 a 27	26 a 27	26		
Ipeúna	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Ipiruá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Iporanga	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Ipuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Iracemápolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Irapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Irapuru	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Itaberá	30 a 34	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27		27 + 36		
Itaí	29 a 35	27 a 36	26 a 36	28 + 36	26		26 a 27		
Itajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Itaju	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Itanhaém	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itaóca	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Itapecerica da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itapetininga	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		



Itapeva	29 a 35	27 a 36	26 a 36	27 a 28 + 36	26		26		
Itapevi	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itapirapuã Paulista	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		27		
Itápolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Itaporanga	30 a 34	28 a 35	27 a 36	29 + 35	26 a 27 + 36	26	28		
Itapuí	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	26 a 27
Itapura	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Itaquaquetuba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itararé	29 a 34	27 a 36	26 a 36	28 + 35 a 36	26		26 a 27		
Itariri	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Itatinga	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itobi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Itu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Itupeva	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jaborandi	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Jaboticabal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Jacaré	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Jaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Jacupiranga	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Jaguariúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Jales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Jambeiro	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Jandira	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Jaú	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Joanópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
João Ramalho	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
José Bonifácio	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Júlio Mesquita	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Jumirim	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	36	26	26
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			

Junqueirópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Juquiá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Juquitiba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Lagoinha	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Laranjal Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	36	26	26
Lavínia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Lavrinhas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Lençóis Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Limeira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Lins	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Lorena	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Lourdes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28 + 36	27	27
Louveira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lucélia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Lucianópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Luís Antônio	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Luiziânia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Lupércio	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lutécia	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27	26	26
Macatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Macaubal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Macedônia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Magda	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mairinque	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Mairiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Manduri	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Marabá Paulista	30 a 32	28 a 36	27 a 36	29 + 33 a 35	27		28 + 36	26	26
Maracaí	31 a 33	28 a 35	28 a 36	29 a 30 + 34	27 + 36	27	27 a 28 + 35	26	26
Marapoama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Mariápolis	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 a 28		
Marília	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Marinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Martinópolis	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Matão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Mauá	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Mendonça	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Meridiano	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mesópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Miguelópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Mineiros do Tietê	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Mira Estrela	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Miracatu	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Mirandópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Mirante do Paranapanema	31 a 32	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 35	27 + 36	26	28	26	
Mirassol	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Mirassolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Mogi das Cruzes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Mogi Mirim	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Mombuca	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27	27	27	36	26	26
Monções	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Mongaguá	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					



Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Monte Alto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Monte Aprazível	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Monte Azul Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Monte Castelo	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Monte Mor	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Monteiro Lobato	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Morro Agudo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Motuca	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Murutinga do Sul	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Nantes	32	29 a 35	28 a 36	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 + 35	26	26
Narandiba		29 a 34	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 35 a 36	27	28 a 29 + 35	26	26
Natividade da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Nazaré Paulista	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Neves Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nhandeara	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Nipoã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Nova Aliança	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nova Campina	29 a 35	27 a 36	26 a 36	27 a 28 + 36	26		26		
Nova Canaã Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Nova Castilho	30 a 35	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29 + 36	27	27
Nova Europa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Nova Granada	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Nova Guataporanga	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Nova Independência	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Nova Luzitânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29 + 36	27	27
Nova Odessa	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Novais	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Novo Horizonte	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ocaçu	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Óleo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	26	26	26		
Olímpia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Onda Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Oriente	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Orindiúva	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Orlândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Osasco	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Oscar Bressane	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27	26	26
Osvaldo Cruz	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Ourinhos	30 a 34	27 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26	26	27 + 36		
Ouro Verde	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Ouroeste	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	28	27 a 29	27	27
Pacaembu	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Palestina	30 a 35	30 a 36	30 a 36	29 + 36	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Palmares Paulista	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Palmeira d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Palmital	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26	27		
Panorama	30 a 33	29 a 36	28 a 36	29 + 34 a 35	27 a 28	27	28 + 36	26	26
Paraguaçu Paulista	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Paraibuna	28 a 36	27 a 36	26 a 36	26 a 27	26				
Paraíso	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Paranapanema	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Paranapuã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Parapuã	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27 + 36	26	26
Pardinho	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Pariquera-Açu	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Parisi	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Paulicéia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Paulínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Paulistânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Paulo de Faria	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pederneiras	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29 + 36	27	27		26	26
Pedra Bela	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pedranópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Pedrinhas Paulista	32	29 a 35	28 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 a 29 + 35	26	26
Pedro de Toledo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Penápolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Pereira Barreto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Pereiras	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Peruíbe	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Piacatu	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Piedade	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Pilar do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Pindamonhangaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pindorama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Piquerobi	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Piquete	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Piracaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Piracicaba	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Piraju	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	26	26	26		
Pirajuí	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Pirangi	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Pirapozinho	30 a 33	28 a 35	27 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36		27 a 28	26	26
Pirassununga	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piratininga	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	36	26	26

Pitangueiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Planalto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Platina	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27	26	26
Poá	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Poloni	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Pompéia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Pongai	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Pontal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27	27		
Pontalinda	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Pontes Gestal	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Populina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Porangaba	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Porto Feliz	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	26 + 36	26	26
Porto Ferreira	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Potim	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Potirendaba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Pracinha	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Pradópolis	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27



Praia Grande	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Pratânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Presidente Alves	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28		26	26
Presidente Bernardes	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 a 28	26	26
Presidente Epitácio	31 a 33	28 a 36	27 a 36	29 a 30 + 34 a 35	27		28 + 36	26	26
Presidente Prudente	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 + 36	26	26
Presidente Venceslau	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Promissão	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Quadra	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Quatá	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Queiroz	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Queluz	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Quintana	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Rafard	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26 + 36	26	26
Rancharia	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Redenção da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Regente Feijó	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Reginópolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Registro	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeira	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		27		
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ribeirão Branco	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeirão do Sul	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	26 a 27 + 36	26	26
Ribeirão dos Índios	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Ribeirão Grande	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Ribeirão Pires	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rincão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Rinópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Rio Claro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Rio das Pedras	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Rio Grande da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Riolândia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Riversul	30 a 34	28 a 35	27 a 36	29 + 35	27 + 36	26	28 + 36	26	
Rosana		30 a 34	28 a 36	32 a 33	27 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 34 a 35	26	
Roseira	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Rubiácea	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Rubinéia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Sabino	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Sagres	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Sales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Salesópolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Salmourão	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Saltinho	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	36	26	26
Salto	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	26 + 36	26	26
Salto de Pirapora	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Salto Grande	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 + 36	26	27 + 36		
Sandovalina		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Santa Adélia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santa Albertina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Santa Branca	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santa Clara d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santa Cruz da Conceição	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Santa Cruz da Esperança	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Santa Cruz das Palmeiras	29 a 35	29 a 36	29 a 36	28 + 36	28	28	27	27	27
Santa Cruz do Rio Pardo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	26	26	26		
Santa Ernestina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Santa Fé do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santa Gertrudes	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Santa Isabel	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santa Lúcia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santa Mercedes	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Santa Rita do Passa Quatro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Rita d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santa Rosa de Viterbo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Salete	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santana da Ponte Pensa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santana de Parnaíba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Santo Anastácio	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 35	27	27	27 + 36	26	26
Santo André	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santo Antônio de Posse	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Aracanguá	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35	28	28	27 a 29 + 36	27	27
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Pinhal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santo Expedito	30 a 34	28 a 35	28 a 36	29 + 35	27 + 36	27	27 a 28 + 36	26	26
Santópolis do Aguapeí	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Santos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Bento do Sapucaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Bernardo do Campo	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Caetano do Sul	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
São Francisco	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
São João das Duas Pontes	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	28	28 a 29	27	27
São João de Iracema	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
São João do Pau d'Alho	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
São Joaquim da Barra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São José do Barreiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Rio Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José do Rio Preto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
São José dos Campos	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Lourenço da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Luís do Paraitinga	26 a 36	26 a 36	26 a 36						



São Manuel	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
São Miguel Arcanjo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Paulo	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
São Pedro do Turvo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36			26	26	26
São Roque	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Sebastião	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Sebastião da Grama	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Simão	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
São Vicente	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Sarapuí	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Sarutaiá	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	26 a 27 + 36		
Sebastianópolis do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Serra Azul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Sertãozinho	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27	27		
Sete Barras	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Severínia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Silveiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Sorocaba	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Sud Mennucci	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Sumaré	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Suzanópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Suzano	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Tabapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Tabatinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taboão da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					

Taciba	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34	27 + 36	27	28 + 35	26	26
Taguaí	29 a 34	28 a 36	27 a 36	28 + 35	26 a 27	26	27 + 36		
Taiacu	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Taiúva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tambaú	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Tanabi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Tapiraí	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Taquaral	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Taquaritinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taquarituba	29 a 34	28 a 36	26 a 36	28 + 35	26 a 27		26 a 27 + 36		
Taquarivaí	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Tarabai	30 a 33	28 a 35	27 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36		28	26	26
Tarumã	31 a 33	29 a 35	27 a 36	30 + 34	27 a 28 + 36		28 a 29 + 35	26	26
Tatuí	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Taubaté	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Tejupá	29 a 35	27 a 36	27 a 36	28 + 36	26	26	26 a 27		
Teodoro Sampaio		29 a 35	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27	29 + 35	26	
Terra Roxa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tietê	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	36	26	26
Timburi	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	26 a 27 + 36		
Torre de Pedra	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Trabiju	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Tremembé	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Três Fronteiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Tupã	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Tupí Paulista	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Turiúba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Turmalina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Ubarana	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Ubatuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ubirajara	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Uchoa	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
União Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Urânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Uru	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Urupês	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Valentim Gentil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Valinhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Valparaíso	30 a 34	28 a 36	28 a 36	35	27	27	27 a 29 + 36		
Vargem	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Vargem Grande do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Vargem Grande Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Vera Cruz	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Vinhedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Viradouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vista Alegre do Alto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vitória Brasil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Votorantim	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Votuporanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Zacarias	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27



PORTARIA Nº 123, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Paraná, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETR/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i. Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,50;

ii. Na fase de florescimento e enchimento igual a 0,60.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na Portaria nº 342, de 05 de novembro de 2019 e na Portaria nº 62 de 19 de março de 2020, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 1

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e AV BUENA RR;

BASF: TEC 5936IPRO, TECIRGA 6070RR, BS 1511 IPRO, BS1543IPRO, CZ15B64IPRO, BT90659IPRO, CZ26B05IPRO, ST592IPRO, BT45758, BT93759IPRO, ST575IPRO, CZ26B10IPRO, 550 I2X, 580 I2X, ST515IPRO, ST602IPRO e ST622IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201, INT5900, INT6000, INT 6300 e INT 3459;

CORTEVA: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R20IPRO, 96R10IPRO, 95R30IPRO, 95Y02IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2530RR, C2570RR, C2618IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, 95R40IPRO, C2600IPRO, C2531 E e 96R90IPRO;

D&P L : 6087IPRO , 6051IPRO, 5761IPRO, 6047IPRO, 5674IPRO, 5644IPRO, AS 3590IPRO, M5838IPRO, M5730IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5892IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M5410IPRO, 5901I2X, 6004I2X, 6001I2X, 5401I2X, 6003XTD, 5802XTD e 6002I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 399RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1007IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR, BRS 433RR, BRS 525, BRS 5804RR, BRS 539, BRS 523, BRS 1054IPRO, BRS 6105RR e BRS 1061IPRO;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 56 IPRO, SP R19, SP R34 e SP R24;

FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084, FTR 2949 IPRO, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR e FTR 3355 IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR, GMX Aporreada RR, GMX BAILANTA RR e GMX REGALO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 50I52RSF IPRO, 53I54RSF IPRO, 55I57RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, PRE6310 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, K5616, K6116, K6221, 57I52RSF IPRO, CZ15B70IPRO, L60150 IPRO, HO 5310 IPRO, NEO610 IPRO, NEO530 IPRO, O580 IPRO, 57I59RSF IPRO, 61I63RSF IPRO, 60I63RSF IPRO, 51IX51RSF I2X, 57IX60RSF I2X, O590 I2X, CZ15B40IPRO, RENOV I2X e B5560 CE;

GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM5944, SRM 5951, FPS 1954 RR e RK5519RR;

GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 59R95, GS 56R62, GS 61R06, GS 57R50, GS 61R11 e GS 5R58;

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL/DDPA : FEPAGRO 37RR;

SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 57HO121 SC RR e 58HO124 EP RR;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 4823, NS 5445 IPRO, NS 6006 IPRO, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1258 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN 1657 IPRO, NS 5258, NS6220IPRO, NK6201IPRO, NS6162IPRO, NS5700IPRO, NS6010IPRO, NS5115I2X, NS5505I2X, NS5933IPRO, CA1301209 e CA1301271;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, 5D610RR, 5400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, 5D634RR, 18858IPRO, 19870IPRO, TMG2757IPRO, 19759IPRO, 19025E3, 19192IPRO e 5D615RR.

GRUPO II
AVANTI SEEDS : SW BRIZA RR e AV DIGNA RR;
BASF: TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, CZ26B42IPRO e BS1691IPRO;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6603, INT7100 IPRO e INT6401 IPRO;
CORTEVA: 97Y07, 97R21, 96Y90, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, CD 202IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO e CD 2737RR;
D&PL : M6410IPRO e 6401I2X;
EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 184, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1003IPRO, BRS 1006IPRO, BRS 511 e BRS 1074IPRO;
EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi , BA 6500R e BA 64 IPRO;
FTS SEMENTES S/A: FTS Campo Mourão RR, FTS Fenix, FTS ARAPOTY RR, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO e FTR 1936M IPRO;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO, HO7510 IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, 64I61RSF IPRO, 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 65I65RSF IPRO, NEO660 IPRO, CZ 26B77 IPRO, FPS 2063 IPRO, FPS1867 IPRO , 64I63RSF IPRO e 64IX66RSF I2X;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 1965 RR e GNZ 690S RR;
GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 64R37 e GS 64R33;
SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 67HO105RR e 67HO106 RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6823RR, NS7709IPRO, NS6990IPRO, NS7007IPRO, SYN9070 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, NA 5909 RG, NS6906IPRO, NS6601IPRO, NS6828IPRO e NS6446I2X;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: DS6716IPRO, TMG7067IPRO, 6400IPRO, TMG2165IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO, C2375IPRO e TMG7368IPRO.

GRUPO III
BASF: TEC 7849IPRO;
CORTEVA: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70 e CD 237RR;
EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 256RR e BRS 267;
FTS SEMENTES S/A: FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801.

Macrorregião 2
GRUPO I
AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR, SW BRIZA RR, AV DIGNA RR e AV BUENA RR;
BASF: TEC 5936IPRO, TECIRGA 6070RR, TEC 6702IPRO, CZ26B42IPRO, BS 1511 IPRO, BSIRGA1642IPRO, BS1543IPRO, CZ26B05IPRO, BT90659IPRO, CZ26B36IPRO, ST644IPRO, CZ26B10IPRO, 591 I2X, 631 I2X, 621 I2X, RESULT I2X, POTENT I2X, ST602IPRO e ST622IPRO;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201, INT 6603, INT5900, INT6000, INT 3459, INT6401 IPRO, INT 6300 e INT7100 IPRO;
CORTEVA: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2530RR, 95R30IPRO, 95Y02IPRO, 96R10IPRO, 96R20IPRO, C2570RR, C2618IPRO, 96R70IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, CD 202IPRO, C2600IPRO e 96R90IPRO;
D&PL : 6453IPRO, 6240IPRO, 6039IPRO, 6023IPRO, 6037IPRO, 6114IPRO, 6287IPRO, 5994IPRO, 5993IPRO, 6333IPRO, 6391IPRO, 5857IPRO, AS 3590IPRO, M5838IPRO, M5705IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, AS 3575IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M5410IPRO, M6410IPRO, M5947IPRO, 5901I2X, 6004I2X, 5802XTD, 6401I2X, 6001I2X, 6301I2X, 5401I2X, 6003XTD, 6201I2X e 6101XTD;
EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 257, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 397CV, BRS 1002IPRO, BRS 1004IPRO, BRS 1005IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 317, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV, BRS 1007IPRO, BRS 511, BRS 399RR, BRS 537, BRS 543RR, BRS 544RR, BRS 1061IPRO e BRS 539;
EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi , BA 6500R, BA 56 IPRO, BA 64 IPRO, SP R19, SP R34 e SP R24;
FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084, FTR 2949 IPRO, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR e FTR 3355 IPRO;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPO RR e GMX XIRÚ RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 53I54RSF IPRO, 50I52RSF IPRO, 55I57RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, PRE 6336, BALU 3711, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, K6221, K5616, K6116, 59MS01 IPRO, L60162IPRO, MS 63 IPRO, CZ15B70IPRO, NEO610 IPRO, NEO660 IPRO, NEO530 IPRO, CZ 26B77 IPRO, FPS 2063 IPRO, 67HO107 IPRO, RK6719IPRO, 57I52RSF IPRO, 64I61RSF IPRO, 65I65RSF IPRO, DS6217 IPRO, L60158IPRO, 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 64HO133 IPRO, FPS1867 IPRO , L60150 IPRO, O580 IPRO, 57I59RSF IPRO, 61I63RSF IPRO, 60I63RSF IPRO, 64I63RSF IPRO, 51IX51RSF I2X, 57IX60RSF I2X, O590 I2X, 64IX66RSF I2X, 66MS00 IPRO, CZ15B40IPRO, RENOV I2X e B5560 CE;
GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM5944, SRM 5951, GNZ 1965 RR, FPS 1954 RR, RK5519RR e GNZ 660S RR;
GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 59R95, GS 56R62, GS 64R37, GS 61R06, GS 57R50, GS 61R11, GS 64R33 e GS 5R58;
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL/DDPA : FEPAGRO 37RR;
SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 57HO121 SC RR, 58HO124 EP RR, 67HO105RR e 67HO106 RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 5258, NS6601IPRO, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1258 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN 1657 IPRO, NS 5445 IPRO, NS6700IPRO, NS 6006 IPRO, NS6220IPRO, NK6201IPRO, NS 5959 IPRO, NA 5909 RG, NS 4823, NS6162IPRO, NS5700IPRO, NS6010IPRO, NS6990IPRO, NS5115I2X, NS5505I2X, NS5933IPRO, NS6446I2X, CA1301209 e CA1301271;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, 5D610RR, TMG7067IPRO, 5400IPRO, 6400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO, DS6017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, TMG2165IPRO, TMG2364IPRO, 18858IPRO, 19033IPRO, 19870IPRO, C2375IPRO, TMG2757IPRO, 19759IPRO, 19025E3 e 5D615RR.

GRUPO II
BASF: TEC 7022IPRO, CZ37B22IPRO, 700 I2X e STAVEL I2X;
CORTEVA: 97Y07, 97R21, 96Y90, CD 2700IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO e CD 2737RR;
D&PL : 7045IPRO, AS3680IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, 7202XTD e 6802XTD;
EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 262, BRS 282, Embrapa 48 e BRS 467RR;
FTS SEMENTES S/A: FTS Fenix, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO, FRBAI14 1066 e FTR 1936M IPRO;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 7869 RSF, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, 64MS00 IPRO, HO7510 IPRO, CZ37B43IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4672 IPRO, 75HO111 CI IPRO, RK7518 IPRO e ADV4766 IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR;
LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG60175RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS6906IPRO, SYN9070 RR, SYN 1366C IPRO, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6823RR, NS6828IPRO, NS7709IPRO e NS7007IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7368IPRO e TMG2374IPRO.

GRUPO III
BASF: TEC 7849IPRO;
CORTEVA: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70 e CD 237RR;
EMBRAPA SOJA: BRS 256RR e BRS 267;
FTS SEMENTES S/A: FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 77HO110 IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG2378IPRO e 18290IPRO.

NOTAS:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).
3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	27 a 29	31 a 32 + 36	26 a 29	26
Adrianópolis	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31		26 a 29		26 a 29	
Agudos do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Almirante Tamandaré	31 a 36	26 a 36	26 a 36	30			26 a 29		
Altamira do Paraná		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	27 a 32		27 a 32		
Alto Paraíso			35 a 36		35 a 36	26 a 34		26 a 34	
Alto Paraná		31 a 36	30 a 36	36	30	26 a 29	31 a 35	26 a 29	
Alto Piquiri			26 + 34 a 36		26 + 33 a 36	27 a 33	35 a 36	27 a 32	
Altônia			26			27 a 36		26 a 36	
Alvorada do Sul		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	29	31 a 32	29	26 a 28
Amaporã		36	31 a 36		30 a 35	26 a 30	31 a 36	26 a 29	
Ampére		26 + 35 a 36	26 a 28 + 32 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34	29 a 31	27 + 33 a 34		
Anahy		26 + 36	26 a 27 + 31 a 36	36	27 a 35	28 a 30	26 a 35		
Andirá		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 29	30 a 32	26 a 28	26
Ângulo		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Antonina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Antônio Olinto	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 34	27 a 30		26 a 30		



Apucarana	35 a 36	30 a 36	26 a 36	31 a 34	26 a 29		28 a 30		
Arapongas	35 a 36	29 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 28		28 a 29		
Arapoti	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		29		
Arapuã		26 + 31 a 36	26 a 36	32 a 36	27 a 30		26 a 31		
Araruna		31 a 36	26 + 31 a 36	35 a 36	26 + 30	27 a 30	30 a 34	27 a 29	
Araucária	33 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 32	27 a 29		26 a 29		
Ariranha do Ivaí		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Assaí		32 a 36	29 a 36	33 a 36	29 a 31	27 a 28	30 a 32	27 a 28	26
Assis Chateaubriand			26 a 27 + 34 a 36		26 a 27 + 33 a 36	28 a 33	35 a 36	28 a 32	
Astorga		30 a 36	26 a 36	32 a 36	26 a 29		30 a 31		
Atalaia		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Balsa Nova	35 a 36	32 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 31		26 a 29		
Bandeirantes		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	27 a 29	31 a 32	26 a 29	26
Barbosa Ferraz		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Barra do Jacaré		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 29	30 a 32	26 a 28	26
Barracão	26	26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Bela Vista da Caroba		26 + 35 a 36	26 a 27 + 33 a 36	26 + 35 a 36	27 a 29 + 33 a 34	28 a 32	27 + 33 a 34	30 a 32	
Bela Vista do Paraíso		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	28 a 29	30 a 32		26 a 27
Bituruna	26 + 32 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 31					
Boa Esperança		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Boa Esperança do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 34	28 a 30	26 + 33 a 34		
Boa Ventura de São Roque	36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 35			27 a 29		
Boa Vista da Aparecida		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	27 a 33		27 a 33		
Bocaiúva do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Bom Jesus do Sul	26	26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Bom Sucesso		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		29 a 32		

Bom Sucesso do Sul	26 + 35	26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	33 a 34 + 36	28 a 32		27 a 32		
Borrazópolis		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		30		
Braganey		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	28 a 33		27 a 34		
Brasilândia do Sul			26 + 34 a 36		26 + 35 a 36	27 a 33	35 a 36	27 a 34	
Cafeara		31 a 36	30 a 36		30	29	31 a 36	29	26 a 28
Cafelândia		26 + 35 a 36	26 a 36	35 a 36	27 a 34		26 + 33 a 34		
Cafezal do Sul			26 + 34 a 36		34 a 36	27 a 33	36	26 a 33	
Califórnia	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Cambará		31 a 36	29 a 36	31 a 36	29 a 30	26 a 28	29 a 30	26 a 28	
Cambé		31 a 36	28 a 36	33 a 36	28 a 30	26 a 27	30 a 32	26 a 27	
Cambira	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Campina da Lagoa		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 33	28 a 30	26 a 34		
Campina do Simão	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Campina Grande do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Campo Bonito		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	28 a 33		27 a 34		
Campo do Tenente	35 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 29		26 a 29		
Campo Largo	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 29		26 a 29		
Campo Magro	32 a 36	26 a 36	26 a 36	30 a 31			26 a 29		
Campo Mourão		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		29 a 32		
Cândido de Abreu	34 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 33	27 a 30		26 a 30		
Candói	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Cantagalo	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					
Capanema		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Capitão Leônidas Marques		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 33	28 a 30	26 + 31 a 34		
Carambeí	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30	27 a 29		26 a 29		
Carlópolis	34	31 a 36	30 a 36	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Cascavel		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Castro	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30	27 a 29		26 a 29		
Catanduvás		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 30		27 a 32		
Centenário do Sul		31 a 36	30 a 36	33 a 34	30	29	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28
Cerro Azul	32 a 36	31 a 36	26 + 30 a 36	30 a 31	26 + 30	27 a 29	29	27 a 29	
Céu Azul		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		27 a 34		
Chopinzinho	35	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36			27 a 29		
Cianorte		31 a 36	26 + 31 a 36	36	30	27 a 30	30 a 35	26 a 29	
Cidade Gaúcha		36	31 a 36		30 a 35	26 a 30	33 a 36	26 a 29	
Clevelândia	26 + 35 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 34					
Colombo	30 a 36	26 a 36	26 a 36				26 a 29		
Colorado		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36		26 a 28
Congonhinhas		31 a 36	30 a 36	31 a 35	30	27 a 29	36	26 a 29	26
Conselheiro Mairinck		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Contenda	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 30		26 a 29		
Corbélia		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 34		
Cornélio Procopio		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Coronel Domingos Soares	26 + 30 + 34 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29 + 31 a 33					
Coronel Vivida	35	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 34 + 36	28 a 30		27 a 32		
Corumbataí do Sul		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Cruz Machado	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Cruzeiro do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		31 a 34		
Cruzeiro do Oeste			31 a 36		30 a 36	26 a 30	34 a 36	26 a 29	
Cruzeiro do Sul		32 a 36	30 a 36		30 a 31	26	31 a 36	26	27 a 29
Cruzmaltina		26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 36	27 a 30		26 a 30		
Curitiba	30 a 36	26 a 36	26 a 36				26 a 29		
Curiúva		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	26 a 29	30	26 a 29	
Diamante do Norte			31 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	26 a 30	
Diamante do Sul	35	26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 34 + 36	28 a 32		27 a 32		



Diamante d'Oeste		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	26 + 36	29 a 33	
Dois Vizinhos		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 34		
Douradina			31 a 36		31 a 36	26 + 30	35 a 36	26 + 30	27 a 29
Doutor Camargo		31 a 36	30 a 36	35 a 36	26 a 30	26 a 29	30 a 34		
Doutor Ulysses	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		29		
Enéas Marques		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 + 32 a 34		
Engenheiro Beltrão		35 a 36	30 a 36	35 a 36	29 a 34	26 a 29	30 a 34	26 a 28	
Entre Rios do Oeste		26	26 a 27 + 35 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 34	26 + 36	29 a 33	
Esperança Nova			36		36	26 a 35		26 a 35	
Espigão Alto do Iguaçu		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 30		27 a 32		
Farol		31 a 36	26 + 30 a 36	33 a 36	26 a 30	27 a 29	30 a 32		
Faxinal		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		26 a 30		
Fazenda Rio Grande	33 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 32	27 a 29		26 a 29		
Fênix		34 a 36	26 + 30 a 36	35 a 36	26 a 33	27 a 29	30 a 34		
Fernandes Pinheiro	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Figueira		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	28 a 30	31 a 32	28 a 29	26 a 27
Flor da Serra do Sul	26	26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Floraí		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	26 a 29	30 a 32	26 a 28	
Floresta		31 a 36	26 a 36	34 a 36	26 a 30		29 a 33		
Florestópolis		31 a 36	30 a 36		29 a 30	29	30 a 36		26 a 28
Flórida		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Formosa do Oeste			26 a 27 + 32 a 36		26 a 36	28 a 31	35 a 36		
Foz do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Foz do Jordão	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Francisco Alves			26		36	27 a 36		26 a 35	
Francisco Beltrão		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 33		27 a 32		
General Carneiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Godoy Moreira		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Goioerê			26 + 31 a 36		26 + 30 a 36	27 a 30	30 a 36	27 a 29	
Goioxim	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 31					
Grandes Rios		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Guaíra			26 a 27		26 a 28 + 36	28 a 36		29 a 35	
Guairaçá		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	32 a 36	26 a 30	
Guamiranga	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Guapirama		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	30 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Guaporema		36	31 a 36	36	30 a 35	26 a 30	31 a 35	26 a 29	
Guaraci		31 a 36	30 a 36		30	29	31 a 36	29	26 a 28
Guaraniaçu		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 33		27 a 32		
Guarapuava	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Guaraqueçaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Honório Serpa	26 + 35	26 a 36	26 a 36	27 a 34 + 36					
Ibaiti		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Ibema		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Ibiporã		33 a 36	29 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 28	30 a 32	27 a 28	26
Icaraíma			34 a 36		32 a 36	26 a 33	36	26 a 31	
Iguaraçu		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	26 a 29	30 a 32	26 a 28	
Iguatu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 34	28 a 30	26 a 34		
Imbaú	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Imbituva	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Inácio Martins	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Inajá		36	31 a 36		31 a 35	30	31 a 36	30	26 a 29
Indianópolis		31 + 35 a 36	30 a 36	36	30 + 32 a 34	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Ipiranga	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Iporã			26		35 a 36	27 a 36		26 a 34	
Iracema do Oeste		26	26 a 27 + 33 a 36		27 a 36	28 a 32	35 a 36		
Irati	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 32					
Iretama		26 + 31 a 36	26 a 36	32 a 36	27 a 30		26 a 31		
Itaguajé		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36	29	26 a 28
Itaipulândia			26 + 36		26 + 34 a 36	27 a 35		27 a 33	
Itambaracá		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 29	31 a 32		26
Itambé		31 a 36	26 + 30 a 36	35 a 36	26 a 30	27 a 29	30 a 34		
Itapejara d'Oeste		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 32		27 a 32		
Itaperuçu	32 a 36	26 a 36	26 a 36	30 a 31			26 a 29		
Itaúna do Sul			32 a 36		31 a 36	26 a 31	33 a 36	26 a 30	
Ivaí	34 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 33	27 a 30		27 a 30		
Ivaiporã		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Ivaté			32 a 36		31 a 36	26 a 31	36	26 a 30	
Ivatuba		31 a 36	30 a 36	35 a 36	26 a 30	26 a 29	30 a 34		
Jaboti		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Jacarezinho		30 a 36	29 a 36	31 a 36	29	26 a 28	30	26 a 28	
Jaguapitã		31 a 36	29 a 36	35 a 36	29 a 30	27 a 28	30 a 34	27 a 28	26
Jaguariaíva	31 a 36	29 a 36	26 a 36	30	26 a 28		26 a 29		
Jandaia do Sul	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		29 a 30		
Janiópolis		31 a 36	26 + 31 a 36		26 a 30	27 a 30	30 a 36		
Japira		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Japurá		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Jardim Alegre		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Jardim Olinda		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	29 a 30	31 a 32	29	26 a 28
Jataizinho		33 a 36	31 a 36	33 a 35	29 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	28	26 a 27
Jesuítas		26 + 36	26 a 27 + 33 a 36		27 a 35	28 a 32	35 a 36		
Joaquim Távora		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	26 a 27
Jundiá do Sul		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Juranda		26 + 31 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 30	28 a 30	26 a 34		
Jussara		35 a 36	31 a 36	35 a 36	30 a 34	26 a 30	30 a 34	26 a 29	
Kaloré		26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 36	27 a 30		29 a 30		
Lapa	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 30		26 a 29		
Laranjal	35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 34	28 a 30		27 a 32		
Laranjeiras do Sul	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34			27 a 29		
Leópolis		33 a 36	31 a 36	33 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 32 + 36	29 a 30	26 a 28
Lidianópolis		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 + 30 a 32		
Lindoeste		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Loanda			31 a 36		31 a 36	26 a 30	34 a 36	26 a 30	
Lobato		31 a 36	30 a 36		30	26 a 29	31 a 36	26 a 29	
Londrina		30 a 36	28 a 36	31 a 36	28 a 29	26 a 27	30	26 a 27	

Luiziana		31 a 36	26 a 36	32 a 36	26 a 30		26 a 31		
Lunardelli		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Lupionópolis		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36	29	26 a 28
Mallet	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 32					
Mamborê		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Mandaguaçu		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	26 a 29	30	26 a 28	
Mandaguari	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Mandirituba	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 29		26 a 29		
Manfrinópolis		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Mangueirinha	26 + 35 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 34					
Manoel Ribas	36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 35	27 a 29		26 a 29		
Marechal Cândido Rondon		26	26 a 27 + 35 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 34	26 + 36	29 a 33	
Maria Helena			31 a 36		30 a 36	26 a 30	35 a 36	26 a 29	
Marialva		30 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 29		29 a 30		
Marilândia do Sul	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		29 a 30		
Marilena			31 a 36		31 a 36	26 a 30	33 a 36	26 a 30	
Mariluz			26 + 32 a 36		26 + 30 a 36	27 a 31	35 a 36	27 a 29	
Maringá		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		29 a 30		
Mariópolis	26 + 35	26 a 36	26 a 36	27 + 32 a 34 + 36			28 a 31		
Maripá		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	35 a 36	29 a 33	
Marmeleiro	26	26 a 29 + 34 a 36	26 a 36	27 + 34 a 36	30 a 33		28 a 33		
Marquinho	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					
Marumbi	35	26 + 30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	27 a 29		29 a 30		
Matelândia		26 + 35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 34	28 a 30	26 + 33 a 34		
Matinhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mato Rico	35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34	28 a 30		27 a 29		
Mauá da Serra		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		30		
Medianeira		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Mercedes		26	26 a 27 + 35		27 a 28 + 34 a 36	28 a 34 + 36		29 a 33	
Mirador		36	30 a 36	36	30 a 35	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Miraselva		31 a 36	30 a 36		29 a 30	29	30 a 36		26 a 28
Missal			26 + 36		26 a 27 + 34 a 36	27 a 35	36	28 a 33	
Moreira Sales			26 + 31 a 36		26 + 30 a 36	27 a 30	30 a 36	27 a 29	
Morretes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Munhoz de Melo		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	26 a 29	30 a 32	26 a 29	
Nossa Senhora das Graças		31 a 36	30 a 36		30	29	31 a 36	29	26 a 28
Nova Aliança do Ivaí		31 a 36	30 a 36	36	30	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Nova América da Colina		32 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 31	28 a 30	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Nova Aurora		26 + 36	26 a 27 + 31 a 36		27 a 35	28 a 30	26 + 30 a 36		
Nova Cantu		26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	27 a 30		27 a 32		
Nova Esperança		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	26 a 29	30 a 32	26 a 29	
Nova Esperança do Sudoeste		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 + 33 a 34		
Nova Fátima		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	26 a 29	26 a 27
Nova Laranjeiras	35	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	28 a 30		27 a 29		
Nova Londrina			31 a 36		31 a 36	26 a 30	33 a 36	26 a 30	
Nova Olímpia			31 a 36		30 a 36	26 a 30	35 a 36	26 a 29	
Nova Prata do Iguaçu		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 33	28 a 30	26 + 31 a 34		
Nova Santa Bárbara		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	27 a 29	31 a 32	26 a 28	26
Nova Santa Rosa		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	36	29 a 33	
Nova Tebas		26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 36	27 a 30		26 a 29		
Novo Itacolomi	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Ortigueira	35	31 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 30		26 + 30		
Ourizona		31 a 36	30 a 36	31 + 35 a 36	29 a 30	26 a 29	30 + 32 a 34	26 a 28	
Ouro Verde do Oeste		26 + 36	26 a 36		27 a 28 + 33 a 35		26 + 34 a 36	29 a 32	
Paiçandu		31 a 36	29 a 36	31 a 36	26 a 30	26 a 28	29 a 30		
Palmas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Palmeira	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Palmital	35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34	28 a 30		27 a 29		
Palotina			26 a 27 + 35 a 36		26 a 27 + 35 a 36	28 a 34		28 a 34	
Paraíso do Norte		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Paranacity		32 a 36	31 a 36		31	26 + 30	31 a 36	30	27 a 29
Paranaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paranapoema		31 a 36	31 a 36	36	30	29 a 30	31 a 35		26 a 28
Paranavaí		32 a 36	30 a 36		30 a 31	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Pato Bragado		26	26 a 27 + 35		27 a 28 + 36	28 a 34 + 36	26 + 36	29 a 35	
Pato Branco	26 + 35	26 a 28 + 32 a 36	26 a 36	33 a 34 + 36	29 a 31		27 a 32		
Paula Freitas	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 32			27 a 29		
Paulo Frontin	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34			27 a 29		
Peabiru		33 a 36	26 + 31 a 36	35 a 36	26 a 32	27 a 30	30 a 34		
Perobal			26 + 33 a 36		26 + 31 a 36	27 a 32	35 a 36	27 a 30	
Pérola			36		35 a 36	26 a 35		26 a 34	
Pérola d'Oeste		26 + 34 a 36	26 a 27 + 32 a 36	26 + 35 a 36	27 + 31 a 33	28 a 31	27 + 33 a 34	28 a 30	
Piên	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Pinhais	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Pinhal de São Bento		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	28 a 33		27 a 34		
Pinhalão		31 a 36	30 a 36	32 a 36	30	28 a 29	30 a 31	28 a 29	26 a 27
Pinhão	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Piraí do Sul	31 a 36	26 a 36	26 a 36	29 a 30			26 a 28		
Piraquara	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Pitanga	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 31			27 a 29		
Pitangueiras		30 a 36	29 a 36	33 a 36	28 a 29	26 a 28	30 a 32	26 a 27	
Planaltina do Paraná		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	35 a 36	26 a 30	
Planalto		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Ponta Grossa	32 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 30		26 a 29		
Pontal do Paraná	26 a 36	26 a 36	26 a 36						



Porecatu		33 a 36	30 a 36	33 a 34	30 a 32	29	31 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28
Porto Amazonas	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Porto Barreiro	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Porto Rico			32 a 36		31 a 36	26 a 31	34 a 36	26 a 30	
Porto Vitória	26 + 32 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 31					
Prado Ferreira		31 a 36	29 a 36	33 a 36	29 a 30	27 a 28	30 a 32	27 a 28	26
Pranchita		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	27 a 33		27 a 28 + 33		
Presidente Castelo Branco		31 a 36	30 a 36	31 a 36	26 a 30	26 a 29	30		
Primeiro de Maio		33 a 36	30 a 36	34 a 36	30 a 32	29	31 a 33	29	26 a 28
Prudentópolis	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 32	27 a 30		27 a 29		
Quarto Centenário			26 a 27 + 31 a 36		26 a 36	28 a 30	30 a 36		
Quatiguá		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	29	30 a 32	28 a 29	26 a 28
Quatro Barras	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Quatro Pontes		26	26 a 28 + 35 a 36		27 a 28 + 34 a 36	29 a 34	26 + 36	29 a 33	
Quedas do Iguaçu		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 30		27 a 33		
Querência do Norte			32 a 36		31 a 36	26 + 30 a 31	34 a 36	26 a 30	27 a 29
Quinta do Sol		35 a 36	26 + 31 a 36	35 a 36	29 a 34	27 a 30	30 a 34	26 a 28	
Quitandinha	35 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 29		26 a 29		
Ramilândia		26	26 a 27 + 34 a 36		27 + 33 a 36	28 a 33	26 + 36	28 a 32	
Rancho Alegre		33 a 36	31 a 36	35	30 a 32	28 a 30	31 a 34 + 36	29	26 a 27
Rancho Alegre d'Oeste		33 a 36	26 a 27 + 31 a 36		26 a 32	28 a 30	29 a 36		
Realeza		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Rebouças	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Renascença	26 + 35	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36	27 + 33 a 34 + 36	30 a 32		28 a 32		
Reserva	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Reserva do Iguaçu	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Ribeirão Claro	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Ribeirão do Pinhal		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	26 a 29	26 a 27
Rio Azul	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 32					
Rio Bom	35	26 + 30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	27 a 29		26 a 30		
Rio Bonito do Iguaçu	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Rio Branco do Ivaí		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Rio Branco do Sul	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 29		26 a 29		
Rio Negro	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Rolândia		30 a 36	28 a 36	33 a 36	28 a 29	26 a 27	30 a 32	26 a 27	
Roncador		26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 36	27 a 30		26 a 30		
Rondon		36	31 a 36	36	30 a 35	26 a 30	31 a 35	26 a 29	
Rosário do Ivaí	35	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	27 a 30		26 a 30		
Sabáudia		30 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 29		29 a 30		
Salgado Filho		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Salto do Itararé		31 a 36	30 a 36	32 a 36	30	29	30 a 31	28 a 29	26 a 28
Salto do Lontra		26 + 35 a 36	26 a 36		27 a 34		26 + 33 a 36		
Santa Amélia		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	27 a 30	31 a 32 + 36	26 a 29	26
Santa Cecília do Pavão		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	27 a 29	31 a 32	26 a 28	26
Santa Cruz de Monte Castelo			32 a 36		31 a 36	26 a 31	34 a 36	26 a 30	
Santa Fé		32 a 36	30 a 36		30 a 31	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Santa Helena		26	26 a 27 + 35 a 36		27 a 28 + 35 a 36	28 a 34	26 + 36	29 a 34	
Santa Inês		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36	29	26 a 28
Santa Isabel do Ivaí			33 a 36		31 a 36	26 + 30 a 32	35 a 36	26 a 30	27 a 29
Santa Izabel do Oeste		26 + 35 a 36	26 a 27 + 33 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 32	26 + 33 a 34	28 a 30	
Santa Lúcia		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		31 a 34		
Santa Maria do Oeste	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 31					
Santa Mariana		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	29	26 a 27
Santa Mônica			32 a 36		31 a 36	26 + 30 a 31	35 a 36	30	27 a 29
Santa Tereza do Oeste		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Santa Terezinha de Itaipu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Santana do Itararé		31 a 36	31 a 36	32 a 36	30	29 a 30	30 a 31	29	26 a 28
Santo Antônio da Platina		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	28 a 29	30 a 32	28 a 29	26 a 27
Santo Antônio do Caiuá		36	31 a 36		31 a 35	30	32 a 36	30	26 a 29
Santo Antônio do Paraíso		31 a 36	30 a 36	31 a 35	30	26 a 29	36	26 a 29	
Santo Antônio do Sudoeste		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 29 + 33 a 34		
Santo Inácio		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36	29	26 a 28
São Carlos do Ivaí		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	26 a 29	30 a 32	26 a 29	
São Jerônimo da Serra		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	26 a 29	30	26 a 28	
São João		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		27 a 34		
São João do Caiuá		32 a 36	31 a 36		31	30	31 a 36	30	26 a 29
São João do Ivaí		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
São João do Triunfo	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
São Jorge do Ivaí		31 a 36	30 a 36	35 a 36	29 a 30	26 a 29	30 a 34	26 a 28	
São Jorge do Patrocínio						26 a 36		26 a 36	
São Jorge d'Oeste		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		27 a 34		
São José da Boa Vista		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
São José das Palmeiras		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	26 + 36	29 a 33	



São José dos Pinhais	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
São Manoel do Paraná		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
São Mateus do Sul	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 34	27 a 30		26 a 30		
São Miguel do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
São Pedro do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 36	36	27 a 34		26 + 33 a 35		
São Pedro do Ivaí		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		29 a 32		
São Pedro do Paraná			31 a 36	31 a 36	31 a 36	26 a 30	34 a 36	26 a 30	
São Sebastião da Amoreira		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	28 a 29	31 a 32	28 a 29	26 a 27
São Tomé		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Sapopema		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	26 a 29	30	26 a 29	
Sarandi		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		29 a 30		
Saudade do Iguaçu		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 31 a 36	27 a 29		27 a 30		
Sengés	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		29		
Serranópolis do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Sertaneja		33 a 36	31 a 36	34 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 33 + 36	29 a 30	26 a 28
Sertanópolis		33 a 36	31 a 36	33 a 36	29 a 32	28 a 30	31 a 32		26 a 27
Siqueira Campos		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	29 a 30	30 a 32	29	26 a 28
Sulina		26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 30		27 a 34		
Tamarana		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		30		
Tamboara		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Tapejara		36	31 a 36		30 a 35	26 a 30	33 a 36	26 a 29	
Tapira			31 a 36		31 a 36	26 + 30	35 a 36	26 a 30	27 a 29
Teixeira Soares	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Telêmaco Borba	32 a 36	31 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 30		26 a 29		
Terra Boa		35 a 36	30 a 36	35 a 36	30 a 34	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Terra Rica		36	32 a 36		31 a 35	30 a 31	32 a 36	30	26 a 29
Terra Roxa			26 a 27		26 a 28 + 36	28 a 36		29 a 35	
Tibagi	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30	27 a 29		26 a 29		
Tijucas do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Toledo		26 + 36	26 a 36	36	27 a 35		26 + 34 a 35		
Tomazina		32 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 31	28 a 30	31 a 32 + 36	29	26 a 27
Três Barras do Paraná		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Tunas do Paraná	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		28 a 29		
Tuneiras do Oeste		34	26 + 31 a 36		26 + 30 a 33 + 35 a 36	27 a 30	30 a 36	27 a 29	
Tupãssi		26 + 36	26 a 36		27 a 35		26 + 34 a 36		
Turvo	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					
Ubiratã		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	36	27 a 33	28 a 30	26 a 35		
Umuarama			32 a 36		31 a 36	26 a 31	35 a 36	26 a 30	
União da Vitória	26 + 32 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 31					
Uniflor		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Uraí		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Ventania	31 a 35	30 a 36	26 a 36	30 + 36	26 a 29		29		
Vera Cruz do Oeste		26 + 36	26 a 36		27 a 35		26 + 33 a 36		
Verê		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 34		
Virmond	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					
Vitorino	26 + 35	26 a 36	26 a 36	27 + 33 a 34 + 36			28 a 32		
Wenceslau Braz		31 a 36	30 a 36	32 a 36	30	29	30 a 31	29	26 a 28
Xambrê			35 a 36		35 a 36	26 a 34		26 a 34	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31	26 a 27	
Adrianópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28	26 a 27	
Agudos do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Almirante Tamandaré	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Altamira do Paraná		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		
Alto Paraíso			33 a 35		30 a 35	26 a 32 + 36		26 a 29 + 36	
Alto Paraná		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 28	
Alto Piquiri			26 + 31 a 35		26 + 30 a 36	27 a 30 + 36	33 a 35	27 a 29	
Altônia					26 + 35	26 a 36		27 a 34 + 36	
Alvorada do Sul		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Amaporã		32 a 35	30 a 36		29 a 31 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 28	
Ampére		26 + 34 a 35	26 a 36	34 a 35	27 a 33 + 36		26 + 32 a 33 + 36		
Anahy		34 a 36	26 a 36	35	26 a 33		26 a 34 + 36		
Andirá	33	30 a 36	28 a 36	31 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Ângulo		30 a 36	28 a 36	30 a 35	29	26 a 27	29 + 36	26 a 28	
Antonina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Antônio Olinto	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Apucarana	33 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36			26 a 28		
Arapongas	33 a 35	27 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26		26 a 28		
Arapoti	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		28		
Arapuã	35	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	27 a 29		26 a 29		
Araruna		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
Araucária	32 a 36	26 a 36	26 a 36	29 a 31			26 a 28		
Ariranha do Ivaí	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 29		26 a 29 + 36		
Assaí	33	30 a 36	28 a 36	32 + 34 a 35	27 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26	
Assis Chateaubriand			26 a 27 + 31 a 36		26 a 36	28 a 30	33 a 35		
Astorga		29 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 28		28 a 29		
Atalaia		30 a 35	29 a 36	30 a 35	29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Balsa Nova	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		26 a 29		
Bandeirantes		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Barbosa Ferraz		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Barra do Jacaré		30 a 36	28 a 36	31 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Barracão		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 32		27 a 32		
Bela Vista da Caroba		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 a 27 + 32 a 33 + 36		
Bela Vista do Paraíso		30 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 29	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Bituruna	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Boa Esperança		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Boa Esperança do Iguaçu		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Boa Ventura de São Roque	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Boa Vista da Aparecida		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Bocaiúva do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Bom Jesus do Sul		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Bom Sucesso		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		



Bom Sucesso do Sul		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
Borrazópolis	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 28		26 a 29 + 36		
Braganey		26 + 32 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 31		26 a 32		
Brasilândia do Sul			33 a 35		32 a 35	26 a 32 + 36	34	26 a 31 + 36	
Cafeara		30 a 35	29 a 36		29 + 36	28	30 a 35	28	26 a 27
Cafelândia		26 + 34 a 35	26 a 36	34 a 35	27 a 33 + 36		26 a 27 + 32 a 33 + 36		
Cafezal do Sul			26 + 33 a 35		26 + 30 a 35	27 a 32 + 36	34	27 a 29 + 36	
Califórnia	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	26 a 28		26 a 28		
Cambará	32 a 33	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 34 a 35	27 a 28	26	29 + 36	26	
Cambé		30 a 36	27 a 36	30 a 36	27 a 29	26	28 a 29	26	
Cambira	33 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 28		26 a 28		
Campina da Lagoa		26 + 30 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 29		26 a 32		
Campina do Simão	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Campina Grande do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Campo Bonito		26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	27 a 30		27 a 32		
Campo do Tenente	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Campo Largo	30 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29	27 a 29		26 a 28		
Campo Magro	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Campo Mourão		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Cândido de Abreu	33 a 35	30 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 29		26 a 28		
Candói	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Cantagalo	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Capanema		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Capitão Leônidas Marques		32 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 31 + 36		26 + 30 a 32 + 36		
Carambeí	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Carlópolis	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Cascavel	35	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36			27 a 29		
Castro	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Catanduvas	35	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36			27 a 29		
Centenário do Sul		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 31	27	26
Cerro Azul	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Céu Azul		26 + 30 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 29		26 a 32		
Chopinzinho	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36			26 a 28		
Cianorte		30 a 35	29 a 36	30 a 32	29 + 36	26 a 28	29 + 33 a 36	26 a 28	
Cidade Gaúcha		32 a 35	30 a 36		29 a 31 + 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Civelândia	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 31					
Colombo	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Colorado		30 a 35	30 a 36		29 + 36	28 a 29	30 a 36	28	26 a 27
Congonhinhas		30 a 35	29 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
Conselheiro Mairinck		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	27	26
Contenda	32 a 36	30 a 36	26 a 36	29 a 31	26 a 29		26 a 28		
Corbélia		26 + 32 a 36	26 a 36	34 a 36	27 a 31		26 a 33		
Cornélio Procopio		30 a 35	29 a 36	32 a 34	28 a 29 + 36	26 a 28	30 a 31 + 35	26 a 27	
Coronel Domingos Soares	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Coronel Vivida		26 a 36	26 a 36	26 a 36					
Corumbataí do Sul		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Cruz Machado	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Cruzeiro do Iguaçu		33 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 32		26 a 33 + 36		
Cruzeiro do Oeste			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Cruzeiro do Sul		30 a 35	30 a 36		29 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 28	
Cruzmaltina	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 28		26 a 29 + 36		

Curitiba	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Curiúva	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	29	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Diamante do Norte			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Diamante do Sul	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Diamante d'Oeste			26 a 36		26 a 36		26 + 33 a 35		
Dois Vizinhos		26 + 32 a 36	26 a 36	34 a 35	27 a 31		26 a 33 + 36		
Douradina			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Doutor Camargo		30 a 36	29 a 36	30 a 36	26 a 29	26 a 28	28 a 29		
doutor Ulysses	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Enéas Marques		26 + 33 a 36	26 a 36	34 a 35	27 a 32		26 a 33 + 36		
Engenheiro Beltrão		30 a 36	29 a 36	34 a 35	26 a 29	26 a 28	29 a 33 + 36		
Entre Rios do Oeste			26 a 27 + 33 a 35		26 a 27 + 33 a 35	28 a 32 + 36	26	28 a 32 + 36	
Esperança Nova			34 a 35		30 + 34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 29 + 31 a 33 + 36	
Espigão Alto do Iguaçu	35	26 a 36	26 a 36	26 a 34 + 36					
Farol		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Faxinal	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 28		26 a 29		
Fazenda Rio Grande	32 a 36	26 a 36	26 a 36	29 a 31			26 a 28		
Fênix		30 a 36	26 a 36	33 a 35	26 a 29		27 a 32 + 36		
Fernandes Pinheiro	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	27 a 29		26 a 28		
Figueira		30 a 35	29 a 36	30 a 35	29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Flor da Serra do Sul		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	28 a 32		27 a 32 + 36		
Floraí		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Floresta		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Florestópolis		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Flórida		30 a 35	29 a 36	30 a 35	29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Formosa do Oeste			26 + 30 a 36		26 a 36	27 a 29	33 a 35		
Foz do Iguaçu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Foz do Jordão	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Francisco Alves					26 + 34 a 35	26 a 36		27 a 33 + 36	
Francisco Beltrão		26 + 32 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	27 a 31		27 a 31 + 36		
General Carneiro	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Godoy Moreira		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Goioerê		32	26 + 30 a 36		26 a 31 + 33 a 36	27 a 29	29 a 35		
Goioxim	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Grandes Rios		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Guaíra			26 a 27 + 34		26 a 27	28 a 33 + 35 a 36		28 a 36	



Guairacá		32	30 a 36		30 a 31 + 33 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Guamiranga	30 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 + 36	27 a 29		26 a 28		
Guapirama		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	26 a 27	26
Guaporema		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	30 a 36	26 a 28	
Guaraci		30 a 35	29 a 36		28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 35	27	26
Guaraniaçu	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaraqueçaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Honório Serpa	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Ibaiti		30 a 35	29 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29	26 a 27	26
Ibema		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 32 a 36	27 a 29		27 a 31		
Ibiporã		30 a 36	27 a 36	32 a 35	27 a 29	26	29 a 31 + 36	26	
Icaraíma			32 a 35		30 a 35	26 a 31 + 36	34	26 a 29 + 36	
Iguaraçu		30 a 36	28 a 36	30 a 35	27 a 29	26 a 27	29 + 36	26	
Iguatu		26 + 34 a 36	26 a 36	34 a 35	27 a 33		26 a 33 + 36		
Imbaú	31 a 35	30 a 36	26 a 36	30 + 36	26 a 29		26 a 29		
Imbituva	31 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30 + 36	27 a 29		26 a 28		
Inácio Martins	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Inajá		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28
Indianópolis		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Ipiranga	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	27 a 29		26 a 29		
Iporã					34 a 35	26 a 36		26 a 33 + 36	
Iracema do Oeste			26 a 36		26 a 36		26 + 33 a 35		
Iratí	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29			26 a 29		
Iretama		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Itaguajé		30 a 35	30 a 36	32 a 35	29 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	28	26
Itaipulândia			35 a 36		26 + 34 a 36	26 a 34		27 a 33	
Itambaracá		30 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 27	
Itambé		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Itapejara d'Oeste		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
Itaperuçu	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Itaúna do Sul			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Ivaí	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	27 a 29		26 a 29		
Ivaiporã	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 29		26 a 29 + 36		
Ivaté			31 a 36		30 a 35	26 a 30	34 a 35	26 a 29 + 36	
Ivatuba		30 a 36	28 a 36	30 a 36	26 a 29	26 a 27	27 a 29		
Jaboti		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	27	26
Jacarezinho	32 a 33	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 34 a 35	27 a 28	26	29 + 36	26	
Jaguapitã		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Jaguariaíva	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		26 a 28		
Jandaia do Sul	33 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 32 + 36	26 a 28		26 a 29		
Janiópolis		30 a 35	26 + 30 a 36	30 a 34	26 a 29 + 36	27 a 29	26 a 29 + 35 a 36		
Japira		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 30	27 a 28	26
Japurá		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
Jardim Alegre	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 29		26 a 29		
Jardim Olinda		30 a 35	30 a 36	32 a 35	29 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	28	26
Jataizinho		30 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 27	
Jesuítas			26 a 36		26 a 36		26 + 33 a 35		
Joaquim Távora	33	30 a 36	28 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Jundiaí do Sul		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 30	26 a 27	
Juranda		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Jussara		30 a 36	29 a 36	32 a 35	29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Kaloré	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 29		26 a 29		
Lapa	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Laranjal	34 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 36	27 a 29		27 a 29		
Laranjeiras do Sul	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Leópolis		32 a 35	30 a 36	32 a 35	29 a 31 + 36	26 a 29	30 a 31	27 a 28	
Lidianópolis		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Lindoeste		26 + 30 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 29		26 a 32		
Loanda			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Lobato		30 a 35	29 a 36	35	29 + 36	26 a 28	29 a 34	26 a 28	
Londrina	32 a 33	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 34 a 36	26 a 28	26	27 a 28		
Luiziana		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Lunardelli		30 a 36	26 a 36	32 a 35	26 a 29		26 a 31 + 36		
Lupionópolis		30 a 35	30 a 36		29 + 36	28 a 29	30 a 35	28	26 a 27
Mallet	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Mamborê		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Mandaguaçu		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Mandaguari	33 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 28		26 a 28		
Mandirituba	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Manfrinópolis		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Mangueirinha	33 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 36					
Manoel Ribas	35	26 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36			26 a 28		
Marechal Cândido Rondon			26 a 28 + 33 a 35		26 a 28 + 33 a 35	29 a 32 + 36	26	29 a 32 + 36	
Maria Helena		35	30 a 36		29 a 34 + 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Marialva	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 28		26 a 29		
Marilândia do Sul	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	26 a 28		26 a 28		
Marilena			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Mariluz			26 + 30 a 35		26 + 30 a 35	27 a 29 + 36	30 a 35	27 a 29 + 36	
Maringá		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Mariópolis	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36					
Maripá			26 a 27 + 33 a 36		26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	34 a 35	28 a 32	
Marmeleiro		26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36			27 a 29		
Marquinho	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Marumbi	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 28		26 a 29		
Matelândia		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Matinhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mato Rico	31 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36	27 a 29				
Mauá da Serra	32 a 33	29 a 36	26 a 36	30 a 31 + 34 a 35	26 a 28		27 a 29 + 36		
Medianeira		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Mercedes			26 a 28 + 33 a 35		26 a 28 + 33 a 35	29 a 32 + 36	26	29 a 32 + 36	
Mirador		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	29 a 36	26 a 28	
Miraselva		30 a 35	28 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 31 + 36	27	26



Missal			26 + 33 a 36		26 + 30 a 36	27 a 32	34 a 35	27 a 29	
Moreira Sales		32 a 33	26 + 30 a 35		29 a 31 + 34 a 36	27 a 29 + 36	30 a 35	26 a 28	
Morretes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Munhoz de Melo		30 a 36	28 a 36	30 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Nossa Senhora das Graças		30 a 35	29 a 36		29 + 36	28	30 a 35	28	26 a 27
Nova Aliança do Ivaí		30 a 35	29 a 36	30 a 32	29 + 36	26 a 28	29 + 33 a 36	26 a 28	
Nova América da Colina		30 a 35	29 a 36	32 a 34	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 35	26 a 27	
Nova Aurora		35	26 a 36		26 a 34 + 36		26 + 30 a 36		
Nova Cantu		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		
Nova Esperança		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
Nova Esperança do Sudoeste		26 + 34 a 35	26 a 36	34 a 35	27 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Nova Fátima		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31	26 a 27	
Nova Laranjeiras	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Nova Londrina			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Nova Olímpia			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Nova Prata do Iguaçu		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Nova Santa Bárbara	33	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 28	29 + 36	26 a 27	

Nova Santa Rosa			26 a 27 + 32 a 35		26 a 28 + 33 a 35	28 a 31 + 36	26 + 34	29 a 32 + 36	
Nova Tebas	33 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 32 + 36	27 a 29		27 a 29		
Novo Itacolomi	33 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 32 + 36	26 a 28		26 a 29		
Ortigueira	32 a 35	30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	26 a 29		26 a 29		
Ourizona		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Ouro Verde do Oeste		35	26 a 36		26 a 34 + 36		26 + 33 a 35		
Paçandu		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Palmas	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Palmeira	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Palmital	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36					
Palotina			26 a 27 + 33 a 35		26 a 27 + 33 a 35	28 a 32 + 36		28 a 32 + 36	
Paraíso do Norte		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
Paranacity		30 a 35	30 a 36	35	29 + 36	27 a 29	30 a 34 + 36	28	26
Paranaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paranapoema		30 a 35	30 a 36	32 a 35	29 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	28	26
Paranavaí		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	29 a 36	26 a 28	
Pato Bragado			26 a 27 + 34 a 35		26 a 27 + 34 a 35	28 a 33 + 36	26	28 a 33 + 36	
Pato Branco	34	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 35 a 36			27 a 29		
Paula Freitas	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Paulo Frontin	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Peabiru		30 a 35	29 a 36	33 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 a 32 + 36		
Perobal			26 + 31 a 35		30 a 35	27 a 30 + 36	33 a 35	26 a 29 + 36	
Pérola			34 a 35		30 + 34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 29 + 31 a 33 + 36	
Pérola d'Oeste		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Piên	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Pinhais	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Pinhal de São Bento		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Pinhalão	32 a 33	30 a 35	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
Pinhão	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Piraí do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Piraquara	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pitanga	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36					
Pitangueiras		29 a 36	27 a 36	30 a 36	27 a 28	26	28 a 29	26	
Planaltina do Paraná			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Planalto		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Ponta Grossa	30 a 36	30 a 36	26 a 36	29	26 a 29		26 a 28		
Pontal do Paraná	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Porecatu		30 a 35	29 a 36	32 a 34	29 + 36	28	29 a 31 + 35	28	26 a 27
Porto Amazonas	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31	27 a 29		26 a 28		
Porto Barreiro	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36			26 a 28		
Porto Rico			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Porto Vitória	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Prado Ferreira		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Pranchita		26 + 32 a 35	26 a 36	33 a 35	27 a 31 + 36		26 a 32 + 36		
Presidente Castelo Branco		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Primeiro de Maio		31 a 35	29 a 36	32 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	30 a 31	27 a 28	26
Prudentópolis	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	27 a 29		26 a 28		
Quarto Centenário			26 + 30 a 36		26 a 36	27 a 29	29 a 35		
Quatiguá		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	27	26
Quatro Barras	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Quatro Pontes			26 a 27 + 32 a 35		26 a 29 + 33 a 35	28 a 31 + 36	26	30 a 32 + 36	
Quedas do Iguaçu		26 a 36	26 a 36	26 + 31 a 36			27 a 30		
Querência do Norte			30 a 36		30 a 35	26 a 29	33 a 34	26 a 29 + 36	
Quinta do Sol		30 a 36	29 a 36	34 a 35	26 a 29	26 a 28	29 a 33 + 36		
Quitandinha	31 a 36	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		26 a 28		
Ramilândia			26 + 30 a 36		26 a 36	27 a 29	33 a 35		
Rancho Alegre		32 a 35	30 a 36	32 a 34	28 a 31 + 36	27 a 29	30 a 31 + 35	27	26
Rancho Alegre d'Oeste		30 a 35	26 a 36	34	26 a 29 + 36		26 a 33 + 35 a 36		
Realeza		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Rebouças	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31	27 a 29		26 a 28		
Renascença	34	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 35 a 36			27 a 29		
Reserva	32 a 35	30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	26 a 29		26 a 29		
Reserva do Iguaçu	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Ribeirão Claro	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Ribeirão do Pinhal		30 a 35	29 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29	26 a 27	
Rio Azul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Rio Bom	33 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 28		26 a 28		
Rio Bonito do Iguaçu	35	26 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36			26 a 28		



Rio Branco do Ivaí	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 29		26 a 29 + 36		
Rio Branco do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Rio Negro	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Rolândia	35	29 a 36	27 a 36	29 a 34 + 36	26 a 28	26	28		
Roncador		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		
Rondon		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	30 a 36	26 a 28	
Rosário do Ivaí	34 a 35	30 a 36	26 a 36	30 a 33 + 36	26 a 29		26 a 29		
Sabáudia	35	29 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36	26 a 28		27 a 28		
Salgado Filho		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Salto do Itararé	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	27	26
Salto do Lontra		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Santa Amélia		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31	26 a 27	
Santa Cecília do Pavão		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Santa Cruz de Monte Castelo			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Santa Fé		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Santa Helena			26 a 27 + 34 a 35		26 a 27 + 34 a 35	28 a 33 + 36		28 a 33 + 36	
Santa Inês		30 a 35	30 a 36	35	29 + 36	28 a 29	30 a 34 + 36	28	26 a 27
Santa Isabel do Ivaí			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Santa Izabel do Oeste		34 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36	28 a 30	26 + 32 a 33 + 36		
Santa Lúcia		26 + 32 a 36	26 a 36	33 a 35	27 a 31		26 a 32 + 36		
Santa Maria do Oeste	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Santa Mariana		31 a 35	30 a 36	32 a 35	28 a 30 + 36	26 a 29	30 a 31	26 a 27	
Santa Mônica			30 a 36		30 a 36	29	33 a 35	26 a 29	26 a 28
Santa Tereza do Oeste		26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36			27 a 32		
Santa Terezinha de Itaipu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Santana do Itararé	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	29	27 a 28	29 + 36	27 a 28	26
Santo Antônio da Platina		30 a 35	28 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Santo Antônio do Caiuá		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28
Santo Antônio do Paraíso	33	30 a 35	28 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Santo Antônio do Sudoeste		26 + 33 a 36	26 a 36	33 a 35	27 a 32		26 a 32 + 36		
Santo Inácio		30 a 35	30 a 36		29 + 36	28 a 29	30 a 36	28	26 a 27
São Carlos do Ivaí		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
São Jerônimo da Serra	33	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
São João		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	27 a 29		27 a 31 + 36		
São João do Caiuá		31 a 35	30 a 36		30 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28
São João do Ivaí		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
São João do Triunfo	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
São Jorge do Ivaí		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
São Jorge do Patrocínio					34 a 35	26 a 36		26 a 33 + 36	
São Jorge d'Oeste		26 + 30 a 36	26 a 36	32 a 35	27 a 29		26 a 31 + 36		
São José da Boa Vista	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
São José das Palmeiras			26 a 27 + 32 a 35		26 a 35	28 a 31 + 36	26 + 35	36	
São José dos Pinhais	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Manoel do Paraná		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
São Mateus do Sul	33 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 32	27 a 29		26 a 28		
São Miguel do Iguaçu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
São Pedro do Iguaçu		34 a 36	26 a 36	35	26 a 33		26 a 27 + 33 a 34 + 36		
São Pedro do Ivaí		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
São Pedro do Paraná			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
São Sebastião da Amoreira		30 a 35	28 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 31	26 a 27	
São Tomé		30 a 36	29 a 36	32 a 35	29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Sapopema	33	30 a 35	29 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
Sarandi		29 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 28		27 a 29		
Saudade do Iguaçu		26 a 36	26 a 36	29 a 36			26 a 28		
Sengés	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Serranópolis do Iguaçu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Sertaneja		31 a 35	30 a 36	32 a 35	29 a 30 + 36	27 a 29	30 a 31	27 a 28	26
Sertanópolis		31 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 30	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Siqueira Campos	33	30 a 35	29 a 36	31 a 32 + 34 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 30 + 36	27 a 28	26
Sulina		26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 35			27 a 29 + 36		
Tamarana	32 a 33	29 a 36	26 a 36	30 a 31 + 34 a 36	26 a 28		27 a 29		
Tamboara		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
Tapejara		33 a 35	30 a 36		29 a 32 + 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Tapira			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Teixeira Soares	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Telêmaco Borba	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		26 a 28		
Terra Boa		30 a 36	29 a 36	34 a 35	29	26 a 28	29 a 33 + 36	26 a 28	
Terra Rica			30 a 36		30 a 36	28 a 29	30 a 35	29	26 a 27
Terra Roxa			26 a 27 + 34		26 a 27 + 35	28 a 33 + 35 a 36		28 a 34 + 36	
Tibagi	30 a 35	26 a 36	26 a 36	29 + 36			26 a 28		
Tijucas do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Toledo		34 a 35	26 a 36	35	26 a 33 + 36		26 a 27 + 33 a 34 + 36		
Tomazina		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	27 a 28	30	27 a 28	26
Três Barras do Paraná		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		



Tunas do Paraná	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Tuneiras do Oeste		30 a 33	30 a 36		29 + 34 a 36	26 a 29	29 a 35	26 a 28	
Tupãssi		35	26 a 36		26 a 34 + 36		26 a 27 + 33 a 36		
Turvo	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Ubiratã		32 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 31		26 a 33 + 36		
Umuarama			30 a 36		30 a 35	26 a 29	33 a 35	26 a 29 + 36	
União da Vitória	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Uniflor		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Uraí		32 a 36	30 a 36	32 a 34	28 a 31	26 a 29	29 a 31 + 35	27	
Ventania	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		26 a 28		
Vera Cruz do Oeste		34 a 35	26 a 36	35	26 a 33 + 36		26 a 27 + 33 a 34 + 36		
Verê		26 + 32 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	27 a 31		27 a 31 + 36		
Virmond	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36					
Vitorino	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Wenceslau Braz	32	30 a 35	29 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 + 36	27	26
Xambrê			33 a 35		30 a 35	26 a 32 + 36		26 a 29 + 36	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Adrianópolis	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Agudos do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Almirante Tamandaré	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Altamira do Paraná		26 a 36	26 a 36	29 a 35			26 a 28 + 36		
Alto Paraíso			30 a 35		26 a 35	26 a 29 + 36	32 a 33	36	
Alto Paraná		29 a 35	28 a 36	31 a 33	28 + 36	26 a 27	28 a 30 + 34 a 35	26 a 27	
Alto Piquiri			26 a 35		26 a 35	36	31 a 34	36	
Altônia			26 + 32 a 33		26 a 33	27 a 31 + 34 a 35		34 a 35	36
Alvorada do Sul		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36		28 a 29 + 35	26	26
Amaporã		30 a 34	28 a 36	32	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 33 a 35	26 a 27	
Ampére		31 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 36		26 a 31 + 35		
Anahy		31 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Andirá	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Ângulo		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		28		
Antonina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Antônio Olinto	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Apucarana	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29			36		
Arapongas	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30			36		
Arapoti	29 a 34	27 a 36	26 a 36	28 + 35	26		26 a 27 + 36		
Arapuã	30 a 34	29 a 36	26 a 36	29 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Araruna		29 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36		26 a 28 + 35		
Araucária	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Ariranha do Ivaí	31 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 30 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Assaí	32	29 a 35	27 a 36	29 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	26 a 28 + 35		
Assis Chateaubriand			26 a 36		26 a 35		26 + 32 a 34	36	
Astorga	32 a 34	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Atalaia		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Balsa Nova	30 a 35	29 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	26 a 28		26 a 27		
Bandeirantes		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Barbosa Ferraz		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Barra do Jacaré	32	28 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 27 + 36	26	28 a 29 + 35		
Barracão		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Bela Vista da Caroba		31 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 36		26 a 31 + 35		
Bela Vista do Paraíso		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Bituruna	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Boa Esperança		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28 + 36		
Boa Esperança do Iguaçu		30 a 35	26 a 36	33	26 a 29 + 36		26 a 32 + 34 a 35		
Boa Ventura de São Roque	29 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 35 a 36					
Boa Vista da Aparecida		26 a 35	26 a 36	29 a 35	36		26 a 28 + 36		
Bocaiúva do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Bom Jesus do Sul		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Bom Sucesso	34	28 a 36	26 a 36	29 a 33 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Bom Sucesso do Sul		26 a 35	26 a 36	26 a 35	36		36		
Borrazópolis	31 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 35			26 a 27 + 36		
Braganey		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Brasilândia do Sul			30 a 35		29 a 35	26 a 29 + 36	32 a 33	26 a 28 + 36	
Cafeara		29 a 35	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34	26	
Cafelândia		31 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 30 + 36		26 a 32 + 35 a 36		
Cafezal do Sul			30 a 35		26 a 34	26 a 29 + 36	32 a 33	35 a 36	
Califórnia	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Cambará	31 a 33	28 a 35	27 a 36	28 a 30 + 34 a 35	26 a 27 + 36	26	27 + 36		
Cambé	32	27 a 36	27 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26	26	26 a 28 + 36		
Cambira	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30			36		
Campina da Lagoa		29 a 36	26 a 36	31 a 35	26 a 28		26 a 30 + 36		
Campina do Simão	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Campina Grande do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Campo Bonito		26 a 36	26 a 36	32 a 36			26 a 31		
Campo do Tenente	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Campo Largo	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Campo Magro	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Campo Mourão		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Cândido de Abreu	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Candói	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cantagalo	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Capanema		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Capitão Leônidas Marques		30 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Carambeí	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					



Carlópolis	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26			
Cascavel	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Castro	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Catanduvas	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Centenário do Sul		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Cerro Azul	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		27		
Céu Azul		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Chopinzinho	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35			36		
Cianorte		29 a 35	28 a 36	29 a 33	26 a 28 + 36	26 a 27	28 + 34 a 35		
Cidade Gaúcha		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 35	26 a 27	
Clevelândia	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Colombo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Colorado		30 a 34	28 a 36	30 a 33	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 + 34 a 35	26 a 27	
Congonhinhas	32	28 a 35	27 a 36	29 a 31 + 33 a 34	26 a 27 + 36	26	28 + 35		
Conselheiro Mairinck	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Contenda	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Corbélia		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Cornélio Procopio		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Coronel Domingos Soares	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Coronel Vivida	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35			36		
Corumbataí do Sul		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Cruz Machado	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cruzeiro do Iguaçu		30 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 29 + 36		26 a 32 + 35 a 36		
Cruzeiro do Oeste		30 a 34	26 a 35		26 a 29 + 35	36	29 a 34	36	
Cruzeiro do Sul		29 a 34	28 a 36	31 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	29 a 30 + 34 a 35	26 a 27	
Cruzmaltina	30 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35			26 a 27 + 36		
Curitiba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Curiúva	30 a 33	29 a 35	27 a 36	29 + 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Diamante do Norte		30 a 33	28 a 36		28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Diamante do Sul	33 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 32 + 35 a 36			26 a 28		
Diamante d'Oeste			26 a 36		26 a 35		32 a 34	36	
Dois Vizinhos		26 a 35	26 a 36	32 a 34	36		26 a 31 + 35 a 36		
Douradina		31 a 34	29 a 36		28 a 30 + 35	26 a 28	31 a 34	26 a 27 + 36	
Doutor Camargo		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
doutor Ulysses	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		26 a 27		
Enéas Marques		26 + 30 a 35	26 a 36	32 a 34	27 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Engenheiro Beltrão		29 a 35	26 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36		26 a 29 + 35 a 36		
Entre Rios do Oeste			26 a 35		26 a 34	36		35 a 36	
Esperança Nova			30 a 34		26 a 34	26 a 29 + 35 a 36		35	
Espigão Alto do Iguaçu	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35 a 36					
Farol		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28 + 36		
Faxinal	30 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35			26 a 27 + 36		
Fazenda Rio Grande	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Fênix		29 a 35	26 a 36	30 a 35	26 a 28 + 36		26 a 29 + 36		
Fernandes Pinheiro	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Figueira	31 a 32	29 a 35	28 a 36	30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27	28 a 29 + 35	26	
Flor da Serra do Sul		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Floraí		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		27 a 28 + 36		
Floresta		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Florestópolis		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Flórida		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Formosa do Oeste			26 a 35		26 a 35	36	30 a 34	36	
Foz do Iguaçu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Foz do Jordão	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					

Francisco Alves			26 + 30 a 33		26 a 34	27 a 29 + 34 a 35		35	36
Francisco Beltrão		26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 35			27 a 29 + 36		
General Carneiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Godoy Moreira		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Goioerê		29 a 33	26 a 35	32	26 a 28 + 34 a 35	36	26 a 31 + 33 a 34	36	
Goioxim	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Grandes Rios	32 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 28		26 a 28		
Guaíra			26 a 27 + 32 a 33		26 a 33	28 a 31 + 34 a 36		34 a 35	
Guairaçá		30 a 34	29 a 36		28 a 29 + 35	26 a 28	29 a 35	26 a 27 + 36	
Guamiranga	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Guapirama	32	29 a 35	27 a 36	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Guaporema		29 a 34	28 a 36	31 a 32	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	
Guaraci		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Guaraniaçu	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35 a 36					



Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaraqueçaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Honório Serpa	31 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 35 a 36					
Ibaiti	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Ibema	34	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 35			27 a 29 + 36		
Ibiporã	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	26	27 a 29		
Icaraíma			29 a 35		28 a 35	26 a 28 + 36	32 a 33	26 a 27 + 36	
Iguaraçu		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		27 a 28 + 36		
Iguatu		31 a 35	26 a 36	32 a 35	26 a 30 + 36		26 a 31 + 36		
Imbaú	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Imbituva	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Inácio Martins	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Inajá		30 a 34	29 a 36	33	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	29 a 32 + 34 a 35	27	26
Indianópolis		29 a 35	27 a 36	30 a 33	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34 a 35		
Ipiranga	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Iporã			26 + 30 a 33		26 a 34	27 a 29 + 34 a 35		35	36
Iracema do Oeste		33 a 34	26 a 36		26 a 32 + 35 a 36		26 a 35		
Irati	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Iretama	32	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Itaguajé		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	29 + 35	26	
Itaipulândia			30 a 35		26 + 32 a 35	26 a 29 + 36	33	27 a 31 + 36	
Itambaracá	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Itambé		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Itapejara d'Oeste		26 a 35	26 a 36	26 a 35	36		36		
Itaperuçu	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Itaúna do Sul		30 a 33	28 a 36		28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Ivaí	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Ivaiporã	31 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 30 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Ivaté			29 a 35		28 a 35	26 a 28 + 36	32 a 33	26 a 27 + 36	
Ivatuba		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Jaboti	32	29 a 35	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28	26 + 36	28 a 29 + 35	26 + 36	
Jacarezinho	30 a 33	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	26	27 + 36		
Jaguapitã		28 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 27 + 36	26	27 a 29 + 35		
Jaguariaíva	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Jandaia do Sul	31 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 35			26 a 27 + 36		
Janiópolis		29 a 34	26 a 36	29 a 33	26 a 28 + 35 a 36		26 a 28 + 34 a 35		
Japira		29 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 36	26 + 36	28 a 29 + 35	26	
Japurá		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		27 a 28 + 35 a 36		
Jardim Alegre	31 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 30 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Jardim Olinda		29 a 35	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27	29 + 35	26	
Jataizinho	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Jesuítas		34	26 a 36		26 a 33 + 35 a 36		26 + 31 a 35		
Joaquim Távora	31 a 32	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 27 + 36	26	28 + 35		
Jundiaí do Sul		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Juranda		29 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36		26 a 28 + 35 a 36		
Jussara		29 a 35	28 a 36	31 a 34	26 a 28 + 36	26 a 27	28 a 30 + 35		
Kaloré	32 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35			26 a 28 + 36		
Lapa	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Laranjal	32 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35 a 36			26 a 28		
Laranjeiras do Sul	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Leópolis		30 a 35	28 a 36	31 a 34	27 a 29	26 a 27	29 a 30 + 35	26 + 36	
Lidianópolis	32	29 a 35	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28 + 36		
Lindoeste	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Loanda		30 a 33	28 a 36		28 a 29 + 34 a 36	26 a 27	29 a 34	26 a 27	
Lobato		29 a 35	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34 a 35	26	
Londrina	30 a 34	27 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35	26		26 a 27 + 36		
Luiziana	32	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Lunardelli		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28		
Lupionópolis		29 a 34	28 a 36	30 a 33	28 + 35	27	29 + 34	27 + 36	26
Mallet	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Mamborê		29 a 36	26 a 36	26 a 35	26 a 28		36		
Mandaguaçu		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Mandaguari	31 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 36			26 a 27		
Mandirituba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Manfrinópolis		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Mangueirinha	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Manoel Ribas	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Marechal Cândido Rondon			26 a 34		26 a 34	35 a 36	26	35 a 36	
Maria Helena		30 a 34	28 a 35		28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	29 a 34	26 a 27 + 36	
Marialva	32 a 34	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Marilândia do Sul	29 a 34	26 a 36	26 a 36	28 + 35			26 a 27 + 36		
Marilena		31 a 32	28 a 36		28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Mariluz		32	26 a 35		26 a 31 + 33 a 35	36	29 a 34	36	
Maringá	32	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Mariópolis	31 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 35 a 36					
Maripá			26 a 35		26 a 35	36	32 a 33	36	
Marmeleiro	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34 a 35			36		
Marquinho	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Marumbi	32 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 31 + 35			26 a 27 + 36		
Matelândia		30 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 29 + 36		26 a 32 + 35		



Matinhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mato Rico	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Mauá da Serra	30 a 34	27 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35	26		26 a 27 + 36		
Medianeira		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Mercedes			26 a 34		26 a 34	35 a 36	26	35 a 36	
Mirador		29 a 35	27 a 36	31 a 32	27 a 28 + 36	26	28 a 30 + 33 a 35	26	
Miraselva		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Missal			26 a 35		26 a 35	36	32 a 34	36	
Moreira Sales		30 a 32	29 a 35		26 a 29 + 33 a 35	26 a 28 + 36	28 a 34	36	
Morretes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Munhoz de Melo		28 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 27 + 36		27 a 28		
Nossa Senhora das Graças		29 a 35	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34	26	
Nova Aliança do Ivaí		29 a 35	27 a 36	30 a 33	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34 a 35		
Nova América da Colina		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Nova Aurora		32 a 34	26 a 36	34	26 a 31 + 35 a 36		26 a 33 + 35		
Nova Cantu		26 a 36	26 a 36	29 a 35			26 a 28 + 36		
Nova Esperança		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35 a 36		
Nova Esperança do Sudoeste		31 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 30 + 36		26 a 32 + 35		
Nova Fátima		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Nova Laranjeiras	32 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 35 a 36					
Nova Londrina		30 a 32	27 a 36		27 a 29 + 33 a 36	26	29 a 34	26	
Nova Olímpia		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Nova Prata do Iguaçu		30 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 36		26 a 31 + 35		
Nova Santa Bárbara	31 a 32	29 a 35	26 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36		28 + 35		
Nova Santa Rosa			26 a 35		26 a 35	36	26 + 32 a 33	36	
Nova Tebas	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35 a 36					
Novo Itacolomi	31 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 35			26 a 27 + 36		
Ortigueira	30 a 34	29 a 36	26 a 36	29 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Ourizona		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Ouro Verde do Oeste		33 a 34	26 a 36		26 a 32 + 35 a 36		26 + 32 a 35		
Paiçandu		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Palmas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Palmeira	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Palmital	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Palotina			26 a 35		26 a 34	36	33	35 a 36	
Paraíso do Norte		28 a 35	27 a 36	29 a 33	26 a 27 + 36	26	28 + 34 a 35		
Paranacity		29 a 34	28 a 36	32 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 34 a 35	26 a 27	

Paranaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paranapoema		29 a 35	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27	29 + 35	26	
Paranavaí		29 a 34	27 a 36	31 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26	28 a 30 + 34 a 35	26	
Pato Bragado			26 a 34		26 a 29 + 33 a 34	35 a 36		30 a 32 + 35 a 36	
Pato Branco	32 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 34 a 35			36		
Paula Freitas	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Paulo Frontin	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Peabiru		29 a 35	26 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36		26 a 29 + 35 a 36		
Perobal			29 a 35		26 a 35	26 a 28 + 36	31 a 33	36	
Pérola			26 + 30 a 34		26 a 34	27 a 29 + 35 a 36		35	
Pérola d'Oeste		30 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 35 a 36		26 a 31 + 35		
Piên	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Pinhais	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pinhal de São Bento		26 + 30 a 35	26 a 36	32 a 35	27 a 29 + 36		26 a 31 + 36		
Pinhalão	30 a 32	28 a 35	27 a 36	29 + 33 a 34	27 + 36	26	28 + 35	26	
Pinhão	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Piraí do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Piraquara	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pitanga	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Pitangueiras	32 a 34	27 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26		26 a 28 + 36		
Planaltina do Paraná		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Planalto		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Ponta Grossa	29 a 35	26 a 36	26 a 36	28 + 36			26 a 27		
Pontal do Paraná	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Porecatu		29 a 35	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	27	28 a 29 + 35	26	26
Porto Amazonas	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Porto Barreiro	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35 a 36					
Porto Rico		31 a 32	29 a 36		28 a 30 + 33 a 35	26 a 28	29 a 34	26 a 27 + 36	
Porto Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Prado Ferreira		28 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 27 + 36	26	27 a 29 + 35		
Pranchita		26 + 30 a 35	26 a 36	32 a 34	27 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Presidente Castelo Branco		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Primeiro de Maio		29 a 35	28 a 36	31 a 34	27 a 28	26 a 27	28 a 30 + 35	26 + 36	
Prudentópolis	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Quarto Centenário		30 a 34	26 a 36	32	26 a 29 + 35		26 a 31 + 33 a 35	36	
Quatiguá	31 a 32	29 a 35	27 a 36	30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	

Quatro Barras	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Quatro Pontes			26 a 35		26 a 35	36	26 + 33	36	
Quedas do Iguaçu	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Querência do Norte		32	29 a 35		28 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	31 a 33	26 a 27 + 36	
Quinta do Sol		29 a 35	26 a 36	31 a 34	26 a 28 + 36		26 a 30 + 35 a 36		
Quitandinha	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Ramilândia		34	26 a 36		26 a 33 + 35 a 36		32 a 35		
Rancho Alegre		30 a 35	27 a 36	31 a 34	27 a 29	26	28 a 30 + 35	26 + 36	
Rancho Alegre d'Oeste		29 a 35	26 a 36	29 a 33	26 a 28 + 36		26 a 28 + 34 a 35		
Realeza		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Rebouças	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Renascença	32 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 34 a 35			36		
Reserva	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28			36		
Reserva do Iguaçu	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Ribeirão Claro	30 a 34	27 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26	26	27 + 36		
Ribeirão do Pinhal		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Rio Azul	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Rio Bom	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Rio Bonito do Iguaçu	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35 a 36					
Rio Branco do Ivaí	32	29 a 35	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28		
Rio Branco do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Rio Negro	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Rolândia	32 a 34	27 a 36	26 a 36	28 a 31 + 35	26		26 a 27 + 36		
Roncador	31 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 34 a 36					
Rondon		29 a 34	28 a 36	31 a 32	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	
Rosário do Ivaí	30 a 34	26 a 36	26 a 36	29 + 35			26 a 28 + 36		
Sabáudia	32 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 31			26 a 27 + 36		
Salgado Filho		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Salto do Itararé	30 a 33	29 a 35	27 a 36	29 + 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Salto do Lontra		30 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 29 + 36		26 a 32 + 35		
Santa Amélia		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Santa Cecília do Pavão	32	29 a 35	26 a 36	29 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36		28 + 35		
Santa Cruz de Monte Castelo		32	29 a 35		28 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	31 a 34	26 a 27 + 36	
Santa Fé		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Santa Helena			26 a 35		26 a 34	36		35 a 36	
Santa Inês		29 a 34	28 a 36	30 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	
Santa Isabel do Ivaí		32	29 a 35		28 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	32 a 33	26 a 27 + 36	
Santa Izabel do Oeste		31 a 34	26 a 36	33	26 a 30 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Santa Lúcia		30 a 35	26 a 36	32 a 35	26 a 29 + 36		26 a 31 + 36		
Santa Maria do Oeste	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Santa Mariana		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Santa Mônica		31 a 33	29 a 36		28 a 30 + 34 a 35	26 a 28	31 a 34	26 a 27 + 36	
Santa Tereza do Oeste	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Santa Terezinha de Itaipu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Santana do Itararé	31 a 33	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Santo Antônio da Platina	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Santo Antônio do Caiuá		30 a 34	29 a 36	32	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	29 a 31 + 33 a 35	27	26
Santo Antônio do Paraíso	31 a 32	28 a 35	26 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 27 + 36		27 a 28 + 35		
Santo Antônio do Sudoeste		30 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Santo Inácio		29 a 34	28 a 36	30 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	
São Carlos do Ivaí		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35		
São Jerônimo da Serra	31 a 32	29 a 35	26 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36		27 a 28 + 35		
São João		26 a 35	26 a 36	26 a 35	36		36		
São João do Caiuá		30 a 34	28 a 36	32 a 33	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 34 a 35	26 a 27	
São João do Ivaí		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
São João do Triunfo	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
São Jorge do Ivaí		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		27 a 28 + 36		
São Jorge do Patrocínio			32 a 33		26 a 34	26 a 31 + 34 a 36		35	
São Jorge d'Oeste		26 a 35	26 a 36	30 a 34	36		26 a 29 + 35 a 36		
São José da Boa Vista	30 a 34	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36		27 + 36		
São José das Palmeiras			26 a 35		26 a 35	36	26 + 33	36	
São José dos Pinhais	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Manoel do Paraná		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35		
São Mateus do Sul	30 a 35	29 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	26 a 28		26 a 27		
São Miguel do Iguaçu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
São Pedro do Iguaçu		32 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 31 + 36		26 a 32 + 35		
São Pedro do Ivaí	32 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35			26 a 28 + 36		
São Pedro do Paraná		31 a 32	28 a 36		28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
São Sebastião da Amoreira	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
São Tomé		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Sapopema	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Sarandi	32 a 34	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Saudade do Iguaçu		26 a 36	26 a 36	26 a 35			36		
Sengés	29 a 35	27 a 36	26 a 36	27 a 28 + 36	26		26		
Serranópolis do Iguaçu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Sertaneja		30 a 35	28 a 36	31 a 34	27 a 29	26 a 27	28 a 30 + 35	26 + 36	
Sertanópolis		29 a 35	27 a 36	31 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 30 + 35	26	



Siqueira Campos	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Sulina		26 a 36	26 a 36	26 a 35			36		
Tamarana	30 a 34	27 a 36	26 a 36	29 + 35	26		26 a 28 + 36		
Tamboara		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35		
Tapejara		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35	26 a 27	28 a 34	26 a 27 + 36	
Tapira		30 a 34	29 a 36		28 a 29 + 35	26 a 28	29 a 34	26 a 27 + 36	
Teixeira Soares	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Telêmaco Borba	29 a 34	28 a 36	26 a 36	28 + 35	26 a 27		26 a 27 + 36		
Terra Boa		29 a 35	28 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26 a 27	28 a 29 + 35 a 36		
Terra Rica		30 a 34	29 a 36		29 + 35	26 a 28	29 a 34	26 a 28 + 36	
Terra Roxa			26 a 33		26 a 34	34 a 36		35	
Tibagi	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Tijucas do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Toledo		33 a 35	26 a 36		26 a 32 + 36		26 a 35		
Tomazina	32	29 a 35	28 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27 + 36	28 a 29 + 35	26	
Três Barras do Paraná	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Tunas do Paraná	29 a 36	28 a 36	26 a 36	27 a 28	26 a 27		26		
Tuneiras do Oeste		29 a 34	26 a 36	29 a 32	26 a 28 + 35		28 + 33 a 35	36	
Tupãssi		33 a 35	26 a 36		26 a 32 + 36		26 a 35		

Turvo	29 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 35 a 36					
Ubiratã		29 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 28 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Umuarama			29 a 35		26 a 35	26 a 28 + 36	31 a 33	36	
União da Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Uniflor		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Uraí		30 a 35	27 a 36	31 a 34	27 a 29 + 36	26	28 a 30 + 35	26	
Ventania	29 a 34	27 a 36	26 a 36	28 + 35	26		26 a 27 + 36		
Vera Cruz do Oeste		33 a 35	26 a 36	33	26 a 32 + 36		26 a 32 + 34 a 35		
Verê		26 a 35	26 a 36	26 + 31 a 34	36		27 a 30 + 35 a 36		
Virmond	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Vitorino	32 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 35			36		
Wenceslau Braz	31 a 32	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	27 + 36	26	28 + 35	26	
Xambrê			30 a 35		26 a 35	26 a 29 + 36	33	36	

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 2º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e foto- período. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20ºC e 30ºC. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20ºC a 30ºC, sendo 25ºC a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10ºC. Temperaturas acima de 40ºC têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13ºC. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica, considerando ciclos de 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170 e 180 dias de acordo com o GMR da cultivar, o período de semeadura e a região do Estado.
- d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação e disponível na literatura reconhecida pela comunidade científica (Kc ini = 0,35, Kc med = 1,15 e Kc fim= 0,50); e
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima da cultura - ETrc/ETmc), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A partir desses resultados foi feita uma análise de frequência na série de resultados. E, a partir dos resultados da análise de frequência, o enquadramento dos municípios e decêndios nas faixas de risco de até 20%, 30% e 40%. A faixa de 20% corresponde ao intervalo de resultados com risco menor ou igual a 20%. A faixa de 30% corresponde ao intervalo de resultados com risco de 21 até 30%. E a faixa de 40% corresponde ao intervalo de resultados com risco de 31 até 40%.

No Rio Grande do Sul, os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

- i.Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,60;
- ii.Na fase de florescimento e enchimento de grãos passaram a ser ajustados de forma variável aos decêndios, conforme tabela abaixo:

Decêndio	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
ISNA Fase 3	0,54	0,52	0,50	0,50	0,50	0,51	0,52	0,54	0,59	0,65

Este ajuste decorre de uma particularidade do Estado, que apresenta variações térmicas expressivas e um regime hídrico que pode levar a ganhos de produtividade assimetricamente positivos nos decêndios iniciados em outubro, ligados a uma curva de produtividade potencial decrescente no sentido dos decêndios do final do ano.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado do Rio Grande do Sul os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.



Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
Destacando-se ainda que, nos solos de natureza hidromórfica (sujeitos a alagamento) NÃO SÃO COBERTOS RISCOS POR INUNDAÇÃO (EXCESSO HÍDRICO), uma vez que se subtemde, nesses casos, à necessidade de escolha de área com sistema de drenagem eficiente e uso de cultivares e sistema de produção específicos.

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:
Macrorregião 1 - Rio Grande do Sul: Grupo I (GMR < 6.2); Grupo II (6.2 ≤ GMR ≤ 7.2) e Grupo III (GMR >7.2);
Macrorregião 1
GRUPO I
AVANTI SEEDS : AV AGILY RR e AV BUENA RR;
BASF: BS 1511 IPRO, BS1543IPRO, CZ15B64IPRO, BT90659IPRO, CZ26B05IPRO, ST592IPRO, BT45758, BT93759IPRO, ST575IPRO, CZ26B10IPRO, 550 I2X, 580 I2X, ST515IPRO e ST602IPRO;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100 e INT5900;
CORTEVA: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R10IPRO, 95Y02IPRO, 95R30IPRO, C2530RR, C2570RR, C2618IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, 95R40IPRO, C2600IPRO, C2531 E, 96R20IPRO, C2626IPRO e 96R90IPRO;
D&PL : 6087IPRO , 6051IPRO, 5761IPRO, 6047IPRO, 5674IPRO, 5644IPRO, AS 3590IPRO, M5838IPRO, M5730IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5892IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M5410IPRO, 5901I2X, 6004I2X, 5802XTD, 6001I2X, 5401I2X, 6003XTD e 6002I2X;
EMBRAPA SOJA: BRS Estância RR, BRS 5601RR, BRS 433RR, BRS 5804RR, BRS 525, BRS 1054IPRO e BRS 6105RR;
EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 56 IPRO, SP R19, SP R34 e SP R24;
FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 2557 RR, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 084, FTR 2949 IPRO, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR e FTR 3355 IPRO;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPO RR, GMX GURI RR, GMX Aporreada RR e GMX BAILANTA RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 5855RSF IPRO, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 50I52RSF IPRO, 53I54RSF IPRO, 55I57RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Júpiter RR, ROOS Camino RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, CZ15B70IPRO, L60150 IPRO, HO 5310 IPRO, 57I52RSF IPRO, NEO610 IPRO, NEO530 IPRO, O580 IPRO, 57I59RSF IPRO, 61I63RSF IPRO, 60I63RSF IPRO, 51IX51RSF I2X, 57IX60RSF I2X, O590 I2X, CZ15B40IPRO, RENOV I2X e B5560 CE;
GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM5944, SRM 5951, FPS 1954 RR e RK5519RR;
GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 59R95, GS 56R62, GS 61R06, GS 57R50, GS 61R11 e GS 5R58;
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL/DDPA : FEPAGRO 37RR;
SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 57HO121 SC RR e 58HO124 EP RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1059 RR, SYN1258 RR, SYN 1561 IPRO, SYN 1657 IPRO, NS 4823, NS 5445 IPRO, NS 5258, NS 6006 IPRO, NS6162IPRO, NS5700IPRO, NS6010IPRO, NS5115I2X, NS5505I2X, NS5933IPRO, CA1301209 e CA1301271;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, ST620IPRO, Produza IPRO, 5D610RR, 5400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, 18858IPRO, 19870IPRO, TMG2757IPRO, 19759IPRO e 19025E3.
GRUPO II
AVANTI SEEDS : AV GURIA RR, SW BRIZA RR e AV DIGNA RR;
BASF: TECIRGA 6070RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, CZ26B42IPRO, BSIRGA1642IPRO, BS1691IPRO e ST622IPRO;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6201, INT7100 IPRO e INT6401 IPRO;
CORTEVA: 97Y07, 97R21, 96Y90, 96R20IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, CD 2021IPRO e CD 2720IPRO;
D&PL : M6210IPRO, M6410IPRO e 6401I2X;
EMBRAPA SOJA: BRS 232, BRS 257, BRS 413RR e BRS 6203RR;
EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi , BA 6565 Xi , BA 6500R e BA 64 IPRO;
FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTR 3165 IPRO, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 386 e FTR 1936M IPRO;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX XIRÚ RR, GMX REDOMONA RR, GMX REDOMÃO RR e GMX REGALO RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Força RR, BMX Potência RR, DMario 70i, 6863 RSF, 7869 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 63I64RSF IPRO, 68I70RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, ROOS AVANCE RR, AFS 110RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO, HO7510 IPRO, 64I61RSF IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 65I65RSF IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, NEO660 IPRO, CZ 26B77 IPRO, FPS 2063 IPRO, 64I63RSF IPRO e 64IX66RSF I2X;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 1965 RR e GNZ 690S RR;
GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 64R37 e GS 64R33;
SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 67HO105RR e 67HO106 RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS6990IPRO, SYN9070 RR, SYN1163 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15600 IPRO, NA 5909 RG, NS 7209 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO, NS6601IPRO, NK6201IPRO, NS7709IPRO, NS6220IPRO, NS7007IPRO e NS6446I2X;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60I63IPRO, 5D6215 IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, 5D615RR, TMG7067IPRO, DS6017IPRO, TMG2165IPRO, 6400IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO, C2375IPRO, TMG7368IPRO e 19192IPRO.
GRUPO III
BASF: TEC 7849IPRO;
CORTEVA: CD 2730IPRO e CD 2737RR;
FTS SEMENTES S/A: FTS Fenix, FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FTR 3868 IPRO, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: 8473 RSF e 8576 RSF;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS 7300 IPRO e NS 7338 IPRO.
NOTAS:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).
3.As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.
4.Os períodos de semeadura indicados na relação abaixo, devem ser adotados em conjunto com boas práticas agrícolas e objetivos conservacionistas. Exemplos: integração lavoura pecuária (ILP) e plantio direto consolidado com rotação de culturas, essas práticas são primordiais para o manejo de solo e água, contribuindo substancialmente para a redução de riscos de deficiência hídrica na agricultura.
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá					32 + 34	30 a 31 + 33 + 35 a 36		32 a 36	29 a 31
Água Santa	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Agudo		31 a 34	29 a 30 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 + 31 a 35	30 + 36	27 a 28
Ajuricaba		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Alecrim					29 + 31 a 34	27 a 28 + 30 + 35	29	28 + 30 a 35	27 + 36
Alegrete						31 a 34			31 a 36
Alegria			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Almirante Tamandaré Do Sul	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Alpestre	31 a 33	27 a 30 + 34 a 35	36	27 a 35	36		27 a 36		

Alto Alegre		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Alto Feliz	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Alvorada		34	31 a 33 + 35	34	31 a 33 + 35	28 a 30 + 36	32 a 35	28 a 31 + 36	27
Amaral Ferrador		30 a 34	29 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	
Ametista Do Sul	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
André Da Rocha	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Anta Gorda	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Antônio Prado	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Arambaré			31 a 34	32	31 + 33 a 35	29 a 30 + 36	34	29 a 33 + 35 a 36	28
Araricá	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Aratiba	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Arroio Do Meio	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Arroio Do Padre		29 a 34	35 a 36	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
Arroio Do Sal	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
Arroio Do Tigre		29 a 34	28 + 35	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Arroio Dos Ratos		34	30 a 33 + 35		29 a 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Arroio Grande		30 + 32 a 33	29 + 31 + 34 a 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28	32 a 35	29 a 31 + 36	28
Arvorezinha	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Augusto Pestana		34	29 a 33 + 35	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Áurea	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Bagé			31 a 34		32 a 35	29 a 31 + 36		30 a 36	29
Balneário Pinhal			32 a 34		32 a 35	29 a 31 + 36	34 a 35	31 a 33 + 36	28 a 30
Barão	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Barão De Cotegipe	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Barão Do Triunfo		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32	29 a 31 + 33 a 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	
Barra Do Guarita		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	
Barra Do Quaraí						32 a 34			31 a 35
Barra Do Ribeiro			32 a 34		32 a 35	29 a 31 + 36	34 a 35	30 a 33 + 36	28 a 29
Barra Do Rio Azul	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Barra Funda		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Barracão	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Barros Cassal	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Benjamin Constant Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Bento Gonçalves	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Boa Vista Das Missões		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Boa Vista Do Buricá			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Boa Vista Do Cadeado		32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Boa Vista Do Incra		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27	29 a 36	27 a 28	
Boa Vista Do Sul	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Bom Jesus	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Princípio	31 a 34	29 a 30 + 35	28	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Bom Progresso		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	31 a 32 + 34	27 a 30 + 33 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Bom Retiro Do Sul		29 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Boqueirão Do Leão	30 + 32 a 33	28 a 29 + 31 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Bossoroca					31 + 34	29 a 30 + 32 a 33 + 35	29	30 a 35	36 + 28
Bozano		31 a 32 + 34	29 a 30 + 33 + 35	31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Braga		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Brochier	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Butiá		32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Caçapava Do Sul			31 a 34		30 a 35	29 + 36	32 a 33	29 a 31 + 34 a 36	28
Cacequi					34	31 a 33 + 35		32 a 35	30 a 31 + 36
Cachoeira Do Sul		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	
Cachoeirinha		32 a 34	31 + 35	34	29 a 33 + 35 a 36	28	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Cacique Doble	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caibaté			32 a 34		31 a 35	28 a 30 + 36	29 + 34	30 a 33 + 35 a 36	27 a 28
Caiçara		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Camaquã		30 + 32 a 33	29 + 31 + 34 a 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	
Camargo	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Cambará Do Sul	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Campestre Da Serra	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Campina Das Missões					34	28 a 33 + 35		29 a 35	27 a 28 + 36
Campinas Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Campo Bom		30 a 35	29	31 a 35	28 a 30 + 36	27	28 a 36	27	
Campo Novo		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	31 a 32	27 a 30 + 33 a 35	36	28 a 35	27 + 36	
Campos Borges		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Candelária		31 a 34	29 a 30 + 35	33 a 34	29 a 32 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Cândido Godói					31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35		28 a 35	27 + 36
Candiota			31 a 35		31 a 35	29 a 30 + 36	34	30 a 33 + 35 a 36	29
Canela	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Canguçu		29 a 34	35 a 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
Canoas		32 a 34	31 + 35	33 a 35	29 a 32 + 36	28	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Canudos Do Vale	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Capão Bonito Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Capão Da Canoa	32	29 a 31 + 33 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 35	27 + 36	



Capão Do Cipó			31 a 34		30 a 34	29 + 35 a 36	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28
Capão Do Leão		30 a 34	29 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
Capela De Santana		31 a 35	28 a 30	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Capitão	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Capivari Do Sul		34	31 a 33 + 35	34	31 a 33 + 35	29 a 30 + 36	34 a 35	29 a 33 + 36	27 a 28
Caraá		29 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36	27	28 a 35	27 + 36	
Carazinho	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Carlos Barbosa	29 a 33	34 a 35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Carlos Gomes	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Casca	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caseiros	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Catuípe			29 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Caxias Do Sul	29 a 35		36	29 a 36			29 a 36		
Centenário	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Cerrito		29 a 34	35 a 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
Cerro Branco		31 a 34	29 a 30 + 35	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Cerro Grande		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Cerro Grande Do Sul			31 a 34		30 a 35	29 + 36	31 + 33 a 35	29 a 30 + 32 + 36	27 a 28
Cerro Largo					31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35		29 a 35	27 a 28 + 36
Chapada		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Charqueadas		32 + 34	30 a 31 + 33 + 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Charrua	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Chiapetta			28 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Chuí						32 a 36		34 a 36	31 a 33
Chuvisca		30 a 33	29 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	
Cidreira			31 a 35	34	31 a 33 + 35	29 a 30 + 36	34 a 35	29 a 33 + 36	27 a 28
Ciriaco	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Colinas	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Colorado		28 a 35	36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Condor		29 a 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 36	27	
Constantina	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Coqueiro Baixo	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Coqueiros Do Sul	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Coronel Barros			29 a 35		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Coronel Bicaco		29 a 33	28 + 34 a 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Coronel Pilar	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Cotiporã	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Coxilha	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Crissiumal			29 a 35		28 a 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Cristal		30 a 34	29 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	
Cristal Do Sul		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Cruz Alta		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27	29 a 36	27 a 28	
Cruzaltense	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Cruzeiro Do Sul		29 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
David Canabarro	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Derrubadas		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	
Dezesseis De Novembro						29 a 35	29	30 a 32 + 34 a 35	33 + 36 + 27 a 28
Dilermando De Aguiar					34	30 a 33 + 35 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30
Dois Irmãos	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Dois Irmãos Das Missões		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36		27 a 35	36	
Dois Lajeados	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Dom Feliciano		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	
Dom Pedrito						31 a 35		32 a 34	29 a 31 + 35 a 36
Dom Pedro De Alcântara	29 a 35	28	27 + 36	28 a 36	27		27 a 36		
Dona Francisca		32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28
Doutor Mauricio Cardoso			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Doutor Ricardo	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Eldorado Do Sul		34	31 a 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Encantado	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Encruzilhada Do Sul		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	30 a 35	28 a 29 + 36	
Engenho Velho	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Entre Rios Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Entre-Ijuís			29 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 34	28 + 30 + 35 a 36	27
Erebango	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Erechim	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ernestina	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Erval Grande	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Erval Seco		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	
Esmeralda	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Esperança Do Sul		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	29 a 32 + 34	27 a 28 + 33 + 35	36	27 a 35	36	
Espumoso	30 a 34	28 a 29 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Estação	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Estância Velha		29 a 35	28	31 a 35	28 a 30 + 36	27	28 a 36	27	
Esteio		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Estrela	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Estrela Velha		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	
Eugênio De Castro			29 a 35		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Fagundes Varela	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Farroupilha	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Faxinal Do Soturno		34	30 a 33 + 35		29 a 35	28 + 36	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28
Faxinalzinho	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Fazenda Vilanova		29 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Feliz	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Flores Da Cunha	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Florianopolis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		



Fontoura Xavier	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36			28 a 36		
Formigueiro			31 a 35		31 a 35	29 a 30 + 36	32 + 34 a 35	29 a 31 + 33 + 36	28
Forquetinha		29 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Fortaleza Dos Valos		29 a 34	28 + 35 a 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Frederico Westphalen		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Garibaldi	29 a 33	34 a 35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Garruchos						30 a 35		29 + 34	28 + 30 a 33 + 35 a 36
Gaurama	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
General Câmara		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	
Gentil	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Getúlio Vargas	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Giruí			29 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 32 + 34	27 a 28 + 30 + 33 + 35 a 36	
Glorinha		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28	29 + 31 a 35	27 a 28 + 30 + 36	
Gramado	29 a 34	35		29 a 35	36		29 a 36		
Gramado Dos Loureiros	29 + 31 a 34	27 a 28 + 30 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Gramado Xavier	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35 a 36	28 a 34	35 a 36		28 a 36		
Gravataí		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28	31 a 35	27 a 30 + 36	
Guabiju	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Guaíba		34	31 a 33 + 35		31 a 35	29 a 30 + 36	33 a 35	29 a 32 + 36	27 a 28
Guaporé	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Guarani Das Missões			31 a 34		29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	34	28 a 33 + 35 a 36	27
Harmonia	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Herval		32	30 a 31 + 33 a 35		31 a 35	29 a 30 + 36	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	28
Herveiras	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 36		
Horizontina			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Hulha Negra			31 a 34		32 a 35	29 a 31 + 36		30 a 36	29
Humaitá		32	28 a 31 + 33 a 35	31 a 32	27 a 30 + 33 a 35	36	28 a 35	27 + 36	
Ibarama		31 a 34	29 a 30 + 35	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	27 a 28	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Ibiaçá	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibiraíaras	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibirapuitã	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36			28 a 36		
Ibirubá		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Igrejinha	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	28 a 35	36	27	28 a 36	27	
Ijuí		34	29 a 33 + 35	34	28 a 33 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Ilópolis	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36			28 a 36		
Imbé		31 a 32 + 34	29 a 30 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27
Imigrante	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Independência			29 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 34	27 a 28 + 30 + 35 a 36	
Inhacorá			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Ipê	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ipiranga Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Iraí	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Itaara			31 a 35		30 a 35	29 + 36	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28
Itacurubi						29 a 35		29 a 32 + 34 a 35	28 + 33 + 36
Itapuca	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Itaqui						31 a 35			29 a 36
Itati	28 a 35		27 + 36	28 a 36	27		27 a 36		
Itatiba Do Sul	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Ivorá		34	30 a 33 + 35		29 a 35	36	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28
Ivoti	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Jaboticaba		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Jacuizinho		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Jacutinga	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Jaguarão		32	31 + 33 a 35		32 a 35	29 a 31 + 36	34	31 a 33 + 35 a 36	28 a 30
Jaguari					32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36		29 a 35	36
Jaquirana	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Jari			31 a 34		30 a 35	29 + 36	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28
Jóia			29 a 35		29 a 35	27 a 28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Júlio De Castilhos		31 a 34	29 a 30 + 35	34	29 a 33 + 35 a 36	27 a 28	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Lagoa Bonita Do Sul		29 a 34	35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 35	28 + 36	
Lagoa Dos Três Cantos	30 a 34	28 a 29 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Lagoa Vermelha	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Lagoão	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36	28 a 35	36		28 a 36		
Lajeado	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Lajeado Do Bugre		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Lavras Do Sul					32 + 34	30 a 31 + 33 + 35 a 36		31 a 36	29 a 30
Liberato Salzano	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Lindolfo Collor	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Linha Nova	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Maçambará						31 a 35		29 + 34	30 a 33 + 35 a 36
Machadinho	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Mampituba	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Manoel Viana						31 a 35			29 a 36
Maquiné	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
Maratá	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Marau	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Marcelino Ramos	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Mariana Pimentel			31 a 34		30 a 35	29 + 36	31 + 33 a 35	29 a 30 + 32 + 36	27 a 28
Mariano Moro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Marques De Souza	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Mata					32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	34	30 a 33 + 35 a 36	29



Mato Castelhano	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Mato Leitão		29 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Mato Queimado			32 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	29 + 34	30 a 33 + 35 a 36	27 a 28
Maximiliano De Almeida	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Minas Do Leão		32 a 34	29 a 31 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27
Miraguaí		30 a 34	28 a 29 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36	
Montauri	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Monte Alegre Dos Campos	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Monte Belo Do Sul	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Montenegro		30 a 35	28 a 29	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Mormaço	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Morrinhos Do Sul	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Morro Redondo		29 a 34	35 a 36	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36		29 a 35	28 + 36	
Morro Reuter	29 a 34		35	29 a 35	36		29 a 36		
Mostardas					32 + 34 a 35	31 + 33 + 36		32 a 36	29 a 31
Muçum	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Muitos Capões	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Muliterno	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Não-Me-Toque	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nicolau Vergueiro	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36			28 a 36		
Nonoai	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Nova Alvorada	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Nova Araçá	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Nova Bassano	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Nova Boa Vista		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Nova Bréschia	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Candelária			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Nova Esperança Do Sul					34	29 a 33 + 35		29 a 35	36
Nova Hartz	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Nova Pádua	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Nova Palma		32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 + 31 a 35	30 + 36	27 a 28
Nova Petrópolis	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Nova Prata	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Nova Ramada		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Nova Roma Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Nova Santa Rita		32 a 34	29 a 31 + 35	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28	31 a 35	27 a 30 + 36	
Novo Barreiro		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Novo Cabrais		31 a 34	29 a 30 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 + 31 a 35	30 + 36	27 a 28
Novo Hamburgo		31 a 35	29 a 30	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Novo Machado			31 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 a 32 + 34	27 a 28 + 33 + 35	36
Novo Tiradentes	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Novo Xingu		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Osório		31 a 34	29 a 30 + 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Paim Filho	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Palmares Do Sul					32 + 34 a 35	31 + 33 + 36	34 a 35	32 a 33 + 36	28 a 31
Palmeira Das Missões		29 a 34	28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Palmitinho		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	

Panambi		29 a 34	28 + 35	31 a 34	27 a 30 + 35	36	29 a 36	27 a 28	
Pantano Grande		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	
Paráí	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Paraíso Do Sul		31 a 32 + 34	29 a 30 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 + 31 a 35	30 + 36	27 a 28
Pareci Novo		29 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Parobé	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Passa Sete	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 36		
Passo Do Sobrado		30 a 34	29 + 35	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 35	27 a 28 + 36	
Passo Fundo	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Paulo Bento	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36		27 a 36			27 a 36		
Paverama		29 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Pedras Altas			31 a 35		32 a 35	29 a 31 + 36	34	30 a 33 + 35 a 36	28 a 29
Pedro Osório		30 a 33	29 + 34 a 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28	32 a 35	29 a 31 + 36	28
Pejuçara		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35	27 + 36	29 a 36	27 a 28	
Pelotas		29 a 34	35 a 36	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36		29 a 35	28 + 36	
Picada Café	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Pinhal		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Pinhal Da Serra	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Pinhal Grande		31 a 34	29 a 30 + 35	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	27 a 28	29 + 31 a 36	28 + 30	27
Pinheirinho Do Vale		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Pinheiro Machado		32	29 a 31 + 33 a 35		29 a 35	36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28
Pinto Bandeira	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Pirapó						29 a 35		29 a 32 + 34 a 35	27 a 28 + 33 + 36
Piratini		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 36	28	30 a 35	28 a 29 + 36	

Planalto	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27 + 36	27 a 35	36		27 a 36		
Poço Das Antas	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Pontão	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Ponte Preta	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Portão		30 a 35	29	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Porto Alegre		34	31 a 33 + 35	34	31 a 33 + 35	28 a 30 + 36	32 a 35	28 a 31 + 36	27
Porto Lucena					34	28 a 33 + 35		29 a 35	27 a 28 + 36
Porto Mauá			31 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 + 32	27 a 28 + 30 a 31 + 33 a 35	36
Porto Vera Cruz					34	28 a 33 + 35		28 a 35	27 + 36
Porto Xavier						29 a 35		29 a 32 + 34 a 35	27 a 28 + 33 + 36
Pouso Novo	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Presidente Lucena	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Progresso	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Protásio Alves	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Putinga	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Quaraí						32 a 34			31 a 35
Quatro Irmãos	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Quevedos			31 a 34		29 a 35	36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28
Quinze De Novembro		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Redentora		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36	
Relvado	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Restinga Seca		34	31 a 33 + 35		29 a 35	36	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28
Rio Dos Índios	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Rio Grande		30 + 32 a 33	29 + 31 + 34 a 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28	32 a 35	29 a 31 + 36	28
Rio Pardo		30 a 34	29 + 35	32 a 34	28 a 31 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Riozinho	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
Roca Sales	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Rodeio Bonito	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Rolador					31 + 34	28 a 30 + 32 a 33 + 35	29	30 a 36	27 a 28
Rolante	29 + 31 a 34	28 + 30 + 35	36	28 a 35	36	27	28 a 36	27	
Ronda Alta	29 + 31 a 32	28 + 30 + 33 a 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Rondinha	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Roque Gonzales						29 a 35		29 a 35	27 a 28 + 36
Rosário Do Sul						32 a 35		33 a 34	30 a 32 + 35 a 36
Sagrada Família		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Saldanha Marinho		29 a 35	28	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Salto Do Jacuí		30 a 34	29 + 35	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Salvador Das Missões					34	28 a 33 + 35		29 a 35	27 a 28 + 36
Salvador Do Sul	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Sananduva	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Santa Bárbara Do Sul		29 a 34	28 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Santa Cecília Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Santa Clara Do Sul		29 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Santa Cruz Do Sul		29 a 34	28 + 35	29 + 31 a 35	28 + 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Santa Margarida Do Sul					34	31 a 33 + 35 a 36	36	32 a 35	30 a 31
Santa Maria			32 a 35		31 a 35	29 a 30 + 36	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35 a 36	28
Santa Maria Do Herval	29 a 34	35		29 a 35	36		29 a 35	36	
Santa Rosa			31 a 34		29 a 35	27 a 28	29 + 32 + 34	28 + 30 a 31 + 33 + 35 a 36	27
Santa Tereza	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Santa Vitória Do Palmar			32 a 35		32 a 36	30 a 31	34 a 35	31 a 33 + 36	28 a 30
Santana Da Boa Vista		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32	29 a 31 + 33 a 35	36	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	28
Sant'Ana Do Livramento						32 a 34			31 a 36
Santiago					31 a 32 + 34	29 a 30 + 33 + 35 a 36	34	29 a 33 + 35	28 + 36
Santo Ângelo			29 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 34	28 + 30 + 35 a 36	27
Santo Antônio Da Patrulha		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 35	27 a 28 + 36	
Santo Antônio Das Missões						29 a 35	29	31 a 32 + 34	30 + 33 + 35 a 36 + 28
Santo Antônio Do Palma	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Santo Antônio Do Planalto	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Santo Augusto		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	31 a 32 + 34	27 a 30 + 33 + 35	36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Santo Cristo			32 a 34		29 + 31 a 34	27 a 28 + 30 + 35		28 a 35	27 + 36
Santo Expedito Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São Borja						31 a 35		29	30 a 36
São Domingos Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São Francisco De Assis						29 a 35		29 + 31 a 32 + 34 a 35	30 + 33 + 36
São Francisco De Paula	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
São Gabriel					34	31 a 33 + 35 a 36		32 a 35	30 a 31 + 36
São Jerônimo		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	
São João Da Urtiga	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São João Do Polésine		34	30 a 33 + 35		29 a 35	36	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28
São Jorge	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São José Das Missões		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
São José Do Herval	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São José Do Hortêncio	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
São José Do Inhacorá			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
São José Do Norte		30 + 32 a 33	29 + 31 + 34 a 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28 + 36	32 a 35	29 a 31 + 36	28
São José Do Ouro	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São José Do Sul	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
São José Dos Ausentes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Leopoldo		31 a 35	29 a 30	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	
São Lourenço Do Sul		29 a 34	35 a 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
São Luiz Gonzaga					31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35 a 36	29	30 a 36	27 a 28



São Marcos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São Martinho		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
São Martinho Da Serra			31 a 35		29 a 35	36	32 a 35	29 a 31 + 36	28
São Miguel Das Missões			31 a 34		29 a 35	28 + 36	29 + 32 + 34	30 a 31 + 33 + 35 a 36	27 a 28
São Nicolau						29 a 35	29	30 a 32 + 34 a 35	33 + 36 + 27 a 28
São Paulo Das Missões						28 a 35		29 a 35	27 a 28 + 36
São Pedro Da Serra	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
São Pedro Das Missões		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
São Pedro Do Butiá					34	28 a 33 + 35	29	30 a 35	36 + 27 a 28
São Pedro Do Sul					31 a 35	29 a 30 + 36	34	30 a 33 + 35 a 36	29
São Sebastião Do Caí	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
São Sepé			32 a 35		31 a 35	29 a 30 + 36	34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30
São Valentim	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
São Valentim Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
São Valério Do Sul			28 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
São Vendelino	31 a 34	28 a 30 + 35	36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
São Vicente Do Sul					34	30 a 33 + 35		31 a 35	29 a 30 + 36
Sapiranga	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Sapucaia Do Sul		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28	31 a 35	27 a 30 + 36	
Sarandi	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Seberi		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		
Sede Nova		32	28 a 31 + 33 a 34	31	28 a 30 + 32 a 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Segredo	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 36		
Selbach		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Senador Salgado Filho			31 a 34		29 a 35	27 a 28	34	28 a 33 + 35 a 36	27
Sentinelas Do Sul			31 a 34		31 a 35	29 a 30 + 36	34	29 a 33 + 35 a 36	28
Serafina Corrêa	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Sério	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36	28 a 35	36		28 a 36		
Sertão	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Sertão Santana			31 a 34		31 a 35	29 a 30 + 36	34 a 35	29 a 33 + 36	27 a 28
Sete De Setembro			31 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 32 + 34	28 + 30 a 31 + 33 + 35 a 36	27
Severiano De Almeida	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Silveira Martins		34	31 a 33 + 35		29 a 35	36	32 a 35	29 a 31 + 36	28
Sinimbu	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 36		
Sobradinho		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 36		
Soledade	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36			28 a 36		
Tabaí		29 a 35	28	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Tapejara	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Tapera	30 a 34	28 a 29 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Tapes			32 a 34		32 a 35	29 a 31 + 36	34	30 a 33 + 35 a 36	28 a 29
Taquara	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Taquari		30 a 35	28 a 29	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Taquaruçu Do Sul		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	
Tavares					32 + 34 a 35	31 + 33 + 36		32 a 36	29 a 31
Tenente Portela		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Terra De Areia	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	27	28 a 36	27	
Teutônia	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Tio Hugo	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Tiradentes Do Sul		32	28 a 31 + 33 a 35	31 a 32	27 a 30 + 33 a 35	36	28 a 35	27 + 36	
Toropi					31 a 35	29 a 30 + 36	34	29 a 33 + 35 a 36	
Torres	28 a 35	36	27	28 a 36	27		27 a 36		
Tramandaí		34	31 a 33 + 35	34	30 a 33 + 35	29 + 36	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28
Travesseiro	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Três Arroios	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Três Cachoeiras	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Três Coroas	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36	27		27 a 36		
Três De Maio			29 a 34		28 a 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Três Forquilhas	28 a 35	36	27	28 a 36	27		27 a 36		
Três Palmeiras	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27 + 36	27 a 35	36		27 a 36		
Três Passos		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	29 a 32 + 34	27 a 28 + 33 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Trindade Do Sul	31 a 34	28 a 30 + 35	27 + 36	27 a 35	36		27 a 36		
Triunfo		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	
Tucunduva			31 a 34		29 a 35	27 a 28 + 36	29 + 31 a 32 + 34	27 a 28 + 30 + 33 + 35 a 36	
Tunas		29 a 35	28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Tupanci Do Sul	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Tupanciretã		32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Tupandi	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35	28	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Tuparendi			31 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 + 32	28 + 30 a 31 + 33 a 35	27 + 36
Turuçu		29 a 34	35 a 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
Ubiretama					31 a 32 + 34	28 a 30 + 33 + 35		28 a 36	27
União Da Serra	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Unistalda						29 a 35		29 a 35	36
Uruguaiana						32 a 34			31 a 35
Vacaria	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Vale Do Sol		29 a 34	28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27	29 a 36	27 a 28	
Vale Real	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Vale Verde		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	
Vanini	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Venâncio Aires		29 a 35	28	29 a 35	28 + 36	27	28 a 36	27	
Vera Cruz		29 a 34	28 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	
Veranópolis	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Vespasiano Correa	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Viadutos	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Viamão		34	31 a 33 + 35	34	31 a 33 + 35	29 a 30 + 36	34 a 35	29 a 33 + 36	27 a 28



Vicente Dutra	32	28 a 31 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Victor Graeff	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Vila Flores	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vila Lângaro	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Vila Maria	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Vila Nova Do Sul					34 a 35	31 a 33 + 36		32 a 36	30 a 31
Vista Alegre		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Vista Alegre Do Prata	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Vista Gaúcha		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 35	36	
Vitória Das Missões			31 a 34		29 a 35	28 + 36	29 + 32 + 34	28 + 30 a 31 + 33 + 35 a 36	27
Westfalia	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Xangri-Lá		29 a 34	35	29 a 35	28 + 36	27	29 a 35	28 + 36	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá			31 a 34		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35		30 a 35	29 + 36
Água Santa	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Agudo		30 a 34	29 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Ajuricaba		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Alecrim			30 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 35	27 + 36
Alegrete						32 a 34		34	29 a 33 + 35
Alegria		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Almirante Tamandaré Do Sul	30 + 32 a 33	28 a 29 + 31 + 34 a 35	27	28 a 35	27	36	27 a 36		
Alpestre	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Alto Alegre	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Alto Feliz	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Alvorada		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30	27 + 36
Amaral Ferrador		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Ametista Do Sul	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
André Da Rocha	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Anta Gorda	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Antônio Prado	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Arambaré		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35		29 a 35	28	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Araricá	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Aratiba	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Arroio Do Meio	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Arroio Do Padre		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Arroio Do Sal	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36		27 a 36		
Arroio Do Tigre	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Arroio Dos Ratos		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Arroio Grande		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	36	28
Arvorezinha	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Augusto Pestana		32 a 34	28 a 31 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Áurea	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Bagé			30 a 34		30 a 34	29 + 35	32	29 a 31 + 33 a 35	36
Balneário Pinhal			31 a 35		30 a 35	29	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Barão	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Barão De Cotegipe	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Barão Do Triunfo		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Barra Do Guarita		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Barra Do Quaraí						32 a 34			32 a 35
Barra Do Ribeiro		32	30 a 31 + 33 a 35		30 a 35	28 a 29	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Barra Do Rio Azul	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Barra Funda	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Barracão	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Barros Cassal	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 35	36	
Benjamin Constant Do Sul	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Bento Gonçalves	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Boa Vista Das Missões		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Boa Vista Do Buricá		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Boa Vista Do Cadeado		29 a 34	28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Boa Vista Do Incra		29 a 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Boa Vista Do Sul	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Bom Jesus	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bom Princípio	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Bom Progresso		29 a 33	28 + 34	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36
Bom Retiro Do Sul	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Boqueirão Do Leão	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Bossoroca			32 a 34		29 a 30 + 32 a 34	28 + 31 + 35	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35	27 a 28 + 36
Bozano		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Braga		29 a 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Brochier	30 a 33	29 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Butiá		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Caçapava Do Sul			29 a 34		29 a 34	35	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36
Cacequi					32 + 34	30 a 31 + 33 + 35		31 a 35	29 a 30 + 36
Cachoeira Do Sul		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35	36
Cachoeirinha		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Cacique Doble	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caibaté			30 a 34		29 a 35	28	30 + 32 + 34	28 a 29 + 31 + 33 + 35	27 + 36
Caiçara	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Camaquã		30 a 33	29 + 34		29 a 34	28 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35	36
Camargo	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Cambará Do Sul	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		



Campestre Da Serra	29 a 34	35	36	29 a 36			29 a 36		
Campina Das Missões					32 a 34	28 a 31 + 35		28 a 35	27
Campinas Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Campo Bom	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Campo Novo		29 a 33	28 + 34	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36
Campos Borges	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Candelária		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	36	27
Cândido Godói			30 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35		28 a 35	27 + 36
Candiota			30 a 34		29 a 34	35 a 36	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36
Canela	29 a 34	35		29 a 35	36		29 a 35	36	
Canguçu		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Canoas		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28 + 36	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Canudos Do Vale	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Capão Bonito Do Sul	28 a 35		36	28 a 36			28 a 36		
Capão Da Canoa	29 + 32 a 33	28 + 30 a 31 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Capão Do Cipó			29 a 34		29 a 35	28	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28 + 36
Capão Do Leão		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Capela De Santana	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Capitão	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Capivari Do Sul		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	32 + 34	29 a 31 + 33 + 35		32 a 35	29 a 31	27 a 28 + 36
Caraá	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Carazinho	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Carlos Barbosa	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Carlos Gomes	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Casca	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Caseiros	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Catuípe		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Caxias Do Sul	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Centenário	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Cerrito		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Cerro Branco		30 a 34	29 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Cerro Grande	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Cerro Grande Do Sul		32	29 a 31 + 33 a 35		29 a 35	28	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Cerro Largo			30 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35	34	28 a 33 + 35	27 + 36
Chapada	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Charqueadas		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Charrua	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Chiapetta		32 a 33	28 a 31 + 34		28 a 35	27	28 a 35	27	36
Chuí					33	30 a 32 + 34 a 36		31 a 35	29 a 30 + 36
Chuvisca		30 a 33	29 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Cidreira		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	34	29 a 33 + 35		32 a 35	29 a 31	27 a 28 + 36
Ciríaco	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Colinas	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Colorado	32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	27	28 a 35	27	36	27 a 36		
Condor		28 a 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Constantina	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	27	27 a 35		36	27 a 35	36	
Coqueiro Baixo	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Coqueiros Do Sul	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Coronel Barros		32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	34	29 a 33 + 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	
Coronel Bicaco		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Coronel Pilar	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Cotiporã	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Coxilha	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Crissiumal		32	28 a 31 + 33 a 34	32	28 a 31 + 33 a 35	27	28 a 35	27	36
Cristal		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Cristal Do Sul	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Cruz Alta		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Cruzaltense	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Cruzeiro Do Sul	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
David Canabarro	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Derrubadas		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Dezesseis De Novembro					32 a 34	29 a 31 + 35	30	29 + 31 a 35	27 a 28
Dilermando De Aguiar			32 a 34		31 a 35	29 a 30	34	29 a 33 + 35	36
Dois Irmãos	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Dois Irmãos Das Missões		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Dois Lajeados	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Dom Feliciano		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Dom Pedrito						29 a 35		31 a 34	29 a 30 + 35 a 36
Dom Pedro De Alcântara	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Dona Francisca		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Doutor Maurício Cardoso		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Doutor Ricardo	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Eldorado Do Sul		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Encantado	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Encruzilhada Do Sul		30 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Engenho Velho	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Entre Rios Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Entre-Ijuís		32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 35	27 a 28	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Erebango	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Erechim	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Ernestina	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Erval Grande	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Erval Seco		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Esmeralda	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		



Esperança Do Sul		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Espumoso	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Estação	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Estância Velha	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Esteio		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Estrela	30 a 33	29 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Estrela Velha		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Eugênio De Castro		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35		29 a 35	28	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Fagundes Varela	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Farroupilha	29 a 33	34	35	29 a 35		36	29 a 35	36	
Faxinal Do Soturno		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Faxinalzinho	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Fazenda Vilanova	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Feliz	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Flores Da Cunha	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Floriano Peixoto	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Fontoura Xavier	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Formigueiro		32	30 a 31 + 33 a 35		29 a 35	36	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Forquetinha	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Fortaleza Dos Valos	32	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Frederico Westphalen	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Garibaldi	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Garruchos						29 a 35		30 + 32 a 34	28 a 29 + 31 + 35
Gaurama	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
General Câmara		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Gentil	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Getúlio Vargas	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Giruí		32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 35	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Glorinha		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Gramado	29 a 34		35	29 a 35	36		29 a 35	36	
Gramado Dos Loureiros	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Gramado Xavier	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	
Gravataí		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Guabiju	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Guaíba		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36
Guaporé	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Guarani Das Missões			30 a 34		29 a 34	28 + 35	32 + 34	28 a 31 + 33 + 35	27 + 36
Harmonia	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	

Herval		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 35	28 + 36	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	28
Herveiras	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 34	35 a 36	
Horizontina		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Hulha Negra			30 a 34		30 a 34	29 + 35 a 36		29 a 35	36
Humaitá		32 a 33	28 a 31 + 34	31 a 32	27 a 30 + 33 a 35		28 a 35	27	36
Ibarama		29 a 34	35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Ibiaçá	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Ibiraiaras	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Ibirapuitã	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Ibirubá	32	29 a 31 + 33 a 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Igrejinha	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Ijuí		32 a 34	28 a 31 + 35	32 a 34	28 a 31 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Ilópolis	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Imbé		29 a 30 + 32 a 33	31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Imigrante	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Independência		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Inhacorá		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Ipê	28 a 35		36	28 a 36			28 a 36		
Ipiranga Do Sul	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Iraí	29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Itaara		32 a 33	30 a 31 + 34	34	29 a 33 + 35	28 + 36	31 a 35	29 a 30	28 + 36
Itacurubi					34	29 a 33 + 35		29 a 35	28
Itapuca	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Itaqui						32 a 34		34	29 a 33 + 35
Itati	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Itatiba Do Sul	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Ivorá		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Ivoti	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Jaboticaba	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Jacuzinho	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Jacutinga	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		



Jaguarão		31	30 + 32 a 34		30 a 35	29 + 36	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28
Jaguari			32 a 34		30 a 34	29 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36
Jaquirana	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Jari			29 a 34		29 a 35	28	30 + 32 a 34	29 + 31 + 35	28 + 36
Jóia		32 a 34	28 a 31 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Júlio De Castilhos		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Lagoa Bonita Do Sul		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Lagoa Dos Três Cantos	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Lagoa Vermelha	28 a 35		36	28 a 36			28 a 36		
Lagoão	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	
Lajeado	30 a 33	29 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Lajeado Do Bugre	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Lavras Do Sul			31 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35		29 a 35	36
Liberato Salzano	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Lindolfo Collor	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Linha Nova	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Maçambará						30 a 35		30 + 32 a 35	29 + 31
Machadinho	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Mampituba	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Manoel Viana						31 a 35		34	29 a 33 + 35
Maquiné	28 a 34	35	27	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Maratá	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Marau	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Marcelino Ramos	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Mariana Pimentel		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36
Mariano Moro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Marques De Souza	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Mata			32 a 34		31 a 34	29 a 30 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36
Mato Castelhano	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Mato Leitão	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Mato Queimado			30 a 34		29 a 34	28 + 35	30 + 32 + 34	28 a 29 + 31 + 33 + 35	27 + 36
Maximiliano De Almeida	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Minas Do Leão		30 a 34	29 + 35	30 + 32 a 34	29 + 31 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Miraguaí		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Montauri	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Monte Alegre Dos Campos	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Monte Belo Do Sul	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Montenegro	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Mormaço	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Morrinhos Do Sul	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Morro Redondo		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Morro Reuter	29 a 33	34	35	29 a 35		36	29 a 35	36	
Mostardas			30 a 34		32 a 35	29 a 31		31 a 35	29 a 30 + 36
Muçum	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Muitos Capões	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Muliterno	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Não-Me-Toque	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Nicolau Vergueiro	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Nonoai	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Nova Alvorada	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Araçá	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Bassano	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Boa Vista	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Nova Bréscia	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Nova Candelária		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Nova Esperança Do Sul			32 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35		29 a 35	28 + 36
Nova Hartz	29 + 31 a 33	28 + 30 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Nova Pádua	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Palma		31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Nova Petrópolis	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Prata	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Ramada		29 a 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Nova Roma Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Santa Rita		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Novo Barreiro	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Novo Cabrais		30 a 34	29 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Novo Hamburgo	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Novo Machado			29 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Novo Tiradentes	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Novo Xingu	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Osório		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Paim Filho	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Palmares Do Sul			32 a 34		32 a 35	29 a 31	33 a 34	30 a 32 + 35	28 a 29 + 36
Palmeira Das Missões		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Palmitinho		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Panambi		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Pantano Grande		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35	36
Paraí	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Paraíso Do Sul		30 a 34	29 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Pareci Novo	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Parobé	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Passa Sete	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 34	35 a 36	
Passo Do Sobrado	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Passo Fundo	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Paulo Bento	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Paverama	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Pedras Altas			30 a 34		30 a 34	29 + 35 a 36	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36
Pedro Osório		29 a 34	35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	36	28
Pejuçara		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	



Pelotas		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Picada Café	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Pinhal	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Pinhal Da Serra	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Pinhal Grande		29 a 34	35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Pinheirinho Do Vale		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Pinheiro Machado		30 a 32	29 + 33 a 34		29 a 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35 a 36	28
Pinto Bandeira	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Pirapó					34	29 a 33 + 35		29 a 35	27 a 28
Piratini		29 a 33	34 a 35	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Planalto	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Poço Das Antas	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Pontão	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Ponte Preta	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Portão	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Porto Alegre		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	31 a 35	29 a 30	27 a 28 + 36
Porto Lucena					32 a 34	28 a 31 + 35		28 a 35	27
Porto Mauá			30 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 30 + 32	27 a 28 + 31 + 33 a 35	36
Porto Vera Cruz					32 a 34	28 a 31 + 35		28 a 35	27
Porto Xavier					34	29 a 33 + 35		29 a 35	27 a 28
Pouso Novo	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Presidente Lucena	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Progresso	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Protásio Alves	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Putinga	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Quaraí						32 a 34			32 a 35
Quatro Irmãos	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36		28 a 36		
Quevedos		32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 35	28 + 36	29 a 35		27 a 28 + 36
Quinze De Novembro	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
Redentora		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36	
Relvado	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Restinga Seca		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	31 a 35	28 a 30	27 + 36
Rio Dos Índios	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Rio Grande		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	36	28
Rio Pardo		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Riozinho	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Roca Sales	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Rodeio Bonito	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Rolador			31 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35	27 a 28 + 36
Rolante	29 a 33	28 + 34 a 35	27	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Ronda Alta	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Rondinha	29 a 33	28 + 34 a 35	27	27 a 35		36	27 a 35	36	
Roque Gonzales					32 a 34	29 a 31 + 35		29 a 35	27 a 28
Rosário Do Sul						30 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35
Sagrada Família	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Saldanha Marinho	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Salto Do Jacuí	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Salvador Das Missões					32 a 34	28 a 31 + 35		28 a 35	27
Salvador Do Sul	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Sananduva	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Santa Bárbara Do Sul		28 a 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36	
Santa Cecília Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Santa Clara Do Sul	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Santa Cruz Do Sul	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Santa Margarida Do Sul					32 a 34	30 a 31 + 35		31 a 35	29 a 30 + 36
Santa Maria			30 a 34		29 a 35		32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Santa Maria Do Herval	29 a 33	34	35	29 a 35		36	29 a 35	36	
Santa Rosa			29 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	30 + 32 a 34	27 a 29 + 31 + 35	36
Santa Tereza	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Santa Vitória Do Palmar			30 a 34		30 a 35	29 + 36	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	29
Santana Da Boa Vista		30 a 32	29 + 33 a 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35 a 36	29 a 34	35	36 + 28
Sant'Ana Do Livramento						30 a 34		32	29 a 31 + 33 a 35
Santiago			32 a 34		29 a 34	28 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36
Santo Ângelo		32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 35	27 a 28	30 a 35	28 a 29	27 + 36
Santo Antônio Da Patrulha		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Santo Antônio Das Missões					34	29 a 33 + 35	30	29 + 32 a 35	28 + 31
Santo Antônio Do Palma	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Santo Antônio Do Planalto	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Santo Augusto		29 a 33	28 + 34 a 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Santo Cristo			30 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	32	28 a 31 + 33 a 35	27 + 36
Santo Expedito Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
São Borja						31 a 35		30 + 32 + 34	28 a 29 + 31 + 33 + 35
São Domingos Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São Francisco De Assis					34	29 a 33 + 35		29 a 30 + 32 a 35	31
São Francisco De Paula	29 a 34	35	36	29 a 36			29 a 36		
São Gabriel					32 a 34	30 a 31 + 35		31 a 35	29 a 30 + 36
São Jerônimo		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	29 a 34	28 + 35	36
São João Da Urtiga	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
São João Do Polésine		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36	29 a 35	28	27 + 36
São Jorge	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São José Das Missões	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
São José Do Herval	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
São José Do Hortêncio	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	



São José Do Inhacorá		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
São José Do Norte		30 a 34	29 + 35	33	29 a 32 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
São José Do Ouro	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São José Do Sul	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	27 a 28	36	28 a 35	27 + 36	
São José Dos Ausentes	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São Leopoldo	32	29 a 31 + 33 a 34	35	29 a 35	28	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
São Lourenço Do Sul		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
São Luiz Gonzaga			30 a 34		30 a 35	28 a 29	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35	27 a 28 + 36
São Marcos	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
São Martinho		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
São Martinho Da Serra		32 a 33	29 a 31 + 34	34	29 a 33 + 35	28 + 36	30 a 35	29	27 a 28 + 36
São Miguel Das Missões			29 a 34		29 a 35	28	30 + 32 a 34	28 a 29 + 31 + 35	27 + 36
São Nicolau					34	29 a 33 + 35	30	29 + 31 a 35	28
São Paulo Das Missões					32 a 34	28 a 31 + 35		29 a 35	27 a 28
São Pedro Da Serra	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
São Pedro Das Missões		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
São Pedro Do Butiá					32 a 34	28 a 31 + 35	30	29 + 31 a 35	27 a 28
São Pedro Do Sul			31 a 34		30 a 35	29	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
São Sebastião Do Caí	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
São Sepé			31 a 34		30 a 35	29	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
São Valentim	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Valentim Do Sul	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
São Valério Do Sul		32	28 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	28 a 35	27	36
São Vendelino	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	27 a 35	36	
São Vicente Do Sul			32 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35		30 a 35	29 + 36
Sapiranga	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Sapucaia Do Sul		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Sarandi	29 a 33	28 + 34 a 35	27	27 a 35		36	27 a 35	36	
Seberi	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Sede Nova		32 a 33	28 a 31 + 34	32	27 a 31 + 33 a 35		28 a 35	27	36
Segredo	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 34	35 a 36	
Selbach	32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	27	28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Senador Salgado Filho			30 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	32 a 34	28 a 31 + 35	27 + 36
Sentinela Do Sul		32	30 a 31 + 33 a 35		29 a 35	28	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Serafina Corrêa	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Sério	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Sertão	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Sertão Santana		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35		29 a 35	28	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Sete De Setembro			29 a 34		29 a 35	28	30 + 32 a 34	28 a 29 + 31 + 35	27 + 36
Severiano De Almeida	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Silveira Martins		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	30 a 35	29	28 + 36
Sinimbu	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 34	35 a 36	
Sobradinho	33	29 a 32 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Soledade	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Tabaí	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Tapejara	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Tapera	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Tapes		32	30 a 31 + 33 a 34		30 a 35	28 a 29	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Taquara	29 + 31 a 33	28 + 30 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Taquari	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Taquaruçu Do Sul		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Tavares			30 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35	34	30 a 33 + 35	29 + 36
Tenente Portela		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Terra De Areia	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Teutônia	30 a 33	29 + 34 a 35	28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Tio Hugo	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Tiradentes Do Sul		31 a 33	28 a 30 + 34	29 + 31 a 32 + 34	27 a 28 + 30 + 33 + 35		28 a 35	27	36
Toropi			31 a 34		29 a 35		32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36
Torres	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Tramandaí		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28	31 a 35	28 a 30	27 + 36
Travesseiro	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Três Arroios	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Três Cachoeiras	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Três Coroas	28 a 34	35		28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Três De Maio		32	29 a 31 + 33 a 34		28 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Três Forquilhas	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Três Palmeiras	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Três Passos		29 a 33	28 + 34 a 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Trindade Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Triunfo	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Tucunduva			29 a 34		29 a 35	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Tunas	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Tupanci Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Tupanciretã		31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Tupandi	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	27	36	28 a 35	27 + 36	
Tuparendi			29 a 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 30 + 32 a 34	27 a 28 + 31 + 35	36
Turuçu		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Ubiretama			30 a 34		29 a 34	28 + 35	32 + 34	28 a 31 + 33 + 35	27 + 36
União Da Serra	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Unistalda					34	29 a 33 + 35		29 a 35	28
Uruguiana						32 a 34			32 a 35
Vacaria	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		



Vale Do Sol	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Vale Real	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35		36	28 a 35	36	
Vale Verde	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Vanini	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Venâncio Aires	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 35	28	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Vera Cruz		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	
Veranópolis	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Vespasiano Correa	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Viadutos	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Viamão		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	32 a 34	29 a 31 + 35		31 a 35	29 a 30	27 a 28 + 36
Vicente Dutra	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Victor Graeff	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Vila Flores	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Vila Lângaro	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Vila Maria	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Vila Nova Do Sul			32 a 34		32 a 35	29 a 31		30 a 35	29 + 36
Vista Alegre		28 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Vista Alegre Do Prata	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Vista Gaúcha		29 a 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Vitória Das Missões			29 a 34		29 a 35	28	30 + 32 a 34	28 a 29 + 31 + 35	27 + 36
Westfalia	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Xangri-Lá		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá			30 a 33		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35		29 a 35	28 + 36
Água Santa	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Agudo		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Ajuricaba		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Alecrim			29 a 33		29 a 34	28 + 35	30 a 33	27 a 29 + 34 a 35	
Alegrete						31 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35
Alegria		30 a 33	28 a 29 + 34	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Almirante Tamandaré Do Sul	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Alpestre	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Alto Alegre	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Alto Feliz	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Alvorada		30 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Amaral Ferrador		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Ametista Do Sul	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
André Da Rocha	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Anta Gorda	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Antônio Prado	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Arambaré		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Araricá	30 a 33	29 + 34	28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Aratiba	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Arroio Do Meio	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Arroio Do Padre		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Arroio Do Sal	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Arroio Do Tigre	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 34	27 + 35 a 36	
Arroio Dos Ratos		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Arroio Grande		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Arvorezinha	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Augusto Pestana		30 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Áurea	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Bagé			29 a 34		29 a 34	28 + 35	30 + 32	29 + 31 + 33 a 35	28 + 36
Balneário Pinhal		32	30 a 31 + 33 a 34		29 a 34	35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36
Barão	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Barão De Cotegipe	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 35	36	
Barão Do Triunfo		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Barra Do Guarita		29 a 33	27 a 28 + 34	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Barra Do Quaraí						31 a 34			31 a 34
Barra Do Ribeiro		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28
Barra Do Rio Azul	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Barra Funda	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Barracão	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Barros Cassal	29 a 33	28 + 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Benjamin Constant Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Bento Gonçalves	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Boa Vista Das Missões		28 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Boa Vista Do Buricá		30 a 33	29 + 34	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Boa Vista Do Cadeado	33	29 a 32 + 34	28	30 a 34	28 a 29 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Boa Vista Do Incra	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Boa Vista Do Sul	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Bom Jesus	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bom Princípio	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Bom Progresso		29 a 33	28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36
Bom Retiro Do Sul	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
Boqueirão Do Leão	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Bossoroca			29 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	27 a 28
Bozano		29 a 33	28 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Braga		29 a 33	27 a 28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 34	35	36
Brochier	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Butiá		29 a 33	34	29 a 33	34 a 35	27 a 28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Caçapava Do Sul			29 a 34		29 a 34	28 + 35	29 a 33	28 + 34 a 35	36
Cacequi			31 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35		29 a 35	
Cachoeira Do Sul		29 a 32	33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Cachoeirinha		29 a 33	34	30 a 34	29 + 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Cacique Doble	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Caibaté		33	29 a 32		29 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28
Caíçara	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	27	27 a 34	35		27 a 35	36	



Camaquã		29 a 32	33 a 34	30 + 32 a 33	28 a 29 + 31 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Camargo	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Cambará Do Sul	29 a 35	36		29 a 35	36		29 a 36		
Campestre Da Serra	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Campina Das Missões			29 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	27
Campinas Do Sul	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Campo Bom	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36
Campo Novo		29 a 33	28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	28 a 34	27 + 35	36
Campos Borges	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Candelária		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Cândido Godói			29 a 33		29 a 34	28 + 35	32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	27
Candiota			29 a 34		29 a 34	28 + 35	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36
Canela	29 a 33	34	35 a 36	29 a 35	36		29 a 35	36	
Canguçu		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Canoas		29 a 34		30 a 34	29 + 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Canudos Do Vale	29 a 32	28 + 33 a 34		28 a 34	35		28 a 35	36	
Capão Bonito Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Capão Da Canoa	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Capão Do Cipó		32 a 33	29 a 31 + 34		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Capão Do Leão		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Capela De Santana	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Capitão	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Capivari Do Sul		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	32 a 33	29 a 31 + 34	35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36
Caraá	32	28 a 31 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36 + 27	28 a 35	27	36
Carazinho	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Carlos Barbosa	29 a 32	33 a 34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Carlos Gomes	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Casca	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Caseiros	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Catuípe		30 a 33	29 + 34	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Caxias Do Sul	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Centenário	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Cerrito		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Cerro Branco		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Cerro Grande	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Cerro Grande Do Sul		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36
Cerro Largo			29 a 33		29 a 34	28 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	27 a 28
Chapada	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Charqueadas		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Charrua	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Chiapetta		30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Chuí					31 a 32 + 34	29 a 30 + 33 + 35	34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30

Chuvisca		29 a 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Cidreira		32	29 a 31 + 33 a 34	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36
Ciríaco	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Colinas	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Colorado	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Condor		29 a 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 34	27 + 35	36
Constantina	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Coqueiro Baixo	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Coqueiros Do Sul	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Coronel Barros		30 a 33	29 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Coronel Bicaco		29 a 33	27 a 28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		28 a 34	27 + 35	36
Coronel Pilar	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Cotiporã	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Coxilha	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Crissiumal		30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
Cristal		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	36
Cristal Do Sul	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Cruz Alta	32 a 33	29 a 31 + 34	28	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Cruzaltense	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Cruzeiro Do Sul	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
David Canabarro	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Derrubadas		29 a 33	27 a 28 + 34	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Dezesseis De Novembro					31 a 34	29 a 30 + 35	31 + 33	29 a 30 + 32 + 34 a 35	27 a 28
Dilermundo De Aguiar			30 a 34		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36
Dois Irmãos	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Dois Irmãos Das Missões		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 34	35	36
Dois Lajeados	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Dom Feliciano		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Dom Pedrito						29 a 34		29 a 34	35
Dom Pedro De Alcântara	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 35	36	
Dona Francisca		30 a 33	29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Doutor Maurício Cardoso		30 a 32	29 + 33	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
Doutor Ricardo	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Eldorado Do Sul		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Encantado	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Encruzilhada Do Sul		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36



Engenho Velho	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Entre Rios Do Sul	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Entre-Ijuís		31 a 33	29 a 30 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Erebango	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Erechim	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Ernestina	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Erval Grande	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Erval Seco		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Esmeralda	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Esperança Do Sul		29 a 33	28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36
Espumoso	29 a 33	28 + 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Estação	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Estância Velha	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36
Esteio		29 a 34		29 a 34	35	27 a 28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Estrela	29 a 33	28 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Estrela Velha	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Eugênio De Castro		31 a 33	29 a 30 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Fagundes Varela	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Farroupilha	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Faxinal Do Soturno		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Faxinalzinho	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Fazenda Vilanova	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
Feliz	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Flores Da Cunha	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Floriano Peixoto	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Fontoura Xavier	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Formigueiro		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	35	36 + 28
Forquetinha	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		28 a 35	27 + 36	
Fortaleza Dos Valos	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
Frederico Westphalen	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35		27 a 35	36	
Garibaldi	29 a 32	33 a 34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Garruchos					32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35
Gaurama	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
General Câmara		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Gentil	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Getúlio Vargas	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Giruí		31 a 33	29 a 30 + 34	33	29 a 32 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Glorinha		29 a 34		29 a 34	35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36
Gramado	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Gramado Dos Loureiros	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Gramado Xavier	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 34	35		28 a 35		36
Gravataí		29 a 34		29 a 34	35	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Guabiju	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Guaíba		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28
Guaporé	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Guarani Das Missões			29 a 33		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27
Harmonia	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27	36
Herval		30 + 32	29 + 31 + 33 a 34	32	29 a 31 + 33 a 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35 a 36	28
Herveiras	30	28 a 29 + 31 a 33	34	28 a 33	34 a 35		28 a 34	35	36
Horizontina		31 a 32	29 a 30 + 33	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Hulha Negra			29 a 34		29 a 34	28 + 35	32	29 a 31 + 33 a 35	28 + 36
Humaitá		29 a 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
Ibarama	33	29 a 32 + 34	28	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Ibiaçá	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Ibiraiaras	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Ibirapuitã	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Ibirubá	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Igrejinha	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Ijuí		29 a 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Ilópolis	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Imbé		29 a 33	34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Imigrante	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Independência		31 a 33	29 a 30 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Inhacorá		30 a 33	28 a 29 + 34	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Ipê	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Ipiranga Do Sul	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Iraí	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Itaara		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Itacurubi			31 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35	33	29 a 32 + 34	28 + 35
Itapuca	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Itaqui						31 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35
Itati	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 35	36	
Itatiba Do Sul	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Ivorá		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Ivoti	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Jaboticaba	31	28 a 30 + 32 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Jacuizinho	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Jacutinga	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Jaguarão		32	29 a 31 + 33 a 34	32	29 a 31 + 33 a 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35 a 36	28
Jaguari		33	30 a 32		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28
Jaquirana	29 a 35	36		29 a 35	36		29 a 36		
Jari		32 a 33	29 a 31 + 34		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Jóia	33	30 a 32	29 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Júlio De Castilhos	33	29 a 32 + 34		29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Lagoa Bonita Do Sul		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36
Lagoa Dos Três Cantos	29 a 33	28 + 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Lagoa Vermelha	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Lagoão	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Lajeado	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		28 a 35	27 + 36	
Lajeado Do Bugre	29 a 32	28 + 33 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Lavras Do Sul			30 a 33		29 a 33	34 a 35		29 a 34	28 + 35
Liberato Salzano	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Lindolfo Collor	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Linha Nova	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Maçambará						29 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35



Machadinho	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Mampituba	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Manoel Viana						30 a 34		31 a 34	29 a 30 + 35
Maquiné	28 a 34	27	35	27 a 35	36		27 a 35	36	
Maratá	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Marau	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Marcelino Ramos	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Mariana Pimentel		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28
Mariano Moro	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Marques De Souza	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Mata		33	30 a 32		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28
Mato Castelhano	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Mato Leitão	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
Mato Queimado			29 a 33		29 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28
Maximiliano De Almeida	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Minas Do Leão		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Miraguaí		29 a 33	27 a 28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 34	35	36
Montauri	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Monte Alegre Dos Campos	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Monte Belo Do Sul	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Montenegro	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36
Mormaço	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Morrinhos Do Sul	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Morro Redondo		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Morro Reuter	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Mostardas			31 a 34		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	
Muçum	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Muitos Capões	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Muliterno	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Não-Me-Toque	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Nicolau Vergueiro	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Nonoai	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Nova Alvorada	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Nova Araçá	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Bassano	28 a 34		35	28 a 35	36		28 a 36		
Nova Boa Vista	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Nova Brés cia	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Nova Candelária		30 a 33	29 + 34	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
Nova Esperança Do Sul			31 a 33		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28
Nova Hartz	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Nova Pádua	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Palma		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Nova Petrópolis	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Nova Prata	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Ramada		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Nova Roma Do Sul	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Nova Santa Rita		29 a 34		29 a 34	35	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Novo Barreiro	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Novo Cabrais		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Novo Hamburgo	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Novo Machado		31	29 a 30 + 32 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35	36
Novo Tiradentes	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Novo Xingu	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Osório		29 a 34	28	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Paim Filho	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Palmares Do Sul		32	30 a 31 + 33 a 34		29 a 34	35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Palmeira Das Missões		28 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 34	35	36
Palmitinho		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Panambi	33	29 a 32 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 34	27 + 35	36
Pantano Grande		29 a 32	28 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Paraí	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Paraíso Do Sul		29 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Pareci Novo	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36
Parobé	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Passa Sete		28 a 33	34	28 a 33	34 a 35		28 a 34	35	36
Passo Do Sobrado	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Passo Fundo	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Paulo Bento	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Paverama	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
Pedras Altas			29 a 34		29 a 34	28 + 35	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36
Pedro Osório		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Pejuçara	33	29 a 32 + 34	28	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Pelotas		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Picada Café	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Pinhal	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Pinhal Da Serra	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Pinhal Grande	33	29 a 32 + 34	28	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Pinheirinho Do Vale		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Pinheiro Machado		30 a 32	29 + 33 a 34	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 33	28 + 34 a 35	36
Pinto Bandeira	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Pirapó					31 a 33	29 a 30 + 34		29 a 34	27 a 28 + 35
Piratini		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Planalto	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Poço Das Antas	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35		28 a 35	36	
Pontão	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Ponte Preta	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Portão	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36
Porto Alegre		30 a 33	29 + 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Porto Lucena			30 a 32		31 a 34	28 a 30	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35
Porto Mauá			29 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35	
Porto Vera Cruz			30 a 32		30 a 34	28 a 29	32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	27



Porto Xavier					31 a 33	29 a 30 + 34		29 a 34	27 a 28 + 35
Pouso Novo	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Presidente Lucena	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Progresso	29 a 32	28 + 33 a 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Protásio Alves	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Putinga	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Quaraí						31 a 34			30 a 35
Quatro Irmãos	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Quevedos		31 a 33	29 a 30 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Quinze De Novembro	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Redentora		29 a 33	27 a 28 + 34	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 34	35	36
Relvado	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	

Restinga Seca		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Rio Dos Índios	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Rio Grande		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Rio Pardo		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36
Riozinho	28 a 33	34	35 + 27	27 a 35	36		27 a 35	36	
Roca Sales	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Rodeio Bonito	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Rolador			29 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28
Rolante	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Ronda Alta	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Rondinha	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Roque Gonzales					31 a 34	29 a 30	33	29 a 32 + 34	27 a 28 + 35
Rosário Do Sul						29 a 34		30 a 33	29 + 34 a 35
Sagrada Família	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Saldanha Marinho	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Salto Do Jacuí	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 34	27 + 35 a 36	
Salvador Das Missões			30 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	27 a 28
Salvador Do Sul	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35		28 a 35	36	
Sananduva	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Santa Bárbara Do Sul	32 a 33	28 a 31 + 34	27	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 34	35 a 36	
Santa Cecília Do Sul	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Santa Clara Do Sul	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Santa Cruz Do Sul	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Santa Margarida Do Sul			31 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35		29 a 35	
Santa Maria		31 a 33	29 a 30 + 34	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	35	36 + 28
Santa Maria Do Herval	29 a 33	34	35	29 a 34	35	36	29 a 35	36	
Santa Rosa			29 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36
Santa Tereza	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Santa Vitória Do Palmar			29 a 34	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	36	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	28
Santana Da Boa Vista		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	30 + 32	28 a 29 + 31 + 33 a 34	35	29 a 33	28 + 34 a 35	36
Sant'Ana Do Livramento						30 a 34		32 a 33	29 a 31 + 34 a 35
Santiago		33	29 a 32		29 a 34	28 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28
Santo Ângelo		31 a 33	29 a 30 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Santo Antônio Da Patrulha		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Santo Antônio Das Missões					31 a 33	29 a 30 + 34	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35
Santo Antônio Do Palma	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Santo Antônio Do Planalto	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Santo Augusto		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Santo Cristo			29 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27
Santo Expedito Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São Borja						29 a 34		31 a 34	29 a 30 + 35
São Domingos Do Sul	28 a 34		35	28 a 35	36		28 a 36		
São Francisco De Assis					32 a 33	29 a 31 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35
São Francisco De Paula	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
São Gabriel			31 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35		29 a 35	
São Jerônimo		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
São João Da Urtiga	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São João Do Polêsine		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
São Jorge	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
São José Das Missões	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
São José Do Herval	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
São José Do Hortêncio	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
São José Do Inhacorá		31 a 32	29 a 30 + 33	32 a 33	28 a 31 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
São José Do Norte		29 a 32	33 a 34	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
São José Do Ouro	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São José Do Sul	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
São José Dos Ausentes	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São Leopoldo	32	29 a 31 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
São Lourenço Do Sul		29 a 34	28	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
São Luiz Gonzaga			29 a 33		29 a 34	28 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28
São Marcos	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
São Martinho		30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
São Martinho Da Serra		30 a 33	29 + 34	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
São Miguel Das Missões		32 a 33	29 a 31 + 34		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
São Nicolau					31 a 33	29 a 30 + 34	31	29 a 30 + 32 a 34	27 a 28 + 35
São Paulo Das Missões			30 a 32		31 a 33	28 a 30 + 34	33	29 a 32 + 34	27 a 28 + 35
São Pedro Da Serra	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
São Pedro Das Missões		28 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
São Pedro Do Butiá			30 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	27 a 28
São Pedro Do Sul		32 a 33	29 a 31 + 34		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
São Sebastião Do Caí	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
São Sepé		32	29 a 31 + 33 a 34	32	29 a 31 + 33 a 34	35	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36
São Valentim	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
São Valentim Do Sul	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
São Valério Do Sul		30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
São Vendelino	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
São Vicente Do Sul			31 a 33		30 a 34	29 + 35		29 a 35	28



Sapiranga	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Sapucaia Do Sul		29 a 34		29 a 34	35	27 a 28	29 a 35	27 a 28	36
Sarandi	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Seberi	31	28 a 30 + 32 a 34	27	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Sede Nova		29 a 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36
Segredo	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 34	35 a 36	
Selbach	29 a 33	28 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36	
Senador Salgado Filho			29 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27
Sentinela Do Sul		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Serafina Corrêa	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Sério	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35		28 a 34	35 a 36	
Sertão	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Sertão Santana		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28
Sete De Setembro		32 a 33	29 a 31		29 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36
Severiano De Almeida	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Silveira Martins		30 a 33	29 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Sinimbu	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 34	35		28 a 34	35	36
Sobradinho		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 34	35	36
Soledade	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Tabaí	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27	36
Tapejara	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Tapera	29 a 33	28 + 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Tapes		32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28
Taquara	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Taquari	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28	36
Taquaruçu Do Sul		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Tavares			30 a 34		30 a 34	29 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34 a 35	28 + 36
Tenente Portela		29 a 33	27 a 28 + 34	28 a 34	27 + 35		27 a 34	35	36
Terra De Areia	29 a 34	28	27 + 35	28 a 35	27	36	27 a 35	36	
Teutônia	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		28 a 35	27 + 36	
Tio Hugo	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Tiradentes Do Sul		29 a 33	28 + 34	30 a 33	27 a 29 + 34	35	28 a 34	27 + 35	36
Toropi		33	29 a 32 + 34		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Torres	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Tramandaí		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Travesseiro	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	
Três Arroios	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Três Cachoeiras	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 35	36	
Três Coroas	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Três De Maio		31 a 32	29 a 30 + 33	32 a 33	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Três Forquilhas	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Três Palmeiras	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Três Passos		29 a 33	28 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36
Trindade Do Sul	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Triunfo	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Tucunduva		31 a 32	29 a 30 + 33		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Tunas	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35		28 a 35	27 + 36	
Tupanci Do Sul	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Tupanciretã	33	29 a 32 + 34		30 a 34	29 + 35	27 a 28	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Tupandi	29 a 33	28 + 34	27 + 35	28 a 34	27 + 35		28 a 35	27 + 36	
Tuparendi			29 a 33		29 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	
Turuçu		29 a 34	28	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Ubiretama			29 a 33		29 a 34	28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	27
União Da Serra	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Unistalda					31 a 34	29 a 30 + 35	32 a 33	29 a 31 + 34	28 + 35
Uruguaiana						31 a 34			31 a 34
Vacaria	29 a 34	35	36	29 a 35	36		29 a 36		
Vale Do Sol	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 34	27 + 35	36
Vale Real	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Vale Verde	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Vanini	28 a 34		35	28 a 35	36		28 a 36		
Venâncio Aires	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	
Vera Cruz	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Veranópolis	28 a 34		35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Vespasiano Correa	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Viadutos	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Viamão		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35		30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36
Vicente Dutra	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Victor Graeff	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Vila Flores	28 a 34	35		28 a 35	36		28 a 36		
Vila Lângaro	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Vila Maria	28 a 33	34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Vila Nova Do Sul			31 a 33		30 a 34	29 + 35	32	29 a 31 + 33 a 35	36
Vista Alegre		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Vista Alegre Do Prata	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Vista Gaúcha		29 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36	
Vitória Das Missões		31 a 33	29 a 30 + 34		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Westfalia	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Xangri-Lá		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27	36



PORTARIA Nº 125, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2021/2022, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja (Glycine Max (L.) Merrill) são a precipitação pluvial, temperatura do ar e foto- período. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado. Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decenciais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica, considerando ciclos de 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170 e 180 dias de acordo com o GMR da cultivar, o período de semeadura e a região do Estado.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decenciais determinados em experimentação e disponível na literatura reconhecida pela comunidade científica (Kc ini = 0,35, Kc med = 1,15 e Kc fim= 0,50); e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decenciais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima da cultura - ETrc/ETmc), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A partir desses resultados foi feita uma análise de frequência na série de resultados. E, a partir dos resultados da análise de frequência, o enquadramento dos municípios e decêndios nas faixas de risco de até 20%, 30% e 40%. A faixa de 20% corresponde ao intervalo de resultados com risco menor ou igual a 20%. A faixa de 30% corresponde ao intervalo de resultados com risco de 21 até 30%. E a faixa de 40% corresponde ao intervalo de resultados com risco de 31 até 40%.

Em Santa Catarina, os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i.Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,60;

ii.Na fase de florescimento e enchimento de grãos passaram a ser ajustados de forma variável aos decêndios, conforme tabela abaixo:

Decêndio	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
ISNA	0,54	0,52	0,50	0,50	0,50	0,51	0,52	0,54	0,59	0,65
Fase 3										

Este ajuste decorre de uma particularidade do Estado, que apresenta variações térmicas expressivas e um regime hídrico que pode levar a ganhos de produtividade assimetricamente positivos nos decêndios iniciados em outubro, ligados a uma curva de produtividade potencial decrescente no sentido dos decêndios do final do ano.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Considerando a alta capacidade mutagênica e a velocidade de reprodução do agente causal da Ferrugem Asiática da Soja (Phakopsora pachyrhizi), medidas de manejo que incluem o período de vazio sanitário e o calendário de plantio são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de conter a sobrevivência do fungo durante a entressafra e de reduzir o número de aplicações de fungicidas ao longo da safra, reduzindo a pressão de seleção de resistência aos produtos disponíveis para utilização no seu controle.

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e ao calendário de plantio, estabelecidas na Portaria nº 18, de 20 de julho de 2017, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca do Estado de Santa Catarina.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado de Santa Catarina os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Destacando-se ainda que, nos solos de natureza hidromórfica (sujeitos a alagamento) NÃO SÃO COBERTOS RISCOS POR INUNDAÇÃO (EXCESSO HÍDRICO), uma vez que se subtede, nesses casos, à necessidade de escolha de área com sistema de drenagem eficiente e uso de cultivares e sistema de produção específicos.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 1

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e AV BUENA RR;

BASF: TECIRGA 6070RR, BS 1511 IPRO, BS1543IPRO, CZ15B64IPRO, BT90659IPRO, CZ26B05IPRO, ST592IPRO, BT45758, BT93759IPRO, ST575IPRO, CZ26B10IPRO, 550 I2X, 580 I2X, ST515IPRO, ST602IPRO e ST622IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT5900;

CORTEVA: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52, BG4657, 96R10IPRO, 96R20IPRO, 95Y02IPRO, 95R30IPRO, 96R29IPRO, C2626IPRO, C2530RR, C2570RR, C2618IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, CD 2609RR, 95R40IPRO, C2600IPRO, C2531 E e 96R90IPRO;

D&PL : 6087IPRO , 6051IPRO, 5761IPRO, 6047IPRO, 5674IPRO, 5644IPRO, AS 3590IPRO, M5838IPRO, M5730IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5892IPRO, BS2606IPRO, 95R95IPRO, M5947IPRO, AS 3610IPRO, M5917IPRO, M6210IPRO, M5410IPRO, 5901I2X, 6004I2X, 5802XTD, 6001I2X, 5401I2X, 6003XTD e 6002I2X;

EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 399RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR, BRS 1007IPRO, BRS 433RR, BRS 5804RR, BRS 525, BRS 539, BRS 523, BRS 1054IPRO, BRS 6105RR e BRS 1061IPRO;

EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 56 IPRO, SP R19, SP R34 e SP R24;

FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 2161 RR, FTR 4262 IPRO, FRPGI15 348, FRPGI14 10580, FRPGI14 10088, FRPGI15 386, FRPGI15 084, FTR 2949 IPRO, FTR 1554 IPRO, FTR 3557 IPRO, FTR 2660 IPRO, FTR 156 RR, FTR 158 RR e FTR 3355 IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR, GMX Aporreada RR, GMX BAILANTA RR e GMX REGALO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 50I52RSF IPRO, 53I54RSF IPRO, 55I57RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, PRE6310 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO, 59HO124 PR IPRO, CZ15B70IPRO, 57I52RSF IPRO, L60150 IPRO, HO 5310 IPRO, NEO610 IPRO, NEO530 IPRO, O580 IPRO, 57I59RSF IPRO, 61I63RSF IPRO, 60I63RSF IPRO, 51IX51RSF I2X, 57IX60RSF I2X, O590 I2X, CZ15B40IPRO, RENOV I2X e B5560 CE;

GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM5944, SRM 5951, FPS 1954 RR e RK5519RR;

GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 59R95, GS 56R62, GS 61R06, GS 57R50, GS 61R11 e GS 5R58;

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL/DDPA : FEPAGRO 37RR;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152021051200144

144

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEEDCORP HO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES S.A.: 57HO121 SC RR e 58HO124 EP RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1258 RR, SYN 13610 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN 1657 IPRO, NS 4823, NS 5445 IPRO, NS 5258, NS 6006 IPRO, NK6201IPRO, NS6162IPRO, NS6220IPRO, NS5700IPRO, NS6010IPRO, NS5115I2X, NS5505I2X, NS5933IPRO, CA1301209 e CA1301271;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, 5D610RR, 5D615RR, 5400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO, D56017IPRO, TMG7260IPRO, TMG7061IPRO, TMG1759RR, TMG7058IPRO, 18858IPRO, 19870IPRO, TMG2757IPRO, 19759IPRO, 19025E3 e 19192IPRO.
GRUPO II
AVANTI SEEDS : SW BRIZA RR e AV DIGNA RR;
BASF: TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, CZ26B42IPRO, BS1691IPRO e BSIRGA1642IPRO;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT7100 IPRO e INT6401 IPRO;
CORTEVA: 97Y07, 97R21, 96Y90, 96R70IPRO, CD 2700IPRO, CD 202IPRO, CD 2720IPRO, CD 2730IPRO e CD 2737RR;
D&PL : M6410IPRO e 6401I2X;
EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 216, BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1003IPRO, BRS 1006IPRO e BRS 511;
EXPO GRAIN COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI: BA 6525 Xi, BA 6565 Xi , BA 6500R e BA 64 IPRO;
FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTS Fenix, FTR 3165 IPRO, FTR 3868 IPRO e FTR 1936M IPRO;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A: BMX Potência RR, 7869 RSF, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, 66i68RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, GUAIA6510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO, L60162IPRO, 64HO133 IPRO, 64i61RSF IPRO, FPS1867 IPRO , 64HO114 IPRO, 66HO116 IPRO, 65i65RSF IPRO, HO7510 IPRO, NEO660 IPRO, CZ 26B77 IPRO, FPS 2063 IPRO, 64i63RSF IPRO e 64IX66RSF I2X;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 1965 RR e GNZ 690S RR;
GRANBRAS SEMENTES LTDA: GS 64R37 e GS 64R33;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9070 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, NA 5909 RG, NS 7300 IPRO, NS 7209 IPRO, NS 5959 IPRO, NS 7338 IPRO, NS 6909 IPRO, NS6700IPRO, NS6823RR, NS6906IPRO, NS6828IPRO, NS6601IPRO, NS6990IPRO e NS6446I2X;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA S/A: D56716IPRO, TMG7067IPRO, TMG2165IPRO, 6400IPRO, TMG2364IPRO, 19033IPRO, C2375IPRO e TMG7368IPRO.
GRUPO III
BASF: TEC 7849IPRO;
EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR e BRS 256RR;
FTS SEMENTES S/A: FTR 4280 IPRO, FTR 3179 IPRO, FTR 3178 IPRO, FRBAI14 1006, FRBAI14 1001, FRPGI13 4892, FRPGI14 10574, FRBAI14 1066, FRBAI15 1118, FRBAI15 598, FRBAI14 1218, FRBAI15 1668 e FRBAI15 801.
NOTAS:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).
3. As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Abelardo Luz	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Agrolândia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Agrolômica	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Água Doce	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Águas De Chapecó	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Águas Frias	28 a 35	27	36	27 a 36			27 a 36		
Águas Mornas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alfredo Wagner	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alto Bela Vista	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Anchieta	28 a 35	27	36	27 a 36			27 a 36		
Angelina	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Anita Garibaldi	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Anitápolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Antônio Carlos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Apiúna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Arabutã	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Araquari	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Araranguá	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Armazém	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Arroio Trinta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Arvoredo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ascurra	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Atalanta	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Aurora	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Arroio Do Silva	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Balneário Barra Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Gaivota	29 a 35	27 a 28 + 36		27 a 36			27 a 36		
Balneário Piçarras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Rincão	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Bandeirante	29 a 32	27 a 28 + 33 a 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Barra Bonita	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Barra Velha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bela Vista Do Toldo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Belmonte	29 + 31 a 32	28 + 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Benedito Novo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Biguaçu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Blumenau	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bocaina Do Sul	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bom Jardim Da Serra	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Bom Jesus Do Oeste	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Bom Retiro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bombinhas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Botuverá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Norte	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Trombudo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Brunópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Brusque	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Caçador	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Caibi	29 a 32	27 a 28 + 33 a 35		27 a 35	36		27 a 36		
Calmon	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Alegre	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Belo Do Sul	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Campo Erê	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Campos Novos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Canelinha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Canoinhas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Capão Alto	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Capinzal	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Capivari De Baixo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Catanduvas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Caxambu Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Celso Ramos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Cerro Negro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		

Chapadão Do Lageado	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Chapecó	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Cocal Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Concórdia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Cordilheira Alta	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Coronel Freitas	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Coronel Martins	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Correia Pinto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Corupá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Criciúma	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Cunha Porã	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Cunhataí	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Curitibanos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Descanso	29 a 32	27 a 28 + 33 a 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Dionísio Cerqueira	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Dona Emma	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Doutor Pedrinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Entre Rios	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ermo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Erval Velho	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Faxinal Dos Guedes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Flor Do Sertão	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Florianópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Formosa Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Forquilha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Fraiburgo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Frei Rogério	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Galvão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Garopaba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Garuva	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gaspar	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Governador Celso Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Grão Pará	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gravatal	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guabiruba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guaraciaba	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Guaramirim	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guarujá Do Sul	28 a 35	27	36	27 a 36			27 a 36		
Guatambú	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Herval D'Oeste	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ibiam	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ibicaré	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ibirama	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Içara	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ilhota	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imaruí	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imbituba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imbuia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Indaial	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Iomerê	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ipira	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Iporã Do Oeste	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Ipuaçu	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ipumirim	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Iraceminha	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Irani	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Irati	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Irineópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itá	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Itaiópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itajaí	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapema	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapiranga		28 a 34	27 + 35	28 a 35	27 + 36		27 a 35	36	
Itapoá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ituporanga	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jaborá	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Jacinto Machado	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jaguaruna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jaraguá Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jardinópolis	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Joaçaba	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Joinville	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
José Boiteux	27 a 36			27 a 36			27 a 36		

Jupia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lacerdópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Lages	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Laguna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lajeado Grande	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Laurentino	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lauro Muller	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lebon Régis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		

Leoberto Leal	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lindóia Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lontras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Luiz Alves	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Luzerna	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Macieira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Mafra	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Major Gercino	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Major Vieira	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Maracajá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Maravilha	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Marema	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Massaranduba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Matos Costa	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Meleiro	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Mirim Doce	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Modelo	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Mondaí	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Monte Carlo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Monte Castelo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Morro Da Fumaça	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Morro Grande	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Navegantes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Erechim	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Nova Itaberaba	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Nova Trento	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Veneza	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Novo Horizonte	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Orleans	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Otacílio Costa	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Ouro	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ouro Verde	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Paial	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Painel	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palhoça	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Palma Sola	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Palmeira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Palmitos	29 a 32	27 a 28 + 33 a 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Papanduva	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Paraíso	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Passo De Torres	29 a 35	27 a 28 + 36		27 a 36			27 a 36		
Passos Maia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Paulo Lopes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pedras Grandes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Penha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Peritiba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pescaria Brava	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Petrolândia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pinhalzinho	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Pinheiro Preto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Piratuba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Planalto Alegre	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Pomerode	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ponte Alta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ponte Alta Do Norte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ponte Serrada	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Porto Belo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Porto União	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Pouso Redondo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Praia Grande	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Castello Branco	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Presidente Getúlio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Presidente Nereu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Princesa	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Quilombo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rancho Queimado	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Das Antas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Rio Do Campo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Do Oeste	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Dos Cedros	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Fortuna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Negrinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Rufino	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Riqueza	29 a 32	27 a 28 + 33 a 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Rodeio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Romelândia	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Salete	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Saltinho	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Salto Veloso	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Sangão	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Cecília	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santa Helena	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Santa Rosa De Lima	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Rosa Do Sul	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Santa Terezinha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Terezinha Do Progresso	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Santiago Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Santo Amaro Da Imperatriz	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bento Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bernardino	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
São Bonifácio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Carlos	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Cristovão Do Sul	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
São Domingos	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
São Francisco Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Batista	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Itaperiú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Oeste		28 a 35	27	27 a 35	36		27 a 35	36	
São João Do Sul	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
São Joaquim	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São José	27 a 36			27 a 36			27 a 36		



São José Do Cedro	28 a 35	27	36	27 a 36			27 a 36		
São José Do Cerrito	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
São Lourenço Do Oeste	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
São Ludgero	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Martinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Miguel Da Boa Vista	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
São Miguel Do Oeste	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
São Pedro De Alcântara	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Saudades	29 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Schroeder	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Seara	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Serra Alta	28 a 35	27	36	27 a 36			27 a 36		
Siderópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Sombrio	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Sul Brasil	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Taió	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Tangará	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Tigrinhos	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36			27 a 36		
Tijucas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbé Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbó	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbó Grande	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Três Barras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Treviso	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Treze De Maio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Treze Tilias	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Trombudo Central	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Tubarão	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Tunápolis		28 a 35	27	27 a 35	36		27 a 36		
Turvo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
União Do Oeste	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Urubici	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urupema	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urussanga	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Vargeão	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Vargem	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Vargem Bonita	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Vidal Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Videira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Vitor Meireles	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Witmarsum	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Xanxerê	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Xavantina	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Xaxim	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Zortéa	28 a 36			28 a 36			28 a 36		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Abelardo Luz	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Agrolândia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Agronômica	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Água Doce	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Águas De Chapecó	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Águas Frias	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Águas Mornas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alfredo Wagner	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alto Bela Vista	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Anchieta	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Angelina	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Anita Garibaldi	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Anitápolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Antônio Carlos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Apiúna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Arabutã	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Araquari	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Araranguá	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Armazém	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Arroio Trinta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Arvoredo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ascurra	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Atalanta	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Aurora	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Arroio Do Silva	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Balneário Barra Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Gaivota	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Balneário Piçarras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Rincão	28 a 35	27 + 36		27 a 36			27 a 36		
Bandeirante	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Barra Bonita	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Barra Velha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bela Vista Do Toldo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Belmonte	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Benedito Novo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Biguaçu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Blumenau	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bocaina Do Sul	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bom Jardim Da Serra	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Bom Jesus Do Oeste	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Bom Retiro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bombinhas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Botuverá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Norte	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Trombudo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Brunópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Brusque	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Caçador	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Caiibi	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Calmon	28 a 36			28 a 36			28 a 36		

Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Alegre	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Belo Do Sul	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Campo Erê	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Campos Novos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Canelinha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Canoinhas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Capão Alto	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Capinzal	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Capivari De Baixo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Catanduvas	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caxambu Do Sul	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Celso Ramos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Cerro Negro	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Chapadão Do Lageado	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Chapecó	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Cocal Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Concórdia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Cordilheira Alta	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Coronel Freitas	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Coronel Martins	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Correia Pinto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Corupá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Criciúma	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Cunha Porã	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Cunhataí	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Curitibanos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Descanso	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Dionísio Cerqueira	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Dona Emma	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Doutor Pedrinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Entre Rios	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ermo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Erval Velho	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Faxinal Dos Guedes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Flor Do Sertão	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Florianópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Formosa Do Sul	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Forquilha	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Fraiburgo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Frei Rogério	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Galvão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Garopaba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Garuva	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gaspar	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Governador Celso Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Grão Pará	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gravatal	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guabiruba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guaraciaba	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Guaramirim	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guarujá Do Sul	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Guatambú	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Herval D'Oeste	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibiam	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibicaré	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ibirama	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Içara	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ilhota	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imaruí	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imbituba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imbuia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Indaial	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Iomerê	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ipira	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Iporã Do Oeste	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Ipuacu	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ipumirim	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Iraceminha	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Irani	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Irati	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Irineópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itá	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Itaiópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itajaí	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapema	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapiranga		28 a 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Itapoá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ituporanga	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jaborá	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Jacinto Machado	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jaguaruna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jaraguá Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jardinópolis	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Joaçaba	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Joinville	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
José Boiteux	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jupia	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Lacerdópolis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Lages	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Laguna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lajeado Grande	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Laurentino	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lauro Muller	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lebon Régis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Leoberto Leal	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lindóia Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lontras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Luiz Alves	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Luzerna	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Macieira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Mafrá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Major Gercino	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Major Vieira	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Maracajá	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Maravilha	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Marema	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Massaranduba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Matos Costa	28 a 36			28 a 36			28 a 36		



Meleiro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Mirim Doce	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Modelo	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Mondai	29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Monte Carlo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Monte Castelo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Morro Da Fumaça	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Morro Grande	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Navegantes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Erechim	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Nova Itaberaba	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Nova Trento	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Veneza	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Novo Horizonte	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Orleans	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Otacílio Costa	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Ouro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ouro Verde	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Paial	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Painel	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palhoça	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Palma Sola	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Palmeira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Palmitos	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Papanduva	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Paraíso	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Passo De Torres	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Passos Maia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Paulo Lopes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pedras Grandes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Penha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Peritiba	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Pescaria Brava	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Petrolândia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pinhalzinho	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Pinheiro Preto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Piratuba	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Planalto Alegre	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Pomerode	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ponte Alta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ponte Alta Do Norte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ponte Serrada	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Porto Belo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Porto União	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Pouso Redondo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Praia Grande	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Castello Branco	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Getúlio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Presidente Nereu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Princesa	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Quilombo	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Rancho Queimado	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Das Antas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Rio Do Campo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Do Oeste	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Dos Cedros	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Fortuna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Negrinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Rufino	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Riqueza	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Rodeio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Romelândia	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Salete	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Saltinho	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Salto Veloso	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Sangão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Santa Cecília	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santa Helena	29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Santa Rosa De Lima	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Rosa Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Santa Terezinha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Terezinha Do Progresso	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Santiago Do Sul	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Santo Amaro Da Imperatriz	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bento Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bernardino	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Bonifácio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Carlos	29 a 34	27 a 28 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
São Cristovão Do Sul	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
São Domingos	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
São Francisco Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Batista	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Itaperiú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Oeste	32	28 a 31 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
São João Do Sul	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Joaquim	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São José	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São José Do Cedro	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São José Do Cerrito	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
São Lourenço Do Oeste	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Ludgero	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Martinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Miguel Da Boa Vista	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Miguel Do Oeste	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
São Pedro De Alcântara	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Saudades	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Schroeder	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Seara	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Serra Alta	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		



Siderópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Sombrio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Sul Brasil	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Taió	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Tangará	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Tigrinhos	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Tijucas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbé Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Timbó	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbó Grande	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Três Barras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Treviso	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Treze De Maio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Treze Tílias	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Trombudo Central	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Tubarão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Tunápolis	29 a 32	28 + 33 a 34	27 + 35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Turvo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
União Do Oeste	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Urubici	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urupema	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urussanga	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Vargeão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Vargem	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vargem Bonita	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vidal Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Videira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Vitor Meireles	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Witmarsum	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Xanxerê	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Xavantina	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Xaxim	27 a 35	36		27 a 35	36		27 a 36		
Zortéa	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Abelardo Luz	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Agrolândia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Agrolômica	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Água Doce	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Águas De Chapecó	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Águas Frias	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Águas Mornas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alfredo Wagner	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Alto Bela Vista	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Anchieta	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Angelina	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Anita Garibaldi	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Anitápolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Antônio Carlos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Apiúna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Arabutã	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Araquari	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Araranguá	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Armazém	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Arroio Trinta	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Arvoredo	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Ascurra	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Atalanta	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Aurora	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Balneário Arroio Do Silva	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Balneário Barra Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Gaivota	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Balneário Piçarras	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Balneário Rincão	28 a 35	27	36	27 a 35	36		27 a 36		
Bandeirante	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Barra Bonita	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Barra Velha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bela Vista Do Toldo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Belmonte	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Benedito Novo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Biguaçu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Blumenau	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Bocaina Do Sul	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bom Jardim Da Serra	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Bom Jesus Do Oeste	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Bom Retiro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bombinhas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Botuverá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Norte	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Braço Do Trombudo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Brunópolis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Brusque	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Caçador	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caibi	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Calmon	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Camboriú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Alegre	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Campo Belo Do Sul	29 a 35		36	29 a 36			29 a 36		
Campo Erê	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Campos Novos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Canelinha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Canoinhas	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Capão Alto	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Capinzal	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		
Capivari De Baixo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Catanduvas	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Caxambu Do Sul	29 a 33	27 a 28 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Celso Ramos	28 a 34	35	36	28 a 36			28 a 36		
Cerro Negro	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		



Chapadão Do Lageado	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Chapecó	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Cocal Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Concórdia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Cordilheira Alta	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Coronel Freitas	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Coronel Martins	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Correia Pinto	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Corupá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Criciúma	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Cunha Porã	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Cunhataí	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Curitibanos	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Descanso	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Dionísio Cerqueira	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Dona Emma	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Doutor Pedrinho	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Entre Rios	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Ermo	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Erval Velho	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Faxinal Dos Guedes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Flor Do Sertão	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Florianópolis	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Formosa Do Sul	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Forquilha	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Fraiburgo	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Frei Rogério	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Galvão	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Garopaba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Garuva	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gaspar	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Governador Celso Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Grão Pará	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Gravatal	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Guabiruba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guaraciaba	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Guaramirim	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guarujá Do Sul	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Guatambú	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 35	36	
Herval D'Oeste	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibiam	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibicaré	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ibirama	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Içara	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		

Ilhota	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Imaruí	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Imbituba	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Imbuia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Indaial	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Iomerê	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ipira	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Iporã Do Oeste	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Ipuacu	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ipumirim	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Iraceminha	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Irani	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Irati	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Irineópolis	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Itá	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Itaiópolis	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Itajaí	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapema	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Itapiranga		28 a 34	27	27 a 34	35		27 a 35	36	
Itapoá	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ituporanga	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jaborá	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Jacinto Machado	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jaguaruna	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Jaraguá Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Jardinópolis	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Joaçaba	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Joinville	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
José Boiteux	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Jupia	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Lacerdópolis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Lages	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Laguna	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lajeado Grande	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Laurentino	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lauro Muller	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lebon Régis	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Leoberto Leal	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Lindóia Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Lontras	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Luiz Alves	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Luzerna	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Macieira	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Mafra	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Major Gercino	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Major Vieira	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Maracajá	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		



Maravilha	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Marema	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Massaranduba	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Matos Costa	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Meleiro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Mirim Doce	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Modelo	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Mondai	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Monte Carlo	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Monte Castelo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Morro Da Fumaça	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Morro Grande	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Navegantes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Erechim	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Nova Itaberaba	28 a 34	27 + 35		27 a 35	36		27 a 36		
Nova Trento	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Nova Veneza	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Novo Horizonte	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Orleans	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Otacílio Costa	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
Ouro	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Ouro Verde	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Paial	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Painel	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Palhoça	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Palma Sola	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Palmeira	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Palmitos	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Papanduva	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Paraíso	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
Passo De Torres	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Passos Maia	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Paulo Lopes	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pedras Grandes	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Penha	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Peritiba	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Pescaria Brava	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Petrolândia	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Pinhalzinho	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Pinheiro Preto	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Piratuba	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Planalto Alegre	28 a 34	27 + 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Pomerode	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Ponte Alta	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ponte Alta Do Norte	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Ponte Serrada	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Porto Belo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Porto União	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Pouso Redondo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Praia Grande	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Presidente Castello Branco	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Getúlio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Presidente Nereu	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Princesa	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Quilombo	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Rancho Queimado	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Das Antas	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Rio Do Campo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Do Oeste	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Dos Cedros	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Fortuna	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Negrinho	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Rio Rufino	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Riqueza	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Rodeio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Romelândia	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Salete	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Saltinho	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Salto Veloso	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Sangão	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Santa Cecília	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Santa Helena	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Santa Rosa De Lima	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Rosa Do Sul	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Santa Terezinha	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Santa Terezinha Do Progresso	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 36		
Santiago Do Sul	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Santo Amaro Da Imperatriz	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bento Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Bernardino	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Bonifácio	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Carlos	29 a 33	27 a 28 + 34	35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
São Cristovão Do Sul	29 a 35	36		29 a 36			29 a 36		
São Domingos	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Francisco Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Batista	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Itaperiú	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São João Do Oeste	29 a 32	28 + 33 a 34	27	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
São João Do Sul	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
São Joaquim	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São José	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São José Do Cedro	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
São José Do Cerrito	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
São Lourenço Do Oeste	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
São Ludgero	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
São Martinho	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
São Miguel Da Boa Vista	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
São Miguel Do Oeste	28 a 33	27 + 34	35	27 a 35		36	27 a 35	36	
São Pedro De Alcântara	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Saudades	28 a 33	27 + 34 a 35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Schroeder	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Seara	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Serra Alta	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 36		
Siderópolis	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Sombrio	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		



Sul Brasil	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Taió	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Tangará	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Tigrinhos	27 a 34	35		27 a 35		36	27 a 35	36	
Tijucas	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Timbé Do Sul	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Timbó	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Timbó Grande	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Três Barras	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Treviso	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Treze De Maio	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Treze Tílias	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Trombudo Central	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Tubarão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Tunápolis	29 a 33	28 + 34	27 + 35	27 a 34	35	36	27 a 35	36	
Turvo	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
União Do Oeste	27 a 34	35		27 a 35	36		27 a 36		
Urubici	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urupema	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Urussanga	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Vargeão	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Vargem	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vargem Bonita	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vidal Ramos	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Videira	28 a 35	36		28 a 36			28 a 36		
Vitor Meireles	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Witmarsum	27 a 35	36		27 a 36			27 a 36		
Xanxerê	27 a 35		36	27 a 36			27 a 36		
Xavantina	27 a 35		36	27 a 35	36		27 a 36		
Xaxim	27 a 34	35	36	27 a 35	36		27 a 36		
Zortéa	28 a 34	35	36	28 a 35	36		28 a 36		

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-24/PI Nº 18 de 24 de agosto de 2004, publicada noDiário Oficial da União n.º 173, na data de 08 de setembro do ano 2004, na Seção 1, página 31, que criou o Projeto de Assentamento PA SETE BURITIS/LAR FELIZ, no município de Altos, código SIPRA PI0276000, onde se lê: com área de 723,2062 ha(setecentos e vinte e três hectares, vinte ares e sessenta e dois centiares), leia-se: com área registrada de 723,2062 ha (setecentos e vinte e três hectares, vinte ares e sessenta e dois centiares) e área medida de 891,1875 ha (oitocentos e noventa e um hectares, dezoito ares e setenta e cinco centiares).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA SR-26/Nº 30, de 08/07/05, que criou o Projeto de Assentamento Universo, código SIPRA TO0329000, no município de Miracema do Tocantins/TO, publicada no D.O.U. Nº 133, de 13/07/05, Seção 01 pág. 90, onde se lê "... 1.205,0000 ha (Hum mil duzentos e cinco hectares)", " leia-se: "... 1.204,2557 (mil e duzentos e quatro hectares, vinte e cinco ares e cinquenta e sete centiares).

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.446, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 11/11/2020 e 09/12/2020.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 11/11/2020 e 09/12/2020.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERREIRA TONIETTI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1- Processo: 71000.055506/2020-56
Proponente: Associação Mineira de desenvolvimento Humano
Título: Circuito Mineiro de Beach Tennis
Registro: 2001304
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.540.081/0001-76
Cidade: Betim UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 339.765,55
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0750 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 123784-5
Período de Captação até: 09/12/2023
2- Processo: 71000.053494/2020-25
Proponente: Associação Cultural e Desportiva Tigres Catarinenses
Título: Desenvolvendo o Taekwondo e o Handebol no Alto Rendimento
Registro: 2001044

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 17.834.640/0001-08
Cidade: Florianópolis UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 961.619,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3013 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 34110-X
Período de Captação até: 11/11/2023
3- Processo: 71000.053479/2020-87
Proponente: Associação Cultural e Desportiva Tigres Catarinenses
Título: Esporte para Todos
Registro: 2001043
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 17.834.640/0001-08
Cidade: Florianópolis UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 630.873,49,
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3013 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 34109-6
Período de Captação até: 11/11/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.047266/2020-16
No Diário Oficial da União nº 183, de 23 de setembro de 2020, na Seção 1, página 17 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.391/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3324 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 26625-6, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4307 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 26625-6.

Processo Nº 71000.047258/2020-70
No Diário Oficial da União nº 183, de 23 de setembro de 2020, na Seção 1, página 17 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.391/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3324 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 26627-2, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4307 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 26627-2.

Processo Nº 71000.047252/2020-01
No Diário Oficial da União nº 183, de 23 de setembro de 2020, na Seção 1, página 18 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.391/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3324 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 26628-0, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4307 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 26628-0.

Processo Nº 71000.042574/2020-55
No Diário Oficial da União nº 162, de 24 de agosto de 2020, na Seção 1, página 03 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.384/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7065 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 9276-2, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5969 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 9276-2.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.450/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06/05/2021, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI Nº: 01245.003704/2021-67
Requerente: AquaBounty Brasil Participações Ltda.
CQB: 496/20
Assunto: Liberação Comercial para Consumo Humano e Animal do Salmão AquAdvantage, salmão do Atlântico (Salmo salar) geneticamente modificado para o hormônio do crescimento (GH).
Extrato Prévio: 7522/2021, publicado no Diário Oficial da União em 26/02/2021



Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Liberação Comercial para Consumo Humano e Animal do Salmão AquAdvantage, salmão do Atlântico (Salmo salar) geneticamente modificado para o hormônio do crescimento (GH), concluiu pelo deferimento nos termos deste Parecer Técnico. O Responsável Legal da AquaBounty Brasil Participações Ltda., solicita parecer técnico da CTNBio para a Liberação Comercial para Consumo Humano e Animal do Salmão AquAdvantage, salmão do Atlântico (Salmo salar) geneticamente modificado para o hormônio do crescimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.451/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06/05/2021, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.002607/2021-57
Requerente: Instituto Butantan
CQB: 039/98
Assunto: Solicitação de Parecer para Revisão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - Modificação das salas 073 e 075 do Laboratório de Controle de Qualidade Biológico, in vivo
Extrato Prévio: 7506/2021, publicado no Diário Oficial da União em 19/02/2021

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Butantan, Dra. Elisabeth Christina Nunes Tenório, solicita à CTNBio parecer técnico para Revisão da Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para classificação das salas 073 e 075 do Laboratório de Controle de Qualidade Biológico que atualmente é NB1, para o Nível de Biossegurança 2 (NB2). A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.456/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06/05/2021, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.004386/2021-51
Requerente: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - Universidade de São Paulo - USP
CQB: 128/00
Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB - Laboratório de Medicina Veterinária Preventiva Aplicada
Extrato Prévio: 7559/2021, publicado no Diário Oficial da União em 16/03/2021

Decisão: DEFERIDO

O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - Universidade de São Paulo - USP, Dr. Heidge Fukumasu, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para a Unidade Operativa "Laboratório de Medicina Veterinária Preventiva Aplicada", para níveis de biossegurança 1 (NB1) e 2 (NB2). A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.458/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06/05/2021, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.005112/2021-80
Requerente: Universidade Federal de São Paulo - Unifesp
CQB: 028/97
Assunto: Solicitação de Parecer para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - NB1 - Laboratório de Investigação de Respostas Celulares ao Dano de DNA
Extrato Prévio: 7581/2021, publicado no Diário Oficial da União em 23/03/2021

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, Dra. Giselle Zenker Justo, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para o Laboratório de Investigação de Respostas Celulares ao Dano de DNA, para nível de biossegurança 1 (NB1). A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.459/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06/05/2021, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.005061/2021-96
Requerente: Universidade Federal de São Paulo - Unifesp
CQB: 028/97
Assunto: Solicitação de Parecer para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB - NB1 - Salas 3 e 8 do Prédio 3 do ICT-Unifesp
Extrato Prévio: 7596/2021, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2021

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, Dra. Giselle Zenker Justo, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para as salas 3 e 8 do Prédio 3 do ICT-Unifesp, Campus São José dos Campos, Localizado à R. Talim, 330 - Vila Nair - São José dos Campos/SP, para nível de biossegurança 1 (NB1). A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.463/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06/05/2021, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.004889/2021-27
Requerente: Instituto de Ciências Biomédicas (Universidade de São Paulo - USP)
Endereço: 046/98
CQB:
Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto de Pesquisa - Nível de Biossegurança 3
Extrato Prévio: 7584/2021, publicado no Diário Oficial da União em 24/03/2021

Decisão: DEFERIDO

O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Ciências Biológicas - Universidade de São Paulo /ICB-USP, Dr. Mauro Javier Cortez Veliz, solicita parecer técnico da CTNBio referente à autorização para trabalho em regime de contenção de OGM, com classificação de risco nível 3, denominado "Caracterização molecular das interações entre carrapatos, riquétsias e hospedeiros vertebrados", a ser executado em instalações credenciadas no CQB da instituição. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.466/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06/05/2021, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.006607/2021-26
Requerente: Universidade Federal do Amazonas - UFAM
CQB: 095/98
Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto de Pesquisa - Nível de Biossegurança 2
Extrato Prévio: 7639/2021, publicado no Diário Oficial da União em 22/04/2021

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Dra. Sônia Maria da Silva Carvalho, solicita parecer técnico da CTNBio referente à autorização para trabalho em regime de contenção de OGM, com classificação de risco nível 2, denominado "Produção e Uso de Vectores Virais em Ensaio de Neutralização", a ser executado em instalações credenciadas no CQB da instituição. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO



EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.471/2021

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 06 de maio de 2021, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.004993/2021-11
Requerente: UNIFESP -Universidade Federal de São Paulo
Endereço: Rua Três de Maio, 100 - 4ºandar, INFAR -EPM/Campus São Paulo.
CQB: 28/97
Assunto: Solicitação de parecer extensão do Certificado de Qualidade de Biossegurança da instituição para áreas com nível de Biossegurança NB-1
Extrato Prévio: 7575/2021, publicado no DOU em 23 de março de 2021.
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de parecer para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com nível de biossegurança NB-1 para execução de atividades com Organismo Geneticamente Modificado, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico.A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, Dra. Giselle Zenker Justo, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para credenciamento das instalações denominadas como Biotério de Experimentação Animal de Roedores - Unidade José de Filippi, da UNIFESP Campus Diadema com nível de biossegurança NB-1 para execução de atividades de pesquisa. O processo foi analisado de acordo com as normativas legais vigentes e este parecer foi emitido. O processo foi examinado de acordo com as normas da CTNBio e este parecer foi emitido. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.472/2021

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 06 de maio de 2021, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.019646/2019-08
Requerente: Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo.
Endereço: Rua do Matão - Travessa 14, 312 - Cidade Universitária . CEP 05508-090 - São Paulo - SP.
CQB: 044/98
Assunto: Solicitação de parecer para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado .
Extrato Prévio: 7607/2021, publicado em 23 de abril de 2021.
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de parecer para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com nível de biossegurança NB-1 para execução de atividades com Organismo Geneticamente Modificado, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, Dra. Lygia da Veiga Pereira Carramaschi, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição para inclusão de áreas do Laboratório de Fitoquímica para execução de atividades de pesquisa. O processo foi analisado de acordo com as normativas legais vigentes e este parecer foi emitido. O processo foi examinado de acordo com as normas da CTNBio e este parecer foi emitido. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.474/2021

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de maio de 2021, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.005133/2021-03
Requerente: Corteva Agriscience do Brasil Ltda.
CQB: 013/97
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após análise da solicitação de extensão de CQB para inclusão da Casa de Vegetação, denominada King House 2, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita extensão de CQB para inclusão da Casa de Vegetação, denominada King House 2, ao CQB 0013/97, da Corteva Agriscience do Brasil Ltda localizada em Palmas/TO. As atividades a serem desenvolvidas serão: pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM e descarte de plantas geneticamente modificadas pertencentes à Classe de risco 01.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.476/2021

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 06 de maio de 2021, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.004728/2021-33
Requerente: Departamento de Radiologia e Oncologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - FM/USP
Endereço: Av. Dr. Arnaldo, nº 251, 8º andar, São Paulo. SP . CEP 01246-000.
CQB: 84/98
Assunto: Solicitação de parecer execução de projeto de pesquisa com OGM da classe de risco 2
Extrato Prévio: 7564/2021, publicado no Diário Oficial da União em 18 de março de 2021.
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer para Projeto de Pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado da classe de risco 2 em área com Nível de Biossegurança 2, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Departamento de Radiologia e Oncologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - FM/USP, Prof. Dr. Bryan Eric Strauss, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe de risco 2. O projeto a ser executado denomina-se: "Core facility de produção de vetores virais recombinantes e modificação de células ex vivo", a ser executado em instalações credenciadas no CQB da instituição. O processo foi analisado de acordo com as normativas legais vigentes e este parecer foi ser emitido. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.477/2021

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião ordinária da CTNBio, realizada em 06 de maio de 2021, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.004951/2021-81
Requerente: UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo
Endereço: Rua Três de Maio, 100 - 4ºandar, INFAR -EPM/Campus São Paulo.
CQB: 28/97
Assunto: Solicitação de parecer execução de projeto de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe de risco 2.
Extrato Prévio: 7577/2021, publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2021.
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer para Projeto de Pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado da classe de risco 2 em área com Nível de Biossegurança 2, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, Dra. Giselle Zenker Justo, solicita parecer técnico da CTNBio para execução de projeto de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe de risco 2. O projeto a ser executado denomina-se: "Efeito do miR-135b em células-tronco mesenquimais na produção de vesículas extracelulares com fatores angiogênicos". O processo foi analisado de acordo com as normativas legais vigentes e este parecer foi emitido.No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.478/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 241ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06/05/2021, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.006007/2021-68
Requerente: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Cenargen)
CQB: 004/96
Assunto: Solicitação de Parecer para Importação de Organismos Geneticamente Modificados - OGMs - NB-2
Extrato Prévio: 7637/2021, publicado no Diário Oficial da União em 22/04/2021

Decisão: DEFERIDO
A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia - CENARGEN, Dra. Maria Cristina Mattar da Silva, solicita parecer técnico da CTNBio para a importação de microrganismos da Classe de Risco 2. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

DESPACHO DE 11 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que foram notificados na 241ª Reunião Ordinária da CTNBio, ocorrida em 06/05/2021, o seguinte processo relativo à Resolução Normativa 23/19 da CTNBio:
Corteva Agriscience do Brasil Ltda.; Processo 01245.014075/2020-10. Comunica alteração de RN 23 quanto a troca de evento genético no ensaio (ficando excluído do processo o evento DAS-31281-3 e sua substituição por um tratamento adicional do evento DAS-01131-3). Protocolado em 16/04/2021.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO



DESPACHO DE 11 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que foram notificados na 241ª Reunião Ordinária da CTNBio, ocorrida em 06/05/2021, os seguintes processos relativos à Resolução Normativa 23/19 da CTNBio:

Syngenta Seeds Ltda.; CQB 001/96; Processos 01250.059060/2019-78; 01250.067884/2019-11; 01245.003584/2020-17; 01245.011998/2020-10; 01245.011996/2020-21; 01245.011955/2020-34 e 01245.002597/2020-79. Notifica cancelamento das liberações planejadas no meio ambiente. Motivo: inclusão dos eventos individuais MON87701 x MON89788 na Liberação Comercial do processo 01200.001864/2009-00 através do Parecer Técnico no 7245, de 08 de dezembro de 2020, emitido pela CTNBio. Protocolado em: 05/04/2021;

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEMPI/MCTI Nº 4.734, DE 10 DE MAIO DE 2021

Indefere pleito de habilitação à fruição dos incentivos de que tratam a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e tendo em vista os arts. 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 4º e 9º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, os arts. 4º, 5º e 9º do Decreto nº 10.356, de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.055433/2019-31, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pleito de habilitação da empresa PLUGFIELD TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 31.982.566/0001-90, referente ao produto "MODULO PARA COLETA E TRANSMISSÃO DE DADOS VIA CELULAR OU REDE SEM-FIO, COM GPS, BASEADO EM TÉCNICAS DIGITAIS".

Art. 2º A Portaria SDIC/ME nº 13.982, de 13 de dezembro de 2019, que concedeu a habilitação provisória torna-se sem efeito, em decorrência do indeferimento do pleito de habilitação definitiva, na forma de seu art. 5º e do § 4º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º A empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo, assim como pagar o crédito financeiro ressarcido ou utilizado como objeto de compensação de débitos tributários, inclusive os juros e multas, na forma da lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2.556, DE 7 DE MAIO DE 2021

Disciplina as prioridades e metas dos compromissos de investimento de serviços de telecomunicações na celebração de atos regulatórios.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 144-B da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e o Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Disciplinar as prioridades e metas para a fixação de compromissos de expansão dos serviços de telecomunicações pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, em função da celebração de termos de ajustamento de conduta, da expedição de outorga ou prorrogação onerosa de autorizações de uso de radiofrequências, de serviços de telecomunicações e de direito de exploração de satélite, de atos regulatórios em geral dedicados à execução de políticas públicas de telecomunicações, conforme estabelecido no Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018; e da adaptação das concessões para autorizações, segundo a forma definida pela Lei nº 13.879, de 3 de outubro de 2019, e pelo Decreto nº 10.402, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º Na celebração dos atos indicados no art. 1º, a Anatel deverá considerar as seguintes prioridades e metas, igualmente relevantes:

I - atendimento com redes de transporte de alta capacidade e de redes metropolitanas, preferencialmente em fibra óptica, a setores censitários e localidades ainda não atendidos;

II - aumento da cobertura de redes de transporte de alta capacidade e de redes metropolitanas, preferencialmente em fibra óptica, para implantação de cidades inteligentes, na forma do art. 6º do Decreto nº 9.612, de 2018;

III - ampliação da abrangência de redes de acesso em banda larga fixa para setores censitários e localidades sem oferta de acesso à internet por meio desse tipo de infraestrutura, preferencialmente em fibra óptica; e

IV - ampliação da cobertura com banda larga móvel, em 4G ou superior, para setores censitários, localidades e rodovias federais sem oferta de acesso à internet por meio desse tipo de infraestrutura;

§ 1º A Anatel poderá combinar prioridades e metas listadas nos incisos I a IV para a fixação de compromissos com o intuito de melhor atender ao interesse público.

§ 2º Os compromissos de expansão dos serviços de telecomunicações priorizarão localidades e setores censitários com maior população potencialmente beneficiada.

§ 3º Na fixação dos compromissos de que trata o caput, a Anatel considerará localidades e setores censitários identificados como relevantes por outras políticas públicas federais.

§ 4º A Anatel estabelecerá prazo técnica e economicamente razoável para o cumprimento dos compromissos.

§ 5º Na fixação dos compromissos relacionados ao inciso II a IV do caput, a Anatel priorizará a cobertura de escolas públicas nos setores censitários e localidades atendidos.

§ 6º Os compromissos relacionados ao inciso I do caput podem considerar, isolada ou cumulativamente, a ampliação de capacidade de redes de transporte já existentes, necessidade de rotas alternativas e troca de tecnologia de redes de acesso fixas, buscando a melhoria da qualidade dos serviços que se utilizem dessas infraestruturas, desde que haja, concomitantemente, atendimento a setores censitários ou localidades que não disponham de oferta de serviço de telecomunicações na forma dos incisos II a IV.

§ 7º A rede de transporte de telecomunicações implantada a partir dos compromissos de que trata esta Portaria deve permitir a conexão de ao menos um ponto na localidade a um ponto de troca de tráfego (PTT) que se enquadre nas características definidas no Plano Geral de Metas de Competição (PGMC), aprovado pela Anatel.

§ 8º Excepcionalmente, a Anatel poderá dispensar a observância do disposto nos §§ 2º, 3º e 5º deste artigo na fixação de compromissos que sejam precedidos de negociação, desde que se demonstre a conveniência e a relevância para a expansão do acesso à internet em banda larga.

§ 9º Ao dar cumprimento ao disposto no caput, em especial na hipótese prevista no § 6º, a Anatel zelará pelo equilíbrio competitivo entre as operadoras atuantes no mercado afetado.

§ 10 Para os fins deste artigo, setor censitário e localidade serão considerados conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, podendo ser utilizado, pela Anatel, excepcional e motivadamente, critério territorial diverso para o qual exista informação mais atualizada e que, cumulativamente, se revele mais vantajoso às finalidades da implementação da política pública regulamentada por esta Portaria.

Art. 3º As redes de transporte e as redes metropolitanas implantadas a partir dos compromissos de que trata esta Portaria estarão sujeitas a compartilhamento a partir da sua entrada em operação, conforme regulamentação da Anatel.

§ 1º As condições para o compartilhamento estarão plenamente estabelecidas na entrada em operação do segmento de rede a que se refere o caput.

§ 2º Observado o disposto no art. 8º, I, f, do Decreto nº 9.612, de 2018, a Agência divulgará aos interessados, para fins de compartilhamento, as informações sobre as redes e as demais infraestruturas implantadas.

§ 3º A regulamentação da Anatel poderá desobrigar o compartilhamento a que se refere o caput, se verificada a existência de competição adequada no respectivo mercado relevante.

Art. 4º As informações sobre o andamento do cumprimento das metas desta Portaria deverão ser publicadas pela Anatel em seu relatório anual, conforme dispõe o art. 9º, § 9º, do Decreto nº 9.612, de 2018.

Art. 5º As diretrizes para os certames licitatórios das faixas de radiofrequências de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz e a definição de critérios para a proteção dos usuários que recebem sinais de TV aberta e gratuita por meio de antenas parabólicas na Banda C satelital, adjacente à faixa de 3,5 GHz, permanecem regidas pela Portaria nº 1.924, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

FÁBIO FARIA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS

PORTARIA MCOM Nº 2.584, DE 11 DE MAIO DE 2021

Delegação de competência no âmbito do Departamento de Outorga e Pós Outorga da Secretaria de Radiodifusão

O COORDENADOR DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS ANCILARES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, Anexo VII, com base no inciso II do art. 10, resolve:

Art. 1º Delegar ao Chefe de Divisão de Engenharia de Outorgas e Serviços Ancilares, Chefe do Serviço de Retransmissão de Televisão, Chefe do Serviço de Retransmissão de Rádio, bem como ao titular de cargo de provimento efetivo que faz jus à Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de Nível Superior, do Sistema - SISG, atribuída por intermédio da Portaria nº 129, de 26 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 28/04/2021, as seguintes atribuições:

fixar ou prorrogar prazos para cumprimento de exigências, no âmbito dos processos de sua competência;

Art. 2º A delegação tem duração de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, e objetiva a celeridade da instrução dos processos em trâmite na Coordenação de Outorgas.

Art. 3º Sem prejuízo da validade do ato praticado com observância da delegação de competência conferida nesta Portaria, o Coordenador, delegante, poderá avocar para si, sempre que julgar necessário ou conveniente, a prática do ato delegado previsto no artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ABUD FILHO

PORTARIA MCOM Nº 2.585, DE 11 DE MAIO DE 2021

Delegação de competência no âmbito do Departamento de Outorga e Pós-Outorga da Secretaria de Radiodifusão

O COORDENADOR DE PÓS-OUTORGAS, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2020, Anexo VII, com base no inciso III do art. 20, resolve:

Art. 1º Delegar ao Chefe de Divisão de Atos Societários, ao Chefe de Serviço de Alterações Jurídicas e ao Chefe de Serviço de Alterações Societárias a seguinte atribuição:

fixar ou prorrogar prazos para cumprimento de exigências, no âmbito dos processos em trâmite na Coordenação de Pós-Outorgas.

Art. 2º A delegação tem duração de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, e objetiva a celeridade da instrução dos processos em trâmite na Coordenação de Pós-Outorgas.

Art. 3º Sem prejuízo da validade do ato praticado com observância da delegação de competência conferida nesta Portaria, o Coordenador, delegante, poderá avocar para si, sempre que julgar necessário ou conveniente, a prática do ato delegado previsto no artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ABUD FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA

ATOS DE 11 DE MAIO DE 2021

Expede às entidades abaixo relacionadas autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 3.263 - Processo nº 53516.009212/2021-41: RENATO MARCOS SILVA BRAGA, CPF nº ***.835.629-**.

Nº 3.264 - Processo nº 53516.009523/2021-19: EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA, CPF nº ***.620.268-**.

Nº 3.265 - Processo nº 53516.009530/2021-11: HORAILDO LEANDRO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.312.129-**.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente



GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 3.149, DE 5 DE MAIO DE 2021

Processo nº 53504.001496/2021-67 - Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., CNPJ nº 00.831.373/0037-15, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 3.029, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Expedir autorização à Haran Santhiago Girao Sampaio, CPF/CNPJ nº 010.408.113-96, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 3.111, DE 4 DE MAIO DE 2021

Expedir autorização à Davi Oliveira Rocha, CPF/CNPJ nº 933.259.403-15, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ATO Nº 3.146, DE 5 DE MAIO DE 2021

Outorga autorização à(ao) Radio Sant Ana de Tiangua Ltda, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 07.525.579/0001-55, na localidade de Tianguá/CE, até 15/08/2027, a contar da data de publicação deste Ato, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 3.084, DE 3 DE MAIO DE 2021

Processo nº 53542.000116/2021-11. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA, CNPJ nº 03.686.720/0002-21, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 3.147, DE 5 DE MAIO DE 2021

Processo nº 53542.000066/2021-71. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a CULTURA FM STEREO SOM LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 33.582.453/0001-22, na localidade de Inhumas/GO, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, na referida localidade.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 3.179, DE 6 DE MAIO DE 2021

Processo nº 53542.000595/2021-75. Expede autorização a LUCAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.119.101-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 7 DE MAIO DE 2021

Nº 3.196. Processo nº 53542.000596/2021-10. Expede autorização a SKC SERVICO AEREO ESPECIALIZADO DE LANCAMENTO DE PARAQUEDISTAS LTDA, CNPJ nº 36.875.650/0001-28, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.202. Processo nº 53542.000565/2021-69. Expede autorização a ANDERSON LUIZ FAITA, CPF nº ***.831.099-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 3.249, DE 10 DE MAIO DE 2021

Processo nº 53542.000614/2021-63. Expede autorização a EDMAR VILELA, CPF nº ***.447.441-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 24 DE ABRIL DE 2021

Nº 2.839 Processo nº 53500.025948/2021-36. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA DE COMUNICACOES KELLER LTDA, CNPJ 03.822.559/0001-95, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Nº 2.840 Processo nº 53500.025962/2021-30. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE SUCESSO DE RADIO E TELEVISÃO LTDA, CNPJ 02.213.555/0001-47, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jataí/GO.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 28 DE ABRIL DE 2021

Nº 2.926 Processo nº 53500.019441/2021-43. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV IMPERADOR LTDA, CNPJ 46.721.148/0001-16, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Sertãozinho/SP.

Nº 2.927 Processo nº 53500.019704/2021-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV MAR LTDA, CNPJ 57.728.743/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cananéia/SP.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 30 DE ABRIL DE 2021

Nº 2.999 Processo nº 53500.027463/2021-87. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE DE COMUNICACAO MANGUEIRINHA LTDA, CNPJ 81.666.760/0001-34, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mangueirinha/PR.

Nº 3.000 Processo nº 53500.020168/2021-08. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GOMES COMUNICACOES LTDA, CNPJ 02.372.185/0001-90, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ladário/MS.

Nº 3.001 Processo nº 53500.027128/2021-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCACIONAL SALESIANA DOM BOSCO, CNPJ 02.691.859/0001-10, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Fortaleza/CE.

Nº 3.002 Processo nº 53500.027447/2021-94. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA DOS INHAMUNS LTDA, CNPJ 07.264.815/0001-27, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Tauá/CE.

Nº 3.003 Processo nº 53500.027618/2021-85. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CARAJAS FM LTDA, CNPJ 04.760.351/0001-51, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Belém/PA.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 1º DE MAIO DE 2021

Nº 3.049 Processo nº 53500.021254/2021-20. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIVINAL FM LTDA, CNPJ 21.639.455/0001-21, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Formiga/MG.

Nº 3.050 Processo nº 53500.025652/2021-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 03.476.876/0001-05, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Barra do Garças/MT.

Nº 3.051 Processo nº 53500.027345/2021-79. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GLOBAL COMUNICACAO LTDA, CNPJ 25.705.492/0001-41, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Formiga/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 3 DE MAIO DE 2021

Nº 3.071 Processo nº 53500.020888/2021-65. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV DIARIO LTDA, CNPJ 23.493.364/0001-56, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Quixadá/CE.

Nº 3.072 Processo nº 53500.020894/2021-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV DIARIO LTDA, CNPJ 23.493.364/0001-56, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Morada Nova/CE.

Nº 3.073 Processo nº 53500.023551/2021-18. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PAULISTA DE RADIO S/C LTDA, CNPJ 57.712.762/0001-38, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Araraquara/SP.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 7 DE MAIO DE 2021

Nº 3.197 Autoriza Marco Aurelio Ribeiro da Costa, CPF nº ***885336**, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Araxá/MG, no período de 12/05/2021 a 13/05/2021.

Nº 3.198 Autoriza FUNDACAO CANAL 20, CNPJ nº 04.083.151/0001-01, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 15/05/2021 a 16/05/2021.

Nº 3.199 Autoriza MRS LOGISTICA S/A, CNPJ nº 01.417.222/0003-39, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Conselheiro Lafaiete/MG e Jeceaba/MG, no período de 19/05/2021 a 17/07/2021.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente



ATOS DE 10 DE MAIO DE 2021

Nº 3.240 Autoriza A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 14/05/2021 a 16/05/2021.

Nº 3.241 Autoriza ABIX TELECOM LTDA, CNPJ nº 03.068.511/0001-33, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Camaçari/BA, no período de 18/05/2021 a 16/07/2021.

Nº 3.242 Autoriza Digital Live Tecnologia e Comunicacao Ltda, CNPJ nº 12.663.356/0001-94, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Vila Velha/ES, no período de 07/06/2021 a 05/08/2021.

Nº 3.243 Autoriza Digital Live Tecnologia e Comunicacao Ltda, CNPJ nº 12.663.356/0001-94, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Viana/ES, no período de 07/06/2021 a 05/08/2021.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 11 DE MAIO DE 2021

Nº 3.271 Autoriza Rodrigo Mason Orlandi, CPF nº ***478218**, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Goiânia/GO, no período de 24/04/2021 a 25/04/2021.

Nº 3.272 Autoriza VECTURA SERVICOS E SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 08.976.963/0001-37, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Paranaguá/PR, no período de 18/05/2021 a 16/07/2021.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DELIBERAÇÃO Nº 18851599, DE 7 DE MAIO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL, em nome do PRESIDENTE DOS CORREIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria PRT/PRESI 110/2020, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa o RELATÓRIO FINAL Nº 65/2020 - CORSE-GADI, elaborado pela comissão designada pela PORTARIA PRT-DIGOV-COGER-153/2019 e a NOTA JURÍDICA - NJ/GCON-DEJUR 17353258/2020. APLICO à sociedade empresária ARS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO ROUPAS BRINDES LTDA., CNPJ nº 24.795.369/0001-04, as seguintes sanções: I - Multa de R\$851.277,42 (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos, sendo: a) R\$634.359,42 (Seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 3.5% (três e meio por cento), aplicados sobre o valor do Faturamento Bruto do Exercício de 2018, excluídos os Tributos, com base no artigo 5º, inciso IV, alínea "a" e artigo 6º, inciso I da Lei nº 12.846/2013 c/c artigos 17, 18 e 20 do Decreto nº 8.420/2015. b) R\$216.918,00 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e dezoito reais), correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação dos Lotes 03 e 04, com fundamento no subitem 10.1., alínea "b" do Edital do Pregão Eletrônico (PGE) nº 17000107/2017-CS, e conforme previsão estabelecida no artigo 12 do Decreto nº 8.420/2015. II - Publicação, às próprias expensas, da decisão administrativa sancionadora, na forma de extrato de sentença, nos termos do artigo 5º, inciso IV, alínea "a" c/c artigo 6º inciso II da Lei nº 12.846/2013, artigo 15 inciso II e artigo 24 do Decreto nº 8.420/2015, cumulativamente: a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional; b) Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e c) Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio. III - Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com os Correios pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Subitem 10.1., alínea "c", do Edital do Pregão Eletrônico (PGE) nº 17000107/2017-CS, com reenquadramento aos ditames do artigo 83 Inciso III da Lei nº 13.303/2016, nos termos do Relatório da Dosimetria da Pena e conforme previsão estabelecida no artigo 16 do Decreto nº 8.420/2015.

É a decisão.

HENRIQUE SILVEIRA ROSA

DELIBERAÇÃO Nº 20141019 CORSE-GSJU, DE 7 DE MAIO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL, em nome do PRESIDENTE DOS CORREIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria PRT/PRESI 110/2020, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa o RELATÓRIO FINAL Nº 47/2020 - CORSE-GADI, elaborado pela comissão designada pela PORTARIA PRT-DIGOV-COGER-144/2019 e a NOTA JURÍDICA - NJ/GCON-DEJUR /SEI-19136325/2020. APLICO à sociedade empresária DEL TAPE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA., CNPJ nº 09.542.352/0001-43, as seguintes sanções: I - Multa de R\$279.371,23 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), sendo: a) R\$ 16.136,83 (Dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente ao percentual de 2.0% (dois por cento), aplicados sobre o valor do Faturamento Bruto do Exercício de 2018, excluídos os tributos legais, com base no artigo 5º, inciso IV, alínea "a" e artigo 6º, inciso I da Lei nº 12.846/2013 c/c artigos 17, 18 e 20, do Decreto nº 8.420/2015. b) R\$263.234,40 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação dos Lotes 01, 02, 03 e 04, com fundamento no subitem 10.1., alínea "b" do Edital do Pregão Eletrônico (PGE) nº 17000085/2017-AC, e previsão estabelecida no artigo 12 do Decreto nº 8.420/2015. II- Publicação, às próprias expensas, da decisão administrativa sancionadora, na forma de extrato de sentença, com fundamento no Artigo 5º, inciso IV, alínea "a" c/c Artigo 6º inciso II da Lei nº 12.846/2013, c/c Art. 15 inciso II e Artigo 24 do Decreto nº 8.420/2015, cumulativamente: a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional; b) Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e c) Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio. III - Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com os Correios pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Subitem 10.1., do Edital do Pregão Eletrônico (PGE) nº 170000585/2017-AC, com reenquadramento estabelecido no artigo 83 Inciso III da Lei nº 13.303/2016, em conformidade com os parâmetros contidos no Relatório da Dosimetria da Pena e previsão legal estabelecida no artigo 16 do Decreto nº 8.420/2015.

É a decisão.

HENRIQUE SILVEIRA ROSA

DELIBERAÇÃO Nº 20281867 CORSE-GSJU, DE 7 DE MAIO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL, em nome do PRESIDENTE DOS CORREIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria PRT/PRESI 110/2020, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa o RELATÓRIO FINAL Nº 126/2020 - CORSE-GADI, elaborado pela comissão designada pela PORTARIA PRT/CS/SCORG/CORSE - 109/2020 e a NOTA JURÍDICA - NJ/GCON-DEJUR /SEI-19760255/2021. APLICO à sociedade empresária TRANSPORTADORA E LOCADORA ABC LTDA., CNPJ nº 38.032.736/0001-14, as seguintes sanções: I - Multa de R\$455.812,45 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), sendo: a) R\$ 247.898,23 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), correspondente ao percentual de 4.0% (quatro por cento), aplicados sobre o valor do Faturamento Bruto do Exercício de 2019, ano anterior à instauração do PAR, deduzidos os tributos legais, com base no artigo 5º, inciso IV, alínea "a" e no artigo 6º, inciso I da Lei nº 12.846/2013 c/c artigos 17, 18 e 20, do Decreto nº 8.420/2015 e planilha de cálculo anexada aos autos; b) R\$207.914,22 (duzentos e sete mil, novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), correspondente ao percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor arrematado dos Lotes 01 e 02, com fundamento no subitem 8.2., do Edital do PGE nº 18000031/2018-SE/TO, e em conformidade com a previsão estabelecida no artigo 12 do Decreto nº 8.420/2015. II - Publicação, às próprias expensas, da decisão administrativa sancionadora, na forma de extrato de sentença, nos termos do artigo 5º, inciso IV, alínea "a" c/c artigo 6º inciso II da Lei nº 12.846/2013, artigo 15 inciso II e artigo 24 do Decreto nº 8.420/2015, cumulativamente: a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional; b) Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e c) Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio. III - Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com os Correios pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Subitem 8.3, do Edital do Pregão Eletrônico (PGE) nº 18000031/2018-SE/TO, no artigo. 83, Inciso III da Lei nº 13.303/2016, no cálculo resultante do Sistema de Dosimetria da Pena e na previsão estabelecida no artigo 16 do Decreto nº 8.420/2015.

É a decisão.

HENRIQUE SILVEIRA ROSA

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MD/ME Nº 2.117, DE 11 DE MAIO DE 2021

Revoga a Portaria Interministerial nº 1.068, de 21 de julho de 2008, do Ministério da Defesa e do extinto Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

OS MINISTROS DE ESTADO DA DEFESA E DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 6º e no inciso II do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolvem: Art. 1º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 1.068, de 21 de julho de 2008, do Ministério da Defesa e do extinto Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Art. 2º Esta Portaria Interministerial entra em vigor em 1 de junho de 2021.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO
Ministro de Estado da Defesa

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PORTARIA GM-MD Nº 2.068, DE 7 DE MAIO DE 2021

Estabelece diretrizes gerais para a implementação, o funcionamento e a tramitação de demandas dos Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) no âmbito do Ministério da Defesa e das entidades vinculadas, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000013/2021-35, resolve: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a implementação, o funcionamento e a tramitação de demandas dos Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, da Escola Superior de Guerra, do Hospital das Forças Armadas, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e das entidades vinculadas. Parágrafo único. Os Serviços de Informações ao Cidadão têm as seguintes finalidades: I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações; II - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e III - receber requerimentos de acesso a informações. Art. 2º O funcionamento do SIC em cada unidade ou entidade de que trata o art. 1º deverá observar os seguintes princípios e diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação; III - utilização de meios de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para a divulgação de informações; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública; e V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública. Art. 3º Cada SIC tem as atribuições de receber, processar, requisitar e prestar informações, bem como de acompanhar as demandas que forem dirigidas à respectiva unidade ou entidade mencionadas no art. 1º. Art. 4º As informações solicitadas pelo requerente serão recebidas, processadas e prestadas de forma descentralizada, no âmbito de cada unidade ou entidade de que trata o art. 1º, na forma do modelo padronizado definido pelos órgãos competentes do governo federal, inclusive para os procedimentos de transparência ativa. Art. 5º O funcionamento de cada SIC contará com a colaboração entre os órgãos e entidades do Ministério da Defesa responsáveis pela produção, custódia e tratamento de informações, as ouvidorias e as áreas de comunicação social. Art. 6º Para fins de comunicação com o requerente, as unidades e entidades de que trata o art. 1º manterão endereços eletrônicos próprios, com a especificação do SIC correspondente, sem prejuízo da adoção de outros canais informativos. Art. 7º O SIC será instalado em local de fácil acesso para o atendimento presencial, assegurando-se, inclusive, condições adequadas para o atendimento à pessoa com deficiência.



Art. 8º As unidades e entidades de que trata o art. 1º deverão utilizar, quando disponível, solução tecnológica integrada para a gestão das demandas de acesso à informação.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SIC DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Art. 9º O SIC da administração central do Ministério da Defesa (SIC-MD) integra a estrutura organizacional do Departamento de Organização e Legislação da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional.

Art. 10. O SIC-MD terá a seguinte estrutura:
I - Unidade de Atendimento ao Público (UAP); e
II - Unidade de Monitoramento e Gestão (UMG).

Art. 11. À UAP compete:
I - receber, por meio eletrônico, pessoalmente, ou outro meio legítimo, a demanda solicitada pelo requerente, devidamente identificado, garantindo a proteção da informação pessoal, segundo o disposto no § 7º do art. 10 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
II - analisar preliminarmente o requerimento e sua admissibilidade, procedendo ao devido encaminhamento, observando-se a necessidade da especificação da informação solicitada;
III - orientar sobre os procedimentos de acesso, indicando data, local e modo para a realização da consulta e a obtenção da resposta;
IV - informar ao requerente sobre a tramitação de documentos;
V - esclarecer o requerente quando a informação solicitada estiver disponível em sítios oficiais da rede mundial de computadores (Internet);
VI - encaminhar a demanda à UMG quando a informação requerida depender da análise dos órgãos do Ministério da Defesa responsáveis pela sua produção e custódia;
VII - responder imediatamente ao requerente quando a informação estiver disponível, ou, em até vinte dias, prorrogáveis por mais dez dias, nos casos de maior complexidade;
VIII - informar o requerente quando o SIC não possuir a informação, em razão das competências do Ministério da Defesa, indicando, conforme o caso, o órgão ou a entidade que a detém;
IX - comunicar sobre a gratuidade do serviço, salvo nas hipóteses de cópias de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados;
X - expedir, por meio do sistema disponibilizado pela Controladoria-Geral da União, o inteiro teor da resposta ao pedido de acesso à informação;
XI - aferir o grau de satisfação do requerente da informação quanto ao serviço e à atuação do agente público responsável;
XII - informar o requerente sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, indicando, ainda, a autoridade competente para sua apreciação;
XIII - arquivar as demandas concluídas; e
XIV - realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Parágrafo único. No caso do inciso IX, quando for verificada a existência de custos para a disponibilização da informação, está isento de ressarcimento, conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 12. À UMG compete:
I - supervisionar as atividades desenvolvidas na Unidade de Atendimento ao Público;
II - articular-se com as unidades e entidades de que trata o art. 1º, por intermédio dos sistemas de processamento ou trâmite adotados pelo Ministério da Defesa ou pelo encaminhamento de mensagens aos endereços eletrônicos criados na forma do art. 7º desta Portaria;
III - receber da UAP as demandas que dependam de análise das unidades da Administração Central do MD responsáveis pela sua produção e custódia;
IV - encaminhar a demanda ao SIC da Escola Superior de Guerra, do Hospital das Forças Armadas, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e das entidades a eles vinculadas, quando a solicitação corresponder às competências dessas organizações, informando o referido encaminhamento ao requerente;
V - encaminhar o pedido de informação aos órgãos competentes da administração central do Ministério da Defesa, os quais serão responsáveis por:
a) verificar a existência da informação solicitada;
b) identificar se a informação solicitada tem acesso restrito ou está classificada com algum grau de sigilo;
c) preparar a informação requerida em linguagem de fácil compreensão, transmitindo-a ao SIC-MD para fim de resposta ao requerente;
d) fundamentar a negativa de acesso à informação, transmitindo-a ao SIC para fim de resposta ao requerente; e
e) realizar outras atribuições na sua área de atuação para proporcionar eficácia à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI - zelar pelo cumprimento do prazo de resposta dos órgãos do Ministério da Defesa responsáveis pela sua produção e custódia;
VII - elaborar relatórios com indicativos de tempo de duração de processo, assuntos frequentes, quantidade de processos, grau de satisfação do requerente, dentre outros, a fim de garantir a eficiência do SIC-MD; e
VIII - realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 13. Na tramitação de pedido de informação por meio do SIC-MD deverá ser observada a seguinte rotina:
I - o pedido de informação será recebido pela UAP, por meio do sistema disponibilizado pela Controladoria-Geral da União, e caso receba por outro meio, fará o seu cadastramento no sistema;
II - na falta de identificação do requerente ou de especificação da informação requerida, a UAP deverá orientar o requerente para que promova a imediata regularização do seu pedido, sob pena de arquivamento;
III - verificado que o pedido não é de competência do Ministério da Defesa, a UAP poderá sugerir ao requerente o encaminhamento ao possível órgão ou entidade competente;
IV - admitido o requerimento, a UAP verificará se a informação está disponível, hipótese em que será imediatamente prestada;
V - quando a informação solicitada não estiver prontamente disponível, ou depender de análise e manifestação dos órgãos do Ministério da Defesa responsáveis pela sua produção e custódia, a UAP submeterá a demanda à UMG;
VI - a UMG, quando do recebimento da demanda pela UAP, fará a triagem do assunto e encaminhará a matéria ao órgão do Ministério da Defesa responsável pela produção e custódia da informação requisitada, no prazo preferencial de dois dias úteis e observado o disposto no inciso XI deste artigo;
VII - o órgão do Ministério da Defesa responsável pela produção e custódia da informação requisitada, após verificar o grau de sigilo da informação, encaminhará a resposta à UMG, no prazo preferencial de até dez dias;
VIII - a UMG verificará se a informação prestada pelo órgão competente atende à solicitação formulada pelo requerente;
IX - em caso de esclarecimentos adicionais, ajustes ou complemento de informação, a UMG fará retornar a demanda ao órgão competente do Ministério da Defesa, para fins de adequação, no prazo preferencial de três dias úteis;
X - a UAP, de posse da resposta recebida da UMG, encaminhará a informação ao requerente;
XI - independentemente dos prazos internos para o atendimento da demanda, a resposta deverá ser encaminhada ao requerente no prazo máximo de vinte dias, contados a partir do cadastramento do pedido no sistema, salvo necessidade de prorrogação de mais dez dias; e
XII - caberá à UMG subsidiar a autoridade designada na forma do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, acerca da necessidade de prorrogação do prazo para a resposta, por solicitação devidamente fundamentada do órgão do Ministério da Defesa responsável pela produção e custódia da informação requisitada.

Art. 14. No âmbito da administração central do Ministério da Defesa, o Secretário de Orçamento e Organização Institucional exerce a função da autoridade de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III
RECURSOS

Art. 15. No caso de negativa de informação ou não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, nos termos do parágrafo único do art. 15, da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão impugnada, a qual deverá se manifestar no prazo de cinco dias.

§ 2º No âmbito da administração central do Ministério da Defesa, em sua respectiva área de atuação, considera-se autoridade hierarquicamente superior:
I - o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
II - o Secretário-Geral;
III - o Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa; e
IV - no âmbito dos demais órgãos subordinados diretamente ao Ministro de Estado da Defesa, a autoridade será o respectivo dirigente, chefe, militar ou servidor ocupante do cargo de maior precedência na respectiva unidade.

§ 3º No âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas, caberá ao respectivo dirigente fixar a autoridade recursal a que se refere o caput.

Art. 16. Desprovido o recurso inicial, poderá o requerente interpor novo recurso à autoridade máxima do órgão, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

§ 1º Para efeito do recurso de que trata este artigo, considera-se autoridade máxima:
I - o Ministro de Estado da Defesa, no âmbito da administração central da Pasta;
II - os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no âmbito dos respectivos Comandos;
III - o Comandante da Escola Superior de Guerra, no âmbito da sua área de atuação; e
IV - o Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, no âmbito da sua área de atuação.

§ 2º A autoridade máxima de cada órgão deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

Art. 17. Na hipótese de negativa de acesso à informação que envolver questões de Estado ou com relevante repercussão política, os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o Comandante da Escola Superior de Guerra e o Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas deverão comunicar o fato imediatamente ao Ministro de Estado da Defesa, para efeito de orientação institucional, observado o exercício de sua competência de direção geral das Forças Armadas.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se questões de Estado ou com relevante repercussão política os pedidos de acesso à informação que ultrapassarem o exercício da direção e gestão de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 18. Desprovido o recurso dirigido às autoridades de que tratam o § 1º do art. 16, o requerente poderá, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de cinco dias se:
I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos na Lei nº 12.527, de 2011, não tiverem sido observados; e
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º A fundamentação técnica utilizada para negar o pedido de informação será encaminhada à Controladoria-Geral da União, após ser submetida à apreciação da autoridade designada na forma do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 2º O Ministério da Defesa deverá adotar as providências requeridas pela Controladoria-Geral da União, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 19. Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral da União, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Presidência da República, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

Art. 20. No caso de indeferimento de pedido de desclassificação do grau de sigilo da informação, o requerente poderá apresentar recurso ao Ministro de Estado da Defesa, sem prejuízo das competências da Controladoria-Geral da União e da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, previstas no art. 16 e no art. 35 da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido às autoridades mencionadas depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada e, no caso dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, do respectivo Comandante.

§ 2º Em cada caso, serão verificadas a repercussão institucional da demanda e a necessidade de submissão ao Ministro de Estado da Defesa, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 desta Portaria.

CAPÍTULO IV
RECLAMAÇÕES

Art. 21. Quando a Administração não se manifestar no prazo de até trinta dias, restará configurada omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, hipótese que ensejará ao requerente a oportunidade de apresentar reclamação, no prazo de dez dias.

§ 1º A reclamação será dirigida à autoridade de monitoramento de que trata o art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, ou a outra autoridade designada pelo Ministro de Estado da Defesa, diretamente a ele subordinado, que será responsável pelo recebimento, apreciação e decisão da referida reclamação, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da reclamação.

§ 2º No caso de indeferimento da reclamação, caberá ao requerente interpor recurso à Controladoria-Geral da União, no prazo de dez dias, que deverá se manifestar em cinco dias, contado do recebimento do recurso.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) da Escola Superior de Guerra, do Hospital das Forças Armadas, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e das entidades vinculadas, observadas as peculiaridades de cada organização, poderão adotar o padrão da estrutura e do funcionamento do SIC-MD, conforme o disposto no Capítulo II desta Portaria.

Art. 23. Quando não for autorizado acesso integral à informação solicitada em razão de conteúdo parcialmente sigiloso, será assegurado o acesso à parte não classificada como sigilosa, por meio de certidão, extrato ou cópia com supressão ou ocultação de texto.

Art. 24. A negativa de acesso à informação, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 25. As respostas às demandas devem observar o princípio da padronização da linguagem institucional.

Art. 26. A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tem aplicação subsidiária aos procedimentos de que tratam esta Portaria.

Art. 27. Ficam revogadas:
I - a Portaria Normativa nº 524/MD, de 2 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 44, Seção 1, página 9, de 5 de março de 2012;
II - a Portaria Normativa nº 1.235/MD, de 11 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 92, Seção 1, página 142, de 14 de maio de 2012;



III - a Portaria Normativa nº 2.229/MD, de 23 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 165, Seção 1, página 8, de 24 de agosto de 2012; e
IV - a Portaria Normativa nº 1.813/MD, de 13 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 1, página 12, de 14 de junho de 2013.
Art. 28. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PORTARIA GM-MD Nº 2.080, DE 10 DE MAIO DE 2021

Revoga a Portaria Normativa nº 3.183/MD, de 4 de dezembro de 2014, a Portaria Normativa nº 678/MD, de 20 de março de 2015, e a Portaria Normativa nº 76/MD, de 26 de dezembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, observado o disposto no inciso II do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000314/2021-91, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas:

- I - a Portaria Normativa nº 3.183/MD, de 4 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 5 de dezembro de 2014, Seção 1, página 14;
 - II - a Portaria Normativa nº 678/MD, de 20 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 23 de março de 2015, Seção 1, página 7; e
 - III - a Portaria Normativa nº 76/MD, de 26 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 27 de dezembro de 2016, Seção 1, página 76.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 12/GM-MD, DE 10 DE MAIO DE 2021

Processo nº 60314.000069/2021-64

Interessado: Comando da Aeronáutica.

Assunto: Dispensa da exigência de compensação comercial, tecnológica ou industrial.

Documento vinculado: Nota Técnica nº 3/DEPROD/SEPROD/SG/MD/2021, de 31 de março de 2021.

Submete-se ao MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, a solicitação de dispensa da exigência de compensação comercial, tecnológica ou industrial na aquisição de Produto de Defesa pela Força Aérea Brasileira.

DECISÃO

Autorizo, com base no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, a dispensa, em caráter de excepcionalidade, da exigência de compensação comercial, tecnológica ou industrial na aquisição de 02 (duas) aeronaves estratégicas de transporte e reabastecimento em voo - denominado pelo Comando da Aeronáutica como "Projeto KC-X3" - sob a forma de aeronaves usadas, de modo a reduzir o valor das ofertas, e que atendam plenamente às necessidades da Força Aérea Brasileira. A celeridade na aquisição se justifica, dentre outros motivos, pelo enfrentamento a emergência de saúde pública e para apoio humanitário.

Caberá às autoridades competentes do órgão interessado o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

Publique-se.

Comunique-se o Comando da Aeronáutica.

WALTER BRAGA NETTO
Ministro da Defesa

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD Nº 2.109, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUBCHEFE DE INTEGRAÇÃO LOGÍSTICA DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.579/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000080/2021-64, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa AEROCARTA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS, com sede social à Rua Michigan, 561 - Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.566-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.332.778/0001-21, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 23 de maio de 2024.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 6/SECMA/SUBAPS/CHELOG/EMCFA/MD, de 3 de maio de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contra-Almirante BRUNO DE MORAES BITTENCOURT NETO

PORTARIA SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD Nº 2.110, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUBCHEFE DE INTEGRAÇÃO LOGÍSTICA DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.579/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000081/2021-17, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS LTDA., com sede social à Rua Marquês de Lages, 1.027 - Vila das Mercês, São Paulo/SP, CEP: 04.162-001, inscrita no CNPJ sob o nº 46.911.608/0001-79, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 23 de maio de 2024.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 446/SECMA/MD, de 23 de maio de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contra-Almirante BRUNO DE MORAES BITTENCOURT NETO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEORI/SG-MD Nº 8, DE 4 DE MAIO DE 2021

Estabelece os procedimentos administrativos para a celebração de transferência de recursos mediante Termo de Execução Descentralizada (TED), pelos órgãos integrantes da administração central do Ministério da Defesa, exceto o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM).

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, incisos XI e XII, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, o art. 1º, § 1º, inciso I do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, os arts. 2º e 3º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, o art. 66 do Anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019, e o Parecer SEI nº 13085/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e tendo em vista o que consta no Processo nº 60584.000725/2020-68, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos administrativos para a realização de transferências de recursos mediante Termo de Execução Descentralizada (TED), pelos órgãos integrantes da administração central do Ministério da Defesa (ACMD), exceto o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM).

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - unidade descentralizadora: órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União que, por meio da descentralização de recursos orçamentários e financeiros, delega a outro a competência para executar programas, projetos ou atividades previstas no seu orçamento, observada a classificação funcional programática, e, com respeito à ACMD, deverá figurar, conforme o caso, o termo "Ministério da Defesa" sendo que o instrumento será subscrito por seu dirigente máximo ou pela autoridade que se encontrar investida de delegação ou subdelegação de competência para a assinatura do TED;

II - unidade descentralizada: órgão ou entidade integrante dos Orçamentos da União que, por meio da descentralização de recursos orçamentários e financeiros, recebe a competência para executar programas, projetos ou atividades previstas no orçamento da unidade descentralizadora;

III - unidade interessada, proponente ou setor demandante: órgão do Ministério da Defesa que manifeste, por meio de proposta de trabalho, interesse em firmar TED com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, podendo ter unidade gestora - UG própria ou não, no caso da previsão da subdescentralização dos créditos orçamentários;

IV - unidade gestora executora: órgão da administração pública federal direta, autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente, responsável pela execução efetiva do objeto do TED;

V - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do TED já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;

VI - apostilamento: alteração no plano de trabalho que não implique alterações do valor global e da vigência do TED;

VII - objeto: compreende o produto almejado, observados o plano de trabalho e as suas finalidades;

VIII - gestores titulares e suplentes do TED: militar ou servidor indicado pela unidade interessada e designado mediante portaria específica do Departamento de Administração Interna - DEADI, para realizar as funções de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado;

IX - ressarcimento de despesa: descentralização de crédito para reembolso por despesa realizada anteriormente pela unidade descentralizada;

X - denúncia do TED: manifestação de desinteresse ou desistência por um dos participantes;

XI - rescisão: extinção do TED em decorrência:

- a) do inadimplemento das cláusulas pactuadas;
- b) da constatação de irregularidade em sua execução;
- c) de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a

execução do objeto; ou

d) da verificação de outras circunstâncias que ensejem a tomada de contas especial;

XII - relatório de cumprimento do objeto: documento apresentado pela unidade descentralizada para comprovar a execução do objeto pactuado e a aplicação dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados;

XIII - custos indiretos: custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, tais como:

- a) aluguéis;
- b) manutenção e limpeza de imóveis;
- c) fornecimento de energia elétrica e de água;
- d) serviços de comunicação de dados e de telefonia;
- e) taxa de administração; e
- f) consultoria técnica, contábil e jurídica;

XIV - forma subdescentralizada de execução: mecanismo de execução expressamente previsto no TED em que a unidade descentralizada atribui a outro órgão ou entidade da administração pública federal a consecução de seu objeto, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED e assumirá a designação de unidade gestora executora do TED;

XV - Unidade Gestora Intermediária: são as unidades gestoras pelas quais os recursos orçamentários e financeiros referentes ao TED apenas transitam dentro do Ministério, ou seja, não celebram, não executam, não acompanham e não prestam contas dos recursos, realizam tão somente as descentralizações estabelecidas pelas unidades envolvidas no TED; e

XVI - unidades gestoras para fins de registro do TED junto ao SIAFI: unidades gestoras utilizadas para inserção no SIAFI das informações de interesse e responsabilidade da Unidade Descentralizadora ou Descentralizada, conforme o caso, para as quais, quando do registro do instrumento, deverão constar como responsáveis as autoridades que subscreverem o TED, após correspondente inclusão na Unidade Gestora de Registro

§ 1º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 2º O limite de que trata o § 1º poderá excepcionalmente ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

§ 3º A unidade que figurará como unidade gestora para fins de registro do TED junto ao SIAFI, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, conforme o caso, será o Departamento de Administração Interna - DEADI (UG 110404).

§ 4º A unidade que figurará como unidade gestora intermediária, na ACMD, será o Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (DEORF) (UG 110407).

§ 5º Observada a normatização do Manual SIAFI editado pelo Ministério da Economia, as UGs Intermediárias podem ser as setoriais orçamentárias e financeiras de órgão superior ou de órgão da UG repassadora e recebedora, na qualidade de UGs indicadas como favorecidas da Nota de Movimentação de Crédito (NC) e da Nota de Programação Financeira (PF) emitidas pelo órgão repassador, para suprir a ausência, no SIAFI, de campo específico para preenchimento da UG intermediária.

Art. 3º TED é o instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, configurando delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de programas, projetos ou atividades previstas no orçamento da unidade descentralizadora, observada a classificação funcional programática, e terá as seguintes finalidades:



I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco em regime de mútua colaboração;

II - realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos; ou

III - ressarcimento de despesas.

§ 1º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:

I - de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do caput, podendo ser alterado por revisão da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, sendo vedado o fracionamento de descentralizações para a consecução de um único objeto;

II - de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do caput;

III - para a aquisição e contratação de bens e de serviços ou o desenvolvimento e manutenção de plataformas tecnológicas em que a execução contratual seja centralizada por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; ou

IV - entre as unidades gestoras cujos órgãos sejam integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.

Art. 4º O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

§ 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas;

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

§ 2º A prorrogação de que trata o § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

Art. 5º Nas hipóteses de dispensa de celebração de TED de que trata o § 1º do art. 3º, a descentralização dos créditos orçamentários será realizada por meio da emissão da nota de movimentação de crédito e, posteriormente, da nota de programação financeira.

§ 1º A unidade interessada solicitará a descentralização de créditos ao DEORF (UG 110407) que realizará seu processamento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

§ 2º As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

Art. 6º O processo administrativo para a formalização do TED deverá ser autuado de forma eletrônica e autônoma e, preferencialmente, utilizar os modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil.

Parágrafo único. Sua constituição será variável conforme a ACMD assumir a posição de unidade descentralizadora ou descentralizada e também conforme o objeto e outras peculiaridades, contendo minimamente, os seguintes documentos:

I - nota técnica da unidade interessada, expondo as razões e as expectativas para a formalização do termo, com as devidas justificativas para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, demonstrando o enquadramento da situação em algum dos incisos do art. 3º, a fiel descrição do objeto e declarando de forma robusta a importância da parceria pretendida;

II - documento oficial do órgão, com o qual se pretende celebrar o termo contendo a devida anuência, acrescida da análise expressa da minuta do plano de trabalho quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa, à ação orçamentária e ao período de vigência, e devendo ainda, com respeito aos custos, contemplar a existência dos custos indiretos, caso ocorram, conforme disposto no inciso XIII do art. 2º, com a verificação da observação de seu limite máximo de vinte por cento ou da aplicabilidade da exceção, com a finalidade de reunir subsídios à elaboração da declaração de compatibilidade de custos;

III - comprovação de competência para assinar o TED por parte das unidades descentralizadora e descentralizada, devendo ser acostados aos autos eventuais atos de delegação ou subdelegação de competência e as respectivas portarias de nomeação dos agentes públicos e, caso se tratar de substitutos dos titulares, as correspondentes designações;

IV - cópia dos documentos de identidade dos agentes que subscreverão o ato;

V - juntada de declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho, assinada pela unidade descentralizada;

VI - juntada de declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada;

VII - certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, emitida pelo órgão descentralizador, e, no caso de a ACMD ser a unidade descentralizadora, a certificação deverá ser emitida pelo responsável pela execução da correspondente ação;

VIII - declaração a que se refere o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, subscrita pelo Ordenador de Despesa, bem como, quando aplicável, a autorização prevista no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, por parte da unidade descentralizadora, subscrita pela autoridade competente;

IX - indicação formal dos agentes públicos que fiscalizarão o TED no âmbito do Ministério da Defesa, composta do nome completo do gestor do TED e do substituto e a indicação dos números do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e a correspondente "ciência" eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do MD por parte dos referidos agentes, para formalização pelo DEADI em portaria própria; e

X - minuta padrão do TED proposto.

Art. 7º O processo, devidamente instruído, deve ser remetido à Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFI/DEADI, com antecedência mínima de trinta dias da data pretendida para consecução do objeto a ser realizado com a formalização do TED, a fim de garantir tempo hábil ao regular trâmite processual.

Art. 8º Com base nos autos remetidos pela unidade interessada, a GEOFI/DEADI, por intermédio da Coordenação de Contratos e Atos Congêneres - CONTRAT/GEOFI, emitirá análise de conformidade do processo e orientará a unidade interessada visando a assinatura do TED e do plano de trabalho.

§ 1º No caso de o Ministério da Defesa figurar como unidade descentralizadora, a unidade interessada realizará a inserção dos documentos na plataforma SEI e disponibilizará os devidos links de acesso externo para assinatura pelo órgão parceiro.

§ 2º Ocorrendo a remessa à Consultoria Jurídica (CONJUR-MD), quando do retorno do processo, a GEOFI/DEADI examinará os questionamentos e recomendações, porventura apresentados, restituindo os autos, caso necessário, à unidade interessada, para que, mediante a emissão de uma certidão, preste esclarecimentos e tome providências de saneamento, adotando o entendimento que julgar melhor atender ao interesse público.

§ 3º No caso de a análise de conformidade expedida pela CONTRAT/GEOFI conter observações e sugestões para o adequado deslinde da matéria, estas deverão ser avaliadas pela autoridade que subscrever o ato, não necessitando do retorno para avaliação do atendimento.

§ 4º Na hipótese de o Ministério da Defesa figurar como unidade descentralizada, a unidade interessada deverá avaliar a análise de conformidade expedida pela CONTRAT/GEOFI, submetendo possíveis observações e sugestões emitidas à unidade descentralizadora, cabendo à autoridade que subscrever o ato deliberar quanto às condições do prosseguimento da avença.

Art. 9º Caberá à unidade interessada:

I - enquanto unidade responsável pelo acompanhamento da execução de TED em que o Ministério da Defesa figure como unidade descentralizadora dos créditos:

a) instruir o processo na forma do art. 6º;

b) analisar e aprovar a descentralização de créditos;

c) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;

d) solicitar à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI) a descentralização dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

e) aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

f) aprovar as alterações no TED;

g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizadora;

i) solicitar, via cadeia de comando, a instauração de tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

j) emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

k) solicitar ao DEADI/SEORI o registro no SIAFI do TED e correspondentes aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

l) prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

m) remeter ao DEADI os extratos do TED e termos aditivos a fim de serem publicados no sítio eletrônico oficial, bem como a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado, para que ocorra publicação também no sítio eletrônico, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

n) indicar ao DEADI os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED; e

o) suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e

II - enquanto unidade responsável pelo acompanhamento da execução de TED, em que o Ministério da Defesa figure como unidade descentralizada:

a) elaborar e apresentar o plano de trabalho à unidade descentralizadora;

b) apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

c) apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

d) instruir o processo na forma do art. 6º;

e) acompanhar e fiscalizar os resultados físicos das ações desenvolvidas e dos objetivos pretendidos pela unidade gestora executora;

f) aprovar as alterações no TED;

g) encaminhar à unidade descentralizadora:

1. relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e

2. o relatório final de cumprimento do objeto;

h) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

i) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

j) solicitar, via cadeia de comando, a instauração de tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora;

k) remeter ao DEADI a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado, para que ocorra publicação no sítio eletrônico, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

l) indicar ao DEADI os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED.

Art. 10. Caberá à unidade gestora executora do objeto do TED:

I - conhecer as condições estabelecidas no plano de trabalho, Termo de Execução Descentralizada e demais documentos constantes dos autos;

II - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

III - devolver à unidade descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

IV - restituir os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

V - restituir para a unidade descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

VI - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

VII - encaminhar à unidade interessada:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e

b) o relatório final de cumprimento do objeto; e

VIII - mencionar a unidade descentralizadora quando da divulgação dos dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando for o caso.

Art. 11. Cabe ao DEADI, por intermédio da CONTRAT/GEOFI:

I - uma vez instada pela unidade interessada, analisar a documentação constante dos autos emitindo o correspondente checklist disponível na Plataforma +Brasil, e a correspondente análise de conformidade, a fim de subsidiar a assinatura da autoridade que subscreverá o ato;

II - com base na indicação realizada pela unidade interessada, submeter à assinatura do DEADI o ato de designação dos gestores, titular e suplente, providenciando no prosseguimento, a publicação no sítio eletrônico do Ministério da Defesa; e

III - com base nas informações prestadas pelas unidades interessadas manter relação atualizada contendo os dados referentes aos Termos de Execução Descentralizada, em andamento ou firmados, pela ACMD, com destaque para seus prazos de vigência.

Art. 12. Caberá ao gestor do TED:

I - autuar processo administrativo, vinculado ao processo original, para registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, ao acompanhamento e à fiscalização do objeto, determinando providências que forem necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados;

II - após a formalização do termo, devidamente subscrito pelas autoridades competentes, promover a remessa ao DEADI para as providências afetas à publicação e controle;

III - constando do termo a subdescentralização dos créditos orçamentários, providenciar o envio da documentação pertinente às unidades gestoras executoras do objeto, cientificando-as das condições pactuadas com a unidade descentralizadora;

IV - assistir a autoridade signatária do TED quanto ao encaminhamento de solicitações de descentralizações ou subdescentralizações de créditos orçamentários ou recursos financeiros ao DEORF/SEORI;

V - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado devendo estas ações, conforme o caso, alcançar a unidade gestora executora do objeto do TED;

VI - elaborar o relatório de cumprimento do objeto, conforme modelo constante da plataforma +Brasil, ou, quando da subdescentralização dos créditos, recepcioná-lo da unidade gestora responsável pela execução do objeto do TED, realizando a análise prévia quanto ao nele contido e emitindo parecer quanto ao seu cumprimento ou observações julgadas pertinentes;

VII - encaminhar o processo ao dirigente da unidade interessada, fazendo constar seu parecer e o relatório de cumprimento do objeto emitido pela unidade gestora executora do objeto do TED, conforme o caso;

VIII - observar os prazos de vigência do TED, bem como os estipulados para a prestação de contas, adotando medidas tempestivas aos seus atendimentos; e

IX - no caso da descentralização de créditos orçamentários pelo Ministério da Defesa, realizar o acompanhamento no SIAFI junto ao setor competente do DEADI, que visará a prática dos atos administrativos inerentes à prestação de contas.

Art. 13. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostilamento ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada.



Art. 14. O relatório de cumprimento do objeto, de responsabilidade da unidade interessada, deverá ser encaminhado pela unidade descentralizada à unidade descentralizadora no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e deverá ser elaborado com a utilização do modelo elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponibilizado na Plataforma +Brasil.

Parágrafo único. Na hipótese em que o Ministério da Defesa seja a unidade descentralizadora, caberá à unidade interessada realizar análise acerca do cumprimento do objeto e o encaminhamento de solicitação explícita ao DEADI, que efetuará os competentes lançamentos de encerramento no SIAFI.

Art. 15. As informações referentes à execução dos créditos integrarão as contas anuais a serem prestadas aos órgãos de controle, por meio de relatório de gestão, e os órgãos e as entidades observarão o seguinte:

I - as informações prestadas pela unidade descentralizadora contemplarão os aspectos referentes à expectativa inicial e final pretendida com a descentralização; e
II - as informações da unidade descentralizada contemplarão os aspectos referentes à execução dos créditos e recursos recebidos.

Art. 16. As dotações descentralizadas deverão ser empregadas de forma obrigatória e integral na consecução do objeto previsto no TED, respeitada a classificação funcional programática.

Art. 17. Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

1º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no caput do art. 3º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 2º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada, inclusive organizações militares dos Comandos das Forças Singulares;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 3º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 2º, a unidade gestora executora do objeto poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 4º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os §§ 2º e 3º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afastam a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

Art. 18. Fica revogada a Instrução Normativa nº 6/SEORI/MD, de 20 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 56, Seção 1, página 21, de 22 de março de 2018.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de junho de 2021.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

PORTARIA BACO Nº 17/ARC GAP, DE 5 DE MAIO DE 2021

O COMANDANTE DA BASE AÉREA DE CANOAS - BACO, usando da competência regimental que lhe foi conferida através da Portaria nº 975/GC1, de 18 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 171, de 22 de setembro de 2020, e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 67278.037150/2020-41 resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.435.225/0001-31, na modalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração - BASE AÉREA DE CANOAS (UG 120629), pelo prazo de 3 (três) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União com base no que prevê o artigo nº87, da Lei 8.666/1993, por descumprir obrigação contratual, ao deixar de entregar materiais empenhados.

Art. 2º A aplicação da penalidade se dá conforme o inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93, combinado com o item 11.2.1, constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº109/GAP-CO/2018, em virtude do descumprimento de obrigação assumida no item 11.1.1 do Edital 109/GAP-CO/2018, motivadas pela não entrega do material constante nas Notas de Empenho 2019NE801763 e 2019NE802563

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO CUNHA MASSA DE OLIVEIRA Cel Int

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 885, DE 7 DE MAIO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 6º da Portaria n. 680, de 18 de dezembro de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao município de Uiraúna - PB, para ações de Defesa Civil, para até 05/08/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO ANA Nº 74, DE 3 DE MAIO DE 2021

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso XVII, do Anexo I da Resolução no 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 832ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de maio de 2021, considerando o disposto no art.4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.000098/2012-21, resolve:

Dispor sobre a alteração excepcional do prazo para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União relativos ao exercício de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 10 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 de 30/10/2017, resolve:

Nº 769 - Revogar a outorga emitida a PEDRO CELESTINO DANTAS FILHO por meio da Outorga ANA nº 442, de 1º de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 05 de Abril de 2019, seção 1, página 43, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

Nº 770 - Revogar a outorga emitida a EDIVAN DE SOUSA NUNES por meio da Resolução ANA nº 781, de 23 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 24 de Abril de 2019, seção 1, página 18, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

Nº 771 - Revogar a outorga emitida a EDMUNDO MARCULINO DOS SANTOS por meio da Resolução ANA nº 572, de 9 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 16 de Abril de 2019, seção 1, página 50, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017).

Nº 772 - Revogar a outorga emitida a JOSE SEVERINO DA SILVA por meio da Outorga ANA nº 635, de 9 de abril de 2019, publicada no DOU em 16 de abril de 2019, seção 1, página 51, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

Nº 773 - Revogar a outorga emitida a OZIAS ARRUDA DE ASSIS NETO por meio da Outorga ANA nº 577, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2020, seção 1, página 48, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

Nº 774 - Revogar a outorga emitida a JOSEVALDO LEITE FERNANDES por meio da Outorga ANA nº 469, de 1º de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 05 de Abril de 2019, seção 1, página 43, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

Nº 775 - Revogar a outorga emitida a PEDRO AUGUSTO DANTAS por meio da Outorga ANA nº 648, de 9 de abril de 2019, publicada no DOU em 16 de abril de 2019, seção 1, página 51, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

Nº 776 - Revogar a outorga emitida a CARLOS VIEIRA DA CRUZ por meio da nº Outorga ANA nº 2021, de 16 de setembro de 2019, publicada no DOU em 20 de setembro de 2019, seção 1, página 13, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

Nº 777 - Revogar a outorga emitida a JOSE FERNANDES PIMENTA por meio da Outorga ANA nº 239, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 27 de janeiro de 2020, seção 1, página 25, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

Nº 778 - Revogar a outorga emitida a TEREZINHA ALVES HERCULANO por meio da Outorga ANA nº 1828, de 21 de agosto de 2019, publicada no DOU em 27 de agosto de 2019, seção 1, página 597, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

Nº 779 - Revogar a outorga emitida a JOSE MAGNO ALMEIDA DE MOURA por meio da Outorga ANA nº 2056, de 16 de setembro de 2019, publicada no DOU em 20 de setembro de 2019, seção 1, página 13, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

Nº 780 - Revogar a outorga emitida a FRANCISCO PEREIRA DE LUCENA por meio da Resolução ANA nº 2010, de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 20 de Setembro de 2019, seção 1, página 13, por motivo de os usos de recursos hídricos pleiteados, após a avaliação da ANA, serem considerados insignificantes nos termos da Resolução ANA nº 1.940, de 30 de outubro de 2017.

O inteiro teor das Revogações de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 10 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.941 de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 781 - GANDOR CALIL HAGE NETO, rio Amazonas, Município de Prainha/PA, aquicultura.

Nº 782 - FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA, rio Amazonas, Município de Santarém/PA, aquicultura.

O inteiro teor dos Indeferimentos de pedido de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 11 DE MAIO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.002398/2019-40 e o contido no Despacho nº 40/2021-DGFAI (SEI 0335787), resolve:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 6/2021-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0329752), indeferindo o pedido de devolução integral de recursos do benefício de Reinvestimento, relativo ao ano-calendário 2015, de interesse da Empresa Tellerina Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S/A, CNPJ nº 84.453.844/0001-88, referentes aos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A, que totalizam o montante de R\$ 4.672.810,65 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e dez reais, e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 3.115.207,10 (três milhões, cento e quinze mil, duzentos e sete reais e dez centavos) depositados a título de incentivo e R\$ R\$ 1.557.603,55 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) a título de recursos próprios.

Art. 2º - Determinar ao Banco da Amazônia S/A que proceda a liberação do valor de 3.115.207,10 (três milhões, cento e quinze mil, duzentos e sete reais e dez centavos) aos cofres da União e R\$ 1.557.603,55 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) à empresa acima referida, devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 34, da Resolução nº 65-CONDEL/SUDAM e o art. 10, da Lei nº 10.177/2001, com base no parágrafo 3º, do artigo 19, da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à referida devolução dos recursos próprios e o recolhimento à União dos valores depositados como incentivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW

Superintendente

ANDRÉ CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS.

Diretor de Administração

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 11 DE MAIO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.000640/2020-84 e o contido no Despacho nº 39/2021-DGFAI (SEI 0335751), , resolve:

Art. 1º - Aprovar o Parecer de Análise nº 534/2021-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0320311), indeferindo o pedido de Reinvestimento de 30% do IRPJ relativo ao ano-calendário 2012 e 2013, de interesse da Empresa Fertipar Fertilizantes do Mato Grosso Ltda, CNPJ nº 09.384.948/0002-43, referentes aos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A, sendo R\$ 1.292.785,27 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) depositados a título de incentivo e R\$ 646.392,64 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) a título de recursos próprios referentes ao ano-calendário de 2012, visto que os depósitos relativos ao ano-calendário de 2013 já tiveram sua devolução efetuada por meio da Resolução nº 160, de 27 de Julho de 2020.

Art. 2º - Determinar ao Banco da Amazônia S/A proceda a liberação dos depósitos da empresa em epígrafe referentes ao ano calendário de 2012, no valor de R\$ 646.392,64 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) à empresa referida e R\$ 1.292.785,27 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) sejam recolhidos aos cofres da União, devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 34, da Resolução nº 65-CONDEL/SUDAM e o art. 10, da Lei nº 10.177/2001, com base no parágrafo 3º, do artigo 19, da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à referida devolução dos recursos próprios e recolhimento à União dos valores depositados como incentivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW

Superintendente

ANDRÉ CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS.

Diretor de Administração

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 11 DE MAIO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.000970/2020-70 e o contido no Despacho nº 46/2021-DGFAI (SEI 0338200), , resolve:

Art. 1º - Arquivar o pleito de Reinvestimento de 30% do IRPJ, apresentado pela empresa Alcoa World Alumina Brasil Ltda, CNPJ nº 06.167.730/0005-91, localizada no Município de Juruti, no Estado do Pará, com base na análise e justificativas constantes no Parecer de Análise nº 419/2021-CIF/CGINF/DGFAI, (SEI 0337582), concluindo pelo não atendimento aos pressupostos do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, aprovado pela Resolução Condel/Sudam nº 65/2017, de 29/12/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW

Superintendente

ANDRÉ CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS.

Diretor de Administração

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/MD Nº 5.449, DE 11 DE MAIO DE 2021

Revoga a Portaria Interministerial nº 133, de 25 de abril de 2014, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Defesa.

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA E DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 133, de 25 de abril de 2014, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e do Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria Interministerial entra em vigor em 1 de junho de 2021.

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

Ministro de Estado da Defesa

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA PGFN Nº 5.440, DE 10 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria PGFN nº 25.541, de 29 de dezembro de 2020, que delega ou subdelega competências do Procurador-Geral da Fazenda Nacional relativas a atos de pessoal, diárias e passagens, atos de gestão e recebimento de mandados judiciais.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 179 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 82 do Anexo da Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e na Portaria ME nº 406, de 08 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria PGFN Nº 25.541, de 29 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.22
.....
IV - aprovar o plano de trabalho das unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a que se refere o art. 7º da Portaria PGFN Nº 1.069, de 09 de novembro de 2017." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 31, DE 7 DE MAIO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e o contido no Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63, e tendo em vista o que consta dos processos MDIC/Secex 52272.004582/2020-59 e SEI/ME 19972.101153/2020-66, referente à investigação de prática de dumping, de dano à indústria doméstica e de relação causal entre esses, nas exportações para o Brasil de anidrido ftálico, comumente classificado no item 2917.35.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originário de Israel e da Rússia, decide:

Tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida investigação, iniciada por intermédio da Circular Secex nº 45, de 21 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de julho de 2020, alterando o cronograma divulgado por intermédio da Circular Secex nº 4, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 11 de fevereiro de 2021:

Disposição Legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Datas Previstas
art.59	Encerramento da fase probatória da investigação	10 de junho de 2021
art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	30 de junho de 2021
art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final	23 de julho de 2021
art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo	16 de agosto de 2021
art. 63	Expedição, pela SDCOM, do parecer de determinação final	6 de setembro de 2021

LUCAS FERRAZ

(*) Republicada por conter incorreção no original, publicado no DOU de 10 de maio de 2021, Edição 86, Seção 1, Página 13.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021051200164

164

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA SEST/SEDDM/ME Nº 5.450, DE 10 DE MAIO DE 2021 (*)

Estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações do Orçamento de Investimento, no exercício de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 98º do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 44 a 59 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO-2021) e no art. 7º da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA-2021), resolve:

Art. 1º As solicitações de alterações do Orçamento de Investimento das empresas estatais federais para 2021, inclusive as de fontes de financiamento, serão regidas pela presente Portaria.

Art. 2º Os créditos adicionais ao Orçamento de Investimento deverão observar o disposto no art. 7º da Lei nº 14.144, de 2021 (LOA-2021), e independentemente da origem da fonte utilizada para viabilizá-los, serão classificados nas seguintes espécies:

- I - suplementares, os destinados à alteração de despesa de subtítulo constante da Lei Orçamentária Anual;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não há dotação na Lei Orçamentária Anual; e
- III - extraordinários, os destinados ao atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes.

§ 2º O crédito extraordinário, em sendo aprovado, será aberto por meio de Medida Provisória, observadas as restrições constitucionais, sendo vedada, nos termos do Art. 49 da LDO-2021, a criação de novo código e título para ação já existente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º A solicitação para abertura de crédito adicional suplementar e especial deverá ser feita pela empresa estatal mediante inserção dos dados, exclusivamente, no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, de acordo com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias" constante do Anexo a esta Portaria.

§ 1º A proposta de abertura de créditos deverá ser encaminhada à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Sest por intermédio do ministério setorial, acompanhada das pertinentes justificativas e da comprovação de que será mantida, pela empresa solicitante, a sua programação de resultado primário, fixada no Programa de Dispendios Globais - PDG-2021, aprovado por meio do Decreto nº 10.560, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com os seguintes prazos:

- I - até o dia 30 de agosto de 2021, os créditos suplementares e especiais que dependam de autorização legislativa; e
- II - até 31 de outubro de 2021, os créditos suplementares de competência do Poder Executivo, autorizados no art. 7º da Lei nº 14.144, de 2021 (LOA-2021).

§ 2º As propostas de abertura de créditos que tenham fontes de financiamento oriundas de repasses da União em exercícios anteriores ou inscritos em "Restos a Pagar" devem indicar os instrumentos legais que destinaram os respectivos recursos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 3º A empresa proponente de créditos adicionais deverá comunicar imediatamente à Sest o número do respectivo pedido gerado pelo SIOP, por meio do endereço eletrônico sest.cgorc@economia.gov.br.

§ 4º Na hipótese de a abertura de crédito ser financiada com o cancelamento de dotações aprovadas em outras ações, a empresa deverá encaminhar informações diretamente no SIOP sobre os efeitos das respectivas alterações no seu desempenho no exercício de 2021.

Art. 4º As empresas poderão solicitar, até 26 de novembro de 2021, nos termos do inciso II do § 1º do art. 44 da Lei nº 14.116, de 2020, modificações referentes a:

- I - fontes de financiamento;
- II - identificadores de uso;
- III - identificadores de resultado primário;
- IV - esferas orçamentárias;
- V - as denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal; e
- VI - ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser feitas por intermédio do ministério setorial exclusivamente no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, acompanhada das pertinentes justificativas.

Art. 5º As metas físicas relativas aos projetos constantes de créditos adicionais deverão ser informadas ou atualizadas a cada solicitação de crédito especial ou suplementar no SIOP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA

ANEXO

TABELA DE TIPOS DE ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

I - CRÉDITOS PREVIAMENTE AUTORIZADOS NA LOA-2021 E/OU NA LDO-2021, DEPENDENTES DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
100	Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades até o limite de 30% do respectivo valor constante da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA-2021).	a) anulação de dotações de outros subtítulos, constantes da LOA-2021 da mesma empresa, ou geração própria de recursos ou aporte de recursos da empresa controladora; e ou b) recursos para aumento do patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e outros recursos de longo prazo, no caso de empresas não consideradas na meta de resultado primário.	LOA-2021, art. 7º, inciso I e § 2º.	Portaria do Ministério da Economia.
110	Suplementação de subtítulos constantes da LOA-2021 a conta de anulação parcial de dotações orçamentárias em subtítulos da mesma ação orçamentária (projeto-atividade) no âmbito da mesma empresa.	Anulação de dotações de outros subtítulos da mesma ação orçamentária, constantes da LOA-2021 no âmbito da mesma empresa.	LOA-2021, art. 7º, § 1º.	Portaria do Ministério da Economia.
150	Saldo de Exercícios Anteriores ou inscritos em restos a pagar para atender despesas relativas a ações em execução no exercício de 2021.	Saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	LOA-2021, art. 7º, inciso II.	Portaria do Ministério da Economia.
199	Adequação no Orçamento de Investimento decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	Abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	LOA-2021, art. 7º, inciso III.	Portaria do Ministério da Economia.
300	Reabertura dos créditos especiais.	Reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto §2º do art. 167 da Constituição.	LDO-2021, art. 52.	Decreto do Poder Executivo.
310	Saldo de Exercícios Anteriores ou inscritos em restos a pagar para o atendimento de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2020 e não contempladas na LOA-2021.	Saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	LDO-2021, art. 53.	Decreto do Poder Executivo.
350	Reabertura dos créditos extraordinários.	Reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto §2º do art. 167 da Constituição.	LDO-2021, art. 54.	Decreto do Poder Executivo.

II - CRÉDITOS ADICIONAIS DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
120 200	Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades acima dos limites autorizados na LOA-2021. Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA-2021.	a) geração adicional de recursos; e/ou b) anulação de dotações orçamentárias.	LDO-2021, art. 46.	Lei de abertura de créditos suplementares ou especiais.

III - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
500	Atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.	Quaisquer fontes de recursos.	Art. 167, § 3º, combinado com o art. 62, ambos da Constituição Federal.	Medida Provisória.

IV - OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
600	Remanejamento de Fonte de Financiamento entre Naturezas de Receitas.	Remanejamento, em razão da ocorrência de novos eventos que alterem a origem dos recursos inicialmente programados.	LDO-2021, art. 44, § 1º inciso II, alínea "a".	Portaria da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.
700	Alteração do Identificador de Resultado Primário, mantendo-se os demais atributos da programação.	Alteração do Identificador de Resultado Primário, mantendo-se os demais atributos da programação.	LDO/2021, art. 44, § 1º inciso II, alínea "c".	Portaria da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.
710	Alteração dos títulos das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.	Alteração de títulos das ações e subtítulos, mantendo-se os demais atributos da programação; ou ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.	LDO-2021, art. 44, § 1º inciso II, alínea "e" e "f".	Portaria da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.
920	Transposição de dotações orçamentárias de uma empresa para outra em decorrência de transformação ou incorporação (De- Para).	Saldo de dotações orçamentárias da empresa estatal transformada ou incorporada.	LDO-2021, art. 55, ou lei específica.	Decreto do Poder Executivo.

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 11/05/2021, Seção 1, pág. 21, com incorreção no original.



SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

PORTARIA SPU/SE/ME Nº 5.590, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SERGIPE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, §8º, da Instrução Normativa SPU nº 22/2017, e tendo em vista o disposto no §4º do art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e os elementos que integram o Processo nº 04906.200853/2015-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão à União do imóvel situado no bairro 17 de Março, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, cadastrado sob o RIP 3105.00259.500-5, com área de 623.223,172 m², doado ao Estado de Sergipe, nos termos do contrato assinado pelas

partes em 02 de maio de 2017, registrado no Cartório do 5º Ofício de Notas e Protesto de Títulos ,onde o imóvel encontra-se registrado na Comarca de Aracaju, sob a Matrícula nº 74.333, Livro nº 2.

Paragrafo único. A reversão de que trata o caput fundamenta-se no descumprimento do encargo previsto na cláusula quinta do respectivo contrato, firmado entre a União e Estado de Sergipe, na data 02 de maio de 2017.

Art. 2º A formalização da reversão dar-se-á pelo cancelamento do registro anterior, a ser requerida ao Oficial do Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NIELSON TÔRRES NEVES DE CARVALHO

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA FAZENDA/ME Nº 4.889, DE 11 DE MAIO DE 2021

Altera parcialmente grupos de natureza de despesa, constantes do ANEXO da Medida Provisória nº 1.030, de 22 de fevereiro de 2021, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 139.324.539,00.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 34, inciso III, da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria ME nº 2.158, de 24 de fevereiro de 2021, e tendo em vista a autorização constante do art. 49, § 2º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente os grupos de natureza de despesa, constantes do ANEXO da Medida Provisória nº 1.030, de 22 de fevereiro de 2021, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 139.324.539,00 (cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais), conforme indicado nos ANEXOS I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO FUNCHAL

ANEXOS

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		ANEXO I							Outras Alterações Orçamentárias	
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2218		Gestão de Riscos e Desastres								139.324.539
		Atividades	F	4	2	90	0	329		
06 182	2218 22BO	Ações de Proteção e Defesa Civil								
06 182	2218 22BO 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)								
TOTAL - FISCAL										139.324.539
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										139.324.539

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Outras Alterações Orçamentárias								
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2218		Gestão de Riscos e Desastres								139.324.539
		Atividades	F	3	2	90	0	329		
06 182	2218 22BO	Ações de Proteção e Defesa Civil							139.324.539	
06 182	2218 22BO 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							139.324.539	
									139.324.539	
TOTAL - FISCAL										139.324.539
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										139.324.539

PORTARIA FAZENDA/ME Nº 5.169, DE 11 DE MAIO DE 2021

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 85.902.531,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 34, inciso II, da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria ME nº 2.158, de 24 de fevereiro de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", item "3", e II, alínea "a", itens "1" e "3", da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Educação, e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 85.902.531,00 (oitenta e cinco milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e trinta e um reais), para atender às programações constantes do ANEXO I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no ANEXO II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO FUNCHAL

ANEXOS

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		ANEXO I							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
										VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								21.627.600
		Atividades	F	1	1	90	8	100		
12 122	0032 20TP	Ativos Cíveis da União							21.627.600	
12 122	0032 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional							21.627.600	
										21.627.600
TOTAL - FISCAL										21.627.600
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										21.627.600



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26452 - Universidade Federal de Catalão

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		ANEXO I											Crédito Suplementar		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	T	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
			F	F	N	D	P	O	D	U	I	T	E	VALOR	
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo												14.918.626	
		Atividades	F		1		1		90		8		100		
12 122	0032 20TP	Ativos Cívis da União													11.265.394
12 122	0032 20TP 0052	Ativos Cívis da União - No Estado de Goiás													11.265.394
12 301	0032 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes												11.265.394	
12 301	0032 212B 0052	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás												642.345	
														642.345	
			F		3		1		90		8		100	642.345	
		Operações Especiais	F		1				91		8		100		
12 846	0032 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais													3.010.887
12 846	0032 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás													3.010.887
														3.010.887	
TOTAL - FISCAL														14.918.626	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														14.918.626	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26453 - Universidade Federal de Jataí

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR			
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								13.758.954			
		Atividades											
12 122	0032 20TP	Ativos Cíveis da União								10.349.574			
12 122	0032 20TP 0052	Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás								10.349.574			
			F		1		1		90	8	100	10.349.574	
12 301	0032 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes										728.697	
12 301	0032 212B 0052	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás										728.697	
			F		3		1		90		8	100	728.697
		Operações Especiais											
12 846	0032 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais										2.680.683	
12 846	0032 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás										2.680.683	
			F		1		0		91		8	100	2.680.683
TOTAL - FISCAL											13.758.954		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											13.758.954		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		ANEXO I										Crédito Suplementar			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	T	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
			F	F	N	D	P	O	D	U	I	T	E		
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo													11.188.665
		Atividades													
12 122	0032 20TP	Ativos Cíveis da União													8.685.673
12 122	0032 20TP 0051	Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso													8.685.673
			F		1		1		90		8		100		8.685.673
12 301	0032 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes													603.251
12 301	0032 212B 0051	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso													603.251
			F		3		1		90		8		100		603.251
		Operações Especiais													
12 846	0032 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais													1.899.741
12 846	0032 09HB 0051	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso													1.899.741
			F		1		0		91		8		100		1.899.741
TOTAL - FISCAL														11.188.665	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														11.188.665	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		ANEXO I										Crédito Suplementar			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	T	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
			F	F	N	D	P	O	D	U	I	T	E		
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo													5.307.520
		Atividades													
12 122	0032 20TP	Ativos Cíveis da União													4.367.043
12 122	0032 20TP 0020	Ativos Cíveis da União - Na Região Nordeste													4.367.043
			F		1		1		90		8		100		4.367.043
12 301	0032 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes													382.740
12 301	0032 212B 0020	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste													382.740
			F		3		1		90		8		100		382.740
		Operações Especiais													
12 846	0032 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais													557.737



12 846	0032 09HB 0020	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste	F	1	0	91	8	100	557.737
TOTAL - FISCAL									557.737
TOTAL - SEGURIDADE									5.307.520
TOTAL - GERAL									0
									5.307.520

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
ANEXO I

ANEXO I														Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo													5.401.728
		Atividades													
12 122	0032 20TP	Ativos Cívis da União													4.944.842
12 122	0032 20TP 0026	Ativos Cívis da União - No Estado de Pernambuco													4.944.842
			F		1			1		90		8		100	4.944.842
		Operações Especiais													
12 846	0032 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais													456.886
12 846	0032 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco													456.886
			F		1			0		91		8		100	456.886
TOTAL - FISCAL															5.401.728
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															5.401.728

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta
ANEXO I

ANEXO I														Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	F												13.699.438
		Atividades													
23 301	0032 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes													100.000
23 301	0032 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	S		3			1		90		0		151	100.000
23 301	0032 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes													1.800.000
23 301	0032 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	F		3			1		90		0		100	1.800.000
		Operações Especiais													
09 272	0032 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União													11.799.438
09 272	0032 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S		1			1		90		0		151	11.799.438
TOTAL - FISCAL															1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE															11.899.438
TOTAL - GERAL															13.699.438

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta
ANEXO II

ANEXO II														Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	F												2.357.033
		Atividades													
12 301	0032 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes													2.357.033
12 301	0032 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal													2.357.033
			F		3			1		90		8		100	2.357.033
	0999	Reserva de Contingência													69.846.060
		Operações Especiais													
99 999	0999 0200	Reserva de Contingência - Financeira													8.605.934
99 999	0999 0200 0001	Reserva de Contingência - Financeira - Nacional	F		1			0		91		8		100	8.605.934
															8.605.934
99 999	0999 0201	Reserva de Contingência Fiscal - Primária													61.240.126
99 999	0999 0201 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	F		1			1		90		8		100	61.240.126
															61.240.126
TOTAL - FISCAL															72.203.093
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															72.203.093

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia
ANEXO II

ANEXO II														Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	F											1.900.000
		Atividades												
28 301	0032 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes												100.000
28 301	0032 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S		3		1		90		0		151	100.000
28 301	0032 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes												1.800.000
28 301	0032 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	F		3		1		90		0		100	1.800.000
	0999	Reserva de Contingência												11.799.438
		Operações Especiais												
99 999	0999 0201	Reserva de Contingência Fiscal - Primária												11.799.438
99 999	0999 0201 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	S		1		1		90		0		151	11.799.438
TOTAL - FISCAL														1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE														11.899.438
TOTAL - GERAL														13.699.438



DESPACHO DE 10 DE MAIO DE 2021

Processo nº 17944.101730/2020-21
Interessados: Município de Porto Nacional - TO
Assunto: Minuta de contrato de garantia, a ser celebrado entre a União e o Município de Porto Nacional - TO, com a interveniência da Caixa Econômica Federal- CAIXA, (SEI nº 9740721) e minuta de contrato de contragarantia, a ser celebrado entre a União e a municipalidade, com a interveniência da Caixa Econômica Federal-CAIXA e do Banco do Brasil S.A (SEI 9740778), referentes ao Contrato de Financiamento nº 0535436-93 firmado entre o Município e a CAIXA em 25/08/2020 (SEI 14799227), no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e aditivado em 06/05/2021 (SEI 15594625), cujos recursos se destinam à execução de pavimentação e drenagem profunda com intervenção em ruas, avenidas, canteiros centrais e praças no Município de Porto Nacional Tocantins, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.458, de 30 de dezembro de 2019 (SEI nº 7382523), com

redação dada pelas Leis nº 2.466, de 21/05/2020 (SEI 8282574) e Lei nº 2.474, de 5 de agosto de 2020 (SEI nº 9740603).

Despacho: Aprovo o Parecer SEI Nº 13081/2020/ME, de 13/08/2020, e o Parecer complementar SEI Nº 6882/2021/ME, de 07/05/2021, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional. Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certifico o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Especial da Fazenda

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA SOF/ME Nº 5.443, DE 10 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 44, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, e

Considerando a frustração na arrecadação da fonte 76 - Outras Contribuições Sociais e a viabilidade de uso de excesso de arrecadação da fonte 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação nas ações "Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais"; "Gestão e Operacionalização do Terra Brasil"; "Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia"; e "Apoio ao Projeto Rondon", no âmbito da Administração Direta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Considerando o atendimento à ação "Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI"; a vinculação de uso exclusivo da fonte 41 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais ao Centro de Tecnologia Mineral - CETEM; e a possibilidade de uso de excesso de arrecadação da fonte 00, na Administração Direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

Considerando a inadequada alocação da fonte 70 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica e a disponibilidade de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 da fonte 33 - Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário, na ação "Governança do Patrimônio Imobiliário da União", no que tange à Administração Direta do Ministério da Economia;

Considerando a premência de indisponibilização da fonte 50 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica, tendo em vista a sinalização de devolução das taxas de inscrição nos processos seletivos para a realização do Censo Demográfico, o qual encontra-se cancelado, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020 da fonte 00, na ação "Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico", na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; e

Considerando a necessidade de regularização de inversões de saldos envolvendo as fontes 00, 42 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, e 49 - Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços, em virtude da sanção da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, e seus vetos, em despesas executadas e ressalvadas, conforme o inciso II da Seção III do ANEXO III da Lei nº 14.116, de 2020, no que tange ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB e ao Programa Nuclear da Marinha - PNM, no Comando da Marinha, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos ANEXOs I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes de programações da Lei nº 14.144, de 2021, no que concerne aos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia e Inovações; da Economia; e da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I					Outras Alterações Orçamentárias				
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	R O D	M U	I T E	VALOR
1031		Agropecuária Sustentável							9.692.319
		Atividades							
20 606	1031 210V	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais							1.696.984
20 606	1031 210V 0001	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais - Nacional							1.696.984
			F	3	2	90	0	100	1.696.984
20 631	1031 21B7	Gestão e Operacionalização do Terra Brasil							1.460.064
20 631	1031 21B7 0001	Gestão e Operacionalização do Terra Brasil - Nacional							1.460.064
			F	3	2	90	0	100	1.460.064
20 606	1031 21B8	Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia							6.535.271
20 606	1031 21B8 0001	Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia - Nacional							6.535.271
			F	3	2	90	0	100	4.431.796
			F	4	2	90	0	100	2.103.475
6011		Cooperação com o Desenvolvimento Nacional							587.339
		Atividades							
20 366	6011 8425	Apoio ao Projeto Rondon							587.339
20 366	6011 8425 0001	Apoio ao Projeto Rondon - Nacional							587.339
			F	3	2	90	0	100	587.339
TOTAL - FISCAL									10.279.658
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.279.658

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta

ANEXO I					Outras Alterações Orçamentárias				
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	R O D	M U	I T E	VALOR
2208		Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável							3.536.321
		Atividades							
19 573	2208 21AD	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI							3.536.321
19 573	2208 21AD 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional							3.536.321
			F	3	2	90	0	100	1.219.415
			F	4	2	90	0	100	2.316.906
TOTAL - FISCAL									3.536.321
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.536.321

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

ANEXO I										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M O	U	I T E	VALOR
2209		Brasil, Nosso Propósito								5.039.634
		Atividades								
04 127	2209 20U4	Governança do Patrimônio Imobiliário da União								5.039.634
04 127	2209 20U4 0001	Governança do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional	F	3	2	90	0	333		5.039.634
TOTAL - FISCAL										5.039.634
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.039.634

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M O	U	I T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								43.378.125
		Atividades								
04 121	0032 20U7	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico								43.378.125
04 121	0032 20U7 0001	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional	F	3	2	90	0	300		43.378.125
TOTAL - FISCAL										43.378.125
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										43.378.125

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M O	U	I T E	VALOR
6012		Defesa Nacional								190.665.226
		Atividades								
05 152	6012 21CL	Recomposição do Núcleo do Poder Naval								72.972.059
05 152	6012 21CL 0001	Recomposição do Núcleo do Poder Naval - Nacional	F	4	2	90	0	142		72.972.059
		Projetos								
05 152	6012 123G	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares								49.541.840
05 152	6012 123G 0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional	F	4	2	90	0	100		49.541.840
05 152	6012 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear								22.360.554
05 152	6012 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional	F	4	2	90	0	149		22.360.554
05 152	6012 123I	Construção de Submarinos Convencionais								23.182.764
05 152	6012 123I 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional	F	4	2	90	0	100		23.182.764
05 572	6012 14T7	Tecnologia Nuclear da Marinha								822.210
05 572	6012 14T7 0001	Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional	F	4	2	90	0	142		22.608.009
TOTAL - FISCAL										190.665.226
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										190.665.226

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M O	U	I T E	VALOR
1031		Agropecuária Sustentável								9.692.319
		Atividades								
20 606	1031 210V	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais								1.696.984
20 606	1031 210V 0001	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais - Nacional	F	3	2	90	0	176		1.696.984
20 631	1031 21B7	Gestão e Operacionalização do Terra Brasil								1.460.064
20 631	1031 21B7 0001	Gestão e Operacionalização do Terra Brasil - Nacional	F	3	2	90	0	176		1.460.064
20 606	1031 21B8	Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia								6.535.271
20 606	1031 21B8 0001	Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia - Nacional	F	3	2	90	0	176		6.535.271
			F	4	2	90	0	176		4.431.796
TOTAL - FISCAL										2.103.475
6011		Cooperação com o Desenvolvimento Nacional								587.339
		Atividades								
20 366	6011 8425	Apoio ao Projeto Rondon								587.339
20 366	6011 8425 0001	Apoio ao Projeto Rondon - Nacional	F	3	2	90	0	176		587.339
TOTAL - FISCAL										10.279.658
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.279.658



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2208		Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável								3.536.321
		Atividades								
19 573	2208 21AD	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI								3.536.321
19 573	2208 21AD 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional								3.536.321
			F	3	2	90	0	141		1.219.415
			F	4	2	90	0	141		2.316.906
TOTAL - FISCAL										3.536.321
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.536.321

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
2209		Brasil, Nosso Propósito								5.039.634
		Atividades								
04 127	2209 20U4	Governança do Patrimônio Imobiliário da União								5.039.634
04 127	2209 20U4 0001	Governança do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional								5.039.634
			F	3	2	90	0	170		5.039.634
TOTAL - FISCAL										5.039.634
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.039.634

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								43.378.125
		Atividades								
04 121	0032 20U7	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico								43.378.125
04 121	0032 20U7 0001	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional								43.378.125
			F	3	2	90	0	150		43.378.125
TOTAL - FISCAL										43.378.125
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										43.378.125

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
6012		Defesa Nacional								190.665.226
		Atividades								
05 152	6012 21CL	Recomposição do Núcleo do Poder Naval								72.972.059
05 152	6012 21CL 0001	Recomposição do Núcleo do Poder Naval - Nacional								72.972.059
			F	4	2	90	0	100		72.972.059
		Projetos								
05 152	6012 123G	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares								49.541.840
05 152	6012 123G 0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional								49.541.840
			F	4	2	90	0	142		49.541.840
05 152	6012 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear								22.360.554
05 152	6012 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional								22.360.554
			F	4	2	90	0	142		23.182.764
05 152	6012 123I	Construção de Submarinos Convencionais								23.182.764
05 152	6012 123I 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional								822.210
			F	4	2	90	0	142		22.360.554
			F	4	2	90	0	149		22.608.009
05 572	6012 14T7	Tecnologia Nuclear da Marinha								22.608.009
05 572	6012 14T7 0001	Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional								22.608.009
			F	4	2	90	0	142		22.608.009
TOTAL - FISCAL										190.665.226
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										190.665.226

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA SEPRT/ME Nº 5.575, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os critérios para a cessão de servidores integrantes da Carreira de Perito Médico Federal e de Supervisor Médico-Pericial do Quadro do Ministério da Economia e dá outras providências. (Processo nº 10128.109106/2019-11).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 71 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pela Portaria GME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica disciplinado, na forma desta Portaria, que os integrantes da Carreira de Perito Médico Federal e de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Ministério da Economia somente poderão ser cedidos nas seguintes situações:

- I - requisições previstas em lei para órgãos e entidades da União;
 - II - para o exercício de cargo de Natureza Especial ou cargos em comissão de nível igual ou superior a DAS 4 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou equivalentes, em outros órgãos da União, em autarquias ou em fundações públicas federais;
 - III - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS 4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
 - IV - exercício de cargo de diretor ou de presidente de empresa pública ou sociedade de economia mista federal.
- Art. 2º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do cessionário ou do agente público cedido.
- Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às requisições para a Presidência e Vice-Presidência da República.
- Art. 3º O exercício do servidor no cargo em comissão do órgão cessionário está condicionado à prévia publicação das portarias de cessão e de nomeação ou designação.



§ 1º O servidor deverá continuar exercendo suas atividades na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho até a sua entrada em efetivo exercício no órgão cessionário, observado o disposto no art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º O órgão cessionário deverá informar à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho a data da efetiva entrada em exercício do servidor cedido.

Art. 4º As disposições desta Portaria não se aplicam às cessões em curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 11 DE MAIO DE 2021

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 18863/2021/ME (15246884), constante nos autos do processo nº 46202.003900/2017-90, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.104669/2021-42, de interesse do Sindicato dos trabalhadores nas indústrias de alimentação de Presidente Figueiredo, SINTIAL/PF, CNPJ: 26.572.547/0001-55, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 19948/2021/ME (15387824), constante nos autos do processo nº 46206.009884/2010-32, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.105730/2021-79, interposto pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, CNPJ 11.943.166/0001-68, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 19985/2021/ME (15391825), constante nos autos do processo nº 19964.102010/2021-51, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.105026/2021-16, de interesse do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais, CNPJ 16.844.577/0001-49, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 20286/2021/ME (15434551), constante nos autos do processo nº 46213.023131/2015-55, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.105821/2021-12, de interesse do STR - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO FORMOSO, CNPJ 11.628.351/0001-68, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 19297/2021/ME (15300243), constante nos autos do processo nº 46000.010286/97-57, resolve: 1) Deferir o recurso nº 19964.100459/2021-85, para anular a decisão contida no Despacho SEI 12752920, publicado no DOU de 31/12/2020, nº 250, seção 1, pág. 42, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99; 2) Conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.0009008/2017-99 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 89.623.375/0001-11, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 20332/2021/ME (15442106), constante nos autos do processo nº 19964.103008/2021-08, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.104684/2021-91, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal em Mato Grosso do Sul - SINTSEP/MS, CNPJ 37.225.760/0001-07, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 19428/2021/ME (15314130), constante nos autos do processo nº 46222.000355/2013-18, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.104025/2021-54 de interesse do SINDIVIPAR - Sindicato dos Vigilantes de Parauapebas, CNPJ 83.211.524/0001-59, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 19539/2021/ME (15326496), constante nos autos do processo nº 46210.000641/2015-84, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 14021.138985/2021-44, interposto pelo SISPUX - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, CNPJ nº 21.758.447/0001-02, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 19252/2021/ME (15296265), constante nos autos do processo nº 46215.000486/2018-07, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.104522/2021-52, de interesse do Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Federais dos Municípios do Rio de Janeiro, CNPJ nº 29.295.892/0001-87, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 56319/2020/ME (12406595), constante nos autos do processo nº 46206.003551/2017-76, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.008217/2017-15 interposto pela FENASTC - Federação Nacional das Entidades dos Servidores dos Tribunais de Contas, CNPJ 96.793.146/0001-00, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53031/2020/ME (11990821), constante nos autos do processo nº 46317.000283/2015-11, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.111896/2020-43, de interesse do SECHOSTHOVEL - Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Meios de Hospedagem, Restaurantes, Gastronomia, Alimentação Preparada, Condomínios, Imobiliárias e Turismo e Hospitalidade de Cascavel e Região, CNPJ 78.680.568/0001-98, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 18569/2021/ME (15209061), constante nos autos do processo nº 46218.016080/2016-46, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.104990/2021-27, interposto pelo SINTERC/RS - SIND TRAB EMP REF COLET REF CONV COZ IND E RST IND RS, CNPJ nº 94.310.117/0001-15, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 10 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 20785/2021/ME (SEI 15504738), resolve: NÃO CONHECER o Recurso Administrativo n.º 19964.106016/2021-06, interposto pelo STR de Carnauba dos Dantas/RN - Sindicato dos Trabalhadores de Carnauba dos Dantas/RN, CNPJ 08.088.239/0001-77, nos autos do Processo Administrativo n.º 46217.009641/2017-41, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 11 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do OFÍCIO SEI Nº 265001/2020/ME, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINTEIOR - Sindicato dos Empregados nas Empresas de Transporte Escolar Intermunicipal de Osasco e Região/SP, CNPJ 26.360.661/0001-11, Processo 46257.000068/2019-04, para a apresentação no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 22, inciso XI, da Portaria 17.593/2020. Para emissão da GRU, Acessar o site www.stn.fazenda.gov.br. Clicar no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (à esquerda da página). Clicar no link Guia de Recolhimento da União, opção Impressão - GRU simples. (na coluna à esquerda da página). Preencher os Campos da GRU com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG): 380916, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 68888-6, Número de referência: 38091800001-3947.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do OFÍCIO SEI Nº 51861/2021/ME, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Ichu - BA, CNPJ 05.883.639/0001-86, Processo 46281.000140/2016-45, para a apresentação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 22, inciso XI, da Portaria 17.593/2020. A notificação poderá ser consultada mediante "consulta pública de processos" acessando o link do Ministério da Economia sei.economia.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21335/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46211.001921/2017-61, de interesse do SINSEPU - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leopoldina, CNPJ 26.115.634/0001-83, nos termos do art. 22, inciso I da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21399/2021/ME (SEI 15594879), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Serra Negra do Norte/RN, CNPJ nº 08.096.398/0001-13, Processo nº 46217.009761/2017-49, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não. exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, no município de Serra Negra do Norte/RN, em áreas não superior a 2 (dois) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência MUNICIPAL e base territorial no Município de Serra Negra do Norte, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 12395/2021/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46215.019322/2017-64, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais, Tintas e Vernizes, de Produtos Farmacêuticos, de Perfumaria e Artigos do Toucador, de Sabão e Velas, Lavanderias e Tinturarias do Vestuário, da Fabricação de álcool, de Adubos e Corretivos Agrícolas, de Cola e Material Plástico, Resinas Sintéticas, Lubrificantes, Fraldas Descartáveis, Absorventes, Laminados de Vidro, Pigmentos e Corantes, Abrasivos, Fósforo, Produtos de Limpeza, Matéria Prima para Inseticidas, Matéria Prima para Fertilizantes, Álcalis, Pastas de Madeiras, Papel, Celulose, Fertilizantes, Explosivos, Fabricação de Artefatos a Base de Polímeros e PVC utilizados em Veículos, Lápis, Canetas, Materiais de São Gonçalo, Itaboraí, Niterói, Rio Bonito, Maricá, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Tanguá, Teresópolis, Sumidoro, Carmo, Cordeiro, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Macuco, Duas Barras, Aperibe, Saquarema, Araruama, Sapucaia, São José do Vale do Rio Preto, Armação de Búzios, Iguaba Grande, Itaocara, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro; Excetuando a Categoria dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Farmacêuticos no Município de Niterói no Estado do Rio de Janeiro. E Excetuando Também as Categorias dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Tintas e Vernizes, Resinas Sintéticas e Laminados de Vidro nos Municípios de Itaboraí, São Gonçalo, Tanguá, Saquarema, Araruama, Armação de Búzios, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro. e Excetuando Ainda as Categorias dos Trabalhadores nas Indústrias e Laboratórios de Fabricação de Produtos de Higiene Pessoal, de Perfumaria, Artigos do Toucador e Cosméticos nos Municípios de Aperibe, Araruama, Armação de Buzios, Bom Jardim, Cabo Frio, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itaocara, Macuco, Maricá, Rio Bonito, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Sumidoro, Tanguá, Teresópolis, Trajano de Moraes, no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.722.994/0001-83, para representação da categoria dos trabalhadores nas indústrias de produtos químicos para fins industriais, tintas e vernizes, de produtos farmacêuticos, de perfumaria e artigos do toucador, de sabão e velas, lavanderias e tinturarias do vestuário, da fabricação de álcool, de adubos e corretivos agrícolas, de cola e material plástico, resinas sintéticas, lubrificantes, fraldas descartáveis, absorventes, laminados de vidro, pigmentos e corantes, abrasivos, fósforo, produtos de limpeza, matéria prima para inseticidas, matéria prima para fertilizantes, álcalis, pastas de madeiras, papel, celulose, fertilizantes, explosivos, fabricação de artefatos a base de polímeros e PVC utilizados em veículos, lápis, canetas, materiais de São Gonçalo, Itaboraí, Niterói, Rio Bonito, Maricá, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Tanguá, Teresópolis, Sumidoro, Carmo, Cordeiro, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Macuco, Duas Barras, Aperibe, Saquarema, Araruama, Sapucaia, São José do Vale do Rio Preto, Armação de Búzios, Iguaba Grande, Itaocara, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, no estado do Rio de Janeiro; excetuando a categoria dos trabalhadores nas indústrias de produtos farmacêuticos no município de Niterói no estado do Rio de Janeiro. E excetuando também as categorias dos trabalhadores nas indústrias de material plástico de tintas e vernizes, resinas sintéticas e laminados de vidro nos municípios de Itaboraí, São Gonçalo, Tanguá, Saquarema, Araruama, Armação de Búzios, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio no estado do Rio de Janeiro. E excetuando ainda as categorias dos trabalhadores nas indústrias e laboratórios de fabricação de produtos de higiene pessoal, de perfumaria, artigos do toucador e cosméticos nos municípios de Aperibe, Araruama, Armação de Buzios, Bom Jardim, Cabo Frio, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itaocara, Macuco, Maricá, Rio Bonito, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Sumidoro, Tanguá, Teresópolis, Trajano de Moraes, no Estado do Rio de Janeiro, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Aperibé, Araruama, Armação dos Búzios, Bom Jardim, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo,



Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Iguaba Grande, Itaboraí, Itaocara, Macuco, Maricá, Niterói, Rio Bonito, Santa Maria Madalena, São Gonçalo, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saguarema, Sumidouro, Tanguá, Teresópolis Trajano de Moraes., no Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21388/2021/ME (15593454), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, CNPJ 85.170.520/0001-03, Processo 46220.001134/2018-91, nos termos do art. 21, inciso XI, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21428/2021/ME (15598600), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 19964.106345/2021-49, de interesse do SINPOSPETRO - Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços, Revenda Varejista de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lojas de Conveniência de Postos, Lava-Rápido, Limpeza e Conservação de Veículos de Lages, CNPJ 36.448.205/0001-81, para representação da categoria dos Empregados em Postos de Serviços, de Revenda Varejista de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lojas de Conveniência de Postos, Lava-Rápido, Limpeza e Conservação de Veículos, com abrangência intermunicipal e base territorial nos Municípios de Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Canelinha, Correia Pinto, Curitibanos, Lages, Major Gercino, Nova Trento, Otacílio Costa, Ponte Alta, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São João Batista, São Joaquim, São José do Cerrito, Tijucas, Urubici e Urupema, todos no Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 11 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21172/2021/ME (15562488), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 19964.106270/2021-04, de interesse do Sindicato dos Empregados em Supermercados e Mercadinhos e Mercarias do Comercio Varejista Atacadista do Gênero Alimentícios de Dom Eliseu Pará - SUPERDOM, CNPJ 36.360.126/0001-14, nos termos do art. 22, inc. I c/c art. 47, da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21406/2021/ME (SEI 15595677), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAIAPONIA E PALESTINA DE GOIÁS - SINTRAF CAIAPONIA E PALESTINA DE GOIÁS, CNPJ nº 08.383.092/0001-48, Processo nº 46208.009508/2018-85, para representar a Categoria Profissional Específica dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar, aqueles que proprietários ou não, incluídos aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários, trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma familiar, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme Decreto Lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência INTERMUNICIPAL e base territorial nos Municípios de Caiapônia e Palestina de Goiás, Estado de GOIÁS, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21611/2021/ME (SEI 15627035), resolve: ARQUIVAR o Pedido de Alteração Estatutária do SINDICATO DOS COMISSÁRIOS, CONSIGNATÁRIOS E EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINCORRJ, CNPJ n.º 30.714.067/0001-59, referente ao Processo n.º 46215.016243/2017-00, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999 e art. 22, inciso VI c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21621/2021/ME (SEI 15627813), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46212.015366/2017-45, de interesse da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FETRASAÚDE-PR, CNPJ nº 22.233.293/0001-90, nos termos do art. 22, inc. VI, c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21598/2021/ME (15625556), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 19964.106385/2021-91, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA, CNPJ 07.370.816/0001-56, para representação da categoria dos Servidores Públicos municipais, com abrangência municipal e base territorial no Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21336/2021/ME (15584594), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 19964.106229/2021-20, de interesse do Sindicato dos Produtores Rurais de Bom Jesus da Lapa/BA, CNPJ 35.928.587/0001-88, nos termos do art. 22, inc. I c/c art. 47, da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21531/2021/ME (SEI 15615875), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46223.005873/2016-61, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE COELHO NETO - MA, CNPJ 06.993.349/0001-58, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Coelho Neto, no Estado do Maranhão, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21443/2021/ME (15602096), resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 46214.000813/2016-61 de interesse do STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Olho D'Água do Piauí - PI, CNPJ 01.753.922/0001-32, nos termos do art. 22, incisos VI e XI c/c art. 47, todos da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 19716/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 19964.105631/2021-97, de interesse do SINDIREFEIÇÕES-TABOÃO DA SERRA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEIÇÕES COLETIVAS DE COTIA, EMBU DAS ARTES, EMBU GUAÇU, ITAPECERICA DA SERRA E TABOÃO DA SERRA, CNPJ 32.896.625/0001-70, nos termos do Art. 22, incisos IV da Portaria nº 17.593/2020..

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 21385/2021/ME, resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDUSCON-SUL/MT, CNPJ 15.032.402/0001-45, Processo 08015.000797/2019-14, para representar a Categoria Econômica das indústrias da Construção Civil (inclusive montagens industriais e engenharia consultiva); de gesso, mármore e granitos; de pinturas, decorações, estuques e omatos; de serrarias, carpintarias, tanoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibra de madeira; de marcenaria; de móveis de junco a vime e de vassouras: de cortinados e estofos de escovas e pincéis; de instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguinha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Nova Brasilândia, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, São Jose do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro, no Estado do Mato Grosso/MT, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do OFÍCIO SEI Nº 50947/2021/ME, respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do SINDALEX - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Panificação de Extrema e Região, CNPJ 09.326.248/0001-11, Processo 19964.100611/2021-20, para a apresentação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 22, inciso XI, da Portaria 17.593/2020. A notificação poderá ser consultada mediante "consulta pública de processos" acessando o link do Ministério da Economia sei.economia.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?cao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

PORTARIA CONJUNTA CORAT/CODAR/COCAD Nº 14, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dá publicidade ao resultado alcançado no 1º (primeiro) trimestre de 2021 pelos servidores que atuam na modalidade teletrabalho nas Delegacias da Receita Federal do Brasil.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E DE DIREITO CREDITÓRIO e o COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE CADASTROS E BENEFÍCIOS FISCAIS, no exercício das atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 66, 74 e 87 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, nos incisos I e II do § 1º do art. 21 da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, na Portaria RFB nº 390, de 21 de fevereiro de 2019, e na Portaria RFB nº 696, de 9 de abril de 2020, resolvem:

Art. 1º Os resultados alcançados no 1º (primeiro) trimestre de 2021, pelos servidores que atuam na modalidade teletrabalho nas Delegacias da Receita Federal do Brasil (DRF), são os que constam do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Os resultados a que se refere o caput foram alcançados pelo conjunto de servidores lotados nas DRF na realização das seguintes atividades, cuja autorização foi dada pela Portaria RFB nº 390, de 21 de fevereiro de 2019:

I - preparo, análise, decisão e execução de processos de arrecadação, cobrança, cumprimento das obrigações acessórias e garantia do crédito tributário;

II - Gerir Direito Creditório de Contribuinte; e

III - Gerir Cadastros Tributários e Aduaneiros.

§ 2º O resultado individualizado alcançado por servidor lotado na DRF ou na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF) em cada atividade desenvolvida será disponibilizado no Boletim de Serviço da RFB.

Art. 2º A meta de desempenho para o 1º (primeiro) trimestre de 2021 foi fixada em 1,00 (um inteiro), em razão da suspensão da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, determinada pela Portaria RFB nº 696, de 9 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HUBNER FLORES
Coordenador-Geral de Administração do Crédito Tributário

MARCUS VINICIUS MARTINS QUARESMA
Coordenador-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório

RÉRITON WELDELT GOMES
Coordenador-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais

ANEXO ÚNICO

Atividades	Meta estabelecida	Resultado alcançado
Preparo, análise, decisão e execução de processos de arrecadação, cobrança, cumprimento das obrigações acessórias e garantia do crédito tributário	1,00	1,59
Gerir Direito Creditório de Contribuinte	1,00	1,51
Gerir Cadastros Tributários e Aduaneiros	1,00	1,34

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/ANA Nº 69, DE 10 DE MAIO DE 2021

Aplica a pena de perdimento das mercadorias objeto do processo que especifica.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista disposições do art. 689, inciso XXI, do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, c/c o disposto no art. 105, do Decreto-Lei nº 37, de 18 novembro de 1966, e no art. 23, caput, e § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 07 de abril de 1976, suas alterações e regulamentos, e o que consta no processo administrativo nº 13116.726572/2019-85, DECLARA:

Art. 1º Findo administrativamente o processo.

Art. 2º Aplicada a pena de perdimento das mercadorias objeto do mesmo processo.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SERGIO FERREIRA NASCIMENTO



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/CBA Nº 64, DE 5 DE MAIO DE 2021

Declara habilitada ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do artigo 360, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, observado o estabelecido nos artigos 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, no Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005, e nos artigos 562 a 576 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e, tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 27, de 23 de abril de 2021 e considerando ainda o que consta no processo administrativo nº 10166.731445/2021-39, DECLARA:

Art. 1.º Fica habilitada ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP, a que se referem os arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 2005, regulamentados pelo Decreto nº 5.649, de 2005, e pela IN RFB nº 1.911/2019, a pessoa jurídica AURA ALMAS MINERACAO LTDA, CNPJ nº 08.213.823/0001-07.

Art. 2º - O benefício do RECAP será aplicado a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica habilitada (IN RFB nº 1.911/2019, art. 569, caput e § 1º) e o prazo para sua fruição extingue-se após decorridos 3 (três) anos contados da data da publicação do presente Ato (Lei nº 11.196, de 2005, art. 14, § 1º; Dec. nº 5.649, de 2005, art. 9º, § 2º; e IN RFB nº 1.911/2019, art. 572, § 2º).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício pela Autoridade Fiscal, na hipótese em que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime (Lei nº 11.196, de 2005, art. 12, parágrafo único; Decreto nº 5.649, de 2005, art. 8º; e IN RFB nº 1.911/2019, art. 571, caput).

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/CBA Nº 65, DE 6 DE MAIO DE 2021

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III, do artigo 360, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020 e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144 de 03 de julho de 2007, e no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de Outubro de 2019, e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 27, de 23 de abril de 2021, a Portaria MME nº 63, de 22 de fevereiro de 2010, e o que consta do processo administrativo nº 10265.286154/2021-64, resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 586, da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019:

EMPRESA: USINA ELETRICA DO PRATA S A

CNPJ: 05.646.253/0001-50

PROJETO: CGH Água Clara, aprovado pela Portaria MME nº 63, de 22 de fevereiro de 2010.

SETOR FAVORECIDO: Energia.

Art. 2º. A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, conforme art. 5º da Lei nº 11.488/2007, com redação dada pela Medida Provisória nº 472/2009, ressalvado o disposto no art. 3º deste Ato Declaratório.

Art. 3º. Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação ou coabilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º. A ausência da solicitação de que trata o art. 3º sujeita a pessoa jurídica à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração de atraso, nos termos do art. 57, inciso I, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art.5º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/CBA Nº 66, DE 7 DE MAIO DE 2021

Habilita pessoa jurídica ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, no artigo 640 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 27, de 23 de abril de 2021, e o que consta do processo administrativo nº 10265.229128/2021-39, DECLARA:

Art. 1º Fica concedida HABILITAÇÃO DEFINITIVA a empresa DAUS INDUSTRIA DE ALIMENTOS S A, CNPJ: 04.865.228/0001-03, ao PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, com período de execução de 29/09/2020 a 28/09/2023.

Art. 2º Como corolário da presente concessão, fica cessada a vigência da habilitação provisória e convalidados os seus efeitos.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/BEL Nº 24, DE 3 DE MAIO DE 2021

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELÉM, no uso das atribuições previstas no art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284 de 27 de julho de 2020, considerando a inexistência de perito credenciado para a área de ENGENHARIA MECÂNICA nesta Unidade, resolve:

Art. 1º Designar AD HOC, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.800. de 21/03/2018, o Sr. LUIS DE JESUS LOBATO DA CUNHA, CPF nº 185.821.092-53, para a prestação de serviço de perícia na área de ENGENHARIA MECÂNICA, a título precário e sem vínculo empregatício, referente ao produto KIT VEDAÇÃO EM BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA , objeto da DI nº 21/0520528-2.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/BEL Nº 25, DE 3 DE MAIO DE 2021

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELÉM, no uso das atribuições previstas no art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284 de 27 de julho de 2020, considerando a inexistência de perito credenciado para a área de ENGENHARIA MECÂNICA nesta Unidade, resolve:

Art. 1º Designar AD HOC, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.800. de 21/03/2018, o Sr. ANTÔNIO PAULO MONTEIRO DE SOUSA, CPF nº 227.649.922-20, para a prestação de serviço de perícia na área de ENGENHARIA MECÂNICA, a título precário e sem vínculo empregatício, em produtos referentes às DI's nºs 14/2443737-9; 15/1283547-3 e 15/1361267-2 e ao Processo 10265220462/2021-27.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3.006, DE 11 DE MAIO DE 2021

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

INCENTIVOS FISCAIS. INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS RELATIVOS AO ICMS. SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO. REQUISITOS E CONDIÇÕES.

A partir da Lei Complementar nº 160, de 2017, os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS, concedidos por estados e Distrito Federal e considerados subvenções para investimento por força do § 4º do art. 30 da Lei nº 12.973, de 2014, poderão deixar de ser computados na determinação do lucro real desde que observados os requisitos e as condições impostos pelo art. 30 da Lei nº 12.973, de 2014, dentre os quais, a necessidade de que tenham sido concedidos como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos.

Por força do art. 30 da Lei nº 12.973, de 2014, o valor a ser excluído para fins de determinação do lucro real equivale ao montante que deixa de ser devido em razão do recebimento da subvenção para investimento, caso ele tenha sido recebido como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT nºs 145, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 E 55, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

REFORMA-SE A SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA Nº 3.010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispositivos Legais: Lei nº 12.973, de 2014, art. 30; Lei Complementar nº 160, de 2017, arts. 9º e 10; Parecer Normativo Cosit nº 112, de 1978; IN RFB nº 1.700, de 2017, art. 198, § 7º.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

INCENTIVOS FISCAIS. INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIROS-FISCAIS RELATIVOS AO ICMS. SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO. REQUISITOS E CONDIÇÕES.

A partir da Lei Complementar nº 160, de 2017, os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS, concedidos por estados e Distrito Federal e considerados subvenções para investimento por força do § 4º do art. 30 da Lei nº 12.973, de 2014, poderão deixar de ser computados na determinação da base de cálculo da CSLL apurada na forma do resultado do exercício desde que observados os requisitos e as condições impostos pelo art. 30 da Lei nº 12.973, de 2014, dentre os quais, a necessidade de que tenham sido concedidos como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos.

Por força do art. 30 da Lei nº 12.973, de 2014, o valor a ser excluído para fins de determinação do lucro real equivale ao montante que deixa de ser devido em razão do recebimento da subvenção para investimento, caso ele tenha sido recebido como estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT nºs 145, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 E 55, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

REFORMA-SE A SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA Nº 3.010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispositivos Legais: Lei nº 12.973, de 2014, arts. 30 e 50; Lei Complementar nº 160, de 2017, arts. 9º e 10; Parecer Normativo Cosit nº 112, de 1978; IN RFB nº 1.700, de 2017, art. 198, § 7º.

FRANCISCO RICARDO GOUVEIA COUTINHO
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/MCR, de 06 de maio de 2021, publicado no DOU de 10 de maio de 2021, Seção 01, página 20:

Onde se lê: ATO DECLARATORIO EXECUTIVO DRF/MCR Nº 166, DE 06 DE MAIO DE 2021

Leia-se : ATO DECLARATORIO EXECUTIVO DRF/MCR Nº 167, DE 06 DE MAIO DE 2021

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA SRRF07 Nº 63, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a criação de Comitê Gestor, Gerência Regional, Equipe Regional de Licitações e Equipe Regional de Contratos, no âmbito da 7ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º O planejamento, a coordenação, a supervisão, a execução e o controle de atividades relativas ao processo Gerir Aquisições e Contratações de Materiais e Serviços, no âmbito da 7ª Região Fiscal, serão desenvolvidos por Comitê Gestor, Gerências Regionais e Equipes Regionais, nos termos desta Portaria.

§1º As atividades relacionadas à formalização de demandas para novas contratações e aquisições, a fiscalização setorial e a fiscalização pelo público usuário permanecerão nas unidades jurisdicionadas da 7ª Região Fiscal.

§2º As atividades relacionadas à dispensa de valor, conforme estabelece o §3º do art. 5º desta Portaria, permanecerão nas Unidades Gestoras da 7ª Região Fiscal.

Art. 2º O Comitê Gestor atuará para:

I –validar o planejamento regional das licitações e contratos;

II –definir os cortes orçamentários necessários no decorrer do exercício;

III –estabelecer as prioridades no caso de cronogramas sobrepostos ou novas demandas; e

IV –validar a proposta do Plano de Engenharia da 7ª Região Fiscal.

§1º O Comitê Gestor será composto pelos Superintendentes-Adjuntos da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal (SRRF07), pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística (Dipol) da SRRF07 e pelos Delegados Titulares e Adjuntos das Unidades Gestoras da 7ª Região Fiscal.

§2º As decisões tomadas pelo Comitê Gestor serão submetidas à aprovação do Superintendente da SRRF07.

Art. 3º O planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de Gestão das Aquisições e Contratações de Materiais e Serviços, no âmbito da 7ª Região Fiscal, serão desenvolvidos pelos Gerentes Regionais, que atuarão para:



I –gerenciar o planejamento das licitações e contratos regionais;
II –coordenar as equipes de que trata esta Portaria;
III –acompanhar os indicadores estratégicos e os resultados das equipes com os respectivos supervisores, quando couber;
IV –promover o alinhamento das ações e dirimir conflitos de competência entre as equipes sob sua gerência;
V –planejar as ações de capacitação e desenvolvimento necessárias, com os supervisores de equipe;
VI –elaborar as orientações, diretrizes e notas técnicas no âmbito de sua atuação; e
VII –realizar o registro e o controle da frequência dos componentes das equipes regionais, cabendo à unidade de exercício efetuar os lançamentos nos sistemas informatizados.

Art. 4º A Equipe Regional de Contratos, constituída para exercer as competências previstas no art. 266 do Regimento Interno da RFB, executará suas atividades especificamente no que concerne a:

I –gerir e executar as atividades relativas à celebração de contratos, ajustes, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres e suas posteriores alterações;
II –participar das equipes de planejamento para contratação de prestação de serviços;
III –auxiliar a Seção de Obra e Serviços de Engenharia (Saeng) no planejamento das contratações relacionadas à construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, adequação, conservação, demolição e manutenção de imóveis e instalações prediais e locação imobiliária;
IV –padronizar, no âmbito da 7ª Região Fiscal, os processos de trabalho relacionados às contratações;
V –instruir processos para apuração de descumprimento de obrigações e aplicação de sanções administrativas, relativos a fatos geradores ocorridos após a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho;
VI –elaborar despachos, documentos, relatórios, planilhas, notificações e comunicados referentes às contratações;
VII –gerir conta vinculada.

Parágrafo único. A Equipe Regional de Contratos será subdividida em duas subequipes, uma atuando na Fiscalização de Contratos e outra na Gestão Contratual.

Art. 5º A Equipe Regional de Licitações, constituída para exercer as competências previstas no art. 265 do Regimento Interno da RFB, executará suas atividades especificamente no que concerne a:

I –realizar as licitações em suas diversas modalidades;
II –realizar as dispensas e as inexigibilidades de licitação, exceto as de baixo valor;
III –participar das equipes de planejamento para aquisições de materiais e contratação de prestação de serviços;
IV –auxiliar a Seção de Obra e Serviços de Engenharia (Saeng) no planejamento das contratações relacionadas à construção, ampliação, reforma, adaptação, reparação, adequação, conservação, demolição e manutenção de imóveis e instalações prediais, aquisição e locação imobiliária;
V –solicitar ao demandante ou à seção/serviço/divisão/unidade relacionada com o objeto demandado, as informações necessárias aos procedimentos de contratação a serem realizados;
VI –padronizar, no âmbito de toda Região Fiscal, os processos de trabalho relacionados às licitações;
VII –instruir processos para apuração de infração administrativa e aplicação de sanção administrativa, que tenham fato gerador ocorrido até a assinatura do contrato, ou até a emissão da Nota de Empenho; e
VIII –elaborar despachos, documentos, relatórios, planilhas, notificações e comunicados referentes às licitações.

§1º A Equipe Regional de Licitações será subdividida em duas subequipes, podendo haver a alternância de seus membros a depender da urgência da demanda, da natureza do objeto ou da conveniência e andamento das licitações.

§2º A alternância entre os membros das equipes será definida pelo Gerente Regional.

§3º As dispensas com fulcro nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão realizadas no âmbito das Unidades Gestoras, podendo, a critério da Administração, ser pontualmente assumidas pela Equipe Regional de Licitações.

Art. 6º A supervisão, o gerenciamento, a execução e o controle diário das atividades de Gestão das Aquisições e Contratações de Materiais e Serviços serão desenvolvidas pelos Supervisores Regionais, que atuarão para:

I –padronizar procedimentos de formalização, instrução e análise processual relativos aos processos de trabalho de sua competência, desde que alinhados às diretrizes estabelecidas pela gerência regional;
II –acompanhar e controlar continuamente o desenvolvimento dos trabalhos, de forma a assegurar a padronização dos procedimentos, a qualidade do trabalho desenvolvido e o atingimento das metas relativas aos indicadores institucionais;
III –promover iniciativas que visem à otimização ou à automatização dos trabalhos das equipes de contratos;
IV –propor as ações de capacitação necessárias para a respectiva equipe e para os fiscais setoriais de todas as Unidades da 7ª Região Fiscal; e
V –Prestar orientação e suporte às equipes de contratos.

§1º Ao Supervisor Regional de Fiscalização Contratual caberá em especial:

I –elaborar a Portaria de fiscalização dos contratos da 7ª Região Fiscal;
II –coordenar as atividades relativas à fiscalização administrativa, técnica e setorial;
III –coordenar anualmente a ação de abertura e instrução dos processos de pagamento; e
IV –coordenar a administração das contas vinculadas.

§2º Ao Supervisor Regional de Gestão Contratual caberá em especial:

I –coordenar as atividades relativas à formalização de novos contratos, prorrogações, alterações, reequilíbrios, aplicações de sanções, extinções de contratos, dentre outras; e
II –coordenar as atividades relativas ao gerenciamento de riscos das contratações, durante a execução do contrato.

Art. 7º A supervisão, o gerenciamento, a execução e o controle diário das atividades de Gestão das Aquisições e Contratações de Materiais e Serviços, no que tange às licitações, no âmbito da 7ª Região Fiscal, serão desenvolvidos pelos Supervisores Regionais, aos quais incumbe:

I –elaborar a Portaria de planejamento das licitações sob sua responsabilidade;
II –coordenar as atividades relativas ao planejamento das licitações;
III –coordenar as atividades relativas aos estudos preliminares;
IV –padronizar procedimentos de formalização, instrução e análise processual relativos aos processos de trabalho de sua competência, desde que alinhados às diretrizes estabelecidas pela gerência regional;
V –acompanhar e controlar continuamente o desenvolvimento dos trabalhos, de forma a assegurar a padronização dos procedimentos, a qualidade do trabalho desenvolvido e o atingimento das metas relativas aos indicadores institucionais;
VI –promover iniciativas que visem a otimização ou automatização dos trabalhos da equipe;
VII –propor as ações de capacitação necessárias para a respectiva equipe; e
VIII –prestar orientação e suporte à equipe.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos critérios para a distribuição das atividades entre os supervisores, de acordo com o objeto, a complexidade ou a localidade a que se refere a contratação.

Art. 8º A composição das equipes será estabelecida em ato do Superintendente da 7ª Região Fiscal.

Art. 9º Os componentes das equipes de que trata esta Portaria desenvolverão os trabalhos em suas respectivas unidades de lotação ou na modalidade de teletrabalho, na forma da legislação, devendo participar de reuniões presenciais ou por videoconferência quando agendadas pelo Gerente Regional ou pelo Supervisor da equipe ou seus substitutos.

Parágrafo único. As reuniões presenciais, quando envolverem membros de unidades distintas, deverão ser solicitadas pelo Gerente Regional ou pelo Supervisor da equipe ou seus substitutos à Equipe Regional de Deslocamentos, que encaminhará à aprovação do Superintendente para autorização e expedição das respectivas convocações.

Art. 10. À unidade de localização física dos membros das equipes compete providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 11. As atividades das equipes regionais previstas nesta Portaria, de acordo com as competências legalmente estabelecidas, estendem-se a toda jurisdição da 7ª Região Fiscal.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO JOSÉ PASSOS COELHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/NIT Nº 49, DE 3 DE ABRIL DE 2021

Concede habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap à empresa que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 360 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e nos arts. 562 a 569 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo administrativo nº 10166.730311/2021-09, DECLARA:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap, na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, nos termos do caput do art. 13 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para GLOBAL STONE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.704.799/0001-62, aplicável a todos os seus estabelecimentos.

Art. 2º O prazo de 03 (três) anos, contados da data da habilitação, para fruição do benefício e a conversão da suspensão da exigência das contribuições em alíquota zero observarão ao disposto nos artigos 572 e 573 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2009.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 62, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica CONSTRUTORA PIAGENTINI LTDA, CNPJ nº 54.376.702/0001-01, devido à ausência de fornecimento dos indicadores de receita dos anos-calendário de 2015 a 2018, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso I, c.c. o art. 3º, III, todos da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000. A exclusão do Refis produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for identificado o contribuinte, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo 10805.724954/2020-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

PORTARIA Nº 63, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA, CNPJ nº 43.251.230/0001-36, devido à ausência de fornecimento dos indicadores de receita dos anos-calendário de 2015 a 2019, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso I, c.c. o art. 3º, III, todos da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000. A exclusão do Refis produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for identificado o contribuinte, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo 10880.746341/2021-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

PORTARIA Nº 64, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica CONSTRUVERT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 56.503.584/0001-72, devido à ausência de fornecimento dos indicadores de receita dos anos-calendário de 2018 e 2019, configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso I, c.c. o art. 3º, III, todos da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000. A exclusão do Refis produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for identificado o contribuinte, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo 10855.724218/2021-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

RESOLUÇÃO CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente e revoga a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 11 de maio de 2021, com fundamento no disposto nos arts. 1º, inciso VIII, 8º, incisos I e III, 18, inciso I, alínea "b", e 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, APROVOU a seguinte Resolução:

Capítulo I - ÂMBITO E FINALIDADE

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

Parágrafo único. As regras previstas na presente Resolução são aplicáveis às recomendações de produtos ou serviços, direcionadas a clientes específicos, realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral, escrita, eletrônica ou pela rede mundial de computadores, e devem ser adotadas para o cliente titular da aplicação.

Art. 2º As pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição e os consultores de valores mobiliários não podem recomendar produtos, realizar operações ou prestar serviços sem que verifiquem sua adequação ao perfil do cliente.

Capítulo II - PERFIL DO CLIENTE

Art. 3º As pessoas referidas no art. 2º devem verificar se:

I - o produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente;

II - a situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação; e

III - o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

§ 1º Para cumprimento do disposto no inciso I do caput, as pessoas referidas no art. 2º devem analisar, no mínimo:

I - o período em que o cliente deseja manter o investimento;

II - as preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos; e

III - as finalidades do investimento.

§ 2º Para cumprimento do disposto no inciso II do caput, as pessoas referidas no art. 2º devem analisar, no mínimo:

I - o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;

II - o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente; e

III - a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente.

§ 3º Para cumprimento do disposto no inciso III do caput, as pessoas referidas no art. 2º devem analisar, no mínimo:

I - os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;

II - a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e

III - a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

§ 4º O disposto no inciso III do § 3º não se aplica ao cliente pessoa jurídica.

§ 5º No cumprimento do dever previsto no caput do art. 3º, as pessoas referidas no art. 2º devem considerar os custos diretos e indiretos associados aos produtos, serviços ou operações, abstendo-se de recomendar aqueles que, isoladamente ou em conjunto, impliquem custos excessivos e inadequados ao perfil do cliente.

Art. 4º Com o objetivo de atender às obrigações contidas no art. 3º, as pessoas referidas no art. 2º devem avaliar e classificar o cliente em categorias de perfil de risco previamente estabelecidas.

CAPÍTULO III - CATEGORIAS DE PRODUTOS

Art. 5º Com o objetivo de atender às obrigações contidas no art. 3º, as pessoas referidas no art. 2º devem analisar e classificar as categorias de produtos com que atuam, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil do cliente.

Parágrafo único. Na análise e classificação das categorias de produtos devem ser considerados, no mínimo:

I - os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes;

II - o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto;

III - a existência de garantias; e

IV - os prazos de carência.

CAPÍTULO IV - VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 6º É vedado às pessoas referidas no art. 2º recomendar produtos ou serviços ao cliente quando:

I - o produto ou serviço não seja adequado ao perfil do cliente;

II - não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou

III - as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Art. 7º Quando o cliente ordenar a realização de operações nas situações previstas nos incisos I a III do art. 6º, as pessoas referidas no art. 2º devem, antes da primeira operação com a categoria de valor mobiliário:

I - alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e

II - obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil.

Parágrafo único. As providências exigidas no caput são dispensadas quando o cliente estiver, comprovadamente, implementando recomendações fornecidas por consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM.

CAPÍTULO V - REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

Art. 8º As pessoas mencionadas no art. 2º desta Resolução que se organizarem sob a forma de pessoa jurídica ficam obrigadas a:

I - estabelecer regras e procedimentos escritos, bem como controles internos passíveis de verificação, que permitam o pleno cumprimento do dever de verificação da adequação referido no art. 2º;

II - adotar políticas internas específicas relacionadas à recomendação de produtos complexos, que ressaltem:

a) os riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais; e

b) a dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez; e

III - indicar um diretor estatutário responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Resolução.

§ 1º A nomeação ou a substituição do diretor deve ser informada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 2º O diretor a que se refere o inciso III do caput deve encaminhar aos órgãos de administração das pessoas referidas no art. 2º, até o último dia útil do mês de abril, relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega, contendo:

I - uma avaliação do cumprimento pela pessoa jurídica das regras, procedimentos e controles internos referidos no inciso I do caput; e

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

§ 3º Sem prejuízo da responsabilidade do diretor referido no inciso III do caput, cabe aos órgãos de administração das pessoas referidas no art. 2º:

I - aprovar as regras e procedimentos de que trata o inciso I do caput; e

II - supervisionar o cumprimento e a efetividade dos procedimentos e controles internos.

CAPÍTULO VI - ATUALIZAÇÕES

Art. 9º As pessoas referidas no art. 2º ficam obrigadas a:

I - diligenciar para manter as informações relativas ao perfil de seus clientes atualizadas, devendo, para tanto, observar os critérios e a periodicidade utilizados para atualização dos cadastros dos clientes ativos, conforme previsto na norma que dispõe sobre prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo - PLDFT no âmbito do mercado de valores mobiliários, observando-se o intervalo máximo de 5 (cinco) anos; e

II - proceder a nova análise e classificação das categorias de valores mobiliários em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO VII - DISPENSA DO DEVER DE VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO dos produtos, serviços E OPERAÇÕES ao perfil do cliente

Art. 10. A obrigatoriedade de verificação da adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando:

I - o cliente for investidor qualificado, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do art. 11 e nos incisos II e III do art. 12;

II - o cliente for pessoa jurídica de direito público;

III - o cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM; ou

IV - o cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

§ 1º Na hipótese do inciso IV, as pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição devem exigir do cliente a avaliação de seu perfil feita pelo consultor de valores mobiliários.

§ 2º A dispensa prevista no inciso IV não se estende aos casos em que os produtos, serviços e operações comandados pelo cliente não se relacionem diretamente à implementação de recomendações do consultor por ele contratado.

CAPÍTULO VIII - CATEGORIAS DE INVESTIDORES

Art. 11. São considerados investidores profissionais:

I - instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - companhias seguradoras e sociedades de capitalização;

III - entidades abertas e fechadas de previdência complementar;

IV - pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A;

V - fundos de investimento;

VI - clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;

VII - agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e

VIII - investidores não residentes.

Art. 12. São considerados investidores qualificados:

I - investidores profissionais;

II - pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B;

III - as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e

IV - clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

Art. 13. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

CAPÍTULO IX - MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Art. 14. As pessoas referidas no art. 2º devem manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação prestada ao cliente, ou da última operação realizada pelo cliente, conforme o caso, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, todos os documentos e declarações exigidos por esta Resolução.

§ 1º As imagens digitalizadas são admitidas em substituição aos documentos originais, desde que o processo seja realizado de acordo com a lei que dispõe sobre elaboração e o arquivamento de documentos públicos e privados em meios eletromagnéticos, e com o decreto que estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização desses documentos.

§ 2º O documento de origem pode ser descartado após sua digitalização, exceto se apresentar danos materiais que prejudiquem sua legibilidade.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As entidades autorreguladoras podem estabelecer normas e procedimentos operacionais complementares que visem o cumprimento do disposto nesta Resolução pelas pessoas por elas reguladas.

Art. 16. Constitui infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a inobservância das vedações e deveres estabelecidos nos arts. 6º e 7º.

Art. 17. Fica revogada a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

MARCELO BARBOSA

ANEXO A

Declaração da condição de Investidor Profissional

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor profissional e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos demais investidores.

Como investidor profissional, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Data e local,

[Inserir nome]

ANEXO B

Declaração da condição de Investidor Qualificado

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor qualificado e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados.

Como investidor qualificado, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Data e local,

[Inserir nome]



RESOLUÇÃO CVM Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as regras para constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório) e revoga a Instrução CVM nº 626, de 15 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 11 de maio de 2021, com fundamento no disposto nos arts. 8º, inciso II, 16, 18, inciso I, 19, 21, 23 e 26, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, APROVOU a seguinte Resolução:

Capítulo I - ÂMBITO E FINALIDADE

Art. 1º A presente Resolução regula a constituição e o funcionamento de ambiente regulatório experimental ("sandbox regulatório"), em que as pessoas jurídicas participantes podem receber autorizações temporárias para testar modelos de negócio inovadores em atividades no mercado de valores mobiliários regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. A implementação do sandbox regulatório tem por finalidade servir como instrumento para proporcionar:

- I - fomento à inovação no mercado de capitais;
- II - orientação aos participantes sobre questões regulatórias durante o desenvolvimento das atividades para aumentar a segurança jurídica;
- III - diminuição de custos e do tempo de maturação para desenvolver produtos, serviços e modelos de negócio inovadores;
- IV - aumento da visibilidade e tração de modelos de negócio inovadores, com possíveis impactos positivos em sua atratividade para o capital de risco;
- V - aumento da competição entre prestadores de serviços e fornecedores de produtos financeiros no mercado de valores mobiliários;
- VI - inclusão financeira decorrente do lançamento de produtos e serviços financeiros menos custosos e mais acessíveis; e
- VII - aprimoramento do arcabouço regulatório aplicável às atividades regulamentadas.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - órgãos reguladores: a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil, a Superintendência de Seguros Privados e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, quando não especificados individualmente;

II - autorização temporária: autorização concedida em caráter temporário para desenvolvimento de atividade regulamentada específica, em regime diverso daquele ordinariamente previsto na regulamentação aplicável, por meio de dispensa de requisitos regulatórios e mediante fixação prévia de condições, limites e salvaguardas voltadas à proteção dos investidores e ao bom funcionamento do mercado de valores mobiliários;

III - Comitê de Sandbox: grupo responsável pela condução de atividades específicas relacionadas ao sandbox regulatório previstas nesta Resolução, cuja composição e funcionamento são disciplinados por Portaria do Presidente da CVM; e

IV - modelo de negócio inovador: atividade que, cumulativamente ou não:

- a) utilize tecnologia inovadora ou faça uso inovador de tecnologia; ou
- b) desenvolva produto ou serviço que ainda não seja oferecido ou com arranjo diverso do que esteja sendo ofertado no mercado de valores mobiliários.

Parágrafo único. O modelo de negócio inovador de que trata o inciso IV deve ter o potencial de promover ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação do acesso do público em geral a produtos e serviços do mercado de valores mobiliários.

Capítulo II - REGRAS DE ACESSO AO SANDBOX REGULATÓRIO

Seção I - Processo de Admissão de Participantes

Art. 3º O processo de admissão de participantes no sandbox regulatório deve se iniciar por meio de comunicado ao mercado, divulgado na página da CVM na rede mundial de computadores, que deve indicar:

- I - o cronograma de recebimento e análise de propostas; e
- II - os critérios de elegibilidade e o conteúdo exigido das propostas a serem apresentadas, assim como os critérios de seleção e priorização aplicáveis, nos termos do art. 11.

§ 1º O comunicado a que se refere o caput deve ser aprovado pelo Colegiado e:

- I - deve indicar o número máximo de proponentes que podem ser selecionados para participar do sandbox regulatório; e
- II - pode restringir a admissão de participantes àqueles que exerçam uma ou mais atividades regulamentadas definidas pela CVM.

§ 2º O Comitê de Sandbox pode, excepcionalmente e mediante justificativa, ultrapassar a limitação a que se refere o inciso I do § 1º, quando verificar que não compromete o monitoramento das atividades pela CVM.

§ 3º A publicação do comunicado referida no caput não gera direito ou expectativa de direito a quaisquer dos participantes, proponentes ou demais interessados no sandbox regulatório, podendo a CVM suspendê-lo a qualquer tempo antes da concessão das autorizações temporárias.

Art. 4º O Comitê de Sandbox pode estabelecer procedimentos complementares para o processo de admissão de participantes, destinados a:

- I - analisar propostas de participação no sandbox regulatório que envolvam atividades regulamentadas por mais de um órgão regulador; e
- II - viabilizar testes conjuntos de modelos de negócios inovadores em jurisdições estrangeiras, em parceria com autoridades reguladoras de países que tenham ambientes regulatórios experimentais similares ou compatíveis.

Seção II - Critérios de Elegibilidade

Art. 5º São critérios mínimos de elegibilidade para participação no sandbox regulatório:

- I - a atividade regulamentada deve se enquadrar no conceito de modelo de negócio inovador;
- II - o proponente deve demonstrar possuir capacidades técnica e financeira suficientes para desenvolver a atividade pretendida em ambiente regulatório experimental;
- III - os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos do proponente não podem:
 - a) estar inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos órgãos reguladores;
 - b) ter sido condenados por crime falimentar, prevaricação, corrupção, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e
 - c) estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;
- IV - o proponente não pode estar proibido de:
 - a) contratar com instituições financeiras oficiais; e
 - b) participar de licitação que tenha por objeto aquisições, alienações, realizações de obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e das entidades da administração pública indireta;
- V - o proponente deve demonstrar que tem capacidade de estabelecer, no mínimo, mecanismos de:
 - a) proteção contra ataques cibernéticos e acessos lógicos indevidos a seus sistemas;
 - b) produção e guarda de registros e informações, inclusive para fins de realização de auditorias e inspeções; e
 - c) prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e

VI - o modelo de negócio inovador deve ter sido preliminarmente validado por meio, por exemplo, de provas de conceito ou protótipos, não podendo se encontrar em fase puramente conceitual de desenvolvimento.

Parágrafo único. É permitida a participação de pessoas jurídicas estrangeiras no sandbox regulatório previsto nesta Resolução, observados os critérios de elegibilidade previstos neste art. 5º.

Seção III - Apresentação de Propostas

Art. 6º O proponente deve apresentar proposta formal para participar do sandbox regulatório contendo, no mínimo:

- I - descrição da atividade a ser desenvolvida e dos aspectos que a caracterizam como modelo de negócio inovador, incluindo necessariamente:
 - a) o nicho de mercado a ser atendido pelo serviço ou produto oferecido;
 - b) os benefícios esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação do acesso do público em geral a produtos e serviços do mercado de valores mobiliários;
 - c) as métricas previstas para mensuração de desempenho e periodicidade de aferição; e
 - d) a validação preliminar do modelo de negócio inovador, nos termos do inciso VI do art. 5º;
- II - indicação das dispensas de requisitos regulatórios pretendidas e dos motivos pelos quais, em sua visão, são necessárias para o desenvolvimento da atividade regulamentada objeto da autorização temporária pleiteada;
- III - sugestões de condições, limites e salvaguardas que podem ser estabelecidos pela CVM, isoladamente ou em conjunto com outro órgão regulador, para fins de mitigação dos riscos decorrentes da atuação sob dispensa de requisitos regulatórios, por exemplo:
 - a) limitações quanto ao número de clientes;
 - b) volume máximo de operações;
 - c) mecanismos para receber e responder reclamações de clientes e investidores;
 - d) medidas adicionais de transparência em relação às regras de comunicação previstas nesta Resolução; e
 - e) restrição dos valores mobiliários que podem ser transacionados;
- IV - análise dos principais riscos associados à sua atuação, incluindo aqueles relativos:

- a) à segurança cibernética;
- b) ao tratamento de dados pessoais; e
- c) à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- V - procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo necessariamente um cronograma operacional indicativo;
- VI - plano de contingência para descontinuação ordenada da atividade regulamentada, por qualquer motivo, incluindo o tratamento a ser dado aos clientes, investidores ou partes interessadas, conforme o caso; e
- VII - documentos e informações necessários para se aferir o atendimento aos critérios de elegibilidade, bem como aos de seleção e priorização, conforme divulgados no comunicado ao mercado referido no caput do art. 3º.

§ 1º As sugestões para mitigação de riscos a que refere o inciso III devem apresentar soluções e possíveis medidas reparadoras para eventuais danos causados aos clientes, investidores e partes interessadas durante o período de participação no sandbox regulatório, incluindo, caso aplicável, eventuais seguros contratados.

§ 2º O proponente deve:

- I - indicar, de forma justificada, as informações contidas na proposta cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, e que, portanto, devem ser tratadas pela CVM como sigilosas, protegidas ao amparo das hipóteses legais de sigilo; e
- II - manifestar, expressamente, que anui com a possibilidade de a CVM compartilhar suas informações, inclusive aquelas que se enquadrem no inciso I, com eventuais terceiros que possam auxiliar a CVM na análise das propostas, observados os termos previstos no art. 10.

Seção IV - Análise das Propostas

Art. 7º As propostas para participação no sandbox regulatório recebidas tempestivamente são analisadas pelo Comitê de Sandbox.

§ 1º Na análise das propostas recebidas, o Comitê de Sandbox pode solicitar informações adicionais ou esclarecimentos para sanar eventuais vícios formais identificados preliminarmente e para embasar a análise das propostas recebidas.

§ 2º O pedido de informações referido no § 1º deve ser formulado com requerimentos específicos, concedendo prazo razoável para a resposta do proponente.

§ 3º São admitidos o recebimento e a análise de propostas que sejam provenientes de processos de admissão de outros órgãos reguladores para os seus respectivos sandboxes regulatórios, ainda que o prazo definido pela CVM para as inscrições já tenha se encerrado.

Art. 8º As propostas intempestivas ou consideradas inaptas à admissão no sandbox regulatório devem ser recusadas pelo Comitê de Sandbox mediante apresentação de justificativa ao proponente.

Parágrafo único. São consideradas inaptas as propostas inelegíveis ou que não tenham apresentado as informações necessárias para a realização da análise a que se refere o art. 7º.

Art. 9º As propostas consideradas pelo Comitê de Sandbox como aptas à admissão no sandbox regulatório devem constar de relatório de análise a ser apresentado ao Colegiado, contendo, para cada proposta, no mínimo:

- I - descrição do modelo de negócio inovador a ser testado;
 - II - autorização temporária a ser concedida;
 - III - recomendação de dispensas de requisitos regulatórios reputadas pelo Comitê de Sandbox como necessárias e suficientes para o desenvolvimento da atividade regulamentada; e
 - IV - proposta de condições, limites e salvaguardas a serem impostas pela CVM para mitigar os riscos identificados.
- Art. 10. O Comitê de Sandbox pode interagir com terceiros, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações, com o objetivo de firmar parceria, acordos de cooperação ou convênios, para a realização da análise referida no art. 7º e do relatório de análise referido no caput do art. 9º.
- Parágrafo único. Os terceiros referidos no caput devem observar as hipóteses legais de sigilo das informações contidas nas propostas de participação às quais tenham acesso, devendo o tratamento confidencial estar previsto nos instrumentos jurídicos de que trata o caput.
- Art. 11. Caso o número de propostas consideradas aptas à admissão no sandbox regulatório seja maior que o número máximo de proponentes que podem ser selecionados para participar do sandbox regulatório, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 3º, o Comitê de Sandbox deve fazer constar do relatório de análise referido no caput do art. 9º recomendações motivadas de seleção e priorização para aceite das propostas.
- Parágrafo único. Sem prejuízo da observância de outros critérios de seleção e priorização, a serem expressamente informados no comunicado ao mercado previsto no art. 3º, caput, a eventual seleção e priorização para aceite de propostas deve observar os seguintes critérios:

- I - presença e relevância de inovação tecnológica no modelo de negócio;
- II - estágio de desenvolvimento do negócio, privilegiando as atividades que já estejam em operação ou prontas para entrar em operação;
- III - magnitude do benefício esperado para clientes e demais partes interessadas;
- IV - potencial impacto ou contribuição para o desenvolvimento do mercado de valores mobiliários;
- V - potencial de inclusão financeira considerando, dentre outros aspectos, a ampliação do acesso do público ou a melhoria na qualidade do uso do produto ou serviço; e
- VI - condução do modelo de negócio inovador primariamente dentro do mercado de valores mobiliários brasileiro, ainda que as atividades possam também se dar em outras jurisdições.



Art. 12. O Colegiado deve decidir sobre a concessão das autorizações requeridas sopesando, entre outros aspectos, os objetivos institucionais da CVM de desenvolvimento e de proteção do mercado de capitais.

§ 1º As autorizações temporárias são concedidas às propostas aprovadas por meio de Deliberação editada pela CVM, devendo constar, para cada participante, no mínimo:

- I - o nome da empresa ou entidade;
- II - a atividade autorizada e dispensas regulatórias concedidas;
- III - as condições, limites e salvaguardas associadas ao exercício da atividade autorizada; e
- IV - a data de início da autorização temporária.

§ 2º As autorizações temporárias são concedidas por prazo de até 1 (um) ano, prorrogáveis por até mais 1 (um) ano.

§ 3º O pedido de prorrogação deve ser submetido ao Comitê de Sandbox ao menos 90 (noventa) dias antes do término do prazo da autorização temporária, indicando justificativa fundamentada sobre a necessidade e a pertinência da prorrogação.

§ 4º O Colegiado deve decidir sobre o pedido de prorrogação da autorização temporária ao menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo da autorização concedida.

§ 5º O pedido de prorrogação deve ser considerado automaticamente deferido caso não seja apreciado pelo Colegiado dentro do prazo indicado no § 4º.

CAPÍTULO III - MONITORAMENTO

Art. 13. Uma vez concedidas as autorizações temporárias pelo Colegiado, o Comitê de Sandbox deve monitorar o andamento das atividades desenvolvidas pelo participante no âmbito do sandbox regulatório nos termos do § 2º.

§ 1º O monitoramento realizado pelo Comitê de Sandbox, nos termos do caput, não afasta nem restringe a supervisão das áreas técnicas sobre as diferentes atividades regulamentadas pela CVM, devendo todos os envolvidos observar uma rotina de troca de informações sobre a pessoa jurídica participante do sandbox regulatório e o desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º Para fins do monitoramento do Comitê de Sandbox, a pessoa jurídica participante do sandbox regulatório deve:

- I - disponibilizar representantes com responsabilidades gerenciais para se reunir presencialmente ou remotamente, de forma periódica;
- II - conceder acesso a informações relevantes, documentos e outros materiais relacionados ao negócio, incluindo as relativas ao seu desenvolvimento e aos resultados atingidos, sempre que solicitado;
- III - cooperar na discussão de soluções para o aprimoramento de sua regulamentação e supervisão em decorrência do monitoramento da atividade desenvolvida sob autorização temporária;
- IV - comunicar a materialização de riscos previstos e imprevistos no decorrer do desenvolvimento das atividades;
- V - comunicar a intenção de realizar alterações ou readequações relevantes no modelo de negócio inovador em decorrência do andamento dos testes;
- VI - demonstrar periodicamente a observância das condições, limites e salvaguardas estabelecidos; e
- VII - informar as ocorrências de reclamações de clientes e apresentar medidas para tratar dos casos frequentes e dos casos de maior relevância.

§ 3º Durante o período de monitoramento, o participante pode apresentar ao Comitê de Sandbox pedido fundamentado de ampliação ou alteração das dispensas de requisitos regulatórios concedidas, ou de revisão das condições, limites e salvaguardas pactuadas, que deve ser submetido à apreciação do Colegiado.

§ 4º O Comitê de Sandbox pode estabelecer mecanismos adicionais para monitoramento de participantes em conjunto com outros órgãos reguladores ou com autoridades reguladoras competentes de jurisdições estrangeiras.

CAPÍTULO IV - COMUNICAÇÃO

Art. 14. Todo material de divulgação elaborado pelo participante do sandbox regulatório relacionado ao projeto aprovado, bem como a respectiva seção na página na rede mundial de computadores, se houver, deve:

- I - explicar o significado e o funcionamento do sandbox regulatório, bem como dar informações sobre a autorização temporária do participante, incluindo a data de seu início e de seu término; e
- II - conter o seguinte aviso, em local visível e formato legível: "As atividades descritas neste material são realizadas em caráter experimental mediante autorização temporária para desenvolvimento de atividade regulamentada no mercado de valores mobiliários brasileiro."

Art. 15. Na hipótese de a atividade a ser desenvolvida incluir captação ou administração de recursos de clientes, o participante deve apresentar termo de ciência de risco assinado pelos clientes, nos termos do Anexo A.

Parágrafo único. A assinatura do termo de ciência de risco não deve ser exigida nos casos em que o cliente for classificado como investidor profissional, conforme definido em regulamentação específica.

CAPÍTULO V - ENCERRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO SANDBOX REGULATÓRIO

Art. 16. A participação no sandbox regulatório se encerra:

- I - por decurso do prazo estabelecido para participação;
- II - a pedido do participante;
- III - em decorrência de cancelamento da autorização temporária, nos termos do art. 17; ou
- IV - mediante obtenção de registro definitivo junto à CVM para desenvolver a respectiva atividade regulamentada.

§ 1º Nos casos de encerramento de participação previstos nos incisos I a III, o participante deve colocar em prática o seu plano de contingência para descontinuação ordenada da atividade regulamentada, nos termos do inciso VI do art. 6º.

§ 2º Para solicitar registro definitivo junto à CVM, conforme previsto no inciso IV, o participante pode manifestar formalmente sua intenção ao Comitê de Sandbox, que deve orientá-lo na formulação do pedido de registro e dos eventuais pedidos de dispensa de requisitos regulatórios junto à Superintendência da CVM responsável pela concessão do registro.

§ 3º A análise do pedido de registro pela Superintendência responsável deve levar em consideração a experiência obtida durante o monitoramento da atividade no sandbox regulatório, especialmente no tocante às eventuais dispensas a serem concedidas.

§ 4º A autorização temporária permanece válida durante a tramitação da análise do pedido de registro, caso tenha sido apresentado até o último dia do prazo de participação no sandbox regulatório.

Art. 17. O Colegiado pode suspender ou cancelar autorização temporária concedida ao participante do sandbox regulatório a qualquer tempo, ouvida a recomendação do Comitê de Sandbox, em função de:

- I - descumprimento dos deveres estabelecidos nos arts. 13, 14 e 15;
- II - existência ou superveniência de falhas operacionais graves na implementação do modelo de negócio inovador, conforme apurado ou constatado pelo Comitê do Sandbox;
- III - entendimento de que a atividade desenvolvida gera riscos excessivos ou que não tenham sido previstos anteriormente;
- IV - constatação de que o participante:

- a) deixou de cumprir com algum critério de elegibilidade;
- b) apresentou informação inverídica; ou
- c) passou a desenvolver modelo de negócio substancialmente distinto do admitido, sem aprovação da CVM; ou

V - existência de indícios de irregularidades.

§ 1º A suspensão ou o cancelamento das autorizações temporárias com base nos incisos do caput não afasta eventual:

- I - imposição de multa cominatória extraordinária ao participante por descumprimento de ordem emitida pela CVM, nos termos da regulamentação específica; e
- II - instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

§ 2º Preliminarmente à recomendação ao Colegiado de suspensão ou cancelamento das autorizações temporárias em função da identificação das hipóteses previstas nos incisos do caput do presente artigo, o Comitê de Sandbox:

- I - pode formular exigências para que o participante tenha oportunidade de regularizar condutas ou ajustar falhas e riscos, caso sejam sanáveis; e
- II - deve informar ao participante do sandbox regulatório a intenção de suspender ou cancelar a autorização temporária, conforme o caso, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação, prorrogáveis por igual período, para apresentar as razões de defesa de sua permanência no sandbox.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A CVM, por meio do Comitê de Sandbox, deve disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores uma seção dedicada à divulgação periódica de informações a respeito dos processos de admissão de novos participantes e do andamento do sandbox regulatório, tais como:

- I - estatísticas sobre propostas recebidas, participações aprovadas e propostas recusadas;
- II - descrição sucinta dos modelos de negócio inovadores testados; e
- III - perguntas frequentes.

Parágrafo único. Ao realizar as divulgações periódicas referidas no caput e incisos, a CVM deve preservar o sigilo das informações de que trata o inciso I do § 2º do art. 6º.

Art. 19. Considera-se infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, o exercício das atividades nos termos desta Resolução por pessoa autorizada com base em declaração ou documentos falsos.

Art. 20. Fica revogada a Instrução CVM nº 626, de 15 de maio de 2020.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de junho de 2021.

MARCELO BARBOSA

ANEXO A

Termo de Ciência de Risco (previsto no art. 15)

Ao assinar este termo, declaro que tive pleno acesso a todas as informações necessárias e suficientes para a decisão de investimento, notadamente de que se trata de empresa participante de sandbox regulatório e que desenvolve, por período predeterminado, atividade regulamentada sem registro definitivo perante o órgão regulador.

Declaro, ainda, ter ciência de que se trata de um projeto realizado em caráter experimental, para desenvolvimento de atividade regulamentada no mercado de valores mobiliários.

[data e local]

[Nome e CPF ou CNPJ]

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 11 DE MAIO DE 2021

Nº 18.740 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a PARTNERS GROUP (BRAZIL) INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ nº 13.565.244, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 18.741 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza a BEVAS PARTNERS CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ nº 38.269.371, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

RAFAEL BARROS CUSTODIO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 217, DE 11 DE MAIO DE 2021

Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pino-Rei - Consolidado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta no Processo SEI nº 0052600.002128/2021-85, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Consolidado para Pino-Rei, na forma dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Os fornecedores de pino-rei deverão atender integralmente ao disposto no presente Regulamento.

Art. 3º O pino-rei objeto deste Regulamento, deverá ser fabricado, importado, distribuído e comercializado, de forma a não oferecer riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos ora publicados.

§ 1º Aplica-se o presente Regulamento ao pino-rei para veículo rodoviário destinado ao transporte de cargas e produtos perigosos.

§ 2º Encontram-se excluídos do cumprimento das disposições previstas neste Regulamento, pinos- rei utilizados em veículos com destinação diferente da citada no parágrafo anterior.

Art. 4º A cadeia produtiva de pino-rei fica sujeita às seguintes obrigações e responsabilidades:

- I o fabricante nacional deve fabricar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, pinos-rei conforme o disposto neste Regulamento;
- II o importador deve importar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, pinos-rei conforme o disposto neste Regulamento;
- III - os demais entes da cadeia produtiva e de fornecimento de pinos-rei, incluindo o comércio em estabelecimentos físicos ou virtuais, devem manter a integridade do produto, das suas marcações obrigatórias, preservando o atendimento aos requisitos deste Regulamento.

Parágrafo único. Caso um ente exerça mais de uma função na cadeia produtiva e de fornecimento, entre as anteriormente listadas, suas responsabilidades são acumuladas.



Exigências Pré-Mercado

Art. 5º Os pinos-rei, fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento.

§ 1º Os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pino-Rei estão fixados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º A certificação não exime o fornecedor da responsabilidade exclusiva pela segurança do produto.

§ 3º A obtenção da certificação é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos e para sua disponibilização no mercado nacional.

§ 4º O modelo de Selo de Identificação da Conformidade aplicável para pino-rei encontra-se no Anexo II desta Portaria.

Vigilância de Mercado

Art. 6º O pino-rei objeto deste Regulamento está sujeito, em todo o território nacional, às ações de vigilância de mercado executadas pelo Inmetro e entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Art. 7º Constitui infração a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Portaria, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 1999.

Art. 8º O fornecedor, quando submetido a ações de vigilância de mercado, deverá prestar ao Inmetro, quando solicitado, as informações requeridas em um prazo máximo de 15 dias.

Prazos e disposições transitórias

Art. 9º Os fabricantes e importadores de pino-rei terão até 31 de dezembro de 2021 para adequarem os seus processos a fim de atualizarem a marca do Inmetro no Selo de Identificação da Conformidade, conforme previsto no Anexo II desta Portaria.

Art. 10. A publicação desta Portaria não implica na necessidade de que seja iniciado novo processo de certificação com base nos requisitos ora consolidados.

§ 1º Os certificados já emitidos deverão ser revisados, para referência à Portaria ora publicada, na próxima etapa de avaliação.

§ 2º Os requisitos relacionados à validade do certificado e periodicidade da avaliação de manutenção, previstos no Anexo I desta Portaria, deverão incidir sobre os certificados já emitidos considerando-se como referência a data de concessão.

Cláusula de revogação

Art. 11. Fica revogada, na data de vigência desta Portaria, a Portaria Inmetro nº 70, de 22 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2008, seção 1, página 89.

Vigência

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021, conforme determina art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

ANEXO I - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PINO-REI

1. OBJETIVO
- Estabelecer critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para pino-rei, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, visando à prevenção de acidentes no seu uso.
- 1.1 Agrupamento para efeitos de certificação
- Para certificação do objeto deste RAC, aplica-se o conceito de família.
2. SIGLAS

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONTRAN	Conselho Nacional de Trânsito
CTB	Código de Trânsito Brasileiro
NM	Norma Mercosul

3. DOCUMENTOS

3.1 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR NM ISO 4086:2006	Veículos rodoviários - Pino rei de 90 para semi-reboques - Intercambiabilidade (desenhos)
ABNT NBR NM ISO 337:2001	Veículos rodoviários - Pino rei de 50 para semi-reboques - Dimensões básicas de montagem e intercambiabilidade (desenhos)
ABNT NBR NM ISO 8716:2001	Veículos Rodoviários comerciais - Pino rei para quinta-rodada - Ensaios de Resistência
ABNT NBR ISO/IEC 9001:2015	Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos

3.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR 5426:1985 Versão Corrigida 1989	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
Portaria Inmetro nº 200, de 2021	Requisitos Gerais de Certificação de Produto - RGCP

4. DEFINIÇÕES
- Para fins deste RAC, são adotadas as definições a seguir, complementadas pelas contidas nos documentos complementares citados no item 3.
- 4.1 Conjunto Pino-rei
- Conjunto formado por pino-rei, placa de fixação e parafusos, usado para acoplar o veículo rodoviário rebocado à quinta-rodada de outro veículo rodoviário.
- 4.2 Dolly
- Veículo rodoviário rebocado por meio de articulação, apoiado ou não sobre a unidade de tração do veículo rodoviário semirreboque e destinado a aliviar a carga sobre a unidade de tração, facilitando o deslocamento desta.
- 4.3 Família
- Agrupamento de modelos de um mesmo fabricante e unidade fabril, que possuem em comum, mesma nomenclatura [50mm (2") ou 90mm (3 ½")], dimensões, massa e material, podendo apresentar variações do número e posição dos furos de fixação, ou acréscimo de algum acessório.
- 4.4 Memorial Descritivo
- Documento técnico elaborado pelo fabricante, contendo a descrição das características construtivas do pino-rei.
- 4.5 Pino-rei
- Elemento mecânico do veículo rodoviário, reboque, semirreboque e, eventualmente, de um dolly, para acoplamento a articulação destes à unidade de tração ou outro reboque.
- 4.6 Placa de Fixação
- Dispositivo fixado por meio de soldagem na mesa do veículo rodoviário rebocado, onde o pino-rei será parafusado.
- 4.7 Responsável Técnico
- Profissional formalmente vinculado com o Fabricante, devidamente habilitado e registrado pelo seu Conselho Regional de Classe.
5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
- O mecanismo de avaliação da conformidade para Pino-rei é a certificação.

6. ETAPAS DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
- Este RAC estabelece 3 (três) modelos de certificação distintos, cabendo ao fornecedor optar por um deles:
- a) Modelo de Certificação 3 - Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante seguida de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostra do produto na fábrica.
- b) Modelo de Certificação 5 - Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante incluindo auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, seguida de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostra do produto no comércio, para realização das atividades de avaliação da conformidade, e auditoria do SGQ.
- c) Modelo de Certificação 1b - Ensaio de lote.
- 6.1 Modelo de Certificação 3
- 6.1.1 Avaliação Inicial
- 6.1.1.1 Solicitação de Certificação
- O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP, além dos itens a seguir:
- a) Memorial Descritivo do pino-rei a ser avaliado, com identificação do(s) modelo(s) da família, matéria- prima e componentes utilizados na fabricação;
- b) Desenho técnico de identificação, contendo o número da revisão e data da emissão do documento (desenho do conjunto, com referência aos desenhos de cada componente do pino-rei, tolerâncias aplicáveis, peso bruto do conjunto, massa líquida do pino-rei, com acessórios);
- c) Responsável técnico pela aprovação do projeto do pino-rei;
- d) Manual ou Instrução de uso para cada modelo de pino-rei, informando as suas limitações e a forma correta de sua fixação no semirreboque, tais como torque de aperto dos parafusos de fixação, desgaste máximo permitido, especificação de soldagem;
- e) Marcações do pino-rei e sua rastreabilidade; e
- f) Registros fotográficos.
- 6.1.1.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação
- Os critérios de análise da solicitação e da conformidade da documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
- 6.1.1.3 Plano de Ensaios Iniciais
- Os critérios do plano de ensaios iniciais devem seguir os requisitos descritos no RGCP.
- 6.1.1.3.1 Definição dos ensaios a serem realizados
- Os ensaios iniciais são os estabelecidos na Tabela 1 a seguir.
- Tabela 1 - Ensaios para pino-rei

Ensaio	Procedimento		Critério de aceitação
	Base normativa	Item da norma	Item da norma
Marcações e Manual	RAC	--	6.1.1.1 deste RAC
Características dimensionais do pino-rei*	ABNT NBR NM ISO 337:2001	3	3
Características dimensionais do pino-rei**	ABNT NBR NM ISO 4086:2006	3	3
Ensaio dinâmico	ABNT NBR NM ISO 8716:2001	5	3, 6

- Onde:
- * Somente para pino-rei de 50 [Ø50,8 mm (2 pol.)]
- ** Somente para pino-rei de 90 [Ø89 mm (3,5 pol.)]
- Nota 1: Os elementos destinados à fixação do pino-rei na bancada de ensaio, devem ser aqueles fornecidos pelo fabricante.
- Nota 2: O pino-rei deve ser ensaiado com um dispositivo de travamento similar ao dispositivo de travamento da quinta-rodada, conforme previsto na ABNT NBR NM ISO 8716:2001.
- Nota 3: A verificação quanto ao atendimento do item "marcações e manual" pode ser realizada pelo OCP.
- 6.1.1.3.2 Definição da Amostragem
- Os critérios da definição da amostragem devem seguir os requisitos estabelecidos RGCP.
- 6.1.1.3.2.1 Para os ensaios no produto, o OCP deve coletar amostras de cada família de pino-rei de acordo com o estabelecido na Tabela 2.
- Tabela 2 - Distribuição das amostras para os ensaios de pino-rei.

Ensaios	Base normativa	Amostragem		
		Prova	Contraprova	Testemunha
Marcações e Manual	6.1.1.1 deste RAC	02 (dois) unidades	02 (dois) unidades	02 (duas) unidades
Características dimensionais do pino-rei*	ABNT NBR NM ISO 337:2001			
Características dimensionais do pino-rei**	ABNT NBR NM ISO 4086:2006			
Ensaio dinâmico	ABNT NBR NM ISO 8716:2001			

- Onde:
- * Somente para pino-rei de 50 [Ø50,8 mm (2 pol.)]
- ** Somente para pino-rei de 90 [Ø89 mm (3,5 pol.)]
- 6.1.1.3.2.2 Caso haja reprovação da amostra prova, devem ser realizados nas amostras de contraprova e testemunha apenas os ensaios reprovados na amostra de prova.
- 6.1.1.3.3 Definição do Laboratório
- Os critérios para a definição de laboratório devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
- 6.1.1.4 Tratamento de Não Conformidades na Etapa de Avaliação Inicial
- Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.
- 6.1.1.5 Emissão do Certificado de Conformidade
- Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. O Certificado de Conformidade deve ter validade de 3 (três) anos.
- 6.1.1.5.1 No Certificado de Conformidade, o(s) modelo(s) da família deve(m) ser notado(s) conforme segue:

Marca	Modelo (designação comercial do modelo e códigos de referência existentes).	Descrição (Descrição Técnica do Modelo)	Código de barras comercial existente).
		- nomenclatura; - dimensões; - massa; - material; - número de furos de fixação; - valor de D; - acessórios (quando aplicável).	



6.1.2 Avaliação de Manutenção

Depois da concessão do Certificado de Conformidade, o acompanhamento da certificação é realizado pelo OCP para constatar se as condições técnico-organizacionais que deram origem à concessão inicial da certificação continuam sendo cumpridas.

6.1.2.1 Plano de Ensaios de Manutenção

Os critérios para o plano de ensaios de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. Os ensaios de manutenção devem ser concluídos em até 18 (dezoito) meses após a concessão do Certificado de Conformidade, para cada família certificada. Além disso, os ensaios de manutenção devem também ser realizados sempre que existirem fatos que recomendem a sua realização antes deste período.

6.1.2.1.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

Os ensaios de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no subitem 6.1.1.3.1 deste RAC.

6.1.2.1.2 Definição da Amostragem de Manutenção

As unidades da amostra do produto acabado devem ser coletadas conforme os requisitos estabelecidos no RGCP e na Tabela 2 do subitem 6.1.1.3.2.1 deste RAC.

6.1.2.1.3 Definição do Laboratório

Os critérios para a definição de laboratório devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.2.2 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Manutenção

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.2.3 Confirmação da Manutenção

Os critérios de confirmação da manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.3 Avaliação de Recertificação

Os critérios para avaliação de recertificação estão estabelecidos no RGCP. A avaliação de recertificação deve ser realizada a cada 3 anos, devendo ser finalizada até a data de validade do Certificado de Conformidade.

6.2 Modelo de Certificação 5

6.2.1 Avaliação Inicial

6.2.1.1 Solicitação de Certificação

O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no subitem 6.1.1.1 deste RAC.

6.2.1.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação

Os critérios de análise da solicitação e da conformidade da documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.2.1.3 Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade

Os critérios de auditoria inicial do sistema de gestão devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP, exceto pelo que é mencionado nos itens 6.2.1.3.1 e 6.2.1.3.2 a seguir.

6.2.1.3.1 A apresentação de um certificado do SGQ do processo produtivo, dentro de sua validade, sendo este emitido por um OCS acreditado pelo Inmetro ou reconhecido no âmbito do SBAC, segundo a ISO 9001:2015 e sendo essa certificação válida para a linha de produção do produto objeto da certificação, exige o solicitante da certificação, sob análise e responsabilidade do OCP, da avaliação do SGQ durante a auditoria inicial. Neste caso, o solicitante da certificação deve colocar à disposição do OCP todos os registros correspondentes a esta certificação.

6.2.1.3.2 A avaliação do SGQ deve ser feita pelo OCP com base na abrangência do processo de certificação e conforme os requisitos da norma ISO 9001:2015 ou norma ABNT NBR ISO 9001:2015, tendo como requisitos mínimos os definidos na Tabela a seguir.

Tabela 3 - Requisitos mínimos de verificação do SGQ do fabricante

ITENS	ABNT NBR ISO 9001:2015
Recursos	7.1.5
Informação documentada	7.5.1 / 7.5.3
Planejamento e Controle operacionais	8.1
Requisitos para produtos e serviços	8.2.1
Controle de processos, produtos e serviços providos externamente	8.4
Produção e provisão de serviço	8.5.1 / 8.5.2 / 8.5.4
Liberação de produtos e serviços	8.6
Controle de saídas não conformes	8.7
Monitoramento, medição, análise e avaliação	9.1.3

6.2.1.4 Plano de Ensaios Iniciais

Os critérios do plano de ensaios iniciais devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.2.1.4.1 Definição dos ensaios a serem realizados

Os ensaios iniciais devem seguir o estabelecido na Tabela 1 do subitem 6.1.1.3.1 deste RAC.

6.2.1.4.2 Definição da Amostragem

A definição da amostragem deve seguir o estabelecido no subitem 6.1.1.3.2 deste RAC.

6.2.1.4.3 Definição do Laboratório

Os critérios para a definição de laboratório devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.2.1.5 Tratamento de Não Conformidades na Etapa de Avaliação Inicial

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.2.1.6 Emissão do Certificado de Conformidade

Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. O Certificado de Conformidade deve ter validade de 4 (quatro) anos.

6.2.1.6.1 O certificado emitido deve conter notação do(s) modelo(s) conforme previsto no subitem 6.1.1.5.1.

6.2.2 Avaliação de Manutenção

Depois da concessão do Certificado de Conformidade, o acompanhamento da certificação é realizado pelo OCP para constatar se as condições técnico-organizacionais que deram origem à concessão inicial da certificação continuam sendo cumpridas.

6.2.2.1 Auditoria de Manutenção

Os critérios para auditoria de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. A auditoria de manutenção deve ser realizada a cada 12 meses contada da data de emissão do certificado, considerados os requisitos previstos na Tabela 3 deste RAC.

6.2.2.2 Plano de Ensaios de Manutenção

Os critérios para o plano de ensaios de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. Os ensaios de manutenção devem ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) meses após a concessão do Certificado de Conformidade, para cada família certificada. Os ensaios de manutenção devem também ser realizados sempre que existirem fatos que recomendem a sua realização antes deste período.

6.2.2.2.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

s ensaios de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no subitem 6.1.1.3.1 deste RAC.

6.2.2.2.2 Definição da Amostragem de Manutenção

As unidades da amostra do produto acabado devem ser coletadas no comércio, devendo ser observados os requisitos estabelecidos no RGCP e no subitem 6.1.1.3.2 deste RAC.

6.2.2.2.3 Definição do Laboratório

Os critérios para a definição de laboratório devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.2.2.3 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Manutenção

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.2.2.4 Confirmação da Manutenção

Os critérios de confirmação da manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.2.3 Avaliação de Recertificação

Os critérios para avaliação de recertificação estão estabelecidos no RGCP. A Avaliação de Recertificação deve ser realizada a cada 4 (quatro) anos, devendo ser finalizada até a data de validade do Certificado de Conformidade.

6.3 Modelo de Certificação 1b

6.3.1 Avaliação Inicial

6.3.1.1 Solicitação de Certificação

Os critérios para a solicitação de certificação devem seguir os requisitos estabelecidos no subitem 6.1.1.1 deste RAC.

Nota: O lote de certificação é composto por produtos da mesma família, ainda que de diferentes lotes de fabricação.

6.3.1.2 Análise da Solicitação e da Documentação

Os critérios de análise da solicitação e da documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.3.1.3 Plano de Ensaios

Os critérios do plano de ensaios iniciais devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.3.1.3.1 Definição dos ensaios a serem realizados

Os ensaios devem seguir o definido no subitem 6.1.1.3.1 deste RAC.

6.3.1.3.2 Definição da Amostragem

6.3.1.3.2.1 Os critérios de amostragem devem seguir o estabelecido no RGCP. O OCP é responsável por presenciar a coleta das amostras do objeto a ser certificado.

6.3.1.3.2.2 O tamanho da amostra, por família, deve ser determinado conforme a ABNT NBR 5426, com plano de amostragem simples, distribuição normal, nível de inspeção S3 e NQA de 1,0.

6.3.1.3.3 Definição do Laboratório

A definição do laboratório deve seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.3.1.4 Emissão do Certificado de Conformidade

Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade devem seguir as condições descritas no RGCP.

6.3.1.4.1 O certificado emitido deve atender ainda o disposto no subitem 6.1.1.5.

7. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

8. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OCP ACREDITADO POR MEMBRO DO MLA DO IAF

Os critérios para as atividades executadas por OCPs acreditados por membro do MLA do IAF devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9. TRANSFERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para transferência da certificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

10. ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para encerramento da certificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

11. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

11.1 Os critérios gerais para o Selo de Identificação da Conformidade estão contemplados no RGCP e no Anexo II.

11.2 A identificação da conformidade no produto, conforme mostrado nas Figuras do Anexo II, deve ser gravada, de forma indelével, em qualquer parte do pino-rei desde que permaneça visível após a sua fixação.

12. AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade devem os requisitos estabelecidos no RGCP.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Os critérios gerais para as responsabilidades e obrigações devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

14. ACOMPANHAMENTO NO MERCADO

Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

15. PENALIDADES

Os critérios para aplicação de penalidades devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

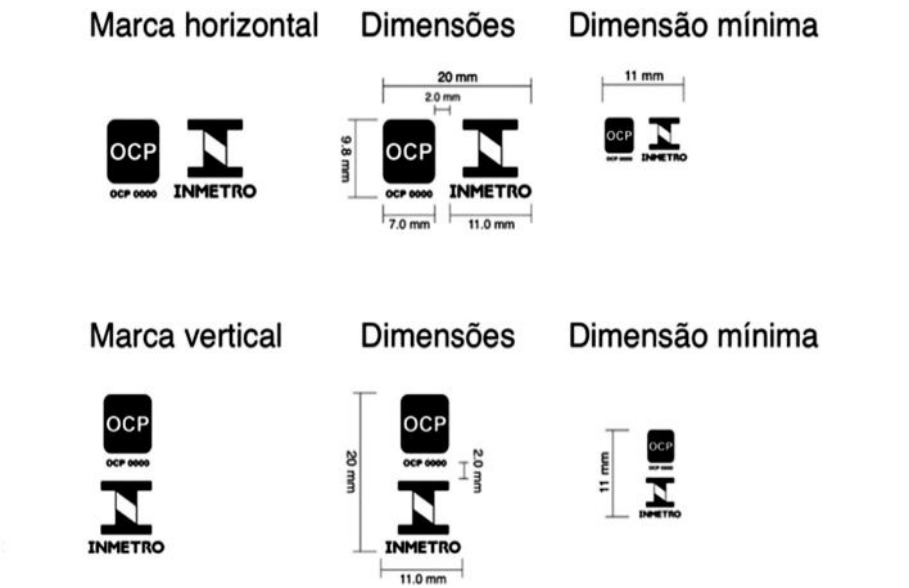
16. DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

Os critérios para denúncias, reclamações e sugestões devem seguir conforme estabelecido no RGCP.

ANEXO II - SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

O Selo de Identificação da Conformidade deve ser gravado no pino-rei de forma permanente e indelével, em uma das opções disponíveis (horizontal ou vertical).

A dimensão do símbolo "I" constante no Selo de Identificação da Conformidade deve ser de, no mínimo, 5mm.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO DECISÓRIO CONJUNTO Nº 3, DE 10 DE MAIO DE 2021

Assunto: Processo nº 35195.000034/2009-95.

Ementa: Reversão da doação de imóveis em favor da União.

DECISÃO

1. Ciente quanto à análise realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração, constante do Documento SEI nº 3586809.

2. Considerando as manifestações favoráveis constantes dos Documentos SEI nºs 3530694, 1312508 e 3586809, com fundamento no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Cláusula Quinta do Contrato de Doação, com encargos, registrado do Livro PR - 03, às fls. 183/186 da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Paraná - Processo nº 04936.001513/2009-84 (0752526 - fls. 142/148), bem como na alínea "b" do inciso X do art. 17 do Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019 e na alínea "b" do inciso IX do art. 6º Anexo I - Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria nº 414/MDS, de 28 de setembro de 2017, AUTORIZAMOS a reversão à União da doação dos seguintes imóveis situados no Município de Sarandi, Estado do Paraná:

I - matrícula nº 007448, SGPlweb nº 10306-14, localizado na Rua Itaeté, Gleba Patrimônio Sarandi; e

II - matrícula nº 007449, SGPlweb nº 10305-14, localizado na Rua Júlio Dvoranen, Gleba Patrimônio Sarandi.

3. Publique-se no Diário Oficial da União e restitua-se à Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração para adoção das medidas decorrentes.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

Presidente

ROGÉRIO SOARES DE SOUZA

Diretor de Gestão de Pessoas e Administração

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 251, DE 4 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006696/2020-86, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Associativo Infraprev I, CNPB nº 2012.0008-19, administrado pelo Instituto Infraero de Seguridade Social - Infraprev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 253, DE 4 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001654/2021-30, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir de 06/04/2021, data da emissão do protocolo pela Previc, a retirada parcial de patrocínio vazia da Denerge Desenvolvimento Energético S.A., CNPJ nº 45.661.048/0001-89, da BBPM Participações S.A., CNPJ nº 58.890.112/0001-45, da Rede Power Holding de Energia S.A., CNPJ nº 00.412.685/0001-83, da Rede Energia Participações S.A., CNPJ nº 61.584.140/0001-49, e da Companhia Técnica de Comercialização de Energia, CNPJ nº 04.169.257/0001-22, do Plano de Benefícios Elétricas BD I, CNPB nº 1986.0004-19, administrado pela ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 254, DE 4 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001655/2021-84, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir de 06/04/2021, data da emissão do protocolo pela Previc, a retirada parcial de patrocínio vazia da Denerge Desenvolvimento Energético S.A., CNPJ nº 45.661.048/0001-89, da BBPM Participações S.A., CNPJ nº 58.890.112/0001-45, da Rede Power Holding de Energia S.A., CNPJ nº 00.412.685/0001-83, e da Rede Energia Participações S.A., CNPJ nº 61.584.140/0001-49, do Plano de Benefícios R, CNPB nº 2006.0066-65, administrado pela ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 255, DE 4 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002612/2020-35, resolve:

Art.1º Aprovar o encerramento das autorizações para funcionamento da FACEPI - Fundação Cepisa de Seguridade Social, CNPJ nº 07.689.813/0001-80, e da FACEAL-Fundação Ceal de Assistência Social e Previdência, CNPJ nº 12.403.903/0001-00, como entidades fechadas de previdência complementar, cessando-se os efeitos das Portarias do Ministério da Previdência e Assistência Social nº 3.413, de 12 de fevereiro de 1985, e nº 1.450, de 29 de março de 1979.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

ORTARIA PREVIC Nº 262, DE 6 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004608/2020-10, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Básico de Benefícios III - SENAI-RJ, CNPB nº 1999.0047-11, administrado pela PREVINDUS - Associação de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 263, DE 6 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004610/2020-81, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Básico de Benefícios III - SEBRAE-RJ, CNPB nº 1999.0046-47, administrado pela PREVINDUS - Associação de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 264, DE 6 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004612/2020-70, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Básico de Benefícios III - PREVINDUS, CNPB nº 1999.0045-74, administrado pela PREVINDUS - Associação de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÕES DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/SUFRAMA torna público que o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA/CAS, em sua 297ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2021, aprovou as seguintes resoluções:

Nº 23 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos aos produtos CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS - Código Suframa nº 0780 aprovado pela Resolução nº 0013, de 05/05/2014, CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL - Código Suframa nº 2035 aprovado pela Resolução nº 0189, de 28/11/2013, CARTUCHO TONALIZADOR DE IMPRESSÃO COM DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA - RFID PARA IMPRESSORA LASER E LED - Código Suframa nº 2193 aprovado pela Resolução nº 0184, de 11/12/2019, aprovados para a empresa CANON INDÚSTRIA DE MANAUS LTDA., com Inscrição Suframa n.º 200100580 e CNPJ n.º 15.530.875/0001-72.

Nº 24 - Art. 1º CANCELAR os Projetos industriais e respectivos incentivos fiscais aprovados pela Resolução nº 0090, de 29/04/2008 para a produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - Cód. Suframa 1248; Resolução nº 0018 de 05/05/2014, para a produção de DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA PRODUTOS DE NCM 8528 (TELEVISORES E MONITORES DE VÍDEO) - Cód. Suframa 1931; Resolução nº 0133, de 23/09/2015, para a produção de RÁDIO COM REPRODUTOR DE CD/DVD/VCD - Cód. Suframa 1233; Portaria nº 0552, de 17/11/2017, para a produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA) - Cód. Suframa 0115 e, Portaria nº 0399, de 05/07/2018, para a produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE LUMINESCÊNCIA ORGÂNICA (OLED) - Cód. Suframa 2033, aprovados pela SONY BRASIL LTDA., com CNPJ nº 43.447.044/0001-77 e Inscrição Suframa nº 200128647.

Nº 25 - Art. 1º HOMOLOGAR o Cumprimento do Compromisso de Exportação da empresa ARMOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS PARA IMPRESSÃO LTDA., com CNPJ n.º 08.979.043/0001-72 e Inscrição SUFRAMA n.º 20.0114.50-6 para o produto FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER - Cód. Suframa n.º 1257, referente ao ano base 2020, conforme disposto no art. 4º, da Resolução N.º 300, de 16 de dezembro de 2010.

Nº 26 - Art. 1º HOMOLOGAR o cumprimento do compromisso de exportação, relativo ao ano base 2020, para o produto FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER - Cód. Suframa n.º 1257, da empresa TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGO DE BARRAS LTDA., com CNPJ n.º 21.309.396/0001-23 e Inscrição Suframa n.º 20.0127.54-3, com base no § 1º do Art. 3º, da Portaria Interministerial n.º 141 - MDIC/MCTI/2013, combinado com o que determina o Inciso II, do Art. 4º da Resolução n.º 161/2017, e conforme disposto no art. 4º, da Resolução N.º 300, de 16 de dezembro de 2010.

Nº 27 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos ao Projeto industrial aprovado pela Resolução nº 220, de 26/08/2010 para a produção de CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS - Código Suframa nº 0653, em nome da empresa RAI CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA., com CNPJ nº 08.261.702/0001-30 e inscrição Suframa nº 201390019.

Nº 28 - Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEXILOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., CNPJ: 11.189.791/0001-66, Inscrição SUFRAMA: 20.0108.30-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Economia nº 24/2021 - COAPA/CGPRI/SPR, para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

Nº 29 - Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de serviço de IMPLANTAÇÃO da empresa TRANSPORTES TREMEA LTDA., CNPJ: 82.689.514/0002-41, Inscrição SUFRAMA: 20.0188.59-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Economia nº 26/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para prestação de serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA.

Nº 30 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), ano-base 2018, decorrentes da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção FITA ADESIVA (CÓDIGO PADRÃO 0399), conforme previsto no art. 4º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 144, de 15 de maio de 2013, em conjunto com o art. 4º, inciso II, da Resolução CAS nº 200, de 6 de dezembro de 2016, da empresa AMAZON TAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA., deferidos pelo Superintendente da Suframa, em conformidade com o Parecer Técnico nº 33/2021/COATE/CGTEC/SAP.

Nº 31 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), ano-base 2018, decorrentes da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO (CÓDIGO PADRÃO 0285), conforme previsto no inciso III, § 3º do artigo 2º, da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 8, de 22.01.2014, alterado pela Portaria Interministerial nº 16, de 18 de janeiro de 2016 e Portaria Interministerial nº 20, de 3 de abril de 2017, da empresa KMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., deferidos pelo Superintendente da Suframa, em conformidade com o Parecer Técnico nº 78/2021/COATE/CGTEC/SAP.

Nº 32 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, ano-calendário 2018, decorrentes da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção Bicicleta com Câmbio (código padrão 0139), conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 334, de 31 de dezembro de 2014, da empresa CALOI NORTE S.A., deferidos pelo Superintendente da Suframa, em conformidade com o Parecer Técnico nº 7/2021 - COATE/CGTEC/SAP.

Nº 33 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-base 2018, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção de FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER (CÓDIGO SUFRAMA 1257), estabelecida na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 141, de 08.05.2013 e Resolução Suframa nº 61, de 9 de maio de 2012, da empresa LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ 03.497.916/0001-97 e inscrição Suframa nº 200120476), deferido pelo Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 15/2021-COATE/CGTEC/SAP.

Nº 34 - Art. 1º HOMOLOGAR os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), ano-base 2019, decorrentes da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER (CÓDIGO PADRÃO 1257), conforme previsto no § 1º, Art. 3º, da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 141, de 8 de maio de 2013, em conjunto com o art. 4º, inciso II, da Portaria Suframa nº 614, de 08 de novembro de 2018, da empresa GRID



TECNOLOGIA EM PROJETOS ELETRONICOS LTDA-EPP, deferidos pelo Superintendente da Suframa, em conformidade com o Parecer Técnico nº 56/2021/COATE/CGTEC/SAP.

Nº 35 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos a empresa BRAVVATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., em atendimento ao § 2º, art. 33, do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, especificamente em face da não regularização quanto à situação de inadimplência perante as obrigações estabelecidas no art. 5º do mesmo Decreto, relativas aos anos 2015 e 2016, em conformidade com a Nota Técnica nº 38/2020/COATE/CGTEC/SAP (SEI 0739983) de 22/05/2020 e a publicação do edital de convocação (SEI 0808680) no processo 52710.001977/2014-45.

Nº 36 - Art. 1º APROVAR o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT (Sei nº 0863473), exercício 2021.

Nº 37 - Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 048/1980, que aprovou o projeto agropecuário de interesse de GERALDO FELIZARDO DE SOUZA e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 957,2136 hectares, contido no Distrito Agropecuário da SUFRAMA - DAS.

Art. 2º AUTORIZAR a SUFRAMA a rescindir a Escritura de Compra e Venda, Matrícula nº 4886 - DAS, relativo a área de 957,2136 hectares, firmada com o proponente, bem como, proceder as medidas necessárias para a retomada da área em questão.

Nº 38 - Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 414/84, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de JOSÉ MOACIR TEBERGA DE TOLEDO e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 2.000,00 hectares no Distrito Agropecuário.

Art. 2º AUTORIZAR a SUFRAMA a realizar rescisão do Termo de Reserva de Área N. 004/1985 - DAS, relativo a área de 2.000,00 hectares.

Nº 39 - Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 074/88 que aprovou o projeto agropecuário de interesse da empresa CAIAUÉ AGROINDUSTRIAL S/A.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 152/92 que autorizou a SUFRAMA a alienar 2 (dois) lotes de terras de até 2.500 hectares, no Distrito Agropecuário da SUFRAMA - DAS, em nome da empresa CAIAUÉ AGROINDUSTRIAL S/A.

Nº 40 - Art. 1º AUTORIZAR a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei Nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de ELIO OLIVEIRA FALCÃO, uma área de 4,8971 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial.

ALGACIR ANTONIO POLSIN
Superintendente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 702 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021

I - Data, horário e local: 23 de abril de 2021, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), por votação eletrônica. (...) III - Composição: Senhor MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, Presidente, em exercício; Senhores ANDRÉ FERNANDES BERENGUER, CARLOS ROBERTO DE ALBUQUERQUE SÁ, Presidente do Comitê de Auditoria (COAUD), PEDRO DUARTE GUIMARÃES e ROGERIO RODRIGUES BIMBI, Conselheiros; e Senhora MARIA RITA SERRANO, Conselheira representante dos empregados. (...) VII - Os membros do Conselho de Administração apreciaram as matérias constantes da pauta, conforme a seguir: (...)

(b) Eleição de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, no âmbito da Vice Presidência Riscos (VICOR) (...). O Conselho elegeu para exercer o cargo de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, como membro da Diretoria, a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no ano de 2022, o Senhor Leonardo Groba Mendes, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Brasília/DF, data de nascimento 05/01/1977, CPF 634.771.141-91, Identidade 1.508.674 - SSP/DF, domiciliado no Setor Bancário Sul, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I da CAIXA, Asa Sul, CEP 70.092 900, Brasília/DF, na Diretoria Executiva Controles Internos e Integridade (DECOI). Aprovada, por unanimidade (...).

(c) Eleição de Diretores Executivos da Caixa Econômica Federal, no âmbito da Vice-Presidência Tecnologia e Digital (VITEC) e da Vice-Presidência Estratégia e Pessoas (VIEPE) (...). O Conselho elegeu os seguintes empregados para exercerem o cargo de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, como membros da Diretoria, a partir da data da posse, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no ano de 2022: 1) Claudiney Bitencourt, brasileiro, economiário, solteiro, nascido em Tubarão/SC, data de nascimento 23/10/1978, CPF 003.571.059-40, Identidade 5C3417532 - SSP/SC, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, para a Diretoria Executiva Soluções TI (DESOL); e 2) Christopher Franco Braga, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Guanhães/MG, data de nascimento 04/10/1980, CPF 876.406.861-72, Identidade 2714545 - SSP/DF, domiciliado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, CEP 70.092 900, Brasília/DF, para a Diretoria Executiva Governança e Estratégia (DEGOE).(...) Aprovada, por unanimidade (...)

VIII - Encerramento: nada mais havendo a tratar, eu, Karla Cristina Gadelha Apolinário, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros votantes. Assinaturas: Marcelo de Siqueira Freitas, Carlos Roberto de Albuquerque Sá, Maria Rita Serrano Pedro Duarte Guimarães e Rogério Rodrigues Bimbi. Este documento é parte transcrita do original. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1685377 em 10/05/2021.

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 460, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; considerando a Portaria nº 572, de 18 de junho de 2018; considerando o Parecer SERES/DIREG/CGCP; considerando o Relatório de Avaliação da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento da Escolas Médicas - CAMEM, o Parecer da Diretoria Colegiada nº 6/2021/CGCP/DIREG/SERES/SERES constantes do Processo nº 23000.003252/2019-12; e ainda, considerando os termos que constam no Processo e-MEC nº 201910865, referente à proposta selecionada no Edital nº 1/2018/SERES/MEC, do Ministério da Educação, e os demais normativos aplicáveis, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Medicina (Código e-MEC nº 1483803), bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais e prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado na Rua 07, Quadra 12, margens da PE-75, Km 02,03 e 04, Bairro Loteamento Novo Horizonte, no Município de Goiana/PE, pela Faculdade Tiradentes de Goiana (Código e-MEC nº 24459), mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S.A (Código e-MEC nº 274), com sede na Avenida Murilo Dantas nº 300, Bairro Farolândia, no Município de Aracaju/SE (CNPJ nº 13.013.263/0001-87).

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 59, DE 11 DE MAIO DE 2021

Decide o processo nº 23000.003433/2021-55.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, artigos 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e artigos 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 137/2021/CGSE/DISUP/SERES, determina perante a Faculdade UNIRB Aracaju (cód. 5362), mantida pela União Brasileira de Educação Ltda. (cód. 3438):

- i) o arquivamento do processo nº 23000.003433/2021-55;
- ii) a revogação da Portaria nº 148, publicada em 22 de fevereiro de 2021;
- iii) a notificação do teor da decisão, por meio eletrônico, através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 60, DE 11 DE MAIO DE 2021

Decide o processo nº 23000.004001/2021-61.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, artigos 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e artigos 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 142/2021/CGSE/DISUP/SERES, determina perante o curso de Construção de Edifícios (cód. 106984), ofertado pelas Faculdades Integradas dos Campos Gerais (cód. 3193), mantidas pelo CESCAGE Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais - ME (cód. 925), inscrita no CNPJ sob o nº 03.014.204/0001-70:

- i) o arquivamento do processo 23000.004001/2021-61;
- ii) a revogação da Portaria SERES nº 173, publicada em 26 de fevereiro de 2021;
- iii) a notificação da Instituição de Ensino Superior do teor da decisão, por meio eletrônico, através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 68, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a equivalência entre conceitos e notas utilizados nos processos avaliativos realizados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, para avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II, III, e IX do art. 26 do Estatuto da CAPES aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a equivalência entre conceitos e notas, atribuídos pelos diferentes modelos dispostos nas avaliações dos programas de pós-graduação stricto sensu, conduzidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, a seguir:

- I - o conceito "A" equivale à nota 5 (cinco);
- II - o conceito "B" equivale à nota 4 (quatro);
- III - o conceito "C" equivale à nota 3 (três);
- IV - o conceito "D" equivale à nota 2 (dois); e
- V - o conceito "E" equivale à nota 1 (um).

§1º As notas 6 (seis) e 7 (sete), em vigência, não possuem equivalência com relação a escala de conceitos que vigorava anteriormente.

§2º Para fins desta Portaria, compreende-se que a escala de conceitos foi utilizada, pela CAPES, de 1977 a 1997.

§3º Para fins desta Portaria, compreende-se que a escala de notas é utilizada, pela CAPES, de 1998 aos dias atuais.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

PORTARIA Nº 73, DE 3 DE MAIO DE 2021

Revoga portarias, para fins do disposto no art. 7º do Decreto nº 10.139, de 2019.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, considerando o disposto nos incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o constante nos autos do processo nº 23038.001657/2021-03, resolve:

Art. 1º Revogar as seguintes portarias, que se exauriram no tempo, conforme determinado no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 2019:

I - Portaria GAB/CAPEs nº 11, de 16 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 23/03/2001. Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo de pós-graduação strictu sensu aos graduandos que obtiverem nota máxima no Exame Nacional de Cursos;

II - Portaria GAB/CAPEs nº 11, de 4 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2002. Dispõe sobre concessão de bolsa de pós-graduação strictu sensu aos graduandos que obtiveram nota máxima no exame Nacional de Cursos;

III - Portaria GAB/CAPEs nº 73, de 12 de dezembro de 2002, publicada no Boletim de Serviço Nº 12, Dezembro de 2002. Dispõe acerca da concessão de bolsas de estudo para realização de mestrado ou doutorado no país, aos estudantes que obtiveram a nota máxima nacional, de cada um dos cursos avaliados pelo Exame Nacional de Cursos de 2002;

IV - Portaria GAB/CAPEs nº 75, de 26 de dezembro de 2002, publicada no Boletim de Serviço Nº 12, Dezembro de 2002. Dispõe acerca da concessão de bolsas de estudo para realização de mestrado ou doutorado no país aos graduandos de Letras que prestaram o Exame Nacional de Cursos pela primeira vez em 2002 e obtiveram a nota máxima de 88,8 (oitenta e oito vírgula oito);

V - Portaria GAB/CAPEs nº 34, de 11 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 15/03/2004. Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo de pós-graduação strictu sensu aos estudantes que obtiveram nota máxima no Exame Nacional de Cursos - ENC de 2003;

VI - Portaria GAB/CAPEs nº 87, de 9 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 11/11/2004. Aprovar o Regulamento do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores - PRODOC;

VII - Portaria GAB/CAPEs nº 29, de 26 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 28/04/2005. Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo de pós-graduação strictu sensu aos estudantes concluintes que obtiveram nota máxima nacional no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes em 2004;



VIII - Portaria GAB/CAPES nº 87, de 26 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 28/09/2006. Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu aos estudantes concluintes que obtiveram nota máxima nacional no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes em 2005;

IX - Portaria GAB/CAPES nº 52, de 19 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 21/06/2007. Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu aos estudantes concluintes que obtiveram nota máxima nacional no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes em 2006;

X - Portaria nº 115, de 1 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 04/08/2008. Aprova Regulamento do Programa Institucional de Qualificação Docente para a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - PIQDTEC;

XI - Portaria nº 168, de 27 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30/08/2010. Aprova o regulamento do Programa Professor Visitante Sênior CAPES/Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;

XII - Portaria GAB/CAPES nº 18, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/02/2020 e republicada no Diário Oficial da União em 26/02/2020. Dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC), referente ao período de março de 2020 a fevereiro de 2021, e dá outras providências;

XIII - Portaria GAB/CAPES nº 20, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21/02/2020 e republicada no Diário Oficial da União em 26/02/2020. Dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social (DS), referente ao período de março de 2020 a fevereiro de 2021, e dá outras providências; e

XIV - Portaria GAB/CAPES nº 21, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27/02/2020. Dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), referente ao período de março de 2020 a fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º Revogar as seguintes portarias que se foram revogadas tacitamente, conforme determinado no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 2019:

I - Portaria GAB/CAPES nº 71, de 1 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União em 11/11/1996. Instituir o Programa Especial de Bolsas para Estudos e Pesquisas sobre a Pós-Graduação Brasileira (PEPG);

II - Portaria GAB/CAPES nº 14, de 28 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 03/04/2002. Aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social constante do Anexo a esta Portaria;

III - Portaria GAB/CAPES nº 64, de 18 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18/11/2002. Regulamento do PROF considerando a necessidade de evoluir na sistemática do Programa de Fomento à Pós-Graduação - PROF, pelas importantes vantagens que a praxis vem apresentando na consecução de seus objetivos;

IV - Portaria GAB/CAPES nº 13, de 25 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 28/04/2003. Faculta a realização do estágio de docência pelos bolsistas do Programa de Demanda Social na rede oficial público do ensino médio;

V - Portaria GAB/CAPES nº 18, de 29 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 30/05/2003. Prevê a modificação para a aposentadoria compulsória nos requisitos para concessão de bolsa do Programa de Fomento à Pós-Graduação - PROF;

VI - Portaria GAB/CAPES nº 21, de 5 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 09/06/2003. Faculta a realização do estágio de docência pelos bolsistas do Programa de Fomento à Pós-Graduação - PROF na rede oficial público do ensino médio;

VII - Portaria GAB/CAPES nº 55, de 18 de setembro de 2003, publicada no Boletim de Serviço Nº 9, Setembro de 2003. Altera o Art. 4 da Portaria GAB/CAPES 71/1996;

VIII - Portaria GAB/CAPES nº 72, de 13 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 14/11/2003. Torna sem efeito a Portaria nº 70, de 05 de novembro de 2003;

IX - Portaria GAB/CAPES nº 74, de 18 de novembro de 2003, publicada no Boletim de Serviço Nº 11, Novembro de 2003. Institui o Programa Especial de Bolsas para Estudos e Análises sobre a Pós-Graduação Brasileira (PEPG).

X - Portaria GAB/CAPES nº 41, de 26 de abril de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 29/04/2004. Reajusta o valor das bolsas de pós-graduação, nos níveis de mestrado, doutorado e professor visitante, pagas pela Capes no país;

XI - Portaria GAB/CAPES nº 76, de 15 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 17/08/2006. Dispõe sobre o aumento dos valores das bolsas no país;

XII - Portaria GAB/CAPES nº 84, de 29 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 31/08/2007. Dispõe sobre a extinção do auxílio-tese dos Programas de Fomento da CAPES;

XIII - Portaria GAB/CAPES nº 80/2008, de 16 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 19/06/2008. Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas no país;

XIV - Portaria GAB/CAPES nº 215, de 1 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 07/11/2011. declara extinto o Programa de Fomento a Pós-Graduação (PROF);

XV - Portaria GAB/CAPES nº 96/2012, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 11/07/2012. Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas de estudo no país;

XVI - Portaria GAB/CAPES nº 167, de 19 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 21/11/2013. Revoga o Inciso VIII do Art. 12 do Regulamento do Programa Institucional de Qualificação Docente para a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - PIQDTEC;

XVII - Resolução GAB/CAPES nº 3, de 31 de julho de 2014, publicada no Boletim de Serviço Nº 7, Julho de 2014. Aprova o Regulamento do Programa de Apoio e Parceria da CAPES com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - Programa CAPES/FAP;

XVIII - Portaria GAB/CAPES nº 165, de 10 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 14/12/2015. Revoga a Portaria nº 168/2014, de 17 de dezembro de 2014, publicada no DOU, em 18 de dezembro de 2014;

XIX - Portaria GAB/CAPES nº 61, de 9 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 11/05/2016. Revoga a Portaria nº 167, de 05 de dezembro de 2012, que "cria e regulamenta a concessão da Bolsa Coordenação de Programa de Pós-Graduação, destinada a apoiar a coordenação do respectivo programa"; e

XX - Portaria GAB/CAPES nº 49, de 1 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 06/03/2019. Revoga a Portaria nº 16 de 04/03/2015, publicada no DOU de 11/03/2015, seção 1, pág. 14 e a Portaria nº 17 de 12/03/2015, publicada no DOU de 13/03/2015, seção 2, pág. 18, que cria o Grupo Assessor para a Diretoria de Programas e Bolsas no País e designa seus membros.

Art. 3º Extinguir os grupos de trabalho, os comitês e as comissões e revogar as portarias correlatas enumerados a seguir:

I - Portaria GAB/CAPES nº 100, de 13 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2010. Cria a comissão de assessoramento ao Programa de Formação Doutoral Docente - Prodoutoral, que terá como objetivo avaliar e acompanhar a execução dos Planos de Formação Doutoral Docente - PLANFOR, das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES;

II - Portaria GAB/CAPES nº 168, de 5 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 06/12/2012. Cria o Comitê Executivo responsável pela instituição do Programa Integrado de Perfuração Oceânica (IODP);

III - Portaria GAB/CAPES nº 123, de 18 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 19/09/2014. Institui o Comitê Técnico Científico que será responsável pelo acompanhamento, avaliação e enquadramento dos bolsistas no âmbito do Acordo firmado entre a CAPES e o CNPEM;

IV - Portaria GAB/CAPES nº 39, de 7 de abril de 2015, publicada no Boletim de Serviço Nº 2, Abril de 2015. Institui a Comissão Responsável pelo Projeto de Reformulação do Sistema de Acompanhamento de Concessões no País - SAC, com o objetivo de coordenar os trabalhos de construção do novo sistema e de integração com os demais sistemas existentes na CAPES;

V - Portaria GAB/CAPES nº 188, de 31 de Outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 01/11/2016. Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e preparar uma nova metodologia de fomento aos Programas de Pós-Graduação das Instituições Comunitárias de Ensino Superior do Brasil;

VI - Portaria GAB/CAPES nº 198, de 10 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 14/11/2016. Altera artigo 3º da Portaria nº 123, de 18/09/2014, publicada no DOU de 19/09/2014, seção 2, pág. 11, que instituiu o CTC responsável pelo acompanhamento, avaliação e enquadramento dos bolsistas no âmbito do Acordo de Cooperação entre a CAPES e o CNPEM;

VII - Portaria GAB/CAPES nº 251, de 29 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 30/12/2016. Institui Grupo Coordenador e Gestor responsável pelo acompanhamento, avaliação e enquadramento dos bolsistas no âmbito do Acordo de Cooperação CAPES/INPA;

VIII - Portaria GAB/CAPES nº 55, de 8 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 10/03/2017. Institui Grupo Comitê Técnico Científico que será responsável pelo acompanhamento, avaliação e enquadramento dos bolsistas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica e Científica firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Universidade de São Paulo;

IX - Portaria DPB/CAPES nº 1, de 25 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço Nº 1, Setembro de 2017. Criar o Grupo de Trabalho para elaborar e executar a política de avaliação de riscos dos programas, projetos e ações da DPB;

X - Portaria GAB/CAPES nº 152, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12/07/2018 e republicada no Diário Oficial da União em 13/07/2018. Institui o Comitê Gestor que será responsável pelo planejamento e o acompanhamento das iniciativas previstas no âmbito do referido Acordo e seu aditivo;

XI - Portaria GAB/CAPES nº 174, de 7 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 09/08/2018. Institui o Grupo de Trabalho para avaliar os critérios de distribuição de bolsas e recursos aos programas institucionais de fomento à pós-graduação no país;

XII - Portaria GAB/CAPES nº 176, de 7 de agosto de 2018, publicada no no Diário Oficial da União em 09/08/2018. Institui o Grupo de Trabalho para criar instrumentos operacionais de repasses financeiros às instituições e aos programas de fomento à pós-graduação e o status atual do fomento; e

XIII - Portaria GAB/CAPES nº 229, de 2 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07/10/2019. Institui o Núcleo de Gestão de Planejamento e Acompanhamento do Programa de Cooperação Acadêmica em Defesa Nacional PROCAD-DEFESA, e dá outras providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 691, DE 11 DE MAIO DE 2021

O(A) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.003357/2021-70, resolve:

Art. 1ºHomologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROGEP nº 23/2021, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Clínica Médica, em que foram aprovados, na ordem de classificação, os candidatos Clarice Garcia Valadares Xavier e Samara de Quadros Lobê.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES
Pró-Reitor(a) Adjunto

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 560, DE 5 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.030782/2019-58/Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento Júnior; o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020; o disposto no artigo 10º da Lei Complementar nº 173, de 28/05/2020; a Portaria nº 445, de 05/06/2020, publicada no D.O.U em 09/06/2020, da Universidade Federal de Sergipe; a Portaria nº 60, de 14/01/2021, publicada no D.O.U em 15/01/2021, Universidade Federal de Sergipe. resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 03/06/2021, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente-A - Nível I, em regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, objeto do Edital nº. 009/2019, publicado no D.O.U. em 24/05/2019, para a Matéria de Ensino "Princípios da Técnica Operatória e Anestesiologia", homologado através da Portaria nº 1.430, de 25/10/2019, publicada no D.O.U. em 29/10/2019, seção 1, página 49.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 4.973, DE 10 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.024231/2021-86, resolve:

Art. 1º Excluir o Aeródromo Privado abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Santa Isabel;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0142;

III - município (UF): Aquidauana (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19° 55' 37" S / 055° 40' 21" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1120/SIA de 10 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2016, Seção nº 1, Página nº 17.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES



SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 4.959, DE 7 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão H, aprovado pela Portaria nº 3.711/SPO, de 14 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 135 e 91 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.002752/2021-83, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão de Revisão 03 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2002-12-7CKU-02-03, emitido em favor da sociedade empresária Amazonaves Táxi Aéreo Ltda, CNPJ 03.090.756/0001-67, a contar de 06 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

PORTARIA Nº 4.981, DE 11 DE MAIO DE 2021

Reajusta os tetos das tarifas aeroportuárias aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, localizado no município do Rio de Janeiro/RJ

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão,

Considerando os critérios de reajuste tarifário e publicação dos tetos das tarifas aeroportuárias descritos, respectivamente, nas cláusulas 6.5 e 3.1.28 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2014 - SBGL, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, localizado no município do Rio de Janeiro (RJ);

Considerando a Memória de Cálculo do Reajuste Tarifário de 2021 Anexa a esta Portaria, que indica um reajuste de 7,5066% sobre os tetos das tarifários constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6 da Portaria nº 1.250, de 08 de maio de 2020, e de 6,7593% sobre os tetos constantes das Tabelas 8, 9, 10 e 12 da mesma Portaria; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.025279/2021-10, resolve:

Art. 1º Reajustar os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia previstas no Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2014 - SBGL.

Parágrafo único. As tabelas a seguir dispostas substituem as constantes na Portaria nº 1.250, de 08 de maio de 2020, passando a vigorar com os seguintes valores:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	35,30	62,52

Tabela 1-A - Tarifa de Conexão

Tarifa de Conexão (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	11,96	11,96

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

Tarifa de Pouso (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	11,0574	29,4793

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	180,95	260,42
DE 1 ATÉ 2	180,95	260,42
DE 2 ATÉ 4	219,68	458,36
DE 4 ATÉ 6	444,41	921,88
DE 6 ATÉ 12	578,80	1.213,54
DE 12 ATÉ 24	1.314,69	2.739,64
DE 24 ATÉ 48	3.373,63	6.151,16
DE 48 ATÉ 100	3.993,51	8.354,31
DE 100 ATÉ 200	6.517,96	13.885,67
DE 200 ATÉ 300	10.289,51	22.099,33
MAIS DE 300	17.197,59	36.583,98

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	2,1846	5,8853
Pátio de Estadia (PPE)	0,4636	1,1982

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	29,93	28,14
DE 1 ATÉ 2	29,93	28,14
DE 2 ATÉ 4	29,93	28,14
DE 4 ATÉ 6	29,93	33,85
DE 6 ATÉ 12	29,93	56,26
DE 12 ATÉ 24	43,43	113,01
DE 24 ATÉ 48	87,07	220,38
DE 48 ATÉ 100	144,15	366,68
DE 100 ATÉ 200	326,55	829,70
DE 200 ATÉ 300	569,36	1.451,10
MAIS DE 300	827,92	2.111,49

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	1,97	1,81
DE 1 ATÉ 2	1,97	1,81
DE 2 ATÉ 4	1,97	3,65
DE 4 ATÉ 6	2,59	6,49

DE 6 ATÉ 12	4,43	11,19
DE 12 ATÉ 24	8,68	22,13
DE 24 ATÉ 48	17,34	44,01
DE 48 ATÉ 100	28,82	73,44
DE 100 ATÉ 200	65,23	166,64
DE 200 ATÉ 300	113,91	290,63
MAIS DE 300	165,53	423,45

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	+ 2,25%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.	

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0674 por quilograma
Observações: 1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7; 2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez; 3. Cobrança mínima: R\$20,53 (vinte reais e cinquenta e três centavos).

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Períodos de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1798
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1798
Observações: 1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos).	

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 1,1230
Observações: 1. Cobrança mínima: R\$102,86 (cento e dois reais e oitenta e seis centavos); 2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%
Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Períodos de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0898
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ 0,0898
Observações: 1. Tarifa mínima de R\$8,23 (oito reais e vinte e três centavos) no TECA de origem e R\$4,12 (quatro reais e doze centavos) no TECA de trânsito; 2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; 3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º Até 45 dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,00%
3º De mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º De mais de 120 dias	7,50%

Art. 2º Os novos tetos tarifários passam a vigorar na data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Após a entrada em vigor dos novos tetos, a Concessionária poderá dar publicidade a novos valores de tarifas, que poderão ser praticados após 30 (trinta) dias, conforme determina a cláusula 3.1.28 do Contrato de Concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PINTO DE MIRANDA

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REAJUSTE TARIFÁRIO

O cálculo do Reajuste Tarifário de 2021 baseou-se na fórmula prevista na cláusula 6.5 do Contrato de Concessão, a seguir transcrita:

Após o primeiro reajuste, as Tarifas previstas no Anexo 4 - Tarifas serão reajustadas anualmente pelo IPCA, tendo como referência a data de publicação do último reajuste, observando-se a seguinte fórmula:

Pt = At + Bt

Para t=2, tem-se que At = Pt-1 × (IPCat/IPCat-1)×(1-Xt) e Bt = At×(-Qt)

Para t>2, tem-se que At = At-1 × (IPCat/IPCat-1)×(1-Xt) e Bt = At×(-Qt)

onde:

Pt corresponde às Tarifas previstas no Anexo 4 - Tarifas;



At é o componente que incorpora o índice de inflação e os efeitos do fator X;
Bt é o componente que incorpora os efeitos do fator Q;
IPCAT é o índice referente ao IPCA do mês anterior ao reajuste;
Xt é o fator de produtividade a ser definido, nos termos do Contrato, conforme metodologia a ser estabelecida em regulamento da ANAC, previamente submetida à discussão pública;

Qt é o fator de qualidade dos serviços, conforme disposto no Anexo 2 - Plano de Exploração Aeroportuária."

De acordo com a cláusula acima transcrita, a fórmula que se aplica aos tetos tarifários constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6, no Reajuste Tarifário de 2021 pode ser reescrita como:

$$P2021 = P2020 \times (IPCA2021/IPCA2020) \times (1 - X2021) \times (1 - Q2021)/(1 - Q2020)$$

Os tetos das tarifas referentes à atividade de armazenagem e capatazia, por sua vez, serão reajustados apenas pela inflação acumulada no período, já que os fatores X e Q não se aplicam a essas tarifas. Assim, a fórmula aplicável ao reajuste dos tetos tarifários constantes das Tabelas 8, 9, 10 e 12 é a seguinte:

$$P2021 = P2020 \times (IPCA2021/IPCA2020)$$

Para o caso concreto, tem-se o IPCA2021 - relativo ao nível de preços de abril de 2021 e publicado pelo IBGE em maio de 2021 - correspondente a 5.692,31 e o IPCA2020 - relativo ao nível de preços de abril de 2020 e publicado pelo IBGE em maio de 2020 - correspondente a 5.331,91, resultando um variação de +6,7593% do IPCA2021 sobre o IPCA2020.

O fator X relevante ao Reajuste Tarifário de 2021, conforme definido pela Resolução nº 539/2019, será X2021= -0,70005200%, e os Fatores Q relevantes (Q2019 e Q2020) serão ambos Q2019 e 2020= -2,0000%.

Resulta-se, com isso, em um reajuste de 7,5066% sobre os tetos tarifários constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6 da Portaria nº 1.250, de 08 de maio de 2020, e em um reajuste de 6,7593% sobre os tetos tarifários constantes das Tabelas 8, 9, 10 e 12 do mesmo normativo.

ARREDONDAMENTO E REAJUSTES TARIFÁRIOS

Considerando o formato de publicação das diversas tarifas, em que pese a quantidade de casas decimais em suas publicações, esta área técnica procede a um tratamento dos dados de modo que sejam diminuídas as distorções por arredondamento no decorrer do tempo, em especial das tarifas cujos valores são pouco expressivos e que as distorções pela aplicação dos percentuais são mais significativas.

Neste sentido, todos os dados de valores tarifários são armazenados com 4 casas decimais (até o centésimo de um centavo) e todos os percentuais que compõem os reajustes (IPCA, fator X, fator Q, e eventuais outros) são considerados na sexta casa decimal (até 0,000001 ou 0,0001%).

A publicação dos tetos tarifários reajustados, oriundos da aplicação dos percentuais sobre os tetos tarifários armazenados, como apresentado anteriormente, se dá pelo arredondamento na quantidade de casas decimais como apresentado no item "2.2 Tarifas Aeroportuárias" do Anexo 4 do Contrato de Concessão para cada uma das tarifas. A tabela abaixo apresenta a quantidade de casas decimais que são publicadas para os tetos tarifários reajustados.

Quantidade de casas decimais publicadas e reajuste aplicado ao teto tarifário		
Tarifas	Decimais	Reajuste
Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I	2	7,5066%
Tabela 1-A - Tarifa de Conexão	2	7,5066%
Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I	4	7,5066%
Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II	2	7,5066%
Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I	4	7,5066%
Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	7,5066%
Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	7,5066%
Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada	4	0,0000%
Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada	4	6,7593%
Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais	4	6,7593%
Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito	4	6,7593%
Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico	4	0,0000%
Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação	4	6,7593%
Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento	4	0,0000%

PORTARIA Nº 4.982, DE 11 DE MAIO DE 2021 (SEI 5701060)

Reajusta os tetos das tarifas aeroportuárias aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confin, localizado nos municípios de Confin/MG e de Lagoa Santa/MG.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão,

Considerando os critérios de reajuste tarifário e publicação dos tetos das tarifas aeroportuárias descritos, respectivamente, nas cláusulas 6.5 e 3.1.28 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 002/ANAC/2014 - SBCF, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confin, localizado nos municípios de Confin (MG) e Lagoa Santa (MG);

Considerando a Memória de Cálculo do Reajuste Tarifário de 2021 Anexa a esta Portaria, que indica um reajuste de 7,3145% sobre os tetos das tarifários constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6 da Portaria nº 1.251, de 08 de maio de 2020, e de 6,7593% sobre os tetos constantes das Tabelas 8, 9, 10 e 12 da mesma Portaria; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.025281/2021-81, resolve:

Art. 1º Reajustar os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia previstas no Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 002/ANAC/2014 - SBCF.

Parágrafo único. As tabelas a seguir dispostas substituem as constantes na Portaria nº 1.251, de 08 de maio de 2020, passando a vigorar com os seguintes valores:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	35,00	61,99

Tabela 1-A - Tarifa de Conexão

Tarifa de Conexão (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	11,86	11,86

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

Tarifa de Pouso (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	10,9630	29,2279

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	179,41	258,20
DE 1 ATÉ 2	179,41	258,20
DE 2 ATÉ 4	217,81	454,45
DE 4 ATÉ 6	440,62	914,02
DE 6 ATÉ 12	573,87	1.203,19
DE 12 ATÉ 24	1.303,47	2.716,27
DE 24 ATÉ 48	3.344,86	6.098,69
DE 48 ATÉ 100	3.959,44	8.283,05
DE 100 ATÉ 200	6.462,36	13.767,23
DE 200 ATÉ 300	10.201,74	21.910,82
MAIS DE 300	17.050,89	36.271,93

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	2,1659	5,8353
Pátio de Estadia (PPE)	0,4597	1,1878

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	29,67	27,90
DE 1 ATÉ 2	29,67	27,90
DE 2 ATÉ 4	29,67	27,90
DE 4 ATÉ 6	29,67	33,56
DE 6 ATÉ 12	29,67	55,78
DE 12 ATÉ 24	43,06	112,05
DE 24 ATÉ 48	86,32	218,50
DE 48 ATÉ 100	142,92	363,55
DE 100 ATÉ 200	323,77	822,63
DE 200 ATÉ 300	564,51	1.438,72
MAIS DE 300	820,85	2.093,48

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	1,95	1,79
DE 1 ATÉ 2	1,95	1,79
DE 2 ATÉ 4	1,95	3,62
DE 4 ATÉ 6	2,56	6,43
DE 6 ATÉ 12	4,40	11,09
DE 12 ATÉ 24	8,61	21,94
DE 24 ATÉ 48	17,20	43,63
DE 48 ATÉ 100	28,57	72,81
DE 100 ATÉ 200	64,67	165,22
DE 200 ATÉ 300	112,94	288,15
MAIS DE 300	164,12	419,84

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	+ 2,25%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.	

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0674 por quilograma
Observações: 1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7; 2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez; 3. Cobrança mínima: R\$20,53 (vinte reais e cinquenta e três centavos).

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Períodos de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1798
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1798
Observações: 1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos).	

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 1,1230
Observações: 1. Cobrança mínima: R\$102,86 (cento e dois reais e oitenta e seis centavos); 2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.



Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%

Observações:
1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Períodos de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0898
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ 0,0898

Observações:
1. Tarifa mínima de R\$8,23 (oito reais e vinte e três centavos) no TECA de origem e R\$4,12 (quatro reais e doze centavos) no TECA de trânsito;
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º Até 45 dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,00%
3º De mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º De mais de 120 dias	7,50%

Art. 2º Os novos tetos tarifários passam a vigorar na data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Após a entrada em vigor dos novos tetos, a Concessionária poderá dar publicidade a novos valores de tarifas, que poderão ser praticados após 30 (trinta) dias, conforme determina a cláusula 3.1.28 do Contrato de Concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PINTO DE MIRANDA

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REAJUSTE TARIFÁRIO

O cálculo do Reajuste Tarifário de 2021 baseou-se na fórmula prevista na cláusula 6.5 do Contrato de Concessão, a seguir transcrita:

Após o primeiro reajuste, as Tarifas previstas no Anexo 4 - Tarifas serão reajustadas anualmente pelo IPCA, tendo como referência a data de publicação do último reajuste, observando-se a seguinte fórmula:

$$Pt = At + Bt$$

Para $t=2$, tem-se que $At = Pt-1 \times (IPCat/IPCat-1) \times (1-Xt)$ e $Bt = At \times (-Qt)$

Para $t>2$, tem-se que $At = At-1 \times (IPCat/IPCat-1) \times (1-Xt)$ e $Bt = At \times (-Qt)$

onde:

Pt corresponde às Tarifas previstas no Anexo 4 - Tarifas;

At é o componente que incorpora o índice de inflação e os efeitos do fator

X;

Bt é o componente que incorpora os efeitos do fator Q;

IPCat é o índice referente ao IPCA do mês anterior ao reajuste;

Xt é o fator de produtividade a ser definido, nos termos do Contrato, conforme metodologia a ser estabelecida em regulamento da ANAC, previamente submetida à discussão pública;

Qt é o fator de qualidade dos serviços, conforme disposto no Anexo 2 - Plano de Exploração Aeroportuária."

De acordo com a cláusula acima transcrita, a fórmula que se aplica aos tetos tarifários constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6, no Reajuste Tarifário de 2021 pode ser reescrita como:

$$P2021 = P2020 \times (IPCA2021/IPCA2020) \times (1 - X2021) \times (1 - Q2021)/(1 - Q2020)$$

Os tetos das tarifas referentes à atividade de armazenagem e capatazia, por sua vez, serão reajustados apenas pela inflação acumulada no período, já que os fatores X e Q não se aplicam a essas tarifas. Assim, a fórmula aplicável ao reajuste dos tetos tarifários constantes das Tabelas 8, 9, 10 e 12 é a seguinte:

$$P2021 = P2020 \times (IPCA2021/IPCA2020)$$

Para o caso concreto, tem-se o IPCA2021 - relativo ao nível de preços de abril de 2021 e publicado pelo IBGE em maio de 2021 - correspondente a 5.692,31 e o IPCA2020 - relativo ao nível de preços de abril de 2020 e publicado pelo IBGE em maio de 2020 - correspondente a 5.331,91, resultando uma variação de +6,7593% do IPCA2021 sobre o IPCA2020.

O fator X relevante ao Reajuste Tarifário de 2021, conforme definido pela Resolução nº 539/2019, será $X2021 = -0,70005200\%$, e os Fatores Q relevantes (Q2019 e Q2020) serão ambos Q2019 e 2020= -2,0000%.

Resulta-se, com isso, em um reajuste de 7,3145% sobre os tetos tarifários constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6 da Portaria nº 1.251, de 08 de maio de 2020, e em um reajuste de 6,7593% sobre os tetos tarifários constantes das Tabelas 8, 9, 10 e 12 do mesmo normativo.

ARREDONDAMENTO E REAJUSTES TARIFÁRIOS

Considerando o formato de publicação das diversas tarifas, em que pese a quantidade de casas decimais em suas publicações, esta área técnica procede a um tratamento dos dados de modo que sejam diminuídas as distorções por arredondamento no decorrer do tempo, em especial das tarifas cujos valores são pouco expressivos e que as distorções pela aplicação dos percentuais são mais significativas.

Neste sentido, todos os dados de valores tarifários são armazenados com 4 casas decimais (até o centésimo de um centavo) e todos os percentuais que compõem os reajustes (IPCA, fator X, fator Q, e eventuais outros) são considerados na sexta casa decimal (até 0,000001 ou 0,0001%).

A publicação dos tetos tarifários reajustados, oriundos da aplicação dos percentuais sobre os tetos tarifários armazenados, como apresentado anteriormente, se dá pelo arredondamento na quantidade de casas decimais como apresentado no item "2.2 Tarifas Aeroportuárias" do Anexo 4 do Contrato de Concessão para cada uma das tarifas. A tabela abaixo apresenta a quantidade de casas decimais que são publicadas para os tetos tarifários reajustados.

Quantidade de casas decimais publicadas e reajuste aplicado ao teto tarifário		
Tarifas	Decimais	Reajuste
Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I	2	7,3145%
Tabela 1-A - Tarifa de Conexão	2	7,3145%
Tabela 2 - Tarifa de Pousio do Grupo I	4	7,3145%
Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pousio das Aeronaves do Grupo II	2	7,3145%
Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I	4	7,3145%

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	7,3145%
Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	7,3145%
Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada	4	0,0000%
Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada	4	6,7593%
Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais	4	6,7593%
Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito	4	6,7593%
Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico	4	0,0000%
Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação	4	6,7593%
Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento	4	0,0000%

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 4.945, DE 5 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 18 da Portaria nº 2.928, de 21 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 22, inciso IV do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 81, de 14 de junho de 2016, e alterado pela Resolução nº 581, de 21 de agosto de 2021, considerando o disposto na Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.051775/2020-30, resolve:

Art. 1º Certificar a Empresa ENSEG Serviços Engenharia e Segurança Ltda., registrada na ANAC sob o número 05, com Sede Administrativa situada em Av. Coletoras s/nº Quadra C, Lotes 1 a 5 - Vila Ibirapitanga - Itaguaí /RJ, como Organização de Ensino Especializada na Capacitação de Recursos Humanos para o SESCINC (OE-SESCINC) Tipo 2, com instalações para treinamento prático Nível 2, outorgando o Certificado OE-SESCINC, estando apta a ministrar, em consonância com os itens 5.1.11, 5.1.13 e 5.1.15 do Apêndice ao Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, os seguintes cursos:

I - Curso de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo 2 (CBA-2);

II - Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Chefe de Equipe (CBA-CE); e

III - Curso de Atualização para Bombeiro de Aeródromo (CBA-AT).

Parágrafo único. A presente certificação permite que a organização certificada ministre os cursos acima enumerados, nos seguintes endereços: I - Sede: Av. Coletoras s/nº Quadra C, Lotes 1 a 5 - Vila Ibirapitanga - Itaguaí - RJ.

Art. 2º O início da primeira edição dos cursos acima citados está vinculado ao recebimento de autorização prévia da ANAC, conforme disposto no item 5.1.4 do Apêndice ao Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 106, DE 11 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008617/2021-08 e ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Deferir a medida cautelar pleiteada pela empresa CTIL LOGÍSTICA LTDA, para autorizar a realização da operação de carregamento de cavaco de madeira explicitada nos autos, em caráter excepcional, junto ao Cais do Estaleiro ERG 1, em razão de ter constatado a presença dos requisitos da probabilidade do direito invocado e do perigo de dano irreparável.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 6, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Processo nº 50300.015816/2020-83. Fiscalizada: Souza Cruz Marítima Transportes Ltda. EPP, CNPJ nº 08.839.845/0001-87. Objeto e Fundamento Legal: O Chefe da Unidade Regional do Rio de Janeiro no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60 do Regimento Interno, julgo por aplicar à penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa, pelo cometimento da infração capitulada no Art. 26, inciso II, da Resolução Normativa nº 18-ANTAQ.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.939, DE 11 DE MAIO DE 2021

Estabelece critérios para ocupação de cargos em comissão, dispõe sobre procedimentos referentes ao processo seletivo para cargos em comissão e autoriza a alocação de cargos em comissão para Chefes de Projetos Especiais.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 039, de 6 de maio de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.015235/2020-95, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para ocupação de cargos em comissão, dispor sobre procedimentos referentes ao processo seletivo para cargos em comissão e autorizar a alocação de cargos em comissão para os Chefes de Projetos Especiais no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º São critérios gerais para ocupação de cargos em comissão na ANTT:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo para o qual tenha sido indicado; e

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.



§ 1º O atendimento do requisito de idoneidade moral e reputação ilibada será aferido pela apresentação das seguintes certidões:

I - Certidões Negativas Criminais da Justiça Federal, de Primeira e Segunda Instâncias, atinente às localidades em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

II - Certidões Negativas Criminal da Justiça Estadual e/ou do Distrito Federal, de Primeira e Segunda Instâncias, atinente às localidades em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

III - Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;

IV - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares emitida pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º Os ocupantes de cargos em comissão deverão informar prontamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação.

Art. 3º Os ocupantes de cargos em comissão de nível igual ou superior a CCT V deverão possuir formação em nível superior.

Art. 4º Além do disposto nos arts. 2º e 3º, os ocupantes de cargos designados para função de Coordenador deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação da ANTT ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências gerencias do cargo;

II - ter concluído capacitação em temas relacionados à Matriz de Competências Comportamentais Gerenciais da ANTT, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas nos últimos 3 (três) anos.

§ 1º As funções de Coordenador de Unidade Regional vinculadas às atividades finalísticas da ANTT são de ocupação privativa de servidores públicos federais efetivos.

§ 2º Os critérios exigidos neste artigo não são aplicáveis aos ocupantes de cargos designados para as funções de Subprocurador e Coordenador vinculados à Procuradoria Federal junto à ANTT.

Art. 5º Além do disposto nos arts. 2º e 3º, os ocupantes de cargo designados para função de Gerente deverão atender, no mínimo, a 2 (dois) dos seguintes critérios:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades correlatas às áreas de atuação da ANTT ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências gerenciais do cargo;

II - ter concluído capacitação em temas relacionados à Matriz de Competências Comportamentais Gerenciais da ANTT, com carga horária mínima acumulada de 60 (sessenta) horas nos últimos 3 (três) anos;

III - possuir pós-graduação em área correlata à função gerencial a ser ocupada, em nível de especialização, mestrado ou doutorado;

IV - possuir experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em cargo gerencial de nível igual ou superior ao CA III ou ao CCT III.

Parágrafo único. Os critérios para ocupação de cargos designados para as funções de Chefe de Gabinete do Diretor-Geral e de Chefes de Órgãos de Assessoramento e Apoio, vinculados diretamente ao Gabinete do Diretor-Geral, serão os mesmos estabelecidos para ocupação da função de Gerente.

Art. 6º Além do disposto nos arts. 2º e 3º, os ocupantes de cargos designados para função de Superintendente deverão atender, no mínimo, a 2 (dois) dos seguintes critérios:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação da ANTT ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências gerencias do cargo;

II - ter concluído capacitação em temas relacionados à Matriz de Competências Comportamentais Gerenciais da ANTT, com carga horária mínima acumulada de 80 (oitenta) horas nos últimos 3 (três) anos;

III - possuir pós-graduação em área correlata à função gerencial a ser ocupada, em nível de especialização, mestrado ou doutorado;

IV - possuir experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em cargo gerencial de nível igual ou superior ao CGE IV ou ao CCT IV.

Art. 7º Poderá ser considerada experiência profissional em cargo gerencial, nos termos do art. 5º, inciso IV, e art. 6º, inciso IV, aquela adquirida na iniciativa privada, desde que as competências do cargo ocupado sejam equivalentes às que serão desempenhadas quando da ocupação do cargo em comissão na ANTT.

Art. 8º Os ocupantes dos cargos em comissão não previstos nos arts. 4º, 5º e 6º deverão observar os requisitos previstos no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, conforme equivalência de cargos estabelecida pelo Ministério da Economia entre Cargos em Comissão das Agências Reguladoras e Cargos em Comissão do Poder Executivo Federal.

Art. 9º As competências gerenciais requeridas aos ocupantes de cargos designados para as funções de Coordenador, de Gerente e equivalentes e de Superintendente derivam da Matriz de Competências Comportamentais Gerenciais da ANTT e devem ser priorizadas nas ações de desenvolvimento das Unidades Organizacionais previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 10. As nomeações para os cargos em comissão são de livre iniciativa da autoridade máxima da respectiva unidade organizacional, desde que cumpridos os requisitos previstos nesta Resolução ou no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, quando aplicável.

Art. 11. Ficam destinados aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal Efetivo e do Quadro de Pessoal Específico da ANTT, observados os requisitos previstos nesta Resolução, no mínimo:

I - 70% (setenta por cento) dos cargos em comissão destinados a Coordenadores de processos organizacionais e de unidades regionais; e

II - 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão destinados a Gerentes ou Superintendentes.

Art. 12. A nomeação para cargos em comissão observará a seguinte distribuição, de acordo com a função a ser exercida pelo ocupante do cargo:

I - CGE I: Superintendente;

II - CGE II: Auditor, Gerente, Ouvidor, Corregedor, Chefe de Gabinete do Diretor-Geral e Procurador-Geral;

III - CGE III - Chefes de Órgãos de Assessoramento e Apoio, vinculados diretamente ao Gabinete do Diretor-Geral;

IV - CGE IV: Coordenador ou Coordenador de Núcleo, quando o nomeado não possuir vínculo com a Administração Pública, Coordenador de Apoio e Assessor-especial das Assessorias de Diretoria;

V - CCT V: Coordenador ou Coordenador de Núcleo, quando o nomeado for servidor público efetivo ou empregado público, Assessor das Assessorias de Diretoria e Chefes de Projetos Especiais;

VI - CCT IV: Secretário-Executivo da Comissão de Ética, integrantes das Coordenações de Apoio, Chefes de Projetos Especiais; e

VII - CCT III: Chefes de Projetos Especiais.

Art. 13. Deverá ser observado o percentual mínimo de ocupação de cargos em comissão por mulheres em proporção equivalente ao percentual de mulheres do quadro de servidores da Agência.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. O processo seletivo poderá ser utilizado para subsidiar a escolha de ocupante de qualquer cargo em comissão na ANTT, a critério da autoridade máxima da unidade organizacional, e será constituído pelas seguintes etapas:

I - elaboração de Edital de Seleção;

II - abertura da seleção;

III - avaliação; e

IV - decisão.

Art. 15. O edital do processo seletivo será elaborado e divulgado pela Gerência de Gestão de Pessoas, a partir dos critérios estabelecidos pela unidade organizacional demandante, em observância aos instrumentos de gestão da Agência e aos aspectos legais e regimentais relacionados a ocupação do cargo e/ou designação para função.

§ 1º A autoridade máxima da unidade organizacional demandante definirá os requisitos de qualificação a serem atendidos pelos candidatos e que constarão do edital do processo seletivo, observados os requisitos mínimos previstos nesta Resolução.

§ 2º Os requisitos de qualificação a serem exigidos dos candidatos devem ser compatíveis com as competências legais e regimentais do respectivo cargo e com os instrumentos de gestão definidos pela Agência abrangendo aspectos técnicos e gerenciais.

§ 3º O edital deverá exigir a apresentação de currículo e documentação comprobatória do cumprimento aos requisitos exigidos para a investidura no cargo, observados os critérios dispostos no Capítulo I.

Art. 16. A abertura do processo seletivo se dará mediante publicação do edital.

Parágrafo único. O edital do processo seletivo será divulgado por meio eletrônico, sem prejuízo da sua divulgação por outros meios.

Art. 17. A etapa de avaliação será composta pelas fases:

I - análise curricular e documental; e

II - entrevista.

Parágrafo único. Os critérios das fases de avaliação serão definidos no edital de cada processo seletivo.

Art. 18. A Unidade organizacional demandante realizará a análise dos currículos e da documentação apresentada pelos candidatos, avaliando a experiência profissional, a qualificação técnica e a formação acadêmica, conforme requisitos obrigatórios e desejáveis, estabelecidos em edital e instrumentos de gestão.

§1º Os candidatos que não comprovarem o cumprimento aos requisitos obrigatórios serão eliminados do processo seletivo.

§ 2º Os currículos e demais documentos apresentados pelos candidatos serão enviados para a unidade demandante.

§ 3º A unidade organizacional demandante poderá, a seu critério, determinar a apresentação pelo candidato de documentação complementar que comprove informações contidas no currículo apresentado.

Art. 19. A entrevista será conduzida pela unidade organizacional demandante e poderá ser acompanhada pela Gerência de Gestão de Pessoas, se solicitada a participação.

Parágrafo único. A unidade organizacional demandante poderá encaminhar aos candidatos temas específicos a serem abordados na entrevista, devendo o Edital estabelecer a antecedência mínima exigida para ciência dos candidatos.

Art. 20. O resultado parcial do processo seletivo será encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas para verificação de conformidade.

Parágrafo único. A Gerência de Gestão de Pessoas dará publicidade ao resultado final do processo seletivo e convocará o candidato selecionado para nomeação.

Art. 21. A critério da unidade organizacional demandante, poderá ser constituída Comissão de Avaliação de Seleção, que terá suas competências estabelecidas em ato específico do Diretor-Geral.

Art. 22. A participação ou o desempenho em processo seletivo não gera direito à nomeação.

CAPÍTULO III
DA ALOCAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO AOS CHEFES DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 23. As unidades organizacionais poderão formalizar equipes de trabalho para a execução de Projetos Especiais.

Parágrafo único. Os Projetos Especiais são aqueles considerados de maior relevância e complexidade pelas unidades organizacionais.

Art. 24. A formalização das equipes de trabalho se dará por meio de Portaria do Diretor-Geral, que deve conter, no mínimo:

I - Nome e matrícula dos membros da equipe;

II - Indicação do Chefe do Projeto e do seu suplente;

III - Objetivo do projeto, especificando entregas intermediárias, se houver; e

IV - Tempo de duração.

Art. 25 Ao Chefe de Projeto Especial poderá ser atribuído um dos seguintes cargos em comissão:

I - Cargo Comissionado Técnico - CCT III;

II - Cargo Comissionado Técnico - CCT IV; e

III - Cargo Comissionado Técnico - CCT V.

§1º O Chefe de Projeto Especial deverá possuir, no mínimo, formação em nível superior.

§2º Para os fins dessa Resolução, equiparam-se ao Chefe de Projetos Especiais o Fiscal de Contrato, desde que qualificado pelo Diretor-Geral, e o Presidente da Comissão de Outorga.

§3º A alocação de cargo em comissão ao Chefe de Projeto Especial se dará de forma discricionária pelo Diretor-Geral, observadas as restrições quanto à disponibilidade de cargos vagos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Será concedido o prazo de 1 (um) ano, contado da entrada em vigor desta Resolução, para as adequações necessárias ao cumprimento dos requisitos de que tratam os art. 3º ao 6º, à distribuição de cargos por função de que trata o art. 12 e aos percentuais de ocupação de cargos em comissão por servidores do quadro efetivo da ANTT de que trata o art. 11.

Art. 27. Os critérios da Resolução não serão exigidos para os cargos de Auditor, Corregedor, Ouvidor e Procurador-Geral, uma vez que as designações para essas funções possuem regulamentação específica.

Art. 28. Os critérios de que tratam os art. 3º ao 5º poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Diretor-Geral, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Art. 29. Aplica-se, de forma supletiva e subsidiária, o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

Art. 30. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Colegiada.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 169, DE 7 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 032, de 20 de abril de 2021, e no que consta do Processo nº 50510.038087/2017-62, delibera:

Art 1º Alterar o Termo de Autorização nº 004/07, de 19 de dezembro de 2007, para fins de modificação da Velocidade Máxima Autorizada - VMA de circulação de 20 km/h, para 25 km/h, respeitados os demais requisitos estabelecidos no ato autorizativo.

§ 1º O item 2 do inciso V do Termo de Autorização nº 004/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. Fazer circular as composições ferroviárias com velocidade máxima de 25 km/h". (NR)

§ 2º Permanecem inalteradas as responsabilidades da Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S/A - FCA vinculadas à operação, objeto do Termo de Autorização nº 004/2007, sobretudo no que se refere à segurança ferroviária.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício



DELIBERAÇÃO Nº 170, DE 7 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 033, de 3 de maio de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.093721/2020-44, delibera:
Art. 1º Cancelar, nos termos do art. 12, § 3º da Resolução nº 5.840, de 22 de janeiro de 2019, as Licenças Originárias concedidas às empresas abaixo relacionadas:

INTERESSADO: CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CÓDIGO: 8745
DESTINO: BOLÍVIA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6474/20
DATA DE EMISSÃO: 31/03/2020

INTERESSADO: CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CÓDIGO: 8745
DESTINO: PERU

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6517/20
DATA DE EMISSÃO: 25/05/2020

INTERESSADO: D.L. TRANSPORTES LTDA
CÓDIGO: 8773
DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6519/20
DATA DE EMISSÃO: 26/05/2020

INTERESSADO: EMPRESA DE TRANSPORTES ITATIBENSE LTDA
CÓDIGO: 8493
DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6529/20
DATA DE EMISSÃO: 02/06/2020

INTERESSADO: J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA
CÓDIGO: 8770
DESTINO: ARGENTINA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6507/20
DATA DE EMISSÃO: 13/05/2020

INTERESSADO: J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA
CÓDIGO: 8770
DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6508/20
DATA DE EMISSÃO: 13/05/2020

INTERESSADO: J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA
CÓDIGO: 8770
DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6509/20
DATA DE EMISSÃO: 13/05/2020

INTERESSADO: J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA
CÓDIGO: 8770
DESTINO: PARAGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6510/20
DATA DE EMISSÃO: 13/05/2020

INTERESSADO: MAGILE TRANSPORTES LTDA
CÓDIGO: 8753
DESTINO: ARGENTINA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6479/20
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2020

INTERESSADO: MAGILE TRANSPORTES LTDA
CÓDIGO: 8753
DESTINO: ARGENTINA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6480/20
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2020

INTERESSADO: MAGILE TRANSPORTES LTDA
CÓDIGO: 8753
DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6481/20
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2020

INTERESSADO: MAGILE TRANSPORTES LTDA
CÓDIGO: 8753
DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6482/20
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2020

INTERESSADO: MAGILE TRANSPORTES LTDA
CÓDIGO: 8753
DESTINO: URUGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6483/20
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2020

INTERESSADO: PERUGIA TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI
CÓDIGO: 8404
DESTINO: BOLÍVIA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6469/20
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2020

INTERESSADO: PERUGIA TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI
CÓDIGO: 8404
DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6470/20
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2020

INTERESSADO: PERUGIA TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI
CÓDIGO: 8404
DESTINO: URUGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6472/20
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2020

INTERESSADO: RODOBOLL TRANSPORTES LTDA - ME
CÓDIGO: 5172
DESTINO: ARGENTINA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6502/20
DATA DE EMISSÃO: 17/04/2020

INTERESSADO: SÃO CRISTÓVÃO LOGÍSTICA LTDA
CÓDIGO: 3928
DESTINO: BOLÍVIA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6486/20
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2020

INTERESSADO: THEMMA TRANSPORTES E LOGISTICA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA
CÓDIGO: 4187
DESTINO: PARAGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6488/20
DATA DE EMISSÃO: 14/04/2020

INTERESSADO: TRANSPORTES MAHLER LTDA
CÓDIGO: 591
DESTINO: PARAGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6504/20
DATA DE EMISSÃO: 04/05/2020

INTERESSADO: VIPAZ TRANSPORTE E DESPACHO ADUANEIRO - EIRELI
CÓDIGO: 8747
DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6477/20
DATA DE EMISSÃO: 01/04/2020

INTERESSADO: VIPAZ TRANSPORTE E DESPACHO ADUANEIRO - EIRELI
CÓDIGO: 8747
DESTINO: PARAGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6478/20

DATA DE EMISSÃO: 01/04/2020

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 171, DE 7 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEM - 027, de 23 de abril de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.023113/2021-53, delibera:

Art. 1º Deferir, com base na Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018, o parcelamento de débitos requerido pela Empresa Princesa do Ivaí Ltda, CNPJ nº 78.352.663/0001-62, nas seguintes condições:

I - valor total do débito: R\$ 106.827,40 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); e

II - quantidade de parcelas: 6 (seis) parcelas.

§ 1º Em consonância com o disposto no art. 10, § 4º e § 5º da Resolução nº 5.830, de 2018, foi efetuado o pagamento do valor de R\$ 17.804,56 (dezesete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

§ 2º Os valores das demais parcelas deverão ser fixados de acordo com o art. 12 da Resolução nº 5.830, de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 172, DE 7 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEM - 028, de 27 de abril de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.023657/2021-15, delibera:

Art. 1º O reajuste das tarifas de referência da concessionária Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A, com fulcro na Cláusula Segunda, alínea "j", do Contrato de Concessão, dar-se-á anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente ao período de 12 (doze) meses entre abril de um ano e março do ano seguinte.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 173, DE 7 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMM - 024, de 23 de abril de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.050283/2020-20, delibera:

Art. 1º Conhecer o recurso interposto pela empresa Rodoviário São Bento Ltda, CNPJ nº 17.063.703/0001-61, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Decisão nº 277, de 8 de dezembro de 2020, emitida pela Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS.

Art. 2º Não conhecer do pedido de impugnação da Empresa Gontijo de Transporte Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, protocolo nº 50500.014255/2021-20, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 174, DE 7 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMM - 025, de 27 de abril de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.402118/2019-24, delibera:

Art. 1º Arquivar os processos administrativos nº 50500.009632/2021-17, 50500.016548/2021-41, 50500.016642/2021-09 e 50500.016648/2021-78, por meio dos quais foi apresentada denúncia contra a empresa Viação Amarelinho Transporte de Passageiros Ltda, CNPJ nº 33.698.981/0001-41.

Art. 2º Arquivar o processo de cassação do Termo de Autorização da empresa Viação Amarelinho Transporte de Passageiros Ltda, CNPJ nº 33.698.981/0001-41, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 175, DE 11 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 039, de 6 de maio de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.015235/2020-95, delibera:

Art. 1º Alterar o disposto no parágrafo único do art. 13 da Deliberação nº 270, de 12 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13...

Parágrafo único. Cada Coordenação de Apoio será estruturada com 2 (dois) Cargos Comissionados Técnicos IV (CCT IV) e 1 (um) Cargo de Gerência Executiva IV (CGE IV)."

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor em 1º de junho de 2021.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 176, DE 11 DE MAIO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 050, de 11 de maio de 2021, e no que consta do Processo nº 50500.024694/2014-11, delibera:

Art. 1º Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária Rio-Teresópolis S/A, para negar a concessão do efeito suspensivo desde sua interposição e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Aplica a penalidade de multa no patamar de 504 (quinhentos e quatro) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação à cláusula 223 do Contrato de Concessão - Edital PG-156/95-00.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão Edital PG-156/95-00.

Art. 4º Autorizar a SUROD, em caso de não quitação da multa, pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto no artigo 85, §3º, da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU, pela Concessionária, a



providenciar o processo visando à execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme prevê o Contrato de Concessão Edital PG-156/95-00.
Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO Nº 246, DE 3 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.376579/2016-91, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização de mercados protocolo nº 50500.376579/2016-91, da empresa TRANSACACIA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ nº 72.134.307/0001-96, por descumprimento ao disposto no caput do art. 25 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

PORTARIA Nº 259, DE 20 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida no Procedimento Comum Cível nº 1017656-51.2020.4.01.3600, constante do processo nº 00473.002578/2021-77, e considerando o que consta no processo nº 50500.388514/2019-31, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa VIAÇÃO MARLIM LTDA., CNPJ nº 24.524.797/0001-94, por inobservância ao disposto no art. 4º, caput, da Deliberação 134, de 21 de março de 2018 c/c art. 1º, inciso V da Deliberação 254, de 5 de maio de 2020.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação da EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A, CNPJ nº 55.334.262/0001-84, e EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTD, CNPJ nº 16.624.611/0098-73, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

PORTARIA SUPAS Nº 267, DE 11 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, em cumprimento a decisão judicial no bojo da ação em Mandado de Segurança nº 1062153-71.2020.4.01.340, constante do processo nº 00424.158066/2020-69 e considerando o que consta no processo nº 50500.081387/2020-86, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa MAP PROMOCOES VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.782.558/0001-90, para expedição da Licença Operacional - LOP, de número 212, com a inclusão dos mercados a seguir:

I - De: GUANAMBI (BA) e URANDI (BA) Para: BELO HORIZONTE (MG), ESPINOSA (MG), MONTE AZUL (MG), MATO VERDE (MG), PORTEIRINHA (MG), JANAUBA (MG), CAPITAO ENEAS (MG), MONTES CLAROS (MG), BUENOPOLIS (MG) e CORINTO (MG).

Art. 2º Conhecer o pedido de impugnação da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73 e, no mérito, negar provimento.

Art. 3º A outorga de que trata o art. 1º não produzirá efeitos enquanto vigente o comando proibitivo contido no item 28.2 da decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão nº559/2021 - TCU - Plenário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS
Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.894, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/2957 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 11.179.264/0007-66, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 386/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.895, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/3311 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 64.179.724/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 245/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.896, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/6438 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CAVISA SEGURANÇA & VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.796.634/0001-68, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 348/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.897, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/7286 - DPF/FIG/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOPAO VIGILANCIA E SEGURANÇA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 86.780.871/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 769/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.898, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/14347 - DPF/SJK/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NETSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.059.160/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 722/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.899, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/16031 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TBI SEGURANÇA EIRELLI, CNPJ nº 07.534.224/0001-22, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10:

149 (cento e quarenta e nove) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10:

1063 (uma mil e sessenta e três) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.900, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/17516 - DPF/PDE/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0007-90, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1300 (uma mil e trezentas) Munições calibre 38

66 (sessenta e seis) Munições calibre .380

20 (vinte) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.901, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/17988 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa DFA SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.688.128/0001-39, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

100 (cem) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.902, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/18253 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0009-51, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Pistolas calibre .380

90 (noventa) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.903, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/18260 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0001-02, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

6 (seis) Pistolas calibre .380

705 (setecentas e cinco) Munições calibre 38

318 (trezentas e dezoito) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 2.904, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/22532 - DPF/VAG/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa GVS3 SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.241.374/0001-48, sediada em Minas Gerais, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1 (um) Revólver calibre 38 6 (seis) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.905, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/24743 - DPF/CZO/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES SECULUM LTDA-ME, CNPJ nº 04.441.461/0001-50, sediada em São Paulo, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 654 (seiscentas e cinquenta e quatro) Munições calibre .380 348 (trezentas e quarenta e oito) Munições calibre 12 24768 (vinte e quatro mil e setecentas e sessenta e oito) Espoletas calibre 38 6420 (seis mil e quatrocentos e vinte) Gramas de pólvora 24768 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e oito) Projéteis calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.906, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/26210 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa MILLENIUM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 25.084.798/0003-90, sediada no Pará, para adquirir: Da empresa cedente ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10: 10 (dez) Revólveres calibre 38 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.907, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/26442 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve: CONCEDER autorização à empresa SJT SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.712.329/0002-33, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 8 (oito) Revólveres calibre 38 120 (cento e vinte) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.908, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/28543 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIKING SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 17.407.331/0001-43, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 2 (dois) Revólveres calibre 38 24 (vinte e quatro) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.909, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/28570 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 19.559.024/0003-75, sediada no Mato Grosso, para adquirir: Da empresa cedente DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.154.566/0001-66: 8 (oito) Revólveres calibre 38 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 140 (cento e quarenta) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.910, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/28631 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve: CONCEDER autorização à empresa M.DIAS BRANCO S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 07.206.816/0001-15, sediada no Ceará, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 120 (cento e vinte) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.911, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/28645 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CPS CURSOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 80.819.600/0001-15, sediada no Paraná, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 15000 (quinze mil) Munições calibre .380 15000 (quinze mil) Munições calibre 12 60000 (sessenta mil) Munições calibre 38 240000 (duzentas e quarenta mil) Espoletas calibre 38 100000 (cem mil) Estojos calibre 38 9500 (nove mil e quinhentos) Gramas de pólvora 180000 (cento e oitenta mil) Projéteis calibre 38 60000 (sessenta mil) Espoletas calibre .380 100000 (cem mil) Estojos calibre .380 60000 (sessenta mil) Projéteis calibre .380 25000 (vinte e cinco mil) Buchas calibre 12 120 (cento e vinte) Quilos de chumbo calibre 12 25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 12 25000 (vinte e cinco mil) Estojos espoletados calibre 12 25000 (vinte e cinco mil) Estojos calibre 12 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.912, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/28724 - DPF/LGE/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 73.591.851/0005-53, sediada em Santa Catarina, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 4864 (quatro mil e oitocentas e sessenta e quatro) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.913, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/28745 - DPF/CXS/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.176.491/0001-99, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 400 (quatrocentas) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.914, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/28924 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve: CONCEDER autorização à empresa TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 19.559.024/0001-03, sediada no Maranhão, para adquirir: Da empresa cedente VIP VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 02.023.407/0001-60: 26 (vinte e seis) Revólveres calibre 38 Da empresa cedente POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 05.121.169/0001-13: 24 (vinte e quatro) Revólveres calibre 38 Da empresa cedente SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 67.803.726/0001-33: 135 (cento e trinta e cinco) Revólveres calibre 38 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 2300 (duas mil e trezentas) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.915, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/28957 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa ALCANCY CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇAS, CNPJ nº 07.028.291/0003-37, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 9006 (nove mil e seis) Munições calibre .380 2762 (duas mil e setecentas e sessenta e duas) Munições calibre 12 60000 (sessenta mil) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.916, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/28972 - DPF/NRI/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa ALCANCY CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇAS, CNPJ nº 07.028.291/0001-75, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1352 (uma mil e trezentas e cinquenta e duas) Munições calibre .380 940 (novecentas e quarenta) Munições calibre 12 70000 (setenta mil) Munições calibre 38 30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38 5000 (cinco mil) Estojos calibre 38 3489 (três mil e quatrocentos e oitenta e nove) Gramas de pólvora 30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38 1352 (uma mil e trezentas e cinquenta e duas) Espoletas calibre .380 1352 (um mil e trezentos e cinquenta e dois) Estojos calibre .380 1352 (um mil e trezentos e cinquenta e dois) Projéteis calibre .380 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 2.917, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/29067 - DPF/JPN/RO, resolve: CONCEDER autorização à empresa CIESE CENTRO DE INSTRUCAO ESPECIALIZADO EM SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 00.955.520/0002-39, sediada em Rondônia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1538 (uma mil e quinhentas e trinta e oito) Munições calibre .380
868 (oitocentas e sessenta e oito) Munições calibre 12
30000 (trinta mil) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.918, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/29291 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa NORTE FORTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 17.337.530/0001-22, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38
7500 (sete mil e quinhentos) Gramas de pólvora
25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38
6000 (seis mil) Espoletas calibre .380
6000 (seis mil) Projéteis calibre .380
1000 (uma mil) Buchas calibre 12
20 (vinte) Quilos de chumbo calibre 12
1000 (uma mil) Espoletas calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.919, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/29338 - DPF/ANS/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa PRÓCER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 39.694.408/0001-46, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente MERITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 13.014.370/0003-91:
2 (dois) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
36 (trinta e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.920, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/29367 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI, CNPJ nº 03.949.685/0001-05, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0005-32:
17 (dezessete) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0005-32:
170 (cento e setenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.921, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/29546 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve: CONCEDER autorização à empresa FORTE PRINCIPE CENTRO DE FORM APERF DE VIGIL LTDA, CNPJ nº 08.473.422/0001-96, sediada em Rondônia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
25000 (vinte e cinco mil) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.922, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/29665 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa DTM VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 37.414.377/0001-05, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.923, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/29689 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa SERVIPATRI SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.719.691/0001-20, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
60 (sessenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.924, DE 11 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/29725 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa CORVIG CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 03.621.404/0001-90, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Pistola calibre .380
2 (dois) Revólveres calibre 38
21846 (vinte e uma mil e oitocentas e quarenta e seis) Munições calibre .380
7000 (sete mil) Munições calibre 12
70000 (setenta mil) Munições calibre 38
70000 (setenta mil) Espoletas calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre 38
20000 (vinte mil) Gramas de pólvora
70000 (setenta mil) Projéteis calibre 38
15000 (quinze mil) Espoletas calibre .380
1000 (um mil) Estojos calibre .380
15000 (quinze mil) Projéteis calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHOS DE 11 DE MAIO DE 2021

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0190/2021 de 06/05/2021, 0191/2021 de 06/05/2021, 0192/2021 de 07/05/2021, 0193/2021 de 10/05/2021 e 0194/2021 de 10/05/2021, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039001463202158 Requerente: CHENSHUO XU Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: Feng Wang Data Nascimento: 06/07/1994 Passaporte: EF8015523 País: CHINA Mãe: Daxia Li Pai: Zhengju Wang;
Processo: 47039002190202169 Requerente: LISA RESTAURANTE LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: JINXIANG ZHONG Data Nascimento: 25/09/1989 Passaporte: G57390069 País: CHINA Mãe: ZHONG XIULING Pai: ZHONG HUANJUN;
Processo: 47039004904202173 Requerente: LUA COMERCIAL BIJOUX EIRELI Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: Xueqiong He Data Nascimento: 13/02/1996 Passaporte: EH8047534 País: CHINA Mãe: Qiying Wu Pai: Zhihong He;
Processo: 47039005673202115 Requerente: JIE XUE SUPERMERCADO Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: CHENGQIANG LIN Data Nascimento: 12/12/1979 Passaporte: E52412313 País: CHINA Mãe: YING LIN Pai: HUAPING LIN;
Processo: 47039005717202115 Requerente: LARRACAS & SILVA RESTAURANTE LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: RAYNON ENCIO LARRACAS Data Nascimento: 21/11/1986 Passaporte: P7760855A País: FILIPINAS Mãe: MARIETTA ENCIO Pai: CHRISTOPHER LARRACAS;
Processo: 47039006375202142 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: Michelle Meredith Westholm Data Nascimento: 27/07/1975 Passaporte: 496256024 País: EUA Mãe: Laura Genevieve Suderman Pai: William Walter Westholm;
Processo: 47039006391202135 Requerente: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: WEI ZENG Data Nascimento: 09/11/1982 Passaporte: PE2105209 País: CHINA Mãe: Shuxian Zhang Pai: Xiangfa Wei;
Processo: 47039006394202179 Requerente: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: ZEJIANG LIU Data Nascimento: 26/07/1992 Passaporte: PE2098057 País: CHINA Mãe: Guoqiong Xiong Pai: Desheng Liu;
Processo: 47039006396202168 Requerente: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: ZHE LIU Data Nascimento: 01/12/1993 Passaporte: PE2105211 País: CHINA Mãe: Julian Zhu Pai: Duming Liu;
Processo: 47039006417202145 Requerente: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: ATSUSHI NAKASE Data Nascimento: 30/05/1987 Passaporte: TK9088190 País: JAPÃO Mãe: Junko Nakase Pai: Keiji Nakase;
Processo: 47039006475202179 Requerente: TAM LINHAS AEREAS S/A. Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: Cristian Alejandro Troncoso Vergara Data Nascimento: 12/08/1987 Passaporte: F27813385 País: CHILE Mãe: Elizabeth Margarita Vergara Gárate Pai: Arturo Alejandro Troncoso Araya;
Processo: 47039006597202165 Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: JONATHAN DAVID HIPPLE Data Nascimento: 08/03/1989 Passaporte: 543175931 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Alison Hipple Pai: David Stewart Hipple;
Processo: 47039006613202110 Requerente: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: PRAVEEN KUMAR THAKUR Data Nascimento: 09/06/1984 Passaporte: R1800388 País: ÍNDIA Mãe: ANITA THAKUR Pai: RAM SINGH THAKUR;
Processo: 47039006621202166 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB - EIRELI Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: Amy Rebekah Bater Data Nascimento: 29/02/1992 Passaporte: 507122625 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Jacqueline Susan Bater Pai: Andrew Bater;
Processo: 47039006627202133 Requerente: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: KEIJI HOKAMURA Data Nascimento: 17/10/1991 Passaporte: TR3003475 País: JAPÃO Mãe: MASUMI HOKAMURA Pai: HIROYUKI HOKAMURA;
Processo: 47039006694202158 Requerente: EQUIPAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: DAVID GAETAN TOCCO Data Nascimento: 27/01/1972 Passaporte: 16AL56105 País: FRANÇA Mãe: MARIE ROSE ANNE ROGER Pai: ALESSANDRO TOCCO;
Processo: 47039006762202189 Requerente: MUSASHI DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: YASUYOSHI TOZAWA Data Nascimento: 07/03/1965 Passaporte: TT1426325 País: JAPÃO Mãe: TOYOKO TOZAWA Pai: MASAJI TOZAWA;
Processo: 47039006829202185 Requerente: CURA LIFE SCIENCE LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: MICHAEL GUENTER GOETZ Data Nascimento: 05/03/1976 Passaporte: C4FG939FX País: ALEMANHA Mãe: HEDWIG INGRID GOETZ GEB. SUKITSCH Pai: HERMANN GUENTER GOETZ;
Processo: 47039006898202199 Requerente: ELECINOR DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: ALICIA BECERRA ALONSO Data Nascimento: 18/07/1993 Passaporte: PAE263937 País: ESPANHA Mãe: Covadonga Alonso Landeta Pai: Jose Angel Becerra Bello;
Processo: 47039007189202121 Requerente: FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: ROXANA GABRIELA CANELO Data Nascimento: 01/10/1981 Passaporte: AAC724744 País: ARGENTINA Mãe: ESTER INÉS BARRIOS Pai: FABIAN ENRIQUE CANELO;
Processo: 47039007134202111 Requerente: EMILY PRESENTES COMERCIO DE ARTIGOS DIVERSOS LTDA Prazo: 2 Ano(s)
Imigrante: PENG YANG Data Nascimento: 21/05/1986 Passaporte: E17588217 País: CHINA Mãe: Pan Lizhen Pai: Yang Shiyuan;



Processo: 47039007228202190 Requerente: HITACHI ASTEMO MANAUS CHASSIS SYSTEMS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YOSUKE ONISHI Data Nascimento: 06/03/1986 Passaporte: MU7560925 País: JAPÃO Mãe: HIROKO ONISHI Pai: SHIGEO ONISHI;

Processo: 47039007231202111 Requerente: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARK WILLIAM KELLY Data Nascimento: 30/01/1986 Passaporte: 123134196 País: GRÃ BRETANHA Mãe: JULIE KELLY Pai: JAMES LAWRENCE KELLY;

Processo: 47039007255202162 Requerente: FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DARIO ROLANDO NOVOA ULCUANGO Data Nascimento: 12/03/1987 Passaporte: A3905411 País: EQUADOR Mãe: GLORIA DIOSELINA ULCUANGO GUAJAN Pai: MARCO VINICIO NOVOA MOROCHO;

Processo: 47039007267202197 Requerente: FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FABIAN CAMILO PERAZA DIOSA Data Nascimento: 17/09/1989 Passaporte: AO444774 País: COLÔMBIA Mãe: GLORIA INES DIOSA GOMEZ Pai: CARLOS JULIO PERAZA ALONSO;

Processo: 47039007293202115 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tim Guido G. De Schoenmacker Data Nascimento: 21/11/1991 Passaporte: EP171786 País: BÉLGICA Mãe: Agnes Denise De Meulenaere Pai: Wim Jozef Maria De Schoenmacker;

Processo: 47039007301202123 Requerente: AGUAS AZUIS CONSTRUCAO NAVAL SPE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JANNIS KERKHOF Data Nascimento: 02/12/1992 Passaporte: C1TGLNMN9 País: ALEMANHA Mãe: HEIKE GÖPFERT-KERKHOF Pai: FRANK HEINRICH KERKHOF;

Processo: 47039007320202150 Requerente: ASSOCIACAO DO COLEGIO COLONIA HOLANDESA - EDUCACAO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DE ARAPOTI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALBERT HENDRIK VISSER Data Nascimento: 24/08/1956 Passaporte: NVHRP8171 País: HOLANDA Mãe: Stijntje van der Molen Pai: Jenne Oene Visser;

Processo: 47039007326202127 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SAMAJIT DAS Data Nascimento: 30/04/1983 Passaporte: S3844671 País: ÍNDIA Mãe: ARATI DAS Pai: AMARENDRANATH DAS; e

Processo: 47039007337202115 Requerente: PROCYTEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RENATO JORGE FERREIRA PATRÃO Data Nascimento: 27/05/1975 Passaporte: P817571 País: PORTUGAL Mãe: Carmelinda Manuela Cantante Silva Pai: Rufino Manuel Cunha Patrão.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º)

Processo: 47039005950202190 Requerente: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FREDERIC PIERRE TSCHIRHART Data Nascimento: 23/06/1989 Passaporte: KC3T5A2V País: LUXEMBURGO;

Processo: 47039006249202198 Requerente: CRISTALPET SUL INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CRISTIAN VALERIO BARRETO Data Nascimento: 09/08/1992 Passaporte: G34630234 País: MÉXICO Imigrante: JACOB ALBARRAN LOPEZ Data Nascimento: 23/08/1979 Passaporte: G39054588 País: MÉXICO Imigrante: JOSE AARON BECERRIL PEÑA Data Nascimento: 18/09/1994 Passaporte: G34378843 País: MÉXICO Imigrante: JUAN MANUEL ALBARRAN MARTINEZ Data Nascimento: 01/11/1979 Passaporte: G39554000 País: MÉXICO Imigrante: LUIS ANTONIO TEPETLAN COLORADO Data Nascimento: 20/06/1983 Passaporte: G40240324 País: MÉXICO Imigrante: MARTIN FLORES HERNANDEZ Data Nascimento: 07/12/1991 Passaporte: G34306463 País: MÉXICO Imigrante: VICTOR MANUEL HEREDIA DOMINGUEZ Data Nascimento: 18/07/1975 Passaporte: G32989438 País: MÉXICO;

Processo: 47039006494202103 Requerente: SIEYUAN EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BINGZHOU LIU Data Nascimento: 23/12/1980 Passaporte: G54322865 País: CHINA;

Processo: 47039006497202139 Requerente: FASSA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Loris Da Re Data Nascimento: 04/03/1983 Passaporte: YB2689909 País: ITÁLIA;

Processo: 47039006502202111 Requerente: OPTIMA DO BRASIL MAQUINAS DE EMBALAGEM LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIEL SCHMIDT Data Nascimento: 13/08/1990 Passaporte: C8M89H0YJ País: ALEMANHA;

Processo: 47039006499202128 Requerente: FASSA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Andre dos Santos Pereira Data Nascimento: 18/07/1980 Passaporte: CB737039 País: PORTUGAL;

Processo: 47039006503202158 Requerente: ALFA LAVAL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kim Skatka Nielsen Data Nascimento: 02/04/1967 Passaporte: 209254668 País: DINAMARCA;

Processo: 47039006504202101 Requerente: FASSA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Pedro Miguel Henriques Capucho de Matos da Silva Data Nascimento: 09/11/1978 Passaporte: CB737038 País: PORTUGAL;

Processo: 47039006506202191 Requerente: FASSA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Davide Toniolo Data Nascimento: 17/05/1992 Passaporte: YA9723227 País: ITÁLIA;

Processo: 47039006507202136 Requerente: OPTIMA DO BRASIL MAQUINAS DE EMBALAGEM LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JANIK LANZENDORFER Data Nascimento: 18/06/1998 Passaporte: C8MLT667Z País: ALEMANHA;

Processo: 47039006548202122 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Anna Wikdahl Gavelius Data Nascimento: 18/01/1971 Passaporte: 96436165 País: SUÉCIA;

Processo: 47039006549202177 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hans Anders Karlsson Data Nascimento: 21/10/1969 Passaporte: 97881630 País: SUÉCIA;

Processo: 47039006550202100 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Teemu Juhani Parnanen Data Nascimento: 02/03/1995 Passaporte: FP4226841 País: FINLÂNDIA;

Processo: 47039006559202111 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Erik Martin Birkestad Data Nascimento: 01/09/1985 Passaporte: 93742485 País: SUÉCIA;

Processo: 47039006560202137 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STIG LENNART GUSTAFSSON Data Nascimento: 30/07/1963 Passaporte: 95450293 País: SUÉCIA;

Processo: 47039006568202101 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEXANDRU-COZMIN-DANIEL CRACIUN Data Nascimento: 12/07/1984 Passaporte: 059549775 País: ROMÊNIA;

Processo: 47039006584202196 Requerente: ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FILIPPO BASINI Data Nascimento: 19/06/1974 Passaporte: YA8466140 País: ITÁLIA;

Processo: 47039006586202185 Requerente: I M S DO BRASIL SUPORTE E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS SIDERURGICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Philipp Georgios Kondakis Data Nascimento: 31/03/1984 Passaporte: C7P0TF3Y8 País: EUA;

Processo: 47039006588202174 Requerente: VIASTORE SYSTEMS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANK WENENDT Data Nascimento: 24/02/1970 Passaporte: CHHMJM8PP País: ALEMANHA;

Processo: 47039006589202119 Requerente: VIASTORE SYSTEMS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DETLEF JOSEF BOCK Data Nascimento: 30/05/1961 Passaporte: C6N2PK3FH País: ALEMANHA;

Processo: 47039006591202198 Requerente: VIASTORE SYSTEMS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KAI UWE HAUKE Data Nascimento: 25/09/1974 Passaporte: C86HPCGYF País: ALEMANHA;

Processo: 47039006632202146 Requerente: WFL MILLTURN TECHNOLOGIES MAQUINAS DE PRECISAO E SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Andreas Wimmer Data Nascimento: 19/01/1990 Passaporte: P7934311 País: ÁUSTRIA;

Processo: 47039006633202191 Requerente: WFL MILLTURN TECHNOLOGIES MAQUINAS DE PRECISAO E SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Bernhard Schauer Data Nascimento: 26/03/1996 Passaporte: P8031861 País: ÁUSTRIA;

Processo: 47039006634202135 Requerente: WFL MILLTURN TECHNOLOGIES MAQUINAS DE PRECISAO E SERVICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Christian Hollaus Data Nascimento: 26/01/1968 Passaporte: P5002825 País: ÁUSTRIA;

Processo: 47039006798202162 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sander Schweikart Data Nascimento: 10/04/1990 Passaporte: C75RX8G43 País: ALEMANHA;

Processo: 47039006828202131 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE MARIA GOMES Data Nascimento: 16/01/1970 Passaporte: 16DP46857 País: FRANÇA Imigrante: PIERRE BONHOMME Data Nascimento: 14/04/1979 Passaporte: 13DC79553 País: FRANÇA;

Processo: 47039006844202123 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TEMPEI NAKAYAMA Data Nascimento: 19/01/1990 Passaporte: TT1593354 País: JAPÃO;

Processo: 47039006861202161 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YASUHITO OTA Data Nascimento: 13/09/1972 Passaporte: TZ2009367 País: JAPÃO;

Processo: 47039006875202184 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Paul Joseph MacPhee Data Nascimento: 01/09/1978 Passaporte: 537214307 País: GRÃ BRETANHA;

Processo: 47039006877202173 Requerente: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MURALI CHIKKABELLANDUR RAMESH Data Nascimento: 30/11/1992 Passaporte: S4860151 País: ÍNDIA Imigrante: RAJESH ELWORTHY Data Nascimento: 08/05/1985 Passaporte: Z5599951 País: ÍNDIA Imigrante: VEERA VENKATA DURGA VARA PRASAD DANTU Data Nascimento: 19/07/1998 Passaporte: T8796273 País: ÍNDIA Imigrante: ZUBAIR KHAN Data Nascimento: 05/07/1996 Passaporte: T9443977 País: ÍNDIA;

Processo: 47039007162202138 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LIANGLIANG GENG Data Nascimento: 01/11/1988 Passaporte: EJ4615725 País: CHINA;

Processo: 47039007163202182 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GENGYIN JI Data Nascimento: 01/01/1990 Passaporte: EJ4616416 País: CHINA;

Processo: 47039007164202127 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FANGBIN GUO Data Nascimento: 14/12/1982 Passaporte: E30438964 País: CHINA;

Processo: 47039007165202171 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAN LIU Data Nascimento: 20/06/1989 Passaporte: EJ4615119 País: CHINA;

Processo: 47039007166202116 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NING ZHU Data Nascimento: 06/03/1997 Passaporte: EJ4618491 País: CHINA;

Processo: 47039007167202161 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHUNYU ZHAO Data Nascimento: 05/01/1997 Passaporte: EJ4616415 País: CHINA;

Processo: 47039007194202133 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KENTH JOERGEN MATTIAS HEDLUND Data Nascimento: 26/08/1971 Passaporte: 93930197 País: SUÉCIA;

Processo: 47039007201202105 Requerente: FPS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Tomasz Tadeusz Lach Data Nascimento: 08/12/1966 Passaporte: EJ6535631 País: POLÔNIA;

Processo: 47039007209202163 Requerente: NORDEX ENERGY BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANCISCO PARRA DOBARGANES Data Nascimento: 19/10/1993 Passaporte: PAL395598 País: ESPANHA;

Processo: 47039007240202102 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KAZUHIKO MORINAKA Data Nascimento: 25/06/1961 Passaporte: TK6739609 País: JAPÃO;

Processo: 47039007261202110 Requerente: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hans Joachim Baar Jr Data Nascimento: 28/01/1968 Passaporte: 530474994 País: EUA;

Processo: 47039007296202159 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Anders Patrik Edström Data Nascimento: 02/10/1969 Passaporte: 35463191 País: SUÉCIA;

Processo: 47039007299202192 Requerente: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hans Nikol Chavez Angulo Data Nascimento: 17/04/1990 Passaporte: 8936218 País: BOLÍVIA;

Processo: 47039007304202167 Requerente: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Danner Bital Garcia Data Nascimento: 09/01/1990 Passaporte: 6374415 País: BOLÍVIA;

Processo: 47039007305202110 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MOHAMMED GHOUSE MARICAR S/O M S HAMEED Data Nascimento: 20/05/1984 Passaporte: K0565007E País: CINGAPURA;

Processo: 47039007307202109 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EDMUND NG CHUAN JIE Data Nascimento: 09/10/1988 Passaporte: K1152565Z País: SINGAPURA;

Processo: 47039007309202190 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BALAMURUGAN VELAYUTHAM Data Nascimento: 16/01/1977 Passaporte: Z2670405 País: ÍNDIA; e

Processo: 47039007314202101 Requerente: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hector Manuel Diaz Tellez Data Nascimento: 03/06/1987 Passaporte: G34954148 País: MÉXICO.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Caput)

Processo: 47039005843202161 Requerente: ALCAST DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: XINCHANG CHEN Data Nascimento: 20/11/1956 Passaporte: E00108252 País: CHINA;

Processo: 47039007448202113 Requerente: PROMA BRASIL AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Giovanni Pastore Data Nascimento: 27/10/1962 Passaporte: YB2963943 País: ITÁLIA;

Processo: 47039007703202128 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CLIVE LIGHTFOOT Data Nascimento: 09/06/1971 Passaporte: 94206779 País: SUÉCIA;

Processo: 47039007856202175 Requerente: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ERIC ANTOINE VINCENT Data Nascimento: 24/08/1966 Passaporte: 15AT81645 País: FRANÇA;

Processo: 47039007859202117 Requerente: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHRISTOPHE CHARLES PIERRE GOZZI Data Nascimento: 18/02/1969 Passaporte: 14CV67502 País: FRANÇA Imigrante: GREGORY RAYMOND LEPAGE Data Nascimento: 02/06/1978 Passaporte: 12AR49416 País: FRANÇA Imigrante: LAURENT JEAN DANIEL GIRARD Data Nascimento: 20/09/1965 Passaporte: 11CX57919 País: FRANÇA;

Processo: 47039007908202111 Requerente: SOTREQ S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Luis Alfonso Barrenechea Vasquez Data Nascimento: 08/09/1978 Passaporte: 120007826 País: PERU;

Processo: 47039007910202182 Requerente: MERCOSUL LINE NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Bekim Michael Jensen Data Nascimento: 22/01/1974 Passaporte: 211748628 País: DINAMARCA;

Processo: 47039007915202113 Requerente: MERCOSUL LINE NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Dennis Peter Jensen Data Nascimento: 24/03/1969 Passaporte: 211609256 País: DINAMARCA;

Processo: 47039007923202151 Requerente: MERCOSUL LINE NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Kim Søggaard Data Nascimento: 19/03/1972 Passaporte: 211638568 País: DINAMARCA;

Processo: 47039007942202188 Requerente: KHS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: EUGEN SCHUTZ Data Nascimento: 10/09/1981 Passaporte: C1TTOCC07 País: ALEMANHA;



Processo: 47039007944202177 Requerente: KHS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEVEN HERMSEN Data Nascimento: 13/08/1994 Passaporte: NNF6BL44 País: HOLANDA;

Processo: 47039007947202119 Requerente: MERCOSUL LINE NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Martin Birkedal Kastруп Data Nascimento: 14/09/1974 Passaporte: 210979638 País: DINAMARCA;

Processo: 47039007954202111 Requerente: MERCOSUL LINE NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Morten Lund Rasmussen Data Nascimento: 19/02/1976 Passaporte: 211719023 País: DINAMARCA;

Processo: 47039007956202100 Requerente: MERCOSUL LINE NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: STEFFEN JENSEN Data Nascimento: 11/09/1993 Passaporte: 211020141 País: DINAMARCA; e

Processo: 47039008138202116 Requerente: ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Frank George De Wet Data Nascimento: 06/05/1974 Passaporte: M00288556 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL.

Residência	Prévia	-	RN	03	-	Resolução Normativa, de	08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º)

Processo: 47039008022202187 Requerente: NOVELIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANTHONY VIJAY SANTHANA THIRAVIAM Data Nascimento: 02/11/1986 Passaporte: Z4931412 País: ÍndIA;

Processo: 47039008023202121 Requerente: NOVELIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TREVOR SCOT MOHR Data Nascimento: 11/01/1990 Passaporte: 665462953 País: EUA;

Processo: 47039008024202176 Requerente: NOVELIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOHN BARNES GILLESPIE Data Nascimento: 11/01/1987 Passaporte: 662294666 País: EUA; e

Processo: 47039008150202121 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jaakko Veikko Oksanen Data Nascimento: 22/05/1996 Passaporte: FP1006122 País: FINLÂNDIA.

Residência	Prévia	-	RN	04	-	Resolução Normativa, de	08/12/2017

Processo: 47039006655202151 Requerente: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANG LI Data Nascimento: 18/09/1989 Passaporte: E91973115 País: CHINA;

Processo: 47039006689202145 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TANMOY MAZUMDAR Data Nascimento: 01/12/1993 Passaporte: N4455053 País: ÍndIA; e

Processo: 47039006843202189 Requerente: FLANDERS DO BRASIL - INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YURI MONTOYA GRADOS Data Nascimento: 28/03/1986 Passaporte: L17210562 País: PERU.

Residência	Prévia	-	RN	06	-	Resolução Normativa, de	08/12/2017

Processo: 47039004400202153 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: até 11/04/2022 Imigrante: ANICETO MYRON BARRETTO Data Nascimento: 25/08/1987 Passaporte: Z3716092 País: ÍndIA;

Processo: 47039004402202142 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: até 11/04/2022 Imigrante: FRANK DLIMA Data Nascimento: 08/09/1970 Passaporte: Z2708540 País: ÍndIA;

Processo: 47039004404202131 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: até 11/04/2022 Imigrante: KURIYAKOSE ECHERANKUDY MATHAI Data Nascimento: 20/05/1969 Passaporte: S8944556 País: ÍndIA;

Processo: 47039006229202117 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHARALAMPOS SPETSIERIS Data Nascimento: 03/08/1988 Passaporte: AN3696902 País: GRÉCIA;

Processo: 47039006431202149 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Robert Hendrik Glastra Data Nascimento: 27/08/1973 Passaporte: BUH6K3FCO País: HOLANDA;

Processo: 47039006450202175 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SIVAKUMAR PARTHASARATHI Data Nascimento: 09/06/1982 Passaporte: K2227906 País: ÍndIA;

Processo: 47039006505202147 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 30/08/2022 Imigrante: KARUMBAN BIJU Data Nascimento: 21/05/1972 Passaporte: Z4134528 País: ÍndIA;

Processo: 47039006515202182 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROYCETON LOIS DSOUZA Data Nascimento: 19/09/1985 Passaporte: Z2475852 País: ÍndIA;

Processo: 47039006523202129 Requerente: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Corey Joseph Tabb Data Nascimento: 29/12/1979 Passaporte: 569067085 País: EUA;

Processo: 47039006529202104 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ferdinand Caranto Arsolon Data Nascimento: 26/06/1966 Passaporte: P2760178B País: FILIPINAS;

Processo: 47039006562202126 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSH PAUL JENNINGS Data Nascimento: 03/01/1990 Passaporte: 548081475 País: GRã BRETANHA;

Processo: 47039006615202117 Requerente: DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jonald Sismaet Tafalla Data Nascimento: 14/05/1967 Passaporte: P4445462A País: FILIPINAS;

Processo: 47039006614202164 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARKELOS MARIS Data Nascimento: 09/08/1996 Passaporte: AP5125812 País: GRÉCIA;

Processo: 47039006617202106 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHEL CASAJES ROMAN Data Nascimento: 29/06/1981 Passaporte: P8526450A País: FILIPINAS;

Processo: 47039006712202100 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Anupam Kumar Tiwari Data Nascimento: 21/07/1987 Passaporte: N2094178 País: ÍndIA;

Processo: 47039006714202191 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Arvind Kumar Phojdar Data Nascimento: 05/11/1987 Passaporte: R7996447 País: ÍndIA;

Processo: 47039006717202124 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dhayala Perianayagaraj Susairaj Data Nascimento: 22/12/1983 Passaporte: L6221296 País: ÍndIA;

Processo: 47039006718202179 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kalaiselvan Thirupathivasagam Data Nascimento: 24/05/1979 Passaporte: Z2252284 País: ÍndIA;

Processo: 47039006728202112 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mohd Syamsudin Bin Long Data Nascimento: 25/08/1975 Passaporte: A53493771 País: MALÁSIA;

Processo: 47039006730202183 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Mohd Zaki Bin Othman Data Nascimento: 11/12/1980 Passaporte: A54624846 País: MALÁSIA;

Processo: 47039006731202128 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Muhammad Ashraf Bin Mohammad Atafi Data Nascimento: 06/08/1997 Passaporte: A52699082 País: MALÁSIA;

Processo: 47039006808202160 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jobert Distor Verceles Data Nascimento: 20/04/1993 Passaporte: P4424325A País: FILIPINAS;

Processo: 47039006839202111 Requerente: SEABED GEOSOLUTIONS DO BRASIL EXPLORACOES E SERVICOS LTDA Prazo: até 31/01/2022 Imigrante: EMIL RAYKOV KOSTADINOV Data Nascimento: 07/08/1969 Passaporte: 385316692 País: BULGÁRIA;

Processo: 47039006882202186 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 07/08/2022 Imigrante: BINU KUMAR PURUSHAN PANTHAPLAVIL Data Nascimento: 26/05/1976 Passaporte: Z5173408 País: ÍndIA;

Processo: 47039006884202175 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KRZYSZTOF MIROSLAW CHRZANOWSKI Data Nascimento: 10/02/1973 Passaporte: EN7796761 País: POLÓÑIA;

Processo: 47039006886202164 Requerente: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 09/09/2021 Imigrante: Danny Mateo Magalona Data Nascimento: 10/07/1978 Passaporte: P7530579A País: FILIPINAS;

Processo: 47039006892202111 Requerente: SHEARWATER GEOSERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrew Philip Leech Data Nascimento: 13/07/1974 Passaporte: 551099129 País: GRã BRETANHA Imigrante: Grzegorz Adam Kierzkowski Data Nascimento: 05/12/1970 Passaporte: EH1861003 País: POLÓÑIA;

Processo: 47039006896202108 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 22/04/2022 Imigrante: Artur Pienkos Data Nascimento: 04/12/1981 Passaporte: EM6335300 País: POLÓÑIA;

Processo: 47039006928202167 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/08/2021 Imigrante: MANOJ KUMAR Data Nascimento: 17/07/1989 Passaporte: Z3587729 País: ÍndIA;

Processo: 47039006931202181 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARK IAN FAUSTO DIVINAGRACIA Data Nascimento: 21/08/1987 Passaporte: P7152152A País: FILIPINAS;

Processo: 47039006934202114 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VICZON LARA MACAPUNO Data Nascimento: 12/09/1977 Passaporte: P5404347B País: FILIPINAS;

Processo: 47039006935202169 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROSALITO TORRES SUAISO Data Nascimento: 16/03/1972 Passaporte: P5591086B País: FILIPINAS;

Processo: 47039007050202187 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Angelo Ortiz Manzano Data Nascimento: 28/04/1973 Passaporte: P2475001A País: FILIPINAS;

Processo: 47039007051202121 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/05/2022 Imigrante: Julius Dolfo Lignig Data Nascimento: 29/01/1979 Passaporte: P5899059A País: FILIPINAS;

Processo: 47039007055202118 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AHMAD FITRI BIN HASSAN Data Nascimento: 17/04/1991 Passaporte: A52933521 País: MALÁSIA;

Processo: 47039007057202107 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEE MENG KIAN Data Nascimento: 08/03/1992 Passaporte: A51154711 País: MALÁSIA;

Processo: 47039007060202112 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SERGIY POTYEKHIN Data Nascimento: 18/11/1981 Passaporte: FJ692605 País: UCRÂNIA;

Processo: 47039007063202156 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Oddmund Vestboe Data Nascimento: 01/06/1956 Passaporte: 33470688 País: NORUEGA;

Processo: 47039007064202109 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/05/2022 Imigrante: Nilex Lubon Edar Data Nascimento: 29/10/1987 Passaporte: P4347969B País: FILIPINAS;

Processo: 47039007066202190 Requerente: ALTERA DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 21/08/2022 Imigrante: Emmanuel Del Rosario Umpad Data Nascimento: 20/01/1997 Passaporte: P4149256A País: FILIPINAS;

Processo: 47039007188202186 Requerente: COMPANHIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 30/11/2021 Imigrante: Mohamed Jawhar Kannamkulam Data Nascimento: 22/03/1997 Passaporte: N2161870 País: ÍndIA Imigrante: Sanket Sundar Shetty Data Nascimento: 06/07/1993 Passaporte: M4519033 País: ÍndIA Imigrante: Vimalkumar Kantilal Kotwa Data Nascimento: 23/09/1986 Passaporte: R4615622 País: ÍndIA;

Processo: 47039007233202101 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/11/2022 Imigrante: Augustijn Rene H Speeleveld Data Nascimento: 13/05/1971 Passaporte: EM986263 País: BÉLGICA;

Processo: 47039007236202136 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 07/08/2022 Imigrante: CHRISTOPHER JOHN MATHESON Data Nascimento: 01/01/1984 Passaporte: 533136033 País: GRã BRETANHA;

Processo: 47039007238202125 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 07/08/2022 Imigrante: GARETH LEGG Data Nascimento: 16/09/1980 Passaporte: 525138873 País: GRã BRETANHA;

Processo: 47039007247202116 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 07/08/2022 Imigrante: DUMITRU CAPRUCI Data Nascimento: 20/10/1963 Passaporte: 056544915 País: ROMÊNIA;

Processo: 47039007265202106 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Anastacio Jr. Fernando Olaer Data Nascimento: 11/01/1977 Passaporte: P7873868A País: FILIPINAS;

Processo: 47039007264202153 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 02/11/2021 Imigrante: Berkat Tampubolon Data Nascimento: 20/07/1986 Passaporte: B7673252 País: INDONÉSIA Imigrante: Feri Subandrio Data Nascimento: 06/02/1986 Passaporte: C6171482 País: INDONÉSIA Imigrante: Reston Nainggolan Data Nascimento: 09/07/1982 Passaporte: B9558099 País: INDONÉSIA;

Processo: 47039007268202131 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Karlo John Bernabe Pesimo Data Nascimento: 14/12/1990 Passaporte: P5548681B País: FILIPINAS;

Processo: 47039007273202144 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Norman Timuat Labaguis Data Nascimento: 08/11/1979 Passaporte: P6673875A País: FILIPINAS;

Processo: 47039007271202155 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vicente Rumbines Mondragon Data Nascimento: 22/04/1975 Passaporte: EC6611037 País: FILIPINAS;

Processo: 47039007272202108 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/05/2022 Imigrante: Arkadiusz Karol Szigowski Data Nascimento: 24/02/1973 Passaporte: EE7011537 País: POLÓÑIA;

Processo: 47039007275202133 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/05/2022 Imigrante: Andris Svarnovics Data Nascimento: 28/02/1968 Passaporte: LV4623952 País: LETÔNIA;

Processo: 47039007276202188 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rodolfo Jr Jagonal Gaspar Data Nascimento: 30/08/1977 Passaporte: P3340625A País: FILIPINAS;

Processo: 47039007279202111 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vladimir Gob Ravanzo Data Nascimento: 10/02/1978 Passaporte: P7042405A País: FILIPINAS;

Processo: 47039007280202146 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 25/11/2022 Imigrante: Ruslan Abdul Gandi Data Nascimento: 15/09/1989 Passaporte: B8131784 País: INDONÉSIA;

Processo: 47039007323202193 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Victor James Stewart Data Nascimento: 18/04/1973 Passaporte: 32074724 País: NORUEGA;

Processo: 47039007334202173 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marcin Jakub Wawrzyniak Data Nascimento: 18/06/1981 Passaporte: ET0570993 País: POLÓÑIA;

Processo: 47039007336202162 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rakesh Edwin Data Nascimento: 23/08/1993 Passaporte: Z5907694 País: ÍndIA;

Processo: 47039007339202104 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Karsten Hansen Data Nascimento: 16/12/1955 Passaporte: 32777504 País: NORUEGA;



Processo: 47039007341202175 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marcin Robert Wieliki Data Nascimento: 15/06/1985 Passaporte: EM1645028 País: POLÔNIA;
Processo: 47039007346202106 Requerente: ALTERA DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 21/08/2022 Imigrante: Leonardo Cairme Lurion Data Nascimento: 13/12/1972 Passaporte: P0174111A País: FILIPINAS;
Processo: 47039007358202122 Requerente: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Khanyiso Matthews Pondo Data Nascimento: 05/09/1981 Passaporte: M00159471 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;
Processo: 47039007400202113 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Harry Jumalon Arcay Data Nascimento: 29/07/1972 Passaporte: P9956311A País: FILIPINAS;
Processo: 47039007411202195 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: até 11/04/2022 Imigrante: AUGUSTINE LINCHANG ANAK SIBAN Data Nascimento: 26/02/1983 Passaporte: K54432570 País: MALÁSIA Imigrante: DENNIE TURAN Data Nascimento: 27/01/1983 Passaporte: K52486552 País: MALÁSIA Imigrante: JAMES ANAK JIPUN Data Nascimento: 09/10/1979 Passaporte: K40035968 País: MALÁSIA Imigrante: NICHOLAS TALIP ANAK GON Data Nascimento: 10/07/1986 Passaporte: K52243443 País: MALÁSIA Imigrante: SELAT ANAK KANYAN Data Nascimento: 11/09/1961 Passaporte: K39612330 País: MALÁSIA Imigrante: SHAHAB ANTHONY HARIRI Data Nascimento: 14/07/1989 Passaporte: 559952606 País: EUA Imigrante: TECK ANAK GINA Data Nascimento: 26/04/1973 Passaporte: K40036465 País: MALÁSIA;
Processo: 47039007441202100 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 25/11/2022 Imigrante: Goran Vlahovic Data Nascimento: 24/11/1972 Passaporte: 228397553 País: CROÁCIA;
Processo: 47039007470202163 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 06/04/2022 Imigrante: ALEXANDER DONALD DAYE Data Nascimento: 28/05/1987 Passaporte: 506373371 País: EUA Imigrante: ARIN LANE PENNISON Data Nascimento: 21/05/1987 Passaporte: 564406862 País: EUA Imigrante: CASEY VAN SANDIDGE Data Nascimento: 24/06/1985 Passaporte: 499155819 País: EUA Imigrante: CODY DALE SCARBROUGH Data Nascimento: 15/09/1983 Passaporte: 566743292 País: EUA Imigrante: DAVID LUKE GUILLOT Data Nascimento: 04/03/1976 Passaporte: 566884031 País: EUA;

Processo: 47039007468202194 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Harish Aravinth Chandrasekaran Data Nascimento: 05/02/1993 Passaporte: K0028905 País: ÍNDIA;
Processo: 47039007473202105 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marimuthu Balappa Naidu Data Nascimento: 04/06/1972 Passaporte: L3779098 País: ÍNDIA;
Processo: 47039007477202185 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 25/11/2022 Imigrante: Zyriylynez Joveozol Meren Roberto Data Nascimento: 12/08/1967 Passaporte: P8969969A País: FILIPINAS;
Processo: 47039007484202187 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 06/04/2022 Imigrante: DAVID MATTHEW OWENS Data Nascimento: 26/11/1983 Passaporte: 565804015 País: EUA Imigrante: DAVID SAMUEL SMITH Data Nascimento: 09/09/1980 Passaporte: 505894183 País: EUA Imigrante: ERIK ORNSTEDT GREENE Data Nascimento: 23/02/1980 Passaporte: 575266963 País: EUA Imigrante: IVAN ISKOW BACH Data Nascimento: 24/09/1979 Passaporte: 561226556 País: EUA Imigrante: JACOB ZWAINE LAMAR Data Nascimento: 26/09/1986 Passaporte: 566105075 País: EUA Imigrante: JASON KENNETH MUNNA Data Nascimento: 24/02/1978 Passaporte: 580256865 País: EUA Imigrante: JONATHAN JUDSON LAVERGNE Data Nascimento: 21/10/1977 Passaporte: 505892766 País: EUA Imigrante: JOSEPH BROUGHTON FROUST Data Nascimento: 29/09/1970 Passaporte: 548256613 País: EUA Imigrante: TIMOTHY ALEN FORTIN Data Nascimento: 01/06/1988 Passaporte: 567583481 País: EUA; e
Processo: 47039007500202131 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 06/04/2022 Imigrante: JOSEPH ERIC SHEPARD SR Data Nascimento: 26/08/1977 Passaporte: 505893789 País: EUA Imigrante: JOSEPH JUDSON KIRKE Data Nascimento: 17/03/1971 Passaporte: 583526535 País: EUA Imigrante: MICHAEL DAVID KOTYK Data Nascimento: 23/09/1963 Passaporte: 506023974 País: EUA Imigrante: MICHEAL STEPHEN DEMENT Data Nascimento: 13/07/1975 Passaporte: 650769928 País: EUA Imigrante: PAUL ANTHONY MERCER Data Nascimento: 30/03/1983 Passaporte: 531257950 País: EUA Imigrante: RODOLFO GUTIERREZ Data Nascimento: 04/02/1981 Passaporte: 575587548 País: EUA Imigrante: SCOTT WILLIS COURVILLE Data Nascimento: 29/03/1983 Passaporte: 642917945 País: EUA Imigrante: STEPHEN HARRY BURNHAM JR Data Nascimento: 24/01/1977 Passaporte: 720673130 País: EUA.

Residência Prévia - RN 11 - Resolução Normativa (Artigo 2º, Inciso I)

Processo: 47039001966202123 Requerente: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG Prazo: Indeterminado Imigrante: ERIC DENIS MARIE COURTALON Data Nascimento: 13/04/1966 Passaporte: 17DC01691 País: FRANÇA; e
Processo: 47039005348202152 Requerente: KB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: YUN KYONG CHU Data Nascimento: 28/06/1966 Passaporte: 532927673 País: EUA.

Residência Prévia - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039006132202112 Requerente: WINNERFORCE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI Prazo: Indeterminado, condicionado a continuidade da residência à comprovação da realização do plano de investimento ou de negócios, Imigrante: MAHMOUD HARFOUCHE Data Nascimento: 19/11/1975 Passaporte: LR2034563 País: LÍBANO.

Residência Prévia - RN 36 - Resolução Normativa, de 21/11/2018 (Artigo 2º, Alínea a)

Processo: 47039006727202160 Requerente: STEVEN JAMES NEWTON Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Steven James Newton Data Nascimento: 30/05/1968 Passaporte: 510145650 País: EUA Mãe: Sandra Kay Wheeler Pai: Eric James Newton.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência (imigrantes que já se encontram em território nacional), ressaltando que os respectivos registros, decorrentes de renovação ou alteração para prazo indeterminado ou situações correlatas, deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - RN 02- Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039001938202114 Requerente: LIU SHULIN VESTUARIOS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIUPIAN QIU Data Nascimento: 16/10/1976 Passaporte: E53260410 País: CHINA Mãe: WANG MEI (MEI WANG) Pai: QIU YUNQING (YUNQING QIU);
Processo: 47039003250202161 Requerente: YAN CHEN Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHUHUI CHEN Data Nascimento: 03/11/1972 Passaporte: E61399866 País: CHINA Mãe: MEIZI LIN Pai: JINHUO CHEN;
Processo: 47039004703202176 Requerente: VENANCIO GOLD - EXTRACAO DE MINERIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NIKITAS PAPADOPOULOS Data Nascimento: 09/05/1976 Passaporte: AT0743684 País: GRÉCIA Mãe: KALINIKI PAPADOPOULOU Pai: EVANGELOS PAPADOPOULOS;
Processo: 47039005014202189 Requerente: SEMP TCL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S. A. Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: WEIWEN LIANG Data Nascimento: 13/11/1987 Passaporte: EJ4006954 País: CHINA Mãe: SHI XIUMEI Pai: DUOLIAN LIANG;
Processo: 47039005863202132 Requerente: HUIFENG XU Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JIANHUA LIU Data Nascimento: 23/02/1973 Passaporte: EG8571423 País: CHINA Mãe: JINDAN MA Pai: LINGEN LIU;
Processo: 47039006358202113 Requerente: CERP REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STEFAN REITER Data Nascimento: 23/11/1956 Passaporte: U2356137 País: ÁUSTRIA Mãe: ELISABETH REITER Pai: JOSE REITER;

Processo: 47039006443202173 Requerente: CONTROVENTO BOUTIQUE HOTEL EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DIANA MARIA RAMIREZ ULEA Data Nascimento: 03/03/1977 Passaporte: XDD701177 País: ESPANHA Mãe: SALVADORA RAMIREZ ULEA Pai: MARIANO;

Processo: 47039006605202173 Requerente: TERRA BRAZIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SIYANG LIU Data Nascimento: 04/10/1989 Passaporte: EJ4317146 País: CHINA Mãe: LI YANG Pai: BING LIU;

Processo: 47039006745202141 Requerente: SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ELIZABETH MARGARET CENTURION CANCINO Data Nascimento: 21/04/1993 Passaporte: 118013001 País: PERU Mãe: HERMEREGILDA TILMA CANCINO DE CENTURIÓN Pai: WILMER PLACIDO CENTURIÓN CARDENAS;

Processo: 47039006791202141 Requerente: RESENDE FUTEBOL CLUBE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATHIAS MARIE FRECON Data Nascimento: 17/07/1983 Passaporte: 12AV72156 País: FRANÇA Mãe: Edith Marie Helene Descos Pai: Patrick Marie Frecon;

Processo: 47039006802202192 Requerente: ELECNO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: INAKI MUGURUZA FUENTES Data Nascimento: 22/06/1995 Passaporte: PAD383265 País: ESPANHA Mãe: Adelaida Fuentes y Martin Pai: Pedro Ignacio Muguruza y Oxinaga;

Processo: 47039007079202169 Requerente: ELECNO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDRES ESPINA ROMAN Data Nascimento: 09/10/1995 Passaporte: PAE828171 País: ESPANHA Mãe: Beatriz Roman Ortega Pai: Pablo Espina Puertas;

Processo: 47039007080202193 Requerente: ELECNO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANIEL LOPEZ RODRIGUEZ Data Nascimento: 14/05/1994 Passaporte: PAJ357680 País: ESPANHA Mãe: Maria del Carmen Rodriguez Iglesias Pai: Rafael Antonio Lopez Clapes; e

Processo: 47039007081202138 Requerente: ELECNO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PEDRO PACIOS LLORCA Data Nascimento: 06/06/1994 Passaporte: PAL770087 País: ESPANHA Mãe: Maria del Coral Llorca Garrigos Pai: Pedro Luis Pacios Prado.

Residência - RN 03- Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º)

Processo: 47039007895202172 Requerente: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Michael Kronenbitter Data Nascimento: 01/02/1964 Passaporte: C3207JMM4 País: ALEMANHA.

Residência - RN 06- Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039007257202151 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Bogdan Siennicki Pioch Data Nascimento: 03/06/1982 Passaporte: EF8000544 País: POLÔNIA; e

Processo: 47039007260202175 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gemini Mathew Data Nascimento: 30/04/1973 Passaporte: Z1971799 País: ÍNDIA.

Residência - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º)

Processo: 47039006784202149 Requerente: KANEFUSA DO BRASIL COMERCIO DE SERRAS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: SHUNYAKU SUGAI Data Nascimento: 16/02/1975 Passaporte: TZ1075085 País: JAPÃO; e
Processo: 47039006793202130 Requerente: HITACHI ASTEMO MANAUS POWERTRAIN SYSTEMS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: TATSUO OISHI Data Nascimento: 05/10/1964 Passaporte: TZ2053784 País: JAPÃO.

Residência - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º c/c 2º, Inciso I)

Processo: 47039005832202181 Requerente: MINERACAO VMC LTDA Prazo: Indeterminado, condicionado a continuidade da residência à apresentação de nova designação em ata ou em contrato ao fim do atual mandato, quando for o caso, Imigrante: MARCUS MCCAFFERTY CHASE Data Nascimento: 26/09/1969 Passaporte: HP933589 País: CANADÁ; e
Processo: 47039006947202193 Requerente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: WON SAM JIN Data Nascimento: 12/08/1981 Passaporte: M88061443 País: CORÉIA DO SUL.

Residência - RN 13- Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039001620202125 Requerente: CORCOVADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado, condicionado a continuidade da residência à comprovação da realização do plano de investimento ou de negócios, Imigrante: CHARLES RODERICK ARNOT Data Nascimento: 30/04/1959 Passaporte: 520834970 País: INGLATERRA; e

Processo: 47039005905202135 Requerente: OYABUN INTERNATIONAL REALTY IMOVEIS EIRELI Prazo: Indeterminado, condicionado a continuidade da residência à comprovação da realização do plano de investimento ou de negócios, Imigrante: JEAN THIERRY PATRICE ILLOUZ Data Nascimento: 19/11/1968 Passaporte: 20ED45942 País: FRANÇA.

Residência - RN 14- Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039004931202146 Requerente: IHTSHAM AHMAD MOMAN Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ihtsham Ahmad Moman Data Nascimento: 24/10/1993 Passaporte: P433163 País: PORTUGAL;

Processo: 47039004978202118 Requerente: CARLOS DOMINGO FLORES MARTINEZ Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS DOMINGO FLORES MARTÍNEZ Data Nascimento: 26/05/1984 Passaporte: G39574624 País: MÉXICO;

Processo: 47039006238202116 Instituição: INSTITUTO DAS IRMAS DOS SAGRADOS CORACOES JESUS E MARIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERICKA EMILIA LOPEZ RAMIREZ Data Nascimento: 01/07/1996 Passaporte: F7341370 País: GUATEMALA;

Processo: 47039006449202141 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tyler Jeffrey Murray Data Nascimento: 24/04/2001 Passaporte: 645231119 País: EUA;

Processo: 47039006567202159 Instituição: ASSOCIACAO CATOLICA RAINHA DAS VIRGENS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BRIANNA ELIZABETH DUNN Data Nascimento: 31/05/1997 Passaporte: 507506419 País: EUA;

Processo: 47039006743202152 Instituição: MOVIMENTO DUNAMIS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Angelina Natasha Lazakar Data Nascimento: 10/01/1998 Passaporte: B4528942 País: INDONÉSIA;

Processo: 47039006904202116 Instituição: PIA SOCIEDADE DOS MISSIONARIOS DE S CARLOS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NGUYEN VAN TIEN Data Nascimento: 25/08/1990 Passaporte: B6560767 País: VIETNÃ; e

Processo: 47039007175202115 Instituição: COMUNIDADE MISSIONARIA DE VILLAREGIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROBERTA PARIGI Data Nascimento: 17/03/1982 Passaporte: YA92004568 País: ITÁLIA.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039004057202147 Requerente: NOVATRADE IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Romain Christophe Jérôme COULON Data Nascimento: 03/07/1990 Passaporte: 21AA01624 País: FRANÇA Mãe: Laurence Murielle Marcelle Perreaudin ép. Coulon Pai: Patrick Jacques Michel Coulon;



Processo: 47039006280202129 Requerente: NEO RODAS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIORGIO DROGHETTI Data Nascimento: 26/08/1968 Passaporte: YB2061205 País: ITÁLIA Mãe: ADRIANA GAMBARIN Pai: ITALO DROGHETTI;
Processo: 47039006961202197 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANTONIO JOSE BRAZAO RAPOSO Data Nascimento: 16/01/1968 Passaporte: CA033838 País: PORTUGAL Mãe: IDALIA MARIA PIREZ BRAZAO RAPOSO Pai: ARMINDO DA SILVA RAPOSO;
Processo: 47039007009202119 Requerente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAARICK ANNA MARGUERITE DALOUR Data Nascimento: 13/10/1994 Passaporte: 14AY54215 País: FRANÇA Mãe: MARIELLE JULIETTE NANCY BERTRAND Pai: PATRICK GREGOIRE DALOUR; e
Processo: 47039007156202181 Requerente: MARIA CAROLINA GALLI MONTENEGRO CONDE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CAROL TERCENIO BATAN Data Nascimento: 28/12/1977 Passaporte: P2738311B País: FILIPINAS Mãe: CHARLITA FLORES SANEJO Pai: EDUARDO CERUDO TERCENIO.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039006495202140 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/10/2021 Imigrante: GREGORIO CANEBA ESCURO Data Nascimento: 16/05/1973 Passaporte: P4268082A País: FILIPINAS Mãe: ADELA CANEBA Pai: GERMAN ESCURO;
Processo: 47039006659202139 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/10/2021 Imigrante: ROLDAN CAPISCIO ELIGADO Data Nascimento: 23/09/1970 Passaporte: EC3758449 País: FILIPINAS Mãe: PETRONIA CAPISCIO ELIGADO Pai: ROBERTO GALANG ELIGADO;
Processo: 47039006663202105 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/10/2021 Imigrante: Vladimir Vladimirovich Lymar Data Nascimento: 02/08/1974 Passaporte: M00171715 País: PORTUGAL Mãe: Nina Fedorovna Lymar Pai: Vladimir Pavlovich Lymar; e
Processo: 47039006973202111 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/10/2021 Imigrante: ALEXANDRE RODRIGUES Data Nascimento: 09/02/1969 Passaporte: J2750830 País: ÍNDIA Mãe: ANA MARIA FERNANDES Pai: PEDRO RODRIGUES.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039006863202150 Instituição: ORGANIZACAO RELIGIOSA SAO JOAO CALABRIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VICTOR ZACARIAS LUACO Data Nascimento: 10/07/1973 Passaporte: N2453018 País: ANGOLA Mãe: LAURINDA BANSSAO Pai: LUCIANO ZACARIAS

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 21/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039004662202118 Requerente: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jorge Luis Carrasco Fernandez Data Nascimento: 29/06/1958 Passaporte: K834721 País: CUBA Mãe: MIGDALIA FERNÁNDEZ SUAREZ Pai: HORACIO CARRASCO HERNÁNDEZ.

Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039004909202104 Requerente: ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Alejandro Andres Ramirez Mayorga Data Nascimento: 20/07/1995 Passaporte: C01738650 País: NICARÁGUA Mãe: Carolina Mayorga Rubi Pai: Avil Antonio Ramírez Valdivia;
Processo: 47039006211202115 Requerente: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Prazo: Indeterminado Imigrante: SHANNON TERESE MCMAHON Data Nascimento: 24/06/1979 Passaporte: PE0403851 País: AUSTRÁLIA Mãe: VICKI SUZANNE MCMAHON Pai: EUGENE JOSEPH MCMAHON;
Processo: 47039006286202104 Requerente: KERUI METODO CONSTRUCAO E MONTAGEM S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: FUHAI LI Data Nascimento: 17/11/1974 Passaporte: E21368374 País: CHINA Mãe: WEIGUI ZUO Pai: ZHENGANG LI;
Processo: 47039006295202197 Requerente: PORTO PRIMAVERA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A Prazo: Indeterminado Imigrante: RUIJUAN LI Data Nascimento: 16/09/1983 Passaporte: PE1506955 País: CHINA Mãe: WEIXIA HE Pai: YABO LI;
Processo: 47039006521202130 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: Indeterminado Imigrante: Shawn Gregory Jeffrey Data Nascimento: 10/06/1968 Passaporte: 643001377 País: EUA Mãe: Gail Darlene Koll Pai: Daniel Lee Jeffrey;
Processo: 47039006543202108 Requerente: SEMP TCL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S. A. Prazo: Indeterminado Imigrante: LEI CHEN Data Nascimento: 06/04/1971 Passaporte: E58627850 País: CHINA Mãe: JIE LU Pai: BING CHEN;
Processo: 47039006545202199 Requerente: MTM CONSTRUCOES LIMITADA Prazo: Indeterminado Imigrante: SANDRINE IMAD Data Nascimento: 10/12/1980 Passaporte: RL1495068 País: LÍBANO Mãe: SULTANEH JAWDAI HRAWI Pai: MAURICE IMAD;

Processo: 47039006563202171 Requerente: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: Indeterminado Imigrante: SPIKE ANDREW STAMFORD STRANG Data Nascimento: 28/10/1991 Passaporte: 560721696 País: GRÃ BRETANHA Mãe: JOHANNA MARGARET STRANG Pai: JOHN GOODWIN STRANG;
Processo: 47039006646202160 Requerente: EDP GRID GESTAO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUICAO S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: NUNO MIGUEL PEREIRA PINTO Data Nascimento: 12/04/1986 Passaporte: CB272257 País: PORTUGAL Mãe: Ana Paula Oliveira Pereira Pinto Pai: Carlos Manuel Almeida Pinto;
Processo: 47039006650202128 Requerente: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: RITI CHOWDHARY Data Nascimento: 04/02/1991 Passaporte: K2330523 País: ÍNDIA Mãe: MOTIA RANI CHOWDHARY Pai: ROHTAS KUMAR CHOWDHARY;
Processo: 47039006651202172 Requerente: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: SHIVAM TIWARI Data Nascimento: 31/08/1988 Passaporte: J80011101 País: ÍNDIA Mãe: RAJANI TIWARI Pai: SHIVSHANKAR LAL TIWARI;
Processo: 47039006683202178 Requerente: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Diana Elizabeth Ruiz Alonso Data Nascimento: 19/06/1990 Passaporte: G39410576 País: MÉXICO Mãe: Teresa Alonso Maldonado Pai: Jose Alberto Ruiz Vega;
Processo: 47039006697202191 Requerente: JCDECAUX DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Mohamed M. Bodji Hanne Data Nascimento: 09/03/1989 Passaporte: 19FV15798 País: FRANÇA Mãe: TRENAKOU HANNE Pai: PATRICE HANNE;
Processo: 47039006698202136 Requerente: BIOFLOW TREINAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Fanny Dorothee Françoise Van Laere Data Nascimento: 30/12/1969 Passaporte: 17FV05767 País: FRANÇA Mãe: Françoise Jeanne Michele Casier Pai: Gilbert Alain Van Laere;
Processo: 47039006736202151 Requerente: SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: HÉLÈNE FESTAL Data Nascimento: 23/03/1993 Passaporte: 13BE34976 País: FRANÇA Mãe: MARIE-CHRISTINE PICAT Pai: PIERRE PAUL RENÉ FESTAL;
Processo: 47039007176202151 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: Indeterminado Imigrante: AKIHIKO YASUO Data Nascimento: 20/06/1982 Passaporte: TS2428768 País: JAPÃO Mãe: NORIKO YASUO Pai: NOBUYUKI YASUO;

Processo: 47039007187202131 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Francesco Pessina Data Nascimento: 09/04/1987 Passaporte: YA0524939 País: ITÁLIA Mãe: Francesca Ciasullo Pai: Bruno Pessina;
Processo: 47039007217202118 Requerente: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ANNE SOPHIE MARIE PRADEILLES Data Nascimento: 23/04/1990 Passaporte: 20EF52450 País: FRANÇA Mãe: LAURENCE FRANCOISE MARIE HENTZ Pai: DIDIER JEAN-CLAUDE PRADEILLES;
Processo: 47039007230202169 Requerente: SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S. A. Prazo: Indeterminado Imigrante: YANG LIU Data Nascimento: 20/09/1982 Passaporte: PE1614267 País: CHINA Mãe: FUXIAN YANG Pai: GUANGQUAN LIU;
Processo: 47039007232202158 Requerente: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA Prazo: Indeterminado Imigrante: Massimo Zerbi Data Nascimento: 02/09/1975 Passaporte: YA5008972 País: ITÁLIA Mãe: Stefania Palladini Pai: Roberto Zerbi; e
Processo: 47039007239202170 Requerente: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Prazo: Indeterminado Imigrante: LUCY VICTORIA ALEXANDER Data Nascimento: 10/11/1988 Passaporte: 524496653 País: GRÃ BRETANHA Mãe: HELEN ROSEMARY ALEXANDER Pai: ALAN HOWARD ALEXANDER.

Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039006153202120 Instituição: INSTITUTO MISSOES CONSOLATA Prazo: Indeterminado Imigrante: José Brás Tavares Moreira Data Nascimento: 12/10/1971 Passaporte: CA175379 País: PORTUGAL Mãe: Amália Moreira Tavares Pai: José Vaz Moreira;
Processo: 47039007115202194 Requerente: EUGENIUSZ FRANCISZEK KLAWIKOWSKI Prazo: Indeterminado Imigrante: Eugeniusz Franciszek Klawikowski Data Nascimento: 04/01/1976 Passaporte: ET3136110 País: POLÔNIA Mãe: Irena Klawikowska Pai: Jan Klawikoski;
Processo: 47039007152202101 Instituição: IGREJA DO DEUS VIVO COLUMA E BALUARTE DA VERDADE Prazo: Indeterminado Imigrante: BETSUA ABIGAIL AYALA LOPEZ Data Nascimento: 27/07/1994 Passaporte: A05073007 País: REPÚBLICA DE EL SALVADOR Mãe: GLADYS CONCEPCION LOPEZ Pai: JORGE ALBERTO AYALA; e
Processo: 47039007154202191 Instituição: IGREJA DO DEUS VIVO COLUMA E BALUARTE DA VERDADE Prazo: Indeterminado Imigrante: ELIEZER SARVEN PEREZ DATA Nascimento: 08/01/1996 Passaporte: C01864995 País: NICARÁGUA Mãe: MARIA MERCEDES SANDINO HERNANDEZ Pai: SANTOS JOSE PEREZ AGUIRRE.

Residência - RN 36 - Resolução Normativa, de 21/11/2018 (Artigo 4º c/c 2º, Alínea a)

Processo: 47039004536202163 Requerente: FRANCESCO ALBERTO CAROTENUTO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANCESCO ALBERTO CAROTENUTO Data Nascimento: 18/09/1969 Passaporte: YB0850947 País: ITÁLIA Mãe: DIANA STEFANI Pai: ALDO CARATENUTO.

Residência - MUDANÇA DE EMPREGADOR - Dec. 9.199/2017 - de 21/11/2017 (Artigo 147, Parágrafo 8)

Processo: 47039006463202144 Requerente: VICTOR LAU NETTO VIANA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RHINA DE LA ROSA Data Nascimento: 18/05/1977 Passaporte: D4513191 País: REPÚBLICA DOMINICANA; e
Processo: 47039006920202109 Requerente: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Prazo: até 01/09/2021 Imigrante: JOSE BENJAMIN GONZALEZ GUTIERREZ Data Nascimento: 01/08/1993 Passaporte: E14839459 País: MÉXICO.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante LUCA CECI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Projetos na ENEL GREEN POWER DESENVOLVIMENTO LTDA. Processo: 47039.005991/2021-86, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.011838/2019-73.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante LUCA CECI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Projetos na ENEL SOLUCOES ENERGETICAS LTDA. Processo: 47039.005994/2021-10, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.011838/2019-73.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante LUCA CECI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Projetos na VENTOS DE SANTA ANGELA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. Processo: 47039.005995/2021-64, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.011838/2019-73.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante LUCA CECI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Projetos na JADE ENERGIA LTDA. Processo: 47039.006003/2021-16, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.011838/2019-73.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante BENJAMIN BERNARD HENRI SACKSTEDER a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na XS2 VIDA E PREVIDENCIA S.A. Processo: 47039.006636/2021-24, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002075/2021-94.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante LAURENT PIERRE JEAN FRANÇOIS JUMELLE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na XS2 VIDA E PREVIDENCIA S.A. Processo: 47039.006637/2021-79, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.008451/2017-78.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante MASATOSHI KAWAGOE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na SOCIEDADE COMERCIAL TOYOTA TSUSHO DO BRASIL LTDA. Processo: 47039.006711/2021-57, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.001217/2020-15.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante KOICHI NAGASHIMA a exercer concomitantemente o cargo de Membro do Conselho de Administração e de Planejamento e Controle na MARUBENI GRAOS BRASIL S.A. Processo: 47039.006916/2021-32, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005098/2020-70.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante KOICHI NAGASHIMA a exercer concomitantemente o cargo de Membro do Conselho de Administração e de Planejamento e Controle na TERLOGS TERMINAL MARITIMO LTDA. Processo: 47039.006918/2021-21, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005098/2020-70.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante ATSUSHI FUJIMOTO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Executivo e de Planejamento e Controle na HONDA SERVICOS LTDA. Processo: 47039.006988/2021-80, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.004027/2021-31.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante TSUYOSHI HASHIMOTO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na MITSUBA AUTOPARTS DO BRASIL INDUSTRIA LTDA. Processo: 47039.007148/2021-34, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.003747/2018-83.
A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:
Processo: 47039006776202101 Requeente: CONSTRUIR ARQUITETURA E CONSTRUCAO EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: Yuniór Humberto Torres Rodriguez Passaporte: AA000000;
Processo: 47039006571202117 Requeente: CAMILA QUIROA BRAVO Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: CAMILA QUIROA BRAVO Passaporte: G39879855;
Processo: 47039004806202136 Requeente: IHTSHAM AHMAD MOMAN Prazo: Indeterminado Imigrante: Ihtsham Ahmad Moman Passaporte: P433163;
Processo: 47039005716202162 Requeente: LARRACAS & SILVA RESTAURANTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HAROLD MASLOG HIÑOSGA Passaporte: P6747973A;



Processo: 47039003959202166 Requete: DANIEL PEREIRA DE JESUS SERVICOS ADMNISTRATIVOS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHAIMA DHIFAOUI Passaporte: Y314680;
Processo: 47039005059202153 Requete: MAMADU SAMBI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAMADU SAMBI Passaporte: C00229199;
Processo: 47039005113202161 Requete: SHIFT GESTAO DE SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NICOLLE MARIEL LOPEZ BONILLA Passaporte: E910062;
Processo: 47039005933202152 Requete: EMILIO IGLESIAS GARCIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EMILIO IGLESIAS GARCIA Passaporte: XDD369306;
Processo: 47039005025202169 Requete: Rebymon Kudilingal Chummar Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rebymon Kudilingal Chummar Passaporte: J0455363;
Processo: 47039004446202172 Requete: BOM AMIGO DOALNARA AGROPECUARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JI HYUN NAM Passaporte: M16051247;
Processo: 47039007026202148 Requete: VCI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSITOS LTDA. Prazo: 4 Ano(s) Imigrante: MATHIEU MICHEL BROCHU Passaporte: GM698593;
Processo: 47039019547202067 Requete: JANA SCHLODER Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JANA SCHLODER Passaporte: C4YL96GTT; e
Processo: 47039004635202145 Requerente: MANISH JHAMNANI Prazo: Indeterminado Imigrante: MANISH JHAMNANI Passaporte: N5303107.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

DESPACHOS

DESPACHO Nº 5470/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Manutenção de Indeferimento Interessado: NHELEM SAMBU MESQUITA DE SOUZA
Processo: 08270.007758/2019-19
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no Art. 232 do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 6342/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Não conhecimento do recurso de pedido de naturalização Interessado: SUSSY CAMILE GOMEZ MEJIDO
Processo: 08018.025379/2020-35
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no Art. 232 do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 6431/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Não conhecimento do recurso de pedido de naturalização Interessado(a): TAREK MESLMANI
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no Art. 232 do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 8/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Manutenção de Indeferimento Interessado: MAHMOUD MOHAMAD ABOU MAHMOUD
Processo: 08514.002471/2018-10
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, mantendo-se a decisão recorrida, por falta de interesse, tendo em vista o não cumprimento do art. 67 da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 45/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Não conhecimento do recurso de pedido de naturalização Interessado(a): IVETA BEATRIZ MUNOZ DE MALEH
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no Art. 232 do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 47/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Não conhecimento do recurso de pedido de naturalização Interessado(a): ALI MOUSSA
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no Art. 232 do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 418/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Não conhecimento do recurso de pedido de naturalização Interessado(a): MOHAMED ALI IBRAHIM
Processo: 08389.001521/2019-05
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no Art. 232 do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 5255/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Manutenção de Indeferimento Interessado: ALEXANDRE NOLLA NOLLA
Processo: 08505.002782/2019-61
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no inciso II do artigo 65 da lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 6159/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Manutenção de Indeferimento Interessado(a): AHMED MARWI ZAIR ALSHAREEFI
Processo: 08491.000268/2020-21
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria Nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no art. 65, da Lei nº 13.445/2017 e inciso II, § 1º, do art. 233 c/c art. 235, do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 6219/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Manutenção de Indeferimento Interessado: ZEINAB MOSTAFA
Processo: 08389.009643/2019-31
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender a interessada o disposto nos incisos III e IV do artigo 65, da lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 6453/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Manutenção de Indeferimento Interessado(a): GUSTAVO NIELSEN
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência no Brasil há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1249/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização Interessado: MOURTADA ABOU HAMMDAN
Processo nº: 08389.000206/2020-96
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado à exigência contida no art. 65, inciso II c/c art. 66, inciso II da Lei 13.445/2017.

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Política Migratória

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 3.237, DE 11 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.001153/2018-24, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, MARTA GOMES PEREIRA, de nacionalidade paraguaia, filha de Mierta Gomes Pereira, nascida na República do Paraguai, em 25 de dezembro de 1974, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.238, DE 11 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.004233/2018-11, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ELSA GOMEZ GALINDO, de nacionalidade boliviana, filha de Raime Gomez e de Marciana Galindo, nascida no Estado Plurinacional da Bolívia, em 14 de junho de 1979, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.239, DE 11 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08001.004062/2018-20, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, ORIYOMI DARWOOD, de nacionalidade nigeriana, filho de Garuba Alabi e de Salamati Ayinke, nascido em Share, República Federal da Nigéria, em 7 de julho de 1980, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.240, DE 11 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08500.008633/2018-74, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, JOÃO FRANCISCO LUCAS, de nacionalidade angolana, filho de Isidoro João e de Teresa Misihica, nascido em Chitatu, República de Angola, em 14 de julho de 1970, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 3.241, DE 11 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500.029296/2017-78, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JOHNSON CHUKWUMA ou INNOCENT DUBEM UDOGU, de nacionalidade nigeriana, filho de Vincent Chukwuma e de Veronica Chukwuma, nascido em Aba, na República Federal da Nigéria, em 15 de agosto de 1970, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesseis) anos, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO



PORTARIA Nº 3.242, DE 11 DE MAIO DE 2021

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.007499/2012-41, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LUIZ GERARDO GARCIA VALENCIA, de nacionalidade colombiana, filho de Luiz Garcia e de Rubi Valença, nascido na República da Colômbia, em 19 de novembro de 1967, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DESPACHOS

DESPACHO Nº 73/2021/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Expulsão de Estrangeiro
Interessada: MARITA BLAS PUDIN
Processo nº 08505.024848/2019-73

A Coordenadora de Processos Migratórios, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, mantém, pelos seus próprios fundamentos, a decisão administrativa ora impugnada e, portanto, INDEFERE o pedido de reconsideração, por falta de amparo legal.

DESPACHO Nº 74/2021/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Expulsão de Estrangeiro
Interessado: UGOCHUKWU LINUS JOEL
Processo nº 08704.004357/2014-55

A Coordenadora de Processos Migratórios, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, mantém, pelos seus próprios fundamentos, a decisão administrativa ora impugnada e, portanto, INDEFERE o pedido de reconsideração, tendo em vista que não restou comprovado o amparo previsto no art. 193, inciso II, alíneas "a" e "b", do Decreto 9.199/17.

DESPACHO Nº 75/2021/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Expulsão de Estrangeiro
Interessado: ALFRED KAMARA
Processo nº 08099.006662/2012-03

A Coordenadora de Processos Migratórios, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, mantém, pelos seus próprios fundamentos, a decisão administrativa ora impugnada e, portanto, INDEFERE o pedido de reconsideração, tendo em vista que não restou comprovado o amparo previsto no art. 193, inciso II, alínea "b", do Decreto 9.199/17.

DESPACHO Nº 76/2021/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Expulsão de Estrangeiro
Interessado: BEBETO MATENDA
Processo nº 08018.009568/2008-74

A Coordenadora de Processos Migratórios, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, mantém, pelos seus próprios fundamentos, a decisão administrativa ora impugnada e, portanto, INDEFERE o pedido de reconsideração, por falta de amparo legal.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO - SG Nº 671, DE 11 DE MAIO DE 2021

Ato de Concentração nº 08700.001977/2021-00. Requerentes: AES Tietê Energia S.A. e CPE Participações S.A. Advogados: Joyce Honda, Ricardo Gaillard e outros. Decido pela aprovação sem restrições. Publique-se.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituta

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 655, DE 10 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48340.003131/2020-76, resolve:

Art. 1º Definir em 0,53 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Taipinha, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.RS.030668-1.01, com potência instalada de 0,864 MW, de titularidade da empresa Cooperativa de Geração e Desenvolvimento Fontoura Xavier, inscrita no CNPJ nº 24.486.517/0001-09, localizada no Rio Fão, nos municípios de Fontoura Xavier e Soledade, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH Taipinha refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Taipinha poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 656, DE 10 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48340.003129/2020-05, resolve:

Art. 1º Definir em 0,83 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Soledade, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.RS.000931-8.03, com potência instalada de 1,196 MW, de titularidade da empresa Cooperativa de Geração e Desenvolvimento Fontoura Xavier, inscrita no CNPJ nº 24.486.517/0001-09, localizada no Rio Fão, no município de Fontoura Xavier, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH Soledade refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Soledade poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 657, DE 10 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48360.000034/2021-74, resolve:

Art. 1º Definir em 0,92 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Trabuco, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.RS.031330-0.01, com potência instalada de 2,000 MW, de titularidade da empresa Ipê Geração de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.089.676/0001-45, localizada no Rio Arroio Trabuco, no município de Campestre da Serra, estado de Rio Grande do Sul.

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH Trabuco refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Trabuco poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES
DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.311, DE 10 DE MAIO DE 2021

Processos nºs 48500.000958/2021-29. Interessado: Ybytu Empreendimentos de Energia Renovável S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das EOL Três Divisas 1, Três Divisas 2, Três Divisas 3, Três Divisas 4, Três Divisas 5, Três Divisas 6, Três Divisas 7, Três Divisas 8, Três Divisas 9, Três Divisas 10, Três Divisas 11, Três Divisas 12, Três Divisas 13, Três Divisas 15, Três Divisas 16, Três Divisas 17, Três Divisas 18, localizadas nos municípios de Alegrete, Quaraí e Uruguaiana, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.321, DE 11 DE MAIO DE 2021

Processo nº: 48500.000792/2021-41. Interessado: Tramex Brasil Consultoria e Projetos Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Nova Roma Solar, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.GO.052169-8.01, com 782.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Nova Roma, estado de Goiás, em favor da empresa Tramex Brasil Consultoria e Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.264.562/0001-15. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.315, DE 10 DE MAIO DE 2021

Processos nº: 48500.002070/2021-21. Interessado: Agroenergia do Norte S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Caxias, estado do Maranhão. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 11 DE MAIO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 12 de maio de 2021.

Nº 1.323. Processo nº: 48500.002360/2020-93. Interessado: EOL Potiguar B32 SPE S.A. Usina: EOL Potiguar B 32. Unidades Geradoras: UG1, de 3.465,00 kW, e UG9 a UG14, de 3.465,00 kW cada, totalizando 24.255,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Serra do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.324. Processo nº: 48500.002298/2017-34. Interessado: Hidrelétrica Forquilha Ltda. Usina PCH Forquilha. Unidades Geradoras: UG1 a UG2, de 2.750,00 kW cada, totalizando 5.500,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Manguairinha, no Estado do Paraná.

Nº 1.325. Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessado: Itajaí Biogás e Energia S.A. Usina: UTE Itajaí. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, 1.132 kW, totalizando 2.264 kW de capacidade instalada, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução ANEEL nº 583, de 2013. Localização: Município de Itajaí, estado de Santa Catarina.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente



DESPACHOS DE 11 DE MAIO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 12 de maio de 2021.

Nº 1.326. Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessado: Barrinha Geração de Energia Ltda. Usina: CGH Barrinha. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 243 kW cada, totalizando 486 kW de capacidade instalada, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução ANEEL nº 583, de 2013. Localização: Município de Xanxerê e Xaxim, estado de Santa Catarina.

Nº 1.327. Processo nº: 48500.001060/2019-53. Interessado: SPE Costa das Dunas Energia S.A. Usina: EOL Costa das Dunas. Unidade Geradora: UG6, de 3.550,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Touros, no Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.328. Processo nº: 48500.004813/2018-00. Interessado: Jaíba 9 Energias Renováveis S.A. Usina: UFV Jaíba 9. Unidades Geradoras: UG1 a UG6, de 3.750,00 kW cada, totalizando 22.500,00 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Jaíba, no Estado de Minas Gerais.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.308, DE 10 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA E O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio das Portarias nº 4.659, de 18 de julho de 2017 e nº 3.926, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012; na correspondência protocolada sob o nº 48513.009944/2021-00 e o constante do Processo nº 48500.000904/2021-63; decide: (i) considerar atendida, pela Tropicália Transmissora de Energia S.A., a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 763, de 19 de março de 2021 (ii) estabelecer que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 01/2017-ANEEL deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO 1.319, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000374/2018-58, decide: determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.385, de 9 de outubro de 2018, efetue os seguintes pagamentos referentes à vigésima quinta medição e ao complemento da quinta medição das obras para a implantação da Linha de Transmissão 138 kV interligando as subestações Silves/Itacoatiara, no município de Itacoatiara, no Estado Amazonas: (i) R\$ 2.490.191,84 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) à INTEC Instalações Técnicas de Engenharia Ltda, referente à vigésima quinta medição das obras para a implantação da Linha de Transmissão 138 kV interligando as subestações Silves/Itacoatiara, no município de Itacoatiara, no Estado Amazonas; (ii) R\$ 171.883,86 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., relativos a tributos incidentes no serviço descrito no item (i); (iii) R\$ 14.114,41 (quatorze mil, cento e quatorze reais e quarenta e um centavos) à INTEC Instalações Técnicas de Engenharia Ltda, referente ao complemento da quinta medição das obras para a implantação da Linha de Transmissão 138 kV interligando as subestações Silves/Itacoatiara, no município de Itacoatiara, no Estado Amazonas; e, (iv) R\$ 2.479,28 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) à empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A., relativos a tributos incidentes no serviço descrito no item (iii).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 1.304, DE 7 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso V, da Portaria ANEEL no 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto Lei nº 10.848, de 2004; Decreto nº 5.163, de 2004; Resoluções Normativas nº 783, de 2017 e nº 803, de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001554/2006-98, resolve: homologar o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor (CCE500SUP) celebrado entre a compradora Cooperativa Aliança - Cooperaliança (unidade suprida) e a vendedora (unidade supridora) Celesc Distribuição S.A. - Celesc conforme condições apresentadas abaixo:

MÊS/ANO	Montantes em kWh
	2021
Janeiro	21.500.000
Fevereiro	19.500.000
Março	15.500.000
Abril	15.500.000
Maio	15.500.000
Junho	15.500.000
Julho	15.500.000
Agosto	15.500.000
Setembro	15.500.000
Outubro	15.500.000
Novembro	15.500.000
Dezembro	19.000.000
TOTAL	199.500.000

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Relação nº 13/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
820.193/2014-MARTINS LARA & LARA LTDA.-AREIA (construção civil) e ARGILA (cerâmica vermelha)-Lorena/SP
820.551/2014-ANTONIO CANDIDO DE AZEVEDO SODRÉ FILHO-CASCALHO (construção civil)-Corumbataí/SP
820.675/2010-PC LEÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.-BASALTO (construção civil)-Jaboticabal/SP
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
821.117/2002-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Cessionário:MINERADORA SÃO PAULO DE JUQUIÁ LTDA.- CPF ou CNPJ 32.966.606/0001-72- Alvará nº5.267/2018
820.456/2018-ISAIAS RIBEIRO DA MATA- Cessionário:ISAIAS RIBEIRO DA MATA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 41.332.245/0001-01- Alvará nº2.449/2019
820.357/2019-MS STONE S/A- Cessionário:MINERAÇÃO TAQUARAL LTDA.- CPF ou CNPJ 39.768.351/0001-82- Alvará nº2.398/2020
820.358/2019-MS STONE S/A- Cessionário:MINERAÇÃO TAQUARAL LTDA.- CPF ou CNPJ 39.768.351/0001-82- Alvará nº2.399/2020
820.046/2021-AUGUSTO FORJAZ DE TOLEDO SZIGAN- Cessionário:BARRO BRANCO MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 33.092.353/0001-18- Alvará nº1.923/2021
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
820.726/2017-SIMONE DA MATTA -Alvará Nº5197/2018
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
820.225/2015-COMERCIO DE PEDRAS ELDORADO EIRELI EPP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
821.122/2015-INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS KREMER E CONEXOS LTDA- OF. Nº13775/2021/DIREM-SP/ANM
820.468/2014-SANTA ALAIDE ROCCO ANGELUCI-OF. Nº13778/2021/DIREM-SP/ANM
820.068/2016-LINEU MARTINI-OF. Nº13779/2021/DIREM-SP/ANM
Não conhece requerimento protocolizado(270)
821.176/2013-VIVIAN NUNES PALONE FAUVEL
820.243/2009-MINERADORA AVARÉ LTDA ME
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
820.700/1998-ENGARRAFADORA KARISA LTDA- "Fonte Santa Rita" - Marca "Damas Alimentos": Recipientes de 510 mL, sem gás e gasificada artificialmente e recipientes de 1,5 L, sem gás.- TAPIRATIBA/SP
821.383/1999-BEBIDAS POTY LTDA- "Fonte das Flores" (Poço) - Marca "Levity": Recipientes de 200 mL, 1,5 L, 5 L, 10 L (descartável e retornável) e 20 L, sem gás; recipientes de 1,5 L, gasificada artificialmente; recipientes de 510 mL, sem gás e gasificada artificialmente; recipientes de 510 mL, sem gás produzidos para Hot Beach (Parque & Resorts); "Fonte das Flores" (Poço) - Marca "Levity Black": Recipientes de 310 mL, sem gás e gasificada artificialmente.- POTIRENDABA/SP
820.700/1998-ENGARRAFADORA KARISA LTDA- "Fonte Santa Rita" - Marcas "Karisa" e "Natuleve": Recipientes de 1,5 L, gasificada artificialmente.- TAPIRATIBA/SP
824.549/1972-AGUAS PRATA LTDA- "Fonte Leve" (P5) - Marca "Prata" - "Camarões": Recipientes de 300 mL, sem gás, produzidos para a empresa "Camarões JK Restaurante Ltda. e "Fonte Tradicional I" (P3) - Marca "Prata" - "Camarões": Recipientes de 300 mL, gasificada artificialmente, produzidos para a empresa "Camarões JK Restaurante Ltda.- ÁGUAS DA PRATA/SP
824.549/1972-AGUAS PRATA LTDA- "Fonte Leve" (P5) - Marca "Prata" - "The Ox Room Steak House": Recipientes de 300 mL, sem gás, produzidos para a empresa "Arm Restaurante Ltda." e "Fonte Tradicional I" (P3) - Marca "Prata" - "The Ox Room Steak House": Recipientes de 300 mL, gasificada artificialmente, produzidos para a empresa "Arm Restaurante Ltda.- ÁGUAS DA PRATA/SP
820.020/2008-MINERACAO ALMEIDA LTDA- "Fonte Maristela" (Poço) - Marca "Gourmet Life": Recipientes de 510 mL, 1,5 L e 5 L, sem gás e recipientes de 330 mL, sem gás e gasificada artificialmente.- ANALÂNDIA/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
820.569/1999-CPA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº13673/2021/CAREAS-SP/ANM
820.197/1994-CINTRATOR COM PEÇAS E IMPL. P TRAT AGRÍC, EXTR. E COM. PED DECORAT LTDA EPP-OF. Nº13930/2021/DIFAM-SP/ANM
820.229/1997-REFRIGERANTES XERETA CSA LTDA-OF. Nº13934/2021/DIFAM-SP/ANM
816.094/1970-EMPRESA DE MINERACAO E AGUAS MINERAIS DI BELLO EIRELI-OF. Nº13937/2021/DIFAM-SP/ANM
820.441/1981-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº13940/2021/DIFAM-SP/ANM
820.071/1992-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº13948/2021/DIFAM-SP/ANM
800.736/1974-JANNUZZI CECCHETTINI & CIA LTDA.-OF. Nº14116/2021/DIFAM-SP/ANM
821.691/1999-JANNUZZI CECCHETTINI & CIA LTDA.-OF. Nº14119/2021/DIFAM-SP/ANM
820.020/2008-MINERACAO ALMEIDA LTDA-OF. Nº14121/2021/DIFAM-SP/ANM
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a lavra.(2259)
826.033/2016-DENIS CARDOSO- Cessionário:PORTO DE AREIA HORIZONTE LTDA. ME- CPF ou CNPJ 20.991.001/0001-52- Alvará nº2.314/2016
826.032/2016-DENIS CARDOSO- Cessionário:PORTO DE AREIA HORIZONTE LTDA. ME- CPF ou CNPJ 20.991.001/0001-52- Alvará nº2.313/2016
826.031/2016-DENIS CARDOSO- Cessionário:PORTO DE AREIA HORIZONTE LTDA. ME- CPF ou CNPJ 20.991.001/0001-52- Alvará nº2.312/2016
Fase de Licenciamento
Autoriza o aditamento de substância mineral(770)
820.274/2017-MOACIR DE OLIVEIRA PRETO 07957249850-Argila - Registro de Licença Nº 3723/2020, DOU de 11/02/2020
821.187/2013-SJS MINERAÇÃO LTDA. EPP-Pedregulho, Saibro e Cascalho - Registro de Licença Nº 3.349/2014, DOU de 18/06/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
821.728/1987-JOSÉ EDUARDO PEREIRA MAMEDE- nº - Cessionário: CANTINHO MINERAÇÃO EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS LTDA.- CNPJ 33.003.825/0001-19
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
821.329/2014-AGUAS DE OLIMPIA MINERADORA LTDA-OF. Nº13574/2021/DIFAM-SP/ANM
821.329/2014-AGUAS DE OLIMPIA MINERADORA LTDA-OF. Nº13576/2021/DIFAM-SP/ANM
820.144/2011-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº13952/2021/DIFAM-SP/ANM
820.145/2011-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº13962/2021/DIFAM-SP/ANM
820.146/2011-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº13967/2021/DIFAM-SP/ANM

820.143/2011-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº13978/2021/DIFAM-SP/ANM
820.667/2009-NELSON FERNANDO MORAIS-OF. Nº14123/2021/DIFAM-SP/ANM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
820.144/2011-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº13960/2021/DIFAM-SP/ANM
820.145/2011-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº13966/2021/DIFAM-SP/ANM
820.146/2011-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº13974/2021/DIFAM-SP/ANM
820.143/2011-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº13985/2021/DIFAM-SP/ANM
820.667/2009-NELSON FERNANDO MORAIS-OF. Nº14131/2021/DIFAM-SP/ANM
821.337/2012-PEDREIRA CARRASCOZA LTDA-OF. Nº14133/2021/DIFAM-SP/ANM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
820.742/2017-VERA LUCIA OLIVEIRA MAURICIO ME-Registro de Licença Nº 18/2021 - Vencimento em 18/10/2027
820.645/2017-MIL ONIBUS MAIS DUNAS LTDA-Registro de Licença Nº 19/2021 - Vencimento em 25/8/2021
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.146/2020-MARCOS CARVALHO-OF. Nº13578/2021/DIFAM-SP/ANM
820.445/2014-MINERACAO BOM JESUS LTDA-OF. Nº13581/2021/DIFAM-SP/ANM
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência área ambiental - Lei do SNUC(2035)
820.521/2020-WALTER RODOLFO SGOBBI-ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.520/2020-DISTRIBUIDORA DE AGUA RENATA LTDA-OF. Nº13761/2021/DIREM-SP/ANM
820.465/2020-S. PLAN SERVICO ADMINISTRATIVO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO EIRELI-OF. Nº13762/2021/DIREM-SP/ANM
820.498/2020-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO-OF. Nº13764/2021/DIREM-SP/ANM
820.534/2020-MARCO VINICIUS BRAGAGNOLO-OF. Nº13765/2021/DIREM-SP/ANM
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
820.017/2017-ASSOCIAÇÃO DAS CERÂMICAS DA NOVA AVANHANDAVA PARA O PROJETO ARGILA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
820.078/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA-OF. Nº13926/2021/DIFAM-SP/ANM

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO
Relação nº 16/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
826.093/2020-CEGE ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº2816/2020
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
826.138/2013-HILDA ADAMIO ROVEDA-OF. Nº12317/2021/SEREM-PR/ANM
826.200/2012-KINAI EDA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA EPP-OF. Nº12323/2021/SEREM-PR/ANM
827.020/2014-MINERACAO AGM LTDA-OF. Nº13080/2021/SEREM-PR/ANM
826.852/2014-MOACIR PICCIN-OF. Nº13597/2021/SEREM-PR/ANM
826.220/2014-AREIAL DO VALE LTDA-OF. Nº13219/2021/SEREM-PR/ANM
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
826.739/2012-AREIAL DO VALE LTDA-Areia-São Mateus do Sul/PR
826.738/2012-AREIAL DO VALE LTDA-Areia-São Mateus do Sul/PR
826.682/2016-ANDREIS MINERAÇÃO LTDA-Areia-Porto Rico/PR
826.683/2016-ANDREIS MINERAÇÃO LTDA-Areia-Porto Rico/PR, Taquarussu/MS
826.684/2016-ANDREIS MINERAÇÃO LTDA-Areia-Porto Rico/PR
826.923/2014-TREVODARIO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA-Areia-Inajá/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR
826.849/2014-IMARIBO S A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Riolito-Piraí do Sul/PR
826.769/2014-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA-Basalto-Goioerê/PR
826.428/2014-R. GRANDO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM-Cascalho, Diabásio-Paulo Frontin/PR
826.358/2014-PAULO ROBERTO MOL E CIA LTDA-Areia-São João do Triunfo/PR
826.005/2014-MAIANE APARECIDA STEFF ROGOVSKI-Saibro-Quitandinha/PR
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.691/2012-AREIAL DO VALE LTDA- Área de 190,63 ha para 26,11 ha-Areia-União da Vitória/PR
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
826.406/2018-R. GRANDO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM-ALVARÁ Nº2275/2019
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
826.077/2013-JOÃO LUIS DE SOUZA PENS- AI Nº1490/2021
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
820.935/1981-D' FONTE - INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA-OF. Nº12729/2021
004.085/1941-SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº12865/2021
005.271/1948-SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº12866/2021
801.261/1969-EMPRESA DE MINERAÇÃO ÁGUA MINERAL PRIMAVERA LTDA-OF. Nº12862/2021
805.448/1971-SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº12868/2021
809.461/1972-SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº12869/2021
820.299/1983-GRAMINERIOS MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-OF. Nº12870/2021
826.999/1996-FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR PROMORÇÕES-OF. Nº12863/2021
826.572/2000-IRMÃOS BALAN E CIA LTDA-OF. Nº12861/2021
826.646/2001-GRALHA AZUL COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA-OF. Nº12860/2021
826.860/2011-GASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA.-OF. Nº12871/2021
826.737/2006-ARIZON BRAZ RIBAS EIRELI ME-OF. Nº13205/2021
926.362/2006-MINERACAO VALE DO IAPO LTDA.-OF. Nº13651/2021
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
826.101/2007-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº13212/2021
826.570/2017-GERSON TOMAZ DE MIRANDA TRANSPORTES ME-OF. Nº13668/2021
Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
826.345/1988-AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI- Registro de Licença Nº 376/1996 - Vencimento em 31/10/2034
826.344/1988-AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI- Registro de Licença Nº 375/1996 - Vencimento em 31/10/2034
826.343/1988-AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI- Registro de Licença Nº 374/1996 - Vencimento em 31/10/2034
826.342/1988-AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI- Registro de Licença Nº 373/1996 - Vencimento em 31/10/2034
826.346/1988-AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI- Registro de Licença Nº 377/1996 - Vencimento em 31/10/2034
Fase de Registro de Extração
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)
826.611/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-Registro de Extração Nº08/2015 de 03/12/2015
826.622/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-Registro de Extração Nº17/2015 de 03/12/2015
826.143/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA-Registro de Extração Nº06/2013 de 18/04/2013
826.625/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-Registro de Extração Nº20/2015 de 03/12/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.518/2015-L.MOREIRA ÁGUA MINERAL LTDA-OF. Nº12834/2021
826.612/2014-G. MOTTA FERNANDES - MINERACAO-OF. Nº12683/2021
827.014/2013-PORTO DE AREIA HORIZONTE LTDA. ME-OF. Nº12694/2021
826.550/2009-GNATTA & BATISTA LTDA.-OF. Nº12816/2021
826.770/2009-ARAUCO FLORESTAL ARAPOTI S.A.-OF. Nº13504/2021
826.228/2007-FLORESTAL VALE DO CORISCO S.A.-OF. Nº13503/2021
826.384/2017-HOBI EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº14059/2021
826.356/2016-R. MINAS LTDA.-OF. Nº14060/2021
826.522/2010-EXTRACAO DE AGUA MINERAL KLIN E SARTORI LTDA-OF. Nº14122/2021
826.569/2007-CAULIM DO BRASIL LTDA-OF. Nº14057/2021
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
826.486/1999-CERAMICA INAJA LTDA-OF. Nº13611/2021/SEFAM-PR/ANM
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
826.546/2007-Areal Ceramitel Extração e Comércio Ltda. Me- AI Nº1486/2021
826.044/2005-Vmm Valadares Metalurgia Mineração Indústria e Comércio Ltda.- AI Nº1487/2021
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
826.208/2005-AGUA MINERAL SANDI LTDA-OF. Nº5081/2021-60 (SESSENTA) dias
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
826.108/2021-LEWANDOWSKI & CIA. LTDA-Registro de Licença Nº 15/2021 - Vencimento em 17/02/2029
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)
826.039/2021-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO-Registro de Extração Nº4/2021 de 04/05/2021

CARLOS ALBERTO DIETER
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 145/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Tronox Pigmentos do Brasil S.a Cpf/cnpj :15.115.504/0001-24 - Processo minerário: 814599/72 - Processo de cobrança: 946080/21 Valor: R\$.811,37, Processo minerário: 814599/72 - Processo de cobrança: 946079/21 Valor: R\$.12.837,71, Processo minerário: 814599/72 - Processo de cobrança: 946078/21 Valor: R\$.59.918,11, Processo minerário: 814599/72 - Processo de cobrança: 946077/21 Valor: R\$.633.905,99, Processo minerário: 814599/72 - Processo de cobrança: 946076/21 Valor: R\$.933.466,52

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

ALVARÁ Nº 3.343, DE 11 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)
48064.890049/2021-63-RJR PARTICIPACOES MINERAIS E MINERACAO LTDA (Documento SEI: 2496359)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.344, DE 11 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48062.870383/2021-11-SIQUEIRA MINERACAO LTDA (Documento SEI: 2496630)

JOTÁVIO BORGES GOMES

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48059.850750/2021-19-mario rodrigues gonçalves filho (Documento SEI: 2493697)

JOTAVIO BORGES GOMES
Superintendente
Substituto



DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48059.850737/2021-60-LUCIENE DA SILVA FRANCA (Documento SEI: 2493700)

JOTAVIO BORGES GOMES
Superintendente
Substituto

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48068.866544/2021-11-S. PLAN SERVICIO ADMINISTRATIVO E
DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO EIRELI (Documento SEI: 2493703)

JOTAVIO BORGES GOMES
Superintendente
Substituto

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48068.866543/2021-77-José Orlando de Sá (Documento SEI: 2493691)

JOTAVIO BORGES GOMES
Superintendente
Substituto

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48061.860400/2021-11-JOSE DARCY NOGUEIRA (Documento SEI: 2493694)

JOTAVIO BORGES GOMES
Superintendente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL
E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 245, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.202928/2021-16, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a SPE Rio Ventura S.A., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.156.290/0001-41, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP n.º 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP n.º 118, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 246, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.214725/2020-83 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 811, de 16 de março de 2020, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa BRAZILIAN TRANSPORTES POR NAVEGAÇÃO LTDA, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº23.594.786/0001-18, autorizada a exercer a atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e biocombustíveis por meio aquaviário, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União.

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e biocombustíveis por meio aquaviário, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União.

Art. 3º A empresa autorizada deverá utilizar somente embarcações que tenham obtido os devidos Certificados/Declarações, conforme previsto nas respectivas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO SIM-ANP Nº 500, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.202928/2021-16, resolve:

1.Fica SPE Rio Ventura S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.156.290/0001-41, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.06.33.35156290.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO SIM-ANP Nº 501, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.204396/2021-43, resolve:

Fica disponível o Sumário do Projeto pretendido pela empresa Granel Química Ltda, referente a construção de 6 (seis) novos tanques e instalações complementares no seu Terminal Aquaviário localizado no Município de São Luís/MA, constante no processo de referência no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser acessado em <http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei>.

Todo o processo está disponível para consulta, estando as características principais do projeto resumidas nos documentos de referência SEI nº 1255265 ; SEI nº 1266142 e SEI nº 1232371.

Os comentários e sugestões devem ser encaminhados à "Superintendência de Infraestrutura e Movimentação" da ANP em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico sim@anp.gov.br.

Informo que a documentação apresentada pela empresa Granel Química Ltda. continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia outorgada pela ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO SIM-ANP Nº 502, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.203254/2018-63, resolve:

Fica disponível o novo Sumário do Projeto pretendido pela empresa Golar Power Distribuidora de Gás Natural Ltda, CNPJ 31.797.102/0001-03, na Cidade Satélite Santa Bárbara/SP, referente a construção de uma unidade de liquefação de biometano oriundo de unidade de processamento de biogás instalada no Aterro Sanitário da EcoUrbis, conforme consta no processo em referência no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser acessado em <http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei>.

Todo o processo está disponível para consulta, estando as características principais do projeto resumidas nos documentos de referência SEI nº 1201852, 1201853, 1201854 e 1201855 .

Os comentários e sugestões devem ser encaminhados à "Superintendência de Infraestrutura e Movimentação" da ANP em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico sim@anp.gov.br.

Informo que a documentação apresentada pela empresa Golar Power Distribuidora de Gás Natural continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente Despacho não implica autorização prévia outorgada pela ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO SDL-ANP Nº 492, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e no art. 17, I, a da Resolução ANP nº 784/2019, considerando o que consta no Processo nº 48610.203294/2021-19, torna público o cancelamento a pedido da Autorização de Operação nº 415/2020, que autoriza a empresa Petronol Distribuidora de Petróleo e Etanol LTDA, CNPJ nº 09.371.943/0001-03, a operar a instalação compartilhada de distribuidor de combustíveis líquidos, exceto combustíveis de aviação, localizada na Rodovia BR 101, Km 172, Distrito de Humildes - Feira de Santana/BA, CEP:44.135-000. A empresa Petroserra Distribuidora de Petróleo LTDA, inscrita sob CNPJ 01.557.353/0004-00, também integra essa base compartilhada.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 493, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao MOTOR EXPRESS SAO LOURENCO AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.330.157/0001-08, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 5016340-27.2021.4.02.5101.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 494, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor flutuante:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PF/PA0208778	LONAIU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	26.200.120/0002-07	48610.206362/2021-93

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 495, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MG0208837	ACELERA AUTO POSTO LTDA	40.138.320/0001-27	48610.206599/2021-74
PR/PE0208856	ADSON CABRAL TENORIO COMBUSTIVEIS	32.313.365/0001-62	48610.002522/2021-27
PR/BA0208836	AUTO POSTO MARQUES COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES EIRELI	35.193.807/0001-72	48610.206803/2021-57
PR/RN0208860	IT COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DOMINGOS LTDA	40.943.234/0001-97	48610.206304/2021-60
PR/PRO208857	POSTO SANTA MARIA REDE MACEDO LTDA	40.112.326/0001-25	48610.002314/2021-28
PR/RN0208859	REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS R & R EIRELI	27.918.902/0001-68	48610.206856/2021-78
PR/SP0208839	VEGAS DE OSASCO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	39.292.944/0001-15	48610.206597/2021-85
PR/MT0208838	W. NUNES BISSOLI EIRELI	35.803.333/0001-33	48610.206810/2021-59

CEZAR CARAM ISSA



DESPACHO SDL-ANP Nº 496, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao OSORNO COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 10.845.268/0001-88.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 497, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no Art. 7º, IV, da Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MG0191562	ADELMO BATISTA DOS SANTOS COMBUSTIVEIS E LUIBRIFICANTES	01.561.979/0001-30	48610.001123/2019-24
PR/AP0189317	AUTO POSTO IRACEMA EIRELI	05.748.193/0001-87	48610.006120/2005-81
PR/PRO171874	AUTO POSTO SANTA MARIA EIRELI	20.050.445/0001-93	48610.008789/2015-80
PR/PE0168530	AUTO POSTO SANTA ROSA LTDA ME	15.771.887/0001-99	48610.000006/2015-10
PR/MG0013816	BEL POSTO LTDA	17.418.344/0001-18	48610.012769/2001-16
PR/AC0184379	C. A. B. MEDEIROS	04.146.980/0002-77	48610.002018/2005-15
PR/CE0190148	D & Z COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.742.285/0001-88	48610.013464/2018-61
PR/MA0101883	E. G. C. E SILVA - ME	13.518.518/0001-63	48610.012217/2011-71
PR/RS0004562	HILÁRIO HERMES DANIELI	90.930.587/0001-20	48610.001505/2001-29
PR/PRO175266	IPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	20.454.225/0001-25	48610.001861/2016-29
PR/PRO113843	JACOMELI E JACOMELI LTDA	07.576.756/0003-94	48610.005541/2012-14
PR/MG0174546	JRS COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	23.769.907/0001-15	48610.001839/2016-89
PR/TO0199673	JW COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	31.584.904/0001-35	48610.001630/2020-00
PR/BA0010371	LIDIANE DA ROCHA CRUZ DE CARVALHO & CIA LTDA	01.228.425/0002-04	48610.008352/2001-41
PR/ES0219617	NOVA VIANA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	07.123.970/0001-23	48610.013509/2007-45
PR/RS0071324	NTS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	09.558.225/0001-32	48610.006533/2009-90
PR/MT0221200	NUNES BARROSO E BOESE LTDA - ME	08.688.298/0001-86	48610.014862/2007-42
PR/RO0106344	PANAMERICANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	11.553.288/0001-48	48610.016764/2011-26
PR/MG0067261	PANORAMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	08.852.103/0001-91	48610.002674/2009-33
PR/MG0019118	POSTO ABRIL PENTAGONO LTDA	02.984.944/0001-76	48610.013176/2001-69
PR/MG0220074	POSTO AGUIA COMBUSTIVEIS LTDA	09.104.965/0001-07	48610.013854/2007-89
PR/RN0011223	POSTO DOM MARCULINO LTDA	01.677.348/0001-80	48610.009251/2001-97
PR/G00225083	POSTO IMPERADOR LTDA.	07.119.151/0001-02	48610.002825/2008-72
PR/RN0164422	POSTO NM LTDA - EPP	16.777.255/0001-03	48610.009278/2014-02
PR/MA0127642	V L SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA.	07.188.910/0002-70	48610.014147/2012-77

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 498, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0208797	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LUX LTDA	19.825.731/0001-02	48610.206002/2021-91
PR/AM0027220	AUTO POSTO RICAN LTDA	00.759.549/0001-64	48610.009124/2002-79
PR/BA0159392	AUTO POSTO SANTA LUCIA LTDA	04.682.722/0001-24	48610.003875/2003-62
PR/BA0066948	AUTO POSTO TEOFILANDIA E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -ME	07.112.884/0002-04	48610.002446/2009-63
PR/RS0000670	ETNA COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.315.978/0001-78	48610.005476/2000-93
PR/RJ0014855	POSTO DOS MOTORISTAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	28.170.272/0001-59	48610.015311/2001-19
PR/MG0099165	POSTO F3 LTDA	13.554.204/0001-16	48610.009467/2011-24
PR/MG0150762	REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA.	13.569.064/0014-74	48610.000703/2014-90
PR/SP0177941	T. C. COMBUSTIVEIS ARARAQUARA LTDA	24.673.799/0001-45	48610.010671/2016-01

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 499, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, I, c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPSP0369428	ADRIANA SOARES RAMOS COMERCIO DE GAS EIRELI	17.808.984/0002-15	48610.008035/2020-97
GLP/PRO237763	C M SLOMPO COMERCIO DE GAS - ME	06.555.851/0001-87	48610.014625/2016-72
GLPRS0335497	CAMPOS E SIMON COMERCIO DE GAS LTDA	31.933.026/0001-16	48610.005372/2019-99
001/GLP/SP0015885	CHILENO COMERCIO DE GAS LTDA	02.656.931/0001-78	48610.008506/2007-91
GLP/SE0227120	COMERCIAL SERTANEJA LTDA	10.793.192/0003-56	48610.010831/2014-41
GLP/PA0240295	COMERCIO DE GAS SARANDI LTDA	22.422.016/0005-59	48610.006572/2017-05
GLPMG0375188	FABIO CORDEIRO DE MACEDO	21.244.536/0002-03	48610.205986/2021-93

GLP/SP0209472	ITA AQUA-GAS E AGUA LTDA	04.638.043/0001-58	48610.017230/2010-36
GLP/RO0211052	JOSE OTONIO LIMA SILVA EIRELI	05.916.036/0005-67	48610.010497/2011-83
GLP/MT0231968	JOSE SANTOS LEITE DA SILVA ME	04.458.446/0004-68	48610.011972/2015-62
GLPBA0358016	MLB COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	37.609.886/0001-85	48610.003644/2020-50
GLP/RO0178671	N DE C GOMES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME	02.939.305/0001-99	48610.008048/2009-51
GLP/RS0222744	NEDIANE BOHRER BORTOLAMEDI - ME	18.192.114/0001-46	48610.009573/2013-70
GLP/ES0232896	PERUCHI COMERCIO DE GAS LTDA - ME	22.540.770/0001-60	48610.011319/2015-01
GLP/RS0230212	PONTEL E SIMON COMERCIO DE GAS LTDA - ME	22.029.027/0001-40	48610.005256/2015-46
001/GLP/GO0001936	POSTO DAVINOPOLIS LTDA	02.864.866/0001-76	48610.008654/2004-61
001/GLP/SP0010246	ROSA ANTONIA FURLANETO DE SOUZA - ME	00.934.267/0001-56	48610.012519/2006-82
001/GLP/SP0017220	SUPERMERCADOS ALIO LTDA	45.537.909/0001-11	48610.010562/2007-94

CEZAR CARAM ISSA

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA
DIRETORIA EXECUTIVA

CNPJ: 06.977.747/0001-80
NIRE: 53 5 0000503-0
COMPANHIA FECHADA

ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 2021

Aos nove dias do mês de abril de 2021, às 15 horas, virtualmente devido à pandemia da COVID-19, declarada pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020, participaram da 9ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Companhia Fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.977.747/0001-80, o Procurador da Fazenda Nacional HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO, representante da União, única acionista, conforme Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Presidente da EPE THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA, a Secretária-Geral da EPE ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS e o Conselheiro Fiscal da EPE RODRIGO SAMPAIO MARQUES. Assumiu os trabalhos o Sr. Thiago Barral, conforme instrumento particular de mandato, de 24 de março de 2021, outorgando poderes do Presidente do Conselho de Administração para o Presidente da EPE, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto Social da EPE, que abriu a sessão, secretariada por mim, Alessandra Lopes. A seguir, convidou para compor a mesa os Srs. Humberto Afonso e Rodrigo Marques. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a 9ª Assembleia Geral Extraordinária e comunicou que essa sessão foi designada por meio do Ofício SEI nº 43917/2021/ME, de 23 de fevereiro de 2021, e a matéria para deliberação foi encaminhada pela EPE ao representante do acionista pelo Ofício nº 0225/2021/PR/EPE, de 12 de março de 2021. Thiago Barral esclareceu que a EPE foi dispensada da publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença do único acionista, que foi regularmente cientificado. O Presidente da mesa informou, também, que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o §1º do Art. 130 da Lei 6.404/1976. Em seguida, tendo em vista que o voto da União foi antecipado, sendo do conhecimento de todos, foi dispensada a leitura do texto do edital de convocação, que teve a seguinte Ordem do Dia: (a) aumento do Capital Social da EPE; (b) alteração do Estatuto Social da EPE; e (c) ratificação de Conselheiro de Administração. Em prosseguimento aos trabalhos, colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido adotadas as seguintes DECISÕES: (a) pelo aumento do capital social, sem a emissão de novas ações, para o montante de R\$ 26.211.140,98, mediante a incorporação de crédito de AFAC no valor total de R\$ 5.666.774,06; (b) pela alteração do art. 7º do Estatuto da EPE, como decorrência do aumento deliberado anteriormente, para que nele conste a nova expressão monetária do capital social, conforme redação adiante: "Art. 7º. O capital social da EPE, subscrito e integralizado totalmente pela União, é de R\$ 26.211.140,98 (vinte e seis milhões, duzentos e onze mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos)."; e (c) pela ratificação de PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES (Ofício nº 39/2021/GM-MME, de 22 de janeiro de 2021, e Ofício nº 69/2021/GM-MME, de 11 de fevereiro de 2021), para compor o Conselho de Administração, como representante do Ministério de Minas e Energia, nomeado em 12 de março de 2021, com prazo de gestão unificado até 12 de dezembro de 2021. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da 9ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), da qual eu, Alessandra Lopes, fiz lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA
Presidente da EPE

HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União

ALESSANDRA LOPES COSTA A. SANTOS
Secretária-Geral da EPE

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado na 9ª Assembleia Geral Extraordinária em 09 de abril de 2021

CNPJ: 06.977.747/0001-80

NIRE: 53 5 0000503-0

CAPÍTULO 1

DESCRIÇÃO DA COMPANHIA

1.1. Razão Social e Natureza Jurídica

Art. 1º A Empresa de Pesquisa Energética (EPE), empresa pública, companhia de capital fechado, doravante denominada "Companhia", é uma sociedade por ações regida por este estatuto, especialmente, pela lei de criação nº 10.847, de 15 de março de 2004, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e legislação aplicável.

1.2. Sede e Representação Geográfica

Art. 2º A Companhia tem sede e foro em Brasília/DF, e escritório central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, podendo criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País.

1.3. Prazo de Duração

Art. 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

1.4. Objeto Social

Art. 4º A Companhia tem por objeto social prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras.

Parágrafo único. Em sua função de subsidiar o planejamento energético, a EPE elabora análises que norteiam as escolhas do Estado com vistas à promoção da prestação eficiente e desenvolvimento eficaz das atividades do setor de energia, para melhor atender o bem-estar social, o interesse coletivo e o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º Compete à EPE:

I - realizar estudos e projeções da matriz energética brasileira;

II - elaborar e publicar o balanço energético nacional;

III - identificar e quantificar os potenciais de recursos energéticos;

IV - dar suporte e participar das articulações relativas ao aproveitamento energético de rios compartilhados com países limítrofes;



V - realizar estudos para a determinação dos aproveitamentos ótimos dos potenciais hidráulicos;

VI - obter a licença prévia ambiental e a declaração de disponibilidade hídrica necessárias às licitações envolvendo empreendimentos de geração hidrelétrica e de transmissão de energia elétrica selecionados pela EPE;

VII - elaborar estudos necessários para o desenvolvimento dos planos de expansão da geração e transmissão de energia elétrica de curto, médio e longo prazos;

VIII - promover estudos para dar suporte ao gerenciamento da relação reserva e produção de hidrocarbonetos no Brasil, visando à autossuficiência sustentável;

IX - promover estudos de mercado visando definir cenários de demanda e oferta de petróleo, seus derivados e produtos petroquímicos;

X - desenvolver estudos de impacto social, viabilidade técnico-econômica e socioambiental para os empreendimentos de energia elétrica e de fontes renováveis;

XI - efetuar o acompanhamento da execução de projetos e estudos de viabilidade realizados por agentes interessados e devidamente autorizados;

XII - elaborar estudos relativos ao plano diretor para o desenvolvimento da indústria de gás natural no Brasil;

XIII - desenvolver estudos para avaliar e incrementar a utilização de energia proveniente de fontes renováveis;

XIV - dar suporte e participar nas articulações visando à integração energética com outros países;

XV - promover estudos e produzir informações para subsidiar planos e programas de desenvolvimento energético ambientalmente sustentável, inclusive de eficiência energética;

XVI - promover planos de metas voltadas para a utilização racional e conservação de energia, podendo estabelecer parcerias de cooperação para este fim;

XVII - promover estudos voltados a programas de apoio para a modernização e capacitação da indústria nacional, visando maximizar a participação desta no esforço de fornecimento dos bens e equipamentos necessários para a expansão do setor energético;

XVIII - desenvolver estudos para incrementar a utilização de carvão mineral nacional;

XIX - elaborar e publicar estudos de inventário do potencial de energia elétrica, proveniente de fontes alternativas, aplicando-se também a essas fontes o disposto no art. 28 da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

XX - calcular a garantia física dos empreendimentos de geração;

XXI - submeter ao Ministério de Minas e Energia a relação de empreendimentos de geração e correspondentes estimativas de custos, que integrarão, a título de referência, os leilões de energia de que trata o art. 12 do Decreto no 5.163, de 30 de julho de 2004, bem como, quando for o caso, a destinação da energia elétrica dos empreendimentos hidrelétricos habilitados a tomar parte nesses leilões;

XXII - habilitar tecnicamente e cadastrar os empreendimentos de geração que poderão ser incluídos nos leilões de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos, de que trata o inciso II do § 5º do art. 2º da Lei no 10.848, de 15 de março de 2004;

XXIII - calcular o custo marginal de referência que constará dos leilões de compra de energia previstos na Lei no 10.848, de 2004;

XXIV - calcular o Valor Anual de Referência Específico - VRES, considerando condições técnicas e fonte da geração distribuída, que será aprovado pelo Ministério de Minas e Energia;

XXV - elaborar estudos de expansão da malha dutoviária do país;

XXVI - elaborar estudos para definição do montante total de energia de reserva a ser contratada em leilões;

XXVII - elaborar metodologia para cálculo do Índice de Custo Benefício - ICB;

XXVIII - elaborar estudos para definição do Valor Novo de Reposição - VNR dos empreendimentos de geração de energia elétrica; e

XXIX - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas à Companhia pela legislação.

§ 1º Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE subsidiarão a formulação, o planejamento e a implementação de ações do Ministério de Minas e Energia, no âmbito da política energética nacional.

§ 2º Para o desempenho de suas competências, a EPE deverá, dentre outros:

I - promover acordo operacional com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, com a finalidade de receber elementos e subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades relativas ao planejamento do setor elétrico;

II - manter intercâmbio de dados e informações com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Agência Nacional de Águas - ANA, Agência Nacional do Petróleo - ANP e com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, observada a regulamentação específica quanto à guarda e ao sigilo de tais dados;

III - participar do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE e de outros comitês e grupos de trabalho, conforme regulamentação específica; e

IV - estabelecer parcerias, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres com instituições nacionais e internacionais, para o exercício de suas competências institucionais.

1.5. Interesse Público

Art. 6º A Companhia poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação.

§ 1º No exercício da prerrogativa de que trata o caput, a União somente poderá orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I - estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II - tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º, a administração da companhia deverá:

I - evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas explicativas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e

II - descrevê-las em tópico específico do relatório de administração.

§ 3º O exercício das prerrogativas de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo será objeto da Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, prevista no art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

1.6. Capital Social

Art. 7º O capital social da EPE, subscrito e integralizado totalmente pela União, é de R\$ 26.211.140,98 (vinte e seis milhões, duzentos e onze mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. O capital social da Companhia poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

1.7. Recursos

Art. 8º Para a consecução das suas finalidades, constituem receitas da EPE:

I - rendas ou emolumentos, inclusive do cadastramento e habilitação para os leilões de geração de energia, provenientes de serviços prestados a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II - as dotações consignadas no Orçamento Geral da União;

III - ressarcimento, nos termos da legislação pertinente, dos custos incorridos no desenvolvimento de estudos de inventário hidrelétrico de bacia hidrográfica, de viabilidade técnico-econômica de aproveitamentos hidrelétricos e de impacto ambiental, dos estudos de transmissão de energia elétrica, bem como nos processos para obtenção de licença prévia;

IV - produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública, de emolumentos administrativos e de taxas de inscrição em concursos público;

V - recursos provenientes de acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

VI - rendimentos de aplicações financeiras que realizar;

VII - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

VIII - renda proveniente de outras fontes.

Art. 9º. A EPE poderá contratar empréstimos internos e externos para financiamento de suas atividades, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO 2

ASSEMBLEIA GERAL

2.1. Caracterização

Art. 10. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da Companhia, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais realizar-se-ão:

I - ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II - extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

2.2. Composição

Art. 11. A Assembleia Geral é composta por 1 (um) único acionista, a União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia (ou pelo substituto que esse vier a designar), que escolherá o secretário da Assembleia Geral.

2.3. Convocação

Art. 12. Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar, respeitados os prazos previstos na legislação.

Parágrafo único. A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 13. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a qual comparecer o membro da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional designado representante da União.

2.4. Instalação e Deliberação

Art. 14. A Assembleia Geral será instaurada com a presença do representante da União e as deliberações serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária.

Art. 15. As Assembleias Gerais tratarão exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

2.5. Competências

Art. 16. A Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, e demais legislações aplicáveis, reunir-se-á para deliberar sobre alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Companhia ou, quando não competir ao Conselho de Administração, de suas controladas.

CAPÍTULO 3

REGRAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

3.1. Órgãos Sociais e Estatutários

Art. 17. A Companhia terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

I - Conselho de Administração;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Comitê de Auditoria;

V - Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; e

VI - Conselho Consultivo.

Parágrafo único. A Companhia poderá prever, em seu Regimento Interno, outros comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, além dos comitês estatutários indicados nos incisos IV e V, do "caput", deste artigo.

Art. 18. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

§ 1º Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar a execução das atividades da Companhia com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

§ 2º A Companhia fornecerá apoio técnico e administrativo aos órgãos estatutários.

3.2. Requisitos e Vedações para Administradores

Art. 19. Os administradores da companhia, inclusive o conselheiro representante dos empregados, deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstos nas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e na legislação superveniente.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput para investidura como membro da Diretoria Executiva, os eleitos deverão observar os demais requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Companhia.

Art. 20. O Conselho de Administração fará recomendação não vinculante de novos membros desse colegiado e perfis para aprovação da assembleia, sempre relacionadas aos resultados do processo de avaliação e às diretrizes da Política de Indicação e do Plano de Sucessão.

3.3. Da Verificação dos Requisitos e Vedações para Administradores

Art. 21. Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução, devendo permanecer válidas durante todo o período de gestão.

§ 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

§ 2º A ausência dos documentos referidos no § 1º deste artigo importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia.

§ 3º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar se os requisitos e vedações estão atendidos, por meio da análise da autodeclaração apresentada pelo indicado, nos moldes do formulário padronizado, e sua respectiva documentação, nos termos do art. 23 deste Estatuto.

3.4. Posse e Recondução

Art. 22. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição.

§ 1º O Termo de Posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, cuja modificação somente será válida após comunicação por escrito à Companhia.

§ 2º O Termo de Posse contemplará a sujeição do administrador ao Código de Ética, Conduta e Integridade e às políticas da Companhia.



§ 3º Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, cada membro estatutário, com exceção do Conselho Consultivo, deverá apresentar à Companhia, que zelará pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil ou autorização de acesso às informações nela contidas.

§ 4º No caso dos Diretores, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, em até 10 (dez) dias após a posse.

Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição ou nomeação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

3.5. Desligamento

Art. 24. Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.

3.6. Perda do Cargo para Administradores, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e demais Comitês de Assessoramento

Art. 25. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I - o membro dos Conselhos de Administração, Fiscal ou Consultivo; ou dos Comitês de Auditoria, de Pessoas, Elegibilidade Sucessão e Remuneração ou de Assessoramento deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa; ou

II - o membro da Diretoria Executiva se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

3.7. Quórum de Instalação

Art. 26. Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

3.8. Remuneração

Art. 27. A remuneração dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

Art. 28. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria e demais órgãos estatutários, com exceção do Conselho Consultivo, terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião.

Parágrafo único. Caso o membro resida na mesma cidade da Companhia, esta custeará as despesas de locomoção e alimentação.

Art. 29. A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da empresa estatal não excederá a 10 (dez) por cento da remuneração mensal média dos diretores da Companhia, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia.

Art. 30. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada em Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos conselheiros fiscais.

3.9. Treinamento

Art. 31. Os administradores e os conselheiros fiscais, inclusive o representante dos empregados, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Companhia, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do conselheiro fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

3.10. Código de Ética, Conduta e Integridade

Art. 32. A Companhia disporá de Código de Ética, Conduta e Integridade, elaborado e divulgado na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

3.11. Conflito de Interesses

Art. 33. Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

Parágrafo único. Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento e legislação aplicável.

3.12. Defesa Judicial e Administrativa

Art. 34. Os administradores e os conselheiros fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Art. 35. A Companhia, por intermédio de sua Consultoria Jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia.

Art. 36. Fica assegurado aos administradores e conselheiros fiscais, bem como aos ex-administradores e ex-conselheiros, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou atuação.

§ 1º O benefício previsto no caput aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 2º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.

§ 3º Na defesa em processos judiciais e administrativos, se o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposos ou doloso, ele deverá ressarcir à Companhia todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela Companhia, além de eventuais prejuízos causados.

3.13. Seguro de Responsabilidade

Art. 37. A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos administradores e conselheiros fiscais, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados em face deles, relativos às suas atribuições junto à Companhia.

3.14. Quarentena para Diretoria

Art. 38. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento, poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Não terá direito à remuneração compensatória, o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada.

§ 3º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

CAPÍTULO 4

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Caracterização

Art. 39. O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da Companhia e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da Companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303/2016.

4.2. Composição

Art. 40. O Conselho de Administração é composto de 6 (seis) membros, a saber:

I - 2 (dois) indicados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia;

II - 2 (dois) indicado pelo Ministro de Estado da Economia;

III - 1 (um) representante dos empregados, nos moldes da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010; e

IV - o presidente da EPE.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado dentre os membros indicados pelo Ministro de Minas e Energia.

§ 2º O presidente da Companhia não poderá ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, mesmo que temporariamente.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva da empresa, exceto o Presidente, não poderão compor o Conselho de Administração, podendo, no entanto, ser convocados por esse colegiado para participarem de reuniões, sem direito a voto.

§ 4º Pelo menos 1 (um) dos membros do Conselho de Administração deve ser independente, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 5º O Ministério de Minas e Energia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso o Ministério da Economia não o faça.

§ 6º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar o enquadramento dos indicados a conselheiros independentes por meio da análise da autodeclaração apresentada e respectivos documentos, nos moldes do formulário padronizado.

4.3. Prazo de Gestão

Art. 41. O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º No prazo do caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 2 (dois) anos.

§ 2º Atingido o limite a que se refere o § 1º deste artigo, o retorno de membro do Conselho de Administração para mesma Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

§ 3º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

4.4. Vacância e Substituição Eventual

Art. 42. No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral subsequente.

§ 1º Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder a nova eleição.

§ 2º Para o Conselho de Administração proceder à nomeação de membros para o colegiado, na forma do caput, deverão ser verificados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração os mesmos requisitos de elegibilidade exigidos para eleição em Assembleia Geral de acionistas.

Art. 43. A função de conselheiro de administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para o representante dos empregados.

Parágrafo único. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.

4.5. Reunião

Art. 44. O Conselho de Administração se reunirá, com a presença da maioria dos seus membros, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. O Conselho de Administração será convocado por seu presidente ou pela maioria dos membros do colegiado.

Art. 45. A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela companhia e acatadas pelo colegiado.

Art. 46. As reuniões do Conselho de Administração devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

Art. 47. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 1º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração, o presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 2º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração.

Art. 48. As atas do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Parágrafo único. As atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro do comércio e publicadas.

4.6. Competências

Art. 49. Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Companhia, inclusive o presidente, fixando-lhes as atribuições;

III - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";

VI - convocar a Assembleia Geral;

VII - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

VIII - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;

IX - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

X - autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

XI - aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, Dividendos, Porta-Vozes, bem como outras políticas gerais da Companhia;

XII - aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;

XIII - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XIV - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XV - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva



XVI - identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los;

XVII - deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da Companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

XVIII - aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN, sem a presença do presidente da Companhia;

XIX - criar comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

XX - eleger e destituir os membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, bem como do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XXI - atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva;

XXII - solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da estatal;

XXIII - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho, observados os quesitos mínimos dispostos no inc. III do art. 13 da Lei nº 13.303/2016;

XXIV - nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna e da Ouvidoria, após aprovação da Controladoria Geral da União (CGU);

XXV - conceder afastamento e licença ao presidente da Companhia, inclusive a título de férias, designando o seu substituto dentre os membros da Diretoria Executiva;

XXVI - aprovar o Regimento Interno da Companhia, do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento;

XXVII - aprovar o Código de Conduta e Integridade;

XXVIII - aprovar e manter atualizado um Plano de Sucessão não-vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do Conselho de Administração;

XXIX - aprovar as atribuições dos diretores executivos não previstas no Estatuto Social;

XXX - aprovar o Regulamento de Licitações;

XXXI - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, observada a política de alçada da Companhia;

XXXII - discutir, deliberar e monitorar práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;

XXXIII - aprovar e divulgar a Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, na forma prevista na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;

XXXIV - avaliar os diretores e membros de comitês estatutários da Companhia, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XXXV - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XXXVI - promover anualmente a análise das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União (TCU);

XXXVII - propor à Assembleia Geral a remuneração dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da Companhia;

XXXVIII - executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso XXXVIII deste artigo, inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral;

XXXIX - aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;

XL - aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;

XLI - acompanhar as ações da Diretoria Executiva e manifestar-se, após análise do Comitê de Auditoria, sobre os relatórios apresentados pela Diretoria Executiva e pela Auditoria Interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar; e

XLII - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.

4.7. Competências do Presidente do Conselho de Administração

Art. 50. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I - presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;

II - interagir com o ministério supervisor, e demais representantes do acionista controlador, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pela Companhia, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 13.303/2016;

III - estabelecer os canais e processos para interação entre o acionista e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 13.303/2016;

IV - comunicar os resultados e ações de supervisão, fiscalização e controles exercidos pela patrocinadora, sobre atividades da entidade fechada de previdência complementar, aos órgãos competentes nos termos da legislação aplicável; e

V - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.

CAPÍTULO 5

DIRETORIA EXECUTIVA

5.1. Caracterização

Art. 51. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

5.2. Composição e Investidura

Art. 52. A Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração, é composta pelo presidente da Companhia e 4 (quatro) diretores.

Art. 53. É condição para investidura em cargo de Diretoria da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

5.3. Prazo de Gestão

Art. 54. O prazo de gestão da Diretoria Executiva será unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro da Diretoria Executiva para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

§ 2º No prazo a que se refere o caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 2 (dois) anos e a transferência de diretor para outra Diretoria da Companhia.

§ 3º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

5.4. Licença, Vacância e Substituição Eventual

Art. 55. Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o presidente designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva.

Art. 56. Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do presidente da Companhia, o Conselho de Administração designará o seu substituto dentre os membros da Diretoria Executiva.

Art. 57. Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença-remunerada, que podem ser acumulados até o máximo de 2 (dois) períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Art. 58. O substituto do presidente não o substitui no Conselho de Administração.

5.5. Reunião

Art. 59. A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes por mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 60. A Diretoria Executiva será convocada pelo presidente da Companhia ou pela maioria dos membros do colegiado.

Art. 61. A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Companhia e acatadas pelo colegiado.

Art. 62. As reuniões da Diretoria Executiva devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

Art. 63. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 1º Nas deliberações colegiadas da Diretoria Executiva, o presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 2º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito à Diretoria Executiva.

Art. 64. As atas da Diretoria Executiva devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

5.6. Competências

Art. 65. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I - gerir as atividades da Companhia e avaliar os seus resultados;

II - monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

III - elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia e acompanhar sua execução;

IV - definir a estrutura organizacional da Companhia e a distribuição interna das atividades administrativas;

V - aprovar as normas internas de funcionamento da Companhia;

VI - promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, inclusive as trimestrais, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

VII - autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;

VIII - submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;

IX - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;

X - colocar à disposição dos outros órgãos sociais pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário;

XI - aprovar o seu Regimento Interno;

XII - deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer diretor;

XIII - apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

XIV - solicitar a cessão de servidores para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como restituí-los ao órgão de origem, na forma da lei;

XV - manifestar-se sobre a cessão de empregados, observada a legislação pertinente;

XVI - elaborar relatórios semestrais de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefício Previdenciários, submetendo-os ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, em até 60 (sessenta) dias após a elaboração dos relatórios;

XVII - exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração; e

XVIII - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.

5.7. Atribuições do Presidente

Art. 66. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao presidente da Companhia:

I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da Companhia;

II - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;

III - representar a Companhia em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato;

IV - assinar, com um diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Companhia, bem como aqueles que exonem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;

V - criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;

VI - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;

VII - designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IX - manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da Companhia;

X - exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração;

XI - indicar um representante titular e suplente para compor o Conselho de Administração do Operador Nacional do Sistema (ONS); e

XII - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.

5.8. Atribuição dos demais Diretores Executivos

Art. 67. São atribuições dos demais Diretores Executivos:

I - gerir as atividades da sua área de atuação;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação; e

IV - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.

Art. 68. As demais atribuições e poderes de cada diretor serão detalhados no Regimento Interno da EPE.

CAPÍTULO 6

CONSELHO FISCAL

6.1. Caracterização

Art. 69. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Parágrafo único. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Companhia as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.



6.2. Composição
Art. 70. O Conselho Fiscal da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:
I - 2 (dois) membros indicados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia;
e
II - 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.
Art. 71. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral.
6.3. Prazo de Atuação
Art. 72. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.
§ 1º Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro do Conselho Fiscal na mesma Companhia só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a 1 (um) prazo de atuação.
§ 2º No prazo a que se refere o caput serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de 2 (dois) anos.
§ 3º Na hipótese de recondução, o novo prazo de atuação contar-se-á a partir do término do período de atuação anterior.
Art. 73. Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal:
I - assinarão o termo de adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade e às políticas da Companhia; e
II - escolherão o seu presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.
6.4. Requisitos
Art. 74. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para exercício das suas atividades determinados pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por demais normas que regulamentem a matéria.
Art. 75. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para investidura dos membros.
6.5. Vacância e Substituição Eventual
Art. 76. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.
Parágrafo único. Na hipótese de vacância, o suplente assume até a realização da primeira Assembleia Geral após a vacância.
6.6. Reunião
Art. 77. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 78. O Conselho Fiscal será convocado pelo presidente ou pela maioria dos membros do colegiado.
Art. 79. A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando nas hipóteses devidamente justificadas pela companhia e acatadas pelo colegiado.
Art. 80. As reuniões do Conselho Fiscal devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.
Art. 81. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
Parágrafo único. Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrado, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro fiscal dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho Fiscal.
Art. 82. As atas do Conselho Fiscal devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.
6.7. Competências
Art. 83. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II - opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social;
III - manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;
V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;
VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
VII - fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência ao acionista;
VIII - exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da Companhia;
IX - examinar o RAINTE e PAINT;
X - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;
XI - aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;
XII - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
XIII - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;
XIV - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Companhia no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar; e
XV - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.
CAPÍTULO 7
COMITÊ DE AUDITORIA
7.1. Caracterização
Art. 84. O Comitê de Auditoria é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, auxiliando este, entre outros, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.
Art. 85. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.
7.2. Composição
Art. 86. O Comitê de Auditoria, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 3 (três) membros.
Art. 87. Os membros do Comitê de Auditoria devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e ao menos 1 (um) deve ser conselheiro independente da Companhia.
Art. 88. Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.
Art. 89. São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria as estabelecidas no art. 25 da Lei nº 13.303/16 e no art. 39 do Decreto nº 8.945/16, além das demais normas aplicáveis.
§ 1º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para os membros.

§ 2º É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria.
§ 3º O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria para assistir às suas reuniões.
7.3. Mandato
Art. 90. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de 2 (dois) anos, não coincidente para cada membro, permitida 1 (uma) única reeleição.
Art. 91. Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.
7.4. Vacância e Substituição Eventual
Art. 92. No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.
Art. 93. O cargo de membro do Comitê de Auditoria é pessoal e não admite substituto temporário.
Parágrafo único. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Comitê, este deliberará com os remanescentes.
7.5. Reunião
Art. 94. O Comitê de Auditoria deverá realizar pelo menos 2 (duas) reuniões mensais.
Art. 95. O Comitê de Auditoria deverá apreciar as informações contábeis antes da sua divulgação.
Art. 96. A Companhia deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria.
§ 1º Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, apenas o seu extrato será divulgado.
§ 2º A restrição de que trata o § 1º deste artigo não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria, observada a transferência de sigilo.
7.6. Competências
Art. 97. Compete ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:
I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
V - avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
a) remuneração da administração;
b) utilização de ativos da Companhia; e
c) gastos incorridos em nome da Companhia.
VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e o fiel cumprimento das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação;
VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar;
IX - analisar os relatórios elaborados pela Diretoria Executiva e pela auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar; e
X - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.
Art. 98. Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do PAINT.
Art. 99. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.
CAPÍTULO 8
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO
8.1. Caracterização
Art. 100. A Companhia disporá de Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração que visará assessorar o acionista e o Conselho de Administração nos processos de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários da Companhia, com exceção do Conselho Consultivo da EPE.
8.2. Composição
Art. 101. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, será constituído por 3 (três) membros, sendo integrantes do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, sem remuneração adicional, observados os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Parágrafo único. Caso o Comitê seja constituído apenas por integrantes do Conselho de Administração, a maioria deverá ser de conselheiros independentes.
8.3. Competências
Art. 102. Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:
I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membros do Conselho de Administração e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
II - opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na indicação de membros da Diretoria Executiva e membros do Comitê de Auditoria;
III - verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e conselheiros fiscais;
IV. auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e no acompanhamento do plano de sucessão de administradores;
V. auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento;
VI. auxiliar o Conselho de Administração na elaboração da proposta de remuneração dos administradores para submissão à Assembleia Geral; e
VII - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.
§ 1º O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito.
§ 2º As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.
§ 3º Nas deliberações colegiadas do Comitê, o coordenador terá o voto de desempate, além do voto pessoal.
§ 4º A manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da Assembleia Geral que tenha na ordem do dia a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê.



§ 5º O mesmo procedimento descrito no § 4º deste artigo deverá ser observado na eleição de diretores e membros do Comitê de Auditoria, sendo que a manifestação do Conselho de Administração deverá constar da ata da reunião que tiver como ordem do dia a eleição dos membros desses órgãos.

Art. 103. As atas das reuniões do Conselho de Administração que deliberarem sobre os assuntos acima mencionados deverão ser divulgadas.

§ 1º Na hipótese de o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 2º A restrição de que trata o § 1º deste artigo não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, observada a transferência de sigilo.

CAPÍTULO 9

CONSELHO CONSULTIVO

9.1. Composição

Art. 104. O Conselho Consultivo da EPE será composto por:

I - 5 (cinco) representantes do Fórum de Secretários de Estado para Assuntos de Energia, sendo 1 (um) de cada região geográfica do País;

II - 2 (dois) representantes dos geradores de energia elétrica, sendo 1 (um) de geração hidroelétrica e outro de geração termoeletrica;

III - representante dos transmissores de energia elétrica;

IV - representante dos distribuidores de energia elétrica;

V - representante das empresas distribuidoras de combustível;

VI - representante das empresas distribuidoras de gás;

VII - representante dos produtores de petróleo;

VIII - representante dos produtores de carvão mineral nacional;

IX - representante do setor sucroalcooleiro;

X - representante dos empreendedores de fontes alternativas de energia;

XI - 4 (quatro) representantes dos consumidores de energia, sendo 1 (um) representante da indústria, 1 (um) representante do comércio, 1 (um) representante do setor rural e 1 (um) representante dos consumidores residenciais; e

XII - representante da comunidade científica com especialização na área energética.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos, associações, conselhos ou entidades que representam.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Consultivo serão designados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir de sua designação, admitida a recondução.

§ 3º O presidente do Conselho Consultivo e seu substituto serão indicados e designados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, dentre os membros titulares, para mandato de 3 (três) anos, admitida 1 (uma) recondução.

§ 4º A substituição de cada conselheiro ou suplente no curso do respectivo mandato será feita com base em proposta do órgão ou entidade que representar.

§ 5º Findo o mandato, o membro do Conselho Consultivo permanecerá no exercício da função até a designação do novo titular.

9.2. Reunião

Art. 105. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois terços dos seus membros.

9.3. Remuneração

Art. 106. Os membros do Conselho Consultivo da EPE não perceberão vantagens financeiras de qualquer espécie, inclusive no que se refere a reembolso de despesas com locomoção, diárias e estada.

9.4. Competências

Art. 107. Compete ao Conselho Consultivo da EPE:

I - sugerir diretrizes, estratégias e áreas prioritárias de atuação para estudos e pesquisas;

II - sugerir formas e fontes de captação de recursos destinados à concretização dos objetivos da EPE;

III - analisar e estimular as propostas da EPE que busquem consolidar a imagem que retrate seu escopo de atuação, sua finalidade básica e seus objetivos perante a sociedade, instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras; e

IV - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.

CAPÍTULO 10

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

10.1 Exercício Social

Art. 108. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

Art. 109. A Companhia deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico, observando as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado naquela Autarquia.

Art. 110. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às companhias de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Art. 111. Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

10.2. Destinação do Lucro

Art. 112. Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

I - absorção de prejuízos acumulados;

II - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; e

III - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos, em harmonia com a política de dividendos aprovada pela Companhia.

Art. 113. O saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei.

Parágrafo único. A constituição de reserva de retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.3. Pagamento do Dividendo

Art. 114. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Art. 115. A Companhia deverá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores, podendo declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada trimestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a serem convalidados pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 116. Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou Assembleia Geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

Art. 117. Poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, integrado a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO 11

UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

11.1. Descrição

Art. 118. A Companhia terá Auditoria Interna, Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos e Ouvidoria.

Art. 119. O Conselho de Administração estabelecerá Política de Seleção para os titulares dessas unidades, com assessoramento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

11.2. Auditoria Interna

Art. 120. A Auditoria Interna é vinculada ao Conselho de Administração.

Art. 121. À Auditoria Interna compete:

I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Companhia;

II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - verificar o cumprimento e a implementação pela Companhia das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Conselho Fiscal;

IV - avaliar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;

V - analisar os relatórios elaborados pela Diretoria Executiva e pela Auditoria Interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar;

VI - elaborar relatórios anuais sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar, submetendo-os ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, em até 60 (sessenta) dias após a elaboração dos relatórios;

VII - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e

VIII - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.

Parágrafo único. A Auditoria Interna deve observar, no exercício de sua competência, as diretrizes legais e os normativos expedidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e demais legislações aplicáveis.

Art. 122. Serão enviados relatórios periódicos ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração sobre as atividades desenvolvidas pela área de Auditoria Interna.

11.3. Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos

Art. 123. A Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se vincula e é conduzida diretamente pelo presidente da Companhia.

Art. 124. A Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Art. 125. À Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos compete:

I - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a Companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III - comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia;

IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

V - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme art. 18 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Companhia sobre o tema;

VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;

VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

X - disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos;

XI - atuar direta e indiretamente na implementação, coordenação e monitoramento das políticas e procedimentos de integridade na organização;

XII - outras atividades correlatas definidas pelo presidente da Companhia; e

XIII - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.

Parágrafo único. Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria sobre as atividades desenvolvidas pela Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos.

11.4. Ouvidoria

Art. 126. A Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.

Art. 127. À Ouvidoria compete:

I - receber e examinar manifestações visando melhorar o atendimento da Companhia em relação a demandas de empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral;

II - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Companhia;

III - gerenciar o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Companhia;

IV - elaborar a Carta de Serviços ao Usuário da Companhia;

V - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e

VI - exercer quaisquer outras atribuições estabelecidas pela legislação.

§ 1º A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

§ 2º A Ouvidoria deve observar, no exercício de sua competência, as diretrizes legais e os normativos expedidos pelo órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e demais legislações aplicáveis.



CAPÍTULO 12
PESSOAL

Art. 128. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da Companhia.

Art. 129. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 130. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

Parágrafo único. A solicitação de cessão de servidores da administração pública direta ou indireta far-se-á de acordo com as peculiaridades de cada caso, observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 131. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos do inciso XLI do art. 50 deste Estatuto Social, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

CAPÍTULO 13
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 132. Os administradores, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, serão individualmente responsabilizados pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições quando agirem em desconformidade com a lei e com este Estatuto.

Art. 133. É vedado à EPE:

I - conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade; e

II - prestar garantia ou onerar, a qualquer título, senão para atingir o objeto social e mediante prévia autorização do Conselho de Administração.

Art. 134. Em caso de extinção da EPE, seus bens e direitos, atendidos os encargos e responsabilidades assumidos, serão revertidos ao patrimônio da União.

Art. 135. Os normativos elencados neste Estatuto deverão ser elaborados em até 2 (dois) anos, a contar da data de entrada em vigor deste Estatuto.

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 345, DE 5 DE MAIO DE 2021

Divulga o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério das Relações Exteriores - período 2020/2021, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE).

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.702, de 07 de agosto de 2012, na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, na Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas globais estabelecidas pela Portaria nº 341, de 5 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 26 de 8 de fevereiro de 2021, referentes à avaliação de desempenho institucional do Ministério das Relações Exteriores para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) aos servidores pertencentes ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional refere-se ao ciclo avaliativo de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FRANCO FRANÇA

ANEXO

RESULTADO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - PERÍODO DE 01/04/2020 a 31/03/2021.

META GLOBAL	INDICADOR	META	META ALCANÇADA	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META
Prestar atendimento consular e assistência aos nacionais brasileiros que vivem fora do país	Nº de atendimentos realizados pelo Núcleo de Assistência a Brasileiros	1.600 unidades	38.470 unidades	2.304,38%
Garantir a fiscalização dos contratos do Ministério	Nº de contratos de compra de bens e de serviços fiscalizados	50 unidades	60 unidades	120%
Fortalecer a gestão e a capacitação de pessoal	Nº de servidores do MRE que passaram por capacitação	450 servidores	657 servidores	146%
Garantir a difusão e a transmissão de informação no país e no exterior	Nº de documentos trocados entre a Secretaria de Estado e os postos no exterior	150.000 unidades	160.517 unidades	107,01%
Média aritmética dos percentuais de atingimentos das metas institucionais				669,35 %
Resultado da Avaliação Institucional				80 pontos

IMPrensa Nacional

1808

Diário Oficial da União

Edição do dia

Leitura em texto

Versão Certificada em PDF

Seção 1

Atos Normativos

Seção 2

Atos de Pessoal

Seção 3

Contratos, Editais e Avisos

Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos

Baixe o app do DOU

Nas lojas

App Store

Google Play

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021051200207

207

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021 (*)

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e considerando a necessidade de assegurar o acesso oportuno e de qualidade às gestantes e puérperas aos pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no pré-natal, parto e puerpério da rede pública de saúde durante o período de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes Ações Estratégicas de Apoio à gestação, pré-natal e puerpério:

I - a identificação precoce, o monitoramento de gestantes e puérperas com síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19;

II - a qualificação das ações de atenção ao pré-natal, parto e puerpério em todos os pontos da rede de atenção à saúde, no contexto da pandemia de coronavírus;

III - o suporte ao distanciamento social para gestantes e puérperas que não possuam condições para realização de isolamento domiciliar; e

IV - a qualificação das ações de atenção ao pré-natal odontológico realizadas na APS.

Art. 3º São objetivos das Ações Estratégicas de Apoio à gestação, pré-natal e puerpério:

I - fortalecer e garantir o cuidado das gestantes e puérperas em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

II - aprimorar a busca ativa dos casos de gestantes e puérperas com suspeita de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave e o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de covid-19;

III - incentivar a atualização de dados cadastrais das gestantes e puérperas para subsidiar as ações de busca ativa e monitoramento de casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou com suspeita ou confirmação de covid-19;

IV - aprimorar a triagem clínica de sintomas gripais e/ou de contato prévio com paciente positivo para a covid-19, sem deixar de observar e investigar as demais questões atinentes à gestante e à puérpera;

V - fomentar a realização de testagem para detecção da covid-19, por metodologia de RT-qPCR da gestante e puérpera que apresente síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou sintomas da covid-19, em qualquer momento do ciclo gravídico puerperal, conforme recomendados por protocolos e materiais orientativos do Ministério da Saúde;

VI - organizar o cuidado de pré-natal, incluindo o pré-natal odontológico, com otimização dos contatos presenciais e utilização da teleconsulta como recurso complementar;

VII - assegurar acesso oportuno da gestante à atenção em saúde bucal na APS;

VIII - organizar os serviços, a fim de estruturar e diferenciar o fluxo do ambiente interno para o acolhimento, identificação, estratificação de risco e atendimento dos casos de síndrome gripal, síndrome respiratória aguda grave ou suspeitos ou confirmados de covid-19;

IX - assegurar a definição de fluxos de referência e contrareferência para assistência e acompanhamento da mulher durante o ciclo gravídico puerperal, considerando as recomendações para os casos suspeitos e confirmados de covid-19, de acordo com a gravidade do caso, idade gestacional e critérios clínicos para internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), recomendados por protocolos e materiais orientativos do Ministério da Saúde;

X - proporcionar distanciamento social e cuidado em saúde de gestantes e puérperas que não disponham de condições ideais de distanciamento em ambiente intradomiciliar;

XI - fomentar a utilização das Casas de Gestante, Bebê e Puérpera em funcionamento, para promoção do distanciamento social de gestantes e puérperas que não disponham de condições de distanciamento em ambiente intradomiciliar, quando for adequado; e

XII - fomentar a realização dos exames preconizados pela Rede Cegonha até 20ª semana de gestação promovendo a identificação de doenças pré-existentes em tempo oportuno.

Art. 4º Ficam instituídos os incentivos financeiros federais, em caráter excepcional e temporário, ao Distrito Federal, Estados e aos Municípios, a serem transferidos de modo automático e em parcela única, dispensando-se a publicação de portaria de adesão, para implementação das Ações Estratégicas de Apoio à gestação, pré-natal e puerpério, e serão compostos por:

I - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria, correspondente a R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por gestante cadastrada com primeiro atendimento no Sistema Nacional de Informação da Atenção Básica (SISAB), referente à competência de janeiro a dezembro de 2020, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos termos do Anexo I.

II - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso II do art. 2º desta Portaria correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por cada equipe de Saúde da Família (eSF) ou de equipe de Atenção Primária (eAP) credenciada e homologada até a competência financeira dezembro de 2020 pelo Ministério da Saúde, que possua gestante cadastrada em qualquer idade gestacional, nos termos do Anexo II.

III - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente ao dia para suporte ao distanciamento social, por gestante cadastrada com 28 (vinte e oito) semanas ou mais no SISAB na competência de janeiro a julho de 2020, limitado ao quantitativo de 5% (cinco por cento) do total de gestantes cadastradas, e ao quantitativo de 90 diárias por gestante ou puérpera, nos termos do Anexo III.

IV - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), multiplicado por 3 (três) competências, por Casa de Gestantes, Bebês e Puérperas habilitadas e implantadas, com a finalidade de adequação das ações de isolamento e distanciamento social de gestantes e puérperas, nos termos do Anexo IV.

V - incentivo financeiro federal de custeio para implementação da Ação Estratégica de que trata o inciso III do art. 2º desta Portaria correspondente a quantidade de gestantes acompanhadas com exames avaliados até 20ª semana de acordo com os registros no SISAB multiplicado pelo valor de R\$ 49,86, multiplicado por 2 que equivalem a duas competências financeiras, nos termos do Anexo V; e

VI - incentivo financeiro federal de custeio para implementação das Ações Estratégicas de que tratam os incisos VI e VII do art. 3º desta Portaria correspondente a R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) por cada Equipe de Saúde Bucal (eSB) 40 horas e R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) por cada eSB com carga horária diferenciada credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde até a competência financeira março de 2021, com a finalidade de organização dos processos de trabalho das eSB para atendimento odontológico das gestantes que realizam acompanhamento pré-natal na APS, nos termos do anexo VI.

§ 1º Para cálculo do incentivo financeiro de que tratam os incisos I e II serão consideradas somente as equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes da Atenção Primária à Saúde (eAP) credenciadas e homologadas até a competência financeira de dezembro de 2020, pelo Ministério da Saúde, que cumprirem os requisitos previstos no Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º Os gestores municipais deverão utilizar o incentivo de que trata o inciso III, para acomodação, suporte e cuidados seguros às gestantes e puérperas identificadas pelas equipes de saúde, a fim de apoiar ações de distanciamento social e cuidado em ambiente intradomiciliar.

§ 3º O incentivo financeiro de que trata o inciso III será monitorado por meio do preenchimento pela gestão municipal e do Distrito Federal de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico do e-Gestor AB da Secretaria de Atenção Primária (SAPS) do Ministério da Saúde.

§ 4º O incentivo financeiro de que trata o inciso IV deverá ser utilizado e monitorado de acordo com os requisitos previstos no Título III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

§ 5º O incentivo financeiro de que trata o inciso VI deverá ser utilizado conforme orientações constantes no Guia de Atenção Odontológica no Contexto da Covid-19 publicado pelo Ministério da Saúde e será monitorado por meio do indicador de desempenho do Previne Brasil: "Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado" por município.

§ 6º Na execução dos incentivos financeiros de que trata este artigo deverão ser observados os objetivos previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Os incentivos financeiros de que trata esta Portaria têm caráter temporário e excepcional e serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Estaduais, Municipais e Distrital de Saúde em parcela única.

Art. 6º A execução do recurso transferido aos estados, municípios e ao Distrito Federal de que trata o art. 4º deverá ser realizada até a competência SCNES e SISAB dezembro de 2021, devendo ser observadas às regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012.

Art. 7º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Plano Orçamentário: CVC0 - COVID-19 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021), com impacto orçamentário no valor de R\$ 247.052.324,92 (duzentos e quarenta e sete milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL ADICIONAL POR GESTANTE COM 1º ATENDIMENTO CADASTRADO NO SISAB POR MUNICÍPIOS E DF (JANEIRO A DEZEMBRO 2020).

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Tipo de Gestão	Valor por gestante cadastrada com 1º atendimento no SISAB, referente à competência de janeiro a dezembro de 2020.	Quantidade de gestantes	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
AC	120001	Acrelândia	Municipal	R\$ 8,50	176	R\$ 1.496,00
AC	120005	Assis Brasil	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
AC	120010	Brasileia	Municipal	R\$ 8,50	331	R\$ 2.813,50
AC	120013	Bujari	Municipal	R\$ 8,50	137	R\$ 1.164,50
AC	120017	Capixaba	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
AC	120020	Cruzeiro do Sul	Municipal	R\$ 8,50	1.213	R\$ 10.310,50
AC	120025	Epitaciolândia	Municipal	R\$ 8,50	147	R\$ 1.249,50
AC	120030	Feijó	Municipal	R\$ 8,50	415	R\$ 3.527,50
AC	120032	Jordão	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
AC	120033	Mâncio Lima	Municipal	R\$ 8,50	330	R\$ 2.805,00
AC	120034	Manoel Urbano	Municipal	R\$ 8,50	197	R\$ 1.674,50
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	Municipal	R\$ 8,50	228	R\$ 1.938,00
AC	120038	Plácido de Castro	Municipal	R\$ 8,50	205	R\$ 1.742,50
AC	120039	Porto Walter	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
AC	120040	Rio Branco	Municipal	R\$ 8,50	3.219	R\$ 27.361,50
AC	120042	Rodrigues Alves	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
AC	120043	Santa Rosa do Purus	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
AC	120045	Senador Guiomard	Municipal	R\$ 8,50	275	R\$ 2.337,50
AC	120050	Sena Madureira	Municipal	R\$ 8,50	648	R\$ 5.508,00
AC	120060	Tarauacá	Municipal	R\$ 8,50	443	R\$ 3.765,50
AC	120070	Xapuri	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50



AC	120080	Porto Acre	Municipal	R\$ 8,50	178	R\$ 1.513,00
AL	270010	Água Branca	Municipal	R\$ 8,50	222	R\$ 1.887,00
AL	270020	Anadia	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
AL	270030	Arapiraca	Municipal	R\$ 8,50	2.078	R\$ 17.663,00
AL	270040	Atalaia	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
AL	270050	Barra de Santo Antônio	Municipal	R\$ 8,50	145	R\$ 1.232,50
AL	270060	Barra de São Miguel	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
AL	270070	Batalha	Municipal	R\$ 8,50	219	R\$ 1.861,50
AL	270080	Belém	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
AL	270090	Belo Monte	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
AL	270100	Boca da Mata	Municipal	R\$ 8,50	270	R\$ 2.295,00
AL	270110	Branquinha	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
AL	270120	Cacimbinhas	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
AL	270130	Cajueiro	Municipal	R\$ 8,50	198	R\$ 1.683,00
AL	270135	Campestre	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
AL	270140	Campo Alegre	Municipal	R\$ 8,50	416	R\$ 3.536,00
AL	270150	Campo Grande	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
AL	270160	Canapi	Municipal	R\$ 8,50	238	R\$ 2.023,00
AL	270170	Capela	Municipal	R\$ 8,50	124	R\$ 1.054,00
AL	270180	Carneiros	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
AL	270190	Chã Preta	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
AL	270200	Coité do Nóia	Municipal	R\$ 8,50	192	R\$ 1.632,00
AL	270210	Colônia Leopoldina	Municipal	R\$ 8,50	230	R\$ 1.955,00
AL	270220	Coqueiro Seco	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
AL	270230	Coruripe	Municipal	R\$ 8,50	640	R\$ 5.440,00
AL	270235	Craibas	Municipal	R\$ 8,50	324	R\$ 2.754,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	Municipal	R\$ 8,50	500	R\$ 4.250,00
AL	270250	Dois Riachos	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
AL	270255	Estrela de Alagoas	Municipal	R\$ 8,50	144	R\$ 1.224,00
AL	270260	Feira Grande	Municipal	R\$ 8,50	232	R\$ 1.972,00
AL	270270	Feliz Deserto	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
AL	270280	Flexeiras	Municipal	R\$ 8,50	139	R\$ 1.181,50
AL	270290	Girau do Ponciano	Municipal	R\$ 8,50	490	R\$ 4.165,00
AL	270300	Ibateguara	Municipal	R\$ 8,50	172	R\$ 1.462,00
AL	270310	Igaci	Municipal	R\$ 8,50	262	R\$ 2.227,00
AL	270320	Igreja Nova	Municipal	R\$ 8,50	281	R\$ 2.388,50
AL	270330	Inhapi	Municipal	R\$ 8,50	233	R\$ 1.980,50
AL	270340	Jacaré dos Homens	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
AL	270350	Jacuípe	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
AL	270360	Japaratinga	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
AL	270370	Jaramataia	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
AL	270375	Jequiá da Praia	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
AL	270380	Joaquim Gomes	Municipal	R\$ 8,50	218	R\$ 1.853,00
AL	270390	Jundiá	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
AL	270400	Junqueiro	Municipal	R\$ 8,50	311	R\$ 2.643,50
AL	270410	Lagoa da Canoa	Municipal	R\$ 8,50	295	R\$ 2.507,50
AL	270420	Limoeiro de Anadia	Municipal	R\$ 8,50	263	R\$ 2.235,50
AL	270430	Maceió	Municipal	R\$ 8,50	5.613	R\$ 47.710,50
AL	270440	Major Isidoro	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
AL	270450	Maragogi	Municipal	R\$ 8,50	535	R\$ 4.547,50
AL	270460	Maravilha	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
AL	270470	Marechal Deodoro	Municipal	R\$ 8,50	681	R\$ 5.788,50
AL	270480	Maribondo	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50
AL	270490	Mar Vermelho	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
AL	270500	Mata Grande	Municipal	R\$ 8,50	171	R\$ 1.453,50
AL	270510	Matriz de Camaragibe	Municipal	R\$ 8,50	298	R\$ 2.533,00
AL	270520	Messias	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
AL	270530	Minador do Negrão	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
AL	270540	Monteirópolis	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
AL	270550	Murici	Municipal	R\$ 8,50	317	R\$ 2.694,50
AL	270560	Novo Lino	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
AL	270570	Olho d'Água das Flores	Municipal	R\$ 8,50	326	R\$ 2.771,00
AL	270580	Olho d'Água do Casado	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
AL	270590	Olho d'Água Grande	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
AL	270600	Oliveira	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
AL	270610	Ouro Branco	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
AL	270620	Palestina	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	Municipal	R\$ 8,50	668	R\$ 5.678,00
AL	270640	Pão de Açúcar	Municipal	R\$ 8,50	282	R\$ 2.397,00
AL	270642	Pariconha	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
AL	270644	Paripueira	Municipal	R\$ 8,50	180	R\$ 1.530,00
AL	270650	Passo de Camaragibe	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
AL	270660	Paulo Jacinto	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
AL	270670	Penedo	Municipal	R\$ 8,50	715	R\$ 6.077,50
AL	270680	Piaçabuçu	Municipal	R\$ 8,50	284	R\$ 2.414,00
AL	270690	Pilar	Municipal	R\$ 8,50	479	R\$ 4.071,50
AL	270700	Pindoba	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
AL	270710	Piranhas	Municipal	R\$ 8,50	307	R\$ 2.609,50
AL	270720	Poço das Trincheiras	Municipal	R\$ 8,50	171	R\$ 1.453,50
AL	270730	Porto Calvo	Municipal	R\$ 8,50	297	R\$ 2.524,50
AL	270740	Porto de Pedras	Municipal	R\$ 8,50	108	R\$ 918,00
AL	270750	Porto Real do Colégio	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
AL	270760	Quebrangulo	Municipal	R\$ 8,50	152	R\$ 1.292,00
AL	270770	Rio Largo	Municipal	R\$ 8,50	852	R\$ 7.242,00
AL	270780	Roteiro	Municipal	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
AL	270790	Santa Luzia do Norte	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
AL	270800	Santana do Ipanema	Municipal	R\$ 8,50	539	R\$ 4.581,50
AL	270810	Santana do Mundaú	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
AL	270820	São Brás	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
AL	270830	São José da Laje	Municipal	R\$ 8,50	275	R\$ 2.337,50
AL	270840	São José da Tapera	Municipal	R\$ 8,50	450	R\$ 3.825,00
AL	270850	São Luís do Quitunde	Municipal	R\$ 8,50	327	R\$ 2.779,50
AL	270860	São Miguel dos Campos	Municipal	R\$ 8,50	478	R\$ 4.063,00
AL	270870	São Miguel dos Milagres	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
AL	270880	São Sebastião	Municipal	R\$ 8,50	393	R\$ 3.340,50
AL	270890	Satuba	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
AL	270895	Senador Rui Palmeira	Municipal	R\$ 8,50	179	R\$ 1.521,50
AL	270900	Tanque d'Arca	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
AL	270910	Taquarana	Municipal	R\$ 8,50	211	R\$ 1.793,50
AL	270915	Teotônio Vilela	Municipal	R\$ 8,50	522	R\$ 4.437,00
AL	270920	Traipu	Municipal	R\$ 8,50	204	R\$ 1.734,00
AL	270930	União dos Palmares	Municipal	R\$ 8,50	794	R\$ 6.749,00
AL	270940	Viçosa	Municipal	R\$ 8,50	291	R\$ 2.473,50
AM	130002	Alvarães	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
AM	130006	Amaturá	Municipal	R\$ 8,50	136	R\$ 1.156,00
AM	130008	Anamá	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00



AM	130010	Anori	Municipal	R\$ 8,50	197	R\$ 1.674,50
AM	130014	Apuí	Municipal	R\$ 8,50	139	R\$ 1.181,50
AM	130020	Atalaia do Norte	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
AM	130030	Autazes	Municipal	R\$ 8,50	498	R\$ 4.233,00
AM	130040	Barcelos	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
AM	130050	Barreirinha	Municipal	R\$ 8,50	450	R\$ 3.825,00
AM	130060	Benjamin Constant	Municipal	R\$ 8,50	426	R\$ 3.621,00
AM	130063	Beruri	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
AM	130068	Boa Vista do Ramos	Municipal	R\$ 8,50	261	R\$ 2.218,50
AM	130070	Boca do Acre	Municipal	R\$ 8,50	362	R\$ 3.077,00
AM	130080	Borba	Municipal	R\$ 8,50	430	R\$ 3.655,00
AM	130083	Caapiranga	Municipal	R\$ 8,50	158	R\$ 1.343,00
AM	130090	Canutama	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
AM	130100	Carauari	Municipal	R\$ 8,50	550	R\$ 4.675,00
AM	130110	Careiro	Municipal	R\$ 8,50	369	R\$ 3.136,50
AM	130115	Careiro da Várzea	Municipal	R\$ 8,50	194	R\$ 1.649,00
AM	130120	Coari	Municipal	R\$ 8,50	790	R\$ 6.715,00
AM	130130	Codajás	Municipal	R\$ 8,50	414	R\$ 3.519,00
AM	130140	Eirunepé	Municipal	R\$ 8,50	396	R\$ 3.366,00
AM	130150	Envira	Municipal	R\$ 8,50	220	R\$ 1.870,00
AM	130160	Fonte Boa	Municipal	R\$ 8,50	438	R\$ 3.723,00
AM	130165	Guajará	Municipal	R\$ 8,50	220	R\$ 1.870,00
AM	130170	Humaitá	Municipal	R\$ 8,50	748	R\$ 6.358,00
AM	130180	Ipixuna	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
AM	130185	Iranduba	Municipal	R\$ 8,50	936	R\$ 7.956,00
AM	130190	Itacoatiara	Municipal	R\$ 8,50	1.625	R\$ 13.812,50
AM	130195	Itamarati	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
AM	130200	Itapiranga	Municipal	R\$ 8,50	141	R\$ 1.198,50
AM	130210	Japurá	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
AM	130220	Juruá	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
AM	130230	Jutaí	Municipal	R\$ 8,50	381	R\$ 3.238,50
AM	130240	Lábrea	Municipal	R\$ 8,50	448	R\$ 3.808,00
AM	130250	Manacapuru	Municipal	R\$ 8,50	1.320	R\$ 11.220,00
AM	130255	Manaquiri	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
AM	130260	Manaus	Municipal	R\$ 8,50	21.836	R\$ 185.606,00
AM	130270	Manicoré	Municipal	R\$ 8,50	565	R\$ 4.802,50
AM	130280	Maraã	Municipal	R\$ 8,50	218	R\$ 1.853,00
AM	130290	Maués	Municipal	R\$ 8,50	770	R\$ 6.545,00
AM	130300	Nhamundá	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	Municipal	R\$ 8,50	352	R\$ 2.992,00
AM	130320	Novo Airão	Municipal	R\$ 8,50	195	R\$ 1.657,50
AM	130330	Novo Aripuanã	Municipal	R\$ 8,50	251	R\$ 2.133,50
AM	130340	Parintins	Municipal	R\$ 8,50	970	R\$ 8.245,00
AM	130350	Pauini	Municipal	R\$ 8,50	141	R\$ 1.198,50
AM	130353	Presidente Figueiredo	Municipal	R\$ 8,50	458	R\$ 3.893,00
AM	130356	Rio Preto da Eva	Municipal	R\$ 8,50	349	R\$ 2.966,50
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	Municipal	R\$ 8,50	148	R\$ 1.258,00
AM	130370	Santo Antônio do Itá	Municipal	R\$ 8,50	269	R\$ 2.286,50
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	Municipal	R\$ 8,50	492	R\$ 4.182,00
AM	130390	São Paulo de Olivença	Municipal	R\$ 8,50	331	R\$ 2.813,50
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	Municipal	R\$ 8,50	179	R\$ 1.521,50
AM	130400	Silves	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
AM	130406	Tabatinga	Municipal	R\$ 8,50	745	R\$ 6.332,50
AM	130410	Tapauá	Municipal	R\$ 8,50	355	R\$ 3.017,50
AM	130420	Tefé	Municipal	R\$ 8,50	1.464	R\$ 12.444,00
AM	130423	Tonantins	Municipal	R\$ 8,50	144	R\$ 1.224,00
AM	130426	Uarini	Municipal	R\$ 8,50	272	R\$ 2.312,00
AM	130430	Urucará	Municipal	R\$ 8,50	265	R\$ 2.252,50
AM	130440	Urucurituba	Municipal	R\$ 8,50	262	R\$ 2.227,00
AP	160005	Serra do Navio	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
AP	160010	Amapá	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
AP	160020	Calçoene	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
AP	160021	Cutias	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
AP	160023	Ferreira Gomes	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
AP	160025	Itaubal	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
AP	160027	Laranjal do Jari	Municipal	R\$ 8,50	446	R\$ 3.791,00
AP	160030	Macapá	Municipal	R\$ 8,50	2.374	R\$ 20.179,00
AP	160040	Mazagão	Municipal	R\$ 8,50	287	R\$ 2.439,50
AP	160050	Oiapoque	Municipal	R\$ 8,50	399	R\$ 3.391,50
AP	160053	Porto Grande	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
AP	160055	Pracuúba	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
AP	160060	Santana	Municipal	R\$ 8,50	909	R\$ 7.726,50
AP	160070	Tartarugalzinho	Municipal	R\$ 8,50	251	R\$ 2.133,50
AP	160080	Vitória do Jari	Municipal	R\$ 8,50	238	R\$ 2.023,00
BA	290010	Abaíra	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
BA	290020	Abaré	Municipal	R\$ 8,50	263	R\$ 2.235,50
BA	290030	Acajutiba	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
BA	290035	Adustina	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50
BA	290040	Água Fria	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
BA	290050	Érico Cardoso	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
BA	290060	Aiquara	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
BA	290070	Alagoinhas	Municipal	R\$ 8,50	907	R\$ 7.709,50
BA	290080	Alcobaça	Municipal	R\$ 8,50	254	R\$ 2.159,00
BA	290090	Almadina	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
BA	290100	Amargosa	Municipal	R\$ 8,50	395	R\$ 3.357,50
BA	290110	Amélia Rodrigues	Municipal	R\$ 8,50	172	R\$ 1.462,00
BA	290115	América Dourada	Municipal	R\$ 8,50	205	R\$ 1.742,50
BA	290120	Anagé	Municipal	R\$ 8,50	172	R\$ 1.462,00
BA	290130	Andaraí	Municipal	R\$ 8,50	160	R\$ 1.360,00
BA	290135	Andorinha	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
BA	290140	Angical	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
BA	290150	Anguera	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
BA	290160	Antas	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
BA	290170	Antônio Cardoso	Municipal	R\$ 8,50	138	R\$ 1.173,00
BA	290180	Antônio Gonçalves	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
BA	290190	Aporá	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
BA	290195	Apuarema	Municipal	R\$ 8,50	119	R\$ 1.011,50
BA	290200	Aracatu	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
BA	290205	Araças	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
BA	290210	Araci	Municipal	R\$ 8,50	338	R\$ 2.873,00
BA	290220	Aramari	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
BA	290225	Arataca	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
BA	290230	Aratuípe	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50



BA	290240	Aurelino Leal	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
BA	290250	Baianópolis	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
BA	290260	Baixa Grande	Municipal	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
BA	290265	Banzaê	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
BA	290270	Barra	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
BA	290280	Barra da Estiva	Municipal	R\$ 8,50	302	R\$ 2.567,00
BA	290290	Barra do Choça	Municipal	R\$ 8,50	394	R\$ 3.349,00
BA	290300	Barra do Mendes	Municipal	R\$ 8,50	138	R\$ 1.173,00
BA	290310	Barra do Rocha	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
BA	290320	Barreiras	Municipal	R\$ 8,50	1.315	R\$ 11.177,50
BA	290323	Barro Alto	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
BA	290327	Barrocas	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
BA	290330	Barro Preto	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
BA	290340	Belmonte	Municipal	R\$ 8,50	210	R\$ 1.785,00
BA	290350	Belo Campo	Municipal	R\$ 8,50	192	R\$ 1.632,00
BA	290360	Biritinga	Municipal	R\$ 8,50	213	R\$ 1.810,50
BA	290370	Boa Nova	Municipal	R\$ 8,50	144	R\$ 1.224,00
BA	290380	Boa Vista do Tupim	Municipal	R\$ 8,50	183	R\$ 1.555,50
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	Municipal	R\$ 8,50	930	R\$ 7.905,00
BA	290395	Bom Jesus da Serra	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
BA	290400	Boninal	Municipal	R\$ 8,50	147	R\$ 1.249,50
BA	290405	Bonito	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
BA	290410	Boquira	Municipal	R\$ 8,50	144	R\$ 1.224,00
BA	290420	Botuporã	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
BA	290430	Brejões	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
BA	290440	Brejolândia	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
BA	290450	Brotas de Macaúbas	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
BA	290460	Brumado	Municipal	R\$ 8,50	595	R\$ 5.057,50
BA	290470	Buerarema	Municipal	R\$ 8,50	171	R\$ 1.453,50
BA	290475	Buritirama	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
BA	290480	Caatiba	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	Municipal	R\$ 8,50	178	R\$ 1.513,00
BA	290490	Cachoeira	Municipal	R\$ 8,50	234	R\$ 1.989,00
BA	290500	Caculé	Municipal	R\$ 8,50	201	R\$ 1.708,50
BA	290510	Caém	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
BA	290515	Caetanos	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
BA	290520	Caetité	Municipal	R\$ 8,50	408	R\$ 3.468,00
BA	290530	Cafarnaum	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
BA	290540	Cairu	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
BA	290550	Caldeirão Grande	Municipal	R\$ 8,50	174	R\$ 1.479,00
BA	290560	Camacan	Municipal	R\$ 8,50	233	R\$ 1.980,50
BA	290570	Camaçari	Municipal	R\$ 8,50	1.753	R\$ 14.900,50
BA	290580	Camamu	Municipal	R\$ 8,50	338	R\$ 2.873,00
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	Municipal	R\$ 8,50	439	R\$ 3.731,50
BA	290600	Campo Formoso	Municipal	R\$ 8,50	561	R\$ 4.768,50
BA	290610	Canápolis	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
BA	290620	Canarana	Municipal	R\$ 8,50	243	R\$ 2.065,50
BA	290630	Canavieiras	Municipal	R\$ 8,50	267	R\$ 2.269,50
BA	290640	Candeal	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
BA	290650	Candeias	Municipal	R\$ 8,50	628	R\$ 5.338,00
BA	290660	Candiba	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
BA	290670	Cândido Sales	Municipal	R\$ 8,50	283	R\$ 2.405,50
BA	290680	Cansanção	Municipal	R\$ 8,50	421	R\$ 3.578,50
BA	290682	Canudos	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
BA	290685	Capela do Alto Alegre	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
BA	290687	Capim Grosso	Municipal	R\$ 8,50	348	R\$ 2.958,00
BA	290689	Caraíbas	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
BA	290690	Caravelas	Municipal	R\$ 8,50	245	R\$ 2.082,50
BA	290700	Cardeal da Silva	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
BA	290710	Carinhanha	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
BA	290720	Casa Nova	Municipal	R\$ 8,50	276	R\$ 2.346,00
BA	290730	Castro Alves	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
BA	290740	Catolândia	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
BA	290750	Catu	Municipal	R\$ 8,50	354	R\$ 3.009,00
BA	290755	Caturama	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
BA	290760	Central	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
BA	290770	Chorrochó	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
BA	290780	Cícero Dantas	Municipal	R\$ 8,50	281	R\$ 2.388,50
BA	290790	Cipó	Municipal	R\$ 8,50	188	R\$ 1.598,00
BA	290800	Coaraci	Municipal	R\$ 8,50	154	R\$ 1.309,00
BA	290810	Cocos	Municipal	R\$ 8,50	206	R\$ 1.751,00
BA	290820	Conceição da Feira	Municipal	R\$ 8,50	172	R\$ 1.462,00
BA	290830	Conceição do Almeida	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
BA	290840	Conceição do Coité	Municipal	R\$ 8,50	691	R\$ 5.873,50
BA	290850	Conceição do Jacuípe	Municipal	R\$ 8,50	255	R\$ 2.167,50
BA	290860	Conde	Municipal	R\$ 8,50	242	R\$ 2.057,00
BA	290870	Condeúba	Municipal	R\$ 8,50	167	R\$ 1.419,50
BA	290880	Contendas do Sincorá	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
BA	290890	Coração de Maria	Municipal	R\$ 8,50	203	R\$ 1.725,50
BA	290900	Cordeiros	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
BA	290910	Coribe	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
BA	290920	Coronel João Sá	Municipal	R\$ 8,50	152	R\$ 1.292,00
BA	290930	Correntina	Municipal	R\$ 8,50	380	R\$ 3.230,00
BA	290940	Cotegipe	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
BA	290950	Cravolândia	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
BA	290960	Crisópolis	Municipal	R\$ 8,50	190	R\$ 1.615,00
BA	290970	Cristópolis	Municipal	R\$ 8,50	123	R\$ 1.045,50
BA	290980	Cruz das Almas	Municipal	R\$ 8,50	448	R\$ 3.808,00
BA	290990	Curaçá	Municipal	R\$ 8,50	443	R\$ 3.765,50
BA	291000	Dário Meira	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
BA	291005	Dias d'Ávila	Municipal	R\$ 8,50	724	R\$ 6.154,00
BA	291010	Dom Basílio	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
BA	291020	Dom Macedo Costa	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
BA	291030	Elísio Medrado	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
BA	291040	Encruzilhada	Municipal	R\$ 8,50	216	R\$ 1.836,00
BA	291050	Entre Rios	Municipal	R\$ 8,50	332	R\$ 2.822,00
BA	291060	Esplanada	Municipal	R\$ 8,50	279	R\$ 2.371,50
BA	291070	Euclides da Cunha	Municipal	R\$ 8,50	582	R\$ 4.947,00
BA	291072	Eunápolis	Municipal	R\$ 8,50	926	R\$ 7.871,00
BA	291075	Fátima	Municipal	R\$ 8,50	137	R\$ 1.164,50
BA	291077	Feira da Mata	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
BA	291080	Feira de Santana	Municipal	R\$ 8,50	3.843	R\$ 32.665,50
BA	291085	Filadélfia	Municipal	R\$ 8,50	164	R\$ 1.394,00
BA	291090	Firmino Alves	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
BA	291100	Floresta Azul	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
BA	291110	Formosa do Rio Preto	Municipal	R\$ 8,50	334	R\$ 2.839,00



BA	291120	Gandu	Municipal	R\$ 8,50	328	R\$ 2.788,00
BA	291125	Gavião	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
BA	291130	Gentio do Ouro	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
BA	291140	Glória	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
BA	291150	Gongogi	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
BA	291160	Governador Mangabeira	Municipal	R\$ 8,50	255	R\$ 2.167,50
BA	291165	Guajeru	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
BA	291170	Guanambi	Municipal	R\$ 8,50	756	R\$ 6.426,00
BA	291180	Guaratinga	Municipal	R\$ 8,50	170	R\$ 1.445,00
BA	291185	Heliópolis	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
BA	291190	Iaçu	Municipal	R\$ 8,50	292	R\$ 2.482,00
BA	291200	Ibiassucê	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
BA	291210	Ibicaraí	Municipal	R\$ 8,50	175	R\$ 1.487,50
BA	291220	Ibicoara	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
BA	291230	Ibicuí	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
BA	291240	Ibipeba	Municipal	R\$ 8,50	161	R\$ 1.368,50
BA	291250	Ibipitanga	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
BA	291260	Ibiquera	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
BA	291270	Ibirapitanga	Municipal	R\$ 8,50	183	R\$ 1.555,50
BA	291280	Ibirapuã	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
BA	291290	Ibirataia	Municipal	R\$ 8,50	204	R\$ 1.734,00
BA	291300	Ibitiara	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
BA	291310	Ibititá	Municipal	R\$ 8,50	188	R\$ 1.598,00
BA	291320	Ibotirama	Municipal	R\$ 8,50	306	R\$ 2.601,00
BA	291330	Ichu	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
BA	291340	Igaporã	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
BA	291345	Igrapiúna	Municipal	R\$ 8,50	138	R\$ 1.173,00
BA	291350	Iguaí	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
BA	291360	Ilhéus	Municipal	R\$ 8,50	431	R\$ 3.663,50
BA	291370	Inhambupe	Municipal	R\$ 8,50	240	R\$ 2.040,00
BA	291380	Ipecaetá	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
BA	291390	Ipiaú	Municipal	R\$ 8,50	242	R\$ 2.057,00
BA	291400	Ipirá	Municipal	R\$ 8,50	519	R\$ 4.411,50
BA	291410	Ipupiara	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
BA	291420	Irajuba	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
BA	291430	Iramaia	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
BA	291440	Iraquara	Municipal	R\$ 8,50	338	R\$ 2.873,00
BA	291450	Irará	Municipal	R\$ 8,50	265	R\$ 2.252,50
BA	291460	Irecê	Municipal	R\$ 8,50	843	R\$ 7.165,50
BA	291465	Itabela	Municipal	R\$ 8,50	458	R\$ 3.893,00
BA	291470	Itaberaba	Municipal	R\$ 8,50	644	R\$ 5.474,00
BA	291480	Itabuna	Municipal	R\$ 8,50	1.254	R\$ 10.659,00
BA	291490	Itacaré	Municipal	R\$ 8,50	356	R\$ 3.026,00
BA	291500	Itaeté	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
BA	291510	Itagi	Municipal	R\$ 8,50	155	R\$ 1.317,50
BA	291520	Itagibá	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
BA	291530	Itagimirim	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
BA	291535	Itaguaçu da Bahia	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
BA	291540	Itaju do Colônia	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
BA	291550	Itajuípe	Municipal	R\$ 8,50	161	R\$ 1.368,50
BA	291560	Itamaraju	Municipal	R\$ 8,50	407	R\$ 3.459,50
BA	291570	Itamari	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
BA	291580	Itambé	Municipal	R\$ 8,50	228	R\$ 1.938,00
BA	291590	Itanagra	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
BA	291600	Itanhém	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
BA	291610	Itaparica	Municipal	R\$ 8,50	155	R\$ 1.317,50
BA	291620	Itapé	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00

BA	291630	Itapebi	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
BA	291640	Itapetinga	Municipal	R\$ 8,50	303	R\$ 2.575,50
BA	291650	Itapicuru	Municipal	R\$ 8,50	320	R\$ 2.720,00
BA	291660	Itapitanga	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
BA	291670	Itaquara	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
BA	291680	Itarantim	Municipal	R\$ 8,50	183	R\$ 1.555,50
BA	291685	Itatim	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
BA	291690	Itiruçu	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
BA	291700	Itiúba	Municipal	R\$ 8,50	424	R\$ 3.604,00
BA	291710	Itororó	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
BA	291720	Ituaçu	Municipal	R\$ 8,50	159	R\$ 1.351,50
BA	291730	Ituberá	Municipal	R\$ 8,50	216	R\$ 1.836,00
BA	291733	Iuiú	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
BA	291735	Jaborandi	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
BA	291740	Jacaraci	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
BA	291750	Jacobina	Municipal	R\$ 8,50	725	R\$ 6.162,50
BA	291760	Jaguaquara	Municipal	R\$ 8,50	503	R\$ 4.275,50
BA	291770	Jaguarari	Municipal	R\$ 8,50	270	R\$ 2.295,00
BA	291780	Jaguaripe	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
BA	291790	Jandaíra	Municipal	R\$ 8,50	123	R\$ 1.045,50
BA	291800	Jequié	Municipal	R\$ 8,50	1.240	R\$ 10.540,00
BA	291810	Jeremoabo	Municipal	R\$ 8,50	468	R\$ 3.978,00
BA	291820	Jiquiriçá	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
BA	291830	Jitaúna	Municipal	R\$ 8,50	191	R\$ 1.623,50
BA	291835	João Dourado	Municipal	R\$ 8,50	307	R\$ 2.609,50
BA	291840	Juazeiro	Municipal	R\$ 8,50	2.211	R\$ 18.793,50
BA	291845	Jucuruçu	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
BA	291850	Jussara	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
BA	291855	Jussari	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
BA	291860	Jussiape	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
BA	291870	Lafaiete Coutinho	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
BA	291875	Lagoa Real	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
BA	291880	Laje	Municipal	R\$ 8,50	213	R\$ 1.810,50
BA	291890	Lajedão	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
BA	291900	Lajedinho	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
BA	291905	Lajedo do Tabocal	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
BA	291910	Lamarão	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
BA	291915	Lapão	Municipal	R\$ 8,50	355	R\$ 3.017,50
BA	291920	Lauro de Freitas	Municipal	R\$ 8,50	1.310	R\$ 11.135,00
BA	291930	Lençóis	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
BA	291940	Licínio de Almeida	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	Municipal	R\$ 8,50	374	R\$ 3.179,00
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	Municipal	R\$ 8,50	1.089	R\$ 9.256,50
BA	291960	Macajuba	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
BA	291970	Macarani	Municipal	R\$ 8,50	159	R\$ 1.351,50
BA	291980	Macaúbas	Municipal	R\$ 8,50	439	R\$ 3.731,50
BA	291990	Macururé	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00



BA	291995	Maetinga	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
BA	292000	Maiquinique	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
BA	292010	Mairi	Municipal	R\$ 8,50	156	R\$ 1.326,00
BA	292020	Malhada	Municipal	R\$ 8,50	167	R\$ 1.419,50
BA	292030	Malhada de Pedras	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
BA	292040	Manoel Vitorino	Municipal	R\$ 8,50	123	R\$ 1.045,50
BA	292045	Mansidão	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
BA	292050	Maracás	Municipal	R\$ 8,50	232	R\$ 1.972,00
BA	292060	Maragogipe	Municipal	R\$ 8,50	279	R\$ 2.371,50
BA	292070	Maraú	Municipal	R\$ 8,50	225	R\$ 1.912,50
BA	292080	Marcionílio Souza	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
BA	292090	Mascote	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
BA	292100	Mata de São João	Municipal	R\$ 8,50	567	R\$ 4.819,50
BA	292105	Matina	Municipal	R\$ 8,50	127	R\$ 1.079,50
BA	292110	Medeiros Neto	Municipal	R\$ 8,50	233	R\$ 1.980,50
BA	292120	Miguel Calmon	Municipal	R\$ 8,50	281	R\$ 2.388,50
BA	292130	Milagres	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
BA	292140	Mirangaba	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
BA	292145	Mirante	Municipal	R\$ 8,50	91	R\$ 773,50
BA	292150	Monte Santo	Municipal	R\$ 8,50	444	R\$ 3.774,00
BA	292160	Morpará	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
BA	292170	Morro do Chapéu	Municipal	R\$ 8,50	415	R\$ 3.527,50
BA	292180	Mortugaba	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
BA	292190	Mucugê	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
BA	292200	Mucuri	Municipal	R\$ 8,50	424	R\$ 3.604,00
BA	292205	Mulungu do Morro	Municipal	R\$ 8,50	156	R\$ 1.326,00
BA	292210	Mundo Novo	Municipal	R\$ 8,50	163	R\$ 1.385,50
BA	292220	Muniz Ferreira	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
BA	292225	Muquém de São Francisco	Municipal	R\$ 8,50	160	R\$ 1.360,00
BA	292230	Muritiba	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
BA	292240	Mutiúpe	Municipal	R\$ 8,50	205	R\$ 1.742,50
BA	292250	Nazaré	Municipal	R\$ 8,50	234	R\$ 1.989,00
BA	292260	Nilo Peçanha	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
BA	292265	Nordestina	Municipal	R\$ 8,50	141	R\$ 1.198,50
BA	292270	Nova Canaã	Municipal	R\$ 8,50	196	R\$ 1.666,00
BA	292273	Nova Fátima	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
BA	292275	Nova Ibiá	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
BA	292280	Nova Itarana	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
BA	292285	Nova Redenção	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
BA	292290	Nova Soure	Municipal	R\$ 8,50	252	R\$ 2.142,00
BA	292300	Nova Viçosa	Municipal	R\$ 8,50	317	R\$ 2.694,50
BA	292303	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 8,50	145	R\$ 1.232,50
BA	292305	Novo Triunfo	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
BA	292310	Olindina	Municipal	R\$ 8,50	301	R\$ 2.558,50
BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	Municipal	R\$ 8,50	226	R\$ 1.921,00
BA	292330	Ouriçangas	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
BA	292335	Ourolândia	Municipal	R\$ 8,50	246	R\$ 2.091,00
BA	292340	Palmas de Monte Alto	Municipal	R\$ 8,50	158	R\$ 1.343,00
BA	292350	Palmeiras	Municipal	R\$ 8,50	140	R\$ 1.190,00
BA	292360	Paramirim	Municipal	R\$ 8,50	163	R\$ 1.385,50
BA	292370	Paratinga	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
BA	292380	Paripiranga	Municipal	R\$ 8,50	244	R\$ 2.074,00
BA	292390	Pau Brasil	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
BA	292400	Paulo Afonso	Municipal	R\$ 8,50	1.117	R\$ 9.494,50
BA	292405	Pé de Serra	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
BA	292410	Pedrao	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
BA	292420	Pedro Alexandre	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
BA	292430	Piatã	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
BA	292440	Pilão Arcado	Municipal	R\$ 8,50	347	R\$ 2.949,50
BA	292450	Pindaí	Municipal	R\$ 8,50	164	R\$ 1.394,00
BA	292460	Pindobaçu	Municipal	R\$ 8,50	213	R\$ 1.810,50
BA	292465	Pintadas	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
BA	292467	Pirai do Norte	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
BA	292470	Piripá	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
BA	292480	Piritiba	Municipal	R\$ 8,50	190	R\$ 1.615,00
BA	292490	Planaltino	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
BA	292500	Planalto	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
BA	292510	Poções	Municipal	R\$ 8,50	483	R\$ 4.105,50
BA	292520	Pojuca	Municipal	R\$ 8,50	324	R\$ 2.754,00
BA	292525	Ponto Novo	Municipal	R\$ 8,50	207	R\$ 1.759,50
BA	292530	Porto Seguro	Municipal	R\$ 8,50	1.788	R\$ 15.198,00
BA	292540	Potiraguá	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
BA	292550	Prado	Municipal	R\$ 8,50	155	R\$ 1.317,50
BA	292560	Presidente Dutra	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	Municipal	R\$ 8,50	327	R\$ 2.779,50
BA	292580	Queimadas	Municipal	R\$ 8,50	267	R\$ 2.269,50
BA	292590	Quijingue	Municipal	R\$ 8,50	294	R\$ 2.499,00
BA	292593	Quixabeira	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
BA	292595	Rafael Jambeiro	Municipal	R\$ 8,50	241	R\$ 2.048,50
BA	292600	Remanso	Municipal	R\$ 8,50	293	R\$ 2.490,50
BA	292610	Retirolândia	Municipal	R\$ 8,50	148	R\$ 1.258,00
BA	292620	Riachão das Neves	Municipal	R\$ 8,50	141	R\$ 1.198,50
BA	292630	Riachão do Jacuípe	Municipal	R\$ 8,50	250	R\$ 2.125,00
BA	292640	Riacho de Santana	Municipal	R\$ 8,50	282	R\$ 2.397,00
BA	292650	Ribeira do Amparo	Municipal	R\$ 8,50	171	R\$ 1.453,50
BA	292660	Ribeira do Pombal	Municipal	R\$ 8,50	566	R\$ 4.811,00
BA	292665	Ribeirão do Largo	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
BA	292670	Rio de Contas	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
BA	292680	Rio do Antônio	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
BA	292690	Rio do Pires	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
BA	292700	Rio Real	Municipal	R\$ 8,50	460	R\$ 3.910,00
BA	292710	Rodelas	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
BA	292720	Ruy Barbosa	Municipal	R\$ 8,50	286	R\$ 2.431,00
BA	292730	Salinas da Margarida	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
BA	292750	Santa Bárbara	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
BA	292760	Santa Brígida	Municipal	R\$ 8,50	185	R\$ 1.572,50
BA	292770	Santa Cruz Cabralia	Municipal	R\$ 8,50	310	R\$ 2.635,00
BA	292780	Santa Cruz da Vitória	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
BA	292790	Santa Inês	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
BA	292800	Santaluz	Municipal	R\$ 8,50	492	R\$ 4.182,00
BA	292805	Santa Luzia	Municipal	R\$ 8,50	119	R\$ 1.011,50
BA	292810	Santa Maria da Vitória	Municipal	R\$ 8,50	333	R\$ 2.830,50
BA	292820	Santana	Municipal	R\$ 8,50	172	R\$ 1.462,00
BA	292830	Santanópolis	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
BA	292840	Santa Rita de Cássia	Municipal	R\$ 8,50	347	R\$ 2.949,50



BA	292850	Santa Teresinha	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
BA	292860	Santo Amaro	Municipal	R\$ 8,50	450	R\$ 3.825,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	Municipal	R\$ 8,50	946	R\$ 8.041,00
BA	292880	Santo Estêvão	Municipal	R\$ 8,50	559	R\$ 4.751,50
BA	292890	São Desidério	Municipal	R\$ 8,50	448	R\$ 3.808,00
BA	292895	São Domingos	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
BA	292900	São Félix	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
BA	292905	São Félix do Coribe	Municipal	R\$ 8,50	177	R\$ 1.504,50
BA	292910	São Felipe	Municipal	R\$ 8,50	206	R\$ 1.751,00
BA	292920	São Francisco do Conde	Municipal	R\$ 8,50	393	R\$ 3.340,50
BA	292925	São Gabriel	Municipal	R\$ 8,50	225	R\$ 1.912,50
BA	292930	São Gonçalo dos Campos	Municipal	R\$ 8,50	194	R\$ 1.649,00
BA	292935	São José da Vitória	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
BA	292937	São José do Jacuípe	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
BA	292940	São Miguel das Matas	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
BA	292950	São Sebastião do Passé	Municipal	R\$ 8,50	366	R\$ 3.111,00
BA	292960	Sapeaçu	Municipal	R\$ 8,50	144	R\$ 1.224,00
BA	292970	Sátiro Dias	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
BA	292975	Saubara	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
BA	292980	Saúde	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
BA	292990	Seabra	Municipal	R\$ 8,50	503	R\$ 4.275,50
BA	293000	Sebastião Laranjeiras	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
BA	293010	Senhor do Bonfim	Municipal	R\$ 8,50	586	R\$ 4.981,00
BA	293015	Serra do Ramalho	Municipal	R\$ 8,50	520	R\$ 4.420,00
BA	293020	Sento Sé	Municipal	R\$ 8,50	417	R\$ 3.544,50
BA	293030	Serra Dourada	Municipal	R\$ 8,50	176	R\$ 1.496,00
BA	293040	Serra Preta	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
BA	293050	Serrinha	Municipal	R\$ 8,50	537	R\$ 4.564,50
BA	293060	Serrolândia	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
BA	293070	Simões Filho	Municipal	R\$ 8,50	500	R\$ 4.250,00
BA	293075	Sítio do Mato	Municipal	R\$ 8,50	152	R\$ 1.292,00
BA	293076	Sítio do Quinto	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
BA	293077	Sobradinho	Municipal	R\$ 8,50	327	R\$ 2.779,50
BA	293080	Souto Soares	Municipal	R\$ 8,50	226	R\$ 1.921,00
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
BA	293100	Tanhaçu	Municipal	R\$ 8,50	177	R\$ 1.504,50
BA	293105	Tanque Novo	Municipal	R\$ 8,50	151	R\$ 1.283,50
BA	293110	Tanquinho	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
BA	293120	Taperoá	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
BA	293130	Tapiramutá	Municipal	R\$ 8,50	238	R\$ 2.023,00
BA	293135	Teixeira de Freitas	Municipal	R\$ 8,50	1.204	R\$ 10.234,00
BA	293140	Teodoro Sampaio	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
BA	293150	Teofilândia	Municipal	R\$ 8,50	207	R\$ 1.759,50
BA	293160	Teolândia	Municipal	R\$ 8,50	151	R\$ 1.283,50
BA	293170	Terra Nova	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
BA	293180	Tremedal	Municipal	R\$ 8,50	153	R\$ 1.300,50
BA	293190	Tucano	Municipal	R\$ 8,50	352	R\$ 2.992,00
BA	293200	Uauá	Municipal	R\$ 8,50	282	R\$ 2.397,00
BA	293210	Ubaíra	Municipal	R\$ 8,50	191	R\$ 1.623,50
BA	293220	Ubaitaba	Municipal	R\$ 8,50	205	R\$ 1.742,50
BA	293230	Ubatã	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
BA	293240	Uibaí	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
BA	293245	Umburanas	Municipal	R\$ 8,50	216	R\$ 1.836,00
BA	293250	Una	Municipal	R\$ 8,50	195	R\$ 1.657,50
BA	293260	Urandi	Municipal	R\$ 8,50	110	R\$ 935,00
BA	293270	Uruçuca	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
BA	293280	Utinga	Municipal	R\$ 8,50	206	R\$ 1.751,00
BA	293290	Valença	Municipal	R\$ 8,50	737	R\$ 6.264,50
BA	293300	Valente	Municipal	R\$ 8,50	226	R\$ 1.921,00
BA	293305	Várzea da Roça	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
BA	293310	Várzea do Poço	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
BA	293315	Várzea Nova	Municipal	R\$ 8,50	158	R\$ 1.343,00
BA	293317	Varzedo	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
BA	293320	Vera Cruz	Municipal	R\$ 8,50	255	R\$ 2.167,50
BA	293325	Vereda	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
BA	293330	Vitória da Conquista	Municipal	R\$ 8,50	2.837	R\$ 24.114,50
BA	293340	Wagner	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
BA	293345	Wanderley	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
BA	293350	Wenceslau Guimarães	Municipal	R\$ 8,50	271	R\$ 2.303,50
BA	293360	Xique-Xique	Municipal	R\$ 8,50	673	R\$ 5.720,50
CE	230010	Abaíara	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50

CE	230015	Acarape	Municipal	R\$ 8,50	172	R\$ 1.462,00
CE	230020	Acarau	Municipal	R\$ 8,50	772	R\$ 6.562,00
CE	230030	Acopiara	Municipal	R\$ 8,50	323	R\$ 2.745,50
CE	230040	Aiuaba	Municipal	R\$ 8,50	156	R\$ 1.326,00
CE	230050	Alcântaras	Municipal	R\$ 8,50	170	R\$ 1.445,00
CE	230060	Altaneira	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
CE	230070	Alto Santo	Municipal	R\$ 8,50	170	R\$ 1.445,00
CE	230075	Amontada	Municipal	R\$ 8,50	744	R\$ 6.324,00
CE	230080	Antonina do Norte	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
CE	230090	Apuiarés	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
CE	230100	Aquiraz	Municipal	R\$ 8,50	551	R\$ 4.683,50
CE	230110	Aracati	Municipal	R\$ 8,50	937	R\$ 7.964,50
CE	230120	Aracoiaba	Municipal	R\$ 8,50	301	R\$ 2.558,50
CE	230125	Ararendá	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
CE	230130	Araripe	Municipal	R\$ 8,50	268	R\$ 2.278,00
CE	230140	Aratuba	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
CE	230150	Arneiroz	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
CE	230160	Assaré	Municipal	R\$ 8,50	250	R\$ 2.125,00
CE	230170	Aurora	Municipal	R\$ 8,50	228	R\$ 1.938,00
CE	230180	Baixio	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
CE	230185	Banabuiú	Municipal	R\$ 8,50	227	R\$ 1.929,50
CE	230190	Barbalha	Municipal	R\$ 8,50	921	R\$ 7.828,50
CE	230195	Barreira	Municipal	R\$ 8,50	338	R\$ 2.873,00
CE	230200	Barro	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
CE	230205	Barroquinha	Municipal	R\$ 8,50	227	R\$ 1.929,50
CE	230210	Baturité	Municipal	R\$ 8,50	282	R\$ 2.397,00
CE	230220	Beberibe	Municipal	R\$ 8,50	467	R\$ 3.969,50
CE	230230	Bela Cruz	Municipal	R\$ 8,50	349	R\$ 2.966,50
CE	230240	Boa Viagem	Municipal	R\$ 8,50	423	R\$ 3.595,50
CE	230250	Brejo Santo	Municipal	R\$ 8,50	587	R\$ 4.989,50
CE	230260	Camocim	Municipal	R\$ 8,50	353	R\$ 3.000,50
CE	230270	Campos Sales	Municipal	R\$ 8,50	248	R\$ 2.108,00



CE	230280	Canindé	Municipal	R\$ 8,50	625	R\$ 5.312,50
CE	230290	Capistrano	Municipal	R\$ 8,50	240	R\$ 2.040,00
CE	230300	Caridade	Municipal	R\$ 8,50	172	R\$ 1.462,00
CE	230310	Cariré	Municipal	R\$ 8,50	220	R\$ 1.870,00
CE	230320	Caririaçu	Municipal	R\$ 8,50	310	R\$ 2.635,00
CE	230330	Cariús	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
CE	230340	Carnaubal	Municipal	R\$ 8,50	249	R\$ 2.116,50
CE	230350	Cascavel	Municipal	R\$ 8,50	847	R\$ 7.199,50
CE	230360	Catarina	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
CE	230365	Catunda	Municipal	R\$ 8,50	91	R\$ 773,50
CE	230370	Caucaia	Municipal	R\$ 8,50	2.591	R\$ 22.023,50
CE	230380	Cedro	Municipal	R\$ 8,50	233	R\$ 1.980,50
CE	230390	Chaval	Municipal	R\$ 8,50	167	R\$ 1.419,50
CE	230393	Choró	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
CE	230395	Chorozinho	Municipal	R\$ 8,50	276	R\$ 2.346,00
CE	230400	Coreaú	Municipal	R\$ 8,50	280	R\$ 2.380,00
CE	230410	Crateús	Municipal	R\$ 8,50	491	R\$ 4.173,50
CE	230420	Crato	Municipal	R\$ 8,50	1.023	R\$ 8.695,50
CE	230423	Croatá	Municipal	R\$ 8,50	234	R\$ 1.989,00
CE	230425	Cruz	Municipal	R\$ 8,50	413	R\$ 3.510,50
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
CE	230427	Ererê	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
CE	230428	Eusébio	Municipal	R\$ 8,50	731	R\$ 6.213,50
CE	230430	Farias Brito	Municipal	R\$ 8,50	213	R\$ 1.810,50
CE	230435	Forquilha	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	R\$ 8,50	15.821	R\$ 134.478,50
CE	230445	Fortim	Municipal	R\$ 8,50	185	R\$ 1.572,50
CE	230450	Frecheirinha	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
CE	230460	General Sampaio	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
CE	230465	Graca	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
CE	230470	Granja	Municipal	R\$ 8,50	565	R\$ 4.802,50
CE	230480	Granjeiro	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
CE	230490	Groaíras	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
CE	230495	Guaiúba	Municipal	R\$ 8,50	268	R\$ 2.278,00
CE	230500	Guaraciaba do Norte	Municipal	R\$ 8,50	544	R\$ 4.624,00
CE	230510	Guaramiranga	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
CE	230520	Hidrolândia	Municipal	R\$ 8,50	208	R\$ 1.768,00
CE	230523	Horizonte	Municipal	R\$ 8,50	832	R\$ 7.072,00
CE	230526	Ibaretama	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
CE	230530	Ibiapina	Municipal	R\$ 8,50	339	R\$ 2.881,50
CE	230533	Ibicuitinga	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
CE	230535	Icapuí	Municipal	R\$ 8,50	209	R\$ 1.776,50
CE	230540	Icó	Municipal	R\$ 8,50	719	R\$ 6.111,50
CE	230550	Iguatu	Municipal	R\$ 8,50	464	R\$ 3.944,00
CE	230560	Independência	Municipal	R\$ 8,50	278	R\$ 2.363,00
CE	230565	Ipaporanga	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
CE	230570	Ipauimirim	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
CE	230580	Ipu	Municipal	R\$ 8,50	504	R\$ 4.284,00
CE	230590	Ipueiras	Municipal	R\$ 8,50	462	R\$ 3.927,00
CE	230600	Iracema	Municipal	R\$ 8,50	119	R\$ 1.011,50
CE	230610	Irauçuba	Municipal	R\$ 8,50	339	R\$ 2.881,50
CE	230620	Itaíçaba	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
CE	230625	Itaitinga	Municipal	R\$ 8,50	405	R\$ 3.442,50
CE	230630	Itapagé	Municipal	R\$ 8,50	448	R\$ 3.808,00
CE	230640	Itapipoca	Municipal	R\$ 8,50	1.762	R\$ 14.977,00
CE	230650	Itapiúna	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
CE	230655	Itarema	Municipal	R\$ 8,50	569	R\$ 4.836,50
CE	230660	Itatira	Municipal	R\$ 8,50	273	R\$ 2.320,50
CE	230670	Jaguaretama	Municipal	R\$ 8,50	201	R\$ 1.708,50
CE	230680	Jaguaribara	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
CE	230690	Jaguaribe	Municipal	R\$ 8,50	369	R\$ 3.136,50
CE	230700	Jaguaruana	Municipal	R\$ 8,50	373	R\$ 3.170,50
CE	230710	Jardim	Municipal	R\$ 8,50	304	R\$ 2.584,00
CE	230720	Jati	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
CE	230725	Jijoca de Jericoacoara	Municipal	R\$ 8,50	242	R\$ 2.057,00
CE	230730	Juazeiro do Norte	Municipal	R\$ 8,50	2.141	R\$ 18.198,50
CE	230740	Jucás	Municipal	R\$ 8,50	251	R\$ 2.133,50
CE	230750	Lavras da Mangabeira	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
CE	230760	Limoeiro do Norte	Municipal	R\$ 8,50	649	R\$ 5.516,50
CE	230763	Madalena	Municipal	R\$ 8,50	201	R\$ 1.708,50
CE	230765	Maracanaú	Municipal	R\$ 8,50	1.961	R\$ 16.668,50
CE	230770	Maranguape	Municipal	R\$ 8,50	1.013	R\$ 8.610,50
CE	230780	Marco	Municipal	R\$ 8,50	516	R\$ 4.386,00
CE	230790	Martinópolis	Municipal	R\$ 8,50	177	R\$ 1.504,50
CE	230800	Massapê	Municipal	R\$ 8,50	508	R\$ 4.318,00
CE	230810	Mauriti	Municipal	R\$ 8,50	405	R\$ 3.442,50
CE	230820	Meruoca	Municipal	R\$ 8,50	161	R\$ 1.368,50
CE	230830	Milagres	Municipal	R\$ 8,50	271	R\$ 2.303,50
CE	230835	Milhã	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
CE	230837	Miraíma	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
CE	230840	Missão Velha	Municipal	R\$ 8,50	483	R\$ 4.105,50
CE	230850	Mombaça	Municipal	R\$ 8,50	418	R\$ 3.553,00
CE	230860	Monsenhor Tabosa	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
CE	230870	Morada Nova	Municipal	R\$ 8,50	643	R\$ 5.465,50
CE	230880	Moraújo	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
CE	230890	Morrinhos	Municipal	R\$ 8,50	285	R\$ 2.422,50
CE	230900	Mucambo	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
CE	230910	Mulungu	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
CE	230920	Nova Olinda	Municipal	R\$ 8,50	216	R\$ 1.836,00
CE	230930	Nova Russas	Municipal	R\$ 8,50	320	R\$ 2.720,00
CE	230940	Novo Oriente	Municipal	R\$ 8,50	359	R\$ 3.051,50
CE	230945	Ocara	Municipal	R\$ 8,50	257	R\$ 2.184,50
CE	230950	Orós	Municipal	R\$ 8,50	186	R\$ 1.581,00
CE	230960	Pacajus	Municipal	R\$ 8,50	627	R\$ 5.329,50
CE	230970	Pacatuba	Municipal	R\$ 8,50	700	R\$ 5.950,00
CE	230980	Pacoti	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
CE	230990	Pacujá	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
CE	231000	Palhano	Municipal	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
CE	231010	Palmácia	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
CE	231020	Paracuru	Municipal	R\$ 8,50	514	R\$ 4.369,00
CE	231025	Paraipaba	Municipal	R\$ 8,50	399	R\$ 3.391,50
CE	231030	Parambu	Municipal	R\$ 8,50	347	R\$ 2.949,50
CE	231040	Paramoti	Municipal	R\$ 8,50	119	R\$ 1.011,50
CE	231050	Pedra Branca	Municipal	R\$ 8,50	217	R\$ 1.844,50
CE	231060	Penaforte	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
CE	231070	Pentecoste	Municipal	R\$ 8,50	490	R\$ 4.165,00



CE	231080	Pereiro	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
CE	231085	Pindoretama	Municipal	R\$ 8,50	266	R\$ 2.261,00
CE	231090	Piquet Carneiro	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
CE	231095	Pires Ferreira	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
CE	231100	Poranga	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
CE	231110	Porteiras	Municipal	R\$ 8,50	215	R\$ 1.827,50
CE	231120	Potengi	Municipal	R\$ 8,50	108	R\$ 918,00
CE	231123	Potiretama	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
CE	231126	Quiterianópolis	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
CE	231130	Quixadá	Municipal	R\$ 8,50	843	R\$ 7.165,50
CE	231135	Quixelô	Municipal	R\$ 8,50	176	R\$ 1.496,00
CE	231140	Quixeramobim	Municipal	R\$ 8,50	798	R\$ 6.783,00
CE	231150	Quixeré	Municipal	R\$ 8,50	228	R\$ 1.938,00
CE	231160	Redenção	Municipal	R\$ 8,50	388	R\$ 3.298,00
CE	231170	Reriutaba	Municipal	R\$ 8,50	172	R\$ 1.462,00
CE	231180	Russas	Municipal	R\$ 8,50	670	R\$ 5.695,00
CE	231190	Saboeiro	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
CE	231195	Salitre	Municipal	R\$ 8,50	269	R\$ 2.286,50
CE	231200	Santana do Acaraú	Municipal	R\$ 8,50	358	R\$ 3.043,00
CE	231210	Santana do Cariri	Municipal	R\$ 8,50	189	R\$ 1.606,50
CE	231220	Santa Quitéria	Municipal	R\$ 8,50	350	R\$ 2.975,00
CE	231230	São Benedito	Municipal	R\$ 8,50	762	R\$ 6.477,00
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	Municipal	R\$ 8,50	724	R\$ 6.154,00
CE	231250	São João do Jaguaribe	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
CE	231270	Senador Pompeu	Municipal	R\$ 8,50	272	R\$ 2.312,00
CE	231280	Senador Sá	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
CE	231290	Sobral	Municipal	R\$ 8,50	2.615	R\$ 22.227,50
CE	231300	Solonópole	Municipal	R\$ 8,50	167	R\$ 1.419,50
CE	231310	Tabuleiro do Norte	Municipal	R\$ 8,50	323	R\$ 2.745,50
CE	231320	Tamboril	Municipal	R\$ 8,50	265	R\$ 2.252,50
CE	231325	Tarrafas	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
CE	231330	Tauá	Municipal	R\$ 8,50	573	R\$ 4.870,50
CE	231335	Tejuçuoca	Municipal	R\$ 8,50	187	R\$ 1.589,50
CE	231340	Tianguá	Municipal	R\$ 8,50	908	R\$ 7.718,00
CE	231350	Trairi	Municipal	R\$ 8,50	605	R\$ 5.142,50
CE	231355	Tururu	Municipal	R\$ 8,50	192	R\$ 1.632,00
CE	231360	Ubajara	Municipal	R\$ 8,50	429	R\$ 3.646,50
CE	231370	Umari	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
CE	231375	Umirim	Municipal	R\$ 8,50	203	R\$ 1.725,50
CE	231380	Uruburetama	Municipal	R\$ 8,50	276	R\$ 2.346,00
CE	231390	Uruoca	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
CE	231395	Varjota	Municipal	R\$ 8,50	245	R\$ 2.082,50
CE	231400	Várzea Alegre	Municipal	R\$ 8,50	363	R\$ 3.085,50
CE	231410	Viçosa do Ceará	Municipal	R\$ 8,50	758	R\$ 6.443,00
DF	530010	Brasília	Estadual	R\$ 8,50	19.640	R\$ 166.940,00
ES	320010	Afonso Cláudio	Municipal	R\$ 8,50	264	R\$ 2.244,00
ES	320013	Águia Branca	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
ES	320016	Água Doce do Norte	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
ES	320030	Alfredo Chaves	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
ES	320040	Anchieta	Municipal	R\$ 8,50	337	R\$ 2.864,50
ES	320050	Apiacá	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
ES	320060	Aracruz	Municipal	R\$ 8,50	640	R\$ 5.440,00
ES	320070	Atilio Vivacqua	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
ES	320080	Baixo Guandu	Municipal	R\$ 8,50	211	R\$ 1.793,50
ES	320090	Barra de São Francisco	Municipal	R\$ 8,50	221	R\$ 1.878,50
ES	320100	Boa Esperança	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
ES	320110	Bom Jesus do Norte	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	Municipal	R\$ 8,50	1.201	R\$ 10.208,50
ES	320130	Cariacica	Municipal	R\$ 8,50	2.940	R\$ 24.990,00
ES	320140	Castelo	Municipal	R\$ 8,50	221	R\$ 1.878,50
ES	320150	Colatina	Municipal	R\$ 8,50	483	R\$ 4.105,50
ES	320160	Conceição da Barra	Municipal	R\$ 8,50	346	R\$ 2.941,00
ES	320170	Conceição do Castelo	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
ES	320180	Divino de São Lourenço	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
ES	320190	Domingos Martins	Municipal	R\$ 8,50	247	R\$ 2.099,50
ES	320200	Dores do Rio Preto	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
ES	320210	Ecoporanga	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
ES	320225	Governador Lindenberg	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
ES	320230	Guaçuí	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
ES	320240	Guarapari	Municipal	R\$ 8,50	271	R\$ 2.303,50
ES	320245	Ibatiba	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
ES	320250	Ibiraçu	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
ES	320255	Ibitirama	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
ES	320260	Iconha	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
ES	320265	Irupi	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
ES	320270	Itaguaçu	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
ES	320280	Itapemirim	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
ES	320290	Itarana	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
ES	320300	Iúna	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
ES	320305	Jaguaré	Municipal	R\$ 8,50	291	R\$ 2.473,50
ES	320310	Jerônimo Monteiro	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
ES	320313	João Neiva	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
ES	320316	Laranja da Terra	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
ES	320320	Linhares	Municipal	R\$ 8,50	1.236	R\$ 10.506,00
ES	320330	Mantenópolis	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
ES	320332	Marataizes	Municipal	R\$ 8,50	171	R\$ 1.453,50



ES	320334	Marechal Floriano	Municipal	R\$ 8,50	141	R\$ 1.198,50
ES	320335	Marilândia	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
ES	320340	Mimoso do Sul	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
ES	320350	Montanha	Municipal	R\$ 8,50	174	R\$ 1.479,00
ES	320360	Mucurici	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
ES	320370	Muniz Freire	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
ES	320380	Muqui	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
ES	320390	Nova Venécia	Municipal	R\$ 8,50	346	R\$ 2.941,00
ES	320400	Pancas	Municipal	R\$ 8,50	195	R\$ 1.657,50
ES	320405	Pedro Canário	Municipal	R\$ 8,50	267	R\$ 2.269,50
ES	320410	Pinheiros	Municipal	R\$ 8,50	283	R\$ 2.405,50
ES	320420	Piúma	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
ES	320425	Ponto Belo	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
ES	320430	Presidente Kennedy	Municipal	R\$ 8,50	155	R\$ 1.317,50
ES	320435	Rio Bananal	Municipal	R\$ 8,50	205	R\$ 1.742,50
ES	320440	Rio Novo do Sul	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
ES	320450	Santa Leopoldina	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	Municipal	R\$ 8,50	361	R\$ 3.068,50
ES	320460	Santa Teresa	Municipal	R\$ 8,50	119	R\$ 1.011,50
ES	320465	São Domingos do Norte	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
ES	320470	São Gabriel da Palha	Municipal	R\$ 8,50	234	R\$ 1.989,00
ES	320480	São José do Calçado	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
ES	320490	São Mateus	Municipal	R\$ 8,50	938	R\$ 7.973,00
ES	320495	São Roque do Canaã	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
ES	320500	Serra	Municipal	R\$ 8,50	2.864	R\$ 24.344,00
ES	320501	Sooretama	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
ES	320503	Vargem Alta	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
ES	320506	Venda Nova do Imigrante	Municipal	R\$ 8,50	264	R\$ 2.244,00
ES	320510	Viana	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
ES	320515	Vila Pavão	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
ES	320517	Vila Valério	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
ES	320520	Vila Velha	Municipal	R\$ 8,50	944	R\$ 8.024,00
ES	320530	Vitória	Municipal	R\$ 8,50	956	R\$ 8.126,00
GO	520005	Abadia de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	136	R\$ 1.156,00
GO	520010	Abadiânia	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
GO	520013	Acreúna	Municipal	R\$ 8,50	127	R\$ 1.079,50
GO	520015	Adelândia	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
GO	520017	Água Fria de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
GO	520020	Água Limpa	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	1.782	R\$ 15.147,00
GO	520030	Alexânia	Municipal	R\$ 8,50	345	R\$ 2.932,50
GO	520050	Aloândia	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
GO	520055	Alto Horizonte	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
GO	520080	Alvorada do Norte	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
GO	520082	Amaralina	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
GO	520085	Americano do Brasil	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
GO	520090	Amorinópolis	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
GO	520110	Anápolis	Municipal	R\$ 8,50	1.691	R\$ 14.373,50
GO	520120	Anhanguera	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
GO	520130	Anicuns	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Municipal	R\$ 8,50	939	R\$ 7.981,50
GO	520145	Aparecida do Rio Doce	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
GO	520150	Aporé	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
GO	520160	Araçu	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
GO	520170	Aragarças	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
GO	520180	Aragoiânia	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
GO	520215	Araguapaz	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
GO	520235	Arenópolis	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
GO	520250	Aruanã	Municipal	R\$ 8,50	123	R\$ 1.045,50
GO	520260	Aurilândia	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
GO	520280	Avelinópolis	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
GO	520310	Baliza	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
GO	520320	Barro Alto	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
GO	520330	Bela Vista de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	248	R\$ 2.108,00
GO	520340	Bom Jardim de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
GO	520350	Bom Jesus de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
GO	520355	Bonfinópolis	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
GO	520357	Bonópolis	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
GO	520360	Brazabrantes	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
GO	520380	Britânia	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
GO	520390	Buriti Alegre	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
GO	520393	Buriti de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
GO	520396	Buritinópolis	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
GO	520400	Cabeceiras	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
GO	520410	Cachoeira Alta	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
GO	520420	Cachoeira de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
GO	520425	Cachoeira Dourada	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
GO	520430	Caçu	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
GO	520440	Caiapônia	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
GO	520450	Caldas Novas	Municipal	R\$ 8,50	578	R\$ 4.913,00
GO	520455	Caldazinha	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
GO	520460	Campestre de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
GO	520465	Campinaçu	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
GO	520470	Campinorte	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
GO	520480	Campo Alegre de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
GO	520485	Campo Limpo de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
GO	520490	Campos Belos	Municipal	R\$ 8,50	187	R\$ 1.589,50
GO	520495	Campos Verdes	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
GO	520500	Carmo do Rio Verde	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
GO	520505	Castelândia	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
GO	520510	Catalão	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
GO	520520	Caturai	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
GO	520530	Cavalcante	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
GO	520540	Ceres	Municipal	R\$ 8,50	137	R\$ 1.164,50
GO	520545	Cezarina	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
GO	520547	Chapadão do Céu	Municipal	R\$ 8,50	208	R\$ 1.768,00
GO	520549	Cidade Ocidental	Municipal	R\$ 8,50	1.092	R\$ 9.282,00
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	275	R\$ 2.337,50
GO	520552	Colinas do Sul	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
GO	520570	Córrego do Ouro	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
GO	520580	Corumbá de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
GO	520590	Corumbaíba	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
GO	520620	Cristalina	Municipal	R\$ 8,50	807	R\$ 6.859,50
GO	520630	Cristianópolis	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00



GO	520640	Crixás	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
GO	520650	Cromínia	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
GO	520670	Damianópolis	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
GO	520680	Damolândia	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
GO	520690	Davinópolis	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
GO	520710	Diorama	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
GO	520725	Doverlândia	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
GO	520735	Edealina	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
GO	520740	Edéia	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
GO	520750	Estrela do Norte	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
GO	520753	Faina	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
GO	520760	Fazenda Nova	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
GO	520780	Firminópolis	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
GO	520790	Flores de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
GO	520800	Formosa	Municipal	R\$ 8,50	967	R\$ 8.219,50
GO	520810	Formoso	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
GO	520815	Gameleira de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
GO	520830	Divinópolis de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
GO	520840	Goianápolis	Municipal	R\$ 8,50	138	R\$ 1.173,00
GO	520850	Goiandira	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
GO	520860	Goianésia	Municipal	R\$ 8,50	455	R\$ 3.867,50
GO	520870	Goiânia	Municipal	R\$ 8,50	2.724	R\$ 23.154,00
GO	520880	Goianira	Municipal	R\$ 8,50	660	R\$ 5.610,00
GO	520890	Goiás	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
GO	520910	Goiatuba	Municipal	R\$ 8,50	233	R\$ 1.980,50
GO	520915	Gouvelândia	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
GO	520920	Guapó	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
GO	520929	Guaraíta	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
GO	520940	Guarani de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
GO	520945	Guarinos	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
GO	520960	Heitorai	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
GO	520970	Hidrolândia	Municipal	R\$ 8,50	188	R\$ 1.598,00
GO	520980	Hidrolina	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
GO	520990	Iaciara	Municipal	R\$ 8,50	152	R\$ 1.292,00
GO	520993	Inaciolândia	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
GO	520995	Indiara	Municipal	R\$ 8,50	124	R\$ 1.054,00
GO	521000	Inhumas	Municipal	R\$ 8,50	435	R\$ 3.697,50
GO	521010	Ipameri	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
GO	521015	Ipiranga de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
GO	521020	Iporá	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
GO	521030	Israelândia	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
GO	521040	Itaberaí	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
GO	521056	Itaguari	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
GO	521060	Itaguaru	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
GO	521080	Itajá	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
GO	521090	Itapaci	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
GO	521100	Itapirapuã	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
GO	521120	Itapuranga	Municipal	R\$ 8,50	246	R\$ 2.091,00
GO	521130	Itarumã	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
GO	521140	Itauçu	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
GO	521150	Itumbiara	Municipal	R\$ 8,50	549	R\$ 4.666,50
GO	521160	Ivolândia	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
GO	521170	Jandaia	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
GO	521180	Jaraguá	Municipal	R\$ 8,50	349	R\$ 2.966,50
GO	521190	Jataí	Municipal	R\$ 8,50	758	R\$ 6.443,00
GO	521200	Jaupaci	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
GO	521205	Jesúpolis	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
GO	521210	Joviânia	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
GO	521220	Jussara	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
GO	521225	Lagoa Santa	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
GO	521250	Luziânia	Municipal	R\$ 8,50	350	R\$ 2.975,00
GO	521260	Mairipotaba	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
GO	521270	Mambai	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
GO	521280	Mara Rosa	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
GO	521290	Marzagão	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
GO	521295	Matrinchã	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
GO	521300	Maurilândia	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
GO	521305	Mimoso de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
GO	521308	Minacu	Municipal	R\$ 8,50	167	R\$ 1.419,50
GO	521310	Mineiros	Municipal	R\$ 8,50	554	R\$ 4.709,00
GO	521340	Moiporá	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
GO	521350	Monte Alegre de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
GO	521370	Montes Claros de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
GO	521375	Montividiu	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
GO	521377	Montividiu do Norte	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
GO	521380	Morrinhos	Municipal	R\$ 8,50	254	R\$ 2.159,00
GO	521385	Morro Agudo de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
GO	521390	Mossâmedes	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
GO	521400	Mozarlândia	Municipal	R\$ 8,50	239	R\$ 2.031,50
GO	521405	Mundo Novo	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
GO	521410	Mutunópolis	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
GO	521440	Nazário	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
GO	521450	Nerópolis	Municipal	R\$ 8,50	337	R\$ 2.864,50
GO	521460	Niquelândia	Municipal	R\$ 8,50	202	R\$ 1.717,00
GO	521470	Nova América	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
GO	521480	Nova Aurora	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
GO	521483	Nova Crixás	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
GO	521486	Nova Glória	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
GO	521487	Nova Iguaçu de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
GO	521490	Nova Roma	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
GO	521500	Nova Veneza	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
GO	521520	Novo Brasil	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
GO	521523	Novo Gama	Municipal	R\$ 8,50	1.008	R\$ 8.568,00
GO	521525	Novo Planalto	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
GO	521530	Orizona	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
GO	521540	Ouro Verde de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
GO	521550	Ouvidor	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
GO	521560	Padre Bernardo	Municipal	R\$ 8,50	141	R\$ 1.198,50
GO	521565	Palestina de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
GO	521570	Palmeiras de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	215	R\$ 1.827,50
GO	521580	Palmelo	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
GO	521590	Palminópolis	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
GO	521600	Panamá	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
GO	521630	Paranaiguara	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
GO	521640	Paraúna	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50



GO	521645	Perolândia	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
GO	521680	Petrolina de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
GO	521690	Pilar de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
GO	521710	Piracanjuba	Municipal	R\$ 8,50	155	R\$ 1.317,50
GO	521720	Piranhas	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
GO	521730	Pirenópolis	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
GO	521740	Pires do Rio	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
GO	521760	Planaltina	Municipal	R\$ 8,50	791	R\$ 6.723,50
GO	521770	Pontalina	Municipal	R\$ 8,50	145	R\$ 1.232,50
GO	521800	Porangatu	Municipal	R\$ 8,50	286	R\$ 2.431,00
GO	521810	Portelândia	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
GO	521830	Posse	Municipal	R\$ 8,50	327	R\$ 2.779,50
GO	521839	Professor Jamil	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
GO	521850	Quirinópolis	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
GO	521860	Rialma	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
GO	521870	Rianápolis	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
GO	521878	Rio Quente	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
GO	521880	Rio Verde	Municipal	R\$ 8,50	1.176	R\$ 9.996,00
GO	521890	Rubiataba	Municipal	R\$ 8,50	203	R\$ 1.725,50
GO	521900	Sanclerlândia	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
GO	521910	Santa Bárbara de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
GO	521920	Santa Cruz de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
GO	521925	Santa Fé de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
GO	521930	Santa Helena de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	269	R\$ 2.286,50
GO	521935	Santa Isabel	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
GO	521940	Santa Rita do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
GO	521945	Santa Rita do Novo Destino	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
GO	521960	Santa Tereza de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
GO	521970	Santa Terezinha de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
GO	521971	Santo Antônio da Barra	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
GO	521973	Santo Antônio de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	Municipal	R\$ 8,50	511	R\$ 4.343,50
GO	521980	São Domingos	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
GO	521990	São Francisco de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
GO	522000	São João d'Aliança	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
GO	522005	São João da Paraúna	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
GO	522010	São Luís de Montes Belos	Municipal	R\$ 8,50	231	R\$ 1.963,50
GO	522015	São Luíz do Norte	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
GO	522020	São Miguel do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	176	R\$ 1.496,00
GO	522026	São Miguel do Passa Quatro	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
GO	522028	São Patrício	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
GO	522040	São Simão	Municipal	R\$ 8,50	124	R\$ 1.054,00
GO	522045	Senador Canedo	Municipal	R\$ 8,50	413	R\$ 3.510,50
GO	522050	Serranópolis	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
GO	522060	Silvânia	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
GO	522068	Simolândia	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
GO	522070	Sítio d'Abadia	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
GO	522100	Taquaral de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
GO	522108	Teresina de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
GO	522119	Terezópolis de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
GO	522130	Três Ranchos	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
GO	522140	Trindade	Municipal	R\$ 8,50	1.136	R\$ 9.656,00
GO	522145	Trombas	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
GO	522150	Turvânia	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
GO	522155	Turvelândia	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
GO	522160	Uruaçu	Municipal	R\$ 8,50	307	R\$ 2.609,50
GO	522170	Uruana	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
GO	522180	Urutaí	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
GO	522185	Valparaíso de Goiás	Municipal	R\$ 8,50	1.005	R\$ 8.542,50
GO	522190	Varjão	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
GO	522200	Vianópolis	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
GO	522205	Vicentinópolis	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
GO	522220	Vila Boa	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
GO	522230	Vila Propício	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MA	210005	Açailândia	Municipal	R\$ 8,50	1.064	R\$ 9.044,00
MA	210010	Afonso Cunha	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
MA	210015	Água Doce do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	148	R\$ 1.258,00
MA	210020	Alcântara	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
MA	210030	Aldeias Altas	Municipal	R\$ 8,50	355	R\$ 3.017,50
MA	210040	Altamira do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	170	R\$ 1.445,00
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	Municipal	R\$ 8,50	332	R\$ 2.822,00
MA	210050	Alto Parnaíba	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
MA	210055	Amapá do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
MA	210060	Amarante do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	375	R\$ 3.187,50
MA	210070	Anajatuba	Municipal	R\$ 8,50	263	R\$ 2.235,50
MA	210080	Anapurus	Municipal	R\$ 8,50	208	R\$ 1.768,00
MA	210083	Apicum-Açu	Municipal	R\$ 8,50	163	R\$ 1.385,50
MA	210087	Araguanã	Municipal	R\$ 8,50	108	R\$ 918,00
MA	210090	Araioses	Municipal	R\$ 8,50	338	R\$ 2.873,00
MA	210095	Arame	Municipal	R\$ 8,50	246	R\$ 2.091,00
MA	210100	Arari	Municipal	R\$ 8,50	352	R\$ 2.992,00
MA	210110	Axixá	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
MA	210120	Bacabal	Municipal	R\$ 8,50	769	R\$ 6.536,50
MA	210125	Bacabeira	Municipal	R\$ 8,50	198	R\$ 1.683,00
MA	210130	Bacuri	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
MA	210135	Bacurituba	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MA	210140	Balsas	Municipal	R\$ 8,50	1.345	R\$ 11.432,50
MA	210150	Barão de Grajaú	Municipal	R\$ 8,50	196	R\$ 1.666,00
MA	210160	Barra do Corda	Municipal	R\$ 8,50	840	R\$ 7.140,00
MA	210170	Barreirinhas	Municipal	R\$ 8,50	837	R\$ 7.114,50
MA	210173	Belágua	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
MA	210180	Benedito Leite	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MA	210190	Bequimão	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MA	210193	Bernardo do Mearim	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00



MA	210200	Bom Jardim	Municipal	R\$ 8,50	349	R\$ 2.966,50
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	Municipal	R\$ 8,50	325	R\$ 2.762,50
MA	210207	Bom Lugar	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
MA	210210	Brejo	Municipal	R\$ 8,50	359	R\$ 3.051,50
MA	210215	Brejo de Areia	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
MA	210220	Buriti	Municipal	R\$ 8,50	289	R\$ 2.456,50
MA	210230	Buriti Bravo	Municipal	R\$ 8,50	257	R\$ 2.184,50
MA	210232	Buriticupu	Municipal	R\$ 8,50	596	R\$ 5.066,00
MA	210235	Buritirana	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
MA	210237	Cachoeira Grande	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MA	210240	Cajapió	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
MA	210250	Cajari	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
MA	210255	Campestre do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50
MA	210260	Cândido Mendes	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
MA	210270	Cantanhede	Municipal	R\$ 8,50	210	R\$ 1.785,00
MA	210275	Capinzal do Norte	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
MA	210280	Carolina	Municipal	R\$ 8,50	257	R\$ 2.184,50
MA	210290	Carutapera	Municipal	R\$ 8,50	317	R\$ 2.694,50
MA	210300	Caxias	Municipal	R\$ 8,50	1.724	R\$ 14.654,00
MA	210310	Cedral	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
MA	210312	Central do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
MA	210315	Centro do Guilherme	Municipal	R\$ 8,50	208	R\$ 1.768,00
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	260	R\$ 2.210,00
MA	210320	Chapadinha	Municipal	R\$ 8,50	820	R\$ 6.970,00
MA	210325	Cidelândia	Municipal	R\$ 8,50	157	R\$ 1.334,50
MA	210330	Codó	Municipal	R\$ 8,50	1.181	R\$ 10.038,50
MA	210340	Coelho Neto	Municipal	R\$ 8,50	513	R\$ 4.360,50
MA	210350	Colinas	Municipal	R\$ 8,50	327	R\$ 2.779,50
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
MA	210360	Coroatá	Municipal	R\$ 8,50	314	R\$ 2.669,00
MA	210370	Cururupu	Municipal	R\$ 8,50	400	R\$ 3.400,00
MA	210375	Davinópolis	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
MA	210380	Dom Pedro	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
MA	210390	Duque Bacelar	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
MA	210400	Esperantinópolis	Municipal	R\$ 8,50	160	R\$ 1.360,00
MA	210405	Estreito	Municipal	R\$ 8,50	301	R\$ 2.558,50
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
MA	210408	Fernando Falcão	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
MA	210409	Formosa da Serra Negra	Municipal	R\$ 8,50	190	R\$ 1.615,00
MA	210410	Fortaleza dos Nogueiras	Municipal	R\$ 8,50	144	R\$ 1.224,00
MA	210420	Fortuna	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
MA	210430	Godofredo Viana	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
MA	210440	Gonçalves Dias	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
MA	210450	Governador Archer	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
MA	210455	Governador Edison Lobão	Municipal	R\$ 8,50	219	R\$ 1.861,50
MA	210460	Governador Eugênio Barros	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
MA	210462	Governador Luiz Rocha	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
MA	210465	Governador Newton Bello	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
MA	210467	Governador Nunes Freire	Municipal	R\$ 8,50	232	R\$ 1.972,00
MA	210470	Graça Aranha	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
MA	210480	Grajaú	Municipal	R\$ 8,50	914	R\$ 7.769,00
MA	210490	Guimarães	Municipal	R\$ 8,50	91	R\$ 773,50
MA	210500	Humberto de Campos	Municipal	R\$ 8,50	317	R\$ 2.694,50
MA	210510	Icatu	Municipal	R\$ 8,50	233	R\$ 1.980,50
MA	210515	Igarapé do Meio	Municipal	R\$ 8,50	194	R\$ 1.649,00
MA	210520	Igarapé Grande	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
MA	210530	Imperatriz	Municipal	R\$ 8,50	2.335	R\$ 19.847,50
MA	210535	Itaipava do Grajaú	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
MA	210540	Itapecuru Mirim	Municipal	R\$ 8,50	875	R\$ 7.437,50
MA	210542	Itinga do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	177	R\$ 1.504,50
MA	210545	Jatobá	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
MA	210547	Jenipapo dos Vieiras	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
MA	210550	João Lisboa	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
MA	210560	Joselândia	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
MA	210565	Junco do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
MA	210570	Lago da Pedra	Municipal	R\$ 8,50	377	R\$ 3.204,50
MA	210580	Lago do Junco	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
MA	210590	Lago Verde	Municipal	R\$ 8,50	141	R\$ 1.198,50
MA	210592	Lagoa do Mato	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
MA	210594	Lago dos Rodrigues	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	160	R\$ 1.360,00
MA	210598	Lajeado Novo	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MA	210600	Lima Campos	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
MA	210610	Loreto	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
MA	210620	Luís Domingues	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
MA	210630	Magalhães de Almeida	Municipal	R\$ 8,50	157	R\$ 1.334,50
MA	210632	Maracacumé	Municipal	R\$ 8,50	305	R\$ 2.592,50
MA	210635	Marajá do Sena	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
MA	210637	Maranhãozinho	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
MA	210640	Mata Roma	Municipal	R\$ 8,50	249	R\$ 2.116,50
MA	210650	Matinha	Municipal	R\$ 8,50	280	R\$ 2.380,00
MA	210660	Matões	Municipal	R\$ 8,50	382	R\$ 3.247,00
MA	210663	Matões do Norte	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
MA	210667	Milagres do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
MA	210670	Mirador	Municipal	R\$ 8,50	202	R\$ 1.717,00
MA	210675	Miranda do Norte	Municipal	R\$ 8,50	161	R\$ 1.368,50
MA	210680	Mirinzal	Municipal	R\$ 8,50	163	R\$ 1.385,50
MA	210690	Monção	Municipal	R\$ 8,50	292	R\$ 2.482,00
MA	210700	Montes Altos	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
MA	210710	Morros	Municipal	R\$ 8,50	202	R\$ 1.717,00
MA	210720	Nina Rodrigues	Municipal	R\$ 8,50	188	R\$ 1.598,00
MA	210725	Nova Colinas	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
MA	210730	Nova Iorque	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	273	R\$ 2.320,50
MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
MA	210750	Paço do Lumiar	Municipal	R\$ 8,50	913	R\$ 7.760,50
MA	210760	Palmeirândia	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
MA	210770	Paraibano	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
MA	210780	Parnarama	Municipal	R\$ 8,50	363	R\$ 3.085,50
MA	210790	Passagem Franca	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
MA	210800	Pastos Bons	Municipal	R\$ 8,50	205	R\$ 1.742,50
MA	210805	Paulino Neves	Municipal	R\$ 8,50	192	R\$ 1.632,00
MA	210810	Paulo Ramos	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50



MA	210820	Pedreiras	Municipal	R\$ 8,50	336	R\$ 2.856,00
MA	210825	Pedro do Rosário	Municipal	R\$ 8,50	199	R\$ 1.691,50
MA	210830	Penalva	Municipal	R\$ 8,50	316	R\$ 2.686,00
MA	210840	Peri Mirim	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
MA	210845	Peritoró	Municipal	R\$ 8,50	161	R\$ 1.368,50
MA	210850	Pindaré-Mirim	Municipal	R\$ 8,50	308	R\$ 2.618,00
MA	210860	Pinheiro	Municipal	R\$ 8,50	924	R\$ 7.854,00
MA	210870	Pio XII	Municipal	R\$ 8,50	204	R\$ 1.734,00
MA	210880	Pirapemas	Municipal	R\$ 8,50	234	R\$ 1.989,00
MA	210890	Poção de Pedras	Municipal	R\$ 8,50	156	R\$ 1.326,00
MA	210900	Porto Franco	Municipal	R\$ 8,50	247	R\$ 2.099,50
MA	210905	Porto Rico do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
MA	210910	Presidente Dutra	Municipal	R\$ 8,50	495	R\$ 4.207,50
MA	210920	Presidente Juscelino	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
MA	210923	Presidente Médici	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
MA	210927	Presidente Sarney	Municipal	R\$ 8,50	244	R\$ 2.074,00
MA	210930	Presidente Vargas	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
MA	210940	Primeira Cruz	Municipal	R\$ 8,50	177	R\$ 1.504,50
MA	210945	Raposa	Municipal	R\$ 8,50	282	R\$ 2.397,00
MA	210950	Riachão	Municipal	R\$ 8,50	203	R\$ 1.725,50
MA	210955	Ribamar Fiquene	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
MA	210960	Rosário	Municipal	R\$ 8,50	268	R\$ 2.278,00
MA	210970	Sambaíba	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
MA	210975	Santa Filomena do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MA	210980	Santa Helena	Municipal	R\$ 8,50	413	R\$ 3.510,50
MA	210990	Santa Inês	Municipal	R\$ 8,50	831	R\$ 7.063,50
MA	211000	Santa Luzia	Municipal	R\$ 8,50	654	R\$ 5.559,00
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	Municipal	R\$ 8,50	268	R\$ 2.278,00
MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	252	R\$ 2.142,00
MA	211020	Santa Rita	Municipal	R\$ 8,50	322	R\$ 2.737,00
MA	211023	Santana do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
MA	211030	Santo Antônio dos Lopes	Municipal	R\$ 8,50	127	R\$ 1.079,50
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	Municipal	R\$ 8,50	246	R\$ 2.091,00
MA	211050	São Bento	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MA	211060	São Bernardo	Municipal	R\$ 8,50	230	R\$ 1.955,00
MA	211070	São Domingos do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	335	R\$ 2.847,50
MA	211080	São Félix de Balsas	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MA	211085	São Francisco do Brejão	Municipal	R\$ 8,50	110	R\$ 935,00
MA	211090	São Francisco do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
MA	211100	São João Batista	Municipal	R\$ 8,50	175	R\$ 1.487,50
MA	211102	São João do Carú	Municipal	R\$ 8,50	159	R\$ 1.351,50
MA	211105	São João do Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
MA	211107	São João do Soter	Municipal	R\$ 8,50	231	R\$ 1.963,50
MA	211110	São João dos Patos	Municipal	R\$ 8,50	314	R\$ 2.669,00
MA	211120	São José de Ribamar	Municipal	R\$ 8,50	2.313	R\$ 19.660,50
MA	211125	São José dos Basílios	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MA	211130	São Luís	Municipal	R\$ 8,50	5.445	R\$ 46.282,50
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	200	R\$ 1.700,00
MA	211150	São Mateus do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	468	R\$ 3.978,00
MA	211153	São Pedro da Água Branca	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
MA	211157	São Pedro dos Crentes	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
MA	211160	São Raimundo das Mangabeiras	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
MA	211167	São Roberto	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
MA	211170	São Vicente Ferrer	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
MA	211172	Satubinha	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MA	211174	Senador Alexandre Costa	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
MA	211176	Senador La Rocque	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
MA	211178	Serrano do Maranhão	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
MA	211180	Sítio Novo	Municipal	R\$ 8,50	200	R\$ 1.700,00
MA	211190	Sucupira do Norte	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
MA	211195	Sucupira do Riachão	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
MA	211200	Tasso Fragoso	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
MA	211210	Timbiras	Municipal	R\$ 8,50	229	R\$ 1.946,50
MA	211220	Timon	Municipal	R\$ 8,50	1.185	R\$ 10.072,50
MA	211223	Trizidela do Vale	Municipal	R\$ 8,50	223	R\$ 1.895,50
MA	211227	Tufilândia	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
MA	211230	Tuntum	Municipal	R\$ 8,50	315	R\$ 2.677,50
MA	211240	Turiaçu	Municipal	R\$ 8,50	260	R\$ 2.210,00
MA	211245	Turilândia	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
MA	211250	Tutóia	Municipal	R\$ 8,50	485	R\$ 4.122,50
MA	211260	Urbano Santos	Municipal	R\$ 8,50	267	R\$ 2.269,50
MA	211270	Vargem Grande	Municipal	R\$ 8,50	530	R\$ 4.505,00
MA	211280	Viana	Municipal	R\$ 8,50	690	R\$ 5.865,00
MA	211285	Vila Nova dos Martírios	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
MA	211290	Vitória do Mearim	Municipal	R\$ 8,50	324	R\$ 2.754,00
MA	211300	Vitorino Freire	Municipal	R\$ 8,50	318	R\$ 2.703,00
MA	211400	Zé Doca	Municipal	R\$ 8,50	626	R\$ 5.321,00
MG	310010	Abadia dos Dourados	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MG	310020	Abaeté	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
MG	310030	Abre Campo	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
MG	310040	Acaiaca	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	310050	Açucena	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
MG	310070	Água Comprida	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MG	310080	Aguanil	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	310090	Águas Formosas	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MG	310100	Águas Vermelhas	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
MG	310110	Aimorés	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
MG	310120	Aiuruoca	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
MG	310130	Alagoa	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
MG	310140	Albertina	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
MG	310150	Além Paraíba	Municipal	R\$ 8,50	177	R\$ 1.504,50
MG	310160	Alfenas	Municipal	R\$ 8,50	332	R\$ 2.822,00
MG	310163	Alfredo Vasconcelos	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
MG	310170	Almenara	Municipal	R\$ 8,50	186	R\$ 1.581,00
MG	310180	Alpercata	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50



MG	310190	Alpinópolis	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
MG	310200	Alterosa	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
MG	310205	Alto Caparaó	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
MG	310210	Alto Rio Doce	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
MG	310220	Alvarenga	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
MG	310230	Alvinópolis	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
MG	310240	Alvorada de Minas	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MG	310260	Andradas	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
MG	310280	Andrelândia	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
MG	310285	Angelândia	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
MG	310290	Antônio Carlos	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
MG	310300	Antônio Dias	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
MG	310310	Antônio Prado de Minas	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
MG	310320	Araçaí	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
MG	310330	Aracitaba	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
MG	310340	Araçuai	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
MG	310350	Araguari	Municipal	R\$ 8,50	276	R\$ 2.346,00
MG	310360	Arantina	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MG	310370	Araponga	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
MG	310375	Araporã	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
MG	310380	Arapuá	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
MG	310390	Araújos	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MG	310400	Araxá	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
MG	310410	Arceburgo	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
MG	310420	Arcos	Municipal	R\$ 8,50	207	R\$ 1.759,50
MG	310430	Areado	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	310440	Argirita	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
MG	310445	Aricanduva	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MG	310450	Arinos	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
MG	310460	Astolfo Dutra	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
MG	310470	Ataléia	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
MG	310480	Augusto de Lima	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
MG	310490	Baependi	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
MG	310500	Baldim	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MG	310510	Bambuí	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
MG	310520	Bandeira	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
MG	310530	Bandeira do Sul	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	310540	Barão de Cocais	Municipal	R\$ 8,50	242	R\$ 2.057,00
MG	310550	Barão de Monte Alto	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
MG	310560	Barbacena	Municipal	R\$ 8,50	443	R\$ 3.765,50
MG	310570	Barra Longa	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MG	310590	Barroso	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
MG	310600	Bela Vista de Minas	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
MG	310610	Belmiro Braga	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
MG	310620	Belo Horizonte	Municipal	R\$ 8,50	15.290	R\$ 129.965,00
MG	310630	Belo Oriente	Municipal	R\$ 8,50	178	R\$ 1.513,00
MG	310640	Belo Vale	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
MG	310650	Berilo	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MG	310660	Bertópolis	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
MG	310665	Berizal	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
MG	310670	Betim	Municipal	R\$ 8,50	3.392	R\$ 28.832,00
MG	310690	Bicas	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MG	310700	Biquinhas	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
MG	310710	Boa Esperança	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
MG	310730	Bocaiúva	Municipal	R\$ 8,50	262	R\$ 2.227,00
MG	310740	Bom Despacho	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
MG	310750	Bom Jardim de Minas	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
MG	310760	Bom Jesus da Penha	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
MG	310770	Bom Jesus do Amparo	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
MG	310780	Bom Jesus do Galho	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
MG	310790	Bom Repouso	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
MG	310800	Bom Sucesso	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
MG	310810	Bonfim	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
MG	310825	Bonito de Minas	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
MG	310830	Borda da Mata	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
MG	310840	Botelhos	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
MG	310850	Botumirim	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
MG	310855	Brasilândia de Minas	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50
MG	310860	Brasília de Minas	Municipal	R\$ 8,50	318	R\$ 2.703,00
MG	310870	Brás Pires	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	310880	Braúnas	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MG	310890	Brazópolis	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
MG	310900	Brumadinho	Municipal	R\$ 8,50	342	R\$ 2.907,00
MG	310910	Bueno Brandão	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
MG	310920	Buenópolis	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
MG	310925	Bugre	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
MG	310930	Buritís	Municipal	R\$ 8,50	344	R\$ 2.924,00
MG	310940	Buritzeiro	Municipal	R\$ 8,50	244	R\$ 2.074,00
MG	310945	Cabeceira Grande	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MG	310950	Cabo Verde	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
MG	310960	Cachoeira da Prata	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	310970	Cachoeira de Minas	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	310980	Cachoeira Dourada	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	310990	Caetanópolis	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MG	311000	Caeté	Municipal	R\$ 8,50	145	R\$ 1.232,50
MG	311010	Caiana	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
MG	311020	Cajuri	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	311030	Caldas	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
MG	311040	Camacho	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
MG	311050	Camanducaia	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
MG	311060	Cambuí	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
MG	311080	Campanário	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
MG	311090	Campanha	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
MG	311100	Campestre	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
MG	311110	Campina Verde	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
MG	311115	Campo Azul	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MG	311120	Campo Belo	Municipal	R\$ 8,50	296	R\$ 2.516,00
MG	311130	Campo do Meio	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
MG	311140	Campo Florido	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
MG	311150	Campos Altos	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
MG	311160	Campos Gerais	Municipal	R\$ 8,50	121	R\$ 1.028,50
MG	311170	Canaã	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
MG	311180	Canápolis	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
MG	311190	Cana Verde	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50



MG	311200	Candeias	Municipal	R\$ 8,50	119	R\$ 1.011,50
MG	311205	Cantagalo	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
MG	311210	Caparaó	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
MG	311220	Capela Nova	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
MG	311230	Capelinha	Municipal	R\$ 8,50	454	R\$ 3.859,00
MG	311240	Capetinga	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
MG	311250	Capim Branco	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
MG	311260	Capinópolis	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
MG	311265	Capitão Andrade	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
MG	311270	Capitão Enéas	Municipal	R\$ 8,50	175	R\$ 1.487,50
MG	311280	Capitólio	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
MG	311290	Caputira	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
MG	311300	Caraí	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
MG	311310	Caranaíba	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
MG	311320	Carandaí	Municipal	R\$ 8,50	147	R\$ 1.249,50
MG	311330	Carangola	Municipal	R\$ 8,50	171	R\$ 1.453,50
MG	311340	Caratinga	Municipal	R\$ 8,50	430	R\$ 3.655,00
MG	311350	Carbonita	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
MG	311360	Careaçu	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
MG	311370	Carlos Chagas	Municipal	R\$ 8,50	177	R\$ 1.504,50
MG	311380	Carmésia	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
MG	311390	Carmo da Cachoeira	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
MG	311400	Carmo da Mata	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
MG	311410	Carmo de Minas	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
MG	311420	Carmo do Cajuru	Municipal	R\$ 8,50	203	R\$ 1.725,50
MG	311430	Carmo do Paranaíba	Municipal	R\$ 8,50	205	R\$ 1.742,50
MG	311440	Carmo do Rio Claro	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
MG	311450	Carmópolis de Minas	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
MG	311455	Carneirinho	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
MG	311460	Carrancas	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MG	311470	Carvalhópolis	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
MG	311480	Carvalhos	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MG	311490	Casa Grande	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
MG	311500	Cascalho Rico	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
MG	311510	Cássia	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
MG	311520	Conceição da Barra de Minas	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MG	311530	Cataguases	Municipal	R\$ 8,50	199	R\$ 1.691,50
MG	311535	Catas Altas	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
MG	311540	Catas Altas da Noruega	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
MG	311545	Catuji	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
MG	311547	Catuti	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
MG	311550	Caxambu	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
MG	311560	Cedro do Abaeté	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
MG	311570	Central de Minas	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
MG	311580	Centralina	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
MG	311590	Chácara	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
MG	311600	Chalé	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
MG	311610	Chapada do Norte	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
MG	311615	Chapada Gaúcha	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
MG	311630	Cipotânea	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MG	311640	Claraval	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
MG	311650	Claro dos Poções	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
MG	311660	Cláudio	Municipal	R\$ 8,50	243	R\$ 2.065,50
MG	311670	Coimbra	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
MG	311680	Coluna	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
MG	311690	Comendador Gomes	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00

MG	311700	Comercinho	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
MG	311710	Conceição da Aparecida	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
MG	311720	Conceição das Pedras	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
MG	311730	Conceição das Alagoas	Municipal	R\$ 8,50	173	R\$ 1.470,50
MG	311740	Conceição de Ipanema	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
MG	311760	Conceição do Pará	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MG	311770	Conceição do Rio Verde	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50
MG	311780	Conceição dos Ouros	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	311783	Cônego Marinho	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MG	311787	Confins	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	311790	Congonhal	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
MG	311800	Congonhas	Municipal	R\$ 8,50	441	R\$ 3.748,50
MG	311810	Congonhas do Norte	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
MG	311820	Conquista	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	Municipal	R\$ 8,50	734	R\$ 6.239,00
MG	311840	Conselheiro Pena	Municipal	R\$ 8,50	137	R\$ 1.164,50
MG	311850	Consolação	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
MG	311860	Contagem	Municipal	R\$ 8,50	3.162	R\$ 26.877,00
MG	311870	Coqueiral	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
MG	311880	Coração de Jesus	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
MG	311890	Cordisburgo	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	311900	Cordislândia	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MG	311910	Corinto	Municipal	R\$ 8,50	205	R\$ 1.742,50
MG	311920	Coroaci	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
MG	311930	Coromandel	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
MG	311940	Coronel Fabriciano	Municipal	R\$ 8,50	618	R\$ 5.253,00
MG	311950	Coronel Murta	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
MG	311960	Coronel Pacheco	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
MG	311980	Córrego Danta	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	311990	Córrego do Bom Jesus	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
MG	311995	Córrego Fundo	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
MG	312000	Córrego Novo	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
MG	312010	Couto de Magalhães de Minas	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
MG	312015	Crisólita	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
MG	312020	Cristais	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
MG	312030	Cristália	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
MG	312040	Cristiano Ottoni	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
MG	312050	Cristina	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MG	312060	Crucilândia	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
MG	312080	Cruzília	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
MG	312083	Cuparaque	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
MG	312087	Curral de Dentro	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50



MG	312090	Curvelo	Municipal	R\$ 8,50	523	R\$ 4.445,50
MG	312100	Datas	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MG	312110	Delfim Moreira	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MG	312120	Delfinópolis	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
MG	312125	Delta	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
MG	312130	Descoberto	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
MG	312140	Desterro de Entre Rios	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
MG	312150	Desterro do Melo	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
MG	312160	Diamantina	Municipal	R\$ 8,50	268	R\$ 2.278,00
MG	312170	Diogo de Vasconcelos	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	312180	Dionísio	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MG	312190	Divinésia	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MG	312200	Divino	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
MG	312220	Divinolândia de Minas	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
MG	312230	Divinópolis	Municipal	R\$ 8,50	1.566	R\$ 13.311,00
MG	312235	Divisa Alegre	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
MG	312240	Divisa Nova	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	312245	Divisópolis	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
MG	312247	Dom Bosco	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	312250	Dom Cavati	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MG	312260	Dom Joaquim	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MG	312270	Dom Silvério	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
MG	312290	Dona Eusébia	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
MG	312300	Dores de Campos	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	312310	Dores de Guanhões	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
MG	312320	Dores do Indaiá	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
MG	312330	Dores do Turvo	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MG	312340	Doresópolis	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
MG	312350	Douradoquara	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MG	312352	Durandé	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
MG	312360	Elói Mendes	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MG	312370	Engenheiro Caldas	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
MG	312380	Engenheiro Navarro	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
MG	312385	Entre Folhas	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	312390	Entre Rios de Minas	Municipal	R\$ 8,50	152	R\$ 1.292,00
MG	312400	Ervália	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MG	312410	Esmeraldas	Municipal	R\$ 8,50	140	R\$ 1.190,00
MG	312420	Espera Feliz	Municipal	R\$ 8,50	206	R\$ 1.751,00
MG	312430	Espinosa	Municipal	R\$ 8,50	289	R\$ 2.456,50
MG	312440	Espírito Santo do Dourado	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
MG	312450	Estiva	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
MG	312460	Estrela Dalva	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MG	312480	Estrela do Sul	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
MG	312490	Eugenópolis	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
MG	312500	Ewbank da Câmara	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
MG	312510	Extrema	Municipal	R\$ 8,50	314	R\$ 2.669,00
MG	312520	Fama	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
MG	312540	Felício dos Santos	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
MG	312560	Felisburgo	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MG	312570	Felixlândia	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
MG	312580	Fernandes Tourinho	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
MG	312590	Ferros	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
MG	312595	Fervedouro	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
MG	312600	Florestal	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	312610	Formiga	Municipal	R\$ 8,50	328	R\$ 2.788,00
MG	312620	Formoso	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
MG	312630	Fortaleza de Minas	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
MG	312640	Fortuna de Minas	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
MG	312650	Francisco Badaró	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MG	312660	Francisco Dumont	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
MG	312670	Francisco Sá	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
MG	312675	Franciscópolis	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MG	312680	Frei Gaspar	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
MG	312690	Frei Inocêncio	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
MG	312695	Frei Lagonegro	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	312700	Fronteira	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
MG	312705	Fronteira dos Vales	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
MG	312710	Frutal	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
MG	312720	Funilândia	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
MG	312730	Galiléia	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
MG	312733	Gameleiras	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MG	312737	Goiabeira	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MG	312738	Goianá	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	312740	Gonçalves	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
MG	312750	Gonzaga	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
MG	312760	Gouveia	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
MG	312770	Governador Valadares	Municipal	R\$ 8,50	1.505	R\$ 12.792,50
MG	312780	Grão Mogol	Municipal	R\$ 8,50	144	R\$ 1.224,00
MG	312790	Grupiara	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
MG	312800	Guanhões	Municipal	R\$ 8,50	296	R\$ 2.516,00
MG	312810	Guapé	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
MG	312820	Guaraciaba	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
MG	312825	Guaraciama	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
MG	312830	Guaranésia	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
MG	312850	Guarará	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
MG	312860	Guarda-Mor	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
MG	312870	Guaxupé	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
MG	312880	Guidoval	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
MG	312890	Guimarânia	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
MG	312900	Guiricema	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	312910	Gurinhata	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	312920	Heliodora	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
MG	312930	Iapu	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
MG	312940	Ibertioga	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
MG	312950	Ibiá	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
MG	312960	Ibiáí	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
MG	312965	Ibiracatu	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
MG	312970	Ibiraci	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
MG	312980	Ibirité	Municipal	R\$ 8,50	1.328	R\$ 11.288,00
MG	312990	Ibitiúra de Minas	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
MG	313005	Icaraí de Minas	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
MG	313010	Igarapé	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
MG	313020	Igaratinga	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
MG	313030	Iguatama	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
MG	313040	Ijaci	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00



MG	313050	Ilicínea	Municipal	R\$ 8,50	123	R\$ 1.045,50
MG	313055	Imbé de Minas	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
MG	313060	Inconfidentes	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	313065	Indaiabira	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MG	313070	Indianópolis	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
MG	313080	Ingaí	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MG	313090	Inhapim	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
MG	313100	Inhaúma	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
MG	313110	Inimutaba	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MG	313115	Ipaba	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
MG	313120	Ipanema	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
MG	313130	Ipatinga	Municipal	R\$ 8,50	1.512	R\$ 12.852,00
MG	313140	Ipiacu	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
MG	313150	Ipuiúna	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
MG	313160	Iraí de Minas	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
MG	313170	Itabira	Municipal	R\$ 8,50	677	R\$ 5.754,50
MG	313180	Itabirinha	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
MG	313190	Itabirito	Municipal	R\$ 8,50	243	R\$ 2.065,50
MG	313210	Itacarambi	Municipal	R\$ 8,50	186	R\$ 1.581,00
MG	313220	Itaguara	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
MG	313230	Itaipé	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
MG	313240	Itajubá	Municipal	R\$ 8,50	466	R\$ 3.961,00
MG	313250	Itamarandiba	Municipal	R\$ 8,50	325	R\$ 2.762,50
MG	313260	Itamarati de Minas	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MG	313270	Itambacuri	Municipal	R\$ 8,50	212	R\$ 1.802,00
MG	313280	Itambé do Mato Dentro	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
MG	313290	Itamogi	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
MG	313300	Itamonte	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
MG	313310	Itanhandu	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
MG	313320	Itanhomi	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
MG	313330	Itaobim	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
MG	313340	Itapagipe	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
MG	313350	Itapecerica	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
MG	313360	Itapeva	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
MG	313370	Itatiaiuçu	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
MG	313375	Itaú de Minas	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
MG	313380	Itaúna	Municipal	R\$ 8,50	457	R\$ 3.884,50
MG	313390	Itaverava	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
MG	313400	Itinga	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
MG	313410	Itueta	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
MG	313420	Ituiutaba	Municipal	R\$ 8,50	412	R\$ 3.502,00
MG	313430	Itumirim	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
MG	313440	Iturama	Municipal	R\$ 8,50	207	R\$ 1.759,50
MG	313450	Itutinga	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
MG	313460	Jaboticatubas	Municipal	R\$ 8,50	139	R\$ 1.181,50
MG	313470	Jacinto	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
MG	313480	Jacuí	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
MG	313490	Jacutinga	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
MG	313500	Jaguaráçu	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MG	313505	Jaíba	Municipal	R\$ 8,50	279	R\$ 2.371,50
MG	313510	Janaúba	Municipal	R\$ 8,50	772	R\$ 6.562,00
MG	313520	Januária	Municipal	R\$ 8,50	384	R\$ 3.264,00
MG	313530	Japaraíba	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
MG	313535	Japonvar	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
MG	313540	Jeceaba	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
MG	313545	Jenipapo de Minas	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
MG	313550	Jequeri	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
MG	313560	Jequitai	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	313570	Jequitibá	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
MG	313580	Jequitinhonha	Municipal	R\$ 8,50	156	R\$ 1.326,00
MG	313590	Jesuânia	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
MG	313600	Joáima	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
MG	313610	Joanésia	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
MG	313620	João Monlevade	Municipal	R\$ 8,50	217	R\$ 1.844,50
MG	313630	João Pinheiro	Municipal	R\$ 8,50	306	R\$ 2.601,00
MG	313640	Joaquim Felício	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
MG	313650	Jordânia	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
MG	313652	José Gonçalves de Minas	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
MG	313655	José Raydan	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
MG	313657	Josenópolis	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
MG	313660	Nova União	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
MG	313665	Juatuba	Municipal	R\$ 8,50	207	R\$ 1.759,50
MG	313670	Juiz de Fora	Municipal	R\$ 8,50	1.601	R\$ 13.608,50

MG	313680	Juramento	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
MG	313690	Juruia	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
MG	313695	Juvenília	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
MG	313700	Ladainha	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
MG	313710	Lagamar	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
MG	313720	Lagoa da Prata	Municipal	R\$ 8,50	298	R\$ 2.533,00
MG	313730	Lagoa dos Patos	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	313740	Lagoa Dourada	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	313750	Lagoa Formosa	Municipal	R\$ 8,50	141	R\$ 1.198,50
MG	313753	Lagoa Grande	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
MG	313760	Lagoa Santa	Municipal	R\$ 8,50	296	R\$ 2.516,00
MG	313770	Lajinha	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
MG	313780	Lambari	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
MG	313790	Lamim	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
MG	313800	Laranjal	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
MG	313810	Lassance	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
MG	313820	Lavras	Municipal	R\$ 8,50	394	R\$ 3.349,00
MG	313830	Leandro Ferreira	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
MG	313835	Leme do Prado	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	313840	Leopoldina	Municipal	R\$ 8,50	241	R\$ 2.048,50
MG	313850	Liberdade	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
MG	313860	Lima Duarte	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
MG	313862	Limeira do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
MG	313865	Lontra	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
MG	313867	Luisburgo	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
MG	313868	Luislândia	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
MG	313880	Luz	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
MG	313890	Machacalis	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
MG	313900	Machado	Municipal	R\$ 8,50	234	R\$ 1.989,00
MG	313920	Malacacheta	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
MG	313925	Mamonas	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00



MG	313930	Manga	Municipal	R\$ 8,50	289	R\$ 2.456,50
MG	313940	Manhuaçu	Municipal	R\$ 8,50	657	R\$ 5.584,50
MG	313950	Manhumirim	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
MG	313960	Mantena	Municipal	R\$ 8,50	158	R\$ 1.343,00
MG	313970	Maravilhas	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
MG	313980	Mar de Espanha	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
MG	313990	Maria da Fé	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
MG	314000	Mariana	Municipal	R\$ 8,50	175	R\$ 1.487,50
MG	314010	Marilac	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MG	314015	Mário Campos	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
MG	314030	Marliéria	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
MG	314040	Marmelópolis	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
MG	314050	Martinho Campos	Municipal	R\$ 8,50	91	R\$ 773,50
MG	314055	Mata Verde	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
MG	314060	Materlândia	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
MG	314070	Mateus Leme	Municipal	R\$ 8,50	155	R\$ 1.317,50
MG	314080	Matias Barbosa	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
MG	314085	Matias Cardoso	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
MG	314090	Matipó	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MG	314100	Mato Verde	Municipal	R\$ 8,50	140	R\$ 1.190,00
MG	314110	Matozinhos	Municipal	R\$ 8,50	137	R\$ 1.164,50
MG	314120	Matutina	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
MG	314130	Medeiros	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
MG	314140	Medina	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
MG	314150	Mendes Pimentel	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
MG	314160	Mercês	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
MG	314180	Minas Novas	Municipal	R\$ 8,50	204	R\$ 1.734,00
MG	314200	Mirabela	Municipal	R\$ 8,50	136	R\$ 1.156,00
MG	314210	Miradouro	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
MG	314220	Mirai	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
MG	314225	Miravânia	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
MG	314240	Moema	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
MG	314260	Monsenhor Paulo	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
MG	314270	Montalvânia	Municipal	R\$ 8,50	180	R\$ 1.530,00
MG	314280	Monte Alegre de Minas	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
MG	314290	Monte Azul	Municipal	R\$ 8,50	189	R\$ 1.606,50
MG	314300	Monte Belo	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
MG	314310	Monte Carmelo	Municipal	R\$ 8,50	281	R\$ 2.388,50
MG	314315	Monte Formoso	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	314320	Monte Santo de Minas	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
MG	314330	Montes Claros	Municipal	R\$ 8,50	3.577	R\$ 30.404,50
MG	314340	Monte Sião	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
MG	314345	Montezuma	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
MG	314350	Morada Nova de Minas	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
MG	314360	Morro da Garça	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
MG	314370	Morro do Pilar	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
MG	314380	Munhoz	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
MG	314390	Muriaé	Municipal	R\$ 8,50	417	R\$ 3.544,50
MG	314400	Mutum	Municipal	R\$ 8,50	188	R\$ 1.598,00
MG	314410	Muzambinho	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
MG	314420	Nacip Raydan	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
MG	314430	Nanuque	Municipal	R\$ 8,50	209	R\$ 1.776,50
MG	314435	Naque	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
MG	314437	Natalândia	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
MG	314440	Natércia	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	314450	Nazareno	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
MG	314460	Nepomuceno	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
MG	314465	Ninheira	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
MG	314467	Nova Belém	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
MG	314470	Nova Era	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
MG	314480	Nova Lima	Municipal	R\$ 8,50	575	R\$ 4.887,50
MG	314490	Nova Módica	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
MG	314500	Nova Ponte	Municipal	R\$ 8,50	159	R\$ 1.351,50
MG	314505	Nova Porteirinha	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	314510	Nova Resende	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
MG	314520	Nova Serrana	Municipal	R\$ 8,50	1.078	R\$ 9.163,00
MG	314530	Novo Cruzeiro	Municipal	R\$ 8,50	253	R\$ 2.150,50
MG	314535	Novo Oriente de Minas	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MG	314537	Novorizonte	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	314545	Olhos-d'Água	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
MG	314550	Olímpio Noronha	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
MG	314560	Oliveira	Municipal	R\$ 8,50	301	R\$ 2.558,50
MG	314580	Onça de Pitangui	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
MG	314585	Oratórios	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
MG	314587	Orizânia	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
MG	314590	Ouro Branco	Municipal	R\$ 8,50	326	R\$ 2.771,00
MG	314600	Ouro Fino	Municipal	R\$ 8,50	136	R\$ 1.156,00
MG	314610	Ouro Preto	Municipal	R\$ 8,50	338	R\$ 2.873,00
MG	314620	Ouro Verde de Minas	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
MG	314630	Padre Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	212	R\$ 1.802,00
MG	314640	Paineiras	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
MG	314650	Pains	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
MG	314655	Pai Pedro	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
MG	314660	Paiva	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
MG	314670	Palma	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MG	314675	Palmópolis	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
MG	314690	Papagaios	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MG	314700	Paracatu	Municipal	R\$ 8,50	658	R\$ 5.593,00
MG	314710	Pará de Minas	Municipal	R\$ 8,50	601	R\$ 5.108,50
MG	314720	Paraguaçu	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
MG	314730	Paraisópolis	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
MG	314740	Paraopeba	Municipal	R\$ 8,50	154	R\$ 1.309,00
MG	314750	Passabém	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
MG	314760	Passa Quatro	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
MG	314770	Passa Tempo	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	314780	Passa-Vinte	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
MG	314790	Passos	Municipal	R\$ 8,50	659	R\$ 5.601,50
MG	314795	Patis	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
MG	314800	Patos de Minas	Municipal	R\$ 8,50	934	R\$ 7.939,00
MG	314810	Patrocínio	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
MG	314820	Patrocínio do Muriaé	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
MG	314830	Paula Cândido	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
MG	314840	Paulistas	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
MG	314850	Pavão	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
MG	314860	Pecanha	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
MG	314870	Pedra Azul	Municipal	R\$ 8,50	203	R\$ 1.725,50



MG	314875	Pedra Bonita	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
MG	314880	Pedra do Anta	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	314890	Pedra do Indaiá	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
MG	314910	Pedralva	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
MG	314920	Pedrinópolis	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
MG	314930	Pedro Leopoldo	Municipal	R\$ 8,50	246	R\$ 2.091,00
MG	314940	Pedro Teixeira	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MG	314950	Pequeri	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
MG	314960	Pequi	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	314970	Perdigão	Municipal	R\$ 8,50	153	R\$ 1.300,50
MG	314980	Perdizes	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
MG	314990	Perdões	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
MG	314995	Periquito	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MG	315000	Pescador	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
MG	315010	Piau	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MG	315015	Piedade de Caratinga	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
MG	315020	Piedade de Ponte Nova	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
MG	315030	Piedade do Rio Grande	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	315040	Piedade dos Gerais	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	315050	Pimenta	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MG	315053	Pingo-d'Água	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
MG	315057	Pintópolis	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MG	315060	Piracema	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
MG	315070	Pirajuba	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MG	315080	Piranga	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
MG	315090	Piranguçu	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
MG	315100	Piranguinho	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
MG	315110	Pirapetinga	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
MG	315120	Pirapora	Municipal	R\$ 8,50	188	R\$ 1.598,00
MG	315130	Piraúba	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
MG	315140	Pitangui	Municipal	R\$ 8,50	221	R\$ 1.878,50
MG	315150	Piumhi	Municipal	R\$ 8,50	273	R\$ 2.320,50
MG	315160	Planura	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	315170	Poço Fundo	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
MG	315180	Poços de Caldas	Municipal	R\$ 8,50	871	R\$ 7.403,50
MG	315190	Pocrane	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
MG	315200	Pompéu	Municipal	R\$ 8,50	280	R\$ 2.380,00
MG	315210	Ponte Nova	Municipal	R\$ 8,50	294	R\$ 2.499,00
MG	315213	Ponto Chique	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MG	315217	Ponto dos Volantes	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
MG	315220	Porteirinha	Municipal	R\$ 8,50	369	R\$ 3.136,50
MG	315230	Porto Firme	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MG	315240	Poté	Municipal	R\$ 8,50	145	R\$ 1.232,50
MG	315250	Pouso Alegre	Municipal	R\$ 8,50	822	R\$ 6.987,00
MG	315260	Pouso Alto	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MG	315270	Prados	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
MG	315280	Prata	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
MG	315290	Pratápolis	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
MG	315300	Pratinha	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MG	315310	Presidente Bernardes	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
MG	315320	Presidente Juscelino	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
MG	315330	Presidente Kubitschek	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
MG	315340	Presidente Olegário	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
MG	315350	Alto Jequitibá	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
MG	315360	Prudente de Moraes	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
MG	315370	Quartel Geral	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
MG	315380	Queluzito	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
MG	315390	Raposos	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
MG	315400	Raul Soares	Municipal	R\$ 8,50	173	R\$ 1.470,50
MG	315410	Recreio	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
MG	315415	Reduto	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
MG	315420	Resende Costa	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
MG	315430	Resplendor	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
MG	315440	Ressaquinha	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	315445	Riachinho	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
MG	315450	Riacho dos Machados	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MG	315460	Ribeirão das Neves	Municipal	R\$ 8,50	1.643	R\$ 13.965,50
MG	315470	Ribeirão Vermelho	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
MG	315480	Rio Acima	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
MG	315490	Rio Casca	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
MG	315500	Rio Doce	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
MG	315510	Rio do Prado	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
MG	315520	Rio Espera	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MG	315530	Rio Manso	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
MG	315540	Rio Novo	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
MG	315550	Rio Paranaíba	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
MG	315560	Rio Pardo de Minas	Municipal	R\$ 8,50	272	R\$ 2.312,00
MG	315570	Rio Piracicaba	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
MG	315580	Rio Pomba	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
MG	315590	Rio Preto	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
MG	315600	Rio Vermelho	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
MG	315610	Ritápolis	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
MG	315630	Rodeiro	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
MG	315640	Romaria	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
MG	315645	Rosário da Limeira	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
MG	315650	Rubelita	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
MG	315660	Rubim	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
MG	315670	Sabará	Municipal	R\$ 8,50	711	R\$ 6.043,50
MG	315680	Sabinópolis	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
MG	315690	Sacramento	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
MG	315700	Salinas	Municipal	R\$ 8,50	239	R\$ 2.031,50
MG	315710	Salto da Divisa	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MG	315720	Santa Bárbara	Municipal	R\$ 8,50	186	R\$ 1.581,00
MG	315725	Santa Bárbara do Leste	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
MG	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
MG	315733	Santa Cruz de Minas	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MG	315737	Santa Cruz de Salinas	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
MG	315740	Santa Cruz do Escalvado	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	315750	Santa Efigênia de Minas	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
MG	315760	Santa Fé de Minas	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
MG	315765	Santa Helena de Minas	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
MG	315770	Santa Juliana	Municipal	R\$ 8,50	227	R\$ 1.929,50



MG	315780	Santa Luzia	Municipal	R\$ 8,50	1.446	R\$ 12.291,00
MG	315790	Santa Margarida	Municipal	R\$ 8,50	127	R\$ 1.079,50
MG	315800	Santa Maria de Itabira	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
MG	315810	Santa Maria do Salto	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
MG	315820	Santa Maria do Suaçuí	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
MG	315830	Santana da Vargem	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
MG	315840	Santana de Cataguases	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
MG	315850	Santana de Pirapama	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
MG	315870	Santana do Garambéu	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
MG	315880	Santana do Jacaré	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	315890	Santana do Manhuaçu	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
MG	315895	Santana do Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	358	R\$ 3.043,00
MG	315900	Santana do Riacho	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
MG	315910	Santana dos Montes	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MG	315920	Santa Rita de Caldas	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
MG	315930	Santa Rita de Jacutinga	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	315935	Santa Rita de Minas	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
MG	315940	Santa Rita de Ibitipoca	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
MG	315950	Santa Rita do Itueto	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	Municipal	R\$ 8,50	152	R\$ 1.292,00
MG	315970	Santa Rosa da Serra	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
MG	315980	Santa Vitória	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	315990	Santo Antônio do Amparo	Municipal	R\$ 8,50	140	R\$ 1.190,00
MG	316000	Santo Antônio do Aventureiro	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MG	316010	Santo Antônio do Grama	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
MG	316020	Santo Antônio do Itambé	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
MG	316030	Santo Antônio do Jacinto	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
MG	316040	Santo Antônio do Monte	Municipal	R\$ 8,50	208	R\$ 1.768,00
MG	316045	Santo Antônio do Retiro	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
MG	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
MG	316060	Santo Hipólito	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
MG	316070	Santos Dumont	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
MG	316080	São Bento Abade	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
MG	316090	São Brás do Suaçuí	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MG	316095	São Domingos das Dores	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
MG	316100	São Domingos do Prata	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
MG	316110	São Francisco	Municipal	R\$ 8,50	521	R\$ 4.428,50
MG	316120	São Francisco de Paula	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
MG	316130	São Francisco de Sales	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
MG	316140	São Francisco do Glória	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	316150	São Geraldo	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
MG	316160	São Geraldo da Piedade	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MG	316165	São Geraldo do Baixo	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MG	316180	São Gonçalo do Pará	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
MG	316210	São Gotardo	Municipal	R\$ 8,50	447	R\$ 3.799,50
MG	316220	São João Batista do Glória	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
MG	316225	São João da Lagoa	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
MG	316230	São João da Mata	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
MG	316240	São João da Ponte	Municipal	R\$ 8,50	260	R\$ 2.210,00
MG	316245	São João das Missões	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
MG	316250	São João del Rei	Municipal	R\$ 8,50	266	R\$ 2.261,00
MG	316255	São João do Manhuaçu	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
MG	316257	São João do Manteninha	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
MG	316260	São João do Oriente	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
MG	316265	São João do Pacuí	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MG	316270	São João do Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
MG	316280	São João Evangelista	Municipal	R\$ 8,50	136	R\$ 1.156,00
MG	316290	São João Nepomuceno	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
MG	316292	São Joaquim de Bicas	Municipal	R\$ 8,50	245	R\$ 2.082,50
MG	316294	São José da Barra	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
MG	316295	São José da Lapa	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
MG	316300	São José da Safira	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
MG	316310	São José da Varginha	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MG	316320	São José do Alegre	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
MG	316330	São José do Divino	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
MG	316340	São José do Goiabal	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
MG	316350	São José do Jacuri	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	316370	São Lourenço	Municipal	R\$ 8,50	282	R\$ 2.397,00
MG	316380	São Miguel do Anta	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
MG	316390	São Pedro da União	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MG	316400	São Pedro dos Ferros	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
MG	316410	São Pedro do Suaçuí	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
MG	316420	São Romão	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	316430	São Roque de Minas	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
MG	316440	São Sebastião da Bela Vista	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
MG	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
MG	316447	São Sebastião do Anta	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MG	316460	São Sebastião do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	468	R\$ 3.978,00
MG	316480	São Sebastião do Rio Preto	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
MG	316490	São Sebastião do Rio Verde	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
MG	316500	São Tiago	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
MG	316510	São Tomás de Aquino	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
MG	316520	São Thomé das Letras	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
MG	316530	São Vicente de Minas	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MG	316540	Sapucaí-Mirim	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
MG	316550	Sardoá	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
MG	316553	Sarzedo	Municipal	R\$ 8,50	290	R\$ 2.465,00
MG	316555	Setubinha	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
MG	316556	Sem-Peixe	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	316557	Senador Amaral	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MG	316570	Senador Firmino	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MG	316580	Senador José Bento	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
MG	316590	Senador Modestino Gonçalves	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MG	316600	Senhora de Oliveira	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
MG	316610	Senhora do Porto	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00



MG	316620	Senhora dos Remédios	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
MG	316630	Sericita	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
MG	316640	Seritinga	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
MG	316650	Serra Azul de Minas	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
MG	316660	Serra da Saudade	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
MG	316670	Serra dos Aimorés	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
MG	316680	Serra do Salitre	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
MG	316690	Serrania	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
MG	316695	Serranópolis de Minas	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
MG	316700	Serranos	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
MG	316710	Serro	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
MG	316720	Sete Lagoas	Municipal	R\$ 8,50	812	R\$ 6.902,00
MG	316730	Silveirânia	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
MG	316740	Silvianópolis	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
MG	316750	Simão Pereira	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
MG	316760	Simonésia	Municipal	R\$ 8,50	207	R\$ 1.759,50
MG	316770	Sobralia	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MG	316790	Tabuleiro	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
MG	316800	Taiobeiras	Municipal	R\$ 8,50	354	R\$ 3.009,00
MG	316805	Taparuba	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	316810	Tapira	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
MG	316820	Tapiraí	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
MG	316830	Taquaraçu de Minas	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MG	316840	Tarumirim	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
MG	316850	Teixeiras	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
MG	316860	Teófilo Otoni	Municipal	R\$ 8,50	861	R\$ 7.318,50
MG	316870	Timóteo	Municipal	R\$ 8,50	334	R\$ 2.839,00
MG	316880	Tiradentes	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MG	316890	Tiros	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
MG	316900	Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
MG	316905	Tocos do Moji	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
MG	316910	Toledo	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MG	316920	Tombos	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
MG	316930	Três Corações	Municipal	R\$ 8,50	416	R\$ 3.536,00
MG	316935	Três Marias	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
MG	316940	Três Pontas	Municipal	R\$ 8,50	471	R\$ 4.003,50
MG	316950	Tumiritinga	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
MG	316960	Tupaciguara	Municipal	R\$ 8,50	174	R\$ 1.479,00
MG	316970	Turmalina	Municipal	R\$ 8,50	199	R\$ 1.691,50
MG	316980	Turvolândia	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
MG	316990	Ubá	Municipal	R\$ 8,50	378	R\$ 3.213,00
MG	317000	Ubaí	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
MG	317005	Ubaporanga	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MG	317010	Uberaba	Municipal	R\$ 8,50	1.204	R\$ 10.234,00
MG	317020	Uberlândia	Municipal	R\$ 8,50	4.840	R\$ 41.140,00
MG	317030	Umburatiba	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
MG	317040	Unaí	Municipal	R\$ 8,50	411	R\$ 3.493,50
MG	317043	União de Minas	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
MG	317047	Uruana de Minas	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
MG	317050	Urucânia	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
MG	317052	Uruçuia	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
MG	317057	Vargem Alegre	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MG	317060	Vargem Bonita	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
MG	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MG	317070	Varginha	Municipal	R\$ 8,50	803	R\$ 6.825,50
MG	317075	Varjão de Minas	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
MG	317080	Várzea da Palma	Municipal	R\$ 8,50	144	R\$ 1.224,00
MG	317090	Varzelândia	Municipal	R\$ 8,50	240	R\$ 2.040,00
MG	317100	Vazante	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
MG	317103	Verdelândia	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
MG	317107	Veredinha	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
MG	317110	Veríssimo	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MG	317115	Vermelho Novo	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MG	317120	Vespasiano	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
MG	317130	Viçosa	Municipal	R\$ 8,50	230	R\$ 1.955,00
MG	317140	Vieiras	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
MG	317150	Mathias Lobato	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
MG	317160	Virgem da Lapa	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
MG	317170	Virgínia	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
MG	317180	Virginópolis	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
MG	317190	Virgolândia	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
MG	317200	Visconde do Rio Branco	Municipal	R\$ 8,50	197	R\$ 1.674,50
MG	317210	Volta Grande	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
MG	317220	Wenceslau Braz	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
MS	500020	Água Clara	Municipal	R\$ 8,50	176	R\$ 1.496,00
MS	500025	Alcinópolis	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
MS	500060	Amambai	Municipal	R\$ 8,50	286	R\$ 2.431,00
MS	500070	Anastácio	Municipal	R\$ 8,50	345	R\$ 2.932,50
MS	500080	Anaurilândia	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
MS	500085	Angélica	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
MS	500090	Antônio João	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
MS	500100	Aparecida do Taboado	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
MS	500110	Aquidauana	Municipal	R\$ 8,50	510	R\$ 4.335,00
MS	500124	Aral Moreira	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
MS	500150	Bandeirantes	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MS	500190	Bataguassu	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
MS	500200	Batayporã	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MS	500210	Bela Vista	Municipal	R\$ 8,50	240	R\$ 2.040,00
MS	500215	Bodoquena	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
MS	500220	Bonito	Municipal	R\$ 8,50	262	R\$ 2.227,00
MS	500230	Brasilândia	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
MS	500260	Camapuã	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
MS	500270	Campo Grande	Municipal	R\$ 8,50	7.134	R\$ 60.639,00
MS	500280	Caracol	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
MS	500290	Cassilândia	Municipal	R\$ 8,50	160	R\$ 1.360,00
MS	500295	Chapadão do Sul	Municipal	R\$ 8,50	280	R\$ 2.380,00
MS	500310	Corguinho	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
MS	500315	Coronel Sapucaia	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
MS	500320	Corumbá	Municipal	R\$ 8,50	814	R\$ 6.919,00
MS	500325	Costa Rica	Municipal	R\$ 8,50	340	R\$ 2.890,00
MS	500330	Coxim	Municipal	R\$ 8,50	284	R\$ 2.414,00
MS	500345	Deodápolis	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
MS	500350	Douradina	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MS	500370	Dourados	Municipal	R\$ 8,50	1.814	R\$ 15.419,00
MS	500375	Eldorado	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
MS	500380	Fátima do Sul	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
MS	500390	Figueirão	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50



MS	500400	Glória de Dourados	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
MS	500430	Iguatemi	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
MS	500440	Inocência	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
MS	500450	Itaporã	Municipal	R\$ 8,50	171	R\$ 1.453,50
MS	500470	Ivinhema	Municipal	R\$ 8,50	222	R\$ 1.887,00
MS	500480	Japorã	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
MS	500500	Jardim	Municipal	R\$ 8,50	281	R\$ 2.388,50
MS	500510	Jateí	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
MS	500515	Juti	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
MS	500520	Ladário	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
MS	500525	Laguna Carapã	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
MS	500540	Maracaju	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
MS	500560	Miranda	Municipal	R\$ 8,50	256	R\$ 2.176,00
MS	500568	Mundo Novo	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
MS	500570	Naviraí	Municipal	R\$ 8,50	270	R\$ 2.295,00
MS	500580	Nioaque	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MS	500620	Nova Andradina	Municipal	R\$ 8,50	363	R\$ 3.085,50
MS	500625	Novo Horizonte do Sul	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
MS	500627	Paraíso das Águas	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
MS	500630	Paranaíba	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
MS	500635	Paranhos	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
MS	500640	Pedro Gomes	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
MS	500660	Ponta Porã	Municipal	R\$ 8,50	957	R\$ 8.134,50
MS	500690	Porto Murtinho	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
MS	500720	Rio Brilhante	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
MS	500730	Rio Negro	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
MS	500750	Rochedo	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
MS	500755	Santa Rita do Pardo	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
MS	500769	São Gabriel do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	246	R\$ 2.091,00
MS	500770	Sete Quedas	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
MS	500780	Selvíria	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
MS	500790	Sidrolândia	Municipal	R\$ 8,50	502	R\$ 4.267,00
MS	500793	Sonora	Municipal	R\$ 8,50	209	R\$ 1.776,50
MS	500795	Tacuru	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
MS	500797	Taquarussu	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
MS	500800	Terenos	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
MS	500830	Três Lagoas	Municipal	R\$ 8,50	1.363	R\$ 11.585,50
MS	500840	Vicentina	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MT	510010	Acorizal	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MT	510020	Água Boa	Municipal	R\$ 8,50	229	R\$ 1.946,50
MT	510025	Alta Floresta	Municipal	R\$ 8,50	284	R\$ 2.414,00
MT	510030	Alto Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	123	R\$ 1.045,50
MT	510035	Alto Boa Vista	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
MT	510040	Alto Garças	Municipal	R\$ 8,50	137	R\$ 1.164,50
MT	510050	Alto Paraguai	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
MT	510060	Alto Taquari	Municipal	R\$ 8,50	119	R\$ 1.011,50
MT	510080	Apiacás	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
MT	510100	Araguaiana	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
MT	510120	Araguainha	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
MT	510125	Araputanga	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
MT	510130	Arenápolis	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
MT	510140	Aripuanã	Municipal	R\$ 8,50	292	R\$ 2.482,00
MT	510160	Barão de Melgaço	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
MT	510170	Barra do Bugres	Municipal	R\$ 8,50	305	R\$ 2.592,50
MT	510180	Barra do Garças	Municipal	R\$ 8,50	455	R\$ 3.867,50
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
MT	510190	Brasnorte	Municipal	R\$ 8,50	158	R\$ 1.343,00
MT	510250	Cáceres	Municipal	R\$ 8,50	533	R\$ 4.530,50
MT	510260	Campinápolis	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
MT	510263	Campo Novo do Parecis	Municipal	R\$ 8,50	526	R\$ 4.471,00
MT	510267	Campo Verde	Municipal	R\$ 8,50	503	R\$ 4.275,50
MT	510268	Campos de Júlio	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
MT	510269	Canabrava do Norte	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
MT	510270	Canarana	Municipal	R\$ 8,50	264	R\$ 2.244,00
MT	510279	Carlinda	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
MT	510285	Castanheira	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
MT	510300	Chapada dos Guimarães	Municipal	R\$ 8,50	249	R\$ 2.116,50
MT	510305	Cláudia	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
MT	510310	Cocalinho	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
MT	510320	Colíder	Municipal	R\$ 8,50	204	R\$ 1.734,00
MT	510325	Colniza	Municipal	R\$ 8,50	305	R\$ 2.592,50
MT	510330	Comodoro	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
MT	510335	Confresa	Municipal	R\$ 8,50	487	R\$ 4.139,50
MT	510336	Conquista D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
MT	510337	Cotriguaçu	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
MT	510340	Cuiabá	Municipal	R\$ 8,50	4.204	R\$ 35.734,00
MT	510343	Curvelândia	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
MT	510345	Denise	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
MT	510350	Diamantino	Municipal	R\$ 8,50	250	R\$ 2.125,00
MT	510360	Dom Aquino	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
MT	510370	Feliz Natal	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
MT	510385	Gaúcha do Norte	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
MT	510390	General Carneiro	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
MT	510395	Glória D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
MT	510410	Guarantã do Norte	Municipal	R\$ 8,50	280	R\$ 2.380,00
MT	510420	Guiratinga	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
MT	510450	Indiavaí	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MT	510452	Ipiranga do Norte	Municipal	R\$ 8,50	110	R\$ 935,00
MT	510454	Itanhangá	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
MT	510455	Itaúba	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
MT	510460	Itiquira	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
MT	510480	Jaciara	Municipal	R\$ 8,50	178	R\$ 1.513,00
MT	510490	Jangada	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
MT	510500	Jauru	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
MT	510510	Juara	Municipal	R\$ 8,50	399	R\$ 3.391,50
MT	510515	Juína	Municipal	R\$ 8,50	404	R\$ 3.434,00
MT	510517	Juruena	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
MT	510520	Juscimeira	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
MT	510523	Lambari D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
MT	510525	Lucas do Rio Verde	Municipal	R\$ 8,50	826	R\$ 7.021,00



MT	510530	Luciara	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	Municipal	R\$ 8,50	143	R\$ 1.215,50
MT	510558	Marcelândia	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
MT	510560	Matupá	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
MT	510562	Mirassol d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	252	R\$ 2.142,00
MT	510590	Nobres	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50
MT	510600	Nortelândia	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
MT	510610	Nossa Senhora do Livramento	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
MT	510615	Nova Bandeirantes	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
MT	510617	Nova Nazaré	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
MT	510618	Nova Lacerda	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
MT	510619	Nova Santa Helena	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
MT	510620	Nova Brasilândia	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
MT	510621	Nova Canaã do Norte	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
MT	510622	Nova Mutum	Municipal	R\$ 8,50	844	R\$ 7.174,00
MT	510623	Nova Olímpia	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
MT	510624	Nova Ubiratã	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
MT	510625	Nova Xavantina	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
MT	510626	Novo Mundo	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
MT	510628	Novo São Joaquim	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
MT	510629	Paranaíta	Municipal	R\$ 8,50	148	R\$ 1.258,00
MT	510630	Paranatinga	Municipal	R\$ 8,50	193	R\$ 1.640,50
MT	510631	Novo Santo Antônio	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
MT	510637	Pedra Preta	Municipal	R\$ 8,50	157	R\$ 1.334,50
MT	510642	Peixoto de Azevedo	Municipal	R\$ 8,50	411	R\$ 3.493,50
MT	510645	Planalto da Serra	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
MT	510650	Poconé	Municipal	R\$ 8,50	289	R\$ 2.456,50
MT	510665	Pontal do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
MT	510670	Ponte Branca	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
MT	510675	Pontes e Lacerda	Municipal	R\$ 8,50	464	R\$ 3.944,00
MT	510677	Porto Alegre do Norte	Municipal	R\$ 8,50	151	R\$ 1.283,50
MT	510680	Porto dos Gaúchos	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
MT	510682	Porto Esperidião	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
MT	510685	Porto Estrela	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MT	510700	Poxoréo	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
MT	510704	Primavera do Leste	Municipal	R\$ 8,50	741	R\$ 6.298,50
MT	510706	Querência	Municipal	R\$ 8,50	339	R\$ 2.881,50
MT	510710	São José dos Quatro Marcos	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
MT	510715	Reserva do Cabaçal	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MT	510719	Ribeirãozinho	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MT	510720	Rio Branco	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
MT	510724	Santa Carmem	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
MT	510726	Santo Afonso	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
MT	510729	São José do Povo	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
MT	510730	São José do Rio Claro	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
MT	510735	São José do Xingu	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
MT	510740	São Pedro da Cipa	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
MT	510757	Rondolândia	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
MT	510760	Rondonópolis	Municipal	R\$ 8,50	260	R\$ 2.210,00
MT	510774	Santa Cruz do Xingu	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
MT	510775	Salto do Céu	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
MT	510777	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50

INSERIR PARTE 2

MT	510779	Santo Antônio do Leste	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
MT	510785	São Félix do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
MT	510787	Sapezal	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
MT	510788	Serra Nova Dourada	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
MT	510790	Sinop	Municipal	R\$ 8,50	1.610	R\$ 13.685,00
MT	510792	Sorriso	Municipal	R\$ 8,50	1.009	R\$ 8.576,50
MT	510794	Tabaporã	Municipal	R\$ 8,50	138	R\$ 1.173,00
MT	510795	Tangará da Serra	Municipal	R\$ 8,50	965	R\$ 8.202,50
MT	510800	Tapurah	Municipal	R\$ 8,50	190	R\$ 1.615,00
MT	510805	Terra Nova do Norte	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
MT	510810	Tesouro	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MT	510820	Torixoréu	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
MT	510830	União do Sul	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
MT	510835	Vale de São Domingos	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
MT	510840	Várzea Grande	Municipal	R\$ 8,50	2.218	R\$ 18.853,00
MT	510850	Vera	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
MT	510860	Vila Rica	Municipal	R\$ 8,50	219	R\$ 1.861,50
MT	510880	Nova Guarita	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
MT	510885	Nova Marilândia	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
MT	510890	Nova Maringá	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
MT	510895	Nova Monte Verde	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PA	150010	Abaetetuba	Municipal	R\$ 8,50	1.225	R\$ 10.412,50
PA	150013	Abel Figueiredo	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
PA	150020	Acará	Municipal	R\$ 8,50	692	R\$ 5.882,00
PA	150030	Afuá	Municipal	R\$ 8,50	334	R\$ 2.839,00
PA	150034	Água Azul do Norte	Municipal	R\$ 8,50	170	R\$ 1.445,00
PA	150040	Alenquer	Municipal	R\$ 8,50	754	R\$ 6.409,00
PA	150050	Almeirim	Municipal	R\$ 8,50	389	R\$ 3.306,50
PA	150060	Altamira	Municipal	R\$ 8,50	1.352	R\$ 11.492,00
PA	150070	Anajás	Municipal	R\$ 8,50	444	R\$ 3.774,00
PA	150080	Ananindeua	Municipal	R\$ 8,50	1.405	R\$ 11.942,50
PA	150085	Anapu	Municipal	R\$ 8,50	461	R\$ 3.918,50
PA	150090	Augusto Corrêa	Municipal	R\$ 8,50	718	R\$ 6.103,00
PA	150095	Aurora do Pará	Municipal	R\$ 8,50	307	R\$ 2.609,50
PA	150100	Aveiro	Municipal	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
PA	150110	Bagre	Municipal	R\$ 8,50	289	R\$ 2.456,50
PA	150120	Baião	Municipal	R\$ 8,50	513	R\$ 4.360,50
PA	150125	Bannach	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PA	150130	Barcarena	Municipal	R\$ 8,50	1.717	R\$ 14.594,50
PA	150140	Belém	Municipal	R\$ 8,50	3.605	R\$ 30.642,50



PA	150145	Belterra	Municipal	R\$ 8,50	183	R\$ 1.555,50
PA	150150	Benevides	Municipal	R\$ 8,50	599	R\$ 5.091,50
PA	150157	Bom Jesus do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	173	R\$ 1.470,50
PA	150160	Bonito	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
PA	150170	Bragança	Municipal	R\$ 8,50	1.531	R\$ 13.013,50
PA	150172	Brasil Novo	Municipal	R\$ 8,50	227	R\$ 1.929,50
PA	150175	Brejo Grande do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
PA	150178	Breu Branco	Municipal	R\$ 8,50	483	R\$ 4.105,50
PA	150180	Breves	Municipal	R\$ 8,50	851	R\$ 7.233,50
PA	150190	Bujaru	Municipal	R\$ 8,50	318	R\$ 2.703,00
PA	150195	Cachoeira do Piriá	Municipal	R\$ 8,50	256	R\$ 2.176,00
PA	150200	Cachoeira do Arari	Municipal	R\$ 8,50	127	R\$ 1.079,50
PA	150210	Cametá	Municipal	R\$ 8,50	1.787	R\$ 15.189,50
PA	150215	Canaã dos Carajás	Municipal	R\$ 8,50	826	R\$ 7.021,00
PA	150220	Capanema	Municipal	R\$ 8,50	648	R\$ 5.508,00
PA	150230	Capitão Poço	Municipal	R\$ 8,50	676	R\$ 5.746,00
PA	150240	Castanhal	Municipal	R\$ 8,50	2.203	R\$ 18.725,50
PA	150250	Chaves	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
PA	150260	Colares	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
PA	150270	Conceição do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	401	R\$ 3.408,50
PA	150275	Concórdia do Pará	Municipal	R\$ 8,50	379	R\$ 3.221,50
PA	150276	Cumaru do Norte	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
PA	150277	Curionópolis	Municipal	R\$ 8,50	210	R\$ 1.785,00
PA	150280	Curralinho	Municipal	R\$ 8,50	387	R\$ 3.289,50
PA	150285	Curuá	Municipal	R\$ 8,50	191	R\$ 1.623,50
PA	150290	Curuçá	Municipal	R\$ 8,50	223	R\$ 1.895,50
PA	150293	Dom Eliseu	Municipal	R\$ 8,50	485	R\$ 4.122,50
PA	150295	Eldorado dos Carajás	Municipal	R\$ 8,50	348	R\$ 2.958,00
PA	150300	Faro	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
PA	150304	Floresta do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
PA	150307	Garrafão do Norte	Municipal	R\$ 8,50	397	R\$ 3.374,50
PA	150309	Goianésia do Pará	Municipal	R\$ 8,50	294	R\$ 2.499,00
PA	150310	Gurupá	Municipal	R\$ 8,50	347	R\$ 2.949,50
PA	150320	Igarapé-Açu	Municipal	R\$ 8,50	489	R\$ 4.156,50
PA	150330	Igarapé-Miri	Municipal	R\$ 8,50	732	R\$ 6.222,00
PA	150340	Inhangapi	Municipal	R\$ 8,50	127	R\$ 1.079,50
PA	150345	Ipixuna do Pará	Municipal	R\$ 8,50	471	R\$ 4.003,50
PA	150350	Irituia	Municipal	R\$ 8,50	250	R\$ 2.125,00
PA	150360	Itaituba	Municipal	R\$ 8,50	1.467	R\$ 12.469,50
PA	150370	Itupiranga	Municipal	R\$ 8,50	410	R\$ 3.485,00
PA	150375	Jacareacanga	Municipal	R\$ 8,50	139	R\$ 1.181,50
PA	150380	Jacundá	Municipal	R\$ 8,50	486	R\$ 4.131,00
PA	150390	Juruti	Municipal	R\$ 8,50	806	R\$ 6.851,00
PA	150400	Limoeiro do Ajuru	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
PA	150405	Mãe do Rio	Municipal	R\$ 8,50	482	R\$ 4.097,00
PA	150410	Magalhães Barata	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
PA	150420	Marabá	Municipal	R\$ 8,50	2.953	R\$ 25.100,50
PA	150430	Maracanã	Municipal	R\$ 8,50	280	R\$ 2.380,00
PA	150440	Marapanim	Municipal	R\$ 8,50	187	R\$ 1.589,50
PA	150442	Marituba	Municipal	R\$ 8,50	909	R\$ 7.726,50
PA	150445	Medicilândia	Municipal	R\$ 8,50	300	R\$ 2.550,00
PA	150450	Melgaço	Municipal	R\$ 8,50	177	R\$ 1.504,50
PA	150460	Mocajuba	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
PA	150470	Moju	Municipal	R\$ 8,50	441	R\$ 3.748,50
PA	150475	Mojú dos Campos	Municipal	R\$ 8,50	206	R\$ 1.751,00
PA	150480	Monte Alegre	Municipal	R\$ 8,50	492	R\$ 4.182,00
PA	150490	Muaná	Municipal	R\$ 8,50	360	R\$ 3.060,00
PA	150495	Nova Esperança do Piriá	Municipal	R\$ 8,50	360	R\$ 3.060,00
PA	150497	Nova Ipixuna	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
PA	150500	Nova Timboteua	Municipal	R\$ 8,50	137	R\$ 1.164,50
PA	150503	Novo Progresso	Municipal	R\$ 8,50	481	R\$ 4.088,50
PA	150506	Novo Repartimento	Municipal	R\$ 8,50	352	R\$ 2.992,00
PA	150510	Óbidos	Municipal	R\$ 8,50	741	R\$ 6.298,50
PA	150520	Oeiras do Pará	Municipal	R\$ 8,50	367	R\$ 3.119,50
PA	150530	Oriximiná	Municipal	R\$ 8,50	753	R\$ 6.400,50
PA	150540	Ourém	Municipal	R\$ 8,50	205	R\$ 1.742,50
PA	150543	Ourilândia do Norte	Municipal	R\$ 8,50	394	R\$ 3.349,00
PA	150548	Pacajá	Municipal	R\$ 8,50	559	R\$ 4.751,50
PA	150549	Palestina do Pará	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
PA	150550	Paragominas	Municipal	R\$ 8,50	1.092	R\$ 9.282,00
PA	150553	Parauapebas	Municipal	R\$ 8,50	2.530	R\$ 21.505,00
PA	150555	Pau D'Arco	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
PA	150560	Peixe-Boi	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
PA	150563	Piçarra	Municipal	R\$ 8,50	174	R\$ 1.479,00
PA	150565	Placas	Municipal	R\$ 8,50	252	R\$ 2.142,00
PA	150570	Ponta de Pedras	Municipal	R\$ 8,50	309	R\$ 2.626,50
PA	150580	Portel	Municipal	R\$ 8,50	557	R\$ 4.734,50
PA	150590	Porto de Moz	Municipal	R\$ 8,50	571	R\$ 4.853,50
PA	150600	Praíha	Municipal	R\$ 8,50	405	R\$ 3.442,50
PA	150610	Primavera	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
PA	150611	Quatipuru	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
PA	150613	Redenção	Municipal	R\$ 8,50	824	R\$ 7.004,00
PA	150616	Rio Maria	Municipal	R\$ 8,50	222	R\$ 1.887,00
PA	150618	Rondon do Pará	Municipal	R\$ 8,50	291	R\$ 2.473,50
PA	150619	Rurópolis	Municipal	R\$ 8,50	327	R\$ 2.779,50
PA	150620	Salinópolis	Municipal	R\$ 8,50	452	R\$ 3.842,00
PA	150630	Salvaterra	Municipal	R\$ 8,50	219	R\$ 1.861,50
PA	150635	Santa Bárbara do Pará	Municipal	R\$ 8,50	151	R\$ 1.283,50
PA	150640	Santa Cruz do Arari	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
PA	150650	Santa Isabel do Pará	Municipal	R\$ 8,50	707	R\$ 6.009,50
PA	150655	Santa Luzia do Pará	Municipal	R\$ 8,50	155	R\$ 1.317,50
PA	150658	Santa Maria das Barreiras	Municipal	R\$ 8,50	183	R\$ 1.555,50
PA	150660	Santa Maria do Pará	Municipal	R\$ 8,50	258	R\$ 2.193,00
PA	150670	Santana do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	425	R\$ 3.612,50
PA	150680	Santarém	Municipal	R\$ 8,50	4.131	R\$ 35.113,50
PA	150690	Santarém Novo	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
PA	150710	São Caetano de Odivelas	Municipal	R\$ 8,50	127	R\$ 1.079,50
PA	150715	São Domingos do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	265	R\$ 2.252,50
PA	150720	São Domingos do Capim	Municipal	R\$ 8,50	434	R\$ 3.689,00
PA	150730	São Félix do Xingu	Municipal	R\$ 8,50	876	R\$ 7.446,00
PA	150740	São Francisco do Pará	Municipal	R\$ 8,50	176	R\$ 1.496,00
PA	150745	São Geraldo do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	207	R\$ 1.759,50
PA	150746	São João da Ponta	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
PA	150747	São João de Pirabas	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
PA	150750	São João do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
PA	150760	São Miguel do Guamá	Municipal	R\$ 8,50	581	R\$ 4.938,50



PA	150770	São Sebastião da Boa Vista	Municipal	R\$ 8,50	203	R\$ 1.725,50
PA	150775	Sapucaia	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
PA	150780	Senador José Porfírio	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
PA	150790	Soure	Municipal	R\$ 8,50	216	R\$ 1.836,00
PA	150795	Tailândia	Municipal	R\$ 8,50	522	R\$ 4.437,00
PA	150796	Terra Alta	Municipal	R\$ 8,50	108	R\$ 918,00
PA	150797	Terra Santa	Municipal	R\$ 8,50	183	R\$ 1.555,50
PA	150800	Tomé-Açu	Municipal	R\$ 8,50	375	R\$ 3.187,50
PA	150803	Tracuateua	Municipal	R\$ 8,50	302	R\$ 2.567,00
PA	150805	Trairão	Municipal	R\$ 8,50	225	R\$ 1.912,50
PA	150808	Tucumã	Municipal	R\$ 8,50	475	R\$ 4.037,50
PA	150810	Tucuruí	Municipal	R\$ 8,50	1.013	R\$ 8.610,50
PA	150812	Ulianópolis	Municipal	R\$ 8,50	356	R\$ 3.026,00
PA	150815	Uruará	Municipal	R\$ 8,50	590	R\$ 5.015,00
PA	150820	Vigia	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
PA	150830	Viseu	Municipal	R\$ 8,50	653	R\$ 5.550,50
PA	150835	Vitória do Xingu	Municipal	R\$ 8,50	269	R\$ 2.286,50
PA	150840	Xinguara	Municipal	R\$ 8,50	702	R\$ 5.967,00
PB	250010	Água Branca	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
PB	250020	Aguiar	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
PB	250030	Alagoa Grande	Municipal	R\$ 8,50	319	R\$ 2.711,50
PB	250040	Alagoa Nova	Municipal	R\$ 8,50	207	R\$ 1.759,50
PB	250050	Alagoinha	Municipal	R\$ 8,50	150	R\$ 1.275,00
PB	250053	Alcantil	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
PB	250057	Algodão de Jandaira	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PB	250060	Alhandra	Municipal	R\$ 8,50	340	R\$ 2.890,00
PB	250070	São João do Rio do Peixe	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
PB	250073	Amparo	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
PB	250077	Aparecida	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
PB	250080	Araçagi	Municipal	R\$ 8,50	173	R\$ 1.470,50
PB	250090	Arara	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
PB	250100	Araruna	Municipal	R\$ 8,50	198	R\$ 1.683,00
PB	250110	Areia	Municipal	R\$ 8,50	270	R\$ 2.295,00
PB	250115	Areia de Baraúnas	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
PB	250120	Areial	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
PB	250130	Aroeiras	Municipal	R\$ 8,50	202	R\$ 1.717,00
PB	250135	Assunção	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
PB	250140	Baía da Traição	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
PB	250150	Bananeiras	Municipal	R\$ 8,50	227	R\$ 1.929,50
PB	250153	Baraúna	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
PB	250157	Barra de Santana	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
PB	250160	Barra de Santa Rosa	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
PB	250170	Barra de São Miguel	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
PB	250180	Bayeux	Municipal	R\$ 8,50	651	R\$ 5.533,50
PB	250190	Belém	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
PB	250200	Belém do Brejo do Cruz	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
PB	250205	Bernardino Batista	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
PB	250210	Boa Ventura	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
PB	250215	Boa Vista	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
PB	250220	Bom Jesus	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
PB	250230	Bom Sucesso	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PB	250240	Bonito de Santa Fé	Municipal	R\$ 8,50	143	R\$ 1.215,50
PB	250250	Boqueirão	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
PB	250260	Igaracy	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
PB	250270	Borborema	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
PB	250280	Brejo do Cruz	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
PB	250290	Brejo dos Santos	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
PB	250300	Caaporã	Municipal	R\$ 8,50	369	R\$ 3.136,50
PB	250310	Cabaceiras	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
PB	250320	Cabedelo	Municipal	R\$ 8,50	655	R\$ 5.567,50
PB	250330	Cachoeira dos Índios	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
PB	250340	Cacimba de Areia	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PB	250350	Cacimba de Dentro	Municipal	R\$ 8,50	174	R\$ 1.479,00
PB	250355	Cacimbas	Municipal	R\$ 8,50	124	R\$ 1.054,00
PB	250360	Caiçara	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
PB	250370	Cajazeiras	Municipal	R\$ 8,50	711	R\$ 6.043,50
PB	250375	Cajazeirinhas	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
PB	250380	Caldas Brandão	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
PB	250390	Camalaú	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
PB	250400	Campina Grande	Municipal	R\$ 8,50	2.753	R\$ 23.400,50
PB	250403	Capim	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
PB	250407	Caraubas	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
PB	250410	Carrapateira	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
PB	250415	Casserengue	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
PB	250420	Catingueira	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
PB	250430	Catolé do Rocha	Municipal	R\$ 8,50	207	R\$ 1.759,50
PB	250435	Caturité	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
PB	250440	Conceição	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
PB	250450	Condado	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
PB	250460	Conde	Municipal	R\$ 8,50	264	R\$ 2.244,00
PB	250470	Congo	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
PB	250480	Coremas	Municipal	R\$ 8,50	157	R\$ 1.334,50
PB	250485	Coxixola	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
PB	250490	Cruz do Espírito Santo	Municipal	R\$ 8,50	222	R\$ 1.887,00
PB	250500	Cubati	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
PB	250510	Cuité	Municipal	R\$ 8,50	213	R\$ 1.810,50
PB	250520	Cuitegi	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
PB	250523	Cuité de Mamanguape	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
PB	250527	Curral de Cima	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
PB	250530	Curral Velho	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
PB	250535	Damião	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
PB	250540	Desterro	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
PB	250550	Vista Serrana	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
PB	250560	Diamante	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
PB	250570	Dona Inês	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
PB	250580	Duas Estradas	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
PB	250590	Emas	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
PB	250600	Esperança	Municipal	R\$ 8,50	407	R\$ 3.459,50
PB	250610	Fagundes	Municipal	R\$ 8,50	147	R\$ 1.249,50
PB	250620	Frei Martinho	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
PB	250625	Gado Bravo	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
PB	250630	Guarabira	Municipal	R\$ 8,50	409	R\$ 3.476,50
PB	250640	Gurinhém	Municipal	R\$ 8,50	174	R\$ 1.479,00
PB	250650	Gurjão	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
PB	250660	Ibiara	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
PB	250670	Imaculada	Municipal	R\$ 8,50	143	R\$ 1.215,50



PB	250680	Ingá	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
PB	250690	Itabaiana	Municipal	R\$ 8,50	245	R\$ 2.082,50
PB	250700	Itaporanga	Municipal	R\$ 8,50	274	R\$ 2.329,00
PB	250710	Itapororoca	Municipal	R\$ 8,50	234	R\$ 1.989,00
PB	250720	Itatuba	Municipal	R\$ 8,50	156	R\$ 1.326,00
PB	250730	Jacaraú	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
PB	250740	Jericó	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
PB	250750	João Pessoa	Municipal	R\$ 8,50	4.283	R\$ 36.405,50
PB	250760	Juarez Távora	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
PB	250770	Juazeirinho	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
PB	250780	Junco do Seridó	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
PB	250790	Juripiranga	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
PB	250800	Juru	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
PB	250810	Lagoa	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
PB	250820	Lagoa de Dentro	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
PB	250830	Lagoa Seca	Municipal	R\$ 8,50	349	R\$ 2.966,50
PB	250840	Lastro	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PB	250850	Livramento	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
PB	250855	Logradouro	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
PB	250860	Lucena	Municipal	R\$ 8,50	171	R\$ 1.453,50
PB	250870	Mãe d'Água	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
PB	250880	Malta	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
PB	250890	Mamanguape	Municipal	R\$ 8,50	615	R\$ 5.227,50
PB	250900	Manaíra	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
PB	250905	Marcação	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
PB	250910	Mari	Municipal	R\$ 8,50	280	R\$ 2.380,00
PB	250915	Marizópolis	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
PB	250920	Massaranduba	Municipal	R\$ 8,50	121	R\$ 1.028,50
PB	250930	Mataraca	Municipal	R\$ 8,50	119	R\$ 1.011,50
PB	250933	Matinhas	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
PB	250937	Mato Grosso	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
PB	250939	Maturéia	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
PB	250940	Mogeiro	Municipal	R\$ 8,50	190	R\$ 1.615,00
PB	250950	Montadas	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
PB	250960	Monte Horebe	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
PB	250970	Monteiro	Municipal	R\$ 8,50	353	R\$ 3.000,50
PB	250980	Mulungu	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
PB	250990	Natuba	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
PB	251000	Nazarezinho	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
PB	251010	Nova Floresta	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
PB	251020	Nova Olinda	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
PB	251030	Nova Palmeira	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
PB	251040	Olho d'Água	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
PB	251050	Olivedos	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
PB	251060	Ouro Velho	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PB	251065	Parari	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
PB	251070	Passagem	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PB	251080	Patos	Municipal	R\$ 8,50	1.150	R\$ 9.775,00
PB	251090	Paulista	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
PB	251100	Pedra Branca	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
PB	251110	Pedra Lavrada	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
PB	251120	Pedras de Fogo	Municipal	R\$ 8,50	362	R\$ 3.077,00
PB	251130	Piancó	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
PB	251140	Picuí	Municipal	R\$ 8,50	242	R\$ 2.057,00
PB	251150	Pilar	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
PB	251160	Pilões	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
PB	251170	Pilõesinhos	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
PB	251180	Pirpirituba	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
PB	251190	Pitimbu	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
PB	251200	Pocinhos	Municipal	R\$ 8,50	199	R\$ 1.691,50
PB	251203	Poço Dantas	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
PB	251207	Poço de José de Moura	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
PB	251210	Pombal	Municipal	R\$ 8,50	317	R\$ 2.694,50
PB	251220	Prata	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
PB	251230	Princesa Isabel	Municipal	R\$ 8,50	229	R\$ 1.946,50
PB	251240	Puxinanã	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
PB	251250	Queimadas	Municipal	R\$ 8,50	516	R\$ 4.386,00
PB	251260	Quixabá	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
PB	251270	Remígio	Municipal	R\$ 8,50	220	R\$ 1.870,00
PB	251272	Pedro Régis	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
PB	251274	Riachão	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
PB	251275	Riachão do Bacamarte	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
PB	251276	Riachão do Poço	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
PB	251278	Riacho de Santo Antônio	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
PB	251280	Riacho dos Cavalos	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
PB	251290	Rio Tinto	Municipal	R\$ 8,50	213	R\$ 1.810,50
PB	251300	Salgadinho	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
PB	251310	Salgado de São Félix	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
PB	251315	Santa Cecília	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
PB	251320	Santa Cruz	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
PB	251330	Santa Helena	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
PB	251335	Santa Inês	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
PB	251340	Santa Luzia	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
PB	251350	Santana de Mangueira	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
PB	251360	Santana dos Garrotes	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
PB	251365	Joca Claudino	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
PB	251370	Santa Rita	Municipal	R\$ 8,50	1.126	R\$ 9.571,00
PB	251380	Santa Teresinha	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
PB	251385	Santo André	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
PB	251390	São Bento	Municipal	R\$ 8,50	370	R\$ 3.145,00
PB	251392	São Bentinho	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
PB	251394	São Domingos do Cariri	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
PB	251396	São Domingos	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PB	251398	São Francisco	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
PB	251400	São João do Cariri	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
PB	251410	São João do Tigre	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
PB	251420	São José da Lagoa Tapada	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
PB	251430	São José de Caiana	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
PB	251440	São José de Espinharas	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
PB	251445	São José dos Ramos	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
PB	251450	São José de Piranhas	Municipal	R\$ 8,50	224	R\$ 1.904,00
PB	251455	São José de Princesa	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
PB	251460	São José do Bonfim	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
PB	251465	São José do Brejo do Cruz	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
PB	251470	São José do Sabugi	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
PB	251480	São José dos Cordeiros	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50



PB	251490	São Mamede	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
PB	251500	São Miguel de Taipu	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
PB	251510	São Sebastião de Lagoa de Roça	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
PB	251520	São Sebastião do Umbuzeiro	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
PB	251530	Sapé	Municipal	R\$ 8,50	585	R\$ 4.972,50
PB	251540	São Vicente do Seridó	Municipal	R\$ 8,50	152	R\$ 1.292,00
PB	251550	Serra Branca	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
PB	251560	Serra da Raiz	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
PB	251570	Serra Grande	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
PB	251580	Serra Redonda	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
PB	251590	Serraria	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
PB	251593	Sertãozinho	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
PB	251597	Sobrado	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
PB	251600	Solânea	Municipal	R\$ 8,50	311	R\$ 2.643,50
PB	251610	Soledade	Municipal	R\$ 8,50	177	R\$ 1.504,50
PB	251615	Sossêgo	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
PB	251620	Sousa	Municipal	R\$ 8,50	695	R\$ 5.907,50
PB	251630	Sumé	Municipal	R\$ 8,50	139	R\$ 1.181,50
PB	251640	Tacima	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
PB	251650	Taperoá	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
PB	251660	Tavares	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
PB	251670	Teixeira	Municipal	R\$ 8,50	155	R\$ 1.317,50
PB	251675	Tenório	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
PB	251680	Triunfo	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
PB	251690	Uiraúna	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
PB	251700	Umbuzeiro	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
PB	251710	Várzea	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
PB	251720	Vieirópolis	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
PB	251740	Zabelê	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PE	260005	Abreu e Lima	Municipal	R\$ 8,50	465	R\$ 3.952,50
PE	260010	Afogados da Ingazeira	Municipal	R\$ 8,50	487	R\$ 4.139,50
PE	260020	Afrânio	Municipal	R\$ 8,50	201	R\$ 1.708,50
PE	260030	Agrestina	Municipal	R\$ 8,50	266	R\$ 2.261,00
PE	260040	Água Preta	Municipal	R\$ 8,50	267	R\$ 2.269,50
PE	260050	Águas Belas	Municipal	R\$ 8,50	524	R\$ 4.454,00
PE	260060	Alagoinha	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
PE	260070	Aliança	Municipal	R\$ 8,50	411	R\$ 3.493,50
PE	260080	Altinho	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
PE	260090	Amaraji	Municipal	R\$ 8,50	252	R\$ 2.142,00
PE	260100	Angelim	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
PE	260105	Araçoiaba	Municipal	R\$ 8,50	279	R\$ 2.371,50
PE	260110	Araripina	Municipal	R\$ 8,50	1.173	R\$ 9.970,50
PE	260120	Arcoverde	Municipal	R\$ 8,50	890	R\$ 7.565,00
PE	260130	Barra de Guabiraba	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
PE	260140	Barreiros	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
PE	260150	Belém de Maria	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
PE	260160	Belém do São Francisco	Municipal	R\$ 8,50	154	R\$ 1.309,00
PE	260170	Belo Jardim	Municipal	R\$ 8,50	655	R\$ 5.567,50
PE	260180	Betânia	Municipal	R\$ 8,50	155	R\$ 1.317,50
PE	260190	Bezerros	Municipal	R\$ 8,50	649	R\$ 5.516,50
PE	260200	Bodocó	Municipal	R\$ 8,50	429	R\$ 3.646,50
PE	260210	Bom Conselho	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
PE	260220	Bom Jardim	Municipal	R\$ 8,50	335	R\$ 2.847,50
PE	260230	Bonito	Municipal	R\$ 8,50	484	R\$ 4.114,00
PE	260240	Brejão	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
PE	260250	Brejinho	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	Municipal	R\$ 8,50	495	R\$ 4.207,50
PE	260270	Buenos Aires	Municipal	R\$ 8,50	163	R\$ 1.385,50
PE	260280	Buíque	Municipal	R\$ 8,50	757	R\$ 6.434,50

PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	Municipal	R\$ 8,50	1.357	R\$ 11.534,50
PE	260300	Cabrobó	Municipal	R\$ 8,50	345	R\$ 2.932,50
PE	260310	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
PE	260320	Caetés	Municipal	R\$ 8,50	377	R\$ 3.204,50
PE	260330	Calçado	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
PE	260340	Calumbi	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
PE	260345	Camaragibe	Municipal	R\$ 8,50	812	R\$ 6.902,00
PE	260350	Camocim de São Félix	Municipal	R\$ 8,50	202	R\$ 1.717,00
PE	260360	Camutanga	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
PE	260370	Canhotinho	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
PE	260380	Capoeiras	Municipal	R\$ 8,50	230	R\$ 1.955,00
PE	260390	Carnaíba	Municipal	R\$ 8,50	158	R\$ 1.343,00
PE	260392	Carnaubeira da Penha	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
PE	260400	Carpina	Municipal	R\$ 8,50	841	R\$ 7.148,50
PE	260410	Caruaru	Municipal	R\$ 8,50	3.896	R\$ 33.116,00
PE	260415	Casinhas	Municipal	R\$ 8,50	185	R\$ 1.572,50
PE	260420	Catende	Municipal	R\$ 8,50	375	R\$ 3.187,50
PE	260430	Cedro	Municipal	R\$ 8,50	150	R\$ 1.275,00
PE	260440	Chã de Alegria	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
PE	260450	Chã Grande	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
PE	260460	Condado	Municipal	R\$ 8,50	281	R\$ 2.388,50
PE	260470	Correntes	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
PE	260480	Cortês	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
PE	260490	Cumaru	Municipal	R\$ 8,50	127	R\$ 1.079,50
PE	260500	Cupira	Municipal	R\$ 8,50	330	R\$ 2.805,00
PE	260510	Custódia	Municipal	R\$ 8,50	470	R\$ 3.995,00
PE	260515	Dormentes	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
PE	260520	Escada	Municipal	R\$ 8,50	186	R\$ 1.581,00
PE	260530	Exu	Municipal	R\$ 8,50	446	R\$ 3.791,00
PE	260540	Feira Nova	Municipal	R\$ 8,50	262	R\$ 2.227,00
PE	260545	Fernando de Noronha	Estadual	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
PE	260550	Ferreiros	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
PE	260560	Flores	Municipal	R\$ 8,50	283	R\$ 2.405,50
PE	260570	Floresta	Municipal	R\$ 8,50	304	R\$ 2.584,00
PE	260580	Frei Miguelinho	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
PE	260590	Gameleira	Municipal	R\$ 8,50	234	R\$ 1.989,00
PE	260600	Garanhuns	Municipal	R\$ 8,50	1.127	R\$ 9.579,50
PE	260610	Glória do Goitá	Municipal	R\$ 8,50	241	R\$ 2.048,50
PE	260620	Goiana	Municipal	R\$ 8,50	671	R\$ 5.703,50
PE	260630	Granito	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
PE	260640	Gravatá	Municipal	R\$ 8,50	637	R\$ 5.414,50
PE	260650	Iati	Municipal	R\$ 8,50	297	R\$ 2.524,50
PE	260660	Ibimirim	Municipal	R\$ 8,50	261	R\$ 2.218,50



PE	260670	Ibirajuba	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
PE	260680	Igarassu	Municipal	R\$ 8,50	922	R\$ 7.837,00
PE	260690	Iguaraci	Municipal	R\$ 8,50	121	R\$ 1.028,50
PE	260700	Inajá	Municipal	R\$ 8,50	275	R\$ 2.337,50
PE	260710	Ingazeira	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
PE	260720	Ipojuca	Municipal	R\$ 8,50	979	R\$ 8.321,50
PE	260730	Ipubi	Municipal	R\$ 8,50	545	R\$ 4.632,50
PE	260740	Itacuruba	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
PE	260750	Itaíba	Municipal	R\$ 8,50	244	R\$ 2.074,00
PE	260760	Ilha de Itamaracá	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
PE	260765	Itambé	Municipal	R\$ 8,50	522	R\$ 4.437,00
PE	260770	Itapetim	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
PE	260775	Itapissuma	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
PE	260780	Itaquitinga	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	Municipal	R\$ 8,50	2.006	R\$ 17.051,00
PE	260795	Jaqueira	Municipal	R\$ 8,50	148	R\$ 1.258,00
PE	260800	Jatáúba	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
PE	260805	Jatobá	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
PE	260810	João Alfredo	Municipal	R\$ 8,50	278	R\$ 2.363,00
PE	260820	Joaquim Nabuco	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
PE	260825	Jucati	Municipal	R\$ 8,50	152	R\$ 1.292,00
PE	260830	Jupi	Municipal	R\$ 8,50	215	R\$ 1.827,50
PE	260840	Jurema	Municipal	R\$ 8,50	145	R\$ 1.232,50
PE	260845	Lagoa do Carro	Municipal	R\$ 8,50	253	R\$ 2.150,50
PE	260850	Lagoa de Itaenga	Municipal	R\$ 8,50	303	R\$ 2.575,50
PE	260860	Lagoa do Ouro	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
PE	260870	Lagoa dos Gatos	Municipal	R\$ 8,50	158	R\$ 1.343,00
PE	260875	Lagoa Grande	Municipal	R\$ 8,50	279	R\$ 2.371,50
PE	260880	Lajedo	Municipal	R\$ 8,50	429	R\$ 3.646,50
PE	260890	Limoeiro	Municipal	R\$ 8,50	547	R\$ 4.649,50
PE	260900	Macaparana	Municipal	R\$ 8,50	256	R\$ 2.176,00
PE	260910	Machados	Municipal	R\$ 8,50	145	R\$ 1.232,50
PE	260915	Manari	Municipal	R\$ 8,50	203	R\$ 1.725,50
PE	260920	Maraial	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
PE	260930	Mirandiba	Municipal	R\$ 8,50	264	R\$ 2.244,00
PE	260940	Moreno	Municipal	R\$ 8,50	412	R\$ 3.502,00
PE	260950	Nazaré da Mata	Municipal	R\$ 8,50	300	R\$ 2.550,00
PE	260960	Olinda	Municipal	R\$ 8,50	1.550	R\$ 13.175,00
PE	260970	Orobó	Municipal	R\$ 8,50	217	R\$ 1.844,50
PE	260980	Orocó	Municipal	R\$ 8,50	199	R\$ 1.691,50
PE	260990	Ouricuri	Municipal	R\$ 8,50	759	R\$ 6.451,50
PE	261000	Palmares	Municipal	R\$ 8,50	636	R\$ 5.406,00
PE	261010	Palmeirina	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
PE	261020	Panelas	Municipal	R\$ 8,50	292	R\$ 2.482,00
PE	261030	Paranatama	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
PE	261040	Parnamirim	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
PE	261050	Passira	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
PE	261060	Paudalho	Municipal	R\$ 8,50	793	R\$ 6.740,50
PE	261070	Paulista	Municipal	R\$ 8,50	409	R\$ 3.476,50
PE	261080	Pedra	Municipal	R\$ 8,50	241	R\$ 2.048,50
PE	261090	Pesqueira	Municipal	R\$ 8,50	597	R\$ 5.074,50
PE	261100	Petrolândia	Municipal	R\$ 8,50	265	R\$ 2.252,50
PE	261110	Petrolina	Municipal	R\$ 8,50	2.697	R\$ 22.924,50
PE	261120	Poção	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
PE	261130	Pombos	Municipal	R\$ 8,50	172	R\$ 1.462,00
PE	261140	Primavera	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
PE	261150	Quipapá	Municipal	R\$ 8,50	141	R\$ 1.198,50
PE	261153	Quixaba	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
PE	261160	Recife	Municipal	R\$ 8,50	6.877	R\$ 58.454,50
PE	261170	Riacho das Almas	Municipal	R\$ 8,50	204	R\$ 1.734,00
PE	261180	Ribeirão	Municipal	R\$ 8,50	359	R\$ 3.051,50
PE	261190	Rio Formoso	Municipal	R\$ 8,50	267	R\$ 2.269,50
PE	261200	Sairé	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
PE	261210	Salgadinho	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
PE	261220	Salgueiro	Municipal	R\$ 8,50	737	R\$ 6.264,50
PE	261230	Saloá	Municipal	R\$ 8,50	172	R\$ 1.462,00
PE	261240	Sanharó	Municipal	R\$ 8,50	286	R\$ 2.431,00
PE	261245	Santa Cruz	Municipal	R\$ 8,50	136	R\$ 1.156,00
PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	Municipal	R\$ 8,50	144	R\$ 1.224,00
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	Municipal	R\$ 8,50	1.069	R\$ 9.086,50
PE	261255	Santa Filomena	Municipal	R\$ 8,50	91	R\$ 773,50
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	Municipal	R\$ 8,50	493	R\$ 4.190,50
PE	261270	Santa Maria do Cambucá	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
PE	261280	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
PE	261290	São Benedito do Sul	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
PE	261300	São Bento do Una	Municipal	R\$ 8,50	582	R\$ 4.947,00
PE	261310	São Caitano	Municipal	R\$ 8,50	338	R\$ 2.873,00
PE	261320	São João	Municipal	R\$ 8,50	209	R\$ 1.776,50
PE	261330	São Joaquim do Monte	Municipal	R\$ 8,50	249	R\$ 2.116,50
PE	261340	São José da Coroa Grande	Municipal	R\$ 8,50	174	R\$ 1.479,00
PE	261350	São José do Belmonte	Municipal	R\$ 8,50	440	R\$ 3.740,00
PE	261360	São José do Egito	Municipal	R\$ 8,50	327	R\$ 2.779,50
PE	261370	São Lourenço da Mata	Municipal	R\$ 8,50	355	R\$ 3.017,50
PE	261380	São Vicente Ferrer	Municipal	R\$ 8,50	238	R\$ 2.023,00
PE	261390	Serra Talhada	Municipal	R\$ 8,50	974	R\$ 8.279,00
PE	261400	Serrita	Municipal	R\$ 8,50	244	R\$ 2.074,00
PE	261410	Sertânia	Municipal	R\$ 8,50	368	R\$ 3.128,00
PE	261420	Sirinhaém	Municipal	R\$ 8,50	467	R\$ 3.969,50
PE	261430	Moreilândia	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50
PE	261440	Solidão	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
PE	261450	Surubim	Municipal	R\$ 8,50	621	R\$ 5.278,50
PE	261460	Tabira	Municipal	R\$ 8,50	364	R\$ 3.094,00
PE	261470	Tacaimbó	Municipal	R\$ 8,50	144	R\$ 1.224,00
PE	261480	Tacaratu	Municipal	R\$ 8,50	170	R\$ 1.445,00
PE	261485	Tamandaré	Municipal	R\$ 8,50	303	R\$ 2.575,50
PE	261500	Taquaritinga do Norte	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
PE	261510	Terezinha	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
PE	261520	Terra Nova	Municipal	R\$ 8,50	121	R\$ 1.028,50
PE	261530	Timbaúba	Municipal	R\$ 8,50	456	R\$ 3.876,00
PE	261540	Toritama	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
PE	261550	Tracunhaém	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
PE	261560	Trindade	Municipal	R\$ 8,50	242	R\$ 2.057,00
PE	261570	Triunfo	Municipal	R\$ 8,50	154	R\$ 1.309,00
PE	261580	Tupanatinga	Municipal	R\$ 8,50	328	R\$ 2.788,00
PE	261590	Tuparetama	Municipal	R\$ 8,50	110	R\$ 935,00
PE	261600	Venturosa	Municipal	R\$ 8,50	186	R\$ 1.581,00



PE	261610	Verdejante	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
PE	261618	Vertente do Lério	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
PE	261620	Vertentes	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
PE	261630	Vicência	Municipal	R\$ 8,50	391	R\$ 3.323,50
PE	261640	Vitória de Santo Antão	Municipal	R\$ 8,50	440	R\$ 3.740,00
PE	261650	Xexéu	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
PI	220005	Acauã	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
PI	220010	Agricolândia	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PI	220020	Água Branca	Municipal	R\$ 8,50	152	R\$ 1.292,00
PI	220025	Alagoinha do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
PI	220027	Alegrete do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
PI	220030	Alto Longá	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
PI	220040	Altos	Municipal	R\$ 8,50	360	R\$ 3.060,00
PI	220045	Alvorada do Gurguéia	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
PI	220050	Amarante	Municipal	R\$ 8,50	231	R\$ 1.963,50
PI	220060	Angical do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
PI	220070	Anísio de Abreu	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
PI	220080	Antônio Almeida	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
PI	220090	Aroazes	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
PI	220095	Aroeiras do Itaim	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
PI	220100	Arraial	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PI	220105	Assunção do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
PI	220110	Avelino Lopes	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
PI	220117	Barra D'Alcântara	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
PI	220120	Barras	Municipal	R\$ 8,50	578	R\$ 4.913,00
PI	220130	Barreiras do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
PI	220140	Barro Duro	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
PI	220150	Batalha	Municipal	R\$ 8,50	297	R\$ 2.524,50
PI	220155	Bela Vista do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
PI	220157	Belém do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
PI	220160	Beneditinos	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
PI	220170	Bertolínia	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
PI	220173	Betânia do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
PI	220177	Boa Hora	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
PI	220180	Bocaina	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
PI	220190	Bom Jesus	Municipal	R\$ 8,50	388	R\$ 3.298,00
PI	220191	Bom Princípio do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
PI	220192	Bonfim do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
PI	220194	Boqueirão do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
PI	220196	Brasileira	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
PI	220198	Brejo do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
PI	220200	Buriti dos Lopes	Municipal	R\$ 8,50	195	R\$ 1.657,50
PI	220202	Buriti dos Montes	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
PI	220205	Cabeceiras do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
PI	220207	Cajazeiras do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
PI	220208	Cajueiro da Praia	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
PI	220209	Caldeirão Grande do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PI	220210	Campinas do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
PI	220213	Campo Grande do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PI	220217	Campo Largo do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
PI	220220	Campo Maior	Municipal	R\$ 8,50	393	R\$ 3.340,50
PI	220225	Canavieira	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
PI	220230	Canto do Buriti	Municipal	R\$ 8,50	177	R\$ 1.504,50
PI	220240	Capitão de Campos	Municipal	R\$ 8,50	138	R\$ 1.173,00
PI	220245	Capitão Gervásio Oliveira	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
PI	220250	Caracol	Municipal	R\$ 8,50	157	R\$ 1.334,50
PI	220253	Caraúbas do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
PI	220255	Caridade do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
PI	220260	Castelo do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	202	R\$ 1.717,00
PI	220265	Caxingó	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
PI	220270	Cocal	Municipal	R\$ 8,50	292	R\$ 2.482,00
PI	220271	Cocal de Telha	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
PI	220272	Cocal dos Alves	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
PI	220273	Coivaras	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
PI	220275	Colônia do Gurguéia	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
PI	220277	Colônia do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
PI	220280	Conceição do Canindé	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
PI	220285	Coronel José Dias	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
PI	220290	Corrente	Municipal	R\$ 8,50	174	R\$ 1.479,00
PI	220300	Cristalândia do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
PI	220310	Cristino Castro	Municipal	R\$ 8,50	138	R\$ 1.173,00
PI	220320	Curimatá	Municipal	R\$ 8,50	140	R\$ 1.190,00
PI	220323	Currais	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
PI	220325	Curralinhos	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
PI	220327	Curral Novo do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
PI	220330	Demerval Lobão	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
PI	220335	Dirceu Arcoverde	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
PI	220340	Dom Expedito Lopes	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
PI	220342	Domingos Mourão	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
PI	220345	Dom Inocêncio	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
PI	220350	Elesbão Veloso	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
PI	220360	Eliseu Martins	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
PI	220370	Esperantina	Municipal	R\$ 8,50	478	R\$ 4.063,00
PI	220375	Fartura do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
PI	220380	Flores do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
PI	220385	Floresta do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
PI	220390	Floriano	Municipal	R\$ 8,50	529	R\$ 4.496,50
PI	220400	Francinópolis	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
PI	220410	Francisco Ayres	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
PI	220415	Francisco Macedo	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
PI	220420	Francisco Santos	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
PI	220430	Fronteiras	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
PI	220435	Geminiano	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
PI	220440	Gilbués	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
PI	220450	Guadalupe	Municipal	R\$ 8,50	119	R\$ 1.011,50
PI	220455	Guaribas	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
PI	220460	Hugo Napoleão	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
PI	220465	Ilha Grande	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
PI	220470	Inhuma	Municipal	R\$ 8,50	158	R\$ 1.343,00
PI	220480	Ipiranga do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
PI	220490	Isaías Coelho	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
PI	220500	Itainópolis	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
PI	220510	Itaueira	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
PI	220515	Jacobina do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50



PI	220520	Jaicós	Municipal	R\$ 8,50	215	R\$ 1.827,50
PI	220525	Jardim do Mulato	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
PI	220527	Jatobá do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
PI	220530	Jerumenha	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
PI	220535	João Costa	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PI	220540	Joaquim Pires	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
PI	220545	Joca Marques	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
PI	220550	José de Freitas	Municipal	R\$ 8,50	458	R\$ 3.893,00
PI	220551	Juazeiro do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PI	220552	Júlio Borges	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
PI	220553	Jurema	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
PI	220554	Lagoinha do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
PI	220555	Lagoa Alegre	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
PI	220557	Lagoa de São Francisco	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
PI	220558	Lagoa do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
PI	220559	Lagoa do Sítio	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
PI	220560	Landri Sales	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
PI	220570	Luís Correia	Municipal	R\$ 8,50	223	R\$ 1.895,50
PI	220580	Luzilândia	Municipal	R\$ 8,50	175	R\$ 1.487,50
PI	220585	Madeiro	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
PI	220590	Manoel Emídio	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
PI	220595	Marcolândia	Municipal	R\$ 8,50	136	R\$ 1.156,00
PI	220600	Marcos Parente	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
PI	220605	Massapê do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
PI	220610	Matias Olímpio	Municipal	R\$ 8,50	137	R\$ 1.164,50
PI	220620	Miguel Alves	Municipal	R\$ 8,50	347	R\$ 2.949,50
PI	220630	Miguel Leão	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
PI	220635	Milton Brandão	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
PI	220640	Monsenhor Gil	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
PI	220650	Monsenhor Hipólito	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
PI	220660	Monte Alegre do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	150	R\$ 1.275,00
PI	220665	Morro Cabeça no Tempo	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
PI	220667	Morro do Chapéu do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
PI	220669	Murici dos Portelas	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
PI	220670	Nazaré do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
PI	220672	Nazária	Municipal	R\$ 8,50	100	R\$ 850,00
PI	220675	Nossa Senhora de Nazaré	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
PI	220680	Nossa Senhora dos Remédios	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
PI	220690	Novo Oriente do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
PI	220695	Novo Santo Antônio	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
PI	220700	Oeiras	Municipal	R\$ 8,50	412	R\$ 3.502,00
PI	220710	Olho D'Água do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
PI	220720	Padre Marcos	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
PI	220730	Paes Landim	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
PI	220735	Pajeú do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
PI	220740	Palmeira do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
PI	220750	Palmeirais	Municipal	R\$ 8,50	139	R\$ 1.181,50
PI	220755	Paquetá	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
PI	220760	Parnaguá	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
PI	220770	Parnaíba	Municipal	R\$ 8,50	981	R\$ 8.338,50
PI	220775	Passagem Franca do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
PI	220777	Patos do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PI	220779	Pau D'Arco do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
PI	220780	Paulistana	Municipal	R\$ 8,50	235	R\$ 1.997,50
PI	220785	Pavussu	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
PI	220790	Pedro II	Municipal	R\$ 8,50	433	R\$ 3.680,50
PI	220793	Pedro Laurentino	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
PI	220795	Nova Santa Rita	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
PI	220800	Picos	Municipal	R\$ 8,50	830	R\$ 7.055,00
PI	220810	Pimenteiras	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
PI	220820	Pio IX	Municipal	R\$ 8,50	231	R\$ 1.963,50
PI	220830	Piracuruca	Municipal	R\$ 8,50	274	R\$ 2.329,00
PI	220840	Piripiri	Municipal	R\$ 8,50	795	R\$ 6.757,50
PI	220850	Porto	Municipal	R\$ 8,50	147	R\$ 1.249,50
PI	220855	Porto Alegre do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
PI	220860	Prata do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
PI	220865	Queimada Nova	Municipal	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
PI	220870	Redenção do Gurguéia	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
PI	220880	Regeneração	Municipal	R\$ 8,50	198	R\$ 1.683,00
PI	220885	Riacho Frio	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
PI	220887	Ribeira do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
PI	220890	Ribeiro Gonçalves	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
PI	220900	Rio Grande do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
PI	220910	Santa Cruz do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
PI	220915	Santa Cruz dos Milagres	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
PI	220920	Santa Filomena	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
PI	220930	Santa Luz	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
PI	220935	Santana do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
PI	220937	Santa Rosa do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
PI	220940	Santo Antônio de Lisboa	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
PI	220950	Santo Inácio do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
PI	220955	São Braz do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PI	220960	São Félix do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
PI	220970	São Francisco do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PI	220975	São Gonçalo do Gurguéia	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
PI	220980	São Gonçalo do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
PI	220985	São João da Canabrava	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
PI	220987	São João da Fronteira	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
PI	220990	São João da Serra	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
PI	220995	São João da Varjota	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
PI	220997	São João do Arraial	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
PI	221000	São João do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	274	R\$ 2.329,00
PI	221005	São José do Divino	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
PI	221010	São José do Peixe	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
PI	221020	São José do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
PI	221030	São Julião	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
PI	221035	São Lourenço do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
PI	221037	São Luis do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
PI	221038	São Miguel da Baixa Grande	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
PI	221039	São Miguel do Fidalgo	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
PI	221040	São Miguel do Tapuio	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
PI	221050	São Pedro do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	151	R\$ 1.283,50
PI	221060	São Raimundo Nonato	Municipal	R\$ 8,50	423	R\$ 3.595,50
PI	221062	Sebastião Barros	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50



PI	221063	Sebastião Leal	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
PI	221065	Sigefredo Pacheco	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
PI	221070	Simões	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
PI	221080	Simplicio Mendes	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
PI	221090	Socorro do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
PI	221093	Sussuapara	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
PI	221095	Tamboril do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
PI	221097	Tanque do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
PI	221100	Teresina	Municipal	R\$ 8,50	6.448	R\$ 54.808,00
PI	221110	União	Municipal	R\$ 8,50	291	R\$ 2.473,50
PI	221120	Uruçuí	Municipal	R\$ 8,50	347	R\$ 2.949,50
PI	221130	Valença do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	211	R\$ 1.793,50
PI	221135	Várzea Branca	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
PI	221140	Várzea Grande	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
PI	221150	Vera Mendes	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
PI	221160	Vila Nova do Piauí	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
PI	221170	Wall Ferraz	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PR	410010	Abatiá	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
PR	410020	Adrianópolis	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
PR	410030	Agudos do Sul	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
PR	410040	Almirante Tamandaré	Municipal	R\$ 8,50	1.075	R\$ 9.137,50
PR	410045	Altamira do Paraná	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
PR	410050	Altônia	Municipal	R\$ 8,50	189	R\$ 1.606,50
PR	410060	Alto Paraná	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
PR	410070	Alto Piquiri	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
PR	410100	Ampére	Municipal	R\$ 8,50	207	R\$ 1.759,50
PR	410105	Anahy	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
PR	410115	Ângulo	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
PR	410120	Antonina	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
PR	410130	Antônio Olinto	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
PR	410140	Apucarana	Municipal	R\$ 8,50	877	R\$ 7.454,50
PR	410150	Arapongas	Municipal	R\$ 8,50	457	R\$ 3.884,50
PR	410160	Arapoti	Municipal	R\$ 8,50	265	R\$ 2.252,50
PR	410165	Arapuã	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
PR	410170	Araruna	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
PR	410180	Araucária	Municipal	R\$ 8,50	1.280	R\$ 10.880,00
PR	410185	Ariranha do Ivaí	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
PR	410200	Assis Chateaubriand	Municipal	R\$ 8,50	260	R\$ 2.210,00
PR	410210	Astorga	Municipal	R\$ 8,50	217	R\$ 1.844,50
PR	410220	Atalaia	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
PR	410230	Balsa Nova	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
PR	410240	Bandeirantes	Municipal	R\$ 8,50	279	R\$ 2.371,50
PR	410250	Barbosa Ferraz	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
PR	410260	Barracão	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
PR	410270	Barra do Jacaré	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
PR	410275	Bela Vista da Caroba	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
PR	410290	Bituruna	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
PR	410300	Boa Esperança	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
PR	410302	Boa Esperança do Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
PR	410310	Bocaiúva do Sul	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
PR	410315	Bom Jesus do Sul	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
PR	410320	Bom Sucesso	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
PR	410322	Bom Sucesso do Sul	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
PR	410330	Borrazópolis	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50

PR	410335	Braganey	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
PR	410337	Brasilândia do Sul	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
PR	410340	Cafeara	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
PR	410345	Cafelândia	Municipal	R\$ 8,50	275	R\$ 2.337,50
PR	410347	Cafezal do Sul	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
PR	410350	Califórnia	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
PR	410360	Cambará	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
PR	410370	Cambé	Municipal	R\$ 8,50	824	R\$ 7.004,00
PR	410380	Cambira	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
PR	410390	Campina da Lagoa	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
PR	410395	Campina do Simão	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
PR	410400	Campina Grande do Sul	Municipal	R\$ 8,50	333	R\$ 2.830,50
PR	410405	Campo Bonito	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
PR	410410	Campo do Tenente	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
PR	410420	Campo Largo	Municipal	R\$ 8,50	815	R\$ 6.927,50
PR	410425	Campo Magro	Municipal	R\$ 8,50	288	R\$ 2.448,00
PR	410430	Campo Mourão	Municipal	R\$ 8,50	742	R\$ 6.307,00
PR	410440	Cândido de Abreu	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
PR	410442	Candói	Municipal	R\$ 8,50	198	R\$ 1.683,00
PR	410445	Cantagalo	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
PR	410450	Capanema	Municipal	R\$ 8,50	185	R\$ 1.572,50
PR	410460	Capitão Leônidas Marques	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
PR	410465	Carambeí	Municipal	R\$ 8,50	239	R\$ 2.031,50
PR	410480	Cascavel	Municipal	R\$ 8,50	2.538	R\$ 21.573,00
PR	410490	Castro	Municipal	R\$ 8,50	911	R\$ 7.743,50
PR	410510	Centenário do Sul	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
PR	410520	Cerro Azul	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
PR	410530	Céu Azul	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
PR	410540	Chopinzinho	Municipal	R\$ 8,50	153	R\$ 1.300,50
PR	410550	Cianorte	Municipal	R\$ 8,50	666	R\$ 5.661,00
PR	410560	Cidade Gaúcha	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
PR	410570	Clevelândia	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
PR	410580	Colombo	Municipal	R\$ 8,50	2.162	R\$ 18.377,00
PR	410590	Colorado	Municipal	R\$ 8,50	179	R\$ 1.521,50
PR	410600	Congonhinhas	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
PR	410610	Conselheiro Mairinck	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
PR	410620	Contenda	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
PR	410630	Corbélia	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
PR	410640	Cornélio Procópio	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
PR	410645	Coronel Domingos Soares	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
PR	410650	Coronel Vivida	Municipal	R\$ 8,50	211	R\$ 1.793,50
PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
PR	410670	Cruzeiro do Sul	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50



PR	410680	Cruz Machado	Municipal	R\$ 8,50	147	R\$ 1.249,50
PR	410685	Cruzmalta	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
PR	410690	Curitiba	Municipal	R\$ 8,50	11.586	R\$ 98.481,00
PR	410700	Curiúva	Municipal	R\$ 8,50	91	R\$ 773,50
PR	410710	Diamante do Norte	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
PR	410712	Diamante do Sul	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
PR	410715	Diamante D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
PR	410720	Dois Vizinhos	Municipal	R\$ 8,50	281	R\$ 2.388,50
PR	410725	Douradina	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
PR	410730	Doutor Camargo	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
PR	410740	Enéas Marques	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
PR	410752	Esperança Nova	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
PR	410753	Entre Rios do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
PR	410755	Farol	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
PR	410760	Faxinal	Municipal	R\$ 8,50	136	R\$ 1.156,00
PR	410765	Fazenda Rio Grande	Municipal	R\$ 8,50	332	R\$ 2.822,00
PR	410770	Fênix	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
PR	410773	Fernandes Pinheiro	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
PR	410775	Figueira	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
PR	410780	Floraí	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
PR	410790	Floresta	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
PR	410810	Flórida	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
PR	410820	Formosa do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
PR	410830	Foz do Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	2.738	R\$ 23.273,00
PR	410832	Francisco Alves	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
PR	410840	Francisco Beltrão	Municipal	R\$ 8,50	935	R\$ 7.947,50
PR	410845	Foz do Jordão	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
PR	410850	General Carneiro	Municipal	R\$ 8,50	159	R\$ 1.351,50
PR	410860	Goioerê	Municipal	R\$ 8,50	243	R\$ 2.065,50
PR	410865	Goioxim	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
PR	410870	Grandes Rios	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
PR	410880	Guaira	Municipal	R\$ 8,50	240	R\$ 2.040,00
PR	410890	Guairaça	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
PR	410895	Guamiranga	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
PR	410900	Guapirama	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
PR	410910	Guaporema	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
PR	410930	Guaraniaçu	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
PR	410940	Guarapuava	Municipal	R\$ 8,50	1.974	R\$ 16.779,00
PR	410950	Guaraqueçaba	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
PR	410960	Guaratuba	Municipal	R\$ 8,50	207	R\$ 1.759,50
PR	410965	Honório Serpa	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
PR	410970	Ibaiti	Municipal	R\$ 8,50	211	R\$ 1.793,50
PR	410975	Ibema	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
PR	410980	Ibiporã	Municipal	R\$ 8,50	337	R\$ 2.864,50
PR	410990	Icaraíma	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
PR	411005	Iguatu	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
PR	411007	Imbaú	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
PR	411010	Imbituva	Municipal	R\$ 8,50	399	R\$ 3.391,50
PR	411020	Inácio Martins	Municipal	R\$ 8,50	203	R\$ 1.725,50
PR	411030	Inajá	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
PR	411040	Indianópolis	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
PR	411050	Ipiranga	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
PR	411060	Iporã	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
PR	411065	Iracema do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
PR	411080	Iretama	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
PR	411090	Itaguajé	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
PR	411095	Itaipulândia	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50
PR	411110	Itambé	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
PR	411120	Itapejara d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	141	R\$ 1.198,50
PR	411125	Itaperuçu	Municipal	R\$ 8,50	330	R\$ 2.805,00
PR	411130	Itaúna do Sul	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
PR	411140	Ivaí	Municipal	R\$ 8,50	186	R\$ 1.581,00
PR	411150	Ivaiporã	Municipal	R\$ 8,50	206	R\$ 1.751,00
PR	411155	Ivaté	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
PR	411170	Jaboti	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
PR	411180	Jacarezinho	Municipal	R\$ 8,50	338	R\$ 2.873,00
PR	411200	Jaguariaíva	Municipal	R\$ 8,50	424	R\$ 3.604,00
PR	411210	Jandaia do Sul	Municipal	R\$ 8,50	196	R\$ 1.666,00
PR	411220	Janiópolis	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
PR	411230	Japira	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
PR	411240	Japurá	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
PR	411250	Jardim Alegre	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
PR	411270	Jataizinho	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
PR	411275	Jesuítas	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
PR	411280	Joaquim Távora	Municipal	R\$ 8,50	143	R\$ 1.215,50
PR	411290	Jundiá do Sul	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
PR	411295	Juranda	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
PR	411300	Jussara	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
PR	411310	Kaloré	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
PR	411320	Lapa	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
PR	411325	Laranjal	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
PR	411330	Laranjeiras do Sul	Municipal	R\$ 8,50	359	R\$ 3.051,50
PR	411340	Leópolis	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
PR	411342	Lidianópolis	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
PR	411345	Lindoeste	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
PR	411350	Loanda	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
PR	411360	Lobato	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
PR	411370	Londrina	Municipal	R\$ 8,50	2.816	R\$ 23.936,00
PR	411373	Luiziana	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
PR	411375	Lunardelli	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
PR	411390	Mallet	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
PR	411400	Mamborê	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
PR	411410	Mandaguaçu	Municipal	R\$ 8,50	273	R\$ 2.320,50
PR	411420	Mandaguari	Municipal	R\$ 8,50	226	R\$ 1.921,00
PR	411430	Mandirituba	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
PR	411435	Manfrinópolis	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
PR	411440	Mangueirinha	Municipal	R\$ 8,50	213	R\$ 1.810,50
PR	411450	Manoel Ribas	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	Municipal	R\$ 8,50	487	R\$ 4.139,50
PR	411470	Maria Helena	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
PR	411480	Marialva	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
PR	411490	Marilândia do Sul	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
PR	411500	Marilena	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
PR	411510	Mariluz	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
PR	411520	Maringá	Municipal	R\$ 8,50	1.720	R\$ 14.620,00



PR	411530	Mariópolis	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
PR	411535	Maripá	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
PR	411540	Marmeleiro	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
PR	411545	Marquinho	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
PR	411560	Matelândia	Municipal	R\$ 8,50	179	R\$ 1.521,50
PR	411570	Matinhos	Municipal	R\$ 8,50	344	R\$ 2.924,00
PR	411573	Mato Rico	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
PR	411575	Mauá da Serra	Municipal	R\$ 8,50	157	R\$ 1.334,50
PR	411580	Medianeira	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
PR	411585	Mercedes	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
PR	411590	Mirador	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
PR	411600	Miraselva	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
PR	411605	Missal	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
PR	411610	Moreira Sales	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
PR	411620	Morretes	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
PR	411630	Munhoz de Melo	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
PR	411650	Nova Aliança do Ivaí	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
PR	411660	Nova América da Colina	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PR	411670	Nova Aurora	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
PR	411680	Nova Cantu	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
PR	411690	Nova Esperança	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
PR	411695	Nova Esperança do Sudoeste	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
PR	411700	Nova Fátima	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
PR	411705	Nova Laranjeiras	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
PR	411720	Nova Olímpia	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
PR	411721	Nova Santa Bárbara	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
PR	411722	Nova Santa Rosa	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
PR	411727	Nova Tebas	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
PR	411729	Novo Itacolomi	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
PR	411730	Ortigueira	Municipal	R\$ 8,50	179	R\$ 1.521,50
PR	411740	Ourizona	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
PR	411745	Ouro Verde do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
PR	411750	Paçandu	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
PR	411760	Palmas	Municipal	R\$ 8,50	623	R\$ 5.295,50
PR	411770	Palmeira	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
PR	411780	Palmital	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
PR	411790	Palotina	Municipal	R\$ 8,50	419	R\$ 3.561,50
PR	411800	Paraíso do Norte	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
PR	411810	Paranacity	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
PR	411820	Paranaguá	Municipal	R\$ 8,50	1.083	R\$ 9.205,50
PR	411830	Paranapoema	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
PR	411840	Paranavaí	Municipal	R\$ 8,50	712	R\$ 6.052,00
PR	411845	Pato Bragado	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
PR	411850	Pato Branco	Municipal	R\$ 8,50	891	R\$ 7.573,50
PR	411860	Paula Freitas	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
PR	411870	Paulo Frontin	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
PR	411880	Peabiru	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
PR	411885	Perobal	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
PR	411890	Pérola	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
PR	411900	Pérola d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
PR	411910	Piên	Municipal	R\$ 8,50	108	R\$ 918,00
PR	411915	Pinhais	Municipal	R\$ 8,50	947	R\$ 8.049,50
PR	411920	Pinhalão	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
PR	411925	Pinhal de São Bento	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
PR	411930	Pinhão	Municipal	R\$ 8,50	348	R\$ 2.958,00
PR	411940	Piraí do Sul	Municipal	R\$ 8,50	289	R\$ 2.456,50
PR	411950	Piraquara	Municipal	R\$ 8,50	624	R\$ 5.304,00
PR	411960	Pitanga	Municipal	R\$ 8,50	395	R\$ 3.357,50
PR	411965	Pitangueiras	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
PR	411970	Planaltina do Paraná	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
PR	411980	Planalto	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
PR	411990	Ponta Grossa	Municipal	R\$ 8,50	2.987	R\$ 25.389,50
PR	411995	Pontal do Paraná	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
PR	412000	Porecatu	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
PR	412010	Porto Amazonas	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
PR	412015	Porto Barreiro	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
PR	412030	Porto Vitória	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PR	412033	Prado Ferreira	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
PR	412035	Pranchita	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
PR	412050	Primeiro de Maio	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
PR	412060	Prudentópolis	Municipal	R\$ 8,50	546	R\$ 4.641,00
PR	412065	Quarto Centenário	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
PR	412070	Quatiguá	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
PR	412080	Quatro Barras	Municipal	R\$ 8,50	170	R\$ 1.445,00
PR	412085	Quatro Pontes	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
PR	412090	Quedas do Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	355	R\$ 3.017,50
PR	412100	Querência do Norte	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
PR	412110	Quinta do Sol	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
PR	412120	Quitandinha	Municipal	R\$ 8,50	193	R\$ 1.640,50
PR	412125	Ramilândia	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
PR	412135	Rancho Alegre D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
PR	412140	Realeza	Municipal	R\$ 8,50	172	R\$ 1.462,00
PR	412150	Rebouças	Municipal	R\$ 8,50	152	R\$ 1.292,00
PR	412160	Renascença	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
PR	412170	Reserva	Municipal	R\$ 8,50	316	R\$ 2.686,00
PR	412190	Ribeirão do Pinhal	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
PR	412200	Rio Azul	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
PR	412210	Rio Bom	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	150	R\$ 1.275,00
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
PR	412220	Rio Branco do Sul	Municipal	R\$ 8,50	340	R\$ 2.890,00
PR	412230	Rio Negro	Municipal	R\$ 8,50	241	R\$ 2.048,50
PR	412240	Rolândia	Municipal	R\$ 8,50	406	R\$ 3.451,00
PR	412250	Roncador	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
PR	412260	Rondon	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
PR	412265	Rosário do Ivaí	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
PR	412270	Sabáudia	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
PR	412280	Salgado Filho	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
PR	412290	Salto do Itararé	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
PR	412300	Salto do Lontra	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
PR	412320	Santa Cecília do Pavão	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
PR	412340	Santa Fé	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
PR	412350	Santa Helena	Municipal	R\$ 8,50	277	R\$ 2.354,50
PR	412360	Santa Inês	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00



PR	412370	Santa Isabel do Ivaí	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
PR	412380	Santa Izabel do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
PR	412382	Santa Lúcia	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
PR	412385	Santa Maria do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	110	R\$ 935,00
PR	412390	Santa Mariana	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
PR	412395	Santa Mônica	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
PR	412402	Santa Tereza do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	154	R\$ 1.309,00
PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	Municipal	R\$ 8,50	193	R\$ 1.640,50
PR	412410	Santo Antônio da Platina	Municipal	R\$ 8,50	206	R\$ 1.751,00
PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
PR	412430	Santo Antônio do Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	Municipal	R\$ 8,50	216	R\$ 1.836,00
PR	412460	São Carlos do Ivaí	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
PR	412470	São Jerônimo da Serra	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
PR	412480	São João	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
PR	412490	São João do Caiuá	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PR	412500	São João do Ivaí	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
PR	412510	São João do Triunfo	Municipal	R\$ 8,50	148	R\$ 1.258,00
PR	412520	São Jorge d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
PR	412530	São Jorge do Ivaí	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
PR	412535	São Jorge do Patrocínio	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
PR	412540	São José da Boa Vista	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
PR	412545	São José das Palmeiras	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
PR	412550	São José dos Pinhais	Municipal	R\$ 8,50	2.439	R\$ 20.731,50
PR	412555	São Manoel do Paraná	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
PR	412560	São Mateus do Sul	Municipal	R\$ 8,50	464	R\$ 3.944,00
PR	412570	São Miguel do Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
PR	412575	São Pedro do Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
PR	412580	São Pedro do Ivaí	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
PR	412600	São Sebastião da Amoreira	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
PR	412610	São Tomé	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
PR	412620	Sapopema	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
PR	412625	Sarandi	Municipal	R\$ 8,50	506	R\$ 4.301,00
PR	412627	Saudade do Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
PR	412630	Sengés	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
PR	412635	Serranópolis do Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
PR	412640	Sertaneja	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
PR	412650	Sertanópolis	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
PR	412660	Siqueira Campos	Municipal	R\$ 8,50	147	R\$ 1.249,50
PR	412665	Sulina	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
PR	412667	Tamarana	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
PR	412670	Tamboara	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
PR	412680	Tapejara	Municipal	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
PR	412690	Tapira	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
PR	412700	Teixeira Soares	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
PR	412710	Telêmaco Borba	Municipal	R\$ 8,50	705	R\$ 5.992,50
PR	412720	Terra Boa	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
PR	412730	Terra Rica	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
PR	412740	Terra Roxa	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
PR	412750	Tibagi	Municipal	R\$ 8,50	240	R\$ 2.040,00
PR	412760	Tijucas do Sul	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
PR	412770	Toledo	Municipal	R\$ 8,50	677	R\$ 5.754,50
PR	412780	Tomazina	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
PR	412785	Três Barras do Paraná	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
PR	412788	Tunas do Paraná	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
PR	412790	Tuneiras do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
PR	412795	Tupãssi	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
PR	412796	Turvo	Municipal	R\$ 8,50	167	R\$ 1.419,50
PR	412800	Ubiratã	Municipal	R\$ 8,50	198	R\$ 1.683,00
PR	412810	Umuarama	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
PR	412820	União da Vitória	Municipal	R\$ 8,50	594	R\$ 5.049,00
PR	412830	Uniflor	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
PR	412840	Uraí	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
PR	412850	Wenceslau Braz	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
PR	412853	Ventania	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
PR	412860	Verê	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
PR	412862	Alto Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
PR	412863	Doutor Ulysses	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
PR	412870	Vitorino	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
PR	412880	Xambrê	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
RJ	330010	Angra dos Reis	Municipal	R\$ 8,50	690	R\$ 5.865,00
RJ	330015	Aperibé	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RJ	330020	Araruama	Municipal	R\$ 8,50	235	R\$ 1.997,50
RJ	330022	Areal	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
RJ	330023	Armação dos Búzios	Municipal	R\$ 8,50	201	R\$ 1.708,50
RJ	330025	Arraial do Cabo	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
RJ	330030	Barra do Piraí	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
RJ	330040	Barra Mansa	Municipal	R\$ 8,50	997	R\$ 8.474,50
RJ	330045	Belford Roxo	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RJ	330050	Bom Jardim	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	Municipal	R\$ 8,50	237	R\$ 2.014,50
RJ	330070	Cabo Frio	Municipal	R\$ 8,50	616	R\$ 5.236,00
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
RJ	330090	Cambuci	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RJ	330093	Carapebus	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	Municipal	R\$ 8,50	394	R\$ 3.349,00
RJ	330110	Cantagalo	Municipal	R\$ 8,50	148	R\$ 1.258,00
RJ	330115	Cardoso Moreira	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RJ	330120	Carmo	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
RJ	330130	Casimiro de Abreu	Municipal	R\$ 8,50	339	R\$ 2.881,50
RJ	330140	Conceição de Macabu	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
RJ	330150	Cordeiro	Municipal	R\$ 8,50	119	R\$ 1.011,50
RJ	330160	Duas Barras	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
RJ	330170	Duque de Caxias	Municipal	R\$ 8,50	766	R\$ 6.511,00
RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
RJ	330185	Guapimirim	Municipal	R\$ 8,50	175	R\$ 1.487,50
RJ	330187	Iguaba Grande	Municipal	R\$ 8,50	256	R\$ 2.176,00
RJ	330190	Itaboraí	Municipal	R\$ 8,50	1.004	R\$ 8.534,00
RJ	330200	Itaguaí	Municipal	R\$ 8,50	319	R\$ 2.711,50
RJ	330210	Itaocara	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
RJ	330220	Itaperuna	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
RJ	330225	Itatiaia	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
RJ	330227	Japeri	Municipal	R\$ 8,50	590	R\$ 5.015,00
RJ	330230	Laje do Muriaé	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50



RJ	330240	Macaé	Municipal	R\$ 8,50	695	R\$ 5.907,50
RJ	330245	Macuco	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
RJ	330250	Magé	Municipal	R\$ 8,50	1.970	R\$ 16.745,00
RJ	330260	Mangaratiba	Municipal	R\$ 8,50	232	R\$ 1.972,00
RJ	330270	Maricá	Municipal	R\$ 8,50	957	R\$ 8.134,50
RJ	330280	Mendes	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
RJ	330285	Mesquita	Municipal	R\$ 8,50	347	R\$ 2.949,50
RJ	330290	Miguel Pereira	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
RJ	330300	Miracema	Municipal	R\$ 8,50	283	R\$ 2.405,50
RJ	330310	Natividade	Municipal	R\$ 8,50	91	R\$ 773,50
RJ	330320	Nilópolis	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
RJ	330330	Niterói	Municipal	R\$ 8,50	1.505	R\$ 12.792,50
RJ	330340	Nova Friburgo	Municipal	R\$ 8,50	331	R\$ 2.813,50
RJ	330350	Nova Iguaçu	Municipal	R\$ 8,50	1.963	R\$ 16.685,50
RJ	330360	Paracambi	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
RJ	330370	Paraíba do Sul	Municipal	R\$ 8,50	290	R\$ 2.465,00
RJ	330380	Paraty	Municipal	R\$ 8,50	238	R\$ 2.023,00
RJ	330385	Paty do Alferes	Municipal	R\$ 8,50	254	R\$ 2.159,00
RJ	330390	Petrópolis	Municipal	R\$ 8,50	1.296	R\$ 11.016,00
RJ	330395	Pinheiral	Municipal	R\$ 8,50	226	R\$ 1.921,00
RJ	330400	Piraí	Municipal	R\$ 8,50	216	R\$ 1.836,00
RJ	330410	Porciúncula	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
RJ	330411	Porto Real	Municipal	R\$ 8,50	160	R\$ 1.360,00
RJ	330412	Quatis	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
RJ	330414	Queimados	Municipal	R\$ 8,50	410	R\$ 3.485,00
RJ	330415	Quissamã	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
RJ	330420	Resende	Municipal	R\$ 8,50	959	R\$ 8.151,50
RJ	330430	Rio Bonito	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
RJ	330440	Rio Claro	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
RJ	330450	Rio das Flores	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
RJ	330452	Rio das Ostras	Municipal	R\$ 8,50	485	R\$ 4.122,50
RJ	330455	Rio de Janeiro	Municipal	R\$ 8,50	39.023	R\$ 331.695,50
RJ	330460	Santa Maria Madalena	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
RJ	330480	São Fidélis	Municipal	R\$ 8,50	136	R\$ 1.156,00
RJ	330490	São Gonçalo	Municipal	R\$ 8,50	2.666	R\$ 22.661,00
RJ	330500	São João da Barra	Municipal	R\$ 8,50	208	R\$ 1.768,00
RJ	330510	São João de Meriti	Municipal	R\$ 8,50	524	R\$ 4.454,00
RJ	330513	São José de Ubá	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	Municipal	R\$ 8,50	739	R\$ 6.281,50
RJ	330530	São Sebastião do Alto	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RJ	330540	Sapucaia	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
RJ	330550	Saquarema	Municipal	R\$ 8,50	226	R\$ 1.921,00
RJ	330555	Seropédica	Municipal	R\$ 8,50	355	R\$ 3.017,50
RJ	330560	Silva Jardim	Municipal	R\$ 8,50	147	R\$ 1.249,50
RJ	330570	Sumidouro	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
RJ	330575	Tanguá	Municipal	R\$ 8,50	218	R\$ 1.853,00
RJ	330580	Teresópolis	Municipal	R\$ 8,50	557	R\$ 4.734,50
RJ	330600	Três Rios	Municipal	R\$ 8,50	424	R\$ 3.604,00
RJ	330610	Valença	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
RJ	330615	Varre-Sai	Municipal	R\$ 8,50	110	R\$ 935,00
RJ	330620	Vassouras	Municipal	R\$ 8,50	343	R\$ 2.915,50
RJ	330630	Volta Redonda	Municipal	R\$ 8,50	1.156	R\$ 9.826,00
RN	240010	Acari	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
RN	240020	Açu	Municipal	R\$ 8,50	385	R\$ 3.272,50
RN	240030	Afonso Bezerra	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00

RN	240040	Água Nova	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
RN	240050	Alexandria	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
RN	240060	Almino Afonso	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
RN	240070	Alto do Rodrigues	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
RN	240080	Angicos	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
RN	240090	Antônio Martins	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
RN	240100	Apodi	Municipal	R\$ 8,50	140	R\$ 1.190,00
RN	240110	Areia Branca	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
RN	240120	Arês	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
RN	240130	Augusto Severo	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
RN	240140	Baía Formosa	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
RN	240145	Baraúna	Municipal	R\$ 8,50	303	R\$ 2.575,50
RN	240150	Barcelona	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
RN	240160	Bento Fernandes	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RN	240165	Bodó	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
RN	240170	Bom Jesus	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
RN	240180	Brejinho	Municipal	R\$ 8,50	170	R\$ 1.445,00
RN	240185	Caiçara do Norte	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
RN	240190	Caiçara do Rio do Vento	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
RN	240200	Caicó	Municipal	R\$ 8,50	479	R\$ 4.071,50
RN	240210	Campo Redondo	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
RN	240220	Canguaretama	Municipal	R\$ 8,50	572	R\$ 4.862,00
RN	240230	Caraúbas	Municipal	R\$ 8,50	187	R\$ 1.589,50
RN	240240	Carnaúba dos Dantas	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
RN	240250	Carnaubais	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
RN	240260	Ceará-Mirim	Municipal	R\$ 8,50	287	R\$ 2.439,50
RN	240270	Cerro Corá	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
RN	240280	Coronel Ezequiel	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
RN	240290	Coronel João Pessoa	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
RN	240300	Cruzeta	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
RN	240310	Currais Novos	Municipal	R\$ 8,50	318	R\$ 2.703,00
RN	240320	Doutor Severiano	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
RN	240325	Parnamirim	Municipal	R\$ 8,50	1.692	R\$ 14.382,00
RN	240330	Encanto	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
RN	240340	Equador	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
RN	240350	Espírito Santo	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
RN	240360	Extremoz	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
RN	240370	Felipe Guerra	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
RN	240375	Fernando Pedroza	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
RN	240380	Florânia	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
RN	240390	Francisco Dantas	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
RN	240400	Frutuoso Gomes	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
RN	240410	Galinhos	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RN	240420	Goianinha	Municipal	R\$ 8,50	380	R\$ 3.230,00
RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
RN	240440	Grossos	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00



RN	240450	Guamaré	Municipal	R\$ 8,50	219	R\$ 1.861,50
RN	240460	Ielmo Marinho	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
RN	240470	Ipanguaçu	Municipal	R\$ 8,50	159	R\$ 1.351,50
RN	240480	Ipueira	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RN	240485	Itajá	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
RN	240490	Itaú	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
RN	240500	Jaçanã	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
RN	240510	Jandaíra	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
RN	240520	Janduís	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
RN	240530	Januário Cicco	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
RN	240540	Japi	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
RN	240550	Jardim de Angicos	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
RN	240560	Jardim de Piranhas	Municipal	R\$ 8,50	156	R\$ 1.326,00
RN	240570	Jardim do Seridó	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
RN	240580	João Câmara	Municipal	R\$ 8,50	394	R\$ 3.349,00
RN	240590	João Dias	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
RN	240600	José da Penha	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
RN	240610	Jucurutu	Municipal	R\$ 8,50	166	R\$ 1.411,00
RN	240615	Jundiá	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
RN	240620	Lagoa d'Anta	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
RN	240630	Lagoa de Pedras	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
RN	240640	Lagoa de Velhos	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
RN	240650	Lagoa Nova	Municipal	R\$ 8,50	200	R\$ 1.700,00
RN	240660	Lagoa Salgada	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
RN	240670	Lajes	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
RN	240680	Lajes Pintadas	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
RN	240690	Lucrécia	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
RN	240700	Luís Gomes	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
RN	240710	Macaíba	Municipal	R\$ 8,50	699	R\$ 5.941,50
RN	240720	Macau	Municipal	R\$ 8,50	230	R\$ 1.955,00
RN	240725	Major Sales	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
RN	240730	Marcelino Vieira	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
RN	240740	Martins	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
RN	240750	Maxaranguape	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
RN	240760	Messias Targino	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
RN	240770	Montanhas	Municipal	R\$ 8,50	178	R\$ 1.513,00
RN	240780	Monte Alegre	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
RN	240790	Monte das Gameleiras	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
RN	240800	Mossoró	Municipal	R\$ 8,50	1.619	R\$ 13.761,50
RN	240810	Natal	Municipal	R\$ 8,50	4.246	R\$ 36.091,00
RN	240820	Nísia Floresta	Municipal	R\$ 8,50	322	R\$ 2.737,00
RN	240830	Nova Cruz	Municipal	R\$ 8,50	376	R\$ 3.196,00
RN	240840	Olho-d'Água do Borges	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
RN	240850	Ouro Branco	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
RN	240860	Paraná	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
RN	240870	Paraú	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
RN	240880	Parazinho	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
RN	240890	Parelhas	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
RN	240895	Rio do Fogo	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50
RN	240910	Passa e Fica	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
RN	240920	Passagem	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
RN	240930	Patu	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
RN	240933	Santa Maria	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
RN	240940	Pau dos Ferros	Municipal	R\$ 8,50	227	R\$ 1.929,50
RN	240950	Pedra Grande	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
RN	240960	Pedra Preta	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
RN	240970	Pedro Avelino	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
RN	240980	Pedro Velho	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
RN	240990	Pendências	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
RN	241000	Pilões	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
RN	241010	Poço Branco	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
RN	241020	Portalegre	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
RN	241025	Porto do Mangue	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
RN	241030	Presidente Juscelino	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
RN	241040	Pureza	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
RN	241050	Rafael Fernandes	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
RN	241060	Rafael Godeiro	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
RN	241070	Riacho da Cruz	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
RN	241080	Riacho de Santana	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
RN	241100	Rodolfo Fernandes	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
RN	241105	Tibau	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
RN	241110	Ruy Barbosa	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
RN	241120	Santa Cruz	Municipal	R\$ 8,50	320	R\$ 2.720,00
RN	241140	Santana do Matos	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
RN	241142	Santana do Seridó	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
RN	241150	Santo Antônio	Municipal	R\$ 8,50	209	R\$ 1.776,50
RN	241160	São Bento do Norte	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
RN	241170	São Bento do Trairí	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
RN	241180	São Fernando	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
RN	241190	São Francisco do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	Municipal	R\$ 8,50	801	R\$ 6.808,50
RN	241210	São João do Sabugi	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
RN	241220	São José de Mipibu	Municipal	R\$ 8,50	539	R\$ 4.581,50
RN	241230	São José do Campestre	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
RN	241240	São José do Seridó	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
RN	241250	São Miguel	Municipal	R\$ 8,50	171	R\$ 1.453,50
RN	241255	São Miguel do Gostoso	Municipal	R\$ 8,50	121	R\$ 1.028,50
RN	241260	São Paulo do Potengi	Municipal	R\$ 8,50	124	R\$ 1.054,00
RN	241270	São Pedro	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RN	241280	São Rafael	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
RN	241290	São Tomé	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
RN	241300	São Vicente	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
RN	241310	Senador Elói de Souza	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
RN	241320	Senador Georgino Avelino	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
RN	241330	Serra de São Bento	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
RN	241335	Serra do Mel	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
RN	241340	Serra Negra do Norte	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
RN	241350	Serrinha	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
RN	241355	Serrinha dos Pintos	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
RN	241360	Severiano Melo	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
RN	241370	Sítio Novo	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RN	241380	Taboleiro Grande	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
RN	241390	Taipu	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
RN	241400	Tangará	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
RN	241410	Tenente Ananias	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00



RN	241420	Tibau do Sul	Municipal	R\$ 8,50	188	R\$ 1.598,00
RN	241430	Timbaúba dos Batistas	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
RN	241440	Touros	Municipal	R\$ 8,50	368	R\$ 3.128,00
RN	241445	Triunfo Potiguar	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RN	241450	Umarizal	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
RN	241460	Upanema	Municipal	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
RN	241470	Várzea	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
RN	241475	Venha-Ver	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
RN	241480	Vera Cruz	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
RN	241490	Viçosa	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
RN	241500	Vila Flor	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	205	R\$ 1.742,50
RO	110002	Ariquemes	Municipal	R\$ 8,50	842	R\$ 7.157,00
RO	110003	Cabixi	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
RO	110004	Cacoal	Municipal	R\$ 8,50	778	R\$ 6.613,00
RO	110005	Cerejeiras	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
RO	110006	Colorado do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
RO	110007	Corumbiara	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
RO	110008	Costa Marques	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
RO	110009	Espigão D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	229	R\$ 1.946,50
RO	110010	Guajará-Mirim	Municipal	R\$ 8,50	424	R\$ 3.604,00
RO	110011	Jaru	Municipal	R\$ 8,50	630	R\$ 5.355,00
RO	110012	Ji-Paraná	Municipal	R\$ 8,50	1.240	R\$ 10.540,00
RO	110013	Machadinho D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	404	R\$ 3.434,00
RO	110014	Nova Brasilândia D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	313	R\$ 2.660,50
RO	110018	Pimenta Bueno	Municipal	R\$ 8,50	349	R\$ 2.966,50
RO	110020	Porto Velho	Municipal	R\$ 8,50	3.897	R\$ 33.124,50
RO	110025	Presidente Médici	Municipal	R\$ 8,50	195	R\$ 1.657,50
RO	110026	Rio Crespo	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
RO	110028	Rolim de Moura	Municipal	R\$ 8,50	668	R\$ 5.678,00
RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
RO	110030	Vilhena	Municipal	R\$ 8,50	897	R\$ 7.624,50
RO	110032	São Miguel do Guaporé	Municipal	R\$ 8,50	158	R\$ 1.343,00
RO	110033	Nova Mamoré	Municipal	R\$ 8,50	220	R\$ 1.870,00
RO	110034	Alvorada D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
RO	110037	Alto Alegre dos Parecis	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
RO	110040	Alto Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
RO	110045	Buritis	Municipal	R\$ 8,50	246	R\$ 2.091,00
RO	110050	Novo Horizonte do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
RO	110060	Cacaulândia	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
RO	110070	Campo Novo de Rondônia	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
RO	110080	Candeias do Jamari	Municipal	R\$ 8,50	228	R\$ 1.938,00
RO	110090	Castanheiras	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
RO	110092	Chupinguaia	Municipal	R\$ 8,50	140	R\$ 1.190,00
RO	110094	Cujubim	Municipal	R\$ 8,50	177	R\$ 1.504,50
RO	110100	Governador Jorge Teixeira	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
RO	110110	Itapuã do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
RO	110120	Ministro Andreazza	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
RO	110130	Mirante da Serra	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
RO	110140	Monte Negro	Municipal	R\$ 8,50	163	R\$ 1.385,50
RO	110143	Nova União	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
RO	110145	Parecis	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
RO	110146	Pimenteiras do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
RO	110147	Primavera de Rondônia	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
RO	110148	São Felipe D'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
RO	110149	São Francisco do Guaporé	Municipal	R\$ 8,50	208	R\$ 1.768,00
RO	110150	Seringueiras	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
RO	110155	Teixeirópolis	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
RO	110160	Theobroma	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
RO	110170	Urupá	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
RO	110175	Vale do Anari	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
RO	110180	Vale do Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
RR	140002	Amajari	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
RR	140005	Alto Alegre	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
RR	140010	Boa Vista	Municipal	R\$ 8,50	5.598	R\$ 47.583,00
RR	140015	Bonfim	Municipal	R\$ 8,50	156	R\$ 1.326,00
RR	140017	Cantá	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
RR	140020	Caracarai	Municipal	R\$ 8,50	208	R\$ 1.768,00
RR	140023	Caroebe	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
RR	140028	Iracema	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
RR	140030	Mucajáí	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
RR	140040	Normandia	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
RR	140045	Pacaraima	Municipal	R\$ 8,50	263	R\$ 2.235,50
RR	140047	Rorainópolis	Municipal	R\$ 8,50	393	R\$ 3.340,50
RR	140050	São João da Baliza	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
RR	140060	São Luiz	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
RR	140070	Uiramutã	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
RS	430003	Aceguá	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
RS	430005	Água Santa	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
RS	430010	Agudo	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
RS	430020	Ajuricaba	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
RS	430030	Alecrim	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
RS	430040	Alegrete	Municipal	R\$ 8,50	398	R\$ 3.383,00
RS	430045	Alegria	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
RS	430047	Almirante Tamandaré do Sul	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
RS	430050	Alpestre	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
RS	430055	Alto Alegre	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	430057	Alto Feliz	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
RS	430060	Alvorada	Municipal	R\$ 8,50	1.081	R\$ 9.188,50
RS	430063	Amaral Ferrador	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
RS	430064	Ametista do Sul	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
RS	430066	André da Rocha	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	430070	Anta Gorda	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
RS	430080	Antônio Prado	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
RS	430085	Arambaré	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
RS	430100	Arroio do Meio	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
RS	430105	Arroio do Sal	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
RS	430107	Arroio do Padre	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	430110	Arroio dos Ratos	Municipal	R\$ 8,50	127	R\$ 1.079,50
RS	430120	Arroio do Tigre	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
RS	430130	Arroio Grande	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
RS	430140	Arvorezinha	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
RS	430155	Áurea	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
RS	430160	Bagé	Municipal	R\$ 8,50	649	R\$ 5.516,50
RS	430163	Balneário Pinhal	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50



RS	430165	Barão	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	430170	Barão de Cotegipe	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	430175	Barão do Triunfo	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
RS	430180	Barracão	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
RS	430185	Barra do Guarita	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	430187	Barra do Quaraí	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
RS	430190	Barra do Ribeiro	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
RS	430192	Barra do Rio Azul	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	430195	Barra Funda	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
RS	430200	Barros Cassal	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
RS	430205	Benjamin Constant do Sul	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
RS	430210	Bento Gonçalves	Municipal	R\$ 8,50	535	R\$ 4.547,50
RS	430215	Boa Vista das Missões	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	430220	Boa Vista do Buricá	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
RS	430222	Boa Vista do Cadeado	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
RS	430223	Boa Vista do Incra	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	430225	Boa Vista do Sul	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
RS	430230	Bom Jesus	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
RS	430235	Bom Princípio	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	430237	Bom Progresso	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	430245	Boqueirão do Leão	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
RS	430250	Bossoroca	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	430258	Bozano	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
RS	430260	Braga	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
RS	430265	Brochier	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	430270	Butiá	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
RS	430280	Caçapava do Sul	Municipal	R\$ 8,50	321	R\$ 2.728,50
RS	430290	Cacequi	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
RS	430300	Cachoeira do Sul	Municipal	R\$ 8,50	526	R\$ 4.471,00
RS	430310	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 8,50	203	R\$ 1.725,50
RS	430320	Cacique Doble	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
RS	430330	Caibaté	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
RS	430340	Caiçara	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
RS	430350	Camaquã	Municipal	R\$ 8,50	156	R\$ 1.326,00
RS	430355	Camargo	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	430360	Cambará do Sul	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
RS	430367	Campestre da Serra	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
RS	430370	Campina das Missões	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	430380	Campinas do Sul	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
RS	430390	Campo Bom	Municipal	R\$ 8,50	228	R\$ 1.938,00
RS	430400	Campo Novo	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
RS	430410	Campos Borges	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
RS	430420	Candelária	Municipal	R\$ 8,50	190	R\$ 1.615,00
RS	430430	Cândido Godói	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
RS	430435	Candiota	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
RS	430440	Canela	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
RS	430450	Canguçu	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
RS	430460	Canoas	Municipal	R\$ 8,50	2.331	R\$ 19.813,50
RS	430461	Canudos do Vale	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
RS	430462	Capão Bonito do Sul	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
RS	430463	Capão da Canoa	Municipal	R\$ 8,50	444	R\$ 3.774,00
RS	430465	Capão do Cipó	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	430466	Capão do Leão	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
RS	430468	Capela de Santana	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
RS	430469	Capitão	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
RS	430470	Carazinho	Municipal	R\$ 8,50	409	R\$ 3.476,50
RS	430471	Caraá	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
RS	430485	Carlos Gomes	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	430495	Caseiros	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	430500	Catuípe	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
RS	430510	Caxias do Sul	Municipal	R\$ 8,50	2.510	R\$ 21.335,00
RS	430511	Centenário	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
RS	430512	Cerrito	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
RS	430513	Cerro Branco	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
RS	430515	Cerro Grande	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
RS	430517	Cerro Grande do Sul	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
RS	430520	Cerro Largo	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
RS	430530	Chapada	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
RS	430535	Charqueadas	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
RS	430537	Charrua	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
RS	430540	Chiapetta	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
RS	430543	Chuí	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	430544	Chuvisca	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
RS	430545	Cidreira	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
RS	430550	Ciríaco	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
RS	430558	Colinas	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	430560	Colorado	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
RS	430570	Condor	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
RS	430580	Constantina	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
RS	430583	Coqueiro Baixo	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
RS	430585	Coqueiros do Sul	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
RS	430587	Coronel Barros	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
RS	430590	Coronel Bicaco	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
RS	430593	Coronel Pilar	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	430595	Cotiporã	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
RS	430597	Coxilha	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
RS	430600	Crissiumal	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
RS	430605	Cristal	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
RS	430607	Cristal do Sul	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
RS	430610	Cruz Alta	Municipal	R\$ 8,50	601	R\$ 5.108,50
RS	430613	Cruzaltense	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
RS	430620	Cruzeiro do Sul	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
RS	430630	David Canabarro	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
RS	430632	Derrubadas	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
RS	430635	Dezesseis de Novembro	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	430637	Dilermando de Aguiar	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
RS	430640	Dois Irmãos	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
RS	430642	Dois Irmãos das Missões	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
RS	430645	Dois Lajeados	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	430650	Dom Feliciano	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
RS	430655	Dom Pedro de Alcântara	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	430660	Dom Pedrito	Municipal	R\$ 8,50	196	R\$ 1.666,00
RS	430670	Dona Francisca	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
RS	430673	Doutor Maurício Cardoso	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
RS	430675	Doutor Ricardo	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
RS	430676	Eldorado do Sul	Municipal	R\$ 8,50	255	R\$ 2.167,50



RS	430690	Encruzilhada do Sul	Municipal	R\$ 8,50	160	R\$ 1.360,00
RS	430692	Engenho Velho	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
RS	430693	Entre-Ijuís	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
RS	430695	Entre Rios do Sul	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RS	430697	Erebango	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
RS	430700	Erechim	Municipal	R\$ 8,50	440	R\$ 3.740,00
RS	430710	Herval	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
RS	430720	Erval Grande	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
RS	430730	Erval Seco	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
RS	430740	Esmeralda	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	430745	Esperança do Sul	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	430750	Espumoso	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
RS	430755	Estação	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
RS	430760	Estância Velha	Municipal	R\$ 8,50	271	R\$ 2.303,50
RS	430770	Esteio	Municipal	R\$ 8,50	528	R\$ 4.488,00
RS	430780	Estrela	Municipal	R\$ 8,50	271	R\$ 2.303,50
RS	430781	Estrela Velha	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	430783	Eugênio de Castro	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
RS	430786	Fagundes Varela	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	430790	Farroupilha	Municipal	R\$ 8,50	318	R\$ 2.703,00
RS	430800	Faxinal do Soturno	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
RS	430805	Faxinalzinho	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
RS	430807	Fazenda Vilanova	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
RS	430810	Feliz	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
RS	430820	Flores da Cunha	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
RS	430825	Floriano Peixoto	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	430830	Fontoura Xavier	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	430840	Formigueiro	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
RS	430843	Forquetinha	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
RS	430845	Fortaleza dos Valos	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
RS	430850	Frederico Westphalen	Municipal	R\$ 8,50	171	R\$ 1.453,50
RS	430860	Garibaldi	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
RS	430865	Garruchos	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
RS	430880	General Câmara	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	430885	Gentil	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
RS	430890	Getúlio Vargas	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
RS	430900	Giruí	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	430905	Glorinha	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
RS	430910	Gramado	Municipal	R\$ 8,50	233	R\$ 1.980,50
RS	430912	Gramado dos Loureiros	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	430915	Gramado Xavier	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
RS	430920	Gravataí	Municipal	R\$ 8,50	1.518	R\$ 12.903,00
RS	430925	Guabiju	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
RS	430930	Guaíba	Municipal	R\$ 8,50	416	R\$ 3.536,00
RS	430940	Guaporé	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
RS	430950	Guarani das Missões	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
RS	430955	Harmonia	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
RS	430957	Herveiras	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
RS	430960	Horizontina	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
RS	430965	Hulha Negra	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
RS	430970	Humaitá	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
RS	430975	Ibarama	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	430980	Ibiaçá	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	430990	Ibiraiaras	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00

RS	430995	Ibirapuitã	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	431000	Ibirubá	Municipal	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
RS	431010	Igrejinha	Municipal	R\$ 8,50	257	R\$ 2.184,50
RS	431020	Ijuí	Municipal	R\$ 8,50	619	R\$ 5.261,50
RS	431033	Imbé	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
RS	431036	Imigrante	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
RS	431040	Independência	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
RS	431041	Inhacorá	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
RS	431043	Ipê	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	431050	Iraí	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
RS	431053	Itaara	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
RS	431055	Itacurubi	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
RS	431057	Itapuca	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	431060	Itaqui	Municipal	R\$ 8,50	161	R\$ 1.368,50
RS	431065	Itati	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	431070	Itatiba do Sul	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
RS	431075	Ivorá	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
RS	431085	Jaboticaba	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
RS	431087	Jacuizinho	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
RS	431090	Jacutinga	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	431100	Jaguarão	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
RS	431110	Jaguarí	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
RS	431112	Jaquirana	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
RS	431113	Jari	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
RS	431115	Jóia	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
RS	431120	Júlio de Castilhos	Municipal	R\$ 8,50	139	R\$ 1.181,50
RS	431123	Lagoa Bonita do Sul	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	431125	Lagoão	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
RS	431127	Lagoa dos Três Cantos	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
RS	431130	Lagoa Vermelha	Municipal	R\$ 8,50	229	R\$ 1.946,50
RS	431140	Lajeado	Municipal	R\$ 8,50	612	R\$ 5.202,00
RS	431142	Lajeado do Bugre	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
RS	431150	Lavras do Sul	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	431160	Liberato Salzano	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
RS	431170	Machadinho	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
RS	431171	Maçambará	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	431173	Mampituba	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	431175	Manoel Viana	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
RS	431177	Maquiné	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	431179	Maratá	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RS	431180	Marau	Municipal	R\$ 8,50	164	R\$ 1.394,00
RS	431190	Marcelino Ramos	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
RS	431198	Mariana Pimentel	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	431200	Mariano Moro	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
RS	431205	Marques de Souza	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	431210	Mata	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
RS	431213	Mato Castelhano	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	431215	Mato Leitão	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50



RS	431217	Mato Queimado	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	431220	Maximiliano de Almeida	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
RS	431225	Minas do Leão	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
RS	431230	Miraguaí	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
RS	431235	Montauri	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
RS	431237	Monte Alegre dos Campos	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
RS	431238	Monte Belo do Sul	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	431240	Montenegro	Municipal	R\$ 8,50	387	R\$ 3.289,50
RS	431242	Mormaço	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
RS	431244	Morrinhos do Sul	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
RS	431245	Morro Redondo	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
RS	431247	Morro Reuter	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	431250	Mostardas	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
RS	431260	Muçum	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
RS	431261	Muitos Capões	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	431262	Muliterno	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	431265	Não-Me-Toque	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
RS	431267	Nicolau Vergueiro	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	431270	Nonoai	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
RS	431275	Nova Alvorada	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
RS	431280	Nova Araçá	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
RS	431290	Nova Bassano	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
RS	431295	Nova Boa Vista	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	431300	Nova Bréscia	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
RS	431301	Nova Candelária	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	431303	Nova Esperança do Sul	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
RS	431306	Nova Hartz	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
RS	431320	Nova Petrópolis	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
RS	431330	Nova Prata	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
RS	431333	Nova Ramada	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RS	431335	Nova Roma do Sul	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
RS	431337	Nova Santa Rita	Municipal	R\$ 8,50	157	R\$ 1.334,50
RS	431339	Novo Cabrais	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
RS	431340	Novo Hamburgo	Municipal	R\$ 8,50	1.148	R\$ 9.758,00
RS	431342	Novo Machado	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
RS	431344	Novo Tiradentes	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
RS	431346	Novo Xingu	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
RS	431349	Novo Barreiro	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
RS	431350	Osório	Municipal	R\$ 8,50	256	R\$ 2.176,00
RS	431360	Paim Filho	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RS	431365	Palmares do Sul	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
RS	431370	Palmeira das Missões	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
RS	431380	Palmitinho	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	431390	Panambi	Municipal	R\$ 8,50	271	R\$ 2.303,50
RS	431395	Pantano Grande	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
RS	431400	Paraí	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
RS	431402	Paraíso do Sul	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
RS	431403	Pareci Novo	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
RS	431405	Parobé	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
RS	431406	Passa Sete	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	431407	Passo do Sobrado	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
RS	431410	Passo Fundo	Municipal	R\$ 8,50	781	R\$ 6.638,50
RS	431413	Paulo Bento	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
RS	431415	Paverama	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
RS	431417	Pedras Altas	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
RS	431420	Pedro Osório	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
RS	431430	Pejuçara	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
RS	431440	Pelotas	Municipal	R\$ 8,50	1.405	R\$ 11.942,50
RS	431442	Picada Café	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
RS	431445	Pinhal	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
RS	431446	Pinhal da Serra	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
RS	431449	Pinheirinho do Vale	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
RS	431450	Pinheiro Machado	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
RS	431454	Pinto Bandeira	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	431455	Pirapó	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
RS	431460	Piratini	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
RS	431470	Planalto	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
RS	431477	Pontão	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
RS	431478	Ponte Preta	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	431490	Porto Alegre	Municipal	R\$ 8,50	5.998	R\$ 50.983,00
RS	431500	Porto Lucena	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	431505	Porto Mauá	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	431507	Porto Vera Cruz	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	431510	Porto Xavier	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RS	431513	Pouso Novo	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
RS	431515	Progresso	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
RS	431517	Protásio Alves	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	431520	Putinga	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	431530	Quaraí	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
RS	431531	Quatro Irmãos	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RS	431532	Quevedos	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	431535	Quinze de Novembro	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
RS	431540	Redentora	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	431545	Relvado	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
RS	431550	Restinga Seca	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
RS	431555	Rio dos Índios	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	431560	Rio Grande	Municipal	R\$ 8,50	542	R\$ 4.607,00
RS	431570	Rio Pardo	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
RS	431575	Riozinho	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
RS	431580	Roca Sales	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
RS	431590	Rodeio Bonito	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
RS	431595	Rolador	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
RS	431600	Rolante	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
RS	431610	Ronda Alta	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
RS	431620	Rondinha	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
RS	431630	Roque Gonzales	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
RS	431640	Rosário do Sul	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
RS	431642	Sagrada Família	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
RS	431643	Saldanha Marinho	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	431645	Salto do Jacuí	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
RS	431647	Salvador das Missões	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RS	431650	Salvador do Sul	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
RS	431670	Santa Bárbara do Sul	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
RS	431673	Santa Cecília do Sul	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
RS	431675	Santa Clara do Sul	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
RS	431680	Santa Cruz do Sul	Municipal	R\$ 8,50	176	R\$ 1.496,00



RS	431690	Santa Maria	Municipal	R\$ 8,50	1.237	R\$ 10.514,50
RS	431710	Sant'Ana do Livramento	Municipal	R\$ 8,50	457	R\$ 3.884,50
RS	431720	Santa Rosa	Municipal	R\$ 8,50	894	R\$ 7.599,00
RS	431725	Santa Tereza	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	Municipal	R\$ 8,50	142	R\$ 1.207,00
RS	431740	Santiago	Municipal	R\$ 8,50	225	R\$ 1.912,50
RS	431750	Santo Ângelo	Municipal	R\$ 8,50	221	R\$ 1.878,50
RS	431755	Santo Antônio do Palma	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	Municipal	R\$ 8,50	322	R\$ 2.737,00
RS	431770	Santo Antônio das Missões	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
RS	431780	Santo Augusto	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
RS	431790	Santo Cristo	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
RS	431795	Santo Expedito do Sul	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	431800	São Borja	Municipal	R\$ 8,50	297	R\$ 2.524,50
RS	431810	São Francisco de Assis	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
RS	431830	São Gabriel	Municipal	R\$ 8,50	395	R\$ 3.357,50
RS	431840	São Jerônimo	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
RS	431842	São João da Urtiga	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
RS	431843	São João do Polêsine	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
RS	431844	São Jorge	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
RS	431845	São José das Missões	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
RS	431846	São José do Herval	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
RS	431849	São José do Inhacorá	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
RS	431850	São José do Norte	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
RS	431860	São José do Ouro	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
RS	431862	São José dos Ausentes	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
RS	431870	São Leopoldo	Municipal	R\$ 8,50	1.091	R\$ 9.273,50
RS	431880	São Lourenço do Sul	Municipal	R\$ 8,50	195	R\$ 1.657,50
RS	431890	São Luiz Gonzaga	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
RS	431900	São Marcos	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
RS	431910	São Martinho	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
RS	431912	São Martinho da Serra	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
RS	431915	São Miguel das Missões	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
RS	431920	São Nicolau	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
RS	431930	São Paulo das Missões	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RS	431935	São Pedro da Serra	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	431936	São Pedro das Missões	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
RS	431937	São Pedro do Butiá	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
RS	431940	São Pedro do Sul	Municipal	R\$ 8,50	141	R\$ 1.198,50
RS	431950	São Sebastião do Caí	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
RS	431960	São Sepé	Municipal	R\$ 8,50	164	R\$ 1.394,00
RS	431970	São Valentim	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
RS	431971	São Valentim do Sul	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RS	431973	São Valério do Sul	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	431975	São Vendelino	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	431980	São Vicente do Sul	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
RS	431990	Sapiranga	Municipal	R\$ 8,50	728	R\$ 6.188,00
RS	432000	Sapucaia do Sul	Municipal	R\$ 8,50	660	R\$ 5.610,00
RS	432010	Sarandi	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
RS	432020	Seberi	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
RS	432023	Sede Nova	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
RS	432026	Segredo	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
RS	432030	Selbach	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
RS	432032	Senador Salgado Filho	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
RS	432035	Sentinela do Sul	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	432040	Serafina Corrêa	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
RS	432045	Sério	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	432050	Sertão	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
RS	432055	Sertão Santana	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
RS	432057	Sete de Setembro	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
RS	432060	Severiano de Almeida	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RS	432067	Sinimbu	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
RS	432070	Sobradinho	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
RS	432080	Soledade	Municipal	R\$ 8,50	241	R\$ 2.048,50
RS	432085	Tabaí	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
RS	432090	Tapejara	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
RS	432100	Tapera	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
RS	432110	Tapes	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
RS	432132	Taquaruçu do Sul	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	432135	Tavares	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	432140	Tenente Portela	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
RS	432143	Terra de Areia	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
RS	432145	Teutônia	Municipal	R\$ 8,50	281	R\$ 2.388,50
RS	432146	Tio Hugo	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
RS	432147	Tiradentes do Sul	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
RS	432149	Toropi	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
RS	432150	Torres	Municipal	R\$ 8,50	220	R\$ 1.870,00
RS	432160	Tramandaí	Municipal	R\$ 8,50	282	R\$ 2.397,00
RS	432162	Travesseiro	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
RS	432166	Três Cachoeiras	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
RS	432170	Três Coroas	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
RS	432180	Três de Maio	Municipal	R\$ 8,50	154	R\$ 1.309,00
RS	432183	Três Forquilhas	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	432190	Três Passos	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
RS	432195	Trindade do Sul	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
RS	432200	Triunfo	Municipal	R\$ 8,50	64	R\$ 544,00
RS	432210	Tucunduva	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
RS	432215	Tunas	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
RS	432218	Tupanci do Sul	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	432220	Tupanciretã	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
RS	432225	Tupandi	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	432230	Tuparendi	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
RS	432232	Turuçu	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
RS	432234	Ubiretama	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
RS	432235	União da Serra	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
RS	432240	Uruguaiana	Municipal	R\$ 8,50	860	R\$ 7.310,00
RS	432250	Vacaria	Municipal	R\$ 8,50	581	R\$ 4.938,50
RS	432252	Vale Verde	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
RS	432253	Vale do Sol	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
RS	432254	Vale Real	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
RS	432255	Vanini	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	432260	Venâncio Aires	Municipal	R\$ 8,50	385	R\$ 3.272,50
RS	432270	Vera Cruz	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
RS	432280	Veranópolis	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
RS	432285	Vespasiano Correa	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	432290	Viadutos	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50



RS	432300	Viamão	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
RS	432310	Vicente Dutra	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
RS	432320	Victor Graeff	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
RS	432330	Vila Flores	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
RS	432335	Vila Lângaro	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
RS	432340	Vila Maria	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
RS	432345	Vila Nova do Sul	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
RS	432350	Vista Alegre	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
RS	432360	Vista Alegre do Prata	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
RS	432375	Vitória das Missões	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
RS	432380	Xangri-lá	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
SC	420005	Abdon Batista	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
SC	420010	Abelardo Luz	Municipal	R\$ 8,50	225	R\$ 1.912,50
SC	420020	Agrolândia	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
SC	420030	Agronômica	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
SC	420040	Água Doce	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
SC	420050	Águas de Chapecó	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
SC	420055	Águas Frias	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
SC	420060	Águas Mornas	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SC	420070	Alfredo Wagner	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
SC	420080	Anchieta	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
SC	420090	Angelina	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
SC	420100	Anita Garibaldi	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
SC	420110	Anitápolis	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
SC	420120	Antônio Carlos	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
SC	420125	Apiúna	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
SC	420127	Arabutã	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
SC	420130	Araquari	Municipal	R\$ 8,50	386	R\$ 3.281,00
SC	420140	Araranguá	Municipal	R\$ 8,50	531	R\$ 4.513,50
SC	420150	Armazém	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SC	420160	Arroio Trinta	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SC	420165	Arvoredo	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
SC	420170	Ascurra	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
SC	420180	Atalanta	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
SC	420190	Aurora	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
SC	420200	Balneário Camboriú	Municipal	R\$ 8,50	1.053	R\$ 8.950,50
SC	420205	Balneário Barra do Sul	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
SC	420208	Bandeirante	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SC	420209	Barra Bonita	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
SC	420210	Barra Velha	Municipal	R\$ 8,50	416	R\$ 3.536,00
SC	420213	Bela Vista do Toldo	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
SC	420215	Belmonte	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
SC	420220	Benedito Novo	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
SC	420230	Biguaçu	Municipal	R\$ 8,50	485	R\$ 4.122,50
SC	420240	Blumenau	Municipal	R\$ 8,50	1.722	R\$ 14.637,00
SC	420243	Bocaina do Sul	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
SC	420245	Bombinhas	Municipal	R\$ 8,50	248	R\$ 2.108,00
SC	420250	Bom Jardim da Serra	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
SC	420253	Bom Jesus	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
SC	420260	Bom Retiro	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
SC	420270	Botuverá	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SC	420280	Braço do Norte	Municipal	R\$ 8,50	337	R\$ 2.864,50
SC	420285	Braço do Trombudo	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
SC	420287	Brunópolis	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SC	420290	Brusque	Municipal	R\$ 8,50	1.012	R\$ 8.602,00
SC	420300	Caçador	Municipal	R\$ 8,50	712	R\$ 6.052,00
SC	420310	Caibi	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
SC	420315	Calmon	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
SC	420320	Camboriú	Municipal	R\$ 8,50	350	R\$ 2.975,00
SC	420325	Capão Alto	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
SC	420330	Campo Alegre	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
SC	420350	Campo Erê	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
SC	420360	Campos Novos	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
SC	420370	Canelinha	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
SC	420380	Canoinhas	Municipal	R\$ 8,50	224	R\$ 1.904,00
SC	420390	Capinzal	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
SC	420400	Catanduvas	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
SC	420410	Caxambu do Sul	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SC	420415	Celso Ramos	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
SC	420417	Cerro Negro	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SC	420420	Chapecó	Municipal	R\$ 8,50	2.255	R\$ 19.167,50
SC	420425	Cocal do Sul	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
SC	420430	Concórdia	Municipal	R\$ 8,50	378	R\$ 3.213,00
SC	420435	Cordilheira Alta	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
SC	420440	Coronel Freitas	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
SC	420445	Coronel Martins	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
SC	420450	Corupá	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
SC	420455	Correia Pinto	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
SC	420460	Criciúma	Municipal	R\$ 8,50	1.212	R\$ 10.302,00
SC	420470	Cunha Porã	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
SC	420475	Cunhataí	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
SC	420480	Curitibanos	Municipal	R\$ 8,50	470	R\$ 3.995,00
SC	420490	Descanso	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
SC	420500	Dionísio Cerqueira	Municipal	R\$ 8,50	164	R\$ 1.394,00
SC	420510	Dona Emma	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
SC	420515	Doutor Pedrinho	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
SC	420517	Entre Rios	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
SC	420519	Ermo	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
SC	420520	Erval Velho	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SC	420530	Faxinal dos Guedes	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
SC	420535	Flor do Sertão	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
SC	420540	Florianópolis	Municipal	R\$ 8,50	1.763	R\$ 14.985,50
SC	420543	Formosa do Sul	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SC	420550	Fraiburgo	Municipal	R\$ 8,50	346	R\$ 2.941,00
SC	420555	Frei Rogério	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
SC	420560	Galvão	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
SC	420570	Garopaba	Municipal	R\$ 8,50	185	R\$ 1.572,50
SC	420580	Garuva	Municipal	R\$ 8,50	216	R\$ 1.836,00
SC	420590	Gaspar	Municipal	R\$ 8,50	629	R\$ 5.346,50
SC	420600	Governador Celso Ramos	Municipal	R\$ 8,50	87	R\$ 739,50
SC	420610	Grão Pará	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SC	420620	Gravatal	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
SC	420630	Guabiruba	Municipal	R\$ 8,50	156	R\$ 1.326,00
SC	420640	Guaraciaba	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
SC	420650	Guaramirim	Municipal	R\$ 8,50	373	R\$ 3.170,50



SC	420660	Guarujá do Sul	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
SC	420665	Guatambú	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
SC	420670	Herval d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	205	R\$ 1.742,50
SC	420690	Ibirama	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
SC	420700	Içara	Municipal	R\$ 8,50	350	R\$ 2.975,00
SC	420710	Ilhota	Municipal	R\$ 8,50	148	R\$ 1.258,00
SC	420720	Imaruí	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
SC	420730	Imbituba	Municipal	R\$ 8,50	202	R\$ 1.717,00
SC	420740	Imbuia	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
SC	420750	Indaial	Municipal	R\$ 8,50	633	R\$ 5.380,50
SC	420757	Iomerê	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SC	420760	Ipira	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
SC	420765	Iporã do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
SC	420770	Ipumirim	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
SC	420775	Iraceminha	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
SC	420780	Irani	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
SC	420785	Irati	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
SC	420790	Irineópolis	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
SC	420800	Itá	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
SC	420810	Itaiópolis	Municipal	R\$ 8,50	212	R\$ 1.802,00
SC	420820	Itajaí	Municipal	R\$ 8,50	1.452	R\$ 12.342,00
SC	420830	Itapema	Municipal	R\$ 8,50	696	R\$ 5.916,00
SC	420840	Itapiranga	Municipal	R\$ 8,50	242	R\$ 2.057,00
SC	420845	Itapoá	Municipal	R\$ 8,50	263	R\$ 2.235,50
SC	420850	Ituporanga	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
SC	420880	Jaguaruna	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
SC	420890	Jaraguá do Sul	Municipal	R\$ 8,50	1.184	R\$ 10.064,00
SC	420895	Jardinópolis	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
SC	420900	Joaçaba	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
SC	420910	Joinville	Municipal	R\$ 8,50	4.228	R\$ 35.938,00
SC	420915	José Boiteux	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SC	420917	Jupiá	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
SC	420920	Lacerdópolis	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
SC	420930	Lages	Municipal	R\$ 8,50	701	R\$ 5.958,50
SC	420945	Lajeado Grande	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
SC	420950	Laurentino	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
SC	420960	Lauro Muller	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
SC	420970	Lebon Régis	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
SC	420980	Leoberto Leal	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SC	420985	Lindóia do Sul	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SC	420990	Lontras	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
SC	421000	Luiz Alves	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
SC	421003	Luzerna	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SC	421005	Macieira	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
SC	421010	Mafra	Municipal	R\$ 8,50	382	R\$ 3.247,00
SC	421020	Major Gercino	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
SC	421030	Major Vieira	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
SC	421040	Maracajá	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
SC	421050	Maravilha	Municipal	R\$ 8,50	258	R\$ 2.193,00
SC	421055	Marema	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
SC	421060	Massaranduba	Municipal	R\$ 8,50	145	R\$ 1.232,50
SC	421070	Matos Costa	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00

SC	421085	Mirim Doce	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
SC	421090	Modelo	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SC	421100	Mondai	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
SC	421105	Monte Carlo	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
SC	421110	Monte Castelo	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
SC	421120	Morro da Fumaça	Municipal	R\$ 8,50	173	R\$ 1.470,50
SC	421130	Navegantes	Municipal	R\$ 8,50	713	R\$ 6.060,50
SC	421140	Nova Erechim	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
SC	421145	Nova Itaberaba	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
SC	421150	Nova Trento	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
SC	421160	Nova Veneza	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SC	421165	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SC	421170	Orleans	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
SC	421175	Otacilio Costa	Municipal	R\$ 8,50	157	R\$ 1.334,50
SC	421180	Ouro	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
SC	421185	Ouro Verde	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SC	421187	Paial	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SC	421189	Painel	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
SC	421190	Palhoça	Municipal	R\$ 8,50	1.452	R\$ 12.342,00
SC	421200	Palma Sola	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
SC	421205	Palmeira	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
SC	421210	Palmitos	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
SC	421220	Papanduva	Municipal	R\$ 8,50	204	R\$ 1.734,00
SC	421223	Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
SC	421227	Passos Maia	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
SC	421230	Paulo Lopes	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
SC	421250	Penha	Municipal	R\$ 8,50	190	R\$ 1.615,00
SC	421260	Peritiba	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
SC	421265	Pescaria Brava	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
SC	421270	Petrolândia	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
SC	421280	Balneário Piçarras	Municipal	R\$ 8,50	284	R\$ 2.414,00
SC	421290	Pinhalzinho	Municipal	R\$ 8,50	219	R\$ 1.861,50
SC	421300	Pinheiro Preto	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SC	421315	Planalto Alegre	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
SC	421320	Pomerode	Municipal	R\$ 8,50	262	R\$ 2.227,00
SC	421330	Ponte Alta	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SC	421335	Ponte Alta do Norte	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
SC	421340	Ponte Serrada	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
SC	421350	Porto Belo	Municipal	R\$ 8,50	218	R\$ 1.853,00
SC	421360	Porto União	Municipal	R\$ 8,50	195	R\$ 1.657,50
SC	421370	Pouso Redondo	Municipal	R\$ 8,50	272	R\$ 2.312,00
SC	421390	Presidente Castello Branco	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
SC	421400	Presidente Getúlio	Municipal	R\$ 8,50	223	R\$ 1.895,50
SC	421410	Presidente Nereu	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
SC	421415	Princesa	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
SC	421420	Quilombo	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
SC	421430	Rancho Queimado	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
SC	421440	Rio das Antas	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50



SC	421450	Rio do Campo	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
SC	421460	Rio do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
SC	421470	Rio dos Cedros	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
SC	421480	Rio do Sul	Municipal	R\$ 8,50	303	R\$ 2.575,50
SC	421490	Rio Fortuna	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
SC	421500	Rio Negrinho	Municipal	R\$ 8,50	159	R\$ 1.351,50
SC	421505	Rio Rufino	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
SC	421507	Riqueza	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
SC	421510	Rodeio	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
SC	421520	Romelândia	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
SC	421530	Salete	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
SC	421535	Saltinho	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
SC	421540	Salto Veloso	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
SC	421545	Sangão	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
SC	421550	Santa Cecília	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
SC	421555	Santa Helena	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SC	421560	Santa Rosa de Lima	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SC	421567	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 8,50	86	R\$ 731,00
SC	421568	Santa Terezinha do Progresso	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SC	421569	Santiago do Sul	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	Municipal	R\$ 8,50	180	R\$ 1.530,00
SC	421575	São Bernardino	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
SC	421580	São Bento do Sul	Municipal	R\$ 8,50	632	R\$ 5.372,00
SC	421590	São Bonifácio	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
SC	421600	São Carlos	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
SC	421605	São Cristovão do Sul	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
SC	421610	São Domingos	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
SC	421620	São Francisco do Sul	Municipal	R\$ 8,50	310	R\$ 2.635,00
SC	421625	São João do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
SC	421630	São João Batista	Municipal	R\$ 8,50	290	R\$ 2.465,00
SC	421635	São João do Itaperiú	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
SC	421640	São João do Sul	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
SC	421650	São Joaquim	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
SC	421660	São José	Municipal	R\$ 8,50	1.706	R\$ 14.501,00
SC	421670	São José do Cedro	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
SC	421680	São José do Cerrito	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
SC	421690	São Lourenço do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
SC	421700	São Ludgero	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
SC	421715	São Miguel da Boa Vista	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SC	421720	São Miguel do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	258	R\$ 2.193,00
SC	421725	São Pedro de Alcântara	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
SC	421730	Saudades	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
SC	421740	Schroeder	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
SC	421750	Seara	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
SC	421755	Serra Alta	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
SC	421760	Siderópolis	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
SC	421775	Sul Brasil	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
SC	421780	Taió	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
SC	421790	Tangará	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
SC	421795	Tigrinhos	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
SC	421800	Tijucas	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
SC	421820	Timbó	Municipal	R\$ 8,50	373	R\$ 3.170,50
SC	421825	Timbó Grande	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
SC	421830	Três Barras	Municipal	R\$ 8,50	226	R\$ 1.921,00
SC	421835	Treviso	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SC	421840	Treze de Maio	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
SC	421850	Treze Tilias	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
SC	421860	Trombudo Central	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SC	421870	Tubarão	Municipal	R\$ 8,50	713	R\$ 6.060,50
SC	421875	Tunápolis	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
SC	421885	União do Oeste	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
SC	421890	Urubici	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
SC	421900	Urussanga	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
SC	421910	Vargeão	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
SC	421915	Vargem	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
SC	421917	Vargem Bonita	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
SC	421920	Vidal Ramos	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
SC	421930	Videira	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
SC	421935	Vitor Meireles	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SC	421940	Witmarsum	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
SC	421950	Xanxerê	Municipal	R\$ 8,50	408	R\$ 3.468,00
SC	421960	Xavantina	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SC	421970	Xaxim	Municipal	R\$ 8,50	327	R\$ 2.779,50
SC	421985	Zortéa	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
SC	422000	Balneário Rincão	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50
SE	280010	Amparo de São Francisco	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
SE	280020	Aquidabã	Municipal	R\$ 8,50	164	R\$ 1.394,00
SE	280030	Aracaju	Municipal	R\$ 8,50	4.458	R\$ 37.893,00
SE	280040	Araúá	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
SE	280050	Areia Branca	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
SE	280060	Barra dos Coqueiros	Municipal	R\$ 8,50	393	R\$ 3.340,50
SE	280067	Boquim	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
SE	280070	Brejo Grande	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
SE	280100	Campo do Brito	Municipal	R\$ 8,50	193	R\$ 1.640,50
SE	280110	Canhoba	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SE	280120	Canindé de São Francisco	Municipal	R\$ 8,50	416	R\$ 3.536,00
SE	280130	Capela	Municipal	R\$ 8,50	401	R\$ 3.408,50
SE	280140	Carira	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
SE	280150	Carmópolis	Municipal	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
SE	280160	Cedro de São João	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
SE	280170	Cristinápolis	Municipal	R\$ 8,50	178	R\$ 1.513,00
SE	280190	Cumbe	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
SE	280200	Divina Pastora	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SE	280210	Estância	Municipal	R\$ 8,50	539	R\$ 4.581,50
SE	280220	Feira Nova	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
SE	280230	Frei Paulo	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SE	280240	Gararu	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
SE	280250	General Maynard	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
SE	280260	Gracho Cardoso	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
SE	280270	Ilha das Flores	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
SE	280280	Indiaroba	Municipal	R\$ 8,50	245	R\$ 2.082,50
SE	280290	Itabaiana	Municipal	R\$ 8,50	791	R\$ 6.723,50
SE	280300	Itabaianinha	Municipal	R\$ 8,50	487	R\$ 4.139,50
SE	280310	Itabi	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	Municipal	R\$ 8,50	388	R\$ 3.298,00
SE	280330	Japaratuba	Municipal	R\$ 8,50	154	R\$ 1.309,00



SE	280340	Japoatã	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
SE	280350	Lagarto	Municipal	R\$ 8,50	657	R\$ 5.584,50
SE	280360	Laranjeiras	Municipal	R\$ 8,50	272	R\$ 2.312,00
SE	280370	Macambira	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
SE	280380	Malhada dos Bois	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
SE	280390	Malhador	Municipal	R\$ 8,50	150	R\$ 1.275,00
SE	280400	Maruim	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
SE	280410	Moita Bonita	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	Municipal	R\$ 8,50	144	R\$ 1.224,00
SE	280430	Muribeca	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
SE	280440	Neópolis	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	Municipal	R\$ 8,50	436	R\$ 3.706,00
SE	280460	Nossa Senhora das Dores	Municipal	R\$ 8,50	272	R\$ 2.312,00
SE	280470	Nossa Senhora de Lourdes	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	Municipal	R\$ 8,50	769	R\$ 6.536,50
SE	280490	Pacatuba	Municipal	R\$ 8,50	209	R\$ 1.776,50
SE	280500	Pedra Mole	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
SE	280510	Pedrinhas	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
SE	280520	Pinhão	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
SE	280530	Pirambu	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
SE	280540	Poço Redondo	Municipal	R\$ 8,50	332	R\$ 2.822,00
SE	280550	Poço Verde	Municipal	R\$ 8,50	228	R\$ 1.938,00
SE	280560	Porto da Folha	Municipal	R\$ 8,50	264	R\$ 2.244,00
SE	280570	Propriá	Municipal	R\$ 8,50	268	R\$ 2.278,00
SE	280580	Riachão do Dantas	Municipal	R\$ 8,50	181	R\$ 1.538,50
SE	280590	Riachuelo	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
SE	280600	Ribeirópolis	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
SE	280610	Rosário do Catete	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
SE	280620	Salgado	Municipal	R\$ 8,50	170	R\$ 1.445,00
SE	280630	Santa Luzia do Itanhy	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
SE	280640	Santana do São Francisco	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SE	280650	Santa Rosa de Lima	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
SE	280660	Santo Amaro das Brotas	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
SE	280670	São Cristóvão	Municipal	R\$ 8,50	973	R\$ 8.270,50
SE	280680	São Domingos	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
SE	280690	São Francisco	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
SE	280700	São Miguel do Aleixo	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
SE	280710	Simão Dias	Municipal	R\$ 8,50	124	R\$ 1.054,00
SE	280720	Siriri	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
SE	280730	Telha	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
SE	280740	Tobias Barreto	Municipal	R\$ 8,50	504	R\$ 4.284,00
SE	280750	Tomar do Geru	Municipal	R\$ 8,50	124	R\$ 1.054,00
SE	280760	Umbaúba	Municipal	R\$ 8,50	244	R\$ 2.074,00
SP	350010	Adamantina	Municipal	R\$ 8,50	161	R\$ 1.368,50
SP	350020	Adolfo	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
SP	350030	Aguaí	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
SP	350040	Águas da Prata	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
SP	350050	Águas de Lindóia	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
SP	350055	Águas de Santa Bárbara	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
SP	350070	Agudos	Municipal	R\$ 8,50	274	R\$ 2.329,00
SP	350075	Alambari	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
SP	350080	Alfredo Marcondes	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
SP	350090	Altair	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
SP	350100	Altinópolis	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
SP	350110	Alto Alegre	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
SP	350115	Alumínio	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
SP	350120	Álvares Florence	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SP	350130	Álvares Machado	Municipal	R\$ 8,50	157	R\$ 1.334,50
SP	350140	Álvaro de Carvalho	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	350150	Alvinlândia	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
SP	350160	Americana	Municipal	R\$ 8,50	800	R\$ 6.800,00
SP	350170	Américo Brasiliense	Municipal	R\$ 8,50	206	R\$ 1.751,00
SP	350180	Américo de Campos	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
SP	350190	Amparo	Municipal	R\$ 8,50	310	R\$ 2.635,00
SP	350210	Andradina	Municipal	R\$ 8,50	358	R\$ 3.043,00
SP	350220	Angatuba	Municipal	R\$ 8,50	229	R\$ 1.946,50
SP	350230	Anhembi	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
SP	350240	Anhumas	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
SP	350250	Aparecida	Municipal	R\$ 8,50	312	R\$ 2.652,00
SP	350260	Aparecida d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SP	350270	Apiáí	Municipal	R\$ 8,50	259	R\$ 2.201,50
SP	350275	Araçariguama	Municipal	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
SP	350280	Araçatuba	Municipal	R\$ 8,50	1.043	R\$ 8.865,50
SP	350290	Araçoiaba da Serra	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
SP	350300	Aramina	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
SP	350310	Arandu	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
SP	350315	Arapeí	Municipal	R\$ 8,50	2	R\$ 17,00
SP	350320	Araraquara	Municipal	R\$ 8,50	981	R\$ 8.338,50
SP	350330	Araras	Municipal	R\$ 8,50	571	R\$ 4.853,50
SP	350340	Arealva	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
SP	350350	Areias	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	350360	Areiópolis	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
SP	350370	Ariranha	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	350380	Artur Nogueira	Municipal	R\$ 8,50	164	R\$ 1.394,00
SP	350390	Arujá	Municipal	R\$ 8,50	745	R\$ 6.332,50
SP	350395	Aspásia	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
SP	350400	Assis	Municipal	R\$ 8,50	601	R\$ 5.108,50
SP	350410	Atibaia	Municipal	R\$ 8,50	998	R\$ 8.483,00
SP	350420	Auriflama	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
SP	350430	Avaí	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
SP	350440	Avanhandava	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
SP	350450	Avaré	Municipal	R\$ 8,50	866	R\$ 7.361,00
SP	350460	Bady Bassitt	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
SP	350470	Balbinos	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
SP	350480	Bálsamo	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
SP	350490	Bananal	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	350500	Barão de Antonina	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
SP	350510	Barbosa	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
SP	350520	Bariri	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
SP	350535	Barra do Chapéu	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
SP	350540	Barra do Turvo	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
SP	350550	Barretos	Municipal	R\$ 8,50	737	R\$ 6.264,50
SP	350560	Barrinha	Municipal	R\$ 8,50	219	R\$ 1.861,50
SP	350570	Barueri	Municipal	R\$ 8,50	2.011	R\$ 17.093,50
SP	350580	Bastos	Municipal	R\$ 8,50	185	R\$ 1.572,50



SP	350590	Batatais	Municipal	R\$ 8,50	110	R\$ 935,00
SP	350600	Bauru	Municipal	R\$ 8,50	2.283	R\$ 19.405,50
SP	350610	Bebedouro	Municipal	R\$ 8,50	510	R\$ 4.335,00
SP	350620	Bento de Abreu	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SP	350630	Bernardino de Campos	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
SP	350635	Bertioga	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
SP	350640	Bilac	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
SP	350650	Birigui	Municipal	R\$ 8,50	686	R\$ 5.831,00
SP	350660	Biritiba-Mirim	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
SP	350670	Boa Esperança do Sul	Municipal	R\$ 8,50	82	R\$ 697,00
SP	350680	Bocaina	Municipal	R\$ 8,50	91	R\$ 773,50
SP	350690	Bofete	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
SP	350700	Boituva	Municipal	R\$ 8,50	478	R\$ 4.063,00
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
SP	350730	Boracéia	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
SP	350740	Borborema	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
SP	350745	Borebi	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	350750	Botucatu	Municipal	R\$ 8,50	936	R\$ 7.956,00
SP	350760	Bragança Paulista	Municipal	R\$ 8,50	1.056	R\$ 8.976,00
SP	350775	Brejo Alegre	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
SP	350780	Brodowski	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
SP	350790	Brotas	Municipal	R\$ 8,50	243	R\$ 2.065,50
SP	350800	Buri	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
SP	350810	Buritama	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
SP	350830	Cabrália Paulista	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
SP	350840	Cabreúva	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
SP	350850	Caçapava	Municipal	R\$ 8,50	666	R\$ 5.661,00
SP	350860	Cachoeira Paulista	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
SP	350870	Caconde	Municipal	R\$ 8,50	124	R\$ 1.054,00
SP	350880	Cafelândia	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SP	350890	Caiaabu	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
SP	350900	Caieiras	Municipal	R\$ 8,50	495	R\$ 4.207,50
SP	350910	Caiuá	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SP	350920	Cajamar	Municipal	R\$ 8,50	472	R\$ 4.012,00
SP	350925	Cajati	Municipal	R\$ 8,50	272	R\$ 2.312,00
SP	350930	Cajobi	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
SP	350940	Cajuru	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
SP	350945	Campina do Monte Alegre	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
SP	350950	Campinas	Municipal	R\$ 8,50	6.160	R\$ 52.360,00
SP	350970	Campos do Jordão	Municipal	R\$ 8,50	469	R\$ 3.986,50
SP	350980	Campos Novos Paulista	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	350990	Cananéia	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
SP	350995	Canas	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
SP	351000	Cândido Mota	Municipal	R\$ 8,50	196	R\$ 1.666,00
SP	351010	Cândido Rodrigues	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
SP	351015	Canitar	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
SP	351020	Capão Bonito	Municipal	R\$ 8,50	529	R\$ 4.496,50
SP	351030	Capela do Alto	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
SP	351040	Capivari	Municipal	R\$ 8,50	320	R\$ 2.720,00
SP	351050	Caraguatatuba	Municipal	R\$ 8,50	1.164	R\$ 9.894,00
SP	351060	Carapicuíba	Municipal	R\$ 8,50	2.388	R\$ 20.298,00
SP	351070	Cardoso	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
SP	351080	Casa Branca	Municipal	R\$ 8,50	212	R\$ 1.802,00
SP	351090	Cássia dos Coqueiros	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SP	351100	Castilho	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
SP	351110	Catanduva	Municipal	R\$ 8,50	618	R\$ 5.253,00
SP	351120	Catiguá	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SP	351130	Cedral	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
SP	351140	Cerqueira César	Municipal	R\$ 8,50	158	R\$ 1.343,00
SP	351150	Cerquilha	Municipal	R\$ 8,50	138	R\$ 1.173,00
SP	351160	Cesário Lange	Municipal	R\$ 8,50	198	R\$ 1.683,00
SP	351170	Charqueada	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
SP	351190	Clementina	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
SP	351200	Colina	Municipal	R\$ 8,50	115	R\$ 977,50
SP	351210	Colômbia	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SP	351220	Conchal	Municipal	R\$ 8,50	245	R\$ 2.082,50
SP	351230	Conchas	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
SP	351240	Cordeirópolis	Municipal	R\$ 8,50	124	R\$ 1.054,00
SP	351250	Coroados	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
SP	351260	Coronel Macedo	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SP	351270	Corumbataí	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SP	351280	Cosmópolis	Municipal	R\$ 8,50	506	R\$ 4.301,00
SP	351290	Cosmorama	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
SP	351300	Cotia	Municipal	R\$ 8,50	1.339	R\$ 11.381,50
SP	351310	Cravinhos	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
SP	351320	Cristais Paulista	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
SP	351330	Cruzália	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
SP	351340	Cruzeiro	Municipal	R\$ 8,50	234	R\$ 1.989,00
SP	351350	Cubatão	Municipal	R\$ 8,50	282	R\$ 2.397,00
SP	351360	Cunha	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
SP	351370	Descalvado	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
SP	351380	Diadema	Municipal	R\$ 8,50	2.622	R\$ 22.287,00
SP	351390	Divinolândia	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
SP	351400	Dobrada	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
SP	351410	Dois Córregos	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
SP	351420	Dolcinópolis	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
SP	351430	Dourado	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
SP	351440	Dracena	Municipal	R\$ 8,50	167	R\$ 1.419,50
SP	351450	Duartina	Municipal	R\$ 8,50	107	R\$ 909,50
SP	351460	Dumont	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SP	351470	Echaporã	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
SP	351480	Eldorado	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
SP	351490	Elias Fausto	Municipal	R\$ 8,50	136	R\$ 1.156,00
SP	351492	Elisiário	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
SP	351495	Embaúba	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
SP	351500	Embu das Artes	Municipal	R\$ 8,50	2.154	R\$ 18.309,00
SP	351510	Embu-Guaçu	Municipal	R\$ 8,50	525	R\$ 4.462,50
SP	351512	Emilianópolis	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SP	351515	Engenheiro Coelho	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	Municipal	R\$ 8,50	178	R\$ 1.513,00
SP	351519	Espírito Santo do Turvo	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
SP	351520	Estrela d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
SP	351530	Estrela do Norte	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
SP	351535	Euclides da Cunha Paulista	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
SP	351540	Fartura	Municipal	R\$ 8,50	119	R\$ 1.011,50



SP	351550	Fernandópolis	Municipal	R\$ 8,50	393	R\$ 3.340,50
SP	351560	Fernando Prestes	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
SP	351565	Fernão	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
SP	351580	Flora Rica	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
SP	351590	Floreal	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SP	351600	Flórida Paulista	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
SP	351610	Florínia	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	351620	Franca	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
SP	351630	Francisco Morato	Municipal	R\$ 8,50	923	R\$ 7.845,50
SP	351640	Franco da Rocha	Municipal	R\$ 8,50	1.397	R\$ 11.874,50
SP	351650	Gabriel Monteiro	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	351660	Gália	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
SP	351670	Garça	Municipal	R\$ 8,50	390	R\$ 3.315,00
SP	351680	Gastão Vidigal	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SP	351685	Gavião Peixoto	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
SP	351690	General Salgado	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
SP	351700	Getulina	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
SP	351710	Glicério	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
SP	351720	Guaiçara	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
SP	351730	Guaimbê	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
SP	351740	Guaira	Municipal	R\$ 8,50	300	R\$ 2.550,00

SP	351750	Guapiaçu	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
SP	351760	Guapiara	Municipal	R\$ 8,50	44	R\$ 374,00
SP	351770	Guará	Municipal	R\$ 8,50	113	R\$ 960,50
SP	351780	Guaraçaí	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
SP	351790	Guaraci	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
SP	351800	Guarani d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
SP	351810	Guaratã	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SP	351820	Guararapes	Municipal	R\$ 8,50	197	R\$ 1.674,50
SP	351830	Guararema	Municipal	R\$ 8,50	347	R\$ 2.949,50
SP	351840	Guaratinguetá	Municipal	R\$ 8,50	783	R\$ 6.655,50
SP	351850	Guareí	Municipal	R\$ 8,50	104	R\$ 884,00
SP	351860	Guariba	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
SP	351870	Guarujá	Municipal	R\$ 8,50	1.897	R\$ 16.124,50
SP	351880	Guarulhos	Municipal	R\$ 8,50	7.334	R\$ 62.339,00
SP	351885	Guatapar	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
SP	351890	Guzolndia	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
SP	351900	Herculndia	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
SP	351905	Holambra	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
SP	351907	Hortolndia	Municipal	R\$ 8,50	789	R\$ 6.706,50
SP	351910	Iacanga	Municipal	R\$ 8,50	98	R\$ 833,00
SP	351920	Iacri	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
SP	351925	Iaras	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
SP	351930	Ibat	Municipal	R\$ 8,50	351	R\$ 2.983,50
SP	351940	Ibir	Municipal	R\$ 8,50	92	R\$ 782,00
SP	351950	Ibirarema	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
SP	351960	Ibitinga	Municipal	R\$ 8,50	417	R\$ 3.544,50
SP	351970	Ibina	Municipal	R\$ 8,50	496	R\$ 4.216,00
SP	351980	Icm	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
SP	351990	Iep	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
SP	352000	Igaraçu do Tiet	Municipal	R\$ 8,50	135	R\$ 1.147,50
SP	352010	Igarapava	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SP	352030	Iguape	Municipal	R\$ 8,50	199	R\$ 1.691,50
SP	352040	Ilhabela	Municipal	R\$ 8,50	299	R\$ 2.541,50
SP	352042	Ilha Comprida	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
SP	352044	Ilha Solteira	Municipal	R\$ 8,50	193	R\$ 1.640,50
SP	352050	Indaiatuba	Municipal	R\$ 8,50	1.267	R\$ 10.769,50
SP	352060	Indiana	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
SP	352070	Indiapor	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
SP	352080	Inbia Paulista	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
SP	352090	Ipaussu	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
SP	352100	Iper	Municipal	R\$ 8,50	164	R\$ 1.394,00
SP	352110	Ipena	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
SP	352115	Ipigu	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
SP	352120	Iporanga	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
SP	352130	Ipu	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
SP	352140	Iracempolis	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
SP	352150	Irapu	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
SP	352160	Irapuru	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
SP	352170	Itaber	Municipal	R\$ 8,50	51	R\$ 433,50
SP	352180	Ita	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
SP	352190	Itajobi	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
SP	352200	Itaju	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SP	352210	Itanham	Municipal	R\$ 8,50	1.093	R\$ 9.290,50
SP	352215	Itaca	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
SP	352220	Itapecerica da Serra	Municipal	R\$ 8,50	1.104	R\$ 9.384,00
SP	352230	Itapetininga	Municipal	R\$ 8,50	1.246	R\$ 10.591,00
SP	352240	Itapeva	Municipal	R\$ 8,50	1.008	R\$ 8.568,00
SP	352250	Itapevi	Municipal	R\$ 8,50	1.433	R\$ 12.180,50
SP	352260	Itapira	Municipal	R\$ 8,50	388	R\$ 3.298,00
SP	352265	Itapirapu Paulista	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	352280	Itaporanga	Municipal	R\$ 8,50	127	R\$ 1.079,50
SP	352290	Itapu	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
SP	352300	Itapura	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
SP	352310	Itaquaquetuba	Municipal	R\$ 8,50	2.973	R\$ 25.270,50
SP	352320	Itar	Municipal	R\$ 8,50	299	R\$ 2.541,50
SP	352330	Itariri	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
SP	352340	Itatiba	Municipal	R\$ 8,50	394	R\$ 3.349,00
SP	352350	Itatinga	Municipal	R\$ 8,50	112	R\$ 952,00
SP	352360	Itirapina	Municipal	R\$ 8,50	123	R\$ 1.045,50
SP	352370	Itirapu	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
SP	352380	Itobi	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
SP	352390	Itu	Municipal	R\$ 8,50	1.122	R\$ 9.537,00
SP	352400	Itupeva	Municipal	R\$ 8,50	357	R\$ 3.034,50
SP	352410	Ituverava	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
SP	352420	Jaborandi	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
SP	352430	Jaboticabal	Municipal	R\$ 8,50	315	R\$ 2.677,50
SP	352440	Jacare	Municipal	R\$ 8,50	1.307	R\$ 11.109,50
SP	352450	Jaci	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
SP	352460	Jacupiranga	Municipal	R\$ 8,50	203	R\$ 1.725,50
SP	352470	Jaguarina	Municipal	R\$ 8,50	492	R\$ 4.182,00



SP	352480	Jales	Municipal	R\$ 8,50	235	R\$ 1.997,50
SP	352490	Jambeiro	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
SP	352500	Jandira	Municipal	R\$ 8,50	330	R\$ 2.805,00
SP	352510	Jardinópolis	Municipal	R\$ 8,50	277	R\$ 2.354,50
SP	352520	Jarinu	Municipal	R\$ 8,50	296	R\$ 2.516,00
SP	352530	Jaú	Municipal	R\$ 8,50	729	R\$ 6.196,50
SP	352540	Jeriquara	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
SP	352550	Joanópolis	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
SP	352560	João Ramalho	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
SP	352570	José Bonifácio	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
SP	352580	Júlio Mesquita	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
SP	352585	Jumirim	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SP	352590	Jundiá	Municipal	R\$ 8,50	1.270	R\$ 10.795,00
SP	352600	Junqueirópolis	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
SP	352610	Juquiá	Municipal	R\$ 8,50	152	R\$ 1.292,00
SP	352620	Juquitiba	Municipal	R\$ 8,50	295	R\$ 2.507,50
SP	352630	Lagoinha	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
SP	352640	Laranjal Paulista	Municipal	R\$ 8,50	217	R\$ 1.844,50
SP	352650	Lavínia	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
SP	352660	Lavrinhas	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
SP	352670	Leme	Municipal	R\$ 8,50	417	R\$ 3.544,50
SP	352680	Lençóis Paulista	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
SP	352690	Limeira	Municipal	R\$ 8,50	469	R\$ 3.986,50
SP	352710	Lins	Municipal	R\$ 8,50	526	R\$ 4.471,00
SP	352720	Lorena	Municipal	R\$ 8,50	486	R\$ 4.131,00
SP	352725	Lourdes	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SP	352730	Louveira	Municipal	R\$ 8,50	373	R\$ 3.170,50
SP	352740	Lucélia	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
SP	352750	Lucianópolis	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
SP	352780	Lupércio	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SP	352790	Lutécia	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
SP	352800	Macatuba	Municipal	R\$ 8,50	190	R\$ 1.615,00
SP	352810	Macaubal	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
SP	352820	Macedônia	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SP	352830	Magda	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
SP	352840	Mairinque	Municipal	R\$ 8,50	61	R\$ 518,50
SP	352850	Mairiporã	Municipal	R\$ 8,50	513	R\$ 4.360,50
SP	352860	Manduri	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
SP	352870	Marabá Paulista	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
SP	352880	Maracaí	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
SP	352885	Marapoama	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SP	352890	Mariápolis	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
SP	352900	Marília	Municipal	R\$ 8,50	1.061	R\$ 9.018,50
SP	352910	Marinópolis	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SP	352920	Martinópolis	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
SP	352930	Matão	Municipal	R\$ 8,50	197	R\$ 1.674,50
SP	352940	Mauá	Municipal	R\$ 8,50	1.384	R\$ 11.764,00
SP	352950	Mendonça	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
SP	352960	Meridiano	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
SP	352965	Mesópolis	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SP	352980	Mineiros do Tietê	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
SP	352990	Miracatu	Municipal	R\$ 8,50	164	R\$ 1.394,00
SP	353000	Mira Estrela	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SP	353010	Mirandópolis	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
SP	353020	Mirante do Paranapanema	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
SP	353030	Mirassol	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
SP	353040	Mirassolândia	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
SP	353050	Mococa	Municipal	R\$ 8,50	251	R\$ 2.133,50
SP	353060	Mogi das Cruzes	Municipal	R\$ 8,50	2.679	R\$ 22.771,50
SP	353070	Mogi Guaçu	Municipal	R\$ 8,50	784	R\$ 6.664,00
SP	353080	Moji Mirim	Municipal	R\$ 8,50	327	R\$ 2.779,50
SP	353090	Mombuca	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SP	353100	Monções	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
SP	353110	Mongaguá	Municipal	R\$ 8,50	402	R\$ 3.417,00
SP	353120	Monte Alegre do Sul	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
SP	353130	Monte Alto	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
SP	353140	Monte Aprazível	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
SP	353150	Monte Azul Paulista	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
SP	353160	Monte Castelo	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
SP	353170	Monteiro Lobato	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
SP	353180	Monte Mor	Municipal	R\$ 8,50	296	R\$ 2.516,00
SP	353190	Morro Agudo	Municipal	R\$ 8,50	159	R\$ 1.351,50
SP	353200	Morungaba	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
SP	353205	Motuca	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
SP	353210	Murutinga do Sul	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SP	353215	Nantes	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
SP	353220	Narandiba	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
SP	353230	Natividade da Serra	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SP	353240	Nazaré Paulista	Municipal	R\$ 8,50	108	R\$ 918,00
SP	353250	Neves Paulista	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
SP	353260	Nhandeara	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
SP	353270	Nipoã	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
SP	353280	Nova Aliança	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
SP	353282	Nova Campina	Municipal	R\$ 8,50	134	R\$ 1.139,00
SP	353284	Nova Canaã Paulista	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SP	353286	Nova Castilho	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
SP	353290	Nova Europa	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
SP	353300	Nova Granada	Municipal	R\$ 8,50	140	R\$ 1.190,00
SP	353310	Nova Guataporanga	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
SP	353320	Nova Independência	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
SP	353325	Novais	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
SP	353330	Nova Luzitânia	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
SP	353340	Nova Odessa	Municipal	R\$ 8,50	315	R\$ 2.677,50
SP	353350	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 8,50	159	R\$ 1.351,50
SP	353360	Nuporanga	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
SP	353370	Ocaçu	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
SP	353380	Óleo	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SP	353390	Olímpia	Municipal	R\$ 8,50	275	R\$ 2.337,50
SP	353400	Onda Verde	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
SP	353410	Oriente	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
SP	353420	Orindiúva	Municipal	R\$ 8,50	59	R\$ 501,50
SP	353430	Orlândia	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SP	353440	Osasco	Municipal	R\$ 8,50	2.766	R\$ 23.511,00
SP	353450	Oscar Bressane	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
SP	353460	Osvaldo Cruz	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
SP	353470	Ourinhos	Municipal	R\$ 8,50	698	R\$ 5.933,00



SP	353475	Ouroeste	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
SP	353480	Ouro Verde	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
SP	353490	Pacaembu	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
SP	353500	Palestina	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
SP	353510	Palmares Paulista	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	353520	Palmeira d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
SP	353530	Palmital	Municipal	R\$ 8,50	169	R\$ 1.436,50
SP	353540	Panorama	Municipal	R\$ 8,50	129	R\$ 1.096,50
SP	353550	Paraguaçu Paulista	Municipal	R\$ 8,50	328	R\$ 2.788,00
SP	353560	Paraibuna	Municipal	R\$ 8,50	184	R\$ 1.564,00
SP	353570	Paraíso	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
SP	353580	Paranapanema	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
SP	353590	Paranapuã	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
SP	353600	Parapuã	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
SP	353610	Pardinho	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
SP	353620	Pariquera-Açu	Municipal	R\$ 8,50	170	R\$ 1.445,00
SP	353625	Parisi	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
SP	353630	Patrocínio Paulista	Municipal	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
SP	353640	Paulicéia	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
SP	353650	Paulínia	Municipal	R\$ 8,50	89	R\$ 756,50
SP	353657	Paulistânia	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
SP	353660	Paulo de Faria	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
SP	353670	Pederneiras	Municipal	R\$ 8,50	281	R\$ 2.388,50
SP	353680	Pedra Bela	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
SP	353690	Pedranópolis	Municipal	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
SP	353700	Pedregulho	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
SP	353710	Pedreira	Municipal	R\$ 8,50	130	R\$ 1.105,00
SP	353715	Pedrinhas Paulista	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
SP	353720	Pedro de Toledo	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
SP	353730	Penápolis	Municipal	R\$ 8,50	335	R\$ 2.847,50
SP	353740	Pereira Barreto	Municipal	R\$ 8,50	162	R\$ 1.377,00
SP	353750	Pereiras	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
SP	353760	Peruíbe	Municipal	R\$ 8,50	364	R\$ 3.094,00
SP	353770	Piacatu	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
SP	353780	Piedade	Municipal	R\$ 8,50	458	R\$ 3.893,00
SP	353790	Pilar do Sul	Municipal	R\$ 8,50	202	R\$ 1.717,00
SP	353800	Pindamonhangaba	Municipal	R\$ 8,50	994	R\$ 8.449,00
SP	353810	Pindorama	Municipal	R\$ 8,50	69	R\$ 586,50
SP	353820	Pinhalzinho	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
SP	353830	Piquerobi	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
SP	353850	Piquete	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
SP	353860	Piracaia	Municipal	R\$ 8,50	117	R\$ 994,50
SP	353870	Piracicaba	Municipal	R\$ 8,50	1.698	R\$ 14.433,00
SP	353880	Piraju	Municipal	R\$ 8,50	253	R\$ 2.150,50
SP	353890	Pirajuí	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
SP	353900	Pirangi	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
SP	353910	Pirapora do Bom Jesus	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
SP	353920	Pirapozinho	Municipal	R\$ 8,50	163	R\$ 1.385,50
SP	353930	Pirassununga	Municipal	R\$ 8,50	366	R\$ 3.111,00
SP	353940	Piratininga	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
SP	353950	Pitangueiras	Municipal	R\$ 8,50	275	R\$ 2.337,50
SP	353960	Planalto	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
SP	353970	Platina	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
SP	353980	Poá	Municipal	R\$ 8,50	644	R\$ 5.474,00
SP	353990	Poloni	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SP	354000	Pompéia	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
SP	354010	Pongáí	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
SP	354020	Pontal	Municipal	R\$ 8,50	355	R\$ 3.017,50
SP	354025	Pontalinda	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
SP	354030	Pontes Gestal	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
SP	354040	Populina	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SP	354050	Porangaba	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
SP	354060	Porto Feliz	Municipal	R\$ 8,50	423	R\$ 3.595,50
SP	354070	Porto Ferreira	Municipal	R\$ 8,50	338	R\$ 2.873,00
SP	354075	Potim	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
SP	354080	Potirendaba	Municipal	R\$ 8,50	52	R\$ 442,00
SP	354085	Pracinha	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
SP	354090	Pradópolis	Municipal	R\$ 8,50	99	R\$ 841,50
SP	354100	Praia Grande	Municipal	R\$ 8,50	2.339	R\$ 19.881,50
SP	354105	Pratânia	Municipal	R\$ 8,50	72	R\$ 612,00
SP	354110	Presidente Alves	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
SP	354120	Presidente Bernardes	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
SP	354130	Presidente Epitácio	Municipal	R\$ 8,50	231	R\$ 1.963,50
SP	354140	Presidente Prudente	Municipal	R\$ 8,50	1.431	R\$ 12.163,50
SP	354150	Presidente Venceslau	Municipal	R\$ 8,50	159	R\$ 1.351,50
SP	354160	Promissão	Municipal	R\$ 8,50	236	R\$ 2.006,00
SP	354165	Quadra	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
SP	354170	Quatá	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
SP	354180	Queiroz	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
SP	354190	Queluz	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	354200	Quintana	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
SP	354210	Rafard	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
SP	354220	Rancharia	Municipal	R\$ 8,50	217	R\$ 1.844,50
SP	354240	Regente Feijó	Municipal	R\$ 8,50	122	R\$ 1.037,00
SP	354250	Reginópolis	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
SP	354260	Registro	Municipal	R\$ 8,50	536	R\$ 4.556,00
SP	354270	Restinga	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
SP	354280	Ribeira	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
SP	354290	Ribeirão Bonito	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
SP	354300	Ribeirão Branco	Municipal	R\$ 8,50	273	R\$ 2.320,50
SP	354310	Ribeirão Corrente	Municipal	R\$ 8,50	14	R\$ 119,00
SP	354320	Ribeirão do Sul	Municipal	R\$ 8,50	45	R\$ 382,50
SP	354323	Ribeirão dos Índios	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
SP	354325	Ribeirão Grande	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
SP	354330	Ribeirão Pires	Municipal	R\$ 8,50	224	R\$ 1.904,00
SP	354340	Ribeirão Preto	Municipal	R\$ 8,50	4.253	R\$ 36.150,50
SP	354350	Riversul	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
SP	354370	Rincão	Municipal	R\$ 8,50	84	R\$ 714,00
SP	354380	Rinópolis	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
SP	354390	Rio Claro	Municipal	R\$ 8,50	948	R\$ 8.058,00
SP	354400	Rio das Pedras	Municipal	R\$ 8,50	143	R\$ 1.215,50
SP	354410	Rio Grande da Serra	Municipal	R\$ 8,50	149	R\$ 1.266,50
SP	354420	Riolândia	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
SP	354425	Rosana	Municipal	R\$ 8,50	153	R\$ 1.300,50
SP	354430	Roseira	Municipal	R\$ 8,50	63	R\$ 535,50
SP	354440	Rubiácea	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50



SP	354450	Rubinéia	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
SP	354460	Sabino	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SP	354470	Sagres	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SP	354480	Sales	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
SP	354490	Sales Oliveira	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
SP	354500	Salesópolis	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
SP	354510	Salmourão	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
SP	354515	Saltinho	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
SP	354520	Salto	Municipal	R\$ 8,50	557	R\$ 4.734,50
SP	354530	Salto de Pirapora	Municipal	R\$ 8,50	204	R\$ 1.734,00
SP	354540	Salto Grande	Municipal	R\$ 8,50	76	R\$ 646,00
SP	354550	Sandovalina	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
SP	354560	Santa Adélia	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
SP	354570	Santa Albertina	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	900	R\$ 7.650,00
SP	354600	Santa Branca	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
SP	354610	Santa Clara d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
SP	354620	Santa Cruz da Conceição	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SP	354625	Santa Cruz da Esperança	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	Municipal	R\$ 8,50	151	R\$ 1.283,50
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	Municipal	R\$ 8,50	451	R\$ 3.833,50
SP	354650	Santa Ernestina	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
SP	354660	Santa Fé do Sul	Municipal	R\$ 8,50	201	R\$ 1.708,50
SP	354670	Santa Gertrudes	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
SP	354680	Santa Isabel	Municipal	R\$ 8,50	389	R\$ 3.306,50
SP	354690	Santa Lúcia	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
SP	354710	Santa Mercedes	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
SP	354720	Santana da Ponte Pensa	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
SP	354730	Santana de Parnaíba	Municipal	R\$ 8,50	450	R\$ 3.825,00
SP	354740	Santa Rita d'Oeste	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	Municipal	R\$ 8,50	140	R\$ 1.190,00
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	Municipal	R\$ 8,50	110	R\$ 935,00
SP	354765	Santa Salete	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
SP	354770	Santo Anastácio	Municipal	R\$ 8,50	132	R\$ 1.122,00
SP	354780	Santo André	Municipal	R\$ 8,50	2.130	R\$ 18.105,00
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	Municipal	R\$ 8,50	85	R\$ 722,50
SP	354800	Santo Antônio de Posse	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
SP	354810	Santo Antônio do Jardim	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	Municipal	R\$ 8,50	65	R\$ 552,50
SP	354830	Santo Expedito	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
SP	354840	Santópolis do Aguapeí	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
SP	354850	Santos	Municipal	R\$ 8,50	1.469	R\$ 12.486,50
SP	354860	São Bento do Sapucaí	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
SP	354870	São Bernardo do Campo	Municipal	R\$ 8,50	5.429	R\$ 46.146,50
SP	354880	São Caetano do Sul	Municipal	R\$ 8,50	532	R\$ 4.522,00
SP	354890	São Carlos	Municipal	R\$ 8,50	926	R\$ 7.871,00
SP	354900	São Francisco	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
SP	354910	São João da Boa Vista	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
SP	354925	São João de Iracema	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
SP	354930	São João do Pau d'Alho	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SP	354940	São Joaquim da Barra	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
SP	354950	São José da Bela Vista	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
SP	354960	São José do Barreiro	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
SP	354970	São José do Rio Pardo	Municipal	R\$ 8,50	308	R\$ 2.618,00
SP	354980	São José do Rio Preto	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
SP	354990	São José dos Campos	Municipal	R\$ 8,50	2.527	R\$ 21.479,50
SP	354995	São Lourenço da Serra	Municipal	R\$ 8,50	140	R\$ 1.190,00
SP	355000	São Luís do Paraitinga	Municipal	R\$ 8,50	105	R\$ 892,50
SP	355010	São Manuel	Municipal	R\$ 8,50	296	R\$ 2.516,00
SP	355020	São Miguel Arcanjo	Municipal	R\$ 8,50	291	R\$ 2.473,50
SP	355030	São Paulo	Municipal	R\$ 8,50	61.215	R\$ 520.327,50
SP	355040	São Pedro	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
SP	355050	São Pedro do Turvo	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
SP	355060	São Roque	Municipal	R\$ 8,50	547	R\$ 4.649,50
SP	355070	São Sebastião	Municipal	R\$ 8,50	893	R\$ 7.590,50
SP	355080	São Sebastião da Gramma	Municipal	R\$ 8,50	68	R\$ 578,00
SP	355090	São Simão	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
SP	355100	São Vicente	Municipal	R\$ 8,50	1.785	R\$ 15.172,50
SP	355110	Sarapuá	Municipal	R\$ 8,50	116	R\$ 986,00
SP	355120	Sarutaiá	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
SP	355130	Sebastianópolis do Sul	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
SP	355140	Serra Azul	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
SP	355150	Serrana	Municipal	R\$ 8,50	318	R\$ 2.703,00
SP	355160	Serra Negra	Municipal	R\$ 8,50	37	R\$ 314,50
SP	355170	Sertãozinho	Municipal	R\$ 8,50	355	R\$ 3.017,50
SP	355180	Sete Barras	Municipal	R\$ 8,50	159	R\$ 1.351,50
SP	355190	Severínia	Municipal	R\$ 8,50	93	R\$ 790,50
SP	355200	Silveiras	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
SP	355210	Socorro	Municipal	R\$ 8,50	106	R\$ 901,00
SP	355220	Sorocaba	Municipal	R\$ 8,50	2.185	R\$ 18.572,50
SP	355230	Sud Mennucci	Municipal	R\$ 8,50	75	R\$ 637,50
SP	355240	Sumaré	Municipal	R\$ 8,50	1.438	R\$ 12.223,00
SP	355250	Suzano	Municipal	R\$ 8,50	630	R\$ 5.355,00
SP	355255	Suzanópolis	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
SP	355260	Tabapuã	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
SP	355270	Tabatinga	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
SP	355280	Taboão da Serra	Municipal	R\$ 8,50	2.445	R\$ 20.782,50
SP	355290	Taciba	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
SP	355300	Taguaí	Municipal	R\$ 8,50	186	R\$ 1.581,00
SP	355310	Taiacu	Municipal	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
SP	355320	Taiúva	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
SP	355330	Tambaú	Municipal	R\$ 8,50	174	R\$ 1.479,00
SP	355340	Tanabi	Municipal	R\$ 8,50	139	R\$ 1.181,50
SP	355350	Tapiraí	Municipal	R\$ 8,50	90	R\$ 765,00
SP	355360	Tapiratiba	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
SP	355365	Taquaral	Municipal	R\$ 8,50	3	R\$ 25,50
SP	355370	Taquaritinga	Municipal	R\$ 8,50	133	R\$ 1.130,50
SP	355380	Taquarituba	Municipal	R\$ 8,50	208	R\$ 1.768,00
SP	355385	Taquarivaí	Municipal	R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
SP	355390	Tarabai	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
SP	355395	Tarumã	Municipal	R\$ 8,50	139	R\$ 1.181,50
SP	355400	Tatuí	Municipal	R\$ 8,50	187	R\$ 1.589,50
SP	355410	Taubaté	Municipal	R\$ 8,50	1.599	R\$ 13.591,50
SP	355420	Tejupá	Municipal	R\$ 8,50	1	R\$ 8,50
SP	355430	Teodoro Sampaio	Municipal	R\$ 8,50	243	R\$ 2.065,50
SP	355440	Terra Roxa	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00



SP	355450	Tietê	Municipal	R\$ 8,50	165	R\$ 1.402,50
SP	355460	Timburi	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SP	355465	Torre de Pedra	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
SP	355470	Torrinha	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
SP	355475	Trabiju	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
SP	355480	Tremembé	Municipal	R\$ 8,50	187	R\$ 1.589,50
SP	355490	Três Fronteiras	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
SP	355495	Tuiuti	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
SP	355500	Tupã	Municipal	R\$ 8,50	249	R\$ 2.116,50
SP	355510	Tupi Paulista	Municipal	R\$ 8,50	95	R\$ 807,50
SP	355520	Turiúba	Municipal	R\$ 8,50	15	R\$ 127,50
SP	355530	Turmalina	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
SP	355535	Ubarana	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
SP	355540	Ubatuba	Municipal	R\$ 8,50	857	R\$ 7.284,50
SP	355550	Ubirajara	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
SP	355560	Uchoa	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
SP	355570	União Paulista	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
SP	355580	Urânia	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
SP	355590	Uru	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
SP	355600	Urupês	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50

SP	355610	Valentim Gentil	Municipal	R\$ 8,50	114	R\$ 969,00
SP	355630	Valparaíso	Municipal	R\$ 8,50	168	R\$ 1.428,00
SP	355635	Vargem	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
SP	355640	Vargem Grande do Sul	Municipal	R\$ 8,50	330	R\$ 2.805,00
SP	355645	Vargem Grande Paulista	Municipal	R\$ 8,50	425	R\$ 3.612,50
SP	355650	Várzea Paulista	Municipal	R\$ 8,50	212	R\$ 1.802,00
SP	355660	Vera Cruz	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
SP	355670	Vinhedo	Municipal	R\$ 8,50	450	R\$ 3.825,00
SP	355680	Viradouro	Municipal	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50
SP	355690	Vista Alegre do Alto	Municipal	R\$ 8,50	33	R\$ 280,50
SP	355695	Vitória Brasil	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
SP	355700	Votorantim	Municipal	R\$ 8,50	670	R\$ 5.695,00
SP	355710	Votuporanga	Municipal	R\$ 8,50	684	R\$ 5.814,00
SP	355715	Zacarias	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
SP	355720	Chavantes	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
SP	355730	Estiva Gerbi	Municipal	R\$ 8,50	74	R\$ 629,00
TO	170025	Abreulândia	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
TO	170030	Aguiarnópolis	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
TO	170035	Aliança do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
TO	170040	Almas	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
TO	170070	Alvorada	Municipal	R\$ 8,50	101	R\$ 858,50
TO	170100	Ananás	Municipal	R\$ 8,50	118	R\$ 1.003,00
TO	170105	Angico	Municipal	R\$ 8,50	21	R\$ 178,50
TO	170110	Aparecida do Rio Negro	Municipal	R\$ 8,50	77	R\$ 654,50
TO	170130	Aragominas	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
TO	170190	Araguacema	Municipal	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
TO	170200	Araguaçu	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
TO	170210	Araguaína	Municipal	R\$ 8,50	1.569	R\$ 13.336,50
TO	170215	Araguanã	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
TO	170220	Araguatins	Municipal	R\$ 8,50	333	R\$ 2.830,50
TO	170230	Arapoema	Municipal	R\$ 8,50	79	R\$ 671,50
TO	170240	Arraias	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
TO	170255	Augustinópolis	Municipal	R\$ 8,50	214	R\$ 1.819,00
TO	170270	Aurora do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
TO	170290	Axixá do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	88	R\$ 748,00
TO	170300	Babaçulândia	Municipal	R\$ 8,50	71	R\$ 603,50
TO	170305	Bandeirantes do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	42	R\$ 357,00
TO	170307	Barra do Ouro	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
TO	170310	Barrolândia	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
TO	170320	Bernardo Sayão	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
TO	170360	Brasilândia do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
TO	170370	Brejinho de Nazaré	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
TO	170380	Buriti do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	102	R\$ 867,00
TO	170382	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
TO	170384	Campos Lindos	Municipal	R\$ 8,50	156	R\$ 1.326,00
TO	170386	Cariri do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
TO	170388	Carmolândia	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
TO	170389	Carrasco Bonito	Municipal	R\$ 8,50	50	R\$ 425,00
TO	170390	Caseara	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
TO	170410	Centenário	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
TO	170460	Chapada de Areia	Municipal	R\$ 8,50	13	R\$ 110,50
TO	170510	Chapada da Natividade	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
TO	170550	Colinas do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	380	R\$ 3.230,00
TO	170555	Combinado	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
TO	170560	Conceição do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	40	R\$ 340,00
TO	170600	Couto Magalhães	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
TO	170610	Cristalândia	Municipal	R\$ 8,50	56	R\$ 476,00
TO	170625	Crixás do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	23	R\$ 195,50
TO	170650	Darcinópolis	Municipal	R\$ 8,50	41	R\$ 348,50
TO	170700	Dianópolis	Municipal	R\$ 8,50	197	R\$ 1.674,50
TO	170710	Divinópolis do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	66	R\$ 561,00
TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
TO	170730	Dueré	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
TO	170740	Esperantina	Municipal	R\$ 8,50	128	R\$ 1.088,00
TO	170755	Fátima	Municipal	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
TO	170765	Figueirópolis	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
TO	170770	Filadélfia	Municipal	R\$ 8,50	70	R\$ 595,00
TO	170820	Formoso do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	96	R\$ 816,00
TO	170825	Fortaleza do Tabocão	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
TO	170830	Goianorte	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
TO	170900	Goiatins	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
TO	170930	Guaraí	Municipal	R\$ 8,50	186	R\$ 1.581,00
TO	170950	Gurupi	Municipal	R\$ 8,50	676	R\$ 5.746,00
TO	170980	Ipueiras	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
TO	171050	Itacajá	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
TO	171070	Itaguatins	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
TO	171090	Itapiratins	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00



TO	171110	Itaporã do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	28	R\$ 238,00
TO	171150	Jaú do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
TO	171180	Juarina	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
TO	171190	Lagoa da Confusão	Municipal	R\$ 8,50	182	R\$ 1.547,00
TO	171195	Lagoa do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
TO	171200	Lajeado	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
TO	171215	Lavandeira	Municipal	R\$ 8,50	6	R\$ 51,00
TO	171240	Lizarda	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
TO	171245	Luzinópolis	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
TO	171250	Marianópolis do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
TO	171270	Mateiros	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
TO	171280	Maurilândia do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
TO	171320	Miracema do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	170	R\$ 1.445,00
TO	171330	Miranorte	Municipal	R\$ 8,50	121	R\$ 1.028,50
TO	171360	Monte do Carmo	Municipal	R\$ 8,50	58	R\$ 493,00
TO	171370	Monte Santo do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	31	R\$ 263,50
TO	171380	Palmeiras do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	53	R\$ 450,50
TO	171395	Muricilândia	Municipal	R\$ 8,50	54	R\$ 459,00
TO	171420	Natividade	Municipal	R\$ 8,50	97	R\$ 824,50
TO	171430	Nazaré	Municipal	R\$ 8,50	36	R\$ 306,00
TO	171488	Nova Olinda	Municipal	R\$ 8,50	109	R\$ 926,50
TO	171500	Nova Rosalândia	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
TO	171510	Novo Acordo	Municipal	R\$ 8,50	60	R\$ 510,00
TO	171515	Novo Alegre	Municipal	R\$ 8,50	19	R\$ 161,50
TO	171525	Novo Jardim	Municipal	R\$ 8,50	12	R\$ 102,00
TO	171550	Oliveira de Fátima	Municipal	R\$ 8,50	20	R\$ 170,00
TO	171570	Palmeirante	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
TO	171575	Palmeirópolis	Municipal	R\$ 8,50	83	R\$ 705,50
TO	171610	Paraíso do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	662	R\$ 5.627,00
TO	171620	Paraná	Municipal	R\$ 8,50	139	R\$ 1.181,50
TO	171630	Pau D'Arco	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
TO	171650	Pedro Afonso	Municipal	R\$ 8,50	146	R\$ 1.241,00
TO	171660	Peixe	Municipal	R\$ 8,50	111	R\$ 943,50
TO	171665	Pequizeiro	Municipal	R\$ 8,50	48	R\$ 408,00
TO	171670	Colméia	Municipal	R\$ 8,50	94	R\$ 799,00
TO	171700	Pindorama do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	26	R\$ 221,00
TO	171720	Piraquê	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
TO	171750	Pium	Municipal	R\$ 8,50	81	R\$ 688,50
TO	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	Municipal	R\$ 8,50	38	R\$ 323,00
TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	29	R\$ 246,50
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	35	R\$ 297,50
TO	171820	Porto Nacional	Municipal	R\$ 8,50	587	R\$ 4.989,50
TO	171830	Praia Norte	Municipal	R\$ 8,50	78	R\$ 663,00
TO	171840	Presidente Kennedy	Municipal	R\$ 8,50	32	R\$ 272,00
TO	171845	Pugmil	Municipal	R\$ 8,50	22	R\$ 187,00
TO	171850	Recursolândia	Municipal	R\$ 8,50	47	R\$ 399,50
TO	171855	Riachinho	Municipal	R\$ 8,50	46	R\$ 391,00
TO	171865	Rio da Conceição	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
TO	171870	Rio dos Bois	Municipal	R\$ 8,50	24	R\$ 204,00
TO	171875	Rio Sono	Municipal	R\$ 8,50	49	R\$ 416,50
TO	171880	Sampaio	Municipal	R\$ 8,50	73	R\$ 620,50
TO	171884	Sandolândia	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
TO	171886	Santa Fé do Araguaia	Municipal	R\$ 8,50	91	R\$ 773,50
TO	171888	Santa Maria do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	8	R\$ 68,00
TO	171889	Santa Rita do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	34	R\$ 289,00
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	43	R\$ 365,50
TO	171900	Santa Tereza do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	39	R\$ 331,50
TO	172000	Santa Terezinha do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	9	R\$ 76,50
TO	172010	São Bento do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	55	R\$ 467,50
TO	172015	São Félix do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
TO	172020	São Miguel do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	131	R\$ 1.113,50
TO	172025	São Salvador do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	11	R\$ 93,50
TO	172030	São Sebastião do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	62	R\$ 527,00
TO	172049	São Valério	Municipal	R\$ 8,50	30	R\$ 255,00
TO	172065	Silvanópolis	Municipal	R\$ 8,50	67	R\$ 569,50
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	124	R\$ 1.054,00
TO	172085	Sucupira	Municipal	R\$ 8,50	7	R\$ 59,50
TO	172090	Taguatinga	Municipal	R\$ 8,50	126	R\$ 1.071,00
TO	172093	Taipas do Tocantins	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
TO	172097	Talismã	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
TO	172100	Palmas	Municipal	R\$ 8,50	2.517	R\$ 21.394,50
TO	172110	Tocantínia	Municipal	R\$ 8,50	57	R\$ 484,50
TO	172120	Tocantinópolis	Municipal	R\$ 8,50	222	R\$ 1.887,00
TO	172125	Tupirama	Municipal	R\$ 8,50	18	R\$ 153,00
TO	172130	Tupiratins	Municipal	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
TO	172208	Wanderlândia	Municipal	R\$ 8,50	27	R\$ 229,50
TO	172210	Xambioá	Municipal	R\$ 8,50	103	R\$ 875,50
					1.346.902	R\$ 11.448.667,00

ANEXO II

NÚMERO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA POR MUNICÍPIOS E DF COM GESTANTES CADASTRADAS E VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA.

UF	IBGE	MUNICIPIO	Tipo de Gestão	Valor por equipe homologada (eSF ou eAP)	Quantidade de equipes homologadas	Impacto orçamentário
AC	120001	Acrelândia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AC	120005	Assis Brasil	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AC	120010	Brasiléia	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
AC	120013	Bujari	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AC	120017	Capixaba	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AC	120020	Cruzeiro do Sul	Municipal	R\$ 800,00	39	R\$ 31.200,00
AC	120025	Epitaciolândia	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AC	120030	Feijó	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AC	120032	Jordão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
AC	120033	Mâncio Lima	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AC	120034	Manoel Urbano	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
AC	120038	Plácido de Castro	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AC	120039	Porto Walter	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AC	120040	Rio Branco	Municipal	R\$ 800,00	72	R\$ 57.600,00
AC	120042	Rodrigues Alves	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AC	120043	Santa Rosa do Purus	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AC	120045	Senador Guimard	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AC	120050	Sena Madureira	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
AC	120060	Tarauacá	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AC	120070	Xapuri	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AC	120080	Porto Acre	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00



AL	270010	Água Branca	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
AL	270020	Anadia	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AL	270030	Arapiraca	Municipal	R\$ 800,00	64	R\$ 51.200,00
AL	270040	Atalaia	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
AL	270050	Barra de Santo Antônio	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AL	270060	Barra de São Miguel	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270070	Batalha	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AL	270080	Belém	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AL	270090	Belo Monte	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270100	Boca da Mata	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
AL	270110	Branquinha	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270120	Cacimbinhas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270130	Cajueiro	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AL	270135	Campestre	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270140	Campo Alegre	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
AL	270150	Campo Grande	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270160	Canapi	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AL	270170	Capela	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AL	270180	Carneiros	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270190	Chã Preta	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270200	Coité do Nóia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270210	Colônia Leopoldina	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AL	270220	Coqueiro Seco	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270230	Coruripe	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
AL	270235	Craíbas	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
AL	270250	Dois Riachos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270255	Estrela de Alagoas	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AL	270260	Feira Grande	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AL	270270	Feliz Deserto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AL	270280	Flexeiras	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270290	Girau do Ponciano	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
AL	270300	Ibateguara	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AL	270310	Igaci	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
AL	270320	Igreja Nova	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
AL	270330	Inhapi	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270340	Jacaré dos Homens	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270350	Jacuípe	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270360	Japaratinga	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
AL	270370	Jaramataia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270375	Jequiá da Praia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270380	Joaquim Gomes	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AL	270390	Jundiá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AL	270400	Junqueiro	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
AL	270410	Lagoa da Canoa	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AL	270420	Limoeiro de Anadia	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
AL	270430	Maceió	Municipal	R\$ 800,00	83	R\$ 66.400,00
AL	270440	Major Isidoro	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AL	270450	Maragogi	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
AL	270460	Maravilha	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270470	Marechal Deodoro	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
AL	270480	Maribondo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270490	Mar Vermelho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AL	270500	Mata Grande	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AL	270510	Matriz de Camaragibe	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
AL	270520	Messias	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270530	Minador do Negrão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270540	Monteirópolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270550	Murici	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
AL	270560	Novo Lino	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270570	Olho d'Água das Flores	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AL	270580	Olho d'Água do Casado	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270590	Olho d'Água Grande	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AL	270600	Oliveira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270610	Ouro Branco	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270620	Palestina	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
AL	270640	Pão de Açúcar	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
AL	270642	Pariconha	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270644	Paripueira	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270650	Passo de Camaragibe	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270660	Paulo Jacinto	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270670	Penedo	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
AL	270680	Piaçabuçu	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AL	270690	Pilar	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
AL	270700	Pindoba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
AL	270710	Piranhas	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AL	270720	Poço das Trincheiras	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270730	Porto Calvo	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
AL	270740	Porto de Pedras	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270750	Porto Real do Colégio	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
AL	270760	Quebrangulo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270770	Rio Largo	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
AL	270780	Roteiro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270790	Santa Luzia do Norte	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270800	Santana do Ipanema	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
AL	270810	Santana do Mundau	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AL	270820	São Brás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270830	São José da Laje	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
AL	270840	São José da Tapera	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
AL	270850	São Luís do Quitunde	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
AL	270860	São Miguel dos Campos	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
AL	270870	São Miguel dos Milagres	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270880	São Sebastião	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
AL	270890	Satuba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AL	270895	Senador Rui Palmeira	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AL	270900	Tanque d'Arca	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AL	270910	Taquarana	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AL	270915	Teotônio Vilela	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
AL	270920	Traipu	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
AL	270930	União dos Palmares	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
AL	270940	Viçosa	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
AM	130002	Alvarães	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AM	130006	Amaturá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AM	130008	Anamã	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AM	130010	Anori	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00



AM	130014	Apuí	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AM	130020	Atalaia do Norte	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AM	130030	Autazes	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AM	130040	Barcelos	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AM	130050	Barreirinha	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
AM	130060	Benjamin Constant	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AM	130063	Beruri	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AM	130068	Boa Vista do Ramos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AM	130070	Boca do Acre	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AM	130080	Borba	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AM	130083	Caapiranga	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AM	130090	Canutama	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AM	130100	Carauari	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AM	130110	Careiro	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AM	130115	Careiro da Várzea	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AM	130120	Coari	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
AM	130130	Codajás	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AM	130140	Eirunepé	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AM	130150	Envira	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AM	130160	Fonte Boa	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AM	130165	Guajará	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AM	130170	Humaitá	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
AM	130180	Ipixuna	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AM	130185	Iranduba	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
AM	130190	Itacoatiara	Municipal	R\$ 800,00	27	R\$ 21.600,00
AM	130200	Itapiranga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AM	130210	Japurá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AM	130220	Juruá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AM	130230	Jutai	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AM	130240	Lábrea	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
AM	130250	Manacapuru	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
AM	130255	Manaquiri	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AM	130260	Manaus	Municipal	R\$ 800,00	258	R\$ 206.400,00
AM	130270	Manicoré	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
AM	130280	Maraã	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AM	130290	Maués	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
AM	130300	Nhamundá	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AM	130320	Novo Airão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AM	130330	Novo Aripuanã	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AM	130340	Parintins	Municipal	R\$ 800,00	29	R\$ 23.200,00
AM	130350	Pauini	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AM	130353	Presidente Figueiredo	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
AM	130356	Rio Preto da Eva	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AM	130370	Santo Antônio do Içá	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AM	130390	São Paulo de Olivença	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
AM	130400	Silves	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AM	130406	Tabatinga	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
AM	130410	Tapauá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AM	130420	Tefé	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
AM	130423	Tonantins	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
AM	130426	Uarini	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
AM	130430	Urucará	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
AM	130440	Urucurituba	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
AP	160005	Serra do Navio	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AP	160010	Amapá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AP	160020	Calçoene	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AP	160021	Cutias	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AP	160023	Ferreira Gomes	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AP	160025	Itaubal	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AP	160027	Laranjal do Jari	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
AP	160030	Macapá	Municipal	R\$ 800,00	73	R\$ 58.400,00
AP	160040	Mazagão	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AP	160050	Oiapoque	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AP	160053	Porto Grande	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
AP	160055	Pracuúba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
AP	160060	Santana	Municipal	R\$ 800,00	27	R\$ 21.600,00
AP	160070	Tartarugalzinho	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
AP	160080	Vitória do Jari	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290010	Abaiá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290020	Abaré	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	290030	Acajutiba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290035	Adustina	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290040	Água Fria	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	290050	Érico Cardoso	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290060	Aiquara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
BA	290070	Alagoinhas	Municipal	R\$ 800,00	32	R\$ 25.600,00
BA	290080	Alcobaça	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	290090	Almadina	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	290100	Amargosa	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	290110	Amélia Rodrigues	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	290115	América Dourada	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	290120	Anagé	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	290130	Andaraí	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290135	Andorinha	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290140	Angical	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	290150	Anguera	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290160	Antas	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290170	Antônio Cardoso	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290180	Antônio Gonçalves	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290190	Aporá	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	290195	Apuarema	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	290200	Aracatu	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290205	Araças	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	290210	Araci	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
BA	290220	Aramari	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	290225	Arataca	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290230	Aratuípe	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00



BA	290240	Aurelino Leal	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
BA	290250	Baianópolis	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290260	Baixa Grande	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290265	Banzaê	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290270	Barra	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290280	Barra da Estiva	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	290290	Barra do Choça	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	290300	Barra do Mendes	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290310	Barra do Rocha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
BA	290320	Barreiras	Municipal	R\$ 800,00	34	R\$ 27.200,00
BA	290323	Barro Alto	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290327	Barrocas	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	290330	Barro Preto	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	290340	Belmonte	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	290350	Belo Campo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290360	Biritinga	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	290370	Boa Nova	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290380	Boa Vista do Tupim	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	Municipal	R\$ 800,00	29	R\$ 23.200,00
BA	290395	Bom Jesus da Serra	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	290400	Boninal	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	290405	Bonito	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290410	Boquira	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290420	Botuporã	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290430	Brejões	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290440	Brejolândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	290450	Brotas de Macaúbas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290460	Brumado	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
BA	290470	Buerarema	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	290475	Buritirama	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290480	Caatiba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	290490	Cachoeira	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
BA	290500	Caculé	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	290510	Caém	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	290515	Caetanos	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290520	Caetité	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	290530	Cafarnaum	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	290540	Cairu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290550	Caldeirão Grande	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	290560	Camacan	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	290570	Camaçari	Municipal	R\$ 800,00	57	R\$ 45.600,00
BA	290580	Camamu	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	290600	Campo Formoso	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
BA	290610	Canápolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290620	Canarana	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	290630	Canavieiras	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	290640	Candeal	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	290650	Candeias	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
BA	290660	Candiba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	290670	Cândido Sales	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	290680	Cansanção	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	290682	Canudos	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290685	Capela do Alto Alegre	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290687	Capim Grosso	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	290689	Caraíbas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	290690	Caravelas	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	290700	Cardeal da Silva	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	290710	Carinhanha	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	290720	Casa Nova	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	290740	Catolândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
BA	290750	Catu	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
BA	290755	Caturama	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	290760	Central	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290770	Chorrochó	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	290780	Cícero Dantas	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	290790	Cipó	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	290800	Coaraci	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	290810	Cocos	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	290820	Conceição da Feira	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290830	Conceição do Almeida	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290840	Conceição do Coité	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
BA	290850	Conceição do Jacuípe	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	290860	Conde	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	290870	Condeúba	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	290890	Coração de Maria	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	290900	Cordeiros	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	290910	Coribe	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290920	Coronel João Sá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290930	Correntina	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	290940	Cotegipe	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290950	Cravolândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	290960	Crisópolis	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290970	Cristópolis	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	290980	Cruz das Almas	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
BA	290990	Curaçá	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	291000	Dário Meira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291005	Dias d'Ávila	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
BA	291010	Dom Basílio	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291020	Dom Macedo Costa	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
BA	291030	Elísio Medrado	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291040	Encruzilhada	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291050	Entre Rios	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	291060	Esplanada	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	291070	Euclides da Cunha	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
BA	291072	Eunápolis	Municipal	R\$ 800,00	35	R\$ 28.000,00
BA	291075	Fátima	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291077	Feira da Mata	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291080	Feira de Santana	Municipal	R\$ 800,00	135	R\$ 108.000,00
BA	291085	Filadélfia	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291090	Firmino Alves	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291100	Floresta Azul	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291110	Formosa do Rio Preto	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291120	Gandu	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00



BA	291125	Gavião	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
BA	291130	Gentio do Ouro	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291140	Glória	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291150	Gongogi	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291160	Governador Mangabeira	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	291165	Guajeru	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291170	Guanambi	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
BA	291180	Guaratinga	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	291185	Heliópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291190	Iaçu	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	291200	Ibiassucê	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291210	Ibicaraí	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	291220	Ibicoara	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291230	Ibicuí	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291240	Ibipeba	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291250	Ibipitanga	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	291260	Ibiquera	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
BA	291270	Ibirapitanga	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291280	Ibirapuã	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291290	Ibirataia	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291300	Ibitiara	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	291310	Ibititá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291320	Ibotirama	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291330	Ichu	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291340	Igaporã	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291345	Igrapiúna	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291350	Iguaí	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291360	Ilhéus	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
BA	291370	Inhambupe	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	291380	Ipecaetá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	291390	Ipiaú	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	291400	Ipirá	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
BA	291410	Ipupiara	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291420	Irajuba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291430	Iramaia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291440	Iraquara	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291450	Irará	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	291460	Irecê	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
BA	291465	Itabela	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	291470	Itaberaba	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
BA	291480	Itabuna	Municipal	R\$ 800,00	49	R\$ 39.200,00
BA	291490	Itacaré	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	291500	Itaeté	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291510	Itagi	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291520	Itagibá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291530	Itagimirim	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291535	Itaguaçu da Bahia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291540	Itaju do Colônia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
BA	291550	Itajuípe	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291560	Itamaraju	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
BA	291570	Itamari	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291580	Itambé	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291590	Itanagra	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291600	Itanhém	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291610	Itaparica	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
BA	291620	Itapé	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291630	Itapebi	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291640	Itapetinga	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	291650	Itapicuru	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	291660	Itapitanga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291670	Itaquara	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291680	Itarantim	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	291685	Itatim	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291690	Itiruçu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291700	Itiúba	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	291710	Itororó	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291720	Ituaçu	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291730	Ituberá	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291733	Iuiú	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291735	Jaborandi	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291740	Jacaraci	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	291750	Jacobina	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
BA	291760	Jaguaquara	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
BA	291770	Jaguarari	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	291780	Jaguaripe	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291790	Jandaíra	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291800	Jequié	Municipal	R\$ 800,00	34	R\$ 27.200,00
BA	291810	Jeremoabo	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
BA	291820	Jiquiriçá	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	291830	Jitaúna	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	291835	João Dourado	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	291840	Juazeiro	Municipal	R\$ 800,00	58	R\$ 46.400,00
BA	291845	Jucuruçu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291850	Jussara	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291855	Jussari	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	291860	Jussiapé	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291870	Lafaiete Coutinho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
BA	291875	Lagoa Real	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291880	Laje	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	291890	Lajedão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
BA	291900	Lajedinho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
BA	291905	Lajedo do Tabocal	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291910	Lamarão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	291915	Lapão	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	291920	Lauro de Freitas	Municipal	R\$ 800,00	40	R\$ 32.000,00
BA	291930	Lençóis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291940	Licínio de Almeida	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
BA	291960	Macajuba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291970	Macarani	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	291980	Macaúbas	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
BA	291990	Macururé	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	291992	Madre de Deus	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
BA	291995	Maetinga	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292000	Maiquinique	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00



BA	292010	Mairi	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292020	Malhada	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292030	Malhada de Pedras	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292040	Manoel Vitorino	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292045	Mansidão	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292050	Maracás	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292060	Maragogipe	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	292070	Maraú	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	292080	Marcionílio Souza	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292090	Mascote	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292100	Mata de São João	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
BA	292105	Matina	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292110	Medeiros Neto	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	292120	Miguel Calmon	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	292130	Milagres	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292140	Mirangaba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292145	Mirante	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292150	Monte Santo	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
BA	292160	Morpará	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	292170	Morro do Chapéu	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
BA	292180	Mortugaba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292190	Mucugê	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292200	Mucuri	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
BA	292205	Mulungu do Morro	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292210	Mundo Novo	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292220	Muniz Ferreira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	292225	Muquém de São Francisco	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292230	Muritiba	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	292240	Mutuípe	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292250	Nazaré	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	292260	Nilo Peçanha	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292265	Nordestina	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292270	Nova Canaã	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292273	Nova Fátima	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	292275	Nova Ibiá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	292280	Nova Itarana	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292285	Nova Redenção	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292290	Nova Soure	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	292300	Nova Viçosa	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	292303	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292305	Novo Triunfo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292310	Olindina	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292330	Ouriçangas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	292335	Ourolândia	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	292340	Palmas de Monte Alto	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292350	Palmeiras	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292360	Paramirim	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	292370	Paratinga	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	292380	Paripiranga	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	292390	Pau Brasil	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292400	Paulo Afonso	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
BA	292405	Pé de Serra	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292410	Pedrao	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	292420	Pedro Alexandre	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292430	Piatã	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292440	Pilão Arcado	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292450	Pindaí	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292460	Pindobaçu	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	292465	Pintadas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	292467	Piraí do Norte	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
BA	292470	Piripá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292480	Piritiba	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292490	Planaltino	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292500	Planalto	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	292510	Poções	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
BA	292520	Pojuca	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	292525	Ponto Novo	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	292530	Porto Seguro	Municipal	R\$ 800,00	43	R\$ 34.400,00
BA	292540	Potiraguá	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292550	Prado	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	292560	Presidente Dutra	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	292580	Queimadas	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292590	Quijingue	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	292593	Quixabeira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292595	Rafael Jambeiro	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	292600	Remanso	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	292610	Retirolândia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292620	Riachão das Neves	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	292630	Riachão do Jacuípe	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	292640	Riacho de Santana	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	292650	Ribeira do Amparo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292660	Ribeira do Pombal	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
BA	292665	Ribeirão do Largo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292670	Rio de Contas	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292680	Rio do Antônio	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292690	Rio do Pires	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292700	Rio Real	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	292710	Rodelas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	292720	Ruy Barbosa	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	292730	Salinas da Margarida	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	292740	Salvador	Municipal	R\$ 800,00	53	R\$ 42.400,00
BA	292750	Santa Bárbara	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292760	Santa Brígida	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292770	Santa Cruz Cabralia	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	292780	Santa Cruz da Vitória	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
BA	292790	Santa Inês	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292800	Santaluz	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	292805	Santa Luzia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292810	Santa Maria da Vitória	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
BA	292820	Santana	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292830	Santanópolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292840	Santa Rita de Cássia	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	292850	Santa Teresinha	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00



BA	292860	Santo Amaro	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
BA	292880	Santo Estêvão	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
BA	292890	São Desidério	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	292895	São Domingos	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	292900	São Félix	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292905	São Félix do Coribe	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292910	São Felipe	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292920	São Francisco do Conde	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
BA	292925	São Gabriel	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	292930	São Gonçalo dos Campos	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	292935	São José da Vitória	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	292937	São José do Jacuípe	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292940	São Miguel das Matas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292950	São Sebastião do Passé	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
BA	292960	Sapeaçu	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	292970	Sátiro Dias	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	292975	Saubara	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292980	Saúde	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	292990	Seabra	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	293000	Sebastião Laranjeiras	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	293010	Senhor do Bonfim	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
BA	293015	Serra do Ramalho	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	293020	Sento Sé	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	293030	Serra Dourada	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	293040	Serra Preta	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	293050	Serrinha	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
BA	293060	Serrolândia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	293070	Simões Filho	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
BA	293075	Sítio do Mato	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	293076	Sítio do Quinto	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	293077	Sobradinho	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	293080	Souto Soares	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	293100	Tanhaçu	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	293105	Tanque Novo	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	293110	Tanquinho	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	293120	Taperoá	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	293130	Tapiramutá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	293135	Teixeira de Freitas	Municipal	R\$ 800,00	42	R\$ 33.600,00
BA	293140	Teodoro Sampaio	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	293150	Teofilândia	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
BA	293160	Teolândia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	293170	Terra Nova	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	293180	Tremedal	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	293190	Tucano	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
BA	293200	Uauá	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
BA	293210	Ubaíra	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	293220	Ubaitaba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	293230	Ubatã	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	293240	Uibaí	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	293245	Umburanas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	293250	Una	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	293260	Urandi	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
BA	293270	Uruçuca	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	293280	Utinga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
BA	293290	Valença	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
BA	293300	Valente	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
BA	293305	Várzea da Roça	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00

BA	293310	Várzea do Poço	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	293315	Várzea Nova	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
BA	293317	Varzedo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	293320	Vera Cruz	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
BA	293325	Vereda	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	293330	Vitória da Conquista	Municipal	R\$ 800,00	57	R\$ 45.600,00
BA	293340	Wagner	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
BA	293345	Wanderley	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
BA	293350	Wenceslau Guimarães	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
BA	293360	Xique-Xique	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
CE	230010	Abaíara	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230015	Acarape	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	230020	Acaráú	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
CE	230030	Acopiara	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
CE	230040	Aiuaba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230050	Alcântaras	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230060	Altaneira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
CE	230070	Alto Santo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230075	Amontada	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
CE	230080	Antonina do Norte	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
CE	230090	Apuiarés	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	230100	Aquiraz	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
CE	230110	Aracati	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
CE	230120	Aracoiaba	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
CE	230125	Ararendá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230130	Araripe	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
CE	230140	Aratuba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230150	Arneiroz	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
CE	230160	Assaré	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
CE	230170	Aurora	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
CE	230180	Baixio	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
CE	230185	Banabuiú	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230190	Barbalha	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
CE	230195	Barreira	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230200	Barro	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
CE	230205	Barroquinha	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230210	Baturité	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
CE	230220	Beberibe	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00



CE	230230	Bela Cruz	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
CE	230240	Boa Viagem	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
CE	230250	Brejo Santo	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
CE	230260	Camocim	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
CE	230270	Campos Sales	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
CE	230280	Canindé	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
CE	230290	Capistrano	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	230300	Caridade	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	230310	Cariré	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230320	Caririaçu	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
CE	230330	Cariús	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
CE	230340	Carnaubal	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230350	Cascavel	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
CE	230360	Catarina	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	230365	Catunda	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230370	Caucaia	Municipal	R\$ 800,00	76	R\$ 60.800,00
CE	230380	Cedro	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
CE	230390	Chaval	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230393	Choró	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230395	Chorozinho	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230400	Coreaú	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
CE	230410	Crateús	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
CE	230420	Crato	Municipal	R\$ 800,00	39	R\$ 31.200,00
CE	230423	Croatá	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230425	Cruz	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230427	Ererê	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
CE	230428	Eusébio	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
CE	230430	Farias Brito	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230435	Forquilha	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	R\$ 800,00	463	R\$ 370.400,00
CE	230445	Fortim	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	230450	Frecheirinha	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230460	General Sampaio	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
CE	230465	Graça	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230470	Granja	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
CE	230480	Granjeiro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
CE	230490	Groaíras	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230495	Guaiúba	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
CE	230500	Guaraciaba do Norte	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
CE	230510	Guaramiranga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
CE	230520	Hidrolândia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230523	Horizonte	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
CE	230526	Ibaretama	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
CE	230530	Ibiapina	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
CE	230533	Ibicuitinga	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230535	Icapuí	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230540	Icó	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
CE	230550	Iguatu	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
CE	230560	Independência	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
CE	230565	Ipaporanga	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230570	Ipaumirim	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
CE	230580	Ipu	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
CE	230590	Ipueiras	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
CE	230600	Iracema	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230610	Irauçuba	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
CE	230620	Itaíçaba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
CE	230625	Itaitinga	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
CE	230630	Itapagé	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
CE	230640	Itapipoca	Municipal	R\$ 800,00	40	R\$ 32.000,00
CE	230655	Itarema	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
CE	230660	Itatira	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
CE	230670	Jaguaretama	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230680	Jaguaribara	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230690	Jaguaribe	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
CE	230700	Jaguaruana	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
CE	230710	Jardim	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
CE	230720	Jati	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
CE	230725	Jijoca de Jericoacoara	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	230730	Juazeiro do Norte	Municipal	R\$ 800,00	77	R\$ 61.600,00
CE	230740	Jucás	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
CE	230750	Lavras da Mangabeira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
CE	230760	Limoeiro do Norte	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
CE	230763	Madalena	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
CE	230765	Maracanaú	Municipal	R\$ 800,00	55	R\$ 44.000,00
CE	230770	Maranguape	Municipal	R\$ 800,00	39	R\$ 31.200,00
CE	230780	Marco	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
CE	230790	Martinópole	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230800	Massapê	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
CE	230810	Mauriti	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
CE	230820	Meruoca	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230830	Milagres	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
CE	230835	Milhã	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230837	Miraíma	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	230840	Missão Velha	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
CE	230850	Mombaça	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
CE	230860	Monsenhor Tabosa	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230870	Morada Nova	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
CE	230880	Moraújo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
CE	230890	Morrinhos	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230900	Mucambo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230910	Mulungu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
CE	230920	Nova Olinda	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	230930	Nova Russas	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
CE	230940	Novo Oriente	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
CE	230945	Ocara	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
CE	230950	Orós	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	230960	Pacajus	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
CE	230970	Pacatuba	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
CE	230980	Pacoti	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
CE	230990	Pacujá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
CE	231000	Palhano	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
CE	231010	Palmácia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	231020	Paracuru	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
CE	231025	Paraipaba	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
CE	231030	Parambu	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00



CE	231040	Paramoti	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	231050	Pedra Branca	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
CE	231060	Penaforte	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
CE	231070	Pentecoste	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
CE	231080	Pereiro	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	231085	Pindoretama	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
CE	231090	Piquet Carneiro	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
CE	231095	Pires Ferreira	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	231100	Poranga	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	231110	Porteiras	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	231120	Potengi	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
CE	231123	Potiretama	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
CE	231126	Quiterianópolis	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	231130	Quixadá	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
CE	231135	Quixelô	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	231140	Quixeramobim	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
CE	231150	Quixeré	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	231160	Redenção	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
CE	231170	Reriutaba	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	231180	Russas	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
CE	231190	Saboeiro	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	231195	Salitre	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	231200	Santana do Acaraú	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
CE	231210	Santana do Cariri	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
CE	231220	Santa Quitéria	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
CE	231230	São Benedito	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
CE	231250	São João do Jaguaribe	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
CE	231260	São Luís do Curu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
CE	231270	Senador Pompeu	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
CE	231280	Senador Sá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
CE	231290	Sobral	Municipal	R\$ 800,00	69	R\$ 55.200,00
CE	231300	Solonópole	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	231310	Tabuleiro do Norte	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
CE	231320	Tamboril	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
CE	231325	Tarrafas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
CE	231330	Tauá	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
CE	231335	Tejuçuoca	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
CE	231340	Tianguá	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
CE	231350	Trairi	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
CE	231355	Tururu	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	231360	Ubajara	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
CE	231370	Umari	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
CE	231375	Umirim	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	231380	Uruburetama	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
CE	231390	Uruoca	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
CE	231395	Varjota	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
CE	231400	Várzea Alegre	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
CE	231410	Viçosa do Ceará	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
DF	530010	Brasília	Estadual	R\$ 800,00	522	R\$ 417.600,00
ES	320010	Afonso Cláudio	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
ES	320013	Água Branca	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
ES	320016	Água Doce do Norte	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
ES	320020	Alegre	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
ES	320030	Alfredo Chaves	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
ES	320040	Anchieta	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
ES	320050	Apiacá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
ES	320060	Aracruz	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
ES	320070	Atilio Vivacqua	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
ES	320080	Baixo Guandu	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
ES	320090	Barra de São Francisco	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
ES	320100	Boa Esperança	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
ES	320110	Bom Jesus do Norte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
ES	320115	Brejetuba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	Municipal	R\$ 800,00	51	R\$ 40.800,00
ES	320130	Cariacica	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
ES	320140	Castelo	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
ES	320150	Colatina	Municipal	R\$ 800,00	29	R\$ 23.200,00
ES	320160	Conceição da Barra	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
ES	320170	Conceição do Castelo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
ES	320180	Divino de São Lourenço	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
ES	320190	Domingos Martins	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
ES	320200	Dores do Rio Preto	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
ES	320210	Ecoporanga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
ES	320225	Governador Lindenberg	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
ES	320230	Guaçuí	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
ES	320240	Guarapari	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
ES	320245	Ibatiba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
ES	320250	Ibiraçu	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
ES	320255	Ibitirama	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
ES	320260	Iconha	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
ES	320265	Irupi	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
ES	320270	Itaguaçu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
ES	320280	Itapemirim	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
ES	320290	Itarana	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
ES	320300	Iúna	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
ES	320305	Jaguaré	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
ES	320310	Jerônimo Monteiro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
ES	320313	João Neiva	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
ES	320316	Laranja da Terra	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
ES	320320	Linhares	Municipal	R\$ 800,00	37	R\$ 29.600,00
ES	320330	Mantenópolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
ES	320332	Marataízes	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
ES	320334	Marechal Floriano	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
ES	320335	Marilândia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
ES	320340	Mimoso do Sul	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
ES	320350	Montanha	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
ES	320360	Mucurici	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
ES	320370	Muniz Freire	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
ES	320380	Muqui	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
ES	320390	Nova Venécia	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
ES	320400	Pancas	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
ES	320405	Pedro Canário	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
ES	320410	Pinheiros	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
ES	320420	Piúma	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
ES	320425	Ponto Belo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00



ES	320430	Presidente Kennedy	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
ES	320435	Rio Bananal	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
ES	320440	Rio Novo do Sul	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
ES	320450	Santa Leopoldina	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
ES	320460	Santa Teresa	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
ES	320465	São Domingos do Norte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
ES	320470	São Gabriel da Palha	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
ES	320480	São José do Calçado	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
ES	320490	São Mateus	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
ES	320495	São Roque do Canaã	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
ES	320500	Serra	Municipal	R\$ 800,00	47	R\$ 37.600,00
ES	320501	Sooretama	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
ES	320503	Vargem Alta	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
ES	320506	Venda Nova do Imigrante	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
ES	320510	Viana	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
ES	320515	Vila Pavão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
ES	320517	Vila Valério	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
ES	320520	Vila Velha	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
ES	320530	Vitória	Municipal	R\$ 800,00	81	R\$ 64.800,00
GO	520005	Abadia de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	520010	Abadiânia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
GO	520013	Acreúna	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520015	Adelândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520017	Água Fria de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
GO	520030	Alexânia	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
GO	520050	Aloândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520055	Alto Horizonte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	520080	Alvorada do Norte	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	520082	Amaralina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520085	Americano do Brasil	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520090	Amorinópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520110	Anápolis	Municipal	R\$ 800,00	66	R\$ 52.800,00
GO	520120	Anhanguera	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520130	Anicuns	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Municipal	R\$ 800,00	46	R\$ 36.800,00
GO	520145	Aparecida do Rio Doce	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520150	Aporé	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520160	Araçu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520170	Aragarças	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
GO	520180	Aragoiânia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520215	Araguapaz	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520235	Arenópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520250	Aruanã	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520260	Aurilândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520280	Avelinópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520310	Baliza	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520320	Barro Alto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520330	Bela Vista de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
GO	520340	Bom Jardim de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520350	Bom Jesus de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520355	Bonfinópolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	520357	Bonópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520360	Brazabrantes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520380	Britânia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520390	Buriti Alegre	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520393	Buriti de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520396	Buritinópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520400	Cabeceiras	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520410	Cachoeira Alta	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	520420	Cachoeira de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520425	Cachoeira Dourada	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520430	Caçu	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
GO	520440	Caiapônia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	520450	Caldas Novas	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
GO	520455	Caldazinha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520460	Campestre de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520465	Campinaçu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520470	Campinorte	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	520480	Campo Alegre de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520485	Campo Limpo de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520490	Campos Belos	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
GO	520495	Campos Verdes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520500	Carmo do Rio Verde	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520505	Castelândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520510	Catalão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520520	Caturai	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520530	Cavalcante	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	520540	Ceres	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
GO	520545	Cezarina	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520547	Chapadão do Céu	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520549	Cidade Ocidental	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
GO	520552	Colinas do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520570	Córrego do Ouro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520580	Corumbá de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520590	Corumbaliba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520620	Cristalina	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
GO	520630	Cristianópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520640	Crixás	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
GO	520650	Cromínia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520660	Cumari	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520670	Damianópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520680	Damolândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520690	Davinópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520710	Diorama	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520725	Doverlândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	520735	Edealina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520740	Edéia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	520750	Estrela do Norte	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520753	Faina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520760	Fazenda Nova	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520780	Firminópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	520790	Flores de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00



GO	520800	Formosa	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
GO	520810	Formoso	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520815	Gameleira de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520830	Divinópolis de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520840	Goianápolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	520850	Goiankira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520860	Goianésia	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
GO	520870	Goiânia	Municipal	R\$ 800,00	141	R\$ 112.800,00
GO	520880	Goianira	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
GO	520890	Goiás	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
GO	520910	Goiatuba	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
GO	520915	Gouvelândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520920	Guapó	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
GO	520929	Guaraíta	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520940	Guarani de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520945	Guarinos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	520960	Heitorai	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520970	Hidrolândia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
GO	520980	Hidrolina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520990	Iaciara	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00

GO	520993	Inaciolândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	520995	Indiara	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	521000	Inhumas	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
GO	521010	Ipameri	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
GO	521015	Ipiranga de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521020	Iporá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521030	Israelândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521040	Itaberaí	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	521056	Itaguari	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521060	Itaguaru	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521080	Itajá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521090	Itapaci	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
GO	521100	Itapirapuã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521120	Itapuranga	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
GO	521130	Itarumã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521140	Itauçu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	521150	Itumbiara	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
GO	521160	Ivolândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521170	Jandaia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521180	Jaraguá	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
GO	521190	Jataí	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
GO	521200	Jaupaci	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521205	Jesúpolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521210	Joviânia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521220	Jussara	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
GO	521225	Lagoa Santa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	521250	Luziânia	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
GO	521270	Mambai	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521280	Mara Rosa	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521290	Marzagão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521295	Matrinchã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521300	Maurilândia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	521305	Mimoso de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521308	Minaçu	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
GO	521310	Mineiros	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
GO	521340	Moiporá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521350	Monte Alegre de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521370	Montes Claros de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521375	Montividiu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	521377	Montividiu do Norte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521380	Morrinhos	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
GO	521385	Morro Agudo de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521390	Mossâmedes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521400	Mozarlândia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	521405	Mundo Novo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521410	Mutunópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521440	Nazário	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521450	Nerópolis	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
GO	521460	Niquelândia	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
GO	521470	Nova América	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521480	Nova Aurora	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521483	Nova Crixás	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	521486	Nova Glória	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521487	Nova Iguaçu de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521490	Nova Roma	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521500	Nova Veneza	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521520	Novo Brasil	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521523	Novo Gama	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
GO	521525	Novo Planalto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521530	Orizona	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
GO	521540	Ouro Verde de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521550	Ouvidor	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521560	Padre Bernardo	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
GO	521565	Palestina de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521570	Palmeiras de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
GO	521580	Palmelo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521590	Palminópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521600	Panamá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521630	Paranaiguara	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521640	Paraúna	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	521645	Perolândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521680	Petrolina de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	521690	Pilar de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521710	Piracanjuba	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
GO	521720	Piranhas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	521730	Pirenópolis	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
GO	521740	Pires do Rio	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
GO	521760	Planaltina	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
GO	521770	Pontalina	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	521800	Porangatu	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
GO	521805	Porteirão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521810	Portelândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00

GO	521830	Posse	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
GO	521839	Professor Jamil	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521850	Quirinópolis	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
GO	521860	Rialma	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	521870	Rianápolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521878	Rio Quente	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521880	Rio Verde	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
GO	521890	Rubiataba	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
GO	521900	Sanclerlândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521910	Santa Bárbara de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521920	Santa Cruz de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521925	Santa Fé de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521930	Santa Helena de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
GO	521935	Santa Isabel	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521940	Santa Rita do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521945	Santa Rita do Novo Destino	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	521960	Santa Tereza de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521970	Santa Terezinha de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521971	Santo Antônio da Barra	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	521973	Santo Antônio de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
GO	521980	São Domingos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
GO	521990	São Francisco de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	522000	São João d'Aliança	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	522005	São João da Paraúna	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	522010	São Luís de Montes Belos	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
GO	522015	São Luiz do Norte	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	522020	São Miguel do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
GO	522026	São Miguel do Passa Quatro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	522028	São Patrício	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	522040	São Simão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	522045	Senador Canedo	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
GO	522050	Serranópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	522060	Silvânia	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
GO	522068	Simolândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	522070	Sítio d'Abadia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	522100	Taquaral de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	522108	Teresina de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	522119	Terezópolis de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	522140	Trindade	Municipal	R\$ 800,00	31	R\$ 24.800,00
GO	522145	Trombas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	522150	Turvânia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	522155	Turvelândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	522160	Uruaçu	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
GO	522170	Uruana	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	522180	Urutaí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	522185	Valparaíso de Goiás	Municipal	R\$ 800,00	32	R\$ 25.600,00
GO	522190	Varjão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
GO	522200	Vianópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
GO	522205	Vicentinópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
GO	522220	Vila Boa	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
GO	522230	Vila Propício	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	210005	Açailândia	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
MA	210010	Afonso Cunha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210015	Água Doce do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210020	Alcântara	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	210030	Aldeias Altas	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	210040	Altamira do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
MA	210050	Alto Parnaíba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MA	210055	Amapá do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210060	Amarante do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
MA	210070	Anajatuba	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MA	210080	Anapurus	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210083	Apicum-Açu	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210087	Araguanã	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210090	Araioses	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
MA	210095	Arame	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	210100	Arari	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MA	210110	Axixá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210120	Bacabal	Municipal	R\$ 800,00	39	R\$ 31.200,00
MA	210125	Bacabeira	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210130	Bacuri	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210135	Bacurituba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210140	Balsas	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
MA	210150	Barão de Grajaú	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	210160	Barra do Corda	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
MA	210170	Barreirinhas	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
MA	210173	Belágua	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210180	Benedito Leite	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210190	Bequimão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210193	Bernardo do Mearim	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210200	Bom Jardim	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210207	Bom Lugar	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210210	Brejo	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	210215	Brejo de Areia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MA	210220	Buriti	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MA	210230	Buriti Bravo	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210232	Buriticupu	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
MA	210235	Buritirana	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210237	Cachoeira Grande	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MA	210240	Cajapió	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210250	Cajari	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210255	Campestre do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210260	Cândido Mendes	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210270	Cantanhede	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	210275	Capinzal do Norte	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210280	Carolina	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	210290	Carutapera	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210300	Caxias	Municipal	R\$ 800,00	55	R\$ 44.000,00
MA	210310	Cedral	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00



MA	210312	Central do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210315	Centro do Guilherme	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210320	Chapadinha	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
MA	210325	Cidelândia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210330	Codó	Municipal	R\$ 800,00	35	R\$ 28.000,00
MA	210340	Coelho Neto	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
MA	210350	Colinas	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210360	Coroatá	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
MA	210370	Cururupu	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
MA	210375	Davinópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210380	Dom Pedro	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	210390	Duque Bacelar	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MA	210400	Esperantinópolis	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	210405	Estreito	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210408	Fernando Falcão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210409	Formosa da Serra Negra	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210410	Fortaleza dos Nogueiras	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MA	210420	Fortuna	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210430	Godofredo Viana	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210440	Gonçalves Dias	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210450	Governador Archer	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210455	Governador Edison Lobão	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210460	Governador Eugênio Barros	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210462	Governador Luiz Rocha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210465	Governador Newton Bello	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210467	Governador Nunes Freire	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210470	Graça Aranha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210480	Grajaú	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
MA	210490	Guimarães	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210500	Humberto de Campos	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	210510	Icatu	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MA	210515	Igarapé do Meio	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210520	Igarapé Grande	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210530	Imperatriz	Municipal	R\$ 800,00	62	R\$ 49.600,00
MA	210535	Itaipava do Grajaú	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MA	210540	Itapecuru Mirim	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
MA	210542	Itinga do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210545	Jatobá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210547	Jenipapo dos Vieiras	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210550	João Lisboa	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	210560	Joselândia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210565	Junco do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210570	Lago da Pedra	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
MA	210580	Lago do Junco	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210590	Lago Verde	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210592	Lagoa do Mato	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210594	Lago dos Rodrigues	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210598	Lajeado Novo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210600	Lima Campos	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210610	Loreto	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MA	210620	Luís Domingues	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210630	Magalhães de Almeida	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210632	Maracaçumé	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210635	Marajá do Sena	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	210637	Maranhãozinho	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210640	Mata Roma	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210650	Matinha	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210660	Matões	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MA	210663	Matões do Norte	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210667	Milagres do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210670	Mirador	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210675	Miranda do Norte	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210680	Mirinzal	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210690	Monção	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MA	210700	Montes Altos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MA	210710	Morros	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210720	Nina Rodrigues	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210725	Nova Colinas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	210730	Nova Iorque	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210750	Paço do Lumiar	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
MA	210760	Palmeirândia	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	210770	Paraibano	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	210780	Parnarama	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MA	210790	Passagem Franca	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210800	Pastos Bons	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210805	Paulino Neves	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210810	Paulo Ramos	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	210820	Pedreiras	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
MA	210825	Pedro do Rosário	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	210830	Penalva	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
MA	210840	Peri Mirim	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210845	Peritoró	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	210850	Pindaré-Mirim	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MA	210860	Pinheiro	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
MA	210870	Pio XII	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	210880	Pirapemas	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210890	Poção de Pedras	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	210900	Porto Franco	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	210905	Porto Rico do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	210910	Presidente Dutra	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
MA	210920	Presidente Juscelino	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210923	Presidente Médici	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210927	Presidente Sarney	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	210930	Presidente Vargas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	210940	Primeira Cruz	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210945	Raposa	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	210950	Riachão	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	210955	Ribamar Fiquene	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	210960	Rosário	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00



MA	210970	Sambaíba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	210975	Santa Filomena do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	210980	Santa Helena	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	210990	Santa Inês	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
MA	211000	Santa Luzia	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MA	211020	Santa Rita	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
MA	211023	Santana do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	211030	Santo Antônio dos Lopes	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	211060	São Bernardo	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	211070	São Domingos do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
MA	211080	São Félix de Balsas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	211085	São Francisco do Brejão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	211090	São Francisco do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	211100	São João Batista	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	211102	São João do Carú	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MA	211105	São João do Paraíso	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	211107	São João do Soter	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	211110	São João dos Patos	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	211120	São José de Ribamar	Municipal	R\$ 800,00	46	R\$ 36.800,00
MA	211125	São José dos Basílios	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	211130	São Luís	Municipal	R\$ 800,00	129	R\$ 103.200,00
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	211150	São Mateus do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
MA	211153	São Pedro da Água Branca	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	211157	São Pedro dos Crentes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	211160	São Raimundo das Mangabeiras	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	211167	São Roberto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	211170	São Vicente Ferrer	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	211172	Satubinha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	211174	Senador Alexandre Costa	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	211176	Senador La Rocque	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MA	211178	Serrano do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MA	211180	Sítio Novo	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	211190	Sucupira do Norte	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MA	211195	Sucupira do Riachão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MA	211200	Tasso Fragoso	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MA	211210	Timbiras	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	211220	Timon	Municipal	R\$ 800,00	55	R\$ 44.000,00
MA	211223	Trizidela do Vale	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MA	211227	Tufilândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MA	211230	Tuntum	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
MA	211240	Turiaçu	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	211245	Turilândia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MA	211250	Tutóia	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
MA	211260	Urbano Santos	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MA	211270	Vargem Grande	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
MA	211280	Viana	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
MA	211285	Vila Nova dos Martírios	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MA	211290	Vitória do Mearim	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
MA	211300	Vitorino Freire	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MA	211400	Zé Doca	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
MG	310010	Abadia dos Dourados	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310020	Abaeté	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	310030	Abre Campo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310040	Acaiaca	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310050	Açucena	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	310070	Água Comprida	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310080	Aguanil	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310090	Águas Formosas	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	310100	Águas Vermelhas	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	310110	Aimorés	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	310120	Aiuruoca	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310130	Alagoa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310150	Além Paraíba	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	310160	Alfenas	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
MG	310163	Alfredo Vasconcelos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	310170	Almenara	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	310180	Alpercata	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	310190	Alpinópolis	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	310200	Alterosa	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	310205	Alto Caparaó	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310210	Alto Rio Doce	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	310220	Alvarenga	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310230	Alvinópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310240	Alvorada de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310260	Andradas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	310280	Andrelândia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310285	Angelândia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310290	Antônio Carlos	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	310300	Antônio Dias	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	310310	Antônio Prado de Minas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310320	Araçaí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310340	Araçuaí	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	310350	Araguari	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
MG	310360	Arantina	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310370	Araponga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310375	Araporã	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	310380	Arapuá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310390	Araújos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310400	Araxá	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
MG	310410	Arceburgo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	310420	Arcos	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MG	310430	Areado	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310440	Argirita	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310445	Aricanduva	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310450	Arinos	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	310460	Astolfo Dutra	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310470	Ataléia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	310480	Augusto de Lima	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310490	Baependi	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00

MG	310500	Baldim	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310510	BambuÍ	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	310520	Bandeira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310530	Bandeira do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310540	Barão de Cocais	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	310550	Barão de Monte Alto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310560	Barbacena	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
MG	310570	Barra Longa	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	310590	Barroso	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	310600	Bela Vista de Minas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310610	Belmiro Braga	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310620	Belo Horizonte	Municipal	R\$ 800,00	589	R\$ 471.200,00
MG	310630	Belo Oriente	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	310640	Belo Vale	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	310650	Berilo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310660	Bertópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310665	Berizal	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310670	Betim	Municipal	R\$ 800,00	103	R\$ 82.400,00
MG	310690	Bicas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	310700	Biquinhas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310710	Boa Esperança	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	310720	Bocaina de Minas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310730	Bocaiúva	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MG	310740	Bom Despacho	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	310750	Bom Jardim de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	310760	Bom Jesus da Penha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310770	Bom Jesus do Amparo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310780	Bom Jesus do Galho	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310790	Bom Repouso	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310800	Bom Sucesso	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	310810	Bonfim	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	310825	Bonito de Minas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	310830	Borda da Mata	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	310840	Botelhos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310850	Botumirim	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310855	Brasilândia de Minas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310860	Brasília de Minas	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MG	310870	Brás Pires	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310880	Braúnas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310890	Brazópolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310900	Brumadinho	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
MG	310910	Bueno Brandão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310920	Buenópolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	310925	Bugre	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310930	Buritis	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	310940	Buritizeiro	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	310945	Cabeceira Grande	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310950	Cabo Verde	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	310960	Cachoeira da Prata	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310970	Cachoeira de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	310980	Cachoeira Dourada	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	310990	Caetanópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311000	Caeté	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	311010	Caiana	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311020	Cajuri	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311030	Caldas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311040	Camacho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311050	Camanducaia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	311060	CambuÍ	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	311080	Campanário	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311090	Campanha	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	311100	Campestre	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	311110	Campina Verde	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311115	Campo Azul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311120	Campo Belo	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
MG	311130	Campo do Meio	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	311140	Campo Florido	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311150	Campos Altos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	311160	Campos Gerais	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	311170	Canaã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311180	Canápolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	311190	Cana Verde	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311200	Candeias	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	311205	Cantagalo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311210	Caparaó	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311220	Capela Nova	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311230	Capelinha	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MG	311240	Capetinga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311250	Capim Branco	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311260	Capinópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	311265	Capitão Andrade	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311270	Capitão Enéas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	311280	Capitólio	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311290	Caputira	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	311300	Carai	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	311310	Caranaíba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311320	CarandaÍ	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	311330	Carangola	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	311340	Caratinga	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
MG	311350	Carbonita	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	311360	Careaçu	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311370	Carlos Chagas	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	311380	Carmésia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311390	Carmo da Cachoeira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311400	Carmo da Mata	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	311410	Carmo de Minas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	311420	Carmo do Cajuru	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	311430	Carmo do Paranaíba	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	311440	Carmo do Rio Claro	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	311450	Carmópolis de Minas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	311455	Carneirinho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311460	Carrancas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311470	Carvalhópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311480	Carvalhos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311490	Casa Grande	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00

MG	311500	Cascalho Rico	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311510	Cássia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	311520	Conceição da Barra de Minas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311530	Cataguases	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
MG	311535	Catas Altas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311540	Catas Altas da Noruega	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311545	Catuji	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311547	Catuti	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311550	Caxambu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	311570	Central de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311580	Centralina	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311590	Chácara	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311600	Chalé	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311610	Chapada do Norte	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	311615	Chapada Gaúcha	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	311620	Chiador	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311630	Cipotânea	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311640	Claraval	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311650	Claro dos Poções	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	311660	Cláudio	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	311670	Coimbra	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311680	Coluna	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311690	Comendador Gomes	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311700	Comercinho	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	311710	Conceição da Aparecida	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311720	Conceição das Pedras	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311730	Conceição das Alagoas	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	311740	Conceição de Ipanema	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	311760	Conceição do Pará	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311770	Conceição do Rio Verde	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	311780	Conceição dos Ouros	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311783	Cônego Marinho	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	311787	Confins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311790	Congonhal	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311800	Congonhas	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
MG	311810	Congonhas do Norte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311820	Conquista	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	Municipal	R\$ 800,00	31	R\$ 24.800,00
MG	311840	Conselheiro Pena	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	311850	Consolação	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311860	Contagem	Municipal	R\$ 800,00	133	R\$ 106.400,00
MG	311870	Coqueiral	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	311880	Coração de Jesus	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MG	311890	Cordisburgo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311900	Cordislândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311910	Corinto	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	311920	Coroaci	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	311930	Coromandel	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	311940	Coronel Fabriciano	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
MG	311950	Coronel Murta	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	311960	Coronel Pacheco	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311980	Córrego Danta	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	311990	Córrego do Bom Jesus	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	311995	Córrego Fundo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312000	Córrego Novo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312010	Couto de Magalhães de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312015	Crisólita	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312020	Cristais	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312030	Cristália	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312040	Cristiano Ottoni	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312050	Cristina	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312060	Crucilândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312080	Cruzília	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	312083	Cuparaque	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312087	Curral de Dentro	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312090	Curvelo	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
MG	312100	Datas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312110	Delfim Moreira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312120	Delfinópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312125	Delta	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312130	Descoberto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312140	Desterro de Entre Rios	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312150	Desterro do Melo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312160	Diamantina	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MG	312170	Diogo de Vasconcelos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312180	Dionísio	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312190	Divinésia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312200	Divino	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	312210	Divino das Laranjeiras	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312220	Divinolândia de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312230	Divinópolis	Municipal	R\$ 800,00	33	R\$ 26.400,00
MG	312235	Divisa Alegre	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312240	Divisa Nova	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312245	Divisópolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312247	Dom Bosco	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312250	Dom Cavati	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312260	Dom Joaquim	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312270	Dom Silvério	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312280	Dom Viçoso	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312290	Dona Eusébia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312300	Dores de Campos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312310	Dores de Guanhães	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312320	Dores do Indaiá	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312330	Dores do Turvo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312340	Doresópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312350	Douradoquara	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312352	Durandé	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312360	Elói Mendes	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	312370	Engenheiro Caldas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312380	Engenheiro Navarro	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312385	Entre Folhas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312390	Entre Rios de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312400	Ervália	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	312410	Esmeraldas	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00



MG	312420	Espera Feliz	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	312430	Espinosa	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MG	312440	Espírito Santo do Dourado	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312460	Estrela Dalva	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312480	Estrela do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312490	Eugenópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	312500	Ewbank da Câmara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312510	Extrema	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
MG	312540	Felício dos Santos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312560	Felisburgo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312570	Felixlândia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	312590	Ferros	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312595	Fervedouro	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312600	Florestal	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312610	Formiga	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
MG	312620	Formoso	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312630	Fortaleza de Minas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312640	Fortuna de Minas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312650	Francisco Badaró	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	312660	Francisco Dumont	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312670	Francisco Sá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312675	Franciscópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312680	Frei Gaspar	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312690	Frei Inocêncio	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312695	Frei Lagonegro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312700	Fronteira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312705	Fronteira dos Vales	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312707	Fruta de Leite	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312710	Frutal	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	312720	Funilândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312730	Galiléia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312733	Gameleiras	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312737	Goiabeira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312738	Goianá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312740	Gonçalves	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312750	Gonzaga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312760	Gouveia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	312770	Governador Valadares	Municipal	R\$ 800,00	59	R\$ 47.200,00
MG	312780	Grão Mogol	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	312790	Grupiara	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312800	Guanhães	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	312810	Guapé	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	312820	Guaraciaba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	312825	Guaraciama	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312830	Guaranésia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	312860	Guarda-Mor	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312870	Guaxupé	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	312880	Guidoval	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312890	Guimarânia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312900	Guiricema	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312910	Gurinhata	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312920	Heliodora	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312930	Iapu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	312940	Ibertioga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312950	Ibiá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	312960	Ibiaí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312965	Ibiracatu	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	312970	Ibiraci	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	312980	Ibirité	Municipal	R\$ 800,00	45	R\$ 36.000,00
MG	312990	Ibitiúra de Minas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	313005	Icaraí de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313010	Igarapé	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	313020	Igaratinga	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	313030	Iguatama	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313040	Ijaci	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313050	Ilícinea	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	313055	Imbé de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313060	Inconfidentes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313065	Indaibara	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313070	Indianópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313080	Ingai	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	313090	Inhapim	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	313100	Inhaúma	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313110	Inimutaba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313115	Ipaba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313120	Ipanema	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	313130	Ipatinga	Municipal	R\$ 800,00	56	R\$ 44.800,00
MG	313140	Ipiaçu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313150	Ipuiúna	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313160	Iraí de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313170	Itabira	Municipal	R\$ 800,00	32	R\$ 25.600,00
MG	313190	Itabirito	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MG	313200	Itacambira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	313210	Itacarambi	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	313220	Itaguara	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	313230	Itaipé	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	313240	Itajubá	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
MG	313250	Itamarandiba	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MG	313260	Itamarati de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313270	Itambacuri	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	313280	Itambé do Mato Dentro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	313290	Itamogi	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313300	Itamonte	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	313310	Itanhandu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313320	Itanhomi	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313330	Itaobim	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	313340	Itapagipe	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313350	Itapecerica	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	313360	Itapeva	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313370	Itatiaiuçu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313375	Itaú de Minas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	313380	Itaúna	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
MG	313390	Itaverava	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313400	Itinga	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	313410	Itueta	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00



MG	313420	Ituiutaba	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MG	313430	Itumirim	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313440	Iturama	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	313450	Itutinga	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313460	Jaboticatubas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313470	Jacinto	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	313480	Jacuí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313490	Jacutinga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313500	Jaguaraçu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313505	Jaíba	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
MG	313507	Jampruca	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	313510	Janaúba	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
MG	313520	Januária	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
MG	313530	Japaraíba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313535	Japonvar	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313540	Jeceaba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313545	Jenipapo de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313550	Jequeri	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	313560	Jequitaiá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313570	Jequitibá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313580	Jequitinhonha	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	313590	Jesuânia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313600	Joáima	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	313610	Joanésia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313620	João Monlevade	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MG	313630	João Pinheiro	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	313640	Joaquim Felício	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	313650	Jordânia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313652	José Gonçalves de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313657	Josenópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	313660	Nova União	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313665	Juatuba	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MG	313670	Juiz de Fora	Municipal	R\$ 800,00	87	R\$ 69.600,00

MG	313680	Juramento	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313690	Juruia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	313695	Juvenília	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313700	Ladainha	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	313710	Lagamar	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313720	Lagoa da Prata	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	313730	Lagoa dos Patos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	313740	Lagoa Dourada	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313750	Lagoa Formosa	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	313753	Lagoa Grande	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313760	Lagoa Santa	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
MG	313770	Lajinha	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313780	Lambari	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	313790	Lamim	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313800	Laranjal	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	313810	Lassance	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313820	Lavras	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
MG	313830	Leandro Ferreira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	313835	Leme do Prado	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313840	Leopoldina	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MG	313850	Liberdade	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	313862	Limeira do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313865	Lontra	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313867	Luisburgo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313868	Luislândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313880	Luz	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313890	Machacalis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313900	Machado	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	313910	Madre de Deus de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313920	Malacacheta	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	313925	Mamonas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	313930	Manga	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	313940	Manhuaçu	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
MG	313950	Manhumirim	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	313960	Mantena	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	313970	Maravilhas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	313980	Mar de Espanha	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	313990	Maria da Fé	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	314000	Mariana	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	314010	Marilac	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314015	Mário Campos	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314030	Marliéria	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314040	Marmelópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314050	Martinho Campos	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314053	Martins Soares	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314055	Mata Verde	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314060	Materlândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314070	Mateus Leme	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	314080	Matias Barbosa	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314085	Matias Cardoso	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	314090	Matipó	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314100	Mato Verde	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	314110	Matozinhos	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	314120	Matutina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314130	Medeiros	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314140	Medina	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	314150	Mendes Pimentel	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314160	Mercês	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314180	Minas Novas	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	314200	Mirabela	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	314210	Miradouro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314220	Mirai	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314225	Miravânia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314240	Moema	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314250	Monjolos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314260	Monsenhor Paulo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314270	Montalvânia	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	314280	Monte Alegre de Minas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314290	Monte Azul	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MG	314300	Monte Belo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00



MG	314310	Monte Carmelo	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MG	314315	Monte Formoso	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314320	Monte Santo de Minas	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	314330	Montes Claros	Municipal	R\$ 800,00	134	R\$ 107.200,00
MG	314340	Monte Sião	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314345	Montezuma	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	314350	Morada Nova de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314360	Morro da Garça	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314370	Morro do Pilar	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314380	Munhoz	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314390	Muriaé	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
MG	314400	Mutum	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	314410	Muzambinho	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	314420	Nacip Raydan	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314430	Nanuque	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MG	314435	Naque	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314437	Natalândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314440	Natércia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314450	Nazareno	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314460	Nepomuceno	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314465	Ninheira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314467	Nova Belém	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314470	Nova Era	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314480	Nova Lima	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
MG	314490	Nova Módica	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314500	Nova Ponte	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314505	Nova Porteirinha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314510	Nova Resende	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	314520	Nova Serrana	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
MG	314530	Novo Cruzeiro	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	314535	Novo Oriente de Minas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	314537	Novorizonte	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314545	Olhos-d'Água	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314550	Olímpio Noronha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314560	Oliveira	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MG	314570	Oliveira Fortes	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314580	Onça de Pitangui	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314587	Orizânia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314590	Ouro Branco	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	314600	Ouro Fino	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	314610	Ouro Preto	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
MG	314620	Ouro Verde de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314630	Padre Paraíso	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	314640	Paineiras	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314650	Pains	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314655	Pai Pedro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314660	Paiva	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314670	Palma	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314675	Palmópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314690	Papagaios	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314700	Paracatu	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
MG	314710	Pará de Minas	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
MG	314720	Paraguaçu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314730	Paraisópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314740	Paraopeba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	314750	Passabém	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314760	Passa Quatro	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	314770	Passa Tempo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314780	Passa-Vinte	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314790	Passos	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
MG	314795	Patís	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314800	Patos de Minas	Municipal	R\$ 800,00	40	R\$ 32.000,00
MG	314810	Patrocínio	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MG	314820	Patrocínio do Muriaé	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314830	Paula Cândido	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314840	Paulistas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314850	Pavão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314860	Peçanha	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314870	Pedra Azul	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	314875	Pedra Bonita	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	314880	Pedra do Anta	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314890	Pedra do Indaiá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314900	Pedra Dourada	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314910	Pedralva	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314920	Pedrinópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314930	Pedro Leopoldo	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
MG	314940	Pedro Teixeira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	314960	Pequi	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	314970	Perdigão	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	314980	Perdizes	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	314990	Perdões	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	314995	Periquito	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315000	Pescador	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315010	Piau	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315015	Piedade de Caratinga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315030	Piedade do Rio Grande	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315040	Piedade dos Gerais	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315050	Pimenta	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315053	Pingo-d'Água	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315057	Pintópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315060	Piracema	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315070	Pirajuba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315080	Piranga	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	315090	Piranguçu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315100	Piranguinho	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315110	Pirapetinga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315120	Pirapora	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MG	315130	Piraúba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315140	Pitangui	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	315150	Piumhi	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00



MG	315160	Planura	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315170	Poço Fundo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	315180	Poços de Caldas	Municipal	R\$ 800,00	34	R\$ 27.200,00
MG	315190	Pocrane	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315200	Pompéu	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	315210	Ponte Nova	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
MG	315217	Ponto dos Volantes	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	315220	Porteirinha	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
MG	315230	Porto Firme	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315240	Poté	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	315250	Pouso Alegre	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
MG	315260	Pouso Alto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315270	Prados	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315280	Prata	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	315290	Pratápolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315300	Pratinha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315310	Presidente Bernardes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315320	Presidente Juscelino	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315330	Presidente Kubitschek	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315340	Presidente Olegário	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	315350	Alto Jequitibá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315360	Prudente de Moraes	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315370	Quartel Geral	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315380	Queluzito	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315390	Raposos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315400	Raul Soares	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	315410	Recreio	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315415	Reduto	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315420	Resende Costa	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315430	Resplendor	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315440	Ressaquinha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315445	Riachinho	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315450	Riacho dos Machados	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315460	Ribeirão das Neves	Municipal	R\$ 800,00	54	R\$ 43.200,00
MG	315480	Rio Acima	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315490	Rio Casca	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	315500	Rio Doce	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315510	Rio do Prado	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315520	Rio Espera	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315530	Rio Manso	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315540	Rio Novo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315550	Rio Paranaíba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315560	Rio Pardo de Minas	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	315570	Rio Piracicaba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315580	Rio Pomba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315590	Rio Preto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315600	Rio Vermelho	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315610	Ritápolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315630	Rodeiro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315645	Rosário da Limeira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315650	Rubelita	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315660	Rubim	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315670	Sabará	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
MG	315680	Sabinópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	315690	Sacramento	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	315700	Salinas	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
MG	315710	Salto da Divisa	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315720	Santa Bárbara	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MG	315725	Santa Bárbara do Leste	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315733	Santa Cruz de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315737	Santa Cruz de Salinas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315740	Santa Cruz do Escalvado	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315750	Santa Efigênia de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315760	Santa Fé de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315765	Santa Helena de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315770	Santa Juliana	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315780	Santa Luzia	Municipal	R\$ 800,00	46	R\$ 36.800,00
MG	315790	Santa Margarida	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	315800	Santa Maria de Itabira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315810	Santa Maria do Salto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315820	Santa Maria do Suaçuí	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	315830	Santana da Vargem	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315840	Santana de Cataguases	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315850	Santana de Pirapama	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	315870	Santana do Garambéu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315880	Santana do Jacaré	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315890	Santana do Manhuaçu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315895	Santana do Paraíso	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MG	315900	Santana do Riacho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315910	Santana dos Montes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315920	Santa Rita de Caldas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315935	Santa Rita de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	315940	Santa Rita de Ibitipoca	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315950	Santa Rita do Itueto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	315970	Santa Rosa da Serra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	315980	Santa Vitória	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	315990	Santo Antônio do Amparo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	316000	Santo Antônio do Aventureiro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316010	Santo Antônio do Grama	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316020	Santo Antônio do Itambé	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316030	Santo Antônio do Jacinto	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	316040	Santo Antônio do Monte	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	316045	Santo Antônio do Retiro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316060	Santo Hipólito	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316070	Santos Dumont	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	316080	São Bento Abade	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316090	São Brás do Suaçuí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316095	São Domingos das Dores	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316100	São Domingos do Prata	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	316105	São Félix de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316110	São Francisco	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00



MG	316120	São Francisco de Paula	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316130	São Francisco de Sales	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316140	São Francisco do Glória	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316150	São Geraldo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316160	São Geraldo da Piedade	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316165	São Geraldo do Baixo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316180	São Gonçalo do Pará	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316210	São Gotardo	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MG	316220	São João Batista do Glória	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316225	São João da Lagoa	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316230	São João da Mata	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316240	São João da Ponte	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MG	316245	São João das Missões	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	316250	São João del Rei	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
MG	316255	São João do Manhuaçu	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316257	São João do Manteninha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316260	São João do Oriente	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	316265	São João do Pacuí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316270	São João do Paraíso	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	316280	São João Evangelista	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	316290	São João Nepomuceno	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316292	São Joaquim de Bicas	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	316295	São José da Lapa	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	316300	São José da Safira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316310	São José da Varginha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316320	São José do Alegre	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316330	São José do Divino	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316340	São José do Goiabal	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316350	São José do Jacuri	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316370	São Lourenço	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	316380	São Miguel do Anta	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316390	São Pedro da União	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316400	São Pedro dos Ferros	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316410	São Pedro do Suaçuí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316420	São Romão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316430	São Roque de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316440	São Sebastião da Bela Vista	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316447	São Sebastião do Anta	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316450	São Sebastião do Maranhão	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	316460	São Sebastião do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
MG	316480	São Sebastião do Rio Preto	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316490	São Sebastião do Rio Verde	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316500	São Tiago	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	316510	São Tomás de Aquino	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316520	São Thomé das Letras	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316530	São Vicente de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316540	Sapucaí-Mirim	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316550	Sardoá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316553	Sarzedo	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	316555	Setubinha	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	316556	Sem-Peixe	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316557	Senador Amaral	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316570	Senador Firmino	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316580	Senador José Bento	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316590	Senador Modestino Gonçalves	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316600	Senhora de Oliveira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316610	Senhora do Porto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316620	Senhora dos Remédios	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316630	Sericita	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316640	Seritinga	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316650	Serra Azul de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316670	Serra dos Aimorés	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316680	Serra do Salitre	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316690	Serrania	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316695	Serranópolis de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316700	Serranos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316710	Serro	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	316720	Sete Lagoas	Municipal	R\$ 800,00	47	R\$ 37.600,00
MG	316730	Silveirânia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316740	Silvianópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316760	Simõesia	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	316770	Sobralia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316790	Tabuleiro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316800	Taiobeiras	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
MG	316805	Taparuba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316810	Tapira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316820	Tapiraí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316830	Taquaraçu de Minas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316840	Tarumirim	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	316850	Teixeiras	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	316860	Teófilo Otoni	Municipal	R\$ 800,00	41	R\$ 32.800,00
MG	316870	Timóteo	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
MG	316880	Tiradentes	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316890	Tiros	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316900	Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	316905	Tocos do Moji	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316910	Toledo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	316920	Tombos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	316930	Três Corações	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
MG	316935	Três Marias	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MG	316940	Três Pontas	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	316950	Tumiritinga	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316960	Tupaciguara	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MG	316970	Turmalina	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	316980	Turvolândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	316990	Ubá	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
MG	317000	Ubaí	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MG	317005	Ubaporanga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	317010	Uberaba	Municipal	R\$ 800,00	52	R\$ 41.600,00
MG	317020	Uberlândia	Municipal	R\$ 800,00	80	R\$ 64.000,00
MG	317030	Umburatiba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00



MG	317040	Unai	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MG	317043	União de Minas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	317047	Uruana de Minas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	317050	Urucânia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	317052	Urucuia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	317057	Vargem Alegre	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	317060	Vargem Bonita	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	317070	Varginha	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
MG	317075	Varjão de Minas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	317080	Várzea da Palma	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	317090	Varzelândia	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	317100	Vazante	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MG	317103	Verdelândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	317107	Veredinha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	317110	Veríssimo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	317115	Vermelho Novo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MG	317120	Vespasiano	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	317130	Viçosa	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
MG	317150	Mathias Lobato	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MG	317160	Virgem da Lapa	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MG	317170	Virgínia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	317180	Virginópolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MG	317190	Virgolândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	317200	Visconde do Rio Branco	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MG	317210	Volta Grande	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MG	317220	Wenceslau Braz	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MS	500020	Água Clara	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500060	Amambai	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MS	500070	Anastácio	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MS	500080	Anaurilândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MS	500085	Angélica	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500090	Antônio João	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500100	Aparecida do Taboado	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MS	500110	Aquidauana	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
MS	500124	Aral Moreira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500150	Bandeirantes	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MS	500190	Bataguassu	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500200	Batayporã	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MS	500210	Bela Vista	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MS	500215	Bodoquena	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500220	Bonito	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MS	500230	Brasilândia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500240	Caarapó	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500260	Camapuã	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500270	Campo Grande	Municipal	R\$ 800,00	205	R\$ 164.000,00
MS	500280	Caracol	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500290	Cassilândia	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MS	500295	Chapadão do Sul	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MS	500310	Corguinho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500315	Coronel Sapucaia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500320	Corumbá	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
MS	500325	Costa Rica	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MS	500330	Coxim	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MS	500345	Deodápolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500350	Douradina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500370	Dourados	Municipal	R\$ 800,00	57	R\$ 45.600,00
MS	500375	Eldorado	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500380	Fátima do Sul	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MS	500390	Figueirão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MS	500400	Glória de Dourados	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500430	Iguatemi	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500440	Inocência	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500450	Itaporã	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MS	500460	Itaquiraí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MS	500470	Ivinhema	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MS	500480	Japorã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500500	Jardim	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MS	500510	Jateí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500515	Juti	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500520	Ladário	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500525	Laguna Carapã	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500540	Maracaju	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500560	Miranda	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MS	500568	Mundo Novo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MS	500570	Naviraí	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MS	500580	Nioaque	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500620	Nova Andradina	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MS	500625	Novo Horizonte do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MS	500627	Paraíso das Águas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MS	500630	Paranaíba	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MS	500635	Paranhos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500640	Pedro Gomes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500660	Ponta Porã	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
MS	500690	Porto Murtinho	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MS	500720	Rio Brilhante	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MS	500730	Rio Negro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MS	500750	Rochedo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500755	Santa Rita do Pardo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500769	São Gabriel do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MS	500770	Sete Quedas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500780	Selvíria	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MS	500790	Sidrolândia	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MS	500793	Sonora	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MS	500795	Tacuru	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500797	Taquarussu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MS	500800	Terenos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MS	500830	Três Lagoas	Municipal	R\$ 800,00	33	R\$ 26.400,00
MS	500840	Vicentina	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510010	Acorizal	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510020	Água Boa	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00



MT	510025	Alta Floresta	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
MT	510030	Alto Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510035	Alto Boa Vista	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510040	Alto Garças	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510050	Alto Paraguai	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510060	Alto Taquari	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510080	Apiacás	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510100	Araguaiana	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510120	Araguainha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510125	Araputanga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510130	Arenápolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510140	Aripuanã	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510160	Barão de Melgaço	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510170	Barra do Bugres	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MT	510180	Barra do Garças	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510190	Brasnorte	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510250	Cáceres	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
MT	510260	Campinápolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510263	Campo Novo do Parecis	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
MT	510267	Campo Verde	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MT	510268	Campos de Júlio	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510269	Canabrava do Norte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510270	Canarana	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MT	510279	Carlinda	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510285	Castanheira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510300	Chapada dos Guimarães	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MT	510305	Cláudia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510310	Cocalinho	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510320	Colíder	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MT	510325	Colniza	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MT	510330	Comodoro	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MT	510335	Confresa	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MT	510336	Conquista D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510337	Cotriguaçu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510340	Cuiabá	Municipal	R\$ 800,00	93	R\$ 74.400,00
MT	510343	Curvelândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510345	Denise	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510350	Diamantino	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MT	510360	Dom Aquino	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510370	Feliz Natal	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510385	Gaúcha do Norte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510390	General Carneiro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510395	Glória D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510410	Guarantã do Norte	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MT	510420	Guiratinga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510450	Indiavaí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510452	Ipiranga do Norte	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510454	Itanhangá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510455	Itaúba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510460	Itiquira	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510480	Jaciara	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MT	510490	Jangada	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510500	Jauru	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510510	Juara	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MT	510515	Juína	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MT	510517	Juruena	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510520	Juscimeira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00

MT	510523	Lambari D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510525	Lucas do Rio Verde	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
MT	510530	Luciara	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MT	510558	Marcelândia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510560	Matupá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510562	Mirassol d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MT	510590	Nobres	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510600	Nortelândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510610	Nossa Senhora do Livramento	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510615	Nova Bandeirantes	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510617	Nova Nazaré	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510618	Nova Lacerda	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510619	Nova Santa Helena	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510620	Nova Brasilândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510621	Nova Canaã do Norte	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510622	Nova Mutum	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
MT	510623	Nova Olímpia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510624	Nova Ubiratã	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510625	Nova Xavantina	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510626	Novo Mundo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510628	Novo São Joaquim	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510629	Paranaíta	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510630	Paranatinga	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510631	Novo Santo Antônio	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510637	Pedra Preta	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510642	Peixoto de Azevedo	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
MT	510645	Planalto da Serra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510650	Poconé	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MT	510665	Pontal do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510670	Ponte Branca	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510675	Pontes e Lacerda	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
MT	510677	Porto Alegre do Norte	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510680	Porto dos Gaúchos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510682	Porto Esperidião	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510685	Porto Estrela	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510700	Poxoréo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510704	Primavera do Leste	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
MT	510706	Querência	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
MT	510710	São José dos Quatro Marcos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510715	Reserva do Cabaçal	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510719	Ribeirãozinho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00



MT	510720	Rio Branco	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510724	Santa Carmem	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510726	Santo Afonso	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510729	São José do Povo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510730	São José do Rio Claro	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MT	510735	São José do Xingu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510740	São Pedro da Cipa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510757	Rondolândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510760	Rondonópolis	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
MT	510770	Rosário Oeste	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510774	Santa Cruz do Xingu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510775	Salto do Céu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510777	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510779	Santo Antônio do Leste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510785	São Félix do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510787	Sapezal	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
MT	510788	Serra Nova Dourada	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510790	Sinop	Municipal	R\$ 800,00	33	R\$ 26.400,00
MT	510792	Sorriso	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
MT	510794	Tabaporã	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510795	Tangará da Serra	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
MT	510800	Tapurah	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510805	Terra Nova do Norte	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
MT	510810	Tesouro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510820	Torixoréu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510830	União do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510835	Vale de São Domingos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510840	Várzea Grande	Municipal	R\$ 800,00	27	R\$ 21.600,00
MT	510850	Vera	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510860	Vila Rica	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
MT	510880	Nova Guarita	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
MT	510885	Nova Marilândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
MT	510890	Nova Maringá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
MT	510895	Nova Monte Verde	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PA	150010	Abaetetuba	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
PA	150013	Abel Figueiredo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PA	150020	Acará	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PA	150030	Afuá	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150034	Água Azul do Norte	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150040	Alenquer	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PA	150050	Almeirim	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PA	150060	Altamira	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
PA	150070	Anajás	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150080	Ananindeua	Municipal	R\$ 800,00	80	R\$ 64.000,00
PA	150085	Anapu	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PA	150090	Augusto Corrêa	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PA	150095	Aurora do Pará	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150100	Aveiro	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PA	150110	Bagre	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PA	150120	Baião	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PA	150125	Bannach	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PA	150130	Barcarena	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
PA	150140	Belém	Municipal	R\$ 800,00	93	R\$ 74.400,00
PA	150145	Belterra	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150150	Benevides	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
PA	150157	Bom Jesus do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150160	Bonito	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PA	150170	Bragança	Municipal	R\$ 800,00	40	R\$ 32.000,00
PA	150172	Brasil Novo	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150175	Brejo Grande do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PA	150178	Breu Branco	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150180	Breves	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
PA	150190	Bujaru	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150195	Cachoeira do Piriá	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PA	150200	Cachoeira do Arari	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150210	Cametá	Municipal	R\$ 800,00	29	R\$ 23.200,00
PA	150215	Canaã dos Carajás	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PA	150220	Capanema	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
PA	150230	Capitão Poço	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PA	150240	Castanhal	Municipal	R\$ 800,00	50	R\$ 40.000,00
PA	150250	Chaves	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150260	Colares	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150270	Conceição do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150275	Concórdia do Pará	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150276	Cumaru do Norte	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150277	Curionópolis	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150280	Currálinho	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150285	Curuá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150290	Curuçá	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150293	Dom Eliseu	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150295	Eldorado dos Carajás	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PA	150300	Faro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PA	150304	Floresta do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150307	Garrafão do Norte	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PA	150309	Goianésia do Pará	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150310	Gurupá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150320	Igarapé-Açu	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150330	Igarapé-Miri	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150340	Inhangapi	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150345	Ipixuna do Pará	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
PA	150350	Irituia	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PA	150360	Itaituba	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
PA	150370	Itupiranga	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
PA	150375	Jacareacanga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PA	150380	Jacundá	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PA	150390	Juruti	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
PA	150400	Limoeiro do Ajuru	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150405	Mãe do Rio	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150410	Magalhães Barata	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150420	Marabá	Municipal	R\$ 800,00	38	R\$ 30.400,00
PA	150430	Maracanã	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PA	150440	Marapanim	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150442	Marituba	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
PA	150445	Medicilândia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00



PA	150450	Melgaço	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150460	Mocajuba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PA	150470	Moju	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PA	150475	Mojuí dos Campos	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PA	150480	Monte Alegre	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
PA	150490	Muaná	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PA	150495	Nova Esperança do Piriá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PA	150497	Nova Ipixuna	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PA	150500	Nova Timboteua	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150503	Novo Progresso	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PA	150506	Novo Repartimento	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PA	150510	Óbidos	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150520	Oeiras do Pará	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PA	150530	Oriximiná	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150540	Ourém	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150543	Ourilândia do Norte	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150548	Pacajá	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PA	150549	Palestina do Pará	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150550	Paragominas	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
PA	150553	Parauapebas	Municipal	R\$ 800,00	38	R\$ 30.400,00
PA	150555	Pau D'Arco	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150560	Peixe-Boi	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150563	Piçarra	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150565	Placas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150570	Ponta de Pedras	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PA	150580	Portel	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PA	150590	Porto de Moz	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PA	150600	Prainha	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PA	150610	Primavera	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150611	Quatipuru	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PA	150613	Redenção	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PA	150616	Rio Maria	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PA	150618	Rondon do Pará	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PA	150619	Rurópolis	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PA	150620	Salinópolis	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
PA	150630	Salvaterra	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150635	Santa Bárbara do Pará	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150640	Santa Cruz do Arari	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PA	150650	Santa Isabel do Pará	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PA	150655	Santa Luzia do Pará	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PA	150658	Santa Maria das Barreiras	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150660	Santa Maria do Pará	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PA	150670	Santana do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150680	Santarém	Municipal	R\$ 800,00	80	R\$ 64.000,00
PA	150690	Santarém Novo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150710	São Caetano de Odivelas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150715	São Domingos do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150720	São Domingos do Capim	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PA	150730	São Félix do Xingu	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
PA	150740	São Francisco do Pará	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PA	150745	São Geraldo do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PA	150746	São João da Ponta	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PA	150747	São João de Pirabas	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PA	150750	São João do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150760	São Miguel do Guamá	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PA	150770	São Sebastião da Boa Vista	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PA	150775	Sapucaia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PA	150780	Senador José Porfírio	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PA	150790	Soure	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150795	Tailândia	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PA	150796	Terra Alta	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150797	Terra Santa	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150803	Tracuateua	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
PA	150805	Trairão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150808	Tucumã	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150810	Tucuruí	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
PA	150812	Ulianópolis	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PA	150815	Uruará	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PA	150820	Vigia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PA	150830	Viseu	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PA	150835	Vitória do Xingu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PA	150840	Xinguara	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PB	250010	Água Branca	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	250020	Aguiar	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250030	Alagoa Grande	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PB	250040	Alagoa Nova	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PB	250050	Alagoinha	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PB	250053	Alcantil	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250057	Algodão de Jandaíra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	250060	Alhandra	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PB	250070	São João do Rio do Peixe	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PB	250073	Amparo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	250077	Aparecida	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	250080	Araçagi	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PB	250090	Arara	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	250100	Araruna	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PB	250110	Areia	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PB	250115	Areia de Baraúnas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	250120	Areial	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250130	Aroeiras	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PB	250135	Assunção	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250140	Baía da Traição	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	250150	Bananeiras	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PB	250153	Baraúna	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250157	Barra de Santana	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	250160	Barra de Santa Rosa	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	250170	Barra de São Miguel	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250180	Bayeux	Municipal	R\$ 800,00	29	R\$ 23.200,00
PB	250190	Belém	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PB	250200	Belém do Brejo do Cruz	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250205	Bernardino Batista	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250210	Boa Ventura	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250215	Boa Vista	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250220	Bom Jesus	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	250230	Bom Sucesso	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250240	Bonito de Santa Fé	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00



PB	250250	Boqueirão	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PB	250260	Igaracy	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250270	Borborema	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250280	Brejo do Cruz	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	250290	Brejo dos Santos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250300	Caaporã	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PB	250310	Cabaceiras	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250320	Cabedelo	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
PB	250330	Cachoeira dos Índios	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	250340	Cacimba de Areia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250350	Cacimba de Dentro	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PB	250355	Cacimbas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	250360	Caicara	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250370	Cajazeiras	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
PB	250375	Cajazeirinhas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250380	Caldas Brandão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250390	Camalaú	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250400	Campina Grande	Municipal	R\$ 800,00	112	R\$ 89.600,00
PB	250403	Capim	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250407	Caraúbas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250410	Carrapateira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	250415	Casserengue	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	250420	Catingueira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250430	Catolé do Rocha	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	250435	Caturité	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250440	Conceição	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PB	250450	Condado	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250460	Conde	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PB	250470	Congo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250480	Coremas	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PB	250485	Coxixola	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	250490	Cruz do Espírito Santo	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PB	250500	Cubati	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250510	Cuité	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PB	250520	Cuitegi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250523	Cuité de Mamanguape	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250527	Curral de Cima	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250530	Curral Velho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	250535	Damião	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250540	Desterro	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	250550	Vista Serrana	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250560	Diamante	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250570	Dona Inês	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	250580	Duas Estradas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250590	Emas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	250600	Esperança	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PB	250610	Fagundes	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	250620	Frei Martinho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	250625	Gado Bravo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	250630	Guarabira	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
PB	250640	Gurinhém	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PB	250650	Gurjão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250660	Ibiara	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250670	Imaculada	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	250680	Ingá	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PB	250690	Itabaiana	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PB	250700	Itaporanga	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PB	250710	Itapororoca	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PB	250720	Itatuba	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	250730	Jacaraú	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PB	250740	Jericó	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250750	João Pessoa	Municipal	R\$ 800,00	191	R\$ 152.800,00
PB	250760	Juarez Távora	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	250770	Juazeirinho	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PB	250780	Junco do Seridó	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250790	Juripiranga	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	250800	Juru	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	250810	Lagoa	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250820	Lagoa de Dentro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250830	Lagoa Seca	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PB	250840	Lastro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	250850	Livramento	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250855	Logradouro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250860	Lucena	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	250870	Mãe d'Água	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250880	Malta	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250890	Mamanguape	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
PB	250900	Manaira	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	250905	Marcação	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250910	Mari	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PB	250915	Marizópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250920	Massaranduba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	250930	Mataraca	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	250933	Matinhas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250937	Mato Grosso	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	250939	Maturéia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250940	Mogeiro	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PB	250950	Montadas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	250960	Monte Horebe	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	250970	Monteiro	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PB	250980	Mulungu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	250990	Natuba	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	251000	Nazarezinho	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	251010	Nova Floresta	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	251020	Nova Olinda	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251030	Nova Palmeira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251040	Olho d'Água	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251050	Olivedos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251060	Ouro Velho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	251065	Parari	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	251070	Passagem	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	251080	Patos	Municipal	R\$ 800,00	41	R\$ 32.800,00
PB	251090	Paulista	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	251100	Pedra Branca	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251110	Pedra Lavrada	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251120	Pedras de Fogo	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00



PB	251130	Piancó	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PB	251140	Picuí	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PB	251150	Pilar	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	251170	Pilõesinhos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251180	Pirpirituba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	251190	Pitimbu	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	251200	Pocinhos	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PB	251203	Poço Dantas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251207	Poço de José de Moura	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251210	Pombal	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PB	251220	Prata	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251230	Princesa Isabel	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PB	251240	Puxinanã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251250	Queimadas	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00

PB	251260	Quixabá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	251270	Remígio	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PB	251272	Pedro Régis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251274	Riachão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251275	Riachão do Bacamarte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251276	Riachão do Poço	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251278	Riacho de Santo Antônio	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	251280	Riacho dos Cavalos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251290	Rio Tinto	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PB	251300	Salgadinho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251310	Salgado de São Félix	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	251315	Santa Cecília	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251320	Santa Cruz	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251330	Santa Helena	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251335	Santa Inês	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251340	Santa Luzia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	251350	Santana de Mangueira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251360	Santana dos Garrotes	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	251365	Joca Claudino	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	251370	Santa Rita	Municipal	R\$ 800,00	39	R\$ 31.200,00
PB	251380	Santa Teresinha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251385	Santo André	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	251390	São Bento	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
PB	251392	São Bentinho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251394	São Domingos do Cariri	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	251396	São Domingos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251398	São Francisco	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251400	São João do Cariri	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251410	São João do Tigre	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251420	São José da Lagoa Tapada	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251430	São José de Caiana	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251440	São José de Espinharas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251445	São José dos Ramos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251450	São José de Piranhas	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PB	251455	São José de Princesa	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251460	São José do Bonfim	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251465	São José do Brejo do Cruz	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	251470	São José do Sabugi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251480	São José dos Cordeiros	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251490	São Mamede	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251500	São Miguel de Taipu	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251510	São Sebastião de Lagoa de Roça	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	251520	São Sebastião do Umbuzeiro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251530	Sapé	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PB	251540	São Vicente do Seridó	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	251550	Serra Branca	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	251560	Serra da Raiz	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251570	Serra Grande	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251580	Serra Redonda	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	251590	Serraria	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251593	Sertãozinho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251597	Sobrado	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251600	Solânea	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PB	251610	Soledade	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	251615	Sossêgo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251620	Sousa	Municipal	R\$ 800,00	27	R\$ 21.600,00
PB	251630	Sumé	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	251640	Tacima	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PB	251650	Taperoá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	251660	Tavares	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PB	251670	Teixeira	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PB	251675	Tenório	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PB	251680	Triunfo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	251690	Uiraúna	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PB	251700	Umbuzeiro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PB	251710	Várzea	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PB	251720	Vieirópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PB	251740	Zabelê	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PE	260005	Abreu e Lima	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
PE	260010	Afogados da Ingazeira	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
PE	260020	Afrânio	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	260030	Agrestina	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PE	260040	Água Preta	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PE	260050	Águas Belas	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PE	260060	Alagoinha	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	260070	Aliança	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PE	260080	Altinho	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260090	Amaraji	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	260100	Angelim	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PE	260105	Araçoiaba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260110	Araripina	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
PE	260120	Arcoverde	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
PE	260130	Barra de Guabiraba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260140	Barreiros	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PE	260150	Belém de Maria	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PE	260160	Belém do São Francisco	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00



PE	260170	Belo Jardim	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
PE	260180	Betânia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260190	Bezerras	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PE	260200	Bodocó	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	260210	Bom Conselho	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	260220	Bom Jardim	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	260230	Bonito	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	260240	Brejão	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PE	260250	Brejinho	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	260270	Buenos Aires	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260280	Buíque	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	Municipal	R\$ 800,00	39	R\$ 31.200,00
PE	260300	Cabrobó	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	260310	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PE	260320	Caetés	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	260330	Calçado	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	260340	Calumbi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PE	260345	Camaragibe	Municipal	R\$ 800,00	33	R\$ 26.400,00
PE	260350	Camocim de São Félix	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260360	Camutanga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PE	260370	Canhotinho	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	260380	Capoeiras	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	260390	Carnaíba	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	260392	Carnaubeira da Penha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PE	260400	Carpina	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
PE	260410	Caruaru	Municipal	R\$ 800,00	82	R\$ 65.600,00
PE	260415	Casinhas	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	260420	Catende	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PE	260430	Cedro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	260440	Chã de Alegria	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	260450	Chã Grande	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	260460	Condado	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	260480	Cortês	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	260490	Cumarú	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	260500	Cupira	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	260510	Custódia	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
PE	260515	Dormentes	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	260520	Escada	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
PE	260530	Exu	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PE	260540	Feira Nova	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	260545	Fernando de Noronha	Estadual	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PE	260550	Ferreiros	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	260560	Flores	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	260570	Floresta	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	260580	Frei Miguelinho	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	260590	Gameleira	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	260600	Garanhuns	Municipal	R\$ 800,00	37	R\$ 29.600,00
PE	260610	Glória do Goitá	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	260620	Goiana	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
PE	260630	Granito	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PE	260640	Gravatá	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
PE	260650	Iati	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	260660	Ibimirim	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	260670	Ibirajuba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PE	260680	Igarassu	Municipal	R\$ 800,00	27	R\$ 21.600,00
PE	260690	Iguaraci	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PE	260700	Inajá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260710	Ingazeira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PE	260720	Ipojuca	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
PE	260730	Ipupi	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	260740	Itacuruba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PE	260750	Itaíba	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	260760	Ilha de Itamaracá	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	260765	Itambé	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PE	260770	Itapetim	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	260775	Itapissuma	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	260780	Itaquitinga	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	Municipal	R\$ 800,00	74	R\$ 59.200,00
PE	260795	Jaqueira	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	260800	Jatáuba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PE	260805	Jatobá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260810	João Alfredo	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	260820	Joaquim Nabuco	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	260825	Jucati	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	260830	Jupi	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	260840	Jurema	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260845	Lagoa do Carro	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	260850	Lagoa de Itaenga	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	260860	Lagoa do Ouro	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260870	Lagoa dos Gatos	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260875	Lagoa Grande	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PE	260880	Lajedo	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	260890	Limoeiro	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PE	260900	Macaparana	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	260910	Machados	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260915	Manari	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	260920	Maraial	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PE	260930	Mirandiba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260940	Moreno	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
PE	260950	Nazaré da Mata	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PE	260960	Olinda	Municipal	R\$ 800,00	56	R\$ 44.800,00
PE	260970	Orobó	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PE	260980	Orocó	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	260990	Ouricuri	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
PE	261000	Palmares	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PE	261010	Palmeirina	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PE	261020	Panelas	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	261030	Paranatama	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	261040	Parnamirim	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	261050	Passira	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	261060	Paudalho	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
PE	261070	Paulista	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	261080	Pedra	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PE	261090	Pesqueira	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PE	261100	Petrolândia	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00



PE	261110	Petrolina	Municipal	R\$ 800,00	90	R\$ 72.000,00
PE	261120	Poção	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	261130	Pombos	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	261140	Primavera	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PE	261150	Quipapá	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	261153	Quixaba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PE	261160	Recife	Municipal	R\$ 800,00	289	R\$ 231.200,00
PE	261170	Riacho das Almas	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	261180	Ribeirão	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PE	261190	Rio Formoso	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	261200	Sairé	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	261210	Salgadinho	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PE	261220	Salgueiro	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
PE	261230	Saloá	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	261240	Sanharó	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	261245	Santa Cruz	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PE	261255	Santa Filomena	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PE	261270	Santa Maria do Cambucá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	261280	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	261290	São Benedito do Sul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PE	261300	São Bento do Una	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PE	261310	São Caitano	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PE	261320	São João	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	261330	São Joaquim do Monte	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PE	261340	São José da Coroa Grande	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	261350	São José do Belmonte	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	261360	São José do Egito	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PE	261370	São Lourenço da Mata	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
PE	261380	São Vicente Ferrer	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	261390	Serra Talhada	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
PE	261400	Serrita	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	261410	Sertânia	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PE	261420	Sirinhaém	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	261430	Moreilândia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	261440	Solidão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PE	261450	Surubim	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PE	261460	Tabira	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PE	261470	Tacaimbó	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	261480	Tacaratu	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	261485	Tamandaré	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	261500	Taquaritinga do Norte	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	261510	Terezinha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PE	261520	Terra Nova	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PE	261530	Timbaúba	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
PE	261540	Toritama	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	261550	Tracunhaém	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	261560	Trindade	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PE	261570	Triunfo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PE	261580	Tupanatinga	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PE	261590	Tuparetama	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PE	261600	Venturosa	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PE	261610	Verdejante	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PE	261618	Vertente do Lério	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PE	261620	Vertentes	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PE	261630	Vicência	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PE	261640	Vitória de Santo Antão	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
PE	261650	Xexéu	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PI	220005	Acauã	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220010	Agricolândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220020	Água Branca	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PI	220025	Alagoinha do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220027	Alegrete do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220030	Alto Longá	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PI	220040	Altos	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
PI	220045	Alvorada do Gurguéia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220050	Amarante	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PI	220060	Angical do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220070	Anísio de Abreu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220080	Antônio Almeida	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220090	Aroazes	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220095	Aroeiras do Itaim	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220100	Arraial	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220105	Assunção do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220110	Avelino Lopes	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220117	Barra D'Alcântara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220120	Barras	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
PI	220130	Barreiras do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220140	Barro Duro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220150	Batalha	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PI	220155	Bela Vista do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220157	Belém do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220160	Beneditinos	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220170	Bertolínia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220173	Betânia do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220177	Boa Hora	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220180	Bocaina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220190	Bom Jesus	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PI	220191	Bom Princípio do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220192	Bonfim do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220194	Boqueirão do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220196	Brasileira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220198	Brejo do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220200	Buriti dos Lopes	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PI	220202	Buriti dos Montes	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220205	Cabeceiras do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220207	Cajazeiras do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220208	Cajueiro da Praia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220209	Caldeirão Grande do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220210	Campinas do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220213	Campo Grande do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220217	Campo Largo do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00



PI	220220	Campo Maior	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
PI	220225	Canavieira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220230	Canto do Buriti	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PI	220240	Capitão de Campos	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PI	220245	Capitão Gervásio Oliveira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220250	Caracol	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220253	Caraúbas do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220255	Caridade do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220260	Castelo do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PI	220265	Caxingó	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220270	Cocal	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
PI	220271	Cocal de Telha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220272	Cocal dos Alves	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220273	Coivaras	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220275	Colônia do Gurguéia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220277	Colônia do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220280	Conceição do Canindé	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220285	Coronel José Dias	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220290	Corrente	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PI	220300	Cristalândia do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220310	Cristino Castro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220320	Curimatá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220323	Currais	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220325	Curralinhos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220327	Curral Novo do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220330	Demerval Lobão	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PI	220335	Dirceu Arcoverde	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220340	Dom Expedito Lopes	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220342	Domingos Mourão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220345	Dom Inocêncio	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220350	Elesbão Veloso	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PI	220360	Eliseu Martins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220370	Esperantina	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
PI	220375	Fartura do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220380	Flores do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220385	Floresta do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220390	Floriano	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
PI	220400	Francinópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220410	Francisco Ayres	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220415	Francisco Macedo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220420	Francisco Santos	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220430	Fronteiras	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PI	220435	Geminiano	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220440	Gilbués	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220450	Guadalupe	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220455	Guaribas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220460	Hugo Napoleão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220465	Ilha Grande	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220470	Inhuma	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PI	220480	Ipiranga do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220490	Isaías Coelho	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220500	Itainópolis	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PI	220510	Itaueira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220515	Jacobina do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220520	Jaicós	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PI	220525	Jardim do Mulato	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220527	Jatobá do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220530	Jerumenha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220535	João Costa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220540	Joaquim Pires	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PI	220545	Joca Marques	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220550	José de Freitas	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PI	220551	Juazeiro do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220552	Júlio Borges	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220553	Jurema	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220554	Lagoinha do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220555	Lagoa Alegre	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220557	Lagoa de São Francisco	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220558	Lagoa do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220559	Lagoa do Sítio	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220560	Landri Sales	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220570	Luís Correia	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PI	220580	Luzilândia	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PI	220585	Madeiro	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220590	Manoel Emídio	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220595	Marcolândia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220600	Marcos Parente	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220605	Massapê do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220610	Matias Olímpio	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220620	Miguel Alves	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
PI	220630	Miguel Leão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220635	Milton Brandão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220640	Monsenhor Gil	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220650	Monsenhor Hipólito	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220660	Monte Alegre do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220665	Morro Cabeça no Tempo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220667	Morro do Chapéu do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220669	Murici dos Portelas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220670	Nazaré do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220672	Nazária	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220675	Nossa Senhora de Nazaré	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220680	Nossa Senhora dos Remédios	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220690	Novo Oriente do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220695	Novo Santo Antônio	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220700	Oeiras	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
PI	220710	Olho D'Água do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220720	Padre Marcos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220730	Paes Landim	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220735	Pajeú do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220740	Palmeira do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220750	Palmeirais	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PI	220755	Paquetá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220760	Parnaguá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00



PI	220770	Parnaíba	Municipal	R\$ 800,00	44	R\$ 35.200,00
PI	220777	Patos do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220779	Pau D'Arco do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220780	Paulistana	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PI	220785	Pavussu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220790	Pedro II	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
PI	220793	Pedro Laurentino	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220795	Nova Santa Rita	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220800	Picos	Municipal	R\$ 800,00	35	R\$ 28.000,00
PI	220810	Pimenteiras	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PI	220820	Pio IX	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PI	220830	Piracuruca	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PI	220840	Piripiri	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
PI	220850	Porto	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PI	220855	Porto Alegre do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220860	Prata do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220865	Queimada Nova	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220870	Redenção do Gurguéia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220880	Regeneração	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PI	220885	Riacho Frio	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220887	Ribeira do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220890	Ribeiro Gonçalves	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	220900	Rio Grande do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220910	Santa Cruz do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220915	Santa Cruz dos Milagres	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220920	Santa Filomena	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220930	Santa Luz	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220935	Santana do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220937	Santa Rosa do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220940	Santo Antônio de Lisboa	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220950	Santo Inácio do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220955	São Braz do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220960	São Félix do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220970	São Francisco do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220975	São Gonçalo do Gurguéia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	220980	São Gonçalo do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220985	São João da Canabrava	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220987	São João da Fronteira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220990	São João da Serra	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	220995	São João da Varjota	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	220997	São João do Arraial	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	221000	São João do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PI	221005	São José do Divino	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	221010	São José do Peixe	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	221020	São José do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	221030	São Julião	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	221035	São Lourenço do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	221037	São Luis do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	221038	São Miguel da Baixa Grande	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	221039	São Miguel do Fidalgo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	221040	São Miguel do Tapuio	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PI	221050	São Pedro do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PI	221060	São Raimundo Nonato	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
PI	221062	Sebastião Barros	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	221063	Sebastião Leal	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	221065	Sigefredo Pacheco	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PI	221070	Simões	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PI	221080	Simplício Mendes	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PI	221090	Socorro do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	221093	Sussuapara	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PI	221095	Tamboril do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	221097	Tanque do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	221100	Teresina	Municipal	R\$ 800,00	260	R\$ 208.000,00
PI	221110	União	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
PI	221120	Uruçuí	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PI	221130	Valença do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PI	221135	Várzea Branca	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	221140	Várzea Grande	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	221150	Vera Mendes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PI	221160	Vila Nova do Piauí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PI	221170	Wall Ferraz	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410010	Abatiá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410020	Adrianópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410030	Agudos do Sul	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410040	Almirante Tamandaré	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PR	410045	Altamira do Paraná	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410050	Altônia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	410060	Alto Paraná	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410070	Alto Piquiri	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410100	Ampére	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410105	Anahy	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410120	Antonina	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410130	Antônio Olinto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410140	Apucarana	Municipal	R\$ 800,00	36	R\$ 28.800,00
PR	410150	Arapongas	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
PR	410160	Arapoti	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	410170	Araruna	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410180	Araucária	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
PR	410185	Ariranha do Ivaí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410200	Assis Chateaubriand	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	410210	Astorga	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	410220	Atalaia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410230	Balsa Nova	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410240	Bandeirantes	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	410250	Barbosa Ferraz	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410260	Barracão	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410275	Bela Vista da Caroba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410290	Bituruna	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410300	Boa Esperança	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410302	Boa Esperança do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410310	Bocaiúva do Sul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410315	Bom Jesus do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00



PR	410320	Bom Sucesso	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410322	Bom Sucesso do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410330	Borrazópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410335	Braganey	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410337	Brasilândia do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410340	Cafeara	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410345	Cafelândia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410347	Cafezal do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410350	Califórnia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410360	Cambará	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	410370	Cambé	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
PR	410380	Cambira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410390	Campina da Lagoa	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	410400	Campina Grande do Sul	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	410405	Campo Bonito	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410410	Campo do Tenente	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410420	Campo Largo	Municipal	R\$ 800,00	27	R\$ 21.600,00
PR	410425	Campo Magro	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	410430	Campo Mourão	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
PR	410440	Cândido de Abreu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410442	Candói	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	410445	Cantagalo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410450	Capanema	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410460	Capitão Leônidas Marques	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	410465	Carambeí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410470	Carlópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410480	Cascavel	Municipal	R\$ 800,00	61	R\$ 48.800,00
PR	410490	Castro	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PR	410510	Centenário do Sul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410520	Cerro Azul	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410530	Céu Azul	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410540	Chopinzinho	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	410550	Cianorte	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
PR	410560	Cidade Gaúcha	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410570	Clevelândia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410580	Colombo	Municipal	R\$ 800,00	60	R\$ 48.000,00
PR	410590	Colorado	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	410600	Congonhinhas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410610	Conselheiro Mairinck	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410620	Contenda	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410630	Corbélia	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	410640	Cornélio Procópio	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410645	Coronel Domingos Soares	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410650	Coronel Vivida	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	410680	Cruz Machado	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410685	Cruzmaltina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410690	Curitiba	Municipal	R\$ 800,00	259	R\$ 207.200,00
PR	410700	Curiúva	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410710	Diamante do Norte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410712	Diamante do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410715	Diamante D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410720	Dois Vizinhos	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PR	410725	Douradina	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410730	Doutor Camargo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410740	Enéas Marques	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410750	Engenheiro Beltrão	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410752	Esperança Nova	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410753	Entre Rios do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410760	Faxinal	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410765	Fazenda Rio Grande	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
PR	410770	Fênix	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410773	Fernandes Pinheiro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410775	Figueira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410780	Floraí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410785	Flor da Serra do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410790	Floresta	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410800	Florestópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410820	Formosa do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410830	Foz do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	55	R\$ 44.000,00
PR	410832	Francisco Alves	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410840	Francisco Beltrão	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
PR	410845	Foz do Jordão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410850	General Carneiro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410860	Goioerê	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	410865	Goioxim	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410870	Grandes Rios	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410880	Guaíra	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	410890	Guairaçá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410895	Guamiranga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410900	Guapirama	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410910	Guaporema	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	410920	Guaraci	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	410930	Guaraniaçu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410940	Guarapuava	Municipal	R\$ 800,00	33	R\$ 26.400,00
PR	410950	Guaraqueçaba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410960	Guaratuba	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	410965	Honório Serpa	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	410970	Ibaiti	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PR	410975	Ibema	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	410980	Ibiporã	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PR	410990	Icaraíma	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411000	Iguaraçu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411005	Iguatu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411007	Imbaú	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411010	Imbituva	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	411020	Inácio Martins	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411030	Inajá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411040	Indianópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411050	Ipiranga	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	411060	Iporã	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	411065	Iracema do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411070	Irati	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411080	Iretama	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00



PR	411095	Itaipulândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411100	Itambaracá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411110	Itambé	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411120	Itapejara d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411125	Itaperuçu	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	411130	Itaúna do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411140	Ivaí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411150	Ivaiporã	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	411155	Ivaté	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411160	Ivatuba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411170	Jaboti	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411180	Jacarezinho	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PR	411200	Jaguariaíva	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411210	Jandaia do Sul	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	411220	Janiópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411230	Japira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411240	Japurá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411250	Jardim Alegre	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411270	Jataizinho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411275	Jesuítas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411280	Joaquim Távora	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411290	Jundiá do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411295	Juranda	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411300	Jussara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411310	Kaloré	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411320	Lapa	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	411325	Laranjal	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411330	Laranjeiras do Sul	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PR	411340	Leópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411342	Lidianópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411345	Lindoeste	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411350	Loanda	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411360	Lobato	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411370	Londrina	Municipal	R\$ 800,00	81	R\$ 64.800,00
PR	411373	Luiziana	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411375	Lunardelli	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411380	Lupionópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411390	Mallet	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411400	Mamborê	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411410	Mandaguaçu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411420	Mandaguari	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PR	411430	Mandirituba	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	411435	Manfrinópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411440	Mangueirinha	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	411450	Manoel Ribas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
PR	411470	Maria Helena	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411480	Marialva	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PR	411490	Marilândia do Sul	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411500	Marilena	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411510	Mariluz	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411520	Maringá	Municipal	R\$ 800,00	63	R\$ 50.400,00
PR	411530	Mariópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411535	Maripá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411540	Marmeleiro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411545	Marquinho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411560	Matelândia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	411570	Matinhos	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	411573	Mato Rico	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411575	Mauá da Serra	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411580	Medianeira	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	411585	Mercedes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411590	Mirador	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411600	Miraselva	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411605	Missal	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411610	Moreira Sales	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411620	Morretes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411630	Munhoz de Melo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411640	Nossa Senhora das Graças	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411660	Nova América da Colina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411670	Nova Aurora	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411680	Nova Cantu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411690	Nova Esperança	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	411695	Nova Esperança do Sudoeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411700	Nova Fátima	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411705	Nova Laranjeiras	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	411710	Nova Londrina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411721	Nova Santa Bárbara	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411722	Nova Santa Rosa	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411727	Nova Tebas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411729	Novo Itacolomi	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411730	Ortigueira	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	411740	Ourizona	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411745	Ouro Verde do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411750	Paiçandu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411760	Palmas	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PR	411770	Palmeira	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
PR	411780	Palmital	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	411790	Palotina	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PR	411800	Paraíso do Norte	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	411810	Paranacity	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411820	Paranaguá	Municipal	R\$ 800,00	31	R\$ 24.800,00
PR	411830	Paranapoema	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411840	Paranavaí	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
PR	411845	Pato Bragado	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411850	Pato Branco	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
PR	411860	Paula Freitas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411870	Paulo Frontin	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411880	Peabiru	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411885	Perobal	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411890	Pérola	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	411900	Pérola d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411910	Piên	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	411915	Pinhais	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
PR	411920	Pinhalão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00



PR	411925	Pinhal de São Bento	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	411930	Pinhão	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PR	411940	Piraí do Sul	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	411950	Piraquara	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
PR	411960	Pitanga	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PR	411965	Pitangueiras	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411970	Planaltina do Paraná	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	411980	Planalto	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	411990	Ponta Grossa	Municipal	R\$ 800,00	78	R\$ 62.400,00
PR	411995	Pontal do Paraná	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412000	Porecatu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412010	Porto Amazonas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412015	Porto Barreiro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412030	Porto Vitória	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412033	Prado Ferreira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412035	Pranchita	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412040	Presidente Castelo Branco	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412060	Prudentópolis	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PR	412065	Quarto Centenário	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412070	Quatiguá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412080	Quatro Barras	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PR	412085	Quatro Pontes	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412090	Quedas do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	412100	Querência do Norte	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412120	Quitandinha	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	412125	Ramilândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412130	Rancho Alegre	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412135	Rancho Alegre D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412140	Realeza	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412150	Rebouças	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	412160	Renascença	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412170	Reserva	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	412175	Reserva do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412190	Ribeirão do Pinhal	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412200	Rio Azul	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412210	Rio Bom	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412220	Rio Branco do Sul	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	412230	Rio Negro	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
PR	412240	Rolândia	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
PR	412250	Roncador	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412260	Rondon	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412265	Rosário do Ivaí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412270	Sabáudia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412280	Salgado Filho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412290	Salto do Itararé	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412300	Salto do Lontra	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412310	Santa Amélia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412320	Santa Cecília do Pavão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412340	Santa Fé	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412350	Santa Helena	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	412370	Santa Isabel do Ivaí	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412380	Santa Izabel do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412382	Santa Lúcia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412385	Santa Maria do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412390	Santa Mariana	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412395	Santa Mônica	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412400	Santana do Itararé	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412402	Santa Tereza do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	412410	Santo Antônio da Platina	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	412450	Santo Inácio	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412460	São Carlos do Ivaí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412470	São Jerônimo da Serra	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412480	São João	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	412490	São João do Caiuá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412500	São João do Ivaí	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412510	São João do Triunfo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412520	São Jorge d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412530	São Jorge do Ivaí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412535	São Jorge do Patrocínio	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412540	São José da Boa Vista	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412545	São José das Palmeiras	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412550	São José dos Pinhais	Municipal	R\$ 800,00	41	R\$ 32.800,00
PR	412555	São Manoel do Paraná	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412560	São Mateus do Sul	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	412570	São Miguel do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
PR	412575	São Pedro do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412580	São Pedro do Ivaí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412600	São Sebastião da Amoreira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412610	São Tomé	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412620	Sapopema	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412625	Sarandi	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	412627	Saudade do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412630	Sengés	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412635	Serranópolis do Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412640	Sertaneja	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412650	Sertanópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412660	Siqueira Campos	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	412665	Sulina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412667	Tamarana	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412670	Tamboara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412680	Tapejara	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412690	Tapira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412700	Teixeira Soares	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412710	Telêmaco Borba	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
PR	412720	Terra Boa	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
PR	412730	Terra Rica	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00



PR	412740	Terra Roxa	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
PR	412750	Tibagi	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	412760	Tijucas do Sul	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	412770	Toledo	Municipal	R\$ 800,00	27	R\$ 21.600,00
PR	412780	Tomazina	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412785	Três Barras do Paraná	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
PR	412788	Tunas do Paraná	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412790	Tuneiras do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412795	Tupãssi	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412796	Turvo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	412800	Ubiratã	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
PR	412810	Umuarama	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
PR	412820	União da Vitória	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
PR	412830	Uniflor	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
PR	412840	Uraí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412850	Wenceslau Braz	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
PR	412853	Ventania	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412860	Verê	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
PR	412863	Doutor Ulysses	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412870	Vitorino	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
PR	412880	Xambrê	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RJ	330010	Angra dos Reis	Municipal	R\$ 800,00	35	R\$ 28.000,00
RJ	330015	Aperibé	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RJ	330020	Araruama	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
RJ	330022	Areal	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RJ	330023	Armação dos Búzios	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
RJ	330025	Arraial do Cabo	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RJ	330030	Barra do Pirai	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RJ	330040	Barra Mansa	Municipal	R\$ 800,00	40	R\$ 32.000,00
RJ	330045	Belford Roxo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RJ	330050	Bom Jardim	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
RJ	330070	Cabo Frio	Municipal	R\$ 800,00	32	R\$ 25.600,00
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RJ	330090	Cambuci	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RJ	330093	Carapebus	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RJ	330110	Cantagalo	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RJ	330120	Carmo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RJ	330130	Casimiro de Abreu	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
RJ	330140	Conceição de Macabu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RJ	330150	Cordeiro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RJ	330160	Duas Barras	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RJ	330170	Duque de Caxias	Municipal	R\$ 800,00	46	R\$ 36.800,00
RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RJ	330185	Guapimirim	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RJ	330187	Iguaba Grande	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RJ	330190	Itaboraí	Municipal	R\$ 800,00	43	R\$ 34.400,00
RJ	330200	Itaguaí	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
RJ	330210	Itaocara	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RJ	330220	Itaperuna	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RJ	330225	Itatiaia	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RJ	330227	Japeri	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
RJ	330230	Laje do Muriaé	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RJ	330240	Macaé	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
RJ	330245	Macuco	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RJ	330250	Magé	Municipal	R\$ 800,00	44	R\$ 35.200,00
RJ	330260	Mangaratiba	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
RJ	330270	Maricá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RJ	330280	Mendes	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RJ	330285	Mesquita	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
RJ	330290	Miguel Pereira	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
RJ	330300	Miracema	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RJ	330310	Natividade	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RJ	330320	Nilópolis	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RJ	330330	Niterói	Municipal	R\$ 800,00	98	R\$ 78.400,00
RJ	330340	Nova Friburgo	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
RJ	330350	Nova Iguaçu	Municipal	R\$ 800,00	81	R\$ 64.800,00
RJ	330360	Paracambi	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RJ	330370	Paraíba do Sul	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
RJ	330380	Paraty	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RJ	330385	Paty do Alferes	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
RJ	330390	Petrópolis	Municipal	R\$ 800,00	46	R\$ 36.800,00
RJ	330395	Pinheiral	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RJ	330400	Pirai	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
RJ	330410	Porciúncula	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RJ	330411	Porto Real	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RJ	330412	Quatis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RJ	330414	Queimados	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RJ	330415	Quissamã	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RJ	330420	Resende	Municipal	R\$ 800,00	33	R\$ 26.400,00
RJ	330430	Rio Bonito	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
RJ	330440	Rio Claro	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RJ	330450	Rio das Flores	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RJ	330452	Rio das Ostras	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	Municipal	R\$ 800,00	983	R\$ 786.400,00
RJ	330460	Santa Maria Madalena	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RJ	330480	São Fidélis	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RJ	330490	São Gonçalo	Municipal	R\$ 800,00	196	R\$ 156.800,00
RJ	330500	São João da Barra	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RJ	330510	São João de Meriti	Municipal	R\$ 800,00	45	R\$ 36.000,00
RJ	330513	São José de Ubá	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
RJ	330530	São Sebastião do Alto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RJ	330540	Sapucaia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RJ	330550	Saquarema	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RJ	330555	Seropédica	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
RJ	330560	Silva Jardim	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
RJ	330570	Sumidouro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RJ	330575	Tanguá	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
RJ	330580	Teresópolis	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
RJ	330590	Trajano de Moraes	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00



RJ	330600	Três Rios	Municipal	R\$ 800,00	27	R\$ 21.600,00
RJ	330610	Valença	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
RJ	330615	Varre-Sai	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RJ	330620	Vassouras	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
RJ	330630	Volta Redonda	Municipal	R\$ 800,00	61	R\$ 48.800,00
RN	240010	Acari	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	240020	Açu	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
RN	240030	Afonso Bezerra	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	240040	Água Nova	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240050	Alexandria	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240060	Almino Afonso	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240070	Alto do Rodrigues	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240080	Angicos	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	240090	Antônio Martins	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240100	Apodi	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
RN	240110	Areia Branca	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RN	240120	Arês	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	240130	Augusto Severo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240140	Baía Formosa	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240145	Baraúna	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RN	240150	Barcelona	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240160	Bento Fernandes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240165	Bodó	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240170	Bom Jesus	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	240180	Brejinho	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RN	240185	Caiçara do Norte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240190	Caiçara do Rio do Vento	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240200	Caicó	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
RN	240210	Campo Redondo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	240220	Canguaretama	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
RN	240230	Caraúbas	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RN	240240	Carnaúba dos Dantas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240250	Carnaubais	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	240260	Ceará-Mirim	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
RN	240270	Cerro Corá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	240280	Coronel Ezequiel	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240290	Coronel João Pessoa	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240300	Cruzeta	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240310	Currais Novos	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
RN	240320	Doutor Severiano	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240325	Parnamirim	Municipal	R\$ 800,00	54	R\$ 43.200,00
RN	240330	Encanto	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240340	Equador	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240350	Espírito Santo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	240360	Extremoz	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
RN	240370	Felipe Guerra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240375	Fernando Pedroza	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240380	Florânia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	240390	Francisco Dantas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240400	Frutuoso Gomes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240410	Galinhos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240420	Goianinha	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	240440	Grossos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	240450	Guamaré	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RN	240460	Ielmo Marinho	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	240470	Ipanguaçu	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RN	240480	Ipueira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240485	Itajá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240490	Itaú	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240500	Jaçanã	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240510	Jandaíra	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240520	Janduís	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240530	Januário Cicco	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	240540	Japi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240550	Jardim de Angicos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240560	Jardim de Piranhas	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RN	240570	Jardim do Seridó	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	240580	João Câmara	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
RN	240590	João Dias	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240600	José da Penha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240610	Jucurutu	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RN	240615	Jundiá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240620	Lagoa d'Anta	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240630	Lagoa de Pedras	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	240640	Lagoa de Velhos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240650	Lagoa Nova	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RN	240660	Lagoa Salgada	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	240670	Lajes	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	240680	Lajes Pintadas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240690	Lucrecia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240700	Luís Gomes	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	240710	Macaíba	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
RN	240720	Macau	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RN	240725	Major Sales	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240730	Marcelino Vieira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	240740	Martins	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	240750	Maxaranguape	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RN	240760	Messias Targino	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240770	Montanhas	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RN	240780	Monte Alegre	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
RN	240790	Monte das Gameleiras	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240800	Mossoró	Municipal	R\$ 800,00	63	R\$ 50.400,00
RN	240810	Natal	Municipal	R\$ 800,00	134	R\$ 107.200,00
RN	240820	Nísia Floresta	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
RN	240830	Nova Cruz	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
RN	240840	Olho-d'Água do Borges	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240850	Ouro Branco	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240860	Paraná	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240870	Paraú	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240880	Parazinho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240890	Parelhas	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RN	240895	Rio do Fogo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	240910	Passa e Fica	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RN	240920	Passagem	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	240930	Patu	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00



RN	240933	Santa Maria	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240940	Pau dos Ferros	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
RN	240950	Pedra Grande	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240960	Pedra Preta	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	240970	Pedro Avelino	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	240980	Pedro Velho	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RN	240990	Pendências	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RN	241000	Pilões	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	241010	Poço Branco	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RN	241020	Portalegre	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	241025	Porto do Mangue	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241030	Presidente Juscelino	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	241040	Pureza	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	241050	Rafael Fernandes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241060	Rafael Godeiro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	241070	Riacho da Cruz	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241080	Riacho de Santana	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241090	Riachuelo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241100	Rodolfo Fernandes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241105	Tibau	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241110	Ruy Barbosa	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241120	Santa Cruz	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
RN	241140	Santana do Matos	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RN	241142	Santana do Seridó	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	241150	Santo Antônio	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RN	241160	São Bento do Norte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241170	São Bento do Trairí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241180	São Fernando	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241190	São Francisco do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	Municipal	R\$ 800,00	33	R\$ 26.400,00
RN	241210	São João do Sabugi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	241220	São José de Mipibu	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
RN	241230	São José do Campestre	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RN	241240	São José do Seridó	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241250	São Miguel	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RN	241255	São Miguel do Gostoso	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	241260	São Paulo do Potengi	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RN	241270	São Pedro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	241280	São Rafael	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	241290	São Tomé	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	241300	São Vicente	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	241310	Senador Elói de Souza	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	241320	Senador Georgino Avelino	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241330	Serra de São Bento	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	241335	Serra do Mel	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	241340	Serra Negra do Norte	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	241350	Serrinha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	241355	Serrinha dos Pintos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241360	Severiano Melo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RN	241370	Sítio Novo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241380	Taboleiro Grande	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	241390	Taipu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	241400	Tangará	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RN	241410	Tenente Ananias	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241420	Tibau do Sul	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RN	241430	Timbaúba dos Batistas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	241440	Touros	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
RN	241445	Triunfo Potiguar	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	241450	Umarizal	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	241460	Upanema	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RN	241470	Várzea	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RN	241475	Venha-Ver	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RN	241480	Vera Cruz	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RN	241490	Viçosa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RN	241500	Vila Flor	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RO	110002	Ariquemes	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
RO	110003	Cabixi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RO	110004	Cacoal	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
RO	110005	Cerejeiras	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RO	110006	Colorado do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RO	110007	Corumbiara	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RO	110008	Costa Marques	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RO	110009	Espigão D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RO	110010	Guajará-Mirim	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RO	110011	Jaru	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
RO	110012	Ji-Paraná	Municipal	R\$ 800,00	29	R\$ 23.200,00
RO	110013	Machadinho D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RO	110014	Nova Brasilândia D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
RO	110018	Pimenta Bueno	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RO	110020	Porto Velho	Municipal	R\$ 800,00	86	R\$ 68.800,00
RO	110025	Presidente Médici	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RO	110026	Rio Crespo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RO	110028	Rolim de Moura	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RO	110030	Vilhena	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
RO	110032	São Miguel do Guaporé	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RO	110033	Nova Mamoré	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RO	110034	Alvorada D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RO	110037	Alto Alegre dos Parecis	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RO	110040	Alto Paraíso	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00



RO	110045	Buritis	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RO	110050	Novo Horizonte do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RO	110060	Cacaulândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RO	110070	Campo Novo de Rondônia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RO	110080	Candeias do Jamari	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RO	110090	Castanheiras	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RO	110092	Chupinguaia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RO	110094	Cujubim	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RO	110100	Governador Jorge Teixeira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RO	110110	Itapuã do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RO	110120	Ministro Andreazza	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RO	110130	Mirante da Serra	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RO	110140	Monte Negro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RO	110143	Nova União	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RO	110145	Parecis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RO	110146	Pimenteiras do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RO	110147	Primavera de Rondônia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RO	110148	São Felipe D'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RO	110149	São Francisco do Guaporé	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RO	110150	Seringueiras	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RO	110155	Teixeirópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RO	110160	Theobroma	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RO	110170	Urupá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RO	110175	Vale do Anari	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RO	110180	Vale do Paraíso	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RR	140002	Amajari	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RR	140005	Alto Alegre	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RR	140010	Boa Vista	Municipal	R\$ 800,00	58	R\$ 46.400,00
RR	140015	Bonfim	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RR	140017	Cantá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RR	140020	Caracaraí	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RR	140023	Caroebe	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RR	140028	Iracema	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RR	140030	Mucajá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RR	140040	Normandia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RR	140045	Pacaraima	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RR	140047	Rorainópolis	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
RR	140050	São João da Baliza	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RR	140060	São Luiz	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RR	140070	Uiramutã	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	430003	Aceguá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430005	Água Santa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430010	Agudo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430020	Ajuricaba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430030	Alecrim	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430040	Alegrete	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
RS	430045	Alegria	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430047	Almirante Tamandaré do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430050	Alpestre	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430055	Alto Alegre	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430060	Alvorada	Municipal	R\$ 800,00	31	R\$ 24.800,00
RS	430063	Amaral Ferrador	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430064	Ametista do Sul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430066	André da Rocha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430070	Anta Gorda	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430080	Antônio Prado	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	430085	Arambaré	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430087	Araricá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430090	Aratiba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430100	Arroio do Meio	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	430105	Arroio do Sal	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430107	Arroio do Padre	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430110	Arroio dos Ratos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430120	Arroio do Tigre	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430130	Arroio Grande	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430140	Arvorezinha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430155	Áurea	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430160	Bagé	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
RS	430163	Balneário Pinhal	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430165	Barão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430170	Barão de Cotegipe	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430175	Barão do Triunfo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430180	Barracão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430185	Barra do Guarita	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430187	Barra do Quaraí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430190	Barra do Ribeiro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430195	Barra Funda	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430200	Barros Cassal	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430205	Benjamin Constant do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430210	Bento Gonçalves	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
RS	430215	Boa Vista das Missões	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430220	Boa Vista do Buricá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430222	Boa Vista do Cadeado	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430223	Boa Vista do Incra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430230	Bom Jesus	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430235	Bom Princípio	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430237	Bom Progresso	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430240	Bom Retiro do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430245	Boqueirão do Leão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430250	Bossoroca	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430258	Bozano	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430260	Braga	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430270	Butiá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430280	Caçapava do Sul	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RS	430290	Cacequi	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	430300	Cachoeira do Sul	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
RS	430310	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RS	430320	Cacique Doble	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430330	Caibaté	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430340	Caiçara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430350	Camaquã	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	430355	Camargo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430360	Cambará do Sul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430367	Campestre da Serra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430370	Campina das Missões	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00



RS	430380	Campinas do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430390	Campo Bom	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RS	430400	Campo Novo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430410	Campos Borges	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430420	Candelária	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430430	Cândido Godói	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430435	Candiota	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430440	Canela	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	430450	Canguçu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430460	Canoas	Municipal	R\$ 800,00	68	R\$ 54.400,00
RS	430461	Canudos do Vale	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430462	Capão Bonito do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430463	Capão da Canoa	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RS	430465	Capão do Cipó	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430466	Capão do Leão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430467	Capivari do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430468	Capela de Santana	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430469	Capitão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430470	Carazinho	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
RS	430471	Caraá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430480	Carlos Barbosa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430485	Carlos Gomes	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430490	Casca	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430495	Caseiros	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430500	Catuípe	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430510	Caxias do Sul	Municipal	R\$ 800,00	55	R\$ 44.000,00
RS	430511	Centenário	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430512	Cerrito	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430513	Cerro Branco	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430515	Cerro Grande	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430517	Cerro Grande do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430530	Chapada	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430535	Charqueadas	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
RS	430540	Chiapetta	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430545	Cidreira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430550	Ciriaco	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430558	Colinas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430560	Colorado	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430570	Condor	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430580	Constantina	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430583	Coqueiro Baixo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430585	Coqueiros do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430587	Coronel Barros	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430590	Coronel Bicaco	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430595	Cotiporã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430597	Coxilha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430600	Crissiumal	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430605	Cristal	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430607	Cristal do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430610	Cruz Alta	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
RS	430613	Cruzaltense	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430620	Cruzeiro do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430630	David Canabarro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430632	Derrubadas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430635	Dezesseis de Novembro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430637	Dilermando de Aguiar	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430640	Dois Irmãos	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RS	430642	Dois Irmãos das Missões	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430650	Dom Feliciano	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430660	Dom Pedrito	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	430670	Dona Francisca	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430673	Doutor Maurício Cardoso	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430675	Doutor Ricardo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430676	Eldorado do Sul	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RS	430680	Encantado	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430690	Encruzilhada do Sul	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	430692	Engenho Velho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430693	Entre-Ijuís	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430695	Entre Rios do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430697	Erebango	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430700	Erechim	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
RS	430710	Herval	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430720	Erval Grande	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430730	Erval Seco	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430740	Esmeralda	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430745	Esperança do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430750	Espumoso	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430755	Estação	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430760	Estância Velha	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RS	430770	Esteio	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
RS	430780	Estrela	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430781	Estrela Velha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430783	Eugênio de Castro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430786	Fagundes Varela	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430790	Farroupilha	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RS	430800	Faxinal do Soturno	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430805	Faxinalzinho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430807	Fazenda Vilanova	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430810	Feliz	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430820	Flores da Cunha	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430825	Floriano Peixoto	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430830	Fontoura Xavier	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430840	Formigueiro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430845	Fortaleza dos Valos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430850	Frederico Westphalen	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RS	430860	Garibaldi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430865	Garruchos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430870	Gaurama	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430880	General Câmara	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	430885	Gentil	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430890	Getúlio Vargas	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	430900	Girúá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430905	Glorinha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430910	Gramado	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	430915	Gramado Xavier	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430920	Gravataí	Municipal	R\$ 800,00	45	R\$ 36.000,00



RS	430930	Guaíba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	430940	Guaporé	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RS	430955	Harmonia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430957	Herveiras	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430960	Horizontina	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	430965	Hulha Negra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430970	Humaitá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430975	Ibarama	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430980	Ibiaçá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	430990	Ibiraiaras	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	430995	Ibirapuitã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431000	Ibirubá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	431010	Igrejinha	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RS	431020	Ijuí	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
RS	431033	Imbé	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431036	Imigrante	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431040	Independência	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431041	Inhacorá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431043	Ipê	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431050	Iraí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431053	Itaara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431057	Itapuca	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431060	Itaqui	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	431065	Itati	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431070	Itatiba do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431075	Ivorá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431085	Jaboticaba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431087	Jacuizinho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431090	Jacutinga	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431100	Jaguarão	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	431110	Jaguari	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431112	Jaquirana	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431113	Jari	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431115	Jóia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431120	Júlio de Castilhos	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	431125	Lagoão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431127	Lagoa dos Três Cantos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431130	Lagoa Vermelha	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	431140	Lajeado	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
RS	431142	Lajeado do Bugre	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431160	Liberato Salzano	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431170	Machadinho	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431173	Mampituba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431175	Manoel Viana	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431177	Maquiné	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431179	Maratá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431180	Marau	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RS	431190	Marcelino Ramos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431198	Mariana Pimentel	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431200	Mariano Moro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431205	Marques de Souza	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431210	Mata	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431213	Mato Castelhano	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431215	Mato Leitão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431217	Mato Queimado	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431220	Maximiliano de Almeida	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431225	Minas do Leão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431230	Miraguaí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431235	Montauri	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431237	Monte Alegre dos Campos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431238	Monte Belo do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431240	Montenegro	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
RS	431242	Mormaço	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431244	Morrinhos do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431245	Morro Redondo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431250	Mostardas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431260	Muçum	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431261	Muitos Capões	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431262	Muliterno	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431265	Não-Me-Toque	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	431267	Nicolau Vergueiro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431270	Nonoai	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431275	Nova Alvorada	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431280	Nova Araçá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431290	Nova Bassano	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431300	Nova Brésia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431301	Nova Candelária	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431306	Nova Hartz	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431320	Nova Petrópolis	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RS	431330	Nova Prata	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	431333	Nova Ramada	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431335	Nova Roma do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431337	Nova Santa Rita	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	431339	Novo Cabrais	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431340	Novo Hamburgo	Municipal	R\$ 800,00	46	R\$ 36.800,00
RS	431342	Novo Machado	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431344	Novo Tiradentes	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431346	Novo Xingu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431349	Novo Barreiro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431350	Osório	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RS	431360	Paim Filho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431365	Palmares do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431370	Palmeira das Missões	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431380	Palmitinho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431390	Panambi	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RS	431395	Pantano Grande	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431400	Paraí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431402	Paraíso do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431403	Pareci Novo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431405	Parobé	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RS	431406	Passa Sete	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431407	Passo do Sobrado	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431410	Passo Fundo	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
RS	431413	Paulo Bento	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431415	Paverama	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431417	Pedras Altas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00



RS	431420	Pedro Osório	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431430	Pejuçara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431440	Pelotas	Municipal	R\$ 800,00	71	R\$ 56.800,00
RS	431442	Picada Café	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431445	Pinhal	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431449	Pinheirinho do Vale	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431450	Pinheiro Machado	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	431454	Pinto Bandeira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431460	Piratini	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431470	Planalto	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	431477	Pontão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431478	Ponte Preta	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431480	Portão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431490	Porto Alegre	Municipal	R\$ 800,00	228	R\$ 182.400,00
RS	431507	Porto Vera Cruz	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431510	Porto Xavier	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431515	Progresso	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431517	Protásio Alves	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431520	Putinga	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431530	Quaraí	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	431531	Quatro Irmãos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431532	Quevedos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431535	Quinze de Novembro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431540	Redentora	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431545	Relvado	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431550	Restinga Seca	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431555	Rio dos Índios	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431560	Rio Grande	Municipal	R\$ 800,00	38	R\$ 30.400,00
RS	431570	Rio Pardo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	431580	Roca Sales	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431590	Rodeio Bonito	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431595	Rolador	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431600	Rolante	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	431610	Ronda Alta	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431620	Rondinha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431630	Roque Gonzales	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431640	Rosário do Sul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431642	Sagrada Família	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431643	Saldanha Marinho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431645	Salto do Jacuí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431647	Salvador das Missões	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431650	Salvador do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431660	Sananduva	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431670	Santa Bárbara do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431673	Santa Cecília do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431675	Santa Clara do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431680	Santa Cruz do Sul	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
RS	431690	Santa Maria	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
RS	431695	Santa Maria do Herval	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431710	Sant'Ana do Livramento	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RS	431720	Santa Rosa	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
RS	431725	Santa Tereza	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
RS	431740	Santiago	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
RS	431750	Santo Ângelo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	431755	Santo Antônio do Palma	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RS	431770	Santo Antônio das Missões	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431780	Santo Augusto	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00

RS	431790	Santo Cristo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	431795	Santo Expedito do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431800	São Borja	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
RS	431805	São Domingos do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431810	São Francisco de Assis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431820	São Francisco de Paula	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	431830	São Gabriel	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
RS	431842	São João da Urtiga	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431843	São João do Polêsine	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431844	São Jorge	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431846	São José do Herval	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431849	São José do Inhacorá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431850	São José do Norte	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	431860	São José do Ouro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431862	São José dos Ausentes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431870	São Leopoldo	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
RS	431880	São Lourenço do Sul	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
RS	431890	São Luiz Gonzaga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431900	São Marcos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431910	São Martinho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431912	São Martinho da Serra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431915	São Miguel das Missões	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431920	São Nicolau	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	431930	São Paulo das Missões	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431936	São Pedro das Missões	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431937	São Pedro do Butiá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431940	São Pedro do Sul	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	431950	São Sebastião do Caí	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	431960	São Sepé	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
RS	431970	São Valentim	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431971	São Valentim do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431975	São Vendelino	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	431980	São Vicente do Sul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	431990	Sapiranga	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RS	432000	Sapuçaia do Sul	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00



RS	432010	Sarandi	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432020	Seberi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	432023	Sede Nova	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432026	Segredo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	432030	Selbach	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	432032	Senador Salgado Filho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432035	Sentinela do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432040	Serafina Corrêa	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432050	Sertão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	432055	Sertão Santana	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432057	Sete de Setembro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432060	Severiano de Almeida	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432065	Silveira Martins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432067	Sinimbu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432070	Sobradinho	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432080	Soledade	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RS	432085	Tabaí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	432090	Tapejara	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	432100	Tapera	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432110	Tapes	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432120	Taquara	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432130	Taquari	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	432132	Taquaruçu do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432140	Tenente Portela	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432143	Terra de Areia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	432145	Teutônia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432146	Tio Hugo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432147	Tiradentes do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	432149	Toropi	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432150	Torres	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RS	432160	Tramandaí	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	432162	Travesseiro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432166	Três Cachoeiras	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432170	Três Coroas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	432180	Três de Maio	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
RS	432183	Três Forquilhas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432190	Três Passos	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RS	432195	Trindade do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432200	Triunfo	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RS	432210	Tucunduva	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	432215	Tunas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	432218	Tupanci do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432220	Tupanciretã	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	432225	Tupandi	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432230	Tuparendi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
RS	432232	Turuçu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	432235	União da Serra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432237	Unistalda	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432240	Uruguaiana	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
RS	432250	Vacaria	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
RS	432252	Vale Verde	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432253	Vale do Sol	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432254	Vale Real	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
RS	432255	Vanini	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432260	Venâncio Aires	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
RS	432270	Vera Cruz	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
RS	432280	Veranópolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
RS	432285	Vespasiano Correa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432290	Viadutos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432300	Viamão	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
RS	432310	Vicente Dutra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432320	Victor Graeff	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432330	Vila Flores	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432335	Vila Lângaro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432340	Vila Maria	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432345	Vila Nova do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432350	Vista Alegre	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432360	Vista Alegre do Prata	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432375	Vitória das Missões	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432377	Westfalia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
RS	432380	Xangri-lá	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420005	Abdon Batista	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420010	Abelardo Luz	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SC	420020	Agrolândia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	420030	Agronômica	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420040	Água Doce	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420050	Águas de Chapecó	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420055	Águas Frias	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420060	Águas Mornas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420070	Alfredo Wagner	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420080	Anchieta	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420090	Angelina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420100	Anita Garibaldi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420110	Anitápolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420120	Antônio Carlos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420125	Apiúna	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420127	Arabutã	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420130	Araquari	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SC	420140	Araranguá	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
SC	420150	Armazém	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420160	Arroio Trinta	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420165	Arvoredo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420170	Ascurra	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420180	Atalanta	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420190	Aurora	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420200	Balneário Camboriú	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
SC	420205	Balneário Barra do Sul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420207	Balneário Gaivota	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420208	Bandeirante	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420209	Barra Bonita	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420210	Barra Velha	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SC	420213	Bela Vista do Toldo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420215	Belmonte	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420220	Benedito Novo	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	420230	Biguaçu	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00



SC	420240	Blumenau	Municipal	R\$ 800,00	47	R\$ 37.600,00
SC	420243	Bocaina do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420245	Bombinhas	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	420250	Bom Jardim da Serra	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420253	Bom Jesus	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420260	Bom Retiro	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420270	Botuverá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420280	Braço do Norte	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SC	420285	Braço do Trombudo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420287	Brunópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420290	Brusque	Municipal	R\$ 800,00	32	R\$ 25.600,00
SC	420300	Caçador	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
SC	420310	Caibi	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420315	Calmon	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420320	Camboriú	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
SC	420325	Capão Alto	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420330	Campo Alegre	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420340	Campo Belo do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420350	Campo Erê	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420360	Campos Novos	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	420370	Canelinha	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	420380	Canoinhas	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SC	420390	Capinzal	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420395	Capivari de Baixo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420400	Catanduvas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420410	Caxambu do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420415	Celso Ramos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420417	Cerro Negro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420419	Chapadão do Lageado	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420420	Chapecó	Municipal	R\$ 800,00	55	R\$ 44.000,00
SC	420425	Cocal do Sul	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	420430	Concórdia	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
SC	420440	Coronel Freitas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420445	Coronel Martins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420450	Corupá	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420455	Correia Pinto	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	420460	Criciúma	Municipal	R\$ 800,00	51	R\$ 40.800,00
SC	420470	Cunha Porã	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420475	Cunhataí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420480	Curitibanos	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SC	420490	Descanso	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420500	Dionísio Cerqueira	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	420510	Dona Emma	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420515	Doutor Pedrinho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420517	Entre Rios	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420519	Ermo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420520	Erval Velho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420530	Faxinal dos Guedes	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	420535	Flor do Sertão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420540	Florianópolis	Municipal	R\$ 800,00	125	R\$ 100.000,00
SC	420543	Formosa do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420545	Forquilha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420550	Fraiburgo	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SC	420555	Frei Rogério	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420560	Galvão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420570	Garopaba	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SC	420580	Garuva	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	420590	Gaspar	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
SC	420600	Governador Celso Ramos	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SC	420610	Grão Pará	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420620	Gravatal	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420630	Guabiruba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	420640	Guaraciaba	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	420650	Guaramirim	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00

SC	420660	Guarujá do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420665	Guatambú	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420670	Herval d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SC	420680	Ibicaré	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420690	Ibirama	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	420700	Içara	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
SC	420710	Ilhota	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	420720	Imaruí	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420730	Imbituba	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
SC	420740	Imbuia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420750	Indaial	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
SC	420757	Iomerê	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420760	Ipira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420765	Iporã do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420770	Ipumirim	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420775	Iraceminha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420780	Irani	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420785	Irati	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420790	Irineópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	420800	Itá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	420810	Itaiópolis	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SC	420820	Itajaí	Municipal	R\$ 800,00	53	R\$ 42.400,00
SC	420830	Itapema	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
SC	420840	Itapiranga	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	420845	Itapoá	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	420850	Ituporanga	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00



SC	420860	Jaborá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420870	Jacinto Machado	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420880	Jaguaruna	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SC	420890	Jaraguá do Sul	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
SC	420895	Jardinópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420900	Joaçaba	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SC	420910	Joinville	Municipal	R\$ 800,00	145	R\$ 116.000,00
SC	420915	José Boiteux	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420917	Jupiá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420930	Lages	Municipal	R\$ 800,00	46	R\$ 36.800,00
SC	420940	Laguna	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420945	Lajeado Grande	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	420950	Laurentino	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420960	Lauro Muller	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	420970	Lebon Régis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	420980	Leoberto Leal	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	420990	Lontras	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	421000	Luiz Alves	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	421003	Luzerna	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421005	Macieira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421010	Mafra	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
SC	421020	Major Gercino	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421030	Major Vieira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421040	Maracajá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421050	Maravilha	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SC	421055	Marema	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421060	Massaranduba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	421070	Matos Costa	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421080	Meleiro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421085	Mirim Doce	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421090	Modelo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421100	Mondai	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	421105	Monte Carlo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	421110	Monte Castelo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	421120	Morro da Fumaça	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	421130	Navegantes	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
SC	421140	Nova Erechim	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421145	Nova Itaberaba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421150	Nova Trento	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	421160	Nova Veneza	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	421165	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421170	Orleans	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SC	421175	Otacílio Costa	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	421180	Ouro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421185	Ouro Verde	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421187	Paial	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421189	Painel	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421190	Palhoça	Municipal	R\$ 800,00	39	R\$ 31.200,00
SC	421200	Palma Sola	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421205	Palmeira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421210	Palmitos	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	421220	Papanduva	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	421223	Paraíso	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421225	Passo de Torres	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421227	Passos Maia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421230	Paulo Lopes	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421250	Penha	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SC	421260	Peritiba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421265	Pescaria Brava	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421270	Petrolândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421280	Balneário Piçarras	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SC	421290	Pinhalzinho	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SC	421300	Pinheiro Preto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421310	Piratuba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421315	Planalto Alegre	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421320	Pomerode	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SC	421330	Ponte Alta	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421335	Ponte Alta do Norte	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421340	Ponte Serrada	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	421350	Porto Belo	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SC	421360	Porto União	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SC	421370	Pouso Redondo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	421380	Praia Grande	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421390	Presidente Castello Branco	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421400	Presidente Getúlio	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	421410	Presidente Nereu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421415	Princesa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421420	Quilombo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	421430	Rancho Queimado	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421440	Rio das Antas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421450	Rio do Campo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421460	Rio do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421470	Rio dos Cedros	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	421480	Rio do Sul	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
SC	421490	Rio Fortuna	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421500	Rio Negrinho	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SC	421505	Rio Rufino	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421507	Riqueza	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421510	Rodeio	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	421520	Romelândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421530	Salete	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421535	Salinho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421540	Salto Veloso	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421545	Sangão	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	421550	Santa Cecília	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421555	Santa Helena	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421560	Santa Rosa de Lima	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421565	Santa Rosa do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421567	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421568	Santa Terezinha do Progresso	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421569	Santiago do Sul	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SC	421575	São Bernardino	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421580	São Bento do Sul	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
SC	421590	São Bonifácio	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421600	São Carlos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00



SC	421605	São Cristovão do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421610	São Domingos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	421620	São Francisco do Sul	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SC	421625	São João do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421630	São João Batista	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SC	421635	São João do Itaperiú	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421640	São João do Sul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421650	São Joaquim	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SC	421660	São José	Municipal	R\$ 800,00	48	R\$ 38.400,00
SC	421670	São José do Cedro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	421680	São José do Cerrito	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421690	São Lourenço do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SC	421700	São Ludgero	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421710	São Martinho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421715	São Miguel da Boa Vista	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421720	São Miguel do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SC	421725	São Pedro de Alcântara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421730	Saudades	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	421740	Schroeder	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	421750	Seara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421755	Serra Alta	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421760	Siderópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	421770	Sombrio	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SC	421775	Sul Brasil	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421780	Taió	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SC	421790	Tangará	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421795	Tigrinhos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421800	Tijucas	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SC	421820	Timbó	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
SC	421825	Timbó Grande	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421830	Três Barras	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SC	421835	Treviso	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421840	Treze de Maio	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421850	Treze Tilias	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421860	Trombudo Central	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421870	Tubarão	Municipal	R\$ 800,00	32	R\$ 25.600,00
SC	421875	Tunápolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421880	Turvo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421885	União do Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421890	Urubici	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SC	421895	Urupema	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421900	Urussanga	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SC	421910	Vargeão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421915	Vargem	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421917	Vargem Bonita	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421920	Vidal Ramos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421930	Videira	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SC	421935	Vitor Meireles	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SC	421940	Witmarsum	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SC	421950	Xanxerê	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
SC	421960	Xavantina	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	421970	Xaxim	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SC	421985	Zortéa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SC	422000	Balneário Rincão	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SE	280010	Amparo de São Francisco	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SE	280020	Aquidabã	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SE	280030	Aracaju	Municipal	R\$ 800,00	141	R\$ 112.800,00
SE	280040	Araúá	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SE	280050	Areia Branca	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SE	280060	Barra dos Coqueiros	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SE	280067	Boquim	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SE	280070	Brejo Grande	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280100	Campo do Brito	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SE	280110	Canhoba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SE	280120	Canindé de São Francisco	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SE	280130	Capela	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
SE	280140	Carira	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SE	280150	Carmópolis	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SE	280160	Cedro de São João	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SE	280170	Cristinápolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SE	280190	Cumbe	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280200	Divina Pastora	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280210	Estância	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
SE	280220	Feira Nova	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280230	Frei Paulo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SE	280240	Gararu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280250	General Maynard	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SE	280270	Ilha das Flores	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SE	280280	Indiaroba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SE	280290	Itabaiana	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
SE	280300	Itabaianinha	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SE	280310	Itabi	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
SE	280330	Japaratuba	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SE	280340	Japoatã	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SE	280350	Lagarto	Municipal	R\$ 800,00	28	R\$ 22.400,00
SE	280360	Laranjeiras	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SE	280370	Macambira	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00



SE	280380	Malhada dos Bois	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280390	Malhador	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SE	280400	Maruim	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SE	280410	Moita Bonita	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SE	280430	Muribeca	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SE	280440	Neópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
SE	280460	Nossa Senhora das Dores	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SE	280470	Nossa Senhora de Lourdes	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	Municipal	R\$ 800,00	42	R\$ 33.600,00
SE	280490	Pacatuba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SE	280500	Pedra Mole	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SE	280510	Pedrinhas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SE	280520	Pinhão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280530	Pirambu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SE	280540	Poço Redondo	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SE	280550	Poço Verde	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SE	280560	Porto da Folha	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SE	280570	Propriá	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SE	280580	Riachão do Dantas	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SE	280590	Riachuelo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280600	Ribeirópolis	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SE	280610	Rosário do Catete	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SE	280620	Salgado	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SE	280630	Santa Luzia do Itanhy	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SE	280640	Santana do São Francisco	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SE	280650	Santa Rosa de Lima	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280660	Santo Amaro das Brotas	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SE	280670	São Cristóvão	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
SE	280680	São Domingos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SE	280690	São Francisco	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280700	São Miguel do Aleixo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280710	Simão Dias	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SE	280720	Siriri	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SE	280730	Telha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SE	280740	Tobias Barreto	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
SE	280750	Tomar do Geru	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SE	280760	Umbaúba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	350010	Adamantina	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	350020	Adolfo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350030	Aguai	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	350040	Águas da Prata	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350050	Águas de Lindóia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350055	Águas de Santa Bárbara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350070	Agudos	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	350075	Alambari	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350080	Alfredo Marcondes	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350090	Altair	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350100	Altinópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350110	Alto Alegre	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350120	Álvares Florence	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350130	Álvares Machado	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	350140	Álvaro de Carvalho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350150	Alvinlândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350160	Americana	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	350170	Américo Brasileiro	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	350180	Américo de Campos	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350190	Amparo	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
SP	350210	Andradina	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
SP	350220	Angatuba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350230	Anhembi	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350240	Anhumas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350250	Aparecida	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	350260	Aparecida d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350270	Apiáí	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	350280	Araçatuba	Municipal	R\$ 800,00	47	R\$ 37.600,00
SP	350290	Araçoiaba da Serra	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	350300	Aramina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350310	Arandu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350320	Araraquara	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
SP	350330	Araras	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
SP	350340	Arealva	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350350	Areias	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350360	Areiópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350370	Ariranha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350380	Artur Nogueira	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SP	350390	Arujá	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	350395	Aspásia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350400	Assis	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
SP	350410	Atibaia	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
SP	350420	Auriflama	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350430	Avaí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350440	Avanhandava	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350450	Avaré	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	350460	Bady Bassitt	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	350470	Balbinos	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350480	Bálsamo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350490	Bananal	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	350500	Barão de Antonina	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350510	Barbosa	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350520	Bariri	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	350530	Barra Bonita	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350535	Barra do Chapéu	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350540	Barra do Turvo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350550	Barretos	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
SP	350560	Barrinha	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350580	Bastos	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	350590	Batatais	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	350600	Bauru	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
SP	350610	Bebedouro	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
SP	350620	Bento de Abreu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350630	Bernardino de Campos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350635	Bertioga	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	350640	Bilac	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00



SP	350650	Birigui	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
SP	350660	Biritiba-Mirim	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	350670	Boa Esperança do Sul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350680	Bocaina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350700	Boituva	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350730	Boracéia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350740	Borborema	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	350745	Borebi	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350750	Botucatu	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
SP	350760	Bragança Paulista	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
SP	350775	Brejo Alegre	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350780	Brodowski	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	350790	Brotas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350800	Buri	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350810	Buritama	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	350820	Buritizal	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350830	Cabrália Paulista	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350840	Cabreúva	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	350850	Caçapava	Municipal	R\$ 800,00	19	R\$ 15.200,00
SP	350860	Cachoeira Paulista	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	350870	Caconde	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	350880	Cafelândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350890	Caiabu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350900	Caieiras	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350910	Caiuá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350920	Cajamar	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	350925	Cajati	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	350930	Cajobi	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350940	Cajuru	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	350945	Campina do Monte Alegre	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350950	Campinas	Municipal	R\$ 800,00	182	R\$ 145.600,00
SP	350960	Campo Limpo Paulista	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	350970	Campos do Jordão	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	350980	Campos Novos Paulista	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	350990	Cananéia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	350995	Canas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351000	Cândido Mota	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351010	Cândido Rodrigues	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351015	Canitar	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351020	Capão Bonito	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
SP	351030	Capela do Alto	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351040	Capivari	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	351050	Caraguatatuba	Municipal	R\$ 800,00	29	R\$ 23.200,00
SP	351060	Carapicuíba	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	351070	Cardoso	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351080	Casa Branca	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351090	Cássia dos Coqueiros	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351100	Castilho	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	351110	Catanduva	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
SP	351120	Catiguá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351130	Cedral	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351140	Cerqueira César	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	351150	Cerquilha	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	351160	Cesário Lange	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351170	Charqueada	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351190	Clementina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351200	Colina	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351210	Colômbia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351220	Conchal	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	351230	Conchas	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351240	Cordeirópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	351250	Coroados	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351260	Coronel Macedo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351280	Cosmópolis	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	351290	Cosmorama	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351300	Cotia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	351310	Cravinhos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351320	Cristais Paulista	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351330	Cruzália	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351340	Cruzeiro	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	351350	Cubatão	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
SP	351360	Cunha	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	351370	Descalvado	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	351380	Diadema	Municipal	R\$ 800,00	95	R\$ 76.000,00
SP	351385	Dirce Reis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351390	Divinolândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351400	Dobrada	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351410	Dois Córregos	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351420	Dolcinópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351430	Dourado	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351440	Dracena	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	351450	Duartina	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351460	Dumont	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00



SP	351470	Echaporã	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351480	Eldorado	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	351490	Elias Fausto	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351492	Elisiário	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351500	Embu das Artes	Municipal	R\$ 800,00	29	R\$ 23.200,00
SP	351510	Embu-Guaçu	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
SP	351512	Emilianópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351515	Engenheiro Coelho	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	351519	Espírito Santo do Turvo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351520	Estrela d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351530	Estrela do Norte	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351535	Euclides da Cunha Paulista	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	351540	Fartura	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351550	Fernandópolis	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
SP	351560	Fernando Prestes	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351565	Fernão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	351580	Flora Rica	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351590	Floreal	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351600	Flórida Paulista	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351610	Florínia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351620	Franca	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351630	Francisco Morato	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
SP	351640	Franco da Rocha	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
SP	351650	Gabriel Monteiro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351660	Gália	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351670	Garça	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
SP	351680	Gastão Vidigal	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351685	Gavião Peixoto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351690	General Salgado	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351700	Getulina	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351710	Glicério	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351720	Guaiçara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351730	Guaimbê	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351740	Guaira	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	351750	Guapiaçu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351760	Guapiara	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	351770	Guará	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	351780	Guaraçaí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351790	Guaraci	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351800	Guarani d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351810	Guarantã	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351820	Guararapes	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351840	Guaratinguetá	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	351850	Guareí	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351860	Guariba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351870	Guarujá	Municipal	R\$ 800,00	43	R\$ 34.400,00
SP	351880	Guarulhos	Municipal	R\$ 800,00	154	R\$ 123.200,00
SP	351885	Guataporá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351890	Guzolândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351900	Herculândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351905	Holambra	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351907	Hortolândia	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
SP	351910	Iacanga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	351920	Iacri	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351925	Iaras	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	351930	Ibaté	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	351940	Ibirá	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351950	Ibirarema	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351960	Ibitinga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	351970	Ibiúna	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	351980	Icém	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	351990	Iepê	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	352000	Igaraçu do Tietê	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352010	Igarapava	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	352020	Igaratá	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352030	Iguape	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	352040	Ilhabela	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SP	352042	Ilha Comprida	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	352044	Ilha Solteira	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	352050	Indaiatuba	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
SP	352060	Indiana	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352070	Indiaporã	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352080	Inúbia Paulista	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352090	Ipaussu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352100	Iperó	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	352110	Ipeúna	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352115	Ipiguá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352120	Iporanga	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352130	Ipuã	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	352140	Iracemópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	352150	Irapuã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352160	Irapuru	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352170	Itaberá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	352180	Itaí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	352190	Itajobi	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	352200	Itaju	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352210	Itanhaém	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
SP	352215	Itaóca	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352220	Itapecerica da Serra	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
SP	352230	Itapetininga	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
SP	352240	Itapeva	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
SP	352250	Itapevi	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
SP	352260	Itapira	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
SP	352265	Itapirapuã Paulista	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352270	Itápolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352280	Itaporanga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	352290	Itapuí	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	352300	Itapura	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352310	Itaquaquecetuba	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
SP	352320	Itararé	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
SP	352330	Itariri	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	352340	Itatiba	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
SP	352350	Itatinga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00



SP	352360	Itirapina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352370	Itirapuã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352390	Itu	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	352400	Itupeva	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	352410	Ituverava	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	352420	Jaborandi	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352430	Jaboticabal	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	352440	Jacareí	Municipal	R\$ 800,00	46	R\$ 36.800,00
SP	352450	Jaci	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352460	Jacupiranga	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	352470	Jaguariúna	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352480	Jales	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SP	352490	Jambeiro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352500	Jandira	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
SP	352510	Jardinópolis	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	352520	Jarinu	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	352530	Jaú	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
SP	352540	Jeriquara	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352550	Joanópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352560	João Ramalho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352570	José Bonifácio	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	352580	Júlio Mesquita	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352590	Jundiá	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
SP	352600	Junqueirópolis	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	352610	Juquiá	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	352620	Juquitiba	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	352630	Lagoinha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352640	Laranjal Paulista	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	352650	Lavínia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	352660	Lavrinhas	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352670	Leme	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
SP	352680	Lençóis Paulista	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	352690	Limeira	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
SP	352700	Lindóia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352710	Lins	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SP	352720	Lorena	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SP	352725	Lourdes	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352730	Louveira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352740	Lucélia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	352770	Luiziânia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352780	Lupércio	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352790	Lutécia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352800	Macatuba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	352810	Macaubal	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	352820	Macedônia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352830	Magda	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352840	Mairinque	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	352850	Mairiporã	Municipal	R\$ 800,00	14	R\$ 11.200,00
SP	352860	Manduri	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352870	Marabá Paulista	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	352880	Maracaí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352885	Marapoama	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352890	Mariápolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352900	Marília	Municipal	R\$ 800,00	50	R\$ 40.000,00
SP	352910	Marinópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352920	Martinópolis	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	352930	Matão	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
SP	352940	Mauá	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
SP	352950	Mendonça	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	352960	Meridiano	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352965	Mesópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	352980	Mineiros do Tietê	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	352990	Miracatu	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	353000	Mira Estrela	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353010	Mirandópolis	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	353020	Mirante do Paranapanema	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	353040	Mirassolândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353050	Mococa	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	353060	Mogi das Cruzes	Municipal	R\$ 800,00	16	R\$ 12.800,00
SP	353070	Mogi Guaçu	Municipal	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
SP	353080	Moji Mirim	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
SP	353090	Mombuca	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353100	Monções	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353110	Mongaguá	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	353120	Monte Alegre do Sul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353130	Monte Alto	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	353140	Monte Aprazível	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	353160	Monte Castelo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353180	Monte Mor	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
SP	353190	Morro Agudo	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	353200	Morungaba	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353205	Motuca	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353210	Murutinga do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353215	Nantes	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353220	Narandiba	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353230	Natividade da Serra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353240	Nazaré Paulista	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353260	Nhandeara	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	353270	Nipoã	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353280	Nova Aliança	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353282	Nova Campina	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	353284	Nova Canaã Paulista	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353286	Nova Castilho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353290	Nova Europa	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353300	Nova Granada	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353310	Nova Guataporanga	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353320	Nova Independência	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353325	Novais	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353340	Nova Odessa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353350	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00



SP	353360	Nuporanga	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353370	Ocaçu	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353390	Olímpia	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	353400	Onda Verde	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353410	Oriente	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353420	Orindiúva	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	353430	Orlândia	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	353440	Osasco	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
SP	353450	Oscar Bressane	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353460	Osvaldo Cruz	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	353470	Ourinhos	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	353475	Ouroeste	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353480	Ouro Verde	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353490	Pacaembu	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353500	Palestina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353510	Palmares Paulista	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353520	Palmeira d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353530	Palmital	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	353540	Panorama	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353550	Paraguaçu Paulista	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	353560	Paraibuna	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	353570	Paraíso	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353580	Paranapanema	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	353590	Paranapuã	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353600	Parapuã	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353620	Pariquera-Açu	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	353625	Parisi	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353630	Patrocínio Paulista	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	353640	Paulicéia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353657	Paulistânia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353660	Paulo de Faria	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353670	Pederneiras	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	353680	Pedra Bela	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353690	Pedranópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353700	Pedregulho	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353710	Pedreira	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	353715	Pedrinhas Paulista	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353720	Pedro de Toledo	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	353730	Penápolis	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
SP	353740	Pereira Barreto	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	353750	Pereiras	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353760	Peruibe	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	353770	Piacatu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353780	Piedade	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	353790	Pilar do Sul	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	353800	Pindamonhangaba	Municipal	R\$ 800,00	21	R\$ 16.800,00
SP	353810	Pindorama	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353830	Piquerobi	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353850	Piquete	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	353860	Piracaia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353870	Piracicaba	Municipal	R\$ 800,00	50	R\$ 40.000,00
SP	353880	Piraju	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	353890	Pirajuí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353900	Pirangi	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353910	Pirapora do Bom Jesus	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353920	Pirapozinho	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	353930	Pirassununga	Municipal	R\$ 800,00	13	R\$ 10.400,00
SP	353940	Piratininga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	353950	Pitangueiras	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	353960	Planalto	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	353970	Platina	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	353980	Poá	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	353990	Poloni	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354000	Pompéia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	354010	Pongáí	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354020	Pontal	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	354025	Pontalinda	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354030	Pontes Gestal	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354040	Populina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354050	Porangaba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	354060	Porto Feliz	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SP	354070	Porto Ferreira	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	354075	Potim	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354080	Potirendaba	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	354085	Pracinha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354090	Pradópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354100	Praia Grande	Municipal	R\$ 800,00	94	R\$ 75.200,00
SP	354105	Pratânia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354110	Presidente Alves	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354120	Presidente Bernardes	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	354130	Presidente Epitácio	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	354140	Presidente Prudente	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
SP	354150	Presidente Venceslau	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	354160	Promissão	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	354165	Quadra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354170	Quatá	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	354180	Queiroz	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354190	Queluz	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354200	Quintana	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	354210	Rafard	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354220	Rancharia	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	354240	Regente Feijó	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	354260	Registro	Municipal	R\$ 800,00	20	R\$ 16.000,00
SP	354270	Restinga	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354280	Ribeira	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354290	Ribeirão Bonito	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354300	Ribeirão Branco	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	354320	Ribeirão do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354323	Ribeirão dos Índios	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354325	Ribeirão Grande	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	354330	Ribeirão Pires	Municipal	R\$ 800,00	15	R\$ 12.000,00
SP	354340	Ribeirão Preto	Municipal	R\$ 800,00	54	R\$ 43.200,00
SP	354370	Rincão	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	354380	Rinópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	354390	Rio Claro	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00



SP	354410	Rio Grande da Serra	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	354420	Riolândia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	354425	Rosana	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	354430	Roseira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	354440	Rubiácea	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354450	Rubinéia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354460	Sabino	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354470	Sagres	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354480	Sales	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354490	Sales Oliveira	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	354510	Salmourão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354520	Salto	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SP	354530	Salto de Pirapora	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	354540	Salto Grande	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354550	Sandovalina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354560	Santa Adélia	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	354570	Santa Albertina	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	354600	Santa Branca	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	354610	Santa Clara d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354620	Santa Cruz da Conceição	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354625	Santa Cruz da Esperança	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	354650	Santa Ernestina	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354660	Santa Fé do Sul	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	354670	Santa Gertrudes	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	354680	Santa Isabel	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	354690	Santa Lúcia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354710	Santa Mercedes	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354720	Santana da Ponte Pensa	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354730	Santana de Parnaíba	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SP	354740	Santa Rita d'Oeste	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354765	Santa Salete	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354770	Santo Anastácio	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	354780	Santo André	Municipal	R\$ 800,00	53	R\$ 42.400,00
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354800	Santo Antônio de Posse	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354810	Santo Antônio do Jardim	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	354830	Santo Expedito	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354840	Santópolis do Aguapeí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354850	Santos	Municipal	R\$ 800,00	51	R\$ 40.800,00
SP	354860	São Bento do Sapucaí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	354870	São Bernardo do Campo	Municipal	R\$ 800,00	146	R\$ 116.800,00
SP	354880	São Caetano do Sul	Municipal	R\$ 800,00	27	R\$ 21.600,00
SP	354890	São Carlos	Municipal	R\$ 800,00	25	R\$ 20.000,00
SP	354900	São Francisco	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354910	São João da Boa Vista	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	354925	São João de Iracema	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354930	São João do Pau d'Alho	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354940	São Joaquim da Barra	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	354950	São José da Bela Vista	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	354960	São José do Barreiro	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	354970	São José do Rio Pardo	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	354980	São José do Rio Preto	Municipal	R\$ 800,00	36	R\$ 28.800,00
SP	354990	São José dos Campos	Municipal	R\$ 800,00	47	R\$ 37.600,00
SP	354995	São Lourenço da Serra	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	355000	São Luís do Paraitinga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	355010	São Manuel	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	355020	São Miguel Arcanjo	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
SP	355030	São Paulo	Municipal	R\$ 800,00	1481	R\$ 1.184.800,00
SP	355040	São Pedro	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355050	São Pedro do Turvo	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355060	São Roque	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	355070	São Sebastião	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
SP	355080	São Sebastião da Gramma	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355100	São Vicente	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
SP	355120	Sarutaiá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355130	Sebastianópolis do Sul	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	355140	Serra Azul	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355150	Serrana	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	355160	Serra Negra	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	355170	Sertãozinho	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	355180	Sete Barras	Municipal	R\$ 800,00	7	R\$ 5.600,00
SP	355190	Severínia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	355210	Socorro	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	355220	Sorocaba	Municipal	R\$ 800,00	44	R\$ 35.200,00
SP	355230	Sud Mennucci	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355240	Sumaré	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
SP	355250	Suzano	Municipal	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
SP	355255	Suzanópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	355260	Tabapuã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	355270	Tabatinga	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355280	Taboão da Serra	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
SP	355290	Taciba	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355300	Taguaí	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	355310	Taiacu	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	355320	Taiúva	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	355330	Tambaú	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	355340	Tanabi	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	355350	Tapiraí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	355360	Tapiratiba	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	355370	Taquaritinga	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	355380	Taquarituba	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	355385	Taquarivaí	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	355390	Tarabai	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355395	Tarumã	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	355400	Tatui	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SP	355410	Taubaté	Municipal	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
SP	355420	Tejupá	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355430	Teodoro Sampaio	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	355440	Terra Roxa	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355450	Tietê	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	355460	Timburi	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355465	Torre de Pedra	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00



SP	355470	Torrinha	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	355475	Trabiju	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355480	Tremembé	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	355490	Três Fronteiras	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355495	Tuiuti	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355500	Tupã	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
SP	355510	Tupi Paulista	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	355530	Turmalina	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355535	Ubarana	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355540	Ubatuba	Municipal	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
SP	355550	Ubirajara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
SP	355560	Uchoa	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
SP	355570	União Paulista	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355580	Urânia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355590	Uru	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355600	Urupês	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355610	Valentim Gentil	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
SP	355630	Valparaíso	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	355640	Vargem Grande do Sul	Municipal	R\$ 800,00	11	R\$ 8.800,00
SP	355645	Vargem Grande Paulista	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
SP	355650	Várzea Paulista	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	355670	Vinhedo	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355680	Viradouro	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
SP	355695	Vitória Brasil	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355700	Votorantim	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
SP	355710	Votuporanga	Municipal	R\$ 800,00	23	R\$ 18.400,00
SP	355715	Zacarias	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355720	Chavantes	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
SP	355730	Estiva Gerbi	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170025	Abreulândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	170030	Aguiarnópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170035	Aliança do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170040	Almas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	170070	Alvorada	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	170100	Ananás	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
TO	170105	Angico	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	170110	Aparecida do Rio Negro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170130	Aragominas	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	170190	Araguacema	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	170200	Araguaçu	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	170210	Araguaína	Municipal	R\$ 800,00	45	R\$ 36.000,00
TO	170215	Araguanã	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170220	Araguatins	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
TO	170230	Arapoema	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	170240	Arraias	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	170255	Augustinópolis	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
TO	170270	Aurora do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170290	Axixá do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	170300	Babaçulândia	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	170305	Bandeirantes do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	170307	Barra do Ouro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170310	Barrolândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170320	Bernardo Sayão	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170360	Brasilândia do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	170370	Brejinho de Nazaré	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170380	Buriti do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	170382	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	170384	Campos Lindos	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	170386	Cariri do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170388	Carmolândia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	170389	Carrasco Bonito	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170390	Caseara	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170410	Centenário	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	170460	Chapada de Areia	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	170510	Chapada da Natividade	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	170550	Colinas do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
TO	170555	Combinado	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170560	Conceição do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170600	Couto Magalhães	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170610	Cristalândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	170625	Crixás do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	170650	Darcinópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170700	Dianópolis	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
TO	170710	Divinópolis do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	170730	Dueré	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170740	Esperantina	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	170755	Fátima	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170765	Figueirópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170770	Filadélfia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	170820	Formoso do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
TO	170825	Fortaleza do Tabocão	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	170830	Goianorte	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	170900	Goiatins	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
TO	170930	Guaraí	Municipal	R\$ 800,00	9	R\$ 7.200,00
TO	170950	Gurupi	Municipal	R\$ 800,00	27	R\$ 21.600,00
TO	170980	Ipueiras	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171050	Itacajá	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	171070	Itaguatins	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	171090	Itapiratins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171110	Itaporã do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171150	Jáú do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171180	Juarina	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171190	Lagoa da Confusão	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	171195	Lagoa do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171200	Lajeado	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171215	Lavandeira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171240	Lizarda	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171245	Luzinópolis	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171250	Marianópolis do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171270	Mateiros	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171280	Maurilândia do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171320	Miracema do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00
TO	171330	Miranorte	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	171360	Monte do Carmo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00



TO	171370	Monte Santo do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171380	Palmeiras do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	171395	Muricilândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171420	Natividade	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	171430	Nazaré	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171488	Nova Olinda	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	171500	Nova Rosalândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171510	Novo Acordo	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171515	Novo Alegre	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171525	Novo Jardim	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171550	Oliveira de Fátima	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171570	Palmeirante	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171575	Palmeirópolis	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	171610	Paraíso do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	17	R\$ 13.600,00
TO	171620	Paranã	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	171630	Pau D'Arco	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171650	Pedro Afonso	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
TO	171660	Peixe	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	171665	Pequizeiro	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171670	Colméia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	171700	Pindorama do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171720	Piraquê	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171750	Pium	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171820	Porto Nacional	Municipal	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
TO	171830	Praia Norte	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	171840	Presidente Kennedy	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171845	Pugmil	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171850	Recursolândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171855	Riachinho	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171865	Rio da Conceição	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171870	Rio dos Bois	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171875	Rio Sono	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	171880	Sampaio	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171884	Sandolândia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171886	Santa Fé do Araguaia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	171888	Santa Maria do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171889	Santa Rita do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	171900	Santa Tereza do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	172000	Santa Terezinha do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	172010	São Bento do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	172015	São Félix do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	172020	São Miguel do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
TO	172025	São Salvador do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	172030	São Sebastião do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	172049	São Valério	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	172065	Silvanópolis	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	5	R\$ 4.000,00
TO	172085	Sucupira	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	172090	Taguatinga	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
TO	172093	Taipas do Tocantins	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	172097	Talismã	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	172100	Palmas	Municipal	R\$ 800,00	85	R\$ 68.000,00
TO	172110	Tocantínia	Municipal	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
TO	172120	Tocantinópolis	Municipal	R\$ 800,00	10	R\$ 8.000,00
TO	172125	Tupirama	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	172130	Tupiratins	Municipal	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
TO	172208	Wanderlândia	Municipal	R\$ 800,00	3	R\$ 2.400,00
TO	172210	Xambioá	Municipal	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
					43.950	R\$ 35.160.000,00

ANEXO III

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA CORRESPONDENTE A 5% DO TOTAL DE GESTANTES ESTIMADAS COM 28ª SEMANAS OU MAIS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA ATENÇÃO BÁSICA (SISAB) POR MUNICÍPIO E DF (JANEIRO A JULHO DE 2020).

UF	IBGE	MUNICIPIO	Tipo de Gestão	Valor por diária R\$ 80,00 (90 diárias)	5% das gestantes cadastradas com 28 semanas ou mais	Impacto orçamentário
AC	120001	Acrelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AC	120005	Assis Brasil	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AC	120010	Brasiléia	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
AC	120013	Bujari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AC	120017	Capixaba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AC	120020	Cruzeiro do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	17	R\$ 122.400,00
AC	120025	Epitaciolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AC	120030	Feijó	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
AC	120032	Jordão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AC	120033	Mâncio Lima	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AC	120034	Manoel Urbano	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AC	120038	Plácido de Castro	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AC	120039	Porto Walter	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AC	120040	Rio Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	43	R\$ 309.600,00
AC	120042	Rodrigues Alves	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AC	120043	Santa Rosa do Purus	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AC	120045	Senador Guimard	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
AC	120050	Sena Madureira	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
AC	120060	Tarauacá	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
AC	120070	Xapuri	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AC	120080	Porto Acre	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270010	Água Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AL	270020	Anadia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270030	Arapiraca	Municipal	R\$ 7.200,00	28	R\$ 201.600,00
AL	270040	Atalaia	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270050	Barra de Santo Antônio	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270060	Barra de São Miguel	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270070	Batalha	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AL	270080	Belém	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270090	Belo Monte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270100	Boca da Mata	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AL	270110	Branquinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



AL	270120	Cacimbinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270130	Cajueiro	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270135	Campestre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270140	Campo Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
AL	270150	Campo Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270160	Canapi	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270170	Capela	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270180	Carneiros	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270190	Chã Preta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270200	Coité do Nóia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270210	Colônia Leopoldina	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270220	Coqueiro Seco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270230	Coruripe	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
AL	270235	Craíbas	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
AL	270250	Dois Riachos	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270255	Estrela de Alagoas	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270260	Feira Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AL	270270	Feliz Deserto	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270280	Flexeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270290	Girau do Ponciano	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
AL	270300	Ibateguara	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270310	Igaci	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270320	Igreja Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AL	270330	Inhapi	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270340	Jacaré dos Homens	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270350	Jacuípe	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270360	Japaratinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270370	Jaramataia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270375	Jequiá da Praia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270380	Joaquim Gomes	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AL	270390	Jundiá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270400	Junqueiro	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AL	270410	Lagoa da Canoa	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
AL	270420	Limoeiro de Anadia	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AL	270430	Maceió	Municipal	R\$ 7.200,00	46	R\$ 331.200,00
AL	270440	Major Isidoro	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270450	Maragogi	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
AL	270460	Maravilha	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270470	Marechal Deodoro	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
AL	270480	Maribondo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270490	Mar Vermelho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270500	Mata Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270510	Matriz de Camaragibe	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AL	270520	Messias	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270530	Minador do Negrão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270540	Monteirópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270550	Murici	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
AL	270560	Novo Lino	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270570	Olho d'Água das Flores	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
AL	270580	Olho d'Água do Casado	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270590	Olho d'Água Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270600	Oliveira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270610	Ouro Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270620	Palestina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
AL	270640	Pão de Açúcar	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AL	270642	Pariconha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270644	Paripueira	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270650	Passo de Camaragibe	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270660	Paulo Jacinto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270670	Penedo	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
AL	270680	Piaçabuçu	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270690	Pilar	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AL	270700	Pindoba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270710	Piranhas	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
AL	270720	Poço das Trincheiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270730	Porto Calvo	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
AL	270740	Porto de Pedras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270750	Porto Real do Colégio	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270760	Quebrangulo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270770	Rio Largo	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
AL	270780	Roteiro	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270790	Santa Luzia do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270800	Santana do Ipanema	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
AL	270810	Santana do Mundaú	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270820	São Brás	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AL	270830	São José da Laje	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
AL	270840	São José da Tapera	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AL	270850	São Luís do Quitunde	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
AL	270860	São Miguel dos Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
AL	270870	São Miguel dos Milagres	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270880	São Sebastião	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
AL	270890	Satuba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270895	Senador Rui Palmeira	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AL	270900	Tanque d'Arca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AL	270910	Taquarana	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AL	270915	Teotônio Vilela	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
AL	270920	Traipu	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
AL	270930	União dos Palmares	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
AL	270940	Viçosa	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AM	130002	Alvarães	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AM	130006	Amaturá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AM	130008	Anamã	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130010	Anori	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AM	130014	Apuí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AM	130020	Atalaia do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130030	Autazes	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AM	130040	Barcelos	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AM	130050	Barreirinha	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
AM	130060	Benjamin Constant	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AM	130063	Beruri	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130068	Boa Vista do Ramos	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AM	130070	Boca do Acre	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
AM	130080	Borba	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AM	130083	Caapiranga	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00



AM	130090	Canutama	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AM	130100	Carauari	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
AM	130110	Careiro	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
AM	130115	Careiro da Várzea	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AM	130120	Coari	Municipal	R\$ 7.200,00	17	R\$ 122.400,00
AM	130130	Codajás	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
AM	130140	Eirunepé	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
AM	130150	Envira	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130160	Fonte Boa	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
AM	130165	Guajará	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130170	Humaitá	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
AM	130180	Ipixuna	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AM	130185	Iranduba	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
AM	130190	Itacoatiara	Municipal	R\$ 7.200,00	23	R\$ 165.600,00
AM	130195	Itamarati	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AM	130200	Itapiranga	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130210	Japurá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AM	130220	Juruá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130230	Jutai	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AM	130240	Lábrea	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
AM	130250	Manacapuru	Municipal	R\$ 7.200,00	19	R\$ 136.800,00
AM	130255	Manaquiri	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AM	130260	Manaus	Municipal	R\$ 7.200,00	288	R\$ 2.073.600,00
AM	130270	Manicoré	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
AM	130280	Maraã	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AM	130290	Maués	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
AM	130300	Nhamundá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AM	130320	Novo Airão	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AM	130330	Novo Aripuanã	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130340	Parintins	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
AM	130350	Pauini	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130353	Presidente Figueiredo	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
AM	130356	Rio Preto da Eva	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130370	Santo Antônio do Itá	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
AM	130390	São Paulo de Olivença	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130400	Silves	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AM	130406	Tabatinga	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
AM	130410	Tapauá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130420	Tefé	Municipal	R\$ 7.200,00	20	R\$ 144.000,00
AM	130423	Tonantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AM	130426	Uarini	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AM	130430	Urucará	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AM	130440	Urucurituba	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AP	160005	Serra do Navio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AP	160010	Amapá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AP	160020	Calçoene	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AP	160021	Cutias	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AP	160023	Ferreira Gomes	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AP	160025	Itaubal	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
AP	160027	Laranjal do Jari	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
AP	160030	Macapá	Municipal	R\$ 7.200,00	27	R\$ 194.400,00
AP	160040	Mazagão	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
AP	160050	Oiapoque	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
AP	160053	Porto Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
AP	160055	Pracuúba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
AP	160060	Santana	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
AP	160070	Tartarugalzinho	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
AP	160080	Vitória do Jari	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290010	Abaíra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290020	Abaré	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290030	Acajutiba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290035	Adestina	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290040	Água Fria	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290050	Érico Cardoso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290060	Aiquara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290070	Alagoinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	22	R\$ 158.400,00
BA	290080	Alcobaça	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	290090	Almadina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290100	Amargosa	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	290110	Amélia Rodrigues	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290115	América Dourada	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290120	Anagé	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290130	Andaraí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290135	Andorinha	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290140	Angical	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290150	Anguera	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290160	Antas	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290170	Antônio Cardoso	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290180	Antônio Gonçalves	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290190	Aporá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290195	Apuarema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290200	Aracatu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290205	Araças	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290210	Araci	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	290220	Aramari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290225	Arataca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290230	Aratuípe	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290240	Aurelino Leal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290250	Baianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290260	Baixa Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290265	Banzaê	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290270	Barra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290280	Barra da Estiva	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290290	Barra do Choça	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	290300	Barra do Mendes	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290310	Barra do Rocha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290320	Barreiras	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
BA	290323	Barro Alto	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290327	Barrocas	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290330	Barro Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290340	Belmonte	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00



BA	290350	Belo Campo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290360	Biritinga	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290370	Boa Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290380	Boa Vista do Tupim	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	Municipal	R\$ 7.200,00	16	R\$ 115.200,00
BA	290395	Bom Jesus da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290400	Boninal	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290405	Bonito	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290410	Boquira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290420	Botuporã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290430	Brejões	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290440	Brejolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290450	Brotas de Macaúbas	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290460	Brumado	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
BA	290470	Buerarema	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290475	Buritirama	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290480	Caatiba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290490	Cachoeira	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290500	Caculé	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290510	Caém	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290515	Caetanos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290520	Caetité	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
BA	290530	Cafarnaum	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290540	Cairu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290550	Caldeirão Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290560	Camacan	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290570	Camapari	Municipal	R\$ 7.200,00	27	R\$ 194.400,00
BA	290580	Camamu	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	290600	Campo Formoso	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
BA	290610	Canápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290620	Canarana	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290630	Canavieiras	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	290640	Candeal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290650	Candeias	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
BA	290660	Candiba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290670	Cândido Sales	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	290680	Cansanção	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	290682	Canudos	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290685	Capela do Alto Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290687	Capim Grosso	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290689	Caraíbas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290690	Caravelas	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290700	Cardeal da Silva	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290710	Carinhanha	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290720	Casa Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290730	Castro Alves	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290740	Catolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290750	Catu	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	290755	Caturama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290760	Central	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290770	Chorrochó	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290780	Cícero Dantas	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290790	Cipó	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	290800	Coaraci	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290810	Cocos	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290820	Conceição da Feira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290830	Conceição do Almeida	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290840	Conceição do Coité	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
BA	290850	Conceição do Jacuípe	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	290860	Conde	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	290870	Condeúba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290880	Contendas do Sincorá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290890	Coração de Maria	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	290900	Cordeiros	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290910	Coribe	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290920	Coronel João Sá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290930	Correntina	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
BA	290940	Cotegipe	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290950	Cravolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	290960	Crisópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290970	Cristópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	290980	Cruz das Almas	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
BA	290990	Curaçá	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	291000	Dário Meira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291005	Dias d'Ávila	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
BA	291010	Dom Basílio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291020	Dom Macedo Costa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291030	Elísio Medrado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291040	Encruzilhada	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	291050	Entre Rios	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	291060	Esplanada	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	291070	Euclides da Cunha	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
BA	291072	Eunápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
BA	291075	Fátima	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291077	Feira da Mata	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291080	Feira de Santana	Municipal	R\$ 7.200,00	68	R\$ 489.600,00
BA	291085	Filadélfia	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291090	Firmino Alves	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291100	Floresta Azul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291110	Formosa do Rio Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	291120	Gandu	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	291125	Gavião	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291130	Gentio do Ouro	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291140	Glória	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291150	Gongogi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291160	Governador Mangabeira	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291165	Guajeru	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291170	Guanambi	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
BA	291180	Guaratinga	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291185	Heliópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291190	Iaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	291200	Ibiassucê	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291210	Ibicaraí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291220	Ibicoara	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00



BA	291230	Ibicuí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291240	Ibipeba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291250	Ibipitanga	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291260	Ibiquera	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291270	Ibirapitanga	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	291280	Ibirapuã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291290	Ibirataia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291300	Ibitiara	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291310	Ibititá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291320	Ibotirama	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	291330	Ichu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291340	Igaporã	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291345	Igrapiúna	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291350	Iguai	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291360	Ilhéus	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
BA	291370	Inhambupe	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	291380	Ipecaetá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291390	Ipiaú	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291400	Ipirá	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
BA	291410	Ipupiara	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291420	Irajuba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291430	Iramaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291440	Iraquara	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	291450	Irará	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	291460	Irecê	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
BA	291465	Itabela	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
BA	291470	Itaberaba	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
BA	291480	Itabuna	Municipal	R\$ 7.200,00	19	R\$ 136.800,00
BA	291490	Itacaré	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	291500	Itaeté	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291510	Itagi	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291520	Itagibá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291530	Itagimirim	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291535	Itaguaçu da Bahia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291540	Itaju do Colônia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291550	Itajuípe	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291560	Itamaraju	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	291570	Itamari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291580	Itambé	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291590	Itanagra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291600	Itanhém	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291610	Itaparica	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291620	Itapé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291630	Itapebi	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291640	Itapetinga	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291650	Itapicuru	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	291660	Itapitanga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291670	Itaquara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291680	Itarantim	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	291685	Itatim	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291690	Itiruçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291700	Itiúba	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	291710	Itororó	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291720	Ituaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291730	Ituberá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291733	Iuiú	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291735	Jaborandi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291740	Jacaraci	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291750	Jacobina	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
BA	291760	Jaguaquara	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
BA	291770	Jaguarari	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	291780	Jaguaripe	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291790	Jandaíra	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291800	Jequié	Municipal	R\$ 7.200,00	16	R\$ 115.200,00
BA	291810	Jeremoabo	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	291820	Jiquiriçá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291830	Jitaúna	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291835	João Dourado	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	291840	Juazeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	37	R\$ 266.400,00
BA	291845	Jucuruçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291850	Jussara	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291855	Jussari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291860	Jussiape	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291870	Lafaiete Coutinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291875	Lagoa Real	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291880	Laje	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	291890	Lajedão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291900	Lajedinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291905	Lajedo do Tabocal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00

BA	291910	Lamarão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291915	Lapão	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	291920	Lauro de Freitas	Municipal	R\$ 7.200,00	27	R\$ 194.400,00
BA	291930	Lençóis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291940	Licínio de Almeida	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	Municipal	R\$ 7.200,00	20	R\$ 144.000,00
BA	291960	Macajuba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291970	Macarani	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	291980	Macaúbas	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	291990	Macururé	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	291992	Madre de Deus	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	291995	Maetinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292000	Maiquinique	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292010	Mairi	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292020	Malhada	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292030	Malhada de Pedras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292040	Manoel Vitorino	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292045	Mansidão	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292050	Maracás	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292060	Maragogipe	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	292070	Maraú	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292080	Marcionílio Souza	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292090	Mascote	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292100	Mata de São João	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00



BA	292105	Matina	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292110	Medeiros Neto	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	292120	Miguel Calmon	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292130	Milagres	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292140	Mirangaba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292145	Mirante	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292150	Monte Santo	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
BA	292160	Morpará	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292170	Morro do Chapéu	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	292180	Mortugaba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292190	Mucugê	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292200	Mucuri	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	292205	Mulungu do Morro	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292210	Mundo Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292220	Muniz Ferreira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292225	Muquém de São Francisco	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292230	Muritiba	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	292240	Mutuípe	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292250	Nazaré	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292260	Nilo Peçanha	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292265	Nordestina	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292270	Nova Canaã	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292273	Nova Fátima	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292275	Nova Ibiá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292280	Nova Itarana	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292285	Nova Redenção	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292290	Nova Soure	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292300	Nova Viçosa	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	292303	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292305	Novo Triunfo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292310	Olindina	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292330	Ouriçangas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292335	Ourolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292340	Palmas de Monte Alto	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292350	Palmeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292360	Paramirim	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292370	Paratinga	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292380	Paripiranga	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292390	Pau Brasil	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292400	Paulo Afonso	Municipal	R\$ 7.200,00	17	R\$ 122.400,00
BA	292405	Pé de Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292410	Pedrão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292420	Pedro Alexandre	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292430	Piatã	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292440	Pilão Arcado	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	292450	Pindaí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292460	Pindobaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292465	Pintadas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292467	Piraí do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292470	Piripá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292480	Piritiba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292490	Planaltino	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292500	Planalto	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	292510	Poções	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	292520	Pojuca	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292525	Ponto Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292530	Porto Seguro	Municipal	R\$ 7.200,00	35	R\$ 252.000,00
BA	292540	Potiraguá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292550	Prado	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292560	Presidente Dutra	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	292580	Queimadas	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292590	Quijingue	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	292593	Quixabeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292595	Rafael Jambeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292600	Remanso	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	292610	Retirolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292620	Riachão das Neves	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292630	Riachão do Jacuípe	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292640	Riacho de Santana	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292650	Ribeira do Amparo	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292660	Ribeira do Pombal	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
BA	292665	Ribeirão do Largo	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292670	Rio de Contas	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292680	Rio do Antônio	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292690	Rio do Pires	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292700	Rio Real	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
BA	292710	Rodelas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292720	Ruy Barbosa	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	292730	Salinas da Margarida	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292740	Salvador	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292750	Santa Bárbara	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	292760	Santa Brígida	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292770	Santa Cruz Cabralia	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	292780	Santa Cruz da Vitória	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292790	Santa Inês	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292800	Santaluz	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
BA	292805	Santa Luzia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292810	Santa Maria da Vitória	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	292820	Santana	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292830	Santanópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292840	Santa Rita de Cássia	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	292850	Santa Teresinha	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292860	Santo Amaro	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
BA	292880	Santo Estêvão	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	292890	São Desidério	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	292895	São Domingos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292900	São Félix	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292905	São Félix do Coribe	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292910	São Felipe	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292920	São Francisco do Conde	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
BA	292925	São Gabriel	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292930	São Gonçalo dos Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00



BA	292935	São José da Vitória	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292937	São José do Jacuípe	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	292940	São Miguel das Matas	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292950	São Sebastião do Passé	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	292960	Sapeaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	292970	Sátiro Dias	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292975	Saubara	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292980	Saúde	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	292990	Seabra	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
BA	293000	Sebastião Laranjeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	293010	Senhor do Bonfim	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	293015	Serra do Ramalho	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	293020	Sento Sé	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	293030	Serra Dourada	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	293040	Serra Preta	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	293050	Serrinha	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
BA	293060	Serrolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293070	Simões Filho	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	293075	Sítio do Mato	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	293076	Sítio do Quinto	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293077	Sobradinho	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
BA	293080	Souto Soares	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293100	Tanhaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293105	Tanque Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	293110	Tanquinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	293120	Taperoá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293130	Tapiramutá	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	293135	Teixeira de Freitas	Municipal	R\$ 7.200,00	23	R\$ 165.600,00
BA	293140	Teodoro Sampaio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	293150	Teofilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	293160	Teolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293170	Terra Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	293180	Tremedal	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293190	Tucano	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
BA	293200	Uauá	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
BA	293210	Ubaira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293220	Ubaitaba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	293230	Ubatã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	293240	Uibaí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293245	Umburanas	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	293250	Una	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	293260	Urandi	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293270	Uruçuca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	293280	Utinga	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	293290	Valença	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
BA	293300	Valente	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	293305	Várzea da Roça	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293310	Várzea do Poço	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
BA	293315	Várzea Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	293317	Varzedo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	293320	Vera Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	293325	Vereda	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	293330	Vitória da Conquista	Municipal	R\$ 7.200,00	44	R\$ 316.800,00
BA	293340	Wagner	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
BA	293345	Wanderley	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
BA	293350	Wenceslau Guimarães	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
BA	293360	Xique-Xique	Municipal	R\$ 7.200,00	13	R\$ 93.600,00
CE	230010	Abaiera	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230015	Acarape	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230020	Acaráú	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
CE	230030	Acopiara	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	230040	Aiuaba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230050	Alcântaras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230060	Altaneira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230070	Alto Santo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230075	Amontada	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
CE	230080	Antonina do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230090	Apuiarés	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230100	Aquiraz	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
CE	230110	Aracati	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
CE	230120	Aracoiaba	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	230125	Ararendá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230130	Araipe	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230140	Aratuba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230150	Arneiroz	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230160	Assaré	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230170	Aurora	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230180	Baixio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230185	Banabuiú	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230190	Barbalha	Municipal	R\$ 7.200,00	16	R\$ 115.200,00
CE	230195	Barreira	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230200	Barro	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230205	Barroquinha	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230210	Baturité	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
CE	230220	Beberibe	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
CE	230230	Bela Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	230240	Boa Viagem	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
CE	230250	Brejo Santo	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
CE	230260	Camocim	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
CE	230270	Campos Sales	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230280	Canindé	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
CE	230290	Capistrano	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230300	Caridade	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230310	Cariré	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230320	Caririaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	230330	Cariús	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230340	Carnaubal	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230350	Cascavel	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
CE	230360	Catarina	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230365	Catunda	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230370	Caucaia	Municipal	R\$ 7.200,00	44	R\$ 316.800,00

CE	230380	Cedro	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230390	Chaval	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230393	Choró	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230395	Chorozinho	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230400	Coreaú	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	230410	Crateús	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
CE	230420	Crato	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
CE	230423	Croatá	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230425	Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230427	Ererê	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230428	Eusébio	Municipal	R\$ 7.200,00	13	R\$ 93.600,00
CE	230430	Farias Brito	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230435	Forquilha	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	R\$ 7.200,00	316	R\$ 2.275.200,00
CE	230445	Fortim	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230450	Frecheirinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230460	General Sampaio	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230465	Graça	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230470	Granja	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
CE	230480	Granjeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230490	Groaíras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230495	Guaiúba	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230500	Guaraciaba do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
CE	230510	Guaramiranga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230520	Hidrolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230523	Horizonte	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
CE	230526	Ibaretama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230530	Ibiapina	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230533	Ibicuitinga	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230535	Icapuí	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230540	Icó	Municipal	R\$ 7.200,00	13	R\$ 93.600,00
CE	230550	Iguatu	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
CE	230560	Independência	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230565	Ipaporanga	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230570	Ipaumirim	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230580	Ipu	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
CE	230590	Ipueiras	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
CE	230600	Iracema	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230610	Irauçuba	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	230620	Itaíçaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230625	Itaitinga	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
CE	230630	Itapagé	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
CE	230640	Itapipoca	Municipal	R\$ 7.200,00	24	R\$ 172.800,00
CE	230650	Itapiúna	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	230655	Itarema	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
CE	230660	Itatira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230670	Jaguaretama	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230680	Jaguaribara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230690	Jaguaribe	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	230700	Jaguaruana	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230710	Jardim	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230720	Jati	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230725	Jijoca de Jericoacoara	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230730	Juazeiro do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	34	R\$ 244.800,00
CE	230740	Jucás	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230750	Lavras da Mangabeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230760	Limoeiro do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	230763	Madalena	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230765	Maracanaú	Municipal	R\$ 7.200,00	26	R\$ 187.200,00
CE	230770	Maranguape	Municipal	R\$ 7.200,00	19	R\$ 136.800,00
CE	230780	Marco	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
CE	230790	Martinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230800	Massapê	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
CE	230810	Mauriti	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
CE	230820	Meruoca	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230830	Milagres	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230835	Milhã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230837	Mirama	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230840	Missão Velha	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
CE	230850	Mombaça	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
CE	230860	Monsenhor Tabosa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230870	Morada Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
CE	230880	Moraújo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230890	Morrinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230900	Mucambo	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230910	Mulungu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	230920	Nova Olinda	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230930	Nova Russas	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	230940	Novo Oriente	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230945	Ocara	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	230950	Orós	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	230960	Pacajus	Municipal	R\$ 7.200,00	13	R\$ 93.600,00
CE	230970	Pacatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
CE	230980	Pacoti	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	230990	Pacujá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	231000	Palhano	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	231010	Palmácia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	231020	Paracuru	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
CE	231025	Paraipaba	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
CE	231030	Parambu	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	231040	Paramoti	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	231050	Pedra Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	231060	Penaforte	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	231070	Pentecoste	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
CE	231080	Pereiro	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	231085	Pindoretama	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	231090	Piquet Carneiro	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	231095	Pires Ferreira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	231100	Poranga	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	231110	Porteiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	231120	Potengi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	231123	Potiretama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	231126	Quiterianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	231130	Quixadá	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
CE	231135	Quixelô	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00



CE	231140	Quixeramobim	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
CE	231150	Quixeré	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	231160	Redenção	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
CE	231170	Reriutaba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	231180	Russas	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
CE	231190	Saboeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	231195	Salitre	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	231200	Santana do Acaraú	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	231210	Santana do Cariri	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	231220	Santa Quitéria	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	231230	São Benedito	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	Municipal	R\$ 7.200,00	13	R\$ 93.600,00
CE	231250	São João do Jaguaribe	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	231260	São Luís do Curu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	231270	Senador Pompeu	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	231280	Senador Sá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	231290	Sobral	Municipal	R\$ 7.200,00	33	R\$ 237.600,00
CE	231300	Solonópole	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
CE	231310	Tabuleiro do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	231320	Tamboril	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	231325	Tarrafas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	231330	Tauá	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
CE	231335	Tejuçuoca	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	231340	Tianguá	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
CE	231350	Trairi	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
CE	231355	Tururu	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	231360	Ubajara	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
CE	231370	Umari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	231375	Umirim	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	231380	Uruburetama	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
CE	231390	Uruoca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
CE	231395	Varjota	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
CE	231400	Várzea Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
CE	231410	Viçosa do Ceará	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
DF	530010	Brasília	Estadual	R\$ 7.200,00	255	R\$ 1.836.000,00
ES	320010	Afonso Cláudio	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
ES	320013	Águia Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320016	Água Doce do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320020	Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320030	Alfredo Chaves	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320040	Anchieta	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
ES	320050	Apiacá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320060	Aracruz	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
ES	320070	Atílio Vivacqua	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320080	Baixo Guandu	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
ES	320090	Barra de São Francisco	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320100	Boa Esperança	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320110	Bom Jesus do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320115	Brejetuba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	Municipal	R\$ 7.200,00	17	R\$ 122.400,00
ES	320130	Cariacica	Municipal	R\$ 7.200,00	22	R\$ 158.400,00
ES	320140	Castelo	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
ES	320150	Colatina	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
ES	320160	Conceição da Barra	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
ES	320170	Conceição do Castelo	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320180	Divino de São Lourenço	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320190	Domingos Martins	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
ES	320200	Dores do Rio Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320210	Ecoporanga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320225	Governador Lindenberg	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320230	Guaçuí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320240	Guarapari	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
ES	320245	Ibatiba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
ES	320250	Ibiraçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320255	Ibitirama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320260	Iconha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320265	Irupi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320270	Itaguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320280	Itapemirim	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
ES	320290	Itarana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320300	Lúna	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320305	Jaguaré	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
ES	320310	Jerônimo Monteiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320313	João Neiva	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320316	Laranja da Terra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320320	Linhares	Municipal	R\$ 7.200,00	21	R\$ 151.200,00
ES	320330	Mantenópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320332	Marataízes	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320334	Marechal Floriano	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320335	Marilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320340	Mimoso do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320350	Montanha	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
ES	320360	Mucurici	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320370	Muniz Freire	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320380	Muqui	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320390	Nova Venécia	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
ES	320400	Pancas	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320405	Pedro Canário	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
ES	320410	Pinheiros	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
ES	320420	Piúma	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320425	Ponto Belo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320430	Presidente Kennedy	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320435	Rio Bananal	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320440	Rio Novo do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
ES	320450	Santa Leopoldina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
ES	320460	Santa Teresa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320465	São Domingos do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320470	São Gabriel da Palha	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
ES	320480	São José do Calçado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320490	São Mateus	Municipal	R\$ 7.200,00	16	R\$ 115.200,00
ES	320495	São Roque do Canaã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320500	Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	24	R\$ 172.800,00
ES	320501	Sooretama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



ES	320503	Vargem Alta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320506	Venda Nova do Imigrante	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
ES	320510	Viana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320515	Vila Pavão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320517	Vila Valério	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
ES	320520	Vila Velha	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
ES	320530	Vitória	Municipal	R\$ 7.200,00	19	R\$ 136.800,00
GO	520005	Abadia de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	520010	Abadiânia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	520013	Acreúna	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	520015	Adelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520017	Água Fria de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520020	Água Limpa	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	22	R\$ 158.400,00
GO	520030	Alexânia	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
GO	520050	Aloândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520055	Alto Horizonte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
GO	520080	Alvorada do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520082	Amaralina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520085	Americano do Brasil	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520090	Amorinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520110	Anápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	21	R\$ 151.200,00
GO	520120	Anhanguera	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520130	Anicuns	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
GO	520145	Aparecida do Rio Doce	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520150	Aporé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520160	Araçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520170	Aragarças	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520180	Aragoiânia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	520215	Araguapaz	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520235	Arenópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520250	Aruanã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520260	Aurilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520280	Avelinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520310	Baliza	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520320	Barro Alto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520330	Bela Vista de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
GO	520340	Bom Jardim de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520350	Bom Jesus de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520355	Bonfinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520357	Bonópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520360	Brazabrantes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520380	Britânia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	520390	Buriti Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520393	Buriti de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520396	Buritinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520400	Cabeceiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520410	Cachoeira Alta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520420	Cachoeira de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520425	Cachoeira Dourada	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520430	Caçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	520440	Caipônia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520450	Caldas Novas	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
GO	520455	Caldazinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520460	Campestre de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520465	Campinaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520470	Campinorte	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	520480	Campo Alegre de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520485	Campo Limpo de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520490	Campos Belos	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
GO	520495	Campos Verdes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520500	Carmo do Rio Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520505	Castelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520510	Catalão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520520	Caturai	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520530	Cavalcante	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520540	Ceres	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520545	Cezarina	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	520547	Chapadão do Céu	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
GO	520549	Cidade Ocidental	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
GO	520552	Colinas do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520570	Córrego do Ouro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520580	Corumbá de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520590	Corumbáiba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520620	Cristalina	Municipal	R\$ 7.200,00	13	R\$ 93.600,00
GO	520630	Cristianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520640	Crixás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520650	Cromínia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520660	Cumari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520670	Damianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520680	Damolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520690	Davinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520710	Diorama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520725	Doverlândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520735	Edealina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520740	Edéia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520750	Estrela do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520753	Faina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520760	Fazenda Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520780	Firminópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520790	Flores de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520800	Formosa	Municipal	R\$ 7.200,00	20	R\$ 144.000,00
GO	520810	Formoso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520815	Gameleira de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520830	Divinópolis de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520840	Goianápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	520850	GoianDIRA	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520860	Goianésia	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
GO	520870	GoIânia	Municipal	R\$ 7.200,00	16	R\$ 115.200,00
GO	520880	Goianira	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
GO	520890	Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520910	Goiatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
GO	520915	Gouvelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



GO	520920	Guapó	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
GO	520929	Guaraíta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520940	Guarani de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520945	Guarinos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520960	Heitorai	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520970	Hidrolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
GO	520980	Hidrolina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520990	Iaciara	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	520993	Inaciolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	520995	Indiara	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	521000	Inhumas	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
GO	521010	Ipameri	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	521015	Ipiranga de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521020	Iporá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521030	Israelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521040	Itaberaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521056	Itaguari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521060	Itaguaru	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521080	Itajá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521090	Itapaci	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
GO	521100	Itapirapuã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521120	Itapuranga	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
GO	521130	Itarumã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521140	Itauçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521150	Itumbiara	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
GO	521160	Ivolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521170	Jandaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521180	Jaraguá	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
GO	521190	Jataí	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
GO	521200	Jaupaci	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521205	Jesúpolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521210	Joviânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521220	Jussara	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	521225	Lagoa Santa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521250	Luziânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521260	Mairipotaba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	521270	Mambaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521280	Mara Rosa	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	521290	Marzagão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521295	Matrinchã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521300	Maurilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521305	Mimoso de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521308	Minaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	521310	Mineiros	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
GO	521340	Moiporá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521350	Monte Alegre de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521370	Montes Claros de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521375	Montividiu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	521377	Montividiu do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521380	Morrinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
GO	521385	Morro Agudo de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521390	Mossâmedes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521400	Mozarlândia	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
GO	521405	Mundo Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521410	Mutunópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521440	Nazário	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521450	Nerópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
GO	521460	Niquelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
GO	521470	Nova América	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521480	Nova Aurora	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521483	Nova Crixás	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
GO	521486	Nova Glória	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521487	Nova Iguaçu de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
GO	521490	Nova Roma	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00

GO	521500	Nova Veneza	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521520	Novo Brasil	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521523	Novo Gama	Municipal	R\$ 7.200,00	17
GO	521525	Novo Planalto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521530	Orizona	Municipal	R\$ 7.200,00	2
GO	521540	Ouro Verde de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521550	Ouvidor	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521560	Padre Bernardo	Municipal	R\$ 7.200,00	3
GO	521565	Palestina de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521570	Palmeiras de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	4
GO	521580	Palmelo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521590	Palminópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521600	Panamá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521630	Paranaiguara	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521640	Paraúna	Municipal	R\$ 7.200,00	2
GO	521645	Perolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521680	Petrolina de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521690	Pilar de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521710	Piracanjuba	Municipal	R\$ 7.200,00	2
GO	521720	Piranhas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521730	Pirenópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2
GO	521740	Pires do Rio	Municipal	R\$ 7.200,00	3
GO	521760	Planaltina	Municipal	R\$ 7.200,00	15
GO	521770	Pontalina	Municipal	R\$ 7.200,00	2
GO	521800	Porangatu	Municipal	R\$ 7.200,00	5
GO	521805	Porteirão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521810	Portelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521830	Posse	Municipal	R\$ 7.200,00	5
GO	521839	Professor Jamil	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521850	Quirinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521860	Rialma	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521870	Rianápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521878	Rio Quente	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521880	Rio Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	13
GO	521890	Rubiataba	Municipal	R\$ 7.200,00	3

GO	521900	Sanclerlândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521910	Santa Bárbara de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521920	Santa Cruz de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521925	Santa Fé de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521930	Santa Helena de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	4
GO	521935	Santa Isabel	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521940	Santa Rita do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521945	Santa Rita do Novo Destino	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521960	Santa Tereza de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521970	Santa Terezinha de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521971	Santo Antônio da Barra	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521973	Santo Antônio de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	Municipal	R\$ 7.200,00	8
GO	521980	São Domingos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	521990	São Francisco de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522000	São João d'Aliança	Municipal	R\$ 7.200,00	2
GO	522005	São João da Paraúna	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522010	São Luís de Montes Belos	Municipal	R\$ 7.200,00	5
GO	522015	São Luíz do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522020	São Miguel do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	3
GO	522026	São Miguel do Passa Quatro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522028	São Patrício	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522040	São Simão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
GO	522045	Senador Canedo	Municipal	R\$ 7.200,00	7
GO	522050	Serranópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522060	Silvânia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
GO	522068	Simolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522070	Sítio d'Abadia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522100	Taquaral de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522108	Teresina de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522119	Terezópolis de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522130	Três Ranchos	Municipal	R\$ 7.200,00	3
GO	522140	Trindade	Municipal	R\$ 7.200,00	14
GO	522145	Trombas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522150	Turvânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522155	Turvelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522160	Uruaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	5
GO	522170	Uruana	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522180	Urutaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522185	Valparaíso de Goiás	Municipal	R\$ 7.200,00	19
GO	522190	Varjão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522200	Vianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2
GO	522205	Vicentinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522220	Vila Boa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
GO	522230	Vila Propício	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210005	Açailândia	Municipal	R\$ 7.200,00	19
MA	210010	Afonso Cunha	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210015	Água Doce do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210020	Alcântara	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210030	Aldeias Altas	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210040	Altamira do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MA	210050	Alto Parnaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210055	Amapá do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210060	Amarante do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	210070	Anajatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210080	Anapurus	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210083	Apicum-Açu	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210087	Araguanã	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210090	Araioses	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MA	210095	Arame	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210100	Arari	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	210110	Axixá	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210120	Bacabal	Municipal	R\$ 7.200,00	10
MA	210125	Bacabeira	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210130	Bacuri	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210135	Bacurituba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210140	Balsas	Municipal	R\$ 7.200,00	21
MA	210150	Barão de Grajaú	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210160	Barra do Corda	Municipal	R\$ 7.200,00	16
MA	210170	Barreirinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	13
MA	210173	Belágua	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210180	Benedito Leite	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210190	Bequimão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210193	Bernardo do Mearim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210200	Bom Jardim	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210207	Bom Lugar	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210210	Brejo	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	210215	Brejo de Areia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210220	Buriti	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210230	Buriti Bravo	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210232	Buritcupu	Municipal	R\$ 7.200,00	8
MA	210235	Buritirana	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210237	Cachoeira Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210240	Cajapió	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210250	Cajari	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210255	Campestre do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210260	Cândido Mendes	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210270	Cantanhede	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210275	Capinzal do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210280	Carolina	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210290	Carutapera	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210300	Caxias	Municipal	R\$ 7.200,00	27
MA	210310	Cedral	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210312	Central do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210315	Centro do Guilherme	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210320	Chapadinha	Municipal	R\$ 7.200,00	13
MA	210325	Cidelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210330	Codó	Municipal	R\$ 7.200,00	24
MA	210340	Coelho Neto	Municipal	R\$ 7.200,00	7



MA	210350	Colinas	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210360	Coroatá	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	210370	Cururupu	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MA	210375	Davinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210380	Dom Pedro	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210390	Duque Bacelar	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210400	Esperantinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210405	Estreito	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210408	Fernando Falcão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210409	Formosa da Serra Negra	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210410	Fortaleza dos Nogueiras	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210420	Fortuna	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210430	Godofredo Viana	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210440	Gonçalves Dias	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210450	Governador Archer	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210455	Governador Edison Lobão	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210460	Governador Eugênio Barros	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210462	Governador Luiz Rocha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210465	Governador Newton Bello	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210467	Governador Nunes Freire	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210470	Graça Aranha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210480	Grajaú	Municipal	R\$ 7.200,00	14
MA	210490	Guimarães	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210500	Humberto de Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	210510	Icatu	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210515	Igarapé do Meio	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210520	Igarapé Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210530	Imperatriz	Municipal	R\$ 7.200,00	36
MA	210535	Itaipava do Grajaú	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210540	Itapecuru Mirim	Municipal	R\$ 7.200,00	12
MA	210542	Itinga do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210545	Jatobá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210547	Jenipapo dos Vieiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210550	João Lisboa	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210560	Joselândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210565	Junco do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210570	Lago da Pedra	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	210580	Lago do Junco	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210590	Lago Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210592	Lagoa do Mato	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210594	Lago dos Rodrigues	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210598	Lajeado Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	1

MA	210600	Lima Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210610	Loreto	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210620	Luís Domingues	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210630	Magalhães de Almeida	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210632	Maracaçumé	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210635	Marajá do Sena	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210637	Maranhãozinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210640	Mata Roma	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210650	Matinha	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210660	Matões	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MA	210663	Matões do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210667	Milagres do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210670	Mirador	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210675	Miranda do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210680	Mirinzal	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210690	Monção	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210700	Montes Altos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210710	Morros	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210720	Nina Rodrigues	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210725	Nova Colinas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210730	Nova Iorque	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210750	Paço do Lumiar	Municipal	R\$ 7.200,00	14
MA	210760	Palmeirândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210770	Paraibano	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210780	Parnarama	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	210790	Passagem Franca	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210800	Pastos Bons	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210805	Paulino Neves	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210810	Paulo Ramos	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210820	Pedreiras	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	210825	Pedro do Rosário	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210830	Penalva	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210840	Peri Mirim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210845	Peritoró	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210850	Pindaré-Mirim	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210860	Pinheiro	Municipal	R\$ 7.200,00	15
MA	210870	Pio XII	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210880	Pirapemas	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210890	Poção de Pedras	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210900	Porto Franco	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	210905	Porto Rico do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210910	Presidente Dutra	Municipal	R\$ 7.200,00	9
MA	210920	Presidente Juscelino	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	210923	Presidente Médici	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210927	Presidente Sarney	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210930	Presidente Vargas	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210940	Primeira Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	210945	Raposa	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	210950	Riachão	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	210955	Ribamar Fiquene	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210960	Rosário	Municipal	R\$ 7.200,00	5

MA	210970	Sambaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210975	Santa Filomena do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	210980	Santa Helena	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MA	210990	Santa Inês	Municipal	R\$ 7.200,00	14
MA	211000	Santa Luzia	Municipal	R\$ 7.200,00	10
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	211020	Santa Rita	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	211023	Santana do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211030	Santo Antônio dos Lopes	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	211050	São Bento	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211060	São Bernardo	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	211070	São Domingos do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	8
MA	211080	São Félix de Balsas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	211085	São Francisco do Brejão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	211090	São Francisco do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211100	São João Batista	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	211102	São João do Carú	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	211105	São João do Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211107	São João do Soter	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211110	São João dos Patos	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	211120	São José de Ribamar	Municipal	R\$ 7.200,00	39
MA	211125	São José dos Basílios	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	211130	São Luís	Municipal	R\$ 7.200,00	75
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	211150	São Mateus do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MA	211153	São Pedro da Água Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211157	São Pedro dos Crentes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	211160	São Raimundo das Mangabeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211167	São Roberto	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211170	São Vicente Ferrer	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211172	Satubinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	211174	Senador Alexandre Costa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	211176	Senador La Rocque	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	211178	Serrano do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211180	Sítio Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	211190	Sucupira do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211195	Sucupira do Riachão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MA	211200	Tasso Fragoso	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	211210	Timbiras	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	211220	Timon	Municipal	R\$ 7.200,00	19
MA	211223	Trizidela do Vale	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MA	211227	Tufilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211230	Tuntum	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	211240	Turiaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MA	211245	Turilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211250	Tutóia	Municipal	R\$ 7.200,00	8
MA	211260	Urbano Santos	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	211270	Vargem Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	9
MA	211280	Viana	Municipal	R\$ 7.200,00	12
MA	211285	Vila Nova dos Martírios	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MA	211290	Vitória do Mearim	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MA	211300	Vitorino Freire	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MA	211400	Zé Doca	Municipal	R\$ 7.200,00	8
MG	310010	Abadia dos Dourados	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310020	Abaeté	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310030	Abre Campo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310040	Acaiaca	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310050	Açucena	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	310070	Água Comprida	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310080	Aguanil	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310090	Águas Formosas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310100	Águas Vermelhas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310110	Aimorés	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	310120	Aiuruoca	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310130	Alagoa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310140	Albertina	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310150	Além Paraíba	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	310160	Alfenas	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	310163	Alfredo Vasconcelos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310170	Almenara	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	310180	Alpercata	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310190	Alpinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	310200	Alterosa	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	310205	Alto Caparaó	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310210	Alto Rio Doce	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	310220	Alvarenga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310230	Alvinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310240	Alvorada de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310260	Andradas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310280	Andrelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	310285	Angelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310290	Antônio Carlos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310300	Antônio Dias	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310310	Antônio Prado de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310320	Araçaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310330	Aracitaba	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	310340	Araçuaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310350	Araguari	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	310360	Arantina	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310370	Araponga	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	310375	Araporã	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310380	Arapuá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310390	Araújos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310400	Araxá	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	310410	Arceburgo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310420	Arcos	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	310430	Areado	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310440	Argirita	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310445	Aricanduva	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310450	Arimos	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	310460	Astolfo Dutra	Municipal	R\$ 7.200,00	1



MG	310470	Ataléia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310480	Augusto de Lima	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310490	Baependi	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310500	Baldim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310510	Bambuí	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	310520	Bandeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310530	Bandeira do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310540	Barão de Cocais	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	310550	Barão de Monte Alto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310560	Barbacena	Municipal	R\$ 7.200,00	8
MG	310570	Barra Longa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310590	Barroso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310600	Bela Vista de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310610	Belmiro Braga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310620	Belo Horizonte	Municipal	R\$ 7.200,00	251
MG	310630	Belo Oriente	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	310640	Belo Vale	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310650	Berilo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310660	Bertópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310665	Berizal	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310670	Betim	Municipal	R\$ 7.200,00	36
MG	310690	Bicas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310700	Biquinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310710	Boa Esperança	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	310720	Bocaina de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310730	Bocaiúva	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	310740	Bom Despacho	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	310750	Bom Jardim de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310760	Bom Jesus da Penha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310770	Bom Jesus do Amparo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310780	Bom Jesus do Galho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310790	Bom Repouso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310800	Bom Sucesso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310810	Bonfim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310825	Bonito de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310830	Borda da Mata	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310840	Botelhos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310850	Botumirim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310855	Brasilândia de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	310860	Brasília de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MG	310870	Brás Pires	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310880	Braúnas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310890	Brazópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310900	Brumadinho	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	310910	Bueno Brandão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310920	Buenópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310925	Bugre	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310930	Buritis	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	310940	Buritzeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	310945	Cabeceira Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310950	Cabo Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310960	Cachoeira da Prata	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310970	Cachoeira de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310980	Cachoeira Dourada	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	310990	Caetanópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311000	Caeté	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311010	Caiana	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311020	Cajuri	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311030	Caldas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311040	Camacho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311050	Camanducaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311060	Cambuí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311070	Cambuquira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311080	Campanário	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311090	Campanha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311100	Campestre	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311110	Campina Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311115	Campo Azul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311120	Campo Belo	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	311130	Campo do Meio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311140	Campo Florido	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311150	Campos Altos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311160	Campos Gerais	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311170	Canaã	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311180	Canápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311190	Cana Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311200	Candeias	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311205	Cantagalo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311210	Caparaó	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311220	Capela Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311230	Capelinha	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MG	311240	Capetinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311250	Capim Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311260	Capinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311265	Capitão Andrade	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311270	Capitão Enéas	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	311280	Capitólio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311290	Caputira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311300	Caraí	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311310	Caranaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311320	Carandaí	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311330	Carangola	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311340	Caratinga	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MG	311350	Carbonita	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311360	Careaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311370	Carlos Chagas	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	311380	Carmésia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311390	Carmo da Cachoeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311400	Carmo da Mata	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311410	Carmo de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1



MG	311420	Carmo do Cajuru	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	311430	Carmo do Paranaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	311440	Carmo do Rio Claro	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311450	Carmópolis de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311455	Carneirinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311460	Carrancas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311470	Carvalhópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311480	Carvalhos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311490	Casa Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311500	Cascalho Rico	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311510	Cássia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311520	Conceição da Barra de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311530	Cataguases	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311535	Catas Altas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311540	Catas Altas da Noruega	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311545	Catuji	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311547	Catuti	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311550	Caxambu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311560	Cedro do Abaeté	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311570	Central de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311580	Centralina	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311590	Chácara	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311600	Chalé	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311610	Chapada do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311615	Chapada Gaúcha	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311620	Chiador	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311630	Cipotânea	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311640	Claraval	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311650	Claro dos Poções	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311660	Cláudio	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	311670	Coimbra	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311680	Coluna	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311690	Comendador Gomes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311700	Comercinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311710	Conceição da Aparecida	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311720	Conceição das Pedras	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311730	Conceição das Alagoas	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	311740	Conceição de Ipanema	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	311760	Conceição do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311770	Conceição do Rio Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311780	Conceição dos Ouros	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311783	Cônego Marinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311787	Confinis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311790	Congonhal	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311800	Congonhas	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MG	311810	Congonhas do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311820	Conquista	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	Municipal	R\$ 7.200,00	12
MG	311840	Conselheiro Pena	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311850	Consolação	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311860	Contagem	Municipal	R\$ 7.200,00	52
MG	311870	Coqueiral	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311880	Coração de Jesus	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311890	Cordisburgo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311900	Cordislândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311910	Corinto	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	311920	Coroaci	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311930	Coromandel	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	311940	Coronel Fabriciano	Municipal	R\$ 7.200,00	10
MG	311950	Coronel Murta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311960	Coronel Pacheco	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311980	Córrego Danta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311990	Córrego do Bom Jesus	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	311995	Córrego Fundo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312000	Córrego Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312010	Couto de Magalhães de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312015	Crisólita	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312020	Cristais	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312030	Cristália	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312040	Cristiano Ottoni	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312050	Cristina	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312060	Crucilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312080	Cruzília	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312083	Cuparaque	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312087	Curral de Dentro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312090	Curvelo	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	312100	Datas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312110	Delfim Moreira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312120	Delfinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312125	Delta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312130	Descoberto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312140	Desterro de Entre Rios	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312150	Desterro do Melo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312160	Diamantina	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	312170	Diogo de Vasconcelos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312180	Dionísio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312190	Divinésia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312200	Divino	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312210	Divino das Laranjeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312220	Divinolândia de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312230	Divinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	13
MG	312235	Divisa Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312240	Divisa Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312245	Divisópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312247	Dom Bosco	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312250	Dom Cavati	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312260	Dom Joaquim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312270	Dom Silvério	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312280	Dom Viçoso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312290	Dona Eusébia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312300	Dores de Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312310	Dores de Guanhães	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312320	Dores do Indaiá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312330	Dores do Turvo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312340	Doresópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312350	Douradoquara	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312352	Durandé	Municipal	R\$ 7.200,00	1



MG	312360	Elói Mendes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312370	Engenheiro Caldas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312380	Engenheiro Navarro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312385	Entre Folhas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312390	Entre Rios de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312400	Ervália	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312410	Esmeraldas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312420	Espera Feliz	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	312430	Espinosa	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	312440	Espírito Santo do Dourado	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312450	Estiva	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312460	Estrela Dalva	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312480	Estrela do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312490	Eugenópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312500	Ewbank da Câmara	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312510	Extrema	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	312520	Fama	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312540	Felício dos Santos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312560	Felisburgo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312570	Felixlândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312580	Fernandes Tourinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312590	Ferros	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312595	Fervedouro	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312600	Florestal	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312610	Formiga	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	312620	Formoso	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312630	Fortaleza de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312640	Fortuna de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312650	Francisco Badaró	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312660	Francisco Dumont	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312670	Francisco Sá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312675	Franciscópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312680	Frei Gaspar	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312690	Frei Inocêncio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312695	Frei Lagonegro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312700	Fronteira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312705	Fronteira dos Vales	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312707	Fruta de Leite	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312710	Frutal	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312720	Funilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312730	Galiléia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312733	Gameleiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312737	Goiabeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312738	Goianá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312740	Gonçalves	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312750	Gonzaga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312760	Gouveia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312770	Governador Valadares	Municipal	R\$ 7.200,00	22
MG	312780	Grão Mogol	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312790	Grupiara	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312800	Guanhães	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	312810	Guapé	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312820	Guaraciaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312825	Guaraciama	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312830	Guaranésia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312840	Guarani	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312850	Guarará	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	312860	Guarda-Mor	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312870	Guaxupé	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312880	Guidoval	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312890	Guimarânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312900	Guiricema	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312910	Gurinhatã	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312920	Heliódora	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312930	Iapu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312940	Ibertioga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312950	Ibiá	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	312960	Ibiaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312965	Ibiracatu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312970	Ibiraci	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	312980	Ibirité	Municipal	R\$ 7.200,00	20
MG	312990	Ibitiúra de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313005	Icaraí de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313010	Igarapé	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	313020	Igaratinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313030	Iguatama	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313040	Ijaci	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313050	Ilícinea	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313055	Imbé de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313060	Inconfidentes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313065	Indaiabira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313070	Indianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313080	Ingaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313090	Inhapim	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313100	Inhaúma	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313110	Inimutaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313115	Ipaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313120	Ipanema	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313130	Ipatinga	Municipal	R\$ 7.200,00	27
MG	313140	Ipiacu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313150	Ipuiúna	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313160	Iraí de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313170	Itabira	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MG	313180	Itabirinha	Municipal	R\$ 7.200,00	10
MG	313190	Itabirito	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	313200	Itacambira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313210	Itacarambi	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	313220	Itaguara	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313230	Itaipé	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313240	Itajubá	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	313250	Itamarandiba	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	313260	Itamarati de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313270	Itambacuri	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313280	Itambé do Mato Dentro	Municipal	R\$ 7.200,00	1



MG	313290	Itamogi	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313300	Itamonte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313310	Itanhandu	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313320	Itanhomi	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313330	Itaobim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313340	Itapagipe	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313350	Itapecerica	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313360	Itapeva	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313370	Itatiaiuçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313375	Itaú de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313380	Itaúna	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MG	313390	Itaverava	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313400	Itinga	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313410	Itueta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313420	Ituiutaba	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	313430	Itumirim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313440	Iturama	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313450	Itutinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313460	Jaboticatubas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313470	Jacinto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313480	Jacuí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313490	Jacutinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313500	Jaguaraçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313505	Jaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	313507	Jampruca	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313510	Janaúba	Municipal	R\$ 7.200,00	13
MG	313520	Januária	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MG	313530	Japaraíba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313535	Japonvar	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313540	Jeceaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313545	Jenipapo de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313550	Jequeri	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313560	Jequitai	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313570	Jequitibá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313580	Jequitinhonha	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313590	Jesuânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313600	Joáima	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313610	Joanésia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313620	João Monlevade	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	313630	João Pinheiro	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	313640	Joaquim Felício	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313650	Jordânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313652	José Gonçalves de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313655	José Raydan	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313657	Josenópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313660	Nova União	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313665	Juatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	313670	Juiz de Fora	Municipal	R\$ 7.200,00	23
MG	313680	Juramento	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313690	Juruia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313695	Juvenília	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313700	Ladainha	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313710	Lagamar	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313720	Lagoa da Prata	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	313730	Lagoa dos Patos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313740	Lagoa Dourada	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313750	Lagoa Formosa	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313753	Lagoa Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313760	Lagoa Santa	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MG	313770	Lajinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313780	Lambari	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313790	Lamim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313800	Laranjal	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313810	Lassance	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313820	Lavras	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MG	313830	Leandro Ferreira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313835	Leme do Prado	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313840	Leopoldina	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	313850	Liberdade	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313860	Lima Duarte	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313862	Limeira do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313865	Lontra	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313867	Luisburgo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313868	Luislândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313880	Luz	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313890	Machacalis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313900	Machado	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313910	Madre de Deus de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313920	Malacacheta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313925	Mamonas	Municipal	R\$ 7.200,00	1

MG	313930	Manga	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	313940	Manhuaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	12
MG	313950	Manhumirim	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313960	Mantena	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313970	Maravilhas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	313980	Mar de Espanha	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	313990	Maria da Fé	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314000	Mariana	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	314010	Marilac	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314015	Mário Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314030	Marliéria	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314040	Marmelópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314050	Martinho Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314053	Martins Soares	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314055	Mata Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314060	Materlândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314070	Mateus Leme	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	314080	Matias Barbosa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314085	Matias Cardoso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314090	Matipó	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314100	Mato Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314110	Matozinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314120	Matutina	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314130	Medeiros	Municipal	R\$ 7.200,00	1



MG	314140	Medina	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	314150	Mendes Pimentel	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314160	Mercês	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314180	Minas Novas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314200	Mirabela	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314210	Miradouro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314220	Miraí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314225	Miravânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314240	Moema	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314250	Monjolos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314260	Monsenhor Paulo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314270	Montalvânia	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	314280	Monte Alegre de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314290	Monte Azul	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	314300	Monte Belo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314310	Monte Carmelo	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	314315	Monte Formoso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314320	Monte Santo de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314330	Montes Claros	Municipal	R\$ 7.200,00	43
MG	314340	Monte Sião	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314345	Montezuma	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314350	Morada Nova de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314360	Morro da Garça	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314370	Morro do Pilar	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314380	Munhoz	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314390	Muriaé	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MG	314400	Mutum	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	314410	Muzambinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314420	Nacip Raydan	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314430	Nanuque	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	314435	Naque	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314437	Natalândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314440	Natércia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314450	Nazareno	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314460	Nepomuceno	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314465	Ninheira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314467	Nova Belém	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314470	Nova Era	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314480	Nova Lima	Municipal	R\$ 7.200,00	9
MG	314490	Nova Módica	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314500	Nova Ponte	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	314505	Nova Porteirinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314510	Nova Resende	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314520	Nova Serrana	Municipal	R\$ 7.200,00	12
MG	314530	Novo Cruzeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	314535	Novo Oriente de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314537	Novorizonte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314545	Olhos-d'Água	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314550	Olímpio Noronha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314560	Oliveira	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	314570	Oliveira Fortes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314580	Onça de Pitangui	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314585	Oratórios	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314587	Orizânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314590	Ouro Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	314600	Ouro Fino	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314610	Ouro Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	314620	Ouro Verde de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314625	Padre Carvalho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314630	Padre Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	314640	Paineiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314650	Pains	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314655	Pai Pedro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314660	Paiva	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314670	Palma	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314675	Palmópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314690	Papagaios	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314700	Paracatu	Municipal	R\$ 7.200,00	9
MG	314710	Pará de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	9
MG	314720	Paraguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314730	Paraisópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314740	Paraopeba	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314750	Passabém	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314760	Passa Quatro	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314770	Passa Tempo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314780	Passa-Vinte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314790	Passos	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MG	314795	Patis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314800	Patos de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	13
MG	314810	Patrocínio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314820	Patrocínio do Muriaé	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314830	Paula Cândido	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314840	Paulistas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314850	Pavão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314860	Peçanha	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314870	Pedra Azul	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	314875	Pedra Bonita	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314880	Pedra do Anta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314890	Pedra do Indaiá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314900	Pedra Dourada	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314910	Pedralva	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314920	Pedrinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314930	Pedro Leopoldo	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	314940	Pedro Teixeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314950	Pequeri	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314960	Pequi	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314970	Perdigão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	314980	Perdizes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314990	Perdões	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	314995	Periquito	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315000	Pescador	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315010	Piau	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315015	Piedade de Caratinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315020	Piedade de Ponte Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315030	Piedade do Rio Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1



MG	315040	Piedade dos Gerais	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315050	Pimenta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315053	Pingo-d'Água	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315057	Pintópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315060	Piracema	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315070	Pirajuba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315080	Piranga	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315090	Piranguçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315100	Piranguinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315110	Pirapetinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315120	Pirapora	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	315130	Piraúba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315140	Pitangui	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315150	Piumhi	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	315160	Planura	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315170	Poço Fundo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315180	Poços de Caldas	Municipal	R\$ 7.200,00	13
MG	315190	Pocrane	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315200	Pompéu	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	315210	Ponte Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	315213	Ponto Chique	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315217	Ponto dos Volantes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315220	Porteirinha	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	315230	Porto Firme	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315240	Poté	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315250	Pouso Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	9
MG	315260	Pouso Alto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315270	Prados	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315280	Prata	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315290	Pratápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315300	Pratinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315310	Presidente Bernardes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315320	Presidente Juscelino	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315330	Presidente Kubitschek	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315340	Presidente Olegário	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315350	Alto Jequitibá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315360	Prudente de Moraes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315370	Quartel Geral	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315380	Queluzito	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315390	Raposos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315400	Raul Soares	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315410	Recreio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315415	Reduto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315420	Resende Costa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315430	Resplendor	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315440	Ressaquinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315445	Riachinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315450	Riacho dos Machados	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315460	Ribeirão das Neves	Municipal	R\$ 7.200,00	23
MG	315470	Ribeirão Vermelho	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	315480	Rio Acima	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315490	Rio Casca	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315500	Rio Doce	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315510	Rio do Prado	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315520	Rio Espera	Municipal	R\$ 7.200,00	1

MG	315530	Rio Manso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315540	Rio Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315550	Rio Paranaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315560	Rio Pardo de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	315570	Rio Piracicaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315580	Rio Pomba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315590	Rio Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315600	Rio Vermelho	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315610	Ritápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315630	Rodeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315640	Romaria	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315645	Rosário da Limeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315650	Rubelita	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315660	Rubim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315670	Sabará	Municipal	R\$ 7.200,00	10
MG	315680	Sabinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315690	Sacramento	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315700	Salinas	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	315710	Salto da Divisa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315720	Santa Bárbara	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	315725	Santa Bárbara do Leste	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315733	Santa Cruz de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315737	Santa Cruz de Salinas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315740	Santa Cruz do Escalvado	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315750	Santa Efigênia de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315760	Santa Fé de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315765	Santa Helena de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315770	Santa Juliana	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315780	Santa Luzia	Municipal	R\$ 7.200,00	19
MG	315790	Santa Margarida	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315800	Santa Maria de Itabira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315810	Santa Maria do Salto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315820	Santa Maria do Suaçuí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315830	Santana da Vargem	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315840	Santana de Cataguases	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315850	Santana de Pirapama	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315870	Santana do Garambéu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315880	Santana do Jacaré	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315890	Santana do Manhuaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315895	Santana do Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	315900	Santana do Riacho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315910	Santana dos Montes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315920	Santa Rita de Caldas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315930	Santa Rita de Jacutinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315935	Santa Rita de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315940	Santa Rita de Ibitipoca	Municipal	R\$ 7.200,00	1

MG	315950	Santa Rita do Itueto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	315970	Santa Rosa da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315980	Santa Vitória	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	315990	Santo Antônio do Amparo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316000	Santo Antônio do Aventureiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316010	Santo Antônio do Grama	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316020	Santo Antônio do Itambé	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316030	Santo Antônio do Jacinto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316040	Santo Antônio do Monte	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	316045	Santo Antônio do Retiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316060	Santo Hipólito	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316070	Santos Dumont	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316080	São Bento Abade	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316090	São Brás do Suaçuí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316095	São Domingos das Dores	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316100	São Domingos do Prata	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	316105	São Félix de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316110	São Francisco	Municipal	R\$ 7.200,00	9
MG	316120	São Francisco de Paula	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316130	São Francisco de Sales	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316140	São Francisco do Glória	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316150	São Geraldo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316160	São Geraldo da Piedade	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316165	São Geraldo do Baixo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316180	São Gonçalo do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316210	São Gotardo	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MG	316220	São João Batista do Glória	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316225	São João da Lagoa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316230	São João da Mata	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316240	São João da Ponte	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	316245	São João das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316250	São João del Rei	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	316255	São João do Manhuaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316257	São João do Manteninha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316260	São João do Oriente	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316265	São João do Pacuí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316270	São João do Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	316280	São João Evangelista	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	316290	São João Nepomuceno	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316292	São Joaquim de Bicas	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	316294	São José da Barra	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316295	São José da Lapa	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	316300	São José da Safira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316310	São José da Varginha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316320	São José do Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316330	São José do Divino	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316340	São José do Goiabal	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316350	São José do Jacuri	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316360	São José do Mantimento	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316370	São Lourenço	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	316380	São Miguel do Anta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316390	São Pedro da União	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316400	São Pedro dos Ferros	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316410	São Pedro do Suaçuí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316420	São Romão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316430	São Roque de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316440	São Sebastião da Bela Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316447	São Sebastião do Anta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316450	São Sebastião do Maranhão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316460	São Sebastião do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MG	316480	São Sebastião do Rio Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316490	São Sebastião do Rio Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316500	São Tiago	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316510	São Tomás de Aquino	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316520	São Thomé das Letras	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316530	São Vicente de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316540	Sapucaí-Mirim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316550	Sardoá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316553	Sarzedo	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	316555	Setubinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316556	Sem-Peixe	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316557	Senador Amaral	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316570	Senador Firmino	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316580	Senador José Bento	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316590	Senador Modestino Gonçalves	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316600	Senhora de Oliveira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316610	Senhora do Porto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316620	Senhora dos Remédios	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316630	Sericita	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316640	Seritinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316650	Serra Azul de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316660	Serra da Saudade	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316670	Serra dos Aimorés	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316680	Serra do Salitre	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316690	Serrania	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316695	Serranópolis de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316700	Serranos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316710	Serro	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	316720	Sete Lagoas	Municipal	R\$ 7.200,00	13
MG	316730	Silveirânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316740	Silvianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316750	Simão Pereira	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	316760	Simonésia	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	316770	Sobralia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316790	Tabuleiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316800	Taiobeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	316805	Taparuba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316810	Tapira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316820	Tapiraí	Municipal	R\$ 7.200,00	1



MG	316830	Taquaraçu de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316840	Tarumirim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316850	Teixeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316860	Teófilo Otoni	Municipal	R\$ 7.200,00	15
MG	316870	Timóteo	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	316880	Tiradentes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316890	Tiros	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316900	Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316905	Tocos do Moji	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316910	Toledo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316920	Tombos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316930	Três Corações	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MG	316935	Três Marias	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	316940	Três Pontas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	316950	Tumiritinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316960	Tupaciguara	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	316970	Turmalina	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MG	316980	Turvolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	316990	Ubá	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MG	317000	Ubaí	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	317005	Ubaporanga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317010	Uberaba	Municipal	R\$ 7.200,00	20
MG	317020	Uberlândia	Municipal	R\$ 7.200,00	64
MG	317030	Umburatiba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317040	Unaí	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	317043	União de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317047	Uruana de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317050	Urucânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317052	Urucuia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317057	Vargem Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317060	Vargem Bonita	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317070	Varginha	Municipal	R\$ 7.200,00	10
MG	317075	Varjão de Minas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317080	Várzea da Palma	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	317090	Varzelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	317100	Vazante	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317103	Verdelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317107	Veredinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317110	Veríssimo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317115	Vermelho Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317120	Vespasiano	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	317130	Viçosa	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	317140	Vieiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317150	Mathias Lobato	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317160	Virgem da Lapa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317170	Virgínia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317180	Virginópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MG	317190	Virgolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317200	Visconde do Rio Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MG	317210	Volta Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MG	317220	Wenceslau Braz	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500020	Água Clara	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MS	500025	Alcinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500060	Amambai	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MS	500070	Anastácio	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MS	500080	Anaurilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500085	Angélica	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500090	Antônio João	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500100	Aparecida do Taboado	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500110	Aquidauana	Municipal	R\$ 7.200,00	12
MS	500124	Aral Moreira	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MS	500150	Bandeirantes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500190	Bataguassu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500200	Batayporã	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500210	Bela Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MS	500215	Bodoquena	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500220	Bonito	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MS	500230	Brasilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500240	Caarapó	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500260	Camapuã	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500270	Campo Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	97
MS	500280	Caracol	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500290	Cassilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MS	500295	Chapadão do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MS	500310	Corguinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500315	Coronel Sapucaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500320	Corumbá	Municipal	R\$ 7.200,00	17
MS	500325	Costa Rica	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MS	500330	Coxim	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MS	500345	Deodápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500350	Douradina	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500370	Dourados	Municipal	R\$ 7.200,00	27
MS	500375	Eldorado	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500380	Fátima do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MS	500390	Figueirão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500400	Glória de Dourados	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MS	500430	Iguatemi	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500440	Inocência	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MS	500450	Itaporã	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MS	500460	Itaquiraí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500470	Ivinhema	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MS	500480	Japorã	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500490	Jaraguari	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500500	Jardim	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MS	500510	Jateí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500515	Juti	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500520	Ladário	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500525	Laguna Carapã	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500540	Maracaju	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500560	Miranda	Municipal	R\$ 7.200,00	5



MS	500568	Mundo Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MS	500570	Naviraí	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MS	500580	Nioaque	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500620	Nova Andradina	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MS	500625	Novo Horizonte do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500627	Paraíso das Águas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500630	Paranaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MS	500635	Paranhos	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MS	500640	Pedro Gomes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500660	Ponta Porã	Municipal	R\$ 7.200,00	17
MS	500690	Porto Murtinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500720	Rio Brilhante	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500730	Rio Negro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500750	Rochedo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500755	Santa Rita do Pardo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500769	São Gabriel do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MS	500770	Sete Quedas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500780	Selvíria	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500790	Sidrolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MS	500793	Sonora	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MS	500795	Tacuru	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500797	Taquarussu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500800	Terenos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MS	500830	Três Lagoas	Municipal	R\$ 7.200,00	13
MS	500840	Vicentina	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510010	Acorizal	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510020	Água Boa	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510025	Alta Floresta	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MT	510030	Alto Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510035	Alto Boa Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510040	Alto Garças	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510050	Alto Paraguai	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510060	Alto Taquari	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510080	Apiacás	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510100	Araguaiana	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510120	Araguainha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510125	Araputanga	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510130	Arenópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510140	Aripuanã	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MT	510160	Barão de Melgaço	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510170	Barra do Bugres	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MT	510180	Barra do Garças	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510190	Brasnorte	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510250	Cáceres	Municipal	R\$ 7.200,00	8
MT	510260	Campinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510263	Campo Novo do Parecis	Municipal	R\$ 7.200,00	8
MT	510267	Campo Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MT	510268	Campos de Júlio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510269	Canabrava do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510270	Canarana	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510279	Carlinda	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510285	Castanheira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510300	Chapada dos Guimarães	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510305	Cláudia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510310	Cocalinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510320	Colíder	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510325	Colniza	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MT	510330	Comodoro	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510335	Confresa	Municipal	R\$ 7.200,00	9
MT	510336	Conquista D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510337	Cotriguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510340	Cuiabá	Municipal	R\$ 7.200,00	73
MT	510343	Curvelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510345	Denise	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510350	Diamantino	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MT	510360	Dom Aquino	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510370	Feliz Natal	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510385	Gaúcha do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510390	General Carneiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510395	Glória D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510410	Guarantã do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MT	510420	Guiratinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510450	Indiavaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510452	Ipiranga do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510454	Itanhangá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510455	Itaúba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510460	Itiquira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510480	Jaciara	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510490	Jangada	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510500	Jauru	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510510	Juara	Municipal	R\$ 7.200,00	6
MT	510515	Juína	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MT	510517	Juruena	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510520	Juscimeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510523	Lambari D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510525	Lucas do Rio Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	15
MT	510530	Luciara	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510558	Marcelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510560	Matupá	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MT	510562	Mirassol d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	5
MT	510590	Nobres	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510600	Nortelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510610	Nossa Senhora do Livramento	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510615	Nova Bandeirantes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510617	Nova Nazaré	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510618	Nova Lacerda	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510619	Nova Santa Helena	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510620	Nova Brasilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510621	Nova Canaã do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510622	Nova Mutum	Municipal	R\$ 7.200,00	13
MT	510623	Nova Olímpia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510624	Nova Ubiratã	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510625	Nova Xavantina	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510626	Novo Mundo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510628	Novo São Joaquim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510629	Paranaíta	Municipal	R\$ 7.200,00	3



MT	510630	Paranatinga	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510631	Novo Santo Antônio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510637	Pedra Preta	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510642	Peixoto de Azevedo	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MT	510645	Planalto da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510650	Poconé	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MT	510665	Pontal do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510670	Ponte Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510675	Pontes e Lacerda	Municipal	R\$ 7.200,00	7
MT	510677	Porto Alegre do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510680	Porto dos Gaúchos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510682	Porto Esperidião	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510685	Porto Estrela	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510700	Poxoréo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510704	Primavera do Leste	Municipal	R\$ 7.200,00	12
MT	510706	Querência	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MT	510710	São José dos Quatro Marcos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510715	Reserva do Cabaçal	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510719	Ribeirãozinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510720	Rio Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510724	Santa Carmem	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510726	Santo Afonso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510729	São José do Povo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510730	São José do Rio Claro	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510735	São José do Xingu	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510740	São Pedro da Cipa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510757	Rondolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510760	Rondonópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510770	Rosário Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510774	Santa Cruz do Xingu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510775	Salto do Céu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510777	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510779	Santo Antônio do Leste	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510785	São Félix do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510787	Sapezal	Municipal	R\$ 7.200,00	4
MT	510788	Serra Nova Dourada	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510790	Sinop	Municipal	R\$ 7.200,00	30
MT	510792	Sorriso	Municipal	R\$ 7.200,00	18
MT	510794	Tabaporã	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510795	Tangará da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	16
MT	510800	Tapurah	Municipal	R\$ 7.200,00	3
MT	510805	Terra Nova do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510810	Tesouro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510820	Torixoréu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510830	União do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510835	Vale de São Domingos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510840	Várzea Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	20
MT	510850	Vera	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510860	Vila Rica	Municipal	R\$ 7.200,00	2
MT	510880	Nova Guarita	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510885	Nova Marilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510890	Nova Maringá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
MT	510895	Nova Monte Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150010	Abaetetuba	Municipal	R\$ 7.200,00	17
PA	150013	Abel Figueiredo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150020	Acará	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PA	150030	Afuá	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150034	Água Azul do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150040	Alenquer	Municipal	R\$ 7.200,00	14
PA	150050	Almeirim	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150060	Altamira	Municipal	R\$ 7.200,00	26
PA	150070	Anajás	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150080	Ananindeua	Municipal	R\$ 7.200,00	22
PA	150085	Anapu	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150090	Augusto Corrêa	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PA	150095	Aurora do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150100	Aveiro	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150110	Bagre	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150120	Baião	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PA	150125	Bannach	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150130	Barcarena	Municipal	R\$ 7.200,00	27
PA	150140	Belém	Municipal	R\$ 7.200,00	30
PA	150145	Belterra	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150150	Benevides	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PA	150157	Bom Jesus do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150160	Bonito	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150170	Bragança	Municipal	R\$ 7.200,00	19
PA	150172	Brasil Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150175	Brejo Grande do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150178	Breu Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150180	Breves	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PA	150190	Bujaru	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PA	150195	Cachoeira do Piriá	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150200	Cachoeira do Arari	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150210	Cametá	Municipal	R\$ 7.200,00	26
PA	150215	Canaã dos Carajás	Municipal	R\$ 7.200,00	13
PA	150220	Capanema	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PA	150230	Capitão Poço	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PA	150240	Castanhal	Municipal	R\$ 7.200,00	30
PA	150250	Chaves	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150260	Colares	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150270	Conceição do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150275	Concórdia do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150276	Cumaru do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150277	Curionópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150280	Curralinho	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150285	Curuá	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150290	Curuçá	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150293	Dom Eliseu	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150295	Eldorado dos Carajás	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150300	Faro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150304	Floresta do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	4



PA	150307	Garrafão do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150309	Goianésia do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150310	Gurupá	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150320	Igarapé-Açu	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150330	Igarapé-Miri	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PA	150340	Inhangapi	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150345	Ipixuna do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150350	Irituia	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150360	Itaituba	Municipal	R\$ 7.200,00	23
PA	150370	Itupiranga	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PA	150375	Jacareacanga	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150380	Jacundá	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PA	150390	Juruti	Municipal	R\$ 7.200,00	14
PA	150400	Limoeiro do Ajuru	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150405	Mãe do Rio	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150410	Magalhães Barata	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150420	Marabá	Municipal	R\$ 7.200,00	43
PA	150430	Maracanã	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150440	Marapanim	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150442	Marituba	Municipal	R\$ 7.200,00	15
PA	150445	Medicilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150450	Melgaço	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150460	Mocajuba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150470	Moju	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PA	150475	Mojuí dos Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150480	Monte Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PA	150490	Muaná	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150495	Nova Esperança do Piriá	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150497	Nova Ipixuna	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150500	Nova Timboteua	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150503	Novo Progresso	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PA	150506	Novo Repartimento	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150510	Óbidos	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PA	150520	Oeiras do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PA	150530	Oriximiná	Municipal	R\$ 7.200,00	13
PA	150540	Ourém	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150543	Ourilândia do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150548	Pacajá	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PA	150549	Palestina do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150550	Paragominas	Municipal	R\$ 7.200,00	17
PA	150553	Parauapebas	Municipal	R\$ 7.200,00	38
PA	150555	Pau D'Arco	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150560	Peixe-Boi	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150563	Piçarra	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150565	Placas	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PA	150570	Ponta de Pedras	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150580	Portel	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150590	Porto de Moz	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PA	150600	Prainha	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150610	Primavera	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150611	Quatipuru	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150613	Redenção	Municipal	R\$ 7.200,00	14
PA	150616	Rio Maria	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150618	Rondon do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PA	150619	Rurópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PA	150620	Salinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	9
PA	150630	Salvaterra	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150635	Santa Bárbara do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150640	Santa Cruz do Arari	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150650	Santa Isabel do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PA	150655	Santa Luzia do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150658	Santa Maria das Barreiras	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150660	Santa Maria do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150670	Santana do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PA	150680	Santarém	Municipal	R\$ 7.200,00	63
PA	150690	Santarém Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150700	Santo Antônio do Tauá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150710	São Caetano de Odivelas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150715	São Domingos do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150720	São Domingos do Capim	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PA	150730	São Félix do Xingu	Municipal	R\$ 7.200,00	14
PA	150740	São Francisco do Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150745	São Geraldo do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150746	São João da Ponta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150747	São João de Pirabas	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150750	São João do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150760	São Miguel do Guamá	Municipal	R\$ 7.200,00	9
PA	150770	São Sebastião da Boa Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150775	Sapucaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150780	Senador José Porfírio	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150790	Soure	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PA	150795	Tailândia	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150796	Terra Alta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150797	Terra Santa	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150800	Tomé-Açu	Municipal	R\$ 7.200,00	11
PA	150803	Tracuateua	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150805	Trairão	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PA	150808	Tucumã	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150810	Tucuruí	Municipal	R\$ 7.200,00	13
PA	150812	Ulianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PA	150815	Uruará	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PA	150820	Vigia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PA	150830	Viseu	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PA	150835	Vitória do Xingu	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PA	150840	Xinguara	Municipal	R\$ 7.200,00	9
PB	250010	Água Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250020	Aguiar	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250030	Alagoa Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PB	250040	Alagoa Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PB	250050	Alagoinha	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250053	Alcantil	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250057	Algodão de Jandaíra	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250060	Alhandra	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PB	250070	São João do Rio do Peixe	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250073	Amparo	Municipal	R\$ 7.200,00	1



PB	250077	Aparecida	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250080	Araçagi	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250090	Arara	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250100	Araruna	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PB	250110	Areia	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PB	250115	Areia de Baraúnas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250120	Areial	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250130	Aroeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PB	250135	Assunção	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250140	Baía da Traição	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250150	Bananeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PB	250153	Baraúna	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250157	Barra de Santana	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250160	Barra de Santa Rosa	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250170	Barra de São Miguel	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250180	Bayeux	Municipal	R\$ 7.200,00	15
PB	250190	Belém	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250200	Belém do Brejo do Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250205	Bernardino Batista	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250210	Boa Ventura	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250215	Boa Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250220	Bom Jesus	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250230	Bom Sucesso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250240	Bonito de Santa Fé	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250250	Boqueirão	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PB	250260	Igaracy	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250270	Borborema	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250280	Brejo do Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250290	Brejo dos Santos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250300	Caaporã	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PB	250310	Cabaceiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250320	Cabedelo	Municipal	R\$ 7.200,00	11
PB	250330	Cachoeira dos Índios	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250340	Cacimba de Areia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250350	Cacimba de Dentro	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250355	Cacimbas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250360	Caçara	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250370	Cajazeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	11
PB	250375	Cajazeirinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250380	Caldas Brandão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250390	Camalaú	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250400	Campina Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	39
PB	250403	Capim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250407	Caraúbas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250410	Carrapateira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250415	Casserengue	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250420	Catingueira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250430	Catolé do Rocha	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250435	Caturité	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250440	Conceição	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250450	Condado	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250460	Conde	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PB	250470	Congo	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250480	Coremas	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250485	Coxixola	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250490	Cruz do Espírito Santo	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250500	Cubati	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250510	Cuité	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250520	Cuitegi	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250523	Cuité de Mamanguape	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250527	Curral de Cima	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250530	Curral Velho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250535	Damião	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250540	Desterro	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250550	Vista Serrana	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250560	Diamante	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250570	Dona Inês	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250580	Duas Estradas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250590	Emas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250600	Esperança	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PB	250610	Fagundes	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250620	Frei Martinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250625	Gado Bravo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250630	Guarabira	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PB	250640	Gurinhém	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250650	Gurjão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250660	Ibiara	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250670	Imaculada	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250680	Ingá	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250690	Itabaiana	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PB	250700	Itaporanga	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PB	250710	Itapororoca	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PB	250720	Itatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250730	Jacaraú	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250740	Jericó	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250750	João Pessoa	Municipal	R\$ 7.200,00	70
PB	250760	Juarez Távora	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250770	Juazeirinho	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250780	Junco do Seridó	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250790	Juripiranga	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250800	Juru	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250810	Lagoa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250820	Lagoa de Dentro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250830	Lagoa Seca	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PB	250840	Lastro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250850	Livramento	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250855	Logradouro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250860	Lucena	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250870	Mãe d'Água	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250880	Malta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250890	Mamanguape	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PB	250900	Manaíra	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250905	Marcação	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250910	Mari	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PB	250915	Marizópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250920	Massaranduba	Municipal	R\$ 7.200,00	2



PB	250930	Mataraca	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250933	Matinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250937	Mato Grosso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250939	Maturéia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250940	Mogeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	250950	Montadas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250960	Monte Horebe	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	250970	Monteiro	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PB	250980	Mulungu	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	250990	Natuba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251000	Nazarezinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251010	Nova Floresta	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251020	Nova Olinda	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251030	Nova Palmeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251040	Olho d'Água	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251050	Olivedos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251060	Ouro Velho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251065	Parari	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251070	Passagem	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251080	Patos	Municipal	R\$ 7.200,00	18
PB	251090	Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251100	Pedra Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251110	Pedra Lavrada	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251120	Pedras de Fogo	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PB	251130	Piancó	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251140	Picuí	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	251150	Pilar	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	251160	Pilões	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251170	Pilõezinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251180	Pirpirituba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251190	Pitimbu	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251200	Pocinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	251203	Poço Dantas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251207	Poço de José de Moura	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251210	Pombal	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PB	251220	Prata	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251230	Princesa Isabel	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	251240	Puxinanã	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251250	Queimadas	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PB	251260	Quixabá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251270	Remígio	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	251272	Pedro Régis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251274	Riachão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251275	Riachão do Bacamarte	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251276	Riachão do Poço	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251278	Riacho de Santo Antônio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251280	Riacho dos Cavalos	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251290	Rio Tinto	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PB	251300	Salgadinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251310	Salgado de São Félix	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251315	Santa Cecília	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251320	Santa Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251330	Santa Helena	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251335	Santa Inês	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251340	Santa Luzia	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	251350	Santana de Mangueira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251360	Santana dos Garrotes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251365	Joca Claudino	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251370	Santa Rita	Municipal	R\$ 7.200,00	18
PB	251380	Santa Teresinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251385	Santo André	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251390	São Bento	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PB	251392	São Bentinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251394	São Domingos do Cariri	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251396	São Domingos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251398	São Francisco	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251400	São João do Cariri	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251410	São João do Tigre	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251420	São José da Lagoa Tapada	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251430	São José de Caiana	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251440	São José de Espinharas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251445	São José dos Ramos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251450	São José de Piranhas	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	251455	São José de Princesa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251460	São José do Bonfim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251465	São José do Brejo do Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251470	São José do Sabugi	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251480	São José dos Cordeiros	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251490	São Mamede	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251500	São Miguel de Taipu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251510	São Sebastião de Lagoa de Roça	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251520	São Sebastião do Umbuzeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251530	Sapé	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PB	251540	São Vicente do Seridó	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PB	251550	Serra Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251560	Serra da Raiz	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251570	Serra Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251580	Serra Redonda	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251590	Serraria	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251593	Sertãozinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251597	Sobrado	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251600	Solânea	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PB	251610	Soledade	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251615	Sossêgo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251620	Sousa	Municipal	R\$ 7.200,00	9
PB	251630	Sumé	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251640	Tacima	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251650	Taperoá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251660	Tavares	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251670	Teixeira	Municipal	R\$ 7.200,00	2



PB	251675	Tenório	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251680	Triunfo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251690	Uiraúna	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251700	Umbuzeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PB	251710	Várzea	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251720	Vieirópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PB	251740	Zabelê	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260005	Abreu e Lima	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PE	260010	Afogados da Ingazeira	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	260020	Afrânio	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260030	Agrestina	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	260040	Água Preta	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260050	Águas Belas	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PE	260060	Alagoinha	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260070	Aliança	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	260080	Altinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260090	Amaraji	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260100	Angelim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260105	Araçoiaba	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260110	Araripina	Municipal	R\$ 7.200,00	14
PE	260120	Arcoverde	Municipal	R\$ 7.200,00	13
PE	260130	Barra de Guabiraba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260140	Barreiros	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	260150	Belém de Maria	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260160	Belém do São Francisco	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260170	Belo Jardim	Municipal	R\$ 7.200,00	11
PE	260180	Betânia	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260190	Bezerros	Municipal	R\$ 7.200,00	9
PE	260200	Bodocó	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260210	Bom Conselho	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260220	Bom Jardim	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	260230	Bonito	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PE	260240	Brejão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260250	Brejinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	Municipal	R\$ 7.200,00	9
PE	260270	Buenos Aires	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260280	Buíque	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	Municipal	R\$ 7.200,00	17
PE	260300	Cabrobó	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	260310	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260320	Caetés	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	260330	Calçado	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260340	Calumbi	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260345	Camaragibe	Municipal	R\$ 7.200,00	15
PE	260350	Camocim de São Félix	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260360	Camutanga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260370	Canhotinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260380	Capoeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260390	Carnaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260392	Carnaubeira da Penha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260400	Carpina	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PE	260410	Caruaru	Municipal	R\$ 7.200,00	68
PE	260415	Casinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260420	Catende	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PE	260430	Cedro	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260440	Chã de Alegria	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260450	Chã Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260460	Condado	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	260470	Correntes	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260480	Cortês	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260490	Cumarú	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260500	Cupira	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	260510	Custódia	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PE	260515	Dormentes	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260520	Escada	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260530	Exu	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PE	260540	Feira Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260545	Fernando de Noronha	Estadual	R\$ 7.200,00	1
PE	260550	Ferreiros	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260560	Flores	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260570	Floresta	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	260580	Frei Miguelinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260590	Gameleira	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260600	Garanhuns	Municipal	R\$ 7.200,00	20
PE	260610	Glória do Goitá	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	260620	Goiana	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PE	260630	Granito	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260640	Gravatá	Municipal	R\$ 7.200,00	11
PE	260650	Iati	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	260660	Ibimirim	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	260670	Ibirajuba	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260680	Igarassu	Municipal	R\$ 7.200,00	13
PE	260690	Iguaraci	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260700	Inajá	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	260710	Ingazeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260720	Ipojuca	Municipal	R\$ 7.200,00	14
PE	260730	Ipubi	Municipal	R\$ 7.200,00	9
PE	260740	Itacuruba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260750	Itaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260760	Ilha de Itamaracá	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260765	Itambé	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	260770	Itapetim	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260775	Itapissuma	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260780	Itaquitinga	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	Municipal	R\$ 7.200,00	34
PE	260795	Jaqueira	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260800	Jataúba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	260805	Jatobá	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260810	João Alfredo	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260820	Joaquim Nabuco	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260825	Jucati	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260830	Jupi	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260840	Jurema	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260845	Lagoa do Carro	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260850	Lagoa de Itaenga	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260860	Lagoa do Ouro	Municipal	R\$ 7.200,00	2



PE	260870	Lagoa dos Gatos	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260875	Lagoa Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260880	Lajedo	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PE	260890	Limoeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PE	260900	Macaparana	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	260910	Machados	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260915	Manari	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	260920	Maraial	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260930	Mirandiba	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	260940	Moreno	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	260950	Nazaré da Mata	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	260960	Olinda	Municipal	R\$ 7.200,00	28
PE	260970	Orobó	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	260980	Orocó	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	260990	Ouricuri	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PE	261000	Palmares	Municipal	R\$ 7.200,00	11
PE	261010	Palmeirina	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	261020	Panelas	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	261030	Paranatama	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261040	Parnamirim	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	261050	Passira	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	261060	Paudalho	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PE	261070	Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	261080	Pedra	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	261090	Pesqueira	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PE	261100	Petrolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	261110	Petrolina	Municipal	R\$ 7.200,00	57
PE	261120	Poção	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	261130	Pombos	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	261140	Primavera	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261150	Quipapá	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261153	Quixaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	261160	Recife	Municipal	R\$ 7.200,00	112

PE	261170	Riacho das Almas	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	261180	Ribeirão	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PE	261190	Rio Formoso	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	261200	Sairé	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261210	Salgadinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	261220	Salgueiro	Municipal	R\$ 7.200,00	9
PE	261230	Saloá	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261240	Sanharó	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	261245	Santa Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	Municipal	R\$ 7.200,00	18
PE	261255	Santa Filomena	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	261270	Santa Maria do Cambucá	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	261280	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261290	São Benedito do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261300	São Bento do Una	Municipal	R\$ 7.200,00	11
PE	261310	São Caitano	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PE	261320	São João	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	261330	São Joaquim do Monte	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	261340	São José da Coroa Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	261350	São José do Belmonte	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	261360	São José do Egito	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	261370	São Lourenço da Mata	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	261380	São Vicente Ferrer	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	261390	Serra Talhada	Municipal	R\$ 7.200,00	14
PE	261400	Serrita	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	261410	Sertânia	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	261420	Sirinhaém	Municipal	R\$ 7.200,00	8
PE	261430	Moreilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261440	Solidão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	261450	Surubim	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PE	261460	Tabira	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PE	261470	Tacaimbó	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261480	Tacaratu	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	261485	Tamandaré	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PE	261500	Taquaritinga do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	261510	Terezinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	261520	Terra Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	261530	Timbaúba	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PE	261540	Toritama	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261550	Tracunhaém	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261560	Trindade	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261570	Triunfo	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261580	Tupanatinga	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	261590	Tuparetama	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261600	Venturosa	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PE	261610	Verdejante	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PE	261618	Vertente do Lério	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261620	Vertentes	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PE	261630	Vicência	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PE	261640	Vitória de Santo Antão	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PE	261650	Xexéu	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220005	Acauã	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220010	Agricolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220020	Água Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PI	220025	Alagoinha do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220027	Alegrete do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220030	Alto Longá	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220040	Altos	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PI	220045	Alvorada do Gurguéia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220050	Amarante	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PI	220060	Angical do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220070	Anísio de Abreu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220080	Antônio Almeida	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220090	Aroazes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220095	Aroeiras do Itaim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220100	Arraial	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220105	Assunção do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220110	Avelino Lopes	Municipal	R\$ 7.200,00	3

PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PI	220117	Barra D'Alcântara	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220120	Barras	Municipal	R\$ 7.200,00	9
PI	220130	Barreiras do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220140	Barro Duro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220150	Batalha	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PI	220155	Bela Vista do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220157	Belém do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220160	Beneditinos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220170	Bertolínia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220173	Betânia do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220177	Boa Hora	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220180	Bocaina	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220190	Bom Jesus	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PI	220191	Bom Princípio do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220192	Bonfim do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220194	Boqueirão do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220196	Brasileira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220198	Brejo do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220200	Buriti dos Lopes	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PI	220202	Buriti dos Montes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220205	Cabeceiras do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220207	Cajazeiras do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220208	Cajueiro da Praia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220209	Caldeirão Grande do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220210	Campinas do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220213	Campo Grande do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220217	Campo Largo do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220220	Campo Maior	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PI	220225	Canavieira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220230	Canto do Buriti	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PI	220240	Capitão de Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220245	Capitão Gervásio Oliveira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220250	Caracol	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220253	Caraúbas do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220255	Caridade do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220260	Castelo do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220265	Caxingó	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220270	Cocal	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PI	220271	Cocal de Telha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220272	Cocal dos Alves	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220273	Coivaras	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220275	Colônia do Gurguéia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220277	Colônia do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220280	Conceição do Canindé	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220285	Coronel José Dias	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220290	Corrente	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PI	220300	Cristalândia do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220310	Cristino Castro	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220320	Curimatá	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PI	220323	Currais	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220325	Curralinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220327	Curral Novo do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220330	Demerval Lobão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220335	Dirceu Arcoverde	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220340	Dom Expedito Lopes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220342	Domingos Mourão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220345	Dom Inocêncio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220350	Elesbão Veloso	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220360	Eliseu Martins	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220370	Esperantina	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PI	220375	Fartura do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220380	Flores do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220385	Floresta do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220390	Floriano	Municipal	R\$ 7.200,00	9
PI	220400	Francinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220410	Francisco Ayres	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220415	Francisco Macedo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220420	Francisco Santos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220430	Fronteiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220435	Geminiano	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220440	Gilbués	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220450	Guadalupe	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220455	Guaribas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220460	Hugo Napoleão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220465	Ilha Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220470	Inhuma	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220480	Ipiranga do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220490	Isaías Coelho	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220500	Itainópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220510	Itaueira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220515	Jacobina do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220520	Jaicós	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PI	220525	Jardim do Mulato	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220527	Jatobá do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220530	Jerumenha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220535	João Costa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220540	Joaquim Pires	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220545	Joca Marques	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220550	José de Freitas	Municipal	R\$ 7.200,00	7
PI	220551	Juazeiro do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220552	Júlio Borges	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220553	Jurema	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220554	Lagoinha do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220555	Lagoa Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220557	Lagoa de São Francisco	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220558	Lagoa do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220559	Lagoa do Sítio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220560	Landri Sales	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220570	Luís Correia	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PI	220580	Luzilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PI	220585	Madeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220590	Manoel Emídio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220595	Marcolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220600	Marcos Parente	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220605	Massapê do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220610	Matias Olímpio	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220620	Miguel Alves	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PI	220630	Miguel Leão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220635	Milton Brandão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220640	Monsenhor Gil	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220650	Monsenhor Hipólito	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220660	Monte Alegre do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1



PI	220665	Morro Cabeça no Tempo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220667	Morro do Chapéu do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220669	Murici dos Portelas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220670	Nazaré do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220672	Nazária	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220675	Nossa Senhora de Nazaré	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220680	Nossa Senhora dos Remédios	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220690	Novo Oriente do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220695	Novo Santo Antônio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220700	Oeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PI	220710	Olho D'Água do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220720	Padre Marcos	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220730	Paes Landim	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220735	Pajeú do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220740	Palmeira do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220750	Palmeirais	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220755	Paquetá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220760	Parnaguá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220770	Parnaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	17
PI	220775	Passagem Franca do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220777	Patos do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220779	Pau D'Arco do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220780	Paulistana	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PI	220785	Pavussu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220790	Pedro II	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PI	220793	Pedro Laurentino	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220795	Nova Santa Rita	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220800	Picos	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PI	220810	Pimenteiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220820	Pio IX	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PI	220830	Piracuruca	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PI	220840	Piripiri	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PI	220850	Porto	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	220855	Porto Alegre do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220860	Prata do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220865	Queimada Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220870	Redenção do Gurguéia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220880	Regeneração	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PI	220885	Riacho Frio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220887	Ribeira do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220890	Ribeiro Gonçalves	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220900	Rio Grande do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220910	Santa Cruz do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220915	Santa Cruz dos Milagres	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220920	Santa Filomena	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220930	Santa Luz	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220935	Santana do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220937	Santa Rosa do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220940	Santo Antônio de Lisboa	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220950	Santo Inácio do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220955	São Braz do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220960	São Félix do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220970	São Francisco do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220975	São Gonçalo do Gurguéia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220980	São Gonçalo do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220985	São João da Canabrava	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220987	São João da Fronteira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220990	São João da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220995	São João da Varjota	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	220997	São João do Arraial	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	221000	São João do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PI	221005	São José do Divino	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221010	São José do Peixe	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221020	São José do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221030	São Julião	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221035	São Lourenço do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221037	São Luis do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221038	São Miguel da Baixa Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221039	São Miguel do Fidalgo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221040	São Miguel do Tapuio	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PI	221050	São Pedro do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PI	221060	São Raimundo Nonato	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PI	221062	Sebastião Barros	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221063	Sebastião Leal	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221065	Sigefredo Pacheco	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221070	Simões	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	221080	Simplicio Mendes	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PI	221090	Socorro do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221093	Sussuapara	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221095	Tamboril do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221097	Tanque do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221100	Teresina	Municipal	R\$ 7.200,00	101
PI	221110	União	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PI	221120	Uruçuí	Municipal	R\$ 7.200,00	6
PI	221130	Valença do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PI	221135	Várzea Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221140	Várzea Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221150	Vera Mendes	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221160	Vila Nova do Piauí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PI	221170	Wall Ferraz	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410010	Abatiá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410020	Adrianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410030	Agudos do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410040	Almirante Tamandaré	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PR	410045	Altamira do Paraná	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410050	Altônia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410060	Alto Paraná	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410070	Alto Piquiri	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410090	Amaporã	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410100	Ampére	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PR	410105	Anahy	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410110	Andirá	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410115	Ângulo	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410120	Antonina	Municipal	R\$ 7.200,00	2



PR	410130	Antônio Olinto	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410140	Apucarana	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PR	410150	Arapongas	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PR	410160	Arapoti	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PR	410165	Arapuã	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410170	Araruna	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410180	Araucária	Municipal	R\$ 7.200,00	14
PR	410185	Ariranha do Ivaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410200	Assis Chateaubriand	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PR	410210	Astorga	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PR	410220	Atalaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410230	Balsa Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410240	Bandeirantes	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PR	410250	Barbosa Ferraz	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410260	Barracão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410270	Barra do Jacaré	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410275	Bela Vista da Caroba	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410290	Bituruna	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PR	410300	Boa Esperança	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410302	Boa Esperança do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410310	Bocaiúva do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410315	Bom Jesus do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410320	Bom Sucesso	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410322	Bom Sucesso do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410330	Borrazópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410335	Braganey	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410337	Brasilândia do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410340	Cafeara	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410345	Cafelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410347	Cafezal do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410350	Califórnia	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410360	Cambará	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410370	Cambé	Municipal	R\$ 7.200,00	13
PR	410380	Cambira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410390	Campina da Lagoa	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410395	Campina do Simão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410400	Campina Grande do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PR	410405	Campo Bonito	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410410	Campo do Tenente	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410420	Campo Largo	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PR	410425	Campo Magro	Municipal	R\$ 7.200,00	5
PR	410430	Campo Mourão	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PR	410440	Cândido de Abreu	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410442	Candói	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PR	410445	Cantagalo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410450	Capanema	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410460	Capitão Leônidas Marques	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410465	Carambeí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410470	Carlópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410480	Cascavel	Municipal	R\$ 7.200,00	33
PR	410490	Castro	Municipal	R\$ 7.200,00	10
PR	410500	Catanduvas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410510	Centenário do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410520	Cerro Azul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410530	Céu Azul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410540	Chopinzinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410550	Cianorte	Municipal	R\$ 7.200,00	12
PR	410560	Cidade Gaúcha	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410570	Clevelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PR	410580	Colombo	Municipal	R\$ 7.200,00	27
PR	410590	Colorado	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PR	410600	Congonhinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410610	Conselheiro Mairinck	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410620	Contenda	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410630	Corbélia	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PR	410640	Cornélio Procópio	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410645	Coronel Domingos Soares	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410650	Coronel Vivida	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PR	410655	Corumbataí do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410670	Cruzeiro do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PR	410680	Cruz Machado	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410685	Cruzmaltina	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410690	Curitiba	Municipal	R\$ 7.200,00	170
PR	410700	Curiúva	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410710	Diamante do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1

PR	410712	Diamante do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410715	Diamante D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410720	Dois Vizinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PR	410725	Douradina	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410730	Doutor Camargo	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410740	Enéas Marques	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410750	Engenheiro Beltrão	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410752	Esperança Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410753	Entre Rios do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410755	Farol	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410760	Faxinal	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410765	Fazenda Rio Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PR	410770	Fênix	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410773	Fernandes Pinheiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410775	Figueira	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410780	Floraí	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410785	Flor da Serra do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410790	Floresta	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410800	Florestópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410810	Flórida	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410820	Formosa do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410830	Foz do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	36
PR	410832	Francisco Alves	Municipal	R\$ 7.200,00	1

PR	410840	Francisco Beltrão	Municipal	R\$ 7.200,00	15
PR	410845	Foz do Jordão	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410850	General Carneiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410860	Goioerê	Municipal	R\$ 7.200,00	4
PR	410865	Goioxim	Municipal	R\$ 7.200,00	2
PR	410870	Grandes Rios	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410880	Guaira	Municipal	R\$ 7.200,00	3
PR	410890	Guairaça	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410895	Guamiranga	Municipal	R\$ 7.200,00	1
PR	410900	Guapirama	Municipal	R\$ 7.200,00	1

PR	410910	Guaporema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	410920	Guaraci	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	410930	Guaraniaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	410940	Guarapuava	Municipal	R\$ 7.200,00	34	R\$ 244.800,00
PR	410950	Guaraqueçaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	410960	Guaratuba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	410965	Honório Serpa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	410970	Ibaiti	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	410975	Ibema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	410980	Ibiporã	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	410990	Icaraíma	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411000	Iguaraçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411005	Iguatu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411007	Imbaú	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411010	Imbituva	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
PR	411020	Inácio Martins	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	411030	Inajá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411040	Indianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411050	Ipiranga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411060	Iporã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411065	Iracema do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411070	Irati	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411080	Iretama	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411090	Itaguajé	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411095	Itaipulândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411100	Itambaracá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411110	Itambé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411120	Itapejara d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411125	Itaperuçu	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
PR	411130	Itaúna do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411140	Ivaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411150	Ivaiporã	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	411155	Ivaté	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411160	Ivatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411170	Jaboti	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411180	Jacarezinho	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	411190	Jaguapitã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411200	Jaguariaíva	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
PR	411210	Jandaia do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	411220	Janiópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411230	Japira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411240	Japurá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411250	Jardim Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411270	Jataizinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411275	Jesuítas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411280	Joaquim Távora	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411290	Jundiá do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411295	Juranda	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411300	Jussara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411310	Kaloré	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411320	Lapa	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411325	Laranjal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411330	Laranjeiras do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
PR	411340	Leópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411342	Lidianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411345	Lindoeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411350	Loanda	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411360	Lobato	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411370	Londrina	Municipal	R\$ 7.200,00	34	R\$ 244.800,00
PR	411373	Luiziana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411375	Lunardelli	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411380	Lupionópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411390	Mallet	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411400	Mamborê	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411410	Mandaguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411420	Mandaguari	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411430	Mandirituba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411435	Manfrinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411440	Mangueirinha	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	411450	Manoel Ribas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
PR	411470	Maria Helena	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411480	Marialva	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
PR	411490	Marilândia do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411500	Marilena	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411510	Mariluz	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411520	Maringá	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
PR	411530	Mariópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411535	Maripá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411540	Marmeleiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411545	Marquinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411560	Matelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411570	Matinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
PR	411573	Mato Rico	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411575	Mauá da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	411580	Medianeira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411585	Mercedes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411590	Mirador	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411600	Miraselva	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411605	Missal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411610	Moreira Sales	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411620	Morretes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411630	Munhoz de Melo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411640	Nossa Senhora das Graças	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411650	Nova Aliança do Ivaí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00



PR	411660	Nova América da Colina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411670	Nova Aurora	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411680	Nova Cantu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411690	Nova Esperança	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	411695	Nova Esperança do Sudoeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411700	Nova Fátima	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411705	Nova Laranjeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411710	Nova Londrina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411720	Nova Olímpia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411721	Nova Santa Bárbara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411722	Nova Santa Rosa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411727	Nova Tebas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411729	Novo Itacolomi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411730	Ortigueira	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	411740	Ourizona	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411745	Ouro Verde do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411750	Paçandu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411760	Palmas	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
PR	411770	Palmeira	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	411780	Palmital	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411790	Palotina	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
PR	411800	Paraíso do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411810	Paranacity	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411820	Paranaguá	Municipal	R\$ 7.200,00	17	R\$ 122.400,00
PR	411830	Paranapoema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411840	Paranavaí	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
PR	411845	Pato Bragado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411850	Pato Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	13	R\$ 93.600,00
PR	411860	Paula Freitas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411870	Paulo Frontin	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411880	Peabiru	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411885	Perobal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411890	Pérola	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411900	Pérola d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411910	Piên	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411915	Pinhais	Municipal	R\$ 7.200,00	17	R\$ 122.400,00
PR	411920	Pinhalão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411925	Pinhal de São Bento	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411930	Pinhão	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
PR	411940	Piraí do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
PR	411950	Piraquara	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
PR	411960	Pitanga	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
PR	411965	Pitangueiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411970	Planaltina do Paraná	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	411980	Planalto	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	411990	Ponta Grossa	Municipal	R\$ 7.200,00	36	R\$ 259.200,00
PR	411995	Pontal do Paraná	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412000	Porecatu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412010	Porto Amazonas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412015	Porto Barreiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412020	Porto Rico	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412030	Porto Vitória	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412033	Prado Ferreira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412035	Pranchita	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412040	Presidente Castelo Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412050	Primeiro de Maio	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412060	Prudentópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
PR	412065	Quarto Centenário	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412070	Quatiguá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412080	Quatro Barras	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	412085	Quatro Pontes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412090	Quedas do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
PR	412100	Querência do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412110	Quinta do Sol	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412120	Quitandinha	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412125	Ramilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412130	Rancho Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412135	Rancho Alegre D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412140	Realeza	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	412150	Rebouças	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412160	Renascença	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412170	Reserva	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	412175	Reserva do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412190	Ribeirão do Pinhal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412200	Rio Azul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412210	Rio Bom	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412220	Rio Branco do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
PR	412230	Rio Negro	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
PR	412240	Rolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
PR	412250	Roncador	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412260	Rondon	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412265	Rosário do Ivaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412270	Sabáudia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412280	Salgado Filho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412290	Salto do Itararé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412300	Salto do Lontra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412310	Santa Amélia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412320	Santa Cecília do Pavão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00

PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412340	Santa Fé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412350	Santa Helena	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
PR	412360	Santa Inês	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412370	Santa Isabel do Ivaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412380	Santa Izabel do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412382	Santa Lúcia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412385	Santa Maria do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412390	Santa Mariana	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412395	Santa Mônica	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412400	Santana do Itararé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412402	Santa Tereza do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	412410	Santo Antônio da Platina	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412430	Santo Antônio do Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00



PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
PR	412450	Santo Inácio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412460	São Carlos do Ivaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412470	São Jerônimo da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412480	São João	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412490	São João do Caiuá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412500	São João do Ivaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412510	São João do Triunfo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	412520	São Jorge d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412530	São Jorge do Ivaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412535	São Jorge do Patrocínio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412540	São José da Boa Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412545	São José das Palmeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412550	São José dos Pinhais	Municipal	R\$ 7.200,00	38	R\$ 273.600,00
PR	412555	São Manoel do Paraná	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412560	São Mateus do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
PR	412570	São Miguel do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412575	São Pedro do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412580	São Pedro do Ivaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412600	São Sebastião da Amoreira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412610	São Tomé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412620	Sapopema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412625	Sarandi	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
PR	412627	Saudade do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412630	Sengés	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	412635	Serranópolis do Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412640	Sertaneja	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412650	Sertanópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412660	Siqueira Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412665	Sulina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412667	Tamarana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412670	Tamboara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412680	Tapejara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412690	Tapira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412700	Teixeira Soares	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412710	Telêmaco Borba	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
PR	412720	Terra Boa	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412730	Terra Rica	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412740	Terra Roxa	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412750	Tibagi	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	412760	Tijucas do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412770	Toledo	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
PR	412780	Tomazina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412785	Três Barras do Paraná	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412788	Tunas do Paraná	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412790	Tuneiras do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412795	Tupãssi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412796	Turvo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
PR	412800	Ubiratã	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
PR	412810	Umuarama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412820	União da Vitória	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
PR	412830	Uniflor	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412840	Uraí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412850	Wenceslau Braz	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412853	Ventania	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412860	Verê	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412862	Alto Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
PR	412863	Doutor Ulysses	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412870	Vitorino	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
PR	412880	Xambrê	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330010	Angra dos Reis	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
RJ	330015	Aperibé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330020	Araruama	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RJ	330022	Areal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330023	Armação dos Búzios	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RJ	330025	Arraial do Cabo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RJ	330030	Barra do Pirai	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330040	Barra Mansa	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
RJ	330045	Belford Roxo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330050	Bom Jardim	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
RJ	330070	Cabo Frio	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330090	Cambuci	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330093	Carapebus	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RJ	330110	Cantagalo	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330115	Cardoso Moreira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330120	Carmo	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330130	Casimiro de Abreu	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
RJ	330140	Conceição de Macabu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330150	Cordeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330160	Duas Barras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330170	Duque de Caxias	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330185	Guapimirim	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RJ	330187	Iguaba Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RJ	330190	Itaboraí	Municipal	R\$ 7.200,00	20	R\$ 144.000,00
RJ	330200	Itaguaí	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RJ	330210	Itaocara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330220	Itaperuna	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330225	Itatiaia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330227	Japeri	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
RJ	330230	Laje do Muriaé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330240	Macaé	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
RJ	330245	Macuco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330250	Magé	Municipal	R\$ 7.200,00	30	R\$ 216.000,00
RJ	330260	Mangaratiba	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RJ	330270	Maricá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330280	Mendes	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330285	Mesquita	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330290	Miguel Pereira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330300	Miracema	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RJ	330310	Natividade	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



RJ	330320	Nilópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330330	Niterói	Municipal	R\$ 7.200,00	31	R\$ 223.200,00
RJ	330340	Nova Friburgo	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RJ	330350	Nova Iguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	25	R\$ 180.000,00
RJ	330360	Paracambi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330370	Paraíba do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RJ	330380	Paraty	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RJ	330385	Paty do Alferes	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RJ	330390	Petrópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
RJ	330395	Pinheiral	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RJ	330400	Piraí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330410	Porciúncula	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330411	Porto Real	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RJ	330412	Quatis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330414	Queimados	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RJ	330415	Quissamã	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330420	Resende	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
RJ	330430	Rio Bonito	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330440	Rio Claro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330450	Rio das Flores	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330452	Rio das Ostras	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	439	R\$ 3.160.800,00
RJ	330460	Santa Maria Madalena	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330480	São Fidélis	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RJ	330490	São Gonçalo	Municipal	R\$ 7.200,00	56	R\$ 403.200,00
RJ	330500	São João da Barra	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RJ	330510	São João de Meriti	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
RJ	330513	São José de Ubá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
RJ	330530	São Sebastião do Alto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330540	Sapucaia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330550	Saquarema	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330555	Seropédica	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RJ	330560	Silva Jardim	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330570	Sumidouro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330575	Tanguá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RJ	330580	Teresópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
RJ	330590	Trajano de Moraes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RJ	330600	Três Rios	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
RJ	330610	Valença	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330615	Varre-Sai	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RJ	330620	Vassouras	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RJ	330630	Volta Redonda	Municipal	R\$ 7.200,00	16	R\$ 115.200,00
RN	240010	Acari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240020	Açu	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RN	240030	Afonso Bezerra	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240040	Água Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240050	Alexandria	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240060	Almino Afonso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240070	Alto do Rodrigues	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240080	Angicos	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240090	Antônio Martins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240100	Apodi	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240110	Areia Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240120	Arês	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240130	Augusto Severo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240140	Baía Formosa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240145	Baraúna	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RN	240150	Barcelona	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240160	Bento Fernandes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00

RN	240165	Bodó	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240170	Bom Jesus	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240180	Brejinho	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RN	240185	Caiçara do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240190	Caiçara do Rio do Vento	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240200	Caicó	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
RN	240210	Campo Redondo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RN	240220	Canguaretama	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RN	240230	Caraúbas	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RN	240240	Carnaúba dos Dantas	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240250	Carnaubais	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240260	Ceará-Mirim	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RN	240270	Cerro Corá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240280	Coronel Ezequiel	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240290	Coronel João Pessoa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240300	Cruzeta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240310	Currais Novos	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
RN	240320	Doutor Severiano	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240325	Parnamirim	Municipal	R\$ 7.200,00	24	R\$ 172.800,00
RN	240330	Encanto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240340	Equador	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240350	Espírito Santo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240360	Extremoz	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240370	Felipe Guerra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240375	Fernando Pedroza	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240380	Florânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240390	Francisco Dantas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240400	Frutuoso Gomes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240410	Galinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240420	Goianinha	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240440	Grossos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240450	Guamaré	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RN	240460	Ielmo Marinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240470	Ipanguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240480	Ipueira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240485	Itajá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240490	Itaú	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00

RN	240500	Jaçanã	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240510	Jandaíra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240520	Janduís	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240530	Januário Cicco	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240540	Japi	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240550	Jardim de Angicos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240560	Jardim de Piranhas	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240570	Jardim do Seridó	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240580	João Câmara	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
RN	240590	João Dias	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240600	José da Penha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240610	Jucurutu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240615	Jundiá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240620	Lagoa d'Anta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240630	Lagoa de Pedras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240640	Lagoa de Velhos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240650	Lagoa Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RN	240660	Lagoa Salgada	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240670	Lajes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240680	Lajes Pintadas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240690	Lucrécia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240700	Luís Gomes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240710	Macaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
RN	240720	Macau	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RN	240725	Major Sales	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240730	Marcelino Vieira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240740	Martins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240750	Maxaranguape	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240760	Messias Targino	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240770	Montanhas	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RN	240780	Monte Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RN	240790	Monte das Gameleiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240800	Mossoró	Municipal	R\$ 7.200,00	26	R\$ 187.200,00
RN	240810	Natal	Municipal	R\$ 7.200,00	54	R\$ 388.800,00
RN	240820	Nísia Floresta	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
RN	240830	Nova Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RN	240840	Olho-d'Água do Borges	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240850	Ouro Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240860	Paraná	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240870	Paraú	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240880	Parazinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240890	Parelhas	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RN	240895	Rio do Fogo	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240910	Passa e Fica	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240920	Passagem	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240930	Patu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240933	Santa Maria	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240940	Pau dos Ferros	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RN	240950	Pedra Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240960	Pedra Preta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240970	Pedro Avelino	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	240980	Pedro Velho	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	240990	Pendências	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	241000	Pilões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241010	Poço Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	241020	Portalegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241025	Porto do Mangue	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241030	Presidente Juscelino	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RN	241040	Pureza	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	241050	Rafael Fernandes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241060	Rafael Godeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241070	Riacho da Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241080	Riacho de Santana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241090	Riachuelo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241100	Rodolfo Fernandes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241105	Tibau	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241110	Ruy Barbosa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241120	Santa Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RN	241140	Santana do Matos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241142	Santana do Seridó	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241150	Santo Antônio	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RN	241160	São Bento do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241170	São Bento do Trairí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241180	São Fernando	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241190	São Francisco do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
RN	241210	São João do Sabugi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241220	São José de Mipibu	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RN	241230	São José do Campestre	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	241240	São José do Seridó	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241250	São Miguel	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	241255	São Miguel do Gostoso	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	241260	São Paulo do Potengi	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RN	241270	São Pedro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241280	São Rafael	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241290	São Tomé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241300	São Vicente	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241310	Senador Elói de Souza	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241320	Senador Georgino Avelino	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241330	Serra de São Bento	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241335	Serra do Mel	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	241340	Serra Negra do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241350	Serrinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241355	Serrinha dos Pintos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241360	Severiano Melo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241370	Sítio Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241380	Taboleiro Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241390	Taipu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241400	Tangará	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	241410	Tenente Ananias	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241420	Tibau do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RN	241430	Timbaúba dos Batistas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241440	Touros	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
RN	241445	Triunfo Potiguar	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241450	Umarizal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



RN	241460	Upanema	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	241470	Várzea	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241475	Venha-Ver	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241480	Vera Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RN	241490	Viçosa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RN	241500	Vila Flor	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RO	110002	Ariquemes	Municipal	R\$ 7.200,00	16	R\$ 115.200,00
RO	110003	Cabixi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110004	Cacoal	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
RO	110005	Cerejeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RO	110006	Colorado do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110007	Corumbiara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110008	Costa Marques	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RO	110009	Espigão D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RO	110010	Guajará-Mirim	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
RO	110011	Jaru	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
RO	110012	Ji-Paraná	Municipal	R\$ 7.200,00	23	R\$ 165.600,00
RO	110013	Machadinho D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
RO	110014	Nova Brasilândia D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RO	110018	Pimenta Bueno	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RO	110020	Porto Velho	Municipal	R\$ 7.200,00	64	R\$ 460.800,00
RO	110025	Presidente Médici	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RO	110026	Rio Crespo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110028	Rolim de Moura	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110030	Vilhena	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
RO	110032	São Miguel do Guaporé	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RO	110033	Nova Mamoré	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RO	110034	Alvorada D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RO	110037	Alto Alegre dos Parecis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RO	110040	Alto Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RO	110045	Buritis	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RO	110050	Novo Horizonte do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110060	Cacaulândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110070	Campo Novo de Rondônia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110080	Candeias do Jamari	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RO	110090	Castanheiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110092	Chupinguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RO	110094	Cujubim	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00

RO	110100	Governador Jorge Teixeira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RO	110110	Itapuã do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RO	110120	Ministro Andreazza	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110130	Mirante da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RO	110140	Monte Negro	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RO	110143	Nova União	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110145	Parecis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110146	Pimenteiras do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110147	Primavera de Rondônia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110148	São Felipe D'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110149	São Francisco do Guaporé	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RO	110150	Seringueiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RO	110155	Teixeirópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110160	Theobroma	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110170	Urupá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RO	110175	Vale do Anari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RO	110180	Vale do Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RR	140002	Amajari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RR	140005	Alto Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RR	140010	Boa Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	79	R\$ 568.800,00
RR	140015	Bonfim	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RR	140017	Cantá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RR	140020	Caracaraí	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RR	140023	Caroebe	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RR	140028	Iracema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RR	140030	Mucajaí	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RR	140040	Normandia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RR	140045	Pacaraima	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RR	140047	Rorainópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RR	140050	São João da Baliza	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RR	140060	São Luiz	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RR	140070	Uiramutã	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430003	Aceguá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430005	Água Santa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430010	Agudo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430020	Ajuricaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430030	Alecrim	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430040	Alegrete	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
RS	430045	Alegria	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430047	Almirante Tamandaré do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430050	Alpestre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430055	Alto Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430057	Alto Feliz	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430060	Alvorada	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
RS	430063	Amaral Ferrador	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430064	Ametista do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430066	André da Rocha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430070	Anta Gorda	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430080	Antônio Prado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430085	Arambaré	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430087	Araricá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430090	Aratiba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430100	Arroio do Meio	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430105	Arroio do Sal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430107	Arroio do Padre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430110	Arroio dos Ratos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430120	Arroio do Tigre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430130	Arroio Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430140	Arvorezinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430155	Áurea	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430160	Bagé	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00



RS	430163	Balneário Pinhal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430165	Barão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430170	Barão de Cotegipe	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430175	Barão do Triunfo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430180	Barracão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430185	Barra do Guarita	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430187	Barra do Quaraí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430190	Barra do Ribeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430192	Barra do Rio Azul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430195	Barra Funda	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430200	Barros Cassal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430205	Benjamin Constant do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430210	Bento Gonçalves	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RS	430215	Boa Vista das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430220	Boa Vista do Buricá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430222	Boa Vista do Cadeado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430223	Boa Vista do Incra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430225	Boa Vista do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430230	Bom Jesus	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430235	Bom Princípio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430237	Bom Progresso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430240	Bom Retiro do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430245	Boqueirão do Leão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430250	Bossoroca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430258	Bozano	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430260	Braga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430265	Brochier	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430270	Butiá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430280	Caçapava do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RS	430290	Cacequi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430300	Cachoeira do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RS	430310	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430320	Cacique Doble	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430330	Caibaté	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430340	Caíçara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430350	Camaquã	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430355	Camargo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430360	Cambará do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430367	Campestre da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430370	Campina das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430380	Campinas do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430390	Campo Bom	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430400	Campo Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430410	Campos Borges	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430420	Candelária	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RS	430430	Cândido Godói	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430435	Candiota	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430440	Canela	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430450	Canguçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430460	Canoas	Municipal	R\$ 7.200,00	20	R\$ 144.000,00
RS	430461	Canudos do Vale	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430462	Capão Bonito do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430463	Capão da Canoa	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RS	430465	Capão do Cipó	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430466	Capão do Leão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430467	Capivari do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430468	Capela de Santana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430469	Capitão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430470	Carazinho	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
RS	430471	Caraá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430480	Carlos Barbosa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430485	Carlos Gomes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430490	Casca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430495	Caseiros	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430500	Catuípe	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430510	Caxias do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	20	R\$ 144.000,00
RS	430511	Centenário	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430512	Cerrito	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430513	Cerro Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430515	Cerro Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430517	Cerro Grande do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430520	Cerro Largo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430530	Chapada	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430535	Charqueadas	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RS	430537	Charrua	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430540	Chiapetta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430543	Chuí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430544	Chувиска	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430545	Cidreira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430550	Ciríaco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430558	Colinas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430560	Colorado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430570	Condor	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430580	Constantina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430583	Coqueiro Baixo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430585	Coqueiros do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430587	Coronel Barros	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430590	Coronel Bicaco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430593	Coronel Pilar	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430595	Cotiporã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430597	Coxilha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430600	Crissiumal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430605	Cristal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430607	Cristal do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430610	Cruz Alta	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RS	430613	Cruzaltense	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430620	Cruzeiro do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430630	David Canabarro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430632	Derrubadas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430635	Dezesseis de Novembro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430637	Dilermando de Aguiar	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430640	Dois Irmãos	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430642	Dois Irmãos das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430645	Dois Lajeados	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430650	Dom Feliciano	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430655	Dom Pedro de Alcântara	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00



RS	430660	Dom Pedrito	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RS	430670	Dona Francisca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430673	Doutor Maurício Cardoso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430675	Doutor Ricardo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430676	Eldorado do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430680	Encantado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430690	Encruzilhada do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RS	430692	Engenho Velho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430693	Entre-Ijuís	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430695	Entre Rios do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430697	Erebango	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430700	Erechim	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
RS	430710	Herval	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430720	Erval Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430730	Erval Seco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430740	Esmeralda	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430745	Esperança do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430750	Espumoso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00

RS	430755	Estação	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430760	Estância Velha	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RS	430770	Esteio	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
RS	430780	Estrela	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430781	Estrela Velha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430783	Eugênio de Castro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430786	Fagundes Varela	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430790	Farroupilha	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RS	430800	Faxinal do Soturno	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430805	Faxinalzinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430807	Fazenda Vilanova	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430810	Feliz	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430820	Flores da Cunha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430825	Floriano Peixoto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430830	Fontoura Xavier	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430840	Formigueiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430843	Forquetinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430845	Fortaleza dos Valos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430850	Frederico Westphalen	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RS	430860	Garibaldi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430865	Garruchos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430870	Gaurama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430880	General Câmara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430885	Gentil	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430890	Getúlio Vargas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430900	Giruí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430905	Glorinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430910	Gramado	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430912	Gramado dos Loureiros	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430915	Gramado Xavier	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430920	Gravataí	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
RS	430925	Guabiju	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430930	Guaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430940	Guaporé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430950	Guarani das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430955	Harmonia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430957	Herveiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430960	Horizontina	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	430965	Hulha Negra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430970	Humaitá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430975	Ibarama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430980	Ibiaçá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430990	Ibiraiaras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	430995	Ibirapuitã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431000	Ibirubá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431010	Igrejinha	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RS	431020	Ijuí	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RS	431033	Imbé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431036	Imigrante	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431040	Independência	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431041	Inhacorá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431043	Ipê	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431050	Iraí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431053	Itaara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431055	Itacurubi	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431057	Itapuca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431060	Itaqui	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431065	Itati	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431070	Itatiba do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431075	Ivorá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431085	Jaboticaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431087	Jacuizinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431090	Jacutinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431100	Jaguarão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431110	Jaguari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431112	Jaquirana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431113	Jari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431115	Jóia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431120	Júlio de Castilhos	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431123	Lagoa Bonita do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431125	Lagoão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431127	Lagoa dos Três Cantos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431130	Lagoa Vermelha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431140	Lajeado	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
RS	431142	Lajeado do Bugre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431150	Lavras do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431160	Liberato Salzano	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431162	Lindolfo Collor	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431170	Machadinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431171	Maçambará	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431173	Mampituba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431175	Manoel Viana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431177	Maquiné	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



RS	431179	Maratá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431180	Marau	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RS	431190	Marcelino Ramos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431198	Mariana Pimentel	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431200	Mariano Moro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431205	Marques de Souza	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431210	Mata	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431213	Mato Castelhana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431215	Mato Leitão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431217	Mato Queimado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431220	Maximiliano de Almeida	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431225	Minas do Leão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431230	Miraguaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431235	Montauri	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431237	Monte Alegre dos Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431238	Monte Belo do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431240	Montenegro	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RS	431242	Mormaço	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431244	Morrinhos do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431245	Morro Redondo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431247	Morro Reuter	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RS	431250	Mostardas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431260	Muçum	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431261	Muitos Capões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431262	Muliterno	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431265	Não-Me-Toque	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431267	Nicolau Vergueiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431270	Nonoai	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431275	Nova Alvorada	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431280	Nova Araçá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431290	Nova Bassano	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431295	Nova Boa Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431300	Nova Bréscia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431301	Nova Candelária	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431303	Nova Esperança do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431306	Nova Hartz	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431320	Nova Petrópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431330	Nova Prata	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431333	Nova Ramada	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431335	Nova Roma do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431337	Nova Santa Rita	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431339	Novo Cabrais	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431340	Novo Hamburgo	Municipal	R\$ 7.200,00	19	R\$ 136.800,00
RS	431342	Novo Machado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431344	Novo Tiradentes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431346	Novo Xingu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431349	Novo Barreiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431350	Osório	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431360	Paim Filho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431365	Palmares do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431370	Palmeira das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431380	Palmitinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431390	Panambi	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431395	Pantano Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431400	Paráí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431402	Paraíso do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431403	Pareci Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431405	Parobé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431406	Passa Sete	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431407	Passo do Sobrado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431410	Passo Fundo	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RS	431413	Paulo Bento	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431415	Paverama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431417	Pedras Altas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431420	Pedro Osório	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431430	Pejuçara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431440	Pelotas	Municipal	R\$ 7.200,00	17	R\$ 122.400,00
RS	431442	Picada Café	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431445	Pinhal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431446	Pinhal da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431449	Pinheirinho do Vale	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431450	Pinheiro Machado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431454	Pinto Bandeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431455	Pirapó	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431460	Piratini	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431470	Planalto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431477	Pontão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431478	Ponte Preta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431480	Portão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431490	Porto Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	93	R\$ 669.600,00
RS	431500	Porto Lucena	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431505	Porto Mauá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431507	Porto Vera Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431510	Porto Xavier	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431513	Pouso Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431515	Progresso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431517	Protásio Alves	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431520	Putinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431530	Quaraí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431531	Quatro Irmãos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431532	Quevedos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431535	Quinze de Novembro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431540	Redentora	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431545	Relvado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431550	Restinga Seca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431555	Rio dos Índios	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431560	Rio Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
RS	431570	Rio Pardo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RS	431575	Riozinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431580	Roca Sales	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431590	Rodeio Bonito	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431595	Rolador	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



RS	431600	Rolante	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431610	Ronda Alta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431620	Rondinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431630	Roque Gonzales	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431640	Rosário do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431642	Sagrada Família	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431643	Saldanha Marinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431645	Salto do Jacuí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431647	Salvador das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431650	Salvador do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431660	Sananduva	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431670	Santa Bárbara do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431673	Santa Cecília do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431675	Santa Clara do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431680	Santa Cruz do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431690	Santa Maria	Municipal	R\$ 7.200,00	16	R\$ 115.200,00
RS	431695	Santa Maria do Herval	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431710	Sant'Ana do Livramento	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
RS	431720	Santa Rosa	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
RS	431725	Santa Tereza	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431740	Santiago	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431750	Santo Ângelo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431755	Santo Antônio do Palma	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RS	431770	Santo Antônio das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431780	Santo Augusto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431790	Santo Cristo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431795	Santo Expedito do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431800	São Borja	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RS	431805	São Domingos do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431810	São Francisco de Assis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431820	São Francisco de Paula	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431830	São Gabriel	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
RS	431840	São Jerônimo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431842	São João da Urtiga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431843	São João do Polêsine	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431844	São Jorge	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431845	São José das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431846	São José do Herval	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431849	São José do Inhacorá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431850	São José do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431860	São José do Ouro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431861	São José do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431862	São José dos Ausentes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431870	São Leopoldo	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
RS	431880	São Lourenço do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RS	431890	São Luiz Gonzaga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431900	São Marcos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431910	São Martinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431912	São Martinho da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431915	São Miguel das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431920	São Nicolau	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431930	São Paulo das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431935	São Pedro da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431936	São Pedro das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431937	São Pedro do Butiá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431940	São Pedro do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431950	São Sebastião do Caí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	431960	São Sepé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431970	São Valentim	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431971	São Valentim do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431973	São Valério do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431975	São Vendelino	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431980	São Vicente do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	431990	Sapiranga	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RS	432000	Sapucaia do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
RS	432010	Sarandi	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432020	Seberi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432023	Sede Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432026	Segredo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432030	Selbach	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432032	Senador Salgado Filho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432035	Sentinela do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432040	Serafina Corrêa	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432045	Sério	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432050	Sertão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432055	Sertão Santana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432057	Sete de Setembro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432060	Severiano de Almeida	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432065	Silveira Martins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432067	Sinimbu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432070	Sobradinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432080	Soledade	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RS	432085	Tabaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432090	Tapejara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432100	Tapera	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432110	Tapes	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432120	Taquara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432130	Taquari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432132	Taquaruçu do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432135	Tavares	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432140	Tenente Portela	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432143	Terra de Areia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432145	Teutônia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432146	Tio Hugo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432147	Tiradentes do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432149	Toropi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432150	Torres	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432160	Tramandaí	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
RS	432162	Travesseiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432166	Três Cachoeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432170	Três Coroas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432180	Três de Maio	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432183	Três Forquilhas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



RS	432190	Três Passos	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432195	Trindade do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432200	Triunfo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432210	Tucunduva	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432215	Tunas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432218	Tupanci do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432220	Tupanciretã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432225	Tupandi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432230	Tuparendi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432232	Turuçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432234	Ubiretama	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432235	União da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432237	Unistalda	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432240	Uruguiana	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
RS	432250	Vacaria	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
RS	432252	Vale Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432253	Vale do Sol	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432254	Vale Real	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432255	Vanini	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432260	Venâncio Aires	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
RS	432270	Vera Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
RS	432280	Veranópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432285	Vespasiano Correa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432290	Viadutos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432300	Viamão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432310	Vicente Dutra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432320	Victor Graeff	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432330	Vila Flores	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432335	Vila Lângaro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432340	Vila Maria	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432345	Vila Nova do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432350	Vista Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432360	Vista Alegre do Prata	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432375	Vitória das Missões	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432377	Westfalia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
RS	432380	Xangri-lá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420005	Abdon Batista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420010	Abelardo Luz	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SC	420020	Agrolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420030	Agronômica	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420040	Água Doce	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420050	Águas de Chapecó	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420055	Águas Frias	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420060	Águas Mornas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420070	Alfredo Wagner	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420080	Anchieta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420090	Angelina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420100	Anita Garibaldi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420110	Anitápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420120	Antônio Carlos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420125	Apiúna	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420127	Arabutã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420130	Araquari	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SC	420140	Araranguá	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SC	420150	Armazém	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420160	Arroio Trinta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420165	Arvoredo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420170	Ascurra	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420180	Atalanta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420190	Aurora	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420200	Balneário Camboriú	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
SC	420205	Balneário Barra do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420207	Balneário Gaivota	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420208	Bandeirante	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420209	Barra Bonita	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420210	Barra Velha	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SC	420213	Bela Vista do Toldo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420215	Belmonte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420220	Benedito Novo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420230	Biguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SC	420240	Blumenau	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SC	420243	Bocaina do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420245	Bombinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	420250	Bom Jardim da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420253	Bom Jesus	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420260	Bom Retiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420270	Botuverá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420280	Braço do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00

SC	420285	Braço do Trombudo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420287	Brunópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420290	Brusque	Municipal	R\$ 7.200,00	17	R\$ 122.400,00
SC	420300	Caçador	Municipal	R\$ 7.200,00	13	R\$ 93.600,00
SC	420310	Caibi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420315	Calmon	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420320	Camboriú	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SC	420325	Capão Alto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420330	Campo Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420340	Campo Belo do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420350	Campo Erê	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420360	Campos Novos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420370	Canelinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420380	Canoinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SC	420390	Capinzal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420395	Capivari de Baixo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420400	Catanduvás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420410	Caxambu do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420415	Celso Ramos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420417	Cerro Negro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420419	Chapadão do Lageado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420420	Chapecó	Municipal	R\$ 7.200,00	43	R\$ 309.600,00
SC	420425	Cocal do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	420430	Concórdia	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SC	420435	Cordilheira Alta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



SC	420440	Coronel Freitas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420445	Coronel Martins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420450	Corupá	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420455	Correia Pinto	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	420460	Criciúma	Municipal	R\$ 7.200,00	17	R\$ 122.400,00
SC	420470	Cunha Porã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420475	Cunhataí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420480	Curitibanos	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SC	420490	Descanso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420500	Dionísio Cerqueira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420510	Dona Emma	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420515	Doutor Pedrinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420517	Entre Rios	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420519	Ermo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420520	Erval Velho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420530	Faxinal dos Guedes	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420535	Flor do Sertão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420540	Florianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	34	R\$ 244.800,00
SC	420543	Formosa do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420545	Forquilha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420550	Fraiburgo	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SC	420555	Frei Rogério	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420560	Galvão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420570	Garopaba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	420580	Garuva	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	420590	Gaspar	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
SC	420600	Governador Celso Ramos	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420610	Grão Pará	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420620	Gravatal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420630	Guabiruba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	420640	Guaraciaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420650	Guaramirim	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SC	420660	Guarujá do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420665	Guatambú	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420670	Herval d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420680	Ibicaré	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420690	Ibirama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420700	Içara	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SC	420710	Ilhota	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420720	Imaruí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420730	Imbituba	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SC	420740	Imbuia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420750	Indaial	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
SC	420757	Iomerê	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420760	Ipira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420765	Iporã do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420770	Ipumirim	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420775	Iraceminha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420780	Irani	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420785	Irati	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420790	Irineópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420800	Itá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420810	Itaiópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	420820	Itajaí	Municipal	R\$ 7.200,00	27	R\$ 194.400,00
SC	420830	Itapema	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
SC	420840	Itapiranga	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420845	Itapoá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	420850	Ituporanga	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420860	Jaborá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420870	Jacinto Machado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420880	Jaguaruna	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420890	Jaraguá do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
SC	420895	Jardinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420900	Joaçaba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420910	Joinville	Municipal	R\$ 7.200,00	59	R\$ 424.800,00
SC	420915	José Boiteux	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420917	Jupia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420920	Lacerdópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420930	Lages	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
SC	420940	Laguna	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420945	Lajeado Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420950	Laurentino	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420960	Lauro Muller	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420970	Lebon Régis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	420980	Leoberto Leal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420985	Lindóia do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	420990	Lontras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421000	Luiz Alves	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421003	Luzerna	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421005	Macieira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421010	Mafra	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SC	421020	Major Gercino	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421030	Major Vieira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421040	Maracajá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421050	Maravilha	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421055	Marema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421060	Massaranduba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421070	Matos Costa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421080	Meleiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421085	Mirim Doce	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421090	Modelo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421100	Mondaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421105	Monte Carlo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421110	Monte Castelo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421120	Morro da Fumaça	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421130	Navegantes	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
SC	421140	Nova Erechim	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421145	Nova Itaberaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421150	Nova Trento	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421160	Nova Veneza	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421165	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421170	Orleans	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421175	Otacílio Costa	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421180	Ouro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421185	Ouro Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421187	Paial	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



SC	421189	Painel	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421190	Palhoça	Municipal	R\$ 7.200,00	20	R\$ 144.000,00
SC	421200	Palma Sola	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421205	Palmeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421210	Palmitos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421220	Papanduva	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421223	Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421225	Passo de Torres	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421227	Passos Maia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421230	Paulo Lopes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421250	Penha	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421260	Peritiba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421265	Pescaria Brava	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421270	Petrolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421280	Balneário Piçarras	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421290	Pinhalzinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421300	Pinheiro Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421310	Piratuba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421315	Planalto Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421320	Pomerode	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421330	Ponte Alta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421335	Ponte Alta do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421340	Ponte Serrada	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421350	Porto Belo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421360	Porto União	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421370	Pouso Redondo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421380	Praia Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421390	Presidente Castello Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421400	Presidente Getúlio	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SC	421410	Presidente Nereu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421415	Princesa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421420	Quilombo	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421430	Rancho Queimado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421440	Rio das Antas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421450	Rio do Campo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421460	Rio do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421470	Rio dos Cedros	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421480	Rio do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SC	421490	Rio Fortuna	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421500	Rio Negrinho	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421505	Rio Rufino	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421507	Riqueza	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421510	Rodeio	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421520	Romelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421530	Salete	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421535	Saltinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421540	Salto Veloso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421545	Sangão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421550	Santa Cecília	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421555	Santa Helena	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421560	Santa Rosa de Lima	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421565	Santa Rosa do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421567	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421568	Santa Terezinha do Progresso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00

SC	421569	Santiago do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421575	São Bernardino	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421580	São Bento do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
SC	421590	São Bonifácio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421600	São Carlos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421605	São Cristovão do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421610	São Domingos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421620	São Francisco do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SC	421625	São João do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421630	São João Batista	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SC	421635	São João do Itaperiú	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421640	São João do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421650	São Joaquim	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421660	São José	Municipal	R\$ 7.200,00	20	R\$ 144.000,00
SC	421670	São José do Cedro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421680	São José do Cerrito	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421690	São Lourenço do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421700	São Ludgero	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421710	São Martinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421715	São Miguel da Boa Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421720	São Miguel do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421725	São Pedro de Alcântara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421730	Saudades	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421740	Schroeder	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421750	Seara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421755	Serra Alta	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421760	Siderópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421770	Sombrio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421775	Sul Brasil	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421780	Taió	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421790	Tangará	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421795	Tigrinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421800	Tijucas	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421820	Timbó	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SC	421825	Timbó Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421830	Três Barras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SC	421835	Treviso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421840	Treze de Maio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421850	Treze Tilias	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421860	Trombudo Central	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421870	Tubarão	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
SC	421875	Tunápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421880	Turvo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421885	União do Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421890	Urubici	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421895	Urupema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421900	Uruçanga	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00



SC	421910	Vargeão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421915	Vargem	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421917	Vargem Bonita	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421920	Vidal Ramos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421930	Videira	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421935	Vitor Meireles	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421940	Witmarsum	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421950	Xanxerê	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SC	421960	Xavantina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	421970	Xaxim	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SC	421985	Zortéa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SC	422000	Balneário Rincão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280010	Amparo de São Francisco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280020	Aquidabã	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SE	280030	Aracaju	Municipal	R\$ 7.200,00	75	R\$ 540.000,00
SE	280040	Araúá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280050	Areia Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280060	Barra dos Coqueiros	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SE	280067	Boquim	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SE	280070	Brejo Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280100	Campo do Brito	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280110	Canhoba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280120	Canindé de São Francisco	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SE	280130	Capela	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SE	280140	Carira	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SE	280150	Carmópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280160	Cedro de São João	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280170	Cristinápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SE	280190	Cumbe	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280200	Divina Pastora	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280210	Estância	Municipal	R\$ 7.200,00	11	R\$ 79.200,00
SE	280220	Feira Nova	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280230	Frei Paulo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280240	Gararu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280250	General Maynard	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280260	Gracho Cardoso	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280270	Ilha das Flores	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280280	Indiaroba	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SE	280290	Itabaiana	Municipal	R\$ 7.200,00	13	R\$ 93.600,00
SE	280300	Itabaianinha	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SE	280310	Itabi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SE	280330	Japaratuba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280340	Japoatã	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SE	280350	Lagarto	Municipal	R\$ 7.200,00	18	R\$ 129.600,00
SE	280360	Laranjeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SE	280370	Macambira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280380	Malhada dos Bois	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280390	Malhador	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SE	280400	Maruim	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280410	Moita Bonita	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SE	280430	Muribeca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280440	Neópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
SE	280460	Nossa Senhora das Dores	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SE	280470	Nossa Senhora de Lourdes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
SE	280490	Pacatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SE	280500	Pedra Mole	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280510	Pedrinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280520	Pinhão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280530	Pirambu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280540	Poço Redondo	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SE	280550	Poço Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SE	280560	Porto da Folha	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SE	280570	Propriá	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SE	280580	Riachão do Dantas	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SE	280590	Riachuelo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280600	Ribeirópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280610	Rosário do Catete	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280620	Salgado	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SE	280630	Santa Luzia do Itanhý	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SE	280640	Santana do São Francisco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280650	Santa Rosa de Lima	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280660	Santo Amaro das Brotas	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280670	São Cristóvão	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
SE	280680	São Domingos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280690	São Francisco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280700	São Miguel do Aleixo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280710	Simão Dias	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SE	280720	Siriri	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280730	Telha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280740	Tobias Barreto	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SE	280750	Tomar do Geru	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SE	280760	Umbaúba	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	350010	Adamantina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350020	Adolfo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350030	Aguai	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350040	Águas da Prata	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350050	Águas de Lindóia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350055	Águas de Santa Bárbara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350070	Agudos	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	350075	Alambari	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350080	Alfredo Marcondes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350090	Altair	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350100	Altinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350110	Alto Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350115	Alumínio	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	350120	Álvares Florence	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350130	Álvares Machado	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350140	Álvaro de Carvalho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350150	Alvinlândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350160	Americana	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	350170	Américo Brasiliense	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00



SP	350180	Américo de Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350190	Amparo	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	350210	Andradina	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	350220	Angatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350230	Anhembi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350240	Anhumas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350250	Aparecida	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	350260	Aparecida d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350270	Apiáí	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	350275	Araçariguama	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350280	Araçatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	21	R\$ 151.200,00
SP	350290	Araçoiaba da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350300	Aramina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350310	Arandu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350315	Arapeí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350320	Araraquara	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SP	350330	Araras	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SP	350340	Arealva	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350350	Areias	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350360	Areiópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350370	Ariranha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350380	Artur Nogueira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350390	Arujá	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
SP	350395	Aspásia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350400	Assis	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	350410	Atibaia	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
SP	350420	Auriflama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350430	Avaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350440	Avanhandava	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350450	Avaré	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350460	Bady Bassitt	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350470	Balbinos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350480	Bálsamo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350490	Bananal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350500	Barão de Antonina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350510	Barbosa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350520	Bariri	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350530	Barra Bonita	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350535	Barra do Chapéu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350540	Barra do Turvo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350550	Barretos	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SP	350560	Barrinha	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	350570	Barueri	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	350580	Bastos	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350590	Batatais	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350600	Bauru	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
SP	350610	Bebedouro	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SP	350620	Bento de Abreu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350630	Bernardino de Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350635	Bertioga	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	350640	Bilac	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350650	Birigui	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
SP	350660	Biritiba-Mirim	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350670	Boa Esperança do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350680	Bocaina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350690	Bofete	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350700	Boituva	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350720	Borá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350730	Boracéia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350740	Borborema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350745	Borebi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350750	Botucatu	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
SP	350760	Bragança Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
SP	350775	Brejo Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350780	Brodowski	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350790	Brotas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350800	Buri	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350810	Buritama	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350820	Buritizal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350830	Cabralia Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350840	Cabreúva	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350850	Caçapava	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
SP	350860	Cachoeira Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	350870	Caconde	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350880	Cafelândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350890	Caiabu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350900	Caieiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350910	Caiuá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350920	Cajamar	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SP	350925	Cajati	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	350930	Cajobi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350940	Cajuru	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	350945	Campina do Monte Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350950	Campinas	Municipal	R\$ 7.200,00	107	R\$ 770.400,00
SP	350960	Campo Limpo Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350970	Campos do Jordão	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SP	350980	Campos Novos Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350990	Cananéia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	350995	Canas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351000	Cândido Mota	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351010	Cândido Rodrigues	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351015	Canitar	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351020	Capão Bonito	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SP	351030	Capela do Alto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351040	Capivari	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	351050	Caraguatatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	21	R\$ 151.200,00
SP	351060	Carapicuíba	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
SP	351070	Cardoso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351080	Casa Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351090	Cássia dos Coqueiros	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351100	Castilho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



SP	351110	Catanduva	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
SP	351120	Catiguá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351130	Cedral	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351140	Cerqueira César	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351150	Cerquilha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351160	Cesário Lange	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	351170	Charqueada	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351190	Clementina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351200	Colina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351210	Colômbia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351220	Conchal	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	351230	Conchas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351240	Cordeirópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351250	Coroados	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351260	Coronel Macedo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351270	Corumbataí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351280	Cosmópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	351290	Cosmorama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351300	Cotia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351310	Cravinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351320	Cristais Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351330	Cruzália	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351340	Cruzeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351350	Cubatão	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	351360	Cunha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351370	Descalvado	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	351380	Diadema	Municipal	R\$ 7.200,00	38	R\$ 273.600,00
SP	351385	Dirce Reis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351390	Divinolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351400	Dobrada	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351410	Dois Córregos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351420	Dolcinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351430	Dourado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351440	Dracena	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351450	Duartina	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351460	Dumont	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351470	Echaporã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351480	Eldorado	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	351490	Elias Fausto	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	351492	Elisiário	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351495	Embaúba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	351500	Embu das Artes	Municipal	R\$ 7.200,00	23	R\$ 165.600,00
SP	351510	Embu-Guaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SP	351512	Emilianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351515	Engenheiro Coelho	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351519	Espírito Santo do Turvo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351520	Estrela d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351530	Estrela do Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351535	Euclides da Cunha Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351540	Fartura	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351550	Fernandópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SP	351560	Fernando Prestes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351565	Fernão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351580	Flora Rica	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351590	Floreal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351600	Flórida Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351610	Florínia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351620	Franca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351630	Francisco Morato	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
SP	351640	Franco da Rocha	Municipal	R\$ 7.200,00	18	R\$ 129.600,00
SP	351650	Gabriel Monteiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351660	Gália	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351670	Garça	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SP	351680	Gastão Vidigal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351685	Gavião Peixoto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351690	General Salgado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351700	Getulina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351710	Glicério	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351720	Guaiçara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351730	Guaimbê	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351740	Guaira	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	351750	Guapiaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351760	Guapiara	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351770	Guará	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351780	Guaraçaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351790	Guaraci	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351800	Guarani d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351810	Guarantã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351820	Guararapes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351830	Guararema	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351840	Guaratinguetá	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	351850	Guareí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351860	Guariba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351870	Guarujá	Municipal	R\$ 7.200,00	25	R\$ 180.000,00
SP	351880	Guarulhos	Municipal	R\$ 7.200,00	78	R\$ 561.600,00
SP	351885	Guataporá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351890	Guzolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351900	Herculândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351905	Holambra	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351907	Hortolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	351910	Iacanga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351920	Iacri	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351925	Iaras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351930	Ibaté	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	351940	Ibirá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351950	Ibirarema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351960	Ibitinga	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	351970	Ibiúna	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	351980	Icém	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	351990	Iepê	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352000	Igarapu do Tietê	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	352010	Igarapava	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352020	Igaratá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352030	Iguape	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	352040	Ilhabela	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	352042	Ilha Comprida	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	352044	Ilha Solteira	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	352050	Indaiatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
SP	352060	Indiana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352070	Indiaporã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352080	Inúbia Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



SP	352090	Ipaussu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352100	Iperó	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	352110	Ipeúna	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352115	Ipiгуá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352120	Iporanga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352130	Ipuã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352140	Iracemápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	352150	Irapuã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352160	Irapuru	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352170	Itaberá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352180	Itaí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	352190	Itajobi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352200	Itaju	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352210	Itanhaém	Municipal	R\$ 7.200,00	22	R\$ 158.400,00
SP	352215	Itaóca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352220	Itapecerica da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
SP	352230	Itapetininga	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
SP	352240	Itapeva	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
SP	352250	Itapevi	Municipal	R\$ 7.200,00	17	R\$ 122.400,00
SP	352260	Itapira	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SP	352265	Itapirapuã Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352270	Itápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352280	Itaporanga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352290	Itapuí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352300	Itapura	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352310	Itaquaquecetuba	Municipal	R\$ 7.200,00	15	R\$ 108.000,00
SP	352320	Itararé	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	352330	Itariri	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352340	Itatiba	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SP	352350	Itatinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352360	Itirapina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352370	Itirapuã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352380	Itobi	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	352390	Itu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352400	Itupeva	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	352410	Ituverava	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352420	Jaborandi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352430	Jaboticabal	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	352440	Jacaré	Municipal	R\$ 7.200,00	20	R\$ 144.000,00
SP	352450	Jaci	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352460	Jacupiranga	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	352470	Jaguariúna	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352480	Jales	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	352490	Jambeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352500	Jandira	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	352510	Jardinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	352520	Jarinu	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	352530	Jaú	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SP	352540	Jeriquara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352550	Joanópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352560	João Ramalho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352570	José Bonifácio	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	352580	Júlio Mesquita	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352585	Jumirim	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	352590	Jundiaí	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	352600	Junqueirópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	352610	Juquiá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	352620	Juquitiba	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	352630	Lagoinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352640	Laranjal Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352650	Lavínia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352660	Lavrinhas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352670	Leme	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	352680	Lençóis Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352690	Limeira	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
SP	352700	Lindóia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352710	Lins	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
SP	352720	Lorena	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	352725	Lourdes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352730	Louveira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352740	Lucélia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352750	Lucianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	352770	Luiziânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352780	Lupércio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352790	Lutécia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352800	Macatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	352810	Macaubal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352820	Macedônia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352830	Magda	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352840	Mairinque	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352850	Mairiporã	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SP	352860	Manduri	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352870	Marabá Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352880	Maracá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352885	Marapoama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352890	Mariápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352900	Marília	Municipal	R\$ 7.200,00	22	R\$ 158.400,00
SP	352910	Marinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352920	Martinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	352930	Matão	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	352940	Mauá	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	352950	Mendonça	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352960	Meridiano	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352965	Mesópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352980	Mineiros do Tietê	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	352990	Miracatu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353000	Mira Estrela	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353010	Mirandópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353020	Mirante do Paranapanema	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	353030	Mirassol	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	353040	Mirassolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353050	Mococa	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	353060	Mogi das Cruzes	Municipal	R\$ 7.200,00	12	R\$ 86.400,00
SP	353070	Mogi Guaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	18	R\$ 129.600,00
SP	353080	Moji Mirim	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00



SP	353090	Mombuca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353100	Monções	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353110	Mongaguá	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SP	353120	Monte Alegre do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353130	Monte Alto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353140	Monte Aprazível	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353150	Monte Azul Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	353160	Monte Castelo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353170	Monteiro Lobato	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353180	Monte Mor	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	353190	Morro Agudo	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353200	Morungaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353205	Motuca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353210	Murutinga do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353215	Nantes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353220	Narandiba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353230	Natividade da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353240	Nazaré Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353250	Neves Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353260	Nhandeara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353270	Nipoã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353280	Nova Aliança	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353282	Nova Campina	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353284	Nova Canaã Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353286	Nova Castilho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353290	Nova Europa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353300	Nova Granada	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353310	Nova Guataporanga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353320	Nova Independência	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353325	Novais	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353330	Nova Luzitânia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353340	Nova Odessa	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353350	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353360	Nuporanga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353370	Ocaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353380	Óleo	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353390	Olímpia	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	353400	Onda Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353410	Oriente	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353420	Orindiúva	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353430	Orlândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353440	Osasco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353450	Oscar Bressane	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353460	Osvaldo Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	353470	Ourinhos	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353475	Ouroeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353480	Ouro Verde	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353490	Pacaembu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353500	Palestina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353510	Palmares Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353520	Palmeira d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353530	Palmital	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353540	Panorama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353550	Paraguaçu Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	353560	Paraibuna	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353570	Paraíso	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353580	Paranapanema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353590	Paranapuã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353600	Parapuã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353610	Pardinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353620	Pariquera-Açu	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353625	Parisi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353630	Patrocínio Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353640	Paulicéia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353650	Paulínia	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	353657	Paulistânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353660	Paulo de Faria	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353670	Pederneiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353680	Pedra Bela	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353690	Pedranópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353700	Pedregulho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353710	Pedreira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353715	Pedrinhas Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353720	Pedro de Toledo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353730	Penápolis	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	353740	Pereira Barreto	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353750	Pereiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353760	Peruíbe	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353770	Piacatu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353780	Piedade	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00

SP	353790	Pilar do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353800	Pindamonhangaba	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
SP	353810	Pindorama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353820	Pinhalzinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353830	Piquerobi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353850	Piquete	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353860	Piracaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353870	Piracicaba	Municipal	R\$ 7.200,00	19	R\$ 136.800,00
SP	353880	Piraju	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	353890	Pirajuí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353900	Pirangi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353910	Pirapora do Bom Jesus	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353920	Pirapozinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353930	Pirassununga	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SP	353940	Piratininga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353950	Pitangueiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	353960	Planalto	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353970	Platina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	353980	Poá	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	353990	Poloni	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354000	Pompéia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354010	Pongá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354020	Pontal	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	354025	Pontalinda	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00



SP	354030	Pontes Gestal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354040	Populina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354050	Porangaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354060	Porto Feliz	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	354070	Porto Ferreira	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SP	354075	Potim	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354080	Potirendaba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354085	Pracinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354090	Pradópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354100	Praia Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	39	R\$ 280.800,00
SP	354105	Pratânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354110	Presidente Alves	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354120	Presidente Bernardes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354130	Presidente Epitácio	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	354140	Presidente Prudente	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
SP	354150	Presidente Venceslau	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354160	Promissão	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	354165	Quadra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354170	Quatá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354180	Queiroz	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354190	Queluz	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354200	Quintana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354210	Rafard	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354220	Rancharia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	354230	Redenção da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354240	Regente Feijó	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354250	Reginópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354260	Registro	Municipal	R\$ 7.200,00	8	R\$ 57.600,00
SP	354270	Restinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354280	Ribeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354290	Ribeirão Bonito	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354300	Ribeirão Branco	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	354310	Ribeirão Corrente	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354320	Ribeirão do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354323	Ribeirão dos Índios	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354325	Ribeirão Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354330	Ribeirão Pires	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	354340	Ribeirão Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	32	R\$ 230.400,00
SP	354350	Riversul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	354370	Rincão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354380	Rinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	354390	Rio Claro	Municipal	R\$ 7.200,00	13	R\$ 93.600,00
SP	354400	Rio das Pedras	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	354410	Rio Grande da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	354420	Riolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	354425	Rosana	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	354430	Roseira	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	354440	Rubiácea	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354450	Rubinéia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354460	Sabino	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354470	Sagres	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354480	Sales	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354490	Sales Oliveira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354500	Salesópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	354510	Salmourão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354515	Saltinho	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	354520	Salto	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	354530	Salto de Pirapora	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	354540	Salto Grande	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354550	Sandovalina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354560	Santa Adélia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354570	Santa Albertina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	354600	Santa Branca	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354610	Santa Clara d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354620	Santa Cruz da Conceição	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354625	Santa Cruz da Esperança	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	354650	Santa Ernestina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354660	Santa Fé do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	354670	Santa Gertrudes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354680	Santa Isabel	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	354690	Santa Lúcia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354710	Santa Mercedes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354720	Santana da Ponte Pensa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354730	Santana de Parnaíba	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SP	354740	Santa Rita d'Oeste	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354765	Santa Salete	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354770	Santo Anastácio	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	354780	Santo André	Municipal	R\$ 7.200,00	28	R\$ 201.600,00
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354800	Santo Antônio de Posse	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354810	Santo Antônio do Jardim	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354830	Santo Expedito	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354840	Santópolis do Aguapeí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354850	Santos	Municipal	R\$ 7.200,00	18	R\$ 129.600,00
SP	354860	São Bento do Sapucaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354870	São Bernardo do Campo	Municipal	R\$ 7.200,00	78	R\$ 561.600,00
SP	354880	São Caetano do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	354890	São Carlos	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
SP	354900	São Francisco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354910	São João da Boa Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354925	São João de Iracema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354930	São João do Pau d'Alho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354940	São Joaquim da Barra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354950	São José da Bela Vista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354960	São José do Barreiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	354970	São José do Rio Pardo	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	354980	São José do Rio Preto	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	354990	São José dos Campos	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
SP	354995	São Lourenço da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00



SP	355000	São Luís do Paraitinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355010	São Manuel	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	355020	São Miguel Arcanjo	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	355030	São Paulo	Municipal	R\$ 7.200,00	738	R\$ 5.313.600,00
SP	355040	São Pedro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355050	São Pedro do Turvo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355060	São Roque	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SP	355070	São Sebastião	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
SP	355080	São Sebastião da Grama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355090	São Simão	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	355100	São Vicente	Municipal	R\$ 7.200,00	21	R\$ 151.200,00
SP	355110	Sarapuí	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355120	Sarutaiá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355130	Sebastianópolis do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355140	Serra Azul	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355150	Serrana	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	355160	Serra Negra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355170	Sertãozinho	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355180	Sete Barras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355190	Severínia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355200	Silveiras	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355210	Socorro	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355220	Sorocaba	Municipal	R\$ 7.200,00	20	R\$ 144.000,00
SP	355230	Sud Mennucci	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355240	Sumaré	Municipal	R\$ 7.200,00	21	R\$ 151.200,00
SP	355250	Suzano	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
SP	355255	Suzanópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355260	Tabapuã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355270	Tabatinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355280	Taboão da Serra	Municipal	R\$ 7.200,00	23	R\$ 165.600,00
SP	355290	Taciba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355300	Taguaí	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	355310	Taiacu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355320	Taiúva	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355330	Tambaú	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355340	Tanabi	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355350	Tapirai	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355360	Tapiratiba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355365	Taquaral	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355370	Taquaritinga	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355380	Taquarituba	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	355385	Taquarivaí	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355390	Tarabai	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355395	Tarumã	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	355400	Tatui	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355410	Taubaté	Municipal	R\$ 7.200,00	9	R\$ 64.800,00
SP	355420	Tejupá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355430	Teodoro Sampaio	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	355440	Terra Roxa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355450	Tietê	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355460	Timburi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355465	Torre de Pedra	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355470	Torrinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355475	Trabiju	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355480	Tremembé	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00

SP	355490	Três Fronteiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355495	Tuiuti	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355500	Tupã	Municipal	R\$ 7.200,00	5	R\$ 36.000,00
SP	355510	Tupi Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355520	Turiúba	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355530	Turmalina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355535	Ubarana	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355540	Ubatuba	Municipal	R\$ 7.200,00	13	R\$ 93.600,00
SP	355550	Ubirajara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355560	Uchoa	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355570	União Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355580	Urânia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355590	Uru	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355600	Urupês	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355610	Valentim Gentil	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355630	Valparaíso	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	355635	Vargem	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355640	Vargem Grande do Sul	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
SP	355645	Vargem Grande Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SP	355650	Várzea Paulista	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355660	Vera Cruz	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
SP	355670	Vinhedo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355680	Viradouro	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355690	Vista Alegre do Alto	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
SP	355695	Vitória Brasil	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355700	Votorantim	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355710	Votuporanga	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
SP	355715	Zacarias	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355720	Chavantes	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
SP	355730	Estiva Gerbi	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170025	Abreulândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170030	Aguiarnópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170035	Aliança do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170040	Almas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170070	Alvorada	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170100	Ananás	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170105	Angico	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170110	Aparecida do Rio Negro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170130	Aragominas	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170190	Araguacema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170200	Araguaçu	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170210	Araguaína	Municipal	R\$ 7.200,00	30	R\$ 216.000,00
TO	170215	Araguanã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170220	Araguatins	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
TO	170230	Arapoema	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170240	Arraias	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170255	Augustinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00



TO	170270	Aurora do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170290	Axixá do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
TO	170300	Babaçulândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170305	Bandeirantes do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170307	Barra do Ouro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170310	Barrolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170320	Bernardo Sayão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170360	Brasilândia do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170370	Brejinho de Nazaré	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170380	Buriti do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170382	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170384	Campos Lindos	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
TO	170386	Cariri do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170388	Carmolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170389	Carrasco Bonito	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170390	Caseara	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170410	Centenário	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170460	Chapada de Areia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170510	Chapada da Natividade	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170550	Colinas do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	7	R\$ 50.400,00
TO	170555	Combinado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170560	Conceição do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170600	Couto Magalhães	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170610	Cristalândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170625	Crixás do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170650	Darcinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170700	Dianópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
TO	170710	Divinópolis do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170730	Dueré	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170740	Esperantina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170755	Fátima	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170765	Figueirópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170770	Filadélfia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170820	Formoso do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170825	Fortaleza do Tabocão	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170830	Goianorte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	170900	Goiatins	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
TO	170930	Guaraí	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
TO	170950	Gurupi	Municipal	R\$ 7.200,00	14	R\$ 100.800,00
TO	170980	Ipueiras	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171050	Itacajá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171070	Itaguatins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171090	Itapiratins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171110	Itaporã do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171150	Jaú do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171180	Juarina	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171190	Lagoa da Confusão	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
TO	171195	Lagoa do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171200	Lajeado	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171215	Lavandeira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171240	Lizarda	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171245	Luzinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171250	Marianópolis do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171270	Mateiros	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171280	Maurilândia do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171320	Miracema do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
TO	171330	Miranorte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171360	Monte do Carmo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171370	Monte Santo do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171380	Palmeiras do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171395	Muricilândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171420	Natividade	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
TO	171430	Nazaré	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171488	Nova Olinda	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
TO	171500	Nova Rosalândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171510	Novo Acordo	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171515	Novo Alegre	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171525	Novo Jardim	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171550	Oliveira de Fátima	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171570	Palmeirante	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171575	Palmeirópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171610	Paraíso do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	6	R\$ 43.200,00
TO	171620	Paraná	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
TO	171630	Pau D'Arco	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171650	Pedro Afonso	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
TO	171660	Peixe	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
TO	171665	Pequizeiro	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171670	Colméia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171700	Pindorama do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171720	Piraquê	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171750	Pium	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171820	Porto Nacional	Municipal	R\$ 7.200,00	10	R\$ 72.000,00
TO	171830	Praia Norte	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171840	Presidente Kennedy	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171845	Pugmil	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171850	Rekursolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171855	Riachinho	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171865	Rio da Conceição	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171870	Rio dos Bois	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171875	Rio Sono	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171880	Sampaio	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171884	Sandolândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171886	Santa Fé do Araguaia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171888	Santa Maria do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171889	Santa Rita do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	171900	Santa Tereza do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172000	Santa Terezinha do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172010	São Bento do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172015	São Félix do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172020	São Miguel do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00



TO	172025	São Salvador do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172030	São Sebastião do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172049	São Valério	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172065	Silvanópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	2	R\$ 14.400,00
TO	172085	Sucupira	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172090	Taguatinga	Municipal	R\$ 7.200,00	3	R\$ 21.600,00
TO	172093	Taipas do Tocantins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172097	Talismã	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172100	Palmas	Municipal	R\$ 7.200,00	39	R\$ 280.800,00
TO	172110	Tocantínia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172120	Tocantinópolis	Municipal	R\$ 7.200,00	4	R\$ 28.800,00
TO	172125	Tupirama	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172130	Tupiratins	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172208	Wanderlândia	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
TO	172210	Xambioá	Municipal	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
					20.642	R\$ 148.622.400,00

ANEXO IV

VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL ADICIONAL PARA CASAS DE GESTANTES, BEBÊS E PUÉRPERAS HABILITADAS E IMPLANTADAS POR MUNICÍPIOS E DF

UF	IBGE	MUNICIPIO	Tipo de Gestão	Quantidade de CGBP habilitadas	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
BA	292740	Salvador	Estadual	1	R\$ 30.000,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	1	R\$ 30.000,00
CE	231130	Quixadá	Municipal	1	R\$ 30.000,00
CE	231290	Sobral	Municipal	1	R\$ 30.000,00
DF	530010	Brasília	Estadual	1	R\$ 30.000,00
ES	320150	Colatina	Municipal	1	R\$ 30.000,00
MA	210530	Imperatriz	Estadual	1	R\$ 30.000,00
MA	211130	São Luís	Estadual	1	R\$ 30.000,00
MG	310620	Belo Horizonte	Municipal	3	R\$ 90.000,00
MG	312160	Diamantina	Municipal	1	R\$ 30.000,00
MG	316990	Ubá	Estadual	1	R\$ 30.000,00
MG	317070	Varginha	Municipal	1	R\$ 30.000,00
MS	500370	Dourados	Municipal	1	R\$ 30.000,00
PB	250400	Campina Grande	Municipal	1	R\$ 30.000,00
PE	261160	Recife	Estadual	1	R\$ 30.000,00
PE	261640	Vitória de Santo Antão	Estadual	1	R\$ 30.000,00
PI	220770	Parnaíba	Municipal	1	R\$ 30.000,00
PI	221100	Teresina	Municipal	1	R\$ 30.000,00
RN	240325	Parnamirim	Municipal	1	R\$ 30.000,00
RR	140010	Boa Vista	Estadual	1	R\$ 30.000,00
RS	430780	Estrela	Municipal	1	R\$ 30.000,00
RS	431340	Novo Hamburgo	Municipal	1	R\$ 30.000,00
SC	420480	Curitibanos	Estadual	1	R\$ 30.000,00
SC	420930	Lages	Municipal	1	R\$ 30.000,00
SP	350320	Araraquara	Municipal	1	R\$ 30.000,00
SP	352930	Matão	Estadual	1	R\$ 30.000,00
SP	354870	São Bernardo do Campo	Municipal	1	R\$ 30.000,00
SP	355030	São Paulo	Municipal	1	R\$ 30.000,00
TO	170210	Araguaína	Estadual	1	R\$ 30.000,00
TO	172100	Palmas	Estadual	1	R\$ 30.000,00
				32	R\$ 960.000,00

ANEXO V

APOIO FINANCEIRO FEDERAL ADICIONAL TRANSFERIDO AOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL EM PARCELA ÚNICA, POR GESTANTE ACOMPANHADA COM EXAMES AVALIADOS ATÉ 20ª SEMANA DE ACORDO COM OS REGISTROS NO SISAB, NO VALOR DE R\$ 49,86 MULTIPLICADOS POR 2 COMPETÊNCIAS (DEZEMBRO DE 2020).

UF	IBGE	MUNICIPIO	Tipo de Gestão	Valor por gestantes acompanhadas com exames avaliados até a 20ª semana (R\$ 49,82*2)	Quantidade de gestantes acompanhadas com exames avaliados até 20ª semana de acordo com o SISAB	Impacto orçamentário
AC	120001	Acrelândia	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
AC	120005	Assis Brasil	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
AC	120010	Brasiléia	Municipal	R\$ 99,72	61	R\$ 6.082,92
AC	120013	Bujari	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16

AC	120017	Capixaba	Municipal	R\$ 99,72	12
AC	120020	Cruzeiro do Sul	Municipal	R\$ 99,72	175
AC	120025	Epitaciolândia	Municipal	R\$ 99,72	24
AC	120030	Feijó	Municipal	R\$ 99,72	49
AC	120032	Jordão	Municipal	R\$ 99,72	1
AC	120033	Mâncio Lima	Municipal	R\$ 99,72	44
AC	120034	Manoel Urbano	Municipal	R\$ 99,72	23
AC	120038	Plácido de Castro	Municipal	R\$ 99,72	16
AC	120039	Porto Walter	Municipal	R\$ 99,72	17
AC	120040	Rio Branco	Municipal	R\$ 99,72	323
AC	120042	Rodrigues Alves	Municipal	R\$ 99,72	43
AC	120043	Santa Rosa do Purus	Municipal	R\$ 99,72	9
AC	120045	Senador Guimard	Municipal	R\$ 99,72	7
AC	120050	Sena Madureira	Municipal	R\$ 99,72	271
AC	120060	Tarauacá	Municipal	R\$ 99,72	64
AC	120070	Xapuri	Municipal	R\$ 99,72	13
AC	120080	Porto Acre	Municipal	R\$ 99,72	11
AL	270010	Água Branca	Municipal	R\$ 99,72	10
AL	270020	Anadia	Municipal	R\$ 99,72	14
AL	270030	Arapiraca	Municipal	R\$ 99,72	217
AL	270050	Barra de Santo Antônio	Municipal	R\$ 99,72	3
AL	270060	Barra de São Miguel	Municipal	R\$ 99,72	5
AL	270070	Batalha	Municipal	R\$ 99,72	44
AL	270080	Belém	Municipal	R\$ 99,72	2
AL	270090	Belo Monte	Municipal	R\$ 99,72	3



AL	270100	Boca da Mata	Municipal	R\$ 99,72	56
AL	270110	Branquinha	Municipal	R\$ 99,72	1
AL	270120	Cacimbinhas	Municipal	R\$ 99,72	4
AL	270130	Cajueiro	Municipal	R\$ 99,72	5
AL	270135	Campestre	Municipal	R\$ 99,72	2
AL	270140	Campo Alegre	Municipal	R\$ 99,72	111
AL	270150	Campo Grande	Municipal	R\$ 99,72	14
AL	270160	Canapi	Municipal	R\$ 99,72	50
AL	270170	Capela	Municipal	R\$ 99,72	5
AL	270180	Carneiros	Municipal	R\$ 99,72	12
AL	270200	Coité do Nóia	Municipal	R\$ 99,72	36
AL	270210	Colônia Leopoldina	Municipal	R\$ 99,72	32
AL	270220	Coqueiro Seco	Municipal	R\$ 99,72	5
AL	270230	Coruripe	Municipal	R\$ 99,72	66
AL	270235	Craibas	Municipal	R\$ 99,72	31
AL	270240	Delmiro Gouveia	Municipal	R\$ 99,72	107
AL	270250	Dois Riachos	Municipal	R\$ 99,72	15
AL	270255	Estrela de Alagoas	Municipal	R\$ 99,72	8
AL	270260	Feira Grande	Municipal	R\$ 99,72	8
AL	270270	Feliz Deserto	Municipal	R\$ 99,72	9
AL	270280	Flexeiras	Municipal	R\$ 99,72	14
AL	270290	Girau do Ponciano	Municipal	R\$ 99,72	39
AL	270300	Ibateguara	Municipal	R\$ 99,72	8
AL	270310	Igaci	Municipal	R\$ 99,72	42
AL	270320	Igreja Nova	Municipal	R\$ 99,72	49
AL	270330	Inhapi	Municipal	R\$ 99,72	99
AL	270340	Jacaré dos Homens	Municipal	R\$ 99,72	10
AL	270350	Jacuípe	Municipal	R\$ 99,72	2
AL	270360	Japaratinga	Municipal	R\$ 99,72	4
AL	270370	Jaramataia	Municipal	R\$ 99,72	15
AL	270375	Jequiá da Praia	Municipal	R\$ 99,72	29
AL	270380	Joaquim Gomes	Municipal	R\$ 99,72	11
AL	270390	Jundiá	Municipal	R\$ 99,72	4
AL	270400	Junqueiro	Municipal	R\$ 99,72	37
AL	270410	Lagoa da Canoa	Municipal	R\$ 99,72	43
AL	270420	Limoeiro de Anadia	Municipal	R\$ 99,72	22
AL	270430	Maceió	Municipal	R\$ 99,72	555
AL	270450	Maragogi	Municipal	R\$ 99,72	128
AL	270460	Maravilha	Municipal	R\$ 99,72	14
AL	270470	Marechal Deodoro	Municipal	R\$ 99,72	58
AL	270480	Maribondo	Municipal	R\$ 99,72	3
AL	270500	Mata Grande	Municipal	R\$ 99,72	24
AL	270510	Matriz de Camaragibe	Municipal	R\$ 99,72	7
AL	270520	Messias	Municipal	R\$ 99,72	5
AL	270530	Minador do Negrão	Municipal	R\$ 99,72	6
AL	270540	Monteirópolis	Municipal	R\$ 99,72	6
AL	270550	Murici	Municipal	R\$ 99,72	10
AL	270560	Novo Lino	Municipal	R\$ 99,72	5
AL	270570	Olho d'Água das Flores	Municipal	R\$ 99,72	54
AL	270580	Olho d'Água do Casado	Municipal	R\$ 99,72	1
AL	270590	Olho d'Água Grande	Municipal	R\$ 99,72	3
AL	270600	Olivença	Municipal	R\$ 99,72	2
AL	270610	Ouro Branco	Municipal	R\$ 99,72	33
AL	270620	Palestina	Municipal	R\$ 99,72	15
AL	270630	Palmeira dos Índios	Municipal	R\$ 99,72	126
AL	270640	Pão de Açúcar	Municipal	R\$ 99,72	17
AL	270642	Pariconha	Municipal	R\$ 99,72	18
AL	270644	Paripueira	Municipal	R\$ 99,72	5
AL	270660	Paulo Jacinto	Municipal	R\$ 99,72	18
AL	270670	Penedo	Municipal	R\$ 99,72	156
AL	270680	Piaçabuçu	Municipal	R\$ 99,72	34
AL	270690	Pilar	Municipal	R\$ 99,72	115
AL	270700	Pindoba	Municipal	R\$ 99,72	8
AL	270710	Piranhas	Municipal	R\$ 99,72	9
AL	270720	Poço das Trincheiras	Municipal	R\$ 99,72	11
AL	270730	Porto Calvo	Municipal	R\$ 99,72	21
AL	270740	Porto de Pedras	Municipal	R\$ 99,72	4
AL	270750	Porto Real do Colégio	Municipal	R\$ 99,72	13
AL	270760	Quebrangulo	Municipal	R\$ 99,72	17
AL	270770	Rio Largo	Municipal	R\$ 99,72	84
AL	270780	Roteiro	Municipal	R\$ 99,72	5
AL	270790	Santa Luzia do Norte	Municipal	R\$ 99,72	7
AL	270800	Santana do Ipanema	Municipal	R\$ 99,72	58
AL	270810	Santana do Mundaú	Municipal	R\$ 99,72	25
AL	270820	São Brás	Municipal	R\$ 99,72	13
AL	270830	São José da Laje	Municipal	R\$ 99,72	31
AL	270840	São José da Tapera	Municipal	R\$ 99,72	39
AL	270850	São Luís do Quitunde	Municipal	R\$ 99,72	16
AL	270860	São Miguel dos Campos	Municipal	R\$ 99,72	43
AL	270870	São Miguel dos Milagres	Municipal	R\$ 99,72	9
AL	270880	São Sebastião	Municipal	R\$ 99,72	60
AL	270890	Satuba	Municipal	R\$ 99,72	1
AL	270895	Senador Rui Palmeira	Municipal	R\$ 99,72	18
AL	270900	Tanque d'Arca	Municipal	R\$ 99,72	9
AL	270910	Taquarana	Municipal	R\$ 99,72	23
AL	270915	Teotônio Vilela	Municipal	R\$ 99,72	155
AL	270920	Traipu	Municipal	R\$ 99,72	8
AL	270930	União dos Palmares	Municipal	R\$ 99,72	46
AL	270940	Viçosa	Municipal	R\$ 99,72	23
AM	130002	Alvarães	Municipal	R\$ 99,72	7
AM	130006	Amaturá	Municipal	R\$ 99,72	10
AM	130008	Anamã	Municipal	R\$ 99,72	18
AM	130010	Anori	Municipal	R\$ 99,72	60
AM	130014	Apuí	Municipal	R\$ 99,72	23
AM	130020	Atalaia do Norte	Municipal	R\$ 99,72	2
AM	130030	Autazes	Municipal	R\$ 99,72	35
AM	130040	Barcelos	Municipal	R\$ 99,72	3
AM	130050	Barreirinha	Municipal	R\$ 99,72	10
AM	130060	Benjamin Constant	Municipal	R\$ 99,72	14
AM	130063	Beruri	Municipal	R\$ 99,72	5
AM	130068	Boa Vista do Ramos	Municipal	R\$ 99,72	32
AM	130070	Boca do Acre	Municipal	R\$ 99,72	34
AM	130080	Borba	Municipal	R\$ 99,72	9
AM	130083	Caapiranga	Municipal	R\$ 99,72	4
AM	130090	Canutama	Municipal	R\$ 99,72	3
AM	130100	Carauari	Municipal	R\$ 99,72	85



AM	130110	Careiro	Municipal	R\$ 99,72	9
AM	130115	Careiro da Várzea	Municipal	R\$ 99,72	6
AM	130120	Coari	Municipal	R\$ 99,72	56
AM	130130	Codajás	Municipal	R\$ 99,72	94
AM	130140	Eirunepé	Municipal	R\$ 99,72	10
AM	130150	Envira	Municipal	R\$ 99,72	1
AM	130160	Fonte Boa	Municipal	R\$ 99,72	23
AM	130165	Guajará	Municipal	R\$ 99,72	21
AM	130170	Humaitá	Municipal	R\$ 99,72	21
AM	130180	Ipixuna	Municipal	R\$ 99,72	1
AM	130185	Iranduba	Municipal	R\$ 99,72	94
AM	130190	Itacoatiara	Municipal	R\$ 99,72	314
AM	130200	Itapiranga	Municipal	R\$ 99,72	5
AM	130210	Japurá	Municipal	R\$ 99,72	8
AM	130220	Juruá	Municipal	R\$ 99,72	3
AM	130230	Jutai	Municipal	R\$ 99,72	14
AM	130240	Lábrea	Municipal	R\$ 99,72	50
AM	130250	Manacapuru	Municipal	R\$ 99,72	149
AM	130255	Manaquiri	Municipal	R\$ 99,72	15
AM	130260	Manaus	Municipal	R\$ 99,72	2543
AM	130270	Manicoré	Municipal	R\$ 99,72	23
AM	130280	Maraã	Municipal	R\$ 99,72	38
AM	130290	Maués	Municipal	R\$ 99,72	80
AM	130300	Nhamundá	Municipal	R\$ 99,72	18
AM	130310	Nova Olinda do Norte	Municipal	R\$ 99,72	27
AM	130320	Novo Airão	Municipal	R\$ 99,72	39
AM	130330	Novo Aripuanã	Municipal	R\$ 99,72	10
AM	130340	Parintins	Municipal	R\$ 99,72	27
AM	130350	Pauini	Municipal	R\$ 99,72	7
AM	130353	Presidente Figueiredo	Municipal	R\$ 99,72	38
AM	130356	Rio Preto da Eva	Municipal	R\$ 99,72	12
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	Municipal	R\$ 99,72	14
AM	130370	Santo Antônio do Içá	Municipal	R\$ 99,72	20
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	Municipal	R\$ 99,72	60
AM	130390	São Paulo de Olivença	Municipal	R\$ 99,72	19
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	Municipal	R\$ 99,72	3
AM	130400	Silves	Municipal	R\$ 99,72	16
AM	130406	Tabatinga	Municipal	R\$ 99,72	41
AM	130410	Tapauá	Municipal	R\$ 99,72	74
AM	130420	Tefé	Municipal	R\$ 99,72	307
AM	130423	Tonantins	Municipal	R\$ 99,72	2
AM	130426	Uarini	Municipal	R\$ 99,72	38
AM	130430	Urucará	Municipal	R\$ 99,72	10
AM	130440	Urucurituba	Municipal	R\$ 99,72	53
AP	160005	Serra do Navio	Municipal	R\$ 99,72	10
AP	160010	Amapá	Municipal	R\$ 99,72	7
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	Municipal	R\$ 99,72	11
AP	160020	Calçoene	Municipal	R\$ 99,72	2
AP	160021	Cutias	Municipal	R\$ 99,72	2
AP	160023	Ferreira Gomes	Municipal	R\$ 99,72	2
AP	160025	Itaubal	Municipal	R\$ 99,72	2
AP	160027	Laranjal do Jari	Municipal	R\$ 99,72	57
AP	160030	Macapá	Municipal	R\$ 99,72	143
AP	160040	Mazagão	Municipal	R\$ 99,72	1
AP	160050	Oiapoque	Municipal	R\$ 99,72	26
AP	160053	Porto Grande	Municipal	R\$ 99,72	5
AP	160055	Pracuúba	Municipal	R\$ 99,72	1
AP	160060	Santana	Municipal	R\$ 99,72	70
AP	160070	Tartarugalzinho	Municipal	R\$ 99,72	5
AP	160080	Vitória do Jari	Municipal	R\$ 99,72	50
BA	290010	Abaíra	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	290020	Abaré	Municipal	R\$ 99,72	80
BA	290030	Acajutiba	Municipal	R\$ 99,72	33
BA	290035	Adustina	Municipal	R\$ 99,72	7
BA	290040	Água Fria	Municipal	R\$ 99,72	4
BA	290050	Érico Cardoso	Municipal	R\$ 99,72	25
BA	290060	Aiquara	Municipal	R\$ 99,72	1
BA	290070	Alagoinhas	Municipal	R\$ 99,72	44
BA	290080	Alcobaça	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	290090	Almadina	Municipal	R\$ 99,72	8
BA	290100	Amargosa	Municipal	R\$ 99,72	61
BA	290110	Amélia Rodrigues	Municipal	R\$ 99,72	14
BA	290115	América Dourada	Municipal	R\$ 99,72	42
BA	290120	Anagé	Municipal	R\$ 99,72	19
BA	290130	Andaraí	Municipal	R\$ 99,72	30

BA	290135	Andorinha	Municipal	R\$ 99,72	13
BA	290140	Angical	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	290150	Anguera	Municipal	R\$ 99,72	26
BA	290160	Antas	Municipal	R\$ 99,72	20
BA	290170	Antônio Cardoso	Municipal	R\$ 99,72	8
BA	290180	Antônio Gonçalves	Municipal	R\$ 99,72	17
BA	290190	Aporá	Municipal	R\$ 99,72	24
BA	290195	Apuarema	Municipal	R\$ 99,72	8
BA	290200	Aracatu	Municipal	R\$ 99,72	16
BA	290205	Araças	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	290210	Araci	Municipal	R\$ 99,72	51
BA	290225	Arataca	Municipal	R\$ 99,72	11
BA	290230	Aratuípe	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	290250	Baianópolis	Municipal	R\$ 99,72	9
BA	290265	Banzaê	Municipal	R\$ 99,72	4
BA	290270	Barra	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	290280	Barra da Estiva	Municipal	R\$ 99,72	42
BA	290290	Barra do Choça	Municipal	R\$ 99,72	52
BA	290300	Barra do Mendes	Municipal	R\$ 99,72	33
BA	290310	Barra do Rocha	Municipal	R\$ 99,72	6
BA	290320	Barreiras	Municipal	R\$ 99,72	312
BA	290323	Barro Alto	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	290327	Barrocas	Municipal	R\$ 99,72	31
BA	290330	Barro Preto	Municipal	R\$ 99,72	7
BA	290340	Belmonte	Municipal	R\$ 99,72	1
BA	290350	Belo Campo	Municipal	R\$ 99,72	74
BA	290360	Biritinga	Municipal	R\$ 99,72	20

BA	290370	Boa Nova	Municipal	R\$ 99,72	8
BA	290380	Boa Vista do Tupim	Municipal	R\$ 99,72	34
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	Municipal	R\$ 99,72	115
BA	290395	Bom Jesus da Serra	Municipal	R\$ 99,72	19
BA	290400	Boninal	Municipal	R\$ 99,72	44
BA	290405	Bonito	Municipal	R\$ 99,72	4
BA	290410	Boquira	Municipal	R\$ 99,72	11
BA	290420	Botuporã	Municipal	R\$ 99,72	21
BA	290430	Brejões	Municipal	R\$ 99,72	9
BA	290450	Brotas de Macaúbas	Municipal	R\$ 99,72	15
BA	290460	Brumado	Municipal	R\$ 99,72	253
BA	290470	Buerarema	Municipal	R\$ 99,72	27
BA	290475	Buritirama	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	290480	Caatiba	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	Municipal	R\$ 99,72	22
BA	290490	Cachoeira	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	290500	Caculé	Municipal	R\$ 99,72	46
BA	290510	Caém	Municipal	R\$ 99,72	24
BA	290515	Caetanos	Municipal	R\$ 99,72	20
BA	290520	Caetité	Municipal	R\$ 99,72	95
BA	290530	Cafarnaum	Municipal	R\$ 99,72	22
BA	290540	Cairu	Municipal	R\$ 99,72	1
BA	290550	Caldeirão Grande	Municipal	R\$ 99,72	4
BA	290560	Camacan	Municipal	R\$ 99,72	43
BA	290570	Camaçari	Municipal	R\$ 99,72	174
BA	290580	Camamu	Municipal	R\$ 99,72	63
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	Municipal	R\$ 99,72	46
BA	290600	Campo Formoso	Municipal	R\$ 99,72	88
BA	290610	Canápolis	Municipal	R\$ 99,72	27
BA	290620	Canarana	Municipal	R\$ 99,72	63
BA	290630	Canavieiras	Municipal	R\$ 99,72	19
BA	290640	Candeal	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	290650	Candeias	Municipal	R\$ 99,72	93
BA	290660	Candiba	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	290670	Cândido Sales	Municipal	R\$ 99,72	49
BA	290680	Cansanção	Municipal	R\$ 99,72	71
BA	290682	Canudos	Municipal	R\$ 99,72	35
BA	290685	Capela do Alto Alegre	Municipal	R\$ 99,72	6
BA	290687	Capim Grosso	Municipal	R\$ 99,72	51
BA	290689	Caraíbas	Municipal	R\$ 99,72	15
BA	290690	Caravelas	Municipal	R\$ 99,72	68
BA	290710	Carinhanha	Municipal	R\$ 99,72	17
BA	290720	Casa Nova	Municipal	R\$ 99,72	9
BA	290730	Castro Alves	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	290740	Catolândia	Municipal	R\$ 99,72	7
BA	290750	Catu	Municipal	R\$ 99,72	52
BA	290755	Caturama	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	290760	Central	Municipal	R\$ 99,72	6
BA	290770	Chorrochó	Municipal	R\$ 99,72	4
BA	290780	Cícero Dantas	Municipal	R\$ 99,72	88
BA	290790	Cipó	Municipal	R\$ 99,72	39
BA	290800	Coaraci	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	290810	Cocos	Municipal	R\$ 99,72	33
BA	290820	Conceição da Feira	Municipal	R\$ 99,72	16
BA	290830	Conceição do Almeida	Municipal	R\$ 99,72	29
BA	290840	Conceição do Coité	Municipal	R\$ 99,72	171
BA	290850	Conceição do Jacuípe	Municipal	R\$ 99,72	10
BA	290860	Conde	Municipal	R\$ 99,72	20
BA	290870	Condeúba	Municipal	R\$ 99,72	79
BA	290890	Coração de Maria	Municipal	R\$ 99,72	17
BA	290900	Cordeiros	Municipal	R\$ 99,72	16
BA	290910	Coribe	Municipal	R\$ 99,72	20
BA	290920	Coronel João Sá	Municipal	R\$ 99,72	14
BA	290930	Correntina	Municipal	R\$ 99,72	115
BA	290940	Cotegipe	Municipal	R\$ 99,72	20
BA	290950	Cravolândia	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	290960	Crisópolis	Municipal	R\$ 99,72	15
BA	290970	Cristópolis	Municipal	R\$ 99,72	23
BA	290980	Cruz das Almas	Municipal	R\$ 99,72	24
BA	290990	Curaçá	Municipal	R\$ 99,72	61
BA	291000	Dário Meira	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	291005	Dias d'Ávila	Municipal	R\$ 99,72	57
BA	291010	Dom Basílio	Municipal	R\$ 99,72	52
BA	291020	Dom Macedo Costa	Municipal	R\$ 99,72	25
BA	291030	Elísio Medrado	Municipal	R\$ 99,72	16
BA	291040	Encruzilhada	Municipal	R\$ 99,72	22
BA	291050	Entre Rios	Municipal	R\$ 99,72	39
BA	291060	Esplanada	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	291070	Euclides da Cunha	Municipal	R\$ 99,72	99
BA	291072	Eunápolis	Municipal	R\$ 99,72	125
BA	291075	Fátima	Municipal	R\$ 99,72	34
BA	291077	Feira da Mata	Municipal	R\$ 99,72	1
BA	291080	Feira de Santana	Municipal	R\$ 99,72	374
BA	291085	Filadélfia	Municipal	R\$ 99,72	27
BA	291090	Firmino Alves	Municipal	R\$ 99,72	4
BA	291100	Floresta Azul	Municipal	R\$ 99,72	7
BA	291110	Formosa do Rio Preto	Municipal	R\$ 99,72	61
BA	291120	Gandu	Municipal	R\$ 99,72	24
BA	291125	Gavião	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	291130	Gentio do Ouro	Municipal	R\$ 99,72	4
BA	291140	Glória	Municipal	R\$ 99,72	24
BA	291150	Gongogi	Municipal	R\$ 99,72	29
BA	291160	Governador Mangabeira	Municipal	R\$ 99,72	46
BA	291165	Guajeru	Municipal	R\$ 99,72	13
BA	291170	Guanambi	Municipal	R\$ 99,72	265
BA	291180	Guaratinga	Municipal	R\$ 99,72	13
BA	291185	Heliópolis	Municipal	R\$ 99,72	16
BA	291190	Iaçu	Municipal	R\$ 99,72	102
BA	291200	Ibiassucê	Municipal	R\$ 99,72	18
BA	291210	Ibicaraí	Municipal	R\$ 99,72	16
BA	291220	Ibicoara	Municipal	R\$ 99,72	51
BA	291230	Ibicuí	Municipal	R\$ 99,72	11
BA	291240	Ibipeba	Municipal	R\$ 99,72	25
BA	291250	Ibipitanga	Municipal	R\$ 99,72	23
BA	291260	Ibiquera	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	291270	Ibirapitanga	Municipal	R\$ 99,72	19



BA	291280	Ibirapuã	Municipal	R\$ 99,72	20
BA	291290	Ibirataia	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	291300	Ibitiara	Municipal	R\$ 99,72	24
BA	291310	Ibititá	Municipal	R\$ 99,72	49
BA	291320	Ibotirama	Municipal	R\$ 99,72	51
BA	291340	Igaporã	Municipal	R\$ 99,72	41
BA	291345	Igrapiúna	Municipal	R\$ 99,72	14
BA	291350	Iguai	Municipal	R\$ 99,72	16
BA	291360	Ilhéus	Municipal	R\$ 99,72	33
BA	291370	Inhambupe	Municipal	R\$ 99,72	22
BA	291380	Ipecaetá	Municipal	R\$ 99,72	4
BA	291390	Ipiaú	Municipal	R\$ 99,72	21
BA	291400	Ipirá	Municipal	R\$ 99,72	51
BA	291410	Ipupiara	Municipal	R\$ 99,72	13
BA	291420	Irajuba	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	291430	Iramaia	Municipal	R\$ 99,72	1
BA	291440	Iraquara	Municipal	R\$ 99,72	103
BA	291450	Irará	Municipal	R\$ 99,72	41
BA	291460	Irecê	Municipal	R\$ 99,72	133
BA	291465	Itabela	Municipal	R\$ 99,72	14
BA	291470	Itaberaba	Municipal	R\$ 99,72	124
BA	291480	Itabuna	Municipal	R\$ 99,72	175
BA	291490	Itacaré	Municipal	R\$ 99,72	30
BA	291500	Itaeté	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	291510	Itagi	Municipal	R\$ 99,72	14
BA	291520	Itagibá	Municipal	R\$ 99,72	1
BA	291530	Itagimirim	Municipal	R\$ 99,72	1
BA	291535	Itaguaçu da Bahia	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	291550	Itajuípe	Municipal	R\$ 99,72	22
BA	291560	Itamaraju	Municipal	R\$ 99,72	22
BA	291570	Itamari	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	291580	Itambé	Municipal	R\$ 99,72	32
BA	291590	Itanagra	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	291600	Itanhém	Municipal	R\$ 99,72	28
BA	291610	Itaparica	Municipal	R\$ 99,72	14
BA	291620	Itapé	Municipal	R\$ 99,72	9
BA	291630	Itapebi	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	291640	Itapetinga	Municipal	R\$ 99,72	23
BA	291650	Itapicuru	Municipal	R\$ 99,72	39
BA	291660	Itapitanga	Municipal	R\$ 99,72	7
BA	291670	Itaquara	Municipal	R\$ 99,72	11
BA	291680	Itarantim	Municipal	R\$ 99,72	34
BA	291685	Itatim	Municipal	R\$ 99,72	35
BA	291690	Itiruçu	Municipal	R\$ 99,72	22
BA	291700	Itiúba	Municipal	R\$ 99,72	50
BA	291710	Itororó	Municipal	R\$ 99,72	15
BA	291720	Ituaçu	Municipal	R\$ 99,72	65
BA	291730	Ituberá	Municipal	R\$ 99,72	19
BA	291733	Iuiú	Municipal	R\$ 99,72	25
BA	291735	Jaborandi	Municipal	R\$ 99,72	10
BA	291740	Jacaraci	Municipal	R\$ 99,72	30
BA	291750	Jacobina	Municipal	R\$ 99,72	111
BA	291760	Jaguaquara	Municipal	R\$ 99,72	96
BA	291770	Jaguarari	Municipal	R\$ 99,72	44
BA	291780	Jaguaripe	Municipal	R\$ 99,72	25
BA	291790	Jandaíra	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	291800	Jequié	Municipal	R\$ 99,72	173
BA	291810	Jeremoabo	Municipal	R\$ 99,72	27
BA	291820	Jiquiriçá	Municipal	R\$ 99,72	45
BA	291830	Jitaúna	Municipal	R\$ 99,72	13
BA	291835	João Dourado	Municipal	R\$ 99,72	72
BA	291840	Juazeiro	Municipal	R\$ 99,72	210
BA	291845	Jucuruçu	Municipal	R\$ 99,72	7
BA	291850	Jussara	Municipal	R\$ 99,72	21
BA	291855	Jussari	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	291875	Lagoa Real	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	291880	Laje	Municipal	R\$ 99,72	42
BA	291890	Lajedão	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	291900	Lajedinho	Municipal	R\$ 99,72	9
BA	291905	Lajedo do Tabocal	Municipal	R\$ 99,72	24
BA	291910	Lamarão	Municipal	R\$ 99,72	15
BA	291915	Lapão	Municipal	R\$ 99,72	73

BA	291920	Lauro de Freitas	Municipal	R\$ 99,72	101
BA	291930	Lençóis	Municipal	R\$ 99,72	24
BA	291940	Licínio de Almeida	Municipal	R\$ 99,72	21
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	Municipal	R\$ 99,72	115
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	Municipal	R\$ 99,72	103
BA	291960	Macajuba	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	291970	Macarani	Municipal	R\$ 99,72	16
BA	291980	Macaúbas	Municipal	R\$ 99,72	62
BA	291990	Macururé	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	291995	Maetinga	Municipal	R\$ 99,72	29
BA	292000	Maiquinique	Municipal	R\$ 99,72	29
BA	292010	Mairi	Municipal	R\$ 99,72	23
BA	292020	Malhada	Municipal	R\$ 99,72	20
BA	292030	Malhada de Pedras	Municipal	R\$ 99,72	8
BA	292040	Manoel Vitorino	Municipal	R\$ 99,72	10
BA	292045	Mansidão	Municipal	R\$ 99,72	16
BA	292050	Maracás	Municipal	R\$ 99,72	52
BA	292060	Maragogipe	Municipal	R\$ 99,72	26
BA	292070	Maraú	Municipal	R\$ 99,72	18
BA	292080	Marcionílio Souza	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	292090	Mascote	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	292100	Mata de São João	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	292105	Matina	Municipal	R\$ 99,72	23
BA	292110	Medeiros Neto	Municipal	R\$ 99,72	33
BA	292120	Miguel Calmon	Municipal	R\$ 99,72	56
BA	292130	Milagres	Municipal	R\$ 99,72	21
BA	292140	Mirangaba	Municipal	R\$ 99,72	7
BA	292145	Mirante	Municipal	R\$ 99,72	23
BA	292150	Monte Santo	Municipal	R\$ 99,72	72
BA	292160	Morpará	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	292170	Morro do Chapéu	Municipal	R\$ 99,72	23
BA	292180	Mortugaba	Municipal	R\$ 99,72	18



BA	292190	Mucugê	Municipal	R\$ 99,72	9
BA	292200	Mucuri	Municipal	R\$ 99,72	128
BA	292205	Mulungu do Morro	Municipal	R\$ 99,72	43
BA	292210	Mundo Novo	Municipal	R\$ 99,72	30
BA	292220	Muniz Ferreira	Municipal	R\$ 99,72	7
BA	292225	Muquém de São Francisco	Municipal	R\$ 99,72	41
BA	292230	Muritiba	Municipal	R\$ 99,72	19
BA	292240	Mutuípe	Municipal	R\$ 99,72	30
BA	292250	Nazaré	Municipal	R\$ 99,72	50
BA	292260	Nilo Peçanha	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	292265	Nordestina	Municipal	R\$ 99,72	36
BA	292270	Nova Canaã	Municipal	R\$ 99,72	31
BA	292273	Nova Fátima	Municipal	R\$ 99,72	21
BA	292275	Nova Ibiá	Municipal	R\$ 99,72	8
BA	292280	Nova Itarana	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	292285	Nova Redenção	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	292290	Nova Soure	Municipal	R\$ 99,72	38
BA	292300	Nova Viçosa	Municipal	R\$ 99,72	20
BA	292303	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 99,72	17
BA	292305	Novo Triunfo	Municipal	R\$ 99,72	23
BA	292310	Olindina	Municipal	R\$ 99,72	25
BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	Municipal	R\$ 99,72	18
BA	292330	Ouriçangas	Municipal	R\$ 99,72	21
BA	292335	Ourolândia	Municipal	R\$ 99,72	32
BA	292340	Palmas de Monte Alto	Municipal	R\$ 99,72	40
BA	292350	Palmeiras	Municipal	R\$ 99,72	48
BA	292360	Paramirim	Municipal	R\$ 99,72	16
BA	292380	Paripiranga	Municipal	R\$ 99,72	24
BA	292390	Pau Brasil	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	292400	Paulo Afonso	Municipal	R\$ 99,72	124
BA	292405	Pé de Serra	Municipal	R\$ 99,72	43
BA	292410	Pedraõ	Municipal	R\$ 99,72	7
BA	292420	Pedro Alexandre	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	292430	Piatã	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	292440	Pilão Arcado	Municipal	R\$ 99,72	29
BA	292450	Pindaí	Municipal	R\$ 99,72	79
BA	292460	Pindobaçu	Municipal	R\$ 99,72	28
BA	292465	Pintadas	Municipal	R\$ 99,72	18
BA	292467	Piraí do Norte	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	292470	Piripá	Municipal	R\$ 99,72	20
BA	292480	Piritiba	Municipal	R\$ 99,72	33
BA	292490	Planaltino	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	292500	Planalto	Municipal	R\$ 99,72	31
BA	292510	Poções	Municipal	R\$ 99,72	80
BA	292520	Pojuca	Municipal	R\$ 99,72	38
BA	292525	Ponto Novo	Municipal	R\$ 99,72	36
BA	292530	Porto Seguro	Municipal	R\$ 99,72	162
BA	292540	Potiraguá	Municipal	R\$ 99,72	8
BA	292550	Prado	Municipal	R\$ 99,72	9
BA	292560	Presidente Dutra	Municipal	R\$ 99,72	28
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	Municipal	R\$ 99,72	55
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	Municipal	R\$ 99,72	98
BA	292580	Queimadas	Municipal	R\$ 99,72	60
BA	292590	Quijingue	Municipal	R\$ 99,72	58
BA	292593	Quixabeira	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	292595	Rafael Jambeiro	Municipal	R\$ 99,72	30
BA	292600	Remanso	Municipal	R\$ 99,72	29
BA	292610	Retirolândia	Municipal	R\$ 99,72	31
BA	292620	Riachão das Neves	Municipal	R\$ 99,72	4
BA	292630	Riachão do Jacuípe	Municipal	R\$ 99,72	49
BA	292640	Riacho de Santana	Municipal	R\$ 99,72	24
BA	292650	Ribeira do Amparo	Municipal	R\$ 99,72	41
BA	292660	Ribeira do Pombal	Municipal	R\$ 99,72	140
BA	292665	Ribeirão do Largo	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	292670	Rio de Contas	Municipal	R\$ 99,72	49
BA	292680	Rio do Antônio	Municipal	R\$ 99,72	29
BA	292690	Rio do Pires	Municipal	R\$ 99,72	21
BA	292700	Rio Real	Municipal	R\$ 99,72	45
BA	292710	Rodelas	Municipal	R\$ 99,72	37
BA	292720	Ruy Barbosa	Municipal	R\$ 99,72	106
BA	292730	Salinas da Margarida	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	292750	Santa Bárbara	Municipal	R\$ 99,72	25
BA	292760	Santa Brígida	Municipal	R\$ 99,72	44
BA	292770	Santa Cruz Cabralia	Municipal	R\$ 99,72	9
BA	292780	Santa Cruz da Vitória	Municipal	R\$ 99,72	5
BA	292790	Santa Inês	Municipal	R\$ 99,72	15
BA	292800	Santaluz	Municipal	R\$ 99,72	73
BA	292805	Santa Luzia	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	292810	Santa Maria da Vitória	Municipal	R\$ 99,72	70
BA	292820	Santana	Municipal	R\$ 99,72	26
BA	292830	Santanópolis	Municipal	R\$ 99,72	17
BA	292840	Santa Rita de Cássia	Municipal	R\$ 99,72	77
BA	292850	Santa Teresinha	Municipal	R\$ 99,72	4
BA	292860	Santo Amaro	Municipal	R\$ 99,72	69
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	Municipal	R\$ 99,72	136
BA	292880	Santo Estêvão	Municipal	R\$ 99,72	124
BA	292890	São Desidério	Municipal	R\$ 99,72	75
BA	292895	São Domingos	Municipal	R\$ 99,72	14
BA	292900	São Félix	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	292905	São Félix do Coribe	Municipal	R\$ 99,72	15
BA	292910	São Felipe	Municipal	R\$ 99,72	31
BA	292920	São Francisco do Conde	Municipal	R\$ 99,72	48
BA	292925	São Gabriel	Municipal	R\$ 99,72	43
BA	292930	São Gonçalo dos Campos	Municipal	R\$ 99,72	17
BA	292935	São José da Vitória	Municipal	R\$ 99,72	13
BA	292937	São José do Jacuípe	Municipal	R\$ 99,72	30
BA	292940	São Miguel das Matas	Municipal	R\$ 99,72	13
BA	292950	São Sebastião do Passé	Municipal	R\$ 99,72	41
BA	292960	Sapeaçu	Municipal	R\$ 99,72	26
BA	292970	Sátiro Dias	Municipal	R\$ 99,72	8
BA	292975	Saubara	Municipal	R\$ 99,72	2
BA	292980	Saúde	Municipal	R\$ 99,72	26
BA	292990	Seabra	Municipal	R\$ 99,72	210
BA	293000	Sebastião Laranjeiras	Municipal	R\$ 99,72	17
BA	293010	Senhor do Bonfim	Municipal	R\$ 99,72	39
BA	293015	Serra do Ramalho	Municipal	R\$ 99,72	91



BA	293020	Sento Sé	Municipal	R\$ 99,72	67
BA	293030	Serra Dourada	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	293040	Serra Preta	Municipal	R\$ 99,72	10
BA	293050	Serrinha	Municipal	R\$ 99,72	32
BA	293060	Serrolândia	Municipal	R\$ 99,72	20
BA	293070	Simões Filho	Municipal	R\$ 99,72	47
BA	293075	Sítio do Mato	Municipal	R\$ 99,72	19
BA	293076	Sítio do Quinto	Municipal	R\$ 99,72	11
BA	293077	Sobradinho	Municipal	R\$ 99,72	78
BA	293080	Souto Soares	Municipal	R\$ 99,72	52
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	Municipal	R\$ 99,72	29
BA	293100	Tanhaçu	Municipal	R\$ 99,72	13
BA	293105	Tanque Novo	Municipal	R\$ 99,72	23
BA	293110	Tanquinho	Municipal	R\$ 99,72	20
BA	293120	Taperoá	Municipal	R\$ 99,72	10
BA	293130	Tapiramutá	Municipal	R\$ 99,72	30
BA	293135	Teixeira de Freitas	Municipal	R\$ 99,72	155
BA	293140	Teodoro Sampaio	Municipal	R\$ 99,72	11
BA	293150	Teofilândia	Municipal	R\$ 99,72	35
BA	293160	Teolândia	Municipal	R\$ 99,72	11
BA	293170	Terra Nova	Municipal	R\$ 99,72	7
BA	293180	Tremedal	Municipal	R\$ 99,72	25
BA	293190	Tucano	Municipal	R\$ 99,72	59
BA	293200	Uauá	Municipal	R\$ 99,72	6
BA	293210	Ubaíra	Municipal	R\$ 99,72	13
BA	293220	Ubaitaba	Municipal	R\$ 99,72	30
BA	293230	Ubatã	Municipal	R\$ 99,72	14
BA	293240	Uibaí	Municipal	R\$ 99,72	41
BA	293245	Umburanas	Municipal	R\$ 99,72	14
BA	293250	Una	Municipal	R\$ 99,72	22
BA	293260	Urandi	Municipal	R\$ 99,72	17
BA	293270	Uruçuca	Municipal	R\$ 99,72	3
BA	293280	Utinga	Municipal	R\$ 99,72	39
BA	293290	Valença	Municipal	R\$ 99,72	53
BA	293300	Valente	Municipal	R\$ 99,72	64
BA	293305	Várzea da Roça	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	293310	Várzea do Poço	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	293315	Várzea Nova	Municipal	R\$ 99,72	53
BA	293317	Varzedo	Municipal	R\$ 99,72	12
BA	293320	Vera Cruz	Municipal	R\$ 99,72	37
BA	293330	Vitória da Conquista	Municipal	R\$ 99,72	346
BA	293340	Wagner	Municipal	R\$ 99,72	1
BA	293345	Wanderley	Municipal	R\$ 99,72	9
BA	293350	Wenceslau Guimarães	Municipal	R\$ 99,72	35
BA	293360	Xique-Xique	Municipal	R\$ 99,72	77
CE	230010	Abaíara	Municipal	R\$ 99,72	19
CE	230015	Acarape	Municipal	R\$ 99,72	2
CE	230020	Acaraú	Municipal	R\$ 99,72	229
CE	230030	Acopiara	Municipal	R\$ 99,72	27
CE	230040	Aiuaba	Municipal	R\$ 99,72	23
CE	230050	Alcântaras	Municipal	R\$ 99,72	21
CE	230060	Altaneira	Municipal	R\$ 99,72	7
CE	230070	Alto Santo	Municipal	R\$ 99,72	8
CE	230075	Amontada	Municipal	R\$ 99,72	29
CE	230080	Antonina do Norte	Municipal	R\$ 99,72	19
CE	230090	Apuiarés	Municipal	R\$ 99,72	6
CE	230100	Aquiraz	Municipal	R\$ 99,72	26
CE	230110	Aracati	Municipal	R\$ 99,72	137
CE	230120	Aracoiaba	Municipal	R\$ 99,72	93
CE	230125	Ararendá	Municipal	R\$ 99,72	43
CE	230130	Araripe	Municipal	R\$ 99,72	71
CE	230140	Aratuba	Municipal	R\$ 99,72	3
CE	230150	Arneiroz	Municipal	R\$ 99,72	8
CE	230160	Assaré	Municipal	R\$ 99,72	59
CE	230170	Aurora	Municipal	R\$ 99,72	27
CE	230180	Baixio	Municipal	R\$ 99,72	4
CE	230185	Banabuiú	Municipal	R\$ 99,72	19

CE	230190	Barbalha	Municipal	R\$ 99,72	119
CE	230195	Barreira	Municipal	R\$ 99,72	34
CE	230200	Barro	Municipal	R\$ 99,72	11
CE	230205	Barroquinha	Municipal	R\$ 99,72	29
CE	230210	Baturité	Municipal	R\$ 99,72	12
CE	230220	Beberibe	Municipal	R\$ 99,72	25
CE	230230	Bela Cruz	Municipal	R\$ 99,72	209
CE	230240	Boa Viagem	Municipal	R\$ 99,72	15
CE	230250	Brejo Santo	Municipal	R\$ 99,72	101
CE	230260	Camocim	Municipal	R\$ 99,72	24
CE	230270	Campos Sales	Municipal	R\$ 99,72	45
CE	230280	Canindé	Municipal	R\$ 99,72	14
CE	230290	Capistrano	Municipal	R\$ 99,72	20
CE	230300	Caridade	Municipal	R\$ 99,72	1
CE	230310	Cariré	Municipal	R\$ 99,72	38
CE	230320	Caririçu	Municipal	R\$ 99,72	99
CE	230330	Cariús	Municipal	R\$ 99,72	38
CE	230340	Carnaubal	Municipal	R\$ 99,72	49
CE	230350	Cascavel	Municipal	R\$ 99,72	18
CE	230360	Catarina	Municipal	R\$ 99,72	13
CE	230365	Catunda	Municipal	R\$ 99,72	7
CE	230370	Caucaia	Municipal	R\$ 99,72	108
CE	230380	Cedro	Municipal	R\$ 99,72	36
CE	230390	Chaval	Municipal	R\$ 99,72	19
CE	230393	Choró	Municipal	R\$ 99,72	3
CE	230395	Chorozinho	Municipal	R\$ 99,72	17
CE	230400	Coreaú	Municipal	R\$ 99,72	26
CE	230410	Crateús	Municipal	R\$ 99,72	50
CE	230423	Croatá	Municipal	R\$ 99,72	35
CE	230425	Cruz	Municipal	R\$ 99,72	210
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	Municipal	R\$ 99,72	2
CE	230428	Eusébio	Municipal	R\$ 99,72	101
CE	230430	Fárias Brito	Municipal	R\$ 99,72	115
CE	230435	Forquilha	Municipal	R\$ 99,72	11
CE	230440	Fortaleza	Municipal	R\$ 99,72	15

CE	230445	Fortim	Municipal	R\$ 99,72	52
CE	230450	Frecheirinha	Municipal	R\$ 99,72	2
CE	230460	General Sampaio	Municipal	R\$ 99,72	7
CE	230465	Graça	Municipal	R\$ 99,72	1
CE	230470	Granja	Municipal	R\$ 99,72	32
CE	230480	Granjeiro	Municipal	R\$ 99,72	8
CE	230490	Groaíras	Municipal	R\$ 99,72	19
CE	230495	Guaiúba	Municipal	R\$ 99,72	21
CE	230500	Guaraciaba do Norte	Municipal	R\$ 99,72	87
CE	230510	Guaramiranga	Municipal	R\$ 99,72	8
CE	230520	Hidrolândia	Municipal	R\$ 99,72	32
CE	230523	Horizonte	Municipal	R\$ 99,72	183
CE	230530	Ibiapina	Municipal	R\$ 99,72	26
CE	230533	Ibicuitinga	Municipal	R\$ 99,72	18
CE	230535	Icapuí	Municipal	R\$ 99,72	19
CE	230540	Icó	Municipal	R\$ 99,72	112
CE	230550	Iguatu	Municipal	R\$ 99,72	3
CE	230560	Independência	Municipal	R\$ 99,72	80
CE	230565	Ipaporanga	Municipal	R\$ 99,72	13
CE	230570	Ipaumirim	Municipal	R\$ 99,72	16
CE	230580	Ipu	Municipal	R\$ 99,72	12
CE	230590	Ipueiras	Municipal	R\$ 99,72	108
CE	230600	Iracema	Municipal	R\$ 99,72	32
CE	230610	Irauçuba	Municipal	R\$ 99,72	51
CE	230620	Itaíçaba	Municipal	R\$ 99,72	5
CE	230625	Itaitinga	Municipal	R\$ 99,72	19
CE	230630	Itapagé	Municipal	R\$ 99,72	10
CE	230640	Itapipoca	Municipal	R\$ 99,72	249
CE	230650	Itapiúna	Municipal	R\$ 99,72	2
CE	230655	Itarema	Municipal	R\$ 99,72	19
CE	230660	Itatira	Municipal	R\$ 99,72	37
CE	230670	Jaguaretama	Municipal	R\$ 99,72	19
CE	230680	Jaguaribara	Municipal	R\$ 99,72	23
CE	230690	Jaguaribe	Municipal	R\$ 99,72	97
CE	230700	Jaguaruana	Municipal	R\$ 99,72	69
CE	230710	Jardim	Municipal	R\$ 99,72	81
CE	230720	Jati	Municipal	R\$ 99,72	1
CE	230725	Jijoca de Jericoacoara	Municipal	R\$ 99,72	10
CE	230730	Juazeiro do Norte	Municipal	R\$ 99,72	249
CE	230740	Jucás	Municipal	R\$ 99,72	25
CE	230750	Lavras da Mangabeira	Municipal	R\$ 99,72	1
CE	230760	Limoeiro do Norte	Municipal	R\$ 99,72	119
CE	230763	Madalena	Municipal	R\$ 99,72	10
CE	230765	Maracanaú	Municipal	R\$ 99,72	67
CE	230770	Maranguape	Municipal	R\$ 99,72	103
CE	230780	Marco	Municipal	R\$ 99,72	116
CE	230790	Martinópolis	Municipal	R\$ 99,72	18
CE	230800	Massapê	Municipal	R\$ 99,72	29
CE	230810	Mauriti	Municipal	R\$ 99,72	65
CE	230820	Meruoca	Municipal	R\$ 99,72	16
CE	230830	Milagres	Municipal	R\$ 99,72	52
CE	230835	Milhã	Municipal	R\$ 99,72	3
CE	230837	Miraima	Municipal	R\$ 99,72	26
CE	230840	Missão Velha	Municipal	R\$ 99,72	74
CE	230850	Mombaça	Municipal	R\$ 99,72	49
CE	230860	Monsenhor Tabosa	Municipal	R\$ 99,72	7
CE	230870	Morada Nova	Municipal	R\$ 99,72	100
CE	230880	Moraújo	Municipal	R\$ 99,72	10
CE	230890	Morrinhos	Municipal	R\$ 99,72	52
CE	230900	Mucambo	Municipal	R\$ 99,72	6
CE	230910	Mulungu	Municipal	R\$ 99,72	2
CE	230920	Nova Olinda	Municipal	R\$ 99,72	19
CE	230930	Nova Russas	Municipal	R\$ 99,72	75
CE	230940	Novo Oriente	Municipal	R\$ 99,72	59
CE	230945	Ocara	Municipal	R\$ 99,72	11
CE	230950	Orós	Municipal	R\$ 99,72	20
CE	230960	Pacajus	Municipal	R\$ 99,72	59
CE	230970	Pacatuba	Municipal	R\$ 99,72	51
CE	230980	Pacoti	Municipal	R\$ 99,72	17
CE	230990	Pacujá	Municipal	R\$ 99,72	6
CE	231000	Palhano	Municipal	R\$ 99,72	14
CE	231010	Palmácia	Municipal	R\$ 99,72	15
CE	231020	Paracuru	Municipal	R\$ 99,72	21
CE	231025	Paraipaba	Municipal	R\$ 99,72	30
CE	231030	Parambu	Municipal	R\$ 99,72	71
CE	231040	Paramoti	Municipal	R\$ 99,72	17
CE	231050	Pedra Branca	Municipal	R\$ 99,72	10
CE	231060	Penaforte	Municipal	R\$ 99,72	7
CE	231070	Pentecoste	Municipal	R\$ 99,72	60
CE	231080	Pereiro	Municipal	R\$ 99,72	29
CE	231085	Pindoretama	Municipal	R\$ 99,72	21
CE	231090	Piquet Carneiro	Municipal	R\$ 99,72	37
CE	231095	Pires Ferreira	Municipal	R\$ 99,72	31
CE	231100	Poranga	Municipal	R\$ 99,72	2
CE	231110	Porteiras	Municipal	R\$ 99,72	33
CE	231120	Potengi	Municipal	R\$ 99,72	22
CE	231123	Potiretama	Municipal	R\$ 99,72	21
CE	231126	Quiterianópolis	Municipal	R\$ 99,72	24
CE	231130	Quixadá	Municipal	R\$ 99,72	36
CE	231135	Quixelô	Municipal	R\$ 99,72	27
CE	231140	Quixeramobim	Municipal	R\$ 99,72	83
CE	231150	Quixeré	Municipal	R\$ 99,72	60
CE	231160	Redenção	Municipal	R\$ 99,72	33
CE	231170	Reriutaba	Municipal	R\$ 99,72	6
CE	231180	Russas	Municipal	R\$ 99,72	74
CE	231190	Saboeiro	Municipal	R\$ 99,72	20
CE	231195	Salitre	Municipal	R\$ 99,72	57
CE	231200	Santana do Acaraú	Municipal	R\$ 99,72	61
CE	231210	Santana do Cariri	Municipal	R\$ 99,72	51
CE	231220	Santa Quitéria	Municipal	R\$ 99,72	19
CE	231230	São Benedito	Municipal	R\$ 99,72	102
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	Municipal	R\$ 99,72	61
CE	231250	São João do Jaguaribe	Municipal	R\$ 99,72	4
CE	231270	Senador Pompeu	Municipal	R\$ 99,72	15
CE	231290	Sobral	Municipal	R\$ 99,72	185
CE	231300	Solonópolis	Municipal	R\$ 99,72	8



CE	231310	Tabuleiro do Norte	Municipal	R\$ 99,72	70
CE	231320	Tamboril	Municipal	R\$ 99,72	36
CE	231325	Tarrafas	Municipal	R\$ 99,72	4
CE	231330	Tauá	Municipal	R\$ 99,72	103
CE	231335	Tejuçuoca	Municipal	R\$ 99,72	18
CE	231340	Tianguá	Municipal	R\$ 99,72	94
CE	231350	Trairi	Municipal	R\$ 99,72	12
CE	231355	Tururu	Municipal	R\$ 99,72	12
CE	231360	Ubajara	Municipal	R\$ 99,72	100
CE	231370	Umari	Municipal	R\$ 99,72	7
CE	231375	Umirim	Municipal	R\$ 99,72	14
CE	231380	Uruburetama	Municipal	R\$ 99,72	21
CE	231390	Uruoca	Municipal	R\$ 99,72	17
CE	231395	Varjota	Municipal	R\$ 99,72	56
CE	231400	Várzea Alegre	Municipal	R\$ 99,72	49
CE	231410	Viçosa do Ceará	Municipal	R\$ 99,72	110
DF	530010	Brasília	Estadual	R\$ 99,72	1168
ES	320016	Água Doce do Norte	Municipal	R\$ 99,72	5
ES	320030	Alfredo Chaves	Municipal	R\$ 99,72	7
ES	320040	Anchieta	Municipal	R\$ 99,72	5
ES	320050	Apiacá	Municipal	R\$ 99,72	3
ES	320060	Aracruz	Municipal	R\$ 99,72	2
ES	320070	Atilio Vivacqua	Municipal	R\$ 99,72	25
ES	320080	Baixo Guandu	Municipal	R\$ 99,72	43
ES	320090	Barra de São Francisco	Municipal	R\$ 99,72	17
ES	320100	Boa Esperança	Municipal	R\$ 99,72	1
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	Municipal	R\$ 99,72	158
ES	320130	Cariacica	Municipal	R\$ 99,72	140
ES	320140	Castelo	Municipal	R\$ 99,72	14
ES	320150	Colatina	Municipal	R\$ 99,72	24
ES	320160	Conceição da Barra	Municipal	R\$ 99,72	1
ES	320180	Divino de São Lourenço	Municipal	R\$ 99,72	2
ES	320190	Domingos Martins	Municipal	R\$ 99,72	22
ES	320225	Governador Lindenberg	Municipal	R\$ 99,72	27
ES	320230	Guaçuí	Municipal	R\$ 99,72	5
ES	320240	Guarapari	Municipal	R\$ 99,72	1
ES	320245	Ibatiba	Municipal	R\$ 99,72	1
ES	320250	Ibiraçu	Municipal	R\$ 99,72	1
ES	320255	Ibitirama	Municipal	R\$ 99,72	8
ES	320260	Iconha	Municipal	R\$ 99,72	1
ES	320270	Itaguaçu	Municipal	R\$ 99,72	5
ES	320300	Iúna	Municipal	R\$ 99,72	2
ES	320305	Jaguaré	Municipal	R\$ 99,72	8
ES	320320	Linhares	Municipal	R\$ 99,72	228
ES	320334	Marechal Floriano	Municipal	R\$ 99,72	21
ES	320340	Mimoso do Sul	Municipal	R\$ 99,72	2
ES	320350	Montanha	Municipal	R\$ 99,72	19
ES	320360	Mucurici	Municipal	R\$ 99,72	30
ES	320370	Muniz Freire	Municipal	R\$ 99,72	3
ES	320390	Nova Venécia	Municipal	R\$ 99,72	26
ES	320400	Pancas	Municipal	R\$ 99,72	12
ES	320405	Pedro Canário	Municipal	R\$ 99,72	32
ES	320425	Ponto Belo	Municipal	R\$ 99,72	2
ES	320435	Rio Bananal	Municipal	R\$ 99,72	62
ES	320440	Rio Novo do Sul	Municipal	R\$ 99,72	25
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	Municipal	R\$ 99,72	48
ES	320470	São Gabriel da Palha	Municipal	R\$ 99,72	5
ES	320490	São Mateus	Municipal	R\$ 99,72	9
ES	320500	Serra	Municipal	R\$ 99,72	205
ES	320501	Sooretama	Municipal	R\$ 99,72	4
ES	320503	Vargem Alta	Municipal	R\$ 99,72	4
ES	320506	Venda Nova do Imigrante	Municipal	R\$ 99,72	30
ES	320520	Vila Velha	Municipal	R\$ 99,72	27
GO	520010	Abadiânia	Municipal	R\$ 99,72	3

GO	520017	Água Fria de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	8
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	63
GO	520030	Alexânia	Municipal	R\$ 99,72	11
GO	520050	Aloândia	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520055	Alto Horizonte	Municipal	R\$ 99,72	8
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	11
GO	520080	Alvorada do Norte	Municipal	R\$ 99,72	10
GO	520082	Amaralina	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520090	Amorinópolis	Municipal	R\$ 99,72	15
GO	520110	Anápolis	Municipal	R\$ 99,72	23
GO	520130	Anicuns	Municipal	R\$ 99,72	7
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Municipal	R\$ 99,72	54
GO	520150	Aporé	Municipal	R\$ 99,72	8
GO	520170	Aragarças	Municipal	R\$ 99,72	17
GO	520180	Aragoiânia	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520235	Arenópolis	Municipal	R\$ 99,72	4
GO	520260	Aurilândia	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520320	Barro Alto	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	520350	Bom Jesus de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	8
GO	520355	Bonfinópolis	Municipal	R\$ 99,72	7
GO	520390	Buriti Alegre	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520393	Buriti de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	520396	Buritinópolis	Municipal	R\$ 99,72	24
GO	520400	Cabeceiras	Municipal	R\$ 99,72	13
GO	520410	Cachoeira Alta	Municipal	R\$ 99,72	20
GO	520420	Cachoeira de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	520425	Cachoeira Dourada	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520430	Caçu	Municipal	R\$ 99,72	4
GO	520450	Caldas Novas	Municipal	R\$ 99,72	50
GO	520470	Campinorte	Municipal	R\$ 99,72	5
GO	520480	Campo Alegre de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	4
GO	520485	Campo Limpo de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	2
GO	520490	Campos Belos	Municipal	R\$ 99,72	10
GO	520495	Campos Verdes	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520500	Carmo do Rio Verde	Municipal	R\$ 99,72	17
GO	520505	Castelândia	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520530	Cavalcante	Municipal	R\$ 99,72	13
GO	520540	Ceres	Municipal	R\$ 99,72	9
GO	520545	Cezarina	Municipal	R\$ 99,72	3

GO	520547	Chapadão do Céu	Municipal	R\$ 99,72	2
GO	520549	Cidade Ocidental	Municipal	R\$ 99,72	38
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	19
GO	520570	Córrego do Ouro	Municipal	R\$ 99,72	7
GO	520580	Corumbá de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	10
GO	520620	Cristalina	Municipal	R\$ 99,72	66
GO	520630	Cristianópolis	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520710	Diorama	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520735	Edealina	Municipal	R\$ 99,72	8
GO	520740	Edéia	Municipal	R\$ 99,72	7
GO	520780	Firminópolis	Municipal	R\$ 99,72	8
GO	520790	Flores de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	18
GO	520800	Formosa	Municipal	R\$ 99,72	72
GO	520815	Gemeleira de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	5
GO	520830	Divinópolis de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	9
GO	520850	Goiandira	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	520860	Goianésia	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520870	Goiânia	Municipal	R\$ 99,72	11
GO	520880	Goianira	Municipal	R\$ 99,72	117
GO	520910	Goiatuba	Municipal	R\$ 99,72	18
GO	520915	Gouvelândia	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	520920	Guapó	Municipal	R\$ 99,72	2
GO	520960	Heitorai	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	520970	Hidrolândia	Municipal	R\$ 99,72	8
GO	520990	Iaciara	Municipal	R\$ 99,72	5
GO	520995	Indiara	Municipal	R\$ 99,72	7
GO	521000	Inhumas	Municipal	R\$ 99,72	69
GO	521010	Ipameri	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	521020	Iporá	Municipal	R\$ 99,72	8
GO	521030	Israelândia	Municipal	R\$ 99,72	4
GO	521040	Itaberaí	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	521060	Itaguaru	Municipal	R\$ 99,72	6
GO	521080	Itajá	Municipal	R\$ 99,72	16
GO	521090	Itapaci	Municipal	R\$ 99,72	2
GO	521130	Itarumã	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	521140	Itauçu	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	521150	Itumbiara	Municipal	R\$ 99,72	10
GO	521170	Jandaia	Municipal	R\$ 99,72	7
GO	521180	Jaraguá	Municipal	R\$ 99,72	5
GO	521190	Jataí	Municipal	R\$ 99,72	88
GO	521200	Jaupaci	Municipal	R\$ 99,72	5
GO	521210	Joviânia	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	Municipal	R\$ 99,72	2
GO	521250	Luziânia	Municipal	R\$ 99,72	11
GO	521270	Mambai	Municipal	R\$ 99,72	19
GO	521280	Mara Rosa	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	521300	Maurilândia	Municipal	R\$ 99,72	4
GO	521308	Minaçu	Municipal	R\$ 99,72	8
GO	521340	Moiporá	Municipal	R\$ 99,72	2
GO	521350	Monte Alegre de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	521370	Montes Claros de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	2
GO	521375	Montividiu	Municipal	R\$ 99,72	9
GO	521380	Morrinhos	Municipal	R\$ 99,72	24
GO	521400	Mozarlândia	Municipal	R\$ 99,72	5
GO	521405	Mundo Novo	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	521440	Nazário	Municipal	R\$ 99,72	4
GO	521450	Nerópolis	Municipal	R\$ 99,72	5
GO	521470	Nova América	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	521483	Nova Crixás	Municipal	R\$ 99,72	2
GO	521487	Nova Iguaçu de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	7
GO	521500	Nova Veneza	Municipal	R\$ 99,72	4
GO	521523	Novo Gama	Municipal	R\$ 99,72	20
GO	521530	Orizona	Municipal	R\$ 99,72	4
GO	521565	Palestina de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	521590	Palminópolis	Municipal	R\$ 99,72	6
GO	521600	Panamá	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	521640	Paraúna	Municipal	R\$ 99,72	7
GO	521645	Perolândia	Municipal	R\$ 99,72	19
GO	521680	Petrolina de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	5
GO	521710	Piracanjuba	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	521720	Piranhas	Municipal	R\$ 99,72	14
GO	521730	Pirenópolis	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	521740	Pires do Rio	Municipal	R\$ 99,72	20
GO	521760	Planaltina	Municipal	R\$ 99,72	15
GO	521770	Pontalina	Municipal	R\$ 99,72	9
GO	521800	Porangatu	Municipal	R\$ 99,72	20
GO	521830	Posse	Municipal	R\$ 99,72	58
GO	521860	Rialma	Municipal	R\$ 99,72	10
GO	521878	Rio Quente	Municipal	R\$ 99,72	6
GO	521880	Rio Verde	Municipal	R\$ 99,72	68
GO	521890	Rubiataba	Municipal	R\$ 99,72	3
GO	521900	Sanclerlândia	Municipal	R\$ 99,72	24
GO	521910	Santa Bárbara de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	12
GO	521930	Santa Helena de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	8
GO	521935	Santa Isabel	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	Municipal	R\$ 99,72	54
GO	521980	São Domingos	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	522000	São João d'Aliança	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	522005	São João da Paraúna	Municipal	R\$ 99,72	4
GO	522010	São Luís de Montes Belos	Municipal	R\$ 99,72	70
GO	522020	São Miguel do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	24
GO	522028	São Patrício	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	522040	São Simão	Municipal	R\$ 99,72	22
GO	522045	Senador Canedo	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	522050	Serranópolis	Municipal	R\$ 99,72	40
GO	522060	Silvânia	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	522070	Sítio d'Abadia	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	522119	Terezópolis de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	7
GO	522140	Trindade	Municipal	R\$ 99,72	80
GO	522150	Turvânia	Municipal	R\$ 99,72	2
GO	522160	Uruaçu	Municipal	R\$ 99,72	69
GO	522170	Uruana	Municipal	R\$ 99,72	1
GO	522185	Valparaíso de Goiás	Municipal	R\$ 99,72	6
GO	522200	Vianópolis	Municipal	R\$ 99,72	5
GO	522205	Vicentinópolis	Municipal	R\$ 99,72	3
MA	210005	Açailândia	Municipal	R\$ 99,72	199



MA	210010	Afonso Cunha	Municipal	R\$ 99,72	1
MA	210015	Água Doce do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	12
MA	210020	Alcântara	Municipal	R\$ 99,72	5
MA	210030	Aldeias Altas	Municipal	R\$ 99,72	28
MA	210040	Altamira do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	10
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	26
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	Municipal	R\$ 99,72	38
MA	210050	Alto Parnaíba	Municipal	R\$ 99,72	2
MA	210060	Amarante do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	55
MA	210070	Anajatuba	Municipal	R\$ 99,72	27
MA	210080	Anapurus	Municipal	R\$ 99,72	25
MA	210083	Apicum-Açu	Municipal	R\$ 99,72	10
MA	210087	Araguanã	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	210090	Araíoses	Municipal	R\$ 99,72	24
MA	210095	Arame	Municipal	R\$ 99,72	18
MA	210100	Arari	Municipal	R\$ 99,72	112
MA	210110	Axixá	Municipal	R\$ 99,72	7
MA	210120	Bacabal	Municipal	R\$ 99,72	59
MA	210125	Bacabeira	Municipal	R\$ 99,72	9
MA	210130	Bacuri	Municipal	R\$ 99,72	3
MA	210135	Bacurituba	Municipal	R\$ 99,72	6
MA	210140	Balsas	Municipal	R\$ 99,72	359
MA	210150	Barão de Grajaú	Municipal	R\$ 99,72	18
MA	210160	Barra do Corda	Municipal	R\$ 99,72	175
MA	210170	Barreirinhas	Municipal	R\$ 99,72	31
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	25
MA	210180	Benedito Leite	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	210190	Bequimão	Municipal	R\$ 99,72	1
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	Municipal	R\$ 99,72	5
MA	210200	Bom Jardim	Municipal	R\$ 99,72	59
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	Municipal	R\$ 99,72	37
MA	210207	Bom Lugar	Municipal	R\$ 99,72	11
MA	210210	Brejo	Municipal	R\$ 99,72	29
MA	210220	Buriti	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	210230	Buriti Bravo	Municipal	R\$ 99,72	41
MA	210232	Buriticupu	Municipal	R\$ 99,72	111
MA	210235	Buritirana	Municipal	R\$ 99,72	22
MA	210237	Cachoeira Grande	Municipal	R\$ 99,72	1
MA	210240	Cajapió	Municipal	R\$ 99,72	12
MA	210250	Cajari	Municipal	R\$ 99,72	8
MA	210255	Campestre do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	9
MA	210260	Cândido Mendes	Municipal	R\$ 99,72	8
MA	210270	Cantanhede	Municipal	R\$ 99,72	19
MA	210275	Capinzal do Norte	Municipal	R\$ 99,72	9
MA	210280	Carolina	Municipal	R\$ 99,72	24
MA	210290	Carutapera	Municipal	R\$ 99,72	53
MA	210300	Caxias	Municipal	R\$ 99,72	277
MA	210310	Cedral	Municipal	R\$ 99,72	2
MA	210315	Centro do Guilherme	Municipal	R\$ 99,72	38
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	28
MA	210320	Chapadinha	Municipal	R\$ 99,72	60
MA	210325	Cidelândia	Municipal	R\$ 99,72	27
MA	210330	Codó	Municipal	R\$ 99,72	236
MA	210340	Coelho Neto	Municipal	R\$ 99,72	88
MA	210350	Colinas	Municipal	R\$ 99,72	33
MA	210360	Coroatá	Municipal	R\$ 99,72	10
MA	210370	Cururupu	Municipal	R\$ 99,72	38
MA	210375	Davinópolis	Municipal	R\$ 99,72	13
MA	210380	Dom Pedro	Municipal	R\$ 99,72	2
MA	210390	Duque Bacelar	Municipal	R\$ 99,72	29

MA	210400	Esperantinópolis	Municipal	R\$ 99,72	9
MA	210405	Estreito	Municipal	R\$ 99,72	38
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	13
MA	210408	Fernando Falcão	Municipal	R\$ 99,72	6
MA	210409	Formosa da Serra Negra	Municipal	R\$ 99,72	36
MA	210410	Fortaleza dos Nogueiras	Municipal	R\$ 99,72	15
MA	210420	Fortuna	Municipal	R\$ 99,72	1
MA	210430	Godofredo Viana	Municipal	R\$ 99,72	1
MA	210440	Gonçalves Dias	Municipal	R\$ 99,72	16
MA	210450	Governador Archer	Municipal	R\$ 99,72	8
MA	210455	Governador Edison Lobão	Municipal	R\$ 99,72	15
MA	210460	Governador Eugênio Barros	Municipal	R\$ 99,72	5
MA	210465	Governador Newton Bello	Municipal	R\$ 99,72	15
MA	210467	Governador Nunes Freire	Municipal	R\$ 99,72	12
MA	210480	Grajaú	Municipal	R\$ 99,72	185
MA	210490	Guimarães	Municipal	R\$ 99,72	21
MA	210500	Humberto de Campos	Municipal	R\$ 99,72	5
MA	210510	Icatu	Municipal	R\$ 99,72	17
MA	210515	Igarapé do Meio	Municipal	R\$ 99,72	10
MA	210520	Igarapé Grande	Municipal	R\$ 99,72	8
MA	210530	Imperatriz	Municipal	R\$ 99,72	326
MA	210535	Itaipava do Grajaú	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	210540	Itapecuru Mirim	Municipal	R\$ 99,72	74
MA	210542	Itinga do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	25
MA	210547	Jenipapo dos Vieiras	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	210550	João Lisboa	Municipal	R\$ 99,72	28
MA	210560	Joselândia	Municipal	R\$ 99,72	1
MA	210565	Junco do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	14
MA	210570	Lago da Pedra	Municipal	R\$ 99,72	25
MA	210580	Lago do Junco	Municipal	R\$ 99,72	2
MA	210590	Lago Verde	Municipal	R\$ 99,72	8
MA	210592	Lagoa do Mato	Municipal	R\$ 99,72	3
MA	210594	Lago dos Rodrigues	Municipal	R\$ 99,72	14
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	26
MA	210598	Lajeado Novo	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	210600	Lima Campos	Municipal	R\$ 99,72	10
MA	210610	Loreto	Municipal	R\$ 99,72	10
MA	210620	Luís Domingues	Municipal	R\$ 99,72	6
MA	210630	Magalhães de Almeida	Municipal	R\$ 99,72	12
MA	210632	Maracaçumé	Municipal	R\$ 99,72	28
MA	210635	Marajá do Sena	Municipal	R\$ 99,72	14
MA	210637	Maranhãozinho	Municipal	R\$ 99,72	9
MA	210640	Mata Roma	Municipal	R\$ 99,72	12
MA	210650	Matinha	Municipal	R\$ 99,72	34



MA	210660	Matões	Municipal	R\$ 99,72	43
MA	210663	Matões do Norte	Municipal	R\$ 99,72	6
MA	210670	Mirador	Municipal	R\$ 99,72	5
MA	210675	Miranda do Norte	Municipal	R\$ 99,72	6
MA	210680	Mirinzal	Municipal	R\$ 99,72	16
MA	210690	Monção	Municipal	R\$ 99,72	41
MA	210700	Montes Altos	Municipal	R\$ 99,72	13
MA	210710	Morros	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	210720	Nina Rodrigues	Municipal	R\$ 99,72	21
MA	210725	Nova Colinas	Municipal	R\$ 99,72	13
MA	210730	Nova Iorque	Municipal	R\$ 99,72	8
MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	45
MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	Municipal	R\$ 99,72	21
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	14
MA	210750	Paço do Lumiar	Municipal	R\$ 99,72	37
MA	210760	Palmeirândia	Municipal	R\$ 99,72	3
MA	210770	Paraibano	Municipal	R\$ 99,72	26
MA	210780	Parnarama	Municipal	R\$ 99,72	28
MA	210790	Passagem Franca	Municipal	R\$ 99,72	18
MA	210800	Pastos Bons	Municipal	R\$ 99,72	12
MA	210805	Paulino Neves	Municipal	R\$ 99,72	8
MA	210810	Paulo Ramos	Municipal	R\$ 99,72	11
MA	210820	Pedreiras	Municipal	R\$ 99,72	40
MA	210825	Pedro do Rosário	Municipal	R\$ 99,72	7
MA	210830	Penalva	Municipal	R\$ 99,72	18
MA	210845	Peritoró	Municipal	R\$ 99,72	6
MA	210850	Pindaré-Mirim	Municipal	R\$ 99,72	36
MA	210860	Pinheiro	Municipal	R\$ 99,72	39
MA	210870	Pio XII	Municipal	R\$ 99,72	15
MA	210880	Pirapemas	Municipal	R\$ 99,72	28
MA	210890	Poção de Pedras	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	210900	Porto Franco	Municipal	R\$ 99,72	37
MA	210905	Porto Rico do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	8
MA	210910	Presidente Dutra	Municipal	R\$ 99,72	69
MA	210920	Presidente Juscelino	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	210923	Presidente Médici	Municipal	R\$ 99,72	7
MA	210927	Presidente Sarney	Municipal	R\$ 99,72	6
MA	210930	Presidente Vargas	Municipal	R\$ 99,72	3
MA	210945	Raposa	Municipal	R\$ 99,72	5
MA	210950	Riachão	Municipal	R\$ 99,72	35
MA	210955	Ribamar Fiquene	Municipal	R\$ 99,72	11
MA	210960	Rosário	Municipal	R\$ 99,72	5
MA	210970	Sambaíba	Municipal	R\$ 99,72	15
MA	210980	Santa Helena	Municipal	R\$ 99,72	67
MA	210990	Santa Inês	Municipal	R\$ 99,72	124
MA	211000	Santa Luzia	Municipal	R\$ 99,72	57
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	Municipal	R\$ 99,72	31
MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	8
MA	211020	Santa Rita	Municipal	R\$ 99,72	65
MA	211023	Santana do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	5
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	211030	Santo Antônio dos Lopes	Municipal	R\$ 99,72	11
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	Municipal	R\$ 99,72	53
MA	211050	São Bento	Municipal	R\$ 99,72	1
MA	211060	São Bernardo	Municipal	R\$ 99,72	24
MA	211070	São Domingos do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	33
MA	211080	São Félix de Balsas	Municipal	R\$ 99,72	24
MA	211085	São Francisco do Brejão	Municipal	R\$ 99,72	19
MA	211090	São Francisco do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	18
MA	211100	São João Batista	Municipal	R\$ 99,72	17
MA	211102	São João do Carú	Municipal	R\$ 99,72	25
MA	211105	São João do Paraíso	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	211107	São João do Soter	Municipal	R\$ 99,72	33
MA	211110	São João dos Patos	Municipal	R\$ 99,72	106
MA	211120	São José de Ribamar	Municipal	R\$ 99,72	305
MA	211130	São Luís	Municipal	R\$ 99,72	772
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	9
MA	211150	São Mateus do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	32
MA	211153	São Pedro da Água Branca	Municipal	R\$ 99,72	19
MA	211157	São Pedro dos Crentes	Municipal	R\$ 99,72	5
MA	211160	São Raimundo das Mangabeiras	Municipal	R\$ 99,72	22
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	Municipal	R\$ 99,72	13
MA	211167	São Roberto	Municipal	R\$ 99,72	11
MA	211172	Satubinha	Municipal	R\$ 99,72	2
MA	211174	Senador Alexandre Costa	Municipal	R\$ 99,72	4
MA	211176	Senador La Rocque	Municipal	R\$ 99,72	22
MA	211178	Serrano do Maranhão	Municipal	R\$ 99,72	5
MA	211180	Sítio Novo	Municipal	R\$ 99,72	78
MA	211190	Sucupira do Norte	Municipal	R\$ 99,72	18
MA	211195	Sucupira do Riachão	Municipal	R\$ 99,72	20
MA	211200	Tasso Fragoso	Municipal	R\$ 99,72	1
MA	211210	Timbiras	Municipal	R\$ 99,72	11
MA	211220	Timon	Municipal	R\$ 99,72	56
MA	211223	Trizidela do Vale	Municipal	R\$ 99,72	30
MA	211227	Tuflândia	Municipal	R\$ 99,72	11
MA	211230	Tuntum	Municipal	R\$ 99,72	11
MA	211240	Turiacu	Municipal	R\$ 99,72	8
MA	211245	Turilândia	Municipal	R\$ 99,72	1
MA	211250	Tutóia	Municipal	R\$ 99,72	51
MA	211270	Vargem Grande	Municipal	R\$ 99,72	86
MA	211280	Viana	Municipal	R\$ 99,72	30
MA	211285	Vila Nova dos Martírios	Municipal	R\$ 99,72	37
MA	211290	Vitória do Mearim	Municipal	R\$ 99,72	23
MA	211300	Vitorino Freire	Municipal	R\$ 99,72	6
MA	211400	Zé Doca	Municipal	R\$ 99,72	66
MG	310020	Abaeté	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310030	Abre Campo	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310040	Acaiaca	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	310050	Açucena	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	310070	Água Comprida	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310080	Aguanil	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	310090	Águas Formosas	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	310100	Águas Vermelhas	Municipal	R\$ 99,72	18
MG	310110	Aimorés	Municipal	R\$ 99,72	15
MG	310150	Além Paraíba	Municipal	R\$ 99,72	32
MG	310160	Alfenas	Municipal	R\$ 99,72	31



MG	310163	Alfredo Vasconcelos	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310170	Almenara	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	310190	Alpinópolis	Municipal	R\$ 99,72	36
MG	310200	Alterosa	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	310220	Alvarenga	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	310230	Alvinópolis	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	310240	Alvorada de Minas	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	310260	Andradas	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	310285	Angelândia	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	310290	Antônio Carlos	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	310300	Antônio Dias	Municipal	R\$ 99,72	23
MG	310320	Araçaí	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	310340	Araçuai	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	310350	Araguari	Municipal	R\$ 99,72	38
MG	310360	Arantina	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	310390	Araújos	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	310400	Araxá	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	310410	Arceburgo	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	310420	Arcos	Municipal	R\$ 99,72	36
MG	310450	Arinos	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	310460	Astolfo Dutra	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	310470	Ataléia	Municipal	R\$ 99,72	17
MG	310490	Baependi	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310500	Baldim	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	310510	Bambuí	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	310520	Bandeira	Municipal	R\$ 99,72	13
MG	310530	Bandeira do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310540	Barão de Cocais	Municipal	R\$ 99,72	105
MG	310560	Barbacena	Municipal	R\$ 99,72	47
MG	310600	Bela Vista de Minas	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	310620	Belo Horizonte	Municipal	R\$ 99,72	41
MG	310630	Belo Oriente	Municipal	R\$ 99,72	31
MG	310640	Belo Vale	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310650	Berilo	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	310660	Bertópolis	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	310665	Berizal	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	310670	Betim	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310690	Bicas	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	310710	Boa Esperança	Municipal	R\$ 99,72	36
MG	310730	Bocaiúva	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	310740	Bom Despacho	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	310760	Bom Jesus da Penha	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	310770	Bom Jesus do Amparo	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	310780	Bom Jesus do Galho	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	310790	Bom Repouso	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	310800	Bom Sucesso	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	310810	Bonfim	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310825	Bonito de Minas	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	310840	Botelhos	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	310850	Botumirim	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	310855	Brasilândia de Minas	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	310860	Brasília de Minas	Municipal	R\$ 99,72	24
MG	310870	Brás Pires	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310890	Brazópolis	Municipal	R\$ 99,72	17

MG	310900	Brumadinho	Municipal	R\$ 99,72	51
MG	310910	Bueno Brandão	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	310920	Buenópolis	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310925	Bugre	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	310940	Buritizero	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	310945	Cabeceira Grande	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	310950	Cabo Verde	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	310960	Cachoeira da Prata	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	310970	Cachoeira de Minas	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	310990	Caetanópolis	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	311000	Caeté	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	311040	Camacho	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	311050	Camanducaia	Municipal	R\$ 99,72	17
MG	311080	Campanário	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	311090	Campanha	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	311100	Campestre	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	311110	Campina Verde	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	311120	Campo Belo	Municipal	R\$ 99,72	23
MG	311130	Campo do Meio	Municipal	R\$ 99,72	28
MG	311140	Campo Florido	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	311150	Campos Altos	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	311160	Campos Gerais	Municipal	R\$ 99,72	22
MG	311180	Canápolis	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	311200	Candeias	Municipal	R\$ 99,72	33
MG	311210	Caparaó	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	311230	Capelinha	Municipal	R\$ 99,72	124
MG	311240	Capetinga	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	311250	Capim Branco	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	311260	Capinópolis	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	311265	Capitão Andrade	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	311270	Capitão Enéas	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	311290	Caputira	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	311300	Carai	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	311320	Carandaí	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	311330	Carangola	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	311340	Caratinga	Municipal	R\$ 99,72	61
MG	311360	Careaçu	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	311370	Carlos Chagas	Municipal	R\$ 99,72	35
MG	311380	Carmésia	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	311390	Carmo da Cachoeira	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	311400	Carmo da Mata	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	311410	Carmo de Minas	Municipal	R\$ 99,72	15
MG	311420	Carmo do Cajuru	Municipal	R\$ 99,72	19
MG	311430	Carmo do Paranaíba	Municipal	R\$ 99,72	19
MG	311440	Carmo do Rio Claro	Municipal	R\$ 99,72	25
MG	311450	Carmópolis de Minas	Municipal	R\$ 99,72	28
MG	311455	Carneirinho	Municipal	R\$ 99,72	4

MG	311460	Carrancas	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	311480	Carvalhos	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	311510	Cássia	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	311530	Cataguases	Municipal	R\$ 99,72	41
MG	311540	Catas Altas da Noruega	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	311545	Catuji	Municipal	R\$ 99,72	18
MG	311547	Catuti	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	311550	Caxambu	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	311570	Central de Minas	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	311580	Centralina	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	311610	Chapada do Norte	Municipal	R\$ 99,72	24
MG	311615	Chapada Gaúcha	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	311630	Cipotânea	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	311650	Claro dos Poções	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	311660	Cláudio	Municipal	R\$ 99,72	36
MG	311670	Coimbra	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	311680	Coluna	Municipal	R\$ 99,72	37
MG	311700	Comercinho	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	311730	Conceição das Alagoas	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	311740	Conceição de Ipanema	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	311770	Conceição do Rio Verde	Municipal	R\$ 99,72	22
MG	311783	Cônego Marinho	Municipal	R\$ 99,72	17
MG	311787	Confins	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	311800	Congonhas	Municipal	R\$ 99,72	66
MG	311810	Congonhas do Norte	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	311820	Conquista	Municipal	R\$ 99,72	20
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	Municipal	R\$ 99,72	203
MG	311840	Conselheiro Pena	Municipal	R\$ 99,72	30
MG	311860	Contagem	Municipal	R\$ 99,72	223
MG	311870	Coqueiral	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	311880	Coração de Jesus	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	311890	Cordisburgo	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	311910	Corinto	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	311920	Coroaci	Municipal	R\$ 99,72	23
MG	311940	Coronel Fabriciano	Municipal	R\$ 99,72	25
MG	311950	Coronel Murta	Municipal	R\$ 99,72	20
MG	311980	Córrego Danta	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	311995	Córrego Fundo	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	312015	Crisólita	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	312020	Cristais	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	312030	Cristália	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	312040	Cristiano Ottoni	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	312050	Cristina	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	312060	Crucilândia	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	312080	Cruzília	Municipal	R\$ 99,72	40
MG	312083	Cuparaque	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	312090	Curvelo	Municipal	R\$ 99,72	22
MG	312120	Delfinópolis	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	312125	Delta	Municipal	R\$ 99,72	19
MG	312160	Diamantina	Municipal	R\$ 99,72	21
MG	312180	Dionísio	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	312190	Divinésia	Municipal	R\$ 99,72	23
MG	312220	Divinolândia de Minas	Municipal	R\$ 99,72	17
MG	312230	Divinópolis	Municipal	R\$ 99,72	98
MG	312235	Divisa Alegre	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	312240	Divisa Nova	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	312245	Divisópolis	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	312247	Dom Bosco	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	312260	Dom Joaquim	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	312290	Dona Eusébia	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	312320	Dores do Indaia	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	312330	Dores do Turvo	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	312340	Doresópolis	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	312350	Douradoquara	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	312370	Engenheiro Caldas	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	312380	Engenheiro Navarro	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	312385	Entre Folhas	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	312390	Entre Rios de Minas	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	312400	Ervália	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	312410	Esmeraldas	Municipal	R\$ 99,72	36
MG	312420	Espera Feliz	Municipal	R\$ 99,72	69
MG	312430	Espinosa	Municipal	R\$ 99,72	21
MG	312450	Estiva	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	312500	Ewbank da Câmara	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	312510	Extrema	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	312540	Felício dos Santos	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	312570	Felixlândia	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	312595	Fervedouro	Municipal	R\$ 99,72	41
MG	312600	Florestal	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	312610	Formiga	Municipal	R\$ 99,72	66
MG	312620	Formoso	Municipal	R\$ 99,72	18
MG	312630	Fortaleza de Minas	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	312650	Francisco Badaró	Municipal	R\$ 99,72	13
MG	312670	Francisco Sá	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	312675	Franciscópolis	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	312680	Frei Gaspar	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	312690	Frei Inocêncio	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	312720	Funilândia	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	312730	Galliléia	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	312733	Gameleiras	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	312737	Goiabeira	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	312738	Goianá	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	312750	Gonzaga	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	312760	Gouveia	Municipal	R\$ 99,72	28
MG	312770	Governador Valadares	Municipal	R\$ 99,72	124
MG	312780	Grão Mogol	Municipal	R\$ 99,72	19
MG	312800	Guanhães	Municipal	R\$ 99,72	20
MG	312810	Guapé	Municipal	R\$ 99,72	26
MG	312825	Guaraciama	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	312830	Guaranésia	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	312860	Guarda-Mor	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	312910	Gurinhata	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	312930	Iapu	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	312940	Ibertioga	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	312950	Ibiá	Municipal	R\$ 99,72	15



MG	312965	Ibiracatu	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	312980	Ibirité	Municipal	R\$ 99,72	102
MG	312990	Ibitiúra de Minas	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	313005	Icaraí de Minas	Municipal	R\$ 99,72	19
MG	313020	Igaratinga	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	313030	Iguatama	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	313050	Ilicínea	Municipal	R\$ 99,72	22
MG	313055	Imbé de Minas	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	313065	Indaiabira	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	313070	Indianópolis	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	313080	Ingaí	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	313090	Inhapim	Municipal	R\$ 99,72	34
MG	313120	Ipanema	Municipal	R\$ 99,72	15
MG	313130	Ipatinga	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	313140	Ipiacu	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	313150	Ipuiúna	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	313170	Itabira	Municipal	R\$ 99,72	160
MG	313190	Itabirito	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	313210	Itacarambi	Municipal	R\$ 99,72	15
MG	313220	Itaguara	Municipal	R\$ 99,72	93
MG	313230	Itaipé	Municipal	R\$ 99,72	31
MG	313240	Itajubá	Municipal	R\$ 99,72	71
MG	313250	Itamarandiba	Municipal	R\$ 99,72	63
MG	313260	Itamarati de Minas	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	313270	Itambacuri	Municipal	R\$ 99,72	36
MG	313290	Itamogi	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	313300	Itamonte	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	313310	Itanhandu	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	313320	Itanhomi	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	313330	Itaobim	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	313340	Itapagipe	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	313350	Itapecerica	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	313360	Itapeva	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	313370	Itatiaiuçu	Municipal	R\$ 99,72	24
MG	313375	Itaú de Minas	Municipal	R\$ 99,72	20
MG	313380	Itaúna	Municipal	R\$ 99,72	53
MG	313390	Itaverava	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	313400	Itinga	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	313410	Itueta	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	313420	Ituiutaba	Municipal	R\$ 99,72	17
MG	313440	Iturama	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	313460	Jaboticatubas	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	313470	Jacinto	Municipal	R\$ 99,72	13
MG	313480	Jacuí	Municipal	R\$ 99,72	37
MG	313505	Jaíba	Municipal	R\$ 99,72	35
MG	313510	Janaúba	Municipal	R\$ 99,72	17
MG	313520	Januária	Municipal	R\$ 99,72	20
MG	313530	Japaraíba	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	313535	Japonvar	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	313540	Jeceaba	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	313545	Jenipapo de Minas	Municipal	R\$ 99,72	18
MG	313550	Jequeri	Municipal	R\$ 99,72	32
MG	313560	Jequitaí	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	313570	Jequitibá	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	313580	Jequitinhonha	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	313600	Joáima	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	313610	Joanésia	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	313620	João Monlevade	Municipal	R\$ 99,72	21
MG	313630	João Pinheiro	Municipal	R\$ 99,72	66
MG	313650	Jordânia	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	313652	José Gonçalves de Minas	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	313660	Nova União	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	313665	Juatuba	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	313670	Juiz de Fora	Municipal	R\$ 99,72	65
MG	313680	Juramento	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	313690	Juruaia	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	313695	Juvenília	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	313700	Ladainha	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	313710	Lagamar	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	313720	Lagoa da Prata	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	313750	Lagoa Formosa	Municipal	R\$ 99,72	33
MG	313753	Lagoa Grande	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	313760	Lagoa Santa	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	313780	Lambari	Municipal	R\$ 99,72	17
MG	313810	Lassance	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	313820	Lavras	Municipal	R\$ 99,72	53
MG	313830	Leandro Ferreira	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	313835	Leme do Prado	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	313840	Leopoldina	Municipal	R\$ 99,72	62
MG	313850	Liberdade	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	313862	Limeira do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	17
MG	313868	Luislândia	Municipal	R\$ 99,72	30
MG	313880	Luz	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	313890	Machacalis	Municipal	R\$ 99,72	27
MG	313900	Machado	Municipal	R\$ 99,72	40
MG	313920	Malacacheta	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	313925	Mamonas	Municipal	R\$ 99,72	13
MG	313930	Manga	Municipal	R\$ 99,72	70
MG	313940	Manhuaçu	Municipal	R\$ 99,72	27
MG	313950	Manhumirim	Municipal	R\$ 99,72	13
MG	313960	Mantena	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	313970	Maravilhas	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	313990	Maria da Fé	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	314000	Mariana	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	314015	Mário Campos	Municipal	R\$ 99,72	26
MG	314050	Martinho Campos	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	314055	Mata Verde	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	314070	Mateus Leme	Municipal	R\$ 99,72	17
MG	314085	Matias Cardoso	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	314090	Matipó	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	314100	Mato Verde	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	314110	Matozinhos	Municipal	R\$ 99,72	30

MG	314120	Matutina	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	314130	Medeiros	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	314140	Medina	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	314150	Mendes Pimentel	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	314180	Minas Novas	Municipal	R\$ 99,72	32
MG	314200	Mirabela	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	314220	Mirai	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	314225	Miravânia	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	314240	Moema	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	314260	Monsenhor Paulo	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	314270	Montalvânia	Municipal	R\$ 99,72	21
MG	314280	Monte Alegre de Minas	Municipal	R\$ 99,72	23
MG	314290	Monte Azul	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	314300	Monte Belo	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	314310	Monte Carmelo	Municipal	R\$ 99,72	20
MG	314320	Monte Santo de Minas	Municipal	R\$ 99,72	95
MG	314330	Montes Claros	Municipal	R\$ 99,72	329
MG	314340	Monte Sião	Municipal	R\$ 99,72	15
MG	314345	Montezuma	Municipal	R\$ 99,72	15
MG	314390	Muriaé	Municipal	R\$ 99,72	14
MG	314400	Mutum	Municipal	R\$ 99,72	14
MG	314410	Muzambinho	Municipal	R\$ 99,72	41
MG	314420	Nacip Raydan	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	314430	Nanuque	Municipal	R\$ 99,72	13
MG	314435	Naque	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	314437	Natalândia	Municipal	R\$ 99,72	14
MG	314465	Ninheira	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	314470	Nova Era	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	314480	Nova Lima	Municipal	R\$ 99,72	29
MG	314490	Nova Módica	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	314510	Nova Resende	Municipal	R\$ 99,72	33
MG	314520	Nova Serrana	Municipal	R\$ 99,72	214
MG	314530	Novo Cruzeiro	Municipal	R\$ 99,72	51
MG	314535	Novo Oriente de Minas	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	314545	Olhos-d'Água	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	314560	Oliveira	Municipal	R\$ 99,72	31
MG	314580	Onça de Pitangui	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	314585	Oratórios	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	314587	Orizânia	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	314590	Ouro Branco	Municipal	R\$ 99,72	61
MG	314600	Ouro Fino	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	314610	Ouro Preto	Municipal	R\$ 99,72	36
MG	314630	Padre Paraíso	Municipal	R\$ 99,72	41
MG	314655	Pai Pedro	Municipal	R\$ 99,72	15
MG	314675	Palmópolis	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	314690	Papagaios	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	314700	Paracatu	Municipal	R\$ 99,72	125
MG	314710	Pará de Minas	Municipal	R\$ 99,72	166
MG	314720	Paraguaçu	Municipal	R\$ 99,72	39
MG	314730	Paraisópolis	Municipal	R\$ 99,72	14
MG	314740	Paraopeba	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	314760	Passa Quatro	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	314790	Passos	Municipal	R\$ 99,72	43
MG	314795	Patis	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	314800	Patos de Minas	Municipal	R\$ 99,72	150
MG	314830	Paula Cândido	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	314850	Pavão	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	314870	Pedra Azul	Municipal	R\$ 99,72	27
MG	314880	Pedra do Anta	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	314910	Pedralva	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	314920	Pedrinópolis	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	314930	Pedro Leopoldo	Municipal	R\$ 99,72	49
MG	314940	Pedro Teixeira	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	314960	Pequi	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	314970	Perdigão	Municipal	R\$ 99,72	33
MG	314980	Perdizes	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	314990	Perdões	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315000	Pescador	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	315015	Piedade de Caratinga	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	315040	Piedade dos Gerais	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315050	Pimenta	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	315053	Pingo-d'Água	Municipal	R\$ 99,72	26
MG	315057	Pintópolis	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315060	Piracema	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	315070	Pirajuba	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	315080	Piranga	Municipal	R\$ 99,72	44
MG	315090	Piranguçu	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	315100	Piranguinho	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	315110	Pirapetinga	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315120	Pirapora	Municipal	R\$ 99,72	24
MG	315130	Piraúba	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315140	Pitangui	Municipal	R\$ 99,72	21
MG	315150	Piumhi	Municipal	R\$ 99,72	43
MG	315160	Planura	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315170	Poço Fundo	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	315180	Poços de Caldas	Municipal	R\$ 99,72	124
MG	315190	Pocrane	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	315200	Pompéu	Municipal	R\$ 99,72	43
MG	315210	Ponte Nova	Municipal	R\$ 99,72	42
MG	315213	Ponto Chique	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315217	Ponto dos Volantes	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	315220	Porteirinha	Municipal	R\$ 99,72	61
MG	315240	Poté	Municipal	R\$ 99,72	17
MG	315250	Pouso Alegre	Municipal	R\$ 99,72	41
MG	315280	Prata	Municipal	R\$ 99,72	36
MG	315290	Pratápolis	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315300	Pratinha	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	315310	Presidente Bernardes	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315340	Presidente Olegário	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	315360	Prudente de Moraes	Municipal	R\$ 99,72	14
MG	315370	Quartel Geral	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	315400	Raul Soares	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	315410	Recreio	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	315430	Resplendor	Municipal	R\$ 99,72	26
MG	315445	Riachinho	Municipal	R\$ 99,72	5



MG	315460	Ribeirão das Neves	Municipal	R\$ 99,72	80
MG	315470	Ribeirão Vermelho	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	315480	Rio Acima	Municipal	R\$ 99,72	13
MG	315490	Rio Casca	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	315520	Rio Espera	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315530	Rio Manso	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	315540	Rio Novo	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	315560	Rio Pardo de Minas	Municipal	R\$ 99,72	57
MG	315570	Rio Piracicaba	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	315580	Rio Pomba	Municipal	R\$ 99,72	23
MG	315590	Rio Preto	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	315600	Rio Vermelho	Municipal	R\$ 99,72	15
MG	315630	Rodeiro	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	315645	Rosário da Limeira	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315660	Rubim	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	315670	Sabará	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	315680	Sabinópolis	Municipal	R\$ 99,72	15
MG	315690	Sacramento	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315700	Salinas	Municipal	R\$ 99,72	20
MG	315710	Salto da Divisa	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	315720	Santa Bárbara	Municipal	R\$ 99,72	27
MG	315725	Santa Bárbara do Leste	Municipal	R\$ 99,72	23
MG	315737	Santa Cruz de Salinas	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315750	Santa Efigênia de Minas	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	315765	Santa Helena de Minas	Municipal	R\$ 99,72	27
MG	315770	Santa Juliana	Municipal	R\$ 99,72	52
MG	315780	Santa Luzia	Municipal	R\$ 99,72	85
MG	315790	Santa Margarida	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	315800	Santa Maria de Itabira	Municipal	R\$ 99,72	12
MG	315830	Santana da Vargem	Municipal	R\$ 99,72	17
MG	315840	Santana de Cataguases	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	315850	Santana de Pirapama	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315890	Santana do Manhuaçu	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	315895	Santana do Paraíso	Municipal	R\$ 99,72	21
MG	315910	Santana dos Montes	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	315920	Santa Rita de Caldas	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	315930	Santa Rita de Jacutinga	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	315935	Santa Rita de Minas	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	315940	Santa Rita de Ibitipoca	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	Municipal	R\$ 99,72	21
MG	315990	Santo Antônio do Amparo	Municipal	R\$ 99,72	36
MG	316000	Santo Antônio do Aventureiro	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	316010	Santo Antônio do Gramma	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	316030	Santo Antônio do Jacinto	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	316040	Santo Antônio do Monte	Municipal	R\$ 99,72	29
MG	316045	Santo Antônio do Retiro	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	316060	Santo Hipólito	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	316070	Santos Dumont	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	316080	São Bento Abade	Municipal	R\$ 99,72	2

MG	316095	São Domingos das Dores	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	316100	São Domingos do Prata	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	316110	São Francisco	Municipal	R\$ 99,72	111
MG	316120	São Francisco de Paula	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	316140	São Francisco do Glória	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	316160	São Geraldo da Piedade	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	316165	São Geraldo do Baixio	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	Municipal	R\$ 99,72	14
MG	316180	São Gonçalo do Pará	Municipal	R\$ 99,72	23
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	Municipal	R\$ 99,72	23
MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	316210	São Gotardo	Municipal	R\$ 99,72	88
MG	316220	São João Batista do Glória	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	316225	São João da Lagoa	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	316240	São João da Ponte	Municipal	R\$ 99,72	13
MG	316245	São João das Missões	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	316255	São João do Manhuaçu	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	316257	São João do Manteninha	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	316260	São João do Oriente	Municipal	R\$ 99,72	20
MG	316265	São João do Pacuí	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	316270	São João do Paraíso	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	316280	São João Evangelista	Municipal	R\$ 99,72	26
MG	316292	São Joaquim de Bicas	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	316295	São José da Lapa	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	316310	São José da Varginha	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	316320	São José do Alegre	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	316330	São José do Divino	Municipal	R\$ 99,72	21
MG	316340	São José do Goiabal	Municipal	R\$ 99,72	7
MG	316350	São José do Jacuri	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	316370	São Lourenço	Municipal	R\$ 99,72	80
MG	316380	São Miguel do Anta	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	316390	São Pedro da União	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	316400	São Pedro dos Ferros	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	316420	São Romão	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	316430	São Roque de Minas	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	316447	São Sebastião do Anta	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	316460	São Sebastião do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	Municipal	R\$ 99,72	126
MG	316500	São Tiago	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	316510	São Tomás de Aquino	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	316520	São Thomé das Letras	Municipal	R\$ 99,72	19
MG	316530	São Vicente de Minas	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	316540	Sapucaí-Mirim	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	316550	Sardoá	Municipal	R\$ 99,72	14
MG	316553	Sarzedo	Municipal	R\$ 99,72	94
MG	316557	Senador Amaral	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	316570	Senador Firmino	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	316590	Senador Modestino Gonçalves	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	316600	Senhora de Oliveira	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	316610	Senhora do Porto	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	316620	Senhora dos Remédios	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	316640	Seritinga	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	316650	Serra Azul de Minas	Municipal	R\$ 99,72	1



MG	316660	Serra da Saudade	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	316670	Serra dos Aimorés	Municipal	R\$ 99,72	20
MG	316690	Serrania	Municipal	R\$ 99,72	20
MG	316695	Serranópolis de Minas	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	316710	Serro	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	316720	Sete Lagoas	Municipal	R\$ 99,72	79
MG	316730	Silveirânia	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	316760	Simonésia	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	316770	Sobrália	Municipal	R\$ 99,72	13
MG	316800	Taiobeiras	Municipal	R\$ 99,72	31
MG	316830	Taquaraçu de Minas	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	316840	Tarumirim	Municipal	R\$ 99,72	13
MG	316850	Teixeiras	Municipal	R\$ 99,72	9
MG	316860	Teófilo Otoni	Municipal	R\$ 99,72	244
MG	316870	Timóteo	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	316890	Tiros	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	316920	Tombos	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	316930	Três Corações	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	316935	Três Marias	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	316940	Três Pontas	Municipal	R\$ 99,72	18
MG	316950	Tumiritinga	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	316960	Tupaciguara	Municipal	R\$ 99,72	13
MG	316970	Turmalina	Municipal	R\$ 99,72	11
MG	316990	Ubá	Municipal	R\$ 99,72	33
MG	317000	Ubaí	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	317005	Ubaporanga	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	317010	Uberaba	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	317020	Uberlândia	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	317030	Umburatiba	Municipal	R\$ 99,72	2
MG	317040	Unaí	Municipal	R\$ 99,72	59
MG	317050	Urucânia	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	317052	Uruçuia	Municipal	R\$ 99,72	16
MG	317057	Vargem Alegre	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	317060	Vargem Bonita	Municipal	R\$ 99,72	4
MG	317070	Varginha	Municipal	R\$ 99,72	79
MG	317075	Varjão de Minas	Municipal	R\$ 99,72	36
MG	317080	Várzea da Palma	Municipal	R\$ 99,72	10
MG	317090	Varzelândia	Municipal	R\$ 99,72	55
MG	317100	Vazante	Municipal	R\$ 99,72	5
MG	317103	Verdelândia	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	317107	Veredinha	Municipal	R\$ 99,72	3
MG	317110	Veríssimo	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	317130	Viçosa	Municipal	R\$ 99,72	24
MG	317150	Mathias Lobato	Municipal	R\$ 99,72	1
MG	317160	Virgem da Lapa	Municipal	R\$ 99,72	8
MG	317170	Virgínia	Municipal	R\$ 99,72	6
MG	317180	Virginópolis	Municipal	R\$ 99,72	27
MG	317190	Virgolândia	Municipal	R\$ 99,72	7
MS	500020	Água Clara	Municipal	R\$ 99,72	2
MS	500060	Amambai	Municipal	R\$ 99,72	108
MS	500070	Anastácio	Municipal	R\$ 99,72	36
MS	500085	Angélica	Municipal	R\$ 99,72	24
MS	500110	Aquidauana	Municipal	R\$ 99,72	77
MS	500124	Aral Moreira	Municipal	R\$ 99,72	20
MS	500210	Bela Vista	Municipal	R\$ 99,72	51
MS	500215	Bodoquena	Municipal	R\$ 99,72	8
MS	500220	Bonito	Municipal	R\$ 99,72	23
MS	500230	Brasilândia	Municipal	R\$ 99,72	39
MS	500260	Camapuã	Municipal	R\$ 99,72	10
MS	500270	Campo Grande	Municipal	R\$ 99,72	440
MS	500280	Caracol	Municipal	R\$ 99,72	7
MS	500295	Chapadão do Sul	Municipal	R\$ 99,72	3
MS	500320	Corumbá	Municipal	R\$ 99,72	25
MS	500325	Costa Rica	Municipal	R\$ 99,72	43
MS	500330	Coxim	Municipal	R\$ 99,72	8
MS	500345	Deodápolis	Municipal	R\$ 99,72	20
MS	500350	Douradina	Municipal	R\$ 99,72	1
MS	500370	Dourados	Municipal	R\$ 99,72	408
MS	500380	Fátima do Sul	Municipal	R\$ 99,72	6
MS	500390	Figueirão	Municipal	R\$ 99,72	11
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	Municipal	R\$ 99,72	50
MS	500440	Inocência	Municipal	R\$ 99,72	4
MS	500450	Itaporã	Municipal	R\$ 99,72	21
MS	500470	Ivinhema	Municipal	R\$ 99,72	34
MS	500500	Jardim	Municipal	R\$ 99,72	100
MS	500525	Laguna Carapã	Municipal	R\$ 99,72	4
MS	500560	Miranda	Municipal	R\$ 99,72	21
MS	500568	Mundo Novo	Municipal	R\$ 99,72	10
MS	500570	Naviraí	Municipal	R\$ 99,72	2
MS	500580	Nioaque	Municipal	R\$ 99,72	22
MS	500620	Nova Andradina	Municipal	R\$ 99,72	42
MS	500630	Paranaíba	Municipal	R\$ 99,72	1
MS	500635	Paranhos	Municipal	R\$ 99,72	27
MS	500640	Pedro Gomes	Municipal	R\$ 99,72	3
MS	500660	Ponta Porã	Municipal	R\$ 99,72	3
MS	500690	Porto Murtinho	Municipal	R\$ 99,72	3
MS	500750	Rochedo	Municipal	R\$ 99,72	20
MS	500769	São Gabriel do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	7
MS	500770	Sete Quedas	Municipal	R\$ 99,72	1
MS	500780	Selvíria	Municipal	R\$ 99,72	9
MS	500790	Sidrolândia	Municipal	R\$ 99,72	53
MS	500797	Taquarussu	Municipal	R\$ 99,72	4
MS	500800	Terenos	Municipal	R\$ 99,72	1
MS	500830	Três Lagoas	Municipal	R\$ 99,72	1
MS	500840	Vicentina	Municipal	R\$ 99,72	2
MT	510010	Acorizal	Municipal	R\$ 99,72	1
MT	510020	Água Boa	Municipal	R\$ 99,72	99
MT	510025	Alta Floresta	Municipal	R\$ 99,72	20
MT	510030	Alto Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	20
MT	510035	Alto Boa Vista	Municipal	R\$ 99,72	3
MT	510040	Alto Garças	Municipal	R\$ 99,72	1
MT	510050	Alto Paraguai	Municipal	R\$ 99,72	9
MT	510060	Alto Taquari	Municipal	R\$ 99,72	28
MT	510080	Apiacás	Municipal	R\$ 99,72	54
MT	510100	Araguaiana	Municipal	R\$ 99,72	1
MT	510125	Araputanga	Municipal	R\$ 99,72	27



MT	510130	Arenápolis	Municipal	R\$ 99,72	18
MT	510140	Aripuanã	Municipal	R\$ 99,72	83
MT	510160	Barão de Melgaço	Municipal	R\$ 99,72	6
MT	510170	Barra do Bugres	Municipal	R\$ 99,72	58
MT	510180	Barra do Garças	Municipal	R\$ 99,72	45
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	3
MT	510190	Brasnorte	Municipal	R\$ 99,72	6
MT	510250	Cáceres	Municipal	R\$ 99,72	19
MT	510260	Campinópolis	Municipal	R\$ 99,72	5
MT	510263	Campo Novo do Parecis	Municipal	R\$ 99,72	2
MT	510267	Campo Verde	Municipal	R\$ 99,72	37
MT	510268	Campos de Júlio	Municipal	R\$ 99,72	11
MT	510269	Canabrava do Norte	Municipal	R\$ 99,72	5
MT	510270	Canarana	Municipal	R\$ 99,72	61
MT	510279	Carlinda	Municipal	R\$ 99,72	7
MT	510285	Castanheira	Municipal	R\$ 99,72	5
MT	510300	Chapada dos Guimarães	Municipal	R\$ 99,72	54
MT	510305	Cláudia	Municipal	R\$ 99,72	19
MT	510310	Cocalinho	Municipal	R\$ 99,72	6
MT	510320	Colíder	Municipal	R\$ 99,72	25
MT	510325	Colniza	Municipal	R\$ 99,72	54
MT	510330	Comodoro	Municipal	R\$ 99,72	64
MT	510335	Confresa	Municipal	R\$ 99,72	65
MT	510336	Conquista D'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	5
MT	510337	Cotriguaçu	Municipal	R\$ 99,72	19
MT	510340	Cuiabá	Municipal	R\$ 99,72	357
MT	510343	Curvelândia	Municipal	R\$ 99,72	10
MT	510350	Diamantino	Municipal	R\$ 99,72	5
MT	510360	Dom Aquino	Municipal	R\$ 99,72	8
MT	510370	Feliz Natal	Municipal	R\$ 99,72	8
MT	510385	Gaúcha do Norte	Municipal	R\$ 99,72	34
MT	510390	General Carneiro	Municipal	R\$ 99,72	2
MT	510395	Glória D'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	2
MT	510410	Guarantã do Norte	Municipal	R\$ 99,72	36
MT	510452	Ipiranga do Norte	Municipal	R\$ 99,72	23
MT	510454	Itanhanga	Municipal	R\$ 99,72	30
MT	510455	Itaúba	Municipal	R\$ 99,72	10
MT	510460	Itiquira	Municipal	R\$ 99,72	1
MT	510480	Jaciara	Municipal	R\$ 99,72	4
MT	510500	Jauru	Municipal	R\$ 99,72	12
MT	510510	Juara	Municipal	R\$ 99,72	131
MT	510515	Juína	Municipal	R\$ 99,72	86
MT	510517	Juruena	Municipal	R\$ 99,72	1
MT	510520	Juscimeira	Municipal	R\$ 99,72	2
MT	510523	Lambari D'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	11
MT	510525	Lucas do Rio Verde	Municipal	R\$ 99,72	3

MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	Municipal	R\$ 99,72	1
MT	510558	Marcelândia	Municipal	R\$ 99,72	5
MT	510560	Matupá	Municipal	R\$ 99,72	3
MT	510562	Mirassol d'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	28
MT	510590	Nobres	Municipal	R\$ 99,72	15
MT	510610	Nossa Senhora do Livramento	Municipal	R\$ 99,72	6
MT	510615	Nova Bandeirantes	Municipal	R\$ 99,72	3
MT	510617	Nova Nazaré	Municipal	R\$ 99,72	14
MT	510618	Nova Lacerda	Municipal	R\$ 99,72	6
MT	510619	Nova Santa Helena	Municipal	R\$ 99,72	3
MT	510620	Nova Brasilândia	Municipal	R\$ 99,72	8
MT	510621	Nova Canaã do Norte	Municipal	R\$ 99,72	9
MT	510622	Nova Mutum	Municipal	R\$ 99,72	79
MT	510623	Nova Olímpia	Municipal	R\$ 99,72	19
MT	510624	Nova Ubiratã	Municipal	R\$ 99,72	9
MT	510626	Novo Mundo	Municipal	R\$ 99,72	22
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	Municipal	R\$ 99,72	8
MT	510628	Novo São Joaquim	Municipal	R\$ 99,72	15
MT	510630	Paranatinga	Municipal	R\$ 99,72	59
MT	510637	Pedra Preta	Municipal	R\$ 99,72	38
MT	510642	Peixoto de Azevedo	Municipal	R\$ 99,72	48
MT	510650	Poconé	Municipal	R\$ 99,72	52
MT	510665	Pontal do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	15
MT	510675	Pontes e Lacerda	Municipal	R\$ 99,72	58
MT	510677	Porto Alegre do Norte	Municipal	R\$ 99,72	34
MT	510680	Porto dos Gaúchos	Municipal	R\$ 99,72	10
MT	510682	Porto Esperidião	Municipal	R\$ 99,72	40
MT	510685	Porto Estrela	Municipal	R\$ 99,72	7
MT	510704	Primavera do Leste	Municipal	R\$ 99,72	204
MT	510706	Querência	Municipal	R\$ 99,72	48
MT	510715	Reserva do Cabaçal	Municipal	R\$ 99,72	1
MT	510719	Ribeirãozinho	Municipal	R\$ 99,72	6
MT	510720	Rio Branco	Municipal	R\$ 99,72	2
MT	510724	Santa Carmem	Municipal	R\$ 99,72	12
MT	510726	Santo Afonso	Municipal	R\$ 99,72	1
MT	510730	São José do Rio Claro	Municipal	R\$ 99,72	35
MT	510735	São José do Xingu	Municipal	R\$ 99,72	1
MT	510740	São Pedro da Cipa	Municipal	R\$ 99,72	10
MT	510757	Rondolândia	Municipal	R\$ 99,72	12
MT	510760	Rondonópolis	Municipal	R\$ 99,72	10
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	Municipal	R\$ 99,72	2
MT	510777	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 99,72	2
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	Municipal	R\$ 99,72	19
MT	510785	São Félix do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	13
MT	510788	Serra Nova Dourada	Municipal	R\$ 99,72	2
MT	510790	Sinop	Municipal	R\$ 99,72	171
MT	510792	Sorriso	Municipal	R\$ 99,72	174
MT	510794	Tabaporã	Municipal	R\$ 99,72	43
MT	510795	Tangará da Serra	Municipal	R\$ 99,72	239
MT	510800	Tapurah	Municipal	R\$ 99,72	31
MT	510805	Terra Nova do Norte	Municipal	R\$ 99,72	6
MT	510810	Tesouro	Municipal	R\$ 99,72	1
MT	510830	União do Sul	Municipal	R\$ 99,72	27
MT	510835	Vale de São Domingos	Municipal	R\$ 99,72	3
MT	510840	Várzea Grande	Municipal	R\$ 99,72	126
MT	510850	Vera	Municipal	R\$ 99,72	2



MT	510860	Vila Rica	Municipal	R\$ 99,72	84
MT	510880	Nova Guarita	Municipal	R\$ 99,72	15
MT	510890	Nova Maringá	Municipal	R\$ 99,72	3
MT	510895	Nova Monte Verde	Municipal	R\$ 99,72	2
PA	150010	Abaetetuba	Municipal	R\$ 99,72	118
PA	150013	Abel Figueiredo	Municipal	R\$ 99,72	4
PA	150020	Acará	Municipal	R\$ 99,72	61
PA	150030	Afuá	Municipal	R\$ 99,72	39
PA	150034	Água Azul do Norte	Municipal	R\$ 99,72	58
PA	150040	Alenquer	Municipal	R\$ 99,72	76
PA	150050	Almeirim	Municipal	R\$ 99,72	48
PA	150060	Altamira	Municipal	R\$ 99,72	120
PA	150070	Anajás	Municipal	R\$ 99,72	4
PA	150080	Ananindeua	Municipal	R\$ 99,72	62
PA	150085	Anapu	Municipal	R\$ 99,72	31
PA	150090	Augusto Corrêa	Municipal	R\$ 99,72	92
PA	150095	Aurora do Pará	Municipal	R\$ 99,72	41
PA	150100	Aveiro	Municipal	R\$ 99,72	15
PA	150120	Baião	Municipal	R\$ 99,72	12
PA	150125	Bannach	Municipal	R\$ 99,72	7
PA	150130	Barcarena	Municipal	R\$ 99,72	256
PA	150140	Belém	Municipal	R\$ 99,72	286
PA	150145	Belterra	Municipal	R\$ 99,72	14
PA	150150	Benevides	Municipal	R\$ 99,72	68
PA	150157	Bom Jesus do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	13
PA	150160	Bonito	Municipal	R\$ 99,72	4
PA	150170	Bragança	Municipal	R\$ 99,72	118
PA	150172	Brasil Novo	Municipal	R\$ 99,72	19
PA	150175	Brejo Grande do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	3
PA	150178	Breu Branco	Municipal	R\$ 99,72	31
PA	150180	Breves	Municipal	R\$ 99,72	39
PA	150190	Bujaru	Municipal	R\$ 99,72	43
PA	150195	Cachoeira do Piriá	Municipal	R\$ 99,72	25
PA	150200	Cachoeira do Arari	Municipal	R\$ 99,72	1
PA	150210	Cametá	Municipal	R\$ 99,72	263
PA	150215	Canaã dos Carajás	Municipal	R\$ 99,72	304
PA	150220	Capanema	Municipal	R\$ 99,72	49
PA	150230	Capitão Poço	Municipal	R\$ 99,72	76
PA	150240	Castanhal	Municipal	R\$ 99,72	460
PA	150260	Colares	Municipal	R\$ 99,72	3
PA	150270	Conceição do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	79
PA	150275	Concórdia do Pará	Municipal	R\$ 99,72	26
PA	150276	Cumarú do Norte	Municipal	R\$ 99,72	65
PA	150277	Curionópolis	Municipal	R\$ 99,72	12
PA	150280	Currálinho	Municipal	R\$ 99,72	11
PA	150285	Curuá	Municipal	R\$ 99,72	17
PA	150290	Curuçá	Municipal	R\$ 99,72	11
PA	150293	Dom Eliseu	Municipal	R\$ 99,72	37
PA	150295	Eldorado dos Carajás	Municipal	R\$ 99,72	48
PA	150300	Faro	Municipal	R\$ 99,72	5
PA	150304	Floresta do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	66
PA	150307	Garrafão do Norte	Municipal	R\$ 99,72	35
PA	150309	Goianésia do Pará	Municipal	R\$ 99,72	36
PA	150310	Gurupá	Municipal	R\$ 99,72	8
PA	150320	Igarapé-Açu	Municipal	R\$ 99,72	42
PA	150330	Igarapé-Miri	Municipal	R\$ 99,72	73
PA	150340	Inhangapi	Municipal	R\$ 99,72	17
PA	150345	Ipixuna do Pará	Municipal	R\$ 99,72	39
PA	150350	Irituia	Municipal	R\$ 99,72	34
PA	150360	Itaituba	Municipal	R\$ 99,72	119
PA	150370	Itupiranga	Municipal	R\$ 99,72	49
PA	150375	Jacareacanga	Municipal	R\$ 99,72	6
PA	150380	Jacundá	Municipal	R\$ 99,72	65
PA	150390	Juruti	Municipal	R\$ 99,72	85
PA	150400	Limoeiro do Ajuru	Municipal	R\$ 99,72	7
PA	150405	Mãe do Rio	Municipal	R\$ 99,72	107
PA	150410	Magalhães Barata	Municipal	R\$ 99,72	6
PA	150420	Marabá	Municipal	R\$ 99,72	382
PA	150430	Maracanã	Municipal	R\$ 99,72	14
PA	150440	Marapanim	Municipal	R\$ 99,72	6
PA	150442	Marituba	Municipal	R\$ 99,72	190
PA	150445	Medicilândia	Municipal	R\$ 99,72	58
PA	150450	Melgaço	Municipal	R\$ 99,72	1
PA	150460	Mocajuba	Municipal	R\$ 99,72	3
PA	150470	Moju	Municipal	R\$ 99,72	79
PA	150475	Mojú dos Campos	Municipal	R\$ 99,72	9
PA	150480	Monte Alegre	Municipal	R\$ 99,72	54
PA	150490	Muaná	Municipal	R\$ 99,72	12
PA	150495	Nova Esperança do Piriá	Municipal	R\$ 99,72	15
PA	150497	Nova Ipixuna	Municipal	R\$ 99,72	13
PA	150500	Nova Timboteua	Municipal	R\$ 99,72	22
PA	150503	Novo Progresso	Municipal	R\$ 99,72	90
PA	150506	Novo Repartimento	Municipal	R\$ 99,72	26
PA	150510	Óbidos	Municipal	R\$ 99,72	75
PA	150520	Oeiras do Pará	Municipal	R\$ 99,72	4
PA	150530	Oriximiná	Municipal	R\$ 99,72	107
PA	150540	Ourém	Municipal	R\$ 99,72	14
PA	150543	Ourilândia do Norte	Municipal	R\$ 99,72	85
PA	150548	Pacajá	Municipal	R\$ 99,72	62
PA	150549	Palestina do Pará	Municipal	R\$ 99,72	34
PA	150550	Paragominas	Municipal	R\$ 99,72	108
PA	150553	Parauapebas	Municipal	R\$ 99,72	392
PA	150555	Pau D'Arco	Municipal	R\$ 99,72	52
PA	150560	Peixe-Boi	Municipal	R\$ 99,72	9
PA	150563	Piçarra	Municipal	R\$ 99,72	9
PA	150565	Placas	Municipal	R\$ 99,72	39
PA	150570	Ponta de Pedras	Municipal	R\$ 99,72	15
PA	150580	Portel	Municipal	R\$ 99,72	8
PA	150590	Porto de Moz	Municipal	R\$ 99,72	53
PA	150600	Prainha	Municipal	R\$ 99,72	51
PA	150610	Primavera	Municipal	R\$ 99,72	7
PA	150611	Quatipuru	Municipal	R\$ 99,72	1
PA	150613	Redenção	Municipal	R\$ 99,72	198
PA	150616	Rio Maria	Municipal	R\$ 99,72	65
PA	150618	Rondon do Pará	Municipal	R\$ 99,72	55
PA	150619	Rurópolis	Municipal	R\$ 99,72	11



PA	150620	Salinópolis	Municipal	R\$ 99,72	52
PA	150630	Salvaterra	Municipal	R\$ 99,72	25
PA	150635	Santa Bárbara do Pará	Municipal	R\$ 99,72	1
PA	150640	Santa Cruz do Arari	Municipal	R\$ 99,72	1
PA	150650	Santa Isabel do Pará	Municipal	R\$ 99,72	91
PA	150655	Santa Luzia do Pará	Municipal	R\$ 99,72	9
PA	150658	Santa Maria das Barreiras	Municipal	R\$ 99,72	28
PA	150660	Santa Maria do Pará	Municipal	R\$ 99,72	44
PA	150670	Santana do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	47
PA	150680	Santarém	Municipal	R\$ 99,72	668
PA	150690	Santarém Novo	Municipal	R\$ 99,72	1
PA	150710	São Caetano de Odivelas	Municipal	R\$ 99,72	2
PA	150715	São Domingos do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	8
PA	150720	São Domingos do Capim	Municipal	R\$ 99,72	37
PA	150730	São Félix do Xingu	Municipal	R\$ 99,72	134
PA	150740	São Francisco do Pará	Municipal	R\$ 99,72	20
PA	150745	São Geraldo do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	4
PA	150747	São João de Pirabas	Municipal	R\$ 99,72	13
PA	150750	São João do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	9
PA	150760	São Miguel do Guamá	Municipal	R\$ 99,72	41
PA	150770	São Sebastião da Boa Vista	Municipal	R\$ 99,72	15
PA	150775	Sapucaia	Municipal	R\$ 99,72	17
PA	150780	Senador José Porfírio	Municipal	R\$ 99,72	10
PA	150790	Soure	Municipal	R\$ 99,72	2
PA	150795	Tailândia	Municipal	R\$ 99,72	61
PA	150796	Terra Alta	Municipal	R\$ 99,72	1
PA	150797	Terra Santa	Municipal	R\$ 99,72	11
PA	150800	Tomé-Açu	Municipal	R\$ 99,72	16
PA	150803	Tracuateua	Municipal	R\$ 99,72	41
PA	150805	Trairão	Municipal	R\$ 99,72	46
PA	150808	Tucumã	Municipal	R\$ 99,72	56
PA	150810	Tucuruí	Municipal	R\$ 99,72	137
PA	150812	Ulianópolis	Municipal	R\$ 99,72	55
PA	150815	Uruará	Municipal	R\$ 99,72	129
PA	150820	Vigia	Municipal	R\$ 99,72	4
PA	150830	Viseu	Municipal	R\$ 99,72	10
PA	150835	Vitória do Xingu	Municipal	R\$ 99,72	31
PA	150840	Xinguara	Municipal	R\$ 99,72	165
PB	250010	Água Branca	Municipal	R\$ 99,72	14
PB	250020	Aguiar	Municipal	R\$ 99,72	10
PB	250030	Alagoa Grande	Municipal	R\$ 99,72	68
PB	250040	Alagoa Nova	Municipal	R\$ 99,72	12
PB	250050	Alagoinha	Municipal	R\$ 99,72	43
PB	250053	Alcantil	Municipal	R\$ 99,72	14
PB	250057	Algodão de Jandaíra	Municipal	R\$ 99,72	1
PB	250060	Alhandra	Municipal	R\$ 99,72	34
PB	250070	São João do Rio do Peixe	Municipal	R\$ 99,72	16
PB	250073	Amparo	Municipal	R\$ 99,72	11
PB	250080	Araçagi	Municipal	R\$ 99,72	35
PB	250090	Arara	Municipal	R\$ 99,72	17
PB	250100	Araruna	Municipal	R\$ 99,72	18
PB	250110	Areia	Municipal	R\$ 99,72	35
PB	250115	Areia de Baraúnas	Municipal	R\$ 99,72	6
PB	250120	Areial	Municipal	R\$ 99,72	9
PB	250130	Aroeiras	Municipal	R\$ 99,72	31
PB	250135	Assunção	Municipal	R\$ 99,72	25
PB	250140	Baía da Traição	Municipal	R\$ 99,72	11
PB	250150	Bananeiras	Municipal	R\$ 99,72	13
PB	250153	Baraúna	Municipal	R\$ 99,72	1
PB	250157	Barra de Santana	Municipal	R\$ 99,72	10
PB	250160	Barra de Santa Rosa	Municipal	R\$ 99,72	44
PB	250170	Barra de São Miguel	Municipal	R\$ 99,72	23
PB	250180	Bayeux	Municipal	R\$ 99,72	31
PB	250190	Belém	Municipal	R\$ 99,72	29
PB	250205	Bernardino Batista	Municipal	R\$ 99,72	11
PB	250210	Boa Ventura	Municipal	R\$ 99,72	11
PB	250215	Boa Vista	Municipal	R\$ 99,72	21
PB	250220	Bom Jesus	Municipal	R\$ 99,72	26
PB	250230	Bom Sucesso	Municipal	R\$ 99,72	14
PB	250240	Bonito de Santa Fé	Municipal	R\$ 99,72	13
PB	250250	Boqueirão	Municipal	R\$ 99,72	54
PB	250260	Igaracy	Municipal	R\$ 99,72	14
PB	250270	Borborema	Municipal	R\$ 99,72	2
PB	250280	Brejo do Cruz	Municipal	R\$ 99,72	55
PB	250300	Caaporã	Municipal	R\$ 99,72	50
PB	250310	Cabaceiras	Municipal	R\$ 99,72	8
PB	250320	Cabedelo	Municipal	R\$ 99,72	117
PB	250330	Cachoeira dos Índios	Municipal	R\$ 99,72	21
PB	250340	Cacimba de Areia	Municipal	R\$ 99,72	9
PB	250350	Cacimba de Dentro	Municipal	R\$ 99,72	29
PB	250355	Cacimbas	Municipal	R\$ 99,72	28
PB	250360	Caicara	Municipal	R\$ 99,72	21
PB	250370	Cajazeiras	Municipal	R\$ 99,72	133
PB	250375	Cajazeirinhas	Municipal	R\$ 99,72	5
PB	250380	Caldas Brandão	Municipal	R\$ 99,72	10
PB	250390	Camalaú	Municipal	R\$ 99,72	4
PB	250400	Campina Grande	Municipal	R\$ 99,72	440
PB	250403	Capim	Municipal	R\$ 99,72	4
PB	250407	Caraúbas	Municipal	R\$ 99,72	2
PB	250410	Carrapateira	Municipal	R\$ 99,72	1
PB	250415	Casserengue	Municipal	R\$ 99,72	17
PB	250420	Catingueira	Municipal	R\$ 99,72	10

PB	250430	Catolé do Rocha	Municipal	R\$ 99,72	40
PB	250435	Caturité	Municipal	R\$ 99,72	13
PB	250440	Conceição	Municipal	R\$ 99,72	60
PB	250450	Condado	Municipal	R\$ 99,72	23
PB	250460	Conde	Municipal	R\$ 99,72	7
PB	250470	Congo	Municipal	R\$ 99,72	9
PB	250480	Coremas	Municipal	R\$ 99,72	65
PB	250490	Cruz do Espírito Santo	Municipal	R\$ 99,72	17
PB	250500	Cubati	Municipal	R\$ 99,72	21
PB	250510	Cuité	Municipal	R\$ 99,72	46
PB	250520	Cuitegi	Municipal	R\$ 99,72	6
PB	250523	Cuité de Mamanguape	Municipal	R\$ 99,72	3
PB	250530	Curral Velho	Municipal	R\$ 99,72	1
PB	250535	Damião	Municipal	R\$ 99,72	14
PB	250540	Desterro	Municipal	R\$ 99,72	17
PB	250550	Vista Serrana	Municipal	R\$ 99,72	12
PB	250560	Diamante	Municipal	R\$ 99,72	19
PB	250570	Dona Inês	Municipal	R\$ 99,72	17
PB	250580	Duas Estradas	Municipal	R\$ 99,72	15
PB	250590	Emas	Municipal	R\$ 99,72	9
PB	250600	Esperança	Municipal	R\$ 99,72	60
PB	250610	Fagundes	Municipal	R\$ 99,72	28
PB	250625	Gado Bravo	Municipal	R\$ 99,72	44
PB	250630	Guarabira	Municipal	R\$ 99,72	68
PB	250640	Gurinhém	Municipal	R\$ 99,72	32
PB	250650	Gurjão	Municipal	R\$ 99,72	7
PB	250660	Ibiara	Municipal	R\$ 99,72	10
PB	250670	Imaculada	Municipal	R\$ 99,72	28
PB	250680	Ingá	Municipal	R\$ 99,72	13
PB	250690	Itabaiana	Municipal	R\$ 99,72	56
PB	250700	Itaporanga	Municipal	R\$ 99,72	73
PB	250710	Itapororoca	Municipal	R\$ 99,72	39
PB	250720	Itatuba	Municipal	R\$ 99,72	25
PB	250730	Jacaraú	Municipal	R\$ 99,72	33
PB	250740	Jericó	Municipal	R\$ 99,72	26
PB	250750	João Pessoa	Municipal	R\$ 99,72	215
PB	250760	Juarez Távora	Municipal	R\$ 99,72	5
PB	250770	Juazeirinho	Municipal	R\$ 99,72	22
PB	250780	Junco do Seridó	Municipal	R\$ 99,72	11
PB	250790	Juripiranga	Municipal	R\$ 99,72	30
PB	250800	Juru	Municipal	R\$ 99,72	8
PB	250810	Lagoa	Municipal	R\$ 99,72	3
PB	250820	Lagoa de Dentro	Municipal	R\$ 99,72	13
PB	250830	Lagoa Seca	Municipal	R\$ 99,72	89
PB	250840	Lastro	Municipal	R\$ 99,72	7
PB	250850	Livramento	Municipal	R\$ 99,72	24
PB	250855	Logradouro	Municipal	R\$ 99,72	8
PB	250860	Lucena	Municipal	R\$ 99,72	11
PB	250880	Malta	Municipal	R\$ 99,72	7
PB	250890	Mamanguape	Municipal	R\$ 99,72	111
PB	250900	Manaíra	Municipal	R\$ 99,72	15
PB	250905	Marcação	Municipal	R\$ 99,72	2
PB	250910	Mari	Municipal	R\$ 99,72	67
PB	250915	Marizópolis	Municipal	R\$ 99,72	16
PB	250920	Massaranduba	Municipal	R\$ 99,72	20
PB	250930	Mataraca	Municipal	R\$ 99,72	22
PB	250933	Matinhas	Municipal	R\$ 99,72	11
PB	250937	Mato Grosso	Municipal	R\$ 99,72	8
PB	250939	Maturéia	Municipal	R\$ 99,72	42
PB	250940	Mogeiro	Municipal	R\$ 99,72	42
PB	250950	Montadas	Municipal	R\$ 99,72	20
PB	250960	Monte Horebe	Municipal	R\$ 99,72	1
PB	250970	Monteiro	Municipal	R\$ 99,72	91
PB	250980	Mulungu	Municipal	R\$ 99,72	17
PB	250990	Natuba	Municipal	R\$ 99,72	2
PB	251000	Nazarezinho	Municipal	R\$ 99,72	5
PB	251010	Nova Floresta	Municipal	R\$ 99,72	22
PB	251020	Nova Olinda	Municipal	R\$ 99,72	13
PB	251030	Nova Palmeira	Municipal	R\$ 99,72	5
PB	251040	Olho d'Água	Municipal	R\$ 99,72	7
PB	251050	Olivedos	Municipal	R\$ 99,72	4
PB	251065	Parari	Municipal	R\$ 99,72	1
PB	251070	Passagem	Municipal	R\$ 99,72	4
PB	251080	Patos	Municipal	R\$ 99,72	154
PB	251090	Paulista	Municipal	R\$ 99,72	60
PB	251100	Pedra Branca	Municipal	R\$ 99,72	17
PB	251120	Pedras de Fogo	Municipal	R\$ 99,72	78
PB	251130	Piancó	Municipal	R\$ 99,72	30
PB	251140	Picuí	Municipal	R\$ 99,72	99
PB	251150	Pilar	Municipal	R\$ 99,72	24
PB	251160	Pilões	Municipal	R\$ 99,72	15
PB	251180	Pirpirituba	Municipal	R\$ 99,72	5
PB	251190	Pitimbu	Municipal	R\$ 99,72	3
PB	251200	Pocinhos	Municipal	R\$ 99,72	52
PB	251203	Poço Dantas	Municipal	R\$ 99,72	2
PB	251207	Poço de José de Moura	Municipal	R\$ 99,72	3
PB	251210	Pombal	Municipal	R\$ 99,72	100
PB	251220	Prata	Municipal	R\$ 99,72	5
PB	251230	Princesa Isabel	Municipal	R\$ 99,72	20
PB	251250	Queimadas	Municipal	R\$ 99,72	102
PB	251260	Quixabá	Municipal	R\$ 99,72	8
PB	251270	Remígio	Municipal	R\$ 99,72	62
PB	251276	Riachão do Poço	Municipal	R\$ 99,72	10
PB	251278	Riacho de Santo Antônio	Municipal	R\$ 99,72	6
PB	251280	Riacho dos Cavalos	Municipal	R\$ 99,72	13
PB	251290	Rio Tinto	Municipal	R\$ 99,72	13
PB	251300	Salgadinho	Municipal	R\$ 99,72	3
PB	251310	Salgado de São Félix	Municipal	R\$ 99,72	23
PB	251315	Santa Cecília	Municipal	R\$ 99,72	1
PB	251320	Santa Cruz	Municipal	R\$ 99,72	9
PB	251330	Santa Helena	Municipal	R\$ 99,72	1
PB	251335	Santa Inês	Municipal	R\$ 99,72	11
PB	251340	Santa Luzia	Municipal	R\$ 99,72	42
PB	251350	Santana de Mangueira	Municipal	R\$ 99,72	19
PB	251360	Santana dos Garrotes	Municipal	R\$ 99,72	8
PB	251370	Santa Rita	Municipal	R\$ 99,72	56



PB	251380	Santa Teresinha	Municipal	R\$ 99,72	15
PB	251385	Santo André	Municipal	R\$ 99,72	1
PB	251390	São Bento	Municipal	R\$ 99,72	80
PB	251392	São Bentinho	Municipal	R\$ 99,72	13
PB	251394	São Domingos do Cariri	Municipal	R\$ 99,72	7
PB	251396	São Domingos	Municipal	R\$ 99,72	7
PB	251398	São Francisco	Municipal	R\$ 99,72	13
PB	251400	São João do Cariri	Municipal	R\$ 99,72	6
PB	251410	São João do Tigre	Municipal	R\$ 99,72	8
PB	251420	São José da Lagoa Tapada	Municipal	R\$ 99,72	12
PB	251430	São José de Caiana	Municipal	R\$ 99,72	41
PB	251440	São José de Espinharas	Municipal	R\$ 99,72	20
PB	251445	São José dos Ramos	Municipal	R\$ 99,72	12
PB	251450	São José de Piranhas	Municipal	R\$ 99,72	77
PB	251455	São José de Princesa	Municipal	R\$ 99,72	8
PB	251460	São José do Bonfim	Municipal	R\$ 99,72	3
PB	251470	São José do Sabugi	Municipal	R\$ 99,72	2
PB	251480	São José dos Cordeiros	Municipal	R\$ 99,72	5
PB	251490	São Mamede	Municipal	R\$ 99,72	22
PB	251500	São Miguel de Taipu	Municipal	R\$ 99,72	14
PB	251510	São Sebastião de Lagoa de Roça	Municipal	R\$ 99,72	6
PB	251520	São Sebastião do Umbuzeiro	Municipal	R\$ 99,72	11
PB	251530	Sapé	Municipal	R\$ 99,72	94
PB	251540	São Vicente do Seridó	Municipal	R\$ 99,72	23
PB	251550	Serra Branca	Municipal	R\$ 99,72	23
PB	251560	Serra da Raiz	Municipal	R\$ 99,72	9
PB	251570	Serra Grande	Municipal	R\$ 99,72	18
PB	251580	Serra Redonda	Municipal	R\$ 99,72	10
PB	251590	Serraria	Municipal	R\$ 99,72	20
PB	251593	Sertãozinho	Municipal	R\$ 99,72	4
PB	251597	Sobrado	Municipal	R\$ 99,72	45
PB	251600	Solânea	Municipal	R\$ 99,72	82
PB	251610	Soledade	Municipal	R\$ 99,72	30
PB	251615	Sossêgo	Municipal	R\$ 99,72	11
PB	251620	Sousa	Municipal	R\$ 99,72	82
PB	251630	Sumé	Municipal	R\$ 99,72	27
PB	251660	Tavares	Municipal	R\$ 99,72	21
PB	251670	Teixeira	Municipal	R\$ 99,72	33
PB	251675	Tenório	Municipal	R\$ 99,72	1
PB	251680	Triunfo	Municipal	R\$ 99,72	11
PB	251690	Uiraúna	Municipal	R\$ 99,72	25
PB	251700	Umbuzeiro	Municipal	R\$ 99,72	13
PB	251710	Várzea	Municipal	R\$ 99,72	6
PB	251720	Vieirópolis	Municipal	R\$ 99,72	7
PB	251740	Zabelê	Municipal	R\$ 99,72	8
PE	260005	Abreu e Lima	Municipal	R\$ 99,72	52
PE	260010	Afogados da Ingazeira	Municipal	R\$ 99,72	174
PE	260020	Afrânio	Municipal	R\$ 99,72	50
PE	260030	Agrestina	Municipal	R\$ 99,72	43
PE	260040	Água Preta	Municipal	R\$ 99,72	22
PE	260050	Águas Belas	Municipal	R\$ 99,72	86
PE	260060	Alagoinha	Municipal	R\$ 99,72	27
PE	260070	Aliança	Municipal	R\$ 99,72	39
PE	260080	Altinho	Municipal	R\$ 99,72	11
PE	260090	Amaraji	Municipal	R\$ 99,72	25
PE	260100	Angelim	Municipal	R\$ 99,72	24
PE	260105	Araçoiaba	Municipal	R\$ 99,72	54
PE	260110	Araripina	Municipal	R\$ 99,72	242
PE	260120	Arcoverde	Municipal	R\$ 99,72	135
PE	260130	Barra de Guabiraba	Municipal	R\$ 99,72	25
PE	260140	Barreiros	Municipal	R\$ 99,72	15
PE	260150	Belém de Maria	Municipal	R\$ 99,72	4
PE	260160	Belém do São Francisco	Municipal	R\$ 99,72	13
PE	260170	Belo Jardim	Municipal	R\$ 99,72	99
PE	260180	Betânia	Municipal	R\$ 99,72	24
PE	260190	Bezerros	Municipal	R\$ 99,72	105
PE	260200	Bodocó	Municipal	R\$ 99,72	95
PE	260210	Bom Conselho	Municipal	R\$ 99,72	1
PE	260220	Bom Jardim	Municipal	R\$ 99,72	70
PE	260230	Bonito	Municipal	R\$ 99,72	54
PE	260240	Brejão	Municipal	R\$ 99,72	37
PE	260250	Brejinho	Municipal	R\$ 99,72	6
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	Municipal	R\$ 99,72	96
PE	260270	Buenos Aires	Municipal	R\$ 99,72	46
PE	260280	Buíque	Municipal	R\$ 99,72	129
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	Municipal	R\$ 99,72	32
PE	260300	Cabrobó	Municipal	R\$ 99,72	75
PE	260310	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 99,72	2
PE	260320	Caetés	Municipal	R\$ 99,72	16
PE	260330	Calçado	Municipal	R\$ 99,72	21
PE	260340	Calumbi	Municipal	R\$ 99,72	1
PE	260345	Camaragibe	Municipal	R\$ 99,72	48
PE	260350	Camocim de São Félix	Municipal	R\$ 99,72	27
PE	260360	Camutanga	Municipal	R\$ 99,72	17
PE	260370	Canhotinho	Municipal	R\$ 99,72	2
PE	260380	Capoeiras	Municipal	R\$ 99,72	83
PE	260390	Carnaíba	Municipal	R\$ 99,72	19
PE	260400	Carpina	Municipal	R\$ 99,72	49
PE	260410	Caruaru	Municipal	R\$ 99,72	1174
PE	260415	Casinhas	Municipal	R\$ 99,72	35
PE	260420	Catende	Municipal	R\$ 99,72	66
PE	260430	Cedro	Municipal	R\$ 99,72	29
PE	260440	Chã de Alegria	Municipal	R\$ 99,72	34
PE	260450	Chã Grande	Municipal	R\$ 99,72	50
PE	260460	Condado	Municipal	R\$ 99,72	27

PE	260480	Cortês	Municipal	R\$ 99,72	3
PE	260490	Cumaru	Municipal	R\$ 99,72	11
PE	260500	Cupira	Municipal	R\$ 99,72	30
PE	260510	Custódia	Municipal	R\$ 99,72	102
PE	260515	Dormentes	Municipal	R\$ 99,72	42
PE	260520	Escada	Municipal	R\$ 99,72	2
PE	260530	Exu	Municipal	R\$ 99,72	53
PE	260540	Feira Nova	Municipal	R\$ 99,72	42
PE	260545	Fernando de Noronha	Estadual	R\$ 99,72	6

PE	260550	Ferreiros	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
PE	260560	Flores	Municipal	R\$ 99,72	40	R\$ 3.988,80
PE	260570	Floresta	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
PE	260580	Frei Miguelinho	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PE	260590	Gameleira	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
PE	260600	Garanhuns	Municipal	R\$ 99,72	155	R\$ 15.456,60
PE	260610	Glória do Goitá	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
PE	260620	Goiana	Municipal	R\$ 99,72	42	R\$ 4.188,24
PE	260630	Granito	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PE	260640	Gravatá	Municipal	R\$ 99,72	75	R\$ 7.479,00
PE	260650	Iati	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
PE	260660	Ibimirim	Municipal	R\$ 99,72	36	R\$ 3.589,92
PE	260670	Ibirajuba	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PE	260680	Igarassu	Municipal	R\$ 99,72	91	R\$ 9.074,52
PE	260690	Iguaraci	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
PE	260700	Inajá	Municipal	R\$ 99,72	74	R\$ 7.379,28
PE	260710	Ingazeira	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
PE	260720	Ipojuca	Municipal	R\$ 99,72	171	R\$ 17.052,12
PE	260730	Ipubi	Municipal	R\$ 99,72	82	R\$ 8.177,04
PE	260740	Itacuruba	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
PE	260750	Itaíba	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
PE	260760	Ilha de Itamaracá	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
PE	260765	Itambé	Municipal	R\$ 99,72	158	R\$ 15.755,76
PE	260770	Itapetim	Municipal	R\$ 99,72	54	R\$ 5.384,88
PE	260775	Itapissuma	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PE	260780	Itaquitinga	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	Municipal	R\$ 99,72	156	R\$ 15.556,32
PE	260795	Jaqueira	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
PE	260800	Jatubá	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PE	260805	Jatobá	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PE	260810	João Alfredo	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
PE	260820	Joaquim Nabuco	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PE	260825	Jucati	Municipal	R\$ 99,72	49	R\$ 4.886,28
PE	260830	Jupi	Municipal	R\$ 99,72	62	R\$ 6.182,64
PE	260840	Jurema	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
PE	260845	Lagoa do Carro	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
PE	260850	Lagoa de Itaenga	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PE	260860	Lagoa do Ouro	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
PE	260870	Lagoa dos Gatos	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
PE	260875	Lagoa Grande	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
PE	260880	Lajedo	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PE	260890	Limoeiro	Municipal	R\$ 99,72	60	R\$ 5.983,20
PE	260900	Macaparana	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
PE	260910	Machados	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
PE	260920	Maraial	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PE	260930	Mirandiba	Municipal	R\$ 99,72	35	R\$ 3.490,20
PE	260940	Moreno	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
PE	260950	Nazaré da Mata	Municipal	R\$ 99,72	40	R\$ 3.988,80
PE	260960	Olinda	Municipal	R\$ 99,72	300	R\$ 29.916,00
PE	260970	Orobó	Municipal	R\$ 99,72	35	R\$ 3.490,20
PE	260980	Orocó	Municipal	R\$ 99,72	60	R\$ 5.983,20
PE	260990	Ouricuri	Municipal	R\$ 99,72	53	R\$ 5.285,16
PE	261000	Palmares	Municipal	R\$ 99,72	46	R\$ 4.587,12
PE	261020	Panelas	Municipal	R\$ 99,72	53	R\$ 5.285,16
PE	261030	Paranatama	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
PE	261040	Parnamirim	Municipal	R\$ 99,72	67	R\$ 6.681,24
PE	261050	Passira	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
PE	261060	Paudalho	Municipal	R\$ 99,72	173	R\$ 17.251,56
PE	261070	Paulista	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
PE	261080	Pedra	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
PE	261090	Pesqueira	Municipal	R\$ 99,72	78	R\$ 7.778,16
PE	261100	Petrolândia	Municipal	R\$ 99,72	36	R\$ 3.589,92
PE	261110	Petrolina	Municipal	R\$ 99,72	49	R\$ 4.886,28
PE	261120	Poção	Municipal	R\$ 99,72	31	R\$ 3.091,32
PE	261130	Pombos	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PE	261140	Primavera	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PE	261150	Quipapá	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
PE	261153	Quixaba	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
PE	261160	Recife	Municipal	R\$ 99,72	513	R\$ 51.156,36
PE	261170	Riacho das Almas	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
PE	261180	Ribeirão	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PE	261190	Rio Formoso	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
PE	261200	Sairé	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PE	261210	Salgadinho	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PE	261220	Salgueiro	Municipal	R\$ 99,72	86	R\$ 8.575,92
PE	261230	Saloá	Municipal	R\$ 99,72	43	R\$ 4.287,96
PE	261240	Sanharó	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
PE	261245	Santa Cruz	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	Municipal	R\$ 99,72	228	R\$ 22.736,16
PE	261255	Santa Filomena	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	Municipal	R\$ 99,72	64	R\$ 6.382,08
PE	261270	Santa Maria do Cambucá	Municipal	R\$ 99,72	26	R\$ 2.592,72
PE	261280	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 99,72	44	R\$ 4.387,68
PE	261290	São Benedito do Sul	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PE	261300	São Bento do Una	Municipal	R\$ 99,72	133	R\$ 13.262,76
PE	261310	São Caitano	Municipal	R\$ 99,72	59	R\$ 5.883,48
PE	261320	São João	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
PE	261330	São Joaquim do Monte	Municipal	R\$ 99,72	73	R\$ 7.279,56
PE	261340	São José da Coroa Grande	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PE	261350	São José do Belmonte	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
PE	261360	São José do Egito	Municipal	R\$ 99,72	118	R\$ 11.766,96
PE	261370	São Lourenço da Mata	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32



PE	261380	São Vicente Ferrer	Municipal	R\$ 99,72	73	R\$ 7.279,56
PE	261390	Serra Talhada	Municipal	R\$ 99,72	210	R\$ 20.941,20
PE	261400	Serrita	Municipal	R\$ 99,72	68	R\$ 6.780,96
PE	261410	Sertânia	Municipal	R\$ 99,72	57	R\$ 5.684,04
PE	261420	Sirinhaém	Municipal	R\$ 99,72	61	R\$ 6.082,92
PE	261430	Moreilândia	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PE	261440	Solidão	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
PE	261450	Surubim	Municipal	R\$ 99,72	126	R\$ 12.564,72
PE	261460	Tabira	Municipal	R\$ 99,72	125	R\$ 12.465,00
PE	261470	Tacaimbó	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
PE	261480	Tacaratu	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
PE	261485	Tamandaré	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
PE	261500	Taquaritinga do Norte	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PE	261510	Terezinha	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
PE	261520	Terra Nova	Municipal	R\$ 99,72	68	R\$ 6.780,96
PE	261530	Timbaúba	Municipal	R\$ 99,72	102	R\$ 10.171,44
PE	261540	Toritama	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PE	261560	Trindade	Municipal	R\$ 99,72	40	R\$ 3.988,80
PE	261570	Triunfo	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PE	261580	Tupanatinga	Municipal	R\$ 99,72	64	R\$ 6.382,08
PE	261590	Tuparetama	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
PE	261600	Venturosa	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
PE	261610	Verdejante	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PE	261618	Vertente do Lério	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
PE	261620	Vertentes	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
PE	261630	Vicência	Municipal	R\$ 99,72	59	R\$ 5.883,48
PE	261640	Vitória de Santo Antão	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
PE	261650	Xexéu	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220005	Acauã	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
PI	220010	Agricolândia	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
PI	220020	Água Branca	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
PI	220025	Alagoinha do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220027	Alegrete do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220030	Alto Longá	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PI	220040	Altos	Municipal	R\$ 99,72	35	R\$ 3.490,20
PI	220045	Alvorada do Gurguéia	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PI	220050	Amarante	Municipal	R\$ 99,72	36	R\$ 3.589,92
PI	220060	Angical do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220070	Anísio de Abreu	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
PI	220080	Antônio Almeida	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PI	220090	Aroazes	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PI	220095	Aroeiras do Itaim	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220100	Arraial	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220110	Avelino Lopes	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	Municipal	R\$ 99,72	99	R\$ 9.872,28
PI	220117	Barra D'Alcântara	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PI	220120	Barras	Municipal	R\$ 99,72	175	R\$ 17.451,00
PI	220130	Barreiras do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220150	Batalha	Municipal	R\$ 99,72	43	R\$ 4.287,96
PI	220155	Bela Vista do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PI	220157	Belém do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220160	Beneditinos	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
PI	220170	Bertolínia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220173	Betânia do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220177	Boa Hora	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220180	Bocaina	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PI	220190	Bom Jesus	Municipal	R\$ 99,72	50	R\$ 4.986,00
PI	220191	Bom Princípio do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
PI	220192	Bonfim do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PI	220194	Boqueirão do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220196	Brasileira	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PI	220198	Brejo do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PI	220200	Buriti dos Lopes	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
PI	220202	Buriti dos Montes	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PI	220205	Cabeceiras do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
PI	220207	Cajazeiras do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PI	220208	Cajueiro da Praia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220209	Caldeirão Grande do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220210	Campinas do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PI	220213	Campo Grande do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PI	220217	Campo Largo do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
PI	220220	Campo Maior	Municipal	R\$ 99,72	119	R\$ 11.866,68
PI	220225	Canavieira	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220230	Canto do Buriti	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
PI	220240	Capitão de Campos	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
PI	220245	Capitão Gervásio Oliveira	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220250	Caracol	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PI	220253	Caraúbas do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PI	220255	Caridade do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
PI	220260	Castelo do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	55	R\$ 5.484,60
PI	220265	Caxingó	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220270	Cocal	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PI	220271	Cocal de Telha	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220273	Coivaras	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220275	Colônia do Gurguéia	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
PI	220277	Colônia do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PI	220280	Conceição do Canindé	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
PI	220290	Corrente	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220310	Cristino Castro	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
PI	220320	Curimatá	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
PI	220323	Currais	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220325	Curralinhos	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220327	Curral Novo do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
PI	220330	Demerval Lobão	Municipal	R\$ 99,72	31	R\$ 3.091,32
PI	220335	Dirceu Arcoverde	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PI	220340	Dom Expedito Lopes	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PI	220342	Domingos Mourão	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PI	220345	Dom Inocêncio	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PI	220350	Elesbão Veloso	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220360	Eliseu Martins	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PI	220370	Esperantina	Municipal	R\$ 99,72	57	R\$ 5.684,04
PI	220375	Fartura do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PI	220380	Flores do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220385	Floresta do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220390	Floriano	Municipal	R\$ 99,72	106	R\$ 10.570,32



PI	220410	Francisco Ayres	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220415	Francisco Macedo	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PI	220420	Francisco Santos	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PI	220430	Fronteiras	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
PI	220435	Geminiano	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PI	220440	Gilbués	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220450	Guadalupe	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
PI	220455	Guaribas	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
PI	220460	Hugo Napoleão	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PI	220465	Ilha Grande	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220470	Inhuma	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
PI	220480	Ipiranga do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PI	220490	Isaías Coelho	Municipal	R\$ 99,72	36	R\$ 3.589,92
PI	220500	Itainópolis	Municipal	R\$ 99,72	36	R\$ 3.589,92
PI	220510	Itaueira	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220515	Jacobina do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220520	Jaicós	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
PI	220525	Jardim do Mulato	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
PI	220527	Jatobá do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220530	Jerumenha	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220535	João Costa	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PI	220540	Joaquim Pires	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
PI	220545	Joca Marques	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PI	220550	José de Freitas	Municipal	R\$ 99,72	58	R\$ 5.783,76
PI	220551	Juazeiro do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PI	220553	Jurema	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PI	220554	Lagoinha do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220555	Lagoa Alegre	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
PI	220557	Lagoa de São Francisco	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
PI	220558	Lagoa do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220559	Lagoa do Sítio	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220560	Landri Sales	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PI	220570	Luís Correia	Municipal	R\$ 99,72	36	R\$ 3.589,92
PI	220580	Luzilândia	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PI	220585	Madeiro	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
PI	220590	Manoel Emídio	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220595	Marcolândia	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
PI	220600	Marcos Parente	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220605	Massapê do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
PI	220610	Matias Olímpio	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
PI	220620	Miguel Alves	Municipal	R\$ 99,72	24	R\$ 2.393,28
PI	220635	Milton Brandão	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
PI	220640	Monsenhor Gil	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
PI	220650	Monsenhor Hipólito	Municipal	R\$ 99,72	35	R\$ 3.490,20
PI	220660	Monte Alegre do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PI	220665	Morro Cabeça no Tempo	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PI	220667	Morro do Chapéu do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PI	220670	Nazaré do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220672	Nazária	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220675	Nossa Senhora de Nazaré	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220680	Nossa Senhora dos Remédios	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PI	220690	Novo Oriente do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220695	Novo Santo Antônio	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220700	Oeiras	Municipal	R\$ 99,72	128	R\$ 12.764,16
PI	220720	Padre Marcos	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
PI	220730	Paes Landim	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
PI	220735	Pajeú do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PI	220740	Palmeira do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220750	Palmeirais	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220755	Paquetá	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PI	220760	Parnaguá	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220770	Parnaíba	Municipal	R\$ 99,72	71	R\$ 7.080,12
PI	220777	Patos do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PI	220779	Pau D'Arco do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PI	220780	Paulistana	Municipal	R\$ 99,72	38	R\$ 3.789,36
PI	220785	Pavussu	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220790	Pedro II	Municipal	R\$ 99,72	134	R\$ 13.362,48
PI	220795	Nova Santa Rita	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220800	Picos	Municipal	R\$ 99,72	233	R\$ 23.234,76
PI	220810	Pimenteiras	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PI	220820	Pio IX	Municipal	R\$ 99,72	49	R\$ 4.886,28
PI	220830	Piracuruca	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
PI	220840	Piripiri	Municipal	R\$ 99,72	120	R\$ 11.966,40
PI	220850	Porto	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
PI	220860	Prata do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220865	Queimada Nova	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
PI	220870	Redenção do Gurguéia	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220880	Regeneração	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
PI	220887	Ribeira do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220890	Ribeiro Gonçalves	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
PI	220900	Rio Grande do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
PI	220910	Santa Cruz do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PI	220915	Santa Cruz dos Milagres	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220920	Santa Filomena	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
PI	220930	Santa Luz	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220935	Santana do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	220937	Santa Rosa do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PI	220940	Santo Antônio de Lisboa	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
PI	220950	Santo Inácio do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
PI	220970	São Francisco do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220975	São Gonçalo do Gurguéia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220985	São João da Canabrava	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	220987	São João da Fronteira	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	220990	São João da Serra	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PI	220995	São João da Varjota	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	220997	São João do Arraial	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
PI	221000	São João do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	38	R\$ 3.789,36
PI	221005	São José do Divino	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PI	221020	São José do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
PI	221030	São Julião	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PI	221035	São Lourenço do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	221038	São Miguel da Baixa Grande	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	221039	São Miguel do Fidalgo	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PI	221040	São Miguel do Tapuio	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08



PI	221050	São Pedro do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PI	221060	São Raimundo Nonato	Municipal	R\$ 99,72	112	R\$ 11.168,64
PI	221062	Sebastião Barros	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PI	221063	Sebastião Leal	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PI	221065	Sigefredo Pacheco	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
PI	221070	Simões	Municipal	R\$ 99,72	42	R\$ 4.188,24
PI	221080	Simplicio Mendes	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PI	221090	Socorro do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PI	221093	Sussuapara	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
PI	221095	Tamboril do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PI	221097	Tanque do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PI	221100	Teresina	Municipal	R\$ 99,72	568	R\$ 56.640,96
PI	221110	União	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
PI	221120	Uruçuí	Municipal	R\$ 99,72	88	R\$ 8.775,36
PI	221130	Valença do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	71	R\$ 7.080,12
PI	221135	Várzea Branca	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
PI	221140	Várzea Grande	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PI	221150	Vera Mendes	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PI	221160	Vila Nova do Piauí	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PI	221170	Wall Ferraz	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	410020	Adrianópolis	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PR	410040	Almirante Tamandaré	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
PR	410070	Alto Piquiri	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410115	Ângulo	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	410140	Apucarana	Municipal	R\$ 99,72	91	R\$ 9.074,52
PR	410150	Arapongas	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410180	Araucária	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PR	410210	Astorga	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
PR	410230	Balsa Nova	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410250	Barbosa Ferraz	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	410260	Barracão	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PR	410275	Bela Vista da Caroba	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	410300	Boa Esperança	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410345	Cafelândia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410347	Cafezal do Sul	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
PR	410350	Califórnia	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	410370	Cambé	Municipal	R\$ 99,72	151	R\$ 15.057,72
PR	410390	Campina da Lagoa	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PR	410400	Campina Grande do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410425	Campo Magro	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
PR	410430	Campo Mourão	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76

PR	410440	Cândido de Abreu	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
PR	410442	Candói	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	410445	Cantagalo	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410450	Capanema	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410465	Carambeí	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	410480	Cascavel	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PR	410490	Castro	Municipal	R\$ 99,72	104	R\$ 10.370,88
PR	410520	Cerro Azul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410550	Cianorte	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	410570	Civelândia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410580	Colombo	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410590	Colorado	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	410630	Corbélia	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PR	410650	Coronel Vivida	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PR	410685	Cruzmaltina	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
PR	410690	Curitiba	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PR	410700	Curiúva	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PR	410710	Diamante do Norte	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410720	Dois Vizinhos	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410725	Douradina	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PR	410740	Enéas Marques	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PR	410752	Esperança Nova	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PR	410755	Farol	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PR	410760	Faxinal	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
PR	410780	Floraí	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410830	Foz do Iguaçu	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PR	410840	Francisco Beltrão	Municipal	R\$ 99,72	111	R\$ 11.068,92
PR	410850	General Carneiro	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410860	Goioerê	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410870	Grandes Rios	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
PR	410880	Guaira	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	410895	Guamiranga	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
PR	410950	Guaraqueçaba	Municipal	R\$ 99,72	34	R\$ 3.390,48
PR	410960	Guaratuba	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	410970	Ibaiti	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
PR	410980	Ibiporã	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
PR	411010	Imbituva	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	411020	Inácio Martins	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	411030	Inajá	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	411095	Itaipulândia	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	411120	Itapejara d'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	411125	Itaperuçu	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
PR	411140	Ivaí	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	411150	Ivaiporã	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
PR	411170	Jaboti	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PR	411200	Jaguariaíva	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
PR	411230	Japira	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PR	411250	Jardim Alegre	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	411280	Joaquim Távora	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
PR	411295	Juranda	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
PR	411325	Laranjal	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72



PR	411330	Laranjeiras do Sul	Municipal	R\$ 99,72	107	R\$ 10.670,04
PR	411342	Lidianópolis	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PR	411360	Lobato	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PR	411370	Londrina	Municipal	R\$ 99,72	168	R\$ 16.752,96
PR	411390	Mallet	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PR	411410	Mandaguaçu	Municipal	R\$ 99,72	31	R\$ 3.091,32
PR	411440	Mangueirinha	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
PR	411480	Marialva	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
PR	411490	Marilândia do Sul	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	411500	Marilena	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
PR	411510	Mariluz	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PR	411520	Maringá	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	411530	Mariópolis	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
PR	411545	Marquinho	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	411573	Mato Rico	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	411585	Mercedes	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
PR	411630	Munhoz de Melo	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
PR	411690	Nova Esperança	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	411705	Nova Laranjeiras	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
PR	411721	Nova Santa Bárbara	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	411727	Nova Tebas	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PR	411730	Ortigueira	Municipal	R\$ 99,72	72	R\$ 7.179,84
PR	411760	Palmas	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PR	411780	Palmital	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
PR	411790	Palotina	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	411810	Paranacity	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PR	411820	Paranaguá	Municipal	R\$ 99,72	110	R\$ 10.969,20
PR	411830	Paranapoema	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	411850	Pato Branco	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	411870	Paulo Frontin	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	411885	Perobal	Municipal	R\$ 99,72	38	R\$ 3.789,36
PR	411915	Pinhais	Municipal	R\$ 99,72	61	R\$ 6.082,92
PR	411920	Pinhalão	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	411930	Pinhão	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	411940	Piraí do Sul	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PR	411950	Piraquara	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PR	411960	Pitanga	Municipal	R\$ 99,72	56	R\$ 5.584,32
PR	411990	Ponta Grossa	Municipal	R\$ 99,72	192	R\$ 19.146,24
PR	411995	Pontal do Paraná	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	412000	Porecatu	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	412010	Porto Amazonas	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	412015	Porto Barreiro	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
PR	412035	Pranchita	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	412060	Prudentópolis	Municipal	R\$ 99,72	54	R\$ 5.384,88
PR	412070	Quatiguá	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	412080	Quatro Barras	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	412090	Quedas do Iguaçu	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
PR	412120	Quitandinha	Municipal	R\$ 99,72	72	R\$ 7.179,84
PR	412140	Realeza	Municipal	R\$ 99,72	43	R\$ 4.287,96
PR	412150	Rebouças	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
PR	412170	Reserva	Municipal	R\$ 99,72	77	R\$ 7.678,44
PR	412200	Rio Azul	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
PR	412210	Rio Bom	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	412230	Rio Negro	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
PR	412240	Rolândia	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
PR	412250	Roncador	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	412265	Rosário do Ivaí	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
PR	412270	Sabáudia	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
PR	412290	Salto do Itararé	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	412340	Santa Fé	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	412350	Santa Helena	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
PR	412370	Santa Isabel do Ivaí	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
PR	412385	Santa Maria do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	36	R\$ 3.589,92
PR	412390	Santa Mariana	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	412395	Santa Mônica	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	412410	Santo Antônio da Platina	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	Municipal	R\$ 99,72	104	R\$ 10.370,88
PR	412470	São Jerônimo da Serra	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
PR	412500	São João do Ivaí	Municipal	R\$ 99,72	35	R\$ 3.490,20
PR	412540	São José da Boa Vista	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PR	412550	São José dos Pinhais	Municipal	R\$ 99,72	199	R\$ 19.844,28
PR	412560	São Mateus do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	412620	Sapopema	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	412625	Sarandi	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
PR	412660	Siqueira Campos	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
PR	412680	Tapejara	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	412710	Telêmaco Borba	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
PR	412740	Terra Roxa	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PR	412750	Tibagi	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
PR	412780	Tomazina	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
PR	412785	Três Barras do Paraná	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
PR	412796	Turvo	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
PR	412800	Ubiratã	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
PR	412853	Ventania	Municipal	R\$ 99,72	38	R\$ 3.789,36
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
PR	412860	Verê	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
PR	412863	Doutor Ulysses	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
PR	412870	Vitorino	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
PR	412880	Xambrê	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RJ	330010	Angra dos Reis	Municipal	R\$ 99,72	80	R\$ 7.977,60
RJ	330020	Araruama	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RJ	330022	Areal	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RJ	330023	Armação dos Búzios	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RJ	330025	Arraial do Cabo	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RJ	330030	Barra do Piraí	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
RJ	330040	Barra Mansa	Municipal	R\$ 99,72	205	R\$ 20.442,60
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	Municipal	R\$ 99,72	90	R\$ 8.974,80
RJ	330070	Cabo Frio	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72



RJ	330110	Cantagalo	Municipal	R\$ 99,72	43	R\$ 4.287,96
RJ	330115	Cardoso Moreira	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RJ	330120	Carmo	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
RJ	330130	Casimiro de Abreu	Municipal	R\$ 99,72	71	R\$ 7.080,12
RJ	330140	Conceição de Macabu	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RJ	330150	Cordeiro	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RJ	330170	Duque de Caxias	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
RJ	330187	Iguaba Grande	Municipal	R\$ 99,72	45	R\$ 4.487,40
RJ	330190	Itaboraí	Municipal	R\$ 99,72	177	R\$ 17.650,44
RJ	330200	Itaguaí	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
RJ	330225	Itatiaia	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RJ	330227	Japeri	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RJ	330240	Macaé	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
RJ	330245	Macuco	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RJ	330250	Magé	Municipal	R\$ 99,72	143	R\$ 14.259,96
RJ	330260	Mangaratiba	Municipal	R\$ 99,72	50	R\$ 4.986,00
RJ	330270	Maricá	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RJ	330280	Mendes	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
RJ	330290	Miguel Pereira	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RJ	330300	Miracema	Municipal	R\$ 99,72	54	R\$ 5.384,88
RJ	330310	Natividade	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RJ	330320	Nilópolis	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RJ	330330	Niterói	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
RJ	330340	Nova Friburgo	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
RJ	330350	Nova Iguaçu	Municipal	R\$ 99,72	106	R\$ 10.570,32
RJ	330360	Paracambi	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RJ	330370	Paraíba do Sul	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
RJ	330380	Paraty	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
RJ	330385	Paty do Alferes	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
RJ	330390	Petrópolis	Municipal	R\$ 99,72	151	R\$ 15.057,72
RJ	330395	Pinheiral	Municipal	R\$ 99,72	53	R\$ 5.285,16
RJ	330400	Piraí	Municipal	R\$ 99,72	66	R\$ 6.581,52
RJ	330412	Quatis	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RJ	330414	Queimados	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RJ	330415	Quissamã	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
RJ	330420	Resende	Municipal	R\$ 99,72	249	R\$ 24.830,28
RJ	330430	Rio Bonito	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
RJ	330440	Rio Claro	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
RJ	330450	Rio das Flores	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RJ	330452	Rio das Ostras	Municipal	R\$ 99,72	45	R\$ 4.487,40
RJ	330455	Rio de Janeiro	Municipal	R\$ 99,72	6654	R\$ 663.536,88
RJ	330480	São Fidélis	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RJ	330490	São Gonçalo	Municipal	R\$ 99,72	50	R\$ 4.986,00
RJ	330500	São João da Barra	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RJ	330510	São João de Meriti	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	Municipal	R\$ 99,72	85	R\$ 8.476,20
RJ	330540	Sapucaia	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
RJ	330550	Saquarema	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
RJ	330555	Seropédica	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RJ	330560	Silva Jardim	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
RJ	330570	Sumidouro	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RJ	330575	Tanguá	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RJ	330580	Teresópolis	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
RJ	330600	Três Rios	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
RJ	330610	Valença	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
RJ	330615	Varre-Sai	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RJ	330620	Vassouras	Municipal	R\$ 99,72	103	R\$ 10.271,16
RJ	330630	Volta Redonda	Municipal	R\$ 99,72	46	R\$ 4.587,12
RN	240010	Acarí	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
RN	240020	Açu	Municipal	R\$ 99,72	40	R\$ 3.988,80
RN	240030	Afonso Bezerra	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
RN	240040	Água Nova	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RN	240050	Alexandria	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RN	240070	Alto do Rodrigues	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RN	240080	Angicos	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
RN	240090	Antônio Martins	Municipal	R\$ 99,72	34	R\$ 3.390,48
RN	240100	Apodi	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
RN	240110	Areia Branca	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RN	240120	Arês	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
RN	240130	Augusto Severo	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RN	240140	Baía Formosa	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RN	240145	Baraúna	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
RN	240150	Barcelona	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RN	240165	Bodó	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RN	240170	Bom Jesus	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RN	240180	Brejinho	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
RN	240190	Caçara do Rio do Vento	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RN	240200	Caicó	Municipal	R\$ 99,72	100	R\$ 9.972,00
RN	240210	Campo Redondo	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RN	240220	Canguaretama	Municipal	R\$ 99,72	62	R\$ 6.182,64
RN	240230	Caraúbas	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RN	240240	Carnaúba dos Dantas	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
RN	240260	Ceará-Mirim	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RN	240270	Cerro Corá	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
RN	240280	Coronel Ezequiel	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RN	240290	Coronel João Pessoa	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RN	240300	Cruzeta	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
RN	240310	Currais Novos	Municipal	R\$ 99,72	34	R\$ 3.390,48
RN	240320	Doutor Severiano	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
RN	240325	Parnamirim	Municipal	R\$ 99,72	149	R\$ 14.858,28
RN	240330	Encanto	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RN	240340	Equador	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RN	240350	Espírito Santo	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	240375	Fernando Pedroza	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RN	240390	Francisco Dantas	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RN	240420	Goianinha	Municipal	R\$ 99,72	76	R\$ 7.578,72
RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RN	240440	Grossos	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RN	240450	Guamaré	Municipal	R\$ 99,72	60	R\$ 5.983,20
RN	240460	Ielmo Marinho	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
RN	240470	Ipanguaçu	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RN	240480	Ipueira	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RN	240485	Itajá	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RN	240490	Itaú	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80



RN	240500	Jaçanã	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RN	240520	Janduís	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RN	240530	Januário Cicco	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RN	240540	Japi	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
RN	240550	Jardim de Angicos	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RN	240560	Jardim de Piranhas	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
RN	240570	Jardim do Seridó	Municipal	R\$ 99,72	34	R\$ 3.390,48
RN	240580	João Câmara	Municipal	R\$ 99,72	35	R\$ 3.490,20
RN	240590	João Dias	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RN	240600	José da Penha	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RN	240610	Jucurutu	Municipal	R\$ 99,72	71	R\$ 7.080,12
RN	240615	Jundiá	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RN	240620	Lagoa d'Anta	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RN	240630	Lagoa de Pedras	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RN	240650	Lagoa Nova	Municipal	R\$ 99,72	59	R\$ 5.883,48
RN	240660	Lagoa Salgada	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RN	240670	Lajes	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RN	240680	Lajes Pintadas	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RN	240690	Lucrécia	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
RN	240700	Luís Gomes	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RN	240710	Macaíba	Municipal	R\$ 99,72	70	R\$ 6.980,40
RN	240720	Macau	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
RN	240725	Major Sales	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
RN	240730	Marcelino Vieira	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RN	240740	Martins	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
RN	240750	Maxaranguape	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RN	240760	Messias Targino	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RN	240770	Montanhas	Municipal	R\$ 99,72	71	R\$ 7.080,12
RN	240780	Monte Alegre	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
RN	240790	Monte das Gameleiras	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	240800	Mossoró	Municipal	R\$ 99,72	321	R\$ 32.010,12
RN	240810	Natal	Municipal	R\$ 99,72	569	R\$ 56.740,68
RN	240820	Nísia Floresta	Municipal	R\$ 99,72	63	R\$ 6.282,36
RN	240830	Nova Cruz	Municipal	R\$ 99,72	58	R\$ 5.783,76
RN	240850	Ouro Branco	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	240860	Paraná	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RN	240870	Paraú	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RN	240880	Parazinho	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RN	240890	Parelhas	Municipal	R\$ 99,72	42	R\$ 4.188,24
RN	240895	Rio do Fogo	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	240910	Passa e Fica	Municipal	R\$ 99,72	38	R\$ 3.789,36
RN	240920	Passagem	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RN	240930	Patu	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RN	240933	Santa Maria	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RN	240940	Pau dos Ferros	Municipal	R\$ 99,72	59	R\$ 5.883,48
RN	240950	Pedra Grande	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	240960	Pedra Preta	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RN	240970	Pedro Avelino	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RN	240980	Pedro Velho	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	240990	Pendências	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RN	241000	Pilões	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RN	241010	Poço Branco	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
RN	241020	Portalegre	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RN	241025	Porto do Mangue	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RN	241030	Presidente Juscelino	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
RN	241040	Pureza	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
RN	241050	Rafael Fernandes	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
RN	241060	Rafael Godeiro	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RN	241070	Riacho da Cruz	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	241080	Riacho de Santana	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RN	241100	Rodolfo Fernandes	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RN	241105	Tibau	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RN	241110	Ruy Barbosa	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RN	241120	Santa Cruz	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
RN	241140	Santana do Matos	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RN	241142	Santana do Seridó	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RN	241150	Santo Antônio	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
RN	241160	São Bento do Norte	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RN	241170	São Bento do Trairi	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RN	241180	São Fernando	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RN	241190	São Francisco do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	Municipal	R\$ 99,72	55	R\$ 5.484,60
RN	241210	São João do Sabugi	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	241220	São José de Mipibu	Municipal	R\$ 99,72	75	R\$ 7.479,00
RN	241230	São José do Campestre	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RN	241240	São José do Seridó	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RN	241250	São Miguel	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
RN	241255	São Miguel do Gostoso	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RN	241260	São Paulo do Potengi	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RN	241270	São Pedro	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RN	241280	São Rafael	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RN	241290	São Tomé	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RN	241300	São Vicente	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RN	241310	Senador Elói de Souza	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RN	241320	Senador Georgino Avelino	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RN	241330	Serra de São Bento	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
RN	241335	Serra do Mel	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
RN	241340	Serra Negra do Norte	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
RN	241350	Serrinha	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RN	241355	Serrinha dos Pintos	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RN	241360	Severiano Melo	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
RN	241370	Sítio Novo	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	241380	Taboleiro Grande	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	241390	Taipu	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RN	241400	Tangará	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RN	241410	Tenente Ananias	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
RN	241420	Tibau do Sul	Municipal	R\$ 99,72	38	R\$ 3.789,36
RN	241430	Timbaúba dos Batistas	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	241440	Touros	Municipal	R\$ 99,72	81	R\$ 8.077,32
RN	241450	Umarizal	Municipal	R\$ 99,72	31	R\$ 3.091,32
RN	241460	Upanema	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RN	241470	Várzea	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RN	241475	Venha-Ver	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RN	241480	Vera Cruz	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64



RN	241490	Viçosa	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	92	R\$ 9.174,24
RO	110002	Ariquemes	Municipal	R\$ 99,72	130	R\$ 12.963,60
RO	110003	Cabixi	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RO	110004	Cacoal	Municipal	R\$ 99,72	212	R\$ 21.140,64
RO	110005	Cerejeiras	Municipal	R\$ 99,72	66	R\$ 6.581,52
RO	110006	Colorado do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	38	R\$ 3.789,36
RO	110007	Corumbiara	Municipal	R\$ 99,72	40	R\$ 3.988,80
RO	110008	Costa Marques	Municipal	R\$ 99,72	51	R\$ 5.085,72
RO	110009	Espigão D'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	63	R\$ 6.282,36
RO	110010	Guajará-Mirim	Municipal	R\$ 99,72	54	R\$ 5.384,88
RO	110011	Jaru	Municipal	R\$ 99,72	149	R\$ 14.858,28
RO	110012	Ji-Paraná	Municipal	R\$ 99,72	498	R\$ 49.660,56
RO	110013	Machadinho D'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	101	R\$ 10.071,72
RO	110014	Nova Brasilândia D'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	26	R\$ 2.592,72
RO	110018	Pimenta Bueno	Municipal	R\$ 99,72	157	R\$ 15.656,04
RO	110020	Porto Velho	Municipal	R\$ 99,72	398	R\$ 39.688,56
RO	110025	Presidente Médici	Municipal	R\$ 99,72	40	R\$ 3.988,80
RO	110026	Rio Crespo	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
RO	110028	Rolim de Moura	Municipal	R\$ 99,72	267	R\$ 26.625,24
RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RO	110030	Vilhena	Municipal	R\$ 99,72	241	R\$ 24.032,52
RO	110032	São Miguel do Guaporé	Municipal	R\$ 99,72	39	R\$ 3.889,08
RO	110033	Nova Mamoré	Municipal	R\$ 99,72	56	R\$ 5.584,32
RO	110034	Alvorada D'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RO	110037	Alto Alegre dos Parecis	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
RO	110040	Alto Paraíso	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
RO	110045	Buritis	Municipal	R\$ 99,72	46	R\$ 4.587,12
RO	110050	Novo Horizonte do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
RO	110060	Cacaulândia	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RO	110070	Campo Novo de Rondônia	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RO	110080	Candeias do Jamari	Municipal	R\$ 99,72	31	R\$ 3.091,32
RO	110090	Castanheiras	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RO	110092	Chupinguaia	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RO	110094	Cujubim	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
RO	110100	Governador Jorge Teixeira	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
RO	110110	Itapuã do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
RO	110120	Ministro Andreazza	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
RO	110130	Mirante da Serra	Municipal	R\$ 99,72	48	R\$ 4.786,56
RO	110140	Monte Negro	Municipal	R\$ 99,72	31	R\$ 3.091,32
RO	110143	Nova União	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RO	110145	Parecis	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RO	110146	Pimenteiras do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RO	110147	Primavera de Rondônia	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RO	110149	São Francisco do Guaporé	Municipal	R\$ 99,72	40	R\$ 3.988,80
RO	110150	Seringueiras	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
RO	110155	Teixeirópolis	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
RO	110160	Theobroma	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
RO	110170	Urupá	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
RO	110175	Vale do Anari	Municipal	R\$ 99,72	43	R\$ 4.287,96
RO	110180	Vale do Paraíso	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
RR	140002	Amajari	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RR	140005	Alto Alegre	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RR	140010	Boa Vista	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RR	140015	Bonfim	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RR	140020	Caracaráí	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RR	140028	Iracema	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RR	140030	Mucajaí	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
RR	140040	Normandia	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RR	140045	Pacaraima	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
RR	140047	Rorainópolis	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RR	140050	São João da Baliza	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RR	140060	São Luiz	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RR	140070	Uiramutã	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	430003	Aceguá	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RS	430020	Ajuricaba	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430040	Alegrete	Municipal	R\$ 99,72	136	R\$ 13.561,92
RS	430045	Alegria	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430047	Almirante Tamandaré do Sul	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	430050	Alpestre	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RS	430060	Alvorada	Municipal	R\$ 99,72	104	R\$ 10.370,88
RS	430063	Amaral Ferrador	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430064	Ametista do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430066	André da Rocha	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430070	Anta Gorda	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RS	430100	Arroio do Meio	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430110	Arroio dos Ratos	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
RS	430120	Arroio do Tigre	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430130	Arroio Grande	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430140	Arvorezinha	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430160	Bagé	Municipal	R\$ 99,72	54	R\$ 5.384,88
RS	430170	Barão de Cotegipe	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430175	Barão do Triunfo	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	430187	Barra do Quaraí	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430190	Barra do Ribeiro	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430195	Barra Funda	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430200	Barros Cassal	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	430210	Bento Gonçalves	Municipal	R\$ 99,72	93	R\$ 9.273,96
RS	430222	Boa Vista do Cadeado	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	430223	Boa Vista do Incra	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	430237	Bom Progresso	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	430250	Bossoroca	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430260	Braga	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RS	430270	Butiá	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RS	430280	Caçapava do Sul	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RS	430290	Cacequi	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RS	430300	Cachoeira do Sul	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
RS	430310	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RS	430330	Caibaté	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RS	430340	Caiçara	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430350	Camaquã	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430355	Camargo	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RS	430380	Campinas do Sul	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RS	430400	Campo Novo	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RS	430435	Candiota	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44



RS	430450	Canguçu	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	430463	Capão da Canoa	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RS	430466	Capão do Leão	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	430470	Carazinho	Municipal	R\$ 99,72	39	R\$ 3.889,08
RS	430471	Caraá	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RS	430500	Catuípe	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RS	430510	Caxias do Sul	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
RS	430513	Cerro Branco	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	430515	Cerro Grande	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RS	430530	Chapada	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
RS	430535	Charqueadas	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430545	Cidreira	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	430560	Colorado	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	430570	Condor	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RS	430587	Coronel Barros	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430593	Coronel Pilar	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	430605	Cristal	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	430607	Cristal do Sul	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RS	430610	Cruz Alta	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
RS	430620	Cruzeiro do Sul	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
RS	430632	Derrubadas	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	430635	Dezesseis de Novembro	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430650	Dom Feliciano	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RS	430660	Dom Pedrito	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
RS	430673	Doutor Maurício Cardoso	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	430676	Eldorado do Sul	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	430690	Encruzilhada do Sul	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
RS	430692	Engenho Velho	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430693	Entre-Ijuís	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	430695	Entre Rios do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430697	Erebango	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430700	Erechim	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	430710	Herval	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RS	430720	Erval Grande	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RS	430730	Erval Seco	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RS	430755	Estação	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430760	Estância Velha	Municipal	R\$ 99,72	26	R\$ 2.592,72
RS	430770	Esteio	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RS	430783	Eugênio de Castro	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	430805	Faxinalzinho	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430843	Forquethina	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430845	Fortaleza dos Valos	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	430850	Frederico Westphalen	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RS	430860	Garibaldi	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430865	Garruchos	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430885	Gentil	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	430890	Getúlio Vargas	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RS	430910	Gramado	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430920	Gravataí	Municipal	R\$ 99,72	294	R\$ 29.317,68
RS	430960	Horizontina	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430965	Hulha Negra	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	430975	Ibarama	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	430990	Ibiraíaras	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431000	Ibirubá	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RS	431010	Igrejinha	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
RS	431020	Ijuí	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
RS	431036	Imigrante	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431041	Inhacorá	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431043	Ipê	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
RS	431050	Iraí	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431053	Itaara	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431060	Itaqui	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431070	Itatiba do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431085	Jaboticaba	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RS	431087	Jacuizinho	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431100	Jaguarão	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RS	431110	Jaguari	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RS	431115	Jóia	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
RS	431120	Júlio de Castilhos	Municipal	R\$ 99,72	35	R\$ 3.490,20
RS	431127	Lagoa dos Três Cantos	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431130	Lagoa Vermelha	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431142	Lajeado do Bugre	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431171	Maçambará	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431175	Manoel Viana	Municipal	R\$ 99,72	26	R\$ 2.592,72
RS	431180	Marau	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RS	431190	Marcelino Ramos	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431215	Mato Leitão	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RS	431217	Mato Queimado	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	431230	Miraguaí	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
RS	431240	Montenegro	Municipal	R\$ 99,72	39	R\$ 3.889,08
RS	431250	Mostardas	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RS	431260	Muçum	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RS	431265	Não-Me-Toque	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RS	431270	Nonoai	Municipal	R\$ 99,72	63	R\$ 6.282,36
RS	431275	Nova Alvorada	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RS	431320	Nova Petrópolis	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	431333	Nova Ramada	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RS	431339	Novo Cabrais	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431340	Novo Hamburgo	Municipal	R\$ 99,72	77	R\$ 7.678,44
RS	431342	Novo Machado	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431346	Novo Xingu	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	431370	Palmeira das Missões	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	431390	Panambi	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
RS	431395	Pantano Grande	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431400	Paraí	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431402	Paraíso do Sul	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431406	Passa Sete	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	431410	Passo Fundo	Municipal	R\$ 99,72	75	R\$ 7.479,00
RS	431413	Paulo Bento	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	431420	Pedro Osório	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RS	431440	Pelotas	Municipal	R\$ 99,72	51	R\$ 5.085,72
RS	431445	Pinhal	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RS	431449	Pinheirinho do Vale	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RS	431450	Pinheiro Machado	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RS	431460	Piratini	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431470	Planalto	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48



RS	431477	Pontão	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	431490	Porto Alegre	Municipal	R\$ 99,72	671	R\$ 66.912,12
RS	431515	Progresso	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431517	Protásio Alves	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	431520	Putinga	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431530	Quaraí	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RS	431560	Rio Grande	Municipal	R\$ 99,72	78	R\$ 7.778,16
RS	431570	Rio Pardo	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431580	Roca Sales	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
RS	431590	Rodeio Bonito	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
RS	431610	Ronda Alta	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	431620	Rondinha	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	431642	Sagrada Família	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RS	431643	Saldanha Marinho	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RS	431645	Salto do Jacuí	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	431647	Salvador das Missões	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RS	431670	Santa Bárbara do Sul	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
RS	431673	Santa Cecília do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431675	Santa Clara do Sul	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	431680	Santa Cruz do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431710	Sant'Ana do Livramento	Municipal	R\$ 99,72	42	R\$ 4.188,24
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
RS	431750	Santo Ângelo	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	431770	Santo Antônio das Missões	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
RS	431780	Santo Augusto	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431790	Santo Cristo	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
RS	431800	São Borja	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
RS	431830	São Gabriel	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	431846	São José do Herval	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	431850	São José do Norte	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431870	São Leopoldo	Municipal	R\$ 99,72	99	R\$ 9.872,28
RS	431880	São Lourenço do Sul	Municipal	R\$ 99,72	24	R\$ 2.393,28
RS	431890	São Luiz Gonzaga	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431900	São Marcos	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RS	431910	São Martinho	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	431915	São Miguel das Missões	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431920	São Nicolau	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431936	São Pedro das Missões	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	431940	São Pedro do Sul	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
RS	431950	São Sebastião do Cai	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431960	São Sepé	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	431971	São Valentim do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	431990	Sapiranga	Municipal	R\$ 99,72	38	R\$ 3.789,36
RS	432000	Sapucaia do Sul	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
RS	432010	Sarandi	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
RS	432020	Seberi	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
RS	432030	Selbach	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	432032	Senador Salgado Filho	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	432040	Serafina Corrêa	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	432045	Sério	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	432057	Sete de Setembro	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	432067	Sinimbu	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RS	432070	Sobradinho	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
RS	432090	Tapejara	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	432100	Tapera	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
RS	432110	Tapes	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
RS	432140	Tenente Portela	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	432143	Terra de Areia	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RS	432145	Teutônia	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
RS	432147	Tiradentes do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	432160	Tramandaí	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	432166	Três Cachoeiras	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
RS	432180	Três de Maio	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	432195	Trindade do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	432210	Tucunduva	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	432215	Tunas	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
RS	432220	Tupanciretã	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	432230	Tuparendi	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
RS	432235	União da Serra	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	432240	Uruguaiana	Municipal	R\$ 99,72	194	R\$ 19.345,68
RS	432250	Vacaria	Municipal	R\$ 99,72	60	R\$ 5.983,20
RS	432253	Vale do Sol	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
RS	432270	Vera Cruz	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
RS	432280	Veranópolis	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
RS	432330	Vila Flores	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	432335	Vila Lângaro	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	432345	Vila Nova do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	432375	Vitória das Missões	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
RS	432380	Xangri-lá	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	420010	Abelardo Luz	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
SC	420020	Agrolândia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420055	Águas Frias	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
SC	420060	Águas Mornas	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SC	420070	Alfredo Wagner	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	420080	Anchieta	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SC	420090	Angelina	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SC	420120	Antônio Carlos	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SC	420125	Apiúna	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SC	420127	Arabutã	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420130	Araquari	Municipal	R\$ 99,72	45	R\$ 4.487,40
SC	420140	Araranguá	Municipal	R\$ 99,72	220	R\$ 21.938,40
SC	420150	Armazém	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SC	420160	Arroio Trinta	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420170	Ascurra	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420190	Aurora	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420200	Balneário Camboriú	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SC	420205	Balneário Barra do Sul	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SC	420208	Bandeirante	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	420213	Bela Vista do Toldo	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420220	Benedito Novo	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
SC	420230	Biguaçu	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420240	Blumenau	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	420245	Bombinhas	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SC	420260	Bom Retiro	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24



SC	420280	Braço do Norte	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
SC	420285	Braço do Trombudo	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420290	Brusque	Municipal	R\$ 99,72	103	R\$ 10.271,16
SC	420300	Caçador	Municipal	R\$ 99,72	126	R\$ 12.564,72
SC	420315	Calmon	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SC	420320	Camboriú	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SC	420330	Campo Alegre	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
SC	420350	Campo Erê	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
SC	420360	Campos Novos	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SC	420370	Canelinha	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SC	420380	Canoinhas	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44

SC	420400	Catanduvas	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SC	420420	Chapecó	Municipal	R\$ 99,72	1374	R\$ 137.015,28
SC	420430	Concórdia	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SC	420450	Corupá	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SC	420455	Correia Pinto	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SC	420460	Criciúma	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
SC	420470	Cunha Porã	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SC	420475	Cunhataí	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420490	Descanso	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SC	420515	Doutor Pedrinho	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420530	Faxinal dos Guedes	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420535	Flor do Sertão	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SC	420540	Florianópolis	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
SC	420550	Fraiburgo	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SC	420560	Galvão	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420570	Garopaba	Municipal	R\$ 99,72	24	R\$ 2.393,28
SC	420580	Garuva	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SC	420590	Gaspar	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420600	Governador Celso Ramos	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SC	420630	Guabiruba	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SC	420640	Guaraciaba	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SC	420650	Guaramirim	Municipal	R\$ 99,72	40	R\$ 3.988,80
SC	420670	Herval d'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	57	R\$ 5.684,04
SC	420690	Ibirama	Municipal	R\$ 99,72	26	R\$ 2.592,72
SC	420700	Içara	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
SC	420710	Ilhota	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SC	420720	Imaruí	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420730	Imbituba	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SC	420740	Imbuia	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SC	420750	Indaial	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
SC	420765	Iporã do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	43	R\$ 4.287,96
SC	420780	Irani	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
SC	420785	Irati	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SC	420790	Irineópolis	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SC	420800	Itá	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SC	420810	Itaiópolis	Municipal	R\$ 99,72	54	R\$ 5.384,88
SC	420820	Itajaí	Municipal	R\$ 99,72	237	R\$ 23.633,64
SC	420830	Itapema	Municipal	R\$ 99,72	26	R\$ 2.592,72
SC	420840	Itapiranga	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SC	420845	Itapoá	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SC	420880	Jaguaruna	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SC	420890	Jaraguá do Sul	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SC	420895	Jardinópolis	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SC	420900	Joaçaba	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
SC	420910	Joinville	Municipal	R\$ 99,72	213	R\$ 21.240,36
SC	420917	Jupiá	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	420920	Lacerdópolis	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SC	420930	Lages	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SC	420950	Laurentino	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	420960	Lauro Muller	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SC	420970	Lebon Régis	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	420985	Lindóia do Sul	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SC	421000	Luiz Alves	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	421003	Luzerna	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SC	421005	Macieira	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	421010	Mafra	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
SC	421030	Major Vieira	Municipal	R\$ 99,72	26	R\$ 2.592,72
SC	421050	Maravilha	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	421060	Massaranduba	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SC	421090	Modelo	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SC	421100	Mondai	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
SC	421105	Monte Carlo	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SC	421110	Monte Castelo	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	421120	Morro da Fumaça	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	421130	Navegantes	Municipal	R\$ 99,72	34	R\$ 3.390,48
SC	421140	Nova Erechim	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SC	421150	Nova Trento	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SC	421165	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	421170	Orleans	Municipal	R\$ 99,72	42	R\$ 4.188,24
SC	421175	Otacílio Costa	Municipal	R\$ 99,72	49	R\$ 4.886,28
SC	421189	Painel	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	421190	Palhoça	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
SC	421200	Palma Sola	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	421205	Palmeira	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SC	421220	Papanduva	Municipal	R\$ 99,72	105	R\$ 10.470,60
SC	421223	Paraíso	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	421250	Penha	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SC	421280	Balneário Piçarras	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	421290	Pinhalzinho	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SC	421300	Pinheiro Preto	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SC	421315	Planalto Alegre	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	421320	Pomerode	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SC	421330	Ponte Alta	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
SC	421340	Ponte Serrada	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	421350	Porto Belo	Municipal	R\$ 99,72	43	R\$ 4.287,96
SC	421360	Porto União	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
SC	421370	Pouso Redondo	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
SC	421400	Presidente Getúlio	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SC	421415	Princesa	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SC	421470	Rio dos Cedros	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SC	421480	Rio do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72



SC	421507	Riqueza	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SC	421520	Romelândia	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SC	421530	Salete	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
SC	421535	Saltinho	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SC	421560	Santa Rosa de Lima	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SC	421567	Santa Terezinha	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SC	421568	Santa Terezinha do Progresso	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SC	421569	Santiago do Sul	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SC	421575	São Bernardino	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SC	421580	São Bento do Sul	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SC	421600	São Carlos	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	421610	São Domingos	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	421620	São Francisco do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	421625	São João do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SC	421630	São João Batista	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
SC	421640	São João do Sul	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	421660	São José	Municipal	R\$ 99,72	56	R\$ 5.584,32
SC	421670	São José do Cedro	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	421680	São José do Cerrito	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SC	421700	São Ludgero	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SC	421715	São Miguel da Boa Vista	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SC	421720	São Miguel do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	34	R\$ 3.390,48
SC	421730	Saudades	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SC	421740	Schroeder	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
SC	421750	Seara	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	421755	Serra Alta	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SC	421760	Siderópolis	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SC	421775	Sul Brasil	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
SC	421780	Taió	Municipal	R\$ 99,72	47	R\$ 4.686,84
SC	421790	Tangará	Municipal	R\$ 99,72	35	R\$ 3.490,20
SC	421795	Tigrinhos	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SC	421820	Timbó	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
SC	421825	Timbó Grande	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	421830	Três Barras	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
SC	421860	Trombudo Central	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
SC	421870	Tubarão	Municipal	R\$ 99,72	142	R\$ 14.160,24
SC	421875	Tunápolis	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SC	421885	União do Oeste	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SC	421890	Urubici	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SC	421915	Vargem	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SC	421930	Videira	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
SC	421940	Witmarsum	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SC	421950	Xanxerê	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
SC	421970	Xaxim	Municipal	R\$ 99,72	67	R\$ 6.681,24
SC	422000	Balneário Rincão	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SE	280010	Amparo de São Francisco	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SE	280020	Aquidabã	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SE	280030	Aracaju	Municipal	R\$ 99,72	656	R\$ 65.416,32
SE	280040	Araúá	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SE	280050	Areia Branca	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SE	280060	Barra dos Coqueiros	Municipal	R\$ 99,72	99	R\$ 9.872,28
SE	280067	Boquim	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SE	280100	Campo do Brito	Municipal	R\$ 99,72	40	R\$ 3.988,80
SE	280110	Canhoba	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SE	280120	Canindé de São Francisco	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
SE	280130	Capela	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
SE	280140	Carira	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
SE	280150	Carmópolis	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SE	280170	Cristinápolis	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
SE	280190	Cumbe	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SE	280200	Divina Pastora	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SE	280210	Estância	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
SE	280220	Feira Nova	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SE	280230	Frei Paulo	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SE	280240	Gararu	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SE	280250	General Maynard	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SE	280270	Ilha das Flores	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SE	280280	Indiaroba	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
SE	280290	Itabaiana	Municipal	R\$ 99,72	52	R\$ 5.185,44
SE	280300	Itabaianinha	Municipal	R\$ 99,72	57	R\$ 5.684,04
SE	280310	Itabi	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	Municipal	R\$ 99,72	31	R\$ 3.091,32
SE	280330	Japaratuba	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SE	280340	Japoatã	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SE	280350	Lagarto	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
SE	280360	Laranjeiras	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SE	280370	Macambira	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
SE	280380	Malhada dos Bois	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SE	280390	Malhador	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SE	280400	Maruim	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SE	280410	Moita Bonita	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SE	280430	Muribeca	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SE	280440	Neópolis	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	Municipal	R\$ 99,72	113	R\$ 11.268,36
SE	280460	Nossa Senhora das Dores	Municipal	R\$ 99,72	50	R\$ 4.986,00
SE	280470	Nossa Senhora de Lourdes	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SE	280490	Pacatuba	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
SE	280500	Pedra Mole	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SE	280510	Pedrinhas	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
SE	280520	Pinhão	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SE	280530	Pirambu	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SE	280540	Poço Redondo	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
SE	280550	Poço Verde	Municipal	R\$ 99,72	57	R\$ 5.684,04
SE	280560	Porto da Folha	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
SE	280570	Propriá	Municipal	R\$ 99,72	35	R\$ 3.490,20
SE	280580	Riachão do Dantas	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SE	280600	Ribeirópolis	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SE	280610	Rosário do Catete	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
SE	280620	Salgado	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
SE	280630	Santa Luzia do Itanhhy	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SE	280650	Santa Rosa de Lima	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SE	280660	Santo Amaro das Brotas	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SE	280670	São Cristóvão	Municipal	R\$ 99,72	90	R\$ 8.974,80



SE	280690	São Francisco	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SE	280700	São Miguel do Aleixo	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SE	280710	Simão Dias	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
SE	280720	Siriri	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SE	280730	Telha	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SE	280740	Tobias Barreto	Municipal	R\$ 99,72	82	R\$ 8.177,04
SE	280750	Tomar do Geru	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SE	280760	Umbaúba	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	350010	Adamantina	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	350020	Adolfo	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SP	350050	Águas de Lindóia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	350055	Águas de Santa Bárbara	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	350070	Agudos	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	350090	Altair	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SP	350100	Altinópolis	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	350115	Alumínio	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	350120	Álvares Florence	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	350130	Álvares Machado	Municipal	R\$ 99,72	43	R\$ 4.287,96
SP	350160	Americana	Municipal	R\$ 99,72	48	R\$ 4.786,56
SP	350170	Américo Brasiliense	Municipal	R\$ 99,72	38	R\$ 3.789,36
SP	350180	Américo de Campos	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	350220	Angatuba	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SP	350240	Anhumas	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
SP	350250	Aparecida	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
SP	350270	Apiáí	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SP	350280	Araçatuba	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	350290	Araçoiaba da Serra	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	350320	Araraquara	Municipal	R\$ 99,72	77	R\$ 7.678,44
SP	350330	Araras	Municipal	R\$ 99,72	135	R\$ 13.462,20
SP	350340	Arealva	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
SP	350350	Areias	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	350360	Areiópolis	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	350370	Ariranha	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	350390	Arujá	Municipal	R\$ 99,72	143	R\$ 14.259,96
SP	350395	Aspásia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	350400	Assis	Municipal	R\$ 99,72	61	R\$ 6.082,92
SP	350410	Atibaia	Municipal	R\$ 99,72	137	R\$ 13.661,64
SP	350420	Auriflama	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SP	350440	Avanhandava	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
SP	350450	Avaré	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	350460	Bady Bassitt	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SP	350470	Balbinos	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	350480	Bálsamo	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	350490	Bananal	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	350500	Barão de Antonina	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	350520	Bariri	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	350535	Barra do Chapéu	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SP	350550	Barretos	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	350560	Barrinha	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	350570	Barueri	Municipal	R\$ 99,72	452	R\$ 45.073,44
SP	350580	Bastos	Municipal	R\$ 99,72	53	R\$ 5.285,16
SP	350600	Bauru	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	350610	Bebedouro	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SP	350630	Bernardino de Campos	Municipal	R\$ 99,72	34	R\$ 3.390,48
SP	350650	Birigui	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
SP	350740	Borborema	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SP	350750	Botucatu	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
SP	350760	Bragança Paulista	Municipal	R\$ 99,72	135	R\$ 13.462,20
SP	350780	Brodowski	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SP	350790	Brotas	Municipal	R\$ 99,72	49	R\$ 4.886,28
SP	350800	Buri	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	350830	Cabralia Paulista	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
SP	350840	Cabreúva	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	350850	Caçapava	Municipal	R\$ 99,72	79	R\$ 7.877,88
SP	350860	Cachoeira Paulista	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
SP	350870	Caconde	Municipal	R\$ 99,72	55	R\$ 5.484,60
SP	350890	Caiabu	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	350900	Caieiras	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	350920	Cajamar	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
SP	350925	Cajati	Municipal	R\$ 99,72	86	R\$ 8.575,92
SP	350930	Cajobi	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	350940	Cajuru	Municipal	R\$ 99,72	38	R\$ 3.789,36
SP	350945	Campina do Monte Alegre	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	350950	Campinas	Municipal	R\$ 99,72	392	R\$ 39.090,24
SP	350970	Campos do Jordão	Municipal	R\$ 99,72	24	R\$ 2.393,28
SP	350995	Canas	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	351000	Cândido Mota	Municipal	R\$ 99,72	57	R\$ 5.684,04
SP	351010	Cândido Rodrigues	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	351015	Canitar	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351020	Capão Bonito	Municipal	R\$ 99,72	202	R\$ 20.143,44
SP	351030	Capela do Alto	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	351040	Capivari	Municipal	R\$ 99,72	92	R\$ 9.174,24
SP	351050	Caraguatatuba	Municipal	R\$ 99,72	149	R\$ 14.858,28
SP	351060	Carapicuíba	Municipal	R\$ 99,72	49	R\$ 4.886,28
SP	351070	Cardoso	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SP	351080	Casa Branca	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	351090	Cássia dos Coqueiros	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	351100	Castilho	Municipal	R\$ 99,72	42	R\$ 4.188,24
SP	351140	Cerqueira César	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	351150	Cerquilha	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351160	Cesário Lange	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	351170	Charqueada	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	351190	Clementina	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	351200	Colina	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SP	351210	Colômbia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351220	Conchal	Municipal	R\$ 99,72	56	R\$ 5.584,32
SP	351250	Coroados	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	351260	Coronel Macedo	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
SP	351280	Cosmópolis	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SP	351290	Cosmorama	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SP	351300	Cotia	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
SP	351310	Cravinhos	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351320	Cristais Paulista	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	351340	Cruzeiro	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	351350	Cubatão	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80



SP	351360	Cunha	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	351370	Descalvado	Municipal	R\$ 99,72	31	R\$ 3.091,32
SP	351380	Diadema	Municipal	R\$ 99,72	488	R\$ 48.663,36
SP	351400	Dobrada	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	351420	Dolcinópolis	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351440	Dracena	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	351450	Duartina	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
SP	351470	Echaporã	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	351480	Eldorado	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SP	351490	Elias Fausto	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
SP	351492	Elisiário	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	351500	Embu das Artes	Municipal	R\$ 99,72	116	R\$ 11.567,52
SP	351510	Embu-Guaçu	Municipal	R\$ 99,72	54	R\$ 5.384,88
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351520	Estrela d'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
SP	351530	Estrela do Norte	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	351535	Euclides da Cunha Paulista	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SP	351540	Fartura	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
SP	351550	Fernandópolis	Municipal	R\$ 99,72	63	R\$ 6.282,36
SP	351560	Fernando Prestes	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SP	351600	Flórida Paulista	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	351610	Florínia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351630	Francisco Morato	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SP	351640	Franco da Rocha	Municipal	R\$ 99,72	133	R\$ 13.262,76
SP	351660	Gália	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	351670	Garça	Municipal	R\$ 99,72	86	R\$ 8.575,92
SP	351680	Gastão Vidigal	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351685	Gavião Peixoto	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	351690	General Salgado	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	351700	Getulina	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	351720	Guaíçara	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	351730	Guaimbê	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	351740	Guaíra	Municipal	R\$ 99,72	49	R\$ 4.886,28
SP	351750	Guapiaçu	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351760	Guapiara	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351770	Guará	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	351780	Guaraçaí	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
SP	351790	Guaraci	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SP	351800	Guarani d'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	351810	Guarantã	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SP	351820	Guararapes	Municipal	R\$ 99,72	132	R\$ 13.163,04
SP	351830	Guararema	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351840	Guaratinguetá	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351870	Guarujá	Municipal	R\$ 99,72	107	R\$ 10.670,04

SP	351880	Guarulhos	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	351885	Guataporá	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	351890	Guzolândia	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
SP	351900	Herculândia	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	351905	Holambra	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SP	351907	Hortolândia	Municipal	R\$ 99,72	155	R\$ 15.456,60
SP	351910	Iacanga	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SP	351920	Iacri	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	351930	Ibaté	Municipal	R\$ 99,72	94	R\$ 9.373,68
SP	351940	Ibirá	Municipal	R\$ 99,72	48	R\$ 4.786,56
SP	351950	Ibirarema	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	351960	Ibitinga	Municipal	R\$ 99,72	128	R\$ 12.764,16
SP	351980	Icém	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	351990	Iepê	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SP	352000	Igaraçu do Tietê	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
SP	352030	Iguape	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
SP	352042	Ilha Comprida	Municipal	R\$ 99,72	24	R\$ 2.393,28
SP	352050	Indaiatuba	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
SP	352060	Indiana	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	352080	Inúbia Paulista	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SP	352090	Ipaussu	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	352100	Iperó	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
SP	352115	Ipiguá	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	352120	Iporanga	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	352130	Ipuã	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
SP	352140	Iracemápolis	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SP	352150	Irapuã	Municipal	R\$ 99,72	58	R\$ 5.783,76
SP	352160	Irapuru	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SP	352170	Itaberá	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	352180	Itaí	Municipal	R\$ 99,72	42	R\$ 4.188,24
SP	352190	Itajobi	Municipal	R\$ 99,72	34	R\$ 3.390,48
SP	352220	Itapecerica da Serra	Municipal	R\$ 99,72	91	R\$ 9.074,52
SP	352230	Itapetininga	Municipal	R\$ 99,72	31	R\$ 3.091,32
SP	352240	Itapeva	Municipal	R\$ 99,72	230	R\$ 22.935,60
SP	352250	Itapevi	Municipal	R\$ 99,72	66	R\$ 6.581,52
SP	352260	Itapira	Municipal	R\$ 99,72	116	R\$ 11.567,52
SP	352265	Itapirapuã Paulista	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	352280	Itaporanga	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SP	352310	Itaquaquetuba	Municipal	R\$ 99,72	637	R\$ 63.521,64
SP	352320	Itararé	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
SP	352340	Itatiba	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	352430	Jaboticabal	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	352440	Jacareí	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	352450	Jaci	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
SP	352460	Jacupiranga	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
SP	352470	Jaguariúna	Municipal	R\$ 99,72	64	R\$ 6.382,08
SP	352480	Jales	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20



SP	352500	Jandira	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SP	352510	Jardinópolis	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
SP	352520	Jarinu	Municipal	R\$ 99,72	119	R\$ 11.866,68
SP	352530	Jaú	Municipal	R\$ 99,72	211	R\$ 21.040,92
SP	352550	Joanópolis	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	352560	João Ramalho	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	352570	José Bonifácio	Municipal	R\$ 99,72	24	R\$ 2.393,28
SP	352590	Jundiaí	Municipal	R\$ 99,72	471	R\$ 46.968,12
SP	352600	Junqueirópolis	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
SP	352610	Juquiá	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SP	352620	Juquitiba	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SP	352630	Lagoinha	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SP	352650	Lavinia	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	352660	Lavrinhas	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	352670	Leme	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	352690	Limeira	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SP	352710	Lins	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	352720	Lorena	Municipal	R\$ 99,72	59	R\$ 5.883,48
SP	352725	Lourdes	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	352740	Lucélia	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
SP	352800	Macatuba	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	352810	Macaubal	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SP	352820	Macedônia	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	352850	Mairiporã	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
SP	352860	Manduri	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
SP	352870	Marabá Paulista	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	352885	Marapoama	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	352900	Marília	Municipal	R\$ 99,72	158	R\$ 15.755,76
SP	352910	Marinópolis	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	352920	Martinópolis	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SP	352930	Matão	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
SP	352940	Mauá	Municipal	R\$ 99,72	24	R\$ 2.393,28
SP	352950	Mendonça	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
SP	352990	Miracatu	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
SP	353000	Mira Estrela	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	353010	Mirandópolis	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353050	Mococa	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
SP	353070	Mogi Guaçu	Municipal	R\$ 99,72	61	R\$ 6.082,92
SP	353080	Mogi Mirim	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	353090	Mombuca	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353110	Mongaguá	Municipal	R\$ 99,72	44	R\$ 4.387,68
SP	353130	Monte Alto	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SP	353140	Monte Aprazível	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
SP	353180	Monte Mor	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SP	353190	Morro Agudo	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SP	353210	Murutinga do Sul	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	353215	Nantes	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SP	353220	Narandiba	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SP	353280	Nova Aliança	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353282	Nova Campina	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SP	353286	Nova Castilho	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353290	Nova Europa	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353300	Nova Granada	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SP	353310	Nova Guataporanga	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SP	353340	Nova Odessa	Municipal	R\$ 99,72	39	R\$ 3.889,08
SP	353350	Novo Horizonte	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	353380	Óleo	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SP	353400	Onda Verde	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SP	353410	Oriente	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353440	Osasco	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	353460	Osvaldo Cruz	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
SP	353470	Ourinhos	Municipal	R\$ 99,72	43	R\$ 4.287,96
SP	353475	Ouroeste	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
SP	353490	Pacaembu	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	353500	Palestina	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353520	Palmeira d'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SP	353530	Palmital	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SP	353540	Panorama	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SP	353550	Paraguaçu Paulista	Municipal	R\$ 99,72	85	R\$ 8.476,20
SP	353560	Paraibuna	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	353570	Paraíso	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	353580	Paranapanema	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
SP	353600	Parapuã	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	353620	Pariquera-Açu	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
SP	353625	Parisi	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353640	Paulicéia	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
SP	353660	Paulo de Faria	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	353670	Pederneiras	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	353690	Pedranópolis	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	353710	Pedreira	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353720	Pedro de Toledo	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SP	353760	Peruíbe	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SP	353770	Piacatu	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
SP	353780	Piedade	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SP	353790	Pilar do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353800	Pindamonhangaba	Municipal	R\$ 99,72	191	R\$ 19.046,52
SP	353810	Pindorama	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SP	353830	Piquerobi	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	353850	Piquete	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SP	353870	Piracicaba	Municipal	R\$ 99,72	40	R\$ 3.988,80
SP	353880	Piraju	Municipal	R\$ 99,72	52	R\$ 5.185,44
SP	353900	Pirangi	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	353910	Pirapora do Bom Jesus	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	353920	Pirapozinho	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
SP	353930	Pirassununga	Municipal	R\$ 99,72	98	R\$ 9.772,56
SP	353940	Piratininga	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353950	Pitangueiras	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	353980	Poá	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
SP	353990	Poloni	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SP	354020	Pontal	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	354025	Pontalinda	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	354040	Populina	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	354050	Porangaba	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354070	Porto Ferreira	Municipal	R\$ 99,72	40	R\$ 3.988,80
SP	354080	Potirendaba	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	354090	Pradópolis	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72



SP	354100	Praia Grande	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SP	354110	Presidente Alves	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354120	Presidente Bernardes	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SP	354130	Presidente Epitácio	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
SP	354140	Presidente Prudente	Municipal	R\$ 99,72	703	R\$ 70.103,16
SP	354160	Promissão	Municipal	R\$ 99,72	47	R\$ 4.686,84
SP	354170	Quatá	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SP	354190	Queluz	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	354200	Quintana	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
SP	354220	Rancharia	Municipal	R\$ 99,72	74	R\$ 7.379,28
SP	354240	Regente Feijó	Municipal	R\$ 99,72	72	R\$ 7.179,84
SP	354260	Registro	Municipal	R\$ 99,72	150	R\$ 14.958,00
SP	354270	Restinga	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
SP	354280	Ribeira	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	354300	Ribeirão Branco	Municipal	R\$ 99,72	57	R\$ 5.684,04
SP	354323	Ribeirão dos Índios	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	354325	Ribeirão Grande	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SP	354330	Ribeirão Pires	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354340	Ribeirão Preto	Municipal	R\$ 99,72	539	R\$ 53.749,08
SP	354350	Riversul	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	354370	Rincão	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	354390	Rio Claro	Municipal	R\$ 99,72	302	R\$ 30.115,44
SP	354420	Riolândia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354425	Rosana	Municipal	R\$ 99,72	67	R\$ 6.681,24
SP	354430	Roseira	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	354440	Rubiácea	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354450	Rubinéia	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	354480	Sales	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SP	354510	Salmourão	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354520	Salto	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	354530	Salto de Pirapora	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	354540	Salto Grande	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	354570	Santa Albertina	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	432	R\$ 43.079,04
SP	354600	Santa Branca	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	354610	Santa Clara d'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	Municipal	R\$ 99,72	31	R\$ 3.091,32
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	Municipal	R\$ 99,72	61	R\$ 6.082,92
SP	354660	Santa Fé do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354680	Santa Isabel	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
SP	354710	Santa Mercedes	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	354730	Santana de Parnaíba	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
SP	354740	Santa Rita d'Oeste	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	Municipal	R\$ 99,72	34	R\$ 3.390,48
SP	354765	Santa Salete	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	354770	Santo Anastácio	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
SP	354780	Santo André	Municipal	R\$ 99,72	58	R\$ 5.783,76
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SP	354800	Santo Antônio de Posse	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	354830	Santo Expedito	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
SP	354840	Santópolis do Aguapeí	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	354860	São Bento do Sapucaí	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SP	354870	São Bernardo do Campo	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
SP	354880	São Caetano do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354890	São Carlos	Municipal	R\$ 99,72	62	R\$ 6.182,64
SP	354930	São João do Pau d'Alho	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354950	São José da Bela Vista	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	354970	São José do Rio Pardo	Municipal	R\$ 99,72	57	R\$ 5.684,04
SP	354990	São José dos Campos	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	354995	São Lourenço da Serra	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	355000	São Luís do Paraitinga	Municipal	R\$ 99,72	20	R\$ 1.994,40
SP	355010	São Manuel	Municipal	R\$ 99,72	34	R\$ 3.390,48
SP	355020	São Miguel Arcanjo	Municipal	R\$ 99,72	28	R\$ 2.792,16
SP	355030	São Paulo	Municipal	R\$ 99,72	1456	R\$ 145.192,32
SP	355050	São Pedro do Turvo	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	355060	São Roque	Municipal	R\$ 99,72	64	R\$ 6.382,08
SP	355070	São Sebastião	Municipal	R\$ 99,72	235	R\$ 23.434,20
SP	355080	São Sebastião da Gramma	Municipal	R\$ 99,72	43	R\$ 4.287,96
SP	355090	São Simão	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	355100	São Vicente	Municipal	R\$ 99,72	107	R\$ 10.670,04
SP	355110	Sarapuí	Municipal	R\$ 99,72	48	R\$ 4.786,56
SP	355120	Sarutaiá	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	355140	Serra Azul	Municipal	R\$ 99,72	45	R\$ 4.487,40
SP	355150	Serrana	Municipal	R\$ 99,72	77	R\$ 7.678,44
SP	355180	Sete Barras	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
SP	355190	Severínia	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
SP	355200	Silveiras	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	355210	Socorro	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	355220	Sorocaba	Municipal	R\$ 99,72	65	R\$ 6.481,80
SP	355240	Sumaré	Municipal	R\$ 99,72	138	R\$ 13.761,36
SP	355250	Suzano	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
SP	355260	Tabapuã	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
SP	355270	Tabatinga	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	355280	Taboão da Serra	Municipal	R\$ 99,72	190	R\$ 18.946,80
SP	355290	Taciba	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
SP	355300	Taguaí	Municipal	R\$ 99,72	70	R\$ 6.980,40
SP	355340	Tanabi	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	355370	Taquaritinga	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	355380	Taquarituba	Municipal	R\$ 99,72	47	R\$ 4.686,84
SP	355385	Taquarivaí	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
SP	355390	Tarabai	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SP	355400	Tatuí	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SP	355410	Taubaté	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	355430	Teodoro Sampaio	Municipal	R\$ 99,72	56	R\$ 5.584,32
SP	355440	Terra Roxa	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
SP	355450	Tietê	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
SP	355480	Tremembé	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	355490	Três Fronteiras	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	355495	Tuiuti	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	355500	Tupã	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
SP	355510	Tupi Paulista	Municipal	R\$ 99,72	26	R\$ 2.592,72
SP	355530	Turmalina	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
SP	355535	Ubarana	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
SP	355540	Ubatuba	Municipal	R\$ 99,72	62	R\$ 6.182,64
SP	355580	Urânia	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44



SP	355590	Uru	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	355600	Urupês	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
SP	355610	Valentim Gentil	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	355640	Vargem Grande do Sul	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	355645	Vargem Grande Paulista	Municipal	R\$ 99,72	44	R\$ 4.387,68
SP	355650	Várzea Paulista	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
SP	355670	Vinhedo	Municipal	R\$ 99,72	185	R\$ 18.448,20
SP	355680	Viradouro	Municipal	R\$ 99,72	43	R\$ 4.287,96
SP	355695	Vitória Brasil	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
SP	355700	Votorantim	Municipal	R\$ 99,72	91	R\$ 9.074,52
SP	355710	Votuporanga	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
SP	355715	Zacarias	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
SP	355720	Chavantes	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	170025	Abreulândia	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	170030	Aguiarnópolis	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
TO	170070	Alvorada	Municipal	R\$ 99,72	30	R\$ 2.991,60
TO	170100	Ananás	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
TO	170105	Angico	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
TO	170110	Aparecida do Rio Negro	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
TO	170130	Aragominas	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
TO	170190	Araguacema	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
TO	170200	Araguaçu	Municipal	R\$ 99,72	32	R\$ 3.191,04
TO	170210	Araguaína	Municipal	R\$ 99,72	203	R\$ 20.243,16
TO	170215	Araguanã	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
TO	170220	Araguatins	Municipal	R\$ 99,72	69	R\$ 6.880,68
TO	170240	Arraias	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
TO	170255	Augustinópolis	Municipal	R\$ 99,72	61	R\$ 6.082,92
TO	170290	Axixá do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
TO	170300	Babaçulândia	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
TO	170305	Bandeirantes do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
TO	170307	Barra do Ouro	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	170310	Barrolândia	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
TO	170320	Bernardo Sayão	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
TO	170360	Brasilândia do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
TO	170380	Buriti do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	24	R\$ 2.393,28
TO	170382	Cachoeirinha	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
TO	170384	Campos Lindos	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
TO	170386	Cariri do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
TO	170389	Carrasco Bonito	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
TO	170390	Caseara	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
TO	170460	Chapada de Areia	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
TO	170510	Chapada da Natividade	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
TO	170550	Colinas do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	65	R\$ 6.481,80
TO	170555	Combinado	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
TO	170560	Conceição do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
TO	170600	Couto Magalhães	Municipal	R\$ 99,72	12	R\$ 1.196,64
TO	170610	Cristalândia	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
TO	170625	Crixás do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
TO	170700	Dianópolis	Municipal	R\$ 99,72	33	R\$ 3.290,76
TO	170710	Divinópolis do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	8	R\$ 797,76
TO	170740	Esperantina	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
TO	170770	Filadélfia	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
TO	170820	Formoso do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
TO	170825	Fortaleza do Tabocão	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
TO	170830	Goianorte	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
TO	170900	Goiatins	Municipal	R\$ 99,72	21	R\$ 2.094,12
TO	170930	Guaraí	Municipal	R\$ 99,72	29	R\$ 2.891,88
TO	170950	Gurupi	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
TO	171050	Itacajá	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
TO	171070	Itaguatins	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
TO	171110	Itaporã do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	171150	Jaú do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	19	R\$ 1.894,68
TO	171190	Lagoa da Confusão	Municipal	R\$ 99,72	37	R\$ 3.689,64
TO	171195	Lagoa do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	171240	Lizarda	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	171245	Luzinópolis	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
TO	171250	Marianópolis do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
TO	171270	Mateiros	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	171320	Miracema do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	11	R\$ 1.096,92
TO	171330	Miranorte	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
TO	171360	Monte do Carmo	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
TO	171370	Monte Santo do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
TO	171380	Palmeiras do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	14	R\$ 1.396,08
TO	171395	Muricilândia	Municipal	R\$ 99,72	27	R\$ 2.692,44
TO	171420	Natividade	Municipal	R\$ 99,72	22	R\$ 2.193,84
TO	171430	Nazaré	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
TO	171488	Nova Olinda	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
TO	171500	Nova Rosalândia	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
TO	171510	Novo Acordo	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
TO	171515	Novo Alegre	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
TO	171550	Oliveira de Fátima	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
TO	171570	Palmeirante	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
TO	171575	Palmeirópolis	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
TO	171610	Paraíso do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	38	R\$ 3.789,36
TO	171620	Paranã	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80
TO	171630	Pau D'Arco	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
TO	171650	Pedro Afonso	Municipal	R\$ 99,72	15	R\$ 1.495,80



TO	171660	Peixe	Municipal	R\$ 99,72	24	R\$ 2.393,28
TO	171665	Pequizeiro	Municipal	R\$ 99,72	10	R\$ 997,20
TO	171670	Colméia	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
TO	171720	Piraquê	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	171750	Pium	Municipal	R\$ 99,72	18	R\$ 1.794,96
TO	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	171820	Porto Nacional	Municipal	R\$ 99,72	171	R\$ 17.052,12
TO	171830	Praia Norte	Municipal	R\$ 99,72	17	R\$ 1.695,24
TO	171840	Presidente Kennedy	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
TO	171845	Pugmil	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	171850	Recursolândia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
TO	171855	Riachinho	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
TO	171865	Rio da Conceição	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
TO	171870	Rio dos Bois	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
TO	171875	Rio Sono	Municipal	R\$ 99,72	23	R\$ 2.293,56
TO	171880	Sampaio	Municipal	R\$ 99,72	16	R\$ 1.595,52
TO	171886	Santa Fé do Araguaia	Municipal	R\$ 99,72	9	R\$ 897,48
TO	171889	Santa Rita do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	7	R\$ 698,04
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	6	R\$ 598,32
TO	171900	Santa Tereza do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	172010	São Bento do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	3	R\$ 299,16
TO	172020	São Miguel do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	26	R\$ 2.592,72
TO	172025	São Salvador do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	172030	São Sebastião do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	4	R\$ 398,88
TO	172065	Silvanópolis	Municipal	R\$ 99,72	5	R\$ 498,60
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	Municipal	R\$ 99,72	24	R\$ 2.393,28
TO	172085	Sucupira	Municipal	R\$ 99,72	2	R\$ 199,44
TO	172090	Taguatinga	Municipal	R\$ 99,72	25	R\$ 2.493,00
TO	172097	Talismã	Municipal	R\$ 99,72	13	R\$ 1.296,36
TO	172100	Palmas	Municipal	R\$ 99,72	374	R\$ 37.295,28
TO	172120	Tocantinópolis	Municipal	R\$ 99,72	52	R\$ 5.185,44
TO	172125	Tupirama	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
TO	172208	Wanderlândia	Municipal	R\$ 99,72	1	R\$ 99,72
					136.061	R\$ 13.568.002,92

ANEXO VI

APOIO FINANCEIRO FEDERAL ADICIONAL TRANSFERIDO AOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL EM PARCELA ÚNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS POR CADA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB) 40 HORAS E R\$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) POR CADA ESB COM CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA CREDENCIADAS E HOMOLOGADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATÉ A COMPETÊNCIA FINANCEIRA DE MARÇO DE 2021.

UF	IBGE	MUNICIPIO	Tipo de Gestão	Equipe de Saúde Bucal com carga horária diferenciada	Equipe de Saúde Bucal 40h	Total eSB homologadas	Impacto orçamentário
AC	120001	Acrelândia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AC	120005	Assis Brasil	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AC	120010	Brasiléia	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
AC	120013	Bujari	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AC	120017	Capixaba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AC	120020	Cruzeiro do Sul	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
AC	120025	Epitaciolândia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AC	120030	Feijó	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AC	120033	Mâncio Lima	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AC	120034	Manoel Urbano	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AC	120038	Plácido de Castro	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AC	120039	Porto Walter	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AC	120040	Rio Branco	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
AC	120042	Rodrigues Alves	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AC	120043	Santa Rosa do Purus	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AC	120045	Senador Guimard	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
AC	120050	Sena Madureira	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
AC	120060	Tarauacá	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
AC	120070	Xapuri	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AC	120080	Porto Acre	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AL	270010	Água Branca	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AL	270020	Anadia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270030	Arapiraca	Municipal		48	48	R\$ 61.920,00
AL	270040	Atalaia	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
AL	270050	Barra de Santo Antônio	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AL	270060	Barra de São Miguel	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270070	Batalha	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AL	270080	Belém	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AL	270090	Belo Monte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270100	Boca da Mata	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AL	270110	Branquinha	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AL	270120	Cacimbinhas	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AL	270130	Cajueiro	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AL	270135	Campestre	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AL	270140	Campo Alegre	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
AL	270150	Campo Grande	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270160	Canapi	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AL	270170	Capela	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
AL	270180	Carneiros	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270190	Chã Preta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270200	Coité do Nóia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270210	Colônia Leopoldina	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
AL	270220	Coqueiro Seco	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270230	Coruripe	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
AL	270235	Craibas	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
AL	270250	Dois Riachos	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270255	Estrela de Alagoas	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AL	270260	Feira Grande	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AL	270270	Feliz Deserto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AL	270280	Flexeiras	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AL	270290	Girau do Ponciano	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AL	270300	Ibateguara	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AL	270310	Igaci	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
AL	270320	Igreja Nova	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
AL	270330	Inhapi	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270340	Jacaré dos Homens	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270350	Jacuípe	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AL	270360	Japaratinga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270370	Jaramataia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00



AL	270375	Jequiá da Praia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AL	270380	Joaquim Gomes	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AL	270390	Jundiá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AL	270400	Junqueiro	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
AL	270410	Lagoa da Canoa	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AL	270420	Limoeiro de Anadia	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
AL	270430	Maceió	Municipal		38	38	R\$ 49.020,00
AL	270440	Major Isidoro	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AL	270450	Maragogi	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
AL	270460	Maravilha	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270470	Marechal Deodoro	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
AL	270480	Maribondo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AL	270490	Mar Vermelho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AL	270500	Mata Grande	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270510	Matriz de Camaragibe	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
AL	270520	Messias	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AL	270530	Minador do Negrão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AL	270540	Monteirópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270550	Murici	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
AL	270560	Novo Lino	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270570	Olho d'Água das Flores	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AL	270580	Olho d'Água do Casado	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270590	Olho d'Água Grande	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AL	270600	Oliveira	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270610	Ouro Branco	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
AL	270620	Palestina	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
AL	270640	Pão de Açúcar	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AL	270642	Pariconha	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AL	270644	Paripueira	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270650	Passo de Camaragibe	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AL	270660	Paulo Jacinto	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270670	Penedo	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
AL	270680	Piaçabuçu	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AL	270690	Pilar	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
AL	270700	Pindoba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
AL	270710	Piranhas	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AL	270720	Poço das Trincheiras	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270730	Porto Calvo	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
AL	270740	Porto de Pedras	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270750	Porto Real do Colégio	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AL	270760	Quebrangulo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AL	270770	Rio Largo	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
AL	270780	Roteiro	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270790	Santa Luzia do Norte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270800	Santana do Ipanema	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
AL	270810	Santana do Mundaú	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AL	270820	São Brás	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270830	São José da Laje	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
AL	270840	São José da Tapera	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
AL	270850	São Luís do Quitunde	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
AL	270860	São Miguel dos Campos	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
AL	270870	São Miguel dos Milagres	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270880	São Sebastião	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
AL	270890	Satuba	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270895	Senador Rui Palmeira	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AL	270900	Tanque d'Arca	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AL	270910	Taquarana	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270915	Teotônio Vilela	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
AL	270920	Traipu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AL	270930	União dos Palmares	Municipal	1	16	17	R\$ 21.285,00
AL	270940	Viçosa	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AM	130002	Alvarães	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AM	130006	Amaturá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AM	130008	Anamá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AM	130010	Anori	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AM	130014	Apuí	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
AM	130020	Atalaia do Norte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AM	130030	Autazes	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
AM	130040	Barcelos	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AM	130050	Barreirinha	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AM	130060	Benjamin Constant	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AM	130063	Beruri	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AM	130068	Boa Vista do Ramos	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AM	130070	Boca do Acre	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AM	130080	Borba	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
AM	130083	Caapiranga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AM	130090	Canutama	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AM	130100	Carauari	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AM	130110	Careiro	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
AM	130115	Careiro da Várzea	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
AM	130120	Coari	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
AM	130130	Codajás	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AM	130140	Eirunepé	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AM	130150	Envira	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AM	130160	Fonte Boa	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AM	130165	Guajará	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AM	130170	Humaitá	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
AM	130180	Ipixuna	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AM	130185	Iranduba	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
AM	130190	Itacoatiara	Municipal		22	22	R\$ 28.380,00
AM	130195	Itamarati	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AM	130200	Itapiranga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AM	130210	Japurá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AM	130220	Juruá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AM	130230	Jutaí	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AM	130240	Lábrea	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AM	130250	Manacapuru	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
AM	130255	Manaquiri	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AM	130260	Manaus	Municipal	99	112	211	R\$ 208.335,00
AM	130270	Manicoré	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AM	130290	Maués	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
AM	130300	Nhamundá	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AM	130310	Nova Olinda do Norte	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
AM	130320	Novo Airão	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AM	130330	Novo Aripuanã	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00



AM	130340	Parintins	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
AM	130353	Presidente Figueiredo	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
AM	130356	Rio Preto da Eva	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AM	130370	Santo Antônio do Içá	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AM	130390	São Paulo de Olivença	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AM	130400	Silves	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AM	130406	Tabatinga	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
AM	130410	Tapauá	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AM	130420	Tefé	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
AM	130423	Tonantins	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AM	130426	Uarini	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AM	130430	Urucará	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
AM	130440	Urucurituba	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AP	160005	Serra do Navio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AP	160010	Amapá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AP	160020	Calçoene	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AP	160021	Cutias	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AP	160023	Ferreira Gomes	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AP	160025	Itaubal	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AP	160027	Laranjal do Jari	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
AP	160030	Macapá	Municipal		35	35	R\$ 45.150,00
AP	160040	Mazagão	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AP	160050	Oiapoque	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AP	160053	Porto Grande	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
AP	160055	Pracuúba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
AP	160060	Santana	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
AP	160070	Tartarugalzinho	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
AP	160080	Vitória do Jari	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290010	Abaíra	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	290020	Abaré	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
BA	290030	Acajutiba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	290035	Adustina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	290040	Água Fria	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290050	Érico Cardoso	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	290060	Aiquara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	290070	Alagoinhas	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
BA	290080	Alcobaça	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
BA	290090	Almadina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	290100	Amargosa	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
BA	290115	América Dourada	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290120	Anagé	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
BA	290130	Andaraí	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	290140	Angical	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	290150	Anguera	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	290160	Antas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	290170	Antônio Cardoso	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	290180	Antônio Gonçalves	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	290190	Aporá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	290200	Aracatu	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290205	Araças	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	290210	Araci	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	290220	Aramari	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	290225	Arataca	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	290230	Aratuípe	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	290240	Aurelino Leal	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290250	Baianópolis	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	290260	Baixa Grande	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290265	Banzaê	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290270	Barra	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	290280	Barra da Estiva	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290290	Barra do Choça	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290300	Barra do Mendes	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	290310	Barra do Rocha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	290320	Barreiras	Municipal		31	31	R\$ 39.990,00
BA	290323	Barro Alto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	290327	Barrocas	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	290330	Barro Preto	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	290340	Belmonte	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290350	Belo Campo	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290360	Biritinga	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	290370	Boa Nova	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290380	Boa Vista do Tupim	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	Municipal		26	26	R\$ 33.540,00
BA	290395	Bom Jesus da Serra	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	290400	Boninal	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	290405	Bonito	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290410	Boquira	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	290420	Botuporã	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	290430	Brejões	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
BA	290440	Brejolândia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	290450	Brotas de Macaúbas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	290460	Brumado	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
BA	290470	Buerarema	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290475	Buritirama	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
BA	290480	Caatiba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	290490	Cachoeira	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
BA	290500	Caculé	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
BA	290510	Caém	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	290515	Caetanos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	290520	Caetité	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	290530	Cafarnaum	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	290540	Cairu	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290550	Caldeirão Grande	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	290560	Camacan	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
BA	290570	Camaçari	Municipal	2	27	29	R\$ 36.120,00
BA	290580	Camamu	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
BA	290600	Campo Formoso	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
BA	290610	Canápolis	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	290620	Canarana	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	290640	Candeal	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	290650	Candeias	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00



BA	290660	Candiba	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
BA	290670	Cândido Sales	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	290680	Cansanção	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	290682	Canudos	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	290685	Capela do Alto Alegre	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	290687	Capim Grosso	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	290689	Caraíbas	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	290690	Caravelas	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	290700	Cardeal da Silva	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
BA	290710	Carinhanha	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	290730	Castro Alves	Municipal	8	8	R\$ 10.320,00
BA	290740	Catolândia	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
BA	290750	Catu	Municipal	15	15	R\$ 19.350,00
BA	290755	Caturama	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	290760	Central	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
BA	290780	Cícero Dantas	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	290790	Cipó	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	290800	Coaraci	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	290810	Cocos	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	290820	Conceição da Feira	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	290830	Conceição do Almeida	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	290840	Conceição do Coité	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	290850	Conceição do Jacuípe	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	290860	Conde	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	290870	Condeúba	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	290880	Contendas do Sincorá	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	290890	Coração de Maria	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	290900	Cordeiros	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	290910	Coribe	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	290920	Coronel João Sá	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	290930	Correntina	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	290940	Cotegipe	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00

BA	290950	Cravolândia	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	290960	Crisópolis	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	290970	Cristópolis	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	290980	Cruz das Almas	Municipal	10	10	R\$ 12.900,00
BA	290990	Curaçá	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291000	Dário Meira	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291005	Dias d'Ávila	Municipal	15	15	R\$ 19.350,00
BA	291010	Dom Basílio	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291020	Dom Macedo Costa	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291030	Elísio Medrado	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291040	Encruzilhada	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291050	Entre Rios	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291060	Esplanada	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291070	Euclides da Cunha	Municipal	10	10	R\$ 12.900,00
BA	291072	Eunápolis	Municipal	24	24	R\$ 30.960,00
BA	291075	Fátima	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291077	Feira da Mata	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291080	Feira de Santana	Municipal	44	44	R\$ 56.760,00
BA	291085	Filadélfia	Municipal	8	8	R\$ 10.320,00
BA	291090	Firmino Alves	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291100	Floresta Azul	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291110	Formosa do Rio Preto	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291120	Gandu	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291125	Gavião	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291130	Gentio do Ouro	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291140	Glória	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291150	Gongogi	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291160	Governador Mangabeira	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	291165	Guajeru	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291170	Guanambi	Municipal	20	20	R\$ 25.800,00
BA	291180	Guaratinga	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291185	Heliópolis	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
BA	291190	Iaçu	Municipal	10	10	R\$ 12.900,00
BA	291200	Ibiassucê	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291210	Ibicarai	Municipal	8	8	R\$ 10.320,00
BA	291220	Ibicoara	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
BA	291230	Ibicuí	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291240	Ibipeba	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291250	Ibipitanga	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291260	Ibiquera	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
BA	291270	Ibirapitanga	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291280	Ibirapuã	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291290	Ibirataia	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
BA	291300	Ibitiara	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291310	Ibititá	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291320	Ibotirama	Municipal	8	8	R\$ 10.320,00
BA	291330	Ichu	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291340	Igaporã	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
BA	291345	Igrapiúna	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291350	Iguai	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291360	Ilhéus	Municipal	13	13	R\$ 16.770,00
BA	291370	Inhambupe	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291380	Ipecaetá	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291390	Ipiaú	Municipal	8	8	R\$ 10.320,00
BA	291400	Ipirá	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291410	Ipupiara	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291420	Irajuba	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291430	Iramaia	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291440	Iraquara	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
BA	291450	Irará	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291460	Irecê	Municipal	12	12	R\$ 15.480,00
BA	291465	Itabela	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
BA	291470	Itaberaba	Municipal	15	15	R\$ 19.350,00



BA	291480	Itabuna	Municipal	14	14	R\$ 18.060,00
BA	291490	Itacaré	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291500	Itaeté	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291510	Itagi	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291520	Itagibá	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
BA	291530	Itagimirim	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291535	Itaguaçu da Bahia	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291540	Itaju do Colônia	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291550	Itajuípe	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291560	Itamaraju	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291570	Itamari	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291580	Itambé	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291590	Itanagra	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291600	Itanhém	Municipal	8	8	R\$ 10.320,00
BA	291610	Itaparica	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	291620	Itapé	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291630	Itapebi	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291650	Itapicuru	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291660	Itapitanga	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291670	Itaquara	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291680	Itarantim	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291685	Itatim	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291690	Itiruçu	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291700	Itiúba	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	291710	Itororó	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291720	Ituaçu	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
BA	291730	Ituberá	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291733	Iuiú	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291735	Jaborandi	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291740	Jacaraci	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291750	Jacobina	Municipal	15	15	R\$ 19.350,00
BA	291760	Jaguaquara	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
BA	291770	Jaguarari	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	291780	Jaguaripe	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291790	Jandaíra	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291800	Jequié	Municipal	28	28	R\$ 36.120,00
BA	291810	Jeremoabo	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
BA	291820	Jiquiriçá	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291830	Jitaúna	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291835	João Dourado	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291840	Juazeiro	Municipal	44	44	R\$ 56.760,00
BA	291850	Jussara	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291855	Jussari	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	291860	Jussiape	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291875	Lagoa Real	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291880	Laje	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	291890	Lajedão	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	291900	Lajedinho	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00

BA	291910	Lamarão	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291915	Lapão	Municipal	11	11	R\$ 14.190,00
BA	291920	Lauro de Freitas	Municipal	23	23	R\$ 29.670,00
BA	291930	Lençóis	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291940	Licínio de Almeida	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	Municipal	12	12	R\$ 15.480,00
BA	291960	Macajuba	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291970	Macarani	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291980	Macaúbas	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291990	Macururé	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	291992	Madre de Deus	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	291995	Maetinga	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	292010	Mairi	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
BA	292020	Malhada	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	292030	Malhada de Pedras	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	292040	Manoel Vitorino	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	292045	Mansidão	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
BA	292050	Maracás	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	292060	Maragogipe	Municipal	11	11	R\$ 14.190,00
BA	292070	Maraú	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	292080	Marcionílio Souza	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	292090	Mascote	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	292100	Mata de São João	Municipal	14	14	R\$ 18.060,00
BA	292105	Matina	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	292110	Medeiros Neto	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
BA	292120	Miguel Calmon	Municipal	10	10	R\$ 12.900,00
BA	292130	Milagres	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	292140	Mirangaba	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	292145	Mirante	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	292150	Monte Santo	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
BA	292160	Morpará	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	292170	Morro do Chapéu	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	292180	Mortugaba	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	292200	Mucuri	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
BA	292205	Mulungu do Morro	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	292210	Mundo Novo	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	292220	Muniz Ferreira	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	292225	Muquém de São Francisco	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	292230	Muritiba	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	292240	Mutuípe	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	292260	Nilo Peçanha	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	292265	Nordestina	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
BA	292270	Nova Canaã	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
BA	292273	Nova Fátima	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	292275	Nova Ibiá	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
BA	292280	Nova Itarana	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
BA	292285	Nova Redenção	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
BA	292290	Nova Soure	Municipal	8	8	R\$ 10.320,00

BA	292300	Nova Viçosa	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
BA	292303	Novo Horizonte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292305	Novo Triunfo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292310	Olindina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	292330	Ouriçangas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292335	Ourolândia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292340	Palmas de Monte Alto	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292350	Palmeiras	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292360	Paramirim	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
BA	292370	Paratinga	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	292380	Paripiranga	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292390	Pau Brasil	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292400	Paulo Afonso	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
BA	292405	Pé de Serra	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	292410	Pedraõ	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292420	Pedro Alexandre	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292430	Piatã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292440	Pilão Arcado	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292450	Pindaí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292460	Pindobaçu	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
BA	292465	Pintadas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292467	Pirai do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292470	Piripá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292480	Piritiba	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	292490	Planaltino	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	292500	Planalto	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292510	Poções	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
BA	292520	Pojuca	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	292525	Ponto Novo	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	292530	Porto Seguro	Municipal		31	31	R\$ 39.990,00
BA	292540	Potiraguá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292550	Prado	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
BA	292560	Presidente Dutra	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
BA	292580	Queimadas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292590	Quijingue	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	292593	Quixabeira	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292595	Rafael Jambeiro	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
BA	292600	Remanso	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
BA	292610	Retirolândia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	292620	Riachão das Neves	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
BA	292630	Riachão do Jacuípe	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	292640	Riacho de Santana	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
BA	292650	Ribeira do Amparo	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	292660	Ribeira do Pombal	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
BA	292665	Ribeirão do Largo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292670	Rio de Contas	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	292680	Rio do Antônio	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	292690	Rio do Pires	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	292700	Rio Real	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	292710	Rodelas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292720	Ruy Barbosa	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
BA	292740	Salvador	Municipal	51	241	292	R\$ 343.785,00
BA	292760	Santa Brígida	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	292780	Santa Cruz da Vitória	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292790	Santa Inês	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292800	Santaluz	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	292805	Santa Luzia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	292810	Santa Maria da Vitória	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	292820	Santana	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	292830	Santanópolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	292840	Santa Rita de Cássia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	292850	Santa Teresinha	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
BA	292880	Santo Estêvão	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
BA	292890	São Desidério	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
BA	292895	São Domingos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	292900	São Félix	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	292905	São Félix do Coribe	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	292920	São Francisco do Conde	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
BA	292925	São Gabriel	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	292930	São Gonçalo dos Campos	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
BA	292935	São José da Vitória	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292937	São José do Jacuípe	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292940	São Miguel das Matas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	292950	São Sebastião do Passé	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
BA	292960	Sapeaçu	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	292970	Sátiro Dias	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292975	Saubara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	292980	Saúde	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	292990	Seabra	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	293000	Sebastião Laranjeiras	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	293010	Senhor do Bonfim	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
BA	293020	Sento Sé	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
BA	293030	Serra Dourada	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	293040	Serra Preta	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	293050	Serrinha	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	293060	Serrolândia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	293070	Simões Filho	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
BA	293075	Sítio do Mato	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	293076	Sítio do Quinto	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	293077	Sobradinho	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	293080	Souto Soares	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	293100	Tanhaçu	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
BA	293105	Tanque Novo	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	293110	Tanquinho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	293120	Taperoá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	293130	Tapiramutá	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	293140	Teodoro Sampaio	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	293150	Teofilândia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	293160	Teolândia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	293170	Terra Nova	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	293180	Tremedal	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00



BA	293190	Tucano	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	293200	Uauá	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	293220	Ubaitaba	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	293230	Ubatã	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	293245	Umburanas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	293250	Una	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
BA	293260	Urandi	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	293270	Uruçuca	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	293280	Utinga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	293290	Valença	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
BA	293300	Valente	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
BA	293305	Várzea da Roça	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	293310	Várzea do Poço	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
BA	293315	Várzea Nova	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	293317	Varzedo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
BA	293320	Vera Cruz	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
BA	293325	Vereda	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	293330	Vitória da Conquista	Municipal		40	40	R\$ 51.600,00
BA	293340	Wagner	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	293345	Wanderley	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
BA	293350	Wenceslau Guimarães	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
BA	293360	Xique-Xique	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
CE	230010	Abaiara	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230015	Acarape	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	230020	Acaraú	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
CE	230030	Acopiara	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230040	Aiuaba	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230050	Alcântaras	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	230060	Altaneira	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	230070	Alto Santo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230075	Amontada	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	230080	Antonina do Norte	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
CE	230090	Apuiarés	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230100	Aquiraz	Municipal		22	22	R\$ 28.380,00
CE	230110	Aracati	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
CE	230120	Aracoiaba	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
CE	230125	Ararendá	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230130	Araripe	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	230140	Aratuba	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230150	Arneiroz	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	230160	Assaré	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230170	Aurora	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230180	Baixio	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	230185	Banabuiú	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	230190	Barbalha	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
CE	230195	Barreira	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	230200	Barro	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
CE	230205	Barroquinha	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230210	Baturité	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
CE	230220	Beberibe	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
CE	230230	Bela Cruz	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230240	Boa Viagem	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	230250	Brejo Santo	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
CE	230260	Camocim	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
CE	230270	Campos Sales	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230280	Canindé	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	230290	Capistrano	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	230300	Caridade	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230310	Cariré	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
CE	230320	Caririaçu	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
CE	230330	Cariús	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230340	Carnaubal	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
CE	230350	Cascavel	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
CE	230360	Catarina	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230365	Catunda	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230370	Caucaia	Municipal		45	45	R\$ 58.050,00
CE	230380	Cedro	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230390	Chaval	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230393	Choró	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230395	Chorozinho	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	230400	Coreaú	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	230410	Crateús	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
CE	230420	Crato	Municipal		27	27	R\$ 34.830,00
CE	230423	Croatá	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	230425	Cruz	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230427	Ererê	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	230428	Eusébio	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
CE	230430	Farias Brito	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	230435	Forquilha	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal		274	274	R\$ 353.460,00
CE	230445	Fortim	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	230450	Frecheirinha	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230460	General Sampaio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
CE	230465	Graça	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	230470	Granja	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
CE	230480	Granjeiro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
CE	230490	Groaíras	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	230495	Guaiúba	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
CE	230500	Guaraciaba do Norte	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	230510	Guaramiranga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	230520	Hidrolândia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230523	Horizonte	Municipal		26	26	R\$ 33.540,00
CE	230526	Ibaretama	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230530	Ibiapina	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230533	Ibicuitinga	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230535	Icapuí	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	230540	Icó	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
CE	230550	Iguatu	Municipal		31	31	R\$ 39.990,00
CE	230560	Independência	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230565	Ipaporanga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	230570	Ipauimirim	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	230580	Ipu	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
CE	230590	Ipueiras	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230600	Iracema	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230610	Irauçuba	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00



CE	230620	Itaíçaba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	230625	Itaitinga	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	230630	Itapagé	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
CE	230640	Itapipoca	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
CE	230650	Itapiúna	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230655	Itarema	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230660	Itatira	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230670	Jaguaretama	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	230680	Jaguaribara	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	230690	Jaguaribe	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
CE	230700	Jaguaruana	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	230710	Jardim	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230720	Jati	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	230725	Jijoca de Jericoacoara	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	230730	Juazeiro do Norte	Municipal		42	42	R\$ 54.180,00
CE	230740	Jucás	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230750	Lavras da Mangabeira	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230760	Limoeiro do Norte	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
CE	230763	Madalena	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230765	Maracanaú	Municipal		42	42	R\$ 54.180,00
CE	230770	Maranguape	Municipal		25	25	R\$ 32.250,00
CE	230780	Marco	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	230790	Martinópolis	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230800	Massapê	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230810	Mauriti	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
CE	230820	Meruoca	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	230830	Milagres	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
CE	230835	Milhã	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	230837	Miraíma	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	230840	Missão Velha	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
CE	230850	Mombaça	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
CE	230860	Monsenhor Tabosa	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	230870	Morada Nova	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230880	Moraújo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	230890	Morrinhos	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230900	Mucambo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230910	Mulungu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	230920	Nova Olinda	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	230930	Nova Russas	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230940	Novo Oriente	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	230945	Ocara	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
CE	230950	Orós	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	230960	Pacajus	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
CE	230970	Pacatuba	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
CE	230980	Pacoti	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	230990	Pacujá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	231000	Palhano	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	231010	Palmácia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	231020	Paracuru	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
CE	231025	Paraipaba	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	231030	Parambu	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	231040	Paramoti	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	231050	Pedra Branca	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
CE	231060	Penaforte	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	231070	Pentecoste	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
CE	231080	Pereiro	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	231085	Pindoretama	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	231090	Piquet Carneiro	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
CE	231095	Pires Ferreira	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	231100	Poranga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	231110	Porteiras	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	231120	Potengi	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	231123	Potiretama	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	231126	Quiterianópolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	231130	Quixadá	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
CE	231135	Quixelô	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	231140	Quixeramobim	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
CE	231150	Quixeré	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
CE	231160	Redenção	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
CE	231170	Reriutaba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	231180	Russas	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
CE	231190	Saboeiro	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	231195	Salitre	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	231200	Santana do Acaraú	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	231210	Santana do Cariri	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	231220	Santa Quitéria	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
CE	231230	São Benedito	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
CE	231250	São João do Jaguaribe	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	231260	São Luís do Curu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
CE	231270	Senador Pompeu	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
CE	231280	Senador Sá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
CE	231290	Sobral	Municipal		51	51	R\$ 65.790,00
CE	231300	Solonópolis	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
CE	231310	Tabuleiro do Norte	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	231320	Tamboril	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
CE	231325	Tarrafas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	231330	Tauá	Municipal		23	23	R\$ 29.670,00
CE	231335	Tejuçuoca	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00

CE	231340	Tianguá	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
CE	231350	Trairi	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	231355	Tururu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
CE	231360	Ubajara	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
CE	231370	Umari	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
CE	231375	Umirim	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
CE	231380	Uruburetama	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
CE	231390	Uruoca	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
CE	231395	Varjota	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
CE	231400	Várzea Alegre	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
CE	231410	Viçosa do Ceará	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
DF	530010	Brasília	Estadual		187	187	R\$ 241.230,00
ES	320010	Afonso Cláudio	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
ES	320013	Água Branca	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
ES	320016	Água Doce do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
ES	320030	Alfredo Chaves	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
ES	320035	Alto Rio Novo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00



ES	320040	Anchieta	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
ES	320050	Apiacá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
ES	320060	Aracruz	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
ES	320070	Atilio Vivacqua	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
ES	320080	Baixo Guandu	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
ES	320090	Barra de São Francisco	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
ES	320100	Boa Esperança	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
ES	320115	Brejetuba	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
ES	320130	Cariacica	Municipal	12	10	22	R\$ 20.640,00
ES	320140	Castelo	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
ES	320160	Conceição da Barra	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
ES	320180	Divino de São Lourenço	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
ES	320190	Domingos Martins	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
ES	320200	Dores do Rio Preto	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
ES	320210	Ecoporanga	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
ES	320225	Governador Lindenberg	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
ES	320240	Guarapari	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
ES	320245	Ibatiba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
ES	320250	Ibiraçu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
ES	320255	Ibitirama	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
ES	320260	Iconha	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
ES	320265	Irupi	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
ES	320270	Itaguaçu	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
ES	320280	Itapemirim	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
ES	320290	Itarana	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
ES	320300	Iúna	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
ES	320305	Jaguaré	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
ES	320310	Jerônimo Monteiro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
ES	320313	João Neiva	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
ES	320316	Laranja da Terra	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
ES	320320	Linhares	Municipal		27	27	R\$ 34.830,00
ES	320332	Marataízes	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
ES	320334	Marechal Floriano	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
ES	320335	Marilândia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
ES	320340	Mimoso do Sul	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
ES	320350	Montanha	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
ES	320360	Mucurici	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
ES	320370	Muniz Freire	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
ES	320380	Muqui	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
ES	320390	Nova Venécia	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
ES	320400	Pancas	Municipal	1	5	6	R\$ 7.095,00
ES	320405	Pedro Canário	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
ES	320410	Pinheiros	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
ES	320425	Ponto Belo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
ES	320430	Presidente Kennedy	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
ES	320435	Rio Bananal	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
ES	320440	Rio Novo do Sul	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
ES	320460	Santa Teresa	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
ES	320465	São Domingos do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
ES	320480	São José do Calçado	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
ES	320490	São Mateus	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
ES	320495	São Roque do Canaã	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
ES	320500	Serra	Municipal	7	26	33	R\$ 38.055,00
ES	320501	Sooretama	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
ES	320503	Vargem Alta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
ES	320506	Venda Nova do Imigrante	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
ES	320510	Viana	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
ES	320520	Vila Velha	Municipal	8	34	42	R\$ 49.020,00
ES	320530	Vitória	Municipal	14	60	74	R\$ 86.430,00
GO	520005	Abadia de Goiás	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520010	Abadiânia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
GO	520013	Acreúna	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	520015	Adelândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520017	Água Fria de Goiás	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520020	Água Limpa	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
GO	520030	Alexânia	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
GO	520050	Aloândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520055	Alto Horizonte	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520080	Alvorada do Norte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520082	Amaralina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520085	Americano do Brasil	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520090	Amorinópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520110	Anápolis	Municipal	2	71	73	R\$ 92.880,00
GO	520120	Anhanguera	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520130	Anicuns	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
GO	520150	Aporé	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520160	Araçu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520170	Aragarças	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
GO	520180	Aragoiânia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520215	Araguapaz	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520235	Arenópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520250	Aruanã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520260	Aurilândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520280	Avelinópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520310	Baliza	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520320	Barro Alto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520330	Bela Vista de Goiás	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
GO	520340	Bom Jardim de Goiás	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520350	Bom Jesus de Goiás	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
GO	520355	Bonfinópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520357	Bonópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520360	Brazabrantes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520380	Britânia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520390	Buriti Alegre	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520393	Buriti de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520396	Buritinópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520400	Cabeceiras	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520410	Cachoeira Alta	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	520420	Cachoeira de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520425	Cachoeira Dourada	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520430	Caçu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00



GO	520440	Caiapônia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	520450	Caldas Novas	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
GO	520455	Caldazinha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520460	Campestre de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520465	Campinaçu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520470	Campinorte	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
GO	520480	Campo Alegre de Goiás	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520485	Campo Limpo de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520490	Campos Belos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
GO	520495	Campos Verdes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520500	Carmo do Rio Verde	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520505	Castelândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520510	Catalão	Municipal	1		1	R\$ 645,00
GO	520520	Caturai	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520530	Cavalcante	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520540	Ceres	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520545	Cezarina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520547	Chapadão do Céu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520549	Cidade Ocidental	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	520552	Colinas do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520570	Córrego do Ouro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520580	Corumbá de Goiás	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	520620	Cristalina	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
GO	520630	Cristianópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520640	Crixás	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	520650	Cromínia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520660	Cumari	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520670	Damianópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520680	Damolândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520690	Davinópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520710	Diorama	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520725	Doverlândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520735	Edealina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520740	Edéia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
GO	520750	Estrela do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520753	Faina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520760	Fazenda Nova	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520780	Firminópolis	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
GO	520790	Flores de Goiás	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	520800	Formosa	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
GO	520810	Formoso	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520815	Gameleira de Goiás	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520830	Divinópolis de Goiás	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520840	Goianápolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	520850	Goiankira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520860	Goianésia	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
GO	520870	Goiania	Municipal	35	97	132	R\$ 147.705,00
GO	520880	Goianira	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
GO	520890	Goiás	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
GO	520910	Goiatuba	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
GO	520915	Gouvelândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520920	Guapó	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
GO	520929	Guaraíta	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520940	Guarani de Goiás	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520945	Guarinos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	520960	Heitorai	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520970	Hidrolândia	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
GO	520980	Hidrolina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520990	Iaciara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520993	Inaciolândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	520995	Indiara	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
GO	521000	Inhumas	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
GO	521010	Ipameri	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
GO	521015	Ipiranga de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521020	Iporá	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
GO	521030	Israelândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521040	Itaberaí	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
GO	521056	Itaguari	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521060	Itaguaru	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521080	Itajá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521090	Itapaci	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
GO	521100	Itapirapuã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521120	Itapuranga	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
GO	521130	Itarumã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521140	Itaçu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	521150	Itumbiara	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
GO	521160	Ivolândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521170	Jandaia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521180	Jaraguá	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
GO	521190	Jataí	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
GO	521200	Jaupaci	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521205	Jesúpolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521210	Joviânia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521220	Jussara	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	521225	Lagoa Santa	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521250	Luziânia	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
GO	521260	Mairipotaba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521270	Mambai	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521280	Mara Rosa	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521290	Marzagão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521295	Matrinchã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521300	Maurilândia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521305	Mimoso de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521308	Minaçu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521310	Mineiros	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
GO	521340	Moiporá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521350	Monte Alegre de Goiás	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521370	Montes Claros de Goiás	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521375	Montividiu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521377	Montividiu do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521380	Morrinhos	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
GO	521385	Morro Agudo de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521390	Mossamedes	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521400	Mozarlândia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00



GO	521405	Mundo Novo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521410	Mutunópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521440	Nazário	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521450	Nerópolis	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
GO	521460	Niquelândia	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
GO	521470	Nova América	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521480	Nova Aurora	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521483	Nova Crixás	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	521486	Nova Glória	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521487	Nova Iguaçu de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521490	Nova Roma	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521500	Nova Veneza	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521520	Novo Brasil	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521523	Novo Gama	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
GO	521525	Novo Planalto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521530	Orizona	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
GO	521540	Ouro Verde de Goiás	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521550	Ouvidor	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521560	Padre Bernardo	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
GO	521565	Palestina de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521570	Palmeiras de Goiás	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
GO	521580	Palmelo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521590	Palminópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521600	Panamá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521630	Paranaiguara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521640	Paraúna	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
GO	521645	Perolândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521680	Petrolina de Goiás	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	521690	Pilar de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521710	Piracanjuba	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
GO	521720	Piranhas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	521740	Pires do Rio	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
GO	521760	Planaltina	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
GO	521770	Pontalina	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	521800	Porangatu	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
GO	521805	Porteirão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521810	Portelândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521830	Posse	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
GO	521839	Professor Jamil	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521850	Quirinópolis	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
GO	521860	Rialma	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	521878	Rio Quente	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521880	Rio Verde	Municipal	10	10	20	R\$ 19.350,00
GO	521890	Rubiataba	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
GO	521900	Sanclerlândia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	521910	Santa Bárbara de Goiás	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521920	Santa Cruz de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521925	Santa Fé de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521930	Santa Helena de Goiás	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
GO	521935	Santa Isabel	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521940	Santa Rita do Araguaia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521945	Santa Rita do Novo Destino	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521960	Santa Tereza de Goiás	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521970	Santa Terezinha de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521971	Santo Antônio da Barra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521973	Santo Antônio de Goiás	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
GO	521980	São Domingos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	521990	São Francisco de Goiás	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	522000	São João d'Aliança	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	522005	São João da Paraúna	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522010	São Luís de Montes Belos	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
GO	522015	São Luíz do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	522020	São Miguel do Araguaia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
GO	522026	São Miguel do Passa Quatro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522028	São Patrício	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522040	São Simão	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
GO	522045	Senador Canedo	Municipal		35	35	R\$ 45.150,00
GO	522050	Serranópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	522060	Silvânia	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
GO	522068	Simolândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522070	Sítio d'Abadia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522100	Taquaral de Goiás	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	522108	Teresina de Goiás	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	522119	Terezópolis de Goiás	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522130	Três Ranchos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522140	Trindade	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
GO	522145	Trombas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522150	Turvânia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	522155	Turvelândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522157	Uirapuru	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522170	Uruana	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
GO	522180	Urutá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522185	Valparaíso de Goiás	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
GO	522190	Varjão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
GO	522200	Vianópolis	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
GO	522205	Vicentinópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
GO	522220	Vila Boa	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
GO	522230	Vila Propício	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210005	Açailândia	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
MA	210010	Afonso Cunha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210015	Água Doce do Maranhão	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210020	Alcântara	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210030	Aldeias Altas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210040	Altamira do Maranhão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MA	210050	Alto Parnaíba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210055	Amapá do Maranhão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210060	Amarante do Maranhão	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	210070	Anajatuba	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
MA	210080	Anapurus	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210083	Apicum-Açu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210087	Araguanã	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210090	Araioses	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00



MA	210095	Arame	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210100	Arari	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	210110	Axixá	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210120	Bacabal	Municipal		28	28	R\$ 36.120,00
MA	210125	Bacabeira	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210130	Bacuri	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210135	Bacurituba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210140	Balsas	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
MA	210150	Barão de Grajaú	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MA	210160	Barra do Corda	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210170	Barreirinhas	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
MA	210173	Belágua	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210180	Benedito Leite	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210190	Bequimão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210193	Bernardo do Mearim	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210200	Bom Jardim	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MA	210203	Bom Jesus das Selvas	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210207	Bom Lugar	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210210	Brejo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210215	Brejo de Areia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210220	Buriti	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210232	Buritcupu	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210235	Buritirana	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210237	Cachoeira Grande	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210240	Cajapió	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210250	Cajari	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210255	Campestre do Maranhão	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210260	Cândido Mendes	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210270	Cantanhede	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210275	Capinzal do Norte	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210280	Carolina	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210290	Carutapera	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210300	Caxias	Municipal		49	49	R\$ 63.210,00
MA	210310	Cedral	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210312	Central do Maranhão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210315	Centro do Guilherme	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210320	Chapadinha	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
MA	210325	Cidelândia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210330	Codó	Municipal		22	22	R\$ 28.380,00
MA	210340	Coelho Neto	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
MA	210350	Colinas	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
MA	210355	Conceição do Lago-Açu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210360	Coroatá	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	210370	Cururupu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210375	Davinópolis	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210380	Dom Pedro	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	210390	Duque Bacelar	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210400	Esperantinópolis	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210405	Estreito	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210408	Fernando Falcão	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210409	Formosa da Serra Negra	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210410	Fortaleza dos Nogueiras	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210420	Fortuna	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210430	Godofredo Viana	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210440	Gonçalves Dias	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210450	Governador Archer	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210455	Governador Edison Lobão	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210460	Governador Eugênio Barros	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210465	Governador Newton Bello	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210467	Governador Nunes Freire	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
MA	210470	Graça Aranha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210480	Grajaú	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
MA	210490	Guimarães	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210500	Humberto de Campos	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210510	Icatu	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	210515	Igarapé do Meio	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210520	Igarapé Grande	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210530	Imperatriz	Municipal		25	25	R\$ 32.250,00
MA	210535	Itaipava do Grajaú	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210540	Itapecuru Mirim	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
MA	210542	Itinga do Maranhão	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210545	Jatobá	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210547	Jenipapo dos Vieiras	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210550	João Lisboa	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210560	Joselândia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210565	Junco do Maranhão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210570	Lago da Pedra	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
MA	210580	Lago do Junco	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210590	Lago Verde	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210592	Lagoa do Mato	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210594	Lago dos Rodrigues	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210598	Lajeado Novo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210600	Lima Campos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210610	Loreto	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210620	Luís Domingues	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210630	Magalhães de Almeida	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210632	Maracaçumé	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210635	Marajá do Sena	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210637	Maranhãozinho	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210640	Mata Roma	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210650	Matinha	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210660	Matões	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MA	210663	Matões do Norte	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210667	Milagres do Maranhão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210670	Mirador	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210675	Miranda do Norte	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210680	Mirinzal	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00



MA	210690	Monção	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210700	Montes Altos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210710	Morros	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210720	Nina Rodrigues	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210725	Nova Colinas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210730	Nova Iorque	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210750	Paço do Lumiar	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210760	Palmeirândia	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210770	Paraibano	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210780	Parnarama	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
MA	210790	Passagem Franca	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210800	Pastos Bons	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MA	210805	Paulino Neves	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210810	Paulo Ramos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210820	Pedreiras	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
MA	210825	Pedro do Rosário	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210830	Penalva	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210840	Peri Mirim	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210845	Peritoró	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	210850	Pindaré-Mirim	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	210860	Pinheiro	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
MA	210870	Pio XII	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	210880	Pirapemas	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210890	Poção de Pedras	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210900	Porto Franco	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	210905	Porto Rico do Maranhão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	210920	Presidente Juscelino	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210923	Presidente Médici	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210927	Presidente Sarney	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MA	210930	Presidente Vargas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210940	Primeira Cruz	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210945	Raposa	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MA	210950	Riachão	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	210955	Ribamar Fiquene	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	210960	Rosário	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
MA	210970	Sambaíba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	210980	Santa Helena	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	210990	Santa Inês	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
MA	211000	Santa Luzia	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	211020	Santa Rita	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	211023	Santana do Maranhão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	211030	Santo Antônio dos Lopes	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	211050	São Bento	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	211060	São Bernardo	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	211065	São Domingos do Azeitão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	211070	São Domingos do Maranhão	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MA	211085	São Francisco do Brejão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	211090	São Francisco do Maranhão	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	211100	São João Batista	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	211102	São João do Carú	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	211105	São João do Paraíso	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	211107	São João do Soter	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	211110	São João dos Patos	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MA	211120	São José de Ribamar	Municipal		45	45	R\$ 58.050,00
MA	211125	São José dos Basílios	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	211130	São Luís	Municipal	1	49	50	R\$ 63.855,00
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MA	211150	São Mateus do Maranhão	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
MA	211153	São Pedro da Água Branca	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	211157	São Pedro dos Crentes	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	211160	São Raimundo das Mangabeiras	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	211167	São Roberto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	211170	São Vicente Ferrer	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	211172	Satubinha	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	211174	Senador Alexandre Costa	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	211176	Senador La Rocque	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	211178	Serrano do Maranhão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	211180	Sítio Novo	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MA	211190	Sucupira do Norte	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	211195	Sucupira do Riachão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	211200	Tasso Fragoso	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	211210	Timbiras	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MA	211220	Timon	Municipal		57	57	R\$ 73.530,00
MA	211223	Trizidela do Vale	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	211227	Tufilândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MA	211230	Tuntum	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
MA	211245	Turilândia	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	211250	Tutóia	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	211260	Urbano Santos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MA	211270	Vargem Grande	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MA	211280	Viana	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MA	211285	Vila Nova dos Martírios	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MA	211290	Vitória do Mearim	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MA	211300	Vitorino Freire	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
MA	211400	Zé Doca	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
MG	310010	Abadia dos Dourados	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310020	Abaeté	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	310030	Abre Campo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	310040	Acaiaca	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310060	Água Boa	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	310070	Água Comprida	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310080	Aguanil	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310090	Águas Formosas	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	310100	Águas Vermelhas	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	310110	Aimorés	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	310120	Aiuruoca	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310130	Alagoa	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310150	Além Paraíba	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00



MG	310160	Alfenas	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
MG	310170	Almenara	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MG	310190	Alpinópolis	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	310200	Alterosa	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	310205	Alto Caparaó	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310210	Alto Rio Doce	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	310220	Alvarenga	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310230	Alvinópolis	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	310240	Alvorada de Minas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310250	Amparo do Serra	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310260	Andradas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	310285	Angelândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310290	Antônio Carlos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	310300	Antônio Dias	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	310310	Antônio Prado de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310320	Araçaí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310330	Aracitaba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310340	Araçuai	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	310350	Araguari	Municipal	20		20	R\$ 12.900,00
MG	310360	Arantina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310370	Araponga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	310375	Araporã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310380	Arapuá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310390	Araújos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310400	Araxá	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MG	310410	Arceburgo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	310420	Arcos	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	310440	Argirita	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310445	Aricanduva	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310450	Arimos	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	310460	Astolfo Dutra	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	310470	Ataléia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	310480	Augusto de Lima	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310490	Baependi	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	310500	Baldim	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310510	Bambuí	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	310520	Bandeira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310540	Barão de Cocais	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310550	Barão de Monte Alto	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	310560	Barbacena	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MG	310570	Barra Longa	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	310590	Barroso	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	310610	Belmiro Braga	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310620	Belo Horizonte	Municipal		309	309	R\$ 398.610,00
MG	310630	Belo Oriente	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	310640	Belo Vale	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	310650	Berilo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	310660	Bertópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310665	Berizal	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310670	Betim	Municipal		23	23	R\$ 29.670,00
MG	310680	Bias Fortes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310690	Bicas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310700	Biquinhas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310710	Boa Esperança	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	310730	Bocaiúva	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
MG	310740	Bom Despacho	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
MG	310750	Bom Jardim de Minas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310760	Bom Jesus da Penha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310770	Bom Jesus do Amparo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310790	Bom Repouso	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	310800	Bom Sucesso	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	310810	Bonfim	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	310825	Bonito de Minas	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	310830	Borda da Mata	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	310840	Botelhos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310850	Botumirim	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	310855	Brasilândia de Minas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	310860	Brasília de Minas	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MG	310870	Brás Pires	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310880	Braúnas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310890	Brazópolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	310900	Brumadinho	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	310910	Bueno Brandão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310920	Buenópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310925	Bugre	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310930	Buritís	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	310940	Buritizero	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	310945	Cabeceira Grande	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310950	Cabo Verde	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	310960	Cachoeira da Prata	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310970	Cachoeira de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310980	Cachoeira Dourada	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	310990	Caetanópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311000	Caeté	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311010	Caiana	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311020	Cajuri	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311030	Caldas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311040	Camacho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311060	Cambuí	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	311070	Cambuquira	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	311080	Campanário	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311090	Campanha	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	311100	Campestre	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	311115	Campo Azul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311120	Campo Belo	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
MG	311130	Campo do Meio	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311140	Campo Florido	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311160	Campos Gerais	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311170	Canaã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311180	Canápolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	311190	Cana Verde	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311200	Candeias	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	311205	Cantagalo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311210	Caparaó	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00



MG	311220	Capela Nova	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311230	Capelinha	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	311240	Capetinga	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311260	Capinópolis	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	311265	Capitão Andrade	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311270	Capitão Enéas	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	311280	Capitório	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311290	Caputira	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311300	Carai	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	311310	Caranaíba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311320	Carandaí	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MG	311330	Carangola	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	311340	Caratinga	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
MG	311350	Carbonita	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	311360	Careaçu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311370	Carlos Chagas	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	311390	Carmo da Cachoeira	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	311400	Carmo da Mata	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311410	Carmo de Minas	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	311420	Carmo do Cajuru	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	311430	Carmo do Paranaíba	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	311450	Carmópolis de Minas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	311455	Carneirinho	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311460	Carrancas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311470	Carvalhópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311480	Carvalhos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311500	Cascalho Rico	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311510	Cássia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311530	Cataguases	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	311535	Catas Altas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311540	Catas Altas da Noruega	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311545	Catuji	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311547	Catuti	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311550	Caxambu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	311560	Cedro do Abaeté	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311570	Central de Minas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311580	Centralina	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311600	Chalé	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311610	Chapada do Norte	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	311615	Chapada Gaúcha	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311620	Chiador	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311630	Cipotânea	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311640	Claraval	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311650	Claro dos Poções	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	311660	Cláudio	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	311670	Coimbra	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311680	Coluna	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00

MG	311700	Comercinho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311710	Conceição da Aparecida	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311720	Conceição das Pedras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311730	Conceição das Alagoas	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MG	311740	Conceição de Ipanema	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	311760	Conceição do Pará	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311770	Conceição do Rio Verde	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	311780	Conceição dos Ouros	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311783	Cônego Marinho	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	311787	Confins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311790	Congonhal	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311800	Congonhas	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
MG	311810	Congonhas do Norte	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311820	Conquista	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	311840	Conselheiro Pena	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	311850	Consolação	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311860	Contagem	Municipal	11	47	58	R\$ 67.725,00
MG	311870	Coqueiral	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311880	Coração de Jesus	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
MG	311890	Cordisburgo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311900	Cordislândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311920	Coroaci	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	311930	Coromandel	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311940	Coronel Fabriciano	Municipal	3		3	R\$ 1.935,00
MG	311950	Coronel Murta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	311960	Coronel Pacheco	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	311980	Córrego Danta	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	311995	Córrego Fundo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312000	Córrego Novo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312010	Couto de Magalhães de Minas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312020	Cristais	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	312030	Cristália	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312040	Cristiano Ottoni	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312060	Crucilândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312080	Cruzília	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	312083	Cuparaque	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312087	Curral de Dentro	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312090	Curvelo	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	312100	Datas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312120	Delfinópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312125	Delta	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312130	Descoberto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312140	Desterro de Entre Rios	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312150	Desterro do Melo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312170	Diogo de Vasconcelos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312180	Dionísio	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	312190	Divinésia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312200	Divino	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	312210	Divino das Laranjeiras	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312220	Divinolândia de Minas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00

MG	312230	Divinópolis	Municipal		26	26	R\$ 33.540,00
MG	312235	Divisa Alegre	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312240	Divisa Nova	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312245	Divisópolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	312247	Dom Bosco	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312250	Dom Cavati	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312260	Dom Joaquim	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312270	Dom Silvério	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312280	Dom Viçoso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312290	Dona Eusébia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312300	Dores de Campos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312310	Dores de Guanhães	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312320	Dores do Indaiá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312330	Dores do Turvo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312340	Doresópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312350	Douradoquara	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312352	Durandé	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312360	Elói Mendes	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	312370	Engenheiro Caldas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	312380	Engenheiro Navarro	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	312385	Entre Folhas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312390	Entre Rios de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312400	Ervália	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	312410	Esmeraldas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312420	Espera Feliz	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	312430	Espinosa	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	312440	Espírito Santo do Dourado	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312450	Estiva	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312460	Estrela Dalva	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312470	Estrela do Indaiá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312480	Estrela do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312490	Eugenópolis	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	312500	Ewbank da Câmara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312510	Extrema	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
MG	312530	Faria Lemos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312540	Felício dos Santos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312560	Felisburgo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312570	Felixlândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312580	Fernandes Tourinho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312590	Ferros	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312595	Fervedouro	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	312600	Florestal	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312610	Formiga	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
MG	312620	Formoso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312630	Fortaleza de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312640	Fortuna de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312650	Francisco Badaró	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	312660	Francisco Dumont	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312670	Francisco Sá	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MG	312675	Franciscópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312680	Frei Gaspar	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312690	Frei Inocêncio	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	312695	Frei Lagonegro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312700	Fronteira	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	312705	Fronteira dos Vales	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312707	Fruta de Leite	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312710	Frutal	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312720	Funilândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312730	Galiléia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312733	Gameleiras	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312735	Glaucilândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312737	Goiabeira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312738	Goianá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312750	Gonzaga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312760	Gouveia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	312770	Governador Valadares	Municipal	2	56	58	R\$ 73.530,00
MG	312780	Grão Mogol	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	312790	Grupiara	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312800	Guanhães	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MG	312810	Guapé	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312820	Guaraciaba	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	312825	Guaraciama	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312830	Guaranésia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	312840	Guarani	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312850	Guarará	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312860	Guarda-Mor	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312880	Guidoval	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312890	Guimarânia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312900	Guiricema	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312910	Gurinhata	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312930	Iapu	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	312940	Ibertioga	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	312950	Ibiá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	312960	Ibiaí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312965	Ibiracatu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	312980	Ibirité	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	313000	Ibituruna	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313005	Icarai de Minas	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	313020	Igaratinga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313030	Iguatama	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313040	Ijaci	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313050	Ilicínea	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313055	Imbé de Minas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313065	Indaiabira	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313070	Indianópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313080	Ingaí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313090	Inhapim	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MG	313100	Inhaúma	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313110	Inimutaba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313115	Ipaba	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	313120	Ipanema	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313130	Ipatinga	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MG	313140	Ipiacu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313150	Ipuiúna	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313160	Iraí de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00



MG	313170	Itabira	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
MG	313180	Itabirinha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313190	Itabirito	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
MG	313200	Itacambira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313210	Itacarambi	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	313220	Itaguara	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	313230	Itaipé	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313250	Itamarandiba	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	313270	Itambacuri	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MG	313280	Itambé do Mato Dentro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313290	Itamogi	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313300	Itamonte	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	313310	Itanhandu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313320	Itanhomi	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313330	Itaobim	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	313340	Itapagipe	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313350	Itapecerica	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313360	Itapeva	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313370	Itatiaiuçu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313375	Itaú de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313380	Itaúna	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313390	Itaverava	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313400	Itinga	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	313410	Itueta	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313420	Ituiutaba	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	313430	Itumirim	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313440	Iturama	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	313450	Itutinga	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313460	Jaboticatubas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313470	Jacinto	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	313480	Jacuí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313500	Jaguaraçu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313505	Jaíba	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	313507	Jampruca	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313510	Janaúba	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
MG	313520	Januária	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	313530	Japaraíba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313535	Japonvar	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313540	Jeceaba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313545	Jenipapo de Minas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313550	Jequeri	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	313560	Jequitaiá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313570	Jequitibá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313590	Jesuânia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313600	Joáima	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	313610	Joanésia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313620	João Monlevade	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313630	João Pinheiro	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	313640	Joaquim Felício	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313650	Jordânia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	313652	José Gonçalves de Minas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313655	José Raydan	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313657	Josenópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313660	Nova União	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313665	Juatuba	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MG	313680	Juramento	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313690	Juruaia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313695	Juvenília	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313700	Ladainha	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	313710	Lagamar	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313720	Lagoa da Prata	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313730	Lagoa dos Patos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313740	Lagoa Dourada	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313750	Lagoa Formosa	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	313753	Lagoa Grande	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313760	Lagoa Santa	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
MG	313770	Lajinha	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	313780	Lambari	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313790	Lamim	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313800	Laranjal	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313810	Lassance	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313820	Lavras	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
MG	313835	Leme do Prado	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313840	Leopoldina	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
MG	313850	Liberdade	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313860	Lima Duarte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313862	Limeira do Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313865	Lontra	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313867	Luisburgo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313868	Luislândia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313870	Luminárias	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313880	Luz	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	313890	Machacalis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313900	Machado	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	313920	Malacacheta	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	313925	Mamonas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	313930	Manga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	313940	Manhuaçu	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
MG	313950	Manhumirim	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	313960	Mantena	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	313970	Maravilhas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	313980	Mar de Espanha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314000	Mariana	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
MG	314010	Marilac	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314015	Mário Campos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314020	Maripá de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314030	Marliéria	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314050	Martinho Campos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	314053	Martins Soares	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314055	Mata Verde	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314060	Materlândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314070	Mateus Leme	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	314080	Matias Barbosa	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314085	Matias Cardoso	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	314090	Matipó	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	314100	Mato Verde	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00



MG	314120	Matutina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314130	Medeiros	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314140	Medina	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	314150	Mendes Pimentel	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314160	Mercês	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314170	Mesquita	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314180	Minas Novas	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	314190	Minduri	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314200	Mirabela	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	314210	Miradouro	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	314220	Mirai	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	314225	Miravânia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314230	Moeda	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314240	Moema	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314250	Monjolos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314270	Montalvânia	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	314280	Monte Alegre de Minas	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	314290	Monte Azul	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MG	314310	Monte Carmelo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	314315	Monte Formoso	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314320	Monte Santo de Minas	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	314330	Montes Claros	Municipal		113	113	R\$ 145.770,00
MG	314340	Monte Sião	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314345	Montezuma	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	314350	Morada Nova de Minas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314360	Morro da Garça	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314370	Morro do Pilar	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314390	Muriaé	Municipal		31	31	R\$ 39.990,00
MG	314420	Nacip Raydan	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314430	Nanuque	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	314435	Naque	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314437	Natalândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314450	Nazareno	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314460	Nepomuceno	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314465	Ninheira	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	314467	Nova Belém	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314470	Nova Era	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314490	Nova Módica	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314500	Nova Ponte	Municipal	1	3	4	R\$ 4.515,00
MG	314505	Nova Porteirinha	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	314510	Nova Resende	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314520	Nova Serrana	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	314530	Novo Cruzeiro	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	314535	Novo Oriente de Minas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314537	Novorizonte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314540	Olaria	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314545	Olhos-d'Água	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314550	Olímpio Noronha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314560	Oliveira	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
MG	314570	Oliveira Fortes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314580	Onça de Pitangui	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314585	Oratórios	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314587	Orizânia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314590	Ouro Branco	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314625	Padre Carvalho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314630	Padre Paraíso	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	314640	Paineiras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314650	Pains	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314655	Pai Pedro	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314660	Paiva	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314670	Palma	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314675	Palmópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314690	Papagaios	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314700	Paracatu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314710	Pará de Minas	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
MG	314720	Paraguaçu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314730	Paraisópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314750	Passabém	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314760	Passa Quatro	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	314770	Passa Tempo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	314780	Passa-Vinte	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314790	Passos	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	314795	Patis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314800	Patos de Minas	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
MG	314810	Patrocínio	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
MG	314830	Paula Cândido	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	314840	Paulistas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314850	Pavão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314860	Peçanha	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	314870	Pedra Azul	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	314875	Pedra Bonita	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314880	Pedra do Anta	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314900	Pedra Dourada	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00

MG	314910	Pedralva	Municipal	1		1	R\$ 645,00
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	314920	Pedrinópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314930	Pedro Leopoldo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	314940	Pedro Teixeira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314950	Pequeri	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314960	Pequi	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314970	Perdigão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	314980	Perdizes	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	314990	Perdões	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	314995	Periquito	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315000	Pescador	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315010	Piau	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315015	Piedade de Caratinga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	315020	Piedade de Ponte Nova	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315030	Piedade do Rio Grande	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315040	Piedade dos Gerais	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315050	Pimenta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315053	Pingo-d'Água	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315057	Pintópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315060	Piracema	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00



MG	315070	Pirajuba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315080	Piranga	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	315110	Pirapetinga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	315120	Pirapora	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	315130	Piraúba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315140	Pitangui	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315150	Piumhi	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MG	315160	Planura	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315170	Poço Fundo	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	315180	Poços de Caldas	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
MG	315190	Pocrane	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315200	Pompéu	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	315210	Ponte Nova	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
MG	315213	Ponto Chique	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315217	Ponto dos Volantes	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	315220	Porteirinha	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
MG	315230	Porto Firme	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	315240	Poté	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	315250	Pouso Alegre	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	315260	Pouso Alto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315280	Prata	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	315310	Presidente Bernardes	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315320	Presidente Juscelino	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315330	Presidente Kubitschek	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315340	Presidente Olegário	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	315350	Alto Jequitibá	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	315370	Quartel Geral	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315400	Raul Soares	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MG	315410	Recreio	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315415	Reduto	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315430	Resplendor	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	315440	Ressaquinha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315445	Riachinho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315450	Riacho dos Machados	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315460	Ribeirão das Neves	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	315470	Ribeirão Vermelho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315490	Rio Casca	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315500	Rio Doce	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315510	Rio do Prado	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315520	Rio Espera	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315530	Rio Manso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315540	Rio Novo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315550	Rio Paranaíba	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	315560	Rio Pardo de Minas	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MG	315570	Rio Piracicaba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315580	Rio Pomba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315590	Rio Preto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315600	Rio Vermelho	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	315620	Rochedo de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315630	Rodeiro	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315640	Romaria	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315645	Rosário da Limeira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315650	Rubelita	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	315660	Rubim	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	315670	Sabará	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315680	Sabinópolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	315690	Sacramento	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	315700	Salinas	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MG	315710	Salto da Divisa	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315720	Santa Bárbara	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	315725	Santa Bárbara do Leste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315737	Santa Cruz de Salinas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315740	Santa Cruz do Escalvado	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315750	Santa Efigênia de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315760	Santa Fé de Minas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315765	Santa Helena de Minas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315780	Santa Luzia	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MG	315790	Santa Margarida	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	315800	Santa Maria de Itabira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315810	Santa Maria do Salto	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315820	Santa Maria do Suaçuí	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	315830	Santana da Vargem	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315840	Santana de Cataguases	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315850	Santana de Pirapama	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315860	Santana do Deserto	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315870	Santana do Garambéu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315880	Santana do Jacaré	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315890	Santana do Manhuaçu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315895	Santana do Paraíso	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	315900	Santana do Riacho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315910	Santana dos Montes	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315920	Santa Rita de Caldas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315930	Santa Rita de Jacutinga	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315940	Santa Rita de Ibitipoca	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	315950	Santa Rita do Itueto	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	315970	Santa Rosa da Serra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	315980	Santa Vitória	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	315990	Santo Antônio do Amparo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	316000	Santo Antônio do Aventureiro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316010	Santo Antônio do Grama	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316020	Santo Antônio do Itambé	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316030	Santo Antônio do Jacinto	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	316040	Santo Antônio do Monte	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MG	316045	Santo Antônio do Retiro	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316060	Santo Hipólito	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316070	Santos Dumont	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316080	São Bento Abade	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316090	São Brás do Suaçuí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316095	São Domingos das Dores	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316100	São Domingos do Prata	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316105	São Félix de Minas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316110	São Francisco	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00



MG	316120	São Francisco de Paula	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316140	São Francisco do Glória	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316150	São Geraldo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316160	São Geraldo da Piedade	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316165	São Geraldo do Baixo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316180	São Gonçalo do Pará	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	316210	São Gotardo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316220	São João Batista do Glória	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316225	São João da Lagoa	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316230	São João da Mata	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316240	São João da Ponte	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
MG	316245	São João das Missões	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	316250	São João del Rei	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316255	São João do Manhuaçu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	316257	São João do Manteninha	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316260	São João do Oriente	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	316265	São João do Pacuí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316270	São João do Paraíso	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MG	316280	São João Evangelista	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316290	São João Nepomuceno	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316292	São Joaquim de Bicas	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	316295	São José da Lapa	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316300	São José da Safira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316310	São José da Varginha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316330	São José do Divino	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316340	São José do Goiabal	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316350	São José do Jacuri	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316360	São José do Mantimento	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316370	São Lourenço	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MG	316380	São Miguel do Anta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316390	São Pedro da União	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316400	São Pedro dos Ferros	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316410	São Pedro do Suaçuí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316420	São Romão	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	316430	São Roque de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316440	São Sebastião da Bela Vista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316447	São Sebastião do Anta	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316450	São Sebastião do Maranhão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316460	São Sebastião do Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MG	316480	São Sebastião do Rio Preto	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316490	São Sebastião do Rio Verde	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316500	São Tiago	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316510	São Tomás de Aquino	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316520	São Thomé das Letras	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316540	Sapucaí-Mirim	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316550	Sardoá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316553	Sarzedo	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	316555	Setubinha	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316556	Sem-Peixe	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316557	Senador Amaral	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316560	Senador Cortes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316570	Senador Firmino	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316580	Senador José Bento	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316590	Senador Modestino Gonçalves	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316600	Senhora de Oliveira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316610	Senhora do Porto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316620	Senhora dos Remédios	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	316630	Sericita	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316640	Seritinga	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316650	Serra Azul de Minas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316660	Serra da Saudade	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316670	Serra dos Aimorés	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316680	Serra do Salitre	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	316690	Serrania	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316695	Serranópolis de Minas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316700	Serranos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316710	Serro	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	316730	Silveirânia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316740	Silvianópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316750	Simão Pereira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316760	Simonésia	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MG	316770	Sobrália	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	316780	Soledade de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316790	Tabuleiro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316800	Taiobeiras	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
MG	316805	Taparuba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316820	Tapiraí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316830	Taquaraçu de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316840	Tarumirim	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	316850	Teixeiras	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	316860	Teófilo Otoni	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MG	316870	Timóteo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316880	Tiradentes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316890	Tiros	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316900	Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316910	Toledo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316920	Tombos	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	316930	Três Corações	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MG	316935	Três Marias	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	316950	Tumiritinga	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316960	Tupaciguara	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	316970	Turmalina	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	316980	Turvolândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	316990	Ubá	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	317000	Ubaí	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MG	317005	Ubaporanga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	317010	Uberaba	Municipal		51	51	R\$ 65.790,00
MG	317020	Uberlândia	Municipal	43	35	78	R\$ 72.885,00
MG	317030	Umburatiba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	317040	Unaí	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	317043	União de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00



MG	317047	Uruana de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	317050	Urucânia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	317052	Urucuia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	317057	Vargem Alegre	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	317060	Vargem Bonita	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	317070	Varginha	Municipal	2	9	11	R\$ 12.900,00
MG	317075	Varjão de Minas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	317080	Várzea da Palma	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MG	317090	Varzelândia	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	317100	Vazante	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MG	317103	Verdelândia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	317107	Veredinha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	317110	Veríssimo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	317115	Vermelho Novo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	317120	Vespasiano	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MG	317130	Viçosa	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MG	317140	Vieiras	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	317150	Mathias Lobato	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MG	317160	Virgem da Lapa	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	317170	Virgínia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MG	317180	Virginópolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MG	317190	Virgolândia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MG	317200	Visconde do Rio Branco	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00

MG	317210	Volta Grande	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500020	Água Clara	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MS	500025	Alcinópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MS	500060	Amambai	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MS	500070	Anastácio	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MS	500080	Anaurilândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500085	Angélica	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MS	500090	Antônio João	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500100	Aparecida do Taboado	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MS	500110	Aquidauana	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
MS	500124	Aral Moreira	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500150	Bandeirantes	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500190	Bataguassu	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MS	500200	Batayporã	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MS	500210	Bela Vista	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MS	500215	Bodoquena	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500220	Bonito	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MS	500230	Brasilândia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MS	500240	Caarapó	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MS	500260	Camapuã	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MS	500270	Campo Grande	Municipal		153	153	R\$ 197.370,00
MS	500280	Caracol	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500290	Cassilândia	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MS	500295	Chapadão do Sul	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MS	500310	Corguinho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500315	Coronel Sapucaia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500320	Corumbá	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
MS	500325	Costa Rica	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MS	500330	Coxim	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MS	500345	Deodápolis	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MS	500350	Douradina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500370	Dourados	Municipal		46	46	R\$ 59.340,00
MS	500375	Eldorado	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500380	Fátima do Sul	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MS	500400	Glória de Dourados	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500430	Iguatemi	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MS	500440	Inocência	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MS	500450	Itaporã	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MS	500460	Itaquiraí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500470	Ivinhema	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MS	500480	Japorã	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500490	Jaraguari	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500500	Jardim	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MS	500510	Jateí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500515	Juti	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500520	Ladário	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MS	500525	Laguna Carapã	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MS	500540	Maracaju	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MS	500560	Miranda	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MS	500568	Mundo Novo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500570	Naviraí	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MS	500580	Nioaque	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MS	500620	Nova Andradina	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MS	500625	Novo Horizonte do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MS	500627	Paraíso das Águas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MS	500630	Paranaíba	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
MS	500635	Paranhos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500640	Pedro Gomes	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500660	Ponta Porã	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
MS	500690	Porto Murtinho	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500720	Rio Brilhante	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MS	500730	Rio Negro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MS	500750	Rochedo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500755	Santa Rita do Pardo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500769	São Gabriel do Oeste	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MS	500770	Sete Quedas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500780	Selvíria	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MS	500790	Sidrolândia	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MS	500793	Sonora	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MS	500795	Tacuru	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MS	500797	Taquarussu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MS	500800	Terenos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MS	500830	Três Lagoas	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00



MS	500840	Vicentina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510010	Acorizal	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510020	Água Boa	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MT	510025	Alta Floresta	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MT	510030	Alto Araguaia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MT	510035	Alto Boa Vista	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510040	Alto Garças	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510050	Alto Paraguai	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510060	Alto Taquari	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510080	Apiacás	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510100	Araguaiana	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510125	Araputanga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510130	Arenópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510140	Aripuanã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510160	Barão de Melgaço	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510170	Barra do Bugres	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510180	Barra do Garças	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510190	Brasnorte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510250	Cáceres	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510263	Campo Novo do Parecis	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MT	510267	Campo Verde	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MT	510268	Campos de Júlio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510269	Canabrava do Norte	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510270	Canarana	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MT	510279	Carlinda	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510285	Castanheira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510300	Chapada dos Guimarães	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510305	Cláudia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510310	Cocalinho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510320	Colíder	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MT	510330	Comodoro	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510335	Confresa	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MT	510336	Conquista D'Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510337	Cotriguaçu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510340	Cuiabá	Municipal		65	65	R\$ 83.850,00
MT	510343	Curvelândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510345	Denise	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510350	Diamantino	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MT	510360	Dom Aquino	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510370	Feliz Natal	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510385	Gaúcha do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510390	General Carneiro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510395	Glória D'Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510410	Guarantã do Norte	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MT	510420	Guiratinga	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MT	510450	Indiavaí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510452	Ipiranga do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510454	Itanhangá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510455	Itaúba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510460	Itiquira	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MT	510480	Jaciara	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
MT	510490	Jangada	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510500	Jauru	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510510	Juara	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510515	Juína	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MT	510517	Juruena	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510520	Juscimeira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510523	Lambari D'Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510525	Lucas do Rio Verde	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
MT	510530	Luciara	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510558	Marcelândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510560	Matupá	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MT	510562	Mirassol d'Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510590	Nobres	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510600	Nortelândia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510610	Nossa Senhora do Livramento	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510615	Nova Bandeirantes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510617	Nova Nazaré	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510618	Nova Lacerda	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510619	Nova Santa Helena	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510620	Nova Brasilândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510621	Nova Canaã do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510622	Nova Mutum	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MT	510623	Nova Olímpia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510624	Nova Ubiratã	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510625	Nova Xavantina	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MT	510626	Novo Mundo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510628	Novo São Joaquim	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510629	Paranaíta	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510630	Paranatinga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510631	Novo Santo Antônio	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510637	Pedra Preta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510642	Peixoto de Azevedo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510645	Planalto da Serra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510650	Poconé	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
MT	510665	Pontal do Araguaia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510670	Ponte Branca	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510675	Pontes e Lacerda	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
MT	510677	Porto Alegre do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510680	Porto dos Gaúchos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510682	Porto Esperidião	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510685	Porto Estrela	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510700	Poxoréo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510704	Primavera do Leste	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
MT	510706	Querência	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MT	510710	São José dos Quatro Marcos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510715	Reserva do Cabaçal	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510719	Ribeirãozinho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510720	Rio Branco	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510724	Santa Carmem	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510726	Santo Afonso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00



MT	510729	São José do Povo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510730	São José do Rio Claro	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
MT	510735	São José do Xingu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510740	São Pedro da Cipa	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510757	Rondolândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510760	Rondonópolis	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
MT	510770	Rosário Oeste	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MT	510774	Santa Cruz do Xingu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510775	Salto do Céu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510777	Santa Terezinha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MT	510785	São Félix do Araguaia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510787	Sapezal	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510788	Serra Nova Dourada	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510790	Sinop	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
MT	510792	Sorriso	Municipal		25	25	R\$ 32.250,00
MT	510794	Tabaporã	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510795	Tangará da Serra	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
MT	510800	Tapurah	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
MT	510805	Terra Nova do Norte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
MT	510820	Torixoréu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00

MT	510830	União do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510835	Vale de São Domingos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510850	Vera	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510860	Vila Rica	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
MT	510880	Nova Guarita	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510885	Nova Marilândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
MT	510890	Nova Maringá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
MT	510895	Nova Monte Verde	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150010	Abaetetuba	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
PA	150013	Abel Figueiredo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150020	Acará	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PA	150030	Afuá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150034	Água Azul do Norte	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150040	Alenquer	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150050	Almeirim	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150060	Altamira	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
PA	150080	Ananindeua	Municipal		45	45	R\$ 58.050,00
PA	150085	Anapu	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150090	Augusto Corrêa	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
PA	150095	Aurora do Pará	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150100	Aveiro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PA	150110	Bagre	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150120	Baião	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150125	Bannach	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150130	Barcarena	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
PA	150140	Belém	Municipal	32	12	44	R\$ 36.120,00
PA	150145	Belterra	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150150	Benevides	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PA	150157	Bom Jesus do Tocantins	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150160	Bonito	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150170	Bragança	Municipal		34	34	R\$ 43.860,00
PA	150172	Brasil Novo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150178	Breu Branco	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150180	Breves	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150190	Bujaru	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150195	Cachoeira do Piriá	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150200	Cachoeira do Arari	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PA	150210	Cametá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150215	Canaã dos Carajás	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PA	150220	Capanema	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
PA	150230	Capitão Poço	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PA	150240	Castanhal	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
PA	150250	Chaves	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150275	Concórdia do Pará	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PA	150276	Cumaru do Norte	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150277	Curionópolis	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150280	Curralinho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PA	150285	Curuá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PA	150290	Curuçá	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150293	Dom Eliseu	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
PA	150295	Eldorado dos Carajás	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150300	Faro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150304	Floresta do Araguaia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150307	Garrafão do Norte	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PA	150309	Goianésia do Pará	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150310	Gurupá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150320	Igarapé-Açu	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PA	150330	Igarapé-Miri	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150340	Inhangapi	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150345	Ipixuna do Pará	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150350	Irituia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150370	Itupiranga	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PA	150375	Jacareacanga	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PA	150380	Jacundá	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PA	150400	Limoeiro do Ajuru	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150405	Mãe do Rio	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150410	Magalhães Barata	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150420	Marabá	Municipal	4	1	5	R\$ 3.870,00
PA	150430	Maracanã	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150440	Marapanim	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150442	Marituba	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
PA	150445	Medicilândia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150450	Melgaço	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PA	150480	Monte Alegre	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150490	Muaná	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150495	Nova Esperança do Piriá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150497	Nova Ipixuna	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150500	Nova Timboteua	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150506	Novo Repartimento	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150510	Óbidos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150520	Oeiras do Pará	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00

PA	150530	Oriximiná	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150540	Ourém	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PA	150543	Oxente	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PA	150548	Pacajá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150549	Parauapebas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PA	150550	Paragominas	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
PA	150553	Parauapebas	Municipal		29	29	R\$ 37.410,00
PA	150555	Pau D'Arco	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150560	Peixe-Boi	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150563	Piçarra	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150565	Placas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150570	Ponta de Pedras	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150580	Portel	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150590	Porto de Moz	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150600	Praia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150610	Primavera	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150611	Quatipuru	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150613	Redenção	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PA	150616	Rio Maria	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150618	Rondon do Pará	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150619	Rurópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150620	Salinópolis	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
PA	150630	Salvaterra	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150635	Santa Bárbara do Pará	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150640	Santa Cruz do Arari	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PA	150650	Santa Isabel do Pará	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
PA	150655	Santa Luzia do Pará	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PA	150658	Santa Maria das Barreiras	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150660	Santa Maria do Pará	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150670	Santana do Araguaia	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PA	150680	Santarém	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
PA	150690	Santarém Novo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150710	São Caetano de Odivelas	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150715	São Domingos do Araguaia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150720	São Domingos do Capim	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PA	150730	São Félix do Xingu	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
PA	150745	São Geraldo do Araguaia	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PA	150746	São João da Ponta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150747	São João de Pirabas	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PA	150750	São João do Araguaia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150760	São Miguel do Guamá	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150775	Sapucaia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150780	Senador José Porfírio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150790	Soure	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150795	Tailândia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150796	Terra Alta	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150797	Terra Santa	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PA	150800	Tomé-Açu	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PA	150803	Tracuateua	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150805	Trairão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PA	150808	Tucumã	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PA	150810	Tucuruí	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PA	150812	Ulianópolis	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PA	150815	Uruará	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PA	150830	Viseu	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
PA	150835	Vitória do Xingu	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PA	150840	Xinguara	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PB	250010	Água Branca	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PB	250020	Aguilar	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250030	Alagoa Grande	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	250040	Alagoa Nova	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	250050	Alagoinha	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PB	250053	Alcantil	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250057	Algodão de Jandaira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250060	Alhandra	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	250070	São João do Rio do Peixe	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	250073	Amparo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250077	Aparecida	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250080	Araçagi	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PB	250090	Arara	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PB	250100	Araruna	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	250110	Areia	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PB	250115	Areia de Baraúnas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250120	Areial	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250130	Aroeiras	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PB	250135	Assunção	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250140	Baía da Traição	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PB	250150	Bananeiras	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	250153	Baraúna	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250157	Barra de Santana	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PB	250160	Barra de Santa Rosa	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PB	250170	Barra de São Miguel	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250180	Bayeux	Municipal		28	28	R\$ 36.120,00
PB	250190	Belém	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	250200	Belém do Brejo do Cruz	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250205	Bernardino Batista	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250210	Boa Ventura	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250215	Boa Vista	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250220	Bom Jesus	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250230	Bom Sucesso	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250240	Bonito de Santa Fé	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PB	250250	Boqueirão	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	250260	Igaracy	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250270	Borborema	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250280	Brejo do Cruz	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PB	250290	Brejo dos Santos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250300	Caaporã	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PB	250310	Cabaceiras	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250320	Cabedelo	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
PB	250330	Cachoeira dos Índios	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PB	250340	Cacimba de Areia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250350	Cacimba de Dentro	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PB	250355	Cacimbas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PB	250360	Caiçara	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250370	Cajazeiras	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
PB	250375	Cajazeirinhas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00



PB	250380	Caldas Brandão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250390	Camalaú	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250400	Campina Grande	Municipal		51	51	R\$ 65.790,00
PB	250403	Capim	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250407	Caraúbas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250410	Carrapateira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250415	Casserengue	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PB	250420	Catingueira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250430	Catolé do Rocha	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PB	250435	Caturité	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250440	Conceição	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	250450	Condado	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250460	Conde	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PB	250470	Congo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250480	Coremas	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PB	250485	Coxixola	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250490	Cruz do Espírito Santo	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PB	250500	Cubati	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250510	Cuité	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PB	250520	Cuitegi	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250523	Cuité de Mamanguape	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250527	Curral de Cima	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250530	Curral Velho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250535	Damião	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250540	Desterro	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250550	Vista Serrana	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250560	Diamante	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250570	Dona Inês	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PB	250580	Duas Estradas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250590	Emas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250600	Esperança	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
PB	250610	Fagundes	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PB	250620	Frei Martinho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250625	Gado Bravo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250630	Guarabira	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
PB	250640	Gurinhém	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PB	250650	Gurjão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250660	Ibiara	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250670	Imaculada	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PB	250680	Ingá	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PB	250690	Itabaiana	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PB	250700	Itaporanga	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PB	250710	Itapororoca	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PB	250720	Itatuba	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PB	250730	Jacaraú	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PB	250740	Jericó	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250750	João Pessoa	Municipal		175	175	R\$ 225.750,00
PB	250760	Juarez Távora	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PB	250770	Juazeirinho	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PB	250780	Junco do Seridó	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250790	Juripiranga	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PB	250800	Juru	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PB	250810	Lagoa	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250820	Lagoa de Dentro	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PB	250830	Lagoa Seca	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
PB	250840	Lastro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250850	Livramento	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250855	Logradouro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250860	Lucena	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PB	250870	Mãe d'Água	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250880	Malta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250890	Mamanguape	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
PB	250900	Manaíra	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PB	250905	Marcação	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PB	250910	Mari	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
PB	250915	Marizópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250920	Massaranduba	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PB	250930	Mataraca	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PB	250933	Matinhas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250937	Mato Grosso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	250939	Maturéia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250940	Mogeiro	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PB	250950	Montadas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	250960	Monte Horebe	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	250970	Monteiro	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
PB	250980	Mulungu	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PB	250990	Natuba	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PB	251000	Nazarezinho	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	251010	Nova Floresta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	251020	Nova Olinda	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	251030	Nova Palmeira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	251040	Olho d'Água	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	251050	Olivados	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	251060	Ouro Velho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	251065	Parari	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	251070	Passagem	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	251080	Patos	Municipal		40	40	R\$ 51.600,00
PB	251090	Paulista	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PB	251100	Pedra Branca	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PB	251110	Pedra Lavrada	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	251120	Pedras de Fogo	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
PB	251130	Piancó	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	251140	Picuí	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	251150	Pilar	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PB	251160	Pilões	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PB	251170	Pilõeszinhos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	251180	Pirpirituba	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PB	251190	Pitimbu	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PB	251200	Pocinhos	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PB	251203	Poço Dantas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	251207	Poço de José de Moura	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	251210	Pombal	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
PB	251220	Prata	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PB	251230	Princesa Isabel	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00



PB	251240	Puxinanã	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
PB	251250	Queimadas	Municipal	17	17	R\$ 21.930,00
PB	251260	Quixabá	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251270	Remígio	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
PB	251272	Pedro Régis	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251274	Riachão	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251275	Riachão do Bacamarte	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251276	Riachão do Poço	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251278	Riacho de Santo Antônio	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251280	Riacho dos Cavalos	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251290	Rio Tinto	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
PB	251300	Salgadinho	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251310	Salgado de São Félix	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
PB	251315	Santa Cecília	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251320	Santa Cruz	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251330	Santa Helena	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251335	Santa Inês	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251340	Santa Luzia	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
PB	251350	Santana de Mangueira	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251360	Santana dos Garrotes	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
PB	251365	Joca Claudino	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251370	Santa Rita	Municipal	34	34	R\$ 43.860,00
PB	251380	Santa Teresinha	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251385	Santo André	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251390	São Bento	Municipal	15	15	R\$ 19.350,00
PB	251392	São Bentinho	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251394	São Domingos do Cariri	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251396	São Domingos	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251398	São Francisco	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251400	São João do Cariri	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251410	São João do Tigre	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251420	São José da Lagoa Tapada	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
PB	251430	São José de Caiana	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251440	São José de Espinharas	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251445	São José dos Ramos	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251450	São José de Piranhas	Municipal	10	10	R\$ 12.900,00
PB	251455	São José de Princesa	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251460	São José do Bonfim	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251465	São José do Brejo do Cruz	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251470	São José do Sabugi	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251480	São José dos Cordeiros	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251490	São Mamede	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251500	São Miguel de Taipu	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251510	São Sebastião de Lagoa de Roça	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
PB	251520	São Sebastião do Umbuzeiro	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251530	Sapé	Municipal	15	15	R\$ 19.350,00
PB	251540	São Vicente do Seridó	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
PB	251550	Serra Branca	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
PB	251560	Serra da Raiz	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251570	Serra Grande	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251580	Serra Redonda	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251590	Serraria	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251593	Sertãozinho	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251597	Sobrado	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251600	Solânea	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
PB	251610	Soledade	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
PB	251615	Sossêgo	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00
PB	251620	Sousa	Municipal	28	28	R\$ 36.120,00
PB	251630	Sumé	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
PB	251640	Tacima	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
PB	251650	Taperoá	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
PB	251660	Tavares	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
PB	251670	Teixeira	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
PB	251675	Tenório	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251680	Triunfo	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
PB	251690	Uiraúna	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
PB	251700	Umbuzeiro	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
PB	251710	Várzea	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PB	251720	Vieirópolis	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PB	251740	Zabelê	Municipal	1	1	R\$ 1.290,00
PE	260005	Abreu e Lima	Municipal	16	16	R\$ 20.640,00
PE	260010	Afogados da Ingazeira	Municipal	13	13	R\$ 16.770,00
PE	260020	Afrânio	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
PE	260030	Agrestina	Municipal	11	11	R\$ 14.190,00
PE	260040	Água Preta	Municipal	12	12	R\$ 15.480,00
PE	260050	Águas Belas	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
PE	260060	Alagoinha	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
PE	260070	Aliança	Municipal	12	12	R\$ 15.480,00
PE	260080	Altinho	Municipal	8	8	R\$ 10.320,00
PE	260090	Amaraji	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
PE	260100	Angelim	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
PE	260105	Araçoiaba	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PE	260110	Araripina	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
PE	260120	Arcoverde	Municipal	24	24	R\$ 30.960,00
PE	260130	Barra de Guabiraba	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
PE	260140	Barreiros	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
PE	260150	Belém de Maria	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
PE	260160	Belém do São Francisco	Municipal	3	3	R\$ 3.870,00
PE	260170	Belo Jardim	Municipal	10	10	R\$ 12.900,00
PE	260180	Betânia	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
PE	260190	Bezerros	Municipal	14	14	R\$ 18.060,00
PE	260200	Bodocó	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
PE	260210	Bom Conselho	Municipal	10	10	R\$ 12.900,00
PE	260220	Bom Jardim	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
PE	260230	Bonito	Municipal	10	10	R\$ 12.900,00
PE	260240	Brejão	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
PE	260250	Brejinho	Municipal	4	4	R\$ 5.160,00
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
PE	260270	Buenos Aires	Municipal	6	6	R\$ 7.740,00
PE	260280	Buíque	Municipal	9	9	R\$ 11.610,00
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	Municipal	26	26	R\$ 33.540,00
PE	260300	Cabrobó	Municipal	11	11	R\$ 14.190,00
PE	260310	Cachoeirinha	Municipal	7	7	R\$ 9.030,00
PE	260320	Caetés	Municipal	11	11	R\$ 14.190,00
PE	260330	Calçado	Municipal	5	5	R\$ 6.450,00
PE	260340	Calumbi	Municipal	2	2	R\$ 2.580,00



PE	260345	Camaragibe	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
PE	260350	Camocim de São Félix	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	260360	Camutanga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	260370	Canhotinho	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PE	260380	Capoeiras	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	260390	Carnaíba	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	260392	Carnaubeira da Penha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PE	260400	Carpina	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
PE	260410	Caruaru	Municipal		66	66	R\$ 85.140,00
PE	260415	Casinhas	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	260420	Catende	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PE	260430	Cedro	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	260440	Chã de Alegria	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	260450	Chã Grande	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	260460	Condado	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PE	260470	Correntes	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	260480	Cortês	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	260490	Cumaru	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	260500	Cupira	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PE	260510	Custódia	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
PE	260515	Dormentes	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PE	260520	Escada	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PE	260530	Exu	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PE	260540	Feira Nova	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PE	260545	Fernando de Noronha	Estadual		1	1	R\$ 1.290,00
PE	260550	Ferreiros	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	260560	Flores	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	260570	Floresta	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PE	260580	Frei Miguelinho	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	260590	Gameleira	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	260600	Garanhuns	Municipal		29	29	R\$ 37.410,00
PE	260610	Glória do Goitá	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	260620	Goiana	Municipal		23	23	R\$ 29.670,00
PE	260630	Granito	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	260640	Gravatá	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
PE	260650	Iati	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PE	260660	Ibimirim	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
PE	260670	Ibirajuba	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	260680	Igarassu	Municipal	2	21	23	R\$ 28.380,00
PE	260690	Iguaraci	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	260700	Inajá	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	260710	Ingazeira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PE	260720	Ipojuca	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
PE	260730	Ipubi	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PE	260740	Itacuruba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PE	260750	Itaíba	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PE	260760	Ilha de Itamaracá	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	260765	Itambé	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
PE	260770	Itapetim	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	260775	Itapissuma	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PE	260780	Itaquitinga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	Municipal		85	85	R\$ 109.650,00
PE	260795	Jaqueira	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	260800	Jataúba	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	260805	Jatobá	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	260810	João Alfredo	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PE	260820	Joaquim Nabuco	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	260825	Jucati	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	260830	Jupi	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	260840	Jurema	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	260845	Lagoa do Carro	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PE	260850	Lagoa de Itaenga	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PE	260860	Lagoa do Ouro	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	260870	Lagoa dos Gatos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PE	260875	Lagoa Grande	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	260880	Lajedo	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	260890	Limoeiro	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
PE	260900	Macaparana	Municipal	1	10	11	R\$ 13.545,00
PE	260910	Machados	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	260915	Manari	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	260920	Maraial	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	260930	Mirandiba	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	260940	Moreno	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	260950	Nazaré da Mata	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	260960	Olinda	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
PE	260970	Orobó	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PE	260980	Orocó	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PE	260990	Ouricuri	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
PE	261000	Palmares	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
PE	261010	Palmeirina	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	261020	Panelas	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	261030	Paranatama	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	261040	Parnamirim	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PE	261050	Passira	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	261060	Paudalho	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
PE	261070	Paulista	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
PE	261080	Pedra	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PE	261090	Pesqueira	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
PE	261100	Petrolândia	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PE	261110	Petrolina	Municipal		48	48	R\$ 61.920,00
PE	261120	Poção	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	261130	Pombos	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PE	261140	Primavera	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	261150	Quipapá	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PE	261153	Quixaba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	261160	Recife	Municipal		161	161	R\$ 207.690,00
PE	261170	Riacho das Almas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	261180	Ribeirão	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PE	261190	Rio Formoso	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	261200	Sairé	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	261210	Salgadinho	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	261220	Salgueiro	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
PE	261230	Saloá	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00



PE	261245	Santa Cruz	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PE	261255	Santa Filomena	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PE	261270	Santa Maria do Cambucá	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	261280	Santa Terezinha	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	261290	São Benedito do Sul	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	261300	São Bento do Una	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PE	261310	São Caitano	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	261320	São João	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
PE	261330	São Joaquim do Monte	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PE	261340	São José da Coroa Grande	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	261350	São José do Belmonte	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PE	261360	São José do Egito	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
PE	261370	São Lourenço da Mata	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
PE	261380	São Vicente Ferrer	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	261390	Serra Talhada	Municipal		22	22	R\$ 28.380,00
PE	261400	Serrita	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PE	261410	Sertânia	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PE	261420	Sirinhaém	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	261430	Moreilândia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	261440	Solidão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	261450	Surubim	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
PE	261460	Tabira	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
PE	261470	Tacaimbó	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	261480	Tacaratu	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	261485	Tamandaré	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	261500	Taquaritinga do Norte	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	261510	Terezinha	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	261520	Terra Nova	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PE	261530	Timbaúba	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
PE	261540	Toritama	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	261550	Tracunhaém	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	261560	Trindade	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PE	261570	Triunfo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PE	261580	Tupanatinga	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PE	261590	Tuparetama	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PE	261600	Venturosa	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PE	261610	Verdejante	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	261618	Vertente do Lério	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	261620	Vertentes	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PE	261630	Vicência	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PE	261640	Vitória de Santo Antão	Municipal		36	36	R\$ 46.440,00
PE	261650	Xexéu	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PI	220005	Acauã	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220010	Agricolândia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220020	Água Branca	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PI	220025	Alagoinha do Piauí	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220027	Alegrete do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220030	Alto Longá	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PI	220040	Altos	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
PI	220045	Alvorada do Gurguéia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220050	Amarante	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PI	220060	Angical do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220070	Anísio de Abreu	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220080	Antônio Almeida	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220090	Aroazes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220095	Aroeiras do Itaim	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220100	Arraial	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220105	Assunção do Piauí	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220110	Avelino Lopes	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220117	Barra D'Alcântara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220120	Barras	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
PI	220130	Barreiras do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220140	Barro Duro	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220150	Batalha	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
PI	220155	Bela Vista do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220157	Belém do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220160	Beneditinos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220170	Bertolínia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220173	Betânia do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220177	Boa Hora	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220180	Bocaina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220190	Bom Jesus	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
PI	220191	Bom Princípio do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220192	Bonfim do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220194	Boqueirão do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220196	Brasileira	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220198	Brejo do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220200	Buriti dos Lopes	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PI	220202	Buriti dos Montes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220205	Cabeceiras do Piauí	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220207	Cajazeiras do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220208	Cajueiro da Praia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220209	Caldeirão Grande do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220210	Campinas do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220213	Campo Grande do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220217	Campo Largo do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220220	Campo Maior	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
PI	220225	Canavieira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220230	Canto do Buriti	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PI	220240	Capitão de Campos	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PI	220245	Capitão Gervásio Oliveira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220250	Caracol	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220253	Caraúbas do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220255	Caridade do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220260	Castelo do Piauí	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PI	220265	Caxingó	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220270	Cocal	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PI	220271	Cocal de Telha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220272	Cocal dos Alves	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220273	Coivaras	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220275	Colônia do Gurguéia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220277	Colônia do Piauí	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220280	Conceição do Canindé	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220285	Coronel José Dias	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220290	Corrente	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
PI	220300	Cristalândia do Piauí	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220310	Cristino Castro	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220320	Curimatá	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220323	Currais	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220325	Curralinhos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00



PI	220327	Curral Novo do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220330	Demerval Lobão	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PI	220335	Dirceu Arcoverde	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220340	Dom Expedito Lopes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220342	Domingos Mourão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220345	Dom Inocêncio	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220350	Elesbão Veloso	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PI	220360	Eliseu Martins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220370	Esperantina	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
PI	220375	Fartura do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220380	Flores do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220385	Floresta do Piauí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220390	Floriano	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
PI	220400	Francinópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220410	Francisco Ayres	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220415	Francisco Macedo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220420	Francisco Santos	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220430	Fronteiras	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PI	220435	Geminiano	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220440	Gilbués	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220450	Guadalupe	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220455	Guaribas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220460	Hugo Napoleão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220465	Ilha Grande	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220470	Inhuma	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PI	220480	Ipiranga do Piauí	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220490	Isaías Coelho	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220500	Itainópolis	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PI	220510	Itaueira	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220515	Jacobina do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220520	Jaicós	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PI	220525	Jardim do Mulato	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220527	Jatobá do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220530	Jerumenha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220535	João Costa	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220540	Joaquim Pires	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PI	220545	Joca Marques	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220550	José de Freitas	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
PI	220551	Juazeiro do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220552	Júlio Borges	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220553	Jurema	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220554	Lagoinha do Piauí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220555	Lagoa Alegre	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220557	Lagoa de São Francisco	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220558	Lagoa do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220559	Lagoa do Sítio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220560	Landri Sales	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220570	Luís Correia	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PI	220580	Luzilândia	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PI	220585	Madeiro	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220590	Manoel Emídio	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220595	Marcolândia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220600	Marcos Parente	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220605	Massapê do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220610	Matias Olímpio	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220620	Miguel Alves	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
PI	220630	Miguel Leão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220635	Milton Brandão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220640	Monsenhor Gil	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220650	Monsenhor Hipólito	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220660	Monte Alegre do Piauí	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220665	Morro Cabeça no Tempo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220667	Morro do Chapéu do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220669	Murici dos Portelas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220670	Nazaré do Piauí	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220672	Nazária	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220675	Nossa Senhora de Nazaré	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220680	Nossa Senhora dos Remédios	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220690	Novo Oriente do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220695	Novo Santo Antônio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220700	Oeiras	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
PI	220710	Olho D'Água do Piauí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220720	Padre Marcos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220730	Paes Landim	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220735	Pajeú do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220740	Palmeira do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220750	Palmeirais	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PI	220755	Paquetá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220760	Parnaguá	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	220770	Parnaíba	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
PI	220775	Passagem Franca do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220777	Patos do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220779	Pau D'Arco do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220780	Paulistana	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PI	220785	Pavussu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220790	Pedro II	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
PI	220793	Pedro Laurentino	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220795	Nova Santa Rita	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220800	Picos	Municipal		30	30	R\$ 38.700,00
PI	220810	Pimenteiras	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PI	220820	Pio IX	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PI	220830	Piracuruca	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
PI	220840	Piripiri	Municipal		27	27	R\$ 34.830,00
PI	220850	Porto	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PI	220855	Porto Alegre do Piauí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220860	Prata do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220865	Queimada Nova	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220870	Redenção do Gurguéia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220880	Regeneração	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PI	220885	Riacho Frio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220887	Ribeira do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220890	Ribeiro Gonçalves	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	220900	Rio Grande do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220910	Santa Cruz do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00



PI	220915	Santa Cruz dos Milagres	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220920	Santa Filomena	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220930	Santa Luz	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220935	Santana do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220937	Santa Rosa do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220940	Santo Antônio de Lisboa	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220945	Santo Antônio dos Milagres	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220950	Santo Inácio do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220955	São Braz do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220960	São Félix do Piauí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220970	São Francisco do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220975	São Gonçalo do Gurguêia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	220980	São Gonçalo do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220985	São João da Canabrava	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220987	São João da Fronteira	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220990	São João da Serra	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	220995	São João da Varjota	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	220997	São João do Arraial	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PI	221000	São João do Piauí	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PI	221005	São José do Divino	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	221010	São José do Peixe	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	221020	São José do Piauí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	221030	São Julião	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	221035	São Lourenço do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	221037	São Luis do Piauí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	221038	São Miguel da Baixa Grande	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	221039	São Miguel do Fidalgo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	221040	São Miguel do Tapuio	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PI	221050	São Pedro do Piauí	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PI	221060	São Raimundo Nonato	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
PI	221062	Sebastião Barros	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	221063	Sebastião Leal	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	221065	Sigefredo Pacheco	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PI	221070	Simões	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PI	221080	Simplício Mendes	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PI	221090	Socorro do Piauí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	221093	Sussuapara	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PI	221095	Tamboril do Piauí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	221097	Tanque do Piauí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	221100	Teresina	Municipal		240	240	R\$ 309.600,00
PI	221110	União	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
PI	221120	Uruçuí	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PI	221130	Valença do Piauí	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PI	221135	Várzea Branca	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	221140	Várzea Grande	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PI	221150	Vera Mendes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	221160	Vila Nova do Piauí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PI	221170	Wall Ferraz	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410010	Abatiá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410020	Adrianópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	410030	Agudos do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410040	Almirante Tamandaré	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PR	410045	Altamira do Paraná	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410050	Altônia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PR	410060	Alto Paraná	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	410070	Alto Piquiri	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410080	Alvorada do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410090	Amaporã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410100	Ampére	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	410105	Anahy	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410110	Andirá	Municipal	1	1	2	R\$ 1.935,00
PR	410115	Ângulo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410120	Antonina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410140	Apucarana	Municipal		25	25	R\$ 32.250,00
PR	410150	Arapongas	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
PR	410160	Arapoti	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PR	410165	Arapuã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410170	Araruna	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410180	Araucária	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
PR	410185	Ariranha do Ivaí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410190	Assaí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410200	Assis Chateaubriand	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	410210	Astorga	Municipal	2	5	7	R\$ 7.740,00
PR	410230	Balsa Nova	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	410240	Bandeirantes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	410260	Barracão	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	410270	Barra do Jacaré	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410275	Bela Vista da Caroba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410290	Bituruna	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410300	Boa Esperança	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410302	Boa Esperança do Iguaçu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	410310	Bocaiúva do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410315	Bom Jesus do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410320	Bom Sucesso	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410322	Bom Sucesso do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410330	Borrazópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410335	Braganey	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410337	Brasilândia do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410340	Cafeara	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410345	Cafelândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410347	Cafezal do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410350	Califórnia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410360	Cambará	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410370	Cambé	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
PR	410380	Cambira	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	410390	Campina da Lagoa	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00



PR	410395	Campina do Simão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410400	Campina Grande do Sul	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PR	410405	Campo Bonito	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410410	Campo do Tenente	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	410420	Campo Largo	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
PR	410425	Campo Magro	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	410430	Campo Mourão	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PR	410440	Cândido de Abreu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	410442	Candói	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	410445	Cantagalo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410450	Capanema	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410460	Capitão Leônidas Marques	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410465	Carambeí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410480	Cascavel	Municipal		37	37	R\$ 47.730,00
PR	410490	Castro	Municipal		19	19	R\$ 24.510,00
PR	410510	Centenário do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410520	Cerro Azul	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	410540	Chopinzinho	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PR	410550	Cianorte	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PR	410570	Clevelândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410580	Colombo	Municipal	1	2	3	R\$ 3.225,00
PR	410590	Colorado	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PR	410600	Congonhinhas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410610	Conselheiro Mairinck	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410620	Contenda	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410630	Corbélia	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PR	410640	Cornélio Procópio	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PR	410645	Coronel Domingos Soares	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410650	Coronel Vivida	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	410655	Corumbataí do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	410690	Curitiba	Municipal	80	135	215	R\$ 225.750,00
PR	410700	Curiúva	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410710	Diamante do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410712	Diamante do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410715	Diamante D'Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410720	Dois Vizinhos	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	410725	Douradina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410740	Enéas Marques	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410750	Engenheiro Beltrão	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	410752	Esperança Nova	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410753	Entre Rios do Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410755	Farol	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410760	Faxinal	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	410765	Fazenda Rio Grande	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PR	410770	Fênix	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410773	Fernandes Pinheiro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410775	Figueira	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	410780	Floraí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410785	Flor da Serra do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410790	Floresta	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410800	Florestópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410810	Flórida	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410820	Formosa do Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410830	Foz do Iguaçu	Municipal	4	13	17	R\$ 19.350,00
PR	410832	Francisco Alves	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410840	Francisco Beltrão	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
PR	410845	Foz do Jordão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410855	Godoy Moreira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410860	Goioerê	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PR	410865	Goioxim	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410870	Grandes Rios	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410880	Guaira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410890	Guairaçá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	410895	Guamiranga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	410910	Guaporema	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410920	Guaraci	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410930	Guaraniaçu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410940	Guarapuava	Municipal		26	26	R\$ 33.540,00
PR	410960	Guaratuba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	410965	Honório Serpa	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410970	Ibaiti	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PR	410975	Ibema	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	410980	Ibiporã	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PR	410990	Icaraíma	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411000	Iguaraçu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411005	Iguatu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411007	Imbaú	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411010	Imbituva	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	411020	Inácio Martins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411040	Indianópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411050	Ipiranga	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PR	411060	Iporã	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411065	Iracema do Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411070	Irati	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411080	Iretama	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411090	Itaguajé	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411095	Itaipulândia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411100	Itambaracá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411110	Itambé	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411120	Itapejara d'Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411125	Itaperuçu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411130	Itaúna do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411150	Ivaiporã	Municipal	1	2	3	R\$ 3.225,00
PR	411155	Ivaté	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411160	Ivatuba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411170	Jaboti	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411180	Jacarezinho	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411190	Jaguapitã	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411200	Jaguariaíva	Municipal	6	3	9	R\$ 7.740,00
PR	411210	Jandaia do Sul	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411220	Janiópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411230	Japira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00



PR	411240	Japurá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411250	Jardim Alegre	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411260	Jardim Olinda	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411270	Jataizinho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411280	Joaquim Távora	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411290	Jundiá do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411295	Juranda	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411300	Jussara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411310	Kaloré	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411320	Lapa	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411325	Laranjal	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411330	Laranjeiras do Sul	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PR	411342	Lidianópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411350	Loanda	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411360	Lobato	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411370	Londrina	Municipal		28	28	R\$ 36.120,00
PR	411373	Luiziana	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411375	Lunardelli	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411390	Mallet	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411400	Mamborê	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411410	Mandaguaçu	Municipal	3	1	4	R\$ 3.225,00
PR	411420	Mandaguari	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411430	Mandirituba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411435	Manfrinópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411440	Mangueirinha	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PR	411450	Manoel Ribas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411470	Maria Helena	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411480	Marialva	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411490	Marilândia do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411500	Marilena	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411510	Mariluz	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411520	Maringá	Municipal		35	35	R\$ 45.150,00
PR	411535	Maripá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411540	Marmeleiro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411545	Marquinho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411550	Marumbi	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411560	Matelândia	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PR	411570	Matinhos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411573	Mato Rico	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411575	Mauá da Serra	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411580	Medianeira	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411585	Mercedes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411590	Mirador	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411600	Miraselva	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411605	Missal	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411610	Moreira Sales	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411620	Morretes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411630	Munhoz de Melo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411640	Nossa Senhora das Graças	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411650	Nova Aliança do Ivaí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411660	Nova América da Colina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411670	Nova Aurora	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411680	Nova Cantu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411690	Nova Esperança	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411700	Nova Fátima	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411705	Nova Laranjeiras	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	411710	Nova Londrina	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411720	Nova Olímpia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411721	Nova Santa Bárbara	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	411727	Nova Tebas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	411729	Novo Itacolomi	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411730	Ortigueira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411740	Ourizona	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411750	Paiçandu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411770	Palmeira	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PR	411780	Palmital	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411790	Palotina	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PR	411800	Paraíso do Norte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411810	Paranacity	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411830	Paranapoema	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411840	Paranavaí	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
PR	411845	Pato Bragado	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411850	Pato Branco	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
PR	411860	Paula Freitas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411870	Paulo Frontin	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411880	Peabiru	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411885	Perobal	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411890	Pérola	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411900	Pérola d'Oeste	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411910	Piên	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411915	Pinhais	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
PR	411920	Pinhalão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411925	Pinhal de São Bento	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411940	Piraí do Sul	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PR	411950	Piraquara	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
PR	411960	Pitanga	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	411965	Pitangueiras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	411980	Planalto	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	411990	Ponta Grossa	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
PR	411995	Pontal do Paraná	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412000	Porecatu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412010	Porto Amazonas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412015	Porto Barreiro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412020	Porto Rico	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412030	Porto Vitória	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412033	Prado Ferreira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412035	Pranchita	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412050	Primeiro de Maio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00



PR	412065	Quarto Centenário	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412070	Quatiguá	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00
PR	412080	Quatro Barras	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PR	412090	Quedas do Iguaçu	Municipal	4	1	5	R\$ 3.870,00
PR	412100	Querência do Norte	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	412110	Quinta do Sol	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412120	Quitandinha	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	412125	Ramilândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412130	Rancho Alegre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412140	Realeza	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	412150	Rebouças	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	412160	Renascença	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412170	Reserva	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PR	412175	Reserva do Iguaçu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412180	Ribeirão Claro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412200	Rio Azul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412210	Rio Bom	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	Municipal	1	3	4	R\$ 4.515,00
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412220	Rio Branco do Sul	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412230	Rio Negro	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412240	Rolândia	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
PR	412250	Roncador	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412260	Rondon	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412265	Rosário do Ivaí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412270	Sabáudia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412280	Salgado Filho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412290	Salto do Itararé	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412300	Salto do Lontra	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412320	Santa Cecília do Pavão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412340	Santa Fé	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00
PR	412350	Santa Helena	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412360	Santa Inês	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412370	Santa Isabel do Ivaí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412380	Santa Izabel do Oeste	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	412385	Santa Maria do Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412390	Santa Mariana	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412395	Santa Mônica	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412400	Santana do Itararé	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412410	Santo Antônio da Platina	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	412450	Santo Inácio	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412460	São Carlos do Ivaí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412480	São João	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412500	São João do Ivaí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412510	São João do Triunfo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412520	São Jorge d'Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412530	São Jorge do Ivaí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412535	São Jorge do Patrocínio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412540	São José da Boa Vista	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412550	São José dos Pinhais	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
PR	412555	São Manoel do Paraná	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412560	São Mateus do Sul	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412570	São Miguel do Iguaçu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412575	São Pedro do Iguaçu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412580	São Pedro do Ivaí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412600	São Sebastião da Amoreira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412610	São Tomé	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412620	Sapopema	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412625	Sarandi	Municipal	4		4	R\$ 2.580,00
PR	412627	Saudade do Iguaçu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412630	Sengés	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412635	Serranópolis do Iguaçu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412640	Sertaneja	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412650	Sertanópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412660	Siqueira Campos	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	412665	Sulina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412667	Tamarana	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412670	Tamboara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412680	Tapejara	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00
PR	412690	Tapira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412700	Teixeira Soares	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	412710	Telêmaco Borba	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PR	412720	Terra Boa	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
PR	412730	Terra Rica	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
PR	412750	Tibagi	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412760	Tijucas do Sul	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412770	Toledo	Municipal	2	5	7	R\$ 7.740,00
PR	412780	Tomazina	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412788	Tunas do Paraná	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412790	Tuneiras do Oeste	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412796	Turvo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PR	412800	Ubiratã	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
PR	412810	Umuarama	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
PR	412850	Wenceslau Braz	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
PR	412860	Verê	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412862	Alto Paraíso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412863	Doutor Ulysses	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
PR	412865	Virmond	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412870	Vitorino	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
PR	412880	Xambrê	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RJ	330010	Angra dos Reis	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
RJ	330015	Aperibé	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RJ	330020	Araruama	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RJ	330022	Areal	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RJ	330023	Armação dos Búzios	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RJ	330025	Arraial do Cabo	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RJ	330030	Barra do Piraí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RJ	330040	Barra Mansa	Municipal	1	19	20	R\$ 25.155,00
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
RJ	330070	Cabo Frio	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00



RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RJ	330093	Carapebus	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RJ	330110	Cantagalo	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RJ	330130	Casimiro de Abreu	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RJ	330140	Conceição de Macabu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RJ	330150	Cordeiro	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RJ	330170	Duque de Caxias	Municipal		35	35	R\$ 45.150,00
RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RJ	330185	Guapimirim	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RJ	330187	Iguaba Grande	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RJ	330190	Itaboraí	Municipal	1	6	7	R\$ 8.385,00
RJ	330200	Itaguaí	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RJ	330210	Itaocara	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RJ	330220	Itaperuna	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
RJ	330225	Itatiaia	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RJ	330227	Japeri	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RJ	330230	Laje do Muriaé	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RJ	330240	Macaé	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
RJ	330245	Macuco	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RJ	330250	Magé	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
RJ	330260	Mangaratiba	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
RJ	330270	Maricá	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
RJ	330280	Mendes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RJ	330285	Mesquita	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
RJ	330290	Miguel Pereira	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RJ	330300	Miracema	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RJ	330310	Natividade	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RJ	330320	Nilópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RJ	330330	Niterói	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
RJ	330350	Nova Iguaçu	Municipal		29	29	R\$ 37.410,00
RJ	330360	Paracambi	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RJ	330370	Paraíba do Sul	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
RJ	330380	Paraty	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RJ	330385	Paty do Alferes	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RJ	330390	Petrópolis	Municipal		25	25	R\$ 32.250,00
RJ	330395	Pinheiral	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RJ	330400	Piraí	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
RJ	330410	Porciúncula	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RJ	330411	Porto Real	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RJ	330412	Quatis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RJ	330420	Resende	Municipal		34	34	R\$ 43.860,00
RJ	330430	Rio Bonito	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
RJ	330450	Rio das Flores	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RJ	330452	Rio das Ostras	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	Municipal	21	360	381	R\$ 477.945,00
RJ	330460	Santa Maria Madalena	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
RJ	330480	São Fidélis	Municipal	1	4	5	R\$ 5.805,00
RJ	330490	São Gonçalo	Municipal	1	103	104	R\$ 133.515,00
RJ	330500	São João da Barra	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RJ	330510	São João de Meriti	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RJ	330513	São José de Ubá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	Municipal	4	12	16	R\$ 18.060,00
RJ	330540	Sapucaia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RJ	330550	Saquarema	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
RJ	330555	Seropédica	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
RJ	330560	Silva Jardim	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RJ	330580	Teresópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RJ	330590	Trajano de Moraes	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RJ	330600	Três Rios	Municipal		26	26	R\$ 33.540,00
RJ	330610	Valença	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
RJ	330615	Varre-Sai	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RJ	330620	Vassouras	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
RJ	330630	Volta Redonda	Municipal		43	43	R\$ 55.470,00
RN	240010	Acari	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240020	Açu	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
RN	240030	Afonso Bezerra	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240040	Água Nova	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240050	Alexandria	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RN	240060	Almino Afonso	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240070	Alto do Rodrigues	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240080	Angicos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240090	Antônio Martins	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240100	Apodi	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
RN	240110	Areia Branca	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
RN	240120	Arês	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240130	Augusto Severo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240140	Baía Formosa	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240145	Baraúna	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
RN	240150	Barcelona	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240160	Bento Fernandes	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240165	Bodó	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	240170	Bom Jesus	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240180	Brejinho	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RN	240185	Caiçara do Norte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240190	Caiçara do Rio do Vento	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240200	Caicó	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
RN	240210	Campo Redondo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240220	Canguaretama	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
RN	240230	Caraúbas	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RN	240240	Carnaúba dos Dantas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240250	Carnaubais	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240260	Ceará-Mirim	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
RN	240270	Cerro Corá	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240280	Coronel Ezequiel	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240290	Coronel João Pessoa	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240300	Cruzeta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240310	Currais Novos	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
RN	240320	Doutor Severiano	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240325	Parnamirim	Municipal		35	35	R\$ 45.150,00
RN	240330	Encanto	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240340	Equador	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240350	Espírito Santo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240360	Extremoz	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
RN	240370	Felipe Guerra	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240375	Fernando Pedroza	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00



RN	240380	Florânia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240390	Francisco Dantas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	240400	Frutuoso Gomes	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240410	Galinhos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	240420	Goianinha	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240440	Grossos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240450	Guamaré	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RN	240460	Ielmo Marinho	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240470	Ipanguaçu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240480	Ipueira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	240485	Itajá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240490	Itaú	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240500	Jaçanã	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240510	Jandaíra	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240520	Janduís	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240530	Januário Cicco	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240540	Japi	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240550	Jardim de Angicos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	240560	Jardim de Piranhas	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RN	240570	Jardim do Seridó	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240580	João Câmara	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
RN	240600	José da Penha	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240610	Jucurutu	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
RN	240615	Jundiá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240620	Lagoa d'Anta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240630	Lagoa de Pedras	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240640	Lagoa de Velhos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	240650	Lagoa Nova	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RN	240660	Lagoa Salgada	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240670	Lajes	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240680	Lajes Pintadas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240690	Lucrécia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240700	Luís Gomes	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240710	Macaíba	Municipal		23	23	R\$ 29.670,00
RN	240720	Macau	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
RN	240725	Major Sales	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240730	Marcelino Vieira	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240740	Martins	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	240750	Maxaranguape	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00

RN	240760	Messias Targino	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240770	Montanhas	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RN	240780	Monte Alegre	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
RN	240790	Monte das Gameleiras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	240800	Mossoró	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
RN	240810	Natal	Municipal		63	63	R\$ 81.270,00
RN	240820	Nísia Floresta	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
RN	240830	Nova Cruz	Municipal		15	15	R\$ 19.350,00
RN	240840	Olho-d'Água do Borges	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240860	Paraná	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240870	Paraú	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240880	Parazinho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240890	Parelhas	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RN	240895	Rio do Fogo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	240910	Passa e Fica	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RN	240920	Passagem	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	240930	Patu	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RN	240933	Santa Maria	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240940	Pau dos Ferros	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
RN	240950	Pedra Grande	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240960	Pedra Preta	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	240970	Pedro Avelino	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	240980	Pedro Velho	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RN	240990	Pendências	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RN	241000	Pilões	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241010	Poço Branco	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RN	241020	Portalegre	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241025	Porto do Mangue	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241030	Presidente Juscelino	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	241040	Pureza	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	241050	Rafael Fernandes	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241060	Rafael Godeiro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241070	Riacho da Cruz	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241080	Riacho de Santana	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241090	Riachuelo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	241100	Rodolfo Fernandes	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241105	Tibau	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241110	Ruy Barbosa	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241120	Santa Cruz	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
RN	241140	Santana do Matos	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RN	241142	Santana do Seridó	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	241150	Santo Antônio	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
RN	241160	São Bento do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241170	São Bento do Trairí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241180	São Fernando	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241190	São Francisco do Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	Municipal		30	30	R\$ 38.700,00
RN	241210	São João do Sabugi	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	241220	São José de Mipibu	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
RN	241230	São José do Campestre	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RN	241240	São José do Seridó	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241250	São Miguel	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	241255	São Miguel do Gostoso	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	241260	São Paulo do Potengi	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RN	241270	São Pedro	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	241280	São Rafael	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	241290	São Tomé	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	241300	São Vicente	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00



RN	241310	Senador Elói de Souza	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	241320	Senador Georgino Avelino	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241330	Serra de São Bento	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	241335	Serra do Mel	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	241340	Serra Negra do Norte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	241350	Serrinha	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	241355	Serrinha dos Pintos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241360	Severiano Melo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	241370	Sítio Novo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	241380	Taboleiro Grande	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	241390	Taipu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RN	241400	Tangará	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RN	241410	Tenente Ananias	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241420	Tibau do Sul	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RN	241430	Timbaúba dos Batistas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	241440	Touros	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
RN	241445	Triunfo Potiguar	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241450	Umarizal	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RN	241460	Upanema	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RN	241470	Várzea	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RN	241475	Venha-Ver	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RN	241480	Vera Cruz	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RN	241490	Viçosa	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RN	241500	Vila Flor	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110003	Cabixi	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110004	Cacoal	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RO	110005	Cerejeiras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110007	Corumbiara	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110008	Costa Marques	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RO	110010	Guajará-Mirim	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RO	110011	Jaru	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RO	110012	Ji-Paraná	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RO	110014	Nova Brasilândia D'Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110018	Pimenta Bueno	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RO	110020	Porto Velho	Municipal		56	56	R\$ 72.240,00
RO	110025	Presidente Médici	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110026	Rio Crespo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110028	Rolim de Moura	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RO	110030	Vilhena	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RO	110032	São Miguel do Guaporé	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RO	110050	Novo Horizonte do Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110090	Castanheiras	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RO	110094	Cujubim	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110110	Itapuã do Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RO	110130	Mirante da Serra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110145	Parecis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110146	Pimenteiras do Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110148	São Felipe D'Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110149	São Francisco do Guaporé	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RO	110150	Seringueiras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110160	Theobroma	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110170	Urupá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110175	Vale do Anari	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RO	110180	Vale do Paraíso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RR	140002	Amajari	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RR	140005	Alto Alegre	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RR	140010	Boa Vista	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
RR	140015	Bonfim	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RR	140017	Cantá	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RR	140020	Caracaraí	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
RR	140023	Caroebe	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RR	140028	Iracema	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RR	140030	Mucajá	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RR	140040	Normandia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RR	140045	Pacaraima	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RR	140047	Rorainópolis	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RR	140050	São João da Baliza	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RR	140060	São Luiz	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RR	140070	Uiramutã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430003	Aceguá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430005	Água Santa	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430020	Ajuricaba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	430030	Alecrim	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430040	Alegrete	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	430045	Alegria	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430050	Alpestre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430055	Alto Alegre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430057	Alto Feliz	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430060	Alvorada	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
RS	430063	Amaral Ferrador	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430064	Ametista do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430070	Anta Gorda	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430105	Arroio do Sal	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430107	Arroio do Padre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430110	Arroio dos Ratos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	430120	Arroio do Tigre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430130	Arroio Grande	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	430150	Augusto Pestana	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430160	Bagé	Municipal	1	4	5	R\$ 5.805,00
RS	430163	Balneário Pinhal	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430165	Barão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430170	Barão de Cotegipe	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430185	Barra do Guarita	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430187	Barra do Quaraí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430190	Barra do Ribeiro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430192	Barra do Rio Azul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430195	Barra Funda	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430205	Benjamin Constant do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430210	Bento Gonçalves	Municipal	1	10	11	R\$ 13.545,00
RS	430220	Boa Vista do Buricá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430223	Boa Vista do Incra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430235	Bom Princípio	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430237	Bom Progresso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00



RS	430240	Bom Retiro do Sul	Municipal	1		1	R\$ 645,00
RS	430245	Boqueirão do Leão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430258	Bozano	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430260	Braga	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430265	Brochier	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430270	Butiá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430280	Caçapava do Sul	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	430290	Cacequi	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	430300	Cachoeira do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430310	Cachoeirinha	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
RS	430320	Cacique Doble	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430330	Caibaté	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430340	Caiçara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430355	Camargo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430367	Campestre da Serra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430370	Campina das Missões	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430390	Campo Bom	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	430400	Campo Novo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430420	Candelária	Municipal	1	3	4	R\$ 4.515,00
RS	430430	Cândido Godói	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430435	Candiota	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	430440	Canela	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	430450	Canguçu	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	430460	Canoas	Municipal		35	35	R\$ 45.150,00
RS	430461	Canudos do Vale	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430462	Capão Bonito do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430465	Capão do Cipó	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430467	Capivari do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430468	Capela de Santana	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	430471	Caraá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430485	Carlos Gomes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430490	Casca	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430500	Catuípe	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	430510	Caxias do Sul	Municipal	12	28	40	R\$ 43.860,00
RS	430511	Centenário	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430512	Cerrito	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430513	Cerro Branco	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430515	Cerro Grande	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430517	Cerro Grande do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430520	Cerro Largo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430535	Charqueadas	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
RS	430537	Charrua	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430540	Chiapetta	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430545	Cidreira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430550	Ciríaco	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430560	Colorado	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430570	Condor	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430580	Constantina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430583	Coqueiro Baixo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430585	Coqueiros do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430587	Coronel Barros	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430590	Coronel Bicaco	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	430595	Cotiporã	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430597	Coxilha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430600	Crissiumal	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	430605	Cristal	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430607	Cristal do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430610	Cruz Alta	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
RS	430630	David Canabarro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430632	Derrubadas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430637	Dilermando de Aguiar	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430642	Dois Irmãos das Missões	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430645	Dois Lajeados	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430660	Dom Pedrito	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430673	Doutor Maurício Cardoso	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430675	Doutor Ricardo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430680	Encantado	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430692	Engenho Velho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430693	Entre-Ijuís	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430695	Entre Rios do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430700	Erechim	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430705	Ernestina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430710	Herval	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430720	Erval Grande	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430730	Erval Seco	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430740	Esmeralda	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430745	Esperança do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430750	Espumoso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430755	Estação	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430760	Estância Velha	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	430770	Esteio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430780	Estrela	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430781	Estrela Velha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430786	Fagundes Varela	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430790	Farroupilha	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RS	430800	Faxinal do Soturno	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430805	Faxinalzinho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430807	Fazenda Vilanova	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430810	Feliz	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430830	Fontoura Xavier	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430845	Fortaleza dos Valos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430865	Garruchos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430870	Gaurama	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430912	Gramado dos Loureiros	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430915	Gramado Xavier	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430920	Gravataí	Municipal	3	17	20	R\$ 23.865,00
RS	430940	Guaporé	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	430955	Harmonia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430957	Herveiras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430960	Horizontina	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	430965	Hulha Negra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00



RS	430980	Ibiacá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	430990	Ibiraiaras	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	430995	Ibirapuitã	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431010	Igrejinha	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	431020	Ijuí	Municipal	2	9	11	R\$ 12.900,00
RS	431030	Ilópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431033	Imbé	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	431036	Imigrante	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431040	Independência	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431041	Inhacorá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431043	Ipê	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431050	Iraí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431060	Itaqui	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	431065	Itati	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431085	Jaboticaba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431090	Jacutinga	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431100	Jaguarão	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RS	431112	Jaquirana	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431113	Jari	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431115	Jóia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431120	Júlio de Castilhos	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	431123	Lagoa Bonita do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431125	Lagoão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431127	Lagoa dos Três Cantos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431140	Lajeado	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RS	431142	Lajeado do Bugre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431160	Liberato Salzano	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431162	Lindolfo Collor	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431170	Machadinho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431171	Maçambará	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431173	Mampituba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431179	Maratá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431180	Marau	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	431200	Mariano Moro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431210	Mata	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431213	Mato Castelhano	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431215	Mato Leitão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431217	Mato Queimado	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431220	Maximiliano de Almeida	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431225	Minas do Leão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431230	Miraguaí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431237	Monte Alegre dos Campos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431238	Monte Belo do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431242	Mormaço	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431245	Morro Redondo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	431247	Morro Reuter	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431250	Mostardas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431260	Muçum	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431261	Muitos Capões	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431262	Muliterno	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431265	Não-Me-Toque	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431267	Nicolau Vergueiro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431270	Nonoai	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431275	Nova Alvorada	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431280	Nova Araçá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431295	Nova Boa Vista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431306	Nova Hartz	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431320	Nova Petrópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	431330	Nova Prata	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RS	431333	Nova Ramada	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431335	Nova Roma do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431339	Novo Cabrais	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431340	Novo Hamburgo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	431342	Novo Machado	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431344	Novo Tiradentes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431346	Novo Xingu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431349	Novo Barreiro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431350	Osório	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	431360	Paim Filho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431370	Palmeira das Missões	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	431380	Palmitinho	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	431390	Panambi	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
RS	431400	Paráí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431403	Pareci Novo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431406	Passa Sete	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431407	Passo do Sobrado	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431410	Passo Fundo	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00
RS	431413	Paulo Bento	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431415	Paverama	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431417	Pedras Altas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431420	Pedro Osório	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431430	Pejuçara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431440	Pelotas	Municipal		18	18	R\$ 23.220,00
RS	431442	Picada Café	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431445	Pinhal	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431446	Pinhal da Serra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431449	Pinheirinho do Vale	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431450	Pinheiro Machado	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431455	Pirapó	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431470	Planalto	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431477	Pontão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431478	Ponte Preta	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431480	Portão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431490	Porto Alegre	Municipal	17	155	172	R\$ 210.915,00
RS	431500	Porto Lucena	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431505	Porto Mauá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431513	Pouso Novo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431517	Protásio Alves	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431520	Putinga	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431530	Quaraí	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	431531	Quatro Irmãos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431532	Quevedos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431535	Quinze de Novembro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431540	Redentora	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431550	Restinga Seca	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431555	Rio dos Índios	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00



RS	431560	Rio Grande	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
RS	431570	Rio Pardo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	431590	Rodeio Bonito	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	431600	Rolante	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	431610	Ronda Alta	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	431620	Rondinha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431630	Roque Gonzales	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431640	Rosário do Sul	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	431642	Sagrada Família	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431643	Saldanha Marinho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431645	Salto do Jacuí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431647	Salvador das Missões	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431650	Salvador do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431660	Sananduva	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431673	Santa Cecília do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431675	Santa Clara do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431680	Santa Cruz do Sul	Municipal	1	11	12	R\$ 14.835,00
RS	431690	Santa Maria	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RS	431695	Santa Maria do Herval	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431697	Santa Margarida do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431710	Sant'Ana do Livramento	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
RS	431720	Santa Rosa	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RS	431725	Santa Tereza	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	431740	Santiago	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RS	431755	Santo Antônio do Palma	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RS	431775	Santo Antônio do Planalto	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431780	Santo Augusto	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	431790	Santo Cristo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431795	Santo Expedito do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431800	São Borja	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
RS	431805	São Domingos do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431810	São Francisco de Assis	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	431830	São Gabriel	Municipal	4	2	6	R\$ 5.160,00
RS	431842	São João da Urtiga	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431843	São João do Polêsine	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431844	São Jorge	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431845	São José das Missões	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431846	São José do Herval	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00

RS	431848	São José do Hortêncio	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431849	São José do Inhacorá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431850	São José do Norte	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431861	São José do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431870	São Leopoldo	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RS	431880	São Lourenço do Sul	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RS	431890	São Luiz Gonzaga	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
RS	431900	São Marcos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431910	São Martinho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431912	São Martinho da Serra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431915	São Miguel das Missões	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431920	São Nicolau	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431935	São Pedro da Serra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431936	São Pedro das Missões	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431937	São Pedro do Butiá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431940	São Pedro do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431960	São Sepé	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	431970	São Valentim	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	431971	São Valentim do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431975	São Vendelino	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431980	São Vicente do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	431990	Sapiranga	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	432000	Sapuçaia do Sul	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
RS	432010	Sarandi	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	432020	Seberi	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	432023	Sede Nova	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432026	Segredo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432030	Selbach	Municipal	1		1	R\$ 645,00
RS	432032	Senador Salgado Filho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432045	Sério	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432050	Sertão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	432060	Severiano de Almeida	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432067	Sinimbu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432070	Sobradinho	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	432080	Soledade	Municipal	1	5	6	R\$ 7.095,00
RS	432085	Tabaí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432090	Tapejara	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
RS	432100	Tapera	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	432110	Tapes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432130	Taquari	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
RS	432132	Taquaruçu do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432140	Tenente Portela	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	432145	Teutônia	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00
RS	432146	Tio Hugo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432149	Toropi	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432150	Torres	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	432160	Tramandaí	Municipal	4	5	9	R\$ 9.030,00
RS	432163	Três Arroios	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432180	Três de Maio	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	432185	Três Palmeiras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432190	Três Passos	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RS	432195	Trindade do Sul	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	432210	Tucunduva	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432220	Tupanciretã	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	432225	Tupandi	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432230	Tuparendi	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	432232	Turuçu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432234	Ubiretama	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432235	União da Serra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432240	Uruguaiana	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
RS	432252	Vale Verde	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432253	Vale do Sol	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00

RS	432254	Vale Real	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432255	Vanini	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432260	Venâncio Aires	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	432270	Vera Cruz	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
RS	432280	Veranópolis	Municipal	1	4	5	R\$ 5.805,00
RS	432285	Vespasiano Correa	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432300	Viamão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	432310	Vicente Dutra	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
RS	432320	Victor Graeff	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432335	Vila Lângaro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432350	Vista Alegre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432370	Vista Gaúcha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432375	Vitória das Missões	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432377	Westfalia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
RS	432380	Xangri-lá	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	420005	Abdon Batista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420010	Abelardo Luz	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	420020	Agrolândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420030	Agronômica	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420050	Águas de Chapecó	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420055	Águas Frias	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420060	Águas Mornas	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420070	Alfredo Wagner	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420075	Alto Bela Vista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420080	Anchieta	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420090	Angelina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420110	Anitápolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420120	Antônio Carlos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420125	Apiúna	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420127	Arabutã	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420140	Araranguá	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SC	420150	Armazém	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420165	Arvoredo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420170	Ascurra	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420180	Atalanta	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420190	Aurora	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420200	Balneário Camboriú	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420207	Balneário Gaivota	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420208	Bandeirante	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420209	Barra Bonita	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420210	Barra Velha	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SC	420213	Bela Vista do Toldo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420215	Belmonte	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420220	Benedito Novo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420230	Biguaçu	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	420240	Blumenau	Municipal		34	34	R\$ 43.860,00
SC	420243	Bocaina do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420245	Bombinhas	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	420253	Bom Jesus	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420260	Bom Retiro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420270	Botuverá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420280	Braço do Norte	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
SC	420285	Braço do Trombudo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420287	Brunópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420290	Brusque	Municipal		25	25	R\$ 32.250,00
SC	420300	Caçador	Municipal	1	8	9	R\$ 10.965,00
SC	420310	Caibi	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420315	Calmon	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420320	Camboriú	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
SC	420325	Capão Alto	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420340	Campo Belo do Sul	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420350	Campo Erê	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	420360	Campos Novos	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SC	420370	Canelinha	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	420380	Canoinhas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420390	Capinzal	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420395	Capivari de Baixo	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SC	420400	Catanduvas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420410	Caxambu do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420415	Celso Ramos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420419	Chapadão do Lageado	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420420	Chapecó	Municipal		32	32	R\$ 41.280,00
SC	420425	Cocal do Sul	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SC	420435	Cordilheira Alta	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420440	Coronel Freitas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420445	Coronel Martins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420450	Corupá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420455	Correia Pinto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420460	Criciúma	Municipal		29	29	R\$ 37.410,00
SC	420470	Cunha Porã	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420475	Cunhataí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420480	Curitibanos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420490	Descanso	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420500	Dionísio Cerqueira	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SC	420510	Dona Emma	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420517	Entre Rios	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420519	Ermo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420520	Erval Velho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420530	Faxinal dos Guedes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420535	Flor do Sertão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420540	Florianópolis	Municipal		20	20	R\$ 25.800,00
SC	420543	Formosa do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420545	Forquilha	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SC	420550	Fraiburgo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420560	Galvão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420570	Garopaba	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SC	420580	Garuva	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	420590	Gaspar	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SC	420600	Governador Celso Ramos	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SC	420610	Grão Pará	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420620	Gravatal	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	420640	Guaraciaba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420650	Guaramirim	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420660	Guarujá do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00



SC	420665	Guatambú	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420670	Herval d'Oeste	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SC	420675	Ibiam	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420680	Ibicaré	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420690	Ibirama	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	420700	Içara	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SC	420710	Ilhota	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	420720	Imaruí	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	420730	Imbituba	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
SC	420740	Imbuia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420750	Indaial	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	420757	Iomerê	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420760	Ipira	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420765	Iporã do Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420768	Ipuaçu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420770	Ipumirim	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420775	Iraceminha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420780	Irani	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420790	Irineópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420800	Itá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420810	Itaiópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	420820	Itajaí	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SC	420830	Itapema	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
SC	420840	Itapiranga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	420850	Ituporanga	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SC	420860	Jaborá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420870	Jacinto Machado	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420880	Jaguaruna	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SC	420890	Jaraguá do Sul	Municipal	1	18	19	R\$ 23.865,00
SC	420895	Jardinópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420900	Joaçaba	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
SC	420910	Joinville	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	420915	José Boiteux	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420917	Jupia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420920	Lacerdópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420930	Lages	Municipal		36	36	R\$ 46.440,00
SC	420940	Laguna	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00

SC	420945	Lajeado Grande	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420950	Laurentino	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420960	Lauro Muller	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SC	420970	Lebon Régis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420980	Leoberto Leal	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	420985	Lindóia do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	420990	Lontras	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421000	Luiz Alves	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	421005	Macieira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421010	Mafra	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SC	421020	Major Gercino	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421030	Major Vieira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421040	Maracajá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421050	Maravilha	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SC	421055	Marema	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421060	Massaranduba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421070	Matos Costa	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421080	Meleiro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421085	Mirim Doce	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421100	Mondai	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	421110	Monte Castelo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421120	Morro da Fumaça	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421125	Morro Grande	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421130	Navegantes	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
SC	421140	Nova Erechim	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421145	Nova Itaberaba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421150	Nova Trento	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	421160	Nova Veneza	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421165	Novo Horizonte	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421170	Orleans	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SC	421175	Otacílio Costa	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	421180	Ouro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421185	Ouro Verde	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421187	Paial	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421189	Painel	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421190	Palhoça	Municipal		26	26	R\$ 33.540,00
SC	421200	Palma Sola	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421210	Palmitos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421223	Paraíso	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421225	Passo de Torres	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421227	Passos Maia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421230	Paulo Lopes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421240	Pedras Grandes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421250	Penha	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	421260	Peritiba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421265	Pescaria Brava	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	421270	Petrolândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421280	Balneário Piçarras	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SC	421290	Pinhalzinho	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	421300	Pinheiro Preto	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421310	Piratuba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421315	Planalto Alegre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421320	Pomerode	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SC	421330	Ponte Alta	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421335	Ponte Alta do Norte	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421340	Ponte Serrada	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	421350	Porto Belo	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SC	421360	Porto União	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	421370	Pouso Redondo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	421380	Praia Grande	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421390	Presidente Castello Branco	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421400	Presidente Getúlio	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	421410	Presidente Nereu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421415	Princesa	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00



SC	421420	Quilombo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421430	Rancho Queimado	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421440	Rio das Antas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421450	Rio do Campo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421460	Rio do Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421470	Rio dos Cedros	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421490	Rio Fortuna	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421500	Rio Negrinho	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
SC	421507	Riqueza	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421510	Rodeio	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421520	Romelândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421530	Salete	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421535	Saltinho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421540	Salto Veloso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421545	Sangão	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	421550	Santa Cecília	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421555	Santa Helena	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421560	Santa Rosa de Lima	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421565	Santa Rosa do Sul	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	421567	Santa Terezinha	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421568	Santa Terezinha do Progresso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421569	Santiago do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	421575	São Bernardino	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421580	São Bento do Sul	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
SC	421590	São Bonifácio	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421600	São Carlos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421605	São Cristovão do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421610	São Domingos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421625	São João do Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421630	São João Batista	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SC	421635	São João do Itaperiú	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421640	São João do Sul	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421650	São Joaquim	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SC	421680	São José do Cerrito	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421690	São Lourenço do Oeste	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SC	421700	São Ludgero	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421710	São Martinho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421715	São Miguel da Boa Vista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421720	São Miguel do Oeste	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
SC	421725	São Pedro de Alcântara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421730	Saudades	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421740	Schroeder	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421750	Seara	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421755	Serra Alta	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421760	Siderópolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	421770	Sombrio	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SC	421775	Sul Brasil	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421780	Taió	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421790	Tangará	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421795	Tigrinhos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421800	Tijucas	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
SC	421810	Timbé do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421820	Timbó	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
SC	421825	Timbó Grande	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421830	Três Barras	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421835	Treviso	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421840	Treze de Maio	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SC	421850	Treze Tilias	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421870	Tubarão	Municipal		27	27	R\$ 34.830,00
SC	421875	Tunápolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421880	Turvo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421885	União do Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421890	Urubici	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421895	Urupema	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421900	Urussanga	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SC	421910	Vargeão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421915	Vargem	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421917	Vargem Bonita	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421920	Vidal Ramos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421930	Videira	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SC	421935	Vitor Meireles	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421940	Witmarsum	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	421950	Xanxerê	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421960	Xavantina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SC	421970	Xaxim	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SC	421985	Zortéa	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SC	422000	Balneário Rincão	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280010	Amparo de São Francisco	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SE	280030	Aracaju	Municipal		71	71	R\$ 91.590,00
SE	280040	Araúá	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280050	Areia Branca	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280060	Barra dos Coqueiros	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SE	280067	Boquim	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SE	280070	Brejo Grande	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280100	Campo do Brito	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SE	280110	Canhoba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SE	280120	Canindé de São Francisco	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SE	280130	Capela	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
SE	280140	Carira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SE	280150	Carmópolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280160	Cedro de São João	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280170	Cristinápolis	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SE	280190	Cumbe	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SE	280200	Divina Pastora	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SE	280210	Estância	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
SE	280220	Feira Nova	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SE	280230	Frei Paulo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SE	280240	Gararu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280250	General Maynard	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SE	280260	Gracho Cardoso	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SE	280270	Ilha das Flores	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280280	Indiaroba	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SE	280290	Itabaiana	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
SE	280300	Itabaianinha	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SE	280310	Itabi	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00



SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
SE	280330	Japaratuba	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280340	Japoatã	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280350	Lagarto	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SE	280360	Laranjeiras	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
SE	280370	Macambira	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280380	Malhada dos Bois	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SE	280390	Malhador	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SE	280400	Maruim	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280410	Moita Bonita	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280430	Muribeca	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280440	Neópolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SE	280460	Nossa Senhora das Dores	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
SE	280470	Nossa Senhora de Lourdes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	Municipal		52	52	R\$ 67.080,00
SE	280490	Pacatuba	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SE	280500	Pedra Mole	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SE	280510	Pedrinhas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280520	Pinhão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SE	280530	Pirambu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280540	Poço Redondo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280550	Poço Verde	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280560	Porto da Folha	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280570	Propriá	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SE	280580	Riachão do Dantas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280590	Riachuelo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280600	Ribeirópolis	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280610	Rosário do Catete	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280620	Salgado	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280630	Santa Luzia do Itanhý	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SE	280640	Santana do São Francisco	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SE	280650	Santa Rosa de Lima	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00

SE	280660	Santo Amaro das Brotas	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280670	São Cristóvão	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
SE	280680	São Domingos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SE	280690	São Francisco	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SE	280700	São Miguel do Aleixo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SE	280710	Simão Dias	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SE	280720	Siriri	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SE	280730	Telha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SE	280740	Tobias Barreto	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SE	280750	Tomar do Geru	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SE	280760	Umbaúba	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	350020	Adolfo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350075	Alambari	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350080	Alfredo Marcondes	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350090	Altair	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350110	Alto Alegre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350120	Álvares Florence	Municipal	1	1	2	R\$ 1.935,00
SP	350130	Álvares Machado	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SP	350140	Álvaro de Carvalho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350150	Alvinlândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350160	Americana	Municipal	6	3	9	R\$ 7.740,00
SP	350170	Américo Brasileiro	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00
SP	350180	Américo de Campos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350190	Amparo	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
SP	350210	Andradina	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
SP	350220	Angatuba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350240	Anhumas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350250	Aparecida	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SP	350260	Aparecida d'Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350270	Apiáí	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	350280	Araçatuba	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
SP	350300	Aramina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350320	Araraquara	Municipal	12	16	28	R\$ 28.380,00
SP	350330	Araras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350340	Arealva	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350350	Areias	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350360	Areiópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	350370	Ariranha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350380	Artur Nogueira	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
SP	350400	Assis	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SP	350410	Atibaia	Municipal	2	5	7	R\$ 7.740,00
SP	350430	Avaí	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	350440	Avanhandava	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350450	Avaré	Municipal	2	3	5	R\$ 5.160,00
SP	350460	Bady Bassitt	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350470	Balbinos	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350480	Bálsamo	Municipal	3		3	R\$ 1.935,00
SP	350490	Bananal	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350500	Barão de Antonina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350510	Barbosa	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00
SP	350535	Barra do Chapéu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350540	Barra do Turvo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350550	Barretos	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
SP	350560	Barrinha	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350570	Barueri	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	350580	Bastos	Municipal	2	5	7	R\$ 7.740,00
SP	350590	Batatais	Municipal	5	5	10	R\$ 9.675,00
SP	350600	Bauru	Municipal	5	11	16	R\$ 17.415,00
SP	350610	Bebedouro	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
SP	350630	Bernardino de Campos	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	350640	Bilac	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350660	Biritiba-Mirim	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350700	Boituva	Municipal	3		3	R\$ 1.935,00
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350730	Boracéia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00

SP	350740	Borborema	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350745	Borebi	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350750	Botucatu	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
SP	350760	Bragança Paulista	Municipal	6	19	25	R\$ 28.380,00
SP	350770	Braúna	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350775	Brejo Alegre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350780	Brodowski	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350800	Buri	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350810	Buritama	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350820	Buritizal	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350830	Cabrália Paulista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	350850	Caçapava	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SP	350860	Cachoeira Paulista	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
SP	350880	Cafelândia	Municipal	2	3	5	R\$ 5.160,00
SP	350890	Caiaçu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350900	Caieiras	Municipal	3	1	4	R\$ 3.225,00
SP	350910	Caiaçu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	350920	Cajamar	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SP	350925	Cajati	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350930	Cajobi	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350940	Cajuru	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SP	350945	Campina do Monte Alegre	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350950	Campinas	Municipal		77	77	R\$ 99.330,00
SP	350970	Campos do Jordão	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SP	350980	Campos Novos Paulista	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	350990	Cananéia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	350995	Canas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351000	Cândido Mota	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351015	Canitar	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351020	Capão Bonito	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351040	Capivari	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351050	Caraguatatuba	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
SP	351060	Carapicuíba	Municipal	7		7	R\$ 4.515,00
SP	351070	Cardoso	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351080	Casa Branca	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351090	Cássia dos Coqueiros	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351100	Castilho	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	351110	Catanduva	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
SP	351120	Catiguá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351130	Cedral	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	351140	Cerqueira César	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351170	Charqueada	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351190	Clementina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351200	Colina	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	351210	Colômbia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351220	Conchal	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351240	Cordeirópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351250	Coroados	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351260	Coronel Macedo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351280	Cosmópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351330	Cruzália	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351340	Cruzeiro	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	351350	Cubatão	Municipal	1	8	9	R\$ 10.965,00
SP	351360	Cunha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351370	Descalvado	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SP	351380	Diadema	Municipal		63	63	R\$ 81.270,00
SP	351385	Dirce Reis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351410	Dois Córregos	Municipal	2	2	4	R\$ 3.870,00
SP	351420	Dolcinópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351450	Duartina	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351470	Echaporã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351490	Elias Fausto	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	351492	Elisiário	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351495	Embaúba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351500	Embu das Artes	Municipal	3	7	10	R\$ 10.965,00
SP	351510	Embu-Guaçu	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	351512	Emilianópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351515	Engenheiro Coelho	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351519	Espírito Santo do Turvo	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	351520	Estrela d'Oeste	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351530	Estrela do Norte	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351535	Euclides da Cunha Paulista	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	351540	Fartura	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351550	Fernandópolis	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
SP	351560	Fernando Prestes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351565	Fernão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	Municipal	5	5	10	R\$ 9.675,00
SP	351580	Flora Rica	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351590	Floreal	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351610	Florínia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351630	Francisco Morato	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
SP	351640	Franco da Rocha	Municipal	2	8	10	R\$ 11.610,00
SP	351650	Gabriel Monteiro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351660	Gália	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351670	Garça	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
SP	351680	Gastão Vidigal	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351685	Gavião Peixoto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351690	General Salgado	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	351700	Getulina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351710	Glicério	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351720	Guaíçara	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351730	Guaimbê	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351740	Guaíra	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
SP	351750	Guapiaçu	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	351760	Guapiara	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SP	351770	Guará	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	351780	Guaraçái	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351790	Guaraci	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351800	Guarani d'Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351820	Guararapes	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	351840	Guaratinguetá	Municipal	3	5	8	R\$ 8.385,00
SP	351850	Guareí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351870	Guarujá	Municipal		41	41	R\$ 52.890,00
SP	351880	Guarulhos	Municipal	27	51	78	R\$ 83.205,00
SP	351885	Guataporá	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	351900	Herculândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00



SP	351907	Hortolândia	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
SP	351910	Iacanga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351925	Iaras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	351940	Ibirá	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	351950	Ibirarema	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351980	Icém	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	351990	Iepê	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	352010	Igarapava	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	352020	Igaratá	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	352030	Iguape	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352040	Ilhabela	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
SP	352042	Ilha Comprida	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	352050	Indaiatuba	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
SP	352070	Indiaporã	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352080	Inúbia Paulista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352090	Ipaussu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352110	Ipeúna	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352115	Ipiguá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352140	Iracemápolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	352150	Irapuã	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352160	Irapuru	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352180	Itaí	Municipal	3	3	6	R\$ 5.805,00
SP	352190	Itajobi	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	352200	Itaju	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352210	Itanhaém	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SP	352215	Itaóca	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352220	Itapecerica da Serra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352230	Itapetininga	Municipal		13	13	R\$ 16.770,00
SP	352240	Itapeva	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SP	352250	Itapevi	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SP	352260	Itapira	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SP	352265	Itapirapuã Paulista	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352270	Itápolis	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00

SP	352280	Itaporanga	Municipal	3		3	R\$ 1.935,00
SP	352290	Itapuí	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	352300	Itapura	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352310	Itaquaquecetuba	Municipal	6	6	12	R\$ 11.610,00
SP	352340	Itatiba	Municipal	3	15	18	R\$ 21.285,00
SP	352350	Itatinga	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00
SP	352360	Itirapina	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	352390	Itu	Municipal	7		7	R\$ 4.515,00
SP	352410	Ituverava	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SP	352420	Jaborandi	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352430	Jaboticabal	Municipal	1	1	2	R\$ 1.935,00
SP	352440	Jacaré	Municipal		21	21	R\$ 27.090,00
SP	352450	Jaci	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352460	Jacupiranga	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352470	Jaguariúna	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352480	Jales	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
SP	352510	Jardinópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352540	Jeriquara	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352570	José Bonifácio	Municipal	1	5	6	R\$ 7.095,00
SP	352580	Júlio Mesquita	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352590	Jundiaí	Municipal	28	9	37	R\$ 29.670,00
SP	352600	Junqueirópolis	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	352610	Juquiá	Municipal	2	4	6	R\$ 6.450,00
SP	352620	Juquitiba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352630	Lagoinha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352640	Laranjal Paulista	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352660	Lavrinhas	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352670	Leme	Municipal	1	8	9	R\$ 10.965,00
SP	352690	Limeira	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SP	352700	Lindóia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352710	Lins	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	352720	Lorena	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
SP	352725	Lourdes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352730	Louveira	Municipal	3		3	R\$ 1.935,00
SP	352740	Lucélia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352770	Luiziânia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352780	Lupércio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352800	Macatuba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	352810	Macaubal	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	352830	Magda	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352850	Mairiporã	Municipal	2	2	4	R\$ 3.870,00
SP	352870	Marabá Paulista	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352880	Maracá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352900	Marília	Municipal		36	36	R\$ 46.440,00
SP	352910	Marinópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352920	Martinópolis	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	352930	Matão	Municipal	6		6	R\$ 3.870,00
SP	352940	Mauá	Municipal	2	23	25	R\$ 30.960,00
SP	352950	Mendonça	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	352960	Meridiano	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352965	Mesópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352980	Mineiros do Tietê	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	352990	Miracatu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353000	Mira Estrela	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353010	Mirandópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353020	Mirante do Paranapanema	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SP	353050	Mococa	Municipal	4	8	12	R\$ 12.900,00
SP	353060	Mogi das Cruzes	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
SP	353070	Mogi Guaçu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353090	Mombuca	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353100	Monções	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353130	Monte Alto	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353140	Monte Aprazível	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353150	Monte Azul Paulista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353160	Monte Castelo	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353180	Monte Mor	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SP	353190	Morro Agudo	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SP	353205	Motuca	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353210	Murutinga do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353215	Nantes	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00



SP	353220	Narandiba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353240	Nazaré Paulista	Municipal	4		4	R\$ 2.580,00
SP	353260	Nhandeara	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353280	Nova Aliança	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353282	Nova Campina	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353284	Nova Canaã Paulista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353286	Nova Castilho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353290	Nova Europa	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353300	Nova Granada	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353310	Nova Guataporanga	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353320	Nova Independência	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353325	Novais	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353330	Nova Luzitânia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353340	Nova Odessa	Municipal	3		3	R\$ 1.935,00
SP	353390	Olímpia	Municipal	1	5	6	R\$ 7.095,00
SP	353400	Onda Verde	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353410	Oriente	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353420	Orindiúva	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353450	Oscar Bressane	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353460	Osvaldo Cruz	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353470	Ourinhos	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	353475	Ouroeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353480	Ouro Verde	Municipal	1	1	2	R\$ 1.935,00
SP	353500	Palestina	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	353510	Palmares Paulista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353520	Palmeira d'Oeste	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353530	Palmital	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353540	Panorama	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	353550	Paraguaçu Paulista	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
SP	353560	Paraibuna	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	353570	Paraíso	Municipal	1	1	2	R\$ 1.935,00
SP	353580	Paranapanema	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SP	353590	Paranapuã	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353600	Parapuã	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353610	Pardinho	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	353620	Pariquera-Açu	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353625	Parisi	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353630	Patrocínio Paulista	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353640	Paulicéia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353650	Paulínia	Municipal	6		6	R\$ 3.870,00
SP	353657	Paulistânia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353660	Paulo de Faria	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353670	Pederneiras	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353690	Pedranópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353700	Pedregulho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353710	Pedreira	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	353715	Pedrinhas Paulista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353720	Pedro de Toledo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	353730	Penápolis	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SP	353740	Pereira Barreto	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	353750	Pereiras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353770	Piacatu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353800	Pindamonhangaba	Municipal	4	21	25	R\$ 29.670,00
SP	353830	Piquerobi	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353850	Piquete	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353870	Piracicaba	Municipal	15	15	30	R\$ 29.025,00
SP	353880	Piraju	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
SP	353890	Pirajuí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353900	Pirangi	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353910	Pirapora do Bom Jesus	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	353930	Pirassununga	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	353940	Piratininga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	353950	Pitangueiras	Municipal	3		3	R\$ 1.935,00
SP	353960	Planalto	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	353980	Poá	Municipal	4	8	12	R\$ 12.900,00
SP	353990	Poloni	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354000	Pompéia	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SP	354010	Pongáí	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354025	Pontalinda	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354030	Pontes Gestal	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354040	Populina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354050	Porangaba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354060	Porto Feliz	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	354070	Porto Ferreira	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	354080	Potirendaba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	354100	Praia Grande	Municipal		12	12	R\$ 15.480,00
SP	354120	Presidente Bernardes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	354130	Presidente Epitácio	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354140	Presidente Prudente	Municipal	27	18	45	R\$ 40.635,00
SP	354150	Presidente Venceslau	Municipal	1	6	7	R\$ 8.385,00
SP	354160	Promissão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354170	Quatá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	354180	Queiroz	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354190	Queluz	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	354200	Quintana	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	354220	Rancharia	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SP	354230	Redenção da Serra	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354250	Reginópolis	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	354260	Registro	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
SP	354270	Restinga	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	354280	Ribeira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354290	Ribeirão Bonito	Municipal	2	1	3	R\$ 2.580,00
SP	354300	Ribeirão Branco	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	354320	Ribeirão do Sul	Municipal	1	1	2	R\$ 1.935,00
SP	354323	Ribeirão dos Índios	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354325	Ribeirão Grande	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354330	Ribeirão Pires	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	354340	Ribeirão Preto	Municipal	45	26	71	R\$ 62.565,00
SP	354350	Riversul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354360	Rifaina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354370	Rincão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354380	Rinópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	354390	Rio Claro	Municipal	4	19	23	R\$ 27.090,00
SP	354400	Rio das Pedras	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	354425	Rosana	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SP	354430	Roseira	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00



SP	354440	Rubiácea	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354450	Rubinéia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354470	Sagres	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354510	Salmourão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354515	Saltinho	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	354540	Salto Grande	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354550	Sandovalina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354570	Santa Albertina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354600	Santa Branca	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354610	Santa Clara d'Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354620	Santa Cruz da Conceição	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	354660	Santa Fé do Sul	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	354670	Santa Gertrudes	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	354680	Santa Isabel	Municipal	1	6	7	R\$ 8.385,00
SP	354690	Santa Lúcia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354740	Santa Rita d'Oeste	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354770	Santo Anastácio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	354780	Santo André	Municipal	30	16	46	R\$ 39.990,00
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	354800	Santo Antônio de Posse	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	354830	Santo Expedito	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354840	Santópolis do Aguapeí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	354850	Santos	Municipal	5	21	26	R\$ 30.315,00
SP	354870	São Bernardo do Campo	Municipal		111	111	R\$ 143.190,00
SP	354880	São Caetano do Sul	Municipal	1	15	16	R\$ 19.995,00

SP	354890	São Carlos	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
SP	354910	São João da Boa Vista	Municipal	1	5	6	R\$ 7.095,00
SP	354925	São João de Iracema	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354930	São João do Pau d'Alho	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	354940	São Joaquim da Barra	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	354950	São José da Bela Vista	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	354960	São José do Barreiro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	354970	São José do Rio Pardo	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	354980	São José do Rio Preto	Municipal	9	23	32	R\$ 35.475,00
SP	354990	São José dos Campos	Municipal	45		45	R\$ 29.025,00
SP	355000	São Luís do Paraitinga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	355010	São Manuel	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
SP	355030	São Paulo	Municipal		515	515	R\$ 664.350,00
SP	355040	São Pedro	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SP	355050	São Pedro do Turvo	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	355060	São Roque	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	355070	São Sebastião	Municipal		24	24	R\$ 30.960,00
SP	355080	São Sebastião da Grama	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	355100	São Vicente	Municipal	14	4	18	R\$ 14.190,00
SP	355110	Sarapuí	Municipal	3		3	R\$ 1.935,00
SP	355120	Sarutaiá	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355130	Sebastianópolis do Sul	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	355140	Serra Azul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355160	Serra Negra	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	355180	Sete Barras	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	355190	Severínia	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	355200	Silveiras	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	355210	Socorro	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	355220	Sorocaba	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	355230	Sud Mennucci	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	355240	Sumaré	Municipal		14	14	R\$ 18.060,00
SP	355250	Suzano	Municipal	16	10	26	R\$ 23.220,00
SP	355270	Tabatinga	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	355280	Taboão da Serra	Municipal	1	6	7	R\$ 8.385,00
SP	355290	Taciba	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	355300	Taguaí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	355310	Taiaçu	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	355320	Taiúva	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355365	Taquaral	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355370	Taquaritinga	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00
SP	355380	Taquarituba	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
SP	355385	Taquarivaí	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	355395	Tarumã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	355400	Tatuí	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SP	355410	Taubaté	Municipal	13	16	29	R\$ 29.025,00
SP	355430	Teodoro Sampaio	Municipal		8	8	R\$ 10.320,00
SP	355440	Terra Roxa	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	355460	Timburi	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355475	Trabiju	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355480	Tremembé	Municipal	2		2	R\$ 1.290,00
SP	355490	Três Fronteiras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355495	Tuiuti	Municipal	1		1	R\$ 645,00
SP	355500	Tupã	Municipal	1	10	11	R\$ 13.545,00
SP	355520	Turiúba	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355530	Turmalina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355535	Ubarana	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355540	Ubatuba	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
SP	355550	Ubirajara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	355560	Uchoa	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	355570	União Paulista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355580	Urânia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
SP	355590	Uru	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355600	Urupês	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	355610	Valentim Gentil	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
SP	355630	Valparaíso	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	355640	Vargem Grande do Sul	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355650	Várzea Paulista	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355660	Vera Cruz	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355670	Vinhedo	Municipal	4	1	5	R\$ 3.870,00
SP	355680	Viradouro	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
SP	355695	Vitória Brasil	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
SP	355710	Votuporanga	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00



SP	355715	Zacarias	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170025	Abreulândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170030	Aguiarnópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170035	Aliança do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170040	Almas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	170070	Alvorada	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
TO	170100	Ananás	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	170105	Angico	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170110	Aparecida do Rio Negro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170130	Aragominas	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	170190	Araguacema	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170200	Araguaçu	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	170210	Araguaína	Municipal		32	32	R\$ 41.280,00
TO	170215	Araguanã	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170220	Araguatins	Municipal		10	10	R\$ 12.900,00
TO	170230	Arapoema	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170255	Augustinópolis	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
TO	170290	Axixá do Tocantins	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	170300	Babaçulândia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	170305	Bandeirantes do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170307	Barra do Ouro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170310	Barrolândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170320	Bernardo Sayão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170370	Brejinho de Nazaré	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170380	Buriti do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170382	Cachoeirinha	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170384	Campos Lindos	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170386	Cariri do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170388	Carmolândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170389	Carrasco Bonito	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170390	Caseara	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170410	Centenário	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170460	Chapada de Areia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170510	Chapada da Natividade	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170550	Colinas do Tocantins	Municipal		11	11	R\$ 14.190,00
TO	170555	Combinado	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170560	Conceição do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170600	Couto Magalhães	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170610	Cristalândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170625	Crixás do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170650	Darcinópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170700	Dianópolis	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
TO	170710	Divinópolis do Tocantins	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170740	Esperantina	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170755	Fátima	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170765	Figueirópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	170770	Filadélfia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	170820	Formoso do Araguaia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	170825	Fortaleza do Tabocão	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170830	Goianorte	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	170930	Guaraí	Municipal		9	9	R\$ 11.610,00
TO	170950	Gurupi	Municipal		17	17	R\$ 21.930,00
TO	170980	Ipueiras	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171050	Itacajá	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171070	Itaguatins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171090	Itapiratins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171110	Itaporã do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171150	Jaú do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171180	Juarina	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171190	Lagoa da Confusão	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171195	Lagoa do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171200	Lajeado	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171215	Lavandeira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171240	Lizarda	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171245	Luzinópolis	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171250	Marianópolis do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171270	Mateiros	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171280	Maurilândia do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171320	Miracema do Tocantins	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
TO	171330	Miranorte	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
TO	171360	Monte do Carmo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171370	Monte Santo do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171380	Palmeiras do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171395	Muricilândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171420	Natividade	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	171430	Nazaré	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171488	Nova Olinda	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	171500	Nova Rosalândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171510	Novo Acordo	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171515	Novo Alegre	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171525	Novo Jardim	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171550	Oliveira de Fátima	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171570	Palmeirante	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171575	Palmeirópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171610	Paraíso do Tocantins	Municipal		7	7	R\$ 9.030,00
TO	171620	Paraná	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171630	Pau D'Arco	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171650	Pedro Afonso	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
TO	171660	Peixe	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	171665	Pequizeiro	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171670	Colméia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	171700	Pindorama do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171720	Piraquê	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171750	Pium	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	171820	Porto Nacional	Municipal		16	16	R\$ 20.640,00
TO	171830	Praia Norte	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	171840	Presidente Kennedy	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171845	Pugmil	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171850	Recursolândia	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171855	Riachinho	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171865	Rio da Conceição	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171870	Rio dos Bois	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00



TO	171875	Rio Sono	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171880	Sampaio	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171884	Sandolândia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171886	Santa Fé do Araguaia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171888	Santa Maria do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171889	Santa Rita do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	171900	Santa Tereza do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	172000	Santa Terezinha do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	172010	São Bento do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	172020	São Miguel do Tocantins	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
TO	172025	São Salvador do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	172030	São Sebastião do Tocantins	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	172049	São Valério	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	172065	Silvanópolis	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	Municipal		5	5	R\$ 6.450,00
TO	172085	Sucupira	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	172090	Taguatinga	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	172093	Taipas do Tocantins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	172097	Talismã	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	172100	Palmas	Municipal		75	75	R\$ 96.750,00
TO	172110	Tocantínia	Municipal		2	2	R\$ 2.580,00
TO	172120	Tocantinópolis	Municipal		6	6	R\$ 7.740,00
TO	172125	Tupirama	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	172130	Tupiratins	Municipal		1	1	R\$ 1.290,00
TO	172208	Wanderlândia	Municipal		3	3	R\$ 3.870,00
TO	172210	Xambioá	Municipal		4	4	R\$ 5.160,00
							R\$ 37.293.255,00

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 79, de 29-4-2021, Seção 1, página 105, com incorreção no original.

PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021

Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, destinados aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Parágrafo único. A transferência dos incentivos financeiros previstos nesta Portaria dispensa a solicitação de adesão dos municípios e Distrito Federal.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata esta Portaria tem a finalidade de auxiliar a manutenção do funcionamento de serviços ofertados no âmbito da Atenção Primária à Saúde para o enfrentamento da Covid-19, por meio dos seguintes incentivos financeiros, conforme Capítulos I a IV:

- I - incentivo financeiro per capita;
- II - incentivo financeiro para cuidado em saúde das pessoas idosas;
- III - incentivo financeiro para atenção à saúde de crianças e gestantes; e
- IV - incentivo financeiro para assistência à saúde aos povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria devem ser utilizados no apoio à manutenção do funcionamento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde para o enfrentamento da Covid-19, conforme as necessidades sanitárias e epidemiológicas apresentadas no contexto local.

Art. 3º A aplicação dos recursos previstos nesta Portaria deve observar, além das ações específicas elencadas em cada Capítulo, as seguintes orientações de atuação no contexto local:

- I - organizar os serviços da APS, como porta de entrada preferencial para o cuidado, assistência e monitoramento dos casos de síndrome gripal e estruturar o fluxo diferenciado no ambiente interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o acolhimento e a identificação de casos de síndrome gripal, de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, de forma a garantir o acesso seguro aos demais cidadãos assistidos;
- II - realizar a estratificação de risco das pessoas com sintomas de síndrome gripal, suspeita ou confirmação de Covid-19, conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde, para identificação e atenção aos casos leves e encaminhamento seguro e imediato de casos graves aos serviços especializados de referência da Rede de Assistência à Saúde (RAS) local;
- III - articular ações de saúde integradas a outros setores atuantes nos territórios adscritos, com enfoque principal na oferta de suporte e assistência em saúde aos seguintes grupos populacionais:
 - a) idosos;
 - b) crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes; e
 - c) Povos e Comunidades Tradicionais;
- IV - qualificar a realização de visitas e atendimentos domiciliares às populações que necessitam, conforme protocolos orientativos para enfrentamento da Covid-19;
- V - identificar pessoas e famílias vulnerabilizadas nos territórios adscritos e realizar ações estratégicas de prevenção e atenção para minimizar os impactos decorrentes da pandemia causada pela Covid-19;
- VI - ofertar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de saúde e realizar treinamento para o uso e medidas de segurança, com o requisito da paramentação para atendimentos presenciais e em visitas domiciliares;
- VII - realizar o rastreamento e o monitoramento de contatos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, em conjunto com a vigilância em saúde;
- VIII - registrar as informações assistenciais e notificar os casos suspeitos e confirmados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde;
- IX - realizar ações de educação em saúde para orientar a população quanto às medidas não farmacológicas para casos confirmados de Covid-19 e seus contatos; e
- X - realizar ações de prevenção, identificação precoce e o manejo de casos de síndrome gripal, com suspeita ou confirmação da Covid-19, bem como o acompanhamento, reabilitação e monitoramento das possíveis sequelas pós Covid-19.

CAPÍTULO I - DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PER CAPITA

Art. 4º O incentivo financeiro previsto neste Capítulo tem como objetivo promover o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para auxiliar, em especial, na implementação das orientações previstas no art. 3º, mediante o incremento excepcional do orçamento.

Art. 5º O incentivo financeiro previsto neste Capítulo será destinado ao custeio:

- I - das ações e serviços de saúde no âmbito da APS para o enfrentamento da ESPIN, decorrente da Covid-19; e
- II - da organização da Rede de Atenção à Saúde para manutenção dos cuidados em saúde da APS.

Parágrafo único. A destinação do incentivo conforme previsto no caput deve ocorrer de forma concomitante às demais ações estratégicas de enfrentamento ao coronavírus (covid-19), conforme as necessidades sanitárias e epidemiológicas apresentadas no contexto local.

Art. 6º O monitoramento da execução das ações será realizado por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab).

Art. 7º O cálculo do incentivo financeiro de que trata este Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo I a esta Portaria, considerou:

I - o valor de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) per capita; e

II - a população do município e do Distrito Federal estimada para o ano de 2019 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CAPÍTULO II - INCENTIVO FINANCEIRO PARA O CUIDADO EM SAÚDE DAS PESSOAS IDOSAS

Art. 8º O incentivo financeiro de que trata este Capítulo tem como objetivo promover o apoio ao cuidado em saúde das pessoas idosas, por meio do desenvolvimento das seguintes ações estratégicas para enfrentamento à Covid-19:

I - realização de avaliação multidimensional, estratificação de risco, definição de plano de cuidado individual para o acompanhamento longitudinal da pessoa idosa na APS;

II - ampliação das visitas e atendimentos domiciliares, realizadas pelos profissionais da APS, às pessoas idosas com limitações funcionais ou fragilidade, que apresentam maior risco de complicações e de morte quando infectadas pelo Sars-CoV-2, para suporte ao distanciamento social, visando diminuir a exposição ao risco de infecção e o acompanhamento/monitoramento daquelas que residem sozinhas, com suporte e estímulo à criação de estratégias de apoio na comunidade; e

III - atendimento integral em saúde aos idosos residentes em instituições de acolhimento e o suporte às equipes destas instituições para o desenvolvimento de ações de prevenção à infecção pelo Sars-CoV-2, com a finalidade de adequação das ações de isolamento e distanciamento social de pessoas idosas institucionalizadas.

§ 1º As ações elencadas no caput devem ser priorizadas, sempre que possível, à parcela da população de pessoas idosas que apresenta maior vulnerabilidade em decorrência de multimorbidades e limitações funcionais.

§ 2º O detalhamento e demais orientações complementares para as ações de que trata este Capítulo serão especificadas em documentos instrutivos disponibilizados pelo Ministério da Saúde no endereço eletrônico "aps.saude.gov.br".

Art. 9. A execução das ações estratégicas de que trata este Capítulo será monitorada por meio do acompanhamento do registro da produção dos procedimentos realizados no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), incluindo o procedimento código SIGTAP 03.01.09.003-3 - Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa.

Art. 10. O cálculo do incentivo financeiro de que trata este Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo II a esta Portaria, considerou:

I - o valor de R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) por pessoa idosa; e

II - a quantidade da população idosa do município e do Distrito Federal, nos termos especificados nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 1º Para fins de cálculo do incentivo, foram consideradas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, cadastradas no Sisab, referente à competência de dezembro de 2020 e a estimativa de população idosa dependente exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º Nos casos em que o número de pessoas idosas cadastradas no Sisab superou a quantidade da estimativa de população idosa dependente exclusivamente do SUS, foi utilizado o número de pessoas idosas cadastradas no Sisab.

§ 3º Para a estimativa de população idosa dependente exclusivamente do SUS, foi utilizada a diferença da população idosa beneficiária de planos de saúde ambulatoriais e hospitalares registradas no Sistema de Informações de Beneficiários, na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na competência de dezembro de 2020, em relação às estimativas populacionais preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde para 2020.

CAPÍTULO III - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ATENÇÃO À SAÚDE DE CRIANÇAS E GESTANTES

Art. 11. O incentivo financeiro previsto neste Capítulo tem como objetivo promover o fortalecimento da atenção à saúde de crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família que apresentam má nutrição, buscando a redução de complicações associadas à Covid-19, incluindo ações de prevenção e promoção da saúde.

Art. 12. Constituem ações mínimas a serem realizadas pela gestão municipal e do Distrito Federal para intensificar a atenção à má nutrição em crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes:

I - realizar a Vigilância Alimentar e Nutricional individual, por meio da busca ativa e da localização das crianças menores de 7 (sete) anos de idade e das gestantes do Programa Bolsa Família, para diagnóstico do estado nutricional e registro no Sistemas de Informações da Atenção Primária;

II - realizar o acompanhamento de saúde individual das crianças menores de 7 (sete) anos de idade e das gestantes do Programa Bolsa Família identificadas com má nutrição, considerando a integralidade do cuidado e a organização da atenção nutricional;

III - realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde das crianças menores de 7 (sete) anos de idade e das gestantes do Programa Bolsa Família que tenham diagnóstico de má nutrição; e

IV - implementar, por meio de instâncias intersetoriais em nível municipal e Distrito Federal, ações integradas e de caráter familiar e comunitário para a segurança alimentar, a promoção da saúde, a prevenção, o controle e o tratamento da má nutrição em crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família, com vistas à melhoria das condições de saúde e nutrição.



Parágrafo único. As crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família com desnutrição, conforme a análise do estado nutricional obtida no Sisvan, deverão ser prioritárias nas ações descritas neste artigo e deverão ter o número de atendimentos individuais nas Unidades Básicas de Saúde intensificado.

Art. 13. As ações descritas no art. 12, serão monitoradas por meio da avaliação do aumento do número de atendimentos individuais para a condição avaliada como obesidade ou desnutrição, em crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família, registrados no Sistemas de Informações da Atenção Primária.

Art. 14. O cálculo do incentivo financeiro previsto neste Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo III a esta Portaria, considerou:

I - a quantidade de crianças menores de 7 (sete) anos de idade e as gestantes do Programa Bolsa Família que apresentam má nutrição, conforme a análise do estado nutricional obtida no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) para as condições de desnutrição e obesidade;

II - o valor per capita base de R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) por criança e por gestante, nos termos do inciso I, multiplicado pelos pesos dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e classificação geográfica, previstos, respectivamente, no inciso I e § 4º do art. 12-A da Seção II do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017; e

III - o valor de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) por equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) que realizaram acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, quais sejam:

a) avaliação do estado nutricional de crianças menores de 7 (sete) anos de idade e mulheres;

b) verificação da situação do calendário vacinal de crianças menores de 7 (sete) anos de idade; e

c) caso a mulher esteja gestante, informação da Data da Última Menstruação (DUM) e verificação da situação de acesso ao pré-natal no ano de 2019, conforme o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde.

Parágrafo único. Para a determinação do valor base previsto no inciso II do caput, foi considerado o valor per capita previsto no art. 2º da Portaria GM/MS nº 169, de 31 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO IV - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Art. 15. O incentivo financeiro previsto neste Capítulo tem como objetivo promover o fortalecimento do acesso e cuidado em saúde dos povos e comunidades tradicionais por meio das equipes de saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde, para auxiliar, em especial, na implementação das orientações previstas no art. 3º, mediante o incremento excepcional do orçamento.

Art. 16. O monitoramento da execução das ações será realizado por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab).

Art. 17. O cálculo do incentivo financeiro de que trata este Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo IV a esta Portaria, considerou:

I - o quantitativo de equipes credenciadas e homologadas que possuem cadastro do cidadão pertencentes às categorias populacionais descritas no § 2º; e

II - os seguintes valores por equipe:

a) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Saúde da Família (eSF);

b) R\$ 2.041,01 (dois mil e quarenta e um reais e um centavo) por equipe de Atenção Primária de Modalidade II 30h;

c) R\$ 1.360,64 (mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) por equipe de Atenção Primária de Modalidade I 20h;

d) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Saúde da Família Ribeirinha;

e) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Saúde da Família em Unidade Básica de Saúde Fluvial;

f) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Consultório na Rua; e

g) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Atenção Primária Prisional.

§ 1º A definição das equipes de que trata este artigo foi realizada considerando dados de cadastro do cidadão extraídos do Sisab com atualização até a competência fevereiro de 2021, referente ao consolidado das competências de novembro de 2020 a fevereiro de 2021, de acordo com as regras de validação de cadastro da capitação ponderada e das ações estratégicas previstas no Programa Previne Brasil.

§ 2º O cálculo do incentivo financeiro previsto neste Capítulo considerou os cadastros dos cidadãos válidos no SISAB, dos seguintes povos e comunidades tradicionais:

- I - Andirobeiras;
- II - Agroextrativistas;
- III - Caatingueiros;
- IV - Caiçaras;
- V - Castanheiras
- VI - Catadores de mangaba;
- VII - Cerrado;
- VIII - Ciganos;
- IX - Comunidades de fundo e fecho de pasto;
- X - Extrativistas;
- XI - Faxinalenses;
- XII - Geraizeiros;
- XIII - Jangadeiros
- XIV - Isqueiros;
- XV - Morroquianos;
- XVI - Marisqueiros;
- XVII - Pantaneiros;
- XVIII - Pescadores artesanais;
- XIX - Pomeranos;
- XX - Povos indígenas;
- XXI - Povos quilombolas;
- XXII - Povos de terreiro/matriz africana
- XXIII - Quebradeiras de coco babaçu;
- XXIV - Retireiros;
- XXV - Ribeirinhos;
- XXVI - Seringueiros;
- XXVII - Vazanteiros; e
- XXVIII - Varjeiros.

§ 3º Para a definição dos povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º, foi utilizado conceito do inciso I do art. 3º do Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os incentivos financeiros federais de custeio previstos nesta Portaria serão transferidos modalidade fundo a fundo, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º Os valores totais dos incentivos por município e Distrito Federal estão dispostos no Anexo a esta Portaria.

§ 2º O impacto orçamentário total das transferências previstas nesta Portaria corresponde a R\$ 909.016.799,53 (novecentos e nove milhões, dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), considerando a seguinte distribuição orçamentária por incentivo:

I - R\$ 395.076.595,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, setenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais) referente ao incentivo federal de custeio previsto no Capítulo I;

II - R\$ 120.143.804,00 (cento e vinte milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais) referente ao incentivo financeiro Federal de custeio previsto no Capítulo II;

III - R\$ 345.432.001,15 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, um real reais e quinze centavos) referente ao incentivo financeiro previsto no Capítulo III; e

IV - R\$ 48.364.399,38 (quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) referente ao incentivo financeiro federal previsto no Capítulo IV.

Art. 19. Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Plano Orçamentário: CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 20. A execução do recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal referente aos incentivos financeiros de custeio previstos nesta Portaria, deverá observar as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 21. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

VALOR TOTAL DOS INCENTIVOS FINANCEIROS POR MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Anexo I Per Capita	Anexo II Per Capita Idoso	Anexo III Nutrição	Anexo IV Povos e Comunidades tradicionais	VALOR TOTAL
AC	120001	ACRELÂNDIA	R\$ 28.681,28	R\$ 6.408,16	R\$ 56.602,00	R\$ 5.442,92	R\$ 97.134,36
AC	120005	ASSIS BRASIL	R\$ 13.943,96	R\$ 3.175,04	R\$ 63.455,00	R\$ 8.164,38	R\$ 88.738,38
AC	120010	BRASILÉIA	R\$ 49.402,64	R\$ 11.364,32	R\$ 105.811,80	R\$ 16.328,76	R\$ 182.907,52
AC	120013	BUJARI	R\$ 19.300,08	R\$ 5.019,08	R\$ 39.965,43	R\$ 8.164,38	R\$ 72.448,97
AC	120017	CAPIXABA	R\$ 22.058,04	R\$ 5.386,92	R\$ 40.990,43	R\$ 5.442,92	R\$ 73.878,31
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 166.146,88	R\$ 39.649,28	R\$ 303.776,75	R\$ 29.936,06	R\$ 539.508,97
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	R\$ 34.612,68	R\$ 8.179,60	R\$ 60.693,70	R\$ 13.607,30	R\$ 117.093,28
AC	120030	FEIJÓ	R\$ 65.386,40	R\$ 10.531,84	R\$ 122.884,80	R\$ 13.607,30	R\$ 212.410,34
AC	120032	JORDÃO	R\$ 15.635,96	R\$ 1.297,12	R\$ 51.814,40	R\$ -	R\$ 68.747,48
AC	120033	MÂNCIO LIMA	R\$ 35.676,76	R\$ 7.143,84	R\$ 77.382,79	R\$ 10.885,84	R\$ 131.089,23
AC	120034	MANOEL URBANO	R\$ 17.782,92	R\$ 2.971,76	R\$ 56.976,20	R\$ 5.442,92	R\$ 83.173,80
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	R\$ 35.469,96	R\$ 3.373,48	R\$ 77.020,00	R\$ 13.607,30	R\$ 129.470,74
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	R\$ 37.150,68	R\$ 9.815,52	R\$ 61.009,68	R\$ 5.442,92	R\$ 113.418,80
AC	120080	PORTO ACRE	R\$ 34.787,52	R\$ 9.723,56	R\$ 58.410,65	R\$ 5.442,92	R\$ 108.364,65
AC	120039	PORTO WALTER	R\$ 22.526,16	R\$ 2.032,80	R\$ 59.951,00	R\$ 10.885,84	R\$ 95.395,80
AC	120040	RIO BRANCO	R\$ 765.759,72	R\$ 140.229,32	R\$ 614.660,25	R\$ 83.684,81	R\$ 1.604.334,10
AC	120042	RODRIGUES ALVES	R\$ 35.588,40	R\$ 4.506,04	R\$ 58.249,09	R\$ -	R\$ 98.343,53
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	R\$ 12.295,20	R\$ 1.287,44	R\$ 47.173,80	R\$ 5.442,92	R\$ 66.199,36
AC	120050	SENA MADUREIRA	R\$ 86.194,24	R\$ 16.131,72	R\$ 165.998,29	R\$ 38.100,44	R\$ 306.424,69
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	R\$ 43.285,12	R\$ 11.315,92	R\$ 108.247,28	R\$ 13.607,30	R\$ 176.455,62
AC	120060	TARAUACÁ	R\$ 80.025,96	R\$ 12.642,08	R\$ 254.841,30	R\$ 19.050,22	R\$ 366.559,56
AC	120070	XAPURI	R\$ 36.327,24	R\$ 8.595,84	R\$ 48.085,62	R\$ 16.328,76	R\$ 109.337,46
AL	270010	ÁGUA BRANCA	R\$ 37.968,48	R\$ 13.155,12	R\$ 76.364,49	R\$ 16.328,76	R\$ 143.816,85
AL	270020	ANADIA	R\$ 32.984,60	R\$ 10.062,36	R\$ 59.794,30	R\$ -	R\$ 102.841,26
AL	270030	ARAPIRACA	R\$ 435.684,36	R\$ 123.366,76	R\$ 414.069,85	R\$ 106.136,94	R\$ 1.079.257,91
AL	270040	ATALAIA	R\$ 88.707,80	R\$ 21.233,08	R\$ 133.705,05	R\$ 24.493,14	R\$ 268.139,07
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	R\$ 29.952,16	R\$ 6.771,16	R\$ 52.598,20	R\$ 5.442,92	R\$ 94.764,44



AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	R\$ 15.645,36	R\$ 4.215,64	R\$ 32.181,77	R\$ 8.164,38	R\$ 60.207,15
AL	270070	BATALHA	R\$ 34.276,16	R\$ 10.376,96	R\$ 67.124,12	R\$ 13.607,30	R\$ 125.384,54
AL	270080	BELÉM	R\$ 8.166,72	R\$ 4.249,52	R\$ 21.827,91	R\$ 5.442,92	R\$ 39.687,07
AL	270090	BELO MONTE	R\$ 12.603,52	R\$ 4.767,40	R\$ 27.898,11	R\$ 2.721,46	R\$ 47.990,49
AL	270100	BOCA DA MATA	R\$ 51.288,28	R\$ 15.279,88	R\$ 75.042,50	R\$ 8.164,38	R\$ 149.775,04
AL	270110	BRANQUINHA	R\$ 19.728,72	R\$ 5.672,48	R\$ 32.232,72	R\$ 5.442,92	R\$ 63.076,84
AL	270120	CACIMBINHAS	R\$ 20.413,04	R\$ 7.332,60	R\$ 47.368,32	R\$ 10.885,84	R\$ 85.999,80
AL	270130	CAJUEIRO	R\$ 39.976,32	R\$ 10.328,56	R\$ 61.699,00	R\$ 5.442,92	R\$ 117.446,80
AL	270135	CAMPESTRE	R\$ 13.039,68	R\$ 4.070,44	R\$ 26.946,18	R\$ 2.721,46	R\$ 46.777,76
AL	270140	CAMPO ALEGRE	R\$ 107.278,44	R\$ 22.607,64	R\$ 127.722,90	R\$ 21.771,68	R\$ 279.380,66
AL	270150	CAMPO GRANDE	R\$ 17.969,04	R\$ 6.500,12	R\$ 37.395,23	R\$ 8.164,38	R\$ 70.028,77
AL	270160	CANAPI	R\$ 33.317,36	R\$ 11.630,52	R\$ 60.958,73	R\$ 13.607,30	R\$ 119.513,91
AL	270170	CAPELA	R\$ 32.059,64	R\$ 8.828,16	R\$ 77.982,77	R\$ 5.442,92	R\$ 124.313,49
AL	270180	CARNEIROS	R\$ 17.072,28	R\$ 4.394,72	R\$ 27.612,53	R\$ 8.164,38	R\$ 57.243,91
AL	270190	CHÃ PRETA	R\$ 13.744,68	R\$ 4.312,44	R\$ 33.587,53	R\$ -	R\$ 51.644,65
AL	270200	COITÉ DO NÓIA	R\$ 20.102,84	R\$ 7.700,44	R\$ 38.229,84	R\$ 5.442,92	R\$ 71.476,04
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	R\$ 40.792,24	R\$ 10.081,72	R\$ 58.765,30	R\$ 5.442,92	R\$ 115.082,18
AL	270220	COQUEIRO SECO	R\$ 10.988,60	R\$ 3.789,72	R\$ 18.529,85	R\$ 8.164,38	R\$ 41.472,55
AL	270230	CORURIBE	R\$ 107.034,04	R\$ 24.606,56	R\$ 128.691,10	R\$ 35.378,98	R\$ 295.710,68
AL	270235	CRAÍBAS	R\$ 45.531,72	R\$ 14.321,56	R\$ 103.919,37	R\$ 8.164,38	R\$ 171.937,03
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	R\$ 97.790,08	R\$ 29.935,40	R\$ 129.068,45	R\$ 35.378,98	R\$ 292.172,91
AL	270250	DOIS RIACHOS	R\$ 20.821,00	R\$ 6.625,96	R\$ 35.205,81	R\$ 8.164,38	R\$ 70.817,15
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	R\$ 34.225,40	R\$ 14.190,88	R\$ 52.274,09	R\$ 5.442,92	R\$ 106.133,29
AL	270260	FEIRA GRANDE	R\$ 41.672,08	R\$ 14.132,80	R\$ 102.777,06	R\$ 8.164,38	R\$ 166.746,32
AL	270270	FELIZ DESERTO	R\$ 8.937,52	R\$ 2.686,20	R\$ 19.638,48	R\$ -	R\$ 31.262,20
AL	270280	FLEXEIRAS	R\$ 24.045,20	R\$ 6.867,96	R\$ 39.382,00	R\$ 5.442,92	R\$ 75.738,08
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	R\$ 76.923,96	R\$ 22.138,16	R\$ 136.247,28	R\$ 2.721,46	R\$ 238.030,86
AL	270300	IBATEGUARA	R\$ 29.358,08	R\$ 8.760,40	R\$ 56.484,68	R\$ 5.442,92	R\$ 100.046,08
AL	270310	IGACI	R\$ 48.186,28	R\$ 20.173,12	R\$ 102.996,27	R\$ 16.328,76	R\$ 187.684,43
AL	270320	IGREJA NOVA	R\$ 46.058,12	R\$ 14.094,08	R\$ 108.656,87	R\$ 21.771,68	R\$ 190.580,75
AL	270330	INHAPI	R\$ 34.563,80	R\$ 10.483,44	R\$ 61.507,76	R\$ 16.328,76	R\$ 122.883,76
AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	R\$ 9.875,64	R\$ 3.509,00	R\$ 30.087,53	R\$ 8.164,38	R\$ 51.636,55
AL	270350	JACUIPE	R\$ 13.199,48	R\$ 3.223,44	R\$ 27.539,46	R\$ -	R\$ 43.962,38
AL	270360	JAPARATINGA	R\$ 15.718,68	R\$ 4.351,16	R\$ 40.441,39	R\$ 10.885,84	R\$ 71.397,07
AL	270370	JARAMATAIA	R\$ 10.847,60	R\$ 3.010,48	R\$ 27.993,30	R\$ 8.164,38	R\$ 50.015,76
AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA	R\$ 21.770,40	R\$ 5.633,76	R\$ 35.088,49	R\$ 8.164,38	R\$ 70.657,03
AL	270380	JOAQUIM GOMES	R\$ 45.106,84	R\$ 10.812,56	R\$ 78.312,59	R\$ 16.328,76	R\$ 150.560,75
AL	270390	JUNDIÁ	R\$ 7.811,40	R\$ 2.860,44	R\$ 16.877,90	R\$ 5.442,92	R\$ 32.992,66
AL	270400	JUNQUEIRO	R\$ 46.486,76	R\$ 16.528,60	R\$ 105.998,19	R\$ 2.721,46	R\$ 171.735,01
AL	270410	LAGOA DA CANOA	R\$ 33.561,76	R\$ 13.189,00	R\$ 74.571,26	R\$ 5.442,92	R\$ 126.764,94
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	R\$ 53.833,80	R\$ 17.859,60	R\$ 104.475,11	R\$ 8.164,38	R\$ 184.332,89
AL	270430	MACEIÓ	R\$ 1.915.622,24	R\$ 401.666,76	R\$ 642.117,95	R\$ 87.086,72	R\$ 3.046.493,67
AL	270440	MAJOR ISIDORO	R\$ 37.231,52	R\$ 12.404,92	R\$ 72.601,04	R\$ 8.164,38	R\$ 130.401,86
AL	270490	MAR VERMELHO	R\$ 6.606,32	R\$ 2.739,44	R\$ 15.450,01	R\$ -	R\$ 24.795,77
AL	270450	MARAGOGI	R\$ 61.483,52	R\$ 14.994,32	R\$ 80.142,65	R\$ 24.493,14	R\$ 181.113,63
AL	270460	MARAVILHA	R\$ 17.226,44	R\$ 6.093,56	R\$ 35.586,58	R\$ 10.885,84	R\$ 69.792,42
AL	270470	MARECHAL DEODORO	R\$ 97.573,88	R\$ 28.241,40	R\$ 177.727,65	R\$ 43.543,36	R\$ 347.086,29
AL	270480	MARIBONDO	R\$ 24.936,32	R\$ 9.423,48	R\$ 44.417,36	R\$ 2.721,46	R\$ 81.498,62
AL	270500	MATA GRANDE	R\$ 47.406,08	R\$ 14.118,28	R\$ 78.810,67	R\$ 16.328,76	R\$ 156.663,79
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	R\$ 46.326,96	R\$ 13.827,88	R\$ 78.103,50	R\$ 10.885,84	R\$ 149.144,18
AL	270520	MESSIAS	R\$ 33.569,28	R\$ 7.845,64	R\$ 50.649,25	R\$ 8.164,38	R\$ 100.228,55
AL	270530	MINADOR DO NEGRÃO	R\$ 10.018,52	R\$ 3.915,56	R\$ 27.136,57	R\$ 8.164,38	R\$ 49.235,03
AL	270540	MONTEIRÓPOLIS	R\$ 13.458,92	R\$ 4.496,36	R\$ 33.419,27	R\$ 8.164,38	R\$ 59.538,93
AL	270550	MURICI	R\$ 53.083,68	R\$ 14.553,88	R\$ 83.905,25	R\$ 8.164,38	R\$ 159.707,19
AL	270560	NOVO LINO	R\$ 23.857,20	R\$ 5.706,36	R\$ 41.107,74	R\$ -	R\$ 70.671,30
AL	270570	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	R\$ 40.773,44	R\$ 13.063,16	R\$ 65.388,53	R\$ 19.050,22	R\$ 138.275,35
AL	270580	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	R\$ 17.621,24	R\$ 4.501,20	R\$ 43.443,31	R\$ 10.885,84	R\$ 76.451,59
AL	270590	OLHO D'ÁGUA GRANDE	R\$ 9.631,24	R\$ 3.475,12	R\$ 36.773,13	R\$ -	R\$ 49.879,49
AL	270600	OLIVENÇA	R\$ 21.853,12	R\$ 7.289,04	R\$ 68.501,06	R\$ 2.721,46	R\$ 100.364,68
AL	270610	OURO BRANCO	R\$ 21.612,48	R\$ 7.400,36	R\$ 20.260,58	R\$ 2.721,46	R\$ 51.994,88
AL	270620	PALESTINA	R\$ 9.420,68	R\$ 3.107,28	R\$ 27.311,76	R\$ 8.164,38	R\$ 47.924,10
AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	R\$ 137.649,84	R\$ 52.301,04	R\$ 167.301,85	R\$ 59.872,12	R\$ 417.124,85
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	R\$ 45.870,12	R\$ 15.391,20	R\$ 92.781,85	R\$ 8.164,38	R\$ 162.207,55
AL	270642	PARICONHA	R\$ 19.802,04	R\$ 6.713,08	R\$ 47.133,69	R\$ 13.607,30	R\$ 87.256,11
AL	270644	PARIPUEIRA	R\$ 24.770,88	R\$ 6.630,80	R\$ 36.078,95	R\$ -	R\$ 67.480,63
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	R\$ 28.660,60	R\$ 6.485,60	R\$ 66.178,90	R\$ 2.721,46	R\$ 104.046,56
AL	270660	PAULO JACINTO	R\$ 14.220,32	R\$ 5.459,52	R\$ 37.922,14	R\$ 8.164,38	R\$ 65.766,36
AL	270670	PENEDO	R\$ 119.724,04	R\$ 37.679,40	R\$ 157.618,20	R\$ 48.986,28	R\$ 364.007,92
AL	270680	PIAÇABUÇU	R\$ 33.514,76	R\$ 9.810,68	R\$ 74.761,64	R\$ 16.328,76	R\$ 134.415,84
AL	270690	PILAR	R\$ 66.008,68	R\$ 21.629,96	R\$ 108.277,95	R\$ 24.493,14	R\$ 220.409,73
AL	270700	PINDOBA	R\$ 5.467,04	R\$ 1.664,96	R\$ 13.187,51	R\$ 2.721,46	R\$ 23.040,97
AL	270710	PIRANHAS	R\$ 47.073,32	R\$ 11.698,28	R\$ 96.303,97	R\$ 13.607,30	R\$ 168.682,87
AL	270720	POÇO DAS TRINCHEIRAS	R\$ 27.045,68	R\$ 7.013,16	R\$ 43.963,52	R\$ 10.885,84	R\$ 88.908,20
AL	270730	PORTO CALVO	R\$ 51.070,20	R\$ 13.440,68	R\$ 97.864,15	R\$ 8.164,38	R\$ 170.539,41
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	R\$ 14.637,68	R\$ 4.646,40	R\$ 38.823,12	R\$ 2.721,46	R\$ 60.828,66
AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	R\$ 37.724,08	R\$ 11.349,80	R\$ 102.256,85	R\$ 13.607,30	R\$ 164.938,03
AL	270760	QUEBRANGULO	R\$ 21.232,72	R\$ 8.397,40	R\$ 50.509,68	R\$ -	R\$ 80.139,80
AL	270770	RIO LARGO	R\$ 141.225,60	R\$ 42.161,24	R\$ 144.791,90	R\$ 29.936,06	R\$ 358.114,80
AL	270780	ROTEIRO	R\$ 12.528,32	R\$ 3.247,64	R\$ 31.039,46	R\$ 5.442,92	R\$ 52.258,34
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	R\$ 13.716,48	R\$ 4.104,32	R\$ 22.140,60	R\$ 8.164,38	R\$ 48.125,78
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	R\$ 89.589,52	R\$ 27.307,28	R\$ 132.962,35	R\$ 23.132,32	R\$ 272.991,47
AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	R\$ 20.191,20	R\$ 7.419,72	R\$ 53.936,61	R\$ 13.607,30	R\$ 95.154,83
AL	270820	SÃO BRÁS	R\$ 13.086,68	R\$ 4.883,56	R\$ 29.801,96	R\$ 2.721,46	R\$ 50.493,66
AL	270830	SÃO JOSÉ DA LAJE	R\$ 44.982,76	R\$ 13.556,84	R\$ 101.289,51	R\$ 16.328,76	R\$ 176.157,87
AL	270840	SÃO JOSÉ DA TAPERA	R\$ 60.648,80	R\$ 16.857,72	R\$ 145.195,37	R\$ 10.885,84	R\$ 233.587,73
AL	270850	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	R\$ 64.963,40	R\$ 14.224,76	R\$ 113.445,32	R\$ 2.721,46	R\$ 195.354,94
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	R\$ 115.151,88	R\$ 29.223,92	R\$ 160.703,75	R\$ 19.050,22	R\$ 324.129,77
AL	270870	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	R\$ 14.947,88	R\$ 5.730,84	R\$ 33.873,11	R\$ 2.721,46	R\$ 56.750,29
AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 64.205,76	R\$ 18.609,80	R\$ 136.247,28	R\$ 13.607,30	R\$ 232.670,14
AL	270890	SATUBA	R\$ 25.996,64	R\$ 6.030,64	R\$ 37.584,90	R\$ 2.721,46	R\$ 72.333,64
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	R\$ 26.075,60	R\$ 7.109,96	R\$ 40.704,85	R\$ 5.442,92	R\$ 79.333,33
AL	270900	TANQUE D'ARCA	R\$ 11.584,56	R\$ 4.931,96	R\$ 26.660,60	R\$ 2.721,46	R\$ 45.898,58
AL	270910	TAQUARANA	R\$ 37.562,40	R\$ 13.953,72	R\$ 68.983,72	R\$ 5.442,92	R\$ 125.942,76
AL	270915	TEOTÔNIO VILELA	R\$ 83.037,72	R\$ 22.409,20	R\$ 134.464,30	R\$ 29.936,06	R\$ 269.847,28
AL	270920	TRAIPU	R\$ 52.104,20	R\$ 15.821,96	R\$ 108.539,56	R\$ 5.442,92	R\$ 181.908,64
AL	270930	UNIÃO DOS PALMARES	R\$ 123.348,68	R\$ 34.881,88	R\$ 162.431,20	R\$ 32.657,52	R\$ 353.319,28
AL	270940	VIÇOSA	R\$ 48.378,04	R\$ 14.040,84	R\$ 81.562,40	R\$ 19.050,22	R\$ 163.031,50
AM	130002	ALVARÃES	R\$ 30.157,08	R\$ 3.930,08	R\$ 53.956,30	R\$ 10.885,84	R\$ 98.929,30
AM	130006	AMATURÁ	R\$ 21.687,68	R\$ 2.758,80	R\$ 68.616,80	R\$ 8.164,38	R\$ 101.227,66
AM	130008	ANAMÃ	R\$ 25.594,32	R\$ 3.949,44	R\$ 56.319,70	R\$ 8.164,38	R\$ 94.027,84
AM	130010	ANORI	R\$ 39.498,80	R\$ 5.730,56	R\$ 85.287,90	R\$ 8.164,38	R\$ 138.681,64
AM	130014	APUÍ	R\$ 41.309,24	R\$ 8.068,28	R\$ 78.460,30	R\$ 21.771,68	R\$ 149.609,50
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	R\$ 37.451,48	R\$ 4.447,96	R\$ 88.878,10	R\$ 16.328,76	R\$ 147.106,30
AM	130030	AUTAZES	R\$ 74.382,20	R\$ 15.696,12	R\$ 210.749,60	R\$ 46.264,82	R\$ 347.092,74
AM	130040	BARCELOS	R\$ 51.703,76	R\$ 10.018,80	R\$ 64.279,90	R\$ 10.885,84	R\$ 136.888,30



AM	130050	BARREIRINHA	R\$ 60.237,08	R\$ 10.851,28	R\$ 123.668,60	R\$ 21.771,68	R\$ 216.528,64
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	R\$ 80.809,92	R\$ 12.182,28	R\$ 163.407,40	R\$ 16.328,76	R\$ 272.728,36
AM	130063	BERURI	R\$ 36.996,52	R\$ 6.175,84	R\$ 144.906,10	R\$ 5.442,92	R\$ 193.521,38
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	R\$ 36.109,16	R\$ 5.929,00	R\$ 68.354,20	R\$ 16.328,76	R\$ 126.721,12
AM	130070	BOCA DO ACRE	R\$ 64.499,04	R\$ 13.823,04	R\$ 109.356,90	R\$ 13.607,30	R\$ 201.286,28
AM	130080	BORBA	R\$ 77.382,68	R\$ 14.132,80	R\$ 242.228,50	R\$ 24.493,14	R\$ 358.237,12
AM	130083	CAAPIRANGA	R\$ 24.592,28	R\$ 4.322,12	R\$ 60.870,10	R\$ 5.442,92	R\$ 95.227,42
AM	130090	CANUTAMA	R\$ 29.382,52	R\$ 6.693,72	R\$ 76.232,20	R\$ 2.721,46	R\$ 115.029,90
AM	130100	CARAUARI	R\$ 53.192,72	R\$ 9.350,88	R\$ 92.948,40	R\$ 10.885,84	R\$ 166.377,84
AM	130110	CAREIRO	R\$ 71.193,72	R\$ 14.481,28	R\$ 169.256,95	R\$ 21.771,68	R\$ 276.703,63
AM	130115	CAREIRO DA VÁRZEA	R\$ 56.823,00	R\$ 12.859,88	R\$ 96.377,04	R\$ 27.214,60	R\$ 193.274,52
AM	130120	COARI	R\$ 159.982,36	R\$ 26.392,52	R\$ 201.924,50	R\$ 68.036,50	R\$ 456.335,88
AM	130130	CODAJÁS	R\$ 53.837,56	R\$ 8.363,52	R\$ 96.665,90	R\$ 10.885,84	R\$ 169.752,82
AM	130140	EIRUNEPÉ	R\$ 66.313,24	R\$ 11.359,48	R\$ 160.522,80	R\$ 8.164,38	R\$ 246.359,90
AM	130150	ENVIRA	R\$ 37.662,04	R\$ 5.566,00	R\$ 114.219,00	R\$ 2.721,46	R\$ 160.168,50
AM	130160	FONTE BOA	R\$ 33.104,92	R\$ 6.137,12	R\$ 121.616,90	R\$ 2.721,46	R\$ 163.580,40
AM	130165	GUAJARÁ	R\$ 31.354,64	R\$ 4.293,08	R\$ 68.859,71	R\$ 2.721,46	R\$ 107.228,89
AM	130170	HUMAITÁ	R\$ 103.550,40	R\$ 19.698,80	R\$ 125.195,10	R\$ 35.378,98	R\$ 283.823,28
AM	130180	IPIXUNA	R\$ 55.815,32	R\$ 7.448,76	R\$ 115.622,20	R\$ -	R\$ 178.886,28
AM	130185	IRANDUBA	R\$ 90.796,48	R\$ 19.935,96	R\$ 192.107,84	R\$ 54.429,20	R\$ 357.269,48
AM	130190	ITACOATIARA	R\$ 190.513,56	R\$ 41.778,88	R\$ 268.329,20	R\$ 73.479,42	R\$ 574.101,06
AM	130195	ITAMARATI	R\$ 14.759,88	R\$ 1.974,72	R\$ 59.955,00	R\$ -	R\$ 76.689,60
AM	130200	ITAPIRANGA	R\$ 17.198,24	R\$ 4.375,36	R\$ 36.421,19	R\$ 8.164,38	R\$ 66.159,17
AM	130210	JAPURÁ	R\$ 5.179,40	R\$ 880,88	R\$ 45.027,90	R\$ 5.442,92	R\$ 56.531,10
AM	130220	JURUÁ	R\$ 27.658,56	R\$ 3.557,40	R\$ 54.218,90	R\$ 10.885,84	R\$ 96.320,70
AM	130230	JUTAI	R\$ 26.915,96	R\$ 4.351,16	R\$ 165.639,50	R\$ 13.607,30	R\$ 210.513,92
AM	130240	LÁBREA	R\$ 86.609,72	R\$ 16.001,04	R\$ 184.895,50	R\$ 19.050,22	R\$ 306.556,48
AM	130250	MANACAPURU	R\$ 183.068,76	R\$ 37.156,68	R\$ 299.320,00	R\$ 29.936,06	R\$ 549.481,50
AM	130255	MANAQUIRI	R\$ 60.357,40	R\$ 9.897,80	R\$ 63.909,70	R\$ 13.607,30	R\$ 147.772,20
AM	130260	MANAUS	R\$ 4.103.594,44	R\$ 716.218,36	R\$ 2.037.007,75	R\$ 698.051,28	R\$ 7.554.871,83
AM	130270	MANICORÉ	R\$ 104.811,88	R\$ 19.055,08	R\$ 182.396,80	R\$ 29.936,06	R\$ 336.199,82
AM	130280	MARAÃ	R\$ 34.261,12	R\$ 3.755,84	R\$ 97.630,10	R\$ 13.607,30	R\$ 149.254,36
AM	130290	MAUÉS	R\$ 120.141,40	R\$ 22.578,60	R\$ 308.129,10	R\$ 43.543,36	R\$ 494.392,46
AM	130300	NHAMUNDÁ	R\$ 39.805,24	R\$ 8.895,92	R\$ 84.676,50	R\$ 19.050,22	R\$ 152.427,88
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	R\$ 70.270,64	R\$ 12.143,56	R\$ 150.363,60	R\$ 27.214,60	R\$ 259.992,40
AM	130320	NOVO AIRÃO	R\$ 36.573,52	R\$ 7.361,64	R\$ 52.962,56	R\$ 13.607,30	R\$ 110.505,02
AM	130330	NOVO ARIPUANÃ	R\$ 48.210,72	R\$ 9.539,64	R\$ 85.287,90	R\$ 5.442,92	R\$ 148.481,18
AM	130340	PARINTINS	R\$ 214.833,24	R\$ 46.894,76	R\$ 485.532,50	R\$ 73.479,42	R\$ 820.739,92
AM	130350	PAUINI	R\$ 36.520,88	R\$ 4.927,12	R\$ 96.673,90	R\$ 8.164,38	R\$ 146.286,28
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	R\$ 68.204,52	R\$ 13.663,32	R\$ 129.743,35	R\$ 24.493,14	R\$ 236.104,33
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	R\$ 62.692,36	R\$ 13.130,92	R\$ 85.128,91	R\$ 35.378,98	R\$ 196.331,17
AM	130360	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	R\$ 47.293,28	R\$ 6.330,72	R\$ 70.586,30	R\$ 13.607,30	R\$ 137.817,60
AM	130370	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	R\$ 40.611,76	R\$ 5.783,80	R\$ 138.062,50	R\$ 21.771,68	R\$ 206.229,74
AM	130380	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	R\$ 85.660,32	R\$ 17.288,48	R\$ 188.465,70	R\$ 19.050,22	R\$ 310.464,72
AM	130390	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	R\$ 73.882,12	R\$ 12.734,04	R\$ 172.807,90	R\$ 35.378,98	R\$ 294.803,04
AM	130395	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	R\$ 26.357,60	R\$ 3.736,48	R\$ 64.283,90	R\$ 8.164,38	R\$ 102.542,36
AM	130400	SILVES	R\$ 17.241,48	R\$ 3.857,48	R\$ 56.126,03	R\$ 8.164,38	R\$ 85.389,37
AM	130406	TABATINGA	R\$ 123.786,72	R\$ 19.790,76	R\$ 149.654,00	R\$ 38.100,44	R\$ 331.331,92
AM	130410	TAPAUÁ	R\$ 32.253,28	R\$ 7.347,12	R\$ 70.364,80	R\$ 8.164,38	R\$ 118.129,58
AM	130420	TEFÉ	R\$ 112.516,12	R\$ 20.952,36	R\$ 202.957,80	R\$ 48.986,28	R\$ 385.412,56
AM	130423	TONANTINS	R\$ 35.259,40	R\$ 4.486,68	R\$ 126.032,00	R\$ 19.050,22	R\$ 184.828,30
AM	130426	UARINI	R\$ 25.455,20	R\$ 3.755,84	R\$ 69.974,90	R\$ 8.164,38	R\$ 107.350,32
AM	130430	URUCARÁ	R\$ 30.561,28	R\$ 7.332,60	R\$ 84.721,60	R\$ 19.050,22	R\$ 141.665,70
AM	130440	URUCURITUBA	R\$ 43.362,20	R\$ 8.286,08	R\$ 97.453,70	R\$ 27.214,60	R\$ 176.316,58
AP	160010	AMAPÁ	R\$ 17.124,92	R\$ 3.160,52	R\$ 42.229,50	R\$ 2.721,46	R\$ 65.236,40
AP	160020	CALÇOENE	R\$ 20.899,96	R\$ 3.799,40	R\$ 39.952,30	R\$ 5.442,92	R\$ 70.094,58
AP	160021	CUTIAS	R\$ 11.248,04	R\$ 1.848,88	R\$ 18.232,72	R\$ 2.721,46	R\$ 34.051,10
AP	160023	FERREIRA GOMES	R\$ 14.626,40	R\$ 2.826,56	R\$ 34.942,35	R\$ 8.164,38	R\$ 60.559,69
AP	160025	ITAUBAL	R\$ 10.345,64	R\$ 2.032,80	R\$ 27.539,46	R\$ 5.442,92	R\$ 45.360,82
AP	160027	LARANJAL DO JARI	R\$ 94.770,80	R\$ 15.734,84	R\$ 165.155,95	R\$ 51.707,74	R\$ 327.369,33
AP	160030	MACAPÁ	R\$ 946.254,76	R\$ 144.091,64	R\$ 591.682,20	R\$ 97.972,56	R\$ 1.780.001,16
AP	160040	MAZAGÃO	R\$ 40.668,16	R\$ 7.168,04	R\$ 112.626,13	R\$ 16.328,76	R\$ 176.791,09
AP	160050	OIAPOQUE	R\$ 51.267,60	R\$ 5.561,16	R\$ 52.860,80	R\$ 16.328,76	R\$ 126.018,32
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	R\$ 31.023,76	R\$ 4.472,16	R\$ 52.733,50	R\$ 10.885,84	R\$ 99.115,26
AP	160053	PORTO GRANDE	R\$ 41.305,48	R\$ 6.713,08	R\$ 51.915,44	R\$ 5.442,92	R\$ 105.376,92
AP	160055	PRACUÚBA	R\$ 9.625,60	R\$ 1.292,28	R\$ 24.417,80	R\$ 2.721,46	R\$ 38.057,14
AP	160060	SANTANA	R\$ 228.164,32	R\$ 41.774,04	R\$ 191.280,65	R\$ 73.479,42	R\$ 534.698,43
AP	160005	SERRA DO NAVIO	R\$ 10.146,36	R\$ 1.781,12	R\$ 24.069,00	R\$ -	R\$ 35.996,48
AP	160070	TARTARUGALZINHO	R\$ 32.552,20	R\$ 6.901,84	R\$ 92.952,40	R\$ 10.885,84	R\$ 143.292,28
AP	160080	VITÓRIA DO JARI	R\$ 29.950,28	R\$ 5.246,56	R\$ 84.984,20	R\$ 19.050,22	R\$ 139.231,26
BA	290010	ABAÍRA	R\$ 16.429,32	R\$ 9.989,76	R\$ 29.185,70	R\$ 8.164,38	R\$ 63.769,16
BA	290020	ABARÉ	R\$ 37.761,68	R\$ 10.638,32	R\$ 98.856,90	R\$ 16.328,76	R\$ 163.585,66
BA	290030	ACAJUTIBA	R\$ 28.498,92	R\$ 10.154,32	R\$ 54.295,25	R\$ 5.442,92	R\$ 98.391,41
BA	290035	ADUSTINA	R\$ 32.035,20	R\$ 11.253,00	R\$ 44.131,78	R\$ 5.442,92	R\$ 92.862,90
BA	290040	ÁGUA FRIA	R\$ 31.903,60	R\$ 12.593,68	R\$ 52.750,05	R\$ 13.607,30	R\$ 110.854,63
BA	290060	AIQUARA	R\$ 8.358,48	R\$ 3.799,40	R\$ 13.853,86	R\$ 2.721,46	R\$ 28.733,20
BA	290070	ALAGOINHAS	R\$ 285.000,48	R\$ 84.249,88	R\$ 235.697,15	R\$ 62.593,58	R\$ 667.541,09
BA	290080	ALCOBAÇA	R\$ 42.243,60	R\$ 12.695,32	R\$ 65.080,83	R\$ 13.607,30	R\$ 133.627,05
BA	290090	ALMADINA	R\$ 10.272,32	R\$ 5.120,72	R\$ 27.136,57	R\$ -	R\$ 42.529,61
BA	290100	AMARGOSA	R\$ 70.013,08	R\$ 26.378,00	R\$ 104.306,84	R\$ 19.050,22	R\$ 219.748,14
BA	290110	AMÉLIA RODRIGUES	R\$ 47.191,76	R\$ 14.558,72	R\$ 94.400,12	R\$ 2.721,46	R\$ 158.872,06
BA	290115	AMÉRICA DOURADA	R\$ 30.256,72	R\$ 9.946,20	R\$ 62.510,63	R\$ 19.050,22	R\$ 121.763,77
BA	290120	ANAGÉ	R\$ 41.369,40	R\$ 21.504,12	R\$ 93.359,71	R\$ 13.607,30	R\$ 169.840,53
BA	290130	ANDARAÍ	R\$ 24.708,84	R\$ 8.518,40	R\$ 49.557,75	R\$ 8.164,38	R\$ 90.949,37
BA	290135	ANDORINHA	R\$ 27.438,60	R\$ 9.104,04	R\$ 55.415,44	R\$ 8.164,38	R\$ 100.122,46
BA	290140	ANGICAL	R\$ 26.276,76	R\$ 10.289,84	R\$ 51.080,83	R\$ 10.885,84	R\$ 98.533,27
BA	290150	ANGUERA	R\$ 21.095,48	R\$ 8.789,44	R\$ 40.038,50	R\$ 2.721,46	R\$ 72.644,88
BA	290160	ANTAS	R\$ 36.267,08	R\$ 15.062,08	R\$ 67.445,22	R\$ 13.607,30	R\$ 132.381,68
BA	290170	ANTÔNIO CARDOSO	R\$ 21.964,04	R\$ 7.598,80	R\$ 43.751,01	R\$ 13.607,30	R\$ 86.921,15
BA	290180	ANTÔNIO GONÇALVES	R\$ 22.180,24	R\$ 8.532,92	R\$ 52.413,53	R\$ 10.885,84	R\$ 94.012,53
BA	290190	APORÁ	R\$ 33.334,28	R\$ 12.521,08	R\$ 57.319,29	R\$ 2.721,46	R\$ 105.896,11
BA	290195	APUAREMA	R\$ 13.780,40	R\$ 5.285,28	R\$ 28.374,07	R\$ -	R\$ 47.439,75
BA	290205	ARAÇAS	R\$ 22.892,76	R\$ 5.822,52	R\$ 46.057,75	R\$ 8.164,38	R\$ 82.937,41
BA	290200	ARACATU	R\$ 24.693,80	R\$ 11.533,72	R\$ 45.537,54	R\$ 2.721,46	R\$ 84.486,52
BA	290210	ARACI	R\$ 102.232,52	R\$ 33.139,48	R\$ 144.630,92	R\$ 8.164,38	R\$ 288.167,30
BA	290220	ARAMARI	R\$ 21.426,36	R\$ 6.776,00	R\$ 42.345,24	R\$ 10.885,84	R\$ 81.433,44
BA	290225	ARATACA	R\$ 20.715,72	R\$ 6.025,80	R\$ 39.943,31	R\$ 5.442,92	R\$ 72.127,75
BA	290230	ARATUÍPE	R\$ 16.591,00	R\$ 4.873,88	R\$ 32.350,03	R\$ 10.885,84	R\$ 64.700,75
BA	290240	AURELINO LEAL	R\$ 21.678,28	R\$ 7.105,12	R\$ 47.155,82	R\$ 5.442,92	R\$ 81.382,14
BA	290250	BAIANÓPOLIS	R\$ 26.088,76	R\$ 9.181,48	R\$ 53.987,55	R\$ 5.442,92	R\$ 94.700,71
BA	290260	BAIXA GRANDE	R\$ 38.479,84	R\$ 15.613,84	R\$ 60.292,38	R\$ 5.442,92	R\$ 119.828,98
BA	290265	BANZAÊ	R\$ 24.870,52	R\$ 8.552,28	R\$ 46.276,96	R\$ 19.050,22	R\$ 98.749,98
BA	290270	BARRA	R\$ 100.726,64	R\$ 27.133,04	R\$ 199.732,40	R\$ 10.885,84	R\$ 338.477,92
BA	290280	BARRA DA ESTIVA	R\$ 38.724,24	R\$ 15.623,52	R\$ 72.740,48	R\$ 8.164,38	R\$ 135.252,62
BA	290290	BARRA DO CHOÇA	R\$ 59.413,64	R\$ 25.322,88	R\$ 101.927,03	R\$ 27.214,60	R\$ 213.878,15
BA	290300	BARRA DO MENDES	R\$ 26.066,20	R\$ 12.971,20	R\$ 45.515,42	R\$ 16.328,76	R\$ 100.881,58



BA	290310	BARRA DO ROCHA	R\$ 10.742,32	R\$ 3.988,16	R\$ 20.685,60	R\$ 2.721,46	R\$ 38.137,54
BA	290320	BARREIRAS	R\$ 292.225,32	R\$ 61.230,84	R\$ 240.768,75	R\$ 29.936,06	R\$ 624.160,97
BA	290323	BARRO ALTO	R\$ 28.070,28	R\$ 10.173,68	R\$ 61.251,01	R\$ 13.607,30	R\$ 113.102,27
BA	290330	BARRO PRETO	R\$ 10.511,08	R\$ 4.568,96	R\$ 21.329,82	R\$ 8.164,38	R\$ 44.574,24
BA	290327	BARROCAS	R\$ 30.038,64	R\$ 9.597,72	R\$ 58.556,79	R\$ 10.885,84	R\$ 109.078,99
BA	290340	BELMONTE	R\$ 43.856,64	R\$ 13.948,88	R\$ 65.769,30	R\$ 13.607,30	R\$ 137.182,12
BA	290350	BELO CAMPO	R\$ 32.356,68	R\$ 14.679,72	R\$ 44.585,62	R\$ 10.885,84	R\$ 102.507,86
BA	290360	BIRITINGA	R\$ 30.040,52	R\$ 10.822,24	R\$ 53.987,55	R\$ 21.771,68	R\$ 116.621,99
BA	290370	BOA NOVA	R\$ 23.750,04	R\$ 12.569,48	R\$ 30.116,36	R\$ 10.885,84	R\$ 77.321,72
BA	290380	BOA VISTA DO TUPIM	R\$ 34.922,88	R\$ 13.595,56	R\$ 85.883,74	R\$ -	R\$ 134.402,18
BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	R\$ 129.998,24	R\$ 37.418,04	R\$ 195.527,35	R\$ 59.872,12	R\$ 422.815,75
BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	R\$ 18.574,40	R\$ 8.092,48	R\$ 32.064,45	R\$ 10.885,84	R\$ 69.617,17
BA	290400	BONINAL	R\$ 27.011,84	R\$ 11.664,40	R\$ 48.618,10	R\$ 8.164,38	R\$ 95.458,72
BA	290405	BONITO	R\$ 31.516,32	R\$ 7.758,52	R\$ 49.250,05	R\$ 16.328,76	R\$ 104.853,65
BA	290410	BOQUIRA	R\$ 40.435,04	R\$ 17.346,56	R\$ 75.046,50	R\$ -	R\$ 132.828,10
BA	290420	BOTUPORÃ	R\$ 19.196,68	R\$ 8.218,32	R\$ 37.563,50	R\$ 8.164,38	R\$ 73.142,88
BA	290430	BREJÕES	R\$ 26.874,60	R\$ 10.923,88	R\$ 39.445,22	R\$ 5.442,92	R\$ 82.686,62
BA	290440	BREJOLÂNDIA	R\$ 19.847,16	R\$ 8.857,20	R\$ 33.755,80	R\$ 5.442,92	R\$ 67.903,08
BA	290450	BROTAS DE MACAÚBAS	R\$ 19.234,28	R\$ 11.383,68	R\$ 41.876,70	R\$ 13.607,30	R\$ 86.101,96
BA	290460	BRUMADO	R\$ 126.326,60	R\$ 47.509,44	R\$ 108.557,10	R\$ 27.214,60	R\$ 309.607,74
BA	290470	BUERAREMA	R\$ 34.496,12	R\$ 16.107,52	R\$ 51.014,46	R\$ 21.771,68	R\$ 123.389,78
BA	290475	BURITIRAMA	R\$ 39.807,12	R\$ 11.562,76	R\$ 117.854,30	R\$ 8.164,38	R\$ 177.388,56
BA	290480	CAATIBA	R\$ 12.705,04	R\$ 4.980,36	R\$ 17.829,82	R\$ -	R\$ 35.515,22
BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	R\$ 35.357,16	R\$ 10.212,40	R\$ 70.624,12	R\$ 8.164,38	R\$ 124.358,06
BA	290490	CACHOEIRA	R\$ 62.923,60	R\$ 19.239,00	R\$ 92.612,15	R\$ 32.657,52	R\$ 207.432,27
BA	290500	CACULÉ	R\$ 43.559,60	R\$ 20.260,24	R\$ 41.612,53	R\$ 21.771,68	R\$ 127.204,05
BA	290510	CAÉM	R\$ 17.320,44	R\$ 7.313,24	R\$ 28.161,56	R\$ 10.885,84	R\$ 63.681,08
BA	290515	CAETANOS	R\$ 27.338,96	R\$ 11.204,60	R\$ 49.894,28	R\$ 13.607,30	R\$ 102.045,14
BA	290520	CAETITÉ	R\$ 95.833,00	R\$ 36.033,80	R\$ 113.994,36	R\$ 24.493,14	R\$ 270.354,30
BA	290530	CAFARNAUM	R\$ 34.661,56	R\$ 10.914,20	R\$ 65.102,95	R\$ 16.328,76	R\$ 127.007,47
BA	290540	CAIRU	R\$ 34.170,88	R\$ 5.890,28	R\$ 54.866,41	R\$ 16.328,76	R\$ 111.256,33
BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	R\$ 25.054,76	R\$ 9.452,52	R\$ 45.867,37	R\$ 10.885,84	R\$ 91.260,49
BA	290560	CAMACAN	R\$ 60.137,44	R\$ 21.286,32	R\$ 69.202,93	R\$ 27.214,60	R\$ 177.841,29
BA	290570	CAMACARI	R\$ 562.368,16	R\$ 118.763,92	R\$ 413.248,95	R\$ 92.529,64	R\$ 1.186.910,67
BA	290580	CAMAMU	R\$ 66.394,08	R\$ 17.816,04	R\$ 60.020,21	R\$ 24.493,14	R\$ 168.723,47
BA	290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	R\$ 54.140,24	R\$ 19.965,00	R\$ 114.060,72	R\$ 16.328,76	R\$ 204.494,72
BA	290600	CAMPO FORMOSO	R\$ 133.867,28	R\$ 42.877,56	R\$ 237.171,44	R\$ 46.264,82	R\$ 460.181,10
BA	290610	CANÁPOLIS	R\$ 18.256,68	R\$ 7.284,20	R\$ 36.421,19	R\$ 5.442,92	R\$ 67.404,99
BA	290620	CANARANA	R\$ 49.210,88	R\$ 17.061,00	R\$ 86.696,23	R\$ 24.493,14	R\$ 177.461,25
BA	290630	CANAVIEIRAS	R\$ 58.466,12	R\$ 22.467,28	R\$ 66.204,30	R\$ 16.328,76	R\$ 163.466,46
BA	290640	CANDEAL	R\$ 15.525,04	R\$ 7.201,92	R\$ 36.252,92	R\$ 8.164,38	R\$ 67.144,26
BA	290650	CANDEIAS	R\$ 163.702,88	R\$ 41.890,20	R\$ 159.407,30	R\$ 8.164,38	R\$ 373.164,76
BA	290660	CANDIBA	R\$ 26.919,72	R\$ 11.964,48	R\$ 27.898,11	R\$ 5.442,92	R\$ 72.225,23
BA	290670	CÂNDIDO SALES	R\$ 47.355,32	R\$ 18.643,68	R\$ 84.243,35	R\$ 13.607,30	R\$ 163.849,65
BA	290680	CANSANÇÃO	R\$ 65.487,92	R\$ 23.817,64	R\$ 151.595,39	R\$ 24.493,14	R\$ 265.394,09
BA	290682	CANUDOS	R\$ 31.335,84	R\$ 10.217,24	R\$ 62.935,65	R\$ 5.442,92	R\$ 109.931,65
BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	R\$ 21.877,56	R\$ 11.262,68	R\$ 35.066,37	R\$ -	R\$ 68.206,61
BA	290687	CAPIM GROSSO	R\$ 57.644,56	R\$ 20.139,24	R\$ 54.432,40	R\$ 16.328,76	R\$ 148.544,96
BA	290689	CARAÍBAS	R\$ 16.827,88	R\$ 9.563,84	R\$ 39.372,15	R\$ 5.442,92	R\$ 71.206,79
BA	290690	CARAVELAS	R\$ 41.390,08	R\$ 13.919,84	R\$ 74.248,14	R\$ 10.885,84	R\$ 140.443,90
BA	290700	CARDEAL DA SILVA	R\$ 17.474,60	R\$ 4.549,60	R\$ 46.057,75	R\$ -	R\$ 68.081,95
BA	290710	CARINHANHA	R\$ 54.553,84	R\$ 16.567,32	R\$ 94.590,51	R\$ 19.050,22	R\$ 184.761,89
BA	290720	CASA NOVA	R\$ 135.301,72	R\$ 38.928,12	R\$ 181.276,75	R\$ 8.164,38	R\$ 363.670,97
BA	290730	CASTRO ALVES	R\$ 49.376,32	R\$ 16.238,20	R\$ 82.361,62	R\$ 13.607,30	R\$ 161.583,44
BA	290740	CATOLÂNDIA	R\$ 6.724,76	R\$ 2.942,72	R\$ 16.782,71	R\$ -	R\$ 26.450,19
BA	290750	CATU	R\$ 102.843,52	R\$ 30.874,36	R\$ 95.193,05	R\$ 2.721,46	R\$ 231.632,39
BA	290755	CATURAMA	R\$ 17.538,52	R\$ 8.378,04	R\$ 29.710,90	R\$ 2.721,46	R\$ 58.348,92
BA	290760	CENTRAL	R\$ 32.460,08	R\$ 12.806,64	R\$ 51.271,22	R\$ 2.721,46	R\$ 99.259,40
BA	290770	CHORROCHÓ	R\$ 21.012,76	R\$ 7.080,92	R\$ 50.981,50	R\$ 2.721,46	R\$ 81.796,64
BA	290780	CÍCERO DANTAS	R\$ 61.128,20	R\$ 27.525,08	R\$ 86.454,90	R\$ 10.885,84	R\$ 185.994,02
BA	290790	CIPÓ	R\$ 32.524,00	R\$ 10.343,08	R\$ 72.074,13	R\$ 16.328,76	R\$ 131.269,97
BA	290800	COARACI	R\$ 31.946,84	R\$ 17.356,24	R\$ 49.664,50	R\$ 5.442,92	R\$ 104.410,50
BA	290810	COCOS	R\$ 35.300,76	R\$ 14.060,20	R\$ 83.232,20	R\$ 10.885,84	R\$ 143.479,00
BA	290820	CONCEIÇÃO DA FEIRA	R\$ 42.452,28	R\$ 12.342,00	R\$ 77.880,87	R\$ 10.885,84	R\$ 143.560,99
BA	290830	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	R\$ 32.424,36	R\$ 12.801,80	R\$ 53.819,29	R\$ 5.442,92	R\$ 104.488,37
BA	290840	CONCEIÇÃO DO COITÉ	R\$ 125.230,56	R\$ 41.832,12	R\$ 159.017,40	R\$ 13.607,30	R\$ 339.687,38
BA	290850	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	R\$ 62.327,64	R\$ 19.088,96	R\$ 77.492,10	R\$ 2.721,46	R\$ 161.630,16
BA	290860	CONDE	R\$ 48.573,56	R\$ 13.174,48	R\$ 93.543,39	R\$ 8.164,38	R\$ 163.455,81
BA	290870	CONDEÚBA	R\$ 32.424,36	R\$ 15.299,24	R\$ 51.776,00	R\$ 21.771,68	R\$ 121.271,28
BA	290880	CONTENDAS DO SINCORÁ	R\$ 7.644,08	R\$ 3.567,08	R\$ 16.592,32	R\$ 2.721,46	R\$ 30.524,94
BA	290890	CORAÇÃO DE MARIA	R\$ 42.497,40	R\$ 16.717,36	R\$ 82.310,67	R\$ 10.885,84	R\$ 152.411,27
BA	290900	CORDEIROS	R\$ 16.194,32	R\$ 7.995,68	R\$ 31.398,11	R\$ 8.164,38	R\$ 63.752,49
BA	290910	CORIBE	R\$ 26.684,72	R\$ 11.814,44	R\$ 56.754,70	R\$ -	R\$ 95.253,86
BA	290920	CORONEL JOÃO SÁ	R\$ 29.882,60	R\$ 10.565,72	R\$ 57.817,38	R\$ 10.885,84	R\$ 109.151,54
BA	290930	CORRENTINA	R\$ 60.417,56	R\$ 21.199,20	R\$ 81.358,75	R\$ 13.607,30	R\$ 176.582,81
BA	290940	COTEGIPE	R\$ 25.910,16	R\$ 9.462,20	R\$ 54.771,22	R\$ 16.328,76	R\$ 106.472,34
BA	290950	CRAVOLÂNDIA	R\$ 10.056,12	R\$ 4.225,32	R\$ 20.473,09	R\$ -	R\$ 34.754,53
BA	290960	CRISÓPOLIS	R\$ 39.673,64	R\$ 15.100,80	R\$ 63.887,57	R\$ 5.442,92	R\$ 124.104,93
BA	290970	CRISTÓPOLIS	R\$ 26.150,80	R\$ 9.970,40	R\$ 44.776,00	R\$ 8.164,38	R\$ 89.061,58
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	R\$ 118.889,32	R\$ 36.614,60	R\$ 104.798,50	R\$ 13.607,30	R\$ 273.909,72
BA	290990	CURAÇÁ	R\$ 65.236,00	R\$ 19.756,88	R\$ 101.831,84	R\$ 24.493,14	R\$ 211.317,86
BA	291000	DÁRIO MEIRA	R\$ 20.134,80	R\$ 8.155,40	R\$ 39.635,61	R\$ 2.721,46	R\$ 70.647,27
BA	291005	DÍAS D'ÁVILA	R\$ 152.447,32	R\$ 33.425,04	R\$ 156.850,95	R\$ 29.936,06	R\$ 372.659,37
BA	291010	DOM BASÍLIO	R\$ 22.934,12	R\$ 9.321,84	R\$ 41.231,76	R\$ 2.721,46	R\$ 76.209,18
BA	291020	DOM MACEDO COSTA	R\$ 7.629,04	R\$ 3.523,52	R\$ 15.450,01	R\$ -	R\$ 26.602,57
BA	291030	ELÍSIO MEDRADO	R\$ 15.269,36	R\$ 7.351,96	R\$ 25.400,98	R\$ 8.164,38	R\$ 56.186,68
BA	291040	ENCRUZILHADA	R\$ 31.971,28	R\$ 12.041,92	R\$ 62.913,53	R\$ 5.442,92	R\$ 112.369,65
BA	291050	ENTRE RIOS	R\$ 78.546,40	R\$ 20.274,76	R\$ 89.881,83	R\$ 10.885,84	R\$ 199.588,83
BA	290050	ÉRICO CARDOSO	R\$ 19.946,80	R\$ 9.733,24	R\$ 32.803,87	R\$ 8.164,38	R\$ 70.648,29
BA	291060	ESPLANADA	R\$ 70.005,56	R\$ 18.038,68	R\$ 113.965,53	R\$ 8.164,38	R\$ 210.174,15
BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	R\$ 113.899,80	R\$ 43.806,84	R\$ 202.835,77	R\$ 35.378,98	R\$ 395.921,39
BA	291072	EUNÁPOLIS	R\$ 213.154,40	R\$ 60.756,52	R\$ 210.397,35	R\$ 87.086,72	R\$ 571.394,99
BA	291075	FÁTIMA	R\$ 33.633,20	R\$ 13.368,08	R\$ 48.634,65	R\$ 2.721,46	R\$ 98.357,39
BA	291077	FEIRA DA MATA	R\$ 10.650,20	R\$ 4.689,96	R\$ 26.210,90	R\$ 5.442,92	R\$ 46.993,98
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	R\$ 1.155.959,36	R\$ 290.971,12	R\$ 945.501,90	R\$ 70.757,96	R\$ 2.463.190,34
BA	291085	FILADÉLFIA	R\$ 30.788,76	R\$ 12.259,72	R\$ 79.381,83	R\$ 21.771,68	R\$ 144.201,99
BA	291090	FIRMINO ALVES	R\$ 10.559,96	R\$ 4.883,56	R\$ 18.569,24	R\$ 2.721,46	R\$ 36.734,22
BA	291100	FLORESTA AZUL	R\$ 19.982,52	R\$ 8.963,68	R\$ 34.158,69	R\$ 5.442,92	R\$ 68.547,81
BA	291110	FORMOSA DO RIO PRETO	R\$ 48.111,08	R\$ 11.514,36	R\$ 76.694,32	R\$ 16.328,76	R\$ 152.648,52
BA	291120	GANDU	R\$ 60.917,64	R\$ 18.793,72	R\$ 68.588,25	R\$ 13.607,30	R\$ 161.906,91
BA	291125	GAVIÃO	R\$ 8.390,44	R\$ 4.535,08	R\$ 19.924,06	R\$ -	R\$ 32.849,58
BA	291130	GENTIO DO OURO	R\$ 21.118,04	R\$ 9.075,00	R\$ 31.588,49	R\$ 8.164,38	R\$ 69.945,91
BA	291140	GLÓRIA	R\$ 28.615,48	R\$ 9.500,92	R\$ 49.462,56	R\$ 10.885,84	R\$ 98.464,80
BA	291150	GONGOGI	R\$ 13.400,64	R\$ 5.406,28	R\$ 40.587,53	R\$ 10.885,84	R\$ 70.280,29
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	R\$ 38.957,36	R\$ 14.360,28	R\$ 63.927,10	R\$ 21.771,68	R\$ 139.016,42
BA	291165	GUAJERU	R\$ 13.041,56	R\$ 8.063,44	R\$ 29.948,10	R\$ 5.442,92	R\$ 56.496,02



BA	291170	GUANAMBI	R\$ 158.824,28	R\$ 58.196,16	R\$ 134.197,70	R\$ 48.986,28	R\$ 400.204,42
BA	291180	GUARATINGA	R\$ 39.184,84	R\$ 16.218,84	R\$ 60.819,29	R\$ 8.164,38	R\$ 124.387,35
BA	291185	HELIÓPOLIS	R\$ 24.498,28	R\$ 9.534,80	R\$ 33.089,45	R\$ 5.442,92	R\$ 72.565,45
BA	291190	IAÇU	R\$ 45.693,40	R\$ 19.190,60	R\$ 94.502,02	R\$ 16.328,76	R\$ 175.714,78
BA	291200	IBIASSUCÊ	R\$ 17.341,12	R\$ 10.207,56	R\$ 29.852,90	R\$ 13.607,30	R\$ 71.008,88
BA	291210	IBICARAÍ	R\$ 40.775,32	R\$ 19.306,76	R\$ 85.195,27	R\$ 13.607,30	R\$ 158.884,65
BA	291220	IBICOARA	R\$ 36.793,48	R\$ 8.944,32	R\$ 54.463,52	R\$ 8.164,38	R\$ 108.365,70
BA	291230	IBICUI	R\$ 30.452,24	R\$ 12.453,32	R\$ 53.679,85	R\$ 10.885,84	R\$ 107.471,25
BA	291240	IBIPEBA	R\$ 34.236,68	R\$ 13.106,72	R\$ 55.129,86	R\$ 16.328,76	R\$ 118.802,02
BA	291250	IBIPITANGA	R\$ 28.015,76	R\$ 11.945,12	R\$ 51.457,60	R\$ 13.607,30	R\$ 105.025,78
BA	291260	IBIQUERA	R\$ 7.602,72	R\$ 3.199,24	R\$ 18.115,40	R\$ 2.721,46	R\$ 31.638,82
BA	291270	IBIRAPITANGA	R\$ 43.945,00	R\$ 13.832,72	R\$ 68.529,88	R\$ 16.328,76	R\$ 142.636,36
BA	291280	IBIRAPUÃ	R\$ 16.237,56	R\$ 6.805,04	R\$ 25.803,87	R\$ 5.442,92	R\$ 54.289,39
BA	291290	IBIRATAIA	R\$ 28.786,56	R\$ 13.048,64	R\$ 55.415,44	R\$ 10.885,84	R\$ 108.136,48
BA	291300	IBITIARA	R\$ 30.717,32	R\$ 14.137,64	R\$ 56.012,00	R\$ 13.607,30	R\$ 114.474,26
BA	291310	IBITITÁ	R\$ 32.172,44	R\$ 13.576,20	R\$ 65.074,13	R\$ 13.607,30	R\$ 124.430,07
BA	291320	IBOTIRAMA	R\$ 50.622,76	R\$ 16.344,68	R\$ 86.555,80	R\$ 21.771,68	R\$ 175.294,92
BA	291330	ICHU	R\$ 11.667,28	R\$ 5.106,20	R\$ 23.995,21	R\$ -	R\$ 40.768,69
BA	291340	IGAPORÃ	R\$ 29.403,20	R\$ 12.037,08	R\$ 51.417,36	R\$ 13.607,30	R\$ 106.464,94
BA	291345	IGRAPIÚNA	R\$ 24.864,88	R\$ 6.892,16	R\$ 49.037,54	R\$ 5.442,92	R\$ 86.237,50
BA	291350	IGUAÍ	R\$ 50.602,08	R\$ 20.773,28	R\$ 63.579,87	R\$ -	R\$ 134.955,23
BA	291360	ILHÉUS	R\$ 305.174,76	R\$ 94.559,08	R\$ 341.959,95	R\$ 43.543,36	R\$ 785.237,15
BA	291370	INHAMBUPE	R\$ 75.060,88	R\$ 22.022,00	R\$ 101.041,47	R\$ 13.607,30	R\$ 211.731,65
BA	291380	IPECAETÁ	R\$ 27.235,56	R\$ 11.664,40	R\$ 59.626,03	R\$ 2.721,46	R\$ 101.247,45
BA	291390	IPIAÚ	R\$ 86.241,24	R\$ 30.903,40	R\$ 104.121,45	R\$ 5.442,92	R\$ 226.709,01
BA	291400	IPIRÁ	R\$ 112.038,60	R\$ 46.768,92	R\$ 138.627,09	R\$ 5.442,92	R\$ 302.877,53
BA	291410	IPUPIARA	R\$ 18.546,20	R\$ 8.716,84	R\$ 24.372,70	R\$ 8.164,38	R\$ 59.800,12
BA	291420	IRAJUBA	R\$ 13.648,80	R\$ 5.033,60	R\$ 22.091,36	R\$ -	R\$ 40.773,76
BA	291430	IRAMAIA	R\$ 16.049,56	R\$ 7.032,52	R\$ 40.419,27	R\$ 8.164,38	R\$ 71.665,73
BA	291440	IRAQUARA	R\$ 47.406,08	R\$ 15.662,24	R\$ 50.846,20	R\$ 10.885,84	R\$ 124.800,36
BA	291450	IRARÁ	R\$ 54.583,92	R\$ 19.674,60	R\$ 113.775,15	R\$ 24.493,14	R\$ 212.526,81
BA	291460	IRECÊ	R\$ 137.177,96	R\$ 39.789,64	R\$ 166.345,65	R\$ 59.872,12	R\$ 403.185,37
BA	291465	ITABELA	R\$ 57.497,92	R\$ 15.473,48	R\$ 78.062,40	R\$ 27.214,60	R\$ 178.248,40
BA	291470	ITABERABA	R\$ 121.239,32	R\$ 41.440,08	R\$ 115.778,60	R\$ 46.264,82	R\$ 324.722,82
BA	291480	ITABUNA	R\$ 400.859,24	R\$ 130.123,40	R\$ 306.164,70	R\$ 84.365,26	R\$ 921.512,60
BA	291490	ITACARÉ	R\$ 33.196,48	R\$ 10.289,84	R\$ 68.888,53	R\$ 13.607,30	R\$ 145.982,15
BA	291500	ITAETÉ	R\$ 30.185,28	R\$ 10.754,48	R\$ 58.366,41	R\$ 5.442,92	R\$ 104.749,09
BA	291510	ITAGI	R\$ 23.219,88	R\$ 11.083,60	R\$ 35.776,96	R\$ -	R\$ 70.080,44
BA	291520	ITAGIBÁ	R\$ 27.408,52	R\$ 11.432,08	R\$ 40.609,66	R\$ -	R\$ 79.450,26
BA	291530	ITAGIMIRIM	R\$ 12.913,72	R\$ 5.488,56	R\$ 23.900,02	R\$ 2.721,46	R\$ 45.023,76
BA	291535	ITAGUAÇU DA BAHIA	R\$ 27.126,52	R\$ 8.286,08	R\$ 38.559,67	R\$ 8.164,38	R\$ 82.136,65
BA	291540	ITAJU DO COLÔNIA	R\$ 12.562,16	R\$ 4.462,48	R\$ 33.419,27	R\$ 8.164,38	R\$ 58.608,29
BA	291550	ITAJUÍPE	R\$ 38.523,08	R\$ 15.318,60	R\$ 48.085,62	R\$ -	R\$ 101.927,30
BA	291560	ITAMARAJU	R\$ 121.233,68	R\$ 41.420,72	R\$ 132.884,70	R\$ 13.607,30	R\$ 309.146,40
BA	291570	ITAMARI	R\$ 15.105,80	R\$ 6.311,36	R\$ 25.994,26	R\$ 5.442,92	R\$ 52.854,34
BA	291580	ITAMBÉ	R\$ 43.332,12	R\$ 17.133,60	R\$ 64.325,00	R\$ 5.442,92	R\$ 130.233,64
BA	291590	ITANAGRA	R\$ 12.109,08	R\$ 3.141,16	R\$ 25.254,84	R\$ 5.442,92	R\$ 45.948,00
BA	291600	ITANHÉM	R\$ 36.481,40	R\$ 18.038,68	R\$ 67.863,54	R\$ 8.164,38	R\$ 130.548,00
BA	291610	ITAPARICA	R\$ 41.788,64	R\$ 14.142,48	R\$ 76.269,30	R\$ 2.721,46	R\$ 134.921,88
BA	291620	ITAPÉ	R\$ 16.470,68	R\$ 8.039,24	R\$ 41.561,58	R\$ 2.721,46	R\$ 68.792,96
BA	291630	ITAPEBI	R\$ 19.286,92	R\$ 6.955,08	R\$ 41.561,58	R\$ 2.721,46	R\$ 70.525,04
BA	291640	ITAPETINGA	R\$ 143.156,36	R\$ 40.089,72	R\$ 106.197,70	R\$ 5.442,92	R\$ 294.886,70
BA	291650	ITAPICURU	R\$ 66.882,88	R\$ 19.732,68	R\$ 105.090,51	R\$ 2.721,46	R\$ 194.427,53
BA	291660	ITAPITANGA	R\$ 19.388,44	R\$ 7.172,88	R\$ 23.900,02	R\$ 2.721,46	R\$ 53.182,80
BA	291670	ITAQUARA	R\$ 15.639,72	R\$ 6.475,92	R\$ 29.684,64	R\$ 5.442,92	R\$ 57.243,20
BA	291680	ITARANTIM	R\$ 37.124,36	R\$ 13.813,36	R\$ 44.457,60	R\$ -	R\$ 95.395,32
BA	291685	ITATIM	R\$ 27.235,56	R\$ 10.952,92	R\$ 59.603,91	R\$ 2.721,46	R\$ 100.513,85
BA	291690	ITIRUCU	R\$ 23.642,88	R\$ 10.188,20	R\$ 34.231,76	R\$ 8.164,38	R\$ 76.227,22
BA	291700	ITIÚBA	R\$ 67.847,32	R\$ 23.967,68	R\$ 114.441,49	R\$ 10.885,84	R\$ 217.142,33
BA	291710	ITORORÓ	R\$ 38.318,16	R\$ 16.344,68	R\$ 48.023,25	R\$ 10.885,84	R\$ 113.571,93
BA	291720	ITUAÇU	R\$ 35.648,56	R\$ 14.079,56	R\$ 49.205,81	R\$ 8.164,38	R\$ 107.098,31
BA	291730	ITUBERÁ	R\$ 53.771,76	R\$ 15.884,88	R\$ 76.884,70	R\$ 10.885,84	R\$ 157.427,18
BA	291733	IUIÚ	R\$ 20.668,72	R\$ 6.621,12	R\$ 28.945,22	R\$ 2.721,46	R\$ 58.956,52
BA	291735	JABORANDI	R\$ 15.763,80	R\$ 6.901,84	R\$ 40.251,01	R\$ -	R\$ 62.916,65
BA	291740	JACARACI	R\$ 27.902,96	R\$ 14.505,48	R\$ 39.159,65	R\$ 8.164,38	R\$ 89.732,47
BA	291750	JACOBINA	R\$ 151.373,84	R\$ 52.451,08	R\$ 150.240,85	R\$ 54.429,20	R\$ 408.494,97
BA	291760	JAGUAQUARA	R\$ 102.315,24	R\$ 35.869,24	R\$ 100.223,55	R\$ 21.771,68	R\$ 260.179,71
BA	291770	JAGUARARI	R\$ 63.111,60	R\$ 22.912,56	R\$ 95.190,49	R\$ 19.050,22	R\$ 200.264,87
BA	291780	JAGUARIBE	R\$ 35.321,44	R\$ 10.101,08	R\$ 61.126,99	R\$ 13.607,30	R\$ 120.156,81
BA	291790	JANDAÍRA	R\$ 20.132,92	R\$ 5.566,00	R\$ 38.940,44	R\$ 5.442,92	R\$ 70.082,28
BA	291800	JEQUIÉ	R\$ 293.216,08	R\$ 104.423,00	R\$ 242.455,10	R\$ 59.872,12	R\$ 699.966,30
BA	291810	JEREMOABO	R\$ 76.070,44	R\$ 27.394,40	R\$ 100.835,67	R\$ 19.050,22	R\$ 223.350,73
BA	291820	JIQUIRIÇÁ	R\$ 27.329,56	R\$ 9.205,68	R\$ 50.846,20	R\$ 8.164,38	R\$ 95.545,82
BA	291830	JITAÚNA	R\$ 20.992,08	R\$ 9.578,36	R\$ 37.065,41	R\$ 2.721,46	R\$ 70.357,31
BA	291835	JOÃO DOURADO	R\$ 47.353,44	R\$ 14.679,72	R\$ 67.980,85	R\$ 16.328,76	R\$ 146.342,77
BA	291840	JUAZEIRO	R\$ 407.409,16	R\$ 94.457,44	R\$ 452.265,05	R\$ 73.479,42	R\$ 1.027.611,07
BA	291845	JUCURUCU	R\$ 17.156,88	R\$ 7.381,00	R\$ 31.756,75	R\$ -	R\$ 56.294,63
BA	291850	JUSSARA	R\$ 28.733,92	R\$ 11.286,88	R\$ 47.463,52	R\$ 13.607,30	R\$ 101.091,62
BA	291855	JUSSARI	R\$ 10.966,04	R\$ 4.810,96	R\$ 23.424,06	R\$ 5.442,92	R\$ 44.643,98
BA	291860	JUSSIAPE	R\$ 11.629,68	R\$ 8.169,92	R\$ 26.638,48	R\$ 2.721,46	R\$ 49.159,54
BA	291870	LAFAIETE COUTINHO	R\$ 7.001,12	R\$ 3.668,72	R\$ 13.355,78	R\$ 2.721,46	R\$ 26.747,08
BA	291875	LAGOA REAL	R\$ 29.450,20	R\$ 10.894,84	R\$ 38.398,11	R\$ 2.721,46	R\$ 81.464,61
BA	291880	LAJE	R\$ 44.819,20	R\$ 13.460,04	R\$ 83.167,41	R\$ 10.885,84	R\$ 152.332,49
BA	291890	LAJEDÃO	R\$ 7.435,40	R\$ 3.760,68	R\$ 15.735,59	R\$ -	R\$ 26.931,67
BA	291900	LAJEDINHO	R\$ 7.112,04	R\$ 2.511,96	R\$ 9.973,09	R\$ -	R\$ 19.597,09
BA	291905	LAJEDO DO TABOCAL	R\$ 16.096,56	R\$ 6.727,60	R\$ 36.633,69	R\$ 8.164,38	R\$ 67.622,23
BA	291910	LAMARÃO	R\$ 15.617,16	R\$ 6.306,52	R\$ 43.655,82	R\$ 5.442,92	R\$ 71.022,42
BA	291915	LAPÃO	R\$ 51.179,24	R\$ 18.029,00	R\$ 106.664,53	R\$ 32.657,52	R\$ 208.530,29
BA	291920	LAURO DE FREITAS	R\$ 373.067,20	R\$ 76.738,20	R\$ 242.336,35	R\$ 81.643,80	R\$ 773.785,55
BA	291930	LENÇÓIS	R\$ 21.448,92	R\$ 5.038,44	R\$ 44.014,46	R\$ 10.885,84	R\$ 81.387,66
BA	291940	LICÍNIO DE ALMEIDA	R\$ 23.289,44	R\$ 11.064,24	R\$ 34.019,25	R\$ -	R\$ 68.372,93
BA	291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	R\$ 85.976,16	R\$ 33.134,64	R\$ 91.287,59	R\$ 24.493,14	R\$ 234.891,53
BA	291955	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	R\$ 164.535,72	R\$ 17.777,32	R\$ 151.057,20	R\$ 32.657,52	R\$ 366.027,76
BA	291960	MACAJUBA	R\$ 21.334,24	R\$ 8.774,92	R\$ 43.297,17	R\$ 5.442,92	R\$ 78.849,25
BA	291970	MACARANI	R\$ 35.259,40	R\$ 11.824,12	R\$ 40.321,65	R\$ -	R\$ 87.405,17
BA	291980	MACAÚBAS	R\$ 93.672,88	R\$ 35.520,76	R\$ 128.252,10	R\$ -	R\$ 257.445,74
BA	291990	MACURURÉ	R\$ 14.709,12	R\$ 5.420,80	R\$ 38.508,00	R\$ 8.164,38	R\$ 66.802,30
BA	291992	MADRE DE DEUS	R\$ 39.654,84	R\$ 11.127,16	R\$ 34.281,85	R\$ 13.607,30	R\$ 98.671,15
BA	291995	MAETINGA	R\$ 5.942,68	R\$ 7.347,12	R\$ 34.875,98	R\$ -	R\$ 48.165,78
BA	292000	MAIQUINIQUE	R\$ 19.010,56	R\$ 6.713,08	R\$ 22.589,45	R\$ -	R\$ 48.313,09
BA	292010	MAIRI	R\$ 35.110,88	R\$ 16.078,48	R\$ 56.726,01	R\$ 10.885,84	R\$ 118.801,21
BA	292020	MALHADA	R\$ 31.668,60	R\$ 9.021,76	R\$ 61.076,04	R\$ 10.885,84	R\$ 112.652,24
BA	292030	MALHADA DE PEDRAS	R\$ 15.778,84	R\$ 6.553,36	R\$ 24.925,02	R\$ 2.721,46	R\$ 49.978,68
BA	292040	MANOEL VITORINO	R\$ 24.891,20	R\$ 10.725,44	R\$ 48.415,44	R\$ 8.164,38	R\$ 92.196,46



BA	292045	MANSIDÃO	R\$ 25.648,84	R\$ 7.986,00	R\$ 61.046,50	R\$ 5.442,92	R\$ 100.124,26
BA	292050	MARACÁS	R\$ 39.167,92	R\$ 20.328,00	R\$ 53.987,55	R\$ 10.885,84	R\$ 124.369,31
BA	292060	MARAGOGIPE	R\$ 83.992,76	R\$ 24.737,24	R\$ 139.864,59	R\$ 29.936,06	R\$ 278.530,65
BA	292070	MARAÚ	R\$ 38.671,60	R\$ 9.980,08	R\$ 71.290,47	R\$ 16.328,76	R\$ 136.270,91
BA	292080	MARCIONÍLO SOUZA	R\$ 19.563,28	R\$ 7.487,48	R\$ 35.015,42	R\$ 2.721,46	R\$ 64.787,64
BA	292090	MASCOTE	R\$ 25.985,36	R\$ 10.401,16	R\$ 41.041,37	R\$ 10.885,84	R\$ 88.313,73
BA	292100	MATA DE SÃO JOÃO	R\$ 87.576,04	R\$ 26.087,60	R\$ 103.575,70	R\$ 19.050,22	R\$ 236.289,56
BA	292105	MATINA	R\$ 22.937,88	R\$ 7.802,08	R\$ 35.396,19	R\$ 2.721,46	R\$ 68.857,61
BA	292110	MEDEIROS NETO	R\$ 42.653,44	R\$ 17.680,52	R\$ 70.030,84	R\$ 10.885,84	R\$ 141.250,64
BA	292120	MIGUEL CALMON	R\$ 48.923,24	R\$ 20.845,88	R\$ 102.387,57	R\$ 27.214,60	R\$ 199.371,29
BA	292130	MILAGRES	R\$ 20.586,00	R\$ 7.661,72	R\$ 31.801,00	R\$ -	R\$ 60.048,72
BA	292140	MIRANGABA	R\$ 34.475,44	R\$ 12.119,36	R\$ 63.938,52	R\$ 19.050,22	R\$ 129.583,54
BA	292145	MIRANTE	R\$ 16.245,08	R\$ 7.603,64	R\$ 31.947,14	R\$ 8.164,38	R\$ 63.960,24
BA	292150	MONTE SANTO	R\$ 92.905,84	R\$ 36.643,64	R\$ 174.404,05	R\$ 32.657,52	R\$ 336.611,05
BA	292160	MORPARÁ	R\$ 16.015,72	R\$ 6.945,40	R\$ 39.734,80	R\$ 10.885,84	R\$ 73.581,76
BA	292170	MORRO DO CHAPÉU	R\$ 66.576,44	R\$ 23.822,48	R\$ 111.833,75	R\$ 29.936,06	R\$ 232.168,73
BA	292180	MORTUGABA	R\$ 22.638,96	R\$ 11.470,80	R\$ 36.208,68	R\$ 10.885,84	R\$ 81.204,28
BA	292190	MUCUGÊ	R\$ 17.036,56	R\$ 6.451,72	R\$ 46.965,43	R\$ 8.164,38	R\$ 78.618,09
BA	292200	MUCURI	R\$ 78.486,24	R\$ 21.968,76	R\$ 99.598,17	R\$ 27.214,60	R\$ 227.267,77
BA	292205	MULUNGU DO MORRO	R\$ 20.471,32	R\$ 6.838,92	R\$ 52.486,60	R\$ 10.885,84	R\$ 90.682,68
BA	292210	MUNDO NOVO	R\$ 50.338,88	R\$ 16.068,80	R\$ 69.789,51	R\$ 8.164,38	R\$ 144.361,57
BA	292220	MUNIZ FERREIRA	R\$ 13.953,36	R\$ 5.740,24	R\$ 26.850,99	R\$ 8.164,38	R\$ 54.708,97
BA	292225	MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO	R\$ 21.334,24	R\$ 5.353,04	R\$ 35.396,19	R\$ 10.885,84	R\$ 72.969,31
BA	292230	MURITIBA	R\$ 55.270,12	R\$ 17.820,88	R\$ 112.007,45	R\$ 19.050,22	R\$ 204.148,67
BA	292240	MUTUÍPE	R\$ 41.775,48	R\$ 15.042,72	R\$ 54.961,60	R\$ 5.442,92	R\$ 117.222,72
BA	292250	NAZARÉ	R\$ 53.627,00	R\$ 16.930,32	R\$ 84.278,60	R\$ 10.885,84	R\$ 165.721,76
BA	292260	NILO PEÇANHA	R\$ 26.314,36	R\$ 7.956,96	R\$ 45.559,67	R\$ 10.885,84	R\$ 90.716,83
BA	292265	NORDESTINA	R\$ 24.684,40	R\$ 9.549,32	R\$ 42.323,12	R\$ 13.607,30	R\$ 90.164,14
BA	292270	NOVA CANAÃ	R\$ 30.948,56	R\$ 14.321,56	R\$ 57.275,05	R\$ 8.164,38	R\$ 110.709,55
BA	292273	NOVA FÁTIMA	R\$ 14.686,56	R\$ 6.921,20	R\$ 26.089,45	R\$ -	R\$ 47.697,21
BA	292275	NOVA IBIÁ	R\$ 12.391,08	R\$ 4.394,72	R\$ 21.520,21	R\$ 8.164,38	R\$ 46.470,39
BA	292280	NOVA ITARANA	R\$ 15.464,88	R\$ 5.324,00	R\$ 35.586,58	R\$ 2.721,46	R\$ 59.096,92
BA	292285	NOVA REDENÇÃO	R\$ 17.141,84	R\$ 6.475,92	R\$ 28.278,88	R\$ 2.721,46	R\$ 54.618,10
BA	292290	NOVA SOURE	R\$ 50.660,36	R\$ 19.272,88	R\$ 80.311,63	R\$ 5.442,92	R\$ 155.687,79
BA	292300	NOVA VIÇOSA	R\$ 81.546,88	R\$ 23.614,36	R\$ 116.463,65	R\$ 21.771,68	R\$ 243.396,57
BA	292303	NOVO HORIZONTE	R\$ 23.283,80	R\$ 8.939,48	R\$ 48.047,80	R\$ 10.885,84	R\$ 91.156,92
BA	292305	NOVO TRIUNFO	R\$ 29.027,20	R\$ 8.145,72	R\$ 33.638,48	R\$ 5.442,92	R\$ 76.254,32
BA	292310	OLINDINA	R\$ 53.070,52	R\$ 18.566,24	R\$ 75.501,06	R\$ 2.721,46	R\$ 149.859,28
BA	292320	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	R\$ 41.031,00	R\$ 18.421,04	R\$ 75.399,30	R\$ 13.607,30	R\$ 148.458,64
BA	292330	OURIÇANGAS	R\$ 16.100,32	R\$ 5.769,28	R\$ 29.135,61	R\$ 8.164,38	R\$ 59.169,59
BA	292335	OUROLÂNDIA	R\$ 32.807,88	R\$ 10.362,44	R\$ 68.244,31	R\$ 13.607,30	R\$ 125.021,93
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	R\$ 40.890,00	R\$ 15.700,96	R\$ 52.010,63	R\$ 8.164,38	R\$ 116.765,97
BA	292350	PALMEIRAS	R\$ 16.955,72	R\$ 6.867,96	R\$ 35.894,28	R\$ 10.885,84	R\$ 70.603,80
BA	292360	PARAMIRIM	R\$ 40.621,16	R\$ 17.356,24	R\$ 67.562,54	R\$ 10.885,84	R\$ 136.425,78
BA	292370	PARATINGA	R\$ 60.160,00	R\$ 21.455,72	R\$ 103.611,67	R\$ 16.328,76	R\$ 201.556,15
BA	292380	PARIPIRANGA	R\$ 54.499,32	R\$ 20.613,56	R\$ 65.769,30	R\$ 2.721,46	R\$ 143.603,64
BA	292390	PAU BRASIL	R\$ 18.482,28	R\$ 6.350,08	R\$ 39.181,77	R\$ 10.885,84	R\$ 74.899,97
BA	292400	PAULO AFONSO	R\$ 221.430,16	R\$ 66.985,60	R\$ 223.871,60	R\$ 46.264,82	R\$ 558.552,18
BA	292405	PÉ DE SERRA	R\$ 25.526,64	R\$ 10.798,04	R\$ 39.657,73	R\$ 2.721,46	R\$ 78.703,87
BA	292410	PEDRÃO	R\$ 13.812,36	R\$ 5.662,80	R\$ 28.183,68	R\$ 8.164,38	R\$ 55.823,22
BA	292420	PEDRO ALEXANDRE	R\$ 31.333,96	R\$ 7.632,68	R\$ 54.676,02	R\$ 2.721,46	R\$ 96.364,12
BA	292430	PIATÁ	R\$ 32.191,24	R\$ 14.941,08	R\$ 70.106,20	R\$ 10.885,84	R\$ 128.124,36
BA	292440	PILÃO ARCADE	R\$ 65.890,24	R\$ 20.995,92	R\$ 136.585,10	R\$ 10.885,84	R\$ 234.357,10
BA	292450	PINDAÍ	R\$ 30.568,80	R\$ 13.440,68	R\$ 45.918,31	R\$ 16.328,76	R\$ 106.256,55
BA	292460	PINDOBAÇU	R\$ 37.882,00	R\$ 13.377,76	R\$ 63.199,10	R\$ 19.050,22	R\$ 133.509,08
BA	292465	PINTADAS	R\$ 19.621,56	R\$ 8.663,60	R\$ 28.659,65	R\$ 2.721,46	R\$ 59.666,27
BA	292467	PIRAÍ DO NORTE	R\$ 18.843,24	R\$ 4.878,72	R\$ 26.850,99	R\$ 5.442,92	R\$ 56.015,87
BA	292470	PIRIPÁ	R\$ 20.129,16	R\$ 10.115,60	R\$ 35.637,52	R\$ 16.328,76	R\$ 82.211,04
BA	292480	PIRITIBA	R\$ 46.539,40	R\$ 18.222,60	R\$ 57.604,87	R\$ 13.607,30	R\$ 135.974,17
BA	292490	PLANALTINO	R\$ 17.525,36	R\$ 6.364,60	R\$ 31.375,98	R\$ 5.442,92	R\$ 60.708,86
BA	292500	PLANALTO	R\$ 49.378,20	R\$ 19.771,40	R\$ 67.438,52	R\$ 8.164,38	R\$ 144.752,50
BA	292510	POÇÕES	R\$ 88.117,48	R\$ 37.287,36	R\$ 114.161,90	R\$ 32.657,52	R\$ 272.224,26
BA	292520	POJUCA	R\$ 74.295,72	R\$ 19.723,00	R\$ 74.320,35	R\$ 16.328,76	R\$ 184.667,83
BA	292525	PONTO NOVO	R\$ 28.038,32	R\$ 11.194,92	R\$ 81.190,49	R\$ 16.328,76	R\$ 136.752,49
BA	292530	PORTO SEGURO	R\$ 279.529,68	R\$ 60.766,20	R\$ 292.948,50	R\$ 100.694,02	R\$ 733.938,40
BA	292540	POTIRAGUÁ	R\$ 13.581,12	R\$ 6.538,84	R\$ 56.528,93	R\$ -	R\$ 76.648,89
BA	292550	PRADO	R\$ 52.967,12	R\$ 16.925,48	R\$ 87.911,61	R\$ 29.936,06	R\$ 187.740,27
BA	292560	PRESIDENTE DUTRA	R\$ 28.466,96	R\$ 10.696,40	R\$ 46.108,70	R\$ 13.607,30	R\$ 98.879,36
BA	292570	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	R\$ 23.195,44	R\$ 11.465,96	R\$ 44.753,88	R\$ 10.885,84	R\$ 90.301,12
BA	292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	R\$ 52.111,72	R\$ 14.069,88	R\$ 91.090,51	R\$ 21.771,68	R\$ 179.043,79
BA	292580	QUEIMADAS	R\$ 47.825,32	R\$ 19.689,12	R\$ 74.622,20	R\$ 8.164,38	R\$ 150.301,02
BA	292590	QUIJINGUE	R\$ 51.850,40	R\$ 21.717,08	R\$ 92.115,50	R\$ 5.442,92	R\$ 171.125,90
BA	292593	QUIXABEIRA	R\$ 16.867,36	R\$ 7.894,04	R\$ 33.470,22	R\$ 10.885,84	R\$ 69.117,46
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	R\$ 42.527,48	R\$ 18.624,32	R\$ 81.168,36	R\$ 8.164,38	R\$ 150.484,54
BA	292600	REMANSO	R\$ 77.095,04	R\$ 28.086,52	R\$ 127.079,97	R\$ 13.607,30	R\$ 245.868,83
BA	292610	RETIROLÂNDIA	R\$ 27.064,48	R\$ 10.464,08	R\$ 55.247,18	R\$ 13.607,30	R\$ 106.383,04
BA	292620	RIACHÃO DAS NEVES	R\$ 41.997,32	R\$ 15.396,04	R\$ 116.872,25	R\$ 2.721,46	R\$ 176.987,07
BA	292630	RIACHÃO DO JACUIPE	R\$ 62.859,68	R\$ 28.865,76	R\$ 92.452,03	R\$ 8.164,38	R\$ 192.341,85
BA	292640	RIACHO DE SANTANA	R\$ 66.591,48	R\$ 24.829,20	R\$ 114.111,67	R\$ 19.050,22	R\$ 224.582,57
BA	292650	RIBEIRA DO AMPARO	R\$ 27.432,96	R\$ 9.965,56	R\$ 58.959,69	R\$ 10.885,84	R\$ 107.244,05
BA	292660	RIBEIRA DO POMBAL	R\$ 101.157,16	R\$ 35.230,36	R\$ 124.752,10	R\$ 29.936,06	R\$ 291.075,68
BA	292665	RIBEIRÃO DO LARGO	R\$ 10.926,56	R\$ 5.711,20	R\$ 46.130,82	R\$ 5.442,92	R\$ 68.211,50
BA	292670	RIO DE CONTAS	R\$ 24.419,32	R\$ 13.213,20	R\$ 40.301,96	R\$ 16.328,76	R\$ 94.263,24
BA	292680	RIO DO ANTÔNIO	R\$ 28.897,48	R\$ 12.211,32	R\$ 31.874,07	R\$ -	R\$ 72.982,87
BA	292690	RIO DO PIRES	R\$ 21.911,40	R\$ 10.817,40	R\$ 37.761,30	R\$ 5.442,92	R\$ 75.933,02
BA	292700	RIO REAL	R\$ 76.576,16	R\$ 23.009,36	R\$ 100.762,60	R\$ 2.721,46	R\$ 203.069,58
BA	292710	RODELAS	R\$ 17.542,28	R\$ 4.564,12	R\$ 38.325,04	R\$ 8.164,38	R\$ 68.595,82
BA	292720	RUY BARBOSA	R\$ 57.930,32	R\$ 22.530,20	R\$ 78.766,43	R\$ 24.493,14	R\$ 183.720,09
BA	292730	SALINAS DA MARGARIDA	R\$ 29.453,96	R\$ 8.678,12	R\$ 56.316,42	R\$ 13.607,30	R\$ 108.055,80
BA	292740	SALVADOR	R\$ 5.400.012,36	R\$ 1.389.762,44	R\$ 2.268.774,45	R\$ 353.106,67	R\$ 9.411.655,92
BA	292750	SANTA BÁRBARA	R\$ 39.087,08	R\$ 13.740,76	R\$ 75.120,29	R\$ 2.721,46	R\$ 130.669,59
BA	292760	SANTA BRÍGIDA	R\$ 26.720,44	R\$ 9.457,36	R\$ 58.439,48	R\$ 2.721,46	R\$ 97.338,74
BA	292770	SANTA CRUZ CABRÁLIA	R\$ 52.222,64	R\$ 13.750,44	R\$ 76.650,07	R\$ 24.493,14	R\$ 167.116,29
BA	292780	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	R\$ 11.872,20	R\$ 4.307,60	R\$ 23.255,80	R\$ -	R\$ 39.435,60
BA	292790	SANTA INÊS	R\$ 19.986,28	R\$ 8.745,88	R\$ 46.394,28	R\$ 2.721,46	R\$ 77.847,90
BA	292805	SANTA LUZIA	R\$ 23.682,36	R\$ 8.615,20	R\$ 43.728,89	R\$ 10.885,84	R\$ 86.912,29
BA	292810	SANTA MARIA DA VITÓRIA	R\$ 74.908,60	R\$ 27.723,52	R\$ 98.299,15	R\$ 35.378,98	R\$ 236.310,25
BA	292840	SANTA RITA DE CÁSSIA	R\$ 53.275,44	R\$ 19.718,16	R\$ 96.691,44	R\$ 13.607,30	R\$ 183.292,34
BA	292850	SANTA TERESINHA	R\$ 19.561,40	R\$ 8.702,32	R\$ 28.923,10	R\$ 10.885,84	R\$ 68.072,66
BA	292800	SANTALUZ	R\$ 70.214,24	R\$ 24.955,04	R\$ 141.095,39	R\$ 13.607,30	R\$ 249.871,97
BA	292820	SANTANA	R\$ 50.034,32	R\$ 20.729,72	R\$ 68.193,36	R\$ 5.442,92	R\$ 144.400,32
BA	292830	SANTANÓPOLIS	R\$ 16.812,84	R\$ 7.342,28	R\$ 32.825,99	R\$ 5.442,92	R\$ 62.424,03
BA	292860	SANTO AMARO	R\$ 112.929,72	R\$ 39.073,32	R\$ 136.852,25	R\$ 24.493,14	R\$ 313.348,43
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	R\$ 190.842,56	R\$ 51.749,28	R\$ 195.559,90	R\$ 32.657,52	R\$ 470.809,26
BA	292880	SANTO ESTÊVÃO	R\$ 99.358,00	R\$ 31.382,56	R\$ 167.330,98	R\$ 13.607,30	R\$ 311.678,84
BA	292890	SÃO DESIDÉRIO	R\$ 63.434,96	R\$ 14.171,52	R\$ 107.448,20	R\$ 2.721,46	R\$ 187.776,14



BA	292895	SÃO DOMINGOS	R\$ 17.029,04	R\$ 8.382,88	R\$ 32.423,10	R\$ 5.442,92	R\$ 63.277,94
BA	292910	SÃO FELIPE	R\$ 39.619,12	R\$ 14.418,36	R\$ 55.056,79	R\$ 2.721,46	R\$ 111.815,73
BA	292900	SÃO FÉLIX	R\$ 27.711,20	R\$ 8.290,92	R\$ 35.463,55	R\$ 16.328,76	R\$ 87.794,43
BA	292905	SÃO FÉLIX DO CORIBE	R\$ 28.935,08	R\$ 8.920,12	R\$ 40.407,85	R\$ 5.442,92	R\$ 83.705,97
BA	292920	SÃO FRANCISCO DO CONDE	R\$ 74.827,76	R\$ 17.661,16	R\$ 108.191,75	R\$ 32.657,52	R\$ 233.338,19
BA	292925	SÃO GABRIEL	R\$ 35.330,84	R\$ 12.603,36	R\$ 61.126,99	R\$ 19.050,22	R\$ 128.111,41
BA	292930	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	R\$ 70.594,00	R\$ 19.505,20	R\$ 86.623,16	R\$ 16.328,76	R\$ 193.051,12
BA	292935	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	R\$ 10.635,16	R\$ 4.709,32	R\$ 22.970,22	R\$ 5.442,92	R\$ 43.757,62
BA	292937	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	R\$ 19.668,56	R\$ 8.537,76	R\$ 42.513,51	R\$ 10.885,84	R\$ 81.605,67
BA	292940	SÃO MIGUEL DAS MATAS	R\$ 21.949,00	R\$ 7.376,16	R\$ 30.277,92	R\$ -	R\$ 59.603,08
BA	292950	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	R\$ 83.284,00	R\$ 25.366,44	R\$ 100.354,85	R\$ 16.328,76	R\$ 225.334,05
BA	292960	SAPEAÇU	R\$ 32.708,24	R\$ 11.799,92	R\$ 66.911,61	R\$ 13.607,30	R\$ 125.027,07
BA	292970	SÁTIRO DIAS	R\$ 32.473,24	R\$ 11.311,08	R\$ 55.415,44	R\$ 13.607,30	R\$ 112.807,06
BA	292975	SAUBARA	R\$ 22.640,84	R\$ 8.537,76	R\$ 58.454,90	R\$ 13.607,30	R\$ 103.240,80
BA	292980	SAÚDE	R\$ 24.276,44	R\$ 9.176,64	R\$ 37.065,41	R\$ 8.164,38	R\$ 78.682,87
BA	292990	SEABRA	R\$ 82.891,08	R\$ 27.074,96	R\$ 102.777,06	R\$ 16.328,76	R\$ 229.071,86
BA	293000	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	R\$ 21.495,92	R\$ 7.511,68	R\$ 34.802,91	R\$ 2.721,46	R\$ 66.531,97
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	R\$ 148.548,20	R\$ 50.045,60	R\$ 160.613,55	R\$ 43.543,36	R\$ 402.750,71
BA	293020	SENTO SÉ	R\$ 76.485,92	R\$ 19.631,04	R\$ 143.218,45	R\$ 16.328,76	R\$ 255.664,17
BA	293015	SERRA DO RAMALHO	R\$ 59.167,36	R\$ 20.100,52	R\$ 98.427,03	R\$ 24.493,14	R\$ 202.188,05
BA	293030	SERRA DOURADA	R\$ 32.685,68	R\$ 12.864,72	R\$ 58.725,06	R\$ -	R\$ 104.275,46
BA	293040	SERRA PRETA	R\$ 27.970,64	R\$ 12.685,64	R\$ 55.701,02	R\$ -	R\$ 96.357,30
BA	293050	SERRINHA	R\$ 152.018,68	R\$ 43.409,96	R\$ 183.804,55	R\$ 35.378,98	R\$ 414.612,17
BA	293060	SERROLÂNDIA	R\$ 25.186,36	R\$ 10.875,48	R\$ 35.301,00	R\$ -	R\$ 71.362,84
BA	293070	SIMÕES FILHO	R\$ 252.628,76	R\$ 55.795,52	R\$ 188.379,50	R\$ 21.771,68	R\$ 518.575,46
BA	293075	SÍTIO DO MATO	R\$ 24.462,56	R\$ 6.751,80	R\$ 57.626,99	R\$ 5.442,92	R\$ 94.284,27
BA	293076	SÍTIO DO QUINTO	R\$ 18.773,68	R\$ 7.918,24	R\$ 41.276,00	R\$ 5.442,92	R\$ 73.410,84
BA	293077	SOBRADINHO	R\$ 43.599,08	R\$ 14.408,68	R\$ 107.966,25	R\$ 2.721,46	R\$ 168.695,47
BA	293080	SOUTO SOARES	R\$ 31.920,52	R\$ 10.352,76	R\$ 54.771,22	R\$ 13.607,30	R\$ 110.651,80
BA	293090	TABOCAS DO BREJO VELHO	R\$ 23.533,84	R\$ 8.842,68	R\$ 45.156,77	R\$ 2.721,46	R\$ 80.254,75
BA	293100	TANHAÇU	R\$ 38.357,64	R\$ 17.578,88	R\$ 52.347,16	R\$ 13.607,30	R\$ 121.890,98
BA	293105	TANQUE NOVO	R\$ 32.648,08	R\$ 12.666,28	R\$ 55.012,55	R\$ 16.328,76	R\$ 116.655,67
BA	293110	TANQUINHO	R\$ 14.885,84	R\$ 7.158,36	R\$ 26.565,41	R\$ 2.721,46	R\$ 51.331,07
BA	293120	TAPEROÁ	R\$ 39.619,12	R\$ 10.991,64	R\$ 64.436,61	R\$ 13.607,30	R\$ 128.654,67
BA	293130	TAPIRAMUTÁ	R\$ 31.978,80	R\$ 7.923,08	R\$ 47.536,59	R\$ 13.607,30	R\$ 101.045,77
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 301.715,56	R\$ 87.783,08	R\$ 239.624,15	R\$ 108.858,40	R\$ 737.981,19
BA	293140	TEODORO SAMPAIO	R\$ 13.959,00	R\$ 5.745,08	R\$ 27.875,98	R\$ 8.164,38	R\$ 55.744,44
BA	293150	TEOFILÂNDIA	R\$ 42.333,84	R\$ 13.222,88	R\$ 67.387,57	R\$ 8.164,38	R\$ 131.108,67
BA	293160	TEOLÂNDIA	R\$ 28.092,84	R\$ 6.872,80	R\$ 55.151,99	R\$ 16.328,76	R\$ 106.446,39
BA	293170	TERRA NOVA	R\$ 24.502,04	R\$ 8.818,48	R\$ 48.510,63	R\$ 10.885,84	R\$ 92.716,99
BA	293180	TREMEDAL	R\$ 30.820,72	R\$ 16.136,56	R\$ 60.035,63	R\$ 13.607,30	R\$ 120.600,21
BA	293190	TUCANO	R\$ 95.291,56	R\$ 37.979,48	R\$ 155.863,64	R\$ 5.442,92	R\$ 294.577,60
BA	293200	UAUÁ	R\$ 45.571,20	R\$ 20.347,36	R\$ 115.129,96	R\$ 10.885,84	R\$ 191.934,36
BA	293210	UBAÍRA	R\$ 37.402,60	R\$ 15.178,24	R\$ 58.556,79	R\$ 5.442,92	R\$ 116.580,55
BA	293220	UBAITABA	R\$ 35.825,28	R\$ 13.266,44	R\$ 41.920,23	R\$ 8.164,38	R\$ 99.176,33
BA	293230	UBATÃ	R\$ 50.825,80	R\$ 17.196,52	R\$ 53.394,28	R\$ 5.442,92	R\$ 126.859,52
BA	293240	UIBAÍ	R\$ 26.107,56	R\$ 11.306,24	R\$ 42.799,08	R\$ 13.607,30	R\$ 93.820,18
BA	293245	UMBURANAS	R\$ 36.137,36	R\$ 9.810,68	R\$ 48.415,44	R\$ 8.164,38	R\$ 102.527,86
BA	293250	UNA	R\$ 35.723,76	R\$ 13.242,24	R\$ 70.462,56	R\$ 21.771,68	R\$ 141.200,24
BA	293260	URANDI	R\$ 31.317,04	R\$ 13.648,80	R\$ 44.087,53	R\$ 8.164,38	R\$ 97.217,75
BA	293270	URUÇUCA	R\$ 38.575,72	R\$ 13.895,64	R\$ 70.404,91	R\$ 10.885,84	R\$ 133.762,11
BA	293280	UTINGA	R\$ 36.054,64	R\$ 11.335,28	R\$ 68.939,48	R\$ 8.164,38	R\$ 124.493,78
BA	293290	VALENÇA	R\$ 181.536,56	R\$ 52.726,96	R\$ 157.302,50	R\$ 40.821,90	R\$ 432.387,92
BA	293300	VALENTE	R\$ 53.529,24	R\$ 17.883,80	R\$ 55.298,13	R\$ 8.164,38	R\$ 134.875,55
BA	293305	VÁRZEA DA ROÇA	R\$ 26.515,52	R\$ 11.543,40	R\$ 45.251,97	R\$ 16.328,76	R\$ 99.639,65
BA	293310	VÁRZEA DO POÇO	R\$ 17.239,60	R\$ 7.782,72	R\$ 19.543,29	R\$ 8.164,38	R\$ 52.729,99
BA	293315	VÁRZEA NOVA	R\$ 23.870,36	R\$ 10.164,00	R\$ 42.205,81	R\$ 10.885,84	R\$ 87.126,01
BA	293317	VARZEDO	R\$ 16.615,44	R\$ 6.993,80	R\$ 35.564,45	R\$ 2.721,46	R\$ 61.895,15
BA	293320	VERA CRUZ	R\$ 81.259,24	R\$ 27.752,56	R\$ 111.999,45	R\$ 10.885,84	R\$ 231.897,09
BA	293325	VEREDA	R\$ 11.665,40	R\$ 5.880,60	R\$ 21.710,59	R\$ 5.442,92	R\$ 44.699,51
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	R\$ 636.342,40	R\$ 176.935,88	R\$ 367.991,00	R\$ 106.136,94	R\$ 1.287.406,22
BA	293340	WAGNER	R\$ 17.568,60	R\$ 6.427,52	R\$ 24.734,63	R\$ 10.885,84	R\$ 59.616,59
BA	293345	WANDERLEY	R\$ 23.007,44	R\$ 8.223,16	R\$ 39.943,31	R\$ 8.164,38	R\$ 79.338,29
BA	293350	WENCESLAU GUIMARÃES	R\$ 39.669,88	R\$ 10.725,44	R\$ 103.589,55	R\$ 19.050,22	R\$ 173.035,09
BA	293360	XIQUE-XIQUE	R\$ 87.388,04	R\$ 30.438,76	R\$ 125.962,35	R\$ 29.936,06	R\$ 273.725,21
CE	230010	ABAIARA	R\$ 22.065,56	R\$ 8.286,08	R\$ 43.751,01	R\$ -	R\$ 74.102,65
CE	230015	ACARAPE	R\$ 28.066,52	R\$ 8.712,00	R\$ 63.887,57	R\$ 2.721,46	R\$ 103.387,55
CE	230020	ACARAÚ	R\$ 117.765,08	R\$ 35.341,68	R\$ 298.247,48	R\$ 19.050,22	R\$ 470.404,46
CE	230030	ACOPIARA	R\$ 102.027,60	R\$ 43.390,60	R\$ 184.948,30	R\$ 10.885,84	R\$ 341.252,34
CE	230040	AIUABA	R\$ 32.710,12	R\$ 12.259,72	R\$ 63.030,84	R\$ 2.721,46	R\$ 110.722,14
CE	230050	ALCÂNTARAS	R\$ 22.022,32	R\$ 7.637,52	R\$ 36.875,03	R\$ 8.164,38	R\$ 74.699,25
CE	230060	ALTANEIRA	R\$ 14.261,68	R\$ 7.105,12	R\$ 33.968,30	R\$ -	R\$ 55.335,10
CE	230070	ALTO SANTO	R\$ 32.234,48	R\$ 11.911,24	R\$ 59.721,23	R\$ 2.721,46	R\$ 106.588,41
CE	230075	AMONTADA	R\$ 81.689,76	R\$ 23.430,44	R\$ 165.376,18	R\$ 10.885,84	R\$ 281.382,22
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	R\$ 13.823,64	R\$ 5.827,36	R\$ 26.279,83	R\$ -	R\$ 45.930,83
CE	230090	APIARÉS	R\$ 27.448,00	R\$ 9.844,56	R\$ 55.129,86	R\$ 19.050,22	R\$ 111.472,64
CE	230100	AQUIRAZ	R\$ 150.909,48	R\$ 44.247,28	R\$ 240.321,20	R\$ 35.378,98	R\$ 470.856,94
CE	230110	ARACATI	R\$ 140.148,36	R\$ 46.672,12	R\$ 150.499,45	R\$ 54.429,20	R\$ 391.749,13
CE	230120	ARACOIABA	R\$ 49.761,72	R\$ 18.009,64	R\$ 103.377,04	R\$ -	R\$ 171.148,40
CE	230125	ARARENDÁ	R\$ 20.557,80	R\$ 9.854,24	R\$ 36.516,38	R\$ -	R\$ 66.928,42
CE	230130	ARARIPE	R\$ 40.608,00	R\$ 14.960,44	R\$ 69.694,32	R\$ 13.607,30	R\$ 138.870,06
CE	230140	ARATUBA	R\$ 22.272,36	R\$ 7.865,00	R\$ 58.080,83	R\$ 10.885,84	R\$ 99.104,03
CE	230150	ARNEIROZ	R\$ 14.739,20	R\$ 6.190,36	R\$ 26.733,67	R\$ -	R\$ 47.663,23
CE	230160	ASSARÉ	R\$ 44.023,96	R\$ 19.297,08	R\$ 93.045,30	R\$ 2.721,46	R\$ 159.087,80
CE	230170	AURORA	R\$ 46.349,52	R\$ 19.510,04	R\$ 153.448,30	R\$ -	R\$ 219.307,86
CE	230180	BAIXIO	R\$ 11.821,44	R\$ 4.728,68	R\$ 21.996,17	R\$ -	R\$ 38.546,29
CE	230185	BANABUIÚ	R\$ 34.210,36	R\$ 11.557,92	R\$ 77.338,54	R\$ -	R\$ 123.106,82
CE	230190	BARBALHA	R\$ 114.268,28	R\$ 35.574,00	R\$ 190.480,30	R\$ 21.771,68	R\$ 362.094,26
CE	230195	BARREIRA	R\$ 42.159,00	R\$ 13.353,56	R\$ 109.345,34	R\$ 5.442,92	R\$ 170.300,82
CE	230200	BARRO	R\$ 42.638,40	R\$ 20.153,76	R\$ 81.651,03	R\$ 2.721,46	R\$ 147.164,65
CE	230205	BARROQUINHA	R\$ 28.231,96	R\$ 9.655,80	R\$ 55.320,25	R\$ 5.442,92	R\$ 98.650,93
CE	230210	BATURITÉ	R\$ 67.210,00	R\$ 20.773,28	R\$ 130.579,97	R\$ 13.607,30	R\$ 232.170,55
CE	230220	BEBERIBE	R\$ 100.717,24	R\$ 36.033,80	R\$ 156.501,16	R\$ 19.050,22	R\$ 312.302,42
CE	230230	BELA CRUZ	R\$ 61.271,08	R\$ 20.526,44	R\$ 105.632,84	R\$ 5.442,92	R\$ 192.873,28
CE	230240	BOA VIAGEM	R\$ 102.403,60	R\$ 41.919,24	R\$ 162.542,53	R\$ -	R\$ 306.865,37
CE	230250	BREJO SANTO	R\$ 93.016,76	R\$ 32.277,96	R\$ 122.450,35	R\$ 13.607,30	R\$ 261.352,37
CE	230260	CAMOCIM	R\$ 119.682,68	R\$ 33.483,12	R\$ 138.801,20	R\$ 2.721,46	R\$ 294.688,46
CE	230270	CAMPOS SALES	R\$ 51.560,88	R\$ 22.031,68	R\$ 82.076,04	R\$ 8.164,38	R\$ 163.832,98
CE	230280	CANINDÉ	R\$ 144.754,36	R\$ 50.369,88	R\$ 200.118,30	R\$ 10.885,84	R\$ 406.128,38
CE	230290	CAPISTRANO	R\$ 33.347,44	R\$ 11.475,64	R\$ 84.258,77	R\$ -	R\$ 129.081,85
CE	230300	CARIDADE	R\$ 42.388,36	R\$ 12.356,52	R\$ 85.781,85	R\$ 2.721,46	R\$ 143.248,19
CE	230310	CARIRÉ	R\$ 34.682,24	R\$ 14.520,00	R\$ 65.842,37	R\$ 2.721,46	R\$ 117.766,07
CE	230320	CARIRIAÇU	R\$ 50.694,20	R\$ 21.054,00	R\$ 120.679,95	R\$ 8.164,38	R\$ 200.592,53
CE	230330	CARIÚS	R\$ 35.154,12	R\$ 16.533,44	R\$ 69.174,11	R\$ 5.442,92	R\$ 126.304,59
CE	230340	CARNAUBAL	R\$ 33.099,28	R\$ 13.842,40	R\$ 89.082,75	R\$ 5.442,92	R\$ 141.467,35
CE	230350	CASCAVEL	R\$ 134.876,84	R\$ 44.692,56	R\$ 177.789,30	R\$ 43.543,36	R\$ 400.902,06



CE	230360	CATARINA	R\$ 38.912,24	R\$ 13.755,28	R\$ 52.845,24	R\$ 5.442,92	R\$ 110.955,68
CE	230365	CATUNDA	R\$ 19.442,96	R\$ 8.257,04	R\$ 53.270,26	R\$ -	R\$ 80.970,26
CE	230370	CAUCAIA	R\$ 679.432,00	R\$ 175.483,88	R\$ 486.682,75	R\$ 117.022,78	R\$ 1.458.621,41
CE	230380	CEDRO	R\$ 48.047,16	R\$ 25.114,76	R\$ 140.544,35	R\$ 5.442,92	R\$ 219.149,19
CE	230390	CHAVAL	R\$ 24.569,72	R\$ 8.610,36	R\$ 63.052,96	R\$ 5.442,92	R\$ 101.675,96
CE	230393	CHORÓ	R\$ 25.419,48	R\$ 8.968,52	R\$ 50.201,98	R\$ -	R\$ 84.589,98
CE	230395	CHOROZINHO	R\$ 38.096,32	R\$ 12.685,64	R\$ 73.743,35	R\$ 5.442,92	R\$ 129.968,23
CE	230400	COREAÚ	R\$ 43.495,68	R\$ 14.641,00	R\$ 100.828,97	R\$ 2.721,46	R\$ 161.687,11
CE	230410	CRATEÚS	R\$ 141.139,12	R\$ 56.265,00	R\$ 170.900,05	R\$ 40.821,90	R\$ 409.126,07
CE	230420	CRATO	R\$ 248.391,24	R\$ 71.990,16	R\$ 484.574,50	R\$ 51.707,74	R\$ 856.663,64
CE	230423	CROATÁ	R\$ 33.958,44	R\$ 14.118,28	R\$ 65.651,99	R\$ 5.442,92	R\$ 119.171,63
CE	230425	CRUZ	R\$ 46.674,76	R\$ 17.816,04	R\$ 118.065,51	R\$ 8.164,38	R\$ 190.720,69
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	R\$ 18.095,00	R\$ 8.426,44	R\$ 39.276,96	R\$ 2.721,46	R\$ 68.519,86
CE	230427	ERERÊ	R\$ 15.532,24	R\$ 5.740,24	R\$ 27.612,53	R\$ -	R\$ 46.885,01
CE	230428	EUSÉBIO	R\$ 100.801,84	R\$ 24.398,44	R\$ 122.799,15	R\$ 13.607,30	R\$ 261.606,73
CE	230430	FARIAS BRITO	R\$ 36.566,00	R\$ 15.284,72	R\$ 70.221,23	R\$ -	R\$ 122.071,95
CE	230435	FORQUILHA	R\$ 45.529,84	R\$ 13.958,56	R\$ 72.880,05	R\$ 10.885,84	R\$ 143.254,29
CE	230440	FORTALEZA	R\$ 5.018.362,96	R\$ 1.124.607,88	R\$ 3.574.766,85	R\$ 519.798,86	R\$ 10.237.536,55
CE	230445	FORTIM	R\$ 30.982,40	R\$ 11.248,16	R\$ 65.029,88	R\$ 5.442,92	R\$ 112.703,36
CE	230450	FRECHEIRINHA	R\$ 26.455,36	R\$ 8.668,44	R\$ 59.581,79	R\$ -	R\$ 94.705,59
CE	230460	GENERAL SAMPAIO	R\$ 14.321,84	R\$ 4.883,56	R\$ 37.512,55	R\$ 5.442,92	R\$ 62.160,87
CE	230465	GRAÇA	R\$ 27.070,12	R\$ 11.315,92	R\$ 59.581,79	R\$ 2.721,46	R\$ 100.689,29
CE	230470	GRANJA	R\$ 102.926,24	R\$ 30.540,40	R\$ 209.530,08	R\$ 13.607,30	R\$ 356.604,02
CE	230480	GRANJEIRO	R\$ 9.106,72	R\$ 4.114,00	R\$ 30.490,43	R\$ 2.721,46	R\$ 46.432,61
CE	230490	GROAÍRAS	R\$ 20.807,84	R\$ 8.610,36	R\$ 39.086,58	R\$ 8.164,38	R\$ 76.669,16
CE	230495	GUAIÚBA	R\$ 49.000,32	R\$ 13.513,28	R\$ 110.069,34	R\$ 8.164,38	R\$ 180.747,32
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	R\$ 76.406,96	R\$ 29.625,64	R\$ 147.978,08	R\$ 8.164,38	R\$ 262.175,06
CE	230510	GUARAMIRANGA	R\$ 9.762,84	R\$ 4.022,04	R\$ 50.589,45	R\$ 2.721,46	R\$ 67.095,79
CE	230520	HIDROLÂNDIA	R\$ 37.558,64	R\$ 16.393,08	R\$ 58.293,34	R\$ 2.721,46	R\$ 114.966,52
CE	230523	HORIZONTE	R\$ 126.593,56	R\$ 33.894,52	R\$ 136.647,30	R\$ 40.821,90	R\$ 337.957,28
CE	230526	IBARETAMA	R\$ 25.103,64	R\$ 8.823,32	R\$ 57.055,84	R\$ 2.721,46	R\$ 93.704,26
CE	230530	IBIAPINA	R\$ 46.994,36	R\$ 17.956,40	R\$ 123.549,13	R\$ -	R\$ 188.499,89
CE	230533	IBICUITINGA	R\$ 23.547,00	R\$ 9.326,68	R\$ 84.477,98	R\$ -	R\$ 117.351,66
CE	230535	ICAPUÍ	R\$ 37.475,92	R\$ 13.227,72	R\$ 79.835,67	R\$ 13.607,30	R\$ 144.146,61
CE	230540	ICÓ	R\$ 127.873,84	R\$ 48.361,28	R\$ 314.410,10	R\$ 10.885,84	R\$ 501.531,06
CE	230550	IGUATU	R\$ 192.696,24	R\$ 80.474,68	R\$ 232.463,75	R\$ 10.885,84	R\$ 516.520,51
CE	230560	INDEPENDÊNCIA	R\$ 49.214,64	R\$ 21.034,64	R\$ 94.809,72	R\$ 13.607,30	R\$ 178.666,30
CE	230565	IPAPORANGA	R\$ 21.794,84	R\$ 10.773,84	R\$ 46.203,89	R\$ 2.721,46	R\$ 81.494,03
CE	230570	IPAUMIRIM	R\$ 23.430,44	R\$ 10.052,68	R\$ 52.340,46	R\$ -	R\$ 85.823,58
CE	230580	IPU	R\$ 78.892,32	R\$ 34.025,20	R\$ 209.434,89	R\$ 38.100,44	R\$ 360.452,85
CE	230590	IPUEIRAS	R\$ 71.752,08	R\$ 29.983,80	R\$ 128.463,62	R\$ 5.442,92	R\$ 235.642,42
CE	230600	IRACEMA	R\$ 26.878,36	R\$ 14.582,92	R\$ 48.012,55	R\$ 16.328,76	R\$ 105.802,59
CE	230610	IRAUÇUBA	R\$ 45.413,28	R\$ 14.234,44	R\$ 101.898,21	R\$ 24.493,14	R\$ 186.039,07
CE	230620	ITAÍÇABA	R\$ 14.714,76	R\$ 6.679,20	R\$ 26.755,80	R\$ 5.442,92	R\$ 53.592,68
CE	230625	ITAITINGA	R\$ 71.402,40	R\$ 16.397,92	R\$ 91.016,00	R\$ 2.721,46	R\$ 181.537,78
CE	230630	ITAPAGÉ	R\$ 99.029,00	R\$ 27.452,48	R\$ 144.069,75	R\$ 13.607,30	R\$ 284.158,53
CE	230640	ITAPIPOCA	R\$ 243.193,04	R\$ 65.964,36	R\$ 355.935,40	R\$ 19.050,22	R\$ 684.143,02
CE	230650	ITAPIÚNA	R\$ 38.318,16	R\$ 12.845,36	R\$ 67.336,63	R\$ -	R\$ 118.500,15
CE	230655	ITAREMA	R\$ 78.632,88	R\$ 19.006,68	R\$ 192.081,03	R\$ 16.328,76	R\$ 306.049,35
CE	230660	ITATIRA	R\$ 40.696,36	R\$ 15.502,52	R\$ 86.667,41	R\$ 13.607,30	R\$ 156.473,59
CE	230670	JAGUARETAMA	R\$ 34.144,56	R\$ 14.960,44	R\$ 76.789,51	R\$ 16.328,76	R\$ 142.223,27
CE	230680	JAGUARIBARA	R\$ 21.433,88	R\$ 8.731,36	R\$ 44.820,25	R\$ 8.164,38	R\$ 83.149,87
CE	230690	JAGUARIBE	R\$ 65.202,16	R\$ 29.572,40	R\$ 113.854,92	R\$ 19.050,22	R\$ 227.679,70
CE	230700	JAGUARUANA	R\$ 63.365,40	R\$ 22.515,68	R\$ 127.943,41	R\$ 8.164,38	R\$ 221.988,87
CE	230710	JARDIM	R\$ 51.087,12	R\$ 17.990,28	R\$ 124.084,76	R\$ 8.164,38	R\$ 201.326,54
CE	230720	JATI	R\$ 15.248,68	R\$ 6.185,52	R\$ 32.276,96	R\$ -	R\$ 53.711,16
CE	230725	JIJOCA DE JERICOCOARA	R\$ 37.254,08	R\$ 10.589,92	R\$ 87.575,09	R\$ -	R\$ 135.419,09
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 515.509,16	R\$ 134.697,20	R\$ 515.142,30	R\$ 43.543,36	R\$ 1.208.892,02
CE	230740	JUCÁS	R\$ 46.686,04	R\$ 19.645,56	R\$ 97.189,53	R\$ 19.050,22	R\$ 182.571,35
CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	R\$ 59.235,04	R\$ 25.797,20	R\$ 109.205,91	R\$ 2.721,46	R\$ 196.959,61
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 111.935,20	R\$ 36.856,60	R\$ 133.175,85	R\$ 8.164,38	R\$ 290.132,03
CE	230763	MADALENA	R\$ 37.019,08	R\$ 12.796,96	R\$ 73.955,86	R\$ 8.164,38	R\$ 131.936,28
CE	230765	MARACANAÚ	R\$ 428.425,68	R\$ 125.810,96	R\$ 678.846,50	R\$ 68.036,50	R\$ 1.301.119,64
CE	230770	MARANGUAPE	R\$ 242.478,64	R\$ 64.938,28	R\$ 256.237,60	R\$ 27.214,60	R\$ 590.869,12
CE	230780	MARCO	R\$ 51.438,68	R\$ 14.021,48	R\$ 111.937,66	R\$ 8.164,38	R\$ 185.562,20
CE	230790	MARTINÓPOLE	R\$ 21.118,04	R\$ 6.853,44	R\$ 45.845,24	R\$ 2.721,46	R\$ 76.538,18
CE	230800	MASSAPÉ	R\$ 72.825,56	R\$ 20.429,64	R\$ 116.132,84	R\$ 10.885,84	R\$ 220.273,88
CE	230810	MAURITI	R\$ 90.168,56	R\$ 32.524,80	R\$ 201.753,12	R\$ 16.328,76	R\$ 340.775,24
CE	230820	MERUOCA	R\$ 28.307,16	R\$ 10.081,72	R\$ 57.839,50	R\$ 2.721,46	R\$ 98.949,84
CE	230830	MILAGRES	R\$ 51.722,56	R\$ 22.094,60	R\$ 100.499,14	R\$ 8.164,38	R\$ 182.480,68
CE	230835	MILHÃ	R\$ 24.731,40	R\$ 11.659,56	R\$ 53.841,41	R\$ 2.721,46	R\$ 92.953,83
CE	230837	MIRÁIMA	R\$ 25.977,84	R\$ 7.840,80	R\$ 54.031,80	R\$ 2.721,46	R\$ 90.571,90
CE	230840	MISSÃO VELHA	R\$ 66.538,84	R\$ 22.859,32	R\$ 144.272,27	R\$ 13.607,30	R\$ 247.277,73
CE	230850	MOMBAÇA	R\$ 82.338,36	R\$ 34.581,80	R\$ 144.433,83	R\$ 32.657,52	R\$ 294.011,51
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	R\$ 32.399,92	R\$ 13.944,04	R\$ 76.291,42	R\$ 19.050,22	R\$ 141.685,60
CE	230870	MORADA NOVA	R\$ 116.353,20	R\$ 47.732,08	R\$ 223.822,36	R\$ 19.050,22	R\$ 406.957,86
CE	230880	MORAÚJO	R\$ 16.401,12	R\$ 4.927,12	R\$ 44.058,71	R\$ 5.442,92	R\$ 70.829,87
CE	230890	MORRINHOS	R\$ 42.363,92	R\$ 12.037,08	R\$ 80.977,98	R\$ -	R\$ 135.378,98
CE	230900	MUCAMBO	R\$ 27.329,56	R\$ 13.469,72	R\$ 43.275,05	R\$ 8.164,38	R\$ 92.238,71
CE	230910	MULUNGU	R\$ 20.347,24	R\$ 7.269,68	R\$ 46.226,01	R\$ 2.721,46	R\$ 76.564,39
CE	230920	NOVA OLINDA	R\$ 29.262,20	R\$ 10.541,52	R\$ 67.028,93	R\$ -	R\$ 106.832,65
CE	230930	NOVA RUSSAS	R\$ 60.776,64	R\$ 26.789,40	R\$ 74.175,07	R\$ 10.885,84	R\$ 172.626,95
CE	230940	NOVO ORIENTE	R\$ 53.781,16	R\$ 22.559,24	R\$ 103.354,92	R\$ 13.607,30	R\$ 193.302,62
CE	230945	OCARA	R\$ 48.321,64	R\$ 19.631,04	R\$ 112.347,26	R\$ 5.442,92	R\$ 185.742,86
CE	230950	ORÓS	R\$ 40.282,76	R\$ 20.424,80	R\$ 90.211,65	R\$ 5.442,92	R\$ 156.362,13
CE	230960	PACAJUS	R\$ 135.741,64	R\$ 33.594,44	R\$ 172.582,40	R\$ 8.164,38	R\$ 350.082,86
CE	230970	PACATUBA	R\$ 156.852,16	R\$ 36.735,60	R\$ 199.778,05	R\$ 32.657,52	R\$ 426.023,33
CE	230980	PACOTI	R\$ 23.050,68	R\$ 8.048,92	R\$ 47.082,75	R\$ 2.721,46	R\$ 80.903,81
CE	230990	PACUJÁ	R\$ 12.282,04	R\$ 5.420,80	R\$ 35.923,10	R\$ 8.164,38	R\$ 61.790,32
CE	231000	PALHANO	R\$ 17.645,68	R\$ 7.579,44	R\$ 33.587,53	R\$ 10.885,84	R\$ 69.698,49
CE	231010	PALMÁCIA	R\$ 25.045,36	R\$ 7.923,08	R\$ 59.010,63	R\$ 5.442,92	R\$ 97.421,99
CE	231020	PARACURU	R\$ 65.942,88	R\$ 21.571,88	R\$ 119.823,22	R\$ 13.607,30	R\$ 220.945,28
CE	231025	PARAIPABA	R\$ 61.558,72	R\$ 18.256,48	R\$ 109.703,99	R\$ -	R\$ 189.519,19
CE	231030	PARAMBU	R\$ 59.259,48	R\$ 25.042,16	R\$ 102.285,68	R\$ 19.050,22	R\$ 205.637,54
CE	231040	PARAMOTI	R\$ 22.984,88	R\$ 7.816,60	R\$ 49.843,33	R\$ 8.164,38	R\$ 88.809,19
CE	231050	PEDRA BRANCA	R\$ 81.325,04	R\$ 40.641,48	R\$ 178.087,73	R\$ 2.721,46	R\$ 302.775,71
CE	231060	PENAFORTE	R\$ 17.064,76	R\$ 5.604,72	R\$ 34.539,46	R\$ 5.442,92	R\$ 62.651,86
CE	231070	PENTECOSTE	R\$ 70.971,88	R\$ 22.975,48	R\$ 124.135,71	R\$ 29.936,06	R\$ 248.019,13
CE	231080	PEREIRO	R\$ 30.657,16	R\$ 15.236,32	R\$ 65.315,46	R\$ 5.442,92	R\$ 116.651,86
CE	231085	PINDORETAMA	R\$ 38.665,96	R\$ 15.734,84	R\$ 119.318,43	R\$ 16.328,76	R\$ 190.047,99
CE	231090	PIQUET CARNEIRO	R\$ 31.882,92	R\$ 14.282,84	R\$ 60.343,33	R\$ 5.442,92	R\$ 111.952,01
CE	231095	PIRES FERREIRA	R\$ 20.587,88	R\$ 8.232,84	R\$ 34.802,91	R\$ 2.721,46	R\$ 66.345,09
CE	231100	PORANGA	R\$ 23.191,68	R\$ 9.365,40	R\$ 49.059,67	R\$ 10.885,84	R\$ 92.502,59
CE	231110	PORTEIRAS	R\$ 28.192,48	R\$ 13.077,68	R\$ 64.077,96	R\$ 13.607,30	R\$ 118.955,42
CE	231120	POTENGI	R\$ 20.764,60	R\$ 7.279,36	R\$ 31.398,11	R\$ 13.607,30	R\$ 73.049,37
CE	231123	POTIRETAMA	R\$ 12.067,72	R\$ 4.380,20	R\$ 21.923,10	R\$ -	R\$ 38.371,02



CE	231126	QUITERIANÓPOLIS	R\$ 39.637,92	R\$ 16.630,24	R\$ 77.528,93	R\$ 13.607,30	R\$ 147.404,39
CE	231130	QUIXADÁ	R\$ 164.928,64	R\$ 52.494,64	R\$ 234.293,40	R\$ 13.607,30	R\$ 465.323,98
CE	231135	QUIXELÔ	R\$ 30.414,64	R\$ 16.451,16	R\$ 59.794,30	R\$ 2.721,46	R\$ 109.381,56
CE	231140	QUIXERAMOBIM	R\$ 152.434,16	R\$ 53.675,60	R\$ 198.317,20	R\$ 35.378,98	R\$ 439.805,94
CE	231150	QUIXERÉ	R\$ 41.640,12	R\$ 13.450,36	R\$ 60.226,01	R\$ 10.885,84	R\$ 126.202,33
CE	231160	REDENÇÃO	R\$ 54.619,64	R\$ 20.119,88	R\$ 102.409,70	R\$ 10.885,84	R\$ 188.035,06
CE	231170	RERIUTABA	R\$ 34.763,08	R\$ 15.802,60	R\$ 46.994,26	R\$ -	R\$ 97.559,94
CE	231180	RUSSAS	R\$ 147.004,72	R\$ 44.489,28	R\$ 162.730,90	R\$ 16.328,76	R\$ 370.553,66
CE	231190	SABOEIRO	R\$ 29.739,72	R\$ 12.753,40	R\$ 59.010,63	R\$ 10.885,84	R\$ 112.389,59
CE	231195	SALITRE	R\$ 31.121,52	R\$ 11.132,00	R\$ 80.831,84	R\$ 19.050,22	R\$ 142.135,58
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	R\$ 82.161,64	R\$ 31.300,28	R\$ 134.724,20	R\$ 2.721,46	R\$ 250.907,58
CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	R\$ 61.009,76	R\$ 18.711,44	R\$ 139.410,75	R\$ -	R\$ 219.131,95
CE	231210	SANTANA DO CARIRI	R\$ 33.276,00	R\$ 12.235,52	R\$ 68.053,92	R\$ -	R\$ 113.565,44

CE	231230	SÃO BENEDITO	R\$ 90.057,64	R\$ 30.017,68	R\$ 137.967,45	R\$ 13.607,30	R\$ 271.650,07
CE	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	R\$ 91.033,36	R\$ 28.677,00	R\$ 198.348,32	R\$ 16.328,76	R\$ 334.387,44
CE	231250	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	R\$ 14.372,60	R\$ 8.048,92	R\$ 26.828,87	R\$ -	R\$ 49.250,39
CE	231260	SÃO LUÍS DO CURU	R\$ 24.440,00	R\$ 8.987,88	R\$ 60.768,34	R\$ -	R\$ 94.196,22
CE	231270	SENADOR POMPEU	R\$ 47.932,48	R\$ 20.313,48	R\$ 81.219,31	R\$ 2.721,46	R\$ 152.186,73
CE	231280	SENADOR SÁ	R\$ 14.331,24	R\$ 4.428,60	R\$ 42.564,45	R\$ 5.442,92	R\$ 66.767,21
CE	231290	SOBRAL	R\$ 392.797,80	R\$ 113.914,24	R\$ 445.023,55	R\$ 89.808,18	R\$ 1.041.543,77
CE	231300	OLONÓPOLE	R\$ 34.449,12	R\$ 16.180,12	R\$ 66.699,10	R\$ 10.885,84	R\$ 128.214,18
CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	R\$ 57.710,36	R\$ 23.086,80	R\$ 92.122,20	R\$ 13.607,30	R\$ 186.526,66
CE	231320	TAMBORIL	R\$ 49.351,88	R\$ 21.571,88	R\$ 104.043,39	R\$ 21.771,68	R\$ 196.738,83
CE	231325	TARRAFAS	R\$ 16.152,96	R\$ 7.129,32	R\$ 44.373,11	R\$ -	R\$ 67.655,39
CE	231330	TAUÁ	R\$ 110.654,92	R\$ 48.588,76	R\$ 198.003,07	R\$ 24.493,14	R\$ 381.739,89
CE	231335	TEJUÇUOCA	R\$ 36.071,56	R\$ 10.739,96	R\$ 49.205,81	R\$ -	R\$ 96.017,33
CE	231340	TIANGUÁ	R\$ 142.778,48	R\$ 38.216,64	R\$ 198.727,65	R\$ 13.607,30	R\$ 393.330,07
CE	231350	TRAIRI	R\$ 105.125,84	R\$ 32.384,44	R\$ 262.244,61	R\$ 5.442,92	R\$ 405.197,81
CE	231355	TURURU	R\$ 30.589,48	R\$ 10.101,08	R\$ 72.930,86	R\$ 10.885,84	R\$ 124.507,26
CE	231360	UBAJARA	R\$ 65.408,96	R\$ 22.278,52	R\$ 143.298,23	R\$ 5.442,92	R\$ 236.428,63
CE	231370	UMARI	R\$ 14.538,04	R\$ 7.008,32	R\$ 29.706,76	R\$ -	R\$ 51.253,12
CE	231375	UMIRIM	R\$ 37.271,00	R\$ 11.112,64	R\$ 84.639,54	R\$ 2.721,46	R\$ 135.744,64
CE	231380	URUBURETAMA	R\$ 41.078,00	R\$ 12.530,76	R\$ 105.991,48	R\$ 5.442,92	R\$ 165.043,16
CE	231390	URUOCA	R\$ 26.019,20	R\$ 8.044,08	R\$ 53.321,21	R\$ 2.721,46	R\$ 90.105,95
CE	231395	VARJOTA	R\$ 34.629,60	R\$ 14.297,36	R\$ 91.258,77	R\$ 10.885,84	R\$ 151.071,57
CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	R\$ 76.555,48	R\$ 35.665,96	R\$ 123.967,45	R\$ 8.164,38	R\$ 244.353,27
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	R\$ 114.471,32	R\$ 34.364,00	R\$ 226.071,46	R\$ 5.442,92	R\$ 380.349,70
DF	530010	BRASÍLIA	R\$ 5.668.703,84	R\$ 1.038.088,04	R\$ 2.659.708,45	R\$ 421.826,30	R\$ 9.788.326,63
ES	320010	AFONSO CLÁUDIO	R\$ 57.501,68	R\$ 29.853,12	R\$ 61.273,13	R\$ 16.328,76	R\$ 164.956,69
ES	320016	ÁGUA DOCE DO NORTE	R\$ 20.715,72	R\$ 11.006,16	R\$ 39.921,19	R\$ 2.721,46	R\$ 74.364,53
ES	320013	ÁGUIA BRANCA	R\$ 18.126,96	R\$ 8.668,44	R\$ 23.138,48	R\$ -	R\$ 49.933,88
ES	320020	ALEGRE	R\$ 56.557,92	R\$ 23.343,32	R\$ 52.493,30	R\$ 5.442,92	R\$ 137.837,46
ES	320030	ALFREDO CHAVES	R\$ 27.449,88	R\$ 14.021,48	R\$ 38.068,28	R\$ 2.721,46	R\$ 82.261,10
ES	320035	ALTO RIO NOVO	R\$ 14.731,68	R\$ 5.561,16	R\$ 31.347,16	R\$ -	R\$ 51.640,00
ES	320040	ANCHIETA	R\$ 55.014,44	R\$ 25.284,16	R\$ 63.872,15	R\$ 5.442,92	R\$ 149.613,67
ES	320050	APIACÁ	R\$ 14.225,96	R\$ 6.737,28	R\$ 24.756,75	R\$ 5.442,92	R\$ 51.162,91
ES	320060	ARACRUZ	R\$ 190.293,60	R\$ 53.932,12	R\$ 151.693,70	R\$ 8.164,38	R\$ 404.083,80
ES	320070	ATILIO VIVACQUA	R\$ 22.439,68	R\$ 8.813,64	R\$ 34.758,67	R\$ 5.442,92	R\$ 71.454,91
ES	320080	BAIXO GUANDU	R\$ 58.276,24	R\$ 26.552,24	R\$ 63.440,44	R\$ 8.164,38	R\$ 156.433,30
ES	320090	BARRA DE SÃO FRANCISCO	R\$ 83.942,00	R\$ 33.647,68	R\$ 90.101,04	R\$ 5.442,92	R\$ 213.133,64
ES	320100	BOA ESPERANÇA	R\$ 28.269,56	R\$ 11.780,56	R\$ 51.658,69	R\$ 2.721,46	R\$ 94.430,27
ES	320110	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 18.679,68	R\$ 9.186,32	R\$ 18.201,60	R\$ -	R\$ 46.067,60
ES	320115	BREJETUBA	R\$ 23.319,52	R\$ 6.258,12	R\$ 32.613,49	R\$ -	R\$ 62.191,13
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 392.867,36	R\$ 133.317,80	R\$ 352.978,25	R\$ 78.922,34	R\$ 958.085,75
ES	320130	CARIACICA	R\$ 716.815,80	R\$ 188.329,24	R\$ 300.813,95	R\$ 25.853,78	R\$ 1.231.812,77
ES	320140	CASTELO	R\$ 70.563,92	R\$ 32.147,28	R\$ 66.969,26	R\$ 5.442,92	R\$ 175.123,38
ES	320150	COLATINA	R\$ 230.298,12	R\$ 74.802,20	R\$ 218.205,70	R\$ 32.657,52	R\$ 555.963,54
ES	320160	CONCEIÇÃO DA BARRA	R\$ 58.398,44	R\$ 22.385,00	R\$ 56.703,89	R\$ 2.721,46	R\$ 140.208,79
ES	320170	CONCEIÇÃO DO CASTELO	R\$ 23.919,24	R\$ 10.309,20	R\$ 16.189,43	R\$ 2.721,46	R\$ 53.139,33
ES	320180	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 8.091,52	R\$ 3.291,20	R\$ 12.213,47	R\$ 2.721,46	R\$ 26.317,65
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	R\$ 63.638,00	R\$ 24.926,00	R\$ 42.710,59	R\$ 24.493,14	R\$ 155.767,73
ES	320200	DORES DO RIO PRETO	R\$ 12.688,12	R\$ 5.251,40	R\$ 32.378,86	R\$ -	R\$ 50.318,38
ES	320210	ECOPORANGA	R\$ 43.095,24	R\$ 17.845,08	R\$ 46.276,96	R\$ -	R\$ 107.217,28
ES	320220	FUNDÃO	R\$ 40.436,92	R\$ 14.984,64	R\$ 36.862,75	R\$ -	R\$ 92.284,31
ES	320225	GOVERNADOR LINDENBERG	R\$ 23.892,92	R\$ 9.878,44	R\$ 31.068,28	R\$ 2.721,46	R\$ 67.561,10
ES	320230	GUAÇUÍ	R\$ 58.029,96	R\$ 24.742,08	R\$ 76.554,88	R\$ 5.442,92	R\$ 164.769,84
ES	320240	GUARAPARI	R\$ 234.734,92	R\$ 76.597,84	R\$ 135.449,05	R\$ 5.442,92	R\$ 452.224,73
ES	320245	IBATIBA	R\$ 49.034,16	R\$ 17.782,16	R\$ 32.518,29	R\$ 2.721,46	R\$ 102.056,07
ES	320250	IBIRACU	R\$ 23.460,52	R\$ 7.598,80	R\$ 26.352,90	R\$ 2.721,46	R\$ 60.133,68
ES	320255	IBITIRAMA	R\$ 16.711,32	R\$ 5.866,08	R\$ 28.183,68	R\$ -	R\$ 50.761,08
ES	320260	ICONHA	R\$ 26.056,80	R\$ 11.833,80	R\$ 21.878,86	R\$ -	R\$ 59.769,46
ES	320265	IRUPI	R\$ 25.148,76	R\$ 8.707,16	R\$ 31.874,07	R\$ -	R\$ 65.729,99
ES	320270	ITAGUAÇU	R\$ 26.444,08	R\$ 14.326,40	R\$ 26.638,48	R\$ 5.442,92	R\$ 72.851,88
ES	320280	ITAPEMIRIM	R\$ 64.574,24	R\$ 29.611,12	R\$ 72.747,18	R\$ 5.442,92	R\$ 172.375,46
ES	320290	ITARANA	R\$ 19.843,40	R\$ 11.940,28	R\$ 16.855,78	R\$ 8.164,38	R\$ 56.803,84
ES	320300	IÚNA	R\$ 54.822,68	R\$ 20.086,00	R\$ 37.709,64	R\$ -	R\$ 112.618,32
ES	320305	JAGUARÉ	R\$ 57.296,76	R\$ 16.315,64	R\$ 54.917,36	R\$ 8.164,38	R\$ 136.694,14
ES	320310	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 22.920,96	R\$ 10.439,88	R\$ 28.659,65	R\$ 5.442,92	R\$ 67.463,41
ES	320313	JOÃO NEIVA	R\$ 31.335,84	R\$ 14.244,12	R\$ 21.593,28	R\$ 2.721,46	R\$ 69.894,70
ES	320316	LARANJA DA TERRA	R\$ 20.580,36	R\$ 12.371,04	R\$ 28.710,59	R\$ 10.885,84	R\$ 72.547,83
ES	320320	LINHARES	R\$ 326.283,40	R\$ 81.747,60	R\$ 222.041,95	R\$ 21.771,68	R\$ 651.844,63
ES	320330	MANTENÓPOLIS	R\$ 28.858,00	R\$ 13.087,36	R\$ 27.400,02	R\$ 2.721,46	R\$ 72.066,84
ES	320332	MARATAÍZES	R\$ 72.378,12	R\$ 27.525,08	R\$ 97.027,97	R\$ 5.442,92	R\$ 202.374,09
ES	320334	MARECHAL FLORIANO	R\$ 31.384,72	R\$ 14.171,52	R\$ 30.782,71	R\$ 8.164,38	R\$ 84.503,33
ES	320335	MARILÂNDIA	R\$ 24.126,04	R\$ 12.617,88	R\$ 44.950,97	R\$ 10.885,84	R\$ 92.580,73
ES	320340	MIMOSO DO SUL	R\$ 49.167,64	R\$ 25.569,72	R\$ 97.532,76	R\$ 2.721,46	R\$ 174.991,58
ES	320350	MONTANHA	R\$ 35.406,04	R\$ 14.447,40	R\$ 63.850,03	R\$ 13.607,30	R\$ 127.310,77
ES	320360	MUCURICI	R\$ 10.385,12	R\$ 4.723,84	R\$ 21.783,66	R\$ 2.721,46	R\$ 39.614,08
ES	320370	MUNIZ FREIRE	R\$ 32.834,20	R\$ 15.478,32	R\$ 40.850,99	R\$ 2.721,46	R\$ 91.884,97
ES	320380	MUQUI	R\$ 29.044,12	R\$ 12.801,80	R\$ 36.801,96	R\$ 2.721,46	R\$ 81.369,34
ES	320390	NOVA VENÉCIA	R\$ 94.206,80	R\$ 40.017,12	R\$ 94.643,30	R\$ 5.442,92	R\$ 234.310,14
ES	320400	PANCAS	R\$ 43.585,92	R\$ 18.677,56	R\$ 63.564,45	R\$ 10.885,84	R\$ 136.713,77
ES	320405	PEDRO CANÁRIO	R\$ 49.225,92	R\$ 14.157,00	R\$ 52.296,21	R\$ 10.885,84	R\$ 126.564,97
ES	320410	PINHEIROS	R\$ 50.848,36	R\$ 17.699,88	R\$ 56.916,40	R\$ 5.442,92	R\$ 130.907,56
ES	320420	PIÚMA	R\$ 40.816,68	R\$ 14.645,84	R\$ 35.463,55	R\$ 2.721,46	R\$ 93.647,53
ES	320425	PONTO BELO	R\$ 14.782,44	R\$ 7.230,96	R\$ 16.877,90	R\$ -	R\$ 38.891,30
ES	320430	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 21.759,12	R\$ 11.499,84	R\$ 42.872,15	R\$ 2.721,46	R\$ 78.852,57
ES	320435	RIO BANANAL	R\$ 35.985,08	R\$ 13.392,28	R\$ 36.113,49	R\$ 2.721,46	R\$ 88.212,31
ES	320440	RIO NOVO DO SUL	R\$ 21.849,36	R\$ 9.907,48	R\$ 50.376,94	R\$ 2.721,46	R\$ 84.855,24
ES	320450	SANTA LEOPOLDINA	R\$ 22.981,12	R\$ 9.713,88	R\$ 31.829,82	R\$ 10.885,84	R\$ 75.410,66
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBÁ	R\$ 76.010,28	R\$ 24.442,00	R\$ 69.158,69	R\$ 40.821,90	R\$ 210.432,87
ES	320460	SANTA TERESA	R\$ 44.349,20	R\$ 24.311,32	R\$ 53.591,36	R\$ 13.607,30	R\$ 135.859,18



ES	320465	SÃO DOMINGOS DO NORTE	R\$ 16.239,44	R\$ 7.855,32	R\$ 17.331,74	R\$ -	R\$ 41.426,50
ES	320470	SÃO GABRIEL DA PALHA	R\$ 71.340,36	R\$ 26.542,56	R\$ 49.469,26	R\$ 2.721,46	R\$ 150.073,64
ES	320480	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 19.845,28	R\$ 11.814,44	R\$ 25.899,06	R\$ -	R\$ 57.558,78
ES	320490	SÃO MATEUS	R\$ 245.548,68	R\$ 71.670,72	R\$ 162.464,30	R\$ 19.050,22	R\$ 498.733,92
ES	320495	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R\$ 23.340,20	R\$ 10.444,72	R\$ 21.425,02	R\$ 2.721,46	R\$ 57.931,40
ES	320500	SERRA	R\$ 972.918,80	R\$ 216.711,00	R\$ 367.313,95	R\$ 25.173,07	R\$ 1.582.116,82
ES	320501	SOORETAMA	R\$ 56.531,60	R\$ 12.917,96	R\$ 43.084,66	R\$ 8.164,38	R\$ 120.698,60
ES	320503	VARGEM ALTA	R\$ 40.235,76	R\$ 16.489,88	R\$ 40.660,60	R\$ 2.721,46	R\$ 100.107,70
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 47.520,76	R\$ 19.006,68	R\$ 37.592,32	R\$ 8.164,38	R\$ 112.284,14
ES	320510	VIANA	R\$ 147.089,32	R\$ 42.180,60	R\$ 132.314,40	R\$ 16.328,76	R\$ 337.913,08
ES	320515	VILA PAVÃO	R\$ 17.311,04	R\$ 7.739,16	R\$ 17.353,86	R\$ 5.442,92	R\$ 47.846,98
ES	320517	VILA VALÉRIO	R\$ 26.470,40	R\$ 11.190,08	R\$ 29.801,96	R\$ -	R\$ 67.462,44
ES	320520	VILA VELHA	R\$ 928.415,44	R\$ 204.088,28	R\$ 198.670,55	R\$ 44.223,47	R\$ 1.375.397,74
ES	320530	VITÓRIA	R\$ 680.742,36	R\$ 178.073,28	R\$ 473.922,65	R\$ 33.337,63	R\$ 1.366.075,92
GO	520005	ABADIA DE GOIÁS	R\$ 16.493,24	R\$ 6.219,40	R\$ 37.039,15	R\$ 10.885,84	R\$ 70.637,63
GO	520010	ABADIÂNIA	R\$ 37.678,96	R\$ 11.301,40	R\$ 42.923,10	R\$ 10.885,84	R\$ 102.789,30
GO	520013	ACREÚNA	R\$ 42.048,08	R\$ 12.738,88	R\$ 39.640,60	R\$ 2.721,46	R\$ 97.149,02
GO	520015	ADELÂNDIA	R\$ 4.730,08	R\$ 2.739,44	R\$ 8.618,27	R\$ 2.721,46	R\$ 18.809,25
GO	520017	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	R\$ 10.781,80	R\$ 3.731,64	R\$ 21.900,98	R\$ 8.164,38	R\$ 44.578,80
GO	520020	ÁGUA LIMPA	R\$ 3.478,00	R\$ 2.216,72	R\$ 9.284,62	R\$ 2.721,46	R\$ 17.700,80
GO	520025	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	R\$ 399.387,20	R\$ 55.563,20	R\$ 228.298,70	R\$ 29.936,06	R\$ 713.185,16
GO	520030	ALEXÂNIA	R\$ 51.987,64	R\$ 17.438,52	R\$ 79.534,67	R\$ 2.721,46	R\$ 151.682,29
GO	520050	ALOÂNDIA	R\$ 3.750,60	R\$ 2.245,76	R\$ 12.711,55	R\$ -	R\$ 18.707,91
GO	520055	ALTO HORIZONTE	R\$ 12.058,32	R\$ 3.455,76	R\$ 17.353,86	R\$ 5.442,92	R\$ 38.310,86
GO	520060	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	R\$ 14.333,12	R\$ 4.404,40	R\$ 31.947,14	R\$ 10.885,84	R\$ 61.570,50
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	R\$ 16.280,80	R\$ 5.251,40	R\$ 23.474,15	R\$ 10.885,84	R\$ 55.892,19
GO	520082	AMARALINA	R\$ 7.166,56	R\$ 3.112,12	R\$ 13.926,93	R\$ -	R\$ 24.205,61
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	R\$ 11.488,68	R\$ 4.409,24	R\$ 16.306,74	R\$ -	R\$ 32.204,66
GO	520090	AMORINÓPOLIS	R\$ 5.876,88	R\$ 3.426,72	R\$ 11.854,82	R\$ 2.721,46	R\$ 23.879,88
GO	520110	ANÁPOLIS	R\$ 727.415,24	R\$ 222.944,92	R\$ 639.752,20	R\$ 38.100,44	R\$ 1.628.212,80
GO	520120	ANHANGUERA	R\$ 2.160,12	R\$ 1.452,00	R\$ 4.071,16	R\$ 2.721,46	R\$ 10.404,74
GO	520130	ANICUNS	R\$ 41.078,00	R\$ 15.734,84	R\$ 81.467,35	R\$ 5.442,92	R\$ 143.723,11
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	R\$ 1.086.976,52	R\$ 229.449,88	R\$ 418.140,70	R\$ 27.214,60	R\$ 1.761.781,70
GO	520145	APARECIDA DO RIO DOCE	R\$ 4.651,12	R\$ 2.003,76	R\$ 9.760,58	R\$ -	R\$ 16.415,46
GO	520150	APORÉ	R\$ 7.892,24	R\$ 2.395,80	R\$ 10.712,51	R\$ -	R\$ 21.000,55
GO	520160	ARACU	R\$ 6.621,36	R\$ 4.433,44	R\$ 16.665,39	R\$ -	R\$ 27.720,19
GO	520170	ARAGARÇAS	R\$ 37.821,84	R\$ 13.401,96	R\$ 39.205,60	R\$ 16.328,76	R\$ 106.758,16
GO	520180	ARAGOIÂNIA	R\$ 19.379,04	R\$ 7.642,36	R\$ 24.569,65	R\$ 5.442,92	R\$ 57.033,97
GO	520215	ARAGUAPAZ	R\$ 14.607,60	R\$ 6.132,28	R\$ 20.663,48	R\$ 2.721,46	R\$ 44.124,82
GO	520235	ARENÓPOLIS	R\$ 4.910,56	R\$ 3.146,00	R\$ 8.808,66	R\$ -	R\$ 16.865,22
GO	520250	ARUANÃ	R\$ 18.565,00	R\$ 5.551,48	R\$ 17.617,32	R\$ -	R\$ 41.733,80
GO	520260	AURILÂNDIA	R\$ 5.865,60	R\$ 3.925,24	R\$ 16.189,43	R\$ -	R\$ 25.980,27
GO	520280	AVELINÓPOLIS	R\$ 4.543,96	R\$ 3.223,44	R\$ 9.475,01	R\$ 2.721,46	R\$ 19.963,87
GO	520310	BALIZA	R\$ 9.659,44	R\$ 3.223,44	R\$ 15.069,24	R\$ -	R\$ 27.952,12
GO	520320	BARRO ALTO	R\$ 20.993,96	R\$ 5.057,80	R\$ 14.805,79	R\$ 5.442,92	R\$ 46.300,47
GO	520330	BELA VISTA DE GOIÁS	R\$ 56.353,00	R\$ 22.447,92	R\$ 110.200,06	R\$ 13.607,30	R\$ 202.608,28
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIÁS	R\$ 16.621,08	R\$ 7.831,12	R\$ 25.899,06	R\$ -	R\$ 50.351,26
GO	520350	BOM JESUS DE GOIÁS	R\$ 47.406,08	R\$ 12.293,60	R\$ 41.261,30	R\$ 16.328,76	R\$ 117.289,74
GO	520355	BONFINÓPOLIS	R\$ 18.247,28	R\$ 6.475,92	R\$ 19.711,55	R\$ 2.721,46	R\$ 47.156,21
GO	520357	BONÓPOLIS	R\$ 8.281,40	R\$ 2.802,36	R\$ 14.783,66	R\$ -	R\$ 25.867,42
GO	520360	BRAZABRANTES	R\$ 6.961,64	R\$ 3.247,64	R\$ 19.666,45	R\$ -	R\$ 29.875,73
GO	520380	BRITÂNIA	R\$ 10.864,52	R\$ 5.212,68	R\$ 16.782,71	R\$ 2.721,46	R\$ 35.581,37
GO	520390	BURITI ALEGRE	R\$ 17.782,92	R\$ 7.850,48	R\$ 16.665,39	R\$ 5.442,92	R\$ 47.741,71
GO	520393	BURITI DE GOIÁS	R\$ 4.677,44	R\$ 2.541,00	R\$ 8.523,08	R\$ 2.721,46	R\$ 18.462,98
GO	520396	BURITINÓPOLIS	R\$ 6.188,96	R\$ 2.090,88	R\$ 15.735,59	R\$ 2.721,46	R\$ 26.736,89
GO	520400	CABECEIRAS	R\$ 15.026,84	R\$ 5.386,92	R\$ 25.899,06	R\$ 8.164,38	R\$ 54.477,20
GO	520410	CACHOEIRA ALTA	R\$ 23.469,92	R\$ 7.366,48	R\$ 31.639,44	R\$ 2.721,46	R\$ 65.197,30
GO	520420	CACHOEIRA DE GOIÁS	R\$ 2.539,88	R\$ 1.461,68	R\$ 8.903,85	R\$ -	R\$ 12.905,41
GO	520425	CACHOEIRA DOURADA	R\$ 15.165,96	R\$ 7.124,48	R\$ 21.139,44	R\$ 8.164,38	R\$ 51.594,26
GO	520430	CAÇU	R\$ 30.096,92	R\$ 11.645,04	R\$ 29.706,90	R\$ 5.442,92	R\$ 76.891,78
GO	520440	CAIAPÔNIA	R\$ 35.556,44	R\$ 15.686,44	R\$ 29.186,56	R\$ 2.721,46	R\$ 83.150,90
GO	520450	CALDAS NOVAS	R\$ 171.384,56	R\$ 52.910,88	R\$ 91.159,85	R\$ 10.885,84	R\$ 326.341,13
GO	520455	CALDAZINHA	R\$ 7.151,52	R\$ 3.571,92	R\$ 13.388,60	R\$ 5.442,92	R\$ 29.554,96
GO	520460	CAMPESTRE DE GOIÁS	R\$ 6.824,40	R\$ 3.257,32	R\$ 16.401,94	R\$ -	R\$ 26.483,66
GO	520465	CAMPINAÇU	R\$ 6.843,20	R\$ 2.739,44	R\$ 14.402,89	R\$ -	R\$ 23.985,53
GO	520470	CAMPINORTE	R\$ 23.736,88	R\$ 8.160,24	R\$ 35.900,98	R\$ 5.442,92	R\$ 73.241,02
GO	520480	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	R\$ 14.267,32	R\$ 3.997,84	R\$ 16.475,01	R\$ 5.442,92	R\$ 40.183,09
GO	520485	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	R\$ 14.643,32	R\$ 4.360,84	R\$ 22.662,52	R\$ 5.442,92	R\$ 47.109,60
GO	520490	CAMPOS BELOS	R\$ 37.387,56	R\$ 10.333,40	R\$ 52.988,10	R\$ 16.328,76	R\$ 117.037,82
GO	520495	CAMPOS VERDES	R\$ 4.025,08	R\$ 4.143,04	R\$ 20.685,60	R\$ 2.721,46	R\$ 31.575,18
GO	520500	CARMO DO RIO VERDE	R\$ 18.954,16	R\$ 7.114,80	R\$ 25.210,59	R\$ 5.442,92	R\$ 56.722,47
GO	520505	CASTELÂNDIA	R\$ 6.457,80	R\$ 2.710,40	R\$ 6.736,55	R\$ -	R\$ 15.904,75
GO	520510	CATALÃO	R\$ 204.587,24	R\$ 50.379,56	R\$ 52.110,10	R\$ 16.328,76	R\$ 323.405,66
GO	520520	CATURAÍ	R\$ 9.531,60	R\$ 4.143,04	R\$ 17.258,67	R\$ 5.442,92	R\$ 36.376,23
GO	520530	CAVALCANTE	R\$ 18.252,92	R\$ 5.372,40	R\$ 23.687,51	R\$ 8.164,38	R\$ 55.477,21
GO	520540	CERES	R\$ 41.719,08	R\$ 17.695,04	R\$ 36.337,55	R\$ 10.885,84	R\$ 106.637,51
GO	520545	CEZARINA	R\$ 16.179,28	R\$ 5.875,76	R\$ 18.642,31	R\$ 2.721,46	R\$ 43.418,81
GO	520547	CHAPADÃO DO CÉU	R\$ 19.113,96	R\$ 3.683,24	R\$ 15.095,50	R\$ 2.721,46	R\$ 40.614,16
GO	520549	CIDADE OCIDENTAL	R\$ 134.186,88	R\$ 26.808,76	R\$ 127.333,00	R\$ 29.936,06	R\$ 318.264,70
GO	520551	COCALZINHO DE GOIÁS	R\$ 38.051,20	R\$ 14.006,96	R\$ 47.133,69	R\$ 5.442,92	R\$ 104.634,77
GO	520552	COLINAS DO SUL	R\$ 6.358,16	R\$ 2.802,36	R\$ 15.450,01	R\$ 5.442,92	R\$ 30.053,45
GO	520570	CÓRREGO DO OURO	R\$ 4.374,76	R\$ 2.797,52	R\$ 8.618,27	R\$ -	R\$ 15.790,55
GO	520580	CORUMBÁ DE GOIÁS	R\$ 20.886,80	R\$ 8.232,84	R\$ 28.900,98	R\$ -	R\$ 58.020,62
GO	520590	CORUMBAÍBA	R\$ 18.279,24	R\$ 6.814,72	R\$ 20.949,05	R\$ 2.721,46	R\$ 48.764,47
GO	520620	CRISTALINA	R\$ 110.914,36	R\$ 24.901,80	R\$ 83.224,20	R\$ 16.328,76	R\$ 235.369,12
GO	520630	CRISTIANÓPOLIS	R\$ 5.576,08	R\$ 3.576,76	R\$ 5.308,66	R\$ 2.721,46	R\$ 17.182,96
GO	520640	CRIXÁS	R\$ 31.864,12	R\$ 10.827,08	R\$ 45.493,30	R\$ 2.721,46	R\$ 90.905,96
GO	520650	CROMÍNIA	R\$ 6.553,68	R\$ 4.486,68	R\$ 19.140,40	R\$ 5.442,92	R\$ 35.623,68
GO	520660	CUMARI	R\$ 5.365,52	R\$ 2.865,28	R\$ 8.142,31	R\$ -	R\$ 16.373,11
GO	520670	DAMIANÓPOLIS	R\$ 6.224,68	R\$ 2.879,80	R\$ 14.022,12	R\$ 2.721,46	R\$ 25.848,06
GO	520680	DAMOLÂNDIA	R\$ 5.523,44	R\$ 3.281,52	R\$ 9.950,97	R\$ 2.721,46	R\$ 21.477,39
GO	520690	DAVINÓPOLIS	R\$ 3.936,72	R\$ 2.599,08	R\$ 8.142,31	R\$ -	R\$ 14.678,11
GO	520710	DIORAMA	R\$ 4.669,92	R\$ 2.395,80	R\$ 8.523,08	R\$ -	R\$ 15.588,80
GO	520830	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	R\$ 9.031,52	R\$ 3.600,96	R\$ 20.400,02	R\$ 2.721,46	R\$ 35.753,96
GO	520725	DOVERLÂNDIA	R\$ 13.765,36	R\$ 5.967,72	R\$ 16.211,55	R\$ -	R\$ 35.944,63
GO	520735	EDEALINA	R\$ 6.954,12	R\$ 4.065,60	R\$ 14.022,12	R\$ -	R\$ 25.041,84
GO	520740	EDÉIA	R\$ 23.259,36	R\$ 8.591,00	R\$ 32.591,36	R\$ 2.721,46	R\$ 67.163,18
GO	520750	ESTRELA DO NORTE	R\$ 6.157,00	R\$ 3.063,72	R\$ 15.047,12	R\$ -	R\$ 24.267,84
GO	520753	FAINA	R\$ 12.458,76	R\$ 5.759,60	R\$ 23.995,21	R\$ 2.721,46	R\$ 44.935,03
GO	520760	FAZENDA NOVA	R\$ 10.597,56	R\$ 5.749,92	R\$ 14.498,09	R\$ 2.721,46	R\$ 33.567,03
GO	520780	FIRMINÓPOLIS	R\$ 24.988,96	R\$ 12.777,60	R\$ 29.925,97	R\$ -	R\$ 67.692,53
GO	520790	FLORES DE GOIÁS	R\$ 31.127,16	R\$ 9.021,76	R\$ 42.681,77	R\$ 13.607,30	R\$ 96.437,99
GO	520800	FORMOSA	R\$ 228.639,96	R\$ 56.923,24	R\$ 140.783,25	R\$ 13.607,30	R\$ 439.953,75
GO	520810	FORMOSO	R\$ 7.986,24	R\$ 3.963,96	R\$ 18.093,28	R\$ 2.721,46	R\$ 32.764,94
GO	520815	GAMELEIRA DE GOIÁS	R\$ 7.177,84	R\$ 3.421,88	R\$ 12.975,01	R\$ -	R\$ 23.574,73
GO	520840	GOIANÁPOLIS	R\$ 21.114,28	R\$ 7.806,92	R\$ 37.563,50	R\$ 5.442,92	R\$ 71.927,62



GO	520850	GOIANDIRA	R\$ 10.528,00	R\$ 5.386,92	R\$ 12.272,55	R\$ 5.442,92	R\$ 33.630,39
GO	520860	GOIANÉSIA	R\$ 131.757,92	R\$ 38.787,76	R\$ 114.437,05	R\$ 13.607,30	R\$ 298.590,03
GO	520870	GOIÂNIA	R\$ 2.850.292,44	R\$ 694.767,48	R\$ 1.859.736,60	R\$ 136.072,64	R\$ 5.540.869,16
GO	520880	GOIANIRA	R\$ 83.263,32	R\$ 28.560,84	R\$ 100.260,65	R\$ 35.378,98	R\$ 247.463,79
GO	520890	GOIÁS	R\$ 42.572,60	R\$ 19.277,72	R\$ 71.179,85	R\$ 10.885,84	R\$ 143.916,01
GO	520910	GOIATUBA	R\$ 64.098,60	R\$ 27.079,80	R\$ 65.084,25	R\$ 13.607,30	R\$ 169.869,95
GO	520915	GOUVELÂNDIA	R\$ 11.088,24	R\$ 4.060,76	R\$ 13.450,97	R\$ 2.721,46	R\$ 31.321,43
GO	520920	GUAPÓ	R\$ 26.712,92	R\$ 11.209,44	R\$ 37.958,25	R\$ 13.607,30	R\$ 89.487,91
GO	520929	GUARAÍTA	R\$ 3.752,48	R\$ 2.265,12	R\$ 9.570,20	R\$ -	R\$ 15.587,80
GO	520940	GUARANI DE GOIÁS	R\$ 7.318,84	R\$ 3.538,04	R\$ 17.734,63	R\$ 5.442,92	R\$ 34.034,43
GO	520945	GUARINOS	R\$ 3.372,72	R\$ 2.216,72	R\$ 8.903,85	R\$ 2.721,46	R\$ 17.214,75
GO	520960	HEITORAI	R\$ 7.001,12	R\$ 4.530,24	R\$ 23.900,02	R\$ -	R\$ 35.431,38
GO	520970	HIDROLÂNDIA	R\$ 40.807,28	R\$ 12.671,12	R\$ 42.594,85	R\$ 8.164,38	R\$ 104.237,63
GO	520980	HIDROLINA	R\$ 6.700,32	R\$ 4.026,88	R\$ 14.593,28	R\$ -	R\$ 25.320,48
GO	520990	IACIARA	R\$ 26.220,36	R\$ 7.061,56	R\$ 36.560,62	R\$ -	R\$ 69.842,54
GO	520993	INACIOLÂNDIA	R\$ 11.644,72	R\$ 3.954,28	R\$ 15.259,63	R\$ 5.442,92	R\$ 36.301,55
GO	520995	INDIARA	R\$ 29.348,68	R\$ 8.958,84	R\$ 26.428,40	R\$ 2.721,46	R\$ 67.457,38
GO	521000	INHUMAS	R\$ 99.388,08	R\$ 40.021,96	R\$ 105.163,85	R\$ 38.100,44	R\$ 282.674,33
GO	521010	IPAMERI	R\$ 50.731,80	R\$ 20.686,16	R\$ 58.367,40	R\$ 10.885,84	R\$ 140.671,20
GO	521015	IPIRANGA DE GOIÁS	R\$ 5.438,84	R\$ 2.870,12	R\$ 9.189,43	R\$ -	R\$ 17.498,39
GO	521020	IPORÁ	R\$ 59.278,28	R\$ 29.940,24	R\$ 42.155,85	R\$ 16.328,76	R\$ 147.703,13
GO	521030	ISRAELÂNDIA	R\$ 5.264,00	R\$ 3.116,96	R\$ 22.047,12	R\$ -	R\$ 30.428,08
GO	521040	ITABERAÍ	R\$ 80.652,00	R\$ 24.611,40	R\$ 92.000,75	R\$ 2.721,46	R\$ 199.985,61
GO	521056	ITAGUARI	R\$ 8.790,88	R\$ 4.704,48	R\$ 15.259,63	R\$ -	R\$ 28.754,99
GO	521060	ITAGUARU	R\$ 9.845,56	R\$ 5.691,84	R\$ 34.260,58	R\$ -	R\$ 49.797,98
GO	521080	ITAJÁ	R\$ 8.533,32	R\$ 4.714,16	R\$ 10.617,32	R\$ 2.721,46	R\$ 26.586,26
GO	521090	ITAPACI	R\$ 43.204,28	R\$ 13.484,24	R\$ 57.513,95	R\$ 8.164,38	R\$ 122.366,85
GO	521100	ITAPIRAPUÃ	R\$ 9.394,36	R\$ 7.250,32	R\$ 25.972,13	R\$ 2.721,46	R\$ 45.338,27
GO	521120	ITAPURANGA	R\$ 48.443,84	R\$ 22.259,16	R\$ 86.367,40	R\$ 5.442,92	R\$ 162.513,32
GO	521130	ITARUMÃ	R\$ 13.494,64	R\$ 4.931,96	R\$ 17.522,12	R\$ 5.442,92	R\$ 41.391,64
GO	521140	ITAUÇU	R\$ 16.803,44	R\$ 8.852,36	R\$ 40.045,20	R\$ 8.164,38	R\$ 73.865,38
GO	521150	ITUMBIARA	R\$ 196.914,96	R\$ 71.975,64	R\$ 112.734,15	R\$ 43.543,36	R\$ 425.168,11
GO	521160	IVOLÂNDIA	R\$ 4.455,60	R\$ 2.279,64	R\$ 8.427,89	R\$ 2.721,46	R\$ 17.884,59
GO	521170	JANDAIA	R\$ 11.370,24	R\$ 5.958,04	R\$ 17.712,51	R\$ 2.721,46	R\$ 37.762,25
GO	521180	JARAGUÁ	R\$ 94.960,68	R\$ 25.705,24	R\$ 72.350,85	R\$ 13.607,30	R\$ 206.624,07
GO	521190	JATAÍ	R\$ 189.658,16	R\$ 58.767,28	R\$ 180.850,85	R\$ 21.771,68	R\$ 451.047,97
GO	521200	JAUPACI	R\$ 5.412,52	R\$ 3.262,16	R\$ 8.903,85	R\$ -	R\$ 17.578,53
GO	521205	JESÚPOLIS	R\$ 4.681,20	R\$ 2.381,28	R\$ 19.045,20	R\$ -	R\$ 26.107,68
GO	521210	JOVIÂNIA	R\$ 13.887,56	R\$ 5.667,64	R\$ 15.808,66	R\$ 2.721,46	R\$ 38.085,32
GO	521220	JUSSARA	R\$ 34.738,64	R\$ 17.399,80	R\$ 46.042,33	R\$ 2.721,46	R\$ 100.902,23
GO	521225	LAGOA SANTA	R\$ 2.985,44	R\$ 861,52	R\$ 5.594,24	R\$ -	R\$ 9.441,20
GO	521230	LEOPOLDO DE BULHÕES	R\$ 14.376,36	R\$ 5.929,00	R\$ 29.779,83	R\$ 2.721,46	R\$ 52.806,65
GO	521250	LUZIÂNIA	R\$ 391.602,12	R\$ 81.965,40	R\$ 174.141,45	R\$ 10.885,84	R\$ 658.594,81
GO	521260	MAIRIPOTABA	R\$ 4.451,84	R\$ 2.274,80	R\$ 12.784,62	R\$ -	R\$ 19.511,26
GO	521270	MAMBAÍ	R\$ 16.698,16	R\$ 4.409,24	R\$ 35.989,47	R\$ 8.164,38	R\$ 65.261,25
GO	521280	MARA ROSA	R\$ 17.865,64	R\$ 8.382,88	R\$ 25.020,21	R\$ 2.721,46	R\$ 53.990,19
GO	521290	MARZAGÃO	R\$ 4.203,68	R\$ 2.032,80	R\$ 5.689,43	R\$ 2.721,46	R\$ 14.647,37
GO	521295	MATRINCHÃ	R\$ 8.179,88	R\$ 3.296,04	R\$ 18.950,01	R\$ -	R\$ 30.425,93
GO	521300	MAURILÂNDIA	R\$ 26.470,40	R\$ 5.517,60	R\$ 25.903,20	R\$ 8.164,38	R\$ 66.055,58
GO	521305	MIMOSO DE GOIÁS	R\$ 4.882,36	R\$ 2.047,32	R\$ 5.308,66	R\$ 2.721,46	R\$ 14.959,80
GO	521308	MINAÇU	R\$ 54.651,60	R\$ 23.599,84	R\$ 53.533,85	R\$ 16.328,76	R\$ 148.114,05
GO	521310	MINEIROS	R\$ 125.585,88	R\$ 32.655,48	R\$ 116.492,75	R\$ 43.543,36	R\$ 318.277,47
GO	521340	MOIPORÁ	R\$ 2.874,52	R\$ 2.095,72	R\$ 9.379,81	R\$ -	R\$ 14.350,05
GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	R\$ 16.179,28	R\$ 5.493,40	R\$ 31.251,97	R\$ 5.442,92	R\$ 58.367,57
GO	521370	MONTES CLAROS DE GOIÁS	R\$ 15.143,40	R\$ 6.417,84	R\$ 17.426,93	R\$ -	R\$ 38.988,17
GO	521375	MONTIVIDIU	R\$ 25.184,48	R\$ 6.277,48	R\$ 23.877,90	R\$ 5.442,92	R\$ 60.782,78
GO	521377	MONTIVIDIU DO NORTE	R\$ 8.420,52	R\$ 3.620,32	R\$ 16.877,90	R\$ 5.442,92	R\$ 34.361,66
GO	521380	MORRINHOS	R\$ 86.735,68	R\$ 35.438,48	R\$ 69.548,45	R\$ 16.328,76	R\$ 208.051,37
GO	521385	MORRO AGUDO DE GOIÁS	R\$ 4.226,24	R\$ 2.337,72	R\$ 6.450,97	R\$ -	R\$ 13.014,93
GO	521390	MOSSÂMEDES	R\$ 8.065,20	R\$ 4.762,56	R\$ 18.283,66	R\$ 2.721,46	R\$ 33.832,88
GO	521400	MOZARLÂNDIA	R\$ 29.438,92	R\$ 8.382,88	R\$ 37.695,65	R\$ -	R\$ 75.517,45
GO	521405	MUNDO NOVO	R\$ 9.187,56	R\$ 5.043,28	R\$ 18.664,43	R\$ 2.721,46	R\$ 35.616,73
GO	521410	MUTUNÓPOLIS	R\$ 7.102,64	R\$ 3.339,60	R\$ 15.164,43	R\$ -	R\$ 25.606,67
GO	521440	NAZÁRIO	R\$ 17.186,96	R\$ 6.732,44	R\$ 22.259,63	R\$ 2.721,46	R\$ 48.900,49
GO	521450	NERÓPOLIS	R\$ 56.118,00	R\$ 16.252,72	R\$ 58.650,55	R\$ 2.721,46	R\$ 133.742,73
GO	521460	NIQUELÂNDIA	R\$ 87.209,44	R\$ 28.468,88	R\$ 59.220,85	R\$ 19.050,22	R\$ 193.949,39
GO	521470	NOVA AMÉRICA	R\$ 4.421,76	R\$ 2.676,52	R\$ 9.094,24	R\$ -	R\$ 16.192,52
GO	521480	NOVA AURORA	R\$ 4.154,80	R\$ 2.415,16	R\$ 7.666,35	R\$ -	R\$ 14.236,31
GO	521483	NOVA CRIXÁS	R\$ 24.193,72	R\$ 7.874,68	R\$ 41.253,88	R\$ 5.442,92	R\$ 78.765,20
GO	521486	NOVA GLÓRIA	R\$ 15.348,32	R\$ 8.358,68	R\$ 18.876,94	R\$ -	R\$ 42.583,94
GO	521487	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	R\$ 5.506,52	R\$ 2.574,88	R\$ 8.713,47	R\$ 2.721,46	R\$ 19.516,33
GO	521490	NOVA ROMA	R\$ 6.136,32	R\$ 2.928,20	R\$ 10.807,70	R\$ 5.442,92	R\$ 25.315,14
GO	521500	NOVA VENEZA	R\$ 18.523,64	R\$ 6.751,80	R\$ 31.200,30	R\$ 2.721,46	R\$ 59.197,20
GO	521520	NOVO BRASIL	R\$ 5.476,44	R\$ 3.896,20	R\$ 17.925,02	R\$ -	R\$ 27.297,66
GO	521523	NOVO GAMA	R\$ 217.536,68	R\$ 37.621,32	R\$ 121.096,25	R\$ -	R\$ 376.254,25
GO	521525	NOVO PLANALTO	R\$ 8.450,60	R\$ 3.344,44	R\$ 17.544,25	R\$ -	R\$ 29.339,29
GO	521530	ORIZONA	R\$ 29.356,20	R\$ 12.361,36	R\$ 42.066,37	R\$ 8.164,38	R\$ 91.948,31
GO	521540	OURO VERDE DE GOIÁS	R\$ 7.066,92	R\$ 3.688,08	R\$ 13.450,97	R\$ 2.721,46	R\$ 26.927,43
GO	521550	OUVIDOR	R\$ 12.533,96	R\$ 6.059,68	R\$ 13.519,90	R\$ -	R\$ 32.113,54
GO	521560	PADRE BERNARDO	R\$ 63.609,80	R\$ 19.384,20	R\$ 94.528,55	R\$ 2.721,46	R\$ 180.244,01
GO	521565	PALESTINA DE GOIÁS	R\$ 6.512,32	R\$ 2.841,08	R\$ 11.188,47	R\$ 2.721,46	R\$ 23.263,33
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIÁS	R\$ 54.253,04	R\$ 17.927,36	R\$ 68.013,95	R\$ 16.328,76	R\$ 156.523,11
GO	521580	PALMELO	R\$ 4.476,28	R\$ 2.429,68	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 10.405,96
GO	521590	PALMINÓPOLIS	R\$ 6.739,80	R\$ 3.760,68	R\$ 13.831,74	R\$ 2.721,46	R\$ 27.053,68
GO	521600	PANAMÁ	R\$ 4.916,20	R\$ 2.812,04	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 12.370,55
GO	521630	PARANAIGUARA	R\$ 18.907,16	R\$ 7.845,64	R\$ 17.712,51	R\$ 5.442,92	R\$ 49.908,23
GO	521640	PARAÚNA	R\$ 20.657,44	R\$ 8.111,84	R\$ 30.116,36	R\$ 10.885,84	R\$ 69.771,48
GO	521645	PEROLÂNDIA	R\$ 5.882,52	R\$ 2.376,44	R\$ 6.070,20	R\$ -	R\$ 14.329,16
GO	521680	PETROLINA DE GOIÁS	R\$ 19.328,28	R\$ 8.707,16	R\$ 26.235,59	R\$ 8.164,38	R\$ 62.435,41
GO	521690	PILAR DE GOIÁS	R\$ 4.235,64	R\$ 2.148,96	R\$ 12.330,78	R\$ 2.721,46	R\$ 21.436,84
GO	521710	PIRACANJUBA	R\$ 46.105,12	R\$ 21.934,88	R\$ 45.734,63	R\$ 13.607,30	R\$ 127.381,93
GO	521720	PIRANHAS	R\$ 19.523,80	R\$ 9.868,76	R\$ 27.590,41	R\$ 2.721,46	R\$ 59.704,43
GO	521730	PIRENÓPOLIS	R\$ 46.827,04	R\$ 17.569,20	R\$ 62.729,84	R\$ 2.721,46	R\$ 129.847,54
GO	521740	PIRES DO RIO	R\$ 59.141,04	R\$ 23.648,24	R\$ 40.407,85	R\$ 8.164,38	R\$ 131.361,51
GO	521760	PLANALTINA	R\$ 169.045,84	R\$ 37.016,32	R\$ 207.332,35	R\$ 29.936,06	R\$ 443.330,57
GO	521770	PONTALINA	R\$ 33.499,72	R\$ 15.855,84	R\$ 35.923,10	R\$ 8.164,38	R\$ 93.443,04
GO	521800	PORANGATU	R\$ 85.340,72	R\$ 28.309,16	R\$ 63.336,25	R\$ 8.164,38	R\$ 185.150,51
GO	521805	PORTEIRÃO	R\$ 7.296,28	R\$ 2.347,40	R\$ 9.665,39	R\$ 2.721,46	R\$ 22.030,53
GO	521810	PORTELÂNDIA	R\$ 7.540,68	R\$ 3.136,32	R\$ 7.212,51	R\$ -	R\$ 17.889,51
GO	521830	POSSE	R\$ 69.372,00	R\$ 15.942,96	R\$ 89.574,13	R\$ 21.771,68	R\$ 196.660,77
GO	521839	PROFESSOR JAMIL	R\$ 6.059,24	R\$ 3.446,08	R\$ 24.236,55	R\$ 5.442,92	R\$ 39.184,79
GO	521850	QUIRINÓPOLIS	R\$ 94.122,20	R\$ 31.324,48	R\$ 102.939,75	R\$ 16.328,76	R\$ 244.715,19
GO	521860	RIALMA	R\$ 20.525,84	R\$ 8.242,52	R\$ 23.474,15	R\$ 2.721,46	R\$ 54.963,97
GO	521870	RIANÁPOLIS	R\$ 9.025,88	R\$ 4.235,00	R\$ 12.213,47	R\$ -	R\$ 25.474,35
GO	521878	RIO QUENTE	R\$ 8.446,84	R\$ 2.860,44	R\$ 8.999,04	R\$ 2.721,46	R\$ 23.027,78
GO	521880	RIO VERDE	R\$ 443.016,36	R\$ 86.103,60	R\$ 134.029,30	R\$ 19.050,22	R\$ 682.199,48



GO	521890	RUBIATABA	R\$ 37.378,16	R\$ 16.581,84	R\$ 59.918,45	R\$ 2.721,46	R\$ 116.599,91
GO	521900	SANCLERLÂNDIA	R\$ 14.357,56	R\$ 7.782,72	R\$ 21.688,47	R\$ 2.721,46	R\$ 46.550,21
GO	521910	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	R\$ 12.332,80	R\$ 4.510,88	R\$ 16.401,94	R\$ 2.721,46	R\$ 35.967,08
GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIÁS	R\$ 5.367,40	R\$ 2.662,00	R\$ 7.022,12	R\$ 2.721,46	R\$ 17.772,98
GO	521925	SANTA FÉ DE GOIÁS	R\$ 10.262,92	R\$ 3.388,00	R\$ 13.092,32	R\$ -	R\$ 26.743,24
GO	521930	SANTA HELENA DE GOIÁS	R\$ 72.658,24	R\$ 29.325,56	R\$ 82.695,00	R\$ 10.885,84	R\$ 195.564,64
GO	521935	SANTA ISABEL	R\$ 7.160,92	R\$ 4.123,68	R\$ 16.211,55	R\$ 5.442,92	R\$ 32.939,07
GO	521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA	R\$ 16.461,28	R\$ 5.004,56	R\$ 11.267,25	R\$ -	R\$ 32.733,09
GO	521945	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	R\$ 6.284,84	R\$ 2.913,68	R\$ 14.974,05	R\$ 5.442,92	R\$ 29.615,49
GO	521950	SANTA ROSA DE GOIÁS	R\$ 4.359,72	R\$ 3.620,32	R\$ 11.569,24	R\$ 2.721,46	R\$ 22.270,74
GO	521960	SANTA TEREZA DE GOIÁS	R\$ 6.307,40	R\$ 3.794,56	R\$ 12.784,62	R\$ 5.442,92	R\$ 28.329,50
GO	521970	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	R\$ 16.438,72	R\$ 7.361,64	R\$ 33.609,66	R\$ 5.442,92	R\$ 62.852,94
GO	521971	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	R\$ 9.063,48	R\$ 3.944,60	R\$ 13.450,97	R\$ 2.721,46	R\$ 29.180,51
GO	521973	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	R\$ 11.812,04	R\$ 3.901,04	R\$ 29.226,80	R\$ 2.721,46	R\$ 47.661,34
GO	521975	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	R\$ 140.518,72	R\$ 27.834,84	R\$ 123.636,05	R\$ 2.721,46	R\$ 294.711,07
GO	521980	SÃO DOMINGOS	R\$ 24.344,12	R\$ 7.593,96	R\$ 31.420,23	R\$ -	R\$ 63.358,31
GO	521990	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	R\$ 11.776,32	R\$ 5.173,96	R\$ 17.068,28	R\$ -	R\$ 34.018,56
GO	522005	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	R\$ 2.596,28	R\$ 2.342,56	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 12.985,96
GO	522000	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	R\$ 25.831,20	R\$ 5.696,68	R\$ 34.444,27	R\$ 10.885,84	R\$ 76.857,99
GO	522010	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	R\$ 63.575,96	R\$ 27.491,20	R\$ 68.210,90	R\$ -	R\$ 159.278,06
GO	522015	SÃO LUÍZ DO NORTE	R\$ 9.713,96	R\$ 3.392,84	R\$ 16.306,74	R\$ 5.442,92	R\$ 34.856,46
GO	522020	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	R\$ 41.346,84	R\$ 16.446,32	R\$ 87.433,80	R\$ 10.885,84	R\$ 156.112,80
GO	522026	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	R\$ 7.627,16	R\$ 3.654,20	R\$ 13.736,55	R\$ -	R\$ 25.017,91
GO	522028	SÃO PATRÍCIO	R\$ 3.827,68	R\$ 2.057,00	R\$ 4.832,70	R\$ 2.721,46	R\$ 13.438,84
GO	522040	SÃO SIMÃO	R\$ 38.812,60	R\$ 13.508,44	R\$ 36.600,15	R\$ 10.885,84	R\$ 99.807,03
GO	522045	SENADOR CANEDO	R\$ 216.897,48	R\$ 43.690,68	R\$ 185.868,80	R\$ 5.442,92	R\$ 451.899,88
GO	522050	SERRANÓPOLIS	R\$ 16.062,72	R\$ 5.198,16	R\$ 11.093,28	R\$ 5.442,92	R\$ 37.797,08
GO	522060	SILVÂNIA	R\$ 38.906,60	R\$ 15.052,40	R\$ 47.492,34	R\$ 8.164,38	R\$ 109.615,72
GO	522068	SIMOLÂNDIA	R\$ 12.889,28	R\$ 3.726,80	R\$ 15.817,65	R\$ 5.442,92	R\$ 37.876,65
GO	522070	SÍTIO D'ABADIA	R\$ 5.619,32	R\$ 1.766,60	R\$ 12.997,13	R\$ 2.721,46	R\$ 23.104,51
GO	522100	TAQUARAL DE GOIÁS	R\$ 6.634,52	R\$ 4.022,04	R\$ 12.499,04	R\$ -	R\$ 23.155,60
GO	522108	TERESINA DE GOIÁS	R\$ 6.501,04	R\$ 2.328,04	R\$ 21.710,59	R\$ 5.442,92	R\$ 35.982,59
GO	522119	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	R\$ 15.120,84	R\$ 4.912,60	R\$ 23.328,87	R\$ 8.164,38	R\$ 51.526,69
GO	522130	TRÊS RANCHOS	R\$ 5.326,04	R\$ 2.729,76	R\$ 8.509,95	R\$ -	R\$ 16.565,75
GO	522140	TRINDADE	R\$ 239.886,12	R\$ 72.730,68	R\$ 183.419,20	R\$ 24.493,14	R\$ 520.529,14
GO	522145	TROMBAS	R\$ 6.580,00	R\$ 3.276,68	R\$ 13.736,55	R\$ -	R\$ 23.593,23
GO	522150	TURVÂNIA	R\$ 8.644,24	R\$ 4.777,08	R\$ 13.736,55	R\$ 2.721,46	R\$ 29.879,33
GO	522155	TURVELÂNDIA	R\$ 9.928,28	R\$ 2.400,64	R\$ 17.258,67	R\$ 2.721,46	R\$ 32.309,05
GO	522157	UIRAPURU	R\$ 5.365,52	R\$ 2.715,24	R\$ 7.212,51	R\$ -	R\$ 15.293,27
GO	522160	URUAÇU	R\$ 76.200,16	R\$ 27.757,40	R\$ 54.231,45	R\$ 16.328,76	R\$ 174.517,77
GO	522170	URUANA	R\$ 26.024,84	R\$ 12.312,96	R\$ 41.253,88	R\$ 5.442,92	R\$ 85.034,60
GO	522180	URUTAI	R\$ 5.775,36	R\$ 3.363,80	R\$ 15.142,31	R\$ -	R\$ 24.281,47
GO	522185	VALPARAÍSO DE GOIÁS	R\$ 316.719,84	R\$ 51.516,96	R\$ 258.350,40	R\$ 27.214,60	R\$ 653.801,80
GO	522190	VARJÃO	R\$ 7.194,76	R\$ 3.731,64	R\$ 10.141,35	R\$ 2.721,46	R\$ 23.789,21
GO	522200	VIANÓPOLIS	R\$ 26.062,44	R\$ 10.212,40	R\$ 28.688,47	R\$ 13.607,30	R\$ 78.570,61
GO	522205	VICENTINÓPOLIS	R\$ 16.436,84	R\$ 5.082,00	R\$ 37.966,39	R\$ 5.442,92	R\$ 64.928,15
GO	522220	VILA BOA	R\$ 11.601,48	R\$ 2.449,04	R\$ 18.210,59	R\$ 2.721,46	R\$ 34.982,57
GO	522230	VILA PROPÍCIO	R\$ 10.943,48	R\$ 4.660,92	R\$ 15.735,59	R\$ -	R\$ 31.339,99
MA	210005	AÇAILÂNDIA	R\$ 211.396,60	R\$ 47.853,08	R\$ 173.054,50	R\$ 27.214,60	R\$ 459.518,78
MA	210010	AFONSO CUNHA	R\$ 12.265,12	R\$ 3.431,56	R\$ 37.512,55	R\$ -	R\$ 53.209,23
MA	210015	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	R\$ 23.633,48	R\$ 8.145,72	R\$ 64.956,81	R\$ 8.164,38	R\$ 104.900,39
MA	210020	ALCÂNTARA	R\$ 41.542,36	R\$ 11.862,84	R\$ 62.415,44	R\$ 24.493,14	R\$ 140.313,78
MA	210030	ALDEIAS ALTAS	R\$ 49.880,16	R\$ 10.686,72	R\$ 78.956,81	R\$ 10.885,84	R\$ 150.409,53
MA	210040	ALTAMIRA DO MARANHÃO	R\$ 15.280,64	R\$ 4.264,04	R\$ 43.084,66	R\$ 2.721,46	R\$ 65.350,80
MA	210043	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	R\$ 50.859,64	R\$ 13.014,76	R\$ 112.024,00	R\$ 8.164,38	R\$ 184.062,78
MA	210047	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	R\$ 60.007,72	R\$ 16.872,24	R\$ 137.345,34	R\$ 5.442,92	R\$ 219.668,22
MA	210050	ALTO PARNAÍBA	R\$ 21.037,20	R\$ 6.296,84	R\$ 45.027,90	R\$ 10.885,84	R\$ 83.247,78
MA	210055	AMAPÁ DO MARANHÃO	R\$ 13.088,56	R\$ 3.339,60	R\$ 35.608,70	R\$ 2.721,46	R\$ 54.758,32
MA	210060	AMARANTE DO MARANHÃO	R\$ 77.897,80	R\$ 19.166,40	R\$ 178.745,36	R\$ 40.821,90	R\$ 316.631,46
MA	210070	ANAJATUBA	R\$ 50.389,64	R\$ 15.754,20	R\$ 117.779,93	R\$ 24.493,14	R\$ 208.416,91
MA	210080	ANAPURUS	R\$ 29.576,16	R\$ 7.502,00	R\$ 84.998,19	R\$ 16.328,76	R\$ 138.405,11
MA	210083	APICUM-AÇU	R\$ 32.409,32	R\$ 7.361,64	R\$ 90.716,30	R\$ 5.442,92	R\$ 135.930,18
MA	210087	ARAGUANÃ	R\$ 29.000,88	R\$ 5.778,96	R\$ 55.913,53	R\$ 8.164,38	R\$ 98.857,75
MA	210090	ARAIOSES	R\$ 87.307,20	R\$ 24.175,80	R\$ 154.575,19	R\$ 21.771,68	R\$ 287.829,87
MA	210095	ARAME	R\$ 61.477,88	R\$ 12.787,28	R\$ 145.288,00	R\$ 13.607,30	R\$ 233.160,46
MA	210100	ARARI	R\$ 56.114,24	R\$ 19.011,52	R\$ 117.516,48	R\$ 13.607,30	R\$ 206.249,54
MA	210110	AXIXÁ	R\$ 22.804,40	R\$ 6.930,88	R\$ 47.536,59	R\$ 8.164,38	R\$ 85.436,25
MA	210120	BACABAL	R\$ 197.304,12	R\$ 57.717,00	R\$ 266.499,55	R\$ 95.251,10	R\$ 616.771,77
MA	210125	BACABEIRA	R\$ 32.063,40	R\$ 6.984,12	R\$ 71.290,47	R\$ 8.164,38	R\$ 118.502,37
MA	210130	BACURI	R\$ 34.934,16	R\$ 10.686,72	R\$ 63.451,00	R\$ 13.607,30	R\$ 122.679,18
MA	210135	BACURITUBA	R\$ 10.610,72	R\$ 4.423,76	R\$ 24.851,95	R\$ 8.164,38	R\$ 48.050,81
MA	210140	BALSAS	R\$ 178.387,56	R\$ 37.597,12	R\$ 152.202,35	R\$ 35.378,98	R\$ 403.566,01
MA	210150	BARÃO DE GRAJAÚ	R\$ 35.381,60	R\$ 12.022,56	R\$ 60.427,10	R\$ 5.442,92	R\$ 113.274,18
MA	210160	BARRA DO CORDA	R\$ 165.838,56	R\$ 48.530,68	R\$ 207.980,30	R\$ 43.543,36	R\$ 465.892,90
MA	210170	BARREIRINHAS	R\$ 117.552,64	R\$ 23.682,12	R\$ 309.483,20	R\$ 40.821,90	R\$ 491.539,86

MA	210177	BELA VISTA DO MARANHÃO	R\$ 21.072,92	R\$ 7.027,68	R\$ 65.147,20	R\$ 2.721,46	R\$ 95.969,26
MA	210173	BELÁGUA	R\$ 14.041,72	R\$ 2.632,96	R\$ 40.844,29	R\$ 5.442,92	R\$ 62.961,89
MA	210180	BENEDITO LEITE	R\$ 10.588,16	R\$ 3.934,92	R\$ 30.412,50	R\$ -	R\$ 44.935,58
MA	210190	BEQUIMÃO	R\$ 40.006,40	R\$ 14.539,36	R\$ 77.243,35	R\$ 27.214,60	R\$ 159.003,71
MA	210193	BERNARDO DO MEARIM	R\$ 11.360,84	R\$ 3.804,24	R\$ 26.968,30	R\$ 2.721,46	R\$ 44.854,84
MA	210197	BOA VISTA DO GURUPI	R\$ 17.459,56	R\$ 3.746,16	R\$ 34.847,16	R\$ 5.442,92	R\$ 61.495,80
MA	210200	BOM JARDIM	R\$ 78.264,40	R\$ 20.468,36	R\$ 158.887,67	R\$ 35.378,98	R\$ 292.999,41
MA	210203	BOM JESUS DAS SELVAS	R\$ 63.972,64	R\$ 10.391,48	R\$ 95.476,06	R\$ 5.442,92	R\$ 175.283,10
MA	210207	BOM LUGAR	R\$ 30.632,72	R\$ 7.182,56	R\$ 58.578,92	R\$ -	R\$ 96.394,20
MA	210210	BREJO	R\$ 68.426,36	R\$ 18.905,04	R\$ 172.772,37	R\$ 19.050,22	R\$ 279.153,99
MA	210215	BREJO DE AREIA	R\$ 17.273,44	R\$ 4.351,16	R\$ 49.199,10	R\$ 2.721,46	R\$ 73.545,16
MA	210220	BURITI	R\$ 53.914,64	R\$ 13.997,28	R\$ 107.609,76	R\$ 35.378,98	R\$ 210.900,66
MA	210230	BURITI BRAVO	R\$ 44.901,92	R\$ 14.907,20	R\$ 63.057,10	R\$ 2.721,46	R\$ 125.587,68
MA	210232	BURITICUPU	R\$ 136.033,04	R\$ 27.534,76	R\$ 158.902,65	R\$ 10.885,84	R\$ 333.356,29
MA	210235	BURITIRANA	R\$ 29.008,40	R\$ 8.842,68	R\$ 63.792,38	R\$ 5.442,92	R\$ 107.086,38
MA	210237	CACHOEIRA GRANDE	R\$ 17.730,28	R\$ 3.818,76	R\$ 44.058,71	R\$ 2.721,46	R\$ 68.329,21
MA	210240	CAJAPIÓ	R\$ 21.012,76	R\$ 5.967,72	R\$ 42.894,28	R\$ 13.607,30	R\$ 83.482,06
MA	210250	CAJARI	R\$ 36.432,52	R\$ 8.620,04	R\$ 100.324,18	R\$ 2.721,46	R\$ 148.098,20
MA	210255	CAMPESTRE DO MARANHÃO	R\$ 27.023,12	R\$ 7.226,12	R\$ 34.064,35	R\$ 10.885,84	R\$ 79.199,43
MA	210260	CÂNDIDO MENDES	R\$ 37.934,64	R\$ 8.668,44	R\$ 79.762,60	R\$ 19.050,22	R\$ 145.415,90
MA	210270	CANTANHEDE	R\$ 41.350,60	R\$ 9.573,52	R\$ 67.460,64	R\$ 19.050,22	R\$ 137.434,98
MA	210275	CAPINZAL DO NORTE	R\$ 20.555,92	R\$ 7.371,32	R\$ 45.464,47	R\$ 10.885,84	R\$ 84.277,55
MA	210280	CAROLINA	R\$ 45.725,36	R\$ 15.057,24	R\$ 80.530,84	R\$ 5.442,92	R\$ 146.756,36
MA	210290	CARUTAPERA	R\$ 44.757,16	R\$ 11.374,00	R\$ 77.451,00	R\$ 13.607,30	R\$ 147.189,46
MA	210300	CAXIAS	R\$ 309.974,40	R\$ 92.623,08	R\$ 357.269,50	R\$ 87.086,72	R\$ 846.953,70
MA	210310	CEDRAL	R\$ 20.069,00	R\$ 6.258,12	R\$ 36.897,15	R\$ 10.885,84	R\$ 74.110,11
MA	210312	CENTRAL DO MARANHÃO	R\$ 16.305,24	R\$ 4.525,40	R\$ 31.156,77	R\$ 5.442,92	R\$ 57.430,33
MA	210315	CENTRO DO GUILHERME	R\$ 25.301,04	R\$ 4.539,92	R\$ 60.651,03	R\$ 8.164,38	R\$ 98.656,37
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	R\$ 40.649,36	R\$ 6.195,20	R\$ 65.483,72	R\$ 13.607,30	R\$ 125.935,58



MA	210320	CHAPADINHA	R\$ 149.789,00	R\$ 44.310,20	R\$ 202.469,70	R\$ 38.100,44	R\$ 434.669,34
MA	210325	CIDELÂNDIA	R\$ 27.630,36	R\$ 8.436,12	R\$ 58.410,65	R\$ 13.607,30	R\$ 108.084,43
MA	210330	CODÓ	R\$ 230.974,92	R\$ 72.875,88	R\$ 300.539,35	R\$ 38.100,44	R\$ 642.490,59
MA	210340	COELHO NETO	R\$ 92.937,80	R\$ 26.363,48	R\$ 112.873,45	R\$ 27.214,60	R\$ 259.389,33
MA	210350	COLINAS	R\$ 77.414,64	R\$ 20.478,04	R\$ 155.489,57	R\$ 10.885,84	R\$ 264.268,09
MA	210355	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	R\$ 30.525,56	R\$ 6.592,08	R\$ 98.772,27	R\$ 5.442,92	R\$ 141.332,83
MA	210360	COROATÁ	R\$ 122.756,48	R\$ 34.944,80	R\$ 196.503,55	R\$ 2.721,46	R\$ 356.926,29
MA	210370	CURURUPU	R\$ 61.466,60	R\$ 21.610,60	R\$ 119.925,12	R\$ 29.936,06	R\$ 232.938,38
MA	210375	DAVINÓPOLIS	R\$ 24.267,04	R\$ 7.245,48	R\$ 52.750,05	R\$ -	R\$ 84.262,57
MA	210380	DOM PEDRO	R\$ 43.898,00	R\$ 13.053,48	R\$ 118.893,42	R\$ 2.721,46	R\$ 178.566,36
MA	210390	DUQUE BACELAR	R\$ 21.336,12	R\$ 4.990,04	R\$ 48.437,56	R\$ -	R\$ 74.763,72
MA	210400	ESPERANTINÓPOLIS	R\$ 32.413,08	R\$ 11.470,80	R\$ 87.121,25	R\$ 8.164,38	R\$ 139.169,51
MA	210405	ESTREITO	R\$ 78.858,48	R\$ 17.278,80	R\$ 106.718,90	R\$ 5.442,92	R\$ 208.299,10
MA	210407	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	R\$ 15.987,52	R\$ 4.559,28	R\$ 35.008,00	R\$ -	R\$ 55.554,80
MA	210408	FERNANDO FALCÃO	R\$ 19.476,80	R\$ 3.600,96	R\$ 83.761,40	R\$ 10.885,84	R\$ 117.725,00
MA	210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	R\$ 35.887,32	R\$ 7.666,56	R\$ 85.025,30	R\$ -	R\$ 128.579,18
MA	210410	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	R\$ 23.746,28	R\$ 6.311,36	R\$ 53.724,10	R\$ -	R\$ 83.781,74
MA	210420	FORTUNA	R\$ 29.237,76	R\$ 10.769,00	R\$ 65.220,27	R\$ 2.721,46	R\$ 107.948,49
MA	210430	GODOFREDO VIANA	R\$ 22.219,72	R\$ 3.915,56	R\$ 36.348,12	R\$ 8.164,38	R\$ 70.647,78
MA	210440	GONÇALVES DIAS	R\$ 33.715,92	R\$ 10.957,76	R\$ 73.648,16	R\$ 2.721,46	R\$ 121.043,30
MA	210450	GOVERNADOR ARCHER	R\$ 20.379,20	R\$ 6.993,80	R\$ 57.077,96	R\$ 2.721,46	R\$ 87.172,42
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	R\$ 34.396,48	R\$ 9.312,16	R\$ 70.557,75	R\$ 2.721,46	R\$ 116.987,85
MA	210460	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	R\$ 31.636,64	R\$ 9.830,04	R\$ 73.077,00	R\$ -	R\$ 114.543,68
MA	210462	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	R\$ 14.677,16	R\$ 4.627,04	R\$ 56.008,72	R\$ -	R\$ 75.312,92
MA	210465	GOVERNADOR NEWTON BELLO	R\$ 19.138,40	R\$ 4.873,88	R\$ 49.843,33	R\$ 10.885,84	R\$ 84.741,45
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	R\$ 48.084,76	R\$ 11.514,36	R\$ 95.644,33	R\$ 10.885,84	R\$ 166.129,29
MA	210470	GRAÇA ARANHA	R\$ 11.772,56	R\$ 4.249,52	R\$ 32.657,73	R\$ 2.721,46	R\$ 51.401,27
MA	210480	GRAJAÚ	R\$ 130.710,76	R\$ 28.759,28	R\$ 237.083,80	R\$ 43.543,36	R\$ 440.097,20
MA	210490	GUIMARÃES	R\$ 22.616,40	R\$ 8.905,60	R\$ 44.395,23	R\$ 16.328,76	R\$ 92.245,99
MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	R\$ 53.987,96	R\$ 12.027,40	R\$ 162.709,80	R\$ 16.328,76	R\$ 245.053,92
MA	210510	ICATU	R\$ 50.972,44	R\$ 12.046,76	R\$ 91.807,80	R\$ 29.936,06	R\$ 184.763,06
MA	210515	IGARAPÉ DO MEIO	R\$ 26.652,76	R\$ 7.240,64	R\$ 49.535,63	R\$ 10.885,84	R\$ 94.314,87
MA	210520	IGARAPÉ GRANDE	R\$ 21.281,60	R\$ 7.376,16	R\$ 40.609,66	R\$ 2.721,46	R\$ 71.988,88
MA	210530	IMPERATRIZ	R\$ 486.322,16	R\$ 123.342,56	R\$ 365.353,00	R\$ 73.479,42	R\$ 1.048.497,14
MA	210535	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	R\$ 30.187,16	R\$ 6.350,08	R\$ 80.298,50	R\$ 2.721,46	R\$ 119.557,20
MA	210540	ITAPECURU MIRIM	R\$ 128.221,64	R\$ 32.166,64	R\$ 196.561,20	R\$ 59.872,12	R\$ 416.821,60
MA	210542	ITINGA DO MARANHÃO	R\$ 48.880,00	R\$ 14.050,52	R\$ 74.314,50	R\$ 5.442,92	R\$ 142.687,94
MA	210545	JATOBÁ	R\$ 19.087,64	R\$ 5.411,12	R\$ 40.228,89	R\$ -	R\$ 64.727,65
MA	210547	JENIPAPO DOS VIEIRAS	R\$ 31.048,20	R\$ 6.795,36	R\$ 76.494,80	R\$ 2.721,46	R\$ 117.059,82
MA	210550	JOÃO LISBOA	R\$ 44.428,16	R\$ 13.518,12	R\$ 85.356,83	R\$ 13.607,30	R\$ 156.910,41
MA	210560	JOSELÂNDIA	R\$ 30.395,84	R\$ 9.312,16	R\$ 59.794,30	R\$ 5.442,92	R\$ 104.945,22
MA	210565	JUNCO DO MARANHÃO	R\$ 6.452,16	R\$ 3.465,44	R\$ 34.085,62	R\$ 5.442,92	R\$ 49.446,14
MA	210570	LAGO DA PEDRA	R\$ 94.500,08	R\$ 26.866,84	R\$ 193.935,20	R\$ 19.050,22	R\$ 334.352,34
MA	210580	LAGO DO JUNCO	R\$ 20.379,20	R\$ 5.851,56	R\$ 48.510,63	R\$ 8.164,38	R\$ 82.905,77
MA	210594	LAGO DOS RODRIGUES	R\$ 16.681,24	R\$ 6.224,24	R\$ 32.679,85	R\$ 2.721,46	R\$ 58.306,79
MA	210590	LAGO VERDE	R\$ 30.563,16	R\$ 8.382,88	R\$ 66.384,70	R\$ 5.442,92	R\$ 110.773,66
MA	210592	LAGOA DO MATO	R\$ 21.150,00	R\$ 7.284,20	R\$ 48.796,21	R\$ 2.721,46	R\$ 79.951,87
MA	210596	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	R\$ 21.420,72	R\$ 5.386,92	R\$ 64.587,60	R\$ -	R\$ 91.395,24
MA	210598	LAJEADO NOVO	R\$ 14.194,00	R\$ 4.506,04	R\$ 30.468,30	R\$ -	R\$ 49.168,34
MA	210600	LIMA CAMPOS	R\$ 22.358,84	R\$ 9.839,72	R\$ 45.061,58	R\$ 13.607,30	R\$ 90.867,44
MA	210610	LORETO	R\$ 22.855,16	R\$ 6.379,12	R\$ 56.188,40	R\$ -	R\$ 85.422,68
MA	210620	LUÍS DOMINGUES	R\$ 13.067,88	R\$ 3.944,60	R\$ 36.560,62	R\$ 2.721,46	R\$ 56.294,56
MA	210630	MAGALHÃES DE ALMEIDA	R\$ 37.272,88	R\$ 9.215,36	R\$ 62.554,88	R\$ -	R\$ 109.043,12
MA	210632	MARACAÇUMÉ	R\$ 40.222,60	R\$ 9.684,84	R\$ 60.496,75	R\$ 8.164,38	R\$ 118.568,57
MA	210635	MARAJÁ DO SENA	R\$ 14.648,96	R\$ 1.713,36	R\$ 35.557,75	R\$ -	R\$ 51.920,07
MA	210637	MARANHÃOZINHO	R\$ 30.578,20	R\$ 6.185,52	R\$ 48.202,93	R\$ 10.885,84	R\$ 95.852,49
MA	210640	MATA ROMA	R\$ 31.638,52	R\$ 9.907,48	R\$ 83.716,44	R\$ 21.771,68	R\$ 147.034,12
MA	210650	MATINHA	R\$ 43.935,60	R\$ 13.314,84	R\$ 99.467,45	R\$ 21.771,68	R\$ 178.489,57
MA	210660	MATÕES	R\$ 63.510,16	R\$ 17.791,84	R\$ 129.679,00	R\$ 8.164,38	R\$ 219.145,38
MA	210663	MATÕES DO NORTE	R\$ 31.480,60	R\$ 6.359,76	R\$ 43.062,54	R\$ 5.442,92	R\$ 86.345,82
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	R\$ 15.912,32	R\$ 4.099,48	R\$ 22.354,82	R\$ 8.164,38	R\$ 50.531,00
MA	210670	MIRADOR	R\$ 39.508,20	R\$ 11.006,16	R\$ 157.322,50	R\$ 10.885,84	R\$ 218.722,70
MA	210675	MIRANDA DO NORTE	R\$ 53.356,28	R\$ 12.337,16	R\$ 58.613,45	R\$ 16.328,76	R\$ 140.635,65
MA	210680	MIRINZAL	R\$ 28.128,56	R\$ 8.397,40	R\$ 57.033,71	R\$ 19.050,22	R\$ 112.609,89
MA	210690	MONÇÃO	R\$ 62.855,92	R\$ 14.229,60	R\$ 120.035,73	R\$ 13.607,30	R\$ 210.728,55
MA	210700	MONTES ALTOS	R\$ 17.220,80	R\$ 5.353,04	R\$ 33.228,89	R\$ -	R\$ 55.802,73
MA	210710	MORROS	R\$ 36.534,04	R\$ 8.402,24	R\$ 110.868,42	R\$ 13.607,30	R\$ 169.412,00
MA	210720	NINA RODRIGUES	R\$ 27.173,52	R\$ 4.869,04	R\$ 62.935,65	R\$ 2.721,46	R\$ 97.699,67
MA	210725	NOVA COLINAS	R\$ 10.121,92	R\$ 3.262,16	R\$ 22.662,52	R\$ -	R\$ 36.046,60
MA	210730	NOVA IORQUE	R\$ 8.804,04	R\$ 3.707,44	R\$ 25.509,30	R\$ -	R\$ 38.020,78
MA	210735	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	R\$ 39.344,64	R\$ 11.001,32	R\$ 110.106,7	R\$ 2.721,46	R\$ 124.878,09
MA	210740	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	R\$ 36.669,40	R\$ 12.177,44	R\$ 85.854,92	R\$ 2.721,46	R\$ 137.423,22
MA	210745	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	R\$ 27.637,88	R\$ 7.685,92	R\$ 62.840,46	R\$ 19.050,22	R\$ 117.214,48
MA	210750	PAÇO DO LUMIAR	R\$ 229.730,36	R\$ 51.187,84	R\$ 310.837,85	R\$ 21.771,68	R\$ 613.527,73
MA	210760	PALMEIRÂNDIA	R\$ 37.077,36	R\$ 10.662,52	R\$ 75.244,31	R\$ 5.442,92	R\$ 128.427,11
MA	210770	PARAIBANO	R\$ 40.205,68	R\$ 13.445,52	R\$ 88.459,65	R\$ 8.164,38	R\$ 150.275,23
MA	210780	PARNARAMA	R\$ 65.625,16	R\$ 20.492,56	R\$ 98.836,63	R\$ 5.442,92	R\$ 190.397,27
MA	210790	PASSAGEM FRANCA	R\$ 35.755,72	R\$ 11.165,88	R\$ 75.266,43	R\$ 5.442,92	R\$ 127.630,95
MA	210800	PASTOS BONS	R\$ 36.607,36	R\$ 10.962,60	R\$ 114.038,60	R\$ 5.442,92	R\$ 167.051,48
MA	210805	PAULINO NEVES	R\$ 30.145,80	R\$ 6.108,08	R\$ 64.066,40	R\$ 10.885,84	R\$ 111.206,12
MA	210810	PAULO RAMOS	R\$ 39.555,20	R\$ 10.415,68	R\$ 66.457,77	R\$ -	R\$ 116.428,65
MA	210820	PEDREIRAS	R\$ 73.750,52	R\$ 30.637,20	R\$ 158.041,20	R\$ 27.214,60	R\$ 289.643,52
MA	210825	PEDRO DO ROSÁRIO	R\$ 47.270,72	R\$ 9.675,16	R\$ 78.334,71	R\$ 21.771,68	R\$ 157.052,27
MA	210830	PENALVA	R\$ 72.323,60	R\$ 17.666,00	R\$ 120.730,90	R\$ 13.607,30	R\$ 224.327,80
MA	210840	PERI MIRIM	R\$ 26.917,84	R\$ 7.661,72	R\$ 47.558,71	R\$ 5.442,92	R\$ 87.581,19
MA	210845	PERITORÓ	R\$ 43.608,48	R\$ 11.882,20	R\$ 134.006,90	R\$ 16.328,76	R\$ 205.826,34
MA	210850	PINDARÉ-MIRIM	R\$ 61.929,08	R\$ 18.677,56	R\$ 94.904,91	R\$ 8.164,38	R\$ 183.675,93
MA	210860	PINHEIRO	R\$ 156.767,56	R\$ 47.175,48	R\$ 189.688,50	R\$ 48.986,28	R\$ 442.617,82
MA	210870	PIO XII	R\$ 40.391,80	R\$ 12.187,12	R\$ 76.218,35	R\$ 16.328,76	R\$ 145.126,03
MA	210880	PIRAPEMAS	R\$ 35.015,00	R\$ 8.905,60	R\$ 72.527,97	R\$ 16.328,76	R\$ 132.777,33
MA	210890	POÇÃO DE PEDRAS	R\$ 33.601,24	R\$ 12.162,92	R\$ 70.294,30	R\$ 16.328,76	R\$ 132.387,22
MA	210900	PORTO FRANCO	R\$ 44.903,80	R\$ 13.072,84	R\$ 60.402,55	R\$ 5.442,92	R\$ 123.822,11
MA	210905	PORTO RICO DO MARANHÃO	R\$ 11.233,00	R\$ 4.859,36	R\$ 28.945,22	R\$ 8.164,38	R\$ 53.201,96
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	R\$ 89.871,52	R\$ 25.821,40	R\$ 166.612,80	R\$ 2.721,46	R\$ 285.027,18
MA	210920	PRESIDENTE JUSCELINO	R\$ 23.939,92	R\$ 4.699,64	R\$ 51.198,15	R\$ 2.721,46	R\$ 82.559,17
MA	210923	PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 13.188,20	R\$ 3.925,24	R\$ 25.137,52	R\$ 5.442,92	R\$ 47.693,88
MA	210927	PRESIDENTE SARNEY	R\$ 35.565,84	R\$ 9.084,68	R\$ 93.353,00	R\$ 24.493,14	R\$ 162.496,66
MA	210930	PRESIDENTE VARGAS	R\$ 21.042,84	R\$ 5.106,20	R\$ 45.845,24	R\$ 13.607,30	R\$ 85.601,58
MA	210940	PRIMEIRA CRUZ	R\$ 28.792,20	R\$ 6.814,72	R\$ 97.761,40	R\$ 5.442,92	R\$ 138.811,24
MA	210945	RAPOSA	R\$ 57.830,68	R\$ 11.707,96	R\$ 91.939,10	R\$ 8.164,38	R\$ 169.642,12
MA	210950	RIACHÃO	R\$ 37.966,60	R\$ 12.317,80	R\$ 73.882,79	R\$ -	R\$ 124.167,19
MA	210955	RIBAMAR FIQUENE	R\$ 14.647,08	R\$ 4.554,44	R\$ 24.566,37	R\$ 2.721,46	R\$ 46.489,35
MA	210960	ROSÁRIO	R\$ 80.351,20	R\$ 21.024,96	R\$ 124.440,40	R\$ 32.657,52	R\$ 258.474,08
MA	210970	SAMBAÍBA	R\$ 10.661,48	R\$ 3.959,12	R\$ 26.563,70	R\$ -	R\$ 41.184,30
MA	210975	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	R\$ 14.613,24	R\$ 3.571,92	R\$ 40.558,71	R\$ 2.721,46	R\$ 61.465,33
MA	210980	SANTA HELENA	R\$ 79.204,40	R\$ 19.461,64	R\$ 88.279,25	R\$ 35.378,98	R\$ 222.324,27



MA	210990	SANTA INÊS	R\$ 167.402,72	R\$ 46.802,80	R\$ 180.739,55	R\$ 43.543,36	R\$ 438.488,43
MA	211000	SANTA LUZIA	R\$ 136.613,96	R\$ 36.595,24	R\$ 285.996,47	R\$ 8.164,38	R\$ 467.370,05
MA	211003	SANTA LUZIA DO PARUÁ	R\$ 47.477,52	R\$ 12.269,40	R\$ 92.210,69	R\$ 5.442,92	R\$ 157.400,53
MA	211010	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	R\$ 48.206,96	R\$ 14.631,32	R\$ 113.657,83	R\$ 13.607,30	R\$ 190.103,41
MA	211020	SANTA RITA	R\$ 71.167,40	R\$ 17.719,24	R\$ 150.672,29	R\$ 38.100,44	R\$ 277.659,37
MA	211023	SANTANA DO MARANHÃO	R\$ 25.165,68	R\$ 6.553,36	R\$ 40.800,04	R\$ 2.721,46	R\$ 75.240,54
MA	211027	SANTO AMARO DO MARANHÃO	R\$ 29.790,48	R\$ 6.379,12	R\$ 58.461,60	R\$ 5.442,92	R\$ 100.074,12
MA	211030	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	R\$ 27.312,64	R\$ 8.881,40	R\$ 70.455,86	R\$ -	R\$ 106.649,90
MA	211040	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	R\$ 35.086,44	R\$ 9.433,16	R\$ 95.828,01	R\$ 5.442,92	R\$ 145.790,53
MA	211050	SÃO BENTO	R\$ 84.996,68	R\$ 23.832,16	R\$ 113.950,11	R\$ 21.771,68	R\$ 244.550,63
MA	211060	SÃO BERNARDO	R\$ 53.593,16	R\$ 14.931,40	R\$ 93.308,76	R\$ 8.164,38	R\$ 169.997,70
MA	211065	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	R\$ 13.896,96	R\$ 3.654,20	R\$ 64.197,70	R\$ -	R\$ 81.748,86
MA	211070	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	R\$ 64.626,88	R\$ 19.427,76	R\$ 117.237,60	R\$ 10.885,84	R\$ 212.178,08
MA	211080	SÃO FÉLIX DE BALSAS	R\$ 8.619,80	R\$ 3.237,96	R\$ 22.579,60	R\$ -	R\$ 24.437,36
MA	211085	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	R\$ 22.180,24	R\$ 6.108,08	R\$ 25.042,33	R\$ 5.442,92	R\$ 58.773,57
MA	211090	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	R\$ 22.954,80	R\$ 8.968,52	R\$ 51.747,18	R\$ -	R\$ 83.670,50
MA	211100	SÃO JOÃO BATISTA	R\$ 38.850,20	R\$ 12.458,16	R\$ 74.197,19	R\$ 21.771,68	R\$ 147.277,23
MA	211102	SÃO JOÃO DO CARÚ	R\$ 29.719,04	R\$ 5.299,80	R\$ 67.960,30	R\$ 8.164,38	R\$ 111.143,52
MA	211105	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	R\$ 21.012,76	R\$ 7.037,36	R\$ 41.847,16	R\$ 2.721,46	R\$ 72.618,74
MA	211107	SÃO JOÃO DO SOTER	R\$ 34.860,84	R\$ 11.107,80	R\$ 65.461,60	R\$ 24.493,14	R\$ 135.923,38
MA	211110	SÃO JOÃO DOS PATOS	R\$ 48.746,52	R\$ 18.111,28	R\$ 66.881,35	R\$ 10.885,84	R\$ 144.624,99
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	R\$ 334.051,56	R\$ 69.787,96	R\$ 334.131,60	R\$ 62.593,58	R\$ 800.564,70
MA	211125	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	R\$ 14.365,08	R\$ 5.023,92	R\$ 33.895,23	R\$ -	R\$ 53.284,23
MA	211130	SÃO LUÍS	R\$ 2.071.541,92	R\$ 448.222,72	R\$ 828.684,35	R\$ 266.703,08	R\$ 3.615.152,07
MA	211140	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	R\$ 35.449,28	R\$ 11.165,88	R\$ 87.927,03	R\$ 19.050,22	R\$ 153.592,41
MA	211150	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	R\$ 78.074,52	R\$ 23.933,80	R\$ 127.333,00	R\$ 10.885,84	R\$ 240.227,16
MA	211153	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	R\$ 23.857,20	R\$ 5.749,92	R\$ 43.677,94	R\$ 5.442,92	R\$ 78.727,98
MA	211157	SÃO PEDRO DOS CRENTES	R\$ 8.775,84	R\$ 2.570,04	R\$ 26.124,70	R\$ 2.721,46	R\$ 40.192,04
MA	211160	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	R\$ 35.471,84	R\$ 10.560,88	R\$ 64.224,10	R\$ 2.721,46	R\$ 112.978,28
MA	211163	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	R\$ 9.845,56	R\$ 3.223,44	R\$ 29.421,19	R\$ -	R\$ 42.490,19
MA	211167	SÃO ROBERTO	R\$ 12.631,72	R\$ 3.058,88	R\$ 28.681,77	R\$ 5.442,92	R\$ 49.815,29
MA	211170	SÃO VICENTE FERRER	R\$ 41.824,36	R\$ 11.403,04	R\$ 74.885,66	R\$ 5.442,92	R\$ 133.555,98
MA	211172	SATUBINHA	R\$ 26.158,32	R\$ 4.990,04	R\$ 28.996,17	R\$ 10.885,84	R\$ 71.030,37
MA	211174	SENADOR ALEXANDRE COSTA	R\$ 20.945,08	R\$ 5.691,84	R\$ 43.084,66	R\$ -	R\$ 69.721,58
MA	211176	SENADOR LA ROCQUE	R\$ 26.870,84	R\$ 10.909,36	R\$ 70.126,03	R\$ 2.721,46	R\$ 110.627,69
MA	211178	SERRANO DO MARANHÃO	R\$ 19.275,64	R\$ 5.173,96	R\$ 55.663,20	R\$ 13.607,30	R\$ 93.720,10
MA	211180	SÍTIO NOVO	R\$ 33.992,28	R\$ 10.304,36	R\$ 75.456,81	R\$ 2.721,46	R\$ 122.474,91
MA	211190	SUCUPIRA DO NORTE	R\$ 19.995,68	R\$ 6.669,52	R\$ 56.233,50	R\$ -	R\$ 82.898,70
MA	211195	SUCUPIRA DO RIACHÃO	R\$ 10.640,80	R\$ 4.017,20	R\$ 20.400,02	R\$ 2.721,46	R\$ 37.779,48
MA	211200	TASSO FRAGOSO	R\$ 16.019,48	R\$ 4.883,56	R\$ 48.355,50	R\$ -	R\$ 69.258,54
MA	211210	TIMBIRAS	R\$ 54.753,12	R\$ 15.749,36	R\$ 91.112,63	R\$ 10.885,84	R\$ 172.500,95
MA	211220	TIMON	R\$ 317.921,16	R\$ 84.027,24	R\$ 343.351,70	R\$ 8.164,38	R\$ 753.464,48
MA	211223	TRIZIDELA DO VALE	R\$ 41.356,24	R\$ 13.145,44	R\$ 70.098,20	R\$ 8.164,38	R\$ 132.764,26
MA	211227	TUFILÂNDIA	R\$ 10.979,20	R\$ 4.143,04	R\$ 33.895,23	R\$ 2.721,46	R\$ 51.738,93
MA	211230	TUNTUM	R\$ 78.644,16	R\$ 24.064,48	R\$ 170.113,69	R\$ 5.442,92	R\$ 278.265,25
MA	211240	TURIAÇU	R\$ 66.935,52	R\$ 14.331,24	R\$ 114.412,67	R\$ 10.885,84	R\$ 206.565,27
MA	211245	TURILÂNDIA	R\$ 48.163,72	R\$ 8.818,48	R\$ 69.031,25	R\$ 5.442,92	R\$ 131.456,37
MA	211250	TUTÓIA	R\$ 110.656,80	R\$ 24.030,60	R\$ 173.781,95	R\$ 29.936,06	R\$ 338.405,41
MA	211260	URBANO SANTOS	R\$ 62.269,36	R\$ 12.385,56	R\$ 141.117,52	R\$ 5.442,92	R\$ 221.215,36
MA	211270	VARGEM GRANDE	R\$ 106.238,80	R\$ 21.910,68	R\$ 205.122,40	R\$ 32.657,52	R\$ 365.929,40
MA	211280	VIANA	R\$ 98.589,08	R\$ 27.573,48	R\$ 185.424,26	R\$ 51.707,74	R\$ 363.294,56
MA	211285	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	R\$ 25.176,96	R\$ 4.854,52	R\$ 31.801,00	R\$ 2.721,46	R\$ 64.553,94
MA	211290	VITÓRIA DO MEARIM	R\$ 61.596,32	R\$ 18.304,88	R\$ 115.114,54	R\$ 8.164,38	R\$ 203.180,12
MA	211300	VITORINO FREIRE	R\$ 59.263,24	R\$ 19.326,12	R\$ 143.240,58	R\$ 2.721,46	R\$ 224.551,40
MA	211400	ZÉ DOCA	R\$ 97.222,32	R\$ 25.976,28	R\$ 154.549,20	R\$ 24.493,14	R\$ 302.240,94
MG	310010	ABADIA DOS DOURADOS	R\$ 13.139,32	R\$ 5.948,36	R\$ 13.165,39	R\$ 2.721,46	R\$ 34.974,53
MG	310020	ABAETÉ	R\$ 43.685,56	R\$ 19.882,72	R\$ 30.605,45	R\$ 2.721,46	R\$ 96.895,19
MG	310030	ABRE CAMPO	R\$ 25.293,52	R\$ 11.669,24	R\$ 37.995,21	R\$ -	R\$ 74.957,97
MG	310040	ACAIACA	R\$ 7.508,72	R\$ 3.876,84	R\$ 11.378,86	R\$ 2.721,46	R\$ 25.485,88
MG	310050	AÇUCENA	R\$ 17.803,60	R\$ 9.055,64	R\$ 33.638,48	R\$ 13.607,30	R\$ 74.105,02
MG	310060	ÁGUA BOA	R\$ 25.821,80	R\$ 9.646,12	R\$ 46.181,77	R\$ 2.721,46	R\$ 84.371,15
MG	310070	ÁGUA COMPRIDA	R\$ 3.758,12	R\$ 1.955,36	R\$ 4.832,70	R\$ -	R\$ 10.546,18
MG	310080	AGUANIL	R\$ 8.433,68	R\$ 4.447,96	R\$ 13.260,58	R\$ 2.721,46	R\$ 28.863,68
MG	310090	ÁGUAS FORMOSAS	R\$ 36.109,16	R\$ 14.815,24	R\$ 58.725,06	R\$ 2.721,46	R\$ 112.370,92
MG	310100	ÁGUAS VERMELHAS	R\$ 25.453,32	R\$ 10.241,44	R\$ 45.991,38	R\$ -	R\$ 81.686,14
MG	310110	AIMORÉS	R\$ 47.313,96	R\$ 22.438,24	R\$ 53.848,12	R\$ 2.721,46	R\$ 126.321,78
MG	310120	AIURUOCA	R\$ 11.285,64	R\$ 6.374,28	R\$ 12.118,27	R\$ -	R\$ 29.778,19
MG	310130	ALAGOA	R\$ 5.027,12	R\$ 2.778,16	R\$ 7.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 18.383,47
MG	310140	ALBERTINA	R\$ 5.653,16	R\$ 2.429,68	R\$ 5.308,66	R\$ 2.721,46	R\$ 16.112,96
MG	310150	ALÉM PARAÍBA	R\$ 66.480,56	R\$ 22.535,04	R\$ 59.183,75	R\$ 8.164,38	R\$ 156.363,73
MG	310160	ALFENAS	R\$ 150.392,48	R\$ 54.924,32	R\$ 105.836,90	R\$ 2.721,46	R\$ 313.875,16
MG	310163	ALFREDO VASCONCELOS	R\$ 12.985,16	R\$ 5.793,48	R\$ 13.979,45	R\$ 8.164,38	R\$ 40.922,47
MG	310170	ALMENARA	R\$ 78.764,48	R\$ 30.516,20	R\$ 79.810,40	R\$ 10.885,84	R\$ 199.976,92
MG	310180	ALPERCATA	R\$ 13.957,12	R\$ 6.185,52	R\$ 18.283,66	R\$ -	R\$ 38.426,30
MG	310190	ALPINÓPOLIS	R\$ 37.323,64	R\$ 17.370,76	R\$ 32.246,70	R\$ 2.721,46	R\$ 89.662,56
MG	310200	ALTEROSA	R\$ 27.196,08	R\$ 13.977,92	R\$ 31.375,98	R\$ 2.721,46	R\$ 75.271,44
MG	310205	ALTO CAPARAÓ	R\$ 10.992,36	R\$ 4.723,84	R\$ 18.020,21	R\$ -	R\$ 33.736,41
MG	315350	ALTO JEQUITIBÁ	R\$ 15.635,96	R\$ 7.744,00	R\$ 22.662,52	R\$ 2.721,46	R\$ 48.763,94
MG	310210	ALTO RIO DOCE	R\$ 20.680,00	R\$ 11.862,84	R\$ 41.180,81	R\$ 5.442,92	R\$ 79.166,57
MG	310220	ALVARENGA	R\$ 7.345,16	R\$ 5.019,08	R\$ 12.118,27	R\$ 2.721,46	R\$ 27.203,97
MG	310230	ALVINÓPOLIS	R\$ 28.581,64	R\$ 14.069,88	R\$ 47.228,89	R\$ -	R\$ 89.880,41
MG	310240	ALVORADA DE MINAS	R\$ 6.779,28	R\$ 2.449,04	R\$ 13.949,05	R\$ 5.442,92	R\$ 28.620,29
MG	310250	AMPARO DO SERRA	R\$ 8.860,44	R\$ 4.588,32	R\$ 19.352,90	R\$ -	R\$ 32.801,66
MG	310260	ANDRADAS	R\$ 77.224,76	R\$ 32.171,48	R\$ 26.514,60	R\$ 8.164,38	R\$ 144.075,22
MG	310280	ANDRELÂNDIA	R\$ 22.981,12	R\$ 13.556,84	R\$ 31.778,88	R\$ 2.721,46	R\$ 71.038,30
MG	310285	ANGELÂNDIA	R\$ 16.017,60	R\$ 5.275,60	R\$ 32.159,65	R\$ 5.442,92	R\$ 58.895,77
MG	310290	ANTÔNIO CARLOS	R\$ 21.516,60	R\$ 10.125,28	R\$ 26.120,70	R\$ 8.164,38	R\$ 65.926,96
MG	310300	ANTÔNIO DIAS	R\$ 17.517,84	R\$ 6.195,20	R\$ 29.948,10	R\$ 2.721,46	R\$ 56.382,60
MG	310310	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	R\$ 3.004,24	R\$ 2.197,36	R\$ 8.523,08	R\$ 2.721,46	R\$ 16.446,14
MG	310320	ARAÇAI	R\$ 4.412,36	R\$ 2.284,48	R\$ 9.094,24	R\$ 2.721,46	R\$ 18.512,54
MG	310330	ARACITABA	R\$ 3.878,44	R\$ 2.473,24	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 10.993,99
MG	310340	ARAÇUAÍ	R\$ 69.011,04	R\$ 26.387,68	R\$ 80.105,83	R\$ 21.771,68	R\$ 197.276,23
MG	310350	ARAGUARI	R\$ 220.461,96	R\$ 83.286,72	R\$ 104.285,85	R\$ 19.050,22	R\$ 427.084,75
MG	310360	ARANTINA	R\$ 5.254,60	R\$ 2.841,08	R\$ 10.236,55	R\$ -	R\$ 18.332,23
MG	310370	ARAPONGA	R\$ 15.865,32	R\$ 6.132,28	R\$ 21.783,66	R\$ 5.442,92	R\$ 49.224,18
MG	310375	ARAPORÃ	R\$ 12.913,72	R\$ 4.951,32	R\$ 16.494,70	R\$ 2.721,46	R\$ 37.081,20
MG	310380	ARAPUÁ	R\$ 5.327,92	R\$ 3.257,32	R\$ 7.951,93	R\$ -	R\$ 16.537,17
MG	310390	ARAÚJOS	R\$ 17.433,24	R\$ 7.124,48	R\$ 17.046,16	R\$ 5.442,92	R\$ 47.046,80
MG	310400	ARAXÁ	R\$ 199.710,52	R\$ 68.427,92	R\$ 91.492,10	R\$ 2.721,46	R\$ 362.352,00
MG	310410	ARCEBURGO	R\$ 20.251,36	R\$ 9.234,72	R\$ 16.094,24	R\$ 2.721,46	R\$ 48.301,78
MG	310420	ARCOS	R\$ 75.372,96	R\$ 30.700,12	R\$ 58.256,65	R\$ 5.442,92	R\$ 169.772,65
MG	310430	AREADO	R\$ 28.331,60	R\$ 11.180,40	R\$ 17.807,70	R\$ -	R\$ 57.319,70
MG	310440	ARGIRITA	R\$ 5.126,76	R\$ 3.291,20	R\$ 9.950,97	R\$ -	R\$ 18.368,93
MG	310445	ARICANDUVA	R\$ 9.834,28	R\$ 3.736,48	R\$ 16.877,90	R\$ -	R\$ 30.448,66
MG	310450	ARINOS	R\$ 33.605,00	R\$ 13.000,24	R\$ 64.128,91	R\$ 13.607,30	R\$ 124.341,45
MG	310460	ASTOLFO DUTRA	R\$ 26.656,52	R\$ 12.375,88	R\$ 26.257,71	R\$ -	R\$ 65.290,11



MG	310470	ATALÉIA	R\$ 24.191,84	R\$ 12.182,28	R\$ 42.037,54	R\$ 8.164,38	R\$ 86.576,04
MG	310480	AUGUSTO DE LIMA	R\$ 9.153,72	R\$ 4.094,64	R\$ 19.828,87	R\$ 2.721,46	R\$ 35.798,69
MG	310490	BAEPENDI	R\$ 35.998,24	R\$ 17.017,44	R\$ 38.721,50	R\$ 2.721,46	R\$ 94.458,64
MG	310500	BALDIM	R\$ 14.712,88	R\$ 7.589,12	R\$ 26.352,90	R\$ 10.885,84	R\$ 59.540,74
MG	310510	BAMBUÍ	R\$ 44.798,52	R\$ 23.812,80	R\$ 33.777,20	R\$ 5.442,92	R\$ 107.831,44
MG	310520	BANDEIRA	R\$ 9.014,60	R\$ 4.680,28	R\$ 12.689,43	R\$ -	R\$ 26.384,31
MG	310530	BANDEIRA DO SUL	R\$ 10.802,48	R\$ 5.086,84	R\$ 15.903,85	R\$ 5.442,92	R\$ 37.236,09
MG	310540	BARÃO DE COCAIS	R\$ 61.071,80	R\$ 20.473,20	R\$ 51.761,30	R\$ 8.164,38	R\$ 141.470,68
MG	310550	BARÃO DE MONTE ALTO	R\$ 10.146,36	R\$ 5.948,36	R\$ 22.925,97	R\$ 2.721,46	R\$ 41.742,15
MG	310560	BARBACENA	R\$ 258.148,44	R\$ 84.312,80	R\$ 145.198,35	R\$ 48.986,28	R\$ 536.645,87
MG	310570	BARRA LONGA	R\$ 9.646,28	R\$ 6.616,28	R\$ 20.187,51	R\$ 2.721,46	R\$ 39.171,53
MG	310590	BARROSO	R\$ 39.122,80	R\$ 18.929,24	R\$ 49.533,20	R\$ 2.721,46	R\$ 110.306,70
MG	310600	BELA VISTA DE MINAS	R\$ 19.279,40	R\$ 7.535,88	R\$ 23.671,10	R\$ 2.721,46	R\$ 53.207,84
MG	310610	BELMIRO BRAGA	R\$ 6.446,52	R\$ 2.986,28	R\$ 14.498,09	R\$ -	R\$ 23.930,89
MG	310620	BELO HORIZONTE	R\$ 4.722.691,60	R\$ 1.958.331,76	R\$ 3.313.425,90	R\$ 495.305,72	R\$ 10.489.754,98
MG	310630	BELO ORIENTE	R\$ 50.196,00	R\$ 16.475,36	R\$ 69.113,45	R\$ 27.214,60	R\$ 162.999,41
MG	310640	BELO VALE	R\$ 14.504,20	R\$ 8.421,60	R\$ 24.068,28	R\$ 8.164,38	R\$ 55.158,46
MG	310650	BERILO	R\$ 22.432,16	R\$ 8.136,04	R\$ 33.079,60	R\$ 13.607,30	R\$ 77.255,10
MG	310665	BERIZAL	R\$ 8.901,80	R\$ 3.542,88	R\$ 17.544,25	R\$ -	R\$ 29.988,93
MG	310660	BERTÓPOLIS	R\$ 8.655,52	R\$ 3.538,04	R\$ 15.545,20	R\$ 5.442,92	R\$ 33.181,68
MG	310670	BETIM	R\$ 825.959,20	R\$ 202.326,52	R\$ 647.576,00	R\$ 40.821,90	R\$ 1.716.683,62
MG	310680	BIAS FORTES	R\$ 6.352,52	R\$ 3.547,72	R\$ 13.165,39	R\$ 5.442,92	R\$ 28.508,55
MG	310690	BICAS	R\$ 27.248,72	R\$ 15.236,32	R\$ 27.216,20	R\$ -	R\$ 69.701,24
MG	310700	BIQUINHAS	R\$ 4.728,20	R\$ 3.523,52	R\$ 5.499,04	R\$ -	R\$ 13.750,76
MG	310710	BOA ESPERANÇA	R\$ 75.438,76	R\$ 30.656,56	R\$ 49.553,75	R\$ 5.442,92	R\$ 161.091,99
MG	310720	BOCAINA DE MINAS	R\$ 9.569,20	R\$ 4.801,28	R\$ 14.974,05	R\$ -	R\$ 29.344,53
MG	310730	BOCAIUVA	R\$ 93.960,52	R\$ 30.685,60	R\$ 116.180,50	R\$ -	R\$ 240.826,62
MG	310740	BOM DESPACHO	R\$ 95.137,40	R\$ 39.213,68	R\$ 84.861,45	R\$ 5.442,92	R\$ 224.655,45
MG	310750	BOM JARDIM DE MINAS	R\$ 12.171,12	R\$ 7.439,08	R\$ 19.235,59	R\$ -	R\$ 38.845,79
MG	310760	BOM JESUS DA PENHA	R\$ 7.927,96	R\$ 4.302,76	R\$ 14.117,32	R\$ -	R\$ 26.348,04
MG	310770	BOM JESUS DO AMPARO	R\$ 11.436,04	R\$ 5.019,08	R\$ 11.759,63	R\$ 5.442,92	R\$ 33.657,67
MG	310780	BOM JESUS DO GALHO	R\$ 28.077,80	R\$ 13.861,76	R\$ 47.536,59	R\$ 10.885,84	R\$ 100.361,99
MG	310790	BOM REPOUSO	R\$ 19.828,36	R\$ 8.818,48	R\$ 46.518,29	R\$ 2.721,46	R\$ 77.886,59
MG	310800	BOM SUCESSO	R\$ 33.093,64	R\$ 16.736,72	R\$ 30.429,05	R\$ -	R\$ 80.259,41
MG	310810	BONFIM	R\$ 12.911,84	R\$ 8.082,80	R\$ 25.591,36	R\$ -	R\$ 46.586,00
MG	310820	BONFINÓPOLIS DE MINAS	R\$ 10.326,84	R\$ 5.314,32	R\$ 17.331,74	R\$ 8.164,38	R\$ 41.137,28
MG	310825	BONITO DE MINAS	R\$ 21.112,40	R\$ 7.390,68	R\$ 40.563,70	R\$ 13.607,30	R\$ 82.674,08
MG	310830	BORDA DA MATA	R\$ 36.494,56	R\$ 18.222,60	R\$ 28.425,02	R\$ -	R\$ 83.142,18
MG	310840	BOTELHOS	R\$ 28.145,48	R\$ 13.116,40	R\$ 21.783,66	R\$ -	R\$ 63.045,54
MG	310850	BOTUMIRIM	R\$ 11.879,72	R\$ 4.191,44	R\$ 25.137,52	R\$ 2.721,46	R\$ 43.930,14
MG	310870	BRÁS PIRES	R\$ 8.146,04	R\$ 4.307,60	R\$ 15.259,63	R\$ -	R\$ 27.713,27
MG	310855	BRASILÂNDIA DE MINAS	R\$ 31.091,44	R\$ 7.952,12	R\$ 26.756,65	R\$ 5.442,92	R\$ 71.243,13
MG	310860	BRASÍLIA DE MINAS	R\$ 60.812,36	R\$ 24.335,52	R\$ 77.506,80	R\$ 16.328,76	R\$ 178.983,44
MG	310890	BRASÓPOLIS	R\$ 27.182,92	R\$ 14.950,76	R\$ 25.378,86	R\$ 5.442,92	R\$ 72.955,46
MG	310880	BRAÚNAS	R\$ 9.025,88	R\$ 4.612,52	R\$ 19.806,74	R\$ -	R\$ 33.445,14
MG	310900	BRUMADINHO	R\$ 75.393,64	R\$ 25.855,28	R\$ 97.786,50	R\$ 24.493,14	R\$ 223.528,56
MG	310910	BUENO BRANDÃO	R\$ 20.681,88	R\$ 10.981,96	R\$ 17.617,32	R\$ 2.721,46	R\$ 52.002,62
MG	310920	BUENÓPOLIS	R\$ 19.486,20	R\$ 8.228,00	R\$ 30.160,60	R\$ 2.721,46	R\$ 60.596,26
MG	310925	BUGRE	R\$ 7.486,16	R\$ 3.901,04	R\$ 13.126,00	R\$ 5.442,92	R\$ 29.956,12
MG	310930	BURITIS	R\$ 46.701,08	R\$ 17.583,72	R\$ 65.820,25	R\$ 19.050,22	R\$ 149.155,27
MG	310940	BURITIZEIRO	R\$ 52.745,28	R\$ 16.833,52	R\$ 69.486,80	R\$ 2.721,46	R\$ 141.787,06
MG	310945	CABECEIRA GRANDE	R\$ 13.064,12	R\$ 4.675,44	R\$ 13.568,28	R\$ -	R\$ 31.307,84
MG	310950	CABO VERDE	R\$ 26.461,00	R\$ 10.168,84	R\$ 21.520,21	R\$ -	R\$ 58.150,05
MG	310960	CACHOEIRA DA PRATA	R\$ 6.773,64	R\$ 4.176,92	R\$ 9.284,62	R\$ -	R\$ 20.235,18
MG	310970	CACHOEIRA DE MINAS	R\$ 21.708,36	R\$ 10.527,00	R\$ 23.877,90	R\$ 2.721,46	R\$ 58.834,72
MG	310270	CACHOEIRA DE PAJEÚ	R\$ 17.694,56	R\$ 7.729,48	R\$ 35.278,88	R\$ -	R\$ 60.702,92
MG	310980	CACHOEIRA DOURADA	R\$ 5.060,96	R\$ 1.969,88	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 14.792,38
MG	310990	CAETANÓPOLIS	R\$ 21.853,12	R\$ 9.573,52	R\$ 17.873,35	R\$ 2.721,46	R\$ 52.021,45
MG	311000	CAETÉ	R\$ 84.069,84	R\$ 32.403,80	R\$ 51.301,75	R\$ 5.442,92	R\$ 173.218,31
MG	311010	CAIANA	R\$ 10.332,48	R\$ 4.268,88	R\$ 18.283,66	R\$ 2.721,46	R\$ 35.606,48
MG	311020	CAJURI	R\$ 7.495,56	R\$ 4.186,60	R\$ 13.070,20	R\$ -	R\$ 24.752,36
MG	311030	CALDAS	R\$ 27.222,40	R\$ 13.726,24	R\$ 25.093,28	R\$ 5.442,92	R\$ 71.484,84
MG	311040	CAMACHO	R\$ 5.453,88	R\$ 3.126,64	R\$ 11.451,93	R\$ -	R\$ 20.032,45
MG	311050	CAMANDUCAIA	R\$ 40.927,60	R\$ 16.456,00	R\$ 29.494,26	R\$ 2.721,46	R\$ 89.599,32
MG	311060	CAMBUÍ	R\$ 55.555,88	R\$ 27.704,16	R\$ 51.138,48	R\$ 2.721,46	R\$ 137.119,98
MG	311070	CAMBUQUIRA	R\$ 24.090,32	R\$ 12.438,80	R\$ 25.972,13	R\$ -	R\$ 62.501,25
MG	311080	CAMPANÁRIO	R\$ 6.995,48	R\$ 3.567,08	R\$ 13.831,74	R\$ 2.721,46	R\$ 27.115,76
MG	311090	CAMPANHA	R\$ 31.330,20	R\$ 12.269,40	R\$ 35.564,45	R\$ 2.721,46	R\$ 81.885,51
MG	311100	CAMPESTRE	R\$ 39.583,40	R\$ 18.716,28	R\$ 32.378,86	R\$ 5.442,92	R\$ 96.121,46
MG	311110	CAMPINA VERDE	R\$ 37.120,60	R\$ 17.728,92	R\$ 26.733,67	R\$ 8.164,38	R\$ 89.747,57
MG	311115	CAMPO AZUL	R\$ 7.175,96	R\$ 3.649,36	R\$ 16.211,55	R\$ -	R\$ 27.036,87
MG	311120	CAMPO BELO	R\$ 101.574,52	R\$ 53.177,08	R\$ 88.164,50	R\$ -	R\$ 242.916,10
MG	311130	CAMPO DO MEIO	R\$ 21.911,40	R\$ 11.838,64	R\$ 28.542,33	R\$ 2.721,46	R\$ 65.013,83
MG	311140	CAMPO FLORIDO	R\$ 15.323,88	R\$ 4.055,92	R\$ 19.352,90	R\$ 8.164,38	R\$ 46.897,08
MG	311150	CAMPOS ALTOS	R\$ 29.066,68	R\$ 9.680,00	R\$ 27.589,55	R\$ 5.442,92	R\$ 71.779,15
MG	311160	CAMPOS GERAIS	R\$ 54.095,12	R\$ 22.506,00	R\$ 50.179,85	R\$ -	R\$ 126.780,97
MG	311190	CANA VERDE	R\$ 10.533,64	R\$ 6.112,92	R\$ 13.165,39	R\$ 2.721,46	R\$ 32.533,41
MG	311170	CANAÃ	R\$ 8.578,44	R\$ 5.464,36	R\$ 13.926,93	R\$ 2.721,46	R\$ 30.691,19
MG	311180	CANÁPOLIS	R\$ 22.842,00	R\$ 8.450,64	R\$ 20.848,15	R\$ 8.164,38	R\$ 60.305,17
MG	311200	CANDEIAS	R\$ 27.985,68	R\$ 14.713,60	R\$ 29.259,63	R\$ 5.442,92	R\$ 77.401,83
MG	311205	CANTAGALO	R\$ 8.507,00	R\$ 3.436,40	R\$ 17.068,28	R\$ 2.721,46	R\$ 31.733,14
MG	311210	CAPARAÓ	R\$ 10.223,44	R\$ 3.538,04	R\$ 21.066,37	R\$ 5.442,92	R\$ 40.270,77
MG	311220	CAPELA NOVA	R\$ 8.747,64	R\$ 5.348,20	R\$ 17.331,74	R\$ -	R\$ 31.427,58
MG	311230	CAPELINHA	R\$ 71.033,92	R\$ 21.368,60	R\$ 84.316,42	R\$ 32.657,52	R\$ 209.376,46
MG	311240	CAPETINGA	R\$ 13.009,60	R\$ 6.843,76	R\$ 19.140,40	R\$ 2.721,46	R\$ 41.715,22
MG	311250	CAPIM BRANCO	R\$ 18.337,52	R\$ 8.508,72	R\$ 20.848,15	R\$ 2.721,46	R\$ 50.415,85
MG	311260	CAPINÓPOLIS	R\$ 30.405,24	R\$ 12.796,96	R\$ 27.368,05	R\$ 2.721,46	R\$ 73.291,71
MG	311265	CAPITÃO ANDRADE	R\$ 10.279,84	R\$ 5.319,16	R\$ 27.949,05	R\$ -	R\$ 43.548,05
MG	311270	CAPITÃO ENÉAS	R\$ 28.639,92	R\$ 8.290,92	R\$ 32.803,87	R\$ 2.721,46	R\$ 72.456,17
MG	311280	CAPITÓLIO	R\$ 16.228,16	R\$ 8.378,04	R\$ 16.855,78	R\$ 8.164,38	R\$ 49.626,36
MG	311290	CAPUTIRA	R\$ 17.480,24	R\$ 7.313,24	R\$ 36.135,61	R\$ -	R\$ 60.929,09
MG	311300	CARAÍ	R\$ 44.527,80	R\$ 18.101,60	R\$ 52.061,58	R\$ 2.721,46	R\$ 117.412,44
MG	311310	CARANAÍBA	R\$ 5.984,04	R\$ 2.995,96	R\$ 11.664,43	R\$ 2.721,46	R\$ 23.365,89
MG	311320	CARANDAÍ	R\$ 47.941,88	R\$ 19.142,20	R\$ 53.181,77	R\$ 13.607,30	R\$ 133.873,15
MG	311330	CARANGOLA	R\$ 62.040,00	R\$ 27.302,44	R\$ 65.556,79	R\$ -	R\$ 154.899,23
MG	311340	CARATINGA	R\$ 173.076,56	R\$ 61.158,24	R\$ 121.002,05	R\$ 10.885,84	R\$ 366.122,69
MG	311350	CARBONITA	R\$ 17.681,40	R\$ 6.442,04	R\$ 24.068,28	R\$ -	R\$ 48.191,72
MG	311360	CAREAÇU	R\$ 12.703,16	R\$ 6.258,12	R\$ 22.091,36	R\$ 5.442,92	R\$ 46.495,56
MG	311370	CARLOS CHAGAS	R\$ 35.413,56	R\$ 18.861,48	R\$ 48.920,23	R\$ 8.164,38	R\$ 111.359,65
MG	311380	CARMÉSIA	R\$ 4.948,16	R\$ 2.057,00	R\$ 8.903,85	R\$ 2.721,46	R\$ 18.630,47
MG	311390	CARMO DA CACHOEIRA	R\$ 22.879,60	R\$ 8.712,00	R\$ 22.186,56	R\$ 2.721,46	R\$ 56.499,62
MG	311400	CARMO DA MATA	R\$ 21.574,88	R\$ 9.989,76	R\$ 22.925,97	R\$ -	R\$ 54.490,61
MG	311410	CARMO DE MINAS	R\$ 27.934,92	R\$ 7.850,48	R\$ 28.805,79	R\$ -	R\$ 64.591,19
MG	311420	CARMO DO CAJURU	R\$ 42.258,64	R\$ 18.498,48	R\$ 42.520,21	R\$ 10.885,84	R\$ 114.163,17
MG	311430	CARMO DO PARANÁIBA	R\$ 57.018,52	R\$ 28.725,40	R\$ 51.913,15	R\$ 8.164,38	R\$ 145.821,45
MG	311440	CARMO DO RIO CLARO	R\$ 39.903,00	R\$ 16.760,92	R\$ 29.208,68	R\$ 2.721,46	R\$ 88.594,06



MG	311450	CARMÓPOLIS DE MINAS	R\$ 36.387,40	R\$ 13.731,08	R\$ 41.495,21	R\$ 2.721,46	R\$ 94.335,15
MG	311455	CARNEIRINHO	R\$ 18.850,76	R\$ 8.692,64	R\$ 24.852,80	R\$ -	R\$ 52.396,20
MG	311460	CARRANCAS	R\$ 7.608,36	R\$ 4.225,32	R\$ 9.284,62	R\$ 2.721,46	R\$ 23.839,76
MG	311470	CARVALHÓPOLIS	R\$ 6.728,52	R\$ 3.581,60	R\$ 5.594,24	R\$ -	R\$ 15.904,36
MG	311480	CARVALHOS	R\$ 8.418,64	R\$ 4.840,00	R\$ 14.402,89	R\$ -	R\$ 27.661,53
MG	311490	CASA GRANDE	R\$ 4.243,16	R\$ 2.153,80	R\$ 7.571,16	R\$ -	R\$ 13.968,12
MG	311500	CASCALHO RICO	R\$ 5.781,00	R\$ 2.928,20	R\$ 10.331,74	R\$ 2.721,46	R\$ 21.762,40
MG	311510	CÁSSIA	R\$ 33.351,20	R\$ 15.458,96	R\$ 27.852,15	R\$ -	R\$ 76.662,31
MG	311530	CATAGUASES	R\$ 141.231,24	R\$ 61.405,08	R\$ 90.109,45	R\$ 2.721,46	R\$ 295.467,23
MG	311535	CATAS ALTAS	R\$ 10.106,88	R\$ 4.133,36	R\$ 12.403,85	R\$ 5.442,92	R\$ 32.087,01
MG	311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	R\$ 6.845,08	R\$ 3.208,92	R\$ 15.164,43	R\$ 2.721,46	R\$ 27.939,89
MG	311545	CATUJI	R\$ 11.864,68	R\$ 5.701,52	R\$ 31.039,46	R\$ 8.164,38	R\$ 56.770,04
MG	311547	CATUTI	R\$ 9.373,68	R\$ 4.104,32	R\$ 19.806,74	R\$ 8.164,38	R\$ 41.449,12
MG	311550	CAXAMBU	R\$ 40.713,28	R\$ 17.162,64	R\$ 26.777,20	R\$ 2.721,46	R\$ 87.374,58
MG	311560	CEDRO DO ABAETÉ	R\$ 2.188,32	R\$ 1.563,32	R\$ 8.332,70	R\$ -	R\$ 12.084,34
MG	311570	CENTRAL DE MINAS	R\$ 13.220,16	R\$ 7.414,88	R\$ 20.758,67	R\$ 5.442,92	R\$ 46.836,63
MG	311580	CENTRALINA	R\$ 19.458,00	R\$ 9.602,56	R\$ 28.659,65	R\$ 2.721,46	R\$ 60.441,67
MG	311590	CHÁCARA	R\$ 5.929,52	R\$ 3.068,56	R\$ 8.378,65	R\$ -	R\$ 17.376,73
MG	311600	CHALÉ	R\$ 10.723,52	R\$ 5.536,96	R\$ 24.090,41	R\$ -	R\$ 40.350,89
MG	311610	CHAPADA DO NORTE	R\$ 28.869,28	R\$ 8.315,12	R\$ 36.662,52	R\$ 21.771,68	R\$ 95.618,60
MG	311615	CHAPADA GAÚCHA	R\$ 25.718,40	R\$ 7.230,96	R\$ 46.321,21	R\$ 13.607,30	R\$ 92.877,87
MG	311620	CHIADOR	R\$ 5.051,56	R\$ 2.671,68	R\$ 10.348,15	R\$ -	R\$ 18.071,39
MG	311630	CIPOTÂNEA	R\$ 12.759,56	R\$ 6.238,76	R\$ 20.663,48	R\$ -	R\$ 39.661,80
MG	311640	CLARAVAL	R\$ 9.104,84	R\$ 4.656,08	R\$ 12.863,40	R\$ 5.442,92	R\$ 32.067,24
MG	311650	CLARO DOS POÇÕES	R\$ 14.195,88	R\$ 6.955,08	R\$ 27.304,83	R\$ -	R\$ 48.455,79
MG	311660	CLÁUDIO	R\$ 53.799,96	R\$ 20.124,72	R\$ 36.731,45	R\$ 8.164,38	R\$ 118.820,51
MG	311670	COIMBRA	R\$ 14.205,28	R\$ 7.235,80	R\$ 17.639,44	R\$ 2.721,46	R\$ 41.801,98
MG	311680	COLUNA	R\$ 16.681,24	R\$ 7.322,92	R\$ 23.424,06	R\$ 8.164,38	R\$ 55.592,60
MG	311690	COMENDADOR GOMES	R\$ 5.848,68	R\$ 2.144,12	R\$ 9.189,43	R\$ 2.721,46	R\$ 19.903,69

MG	311700	COMERCINHO	R\$ 13.026,52	R\$ 6.645,32	R\$ 28.266,60	R\$ -	R\$ 47.938,44
MG	311710	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	R\$ 19.348,96	R\$ 8.344,16	R\$ 17.449,05	R\$ 5.442,92	R\$ 50.585,09
MG	311520	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	R\$ 7.433,52	R\$ 3.349,28	R\$ 10.236,55	R\$ -	R\$ 21.019,35
MG	311730	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	R\$ 52.438,84	R\$ 14.762,00	R\$ 56.508,65	R\$ 21.771,68	R\$ 145.481,17
MG	311720	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	R\$ 5.286,56	R\$ 2.710,40	R\$ 7.307,70	R\$ -	R\$ 15.304,66
MG	311740	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	R\$ 8.599,12	R\$ 4.506,04	R\$ 17.068,28	R\$ -	R\$ 30.173,44
MG	311750	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	R\$ 33.542,96	R\$ 15.691,28	R\$ 59.559,67	R\$ 21.771,68	R\$ 130.565,59
MG	311760	CONCEIÇÃO DO PARÁ	R\$ 10.353,16	R\$ 5.343,36	R\$ 9.855,78	R\$ 2.721,46	R\$ 28.273,76
MG	311770	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 25.639,44	R\$ 9.907,48	R\$ 14.832,90	R\$ -	R\$ 50.379,82
MG	311780	CONCEIÇÃO DOS OUROS	R\$ 21.879,44	R\$ 8.392,56	R\$ 20.187,51	R\$ -	R\$ 50.459,51
MG	311783	CÔNEGO MARINHO	R\$ 14.366,96	R\$ 6.335,56	R\$ 32.554,40	R\$ 10.885,84	R\$ 64.142,76
MG	311787	CONFINs	R\$ 12.652,40	R\$ 4.341,48	R\$ 15.378,65	R\$ -	R\$ 32.372,53
MG	311790	CONGONHAL	R\$ 22.466,00	R\$ 10.933,56	R\$ 22.450,01	R\$ 5.442,92	R\$ 61.292,49
MG	311800	CONGONHAS	R\$ 102.952,56	R\$ 38.071,44	R\$ 93.564,35	R\$ 19.050,22	R\$ 253.638,57
MG	311810	CONGONHAS DO NORTE	R\$ 9.484,60	R\$ 4.162,40	R\$ 19.997,13	R\$ -	R\$ 33.644,13
MG	311820	CONQUISTA	R\$ 13.045,32	R\$ 5.735,40	R\$ 15.545,20	R\$ -	R\$ 34.325,92
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 241.747,32	R\$ 92.797,32	R\$ 141.866,75	R\$ 38.100,44	R\$ 514.511,83
MG	311840	CONSELHEIRO PENA	R\$ 43.091,48	R\$ 18.091,92	R\$ 59.464,47	R\$ 5.442,92	R\$ 126.090,79
MG	311850	CONSOLAÇÃO	R\$ 3.352,04	R\$ 1.877,92	R\$ 4.927,89	R\$ -	R\$ 10.157,85
MG	311860	CONTAGEM	R\$ 1.248.047,40	R\$ 316.361,76	R\$ 758.455,95	R\$ 111.579,86	R\$ 2.434.444,97
MG	311870	COQUEIRAL	R\$ 17.218,92	R\$ 8.750,72	R\$ 27.685,60	R\$ 2.721,46	R\$ 56.376,70
MG	311880	CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 50.011,76	R\$ 19.548,76	R\$ 79.461,60	R\$ 5.442,92	R\$ 154.465,04
MG	311890	CORDISBURGO	R\$ 16.713,20	R\$ 8.774,92	R\$ 19.733,67	R\$ 2.721,46	R\$ 47.943,25
MG	311900	CORDISLÂNDIA	R\$ 6.651,44	R\$ 3.426,72	R\$ 10.046,16	R\$ -	R\$ 20.124,32
MG	311910	CORINTO	R\$ 44.614,28	R\$ 20.429,64	R\$ 45.594,20	R\$ -	R\$ 110.638,12
MG	311920	COROACI	R\$ 18.783,08	R\$ 9.713,88	R\$ 29.567,33	R\$ -	R\$ 58.064,29
MG	311930	COROMANDEL	R\$ 52.591,12	R\$ 23.115,84	R\$ 39.899,06	R\$ 5.442,92	R\$ 121.048,94
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	R\$ 206.527,40	R\$ 65.959,52	R\$ 213.951,00	R\$ 23.132,32	R\$ 509.570,24
MG	311950	CORONEL MURTA	R\$ 17.337,36	R\$ 7.855,32	R\$ 32.074,30	R\$ 10.885,84	R\$ 68.152,82
MG	311960	CORONEL PACHECO	R\$ 5.801,68	R\$ 2.628,12	R\$ 8.427,89	R\$ -	R\$ 16.857,69
MG	311970	CORONEL XAVIER CHAVES	R\$ 6.455,92	R\$ 3.334,76	R\$ 4.156,50	R\$ 2.721,46	R\$ 16.668,64
MG	311980	CÓRREGO DANTA	R\$ 6.044,20	R\$ 3.688,08	R\$ 11.166,35	R\$ -	R\$ 20.898,63
MG	311990	CÓRREGO DO BOM JESUS	R\$ 6.963,52	R\$ 4.999,72	R\$ 16.950,97	R\$ -	R\$ 28.914,21
MG	311995	CÓRREGO FUNDO	R\$ 11.913,56	R\$ 4.951,32	R\$ 11.832,70	R\$ 2.721,46	R\$ 31.419,04
MG	312000	CÓRREGO NOVO	R\$ 5.209,48	R\$ 2.458,72	R\$ 13.831,74	R\$ -	R\$ 21.499,94
MG	312010	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	R\$ 8.290,80	R\$ 3.620,32	R\$ 15.259,63	R\$ 2.721,46	R\$ 29.892,21
MG	312015	CRISÓLITA	R\$ 12.603,52	R\$ 4.559,28	R\$ 31.969,26	R\$ -	R\$ 49.132,06
MG	312020	CRISTAIS	R\$ 24.060,24	R\$ 9.346,04	R\$ 27.495,21	R\$ -	R\$ 60.901,49
MG	312030	CRISTÁLIA	R\$ 11.225,48	R\$ 2.899,16	R\$ 30.944,27	R\$ 8.164,38	R\$ 53.233,29
MG	312040	CRISTIANO OTONI	R\$ 9.682,00	R\$ 4.583,48	R\$ 10.902,89	R\$ -	R\$ 25.168,37
MG	312050	CRISTINA	R\$ 19.254,96	R\$ 8.900,76	R\$ 24.258,67	R\$ -	R\$ 52.414,39
MG	312060	CRUCILÂNDIA	R\$ 9.463,92	R\$ 4.748,04	R\$ 10.712,51	R\$ 2.721,46	R\$ 27.645,93
MG	312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA	R\$ 6.816,88	R\$ 3.475,12	R\$ 16.592,32	R\$ -	R\$ 26.884,32
MG	312080	CRUZÍLIA	R\$ 28.983,96	R\$ 14.079,56	R\$ 33.580,25	R\$ -	R\$ 76.643,77
MG	312083	CUPARAQUE	R\$ 9.366,16	R\$ 4.486,68	R\$ 14.878,86	R\$ 2.721,46	R\$ 31.453,16
MG	312087	CURRAL DE DENTRO	R\$ 14.530,52	R\$ 6.050,00	R\$ 32.159,65	R\$ -	R\$ 52.740,17
MG	312090	CURVELO	R\$ 150.642,52	R\$ 54.672,64	R\$ 97.289,85	R\$ 16.328,76	R\$ 318.933,77
MG	312100	DATAS	R\$ 10.170,80	R\$ 4.607,68	R\$ 17.258,67	R\$ 2.721,46	R\$ 34.758,61
MG	312110	DELFIN MOREIRA	R\$ 15.087,00	R\$ 6.190,36	R\$ 17.258,67	R\$ 5.442,92	R\$ 43.978,95
MG	312120	DELFINÓPOLIS	R\$ 13.374,32	R\$ 6.659,84	R\$ 17.712,51	R\$ -	R\$ 37.746,67
MG	312125	DELTA	R\$ 19.802,04	R\$ 4.660,92	R\$ 20.209,64	R\$ 2.721,46	R\$ 47.394,06
MG	312130	DESCOBERTO	R\$ 9.424,44	R\$ 5.696,68	R\$ 14.117,32	R\$ -	R\$ 29.238,44
MG	312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	R\$ 13.616,84	R\$ 7.971,48	R\$ 13.165,39	R\$ -	R\$ 34.753,71
MG	312150	DESTERRO DO MELO	R\$ 5.453,88	R\$ 3.523,52	R\$ 10.046,16	R\$ 2.721,46	R\$ 21.745,02
MG	312160	DIAMANTINA	R\$ 89.719,24	R\$ 30.511,36	R\$ 81.603,50	R\$ 29.936,06	R\$ 231.770,16
MG	312170	DIOGO DE VASCONCELOS	R\$ 7.147,76	R\$ 4.714,16	R\$ 13.831,74	R\$ 2.721,46	R\$ 28.415,12
MG	312180	DIONÍSIO	R\$ 14.530,52	R\$ 7.448,76	R\$ 24.734,63	R\$ -	R\$ 46.713,91
MG	312190	DIVINÉSIA	R\$ 6.423,96	R\$ 2.521,64	R\$ 15.999,04	R\$ -	R\$ 24.944,64
MG	312200	DIVINO	R\$ 37.470,28	R\$ 14.757,16	R\$ 51.534,67	R\$ 13.607,30	R\$ 117.369,41
MG	312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	R\$ 9.360,52	R\$ 4.786,76	R\$ 15.830,78	R\$ 5.442,92	R\$ 35.420,98
MG	312220	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	R\$ 14.233,48	R\$ 6.141,96	R\$ 28.469,26	R\$ -	R\$ 48.844,70
MG	312230	DIVINÓPOLIS	R\$ 447.872,40	R\$ 82.788,20	R\$ 143.618,75	R\$ 5.442,92	R\$ 679.722,27
MG	312235	DIVISA ALEGRE	R\$ 12.757,68	R\$ 4.438,28	R\$ 24.661,56	R\$ 5.442,92	R\$ 47.300,44
MG	312240	DIVISA NOVA	R\$ 11.300,68	R\$ 4.999,72	R\$ 10.998,09	R\$ -	R\$ 27.298,49
MG	312245	DIVISÓPOLIS	R\$ 20.715,72	R\$ 7.797,24	R\$ 20.546,16	R\$ 5.442,92	R\$ 54.502,04
MG	312247	DOM BOSCO	R\$ 6.912,76	R\$ 2.865,28	R\$ 10.807,70	R\$ -	R\$ 20.585,74
MG	312250	DOM CAVATI	R\$ 9.535,36	R\$ 5.643,44	R\$ 12.784,62	R\$ -	R\$ 27.963,42
MG	312260	DOM JOAQUIM	R\$ 7.886,60	R\$ 4.007,52	R\$ 15.164,43	R\$ 2.721,46	R\$ 29.780,01
MG	312270	DOM SILVÉRIO	R\$ 9.845,56	R\$ 6.616,28	R\$ 14.783,66	R\$ 2.721,46	R\$ 33.966,96
MG	312280	DOM VIÇOSO	R\$ 5.641,88	R\$ 2.400,64	R\$ 8.808,66	R\$ -	R\$ 16.851,18
MG	312290	DONA EUSÉBIA	R\$ 12.355,36	R\$ 4.767,40	R\$ 17.998,09	R\$ -	R\$ 35.120,85
MG	312300	DORES DE CAMPOS	R\$ 19.087,64	R\$ 7.158,36	R\$ 19.045,20	R\$ 2.721,46	R\$ 48.012,66



MG	312310	DORES DE GUANHÃES	R\$ 9.717,72	R\$ 4.598,00	R\$ 24.617,32	R\$ 8.164,38	R\$ 47.097,42
MG	312320	DORES DO INDAIÁ	R\$ 25.348,04	R\$ 13.576,20	R\$ 21.373,35	R\$ -	R\$ 60.297,59
MG	312330	DORES DO TURVO	R\$ 8.006,92	R\$ 4.244,68	R\$ 15.450,01	R\$ -	R\$ 27.701,61
MG	312340	DORESÓPOLIS	R\$ 2.870,76	R\$ 1.592,36	R\$ 7.951,93	R\$ 2.721,46	R\$ 15.136,51
MG	312350	DOURADOQUARA	R\$ 3.587,04	R\$ 1.703,68	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 13.337,84
MG	312352	DURANDÉ	R\$ 14.741,08	R\$ 5.532,12	R\$ 40.850,99	R\$ -	R\$ 61.124,19
MG	312360	ELÓI MENDES	R\$ 52.782,88	R\$ 18.401,68	R\$ 30.014,60	R\$ -	R\$ 101.199,16
MG	312370	ENGENHEIRO CALDAS	R\$ 20.931,92	R\$ 8.160,24	R\$ 23.021,17	R\$ -	R\$ 52.113,33
MG	312380	ENGENHEIRO NAVARRO	R\$ 13.614,96	R\$ 5.687,00	R\$ 43.421,19	R\$ -	R\$ 62.723,15
MG	312385	ENTRE FOLHAS	R\$ 10.095,60	R\$ 5.072,32	R\$ 18.210,59	R\$ 2.721,46	R\$ 36.099,97
MG	312390	ENTRE RIOS DE MINAS	R\$ 28.760,24	R\$ 12.932,48	R\$ 23.519,25	R\$ 2.721,46	R\$ 67.933,43
MG	312400	ERVÁLIA	R\$ 35.522,60	R\$ 16.959,36	R\$ 56.799,08	R\$ 2.721,46	R\$ 112.002,50
MG	312410	ESMERALDAS	R\$ 132.637,76	R\$ 44.876,48	R\$ 101.011,35	R\$ -	R\$ 278.525,59
MG	312420	ESPERA FELIZ	R\$ 46.907,88	R\$ 20.410,28	R\$ 57.890,45	R\$ 8.164,38	R\$ 133.372,99
MG	312430	ESPINOSA	R\$ 59.439,96	R\$ 25.410,00	R\$ 97.855,88	R\$ 8.164,38	R\$ 190.870,22
MG	312440	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	R\$ 8.820,96	R\$ 4.433,44	R\$ 10.258,67	R\$ -	R\$ 23.513,07
MG	312450	ESTIVA	R\$ 21.345,52	R\$ 9.273,44	R\$ 12.521,17	R\$ -	R\$ 43.140,13
MG	312460	ESTRELA DALVA	R\$ 4.404,84	R\$ 2.463,56	R\$ 9.116,36	R\$ -	R\$ 15.984,76
MG	312470	ESTRELA DO INDAIÁ	R\$ 6.580,00	R\$ 3.644,52	R\$ 10.236,55	R\$ -	R\$ 20.461,07
MG	312480	ESTRELA DO SUL	R\$ 14.998,64	R\$ 6.020,96	R\$ 17.068,28	R\$ 5.442,92	R\$ 43.530,80
MG	312490	EUGENÓPOLIS	R\$ 21.197,00	R\$ 10.357,60	R\$ 32.994,26	R\$ 2.721,46	R\$ 67.270,32
MG	312500	EWBANK DA CÂMARA	R\$ 7.356,44	R\$ 3.610,64	R\$ 15.752,00	R\$ -	R\$ 26.719,08
MG	312510	EXTREMA	R\$ 68.103,00	R\$ 36.256,44	R\$ 66.851,95	R\$ 35.378,98	R\$ 206.590,37
MG	312520	FAMA	R\$ 4.468,76	R\$ 2.594,24	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 12.086,08
MG	312530	FARIA LEMOS	R\$ 6.093,08	R\$ 3.199,24	R\$ 5.403,85	R\$ -	R\$ 14.696,17
MG	312540	FELÍCIO DOS SANTOS	R\$ 8.935,64	R\$ 5.570,84	R\$ 17.902,89	R\$ 2.721,46	R\$ 35.130,83
MG	312560	FELISBURGO	R\$ 14.019,16	R\$ 6.490,44	R\$ 28.968,20	R\$ 8.164,38	R\$ 57.642,18
MG	312570	FELIXLÂNDIA	R\$ 28.831,68	R\$ 13.731,08	R\$ 36.421,19	R\$ -	R\$ 78.983,95
MG	312580	FERNANDES TOURINHO	R\$ 6.450,28	R\$ 2.962,08	R\$ 8.808,66	R\$ 2.721,46	R\$ 20.942,48
MG	312590	FERROS	R\$ 18.461,60	R\$ 10.047,84	R\$ 23.687,51	R\$ 2.721,46	R\$ 54.918,41
MG	312595	FERVEDOURO	R\$ 20.691,28	R\$ 7.381,00	R\$ 28.732,72	R\$ 2.721,46	R\$ 59.526,46
MG	312600	FLORESTAL	R\$ 14.026,68	R\$ 4.268,88	R\$ 9.475,01	R\$ 2.721,46	R\$ 30.492,03
MG	312610	FORMIGA	R\$ 127.244,04	R\$ 59.386,80	R\$ 81.049,75	R\$ 10.885,84	R\$ 278.566,43
MG	312620	FORMOSO	R\$ 17.976,56	R\$ 5.159,44	R\$ 31.874,07	R\$ 5.442,92	R\$ 60.452,99
MG	312630	FORTALEZA DE MINAS	R\$ 8.294,56	R\$ 3.770,36	R\$ 8.181,70	R\$ -	R\$ 20.246,62
MG	312640	FORTUNA DE MINAS	R\$ 5.540,36	R\$ 2.313,52	R\$ 8.523,08	R\$ 2.721,46	R\$ 19.098,42
MG	312650	FRANCISCO BADARÓ	R\$ 19.424,16	R\$ 9.457,36	R\$ 43.714,90	R\$ 10.885,84	R\$ 83.482,26
MG	312660	FRANCISCO DUMONT	R\$ 9.804,20	R\$ 3.838,12	R\$ 20.568,28	R\$ 2.721,46	R\$ 36.932,06
MG	312670	FRANCISCO SÁ	R\$ 49.400,76	R\$ 18.304,88	R\$ 71.487,55	R\$ 13.607,30	R\$ 152.800,49
MG	312675	FRANCISCÓPOLIS	R\$ 10.135,08	R\$ 4.331,80	R\$ 17.258,67	R\$ 2.721,46	R\$ 34.447,01
MG	312680	FREI GASPAR	R\$ 11.054,40	R\$ 4.583,48	R\$ 33.279,83	R\$ -	R\$ 48.917,71

MG	312690	FREI INOCÊNCIO	R\$ 18.068,68	R\$ 6.892,16	R\$ 31.874,07	R\$ 5.442,92	R\$ 62.277,83
MG	312695	FREI LAGONEGRO	R\$ 6.538,64	R\$ 2.879,80	R\$ 12.330,78	R\$ 2.721,46	R\$ 24.470,68
MG	312700	FRONTEIRA	R\$ 34.033,64	R\$ 8.944,32	R\$ 22.534,50	R\$ 8.164,38	R\$ 73.676,84
MG	312705	FRONTEIRA DOS VALES	R\$ 8.612,28	R\$ 4.380,20	R\$ 21.066,37	R\$ 2.721,46	R\$ 36.780,31
MG	312707	FRUTA DE LEITE	R\$ 10.093,72	R\$ 4.394,72	R\$ 19.806,74	R\$ -	R\$ 34.295,18
MG	312710	FRUTAL	R\$ 111.852,48	R\$ 37.432,56	R\$ 64.600,15	R\$ 16.328,76	R\$ 230.213,95
MG	312720	FUNILÂNDIA	R\$ 8.176,12	R\$ 3.368,64	R\$ 15.735,59	R\$ 2.721,46	R\$ 30.001,81
MG	312730	GALILÉIA	R\$ 12.815,96	R\$ 6.354,92	R\$ 27.993,30	R\$ 5.442,92	R\$ 52.607,10
MG	312733	GAMELEIRAS	R\$ 9.604,92	R\$ 4.598,00	R\$ 19.645,90	R\$ 8.164,38	R\$ 42.013,20
MG	312735	GLAUCILÂNDIA	R\$ 5.922,00	R\$ 2.666,84	R\$ 12.975,01	R\$ 2.721,46	R\$ 24.285,31
MG	312737	GOIABEIRA	R\$ 6.303,64	R\$ 3.765,52	R\$ 12.213,47	R\$ -	R\$ 22.282,63
MG	312738	GOIANÁ	R\$ 7.456,08	R\$ 4.123,68	R\$ 10.236,55	R\$ -	R\$ 21.816,31
MG	312740	GONÇALVES	R\$ 8.178,00	R\$ 3.741,32	R\$ 7.571,16	R\$ -	R\$ 19.490,48
MG	312750	GONZAGA	R\$ 11.577,04	R\$ 4.985,20	R\$ 19.330,78	R\$ -	R\$ 35.893,02
MG	312760	GOUVEIA	R\$ 22.231,00	R\$ 10.251,12	R\$ 29.852,90	R\$ 13.607,30	R\$ 75.942,32
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	R\$ 526.183,80	R\$ 160.015,24	R\$ 369.456,40	R\$ 29.936,06	R\$ 1.085.591,50
MG	312780	GRÃO MOGOL	R\$ 29.771,68	R\$ 9.529,96	R\$ 45.347,16	R\$ 10.885,84	R\$ 95.534,64
MG	312790	GRUPIARA	R\$ 2.609,44	R\$ 1.369,72	R\$ 7.571,16	R\$ -	R\$ 11.550,32
MG	312800	GUANHÃES	R\$ 64.519,72	R\$ 23.440,12	R\$ 58.871,20	R\$ 24.493,14	R\$ 171.324,18
MG	312810	GUAPÉ	R\$ 26.780,60	R\$ 12.191,96	R\$ 29.376,94	R\$ 5.442,92	R\$ 73.792,42
MG	312820	GUARACIABA	R\$ 19.409,12	R\$ 10.798,04	R\$ 30.160,60	R\$ 8.164,38	R\$ 68.532,14
MG	312825	GUARACIAMA	R\$ 9.347,36	R\$ 4.510,88	R\$ 21.161,56	R\$ -	R\$ 35.019,80
MG	312830	GUARANÉSIA	R\$ 35.759,48	R\$ 18.542,04	R\$ 29.009,30	R\$ 2.721,46	R\$ 86.032,28
MG	312840	GUARANI	R\$ 16.752,68	R\$ 8.010,20	R\$ 22.948,10	R\$ -	R\$ 47.710,98
MG	312850	GUARARÁ	R\$ 7.136,48	R\$ 3.610,64	R\$ 12.797,75	R\$ -	R\$ 23.544,87
MG	312860	GUARDA-MOR	R\$ 12.370,40	R\$ 4.694,80	R\$ 17.807,70	R\$ 2.721,46	R\$ 37.594,36
MG	312870	GUAXUPÉ	R\$ 97.603,96	R\$ 39.518,60	R\$ 55.741,40	R\$ 2.721,46	R\$ 195.585,42
MG	312880	GUIDOVAL	R\$ 13.306,64	R\$ 7.758,52	R\$ 23.687,51	R\$ 8.164,38	R\$ 52.917,05
MG	312890	GUIMARÂNIA	R\$ 15.113,32	R\$ 6.732,44	R\$ 21.996,17	R\$ 5.442,92	R\$ 49.284,85
MG	312900	GUIRICEMA	R\$ 15.776,96	R\$ 9.902,64	R\$ 19.616,36	R\$ -	R\$ 45.295,96
MG	312910	GURINHATÁ	R\$ 10.601,32	R\$ 6.640,48	R\$ 19.045,20	R\$ 2.721,46	R\$ 39.008,46
MG	312920	HELIODORA	R\$ 12.329,04	R\$ 5.943,52	R\$ 14.783,66	R\$ 5.442,92	R\$ 38.499,14
MG	312930	IAPU	R\$ 20.687,52	R\$ 9.350,88	R\$ 37.731,76	R\$ 5.442,92	R\$ 73.213,08
MG	312940	IBERTIOGA	R\$ 9.439,48	R\$ 5.677,32	R\$ 14.212,51	R\$ 8.164,38	R\$ 37.493,69
MG	312950	IBIÁ	R\$ 47.374,12	R\$ 16.693,16	R\$ 41.983,45	R\$ 10.885,84	R\$ 116.936,57
MG	312960	IBIAÍ	R\$ 15.782,60	R\$ 5.716,04	R\$ 32.657,73	R\$ 2.721,46	R\$ 56.877,83
MG	312965	IBIRACATU	R\$ 10.152,00	R\$ 4.931,96	R\$ 28.469,26	R\$ 2.721,46	R\$ 46.274,68
MG	312970	IBIRACI	R\$ 25.996,64	R\$ 9.346,04	R\$ 29.684,64	R\$ 10.885,84	R\$ 75.913,16
MG	312980	IBIRITÉ	R\$ 338.783,52	R\$ 85.188,84	R\$ 293.124,90	R\$ 21.771,68	R\$ 738.868,94
MG	312990	IBITIÚRA DE MINAS	R\$ 6.557,44	R\$ 3.804,24	R\$ 10.617,32	R\$ 2.721,46	R\$ 23.700,46
MG	313000	IBITURUNA	R\$ 5.619,32	R\$ 2.541,00	R\$ 8.332,70	R\$ -	R\$ 16.493,02
MG	313005	ICARAÍ DE MINAS	R\$ 22.541,20	R\$ 6.684,04	R\$ 32.327,91	R\$ 2.721,46	R\$ 64.274,61
MG	313010	IGARAPÉ	R\$ 80.924,60	R\$ 25.313,20	R\$ 57.559,05	R\$ 5.442,92	R\$ 169.239,77
MG	313020	IGARATINGA	R\$ 20.416,80	R\$ 6.795,36	R\$ 25.283,66	R\$ 2.721,46	R\$ 55.217,28
MG	313030	IGUATAMA	R\$ 14.940,36	R\$ 7.206,76	R\$ 25.686,56	R\$ 2.721,46	R\$ 50.555,14
MG	313040	IJACI	R\$ 12.314,00	R\$ 5.236,88	R\$ 10.610,75	R\$ -	R\$ 28.161,63
MG	313050	ILICÍNEA	R\$ 23.265,00	R\$ 9.863,92	R\$ 27.758,67	R\$ 2.721,46	R\$ 63.609,05
MG	313055	IMBÉ DE MINAS	R\$ 12.977,64	R\$ 5.140,08	R\$ 26.375,03	R\$ -	R\$ 44.492,75
MG	313060	INCONFIDENTES	R\$ 13.776,64	R\$ 6.882,48	R\$ 14.593,28	R\$ -	R\$ 35.252,40
MG	313065	INDAIABIRA	R\$ 13.819,88	R\$ 6.040,32	R\$ 29.842,20	R\$ 2.721,46	R\$ 52.423,86
MG	313070	INDIANÓPOLIS	R\$ 12.955,08	R\$ 4.133,36	R\$ 19.901,94	R\$ 2.721,46	R\$ 39.711,84
MG	313080	INGAÍ	R\$ 5.201,96	R\$ 2.371,60	R\$ 8.142,31	R\$ -	R\$ 15.715,87
MG	313090	INHAPIM	R\$ 45.383,20	R\$ 20.555,48	R\$ 69.986,60	R\$ 5.442,92	R\$ 141.368,20
MG	313100	INHAÚMA	R\$ 11.789,48	R\$ 5.304,64	R\$ 20.630,65	R\$ 2.721,46	R\$ 40.446,23
MG	313110	INIMUTABA	R\$ 14.128,20	R\$ 6.911,52	R\$ 19.120,70	R\$ 2.721,46	R\$ 42.881,88
MG	313115	IPABA	R\$ 34.981,16	R\$ 10.860,96	R\$ 46.074,30	R\$ 2.721,46	R\$ 94.637,88
MG	313120	IPANEMA	R\$ 37.338,68	R\$ 18.261,32	R\$ 37.367,40	R\$ 5.442,92	R\$ 98.410,32



MG	313130	IPATINGA	R\$ 495.210,80	R\$ 167.802,80	R\$ 336.528,65	R\$ 48.986,28	R\$ 1.048.528,53
MG	313140	IPIAÇU	R\$ 7.935,48	R\$ 4.002,68	R\$ 13.831,74	R\$ 2.721,46	R\$ 28.491,36
MG	313150	IPUIÚNA	R\$ 18.948,52	R\$ 7.777,88	R\$ 25.210,59	R\$ -	R\$ 51.936,99
MG	313160	IRAI DE MINAS	R\$ 13.135,56	R\$ 4.941,64	R\$ 10.975,96	R\$ 2.721,46	R\$ 31.774,62
MG	313170	ITABIRA	R\$ 225.712,80	R\$ 79.734,16	R\$ 186.230,15	R\$ 43.543,36	R\$ 535.220,47
MG	313180	ITABIRINHA	R\$ 21.642,56	R\$ 8.561,96	R\$ 30.424,06	R\$ -	R\$ 60.628,58
MG	313190	ITABIRITO	R\$ 97.525,00	R\$ 38.444,12	R\$ 69.897,25	R\$ 16.328,76	R\$ 222.195,13
MG	313200	ITACAMBIRA	R\$ 10.123,80	R\$ 3.872,00	R\$ 16.401,94	R\$ -	R\$ 30.397,74
MG	313210	ITACARAMBI	R\$ 34.127,64	R\$ 13.179,32	R\$ 38.286,50	R\$ 19.050,22	R\$ 104.643,68
MG	313220	ITAGUARA	R\$ 25.113,04	R\$ 10.643,16	R\$ 29.757,71	R\$ 5.442,92	R\$ 70.956,83
MG	313230	ITAIPÉ	R\$ 23.988,80	R\$ 7.264,84	R\$ 42.227,93	R\$ -	R\$ 73.481,57
MG	313240	ITAJUBÁ	R\$ 182.113,72	R\$ 59.125,44	R\$ 99.193,70	R\$ -	R\$ 340.432,86
MG	313250	ITAMARANDIBA	R\$ 65.301,80	R\$ 19.490,68	R\$ 73.581,79	R\$ 24.493,14	R\$ 182.867,41
MG	313260	ITAMARATI DE MINAS	R\$ 8.187,40	R\$ 4.123,68	R\$ 15.354,82	R\$ 5.442,92	R\$ 33.108,82
MG	313270	ITAMBACURI	R\$ 43.636,68	R\$ 18.082,24	R\$ 65.109,66	R\$ 8.164,38	R\$ 134.992,96
MG	313280	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	R\$ 3.912,28	R\$ 2.410,32	R\$ 8.618,27	R\$ -	R\$ 14.940,87
MG	313290	ITAMOGI	R\$ 19.160,96	R\$ 10.556,04	R\$ 23.592,32	R\$ 8.164,38	R\$ 61.473,70
MG	313300	ITAMONTE	R\$ 29.288,52	R\$ 12.090,32	R\$ 29.640,40	R\$ -	R\$ 71.019,24
MG	313310	ITANHANDU	R\$ 28.822,28	R\$ 12.230,68	R\$ 20.257,30	R\$ 2.721,46	R\$ 64.031,72
MG	313320	ITANHOMI	R\$ 22.988,64	R\$ 12.409,76	R\$ 30.731,76	R\$ -	R\$ 66.130,16
MG	313330	ITAOBIM	R\$ 39.596,56	R\$ 17.883,80	R\$ 57.516,38	R\$ -	R\$ 114.996,74
MG	313340	ITAPAGIPE	R\$ 28.656,84	R\$ 11.209,44	R\$ 24.734,63	R\$ 8.164,38	R\$ 72.765,29
MG	313350	ITAPECERICA	R\$ 40.912,56	R\$ 19.602,00	R\$ 28.974,05	R\$ 10.885,84	R\$ 100.374,45
MG	313360	ITAPEVA	R\$ 18.392,04	R\$ 9.171,80	R\$ 18.854,82	R\$ 2.721,46	R\$ 49.140,12
MG	313370	ITATIAIUÇU	R\$ 20.954,48	R\$ 10.396,32	R\$ 26.638,48	R\$ -	R\$ 57.989,28
MG	313375	ITAÚ DE MINAS	R\$ 30.283,04	R\$ 15.255,68	R\$ 24.873,35	R\$ -	R\$ 70.412,07
MG	313380	ITAÚNA	R\$ 175.242,32	R\$ 64.739,84	R\$ 91.750,70	R\$ 16.328,76	R\$ 348.061,62
MG	313390	ITAVERAVA	R\$ 10.187,72	R\$ 5.532,12	R\$ 19.425,97	R\$ -	R\$ 35.145,81
MG	313400	ITINGA	R\$ 28.181,20	R\$ 11.804,76	R\$ 25.950,01	R\$ 13.607,30	R\$ 79.543,27
MG	313410	ITUETA	R\$ 11.375,88	R\$ 5.987,08	R\$ 22.875,03	R\$ 5.442,92	R\$ 45.680,91
MG	313420	ITUIUTABA	R\$ 196.781,48	R\$ 83.010,84	R\$ 59.331,60	R\$ 2.721,46	R\$ 341.845,38
MG	313430	ITUMIRIM	R\$ 11.323,24	R\$ 5.575,68	R\$ 11.484,75	R\$ -	R\$ 28.383,67
MG	313440	ITURAMA	R\$ 73.814,44	R\$ 21.329,88	R\$ 52.462,90	R\$ 8.164,38	R\$ 155.771,60
MG	313450	ITUTINGA	R\$ 7.121,44	R\$ 4.060,76	R\$ 8.713,47	R\$ -	R\$ 19.895,67
MG	313460	JABOTICATUBAS	R\$ 37.868,84	R\$ 17.791,84	R\$ 25.876,94	R\$ 8.164,38	R\$ 89.702,00
MG	313470	JACINTO	R\$ 23.172,88	R\$ 11.669,24	R\$ 39.232,72	R\$ 10.885,84	R\$ 84.960,68
MG	313480	JACUÍ	R\$ 14.449,68	R\$ 7.869,84	R\$ 12.689,43	R\$ -	R\$ 35.008,95
MG	313490	JACUTINGA	R\$ 48.840,52	R\$ 17.375,60	R\$ 22.259,63	R\$ 2.721,46	R\$ 91.197,21
MG	313500	JAGUARAÇU	R\$ 5.890,04	R\$ 3.155,68	R\$ 15.050,40	R\$ -	R\$ 24.096,12
MG	313505	JAÍBA	R\$ 73.148,92	R\$ 17.714,40	R\$ 123.476,06	R\$ 29.936,06	R\$ 244.275,44
MG	313507	JAMPRUCA	R\$ 10.159,52	R\$ 4.147,88	R\$ 17.068,28	R\$ 2.721,46	R\$ 34.097,14
MG	313510	JANAÚBA	R\$ 134.698,24	R\$ 46.783,44	R\$ 134.981,50	R\$ 51.707,74	R\$ 368.170,92
MG	313520	JANUÁRIA	R\$ 127.354,96	R\$ 46.013,88	R\$ 138.202,35	R\$ 43.543,36	R\$ 355.114,55
MG	313530	JAPARAÍBA	R\$ 8.178,00	R\$ 3.073,40	R\$ 8.523,08	R\$ 2.721,46	R\$ 22.495,94
MG	313535	JAPONVAR	R\$ 14.981,72	R\$ 6.301,68	R\$ 27.209,64	R\$ -	R\$ 48.493,04
MG	313540	JECEABA	R\$ 9.234,56	R\$ 5.474,04	R\$ 12.141,25	R\$ 2.721,46	R\$ 29.571,31
MG	313545	JENIPAPO DE MINAS	R\$ 14.460,96	R\$ 4.636,72	R\$ 16.116,36	R\$ 10.885,84	R\$ 46.099,88
MG	313550	JEQUERI	R\$ 23.285,68	R\$ 11.964,48	R\$ 36.684,64	R\$ 5.442,92	R\$ 77.377,72
MG	313560	JEQUITAIÁ	R\$ 14.158,28	R\$ 6.446,88	R\$ 32.752,92	R\$ 2.721,46	R\$ 56.079,54
MG	313570	JEQUITIBÁ	R\$ 9.796,68	R\$ 5.696,68	R\$ 29.164,43	R\$ 2.721,46	R\$ 47.379,25
MG	313580	JEQUITINHONHA	R\$ 47.735,08	R\$ 20.642,60	R\$ 80.733,50	R\$ 21.771,68	R\$ 170.882,86
MG	313590	JESUÂNIA	R\$ 8.999,56	R\$ 4.447,96	R\$ 16.306,74	R\$ -	R\$ 29.754,26
MG	313600	JOAÍMA	R\$ 29.012,16	R\$ 12.346,84	R\$ 40.968,30	R\$ 19.050,22	R\$ 101.377,52
MG	313610	JOANÉSIA	R\$ 8.597,24	R\$ 5.909,64	R\$ 19.235,59	R\$ -	R\$ 33.742,47
MG	313620	JOÃO MONLEVADE	R\$ 150.230,80	R\$ 57.494,36	R\$ 68.104,15	R\$ 5.442,92	R\$ 281.272,23
MG	313630	JOÃO PINHEIRO	R\$ 89.209,76	R\$ 29.175,52	R\$ 71.784,55	R\$ 2.721,46	R\$ 192.891,29
MG	313640	JOAQUIM FELÍCIO	R\$ 8.826,60	R\$ 4.322,12	R\$ 14.498,09	R\$ 2.721,46	R\$ 30.368,27
MG	313650	JORDÂNIA	R\$ 20.326,56	R\$ 9.089,52	R\$ 30.043,29	R\$ 2.721,46	R\$ 62.180,83
MG	313652	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	R\$ 8.461,88	R\$ 2.831,40	R\$ 17.065,00	R\$ -	R\$ 28.358,28
MG	313655	JOSÉ RAYDAN	R\$ 9.390,60	R\$ 3.857,48	R\$ 29.376,94	R\$ -	R\$ 42.625,02
MG	313657	JOSENÓPOLIS	R\$ 9.149,96	R\$ 2.908,84	R\$ 17.590,20	R\$ -	R\$ 29.649,00
MG	313665	JUATUBA	R\$ 50.658,48	R\$ 17.583,72	R\$ 69.113,45	R\$ 2.721,46	R\$ 140.077,11
MG	313670	JUIZ DE FORA	R\$ 1.069.481,24	R\$ 333.195,28	R\$ 445.549,30	R\$ 57.150,66	R\$ 1.905.376,48
MG	313680	JURAMENTO	R\$ 8.142,28	R\$ 3.218,60	R\$ 18.876,94	R\$ -	R\$ 30.237,82
MG	313690	JURUAIA	R\$ 19.858,44	R\$ 8.624,88	R\$ 25.283,66	R\$ 5.442,92	R\$ 59.209,90
MG	313695	JUVENÍLIA	R\$ 10.761,12	R\$ 3.988,16	R\$ 26.867,40	R\$ -	R\$ 41.616,68
MG	313700	LADAINHA	R\$ 34.048,68	R\$ 12.100,00	R\$ 53.701,98	R\$ -	R\$ 99.850,66
MG	313710	LAGAMAR	R\$ 14.312,44	R\$ 7.986,00	R\$ 21.044,25	R\$ 5.442,92	R\$ 48.785,61
MG	313720	LAGOA DA PRATA	R\$ 98.070,20	R\$ 29.219,08	R\$ 56.397,90	R\$ 5.442,92	R\$ 189.130,10
MG	313730	LAGOA DOS PATOS	R\$ 7.711,76	R\$ 3.112,12	R\$ 16.401,94	R\$ -	R\$ 27.225,82
MG	313740	LAGOA DOURADA	R\$ 24.456,92	R\$ 8.924,96	R\$ 24.734,63	R\$ -	R\$ 58.116,51
MG	313750	LAGOA FORMOSA	R\$ 33.937,76	R\$ 16.809,32	R\$ 44.826,95	R\$ 19.050,22	R\$ 114.624,25
MG	313753	LAGOA GRANDE	R\$ 17.920,16	R\$ 6.417,84	R\$ 26.946,18	R\$ -	R\$ 51.284,18
MG	313760	LAGOA SANTA	R\$ 121.310,76	R\$ 44.852,28	R\$ 101.114,10	R\$ 32.657,52	R\$ 299.934,66
MG	313770	LAJINHA	R\$ 37.455,24	R\$ 14.873,32	R\$ 55.913,53	R\$ 5.442,92	R\$ 113.685,01
MG	313780	LAMBARI	R\$ 39.130,32	R\$ 14.524,84	R\$ 42.637,52	R\$ -	R\$ 96.292,68
MG	313790	LAMIM	R\$ 6.375,08	R\$ 3.765,52	R\$ 12.784,62	R\$ 5.442,92	R\$ 28.368,14
MG	313800	LARANJAL	R\$ 12.802,80	R\$ 7.105,12	R\$ 17.426,93	R\$ -	R\$ 37.334,85
MG	313810	LASSANCE	R\$ 12.242,56	R\$ 5.082,00	R\$ 27.326,95	R\$ 8.164,38	R\$ 52.815,89
MG	313820	LAVRAS	R\$ 195.093,24	R\$ 68.181,08	R\$ 105.233,50	R\$ 2.721,46	R\$ 371.229,28
MG	313830	LEANDRO FERREIRA	R\$ 6.070,52	R\$ 2.753,96	R\$ 5.594,24	R\$ -	R\$ 14.418,72
MG	313835	LEME DO PRADO	R\$ 9.245,84	R\$ 3.247,64	R\$ 13.831,74	R\$ 5.442,92	R\$ 31.768,14
MG	313840	LEOPOLDINA	R\$ 98.863,56	R\$ 42.219,32	R\$ 68.912,50	R\$ 2.721,46	R\$ 212.716,84
MG	313850	LIBERDADE	R\$ 9.529,72	R\$ 4.922,28	R\$ 13.736,55	R\$ -	R\$ 28.188,55
MG	313860	LIMA DUARTE	R\$ 31.392,24	R\$ 13.823,04	R\$ 35.447,14	R\$ -	R\$ 80.662,42
MG	313862	LIMEIRA DO OESTE	R\$ 14.167,68	R\$ 5.401,44	R\$ 15.752,00	R\$ -	R\$ 35.321,12
MG	313865	LONTRA	R\$ 18.162,68	R\$ 7.589,12	R\$ 27.590,41	R\$ 2.721,46	R\$ 56.063,67
MG	313867	LUISBURGO	R\$ 11.780,08	R\$ 4.409,24	R\$ 16.401,94	R\$ 2.721,46	R\$ 35.312,72
MG	313868	LUISLÂNDIA	R\$ 12.594,12	R\$ 4.477,00	R\$ 24.471,18	R\$ 8.164,38	R\$ 49.706,68
MG	313870	LUMINÁRIAS	R\$ 10.238,48	R\$ 4.094,64	R\$ 8.808,66	R\$ -	R\$ 23.141,78
MG	313880	LUZ	R\$ 34.244,20	R\$ 14.941,08	R\$ 19.600,80	R\$ 8.164,38	R\$ 76.950,46
MG	313890	MACHACALIS	R\$ 13.368,68	R\$ 6.446,88	R\$ 21.996,17	R\$ 8.164,38	R\$ 49.976,11
MG	313900	MACHADO	R\$ 79.210,04	R\$ 24.146,76	R\$ 82.387,30	R\$ -	R\$ 185.744,10
MG	313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	R\$ 9.584,24	R\$ 4.612,52	R\$ 19.118,27	R\$ 5.442,92	R\$ 38.757,95
MG	313920	MALACACHETA	R\$ 35.062,00	R\$ 15.488,00	R\$ 37.922,14	R\$ 2.721,46	R\$ 91.193,60
MG	313925	MAMONAS	R\$ 12.300,84	R\$ 6.698,56	R\$ 19.045,20	R\$ 2.721,46	R\$ 40.766,06
MG	313930	MANGA	R\$ 34.605,16	R\$ 13.513,28	R\$ 64.718,90	R\$ 21.771,68	R\$ 134.609,02
MG	313940	MANHUAÇU	R\$ 169.630,52	R\$ 57.305,60	R\$ 107.654,55	R\$ 8.164,38	R\$ 342.755,05
MG	313950	MANHUMIRIM	R\$ 42.689,16	R\$ 16.068,80	R\$ 43.559,05	R\$ 2.721,46	R\$ 105.038,47
MG	313960	MANTENA	R\$ 51.970,72	R\$ 22.491,48	R\$ 39.093,28	R\$ 2.721,46	R\$ 116.276,94
MG	313980	MAR DE ESPANHA	R\$ 24.090,32	R\$ 11.136,84	R\$ 34.388,60	R\$ -	R\$ 69.615,76
MG	313970	MARAVILHAS	R\$ 14.994,88	R\$ 5.488,56	R\$ 16.211,55	R\$ 5.442,92	R\$ 42.137,91
MG	313990	MARIA DA FÉ	R\$ 26.498,60	R\$ 12.158,08	R\$ 31.163,48	R\$ 2.721,46	R\$ 72.541,62
MG	314000	MARIANA	R\$ 114.161,12	R\$ 27.941,32	R\$ 69.462,25	R\$ 2.721,46	R\$ 214.286,15
MG	314010	MARILAC	R\$ 7.736,20	R\$ 4.041,40	R\$ 23.636,57	R\$ -	R\$ 35.414,17
MG	314015	MÁRIO CAMPOS	R\$ 28.982,08	R\$ 8.368,36	R\$ 26.842,85	R\$ 8.164,38	R\$ 72.357,67



MG	314020	MARIPÁ DE MINAS	R\$ 5.589,24	R\$ 3.567,08	R\$ 4.737,50	R\$ -	R\$ 13.893,82
MG	314030	MARLIÉRIA	R\$ 7.593,32	R\$ 3.876,84	R\$ 13.388,60	R\$ -	R\$ 24.858,76
MG	314040	MARMELÓPOLIS	R\$ 5.179,40	R\$ 2.497,44	R\$ 10.141,35	R\$ -	R\$ 17.818,19
MG	314050	MARTINHO CAMPOS	R\$ 25.169,44	R\$ 12.138,72	R\$ 33.067,33	R\$ 2.721,46	R\$ 73.096,95
MG	314053	MARTINS SOARES	R\$ 15.823,96	R\$ 6.785,68	R\$ 32.635,61	R\$ -	R\$ 55.245,25
MG	314055	MATA VERDE	R\$ 16.141,68	R\$ 6.611,44	R\$ 31.896,19	R\$ -	R\$ 54.649,31
MG	314060	MATERLÂNDIA	R\$ 8.382,92	R\$ 4.525,40	R\$ 15.545,20	R\$ 5.442,92	R\$ 33.896,44
MG	314070	MATEUS LEME	R\$ 58.441,68	R\$ 25.061,52	R\$ 59.178,90	R\$ 5.442,92	R\$ 148.125,02
MG	317150	MATHIAS LOBATO	R\$ 6.021,64	R\$ 2.357,08	R\$ 11.950,01	R\$ 2.721,46	R\$ 23.050,19
MG	314080	MATIAS BARBOSA	R\$ 27.199,84	R\$ 13.227,72	R\$ 18.595,50	R\$ -	R\$ 59.023,06
MG	314085	MATIAS CARDOSO	R\$ 20.975,16	R\$ 5.890,28	R\$ 31.661,56	R\$ 10.885,84	R\$ 69.412,84
MG	314090	MATIPÓ	R\$ 35.547,04	R\$ 11.630,52	R\$ 78.649,11	R\$ -	R\$ 125.826,67
MG	314100	MATO VERDE	R\$ 23.422,92	R\$ 11.117,48	R\$ 41.634,65	R\$ 2.721,46	R\$ 78.896,51
MG	314110	MATOZINHOS	R\$ 71.101,60	R\$ 21.475,08	R\$ 55.175,10	R\$ 5.442,92	R\$ 153.194,70
MG	314120	MATUTINA	R\$ 7.048,12	R\$ 4.244,68	R\$ 11.261,54	R\$ -	R\$ 22.554,34
MG	314130	MEDEIROS	R\$ 7.147,76	R\$ 2.802,36	R\$ 14.212,51	R\$ 2.721,46	R\$ 26.884,09
MG	314140	MEDINA	R\$ 39.141,60	R\$ 17.714,40	R\$ 47.990,43	R\$ -	R\$ 104.846,43
MG	314150	MENDES PIMENTEL	R\$ 12.118,48	R\$ 5.958,04	R\$ 17.331,74	R\$ 2.721,46	R\$ 38.129,72
MG	314160	MERCÊS	R\$ 20.189,32	R\$ 12.467,84	R\$ 42.329,82	R\$ -	R\$ 74.986,98
MG	314170	MESQUITA	R\$ 10.537,40	R\$ 5.348,20	R\$ 21.044,25	R\$ 2.721,46	R\$ 39.651,31
MG	314180	MINAS NOVAS	R\$ 59.189,92	R\$ 17.477,24	R\$ 64.465,43	R\$ 24.493,14	R\$ 165.625,73
MG	314190	MINDURI	R\$ 7.320,72	R\$ 3.029,84	R\$ 8.237,50	R\$ 2.721,46	R\$ 21.309,52
MG	314200	MIRABELA	R\$ 25.547,32	R\$ 11.088,44	R\$ 40.184,64	R\$ 8.164,38	R\$ 84.984,78
MG	314210	MIRADOURO	R\$ 20.217,52	R\$ 8.363,52	R\$ 30.519,25	R\$ 2.721,46	R\$ 61.821,75

MG	314220	MIRAÍ	R\$ 28.226,32	R\$ 13.063,16	R\$ 26.711,55	R\$ 8.164,38	R\$ 76.165,41
MG	314225	MIRAVÂNIA	R\$ 9.189,44	R\$ 3.620,32	R\$ 20.347,50	R\$ 5.442,92	R\$ 38.600,18
MG	314230	MOEDA	R\$ 9.247,72	R\$ 4.641,56	R\$ 13.831,74	R\$ 5.442,92	R\$ 33.163,94
MG	314240	MOEMA	R\$ 14.131,96	R\$ 6.567,88	R\$ 17.998,09	R\$ 8.164,38	R\$ 46.862,31
MG	314250	MONJOLOS	R\$ 4.173,60	R\$ 1.873,08	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 13.808,22
MG	314260	MONSENHOR PAULO	R\$ 16.333,44	R\$ 7.114,80	R\$ 15.069,24	R\$ -	R\$ 38.517,48
MG	314270	MONTALVÂNIA	R\$ 27.968,76	R\$ 12.845,36	R\$ 54.346,20	R\$ 10.885,84	R\$ 106.046,16
MG	314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	R\$ 39.705,60	R\$ 19.108,32	R\$ 35.278,88	R\$ 10.885,84	R\$ 104.978,64
MG	314290	MONTE AZUL	R\$ 39.205,52	R\$ 20.603,88	R\$ 71.773,13	R\$ 29.936,06	R\$ 161.518,59
MG	314300	MONTE BELO	R\$ 24.752,08	R\$ 10.585,08	R\$ 22.757,71	R\$ 5.442,92	R\$ 63.537,79
MG	314310	MONTE CARMELO	R\$ 89.880,92	R\$ 33.870,32	R\$ 67.706,25	R\$ 24.493,14	R\$ 215.950,63
MG	314315	MONTE FORMOSO	R\$ 9.223,28	R\$ 3.315,40	R\$ 12.235,59	R\$ -	R\$ 24.774,27
MG	314320	MONTE SANTO DE MINAS	R\$ 40.465,12	R\$ 20.395,76	R\$ 67.400,98	R\$ 2.721,46	R\$ 130.983,32
MG	314340	MONTE SIÃO	R\$ 44.749,64	R\$ 16.998,08	R\$ 30.826,95	R\$ -	R\$ 92.574,67
MG	314330	MONTES CLAROS	R\$ 769.561,08	R\$ 235.601,52	R\$ 1.000.682,65	R\$ 78.922,34	R\$ 2.084.767,59
MG	314345	MONTEZUMA	R\$ 15.508,12	R\$ 5.590,20	R\$ 40.067,33	R\$ -	R\$ 61.165,65
MG	314350	MORADA NOVA DE MINAS	R\$ 16.662,44	R\$ 7.085,76	R\$ 19.711,55	R\$ -	R\$ 43.459,75
MG	314360	MORRO DA GARÇA	R\$ 4.628,56	R\$ 2.686,20	R\$ 7.856,73	R\$ -	R\$ 15.171,49
MG	314370	MORRO DO PILAR	R\$ 5.982,16	R\$ 3.310,56	R\$ 15.925,97	R\$ 5.442,92	R\$ 30.661,61
MG	314380	MUNHOZ	R\$ 11.334,52	R\$ 4.709,32	R\$ 13.736,55	R\$ -	R\$ 29.780,39
MG	314390	MURIAÉ	R\$ 204.474,44	R\$ 90.091,76	R\$ 168.319,70	R\$ 21.771,68	R\$ 484.657,58
MG	314400	MUTUM	R\$ 50.720,52	R\$ 22.849,64	R\$ 87.026,05	R\$ 2.721,46	R\$ 163.317,67
MG	314410	MUZAMBINHO	R\$ 38.669,72	R\$ 19.171,24	R\$ 38.721,50	R\$ 2.721,46	R\$ 99.283,92
MG	314420	NACIP RAYDAN	R\$ 6.053,60	R\$ 2.671,68	R\$ 13.165,39	R\$ 2.721,46	R\$ 24.612,13
MG	314430	NANUQUE	R\$ 76.610,00	R\$ 30.230,64	R\$ 74.624,05	R\$ 8.164,38	R\$ 189.629,07
MG	314435	NAQUE	R\$ 13.152,48	R\$ 4.762,56	R\$ 21.746,70	R\$ 8.164,38	R\$ 47.826,12
MG	314437	NATALÂNDIA	R\$ 6.224,68	R\$ 2.797,52	R\$ 10.141,35	R\$ 5.442,92	R\$ 24.606,47
MG	314440	NATÉRCIA	R\$ 8.892,40	R\$ 5.604,72	R\$ 9.665,39	R\$ 2.721,46	R\$ 26.883,97
MG	314450	NAZARENO	R\$ 16.183,04	R\$ 7.085,76	R\$ 20.758,67	R\$ -	R\$ 44.027,47
MG	314460	NEPOMUCENO	R\$ 50.325,72	R\$ 21.446,04	R\$ 35.776,96	R\$ 2.721,46	R\$ 110.270,18
MG	314465	NINHEIRA	R\$ 19.354,60	R\$ 8.237,68	R\$ 28.996,17	R\$ -	R\$ 56.588,45
MG	314467	NOVA BELÉM	R\$ 5.997,20	R\$ 2.976,60	R\$ 15.640,40	R\$ 2.721,46	R\$ 27.335,66
MG	314470	NOVA ERA	R\$ 33.046,64	R\$ 7.085,76	R\$ 21.256,75	R\$ 8.164,38	R\$ 69.553,53
MG	314480	NOVA LIMA	R\$ 178.391,32	R\$ 55.117,92	R\$ 116.730,80	R\$ 19.050,22	R\$ 369.290,26
MG	314490	NOVA MÓDICA	R\$ 6.768,00	R\$ 3.755,84	R\$ 14.783,66	R\$ -	R\$ 25.307,50
MG	314500	NOVA PONTE	R\$ 29.224,60	R\$ 8.455,48	R\$ 21.615,40	R\$ 4.082,10	R\$ 63.377,58
MG	314505	NOVA PORTEIRINHA	R\$ 14.100,00	R\$ 4.883,56	R\$ 29.382,65	R\$ 8.164,38	R\$ 56.530,59
MG	314510	NOVA RESENDE	R\$ 31.439,24	R\$ 11.945,12	R\$ 31.163,48	R\$ 5.442,92	R\$ 79.990,76
MG	314520	NOVA SERRANA	R\$ 193.062,84	R\$ 31.280,92	R\$ 90.807,05	R\$ 38.100,44	R\$ 353.251,25
MG	313660	NOVA UNIÃO	R\$ 10.763,00	R\$ 4.767,40	R\$ 19.711,55	R\$ 2.721,46	R\$ 37.963,41
MG	314530	NOVO CRUZEIRO	R\$ 58.902,28	R\$ 19.408,40	R\$ 84.126,03	R\$ -	R\$ 162.436,71
MG	314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	R\$ 20.219,40	R\$ 9.041,12	R\$ 34.231,76	R\$ 8.164,38	R\$ 71.656,66
MG	314537	NOVORIZONTE	R\$ 9.962,12	R\$ 4.844,84	R\$ 21.746,70	R\$ -	R\$ 36.553,66
MG	314540	OLARIA	R\$ 3.284,36	R\$ 2.202,20	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 15.151,95
MG	314545	OLHOS-D'ÁGUA	R\$ 11.460,48	R\$ 3.339,60	R\$ 27.231,76	R\$ -	R\$ 42.031,84
MG	314550	OLÍMPIO NORONHA	R\$ 5.239,56	R\$ 2.681,36	R\$ 10.998,09	R\$ 2.721,46	R\$ 21.640,47
MG	314560	OLIVEIRA	R\$ 78.371,56	R\$ 32.781,32	R\$ 58.453,60	R\$ 2.721,46	R\$ 172.327,94
MG	314570	OLIVEIRA FORTES	R\$ 4.010,04	R\$ 1.902,12	R\$ 4.356,73	R\$ -	R\$ 10.268,89
MG	314580	ONÇA DE PITANGUI	R\$ 5.918,24	R\$ 2.541,00	R\$ 10.236,55	R\$ -	R\$ 18.695,79
MG	314585	ORATÓRIOS	R\$ 8.751,40	R\$ 4.559,28	R\$ 16.211,55	R\$ -	R\$ 29.522,23
MG	314587	ORIZÂNIA	R\$ 15.073,84	R\$ 5.711,20	R\$ 30.563,50	R\$ 2.721,46	R\$ 54.070,00
MG	314590	OURO BRANCO	R\$ 74.260,00	R\$ 28.367,24	R\$ 53.862,10	R\$ 5.442,92	R\$ 161.932,26
MG	314600	OURO FINO	R\$ 63.241,32	R\$ 29.645,00	R\$ 20.853,86	R\$ -	R\$ 113.740,18
MG	314610	OURO PRETO	R\$ 139.648,28	R\$ 54.270,92	R\$ 104.769,95	R\$ 8.164,38	R\$ 306.853,53
MG	314620	OURO VERDE DE MINAS	R\$ 11.155,92	R\$ 4.719,00	R\$ 27.612,53	R\$ 8.164,38	R\$ 51.651,83
MG	314625	PADRE CARVALHO	R\$ 11.990,64	R\$ 3.257,32	R\$ 30.087,53	R\$ 2.721,46	R\$ 48.056,95
MG	314630	PADRE PARAÍSO	R\$ 37.889,52	R\$ 15.347,64	R\$ 53.797,17	R\$ -	R\$ 107.034,33
MG	314655	PAI PEDRO	R\$ 11.447,32	R\$ 4.423,76	R\$ 20.853,86	R\$ 5.442,92	R\$ 42.167,86
MG	314640	PAINEIRAS	R\$ 8.433,68	R\$ 5.183,64	R\$ 14.402,89	R\$ 5.442,92	R\$ 33.463,13
MG	314650	PAINS	R\$ 15.572,04	R\$ 7.235,80	R\$ 15.523,08	R\$ -	R\$ 38.330,92
MG	314660	PAIVA	R\$ 2.874,52	R\$ 2.076,36	R\$ 5.499,04	R\$ 2.721,46	R\$ 13.171,38
MG	314670	PALMA	R\$ 12.438,08	R\$ 6.659,84	R\$ 24.280,79	R\$ -	R\$ 43.378,71
MG	314675	PALMÓPOLIS	R\$ 10.353,16	R\$ 6.335,56	R\$ 26.473,50	R\$ -	R\$ 43.162,22
MG	314690	PAPAGAIOS	R\$ 29.467,12	R\$ 7.879,52	R\$ 24.110,10	R\$ -	R\$ 61.456,74
MG	314710	PARÁ DE MINAS	R\$ 176.661,72	R\$ 51.231,40	R\$ 133.578,30	R\$ 16.328,76	R\$ 377.800,18
MG	314700	PARACATU	R\$ 175.137,04	R\$ 44.571,56	R\$ 84.861,45	R\$ 24.493,14	R\$ 329.063,19
MG	314720	PARAGUAÇU	R\$ 40.444,44	R\$ 20.884,60	R\$ 27.696,30	R\$ -	R\$ 89.025,34
MG	314730	PARAISÓPOLIS	R\$ 39.636,04	R\$ 16.155,92	R\$ 21.701,60	R\$ 8.164,38	R\$ 85.657,94
MG	314740	PARAOPEBA	R\$ 46.135,20	R\$ 14.490,96	R\$ 21.221,50	R\$ 8.164,38	R\$ 90.012,04
MG	314760	PASSA QUATRO	R\$ 30.726,72	R\$ 13.702,04	R\$ 30.687,51	R\$ 2.721,46	R\$ 77.837,73
MG	314770	PASSA TEMPO	R\$ 15.197,92	R\$ 8.712,00	R\$ 19.975,01	R\$ 5.442,92	R\$ 49.327,85
MG	314750	PASSABÉM	R\$ 3.100,12	R\$ 2.018,28	R\$ 4.927,89	R\$ -	R\$ 10.046,29
MG	314780	PASSA-VINTE	R\$ 3.833,32	R\$ 2.144,12	R\$ 6.260,58	R\$ -	R\$ 12.238,02
MG	314790	PASSOS	R\$ 215.596,52	R\$ 82.280,00	R\$ 112.947,65	R\$ 5.442,92	R\$ 416.267,09
MG	314795	PATIS	R\$ 11.227,36	R\$ 4.239,84	R\$ 24.185,60	R\$ -	R\$ 39.652,80
MG	314800	PATOS DE MINAS	R\$ 286.677,44	R\$ 128.550,40	R\$ 195.503,35	R\$ 32.657,52	R\$ 643.388,71
MG	314810	PATROCÍNIO	R\$ 170.623,16	R\$ 58.767,28	R\$ 105.184,40	R\$ 19.050,22	R\$ 353.625,06
MG	314820	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	R\$ 10.685,92	R\$ 6.311,36	R\$ 21.805,79	R\$ -	R\$ 38.803,07



MG	314830	PAULA CÂNDIDO	R\$ 17.993,48	R\$ 8.934,64	R\$ 28.520,21	R\$ 5.442,92	R\$ 60.891,25
MG	314840	PAULISTAS	R\$ 9.080,40	R\$ 4.472,16	R\$ 16.592,32	R\$ 5.442,92	R\$ 35.587,80
MG	314850	PAVÃO	R\$ 15.886,00	R\$ 7.623,00	R\$ 36.208,68	R\$ -	R\$ 59.717,68
MG	314860	PEÇANHA	R\$ 32.977,08	R\$ 12.061,28	R\$ 54.939,48	R\$ 8.164,38	R\$ 108.142,22
MG	314870	PEDRA AZUL	R\$ 45.729,12	R\$ 17.908,00	R\$ 69.991,45	R\$ -	R\$ 133.628,57
MG	314875	PEDRA BONITA	R\$ 13.342,36	R\$ 4.031,72	R\$ 29.230,80	R\$ -	R\$ 46.604,88
MG	314880	PEDRA DO ANTA	R\$ 5.737,76	R\$ 4.385,04	R\$ 12.689,43	R\$ -	R\$ 22.812,23
MG	314890	PEDRA DO INDAIÁ	R\$ 7.467,36	R\$ 3.736,48	R\$ 11.832,70	R\$ 2.721,46	R\$ 25.758,00
MG	314900	PEDRA DOURADA	R\$ 4.707,52	R\$ 2.289,32	R\$ 11.569,24	R\$ -	R\$ 18.566,08
MG	314910	PEDRALVA	R\$ 21.046,60	R\$ 9.191,16	R\$ 24.639,44	R\$ 5.442,92	R\$ 60.320,12
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	R\$ 22.761,16	R\$ 8.286,08	R\$ 43.275,05	R\$ 13.607,30	R\$ 87.929,59
MG	314920	PEDRINÓPOLIS	R\$ 6.833,80	R\$ 3.097,60	R\$ 9.475,01	R\$ -	R\$ 19.406,41
MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	R\$ 120.805,04	R\$ 42.780,76	R\$ 71.144,60	R\$ 8.164,38	R\$ 242.894,78
MG	314940	PEDRO TEIXEIRA	R\$ 3.397,16	R\$ 1.882,76	R\$ 7.856,73	R\$ -	R\$ 13.136,65
MG	314950	PEQUERI	R\$ 6.241,60	R\$ 2.773,32	R\$ 9.760,58	R\$ 2.721,46	R\$ 21.496,96
MG	314960	PEQUI	R\$ 8.283,28	R\$ 4.230,16	R\$ 15.735,59	R\$ -	R\$ 28.249,03
MG	314970	PERDIGÃO	R\$ 21.631,28	R\$ 6.079,04	R\$ 27.209,64	R\$ 2.721,46	R\$ 57.641,42
MG	314980	PERDIZES	R\$ 30.395,84	R\$ 10.197,88	R\$ 33.828,87	R\$ 10.885,84	R\$ 85.308,43
MG	314990	PERDÕES	R\$ 40.213,20	R\$ 18.542,04	R\$ 25.661,15	R\$ -	R\$ 84.416,39
MG	314995	PERIQUITO	R\$ 12.802,80	R\$ 5.207,84	R\$ 23.519,25	R\$ -	R\$ 41.529,89
MG	315000	PESCADOR	R\$ 7.993,76	R\$ 3.596,12	R\$ 16.687,51	R\$ 2.721,46	R\$ 30.998,85
MG	315010	PIAU	R\$ 5.166,24	R\$ 3.857,48	R\$ 10.236,55	R\$ 2.721,46	R\$ 21.981,73
MG	315015	PIEDADE DE CARATINGA	R\$ 16.104,08	R\$ 6.461,40	R\$ 33.968,30	R\$ -	R\$ 56.533,78
MG	315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	R\$ 7.783,20	R\$ 3.107,28	R\$ 11.569,24	R\$ -	R\$ 22.459,72
MG	315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	R\$ 8.454,36	R\$ 5.624,08	R\$ 11.832,70	R\$ -	R\$ 25.911,14
MG	315040	PIEDADE DOS GERAIS	R\$ 9.366,16	R\$ 4.607,68	R\$ 11.188,47	R\$ -	R\$ 25.162,31
MG	315050	PIMENTA	R\$ 16.280,80	R\$ 7.100,28	R\$ 18.664,43	R\$ 8.164,38	R\$ 50.209,89
MG	315053	PINGO-D'ÁGUA	R\$ 9.289,08	R\$ 4.080,12	R\$ 18.781,75	R\$ 2.721,46	R\$ 34.872,41
MG	315057	PINTÓPOLIS	R\$ 14.113,16	R\$ 5.343,36	R\$ 23.065,41	R\$ -	R\$ 42.521,93
MG	315060	PIRACEMA	R\$ 12.048,92	R\$ 7.076,08	R\$ 17.331,74	R\$ 8.164,38	R\$ 44.621,12
MG	315070	PIRAJUBA	R\$ 11.654,12	R\$ 3.402,52	R\$ 9.570,20	R\$ 2.721,46	R\$ 27.348,30
MG	315080	PIRANGA	R\$ 33.136,88	R\$ 14.413,52	R\$ 42.564,45	R\$ 19.050,22	R\$ 109.165,07
MG	315090	PIRANGUÇU	R\$ 10.287,36	R\$ 4.830,32	R\$ 5.994,70	R\$ 2.721,46	R\$ 23.833,84
MG	315100	PIRANGUINHO	R\$ 16.160,48	R\$ 8.663,60	R\$ 18.267,25	R\$ -	R\$ 43.091,33
MG	315110	PIRAPETINGA	R\$ 20.213,76	R\$ 8.261,88	R\$ 40.726,97	R\$ 2.721,46	R\$ 71.924,07
MG	315120	PIRAPORA	R\$ 106.084,64	R\$ 35.075,48	R\$ 123.857,55	R\$ -	R\$ 265.017,67
MG	315130	PIRAÚBA	R\$ 20.279,56	R\$ 10.977,12	R\$ 26.806,74	R\$ 2.721,46	R\$ 60.784,88
MG	315140	PITANGUI	R\$ 52.619,32	R\$ 20.129,56	R\$ 41.064,35	R\$ 16.328,76	R\$ 130.141,99
MG	315150	PIUMHI	R\$ 65.219,08	R\$ 31.585,84	R\$ 60.993,40	R\$ 19.050,22	R\$ 176.848,54
MG	315160	PLANURA	R\$ 22.810,04	R\$ 6.713,08	R\$ 23.035,15	R\$ 5.442,92	R\$ 58.001,19
MG	315170	POÇO FUNDO	R\$ 31.567,08	R\$ 15.865,52	R\$ 31.163,48	R\$ 2.721,46	R\$ 81.317,54
MG	315180	POÇOS DE CALDAS	R\$ 314.706,36	R\$ 103.653,44	R\$ 159.604,80	R\$ 27.214,60	R\$ 605.179,20
MG	315190	POCRANE	R\$ 15.852,16	R\$ 10.081,72	R\$ 23.138,48	R\$ -	R\$ 49.072,36
MG	315200	POMPÉU	R\$ 59.806,56	R\$ 22.428,56	R\$ 46.029,20	R\$ 5.442,92	R\$ 133.707,24
MG	315210	PONTE NOVA	R\$ 112.314,96	R\$ 40.767,32	R\$ 81.669,15	R\$ 5.442,92	R\$ 240.194,35
MG	315213	PONTO CHIQUE	R\$ 8.010,68	R\$ 2.889,48	R\$ 17.258,67	R\$ 2.721,46	R\$ 30.880,29
MG	315217	PONTO DOS VOLANTES	R\$ 22.787,48	R\$ 10.047,84	R\$ 40.111,57	R\$ 2.721,46	R\$ 75.668,35
MG	315220	PORTEIRINHA	R\$ 71.263,28	R\$ 30.840,48	R\$ 93.058,71	R\$ 13.607,30	R\$ 208.769,77
MG	315230	PORTO FIRME	R\$ 21.204,52	R\$ 9.650,96	R\$ 48.869,28	R\$ 2.721,46	R\$ 82.446,22
MG	315240	POTÉ	R\$ 31.123,40	R\$ 13.876,28	R\$ 35.923,10	R\$ -	R\$ 80.922,78
MG	315250	POUSO ALEGRE	R\$ 283.385,56	R\$ 86.800,56	R\$ 169.525,95	R\$ 13.607,30	R\$ 553.319,37
MG	315260	POUSO ALTO	R\$ 11.167,20	R\$ 6.475,92	R\$ 12.499,04	R\$ -	R\$ 30.142,16
MG	315270	PRADOS	R\$ 16.978,28	R\$ 7.593,96	R\$ 16.094,24	R\$ 2.721,46	R\$ 43.387,94
MG	315280	PRATA	R\$ 52.369,28	R\$ 18.556,56	R\$ 37.497,13	R\$ 16.328,76	R\$ 124.751,73
MG	315290	PRATÁPOLIS	R\$ 16.173,64	R\$ 9.612,24	R\$ 22.259,63	R\$ -	R\$ 48.045,51
MG	315300	PRATINHA	R\$ 6.773,64	R\$ 3.726,80	R\$ 9.570,20	R\$ -	R\$ 20.070,64
MG	315310	PRESIDENTE BERNARDES	R\$ 10.093,72	R\$ 5.929,00	R\$ 18.854,82	R\$ 5.442,92	R\$ 40.320,46
MG	315320	PRESIDENTE JUSCELINO	R\$ 6.845,08	R\$ 3.262,16	R\$ 12.975,01	R\$ 5.442,92	R\$ 28.525,17
MG	315330	PRESIDENTE KUBITSCHK	R\$ 5.643,76	R\$ 2.623,28	R\$ 5.689,43	R\$ 2.721,46	R\$ 16.677,93
MG	315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO	R\$ 36.797,24	R\$ 16.247,88	R\$ 36.779,83	R\$ 5.442,92	R\$ 95.267,87
MG	315360	PRUDENTE DE MORAIS	R\$ 20.178,04	R\$ 7.003,48	R\$ 29.489,40	R\$ -	R\$ 56.670,92
MG	315370	QUARTEL GERAL	R\$ 6.698,44	R\$ 3.005,64	R\$ 6.165,39	R\$ -	R\$ 15.869,47
MG	315380	QUELUZITO	R\$ 3.645,32	R\$ 2.308,68	R\$ 7.328,25	R\$ 2.721,46	R\$ 16.003,71
MG	315390	RAPOSOS	R\$ 30.745,52	R\$ 10.686,72	R\$ 16.429,05	R\$ -	R\$ 57.861,29
MG	315400	RAUL SOARES	R\$ 44.672,56	R\$ 23.149,72	R\$ 55.942,35	R\$ 8.164,38	R\$ 131.929,01
MG	315410	RECREIO	R\$ 19.771,96	R\$ 11.146,52	R\$ 20.853,86	R\$ 2.721,46	R\$ 54.493,80
MG	315415	REDUTO	R\$ 13.449,52	R\$ 4.970,68	R\$ 31.778,88	R\$ -	R\$ 50.199,08
MG	315420	RESENDE COSTA	R\$ 21.620,00	R\$ 10.086,56	R\$ 20.165,39	R\$ 5.442,92	R\$ 57.314,87
MG	315430	RESPLENDOR	R\$ 32.706,36	R\$ 14.858,80	R\$ 41.158,69	R\$ 2.721,46	R\$ 91.445,31
MG	315440	RESSAQUINHA	R\$ 9.039,04	R\$ 4.622,20	R\$ 17.829,82	R\$ 2.721,46	R\$ 34.212,52
MG	315445	RIACHINHO	R\$ 15.295,68	R\$ 6.098,40	R\$ 27.971,18	R\$ 8.164,38	R\$ 57.529,64
MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	R\$ 17.824,28	R\$ 5.899,96	R\$ 26.638,48	R\$ 5.442,92	R\$ 55.805,64
MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	R\$ 629.533,04	R\$ 174.511,04	R\$ 328.781,40	R\$ 24.493,14	R\$ 1.157.318,62
MG	315470	RIBEIRÃO VERMELHO	R\$ 7.582,04	R\$ 3.736,48	R\$ 5.863,40	R\$ 2.721,46	R\$ 19.903,38
MG	315480	RIO ACIMA	R\$ 19.386,56	R\$ 6.311,36	R\$ 13.322,95	R\$ -	R\$ 39.020,87
MG	315490	RIO CASCA	R\$ 25.500,32	R\$ 12.554,96	R\$ 38.302,91	R\$ -	R\$ 76.358,19
MG	315510	RIO DO PRADO	R\$ 9.682,00	R\$ 4.496,36	R\$ 23.978,80	R\$ 2.721,46	R\$ 40.878,62
MG	315500	RIO DOCE	R\$ 4.906,80	R\$ 2.686,20	R\$ 8.332,70	R\$ -	R\$ 15.925,70
MG	315520	RIO ESPERA	R\$ 10.291,12	R\$ 6.011,28	R\$ 18.283,66	R\$ 8.164,38	R\$ 42.750,44
MG	315530	RIO MANSO	R\$ 10.964,16	R\$ 5.324,00	R\$ 16.094,24	R\$ -	R\$ 32.382,40
MG	315540	RIO NOVO	R\$ 16.824,12	R\$ 7.835,96	R\$ 18.664,43	R\$ 2.721,46	R\$ 46.045,97
MG	315550	RIO PARANAÍBA	R\$ 23.148,44	R\$ 9.447,68	R\$ 24.353,86	R\$ 13.607,30	R\$ 70.557,28
MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	R\$ 58.118,32	R\$ 18.774,36	R\$ 79.465,60	R\$ 2.721,46	R\$ 159.079,74
MG	315570	RIO PIRACICABA	R\$ 26.957,32	R\$ 11.838,64	R\$ 22.757,71	R\$ 5.442,92	R\$ 66.996,59
MG	315580	RIO POMBA	R\$ 33.670,80	R\$ 14.374,80	R\$ 46.968,85	R\$ -	R\$ 95.014,45
MG	315590	RIO PRETO	R\$ 10.294,88	R\$ 4.801,28	R\$ 16.570,20	R\$ -	R\$ 31.666,36
MG	315600	RIO VERMELHO	R\$ 24.150,48	R\$ 11.185,24	R\$ 29.113,49	R\$ 2.721,46	R\$ 67.170,67
MG	315610	RITÁPOLIS	R\$ 8.655,52	R\$ 4.883,56	R\$ 12.499,04	R\$ -	R\$ 26.038,12
MG	315620	ROCHEDO DE MINAS	R\$ 4.333,40	R\$ 2.178,00	R\$ 11.664,43	R\$ -	R\$ 18.175,83
MG	315630	RODEIRO	R\$ 15.244,92	R\$ 5.478,88	R\$ 16.822,95	R\$ 2.721,46	R\$ 40.268,21
MG	315640	ROMARIA	R\$ 6.642,04	R\$ 2.836,24	R\$ 8.523,08	R\$ 2.721,46	R\$ 20.722,82
MG	315645	ROSÁRIO DA LIMEIRA	R\$ 8.636,72	R\$ 4.796,44	R\$ 13.450,97	R\$ 2.721,46	R\$ 29.605,59
MG	315650	RUBELITA	R\$ 11.270,60	R\$ 5.822,52	R\$ 30.892,60	R\$ -	R\$ 47.985,72
MG	315660	RUBIM	R\$ 19.253,08	R\$ 10.028,48	R\$ 31.327,60	R\$ -	R\$ 60.609,16
MG	315670	SABARÁ	R\$ 256.326,72	R\$ 75.591,12	R\$ 145.600,25	R\$ 10.885,84	R\$ 488.403,93
MG	315680	SABINÓPOLIS	R\$ 29.083,60	R\$ 12.729,20	R\$ 35.161,56	R\$ 16.328,76	R\$ 93.303,12
MG	315690	SACRAMENTO	R\$ 49.227,80	R\$ 20.207,00	R\$ 47.645,90	R\$ 13.607,30	R\$ 130.688,00
MG	315700	SALINAS	R\$ 78.070,76	R\$ 33.546,04	R\$ 98.709,60	R\$ 5.442,92	R\$ 215.769,32
MG	315710	SALTO DA DIVISA	R\$ 13.176,92	R\$ 5.401,44	R\$ 24.851,95	R\$ 8.164,38	R\$ 51.594,69
MG	315720	SANTA BÁRBARA	R\$ 58.889,12	R\$ 21.741,28	R\$ 54.933,05	R\$ 10.885,84	R\$ 146.449,29
MG	315725	SANTA BÁRBARA DO LESTE	R\$ 15.316,36	R\$ 6.843,76	R\$ 27.875,98	R\$ 10.885,84	R\$ 60.921,94
MG	315727	SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	R\$ 5.922,00	R\$ 2.700,72	R\$ 5.784,62	R\$ -	R\$ 14.407,34
MG	315730	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	R\$ 8.328,40	R\$ 4.457,64	R\$ 17.046,16	R\$ 2.721,46	R\$ 32.553,66
MG	315733	SANTA CRUZ DE MINAS	R\$ 16.175,52	R\$ 6.253,28	R\$ 16.822,95	R\$ 2.721,46	R\$ 41.973,21
MG	315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	R\$ 7.786,96	R\$ 4.205,96	R\$ 17.829,82	R\$ -	R\$ 29.822,74
MG	315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	R\$ 8.945,04	R\$ 4.670,60	R\$ 14.402,89	R\$ 5.442,92	R\$ 33.461,45
MG	315750	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	R\$ 8.288,92	R\$ 3.692,92	R\$ 15.259,63	R\$ -	R\$ 27.241,47
MG	315760	SANTA FÉ DE MINAS	R\$ 7.230,48	R\$ 2.657,16	R\$ 21.732,72	R\$ 2.721,46	R\$ 34.341,82
MG	315765	SANTA HELENA DE MINAS	R\$ 11.968,08	R\$ 4.859,36	R\$ 23.233,67	R\$ 8.164,38	R\$ 48.225,49
MG	315770	SANTA JULIANA	R\$ 26.325,64	R\$ 7.414,88	R\$ 16.973,09	R\$ 2.721,46	R\$ 53.435,07



MG	315780	SANTA LUZIA	R\$ 411.971,92	R\$ 125.631,88	R\$ 352.911,50	R\$ 24.493,14	R\$ 915.008,44
MG	315790	SANTA MARGARIDA	R\$ 30.471,04	R\$ 11.480,48	R\$ 54.009,68	R\$ 2.721,46	R\$ 98.682,66
MG	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	R\$ 20.392,36	R\$ 7.472,96	R\$ 20.663,48	R\$ 10.885,84	R\$ 59.414,64
MG	315810	SANTA MARIA DO SALTO	R\$ 9.836,16	R\$ 5.236,88	R\$ 16.497,13	R\$ -	R\$ 31.570,17
MG	315820	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	R\$ 27.476,20	R\$ 11.180,40	R\$ 39.921,19	R\$ -	R\$ 78.577,79
MG	315920	SANTA RITA DE CALDAS	R\$ 16.824,12	R\$ 9.960,72	R\$ 17.236,55	R\$ -	R\$ 44.021,39
MG	315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA	R\$ 6.439,00	R\$ 3.746,16	R\$ 12.879,81	R\$ -	R\$ 23.064,97
MG	315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	R\$ 9.181,92	R\$ 5.362,72	R\$ 25.474,05	R\$ 2.721,46	R\$ 42.740,15
MG	315935	SANTA RITA DE MINAS	R\$ 13.558,56	R\$ 5.614,40	R\$ 25.854,82	R\$ -	R\$ 45.027,78
MG	315950	SANTA RITA DO ITUETO	R\$ 10.319,32	R\$ 4.810,96	R\$ 19.828,87	R\$ 5.442,92	R\$ 40.402,07
MG	315960	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	R\$ 81.328,80	R\$ 28.812,52	R\$ 54.210,90	R\$ 10.885,84	R\$ 175.238,06
MG	315970	SANTA ROSA DA SERRA	R\$ 6.298,00	R\$ 2.632,96	R\$ 11.664,43	R\$ 2.721,46	R\$ 23.316,85
MG	315980	SANTA VITÓRIA	R\$ 37.114,96	R\$ 16.189,80	R\$ 37.233,67	R\$ 16.328,76	R\$ 106.867,19
MG	315830	SANTANA DA VARGEM	R\$ 13.348,00	R\$ 6.301,68	R\$ 18.569,24	R\$ -	R\$ 38.218,92
MG	315840	SANTANA DE CATAGUASES	R\$ 7.279,36	R\$ 4.598,00	R\$ 12.689,43	R\$ -	R\$ 24.566,79
MG	315850	SANTANA DE PIRAPAMA	R\$ 14.366,96	R\$ 8.010,20	R\$ 25.305,79	R\$ 8.164,38	R\$ 55.847,33
MG	315860	SANTANA DO DESERTO	R\$ 7.474,88	R\$ 3.237,96	R\$ 9.166,45	R\$ -	R\$ 19.879,29
MG	315870	SANTANA DO GARAMBÉU	R\$ 4.621,04	R\$ 2.623,28	R\$ 8.332,70	R\$ -	R\$ 15.577,02
MG	315880	SANTANA DO JACARÉ	R\$ 9.063,48	R\$ 4.438,28	R\$ 15.354,82	R\$ -	R\$ 28.856,58
MG	315890	SANTANA DO MANHUAÇU	R\$ 16.307,12	R\$ 6.398,48	R\$ 24.566,37	R\$ -	R\$ 47.271,97
MG	315895	SANTANA DO PARAÍSO	R\$ 65.166,44	R\$ 19.969,84	R\$ 60.907,20	R\$ 2.721,46	R\$ 148.764,94
MG	315900	SANTANA DO RIACHO	R\$ 8.074,60	R\$ 4.109,16	R\$ 25.664,43	R\$ 5.442,92	R\$ 43.291,11
MG	315910	SANTANA DOS MONTES	R\$ 7.100,76	R\$ 3.852,64	R\$ 14.402,89	R\$ -	R\$ 25.356,29
MG	315990	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	R\$ 34.827,00	R\$ 14.166,68	R\$ 37.367,40	R\$ -	R\$ 86.361,08
MG	316000	SANTO ANTÔNIO DO ADVENTUREIRO	R\$ 6.771,76	R\$ 3.726,80	R\$ 8.713,47	R\$ -	R\$ 19.212,03
MG	316010	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	R\$ 7.352,68	R\$ 3.925,24	R\$ 13.926,93	R\$ -	R\$ 25.204,85
MG	316020	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	R\$ 7.215,44	R\$ 2.642,64	R\$ 15.091,36	R\$ 2.721,46	R\$ 27.670,90
MG	316030	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	R\$ 21.883,20	R\$ 11.553,08	R\$ 32.042,33	R\$ -	R\$ 65.478,61
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	R\$ 53.096,84	R\$ 21.005,60	R\$ 44.933,70	R\$ 5.442,92	R\$ 124.479,06
MG	316045	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	R\$ 13.680,76	R\$ 4.825,48	R\$ 33.111,57	R\$ -	R\$ 51.617,81
MG	316050	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	R\$ 3.318,20	R\$ 1.510,08	R\$ 5.499,04	R\$ -	R\$ 10.327,32
MG	316060	SANTO HIPÓLITO	R\$ 5.803,56	R\$ 3.262,16	R\$ 14.212,51	R\$ -	R\$ 23.278,23
MG	316070	SANTOS DUMONT	R\$ 87.395,56	R\$ 33.913,88	R\$ 65.654,55	R\$ 10.885,84	R\$ 197.849,83
MG	316080	SÃO BENTO ABADE	R\$ 9.937,68	R\$ 3.025,00	R\$ 10.712,51	R\$ -	R\$ 23.675,19
MG	316090	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	R\$ 7.027,44	R\$ 4.375,36	R\$ 8.444,30	R\$ 5.442,92	R\$ 25.290,02
MG	316095	SÃO DOMINGOS DAS DORES	R\$ 10.610,72	R\$ 3.349,28	R\$ 12.235,59	R\$ -	R\$ 26.195,59
MG	316100	SÃO DOMINGOS DO PRATA	R\$ 32.634,92	R\$ 18.498,48	R\$ 34.114,44	R\$ 2.721,46	R\$ 87.969,30
MG	316105	SÃO FÉLIX DE MINAS	R\$ 6.333,72	R\$ 3.063,72	R\$ 14.593,28	R\$ -	R\$ 23.990,72
MG	316110	SÃO FRANCISCO	R\$ 105.887,24	R\$ 36.619,44	R\$ 123.787,90	R\$ 35.378,98	R\$ 301.673,56
MG	316120	SÃO FRANCISCO DE PAULA	R\$ 12.270,76	R\$ 6.180,68	R\$ 17.046,16	R\$ -	R\$ 35.497,60
MG	316130	SÃO FRANCISCO DE SALES	R\$ 11.727,44	R\$ 3.431,56	R\$ 12.997,13	R\$ -	R\$ 28.156,13
MG	316140	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	R\$ 9.106,72	R\$ 4.912,60	R\$ 18.950,01	R\$ 2.721,46	R\$ 35.690,79
MG	316150	SÃO GERALDO	R\$ 23.248,08	R\$ 9.830,04	R\$ 23.401,94	R\$ -	R\$ 56.480,06
MG	316160	SÃO GERALDO DA PIEDADE	R\$ 7.448,56	R\$ 3.760,68	R\$ 14.593,28	R\$ -	R\$ 25.802,52
MG	316165	SÃO GERALDO DO BAIXIO	R\$ 7.542,56	R\$ 3.291,20	R\$ 14.402,89	R\$ 5.442,92	R\$ 30.679,57
MG	316170	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	R\$ 15.771,32	R\$ 5.236,88	R\$ 20.758,67	R\$ 2.721,46	R\$ 44.488,33
MG	316180	SÃO GONÇALO DO PARÁ	R\$ 23.332,68	R\$ 9.002,40	R\$ 21.974,05	R\$ 8.164,38	R\$ 62.473,51
MG	316190	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	R\$ 20.529,60	R\$ 8.682,96	R\$ 24.734,63	R\$ 5.442,92	R\$ 59.390,11
MG	312550	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	R\$ 5.953,96	R\$ 3.034,68	R\$ 13.546,16	R\$ 2.721,46	R\$ 25.256,26
MG	316200	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	R\$ 47.844,12	R\$ 20.008,56	R\$ 22.271,90	R\$ -	R\$ 90.124,58
MG	316210	SÃO GOTARDO	R\$ 66.681,72	R\$ 24.737,24	R\$ 75.017,95	R\$ 16.328,76	R\$ 182.765,67
MG	316220	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	R\$ 14.011,64	R\$ 7.211,60	R\$ 11.832,70	R\$ -	R\$ 33.055,94
MG	316225	SÃO JOÃO DA LAGOA	R\$ 9.240,20	R\$ 3.421,88	R\$ 15.830,78	R\$ 2.721,46	R\$ 31.214,32
MG	316230	SÃO JOÃO DA MATA	R\$ 5.168,12	R\$ 3.107,28	R\$ 9.475,01	R\$ -	R\$ 17.750,41
MG	316240	SÃO JOÃO DA PONTE	R\$ 47.310,20	R\$ 18.600,12	R\$ 97.240,48	R\$ 10.885,84	R\$ 174.036,64
MG	316245	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	R\$ 24.466,32	R\$ 5.333,68	R\$ 50.628,70	R\$ 16.328,76	R\$ 96.757,46
MG	316250	SÃO JOÃO DEL REI	R\$ 169.354,16	R\$ 56.202,08	R\$ 87.114,10	R\$ 19.050,22	R\$ 331.720,56
MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	R\$ 21.730,92	R\$ 6.698,56	R\$ 45.962,56	R\$ -	R\$ 74.392,04
MG	316257	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	R\$ 11.014,92	R\$ 5.014,24	R\$ 16.592,32	R\$ 8.164,38	R\$ 40.785,86
MG	316260	SÃO JOÃO DO ORIENTE	R\$ 14.096,24	R\$ 7.506,84	R\$ 29.757,71	R\$ -	R\$ 51.360,79
MG	316265	SÃO JOÃO DO PACUÍ	R\$ 8.307,72	R\$ 3.267,00	R\$ 16.306,74	R\$ -	R\$ 27.881,46
MG	316270	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	R\$ 44.401,84	R\$ 17.346,56	R\$ 56.776,96	R\$ 2.721,46	R\$ 121.246,82
MG	316280	SÃO JOÃO EVANGELISTA	R\$ 29.655,12	R\$ 12.530,76	R\$ 59.039,46	R\$ 8.164,38	R\$ 109.389,72
MG	316290	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	R\$ 49.558,68	R\$ 20.202,16	R\$ 35.574,30	R\$ -	R\$ 105.335,14
MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	R\$ 59.366,64	R\$ 17.849,92	R\$ 53.447,65	R\$ 2.721,46	R\$ 133.385,67
MG	316294	SÃO JOSÉ DA BARRA	R\$ 13.960,88	R\$ 5.991,92	R\$ 14.307,70	R\$ -	R\$ 34.260,50
MG	316295	SÃO JOSÉ DA LAPA	R\$ 44.680,08	R\$ 14.195,72	R\$ 44.412,50	R\$ 5.442,92	R\$ 108.731,22
MG	316300	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	R\$ 8.023,84	R\$ 2.565,20	R\$ 14.593,28	R\$ -	R\$ 25.182,32
MG	316310	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	R\$ 9.407,52	R\$ 3.484,80	R\$ 13.546,16	R\$ 2.721,46	R\$ 29.159,94
MG	316320	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	R\$ 7.888,48	R\$ 3.934,92	R\$ 12.055,05	R\$ -	R\$ 23.878,45
MG	316330	SÃO JOSÉ DO DIVINO	R\$ 7.256,80	R\$ 3.446,08	R\$ 15.164,43	R\$ 5.442,92	R\$ 31.310,23
MG	316340	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	R\$ 10.189,60	R\$ 5.299,80	R\$ 16.973,09	R\$ -	R\$ 32.462,49
MG	316350	SÃO JOSÉ DO JACURI	R\$ 12.131,64	R\$ 5.386,92	R\$ 19.140,40	R\$ -	R\$ 36.658,96
MG	316360	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	R\$ 5.247,08	R\$ 2.265,12	R\$ 7.878,86	R\$ -	R\$ 15.391,06
MG	316370	SÃO LOURENÇO	R\$ 86.199,88	R\$ 36.024,12	R\$ 71.760,00	R\$ 2.721,46	R\$ 196.705,46
MG	316380	SÃO MIGUEL DO ANTA	R\$ 13.043,44	R\$ 6.645,32	R\$ 22.567,33	R\$ -	R\$ 42.256,09
MG	316390	SÃO PEDRO DA UNIÃO	R\$ 8.758,92	R\$ 5.614,40	R\$ 14.402,89	R\$ -	R\$ 28.776,21
MG	316410	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	R\$ 9.862,48	R\$ 4.927,12	R\$ 22.472,13	R\$ -	R\$ 37.261,73
MG	316400	SÃO PEDRO DOS FERROS	R\$ 14.628,28	R\$ 6.959,92	R\$ 18.093,28	R\$ -	R\$ 39.681,48
MG	316420	SÃO ROMÃO	R\$ 23.193,56	R\$ 5.745,08	R\$ 34.422,14	R\$ -	R\$ 63.360,78
MG	316430	SÃO ROQUE DE MINAS	R\$ 13.255,88	R\$ 5.696,68	R\$ 23.094,24	R\$ 5.442,92	R\$ 47.489,72
MG	316440	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	R\$ 10.347,52	R\$ 5.144,92	R\$ 15.545,20	R\$ -	R\$ 31.037,64
MG	316443	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	R\$ 5.653,16	R\$ 2.541,00	R\$ 8.523,08	R\$ -	R\$ 16.717,24
MG	316447	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	R\$ 12.323,40	R\$ 4.651,24	R\$ 19.638,48	R\$ 2.721,46	R\$ 39.334,58
MG	316450	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	R\$ 18.882,72	R\$ 7.710,12	R\$ 32.635,61	R\$ -	R\$ 59.228,45
MG	316460	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	R\$ 12.737,00	R\$ 5.720,88	R\$ 21.044,25	R\$ 5.442,92	R\$ 44.945,05
MG	316470	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	R\$ 133.397,28	R\$ 59.362,60	R\$ 95.689,70	R\$ 13.607,30	R\$ 302.056,88
MG	316480	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	R\$ 2.831,28	R\$ 1.694,00	R\$ 4.737,50	R\$ 2.721,46	R\$ 11.984,24
MG	316490	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 4.213,08	R\$ 1.989,24	R\$ 7.856,73	R\$ -	R\$ 14.059,05
MG	316520	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 13.327,32	R\$ 4.748,04	R\$ 20.663,48	R\$ 5.442,92	R\$ 44.181,76
MG	316500	SÃO TIAGO	R\$ 20.569,08	R\$ 9.917,16	R\$ 21.402,89	R\$ 2.721,46	R\$ 54.610,59
MG	316510	SÃO TOMÁS DE AQUINO	R\$ 13.199,48	R\$ 7.177,72	R\$ 18.093,28	R\$ -	R\$ 38.470,48
MG	316530	SÃO VICENTE DE MINAS	R\$ 14.575,64	R\$ 6.471,08	R\$ 18.569,24	R\$ 2.721,46	R\$ 42.337,42
MG	316540	SAPUCAÍ-MIRIM	R\$ 13.028,40	R\$ 5.353,04	R\$ 7.878,86	R\$ -	R\$ 26.260,30
MG	316550	SARDOÁ	R\$ 11.844,00	R\$ 4.317,28	R\$ 18.305,79	R\$ -	R\$ 34.467,07
MG	316553	SARZEDO	R\$ 61.573,76	R\$ 18.982,48	R\$ 51.498,70	R\$ 2.721,46	R\$ 134.776,40
MG	316556	SEM-PEIXE	R\$ 4.950,04	R\$ 3.228,28	R\$ 5.118,27	R\$ -	R\$ 13.296,59
MG	316557	SENADOR AMARAL	R\$ 10.069,28	R\$ 3.499,32	R\$ 14.520,21	R\$ -	R\$ 28.088,81
MG	316560	SENADOR CORTES	R\$ 3.769,40	R\$ 1.379,40	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 9.695,92
MG	316570	SENADOR FIRMINO	R\$ 14.686,56	R\$ 8.750,72	R\$ 19.806,74	R\$ -	R\$ 43.244,02
MG	316580	SENADOR JOSÉ BENTO	R\$ 2.823,76	R\$ 1.931,16	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 12.135,69
MG	316590	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	R\$ 7.813,28	R\$ 3.818,76	R\$ 11.283,66	R\$ -	R\$ 22.915,70
MG	316600	SENHORA DE OLIVEIRA	R\$ 10.877,68	R\$ 5.067,48	R\$ 19.235,59	R\$ 8.164,38	R\$ 43.345,13
MG	316610	SENHORA DO PORTO	R\$ 6.623,24	R\$ 3.010,48	R\$ 16.782,71	R\$ 5.442,92	R\$ 31.859,35
MG	316620	SENHORA DOS REMÉDIOS	R\$ 19.662,92	R\$ 9.660,64	R\$ 31.493,30	R\$ 5.442,92	R\$ 66.259,78



MG	316630	SERICITA	R\$ 13.772,88	R\$ 5.464,36	R\$ 23.900,02	R\$ 2.721,46	R\$ 45.858,72
MG	316640	SERITINGA	R\$ 3.479,88	R\$ 1.756,92	R\$ 7.571,16	R\$ -	R\$ 12.807,96
MG	316650	SERRA AZUL DE MINAS	R\$ 8.070,84	R\$ 3.160,52	R\$ 17.639,44	R\$ -	R\$ 28.870,80
MG	316660	SERRA DA SAUDADE	R\$ 1.468,28	R\$ 793,76	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 9.452,43
MG	316680	SERRA DO SALITRE	R\$ 21.774,16	R\$ 6.403,32	R\$ 27.517,34	R\$ 10.885,84	R\$ 66.580,66
MG	316670	SERRA DOS AIMORÉS	R\$ 16.354,12	R\$ 6.650,16	R\$ 20.473,09	R\$ -	R\$ 43.477,37
MG	316690	SERRANIA	R\$ 14.417,72	R\$ 6.795,36	R\$ 20.853,86	R\$ 2.721,46	R\$ 44.788,40
MG	316695	SERRANÓPOLIS DE MINAS	R\$ 8.988,28	R\$ 3.954,28	R\$ 14.307,70	R\$ 5.442,92	R\$ 32.693,18
MG	316700	SERRANOS	R\$ 3.690,44	R\$ 1.597,20	R\$ 8.808,66	R\$ -	R\$ 14.096,30
MG	316710	SERRO	R\$ 39.416,08	R\$ 15.042,72	R\$ 52.896,19	R\$ 19.050,22	R\$ 126.405,21
MG	316720	SETE LAGOAS	R\$ 450.521,32	R\$ 131.047,84	R\$ 274.094,95	R\$ 32.657,52	R\$ 888.321,63
MG	316555	SETUBINHA	R\$ 23.045,04	R\$ 6.959,92	R\$ 45.391,40	R\$ 8.164,38	R\$ 83.560,74
MG	316730	SILVEIRÂNIA	R\$ 4.250,68	R\$ 2.492,60	R\$ 9.379,81	R\$ -	R\$ 16.123,09
MG	316740	SILVIANÓPOLIS	R\$ 11.727,44	R\$ 7.124,48	R\$ 15.281,75	R\$ 2.721,46	R\$ 36.855,13
MG	316750	SIMÃO PEREIRA	R\$ 4.916,20	R\$ 3.131,48	R\$ 5.338,20	R\$ -	R\$ 13.385,88
MG	316760	SIMONÉSIA	R\$ 36.910,04	R\$ 12.845,36	R\$ 64.633,69	R\$ 8.164,38	R\$ 122.553,47
MG	316770	SOBRÁLIA	R\$ 10.439,64	R\$ 5.343,36	R\$ 30.043,29	R\$ -	R\$ 45.826,29
MG	316780	SOLEDADE DE MINAS	R\$ 11.563,88	R\$ 4.370,52	R\$ 9.570,20	R\$ 2.721,46	R\$ 28.226,06
MG	316790	TABULEIRO	R\$ 7.050,00	R\$ 4.660,92	R\$ 13.736,55	R\$ -	R\$ 25.447,47
MG	316800	TAIOBEIRAS	R\$ 64.168,16	R\$ 26.160,20	R\$ 89.038,50	R\$ 2.721,46	R\$ 182.088,32
MG	316805	TAPARUBA	R\$ 5.846,80	R\$ 3.891,36	R\$ 18.972,13	R\$ -	R\$ 28.710,29
MG	316810	TAPIRA	R\$ 8.973,24	R\$ 3.296,04	R\$ 5.975,01	R\$ -	R\$ 18.244,29
MG	316820	TAPIRAÍ	R\$ 3.525,00	R\$ 1.897,28	R\$ 3.880,77	R\$ -	R\$ 9.303,05
MG	316830	TAQUARAÇU DE MINAS	R\$ 7.664,76	R\$ 3.465,44	R\$ 9.116,36	R\$ -	R\$ 20.246,56
MG	316840	TARUMIRIM	R\$ 26.932,88	R\$ 12.908,28	R\$ 39.137,52	R\$ -	R\$ 78.978,68
MG	316850	TEIXEIRAS	R\$ 21.922,68	R\$ 11.887,04	R\$ 23.973,09	R\$ 2.721,46	R\$ 60.504,27
MG	316860	TEÓFILO OTONI	R\$ 264.312,96	R\$ 95.362,52	R\$ 248.848,25	R\$ 40.821,90	R\$ 649.345,63
MG	316870	TIMÓTEO	R\$ 168.902,96	R\$ 54.329,00	R\$ 88.624,05	R\$ 8.164,38	R\$ 320.020,39
MG	316880	TIRADENTES	R\$ 15.004,28	R\$ 5.566,00	R\$ 19.777,20	R\$ 5.442,92	R\$ 45.790,40
MG	316890	TIROS	R\$ 12.182,40	R\$ 7.177,72	R\$ 19.901,94	R\$ -	R\$ 39.262,06
MG	316900	TOCANTINS	R\$ 31.318,92	R\$ 12.308,12	R\$ 26.777,20	R\$ -	R\$ 70.404,24
MG	316905	TOCOS DO MOJI	R\$ 7.709,88	R\$ 4.336,64	R\$ 6.070,20	R\$ -	R\$ 18.116,72
MG	316910	TOLEDO	R\$ 11.765,04	R\$ 6.625,96	R\$ 8.427,89	R\$ -	R\$ 26.818,89
MG	316920	TOMBOS	R\$ 15.081,36	R\$ 8.895,92	R\$ 26.924,06	R\$ -	R\$ 50.901,34
MG	316930	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 149.426,16	R\$ 46.338,16	R\$ 84.820,35	R\$ -	R\$ 280.584,67
MG	316935	TRÊS MARIAS	R\$ 60.829,28	R\$ 20.899,12	R\$ 55.392,60	R\$ 8.164,38	R\$ 145.285,38
MG	316940	TRÊS PONTAS	R\$ 106.682,48	R\$ 22.651,20	R\$ 43.846,20	R\$ -	R\$ 173.179,88
MG	316950	TUMIRITINGA	R\$ 12.656,16	R\$ 4.864,20	R\$ 26.565,41	R\$ 8.164,38	R\$ 52.250,15
MG	316960	TUPACIGUARA	R\$ 47.614,76	R\$ 22.583,44	R\$ 47.978,15	R\$ 10.885,84	R\$ 129.062,19
MG	316970	TURMALINA	R\$ 37.532,32	R\$ 13.823,04	R\$ 48.898,11	R\$ 16.328,76	R\$ 116.582,23
MG	316980	TURVOLÂNDIA	R\$ 9.475,20	R\$ 4.525,40	R\$ 13.165,39	R\$ 5.442,92	R\$ 32.608,91
MG	316990	UBÁ	R\$ 217.237,76	R\$ 52.247,80	R\$ 107.371,40	R\$ 16.328,76	R\$ 393.185,72
MG	317000	UBAÍ	R\$ 23.562,04	R\$ 8.082,80	R\$ 37.826,95	R\$ 10.885,84	R\$ 80.357,63
MG	317005	UBAPORANGA	R\$ 23.445,48	R\$ 10.168,84	R\$ 34.422,14	R\$ -	R\$ 68.036,46
MG	317010	UBERABA	R\$ 627.512,04	R\$ 184.360,44	R\$ 258.285,85	R\$ 32.657,52	R\$ 1.102.815,85
MG	317020	UBERLÂNDIA	R\$ 1.299.653,40	R\$ 375.714,68	R\$ 519.106,95	R\$ 221.115,93	R\$ 2.415.590,96
MG	317030	UMBURATIBA	R\$ 4.908,68	R\$ 2.449,04	R\$ 10.617,32	R\$ -	R\$ 17.975,04
MG	317040	UNAÍ	R\$ 158.630,64	R\$ 49.435,76	R\$ 90.138,00	R\$ 8.164,38	R\$ 306.368,78
MG	317043	UNIÃO DE MINAS	R\$ 8.091,52	R\$ 2.933,04	R\$ 12.711,55	R\$ -	R\$ 23.736,11
MG	317047	URUANA DE MINAS	R\$ 6.136,32	R\$ 3.160,52	R\$ 18.400,98	R\$ -	R\$ 27.697,82
MG	317050	URUCÂNIA	R\$ 19.473,04	R\$ 7.240,64	R\$ 20.736,55	R\$ 2.721,46	R\$ 50.171,69
MG	317052	URUCUIA	R\$ 31.706,20	R\$ 8.770,08	R\$ 36.875,03	R\$ 13.607,30	R\$ 90.958,61
MG	317057	VARGEM ALEGRE	R\$ 12.182,40	R\$ 6.214,56	R\$ 23.424,06	R\$ 2.721,46	R\$ 44.542,48
MG	317060	VARGEM BONITA	R\$ 4.047,64	R\$ 2.182,84	R\$ 9.760,58	R\$ 2.721,46	R\$ 18.712,52
MG	317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	R\$ 9.413,16	R\$ 3.615,48	R\$ 21.352,80	R\$ -	R\$ 34.381,44
MG	317070	VARGINHA	R\$ 254.849,04	R\$ 68.892,56	R\$ 102.730,80	R\$ 8.164,38	R\$ 434.636,78
MG	317075	VARIÃO DE MINAS	R\$ 13.227,68	R\$ 3.349,28	R\$ 17.522,12	R\$ 8.164,38	R\$ 42.263,46
MG	317080	VÁRZEA DA PALMA	R\$ 74.246,84	R\$ 24.703,36	R\$ 63.882,00	R\$ 2.721,46	R\$ 165.553,66
MG	317090	VARZELÂNDIA	R\$ 36.321,60	R\$ 13.842,40	R\$ 73.127,95	R\$ 21.771,68	R\$ 145.063,63
MG	317100	VAZANTE	R\$ 38.709,20	R\$ 14.442,56	R\$ 41.630,65	R\$ 21.771,68	R\$ 116.554,09
MG	317103	VERDELÂNDIA	R\$ 17.587,40	R\$ 3.896,20	R\$ 33.470,22	R\$ 8.164,38	R\$ 63.118,20
MG	317107	VEREDINHA	R\$ 10.753,60	R\$ 4.385,04	R\$ 19.045,20	R\$ 8.164,38	R\$ 42.348,22
MG	317110	VERÍSSIMO	R\$ 7.518,12	R\$ 3.184,72	R\$ 8.427,89	R\$ 2.721,46	R\$ 21.852,19
MG	317115	VERMELHO NOVO	R\$ 9.097,32	R\$ 4.404,40	R\$ 16.497,13	R\$ 2.721,46	R\$ 32.720,31
MG	317120	VESPASIANO	R\$ 239.889,88	R\$ 60.374,16	R\$ 99.805,10	R\$ -	R\$ 400.069,14
MG	317130	VIÇOSA	R\$ 148.230,48	R\$ 41.609,48	R\$ 100.917,15	R\$ 10.885,84	R\$ 301.642,95
MG	317140	VIEIRAS	R\$ 6.783,04	R\$ 3.683,24	R\$ 12.689,43	R\$ -	R\$ 23.155,71
MG	317160	VIRGEM DA LAPA	R\$ 25.853,76	R\$ 11.475,64	R\$ 41.569,00	R\$ 13.607,30	R\$ 92.505,70
MG	317170	VIRGÍNIA	R\$ 16.307,12	R\$ 8.281,24	R\$ 22.948,10	R\$ 5.442,92	R\$ 52.979,38
MG	317180	VIRGINÓPOLIS	R\$ 19.758,80	R\$ 9.709,04	R\$ 25.400,98	R\$ 2.721,46	R\$ 57.590,28
MG	317190	VIRGOLÂNDIA	R\$ 10.114,40	R\$ 5.657,96	R\$ 20.187,51	R\$ 8.164,38	R\$ 44.124,25
MG	317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	R\$ 80.020,32	R\$ 27.597,68	R\$ 50.579,60	R\$ 8.164,38	R\$ 166.361,98
MG	317210	VOLTA GRANDE	R\$ 9.873,76	R\$ 4.046,24	R\$ 24.734,63	R\$ -	R\$ 38.654,63
MG	317220	WENCESLAU BRAZ	R\$ 4.797,76	R\$ 2.337,72	R\$ 4.090,85	R\$ -	R\$ 11.226,33
MS	500020	ÁGUA CLARA	R\$ 29.181,36	R\$ 6.383,96	R\$ 34.304,83	R\$ 8.164,38	R\$ 78.034,53
MS	500025	ALCINÓPOLIS	R\$ 10.044,84	R\$ 2.739,44	R\$ 6.519,90	R\$ -	R\$ 19.304,18
MS	500060	AMAMBAÍ	R\$ 74.064,48	R\$ 19.853,68	R\$ 77.557,75	R\$ -	R\$ 171.475,91
MS	500070	ANASTÁCIO	R\$ 47.253,80	R\$ 16.141,40	R\$ 52.569,65	R\$ 10.885,84	R\$ 126.850,69
MS	500080	ANAUROLÂNDIA	R\$ 16.985,80	R\$ 5.798,32	R\$ 28.117,32	R\$ -	R\$ 50.901,44
MS	500085	ANGÉLICA	R\$ 20.266,40	R\$ 6.838,92	R\$ 25.591,36	R\$ 2.721,46	R\$ 55.418,14
MS	500090	ANTÔNIO JOÃO	R\$ 16.837,28	R\$ 6.534,00	R\$ 21.520,21	R\$ -	R\$ 44.891,49
MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	R\$ 48.400,60	R\$ 17.893,48	R\$ 45.508,00	R\$ 8.164,38	R\$ 119.966,46
MS	500110	AQUIDAUANA	R\$ 89.997,48	R\$ 36.508,12	R\$ 88.821,00	R\$ 21.771,68	R\$ 237.098,28

MS	500124	ARAL MOREIRA	R\$ 22.840,12	R\$ 5.004,56	R\$ 26.924,06	R\$ -	R\$ 54.768,74
MS	500150	BANDEIRANTES	R\$ 12.761,44	R\$ 4.902,92	R\$ 10.331,74	R\$ -	R\$ 27.996,10
MS	500190	BATAGUASSU	R\$ 43.285,12	R\$ 14.616,80	R\$ 45.130,65	R\$ 10.885,84	R\$ 113.918,41
MS	500200	BATAYPORÃ	R\$ 21.298,52	R\$ 8.552,28	R\$ 36.208,68	R\$ 5.442,92	R\$ 71.502,40
MS	500210	BELA VISTA	R\$ 46.302,52	R\$ 14.965,28	R\$ 55.134,00	R\$ -	R\$ 116.401,80
MS	500215	BODOQUENA	R\$ 14.805,00	R\$ 5.406,28	R\$ 22.534,50	R\$ 5.442,92	R\$ 48.188,70
MS	500220	BONITO	R\$ 41.314,88	R\$ 12.613,04	R\$ 26.777,20	R\$ 8.164,38	R\$ 88.869,50
MS	500230	BRASILÂNDIA	R\$ 22.319,36	R\$ 7.056,72	R\$ 36.567,33	R\$ 8.164,38	R\$ 74.107,79
MS	500240	CAARAPÓ	R\$ 56.727,12	R\$ 14.936,24	R\$ 45.302,91	R\$ 5.442,92	R\$ 122.409,19
MS	500260	CAMAPUÃ	R\$ 25.776,68	R\$ 9.980,08	R\$ 32.569,24	R\$ 5.442,92	R\$ 73.768,92
MS	500270	CAMPO GRANDE	R\$ 1.684.446,16	R\$ 428.717,52	R\$ 1.010.361,20	R\$ 195.945,12	R\$ 3.319.470,00
MS	500280	CARACOL	R\$ 11.498,08	R\$ 3.963,96	R\$ 20.171,10	R\$ 2.721,46	R\$ 38.354,60
MS	500290	CASSILÂNDIA	R\$ 41.245,32	R\$ 17.370,76	R\$ 35.964,20	R\$ 2.721,46	R\$ 97.301,74
MS	500295	CHAPADÃO DO SUL	R\$ 47.409,84	R\$ 11.311,08	R\$ 32.923,75	R\$ 5.442,92	R\$ 97.087,59
MS	500310	CORGUINHO	R\$ 11.180,36	R\$ 4.631,88	R\$ 13.736,55	R\$ 5.442,92	R\$ 34.991,71
MS	500315	CORONEL SAPUCAIA	R\$ 28.675,64	R\$ 8.416,76	R\$ 31.991,38	R\$ -	R\$ 69.083,78
MS	500320	CORUMBÁ	R\$ 209.497,80	R\$ 59.682,04	R\$ 160.142,00	R\$ 57.150,66	R\$ 486.472,50
MS	500325	COSTA RICA	R\$ 39.147,24	R\$ 13.643,96	R\$ 50.887,30	R\$ 2.721,46	R\$ 106.399,96
MS	500330	COXIM	R\$ 63.060,84	R\$ 19.011,52	R\$ 47.604,80	R\$ 2.721,46	R\$ 132.398,62



MS	500345	DEODÁPOLIS	R\$ 24.297,12	R\$ 9.297,64	R\$ 25.020,21	R\$ -	R\$ 58.614,97
MS	500348	DOIS IRMÃOS DO BURITI	R\$ 21.403,80	R\$ 7.153,52	R\$ 30.900,02	R\$ 5.442,92	R\$ 64.900,26
MS	500350	DOURADINA	R\$ 11.137,12	R\$ 4.491,52	R\$ 17.141,35	R\$ 2.721,46	R\$ 35.491,45
MS	500370	DOURADOS	R\$ 419.144,12	R\$ 104.660,16	R\$ 260.329,00	R\$ 24.493,14	R\$ 808.626,42
MS	500375	ELDORADO	R\$ 23.223,64	R\$ 7.990,84	R\$ 20.400,02	R\$ 8.164,38	R\$ 59.778,88
MS	500380	FÁTIMA DO SUL	R\$ 36.075,32	R\$ 21.257,28	R\$ 33.055,05	R\$ 5.442,92	R\$ 95.830,57
MS	500390	FIGUEIRÃO	R\$ 5.735,88	R\$ 1.815,00	R\$ 5.075,60	R\$ 2.721,46	R\$ 15.347,94
MS	500400	GLÓRIA DE DOURADOS	R\$ 18.734,20	R\$ 9.326,68	R\$ 16.950,97	R\$ -	R\$ 45.011,85
MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	R\$ 18.602,60	R\$ 8.116,68	R\$ 14.242,05	R\$ 5.442,92	R\$ 46.404,25
MS	500430	IGUATEMI	R\$ 30.226,64	R\$ 10.110,76	R\$ 31.635,30	R\$ 10.885,84	R\$ 82.858,54
MS	500440	INOCÊNCIA	R\$ 14.306,80	R\$ 5.609,56	R\$ 21.307,70	R\$ -	R\$ 41.224,06
MS	500450	ITAPORÃ	R\$ 46.697,32	R\$ 12.593,68	R\$ 31.712,51	R\$ 5.442,92	R\$ 96.446,43
MS	500460	ITAQUIRAÍ	R\$ 39.746,96	R\$ 12.395,24	R\$ 36.494,26	R\$ 2.721,46	R\$ 91.357,92
MS	500470	IVINHEMA	R\$ 43.591,56	R\$ 19.127,68	R\$ 43.281,75	R\$ -	R\$ 106.000,99
MS	500480	JAPORÃ	R\$ 17.126,80	R\$ 3.751,00	R\$ 42.469,26	R\$ 5.442,92	R\$ 68.789,98
MS	500490	JARAGUARI	R\$ 13.511,56	R\$ 6.451,72	R\$ 15.999,04	R\$ 5.442,92	R\$ 41.405,24
MS	500500	JARDIM	R\$ 49.062,36	R\$ 18.159,68	R\$ 52.220,85	R\$ 5.442,92	R\$ 124.885,81
MS	500510	JATEÍ	R\$ 7.570,76	R\$ 2.783,00	R\$ 12.689,43	R\$ -	R\$ 23.043,19
MS	500515	JUTI	R\$ 12.618,56	R\$ 4.307,60	R\$ 16.804,83	R\$ 5.442,92	R\$ 39.173,91
MS	500520	LADÁRIO	R\$ 43.862,28	R\$ 9.776,80	R\$ 34.039,80	R\$ -	R\$ 87.678,88
MS	500525	LAGUNA CARAPÃ	R\$ 13.801,08	R\$ 3.823,60	R\$ 17.163,48	R\$ 2.721,46	R\$ 37.509,62
MS	500540	MARACAJU	R\$ 88.516,04	R\$ 20.081,16	R\$ 60.336,90	R\$ 24.493,14	R\$ 193.427,24
MS	500560	MIRANDA	R\$ 52.664,44	R\$ 13.963,40	R\$ 104.285,30	R\$ -	R\$ 170.913,14
MS	500568	MUNDO NOVO	R\$ 34.528,08	R\$ 13.106,72	R\$ 34.872,70	R\$ 2.721,46	R\$ 85.228,96
MS	500570	NAVIRAÍ	R\$ 103.170,64	R\$ 24.882,44	R\$ 44.736,75	R\$ 5.442,92	R\$ 178.232,75
MS	500580	NIOAQUE	R\$ 26.188,40	R\$ 8.557,12	R\$ 39.848,12	R\$ 13.607,30	R\$ 88.200,94
MS	500600	NOVA ALVORADA DO SUL	R\$ 41.138,16	R\$ 7.835,96	R\$ 25.305,79	R\$ -	R\$ 74.279,91
MS	500620	NOVA ANDRADINA	R\$ 102.223,12	R\$ 28.362,40	R\$ 54.498,05	R\$ 2.721,46	R\$ 187.805,03
MS	500625	NOVO HORIZONTE DO SUL	R\$ 7.170,32	R\$ 3.857,48	R\$ 8.237,50	R\$ -	R\$ 19.265,30
MS	500627	PARAÍSO DAS ÁGUAS	R\$ 10.443,40	R\$ 3.630,00	R\$ 13.388,60	R\$ -	R\$ 27.462,00
MS	500630	PARANAÍBA	R\$ 79.238,24	R\$ 33.981,64	R\$ 55.938,35	R\$ 8.164,38	R\$ 177.322,61
MS	500635	PARANHOS	R\$ 26.748,64	R\$ 5.440,16	R\$ 56.016,00	R\$ 5.442,92	R\$ 93.647,72
MS	500640	PEDRO GOMES	R\$ 14.427,12	R\$ 5.445,00	R\$ 18.115,40	R\$ 2.721,46	R\$ 40.708,98
MS	500660	PONTA PORÃ	R\$ 173.948,88	R\$ 50.258,56	R\$ 135.600,90	R\$ 8.164,38	R\$ 367.972,72
MS	500690	PORTO MURTINHO	R\$ 32.206,28	R\$ 7.497,16	R\$ 20.696,30	R\$ -	R\$ 60.399,74
MS	500710	RIBAS DO RIO PARDO	R\$ 46.276,20	R\$ 8.620,04	R\$ 17.046,16	R\$ 8.164,38	R\$ 80.106,78
MS	500720	RIO BRILHANTE	R\$ 70.526,32	R\$ 18.735,64	R\$ 51.373,11	R\$ 13.607,30	R\$ 154.242,37
MS	500730	RIO NEGRO	R\$ 9.082,28	R\$ 4.506,04	R\$ 18.759,63	R\$ 2.721,46	R\$ 35.069,41
MS	500740	RIO VERDE DE MATO GROSSO	R\$ 37.122,48	R\$ 13.435,84	R\$ 40.691,00	R\$ 5.442,92	R\$ 96.692,24
MS	500750	ROCHEDO	R\$ 10.338,12	R\$ 4.138,20	R\$ 13.450,97	R\$ 2.721,46	R\$ 30.648,75
MS	500755	SANTA RITA DO PARDO	R\$ 14.759,88	R\$ 4.627,04	R\$ 12.594,24	R\$ -	R\$ 31.981,16
MS	500769	SÃO GABRIEL DO OESTE	R\$ 50.329,48	R\$ 17.607,92	R\$ 55.171,10	R\$ 5.442,92	R\$ 128.551,42
MS	500780	SELVÍRIA	R\$ 12.274,52	R\$ 5.996,76	R\$ 21.117,32	R\$ 2.721,46	R\$ 42.110,06
MS	500770	SETE QUEDAS	R\$ 20.287,08	R\$ 7.163,20	R\$ 17.065,00	R\$ -	R\$ 44.515,28
MS	500790	SIDROLÂNDIA	R\$ 108.410,20	R\$ 29.988,64	R\$ 91.906,55	R\$ 21.771,68	R\$ 252.077,07
MS	500793	SONORA	R\$ 36.235,12	R\$ 7.264,84	R\$ 25.267,25	R\$ 2.721,46	R\$ 71.488,67
MS	500795	TACURU	R\$ 21.717,76	R\$ 5.362,72	R\$ 41.704,30	R\$ 2.721,46	R\$ 71.506,24
MS	500797	TAQUARUSSU	R\$ 6.745,44	R\$ 2.971,76	R\$ 12.499,04	R\$ -	R\$ 22.216,24
MS	500800	TERENOS	R\$ 40.995,28	R\$ 15.463,80	R\$ 27.568,28	R\$ 2.721,46	R\$ 86.748,82
MS	500830	TRÊS LAGOAS	R\$ 228.209,44	R\$ 67.493,80	R\$ 174.577,00	R\$ 16.328,76	R\$ 486.609,00
MS	500840	VICENTINA	R\$ 11.471,76	R\$ 5.188,48	R\$ 11.642,31	R\$ -	R\$ 28.302,55
MT	510010	ACORIZAL	R\$ 10.150,12	R\$ 5.101,36	R\$ 16.233,67	R\$ 2.721,46	R\$ 34.206,61
MT	510020	ÁGUA BOA	R\$ 48.355,48	R\$ 12.598,52	R\$ 42.898,55	R\$ 8.164,38	R\$ 112.016,93
MT	510025	ALTA FLORESTA	R\$ 97.350,16	R\$ 30.143,52	R\$ 71.099,50	R\$ 10.885,84	R\$ 209.479,02
MT	510030	ALTO ARAGUAIA	R\$ 35.802,72	R\$ 10.735,12	R\$ 32.509,30	R\$ 8.164,38	R\$ 87.211,52
MT	510035	ALTO BOA VISTA	R\$ 12.825,36	R\$ 3.755,84	R\$ 23.761,30	R\$ 5.442,92	R\$ 45.785,42
MT	510040	ALTO GARÇAS	R\$ 22.616,40	R\$ 6.998,64	R\$ 35.315,70	R\$ 5.442,92	R\$ 70.373,66
MT	510050	ALTO PARAGUAI	R\$ 21.349,28	R\$ 7.937,60	R\$ 20.610,10	R\$ 2.721,46	R\$ 52.618,44
MT	510060	ALTO TAQUARI	R\$ 20.392,36	R\$ 4.123,68	R\$ 28.574,30	R\$ 2.721,46	R\$ 55.811,80
MT	510080	APIACÁS	R\$ 19.050,04	R\$ 5.503,08	R\$ 26.559,70	R\$ -	R\$ 51.112,82
MT	510100	ARAGUAIANA	R\$ 5.828,00	R\$ 2.773,32	R\$ 10.902,89	R\$ -	R\$ 19.504,21
MT	510120	ARAGUAINHA	R\$ 1.757,80	R\$ 890,56	R\$ 4.287,80	R\$ -	R\$ 6.936,16
MT	510125	ARAPUTANGA	R\$ 31.625,36	R\$ 9.650,96	R\$ 20.171,10	R\$ 2.721,46	R\$ 64.168,88
MT	510130	ARENÁPOLIS	R\$ 18.061,16	R\$ 7.647,20	R\$ 24.852,80	R\$ 5.442,92	R\$ 56.004,08
MT	510140	ARIPUANÃ	R\$ 42.025,52	R\$ 7.419,72	R\$ 35.008,00	R\$ 8.164,38	R\$ 92.617,62
MT	510160	BARÃO DE MELGAÇO	R\$ 16.100,32	R\$ 6.955,08	R\$ 20.590,41	R\$ 5.442,92	R\$ 49.088,73
MT	510170	BARRA DO BUGRES	R\$ 65.736,08	R\$ 14.394,16	R\$ 41.458,25	R\$ 10.885,84	R\$ 132.474,33
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	R\$ 114.702,56	R\$ 37.234,12	R\$ 123.960,30	R\$ 21.771,68	R\$ 297.668,66
MT	510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	R\$ 12.370,40	R\$ 2.865,28	R\$ 18.291,80	R\$ 5.442,92	R\$ 38.970,40
MT	510190	BRASNORTE	R\$ 37.026,60	R\$ 7.768,20	R\$ 38.811,70	R\$ 2.721,46	R\$ 86.327,96
MT	510250	CÁCERES	R\$ 177.426,88	R\$ 55.142,12	R\$ 101.236,85	R\$ 19.050,22	R\$ 352.856,07
MT	510260	CAMPINÁPOLIS	R\$ 30.042,40	R\$ 5.793,48	R\$ 50.673,80	R\$ 5.442,92	R\$ 91.952,60
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 66.476,80	R\$ 9.273,44	R\$ 37.560,35	R\$ 10.885,84	R\$ 124.196,43
MT	510267	CAMPO VERDE	R\$ 82.797,08	R\$ 18.522,68	R\$ 66.661,56	R\$ 21.771,68	R\$ 189.753,00
MT	510268	CAMPOS DE JÚLIO	R\$ 12.955,08	R\$ 2.366,76	R\$ 17.065,00	R\$ 5.442,92	R\$ 37.829,76
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	R\$ 8.916,84	R\$ 2.739,44	R\$ 23.847,50	R\$ 5.442,92	R\$ 40.946,70
MT	510270	CANARANA	R\$ 40.568,52	R\$ 11.606,32	R\$ 55.880,70	R\$ 16.328,76	R\$ 124.384,30
MT	510279	CARLINDA	R\$ 19.373,40	R\$ 8.489,36	R\$ 27.478,80	R\$ 2.721,46	R\$ 58.063,02
MT	510285	CASTANHEIRA	R\$ 16.410,52	R\$ 5.135,24	R\$ 17.065,00	R\$ -	R\$ 38.610,76
MT	510300	CHAPADA DOS GUIMARÃES	R\$ 37.133,76	R\$ 14.336,08	R\$ 48.539,46	R\$ 16.328,76	R\$ 116.338,06
MT	510305	CLÁUDIA	R\$ 22.840,12	R\$ 6.843,76	R\$ 22.735,59	R\$ -	R\$ 52.419,47
MT	510310	COCALINHO	R\$ 10.716,00	R\$ 4.404,40	R\$ 14.402,89	R\$ 2.721,46	R\$ 32.244,75
MT	510320	COLÍDER	R\$ 62.863,44	R\$ 21.097,56	R\$ 40.297,10	R\$ 16.328,76	R\$ 140.586,86
MT	510325	COLNIZA	R\$ 72.534,16	R\$ 14.302,20	R\$ 42.270,60	R\$ 5.442,92	R\$ 134.549,88
MT	510330	COMODORO	R\$ 39.034,44	R\$ 10.255,96	R\$ 33.448,10	R\$ 16.328,76	R\$ 99.067,26
MT	510335	CONFRESA	R\$ 58.154,04	R\$ 13.856,92	R\$ 88.787,90	R\$ 21.771,68	R\$ 182.570,54
MT	510336	CONQUISTA D'OESTE	R\$ 7.591,44	R\$ 2.323,20	R\$ 8.969,50	R\$ 2.721,46	R\$ 21.605,60
MT	510337	COTRIGUAÇU	R\$ 37.130,00	R\$ 6.843,76	R\$ 23.014,60	R\$ 5.442,92	R\$ 72.431,28
MT	510340	CUIABÁ	R\$ 1.151.588,36	R\$ 236.656,64	R\$ 532.933,45	R\$ 114.301,32	R\$ 2.035.479,77
MT	510343	CURVELÂNDIA	R\$ 9.811,72	R\$ 4.443,12	R\$ 9.855,78	R\$ -	R\$ 24.110,62
MT	510345	DENISE	R\$ 17.788,56	R\$ 4.191,44	R\$ 39.078,30	R\$ -	R\$ 61.058,30
MT	510350	DIAMANTINO	R\$ 41.437,08	R\$ 12.109,68	R\$ 56.533,20	R\$ 10.885,84	R\$ 120.965,80
MT	510360	DOM AQUINO	R\$ 15.374,64	R\$ 6.606,60	R\$ 27.231,76	R\$ 2.721,46	R\$ 51.934,46
MT	510370	FELIZ NATAL	R\$ 26.680,96	R\$ 6.238,76	R\$ 23.636,57	R\$ 5.442,92	R\$ 61.999,21
MT	510380	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	R\$ 6.568,72	R\$ 2.826,56	R\$ 7.176,40	R\$ -	R\$ 16.571,68
MT	510385	GAÚCHA DO NORTE	R\$ 14.378,24	R\$ 2.855,60	R\$ 21.529,20	R\$ -	R\$ 38.763,04
MT	510390	GENERAL CARNEIRO	R\$ 10.415,20	R\$ 3.092,76	R\$ 21.996,17	R\$ -	R\$ 35.504,13
MT	510395	GLÓRIA D'OESTE	R\$ 5.688,88	R\$ 2.904,00	R\$ 13.641,35	R\$ 2.721,46	R\$ 24.955,69
MT	510410	GUARANTÃ DO NORTE	R\$ 67.334,08	R\$ 19.756,88	R\$ 63.709,60	R\$ 8.164,38	R\$ 158.964,94
MT	510420	GUIRATINGA	R\$ 28.465,08	R\$ 13.527,80	R\$ 27.568,28	R\$ -	R\$ 69.561,16
MT	510450	INDIAVAÍ	R\$ 5.173,76	R\$ 1.839,20	R\$ 5.075,60	R\$ 2.721,46	R\$ 14.810,02
MT	510452	IPIRANGA DO NORTE	R\$ 14.413,96	R\$ 2.613,60	R\$ 13.782,50	R\$ 5.442,92	R\$ 36.252,98
MT	510454	ITANHANGÁ	R\$ 12.665,56	R\$ 4.104,32	R\$ 18.640,60	R\$ 5.442,92	R\$ 40.853,40
MT	510455	ITAÚBA	R\$ 7.147,76	R\$ 2.995,96	R\$ 8.450,01	R\$ 2.721,46	R\$ 21.315,19
MT	510460	ITUIQUIRA	R\$ 25.088,60	R\$ 7.792,40	R\$ 53.250,70	R\$ 2.721,46	R\$ 88.853,16
MT	510480	JACIARA	R\$ 52.218,88	R\$ 15.865,52	R\$ 45.811,70	R\$ 2.721,46	R\$ 116.617,56



MT	510490	JANGADA	R\$ 15.808,92	R\$ 5.691,84	R\$ 20.400,02	R\$ 5.442,92	R\$ 47.343,70
MT	510500	JAURO	R\$ 16.530,84	R\$ 6.558,20	R\$ 20.433,70	R\$ 8.164,38	R\$ 51.687,12
MT	510510	JUARA	R\$ 65.751,12	R\$ 17.206,20	R\$ 89.313,10	R\$ 16.328,76	R\$ 188.599,18
MT	510515	JUÍNA	R\$ 77.074,36	R\$ 24.301,64	R\$ 46.640,60	R\$ 5.442,92	R\$ 153.459,52
MT	510517	JURUENA	R\$ 29.826,20	R\$ 5.449,84	R\$ 19.559,70	R\$ 5.442,92	R\$ 60.278,66
MT	510520	JUSCIMEIRA	R\$ 21.095,48	R\$ 7.811,76	R\$ 24.163,48	R\$ 2.721,46	R\$ 55.792,18
MT	510523	LAMBARI D'OESTE	R\$ 11.507,48	R\$ 2.899,16	R\$ 14.710,59	R\$ 2.721,46	R\$ 31.838,69
MT	510525	LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 123.203,92	R\$ 22.718,96	R\$ 82.846,85	R\$ 24.493,14	R\$ 253.262,87
MT	510530	LUCIÁRA	R\$ 3.904,76	R\$ 1.481,04	R\$ 11.464,20	R\$ 2.721,46	R\$ 19.571,46
MT	510558	MARCELÂNDIA	R\$ 19.738,12	R\$ 6.446,88	R\$ 35.488,10	R\$ 5.442,92	R\$ 67.116,02
MT	510560	MATUPÁ	R\$ 31.144,08	R\$ 9.317,00	R\$ 28.090,20	R\$ 10.885,84	R\$ 79.437,12
MT	510562	MIRASSOL D'OESTE	R\$ 52.149,32	R\$ 15.647,72	R\$ 38.023,90	R\$ 2.721,46	R\$ 108.542,40
MT	510590	NOBRES	R\$ 28.831,68	R\$ 10.536,68	R\$ 41.276,00	R\$ 10.885,84	R\$ 91.530,20
MT	510600	NORTELÂNDIA	R\$ 11.259,32	R\$ 4.438,28	R\$ 19.186,35	R\$ -	R\$ 34.883,95
MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R\$ 24.846,08	R\$ 12.051,60	R\$ 39.299,08	R\$ 8.164,38	R\$ 84.361,14
MT	510615	NOVA BANDEIRANTES	R\$ 28.741,44	R\$ 6.901,84	R\$ 46.386,00	R\$ 8.164,38	R\$ 90.193,66
MT	510620	NOVA BRASILÂNDIA	R\$ 7.198,52	R\$ 3.421,88	R\$ 14.701,60	R\$ 2.721,46	R\$ 28.043,46
MT	510621	NOVA CANAÃ DO NORTE	R\$ 24.039,56	R\$ 8.760,40	R\$ 21.746,70	R\$ 8.164,38	R\$ 62.711,04
MT	510880	NOVA GUARITA	R\$ 8.495,72	R\$ 3.755,84	R\$ 12.908,50	R\$ 2.721,46	R\$ 27.881,52
MT	510618	NOVA LACERDA	R\$ 12.483,20	R\$ 3.388,00	R\$ 22.534,50	R\$ 8.164,38	R\$ 46.570,08
MT	510885	NOVA MARILÂNDIA	R\$ 6.162,64	R\$ 1.587,52	R\$ 10.282,50	R\$ -	R\$ 18.032,66
MT	510890	NOVA MARINGÁ	R\$ 16.245,08	R\$ 2.870,12	R\$ 18.201,60	R\$ 5.442,92	R\$ 42.759,72
MT	510895	NOVA MONTE VERDE	R\$ 17.254,64	R\$ 4.515,72	R\$ 19.645,90	R\$ -	R\$ 41.416,26
MT	510622	NOVA MUTUM	R\$ 85.310,64	R\$ 15.812,28	R\$ 51.059,70	R\$ 29.936,06	R\$ 182.118,68
MT	510617	NOVA NAZARÉ	R\$ 7.236,12	R\$ 2.076,36	R\$ 14.484,10	R\$ 2.721,46	R\$ 26.518,04
MT	510623	NOVA OLÍMPIA	R\$ 38.165,88	R\$ 8.591,00	R\$ 27.433,70	R\$ 10.885,84	R\$ 85.076,42
MT	510619	NOVA SANTA HELENA	R\$ 6.989,84	R\$ 2.720,08	R\$ 14.176,40	R\$ -	R\$ 23.886,32
MT	510624	NOVA UBIRATÃ	R\$ 22.526,16	R\$ 4.878,72	R\$ 21.307,70	R\$ 2.721,46	R\$ 51.434,04
MT	510625	NOVA XAVANTINA	R\$ 40.183,12	R\$ 14.389,32	R\$ 40.186,35	R\$ 2.721,46	R\$ 97.480,25
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	R\$ 7.527,52	R\$ 3.373,48	R\$ 12.863,40	R\$ -	R\$ 23.764,40
MT	510626	NOVO MUNDO	R\$ 17.254,64	R\$ 4.888,40	R\$ 17.327,60	R\$ 2.721,46	R\$ 42.192,10
MT	510631	NOVO SANTO ANTÔNIO	R\$ 4.963,20	R\$ 1.326,16	R\$ 10.282,50	R\$ 2.721,46	R\$ 19.293,32
MT	510628	NOVO SÃO JOAQUIM	R\$ 9.539,12	R\$ 3.518,68	R\$ 22.317,00	R\$ 2.721,46	R\$ 38.096,26
MT	510629	PARANAÍTA	R\$ 21.103,00	R\$ 8.290,92	R\$ 28.397,90	R\$ -	R\$ 57.791,82
MT	510630	PARANATINGA	R\$ 42.418,44	R\$ 11.843,48	R\$ 40.083,60	R\$ 13.607,30	R\$ 107.952,82
MT	510637	PEDRA PRETA	R\$ 33.136,88	R\$ 11.843,48	R\$ 28.161,56	R\$ -	R\$ 73.141,92
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 65.754,88	R\$ 21.605,76	R\$ 80.561,10	R\$ 13.607,30	R\$ 181.529,04
MT	510645	PLANALTO DA SERRA	R\$ 5.004,56	R\$ 2.250,60	R\$ 11.070,30	R\$ 2.721,46	R\$ 21.046,92
MT	510650	POCONÉ	R\$ 61.744,84	R\$ 20.691,00	R\$ 85.759,73	R\$ 16.328,76	R\$ 184.524,33
MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	R\$ 12.616,68	R\$ 4.089,80	R\$ 18.923,75	R\$ -	R\$ 35.630,23
MT	510670	PONTE BRANCA	R\$ 2.962,88	R\$ 1.882,76	R\$ 9.232,10	R\$ -	R\$ 14.077,74
MT	510675	PONTES E LACERDA	R\$ 85.419,68	R\$ 22.389,84	R\$ 52.746,05	R\$ 21.771,68	R\$ 182.327,25
MT	510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	R\$ 23.531,96	R\$ 7.342,28	R\$ 38.725,50	R\$ 10.885,84	R\$ 80.485,58
MT	510680	PORTO DOS GAÚCHOS	R\$ 10.170,80	R\$ 3.862,32	R\$ 13.913,80	R\$ 8.164,38	R\$ 36.111,30
MT	510682	PORTO ESPERIDIÃO	R\$ 22.591,96	R\$ 7.395,52	R\$ 28.615,40	R\$ 8.164,38	R\$ 66.767,26
MT	510685	PORTO ESTRELA	R\$ 5.570,44	R\$ 3.412,20	R\$ 10.902,89	R\$ 5.442,92	R\$ 25.328,45
MT	510700	POXORÉO	R\$ 30.491,72	R\$ 13.663,32	R\$ 46.511,59	R\$ 8.164,38	R\$ 98.831,01
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 116.595,72	R\$ 27.428,28	R\$ 74.644,60	R\$ 10.885,84	R\$ 229.554,44
MT	510706	QUERÊNCIA	R\$ 32.860,52	R\$ 6.911,52	R\$ 48.088,90	R\$ 16.328,76	R\$ 104.189,70
MT	510715	RESERVA DO CABAÇAL	R\$ 5.136,16	R\$ 1.737,56	R\$ 9.626,00	R\$ -	R\$ 16.499,72
MT	510718	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	R\$ 19.187,28	R\$ 5.982,24	R\$ 19.342,20	R\$ -	R\$ 44.511,72
MT	510719	RIBEIRÃOZINHO	R\$ 4.521,40	R\$ 2.110,24	R\$ 8.808,66	R\$ -	R\$ 15.440,30
MT	510720	RIO BRANCO	R\$ 9.693,28	R\$ 3.775,20	R\$ 17.449,05	R\$ -	R\$ 30.917,53
MT	510757	RONDOLÂNDIA	R\$ 7.521,88	R\$ 1.829,52	R\$ 24.141,35	R\$ 2.721,46	R\$ 36.214,21
MT	510760	RONDONÓPOLIS	R\$ 437.083,08	R\$ 110.042,24	R\$ 247.727,65	R\$ 24.493,14	R\$ 819.346,11
MT	510770	ROSÁRIO OESTE	R\$ 32.243,88	R\$ 14.340,92	R\$ 46.276,96	R\$ 5.442,92	R\$ 98.304,68
MT	510775	SALTO DO CÉU	R\$ 6.326,20	R\$ 3.300,88	R\$ 14.498,09	R\$ -	R\$ 24.125,17
MT	510724	SANTA CARMEM	R\$ 8.507,00	R\$ 2.565,20	R\$ 21.117,32	R\$ 5.442,92	R\$ 37.632,44
MT	510774	SANTA CRUZ DO XINGU	R\$ 4.820,32	R\$ 1.239,04	R\$ 4.681,70	R\$ 2.721,46	R\$ 13.462,52
MT	510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	R\$ 6.446,52	R\$ 1.195,48	R\$ 12.075,60	R\$ 2.721,46	R\$ 22.439,06
MT	510777	SANTA TEREZINHA	R\$ 15.737,48	R\$ 4.549,60	R\$ 24.549,10	R\$ 5.442,92	R\$ 50.279,10
MT	510726	SANTO AFONSO	R\$ 5.914,48	R\$ 2.647,48	R\$ 11.070,30	R\$ -	R\$ 19.632,26
MT	510779	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	R\$ 9.727,12	R\$ 1.727,88	R\$ 10.413,80	R\$ -	R\$ 21.868,80

MT	510780	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	R\$ 31.260,64	R\$ 11.804,76	R\$ 38.610,61	R\$ 10.885,84	R\$ 92.561,85
MT	510785	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	R\$ 22.011,04	R\$ 7.182,56	R\$ 20.171,10	R\$ 10.885,84	R\$ 60.250,54
MT	510729	SÃO JOSÉ DO POVO	R\$ 7.638,44	R\$ 4.094,64	R\$ 11.832,70	R\$ -	R\$ 23.565,78
MT	510730	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	R\$ 38.848,32	R\$ 9.408,96	R\$ 29.009,30	R\$ 5.442,92	R\$ 82.709,50
MT	510735	SÃO JOSÉ DO XINGU	R\$ 10.518,60	R\$ 2.429,68	R\$ 15.620,70	R\$ 2.721,46	R\$ 31.290,44
MT	510710	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	R\$ 35.543,28	R\$ 14.036,00	R\$ 26.565,41	R\$ 5.442,92	R\$ 81.587,61
MT	510740	SÃO PEDRO DA CIPA	R\$ 8.886,76	R\$ 2.299,00	R\$ 16.877,90	R\$ -	R\$ 28.063,66
MT	510787	SAPEZAL	R\$ 48.656,28	R\$ 5.377,24	R\$ 29.251,35	R\$ 13.607,30	R\$ 96.892,17
MT	510788	SERRA NOVA DOURADA	R\$ 3.102,00	R\$ 1.021,24	R\$ 9.494,70	R\$ 2.721,46	R\$ 16.339,40
MT	510790	SINOP	R\$ 268.832,48	R\$ 56.327,92	R\$ 153.880,70	R\$ 35.378,98	R\$ 514.420,08
MT	510792	SORRISO	R\$ 169.788,44	R\$ 33.086,24	R\$ 108.635,30	R\$ 38.100,44	R\$ 349.610,42
MT	510794	TABAPORÃ	R\$ 17.839,32	R\$ 5.115,88	R\$ 22.095,50	R\$ 8.164,38	R\$ 53.215,08
MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	R\$ 195.050,00	R\$ 44.789,36	R\$ 105.049,10	R\$ 43.543,36	R\$ 388.431,82
MT	510800	TAPURAH	R\$ 25.765,40	R\$ 5.314,32	R\$ 33.387,30	R\$ 10.885,84	R\$ 75.352,86
MT	510805	TERRA NOVA DO NORTE	R\$ 18.173,96	R\$ 7.627,84	R\$ 30.191,00	R\$ 2.721,46	R\$ 58.714,26
MT	510810	TESOURO	R\$ 7.153,40	R\$ 3.349,28	R\$ 7.439,00	R\$ -	R\$ 17.941,68
MT	510820	TORIXORÉU	R\$ 6.784,92	R\$ 3.334,76	R\$ 12.403,85	R\$ 2.721,46	R\$ 25.244,99
MT	510830	UNIÃO DO SUL	R\$ 6.627,00	R\$ 2.371,60	R\$ 19.559,70	R\$ -	R\$ 28.558,30
MT	510835	VALE DE SÃO DOMINGOS	R\$ 5.878,76	R\$ 2.497,44	R\$ 9.100,80	R\$ 2.721,46	R\$ 20.198,46
MT	510840	VÁRZEA GRANDE	R\$ 535.745,48	R\$ 129.939,48	R\$ 303.239,00	R\$ 43.543,36	R\$ 1.012.467,32
MT	510850	VERA	R\$ 21.260,92	R\$ 6.190,36	R\$ 19.140,40	R\$ -	R\$ 46.591,68
MT	510550	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	R\$ 30.320,64	R\$ 7.443,92	R\$ 39.468,20	R\$ 2.721,46	R\$ 79.954,22
MT	510860	VILA RICA	R\$ 48.949,56	R\$ 10.343,08	R\$ 38.988,10	R\$ 5.442,92	R\$ 103.723,66
PA	150010	ABAETETUBA	R\$ 296.472,24	R\$ 69.013,56	R\$ 316.914,20	R\$ 54.429,20	R\$ 736.829,20
PA	150013	ABEL FIGUEIREDO	R\$ 13.975,92	R\$ 3.639,68	R\$ 33.946,18	R\$ -	R\$ 51.561,78
PA	150020	ACARÁ	R\$ 104.511,08	R\$ 20.899,12	R\$ 184.385,86	R\$ 16.328,76	R\$ 326.124,82
PA	150030	AFUÁ	R\$ 73.729,84	R\$ 12.327,48	R\$ 162.278,80	R\$ 8.164,38	R\$ 256.500,50
PA	150034	ÁGUA AZUL DO NORTE	R\$ 51.568,40	R\$ 7.163,20	R\$ 78.813,10	R\$ 8.164,38	R\$ 145.709,08
PA	150040	ALENQUER	R\$ 106.763,32	R\$ 26.523,20	R\$ 127.299,90	R\$ 16.328,76	R\$ 276.915,18
PA	150050	ALMEIRIM	R\$ 64.124,92	R\$ 13.435,84	R\$ 130.541,30	R\$ 10.885,84	R\$ 218.987,90
PA	150060	ALTAMIRA	R\$ 215.436,72	R\$ 49.484,16	R\$ 182.557,20	R\$ 40.821,90	R\$ 488.299,98
PA	150070	ANAJÁS	R\$ 55.040,76	R\$ 8.378,04	R\$ 133.347,70	R\$ 5.442,92	R\$ 202.209,42
PA	150080	ANANINDEUA	R\$ 997.524,24	R\$ 231.821,48	R\$ 828.528,50	R\$ 171.451,98	R\$ 2.229.326,20
PA	150085	ANAPU	R\$ 52.433,20	R\$ 8.987,88	R\$ 104.326,40	R\$ 10.885,84	R\$ 176.633,32
PA	150090	AUGUSTO CORRÊA	R\$ 86.476,24	R\$ 20.845,88	R\$ 175.092,52	R\$ 13.607,30	R\$ 296.021,94
PA	150095	AURORA DO PARÁ	R\$ 58.915,44	R\$ 11.799,92	R\$ 84.353,96	R\$ 5.442,92	R\$ 160.512,24
PA	150100	AVEIRO	R\$ 30.809,44	R\$ 7.806,92	R\$ 60.390,00	R\$ 16.328,76	R\$ 115.335,12
PA	150110	BAGRE	R\$ 57.665,24	R\$ 7.264,84	R\$ 134.660,70	R\$ 13.607,30	R\$ 213.198,08
PA	150120	BAIÃO	R\$ 89.198,48	R\$ 16.712,52	R\$ 118.703,03	R\$ 21.771,68	R\$ 246.385,71
PA	150125	BANNACH	R\$ 6.177,68	R\$ 2.168,32	R\$ 13.546,16	R\$ 5.442,92	R\$ 27.335,08



PA	150130	BARCARENA	R\$ 234.398,40	R\$ 42.359,68	R\$ 262.195,20	R\$ 84.365,26	R\$ 623.318,54
PA	150140	BELÉM	R\$ 2.806.360,60	R\$ 689.695,16	R\$ 914.915,35	R\$ 160.566,14	R\$ 4.571.537,25
PA	150145	BELTERRA	R\$ 33.336,16	R\$ 9.776,80	R\$ 66.794,30	R\$ 16.328,76	R\$ 126.236,02
PA	150150	BENEVIDES	R\$ 117.945,56	R\$ 24.664,64	R\$ 171.745,50	R\$ 21.771,68	R\$ 336.127,38
PA	150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	R\$ 31.924,28	R\$ 7.932,76	R\$ 53.724,10	R\$ 10.885,84	R\$ 104.466,98
PA	150160	BONITO	R\$ 30.617,68	R\$ 5.706,36	R\$ 47.873,11	R\$ 8.164,38	R\$ 92.361,53
PA	150170	BRAGANÇA	R\$ 240.049,68	R\$ 54.687,16	R\$ 353.006,25	R\$ 57.150,66	R\$ 704.893,75
PA	150172	BRASIL NOVO	R\$ 28.361,68	R\$ 9.762,28	R\$ 75.669,32	R\$ 8.164,38	R\$ 121.957,66
PA	150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	R\$ 13.874,40	R\$ 4.104,32	R\$ 28.923,10	R\$ 5.442,92	R\$ 52.344,74
PA	150178	BREU BRANCO	R\$ 124.166,48	R\$ 24.645,28	R\$ 98.237,50	R\$ 13.607,30	R\$ 260.656,56
PA	150180	BREVES	R\$ 193.077,88	R\$ 37.345,44	R\$ 248.625,65	R\$ 24.493,14	R\$ 503.542,11
PA	150190	BUJARU	R\$ 54.768,16	R\$ 11.296,56	R\$ 138.708,88	R\$ 10.885,84	R\$ 215.659,44
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	R\$ 44.681,96	R\$ 10.681,88	R\$ 110.238,90	R\$ 5.442,92	R\$ 171.045,66
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIÁ	R\$ 63.732,00	R\$ 7.443,92	R\$ 85.525,10	R\$ 19.050,22	R\$ 175.751,24
PA	150210	CAMETÁ	R\$ 259.233,20	R\$ 56.187,56	R\$ 380.369,20	R\$ 48.986,28	R\$ 744.776,24
PA	150215	CANAÃ DOS CARAJÁS	R\$ 69.719,80	R\$ 16.819,00	R\$ 108.827,70	R\$ 24.493,14	R\$ 219.859,64
PA	150220	CAPANEMA	R\$ 129.770,76	R\$ 36.488,76	R\$ 182.717,60	R\$ 8.164,38	R\$ 357.141,50
PA	150230	CAPITÃO POÇO	R\$ 102.089,64	R\$ 24.306,48	R\$ 175.267,49	R\$ 27.214,60	R\$ 328.878,21
PA	150240	CASTANHAL	R\$ 377.490,84	R\$ 84.119,20	R\$ 423.846,60	R\$ 78.922,34	R\$ 964.378,98
PA	150250	CHAVES	R\$ 44.587,96	R\$ 8.387,72	R\$ 74.131,40	R\$ -	R\$ 127.107,08
PA	150260	COLARES	R\$ 22.719,80	R\$ 7.322,92	R\$ 46.394,28	R\$ 8.164,38	R\$ 84.601,38
PA	150270	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	R\$ 89.984,32	R\$ 29.194,88	R\$ 84.730,15	R\$ 29.936,06	R\$ 233.845,41
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	R\$ 62.637,84	R\$ 12.008,04	R\$ 126.787,69	R\$ 13.607,30	R\$ 215.040,87
PA	150276	CUMARU DO NORTE	R\$ 25.329,24	R\$ 4.065,60	R\$ 36.421,19	R\$ 5.442,92	R\$ 71.258,95
PA	150277	CURIONÓPOLIS	R\$ 33.706,52	R\$ 11.698,28	R\$ 60.472,20	R\$ 8.164,38	R\$ 114.041,38
PA	150280	CURRALINHO	R\$ 64.762,24	R\$ 9.568,68	R\$ 139.252,20	R\$ 10.885,84	R\$ 224.468,96
PA	150285	CURUÁ	R\$ 27.058,84	R\$ 5.072,32	R\$ 57.148,60	R\$ 13.607,30	R\$ 102.887,06
PA	150290	CURUÇÁ	R\$ 75.324,08	R\$ 22.670,56	R\$ 148.768,44	R\$ 5.442,92	R\$ 252.206,00
PA	150293	DOM ELISEU	R\$ 112.271,72	R\$ 20.303,80	R\$ 106.542,50	R\$ 8.164,38	R\$ 247.282,40
PA	150295	ELDORADO DOS CARAJÁS	R\$ 63.559,04	R\$ 14.616,80	R\$ 73.238,56	R\$ -	R\$ 151.414,40
PA	150300	FARO	R\$ 13.524,72	R\$ 3.741,32	R\$ 44.941,70	R\$ 5.442,92	R\$ 67.650,66
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	R\$ 38.171,52	R\$ 8.634,56	R\$ 53.555,84	R\$ 8.164,38	R\$ 108.526,30
PA	150307	GARRAÃO DO NORTE	R\$ 49.004,08	R\$ 11.107,80	R\$ 119.347,26	R\$ 24.493,14	R\$ 203.952,28
PA	150309	GOIANÉSIA DO PARÁ	R\$ 76.093,00	R\$ 13.973,08	R\$ 77.624,12	R\$ 2.721,46	R\$ 170.411,66
PA	150310	GURUPÁ	R\$ 62.746,88	R\$ 10.749,64	R\$ 139.605,00	R\$ 10.885,84	R\$ 223.987,36
PA	150320	IGARAPÉ-AÇU	R\$ 72.957,16	R\$ 20.550,64	R\$ 125.395,33	R\$ 10.885,84	R\$ 229.788,97
PA	150330	IGARAPÉ-MIRI	R\$ 117.872,24	R\$ 27.171,76	R\$ 168.012,75	R\$ 21.771,68	R\$ 334.828,43
PA	150340	INHANGAPI	R\$ 22.016,68	R\$ 5.706,36	R\$ 46.987,55	R\$ 13.607,30	R\$ 88.317,89
PA	150345	IPIXUNA DO PARÁ	R\$ 120.419,64	R\$ 14.902,36	R\$ 176.168,46	R\$ 32.657,52	R\$ 344.147,98
PA	150350	IRITUIA	R\$ 61.194,00	R\$ 17.472,40	R\$ 85.715,48	R\$ 13.607,30	R\$ 177.989,18
PA	150360	ITAITUBA	R\$ 190.344,36	R\$ 43.898,80	R\$ 206.646,75	R\$ 48.986,28	R\$ 489.876,19
PA	150370	ITUPIRANGA	R\$ 100.145,72	R\$ 21.470,24	R\$ 104.823,05	R\$ 24.493,14	R\$ 250.932,15
PA	150375	JACAREACANGA	R\$ 15.489,32	R\$ 2.221,56	R\$ 69.277,30	R\$ 5.442,92	R\$ 92.431,10
PA	150380	JACUNDÁ	R\$ 111.211,40	R\$ 21.247,60	R\$ 110.403,30	R\$ 10.885,84	R\$ 253.748,14
PA	150390	JURUTI	R\$ 108.932,84	R\$ 17.564,36	R\$ 169.488,30	R\$ 16.328,76	R\$ 312.314,26
PA	150400	LIMOEIRO DO AJURU	R\$ 54.397,80	R\$ 9.994,60	R\$ 95.066,47	R\$ 5.442,92	R\$ 164.901,79
PA	150405	MÃE DO RIO	R\$ 56.544,76	R\$ 14.926,56	R\$ 90.753,40	R\$ 19.050,22	R\$ 181.274,94
PA	150410	MAGALHÃES BARATA	R\$ 16.070,24	R\$ 5.948,36	R\$ 29.589,45	R\$ -	R\$ 51.608,05
PA	150420	MARABÁ	R\$ 525.176,12	R\$ 91.272,72	R\$ 256.569,85	R\$ 31.296,70	R\$ 904.315,39
PA	150430	MARACANÃ	R\$ 55.409,24	R\$ 17.322,36	R\$ 94.619,33	R\$ 8.164,38	R\$ 175.515,31
PA	150440	MARAPANIM	R\$ 53.271,68	R\$ 17.685,36	R\$ 74.717,40	R\$ 2.721,46	R\$ 148.395,90
PA	150442	MARITUBA	R\$ 247.259,48	R\$ 43.497,08	R\$ 176.082,40	R\$ 29.936,06	R\$ 496.775,02
PA	150445	MEDICILÂNDIA	R\$ 59.402,36	R\$ 12.613,04	R\$ 99.753,02	R\$ 5.442,92	R\$ 177.211,34
PA	150450	MELGAÇO	R\$ 51.989,52	R\$ 5.212,68	R\$ 124.985,60	R\$ 10.885,84	R\$ 193.073,64
PA	150460	MOCAJUBA	R\$ 58.535,68	R\$ 13.639,12	R\$ 105.823,22	R\$ 16.328,76	R\$ 194.326,78
PA	150470	MOJU	R\$ 154.336,72	R\$ 27.031,40	R\$ 161.342,57	R\$ 16.328,76	R\$ 359.039,45
PA	150475	MOJÚ DOS CAMPOS	R\$ 30.237,92	R\$ 9.186,32	R\$ 83.712,30	R\$ 8.164,38	R\$ 131.300,92
PA	150480	MONTE ALEGRE	R\$ 109.100,16	R\$ 31.827,84	R\$ 111.059,80	R\$ 10.885,84	R\$ 262.873,64
PA	150490	MUANÁ	R\$ 75.856,12	R\$ 13.184,16	R\$ 142.928,60	R\$ 10.885,84	R\$ 242.854,72
PA	150495	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	R\$ 40.171,84	R\$ 6.524,32	R\$ 82.662,62	R\$ 5.442,92	R\$ 134.801,70
PA	150497	NOVA IPIXUNA	R\$ 31.354,64	R\$ 8.015,04	R\$ 46.394,28	R\$ 10.885,84	R\$ 96.649,80
PA	150500	NOVA TIMBOTEUA	R\$ 28.882,44	R\$ 9.612,24	R\$ 52.251,97	R\$ 8.164,38	R\$ 98.911,03
PA	150503	NOVO PROGRESSO	R\$ 48.432,56	R\$ 10.807,72	R\$ 67.431,10	R\$ 16.328,76	R\$ 143.000,14
PA	150506	NOVO REPARTIMENTO	R\$ 142.727,72	R\$ 27.162,08	R\$ 122.803,01	R\$ 8.164,38	R\$ 300.857,19
PA	150510	ÓBIDOS	R\$ 98.017,56	R\$ 25.216,40	R\$ 105.610,85	R\$ 24.493,14	R\$ 253.337,95
PA	150520	OEIRAS DO PARÁ	R\$ 61.122,56	R\$ 10.304,36	R\$ 93.330,88	R\$ 10.885,84	R\$ 175.643,64
PA	150530	ORIXIMINÁ	R\$ 137.420,48	R\$ 29.674,04	R\$ 213.055,90	R\$ 43.543,36	R\$ 423.693,78
PA	150540	OURÉM	R\$ 33.542,96	R\$ 9.994,60	R\$ 57.700,06	R\$ 5.442,92	R\$ 106.680,54
PA	150543	OURILÂNDIA DO NORTE	R\$ 61.724,16	R\$ 10.981,96	R\$ 104.183,10	R\$ 16.328,76	R\$ 193.217,98
PA	150548	PACAJÁ	R\$ 89.687,28	R\$ 17.975,76	R\$ 161.175,30	R\$ 8.164,38	R\$ 277.002,72
PA	150549	PALESTINA DO PARÁ	R\$ 14.267,32	R\$ 4.109,16	R\$ 39.584,66	R\$ 2.721,46	R\$ 60.682,60
PA	150550	PARAGOMINAS	R\$ 212.712,60	R\$ 34.228,48	R\$ 168.811,80	R\$ 24.493,14	R\$ 440.246,02
PA	150553	PARAUPEBAS	R\$ 391.553,24	R\$ 52.233,28	R\$ 360.458,35	R\$ 54.429,20	R\$ 858.674,07
PA	150555	PAU D'ARCO	R\$ 10.308,04	R\$ 4.394,72	R\$ 30.731,76	R\$ 2.721,46	R\$ 48.155,98
PA	150560	PEIXE-BOI	R\$ 15.184,76	R\$ 5.154,60	R\$ 26.946,18	R\$ 5.442,92	R\$ 52.728,46
PA	150563	PIÇARRA	R\$ 24.404,28	R\$ 5.953,20	R\$ 47.536,59	R\$ 13.607,30	R\$ 91.501,37
PA	150565	PLACAS	R\$ 58.246,16	R\$ 8.978,20	R\$ 82.177,80	R\$ 2.721,46	R\$ 152.123,62
PA	150570	PONTA DE PEDRAS	R\$ 58.434,16	R\$ 12.191,96	R\$ 89.259,73	R\$ 16.328,76	R\$ 176.214,61
PA	150580	PORTEL	R\$ 116.640,84	R\$ 16.402,76	R\$ 168.790,70	R\$ 2.721,46	R\$ 304.555,76
PA	150590	PORTO DE MOZ	R\$ 77.333,80	R\$ 9.612,24	R\$ 144.766,80	R\$ 19.050,22	R\$ 250.763,06
PA	150600	PRAINHA	R\$ 56.148,08	R\$ 11.354,64	R\$ 179.692,60	R\$ 10.885,84	R\$ 258.081,16
PA	150610	PRIMAVERA	R\$ 20.351,00	R\$ 6.955,08	R\$ 42.323,12	R\$ 2.721,46	R\$ 72.350,66
PA	150611	QUATIPURU	R\$ 25.583,04	R\$ 6.853,44	R\$ 39.606,78	R\$ 5.442,92	R\$ 77.486,18
PA	150613	REDENÇÃO	R\$ 159.399,56	R\$ 38.937,80	R\$ 135.629,45	R\$ 27.214,60	R\$ 361.181,41
PA	150616	RIO MARIA	R\$ 34.202,84	R\$ 10.270,48	R\$ 34.478,80	R\$ 10.885,84	R\$ 89.837,96
PA	150618	RONDON DO PARÁ	R\$ 98.431,16	R\$ 22.694,76	R\$ 84.315,70	R\$ 10.885,84	R\$ 216.327,46
PA	150619	RURÓPOLIS	R\$ 94.958,80	R\$ 17.515,96	R\$ 118.847,60	R\$ 13.607,30	R\$ 244.929,66
PA	150620	SALINÓPOLIS	R\$ 76.469,00	R\$ 22.297,88	R\$ 85.321,00	R\$ 38.100,44	R\$ 222.188,32
PA	150630	SALVATERRA	R\$ 44.653,76	R\$ 10.943,24	R\$ 79.646,00	R\$ 13.607,30	R\$ 148.850,30
PA	150635	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	R\$ 39.628,52	R\$ 9.104,04	R\$ 56.462,56	R\$ 10.885,84	R\$ 116.080,96
PA	150640	SANTA CRUZ DO ARARI	R\$ 19.040,64	R\$ 3.784,88	R\$ 41.573,00	R\$ 2.721,46	R\$ 67.119,98
PA	150650	SANTA ISABEL DO PARÁ	R\$ 133.105,88	R\$ 28.928,68	R\$ 137.484,20	R\$ 38.100,44	R\$ 337.619,20
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	R\$ 37.314,24	R\$ 10.207,56	R\$ 83.738,56	R\$ 16.328,76	R\$ 147.589,12
PA	150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	R\$ 40.324,12	R\$ 11.858,00	R\$ 68.834,30	R\$ 8.164,38	R\$ 129.180,80
PA	150660	SANTA MARIA DO PARÁ	R\$ 46.738,68	R\$ 13.634,28	R\$ 73.765,47	R\$ 5.442,92	R\$ 139.581,35
PA	150670	SANTANA DO ARAGUAIA	R\$ 136.895,96	R\$ 21.465,40	R\$ 116.508,75	R\$ 24.493,14	R\$ 299.363,25
PA	150680	SANTARÉM	R\$ 572.627,32	R\$ 131.410,84	R\$ 548.697,45	R\$ 144.237,38	R\$ 1.396.972,99
PA	150690	SANTARÉM NOVO	R\$ 12.612,92	R\$ 3.726,80	R\$ 32.445,22	R\$ 5.442,92	R\$ 54.227,86
PA	150700	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	R\$ 59.186,16	R\$ 14.476,44	R\$ 85.334,71	R\$ 2.721,46	R\$ 161.718,77
PA	150710	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	R\$ 33.934,00	R\$ 10.052,68	R\$ 49.418,31	R\$ 5.442,92	R\$ 98.847,91
PA	150715	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	R\$ 48.047,16	R\$ 14.369,96	R\$ 56.630,82	R\$ 8.164,38	R\$ 127.212,32
PA	150720	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	R\$ 60.139,32	R\$ 12.482,36	R\$ 127.423,20	R\$ 24.493,14	R\$ 224.538,02
PA	150730	SÃO FÉLIX DO XINGU	R\$ 241.544,28	R\$ 26.407,04	R\$ 199.142,10	R\$ 38.100,44	R\$ 505.193,86
PA	150740	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	R\$ 29.858,16	R\$ 9.820,36	R\$ 58.461,60	R\$ 8.164,38	R\$ 106.304,50
PA	150745	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	R\$ 46.712,36	R\$ 12.651,76	R\$ 79.813,55	R\$ 24.493,14	R\$ 163.670,81
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	R\$ 11.541,32	R\$ 3.528,36	R\$ 20.187,51	R\$ 2.721,46	R\$ 37.978,65



PA	150747	SÃO JOÃO DE PIRABAS	R\$ 43.324,60	R\$ 12.574,32	R\$ 74.885,66	R\$ -	R\$ 130.784,58
PA	150750	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	R\$ 26.312,48	R\$ 7.351,96	R\$ 60.980,85	R\$ 5.442,92	R\$ 100.088,21
PA	150760	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	R\$ 110.893,68	R\$ 25.705,24	R\$ 123.644,05	R\$ 19.050,22	R\$ 279.293,19
PA	150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	R\$ 50.083,20	R\$ 9.839,72	R\$ 215.541,50	R\$ 10.885,84	R\$ 286.350,26
PA	150775	SAPUCAIA	R\$ 11.148,40	R\$ 2.202,20	R\$ 27.392,60	R\$ 2.721,46	R\$ 43.464,66
PA	150780	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	R\$ 21.917,04	R\$ 4.123,68	R\$ 79.207,00	R\$ 8.164,38	R\$ 113.412,10
PA	150790	SOURE	R\$ 47.703,12	R\$ 12.801,80	R\$ 42.992,75	R\$ 10.885,84	R\$ 114.383,51
PA	150795	TAILÂNDIA	R\$ 199.917,32	R\$ 23.677,28	R\$ 122.347,60	R\$ 13.607,30	R\$ 359.549,50
PA	150796	TERRA ALTA	R\$ 22.033,60	R\$ 6.112,92	R\$ 43.084,66	R\$ 8.164,38	R\$ 79.395,56
PA	150797	TERRA SANTA	R\$ 35.285,72	R\$ 8.682,96	R\$ 52.245,40	R\$ 10.885,84	R\$ 107.099,92
PA	150800	TOMÉ-AÇU	R\$ 119.280,36	R\$ 24.650,12	R\$ 124.083,05	R\$ 16.328,76	R\$ 284.342,29
PA	150803	TRACUATEUA	R\$ 58.202,92	R\$ 13.794,00	R\$ 112.566,47	R\$ 19.050,22	R\$ 203.613,61
PA	150805	TRAIRÃO	R\$ 35.699,32	R\$ 6.882,48	R\$ 55.314,40	R\$ 8.164,38	R\$ 106.060,58
PA	150808	TUCUMÃ	R\$ 74.451,76	R\$ 15.536,40	R\$ 81.406,55	R\$ 13.607,30	R\$ 185.002,01
PA	150810	TUCURUI	R\$ 213.678,92	R\$ 40.694,72	R\$ 170.301,20	R\$ 38.100,44	R\$ 462.775,28
PA	150812	ULIANÓPOLIS	R\$ 111.314,80	R\$ 18.309,72	R\$ 106.329,00	R\$ 16.328,76	R\$ 252.282,28
PA	150815	URUARÁ	R\$ 85.494,88	R\$ 16.151,08	R\$ 118.589,00	R\$ 10.885,84	R\$ 231.120,80
PA	150820	VIGIA	R\$ 100.929,68	R\$ 26.484,48	R\$ 101.499,45	R\$ 10.885,84	R\$ 239.799,45
PA	150830	WISEU	R\$ 115.437,64	R\$ 23.086,80	R\$ 176.396,39	R\$ 16.328,76	R\$ 331.249,59
PA	150835	VITÓRIA DO XINGU	R\$ 28.451,92	R\$ 5.493,40	R\$ 44.966,39	R\$ 13.607,30	R\$ 92.519,01
PA	150840	XINGUARA	R\$ 84.131,88	R\$ 20.666,80	R\$ 97.552,45	R\$ 27.214,60	R\$ 229.565,73
PB	250010	ÁGUA BRANCA	R\$ 19.239,92	R\$ 7.230,96	R\$ 33.375,03	R\$ -	R\$ 59.845,91
PB	250020	AGUIAR	R\$ 10.603,20	R\$ 5.023,92	R\$ 20.495,21	R\$ 2.721,46	R\$ 38.843,79
PB	250030	ALAGOA GRANDE	R\$ 53.572,48	R\$ 21.547,68	R\$ 94.904,91	R\$ 8.164,38	R\$ 178.189,45
PB	250040	ALAGOA NOVA	R\$ 39.196,12	R\$ 14.413,52	R\$ 85.414,48	R\$ 2.721,46	R\$ 141.745,58
PB	250050	ALAGOINHA	R\$ 27.239,32	R\$ 9.897,80	R\$ 59.794,30	R\$ 5.442,92	R\$ 102.374,34
PB	250053	ALCANTIL	R\$ 10.324,96	R\$ 4.022,04	R\$ 25.042,33	R\$ -	R\$ 39.389,33
PB	250057	ALGODÃO DE JANDAÍRA	R\$ 4.825,96	R\$ 1.752,08	R\$ 16.687,51	R\$ -	R\$ 23.265,55
PB	250060	ALHANDRA	R\$ 36.825,44	R\$ 10.401,16	R\$ 62.704,30	R\$ 10.885,84	R\$ 120.816,74
PB	250073	AMPARO	R\$ 4.207,44	R\$ 1.921,48	R\$ 11.474,05	R\$ -	R\$ 17.602,97
PB	250077	APARECIDA	R\$ 15.692,36	R\$ 6.771,16	R\$ 26.755,80	R\$ -	R\$ 49.219,32
PB	250080	ARAÇAGI	R\$ 31.935,56	R\$ 13.343,88	R\$ 78.788,55	R\$ 10.885,84	R\$ 134.953,83
PB	250090	ARARA	R\$ 25.323,60	R\$ 12.138,72	R\$ 45.156,77	R\$ 2.721,46	R\$ 85.340,55
PB	250100	ARARUNA	R\$ 38.186,56	R\$ 12.811,48	R\$ 63.294,30	R\$ 5.442,92	R\$ 119.735,26
PB	250110	AREIA	R\$ 42.899,72	R\$ 19.229,32	R\$ 80.457,77	R\$ 10.885,84	R\$ 153.472,65
PB	250115	AREIA DE BARAÚNAS	R\$ 4.000,64	R\$ 1.427,80	R\$ 9.284,62	R\$ 2.721,46	R\$ 17.434,52
PB	250120	AREIAL	R\$ 13.156,24	R\$ 6.374,28	R\$ 27.422,14	R\$ 2.721,46	R\$ 49.674,12
PB	250130	AROEIRAS	R\$ 36.007,64	R\$ 15.299,24	R\$ 90.760,68	R\$ -	R\$ 142.067,56
PB	250135	ASSUNÇÃO	R\$ 7.501,20	R\$ 3.276,68	R\$ 20.780,79	R\$ -	R\$ 31.558,67
PB	250140	BAÍA DA TRAIÇÃO	R\$ 16.906,84	R\$ 4.956,16	R\$ 28.066,37	R\$ 10.885,84	R\$ 60.815,21
PB	250150	BANANEIRAS	R\$ 40.077,84	R\$ 15.284,72	R\$ 66.249,40	R\$ -	R\$ 121.611,96
PB	250153	BARAÚNA	R\$ 9.196,96	R\$ 4.191,44	R\$ 14.234,63	R\$ 5.442,92	R\$ 33.065,95
PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	R\$ 28.921,92	R\$ 12.153,24	R\$ 50.655,82	R\$ 8.164,38	R\$ 99.895,36
PB	250157	BARRA DE SANTANA	R\$ 15.714,92	R\$ 7.245,48	R\$ 29.970,22	R\$ -	R\$ 52.930,62
PB	250170	BARRA DE SÃO MIGUEL	R\$ 11.347,68	R\$ 4.912,60	R\$ 28.659,65	R\$ 5.442,92	R\$ 50.362,85
PB	250180	BAYEUX	R\$ 182.134,40	R\$ 53.423,92	R\$ 227.478,35	R\$ 19.050,22	R\$ 482.086,89
PB	250190	BELÉM	R\$ 33.230,88	R\$ 16.702,84	R\$ 60.987,55	R\$ 2.721,46	R\$ 113.642,73
PB	250200	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	R\$ 13.802,96	R\$ 5.967,72	R\$ 30.373,11	R\$ 2.721,46	R\$ 52.865,25
PB	250205	BERNARDINO BATISTA	R\$ 6.581,88	R\$ 2.831,40	R\$ 16.116,36	R\$ 5.442,92	R\$ 30.972,56
PB	250210	BOA VENTURA	R\$ 10.088,08	R\$ 5.106,20	R\$ 23.709,64	R\$ 5.442,92	R\$ 44.346,84
PB	250215	BOA VISTA	R\$ 13.255,88	R\$ 5.203,00	R\$ 19.448,10	R\$ 8.164,38	R\$ 46.071,36
PB	250220	BOM JESUS	R\$ 4.814,68	R\$ 2.792,68	R\$ 12.045,20	R\$ 2.721,46	R\$ 22.374,02
PB	250230	BOM SUCESSO	R\$ 9.353,00	R\$ 5.348,20	R\$ 15.091,36	R\$ 5.442,92	R\$ 35.235,48
PB	250240	BONITO DE SANTA FÉ	R\$ 22.403,96	R\$ 6.906,68	R\$ 33.850,99	R\$ 5.442,92	R\$ 68.604,55
PB	250250	BOQUEIRÃO	R\$ 33.471,52	R\$ 12.351,68	R\$ 68.339,50	R\$ 10.885,84	R\$ 125.048,54
PB	250270	BORBOREMA	R\$ 9.894,44	R\$ 3.547,72	R\$ 20.875,98	R\$ 2.721,46	R\$ 37.039,60
PB	250280	BREJO DO CRUZ	R\$ 26.549,36	R\$ 9.781,64	R\$ 39.752,92	R\$ -	R\$ 76.083,92
PB	250290	BREJO DOS SANTOS	R\$ 12.124,12	R\$ 5.198,16	R\$ 18.210,59	R\$ -	R\$ 35.532,87
PB	250300	CAAPORÃ	R\$ 41.036,64	R\$ 9.191,16	R\$ 79.900,60	R\$ 5.442,92	R\$ 135.571,32
PB	250310	CABACEIRAS	R\$ 10.548,68	R\$ 4.525,40	R\$ 22.472,13	R\$ 5.442,92	R\$ 42.989,13
PB	250320	CABEDELO	R\$ 127.343,68	R\$ 33.633,16	R\$ 132.273,30	R\$ 51.707,74	R\$ 344.957,88
PB	250330	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	R\$ 19.258,72	R\$ 7.971,48	R\$ 43.751,01	R\$ -	R\$ 70.981,21
PB	250340	CACIMBA DE AREIA	R\$ 6.922,16	R\$ 3.029,84	R\$ 21.329,82	R\$ -	R\$ 31.281,82
PB	250350	CACIMBA DE DENTRO	R\$ 32.311,56	R\$ 13.295,48	R\$ 61.031,80	R\$ 16.328,76	R\$ 122.967,60
PB	250355	CACIMBAS	R\$ 13.485,24	R\$ 4.084,96	R\$ 34.158,69	R\$ 10.885,84	R\$ 62.614,73
PB	250360	CAIÇARA	R\$ 13.537,88	R\$ 5.285,28	R\$ 31.325,04	R\$ 5.442,92	R\$ 55.591,12
PB	250370	CAJAZEIRAS	R\$ 116.546,84	R\$ 45.089,44	R\$ 140.672,50	R\$ 43.543,36	R\$ 345.852,14
PB	250375	CAJAZEIRINHAS	R\$ 6.002,84	R\$ 2.603,92	R\$ 33.089,45	R\$ 5.442,92	R\$ 47.139,13
PB	250380	CALDAS BRANDÃO	R\$ 11.306,32	R\$ 5.251,40	R\$ 29.611,57	R\$ 5.442,92	R\$ 51.612,21
PB	250390	CAMALAU	R\$ 11.304,44	R\$ 5.493,40	R\$ 11.737,50	R\$ 5.442,92	R\$ 33.978,26
PB	250400	CAMPINA GRANDE	R\$ 770.294,28	R\$ 203.241,28	R\$ 596.348,45	R\$ 166.009,06	R\$ 1.735.893,07
PB	251640	CAMPO DE SANTANA	R\$ 20.512,68	R\$ 8.863,12	R\$ 33.587,53	R\$ 2.721,46	R\$ 63.684,79
PB	250403	CAPIM	R\$ 12.263,24	R\$ 4.181,76	R\$ 23.636,57	R\$ 2.721,46	R\$ 42.803,03
PB	250407	CARAÚBAS	R\$ 7.824,56	R\$ 3.620,32	R\$ 16.782,71	R\$ -	R\$ 28.227,59
PB	250410	CARRAPATEIRA	R\$ 4.998,92	R\$ 1.694,00	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 16.358,31
PB	250415	CASSERENGUE	R\$ 14.039,84	R\$ 5.662,80	R\$ 33.375,03	R\$ 2.721,46	R\$ 55.799,13
PB	250420	CATINGUEIRA	R\$ 9.272,16	R\$ 3.630,00	R\$ 17.829,82	R\$ 2.721,46	R\$ 33.453,44
PB	250430	CATOLÉ DO ROCHA	R\$ 57.426,48	R\$ 21.939,72	R\$ 87.479,89	R\$ 21.771,68	R\$ 188.617,77
PB	250435	CATURITÉ	R\$ 9.121,76	R\$ 3.915,56	R\$ 26.184,64	R\$ -	R\$ 39.221,96
PB	250440	CONCEIÇÃO	R\$ 35.686,16	R\$ 14.500,64	R\$ 83.145,28	R\$ 19.050,22	R\$ 152.382,30
PB	250450	CONDADO	R\$ 12.509,52	R\$ 6.292,00	R\$ 24.851,95	R\$ 8.164,38	R\$ 51.817,85
PB	250460	CONDE	R\$ 46.379,60	R\$ 14.510,32	R\$ 70.865,45	R\$ 10.885,84	R\$ 142.641,21
PB	250470	CONGO	R\$ 8.997,68	R\$ 4.607,68	R\$ 19.067,33	R\$ 2.721,46	R\$ 35.394,15
PB	250480	COREMAS	R\$ 29.036,60	R\$ 11.930,60	R\$ 67.819,29	R\$ 19.050,22	R\$ 127.836,71
PB	250485	COXIXOLA	R\$ 3.611,48	R\$ 1.926,32	R\$ 7.593,28	R\$ 2.721,46	R\$ 15.852,54
PB	250490	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	R\$ 32.559,72	R\$ 9.346,04	R\$ 79.403,95	R\$ 2.721,46	R\$ 124.031,17
PB	250500	CUBATI	R\$ 14.658,36	R\$ 6.020,96	R\$ 32.276,96	R\$ 5.442,92	R\$ 58.399,20
PB	250510	CUITÉ	R\$ 38.235,44	R\$ 17.453,04	R\$ 53.185,05	R\$ 8.164,38	R\$ 117.037,91
PB	250523	CUITÉ DE MAMANGUAPE	R\$ 11.943,64	R\$ 5.507,92	R\$ 24.375,98	R\$ 2.721,46	R\$ 44.549,00
PB	250520	CUITEGI	R\$ 12.789,64	R\$ 5.033,60	R\$ 31.039,46	R\$ 2.721,46	R\$ 51.584,16
PB	250527	CURRAL DE CIMA	R\$ 9.826,76	R\$ 4.457,64	R\$ 29.230,80	R\$ -	R\$ 43.515,20
PB	250530	CURRAL VELHO	R\$ 4.730,08	R\$ 1.461,68	R\$ 10.902,89	R\$ -	R\$ 17.094,65
PB	250535	DAMIÃO	R\$ 10.020,40	R\$ 3.847,80	R\$ 26.682,73	R\$ -	R\$ 40.550,93
PB	250540	DESTERRO	R\$ 15.598,36	R\$ 6.930,88	R\$ 35.681,77	R\$ 10.885,84	R\$ 69.096,85
PB	250560	DIAMANTE	R\$ 12.317,76	R\$ 4.985,20	R\$ 25.137,52	R\$ 8.164,38	R\$ 50.604,86
PB	250570	DONA INÊS	R\$ 19.651,64	R\$ 7.860,16	R\$ 34.326,95	R\$ 8.164,38	R\$ 70.003,13
PB	250580	DUAS ESTRADAS	R\$ 6.760,48	R\$ 3.421,88	R\$ 20.780,79	R\$ -	R\$ 30.963,15
PB	250590	EMAS	R\$ 6.621,36	R\$ 2.052,16	R\$ 13.568,28	R\$ 2.721,46	R\$ 24.963,26
PB	250600	ESPERANÇA	R\$ 62.053,16	R\$ 24.301,64	R\$ 108.495,31	R\$ 8.164,38	R\$ 203.014,49
PB	250610	FAGUNDES	R\$ 21.155,64	R\$ 9.476,72	R\$ 44.344,29	R\$ -	R\$ 74.976,65
PB	250620	FREI MARTINHO	R\$ 5.619,32	R\$ 3.097,60	R\$ 10.426,93	R\$ 2.721,46	R\$ 21.865,31



PB	250625	GADO BRAVO	R\$ 15.634,08	R\$ 6.805,04	R\$ 35.015,42	R\$ 2.721,46	R\$ 60.176,00
PB	250630	GUARABIRA	R\$ 110.606,04	R\$ 34.005,84	R\$ 136.105,55	R\$ 21.771,68	R\$ 302.489,11
PB	250640	GURINHÉM	R\$ 26.562,52	R\$ 10.372,12	R\$ 57.509,68	R\$ 13.607,30	R\$ 108.051,62
PB	250650	GURJÃO	R\$ 6.444,64	R\$ 2.705,56	R\$ 12.213,47	R\$ 2.721,46	R\$ 24.085,13
PB	250660	IBIARA	R\$ 11.146,52	R\$ 5.522,44	R\$ 21.044,25	R\$ 2.721,46	R\$ 40.434,67
PB	250260	IGARACY	R\$ 11.499,96	R\$ 5.140,08	R\$ 32.803,87	R\$ 2.721,46	R\$ 52.165,37
PB	250670	IMACULADA	R\$ 22.219,72	R\$ 6.867,96	R\$ 41.180,81	R\$ 2.721,46	R\$ 72.989,95
PB	250680	INGÁ	R\$ 34.033,64	R\$ 15.405,72	R\$ 89.691,44	R\$ 10.885,84	R\$ 150.016,64
PB	250690	ITABAIANA	R\$ 46.016,76	R\$ 19.534,24	R\$ 116.127,40	R\$ 10.885,84	R\$ 192.564,24
PB	250700	ITAPORANGA	R\$ 46.420,96	R\$ 15.178,24	R\$ 51.892,60	R\$ 19.050,22	R\$ 132.542,02
PB	250710	ITAPOROROCA	R\$ 35.088,32	R\$ 13.764,96	R\$ 78.547,22	R\$ 10.885,84	R\$ 138.286,34
PB	250720	ITATUBA	R\$ 20.608,56	R\$ 7.923,08	R\$ 55.034,67	R\$ 13.607,30	R\$ 97.173,61
PB	250730	JACARAÚ	R\$ 27.130,28	R\$ 12.443,64	R\$ 69.123,16	R\$ 5.442,92	R\$ 114.140,00
PB	250740	JERICÓ	R\$ 14.549,32	R\$ 7.414,88	R\$ 26.660,60	R\$ 8.164,38	R\$ 56.789,18
PB	250750	JOÃO PESSOA	R\$ 1.520.948,20	R\$ 337.260,88	R\$ 1.394.945,65	R\$ 152.401,76	R\$ 3.405.556,49
PB	250760	JUAREZ TÁVORA	R\$ 14.919,68	R\$ 6.054,84	R\$ 29.018,29	R\$ -	R\$ 49.992,81
PB	250770	JUAZEIRINHO	R\$ 34.161,48	R\$ 11.964,48	R\$ 46.635,61	R\$ 5.442,92	R\$ 98.204,49
PB	250780	JUNCO DO SERIDÓ	R\$ 13.442,00	R\$ 5.493,40	R\$ 23.709,64	R\$ 5.442,92	R\$ 48.087,96
PB	250790	JURIPIRANGA	R\$ 20.221,28	R\$ 7.289,04	R\$ 31.832,25	R\$ 2.721,46	R\$ 62.064,03
PB	250800	JURU	R\$ 18.549,96	R\$ 7.410,04	R\$ 53.848,12	R\$ -	R\$ 79.808,12
PB	250810	LAGOA	R\$ 8.772,08	R\$ 4.375,36	R\$ 21.542,33	R\$ 5.442,92	R\$ 40.132,69
PB	250820	LAGOA DE DENTRO	R\$ 14.511,72	R\$ 6.882,48	R\$ 34.751,97	R\$ 2.721,46	R\$ 58.867,63
PB	250830	LAGOA SECA	R\$ 51.705,64	R\$ 18.150,00	R\$ 94.360,15	R\$ 5.442,92	R\$ 169.658,71
PB	250840	LASTRO	R\$ 5.145,56	R\$ 3.281,52	R\$ 12.806,74	R\$ 2.721,46	R\$ 23.955,28
PB	250850	LIVRAMENTO	R\$ 13.641,28	R\$ 5.672,48	R\$ 28.374,07	R\$ 8.164,38	R\$ 55.852,21
PB	250855	LOGRADOURO	R\$ 8.144,16	R\$ 2.899,16	R\$ 21.066,37	R\$ 5.442,92	R\$ 37.552,61
PB	250860	LUCENA	R\$ 24.590,40	R\$ 8.237,68	R\$ 41.109,45	R\$ 13.607,30	R\$ 87.544,83
PB	250870	MÃE D'ÁGUA	R\$ 7.536,92	R\$ 3.049,20	R\$ 18.305,79	R\$ 2.721,46	R\$ 31.613,37
PB	250880	MALTA	R\$ 10.826,92	R\$ 5.778,96	R\$ 21.520,21	R\$ -	R\$ 38.126,09
PB	250890	MAMANGUAPE	R\$ 84.378,16	R\$ 27.999,40	R\$ 115.450,35	R\$ 29.936,06	R\$ 257.763,97
PB	250900	MANAÍRA	R\$ 20.595,40	R\$ 7.100,28	R\$ 31.610,61	R\$ 13.607,30	R\$ 72.913,59
PB	250905	MARCAÇÃO	R\$ 16.089,04	R\$ 4.118,84	R\$ 38.559,67	R\$ 10.885,84	R\$ 69.653,39
PB	250910	MARI	R\$ 41.053,56	R\$ 18.585,60	R\$ 70.098,20	R\$ 10.885,84	R\$ 140.623,20
PB	250915	MARIZÓPOLIS	R\$ 12.439,96	R\$ 5.144,92	R\$ 24.661,56	R\$ -	R\$ 42.246,44
PB	250920	MASSARANDUBA	R\$ 26.165,84	R\$ 10.091,40	R\$ 41.240,75	R\$ 8.164,38	R\$ 85.662,37
PB	250930	MATARACA	R\$ 15.855,92	R\$ 4.452,80	R\$ 35.776,96	R\$ 10.885,84	R\$ 66.971,52
PB	250933	MATINHAS	R\$ 8.460,00	R\$ 2.913,68	R\$ 20.209,64	R\$ -	R\$ 31.583,32
PB	250937	MATO GROSSO	R\$ 5.467,04	R\$ 2.105,40	R\$ 16.877,90	R\$ -	R\$ 24.450,34
PB	250939	MATURÉIA	R\$ 12.349,72	R\$ 4.554,44	R\$ 23.138,48	R\$ 5.442,92	R\$ 45.485,56
PB	250940	MOGEIRO	R\$ 24.973,92	R\$ 9.728,40	R\$ 57.487,55	R\$ 2.721,46	R\$ 94.911,33
PB	250950	MONTADAS	R\$ 10.657,72	R\$ 4.893,24	R\$ 25.803,87	R\$ 5.442,92	R\$ 46.797,75
PB	250960	MONTE HOREBE	R\$ 9.054,08	R\$ 3.397,68	R\$ 18.496,17	R\$ 5.442,92	R\$ 36.390,85
PB	250970	MONTEIRO	R\$ 62.457,36	R\$ 25.990,80	R\$ 104.379,91	R\$ 2.721,46	R\$ 195.549,53
PB	250980	MULUNGU	R\$ 18.615,76	R\$ 7.245,48	R\$ 41.393,32	R\$ 8.164,38	R\$ 75.418,94
PB	250990	NATUBA	R\$ 19.653,52	R\$ 7.192,24	R\$ 38.039,46	R\$ -	R\$ 64.885,22
PB	251000	NAZAREZINHO	R\$ 13.725,88	R\$ 6.461,40	R\$ 33.587,53	R\$ -	R\$ 53.774,81
PB	251010	NOVA FLORESTA	R\$ 19.999,44	R\$ 7.748,84	R\$ 37.170,45	R\$ -	R\$ 64.918,73
PB	251020	NOVA OLINDA	R\$ 11.184,12	R\$ 4.607,68	R\$ 23.900,02	R\$ -	R\$ 39.691,82
PB	251030	NOVA PALMEIRA	R\$ 9.223,28	R\$ 3.852,64	R\$ 14.974,05	R\$ 5.442,92	R\$ 33.492,89
PB	251040	OLHO D'ÁGUA	R\$ 12.268,88	R\$ 4.922,28	R\$ 27.802,91	R\$ -	R\$ 44.994,07
PB	251050	OLIVEDOS	R\$ 7.392,16	R\$ 3.431,56	R\$ 17.353,86	R\$ -	R\$ 28.177,58
PB	251060	OURO VELHO	R\$ 5.713,32	R\$ 2.749,12	R\$ 10.807,70	R\$ 2.721,46	R\$ 21.991,60
PB	251065	PARARI	R\$ 3.329,48	R\$ 2.129,60	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 15.124,47
PB	251070	PASSAGEM	R\$ 4.547,72	R\$ 1.781,12	R\$ 15.259,63	R\$ 2.721,46	R\$ 24.309,93
PB	251080	PATOS	R\$ 202.297,40	R\$ 65.741,72	R\$ 208.941,05	R\$ 54.429,20	R\$ 531.409,37
PB	251090	PAULISTA	R\$ 23.212,36	R\$ 8.465,16	R\$ 46.775,05	R\$ 2.721,46	R\$ 81.174,03
PB	251100	PEDRA BRANCA	R\$ 7.145,88	R\$ 3.126,64	R\$ 14.593,28	R\$ 5.442,92	R\$ 30.308,72
PB	251110	PEDRA LAVRADA	R\$ 14.744,84	R\$ 5.909,64	R\$ 23.900,02	R\$ 5.442,92	R\$ 49.997,42
PB	251120	PEDRAS DE FOGO	R\$ 53.501,04	R\$ 18.304,88	R\$ 76.023,25	R\$ 8.164,38	R\$ 155.993,55
PB	251272	PEDRO RÉGIS	R\$ 11.447,32	R\$ 4.283,40	R\$ 24.090,41	R\$ -	R\$ 39.821,13
PB	251130	PIANCÓ	R\$ 30.221,00	R\$ 12.356,52	R\$ 62.751,97	R\$ 8.164,38	R\$ 113.493,87
PB	251140	PICUÍ	R\$ 35.161,64	R\$ 15.308,92	R\$ 62.225,06	R\$ 16.328,76	R\$ 129.024,38
PB	251150	PILAR	R\$ 22.403,96	R\$ 9.191,16	R\$ 56.367,37	R\$ 5.442,92	R\$ 93.405,41
PB	251160	PILÕES	R\$ 12.473,80	R\$ 4.399,56	R\$ 39.628,91	R\$ 2.721,46	R\$ 59.223,73
PB	251170	PILÓEZINHOS	R\$ 9.354,88	R\$ 3.857,48	R\$ 20.872,70	R\$ 5.442,92	R\$ 39.527,98
PB	251180	PIRPIRITUBA	R\$ 19.888,52	R\$ 6.930,88	R\$ 44.344,29	R\$ -	R\$ 71.163,69
PB	251190	PITIMBU	R\$ 35.842,20	R\$ 8.198,96	R\$ 84.141,45	R\$ 8.164,38	R\$ 136.346,99
PB	251200	POCINHOS	R\$ 34.900,32	R\$ 13.673,00	R\$ 69.862,58	R\$ 2.721,46	R\$ 121.157,36
PB	251203	POÇO DANTAS	R\$ 7.309,44	R\$ 2.976,60	R\$ 17.925,02	R\$ 2.721,46	R\$ 30.932,52
PB	251207	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	R\$ 8.097,16	R\$ 4.530,24	R\$ 16.782,71	R\$ -	R\$ 29.410,11
PB	251210	POMBAL	R\$ 61.665,88	R\$ 29.993,48	R\$ 82.744,10	R\$ 19.050,22	R\$ 193.453,68
PB	251220	PRATA	R\$ 7.912,92	R\$ 3.954,28	R\$ 19.352,90	R\$ -	R\$ 31.220,10
PB	251230	PRINCESA ISABEL	R\$ 43.888,60	R\$ 16.068,80	R\$ 73.676,98	R\$ 16.328,76	R\$ 149.963,14
PB	251240	PUXINANÃ	R\$ 25.718,40	R\$ 8.561,96	R\$ 36.710,90	R\$ -	R\$ 70.991,26
PB	251250	QUEIMADAS	R\$ 82.657,96	R\$ 29.625,64	R\$ 117.616,80	R\$ 13.607,30	R\$ 243.507,70
PB	251260	QUIXABÁ	R\$ 3.677,28	R\$ 1.340,68	R\$ 9.297,75	R\$ 2.721,46	R\$ 17.037,17
PB	251270	REMÍGIO	R\$ 36.887,48	R\$ 14.123,12	R\$ 53.644,60	R\$ 19.050,22	R\$ 123.705,42
PB	251274	RIACHÃO	R\$ 6.745,44	R\$ 2.739,44	R\$ 17.449,05	R\$ 2.721,46	R\$ 29.655,39
PB	251275	RIACHÃO DO BACAMARTE	R\$ 8.499,48	R\$ 3.218,60	R\$ 25.445,22	R\$ 5.442,92	R\$ 42.606,22
PB	251276	RIACHÃO DO POÇO	R\$ 8.476,92	R\$ 3.891,36	R\$ 16.614,44	R\$ -	R\$ 28.982,72
PB	251278	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	R\$ 3.662,24	R\$ 1.490,72	R\$ 18.899,06	R\$ -	R\$ 24.052,02
PB	251280	RIACHO DOS CAVALOS	R\$ 16.028,88	R\$ 6.417,84	R\$ 35.799,08	R\$ -	R\$ 58.245,80
PB	251290	RIO TINTO	R\$ 45.450,88	R\$ 18.217,76	R\$ 41.696,30	R\$ 24.493,14	R\$ 129.858,08
PB	251300	SALGADINHO	R\$ 7.303,80	R\$ 2.589,40	R\$ 14.783,66	R\$ -	R\$ 24.676,86
PB	251310	SALGADO DE SÃO FÉLIX	R\$ 22.823,20	R\$ 10.846,44	R\$ 44.798,13	R\$ -	R\$ 78.467,77
PB	251315	SANTA CECÍLIA	R\$ 12.329,04	R\$ 5.299,80	R\$ 26.660,60	R\$ 2.721,46	R\$ 47.010,90
PB	251320	SANTA CRUZ	R\$ 12.376,04	R\$ 7.395,52	R\$ 24.661,56	R\$ 5.442,92	R\$ 49.876,04
PB	251330	SANTA HELENA	R\$ 11.071,32	R\$ 6.446,88	R\$ 23.233,67	R\$ -	R\$ 40.751,87
PB	251335	SANTA INÊS	R\$ 6.758,60	R\$ 2.057,00	R\$ 16.021,17	R\$ 5.442,92	R\$ 30.279,69
PB	251340	SANTA LUZIA	R\$ 28.918,16	R\$ 12.279,08	R\$ 48.720,85	R\$ 16.328,76	R\$ 106.246,85
PB	251370	SANTA RITA	R\$ 256.781,68	R\$ 72.566,12	R\$ 208.440,40	R\$ 35.378,98	R\$ 573.167,18
PB	251380	SANTA TERESINHA	R\$ 8.597,24	R\$ 4.230,16	R\$ 17.925,02	R\$ -	R\$ 30.752,42
PB	251350	SANTANA DE MANGUEIRA	R\$ 9.704,56	R\$ 3.610,64	R\$ 21.520,21	R\$ -	R\$ 34.835,41
PB	251360	SANTANA DOS GARROTES	R\$ 13.218,28	R\$ 6.442,04	R\$ 36.040,42	R\$ 5.442,92	R\$ 61.143,66
PB	251365	SANTARÉM	R\$ 4.955,68	R\$ 2.289,32	R\$ 11.664,43	R\$ 2.721,46	R\$ 21.630,89
PB	251385	SANTO ANDRÉ	R\$ 4.739,48	R\$ 2.613,60	R\$ 9.950,97	R\$ 2.721,46	R\$ 20.025,51
PB	251392	SÃO BENTINHO	R\$ 8.514,52	R\$ 3.896,20	R\$ 14.593,28	R\$ 5.442,92	R\$ 32.446,92
PB	251390	SÃO BENTO	R\$ 63.978,28	R\$ 20.768,44	R\$ 93.350,85	R\$ 29.936,06	R\$ 208.033,63
PB	251396	SÃO DOMINGOS DE POMBAL	R\$ 5.777,24	R\$ 3.208,92	R\$ 25.093,28	R\$ 5.442,92	R\$ 39.522,36
PB	251394	SÃO DOMINGOS DO CARIRI	R\$ 4.916,20	R\$ 2.313,52	R\$ 6.355,78	R\$ 2.721,46	R\$ 16.306,96
PB	251398	SÃO FRANCISCO	R\$ 6.376,96	R\$ 4.588,32	R\$ 14.878,86	R\$ -	R\$ 25.844,14
PB	251400	SÃO JOÃO DO CARIRI	R\$ 7.894,12	R\$ 4.104,32	R\$ 18.137,52	R\$ 5.442,92	R\$ 35.578,88
PB	250070	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	R\$ 33.903,92	R\$ 16.591,52	R\$ 61.676,02	R\$ 13.607,30	R\$ 125.778,76
PB	251410	SÃO JOÃO DO TIGRE	R\$ 8.313,36	R\$ 3.412,20	R\$ 15.450,01	R\$ 5.442,92	R\$ 32.618,49
PB	251420	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	R\$ 14.344,40	R\$ 7.410,04	R\$ 27.707,72	R\$ -	R\$ 49.462,16
PB	251430	SÃO JOSÉ DE CAIANA	R\$ 11.954,92	R\$ 4.593,16	R\$ 21.732,72	R\$ -	R\$ 38.280,80



PB	251440	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	R\$ 8.802,16	R\$ 3.726,80	R\$ 16.021,17	R\$ 5.442,92	R\$ 33.993,05
PB	251450	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	R\$ 38.071,88	R\$ 15.700,96	R\$ 72.102,95	R\$ 5.442,92	R\$ 131.318,71
PB	251455	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	R\$ 7.525,64	R\$ 2.821,72	R\$ 13.377,90	R\$ -	R\$ 23.725,26
PB	251460	SÃO JOSÉ DO BONFIM	R\$ 6.687,16	R\$ 2.449,04	R\$ 16.782,71	R\$ 5.442,92	R\$ 31.361,83
PB	251465	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	R\$ 3.385,88	R\$ 1.224,52	R\$ 12.140,40	R\$ -	R\$ 16.750,80
PB	251470	SÃO JOSÉ DO SABUGI	R\$ 7.785,08	R\$ 3.751,00	R\$ 20.092,32	R\$ -	R\$ 31.628,40
PB	251480	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	R\$ 6.820,64	R\$ 3.392,84	R\$ 16.687,51	R\$ 5.442,92	R\$ 32.343,91
PB	251445	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	R\$ 11.199,16	R\$ 4.031,72	R\$ 26.279,83	R\$ -	R\$ 41.510,71
PB	251490	SÃO MAMEDE	R\$ 14.521,12	R\$ 7.274,52	R\$ 22.472,13	R\$ 8.164,38	R\$ 52.432,15
PB	251500	SÃO MIGUEL DE TAIPU	R\$ 13.851,84	R\$ 4.854,52	R\$ 33.133,69	R\$ 2.721,46	R\$ 54.561,51
PB	251510	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	R\$ 21.922,68	R\$ 9.137,92	R\$ 34.802,91	R\$ 5.442,92	R\$ 71.306,43
PB	251520	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	R\$ 6.559,32	R\$ 3.005,64	R\$ 17.925,02	R\$ 5.442,92	R\$ 32.932,90
PB	251530	SAPÉ	R\$ 98.935,00	R\$ 36.251,60	R\$ 149.018,05	R\$ 32.657,52	R\$ 316.862,17
PB	251540	SERIDÓ	R\$ 20.257,00	R\$ 7.274,52	R\$ 44.702,93	R\$ -	R\$ 72.234,45
PB	251550	SERRA BRANCA	R\$ 25.754,12	R\$ 13.343,88	R\$ 44.417,36	R\$ 8.164,38	R\$ 91.679,74
PB	251560	SERRA DA RAIZ	R\$ 5.918,24	R\$ 2.584,56	R\$ 19.045,20	R\$ -	R\$ 27.548,00
PB	251570	SERRA GRANDE	R\$ 5.468,92	R\$ 2.197,36	R\$ 14.402,89	R\$ -	R\$ 22.069,17
PB	251580	SERRA REDONDA	R\$ 13.237,08	R\$ 6.282,32	R\$ 31.969,26	R\$ 8.164,38	R\$ 59.653,04
PB	251590	SERRARIA	R\$ 11.466,12	R\$ 4.438,28	R\$ 26.755,80	R\$ -	R\$ 42.660,20
PB	251593	SERTÃOZINHO	R\$ 9.445,12	R\$ 4.147,88	R\$ 18.210,59	R\$ -	R\$ 31.803,59
PB	251597	SOBRADO	R\$ 14.632,04	R\$ 5.585,36	R\$ 32.943,31	R\$ 2.721,46	R\$ 55.882,17
PB	251600	SOLÂNEA	R\$ 49.645,16	R\$ 21.833,24	R\$ 73.138,65	R\$ 19.050,22	R\$ 163.667,27

PB	251610	SOLEDADE	R\$ 28.179,32	R\$ 10.120,44	R\$ 78.246,22	R\$ 10.885,84	R\$ 127.431,82
PB	251615	SOSSÊGO	R\$ 6.683,40	R\$ 2.579,72	R\$ 16.877,90	R\$ 2.721,46	R\$ 28.862,48
PB	251620	SOUZA	R\$ 130.554,72	R\$ 49.982,68	R\$ 172.422,55	R\$ 35.378,98	R\$ 388.338,93
PB	251630	SUMÉ	R\$ 31.896,08	R\$ 14.950,76	R\$ 44.680,81	R\$ 8.164,38	R\$ 99.692,03
PB	251650	TAPEROÁ	R\$ 28.906,88	R\$ 12.356,52	R\$ 87.530,84	R\$ 8.164,38	R\$ 136.958,62
PB	251660	TAVARES	R\$ 27.684,88	R\$ 10.376,96	R\$ 44.966,39	R\$ 5.442,92	R\$ 88.471,15
PB	251670	TEIXEIRA	R\$ 28.502,68	R\$ 9.994,60	R\$ 42.586,58	R\$ 13.607,30	R\$ 94.691,16
PB	251675	TENÓRIO	R\$ 5.749,04	R\$ 2.110,24	R\$ 15.640,40	R\$ -	R\$ 23.499,68
PB	251680	TRIUNFO	R\$ 17.775,40	R\$ 8.203,80	R\$ 41.276,00	R\$ 8.164,38	R\$ 75.419,58
PB	251690	UIRAÚNA	R\$ 28.654,96	R\$ 13.702,04	R\$ 65.505,85	R\$ 8.164,38	R\$ 116.027,23
PB	251700	UMBUZEIRO	R\$ 18.625,16	R\$ 7.608,48	R\$ 41.371,20	R\$ -	R\$ 67.604,84
PB	251710	VÁRZEA	R\$ 5.282,80	R\$ 2.482,92	R\$ 9.760,58	R\$ 2.721,46	R\$ 20.247,76
PB	251720	VIEIRÓPOLIS	R\$ 10.054,24	R\$ 5.532,12	R\$ 22.472,13	R\$ -	R\$ 38.058,49
PB	250550	VISTA SERRANA	R\$ 7.140,24	R\$ 2.526,48	R\$ 19.140,40	R\$ -	R\$ 28.807,12
PB	251740	ZABELÊ	R\$ 4.211,20	R\$ 1.839,20	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 15.715,79
PE	260005	ABREU E LIMA	R\$ 187.981,20	R\$ 63.534,68	R\$ 244.420,60	R\$ 21.771,68	R\$ 517.708,16
PE	260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	R\$ 70.046,92	R\$ 29.645,00	R\$ 88.870,10	R\$ 16.328,76	R\$ 204.890,78
PE	260020	AFRÂNIO	R\$ 36.913,80	R\$ 12.429,12	R\$ 72.550,09	R\$ 21.771,68	R\$ 143.664,69
PE	260030	AGRESTINA	R\$ 46.783,80	R\$ 17.448,20	R\$ 82.602,95	R\$ 19.050,22	R\$ 165.885,17
PE	260040	ÁGUA PRETA	R\$ 69.129,48	R\$ 16.436,64	R\$ 147.714,62	R\$ 13.607,30	R\$ 246.888,04
PE	260050	ÁGUAS BELAS	R\$ 81.672,84	R\$ 26.232,80	R\$ 202.434,89	R\$ 29.936,06	R\$ 340.276,59
PE	260060	ALAGOINHA	R\$ 27.515,68	R\$ 11.011,00	R\$ 58.271,22	R\$ 19.050,22	R\$ 115.848,12
PE	260070	ALIANÇA	R\$ 72.165,68	R\$ 25.516,48	R\$ 183.316,62	R\$ 16.328,76	R\$ 297.327,54
PE	260080	ALTINHO	R\$ 43.187,36	R\$ 18.740,48	R\$ 49.564,45	R\$ 16.328,76	R\$ 127.821,05
PE	260090	AMARAJI	R\$ 42.918,52	R\$ 12.003,20	R\$ 71.743,45	R\$ 21.771,68	R\$ 148.436,85
PE	260100	ANGELIM	R\$ 20.962,00	R\$ 8.286,08	R\$ 38.727,93	R\$ 5.442,92	R\$ 73.418,93
PE	260105	ARAÇOIABA	R\$ 38.585,12	R\$ 9.713,88	R\$ 63.233,50	R\$ 5.442,92	R\$ 116.975,42
PE	260110	ARARIPINA	R\$ 158.705,84	R\$ 44.174,68	R\$ 274.486,90	R\$ 10.885,84	R\$ 488.253,26
PE	260120	ARCOVERDE	R\$ 139.755,44	R\$ 44.842,60	R\$ 177.978,25	R\$ 38.100,44	R\$ 400.676,73
PE	260130	BARRA DE GUABIRABA	R\$ 27.043,80	R\$ 6.988,96	R\$ 41.195,65	R\$ -	R\$ 75.228,41
PE	260140	BARREIROS	R\$ 80.198,92	R\$ 22.186,56	R\$ 129.355,60	R\$ 10.885,84	R\$ 242.626,92
PE	260150	BELÉM DE MARIA	R\$ 22.697,24	R\$ 7.487,48	R\$ 45.772,17	R\$ -	R\$ 75.956,89
PE	260160	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	R\$ 38.970,52	R\$ 11.403,04	R\$ 90.167,41	R\$ 5.442,92	R\$ 145.983,89
PE	260170	BELO JARDIM	R\$ 143.705,32	R\$ 46.710,84	R\$ 177.177,90	R\$ 5.442,92	R\$ 373.036,98
PE	260180	BETÂNIA	R\$ 23.911,72	R\$ 8.557,12	R\$ 55.056,79	R\$ 10.885,84	R\$ 98.411,47
PE	260190	BEZERROS	R\$ 114.300,24	R\$ 44.039,16	R\$ 160.506,80	R\$ 19.050,22	R\$ 337.896,42
PE	260200	BODOCÓ	R\$ 71.714,48	R\$ 21.973,60	R\$ 138.956,91	R\$ -	R\$ 232.644,99
PE	260210	BOM CONSELHO	R\$ 91.281,52	R\$ 29.766,00	R\$ 127.554,50	R\$ 21.771,68	R\$ 270.373,70
PE	260220	BOM JARDIM	R\$ 73.665,92	R\$ 29.494,96	R\$ 126.296,31	R\$ 2.721,46	R\$ 232.178,65
PE	260230	BONITO	R\$ 71.691,92	R\$ 24.674,32	R\$ 138.928,09	R\$ 2.721,46	R\$ 238.015,79
PE	260240	BREJÃO	R\$ 16.906,84	R\$ 6.330,72	R\$ 43.106,78	R\$ 10.885,84	R\$ 77.230,18
PE	260250	BREJINHO	R\$ 14.075,56	R\$ 5.870,92	R\$ 34.158,69	R\$ -	R\$ 54.105,17
PE	260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	R\$ 95.394,96	R\$ 26.905,56	R\$ 96.399,30	R\$ 8.164,38	R\$ 226.864,20
PE	260270	BUENOS AIRES	R\$ 24.731,40	R\$ 8.344,16	R\$ 55.364,49	R\$ -	R\$ 88.440,05
PE	260280	BUÍQUE	R\$ 109.750,64	R\$ 31.280,92	R\$ 183.462,76	R\$ 35.378,98	R\$ 359.873,30
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	R\$ 389.250,24	R\$ 103.183,96	R\$ 293.834,50	R\$ 27.214,60	R\$ 813.483,30
PE	260300	CABROBÓ	R\$ 64.335,48	R\$ 17.041,64	R\$ 159.613,69	R\$ 27.214,60	R\$ 268.205,41
PE	260310	CACHOEIRINHA	R\$ 38.314,40	R\$ 13.706,88	R\$ 51.634,00	R\$ -	R\$ 103.655,28
PE	260320	CAETÉS	R\$ 54.029,32	R\$ 16.615,72	R\$ 114.749,19	R\$ 10.885,84	R\$ 196.280,07
PE	260330	CALÇADO	R\$ 20.779,64	R\$ 6.713,08	R\$ 38.325,04	R\$ 2.721,46	R\$ 68.539,22
PE	260340	CALUMBI	R\$ 10.810,00	R\$ 4.215,64	R\$ 18.781,75	R\$ -	R\$ 33.807,39
PE	260345	CAMARAGIBE	R\$ 296.716,64	R\$ 85.948,72	R\$ 248.963,00	R\$ 27.214,60	R\$ 658.842,96
PE	260350	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	R\$ 35.278,20	R\$ 12.932,48	R\$ 52.815,70	R\$ 2.721,46	R\$ 103.747,84
PE	260360	CAMUTANGA	R\$ 16.075,88	R\$ 6.171,00	R\$ 24.700,95	R\$ -	R\$ 46.947,83
PE	260370	CANHOTINHO	R\$ 46.631,52	R\$ 16.470,52	R\$ 99.496,27	R\$ 2.721,46	R\$ 165.319,77
PE	260380	CAPOEIRAS	R\$ 37.690,24	R\$ 13.503,60	R\$ 62.174,11	R\$ 8.164,38	R\$ 121.532,33
PE	260390	CARNAÍBA	R\$ 36.755,88	R\$ 14.607,12	R\$ 57.751,01	R\$ 5.442,92	R\$ 114.556,93
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	R\$ 24.312,16	R\$ 5.933,84	R\$ 56.411,61	R\$ 5.442,92	R\$ 92.100,53
PE	260400	CARPINA	R\$ 157.245,08	R\$ 50.045,60	R\$ 133.676,50	R\$ 24.493,14	R\$ 365.460,32
PE	260410	CARUARU	R\$ 678.901,84	R\$ 166.592,80	R\$ 643.607,35	R\$ 95.251,10	R\$ 1.584.353,09
PE	260415	CASINHAS	R\$ 26.961,08	R\$ 9.723,56	R\$ 65.220,27	R\$ 10.885,84	R\$ 112.790,75
PE	260420	CATENDE	R\$ 80.636,96	R\$ 22.689,92	R\$ 84.717,60	R\$ 5.442,92	R\$ 193.487,40
PE	260430	CEDRO	R\$ 22.197,16	R\$ 6.940,56	R\$ 41.847,16	R\$ 10.885,84	R\$ 81.870,72
PE	260440	CHÃ DE ALEGRIA	R\$ 25.413,84	R\$ 8.276,40	R\$ 60.885,66	R\$ -	R\$ 94.575,90
PE	260450	CHÃ GRANDE	R\$ 40.792,24	R\$ 13.890,80	R\$ 56.726,01	R\$ 5.442,92	R\$ 116.851,97
PE	260460	CONDADO	R\$ 49.671,48	R\$ 16.577,00	R\$ 51.588,90	R\$ 10.885,84	R\$ 128.723,22
PE	260470	CORRENTES	R\$ 34.229,16	R\$ 12.322,64	R\$ 86.470,32	R\$ -	R\$ 133.022,12
PE	260480	CORTÊS	R\$ 23.646,64	R\$ 6.809,88	R\$ 62.503,93	R\$ 5.442,92	R\$ 98.403,37
PE	260490	CUMARU	R\$ 20.503,28	R\$ 12.448,48	R\$ 65.981,81	R\$ -	R\$ 98.933,57
PE	260500	CUPIRA	R\$ 45.321,16	R\$ 18.880,84	R\$ 51.215,55	R\$ 19.050,22	R\$ 134.467,77
PE	260510	CUSTÓDIA	R\$ 69.768,68	R\$ 25.545,52	R\$ 124.941,49	R\$ 21.771,68	R\$ 242.027,37
PE	260515	DORMENTES	R\$ 35.547,04	R\$ 12.545,28	R\$ 49.037,54	R\$ 2.721,46	R\$ 99.851,32
PE	260520	ESCADA	R\$ 129.485,00	R\$ 34.872,20	R\$ 206.728,40	R\$ 2.721,46	R\$ 373.807,06
PE	260530	EXU	R\$ 59.831,00	R\$ 21.271,80	R\$ 149.222,28	R\$ 10.885,84	R\$ 241.210,92
PE	260540	FEIRA NOVA	R\$ 41.606,28	R\$ 15.715,48	R\$ 75.485,50	R\$ 2.721,46	R\$ 135.528,72
PE	260545	FERNANDO DE NORONHA	R\$ 5.754,68	R\$ 1.461,68	R\$ 7.131,30	R\$ 2.721,46	R\$ 17.069,12
PE	260550	FERREIROS	R\$ 22.791,24	R\$ 9.312,16	R\$ 39.181,77	R\$ 2.721,46	R\$ 74.006,63
PE	260560	FLORES	R\$ 42.533,12	R\$ 18.343,60	R\$ 69.789,51	R\$ 10.885,84	R\$ 141.552,07
PE	260570	FLORESTA	R\$ 61.801,24	R\$ 16.581,84	R\$ 86.762,60	R\$ 21.771,68	R\$ 186.917,36
PE	260580	FREI MIGUELINHO	R\$ 29.059,16	R\$ 13.397,12	R\$ 59.648,16	R\$ -	R\$ 102.104,44



PE	260590	GAMELEIRA	R\$ 58.377,76	R\$ 13.585,88	R\$ 88.805,89	R\$ 2.721,46	R\$ 163.490,99
PE	260600	GARANHUNS	R\$ 262.801,44	R\$ 76.578,48	R\$ 276.264,85	R\$ 92.529,64	R\$ 708.174,41
PE	260610	GLÓRIA DO GOITÁ	R\$ 57.535,52	R\$ 19.456,80	R\$ 84.880,87	R\$ -	R\$ 161.873,19
PE	260620	GOIANA	R\$ 149.945,04	R\$ 46.357,52	R\$ 216.075,80	R\$ 32.657,52	R\$ 445.035,88
PE	260630	GRANITO	R\$ 14.073,68	R\$ 5.164,28	R\$ 42.843,33	R\$ -	R\$ 62.081,29
PE	260640	GRAVATÁ	R\$ 158.059,12	R\$ 52.383,32	R\$ 271.098,50	R\$ 5.442,92	R\$ 486.983,86
PE	260650	IATI	R\$ 36.090,36	R\$ 12.937,32	R\$ 94.136,67	R\$ 16.328,76	R\$ 159.493,11
PE	260660	IBIMIRIM	R\$ 54.961,80	R\$ 15.821,96	R\$ 91.646,24	R\$ 27.214,60	R\$ 189.644,60
PE	260670	IBIRAJUBA	R\$ 14.592,56	R\$ 6.151,64	R\$ 33.777,92	R\$ 5.442,92	R\$ 59.965,04
PE	260680	IGARASSU	R\$ 219.995,72	R\$ 63.931,56	R\$ 210.343,70	R\$ 21.771,68	R\$ 516.042,66
PE	260690	IGUARACI	R\$ 22.988,64	R\$ 9.854,24	R\$ 36.252,92	R\$ 5.442,92	R\$ 74.538,72
PE	260760	ILHA DE ITAMARACÁ	R\$ 49.365,04	R\$ 12.303,28	R\$ 67.911,20	R\$ 10.885,84	R\$ 140.465,36
PE	260700	INAJÁ	R\$ 43.704,36	R\$ 8.402,24	R\$ 76.833,75	R\$ 16.328,76	R\$ 145.269,11
PE	260710	INGAZEIRA	R\$ 8.550,24	R\$ 4.665,76	R\$ 22.970,22	R\$ -	R\$ 36.186,22
PE	260720	IPOJUCA	R\$ 180.863,52	R\$ 32.679,68	R\$ 186.282,70	R\$ 16.328,76	R\$ 416.154,66
PE	260730	IPUBI	R\$ 58.005,52	R\$ 18.154,84	R\$ 122.225,16	R\$ 2.721,46	R\$ 201.106,98
PE	260740	ITACURUBA	R\$ 9.245,84	R\$ 2.531,32	R\$ 15.009,30	R\$ 2.721,46	R\$ 29.507,92
PE	260750	ITAÍBA	R\$ 49.536,12	R\$ 17.303,00	R\$ 82.881,83	R\$ 13.607,30	R\$ 163.328,25
PE	260765	ITAMBÉ	R\$ 68.520,36	R\$ 22.070,40	R\$ 95.217,60	R\$ 10.885,84	R\$ 196.694,20
PE	260770	ITAPETIM	R\$ 25.598,08	R\$ 12.046,76	R\$ 74.679,85	R\$ -	R\$ 112.324,69
PE	260775	ITAPISSUMA	R\$ 50.103,88	R\$ 13.706,88	R\$ 60.931,75	R\$ 5.442,92	R\$ 130.185,43
PE	260780	ITAQUITINGA	R\$ 31.875,40	R\$ 9.142,76	R\$ 44.457,60	R\$ 2.721,46	R\$ 88.197,22
PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	R\$ 1.320.320,24	R\$ 371.213,48	R\$ 972.605,15	R\$ 160.566,14	R\$ 2.824.705,01
PE	260795	JAQUEIRA	R\$ 21.913,28	R\$ 5.430,48	R\$ 45.201,02	R\$ 2.721,46	R\$ 75.266,24
PE	260800	JATAÚBA	R\$ 32.242,00	R\$ 11.344,96	R\$ 53.035,63	R\$ 2.721,46	R\$ 99.344,05
PE	260805	JATOBÁ	R\$ 27.816,48	R\$ 9.559,00	R\$ 48.320,25	R\$ 13.607,30	R\$ 99.303,03
PE	260810	JOÃO ALFREDO	R\$ 63.585,36	R\$ 24.461,36	R\$ 90.430,86	R\$ 2.721,46	R\$ 181.199,04
PE	260820	JOAQUIM NABUCO	R\$ 30.123,24	R\$ 8.048,92	R\$ 60.496,75	R\$ 10.885,84	R\$ 109.554,75
PE	260825	JUCATI	R\$ 21.477,12	R\$ 7.526,20	R\$ 53.175,07	R\$ 5.442,92	R\$ 87.621,31
PE	260830	JUPI	R\$ 27.891,68	R\$ 11.427,24	R\$ 59.032,76	R\$ 5.442,92	R\$ 103.794,60
PE	260840	JUREMA	R\$ 28.910,64	R\$ 12.104,84	R\$ 39.635,61	R\$ -	R\$ 80.651,09
PE	260845	LAGOA DO CARRO	R\$ 33.973,48	R\$ 10.706,08	R\$ 69.101,04	R\$ 2.721,46	R\$ 116.502,06
PE	260850	LAGOA DO ITAENGA	R\$ 40.286,52	R\$ 13.542,32	R\$ 58.174,45	R\$ 2.721,46	R\$ 114.724,75
PE	260860	LAGOA DO OURO	R\$ 24.712,60	R\$ 8.983,04	R\$ 46.299,08	R\$ 8.164,38	R\$ 88.159,10
PE	260870	LAGOA DOS GATOS	R\$ 30.625,20	R\$ 10.449,56	R\$ 49.938,52	R\$ 13.607,30	R\$ 104.620,58
PE	260875	LAGOA GRANDE	R\$ 48.129,88	R\$ 12.550,12	R\$ 115.415,54	R\$ 13.607,30	R\$ 189.702,84
PE	260880	LAJEDO	R\$ 75.741,44	R\$ 26.702,28	R\$ 110.551,15	R\$ 8.164,38	R\$ 221.159,25
PE	260890	LIMOEIRO	R\$ 105.750,00	R\$ 43.651,96	R\$ 138.624,80	R\$ 32.657,52	R\$ 320.684,28
PE	260900	MACAPARANA	R\$ 47.706,88	R\$ 18.406,52	R\$ 65.725,06	R\$ 5.442,92	R\$ 137.281,38
PE	260910	MACHADOS	R\$ 30.245,44	R\$ 8.097,32	R\$ 50.700,06	R\$ 2.721,46	R\$ 91.764,28
PE	260915	MANARI	R\$ 40.295,92	R\$ 9.786,48	R\$ 71.883,74	R\$ 2.721,46	R\$ 124.687,60
PE	260920	MARAIAL	R\$ 21.328,60	R\$ 5.324,00	R\$ 47.222,18	R\$ 2.721,46	R\$ 76.596,24
PE	260930	MIRANDIBA	R\$ 28.933,20	R\$ 9.442,84	R\$ 48.298,13	R\$ 13.607,30	R\$ 100.281,47
PE	261430	MOREILÂNDIA	R\$ 21.187,60	R\$ 7.652,04	R\$ 49.345,24	R\$ 5.442,92	R\$ 83.627,80
PE	260940	MORENO	R\$ 118.033,92	R\$ 37.238,96	R\$ 193.622,95	R\$ 8.164,38	R\$ 357.060,21
PE	260950	NAZARÉ DA MATA	R\$ 61.045,48	R\$ 23.023,88	R\$ 72.199,00	R\$ 10.885,84	R\$ 167.154,20
PE	260960	OLINDA	R\$ 737.866,16	R\$ 223.670,92	R\$ 350.717,05	R\$ 70.757,96	R\$ 1.383.012,09
PE	260970	OROBÓ	R\$ 44.901,92	R\$ 17.941,88	R\$ 88.929,90	R\$ 2.721,46	R\$ 154.495,16
PE	260980	OROCÓ	R\$ 28.183,08	R\$ 7.105,12	R\$ 82.618,37	R\$ 13.607,30	R\$ 131.513,87
PE	260990	OURICURI	R\$ 130.582,92	R\$ 39.842,88	R\$ 234.607,94	R\$ 16.328,76	R\$ 421.362,50
PE	261000	PALMARES	R\$ 118.910,00	R\$ 32.253,76	R\$ 139.982,90	R\$ 13.607,30	R\$ 304.753,96
PE	261010	PALMEIRINA	R\$ 14.462,84	R\$ 5.415,96	R\$ 36.538,50	R\$ 2.721,46	R\$ 59.138,76
PE	261020	PANELAS	R\$ 49.771,12	R\$ 19.147,04	R\$ 64.436,61	R\$ 2.721,46	R\$ 136.076,23
PE	261030	PARANATAMA	R\$ 21.663,24	R\$ 10.222,08	R\$ 67.219,31	R\$ 5.442,92	R\$ 104.547,55
PE	261040	PARNAMIRIM	R\$ 41.378,80	R\$ 14.016,64	R\$ 61.771,22	R\$ -	R\$ 117.166,66
PE	261050	PASSIRA	R\$ 54.394,04	R\$ 20.923,32	R\$ 96.171,24	R\$ 19.050,22	R\$ 190.538,82
PE	261060	PAUDALHO	R\$ 106.231,28	R\$ 31.716,52	R\$ 166.325,10	R\$ 5.442,92	R\$ 309.715,82
PE	261070	PAULISTA	R\$ 623.735,12	R\$ 207.766,68	R\$ 277.073,75	R\$ 103.415,48	R\$ 1.211.991,03
PE	261080	PEDRA	R\$ 42.519,96	R\$ 13.992,44	R\$ 108.085,72	R\$ 5.442,92	R\$ 170.041,04
PE	261090	PESQUEIRA	R\$ 126.702,60	R\$ 43.564,84	R\$ 182.479,55	R\$ 43.543,36	R\$ 396.290,35
PE	261100	PETROLÂNDIA	R\$ 68.710,24	R\$ 17.946,72	R\$ 95.234,73	R\$ 19.050,22	R\$ 200.941,91
PE	261110	PETROLINA	R\$ 656.392,60	R\$ 164.589,04	R\$ 606.113,20	R\$ 206.830,96	R\$ 1.633.925,80
PE	261120	POÇÃO	R\$ 21.247,76	R\$ 8.440,96	R\$ 45.727,93	R\$ 5.442,92	R\$ 80.859,57
PE	261130	POMBOS	R\$ 50.931,08	R\$ 16.925,48	R\$ 81.168,36	R\$ 2.721,46	R\$ 151.746,38
PE	261140	PRIMAVERA	R\$ 28.136,08	R\$ 7.400,36	R\$ 52.699,10	R\$ -	R\$ 88.235,54
PE	261150	QUIPAPÁ	R\$ 48.949,56	R\$ 14.505,48	R\$ 68.317,38	R\$ -	R\$ 131.772,42
PE	261153	QUIXABA	R\$ 12.808,44	R\$ 4.786,76	R\$ 23.614,44	R\$ 5.442,92	R\$ 46.652,56
PE	261160	RECIFE	R\$ 3.093.966,76	R\$ 774.758,16	R\$ 2.612.867,45	R\$ 247.652,86	R\$ 6.729.245,23
PE	261170	RIACHO DAS ALMAS	R\$ 38.626,48	R\$ 13.614,92	R\$ 61.339,50	R\$ 2.721,46	R\$ 116.302,36
PE	261180	RIBEIRÃO	R\$ 89.140,20	R\$ 25.690,72	R\$ 100.514,70	R\$ 2.721,46	R\$ 128.067,08
PE	261190	RIO FORMOSO	R\$ 44.245,80	R\$ 10.033,32	R\$ 75.098,17	R\$ 2.721,46	R\$ 132.098,75
PE	261200	SAIRÉ	R\$ 18.672,16	R\$ 9.094,36	R\$ 45.156,77	R\$ 8.164,38	R\$ 81.087,67
PE	261210	SALGADINHO	R\$ 20.527,72	R\$ 8.000,52	R\$ 30.658,69	R\$ -	R\$ 59.186,93
PE	261220	SALGUEIRO	R\$ 114.548,40	R\$ 38.497,36	R\$ 141.492,85	R\$ 48.986,28	R\$ 343.524,89
PE	261230	SALOÁ	R\$ 29.784,84	R\$ 12.056,44	R\$ 70.865,45	R\$ 8.164,38	R\$ 120.871,11
PE	261240	SANHARÓ	R\$ 49.748,56	R\$ 14.945,92	R\$ 64.436,61	R\$ 2.721,46	R\$ 131.852,55
PE	261245	SANTA CRUZ	R\$ 28.948,24	R\$ 9.873,60	R\$ 57.912,57	R\$ 8.164,38	R\$ 104.898,79
PE	261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	R\$ 23.672,96	R\$ 8.581,32	R\$ 50.392,36	R\$ 5.442,92	R\$ 88.089,56
PE	261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	R\$ 202.921,56	R\$ 35.651,44	R\$ 126.545,20	R\$ 21.771,68	R\$ 386.889,88
PE	261255	SANTA FILOMENA	R\$ 27.216,76	R\$ 9.892,96	R\$ 56.506,80	R\$ 2.721,46	R\$ 96.337,98
PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	R\$ 78.830,28	R\$ 20.027,92	R\$ 171.725,26	R\$ 13.607,30	R\$ 284.190,76
PE	261270	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	R\$ 26.577,56	R\$ 10.144,64	R\$ 51.461,60	R\$ -	R\$ 88.183,80
PE	261280	SANTA TEREZINHA	R\$ 22.212,20	R\$ 8.005,36	R\$ 40.587,53	R\$ 5.442,92	R\$ 76.248,01
PE	261290	SÃO BENEDITO DO SUL	R\$ 29.882,60	R\$ 7.874,68	R\$ 47.126,99	R\$ -	R\$ 84.884,27
PE	261300	SÃO BENTO DO UNA	R\$ 111.867,52	R\$ 34.785,08	R\$ 132.198,25	R\$ 10.885,84	R\$ 289.736,69
PE	261310	SÃO CAITANO	R\$ 70.020,60	R\$ 21.155,64	R\$ 91.119,33	R\$ 5.442,92	R\$ 187.738,49
PE	261320	SÃO JOÃO	R\$ 42.850,84	R\$ 16.775,44	R\$ 87.502,02	R\$ 10.885,84	R\$ 158.014,14
PE	261330	SÃO JOAQUIM DO MONTE	R\$ 40.149,28	R\$ 14.936,24	R\$ 96.215,48	R\$ 2.721,46	R\$ 154.022,46
PE	261340	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	R\$ 40.040,24	R\$ 10.464,08	R\$ 59.840,25	R\$ 8.164,38	R\$ 118.508,95
PE	261350	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	R\$ 63.842,92	R\$ 24.679,16	R\$ 112.010,73	R\$ 8.164,38	R\$ 208.697,19
PE	261360	SÃO JOSÉ DO EGITO	R\$ 63.827,88	R\$ 26.561,92	R\$ 97.643,37	R\$ -	R\$ 188.033,17
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	R\$ 212.872,40	R\$ 61.922,96	R\$ 169.558,50	R\$ 2.721,46	R\$ 447.075,32
PE	261380	SÃO VICENTE FERRER	R\$ 33.873,84	R\$ 11.374,00	R\$ 53.724,10	R\$ 2.721,46	R\$ 101.693,40
PE	261390	SERRA TALHADA	R\$ 162.338,00	R\$ 53.733,68	R\$ 144.964,30	R\$ 59.872,12	R\$ 420.908,10
PE	261400	SERRITA	R\$ 36.030,20	R\$ 12.114,52	R\$ 79.550,09	R\$ 8.164,38	R\$ 135.859,19
PE	261410	SERTÂNIA	R\$ 67.505,16	R\$ 23.662,76	R\$ 92.664,53	R\$ 13.607,30	R\$ 197.439,75
PE	261420	SIRINHAÉM	R\$ 86.226,20	R\$ 17.545,00	R\$ 108.825,14	R\$ 5.442,92	R\$ 218.039,26
PE	261440	SOLIDÃO	R\$ 11.293,16	R\$ 3.886,52	R\$ 21.710,59	R\$ -	R\$ 36.890,27
PE	261450	SURUBIM	R\$ 122.367,32	R\$ 44.571,56	R\$ 200.372,90	R\$ 2.721,46	R\$ 370.033,24
PE	261460	TABIRA	R\$ 53.643,92	R\$ 20.816,84	R\$ 90.811,63	R\$ 5.442,92	R\$ 170.715,31
PE	261470	TACAIMBÓ	R\$ 24.203,12	R\$ 9.026,60	R\$ 52.676,98	R\$ -	R\$ 85.906,70
PE	261480	TACARATU	R\$ 48.438,20	R\$ 15.086,28	R\$ 72.769,30	R\$ 16.328,76	R\$ 152.622,54
PE	261485	TAMANDARÉ	R\$ 43.969,44	R\$ 11.102,96	R\$ 61.580,83	R\$ 8.164,38	R\$ 124.817,61
PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	R\$ 54.097,00	R\$ 15.676,76	R\$ 73.882,79	R\$ -	R\$ 143.656,55
PE	261510	TEREZINHA	R\$ 13.477,72	R\$ 5.827,36	R\$ 30.087,53	R\$ 5.442,92	R\$ 54.835,53
PE	261520	TERRA NOVA	R\$ 18.980,48	R\$ 6.098,40	R\$ 33.587,53	R\$ 8.164,38	R\$ 66.830,79
PE	261530	TIMBAÚBA	R\$ 99.681,36	R\$ 41.478,80	R\$ 145.493,50	R\$ 21.771,68	R\$ 308.425,34
PE	261540	TORITAMA	R\$ 85.011,72	R\$ 12.661,44	R\$ 89.292,55	R\$ 2.721,46	R\$ 189.687,17



PE	261550	TRACUNHAÉM	R\$ 25.885,72	R\$ 7.666,56	R\$ 45.881,35	R\$ -	R\$ 79.433,63
PE	261560	TRINDADE	R\$ 57.379,48	R\$ 14.674,88	R\$ 107.650,00	R\$ 8.164,38	R\$ 187.868,74
PE	261570	TRIUNFO	R\$ 28.677,52	R\$ 12.487,20	R\$ 50.106,78	R\$ 10.885,84	R\$ 102.157,34
PE	261580	TUPANATINGA	R\$ 51.331,52	R\$ 14.466,76	R\$ 77.427,03	R\$ 16.328,76	R\$ 159.554,07
PE	261590	TUPARETAMA	R\$ 15.419,76	R\$ 7.158,36	R\$ 27.136,57	R\$ -	R\$ 49.714,69
PE	261600	VENTUROSA	R\$ 34.746,16	R\$ 11.340,12	R\$ 60.628,91	R\$ 2.721,46	R\$ 109.436,65
PE	261610	VERDEJANTE	R\$ 17.923,92	R\$ 6.921,20	R\$ 36.538,50	R\$ 2.721,46	R\$ 64.105,08
PE	261618	VERTENTE DO LÉRIO	R\$ 14.321,84	R\$ 5.788,64	R\$ 36.633,69	R\$ 2.721,46	R\$ 59.465,63
PE	261620	VERTENTES	R\$ 38.974,28	R\$ 13.101,88	R\$ 61.720,27	R\$ -	R\$ 113.796,43
PE	261630	VICÊNCIA	R\$ 61.368,84	R\$ 15.749,36	R\$ 82.910,65	R\$ 19.050,22	R\$ 179.079,07
PE	261640	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	R\$ 260.863,16	R\$ 84.211,16	R\$ 211.710,35	R\$ 43.543,36	R\$ 600.328,03
PE	261650	XEXÉU	R\$ 27.683,00	R\$ 7.366,48	R\$ 55.510,63	R\$ 2.721,46	R\$ 93.281,57
PI	220005	ACAUÃ	R\$ 13.317,92	R\$ 4.268,88	R\$ 26.279,83	R\$ 8.164,38	R\$ 52.031,01
PI	220010	AGRICOLÂNDIA	R\$ 9.661,32	R\$ 5.164,28	R\$ 28.945,22	R\$ -	R\$ 43.770,82
PI	220020	ÁGUA BRANCA	R\$ 32.732,68	R\$ 14.423,20	R\$ 45.331,60	R\$ -	R\$ 92.487,48
PI	220025	ALAGOINHA DO PIAUÍ	R\$ 14.383,88	R\$ 5.730,56	R\$ 28.732,72	R\$ -	R\$ 48.847,16
PI	220027	ALEGRETE DO PIAUÍ	R\$ 9.240,20	R\$ 3.538,04	R\$ 23.804,83	R\$ 8.164,38	R\$ 44.747,45
PI	220030	ALTO LONGÁ	R\$ 26.891,52	R\$ 11.591,80	R\$ 44.373,11	R\$ -	R\$ 82.856,43
PI	220040	ALTOS	R\$ 76.185,12	R\$ 27.917,12	R\$ 116.303,80	R\$ 5.442,92	R\$ 225.848,96
PI	220045	ALVORADA DO GURGUÉIA	R\$ 10.187,72	R\$ 3.562,24	R\$ 28.705,60	R\$ 8.164,38	R\$ 50.619,94
PI	220050	AMARANTE	R\$ 33.084,24	R\$ 13.479,40	R\$ 86.499,14	R\$ 5.442,92	R\$ 138.505,70
PI	220060	ANGICAL DO PIAUÍ	R\$ 12.761,44	R\$ 6.485,60	R\$ 26.946,18	R\$ -	R\$ 46.193,22
PI	220070	ANÍSIO DE ABREU	R\$ 18.574,40	R\$ 6.248,44	R\$ 40.565,41	R\$ 2.721,46	R\$ 68.109,71
PI	220080	ANTÔNIO ALMEIDA	R\$ 5.948,32	R\$ 2.734,60	R\$ 21.352,80	R\$ -	R\$ 30.035,72
PI	220090	AROAZES	R\$ 10.969,80	R\$ 5.570,84	R\$ 25.613,49	R\$ -	R\$ 42.154,13
PI	220095	AROEIRAS DO ITAIM	R\$ 4.795,88	R\$ 1.974,72	R\$ 10.902,89	R\$ -	R\$ 17.673,49
PI	220100	ARRAIAL	R\$ 8.886,76	R\$ 3.620,32	R\$ 18.210,59	R\$ -	R\$ 30.717,67
PI	220105	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	R\$ 14.750,48	R\$ 4.602,84	R\$ 21.212,51	R\$ 8.164,38	R\$ 48.730,21
PI	220110	AVELINO LOPES	R\$ 21.223,32	R\$ 9.113,72	R\$ 78.287,90	R\$ 8.164,38	R\$ 116.789,32
PI	220115	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	R\$ 21.781,68	R\$ 6.011,28	R\$ 54.875,40	R\$ 5.442,92	R\$ 88.111,28
PI	220117	BARRA D'ALCÂNTARA	R\$ 7.427,88	R\$ 3.963,96	R\$ 18.378,00	R\$ 2.721,46	R\$ 32.491,30
PI	220120	BARRAS	R\$ 88.484,08	R\$ 31.261,56	R\$ 192.043,49	R\$ 29.936,06	R\$ 341.725,19
PI	220130	BARREIRAS DO PIAUÍ	R\$ 6.294,24	R\$ 1.950,52	R\$ 18.246,70	R\$ 5.442,92	R\$ 31.934,38
PI	220140	BARRO DURO	R\$ 13.220,16	R\$ 4.898,08	R\$ 28.278,88	R\$ -	R\$ 46.397,12
PI	220150	BATALHA	R\$ 50.491,16	R\$ 18.309,72	R\$ 109.996,27	R\$ 10.885,84	R\$ 189.682,99
PI	220155	BELA VISTA DO PIAUÍ	R\$ 7.548,20	R\$ 2.521,64	R\$ 18.509,30	R\$ 5.442,92	R\$ 34.022,06
PI	220157	BELÉM DO PIAUÍ	R\$ 6.704,08	R\$ 2.536,16	R\$ 18.020,21	R\$ -	R\$ 27.260,45
PI	220160	BENEDITINOS	R\$ 19.677,96	R\$ 8.968,52	R\$ 35.374,07	R\$ 5.442,92	R\$ 69.463,47
PI	220170	BERTOLÍNIA	R\$ 10.341,88	R\$ 4.254,36	R\$ 28.968,20	R\$ 2.721,46	R\$ 46.285,90
PI	220173	BETÂNIA DO PIAUÍ	R\$ 11.665,40	R\$ 3.392,84	R\$ 26.660,60	R\$ 8.164,38	R\$ 49.883,22
PI	220177	BOA HORA	R\$ 12.748,28	R\$ 3.799,40	R\$ 36.275,05	R\$ 2.721,46	R\$ 55.544,19
PI	220180	BOCAINA	R\$ 8.460,00	R\$ 4.670,60	R\$ 16.687,51	R\$ -	R\$ 29.818,11
PI	220190	BOM JESUS	R\$ 47.336,52	R\$ 14.307,04	R\$ 78.255,35	R\$ 10.885,84	R\$ 150.784,75
PI	220191	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	R\$ 10.584,40	R\$ 3.939,76	R\$ 23.709,64	R\$ 2.721,46	R\$ 40.955,26
PI	220192	BONFIM DO PIAUÍ	R\$ 10.659,60	R\$ 4.273,72	R\$ 28.469,26	R\$ 5.442,92	R\$ 48.845,50
PI	220194	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	R\$ 12.045,16	R\$ 5.411,12	R\$ 28.469,26	R\$ -	R\$ 45.925,54
PI	220196	BRASILEIRA	R\$ 15.658,52	R\$ 6.025,80	R\$ 27.114,44	R\$ 2.721,46	R\$ 51.520,22
PI	220198	BREJO DO PIAUÍ	R\$ 7.285,00	R\$ 2.942,72	R\$ 21.351,95	R\$ -	R\$ 31.579,67
PI	220200	BURITI DOS LOPES	R\$ 37.188,28	R\$ 11.824,12	R\$ 79.359,71	R\$ -	R\$ 128.372,11
PI	220202	BURITI DOS MONTES	R\$ 15.498,72	R\$ 5.503,08	R\$ 32.064,45	R\$ 2.721,46	R\$ 55.787,71
PI	220205	CABECEIRAS DO PIAUÍ	R\$ 19.901,68	R\$ 7.593,96	R\$ 40.133,69	R\$ -	R\$ 67.629,33
PI	220207	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	R\$ 6.690,92	R\$ 2.574,88	R\$ 15.450,01	R\$ 2.721,46	R\$ 27.437,27
PI	220208	CAJUEIRO DA PRAIA	R\$ 14.366,96	R\$ 4.675,44	R\$ 26.924,06	R\$ 10.885,84	R\$ 56.852,30
PI	220209	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	R\$ 10.858,88	R\$ 3.784,88	R\$ 20.853,86	R\$ -	R\$ 35.497,62
PI	220210	CAMPINAS DO PIAUÍ	R\$ 10.552,44	R\$ 4.510,88	R\$ 28.374,07	R\$ 8.164,38	R\$ 51.601,77
PI	220211	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	R\$ 9.484,60	R\$ 3.325,08	R\$ 23.104,80	R\$ -	R\$ 35.914,48
PI	220213	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	R\$ 11.172,84	R\$ 4.651,24	R\$ 26.375,03	R\$ 8.164,38	R\$ 50.363,49
PI	220217	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	R\$ 13.684,52	R\$ 3.547,72	R\$ 29.208,68	R\$ 8.164,38	R\$ 54.605,30
PI	220220	CAMPO MAIOR	R\$ 88.046,04	R\$ 33.458,92	R\$ 140.282,60	R\$ 5.442,92	R\$ 267.230,48
PI	220225	CANAVIEIRA	R\$ 7.426,00	R\$ 2.836,24	R\$ 17.721,50	R\$ 5.442,92	R\$ 33.426,66
PI	220230	CANTO DO BURITI	R\$ 39.831,56	R\$ 14.921,72	R\$ 101.670,28	R\$ 13.607,30	R\$ 170.030,86
PI	220240	CAPITÃO DE CAMPOS	R\$ 21.463,96	R\$ 8.440,96	R\$ 40.111,57	R\$ 10.885,84	R\$ 80.902,33
PI	220245	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	R\$ 7.708,00	R\$ 2.923,36	R\$ 35.443,00	R\$ 5.442,92	R\$ 51.517,28
PI	220250	CARACOL	R\$ 20.522,08	R\$ 6.316,20	R\$ 58.601,04	R\$ 2.721,46	R\$ 88.160,78
PI	220253	CARAÚBAS DO PIAUÍ	R\$ 11.031,84	R\$ 3.688,08	R\$ 23.804,83	R\$ 2.721,46	R\$ 41.246,21
PI	220255	CARIDADE DO PIAUÍ	R\$ 9.525,96	R\$ 3.049,20	R\$ 39.350,03	R\$ 5.442,92	R\$ 57.368,11
PI	220260	CASTELO DO PIAUÍ	R\$ 37.066,08	R\$ 15.367,00	R\$ 61.295,25	R\$ 2.721,46	R\$ 116.449,79
PI	220265	CAXINGÓ	R\$ 10.197,12	R\$ 3.363,80	R\$ 28.183,68	R\$ 2.721,46	R\$ 44.466,06
PI	220270	COCAL	R\$ 52.239,56	R\$ 15.028,20	R\$ 110.926,07	R\$ 13.607,30	R\$ 191.801,13
PI	220271	COCAL DE TELHA	R\$ 9.195,08	R\$ 4.293,08	R\$ 20.875,98	R\$ 5.442,92	R\$ 39.807,06
PI	220272	COCAL DOS ALVES	R\$ 11.567,64	R\$ 3.784,88	R\$ 27.517,34	R\$ -	R\$ 42.869,86
PI	220273	COIVARAS	R\$ 7.557,60	R\$ 2.618,44	R\$ 19.806,74	R\$ -	R\$ 29.982,78
PI	220275	COLÔNIA DO GURGUÉIA	R\$ 12.189,92	R\$ 4.273,72	R\$ 33.957,60	R\$ 5.442,92	R\$ 55.864,16
PI	220277	COLÔNIA DO PIAUÍ	R\$ 14.393,28	R\$ 5.396,60	R\$ 30.636,57	R\$ 8.164,38	R\$ 58.590,83
PI	220280	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	R\$ 9.029,64	R\$ 4.656,08	R\$ 19.162,52	R\$ 5.442,92	R\$ 38.291,16
PI	220285	CORONEL JOSÉ DIAS	R\$ 8.802,16	R\$ 3.446,08	R\$ 19.257,71	R\$ 2.721,46	R\$ 34.227,41
PI	220290	CORRENTE	R\$ 50.090,72	R\$ 13.697,20	R\$ 105.413,90	R\$ -	R\$ 169.201,82
PI	220300	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	R\$ 15.592,72	R\$ 4.999,72	R\$ 31.286,50	R\$ 8.164,38	R\$ 60.043,32
PI	220310	CRISTINO CASTRO	R\$ 19.595,24	R\$ 6.548,52	R\$ 62.663,20	R\$ 5.442,92	R\$ 94.249,88
PI	220320	CURIMATÁ	R\$ 21.409,44	R\$ 9.123,40	R\$ 50.805,10	R\$ -	R\$ 81.337,94
PI	220323	CURRAIS	R\$ 9.313,52	R\$ 2.850,76	R\$ 32.558,40	R\$ 2.721,46	R\$ 47.444,14
PI	220327	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	R\$ 10.044,84	R\$ 2.753,96	R\$ 24.756,75	R\$ 8.164,38	R\$ 45.719,93
PI	220325	CURRALINHOS	R\$ 8.352,84	R\$ 3.533,20	R\$ 21.161,56	R\$ -	R\$ 33.047,60
PI	220330	DEMERVAL LOBÃO	R\$ 25.975,96	R\$ 9.873,60	R\$ 58.366,41	R\$ 10.885,84	R\$ 105.101,81
PI	220335	DIRCEU ARCOVERDE	R\$ 13.180,68	R\$ 5.014,24	R\$ 21.329,82	R\$ 2.721,46	R\$ 42.246,20
PI	220340	DOM EXPEDITO LOPES	R\$ 12.979,52	R\$ 5.261,08	R\$ 22.472,13	R\$ 5.442,92	R\$ 46.155,65
PI	220345	DOM INOCÊNCIO	R\$ 17.965,28	R\$ 7.506,84	R\$ 39.467,35	R\$ 13.607,30	R\$ 78.546,77
PI	220342	DOMINGOS MOURÃO	R\$ 8.187,40	R\$ 2.850,76	R\$ 20.019,25	R\$ -	R\$ 31.057,41
PI	220350	ELESBÃO VELOSO	R\$ 27.451,76	R\$ 12.327,48	R\$ 49.088,49	R\$ -	R\$ 88.867,73
PI	220360	ELISEU MARTINS	R\$ 9.240,20	R\$ 4.317,28	R\$ 20.084,90	R\$ -	R\$ 33.642,38
PI	220370	ESPERANTINA	R\$ 74.705,56	R\$ 26.953,96	R\$ 150.349,17	R\$ 16.328,76	R\$ 268.337,45
PI	220375	FATURA DO PIAUÍ	R\$ 9.977,16	R\$ 3.654,20	R\$ 31.229,84	R\$ 8.164,38	R\$ 53.025,58
PI	220380	FLORES DO PIAUÍ	R\$ 8.390,44	R\$ 3.504,16	R\$ 21.529,20	R\$ 5.442,92	R\$ 38.866,72
PI	220385	FLORESTA DO PIAUÍ	R\$ 4.809,04	R\$ 2.371,60	R\$ 10.236,55	R\$ -	R\$ 17.417,19
PI	220390	FLORIANO	R\$ 112.677,80	R\$ 35.269,08	R\$ 189.225,50	R\$ 8.164,38	R\$ 345.336,76
PI	220400	FRANCINÓPOLIS	R\$ 10.054,24	R\$ 4.491,52	R\$ 23.322,30	R\$ -	R\$ 37.868,06
PI	220410	FRANCISCO AYRES	R\$ 8.174,24	R\$ 4.375,36	R\$ 17.163,48	R\$ -	R\$ 29.713,08
PI	220415	FRANCISCO MACEDO	R\$ 5.985,92	R\$ 2.178,00	R\$ 16.497,13	R\$ 2.721,46	R\$ 27.382,51
PI	220420	FRANCISCO SANTOS	R\$ 17.519,72	R\$ 5.929,00	R\$ 32.423,10	R\$ 5.442,92	R\$ 61.314,74
PI	220430	FRONTEIRAS	R\$ 21.855,00	R\$ 7.990,84	R\$ 46.870,24	R\$ -	R\$ 76.716,08
PI	220435	GEMINIANO	R\$ 10.230,96	R\$ 4.022,04	R\$ 29.135,61	R\$ -	R\$ 43.388,61
PI	220440	GILBUÉS	R\$ 20.097,20	R\$ 6.200,04	R\$ 40.826,30	R\$ 5.442,92	R\$ 72.566,46
PI	220450	GUADALUPE	R\$ 19.738,12	R\$ 8.010,20	R\$ 36.992,34	R\$ 13.607,30	R\$ 78.347,96
PI	220455	GUARIBAS	R\$ 8.576,56	R\$ 2.657,16	R\$ 26.912,50	R\$ 2.721,46	R\$ 40.867,68
PI	220460	HUGO NAPOLEÃO	R\$ 7.288,76	R\$ 2.942,72	R\$ 15.164,43	R\$ -	R\$ 25.395,91



PI	220465	ILHA GRANDE	R\$ 17.720,88	R\$ 5.265,92	R\$ 57.084,66	R\$ 8.164,38	R\$ 88.235,84
PI	220470	INHUMA	R\$ 28.779,04	R\$ 13.087,36	R\$ 47.609,66	R\$ 2.721,46	R\$ 92.197,52
PI	220480	IPIRANGA DO PIAUÍ	R\$ 18.444,68	R\$ 6.640,48	R\$ 31.375,98	R\$ 2.721,46	R\$ 59.182,60
PI	220490	ISAÍAS COELHO	R\$ 16.072,12	R\$ 6.296,84	R\$ 37.014,46	R\$ 10.885,84	R\$ 70.269,26
PI	220500	ITAINÓPOLIS	R\$ 21.676,40	R\$ 10.226,92	R\$ 40.873,11	R\$ 2.721,46	R\$ 75.497,89
PI	220510	ITAUEIRA	R\$ 20.715,72	R\$ 8.397,40	R\$ 33.660,60	R\$ 5.442,92	R\$ 68.216,64
PI	220515	JACOBINA DO PIAUÍ	R\$ 10.793,08	R\$ 4.196,28	R\$ 27.517,34	R\$ 2.721,46	R\$ 45.228,16
PI	220520	JAICÓS	R\$ 35.915,52	R\$ 12.385,56	R\$ 78.693,36	R\$ 8.164,38	R\$ 135.158,82
PI	220525	JARDIM DO MULATO	R\$ 8.467,52	R\$ 3.233,12	R\$ 20.019,25	R\$ 2.721,46	R\$ 34.441,35
PI	220527	JATOBÁ DO PIAUÍ	R\$ 9.146,20	R\$ 5.372,40	R\$ 19.425,97	R\$ -	R\$ 33.944,57
PI	220530	JERUMENHA	R\$ 8.369,76	R\$ 3.296,04	R\$ 21.066,37	R\$ 5.442,92	R\$ 38.175,09
PI	220535	JOÃO COSTA	R\$ 5.655,04	R\$ 2.061,84	R\$ 13.473,09	R\$ 2.721,46	R\$ 23.911,43
PI	220540	JOAQUIM PIRES	R\$ 26.985,52	R\$ 7.918,24	R\$ 59.508,72	R\$ 5.442,92	R\$ 99.855,40
PI	220545	JOCA MARQUES	R\$ 10.232,84	R\$ 3.305,72	R\$ 27.655,20	R\$ 2.721,46	R\$ 43.915,22
PI	220550	JOSÉ DE FREITAS	R\$ 73.711,04	R\$ 26.803,92	R\$ 137.212,61	R\$ 38.100,44	R\$ 275.828,01
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUÍ	R\$ 10.298,64	R\$ 3.997,84	R\$ 23.614,44	R\$ -	R\$ 37.910,92
PI	220552	JÚLIO BORGES	R\$ 10.578,76	R\$ 4.060,76	R\$ 30.806,40	R\$ 5.442,92	R\$ 50.888,84
PI	220553	JUREMA	R\$ 8.954,44	R\$ 3.441,24	R\$ 24.778,88	R\$ -	R\$ 37.174,56
PI	220555	LAGOA ALEGRE	R\$ 16.058,96	R\$ 5.227,20	R\$ 36.062,54	R\$ 2.721,46	R\$ 60.070,16
PI	220557	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	R\$ 12.705,04	R\$ 4.114,00	R\$ 27.231,76	R\$ 2.721,46	R\$ 46.772,26
PI	220556	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	R\$ 8.751,40	R\$ 3.867,16	R\$ 28.520,21	R\$ 5.442,92	R\$ 46.581,69
PI	220558	LAGOA DO PIAUÍ	R\$ 7.640,32	R\$ 3.426,72	R\$ 22.567,33	R\$ -	R\$ 33.634,37
PI	220559	LAGOA DO SÍTIO	R\$ 9.732,76	R\$ 3.891,36	R\$ 17.639,44	R\$ -	R\$ 31.263,56
PI	220554	LAGOINHA DO PIAUÍ	R\$ 5.348,60	R\$ 2.526,48	R\$ 12.425,97	R\$ 2.721,46	R\$ 23.022,51
PI	220560	LANDRI SALES	R\$ 9.954,60	R\$ 5.251,40	R\$ 48.831,60	R\$ 8.164,38	R\$ 72.201,98
PI	220570	LUÍS CORREIA	R\$ 56.984,68	R\$ 16.402,76	R\$ 123.044,35	R\$ 8.164,38	R\$ 204.596,17
PI	220580	LUZILÂNDIA	R\$ 47.913,68	R\$ 16.218,84	R\$ 103.259,73	R\$ 2.721,46	R\$ 170.113,71
PI	220585	MADEIRO	R\$ 15.622,80	R\$ 5.764,44	R\$ 42.184,40	R\$ 2.721,46	R\$ 66.293,10
PI	220590	MANOEL EMÍDIO	R\$ 10.056,12	R\$ 3.528,36	R\$ 40.391,30	R\$ 2.721,46	R\$ 56.697,24
PI	220595	MARCOLÂNDIA	R\$ 15.964,96	R\$ 5.725,72	R\$ 35.396,19	R\$ 2.721,46	R\$ 59.808,33
PI	220600	MARCOS PARENTE	R\$ 8.552,12	R\$ 3.930,08	R\$ 19.352,90	R\$ -	R\$ 31.835,10
PI	220605	MASSAPÊ DO PIAUÍ	R\$ 12.109,08	R\$ 5.212,68	R\$ 30.519,25	R\$ 5.442,92	R\$ 53.283,93
PI	220610	MATIAS OLÍMPIO	R\$ 20.559,68	R\$ 6.930,88	R\$ 37.944,27	R\$ 2.721,46	R\$ 68.156,29
PI	220620	MIGUEL ALVES	R\$ 63.468,80	R\$ 20.163,44	R\$ 94.172,19	R\$ 8.164,38	R\$ 185.968,81
PI	220630	MIGUEL LEÃO	R\$ 2.342,48	R\$ 866,36	R\$ 9.855,78	R\$ 2.721,46	R\$ 15.786,08
PI	220635	MILTON BRANDÃO	R\$ 12.432,44	R\$ 5.236,88	R\$ 22.281,75	R\$ -	R\$ 39.951,07
PI	220640	MONSENHOR GIL	R\$ 19.860,32	R\$ 9.379,92	R\$ 35.945,22	R\$ 2.721,46	R\$ 67.906,92
PI	220650	MONSENHOR HIPÓLITO	R\$ 14.568,12	R\$ 6.171,00	R\$ 32.825,99	R\$ -	R\$ 53.565,11
PI	220660	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	R\$ 19.952,44	R\$ 5.551,48	R\$ 53.693,70	R\$ 2.721,46	R\$ 81.919,08
PI	220665	MORRO CABEÇA NO TEMPO	R\$ 8.520,16	R\$ 2.749,12	R\$ 30.982,80	R\$ 2.721,46	R\$ 44.973,54
PI	220667	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	R\$ 12.776,48	R\$ 5.188,48	R\$ 29.493,40	R\$ -	R\$ 47.458,36
PI	220669	MURICI DOS PORTELAS	R\$ 17.218,92	R\$ 4.748,04	R\$ 32.159,65	R\$ -	R\$ 54.126,61
PI	220670	NAZARÉ DO PIAUÍ	R\$ 13.797,32	R\$ 6.442,04	R\$ 34.825,04	R\$ 5.442,92	R\$ 60.507,32
PI	220672	NAZÁRIA	R\$ 16.111,60	R\$ 6.054,84	R\$ 38.061,58	R\$ 2.721,46	R\$ 62.949,48
PI	220675	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	R\$ 9.155,60	R\$ 4.331,80	R\$ 19.828,87	R\$ -	R\$ 33.316,27
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	R\$ 16.340,96	R\$ 4.927,12	R\$ 38.061,58	R\$ 5.442,92	R\$ 64.772,58
PI	220795	NOVA SANTA RITA	R\$ 8.223,12	R\$ 2.720,08	R\$ 19.448,10	R\$ -	R\$ 30.391,30
PI	220690	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	R\$ 12.342,20	R\$ 5.498,24	R\$ 21.805,79	R\$ -	R\$ 39.646,23
PI	220695	NOVO SANTO ANTÔNIO	R\$ 5.623,08	R\$ 2.894,32	R\$ 16.116,36	R\$ -	R\$ 24.633,76
PI	220700	OEIRAS	R\$ 69.614,52	R\$ 25.390,64	R\$ 103.053,92	R\$ 40.821,90	R\$ 238.880,98
PI	220710	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	R\$ 4.622,92	R\$ 1.582,68	R\$ 12.806,74	R\$ -	R\$ 19.012,34
PI	220720	PADRE MARCOS	R\$ 12.911,84	R\$ 5.808,00	R\$ 38.559,67	R\$ -	R\$ 57.279,51
PI	220730	PAES LANDIM	R\$ 7.762,52	R\$ 3.194,40	R\$ 24.943,00	R\$ -	R\$ 35.899,92
PI	220735	PAJEÚ DO PIAUÍ	R\$ 6.371,32	R\$ 3.116,96	R\$ 15.226,80	R\$ 5.442,92	R\$ 30.158,00
PI	220740	PALMEIRA DO PIAUÍ	R\$ 9.480,84	R\$ 3.465,44	R\$ 24.811,70	R\$ -	R\$ 37.757,98
PI	220750	PALMEIRAIS	R\$ 27.333,32	R\$ 9.099,20	R\$ 57.509,68	R\$ -	R\$ 93.942,20
PI	220755	PAQUETÁ	R\$ 7.416,60	R\$ 3.020,16	R\$ 27.853,86	R\$ 5.442,92	R\$ 43.733,54
PI	220760	PARNAGUÁ	R\$ 20.287,08	R\$ 5.793,48	R\$ 77.196,40	R\$ -	R\$ 103.276,96
PI	220770	PARNAÍBA	R\$ 287.786,64	R\$ 88.538,12	R\$ 296.300,65	R\$ 65.315,04	R\$ 737.940,45
PI	220775	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	R\$ 8.108,44	R\$ 2.318,36	R\$ 21.066,37	R\$ -	R\$ 31.493,17
PI	220777	PATOS DO PIAUÍ	R\$ 12.016,96	R\$ 5.212,68	R\$ 21.520,21	R\$ 2.721,46	R\$ 41.471,31
PI	220779	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	R\$ 7.604,60	R\$ 2.841,08	R\$ 17.353,86	R\$ 2.721,46	R\$ 30.521,00
PI	220780	PAULISTANA	R\$ 38.583,24	R\$ 13.760,12	R\$ 87.787,59	R\$ 27.214,60	R\$ 167.345,55
PI	220785	PAVUSSU	R\$ 6.912,76	R\$ 3.300,88	R\$ 23.761,30	R\$ 5.442,92	R\$ 39.417,86
PI	220790	PEDRO II	R\$ 72.834,96	R\$ 30.951,80	R\$ 152.078,06	R\$ 8.164,38	R\$ 264.029,20
PI	220793	PEDRO LAURENTINO	R\$ 4.767,68	R\$ 1.708,52	R\$ 18.291,80	R\$ -	R\$ 24.768,00
PI	220800	PICOS	R\$ 147.057,36	R\$ 48.995,32	R\$ 239.870,20	R\$ 46.264,82	R\$ 482.187,70
PI	220810	PIMENTEIRAS	R\$ 22.798,76	R\$ 8.484,52	R\$ 46.295,80	R\$ 16.328,76	R\$ 93.907,84
PI	220820	PIO IX	R\$ 34.639,00	R\$ 11.306,24	R\$ 61.104,87	R\$ 5.442,92	R\$ 112.493,03
PI	220830	PIRACURUCA	R\$ 54.127,08	R\$ 21.373,44	R\$ 89.647,20	R\$ 5.442,92	R\$ 170.590,64
PI	220840	PIRIPIRI	R\$ 119.834,96	R\$ 45.413,72	R\$ 177.994,80	R\$ 65.315,04	R\$ 408.558,52
PI	220850	PORTO	R\$ 23.627,84	R\$ 6.964,76	R\$ 55.056,79	R\$ 13.607,30	R\$ 99.256,69
PI	220855	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	R\$ 5.094,80	R\$ 1.626,24	R\$ 14.615,40	R\$ -	R\$ 21.336,44
PI	220860	PRATA DO PIAUÍ	R\$ 5.923,88	R\$ 3.252,48	R\$ 15.640,40	R\$ -	R\$ 24.816,76
PI	220865	QUEIMADA NOVA	R\$ 16.904,96	R\$ 6.548,52	R\$ 34.063,50	R\$ 10.885,84	R\$ 68.402,82
PI	220870	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	R\$ 16.502,64	R\$ 4.893,24	R\$ 59.122,10	R\$ 2.721,46	R\$ 83.239,44
PI	220880	REGENERAÇÃO	R\$ 33.798,64	R\$ 12.874,40	R\$ 62.704,30	R\$ 5.442,92	R\$ 114.820,26
PI	220885	RIACHO FRIO	R\$ 8.106,56	R\$ 2.100,56	R\$ 25.468,20	R\$ -	R\$ 35.675,32
PI	220887	RIBEIRA DO PIAUÍ	R\$ 8.416,76	R\$ 3.087,92	R\$ 27.569,00	R\$ 5.442,92	R\$ 44.516,60
PI	220890	RIBEIRO GONÇALVES	R\$ 13.801,08	R\$ 3.552,56	R\$ 32.862,10	R\$ -	R\$ 50.215,74
PI	220900	RIO GRANDE DO PIAUÍ	R\$ 12.092,16	R\$ 5.716,04	R\$ 27.130,00	R\$ -	R\$ 44.938,20
PI	220910	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	R\$ 11.731,20	R\$ 5.290,12	R\$ 27.971,18	R\$ 8.164,38	R\$ 53.156,88
PI	220915	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	R\$ 7.555,72	R\$ 3.460,60	R\$ 15.925,97	R\$ -	R\$ 26.942,29
PI	220920	SANTA FILOMENA	R\$ 11.755,64	R\$ 3.029,84	R\$ 29.099,50	R\$ -	R\$ 43.884,98
PI	220930	SANTA LUZ	R\$ 11.016,80	R\$ 3.663,88	R\$ 24.241,40	R\$ 2.721,46	R\$ 41.643,54
PI	220937	SANTA ROSA DO PIAUÍ	R\$ 9.883,16	R\$ 4.288,24	R\$ 20.568,28	R\$ 2.721,46	R\$ 37.461,14
PI	220935	SANTANA DO PIAUÍ	R\$ 8.711,92	R\$ 4.002,68	R\$ 14.117,32	R\$ -	R\$ 26.831,92
PI	220940	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	R\$ 12.060,20	R\$ 5.251,40	R\$ 22.376,94	R\$ 2.721,46	R\$ 42.410,00
PI	220945	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	R\$ 4.062,68	R\$ 1.210,00	R\$ 10.046,16	R\$ -	R\$ 15.318,84
PI	220950	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	R\$ 7.140,24	R\$ 3.426,72	R\$ 13.926,93	R\$ 5.442,92	R\$ 29.936,81
PI	220955	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	R\$ 8.362,24	R\$ 3.552,56	R\$ 22.303,87	R\$ -	R\$ 34.218,67
PI	220960	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	R\$ 5.530,96	R\$ 3.092,76	R\$ 9.570,20	R\$ -	R\$ 18.193,92
PI	220965	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	R\$ 10.819,40	R\$ 3.513,84	R\$ 33.432,40	R\$ 2.721,46	R\$ 50.487,10
PI	220970	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	R\$ 12.075,24	R\$ 5.154,60	R\$ 24.947,14	R\$ -	R\$ 42.176,98
PI	220975	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	R\$ 5.717,08	R\$ 1.723,04	R\$ 17.110,10	R\$ -	R\$ 24.550,22
PI	220980	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	R\$ 9.428,20	R\$ 3.170,20	R\$ 16.877,90	R\$ 2.721,46	R\$ 32.197,76
PI	220985	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	R\$ 8.663,04	R\$ 3.770,36	R\$ 15.259,63	R\$ -	R\$ 27.693,03
PI	220987	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	R\$ 11.358,96	R\$ 3.707,44	R\$ 23.519,25	R\$ -	R\$ 38.585,65
PI	220990	SÃO JOÃO DA SERRA	R\$ 11.541,32	R\$ 6.446,88	R\$ 25.232,72	R\$ -	R\$ 43.220,92
PI	220995	SÃO JOÃO DA VARJOTA	R\$ 9.099,20	R\$ 3.315,40	R\$ 15.450,01	R\$ 5.442,92	R\$ 33.307,53
PI	220997	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	R\$ 15.019,32	R\$ 6.258,12	R\$ 34.634,65	R\$ 5.442,92	R\$ 61.355,01
PI	221000	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	R\$ 38.729,88	R\$ 14.587,76	R\$ 110.771,22	R\$ 16.328,76	R\$ 180.417,62
PI	221005	SÃO JOSÉ DO DIVINO	R\$ 10.050,48	R\$ 4.007,52	R\$ 23.138,48	R\$ 2.721,46	R\$ 39.917,94
PI	221010	SÃO JOSÉ DO PEIXE	R\$ 7.040,60	R\$ 2.966,92	R\$ 15.358,10	R\$ 2.721,46	R\$ 28.087,08
PI	221020	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	R\$ 12.605,40	R\$ 5.445,00	R\$ 22.852,90	R\$ 5.442,92	R\$ 46.346,22



PI	221030	SÃO JULIÃO	R\$ 11.962,44	R\$ 4.994,88	R\$ 23.233,67	R\$ -	R\$ 40.190,99
PI	221035	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	R\$ 8.597,24	R\$ 5.019,08	R\$ 23.922,14	R\$ 5.442,92	R\$ 42.981,38
PI	221037	SÃO LUIS DO PIAUÍ	R\$ 4.970,72	R\$ 1.931,16	R\$ 9.950,97	R\$ -	R\$ 16.852,85
PI	221038	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	R\$ 4.609,76	R\$ 2.328,04	R\$ 10.426,93	R\$ -	R\$ 17.364,73
PI	221039	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	R\$ 5.713,32	R\$ 1.984,40	R\$ 14.090,20	R\$ -	R\$ 21.787,92
PI	221040	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	R\$ 33.204,56	R\$ 13.910,16	R\$ 58.417,36	R\$ 21.771,68	R\$ 127.303,76
PI	221050	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	R\$ 26.867,08	R\$ 9.278,28	R\$ 71.407,78	R\$ 8.164,38	R\$ 115.717,52
PI	221060	SÃO RAIMUNDO NONATO	R\$ 65.254,80	R\$ 22.109,12	R\$ 138.846,30	R\$ 35.378,98	R\$ 261.589,20
PI	221062	SEBASTIÃO BARROS	R\$ 6.521,72	R\$ 2.013,44	R\$ 20.872,70	R\$ -	R\$ 29.407,86
PI	221063	SEBASTIÃO LEAL	R\$ 8.072,72	R\$ 3.446,08	R\$ 18.903,20	R\$ -	R\$ 30.422,00
PI	221065	SIGEFREDO PACHECO	R\$ 18.877,08	R\$ 7.569,76	R\$ 38.039,46	R\$ 8.164,38	R\$ 72.650,68
PI	221070	SIMÕES	R\$ 27.510,04	R\$ 9.302,48	R\$ 49.513,51	R\$ 10.885,84	R\$ 97.211,87
PI	221080	SIMPLÍCIO MENDES	R\$ 23.896,68	R\$ 10.459,24	R\$ 48.678,90	R\$ 16.328,76	R\$ 99.363,58
PI	221090	SOCORRO DO PIAUÍ	R\$ 8.589,72	R\$ 3.770,36	R\$ 19.165,80	R\$ 5.442,92	R\$ 36.968,80
PI	221093	SUSSUAPARA	R\$ 12.652,40	R\$ 5.440,16	R\$ 25.423,10	R\$ -	R\$ 43.515,66
PI	221095	TAMBORIL DO PIAUÍ	R\$ 5.487,72	R\$ 1.664,96	R\$ 16.687,51	R\$ -	R\$ 23.840,19
PI	221097	TANQUE DO PIAUÍ	R\$ 5.198,20	R\$ 2.323,20	R\$ 11.759,63	R\$ -	R\$ 19.281,03
PI	221100	TERESINA	R\$ 1.625.908,60	R\$ 463.531,64	R\$ 1.391.958,30	R\$ 171.451,98	R\$ 3.652.850,52
PI	221110	UNIÃO	R\$ 83.631,80	R\$ 27.258,88	R\$ 173.972,33	R\$ -	R\$ 284.863,01
PI	221120	URUÇUI	R\$ 40.529,04	R\$ 13.871,44	R\$ 79.334,30	R\$ 13.607,30	R\$ 147.342,08
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	R\$ 39.325,84	R\$ 17.975,76	R\$ 56.988,75	R\$ 13.607,30	R\$ 127.897,65
PI	221135	VÁRZEA BRANCA	R\$ 9.300,36	R\$ 2.923,36	R\$ 21.637,52	R\$ 5.442,92	R\$ 39.304,16
PI	221140	VÁRZEA GRANDE	R\$ 8.255,08	R\$ 3.833,28	R\$ 16.687,51	R\$ 2.721,46	R\$ 31.497,33
PI	221150	VERA MENDES	R\$ 5.784,76	R\$ 3.475,12	R\$ 15.640,40	R\$ 5.442,92	R\$ 30.343,20
PI	221160	VILA NOVA DO PIAUÍ	R\$ 5.585,48	R\$ 2.328,04	R\$ 10.236,55	R\$ -	R\$ 18.150,07
PI	221170	WALL FERRAZ	R\$ 8.388,56	R\$ 3.020,16	R\$ 16.021,17	R\$ 5.442,92	R\$ 32.872,81
PR	410010	ABATÍÁ	R\$ 14.019,16	R\$ 6.800,20	R\$ 14.974,05	R\$ -	R\$ 35.793,41
PR	410020	ADRIANÓPOLIS	R\$ 11.127,72	R\$ 5.251,40	R\$ 15.830,78	R\$ 8.164,38	R\$ 40.374,28
PR	410030	AGUDOS DO SUL	R\$ 17.617,48	R\$ 6.935,72	R\$ 33.257,71	R\$ -	R\$ 57.810,91
PR	410040	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 223.011,24	R\$ 54.948,52	R\$ 77.750,70	R\$ 8.164,38	R\$ 363.874,84
PR	410045	ALTAMIRA DO PARANÁ	R\$ 3.650,96	R\$ 3.668,72	R\$ 12.784,62	R\$ -	R\$ 20.104,30
PR	412862	ALTO PARAÍSO	R\$ 5.153,08	R\$ 2.545,84	R\$ 5.975,01	R\$ -	R\$ 13.673,93
PR	410060	ALTO PARANÁ	R\$ 27.767,60	R\$ 11.964,48	R\$ 23.233,67	R\$ -	R\$ 62.965,75
PR	410070	ALTO PIQUIRI	R\$ 18.491,68	R\$ 8.460,32	R\$ 16.973,09	R\$ -	R\$ 43.925,09
PR	410050	ALTÔNIA	R\$ 41.465,28	R\$ 21.538,00	R\$ 34.780,79	R\$ -	R\$ 97.784,07
PR	410080	ALVORADA DO SUL	R\$ 21.443,28	R\$ 9.118,56	R\$ 27.282,71	R\$ -	R\$ 57.844,55
PR	410090	AMAPORÃ	R\$ 11.763,16	R\$ 3.562,24	R\$ 13.853,86	R\$ -	R\$ 29.179,26
PR	410100	AMPÉRE	R\$ 36.005,76	R\$ 13.668,16	R\$ 19.929,05	R\$ -	R\$ 69.602,97
PR	410105	ANAHY	R\$ 5.265,88	R\$ 2.705,56	R\$ 7.951,93	R\$ -	R\$ 15.923,37
PR	410110	ANDIRÁ	R\$ 37.658,28	R\$ 17.133,60	R\$ 30.342,85	R\$ -	R\$ 85.134,73
PR	410115	ÂNGULO	R\$ 5.504,64	R\$ 2.245,76	R\$ 10.046,16	R\$ -	R\$ 17.796,56
PR	410120	ANTONINA	R\$ 35.682,40	R\$ 15.284,72	R\$ 42.469,26	R\$ 10.885,84	R\$ 104.322,22
PR	410130	ANTÔNIO OLINTO	R\$ 13.975,92	R\$ 6.553,36	R\$ 12.521,17	R\$ -	R\$ 33.050,45
PR	410140	APUCARANA	R\$ 253.792,48	R\$ 99.215,16	R\$ 189.098,20	R\$ -	R\$ 542.105,84
PR	410150	ARAPONGAS	R\$ 231.290,76	R\$ 92.531,12	R\$ 140.840,90	R\$ 5.442,92	R\$ 470.105,70
PR	410160	ARAPOTI	R\$ 52.856,20	R\$ 17.612,76	R\$ 42.463,55	R\$ 2.721,46	R\$ 115.653,97
PR	410165	ARAPUÃ	R\$ 5.767,84	R\$ 3.392,84	R\$ 11.378,86	R\$ 2.721,46	R\$ 23.261,00
PR	410170	ARARUNA	R\$ 26.263,60	R\$ 12.482,36	R\$ 27.450,97	R\$ -	R\$ 66.196,93
PR	410180	ARAUCÁRIA	R\$ 270.424,84	R\$ 70.373,60	R\$ 114.683,10	R\$ 2.721,46	R\$ 458.203,00
PR	410185	ARIRANHA DO IVAÍ	R\$ 3.963,04	R\$ 2.221,56	R\$ 5.594,24	R\$ -	R\$ 11.778,84
PR	410190	ASSAÍ	R\$ 28.423,72	R\$ 11.398,20	R\$ 23.277,20	R\$ 2.721,46	R\$ 65.820,58
PR	410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 62.720,56	R\$ 27.471,84	R\$ 50.325,99	R\$ -	R\$ 140.518,39
PR	410210	ASTORGA	R\$ 49.088,68	R\$ 23.343,32	R\$ 36.423,75	R\$ 21.771,50	R\$ 130.627,25
PR	410220	ATALAIA	R\$ 7.316,96	R\$ 4.341,48	R\$ 11.261,54	R\$ -	R\$ 22.919,98
PR	410230	BALSA NOVA	R\$ 24.329,08	R\$ 9.045,96	R\$ 22.292,45	R\$ -	R\$ 55.667,49
PR	410240	BANDEIRANTES	R\$ 58.969,96	R\$ 24.567,84	R\$ 32.509,30	R\$ 5.442,92	R\$ 121.490,02
PR	410250	BARBOSA FERRAZ	R\$ 21.747,84	R\$ 10.827,08	R\$ 30.328,87	R\$ -	R\$ 62.903,79
PR	410270	BARRA DO JACARÉ	R\$ 5.228,28	R\$ 3.252,48	R\$ 5.689,43	R\$ -	R\$ 14.170,19
PR	410260	BARRAÇÃO	R\$ 19.317,00	R\$ 8.581,32	R\$ 26.733,67	R\$ 8.164,38	R\$ 62.796,37
PR	410275	BELA VISTA DA CAROBA	R\$ 6.600,68	R\$ 4.055,92	R\$ 12.499,04	R\$ -	R\$ 23.155,64
PR	410280	BELA VISTA DO PARAÍSO	R\$ 28.946,36	R\$ 12.400,08	R\$ 31.590,20	R\$ 10.885,84	R\$ 83.822,48
PR	410290	BITURUNA	R\$ 30.811,32	R\$ 11.199,76	R\$ 36.516,38	R\$ -	R\$ 78.527,46
PR	410300	BOA ESPERANÇA	R\$ 7.717,40	R\$ 4.515,72	R\$ 9.094,24	R\$ -	R\$ 21.327,36
PR	410302	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	R\$ 4.705,64	R\$ 2.269,96	R\$ 8.618,27	R\$ -	R\$ 15.593,87
PR	410304	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	R\$ 12.007,56	R\$ 4.104,32	R\$ 16.782,71	R\$ 5.442,92	R\$ 38.337,51
PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA	R\$ 14.271,08	R\$ 7.816,60	R\$ 23.497,13	R\$ 5.442,92	R\$ 51.027,73
PR	410310	BOCAIÚVA DO SUL	R\$ 24.334,72	R\$ 7.284,20	R\$ 15.029,85	R\$ 2.721,46	R\$ 49.370,23
PR	410315	BOM JESUS DO SUL	R\$ 6.657,08	R\$ 4.249,52	R\$ 14.593,28	R\$ -	R\$ 25.499,88
PR	410320	BOM SUCESSO	R\$ 13.220,16	R\$ 5.914,48	R\$ 18.474,05	R\$ 2.721,46	R\$ 40.330,15
PR	410322	BOM SUCESSO DO SUL	R\$ 6.136,32	R\$ 3.044,36	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 18.846,07
PR	410330	BORRAZÓPOLIS	R\$ 12.392,96	R\$ 9.229,88	R\$ 19.045,20	R\$ -	R\$ 40.668,04
PR	410335	BRAGANEY	R\$ 10.202,76	R\$ 4.704,48	R\$ 13.546,16	R\$ -	R\$ 28.453,40
PR	410337	BRASILÂNDIA DO SUL	R\$ 4.983,88	R\$ 3.344,44	R\$ 9.475,01	R\$ -	R\$ 17.803,33
PR	410340	CAFEARA	R\$ 5.515,92	R\$ 2.405,48	R\$ 5.213,47	R\$ -	R\$ 13.134,87
PR	410345	CAFELÂNDIA	R\$ 34.065,60	R\$ 9.128,24	R\$ 27.039,80	R\$ 2.721,46	R\$ 72.955,10
PR	410347	CAFEZAL DO SUL	R\$ 7.602,72	R\$ 4.404,40	R\$ 12.403,85	R\$ -	R\$ 24.410,97
PR	410350	CALIFÓRNIA	R\$ 16.111,60	R\$ 7.603,64	R\$ 18.283,66	R\$ -	R\$ 41.998,90
PR	410360	CAMBARÁ	R\$ 47.676,80	R\$ 23.357,84	R\$ 35.508,65	R\$ 2.721,46	R\$ 109.264,75
PR	410370	CAMBÉ	R\$ 200.282,04	R\$ 71.975,64	R\$ 113.103,50	R\$ 2.721,46	R\$ 388.082,64
PR	410380	CAMBIRA	R\$ 14.786,20	R\$ 6.713,08	R\$ 17.019,90	R\$ -	R\$ 38.519,18
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	R\$ 26.699,76	R\$ 14.670,04	R\$ 38.185,60	R\$ -	R\$ 79.555,40
PR	410395	CAMPINA DO SIMÃO	R\$ 7.307,56	R\$ 2.662,00	R\$ 36.516,38	R\$ -	R\$ 46.485,94
PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	R\$ 81.381,44	R\$ 22.447,92	R\$ 34.019,25	R\$ 8.164,38	R\$ 146.012,99
PR	410405	CAMPO BONITO	R\$ 7.206,04	R\$ 3.179,88	R\$ 10.236,55	R\$ -	R\$ 20.622,47
PR	410410	CAMPO DO TENENTE	R\$ 14.985,48	R\$ 4.990,04	R\$ 16.021,17	R\$ 5.442,92	R\$ 41.439,61
PR	410420	CAMPO LARGO	R\$ 248.163,76	R\$ 71.520,68	R\$ 114.630,00	R\$ 2.721,46	R\$ 437.035,90
PR	410425	CAMPO MAGRO	R\$ 55.117,84	R\$ 16.460,84	R\$ 43.994,05	R\$ 2.721,46	R\$ 118.294,19
PR	410430	CAMPO MOURÃO	R\$ 178.334,92	R\$ 67.043,68	R\$ 114.002,05	R\$ 2.721,46	R\$ 362.102,11
PR	410440	CÂNDIDO DE ABREU	R\$ 28.233,84	R\$ 11.693,44	R\$ 43.728,89	R\$ 10.885,84	R\$ 94.542,01
PR	410442	CANDÓI	R\$ 30.040,52	R\$ 9.704,20	R\$ 58.731,76	R\$ -	R\$ 98.476,48
PR	410445	CANTAGALO	R\$ 25.035,96	R\$ 9.084,68	R\$ 44.680,81	R\$ 2.721,46	R\$ 81.522,91
PR	410450	CAPANEMA	R\$ 35.953,12	R\$ 18.474,28	R\$ 34.736,55	R\$ 5.442,92	R\$ 94.606,87
PR	410460	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	R\$ 29.666,40	R\$ 13.489,08	R\$ 41.304,83	R\$ -	R\$ 84.460,31
PR	410465	CARAMBÉI	R\$ 44.020,20	R\$ 9.718,72	R\$ 13.019,25	R\$ -	R\$ 66.758,17
PR	410470	CARLÓPOLIS	R\$ 26.921,60	R\$ 11.804,76	R\$ 13.641,35	R\$ -	R\$ 52.367,71
PR	410480	CASCAVEL	R\$ 617.493,52	R\$ 163.054,76	R\$ 272.146,00	R\$ 19.730,41	R\$ 1.072.424,69
PR	410490	CASTRO	R\$ 134.389,92	R\$ 43.250,24	R\$ 129.142,65	R\$ 10.205,39	R\$ 316.988,20
PR	410500	CATANDUVAS	R\$ 19.155,32	R\$ 7.022,84	R\$ 18.137,52	R\$ -	R\$ 44.315,68
PR	410510	CENTENÁRIO DO SUL	R\$ 20.354,76	R\$ 8.692,64	R\$ 24.163,48	R\$ -	R\$ 53.210,88
PR	410520	CERRO AZUL	R\$ 33.424,52	R\$ 11.819,28	R\$ 43.582,75	R\$ 2.721,46	R\$ 91.548,01
PR	410530	CÉU AZUL	R\$ 22.118,20	R\$ 10.347,92	R\$ 19.403,85	R\$ 2.721,46	R\$ 54.591,43
PR	410540	CHOPINZINHO	R\$ 36.197,52	R\$ 16.707,68	R\$ 53.730,80	R\$ -	R\$ 106.636,00
PR	410550	CIANORTE	R\$ 155.325,60	R\$ 59.512,64	R\$ 87.331,60	R\$ 10.885,84	R\$ 313.055,68
PR	410560	CIDADE GAÚCHA	R\$ 23.785,76	R\$ 7.831,12	R\$ 22.925,97	R\$ 2.721,46	R\$ 57.264,31
PR	410570	CLEVELÂNDIA	R\$ 31.130,92	R\$ 12.342,00	R\$ 32.771,90	R\$ -	R\$ 76.244,82
PR	410580	COLOMBO	R\$ 458.204,88	R\$ 116.939,24	R\$ 278.144,70	R\$ 19.050,22	R\$ 872.339,04



PR	410590	COLORADO	R\$ 45.142,56	R\$ 17.293,32	R\$ 32.968,85	R\$ 8.164,38	R\$ 103.569,11
PR	410600	CONGONHINHAS	R\$ 16.577,84	R\$ 7.540,72	R\$ 17.449,05	R\$ 2.721,46	R\$ 44.289,07
PR	410610	CONSELHEIRO MAIRINCK	R\$ 7.256,80	R\$ 3.242,80	R\$ 6.070,20	R\$ 2.721,46	R\$ 19.291,26
PR	410620	CONTENDA	R\$ 34.937,92	R\$ 12.361,36	R\$ 17.085,55	R\$ 2.721,46	R\$ 67.106,29
PR	410630	CORBÉLIA	R\$ 32.093,48	R\$ 15.168,56	R\$ 41.758,67	R\$ -	R\$ 89.020,71
PR	410640	CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 89.948,60	R\$ 37.960,12	R\$ 52.130,65	R\$ -	R\$ 180.039,37
PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	R\$ 14.094,36	R\$ 4.496,36	R\$ 36.948,10	R\$ -	R\$ 55.538,82
PR	410650	CORONEL VIVIDA	R\$ 38.979,92	R\$ 20.332,84	R\$ 51.277,92	R\$ -	R\$ 110.590,68
PR	410655	CORUMBATAÍ DO SUL	R\$ 6.051,72	R\$ 4.457,64	R\$ 12.975,01	R\$ -	R\$ 23.484,37
PR	410680	CRUZ MACHADO	R\$ 35.171,04	R\$ 13.682,68	R\$ 39.876,94	R\$ 5.442,92	R\$ 94.173,58
PR	410657	CRUZEIRO DO IGUAÇU	R\$ 7.993,76	R\$ 4.786,76	R\$ 12.213,47	R\$ 2.721,46	R\$ 27.715,45
PR	410660	CRUZEIRO DO OESTE	R\$ 39.352,16	R\$ 21.939,72	R\$ 34.782,50	R\$ 19.050,22	R\$ 115.124,60
PR	410670	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 8.401,72	R\$ 3.354,12	R\$ 8.181,70	R\$ -	R\$ 19.937,54
PR	410685	CRUZMALTINA	R\$ 5.546,00	R\$ 3.397,68	R\$ 13.641,35	R\$ -	R\$ 22.585,03
PR	410690	CURITIBA	R\$ 3.634.237,40	R\$ 1.101.671,12	R\$ 1.476.264,20	R\$ 129.947,47	R\$ 6.342.120,19
PR	410700	CURIÚVA	R\$ 28.389,88	R\$ 10.817,40	R\$ 36.040,42	R\$ 5.442,92	R\$ 80.690,62
PR	410710	DIAMANTE DO NORTE	R\$ 9.563,56	R\$ 5.140,08	R\$ 12.784,62	R\$ 5.442,92	R\$ 32.931,18
PR	410712	DIAMANTE DO SUL	R\$ 6.465,32	R\$ 2.550,68	R\$ 13.450,97	R\$ 2.721,46	R\$ 25.188,43
PR	410715	DIAMANTE D'OESTE	R\$ 9.875,64	R\$ 4.070,44	R\$ 10.522,12	R\$ -	R\$ 24.468,20
PR	410720	DOIS VIZINHOS	R\$ 76.405,08	R\$ 26.005,32	R\$ 45.261,95	R\$ 5.442,92	R\$ 153.115,27
PR	410725	DOURADINA	R\$ 16.444,36	R\$ 7.623,00	R\$ 15.618,27	R\$ -	R\$ 39.685,63
PR	410730	DOUTOR CAMARGO	R\$ 11.240,52	R\$ 6.122,60	R\$ 9.379,81	R\$ 2.721,46	R\$ 29.464,39
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	R\$ 10.490,40	R\$ 3.591,28	R\$ 17.756,75	R\$ -	R\$ 31.838,43
PR	410740	ENÉAS MARQUES	R\$ 11.206,68	R\$ 6.069,36	R\$ 14.022,12	R\$ -	R\$ 31.298,16
PR	410750	ENGENHEIRO BELTRÃO	R\$ 26.320,00	R\$ 11.403,04	R\$ 30.995,21	R\$ 2.721,46	R\$ 71.439,71
PR	410753	ENTRE RIOS DO OESTE	R\$ 8.533,32	R\$ 3.731,64	R\$ 3.880,77	R\$ -	R\$ 16.145,73
PR	410752	ESPERANÇA NOVA	R\$ 3.192,24	R\$ 2.729,76	R\$ 4.261,54	R\$ -	R\$ 10.183,54
PR	410754	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	R\$ 7.739,96	R\$ 4.554,44	R\$ 14.117,32	R\$ 2.721,46	R\$ 29.133,18
PR	410755	FAROL	R\$ 5.807,32	R\$ 2.763,64	R\$ 12.023,08	R\$ -	R\$ 20.594,04
PR	410760	FAXINAL	R\$ 32.431,88	R\$ 13.280,96	R\$ 33.079,60	R\$ 10.885,84	R\$ 89.678,28
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 188.392,92	R\$ 43.802,00	R\$ 95.275,25	R\$ -	R\$ 327.470,17
PR	410770	FÊNIX	R\$ 8.952,56	R\$ 4.428,60	R\$ 20.926,93	R\$ -	R\$ 34.308,09
PR	410773	FERNANDES PINHEIRO	R\$ 10.614,48	R\$ 4.719,00	R\$ 22.875,03	R\$ -	R\$ 38.208,51
PR	410775	FIGUEIRA	R\$ 14.607,60	R\$ 8.145,72	R\$ 25.400,98	R\$ -	R\$ 48.154,30
PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 8.693,12	R\$ 4.694,80	R\$ 14.593,28	R\$ 2.721,46	R\$ 30.702,66
PR	410780	FLORAÍ	R\$ 9.266,52	R\$ 6.258,12	R\$ 13.165,39	R\$ 2.721,46	R\$ 31.411,49
PR	410790	FLORESTA	R\$ 12.735,12	R\$ 5.904,80	R\$ 12.994,70	R\$ -	R\$ 31.634,62
PR	410800	FLORESTÓPOLIS	R\$ 19.830,24	R\$ 8.668,44	R\$ 33.397,15	R\$ -	R\$ 61.895,83
PR	410810	FLÓRIDA	R\$ 5.055,32	R\$ 2.555,52	R\$ 15.237,50	R\$ -	R\$ 22.848,34
PR	410820	FORMOSA DO OESTE	R\$ 12.366,64	R\$ 7.516,52	R\$ 8.713,47	R\$ -	R\$ 28.596,63
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 486.040,16	R\$ 132.674,08	R\$ 282.280,65	R\$ 42.862,91	R\$ 943.857,80
PR	410845	FOZ DO JORDÃO	R\$ 8.742,00	R\$ 3.794,56	R\$ 26.089,45	R\$ -	R\$ 38.626,01
PR	410832	FRANCISCO ALVES	R\$ 11.366,48	R\$ 6.998,64	R\$ 15.450,01	R\$ -	R\$ 33.815,13
PR	410840	FRANCISCO BELTRÃO	R\$ 171.254,84	R\$ 62.218,20	R\$ 108.549,10	R\$ 2.721,46	R\$ 344.743,60
PR	410850	GENERAL CARNEIRO	R\$ 25.774,80	R\$ 8.019,88	R\$ 35.564,45	R\$ -	R\$ 69.359,13
PR	410855	GODOY MOREIRA	R\$ 5.538,48	R\$ 3.441,24	R\$ 9.094,24	R\$ -	R\$ 18.073,96
PR	410860	GOIOERÊ	R\$ 54.301,92	R\$ 25.158,32	R\$ 40.518,60	R\$ -	R\$ 119.978,84
PR	410865	GOIOXIM	R\$ 13.368,68	R\$ 4.825,48	R\$ 26.828,87	R\$ -	R\$ 45.023,03
PR	410870	GRANDES RIOS	R\$ 10.561,84	R\$ 5.338,52	R\$ 25.137,52	R\$ 2.721,46	R\$ 43.759,34
PR	410880	GUAÍRA	R\$ 62.263,72	R\$ 22.476,96	R\$ 60.102,85	R\$ 2.721,46	R\$ 147.564,99
PR	410890	GUAIRACÁ	R\$ 12.372,28	R\$ 5.396,60	R\$ 18.664,43	R\$ -	R\$ 36.433,31
PR	410895	GUAMIRANGA	R\$ 16.429,32	R\$ 5.648,28	R\$ 12.975,01	R\$ 5.442,92	R\$ 40.495,53
PR	410900	GUAPIRAMA	R\$ 7.147,76	R\$ 3.876,84	R\$ 12.689,43	R\$ 2.721,46	R\$ 26.435,49
PR	410910	GUAPOREMA	R\$ 4.216,84	R\$ 2.037,64	R\$ 4.927,89	R\$ 2.721,46	R\$ 13.903,83
PR	410920	GUARACI	R\$ 10.343,76	R\$ 4.849,68	R\$ 13.165,39	R\$ -	R\$ 28.358,83
PR	410930	GUARANIAÇU	R\$ 23.447,36	R\$ 13.169,64	R\$ 27.949,05	R\$ -	R\$ 64.566,05
PR	410940	GUARAPUAVA	R\$ 341.227,52	R\$ 101.364,12	R\$ 182.500,10	R\$ 43.543,36	R\$ 668.635,10
PR	410950	GUARAQUECABA	R\$ 14.355,68	R\$ 5.711,20	R\$ 28.945,22	R\$ 8.164,38	R\$ 57.176,48
PR	410960	GUARATUBA	R\$ 69.685,96	R\$ 27.268,56	R\$ 44.043,29	R\$ -	R\$ 140.997,81
PR	410965	HONÓRIO SERPA	R\$ 9.796,68	R\$ 4.201,12	R\$ 20.568,28	R\$ -	R\$ 34.566,08
PR	410970	IBAITI	R\$ 58.964,32	R\$ 23.251,36	R\$ 67.708,68	R\$ 2.721,46	R\$ 152.645,82
PR	410975	IBEMA	R\$ 11.941,76	R\$ 4.815,80	R\$ 10.785,58	R\$ -	R\$ 27.543,14
PR	410980	IBIPORÃ	R\$ 102.569,04	R\$ 43.947,20	R\$ 76.745,40	R\$ -	R\$ 223.261,64
PR	410990	ICARAÍMA	R\$ 14.859,52	R\$ 9.162,12	R\$ 25.210,59	R\$ -	R\$ 49.232,23
PR	411000	IGUARAÇU	R\$ 8.279,52	R\$ 3.818,76	R\$ 9.626,00	R\$ -	R\$ 21.724,28
PR	411005	IGUATU	R\$ 4.241,28	R\$ 2.158,64	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 14.161,46
PR	411007	IMBAÚ	R\$ 24.648,68	R\$ 7.879,52	R\$ 16.497,13	R\$ -	R\$ 49.025,33
PR	411010	IMBITUVA	R\$ 61.220,32	R\$ 18.522,68	R\$ 52.845,24	R\$ 2.721,46	R\$ 135.309,70
PR	411020	INÁCIO MARTINS	R\$ 20.915,00	R\$ 7.071,24	R\$ 21.066,37	R\$ 5.442,92	R\$ 54.495,53
PR	411030	INAJÁ	R\$ 5.844,92	R\$ 2.511,96	R\$ 9.570,20	R\$ 2.721,46	R\$ 20.648,54
PR	411040	INDIANÓPOLIS	R\$ 8.379,16	R\$ 4.878,72	R\$ 12.784,62	R\$ -	R\$ 26.042,50
PR	411050	IPIRANGA	R\$ 28.523,36	R\$ 9.375,08	R\$ 27.187,51	R\$ -	R\$ 65.085,95
PR	411060	IPORÃ	R\$ 26.180,88	R\$ 14.345,76	R\$ 31.449,05	R\$ -	R\$ 71.975,69
PR	411065	IRACEMA DO OESTE	R\$ 4.301,44	R\$ 2.124,76	R\$ 4.451,93	R\$ -	R\$ 10.878,13
PR	411070	IRATI	R\$ 114.166,76	R\$ 41.241,64	R\$ 37.872,05	R\$ 5.442,92	R\$ 198.723,37
PR	411080	IRETAMA	R\$ 19.117,72	R\$ 8.924,96	R\$ 22.472,13	R\$ -	R\$ 50.514,81
PR	411090	ITAGUAJÉ	R\$ 8.396,08	R\$ 3.862,32	R\$ 9.475,01	R\$ 2.721,46	R\$ 24.454,87
PR	411095	ITAIPULÂNDIA	R\$ 21.010,88	R\$ 9.162,12	R\$ 18.664,43	R\$ -	R\$ 48.837,43
PR	411100	ITAMBARACÁ	R\$ 12.374,16	R\$ 5.977,40	R\$ 13.355,78	R\$ -	R\$ 31.707,34
PR	411110	ITAMBÉ	R\$ 11.483,04	R\$ 5.687,00	R\$ 7.525,20	R\$ 5.442,92	R\$ 30.138,16
PR	411120	ITAPEJARA D'OESTE	R\$ 22.492,32	R\$ 9.810,68	R\$ 24.068,28	R\$ -	R\$ 56.371,28
PR	411125	ITAPERUÇU	R\$ 53.831,92	R\$ 12.056,44	R\$ 47.871,40	R\$ -	R\$ 113.759,76
PR	411130	ITAÚNA DO SUL	R\$ 5.386,20	R\$ 3.470,28	R\$ 10.046,16	R\$ -	R\$ 18.902,64
PR	411140	IVAÍ	R\$ 26.092,52	R\$ 8.557,12	R\$ 20.422,14	R\$ -	R\$ 55.071,78
PR	411150	IVAIPORÃ	R\$ 60.129,92	R\$ 27.994,56	R\$ 40.317,65	R\$ 12.246,48	R\$ 140.688,61
PR	411155	IVATÉ	R\$ 15.387,80	R\$ 6.316,20	R\$ 17.522,12	R\$ -	R\$ 39.226,12
PR	411160	IVATUBA	R\$ 6.126,92	R\$ 2.971,76	R\$ 4.261,54	R\$ -	R\$ 13.360,22
PR	411170	JABOTI	R\$ 9.915,12	R\$ 4.646,40	R\$ 9.284,62	R\$ 2.721,46	R\$ 26.567,60
PR	411180	JACAREZINHO	R\$ 74.030,64	R\$ 27.346,00	R\$ 52.265,95	R\$ -	R\$ 153.642,59
PR	411190	JAGUAPITÃ	R\$ 25.605,60	R\$ 9.975,24	R\$ 17.893,90	R\$ -	R\$ 53.474,74
PR	411200	JAGUARIAÍVA	R\$ 65.531,16	R\$ 18.721,12	R\$ 21.988,75	R\$ 2.721,46	R\$ 108.962,49
PR	411210	JANDAIA DO SUL	R\$ 39.810,88	R\$ 21.881,64	R\$ 26.338,20	R\$ -	R\$ 88.030,72
PR	411220	JANIÓPOLIS	R\$ 9.860,60	R\$ 6.746,96	R\$ 12.975,01	R\$ -	R\$ 29.582,57
PR	411230	JAPIRA	R\$ 9.388,72	R\$ 4.583,48	R\$ 19.521,17	R\$ -	R\$ 33.493,37
PR	411240	JAPURÁ	R\$ 17.719,00	R\$ 8.663,60	R\$ 18.854,82	R\$ -	R\$ 45.237,42
PR	411250	JARDIM ALEGRE	R\$ 21.296,64	R\$ 11.291,72	R\$ 22.186,56	R\$ 5.442,92	R\$ 60.217,84
PR	411260	JARDIM OLINDA	R\$ 2.502,28	R\$ 1.016,40	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 8.541,76
PR	411270	JATAIZINHO	R\$ 23.665,44	R\$ 8.576,48	R\$ 25.443,65	R\$ -	R\$ 57.685,57
PR	411275	JESUÍTAS	R\$ 15.814,56	R\$ 8.891,08	R\$ 22.662,52	R\$ -	R\$ 47.368,16
PR	411280	JOAQUIM TÁVORA	R\$ 22.387,04	R\$ 10.062,36	R\$ 14.593,28	R\$ -	R\$ 47.042,68
PR	411290	JUNDIAÍ DO SUL	R\$ 6.188,96	R\$ 3.596,12	R\$ 10.141,35	R\$ -	R\$ 19.926,43
PR	411295	JURANDA	R\$ 13.799,20	R\$ 7.545,56	R\$ 22.640,40	R\$ 2.721,46	R\$ 46.706,62
PR	411300	JUSSARA	R\$ 13.184,44	R\$ 5.285,28	R\$ 16.760,58	R\$ -	R\$ 35.230,30
PR	411310	KALORÉ	R\$ 7.708,00	R\$ 5.512,76	R\$ 15.259,63	R\$ 2.721,46	R\$ 31.201,85
PR	411320	LAPA	R\$ 90.546,44	R\$ 32.936,20	R\$ 53.402,55	R\$ 5.442,92	R\$ 182.328,11
PR	411325	LARANJAL	R\$ 11.001,76	R\$ 4.094,64	R\$ 28.396,19	R\$ -	R\$ 43.492,59



PR	411330	LARANJEIRAS DO SUL	R\$ 60.297,24	R\$ 25.390,64	R\$ 60.921,19	R\$ -	R\$ 146.609,07
PR	411340	LEÓPOLIS	R\$ 7.433,52	R\$ 4.356,00	R\$ 13.641,35	R\$ -	R\$ 25.430,87
PR	411342	LIDIANÓPOLIS	R\$ 6.222,80	R\$ 4.888,40	R\$ 13.377,90	R\$ -	R\$ 24.489,10
PR	411345	LINDOESTE	R\$ 8.790,88	R\$ 5.120,72	R\$ 13.165,39	R\$ -	R\$ 27.076,99
PR	411350	LOANDA	R\$ 43.401,68	R\$ 15.541,24	R\$ 20.585,55	R\$ -	R\$ 79.528,47
PR	411360	LOBATO	R\$ 8.999,56	R\$ 3.649,36	R\$ 9.475,01	R\$ -	R\$ 22.123,93
PR	411370	LONDRINA	R\$ 1.071.098,04	R\$ 338.044,96	R\$ 629.021,60	R\$ 27.214,60	R\$ 2.065.379,20
PR	411373	LUIZIANA	R\$ 13.652,56	R\$ 5.677,32	R\$ 15.354,82	R\$ 2.721,46	R\$ 37.406,16
PR	411375	LUNARDELLI	R\$ 9.012,72	R\$ 5.657,96	R\$ 13.926,93	R\$ -	R\$ 28.597,61
PR	411380	LUPIONÓPOLIS	R\$ 9.249,60	R\$ 4.433,44	R\$ 14.402,89	R\$ -	R\$ 28.085,93
PR	411390	MALLET	R\$ 25.624,40	R\$ 10.638,32	R\$ 21.212,51	R\$ 10.885,84	R\$ 68.361,07
PR	411400	MAMBORÊ	R\$ 24.688,16	R\$ 11.025,52	R\$ 34.517,34	R\$ 2.721,46	R\$ 72.952,48
PR	411410	MANDAGUAÇU	R\$ 42.899,72	R\$ 12.516,24	R\$ 23.474,15	R\$ 2.721,46	R\$ 81.611,57
PR	411420	MANDAGUARI	R\$ 64.672,00	R\$ 27.921,96	R\$ 61.645,90	R\$ -	R\$ 154.239,86
PR	411430	MANDIRITUBA	R\$ 50.513,72	R\$ 17.399,80	R\$ 30.474,15	R\$ -	R\$ 98.387,67
PR	411435	MANFRINÓPOLIS	R\$ 4.833,48	R\$ 2.773,32	R\$ 12.213,47	R\$ -	R\$ 19.820,27
PR	411440	MANGUEIRINHA	R\$ 31.422,32	R\$ 11.761,20	R\$ 56.088,49	R\$ -	R\$ 99.272,01
PR	411450	MANOEL RIBAS	R\$ 25.383,76	R\$ 10.144,64	R\$ 33.873,11	R\$ 5.442,92	R\$ 74.844,43
PR	411460	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	R\$ 99.534,72	R\$ 38.255,36	R\$ 55.126,00	R\$ 5.442,92	R\$ 198.359,00
PR	411470	MARIA HELENA	R\$ 10.672,76	R\$ 5.716,04	R\$ 12.338,20	R\$ -	R\$ 28.727,00
PR	411480	MARIALVA	R\$ 66.732,48	R\$ 32.863,60	R\$ 47.559,70	R\$ 2.721,46	R\$ 149.877,24
PR	411490	MARILÂNDIA DO SUL	R\$ 16.611,68	R\$ 7.168,04	R\$ 26.162,52	R\$ -	R\$ 49.942,24
PR	411500	MARILENA	R\$ 13.302,88	R\$ 6.504,96	R\$ 18.950,01	R\$ 2.721,46	R\$ 41.479,31
PR	411510	MARILUZ	R\$ 19.448,60	R\$ 8.591,00	R\$ 28.351,95	R\$ -	R\$ 56.391,55
PR	411520	MARINGÁ	R\$ 796.492,08	R\$ 275.086,24	R\$ 388.807,15	R\$ 78.922,34	R\$ 1.539.307,81
PR	411530	MARIÓPOLIS	R\$ 12.426,80	R\$ 6.069,36	R\$ 13.831,74	R\$ -	R\$ 32.327,90
PR	411535	MARIPÁ	R\$ 10.533,64	R\$ 6.200,04	R\$ 11.737,50	R\$ -	R\$ 28.471,18
PR	411540	MARMELEIRO	R\$ 27.009,96	R\$ 12.516,24	R\$ 39.899,06	R\$ 2.721,46	R\$ 82.146,72
PR	411545	MARQUINHO	R\$ 8.281,40	R\$ 4.186,60	R\$ 13.546,16	R\$ -	R\$ 26.014,16
PR	411550	MARUMBI	R\$ 8.796,52	R\$ 4.293,08	R\$ 12.975,01	R\$ -	R\$ 26.064,61
PR	411560	MATELÂNDIA	R\$ 33.732,84	R\$ 14.529,68	R\$ 23.950,97	R\$ 2.721,46	R\$ 74.934,95
PR	411570	MATINHOS	R\$ 65.273,60	R\$ 31.672,96	R\$ 39.488,75	R\$ 2.721,46	R\$ 139.156,77
PR	411573	MATO RICO	R\$ 6.151,36	R\$ 3.233,12	R\$ 12.521,17	R\$ -	R\$ 21.905,65
PR	411575	MAUÁ DA SERRA	R\$ 19.929,88	R\$ 5.837,04	R\$ 21.329,82	R\$ 2.721,46	R\$ 49.818,20

PR	411580	MEDIANEIRA	R\$ 86.852,24	R\$ 28.130,08	R\$ 31.742,05	R\$ -	R\$ 146.724,37
PR	411585	MERCEDES	R\$ 10.407,68	R\$ 5.294,96	R\$ 12.023,08	R\$ -	R\$ 27.725,72
PR	411590	MIRADOR	R\$ 4.160,44	R\$ 1.698,84	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 10.882,36
PR	411600	MIRASELVA	R\$ 3.395,28	R\$ 2.473,24	R\$ 4.737,50	R\$ -	R\$ 10.606,02
PR	411605	MISSAL	R\$ 20.119,76	R\$ 12.022,56	R\$ 22.545,20	R\$ -	R\$ 54.687,52
PR	411610	MOREIRA SALES	R\$ 22.787,48	R\$ 11.698,28	R\$ 31.734,63	R\$ -	R\$ 66.220,39
PR	411620	MORRETES	R\$ 30.843,28	R\$ 11.741,84	R\$ 25.020,21	R\$ 2.721,46	R\$ 70.326,79
PR	411630	MUNHOZ DE MELO	R\$ 7.489,92	R\$ 4.588,32	R\$ 10.331,74	R\$ -	R\$ 22.409,98
PR	411640	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 7.535,04	R\$ 3.257,32	R\$ 5.499,04	R\$ -	R\$ 16.291,40
PR	411650	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	R\$ 2.900,84	R\$ 968,00	R\$ 4.166,35	R\$ -	R\$ 8.035,19
PR	411660	NOVA AMÉRICA DA COLINA	R\$ 6.476,60	R\$ 3.116,96	R\$ 12.499,04	R\$ -	R\$ 22.092,60
PR	411670	NOVA AURORA	R\$ 19.687,36	R\$ 12.235,52	R\$ 30.760,58	R\$ -	R\$ 62.683,46
PR	411680	NOVA CANTU	R\$ 9.967,76	R\$ 5.188,48	R\$ 24.683,68	R\$ 2.721,46	R\$ 42.561,38
PR	411690	NOVA ESPERANÇA	R\$ 52.459,52	R\$ 21.528,32	R\$ 35.200,95	R\$ -	R\$ 109.188,79
PR	411695	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R\$ 9.486,48	R\$ 4.414,08	R\$ 12.403,85	R\$ -	R\$ 26.304,41
PR	411700	NOVA FÁTIMA	R\$ 15.327,64	R\$ 6.853,44	R\$ 11.188,47	R\$ -	R\$ 33.369,55
PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	R\$ 21.721,52	R\$ 7.690,76	R\$ 36.706,76	R\$ 8.164,38	R\$ 74.283,42
PR	411710	NOVA LONDRINA	R\$ 24.840,44	R\$ 11.049,72	R\$ 35.857,45	R\$ -	R\$ 71.747,61
PR	411720	NOVA OLÍMPIA	R\$ 10.915,28	R\$ 6.112,92	R\$ 14.402,89	R\$ -	R\$ 31.431,09
PR	411725	NOVA PRATA DO IGUAÇU	R\$ 19.830,24	R\$ 9.094,36	R\$ 17.426,93	R\$ -	R\$ 46.351,53
PR	411721	NOVA SANTA BÁRBARA	R\$ 7.988,12	R\$ 4.051,08	R\$ 6.546,16	R\$ 2.721,46	R\$ 21.306,82
PR	411722	NOVA SANTA ROSA	R\$ 15.451,72	R\$ 7.139,00	R\$ 12.403,85	R\$ -	R\$ 34.994,57
PR	411727	NOVA TEBAS	R\$ 10.620,12	R\$ 7.458,44	R\$ 23.306,74	R\$ -	R\$ 41.385,30
PR	411729	NOVO ITACOLOMI	R\$ 5.346,72	R\$ 2.942,72	R\$ 9.284,62	R\$ -	R\$ 17.574,06
PR	411730	ORTIGUEIRA	R\$ 41.625,08	R\$ 15.938,12	R\$ 63.960,64	R\$ 5.442,92	R\$ 126.966,76
PR	411740	OURIZONA	R\$ 6.444,64	R\$ 3.242,80	R\$ 7.853,45	R\$ -	R\$ 17.540,89
PR	411745	OURO VERDE DO OESTE	R\$ 11.272,48	R\$ 4.205,96	R\$ 4.353,45	R\$ -	R\$ 19.831,89
PR	411750	PAIÇANDU	R\$ 77.608,28	R\$ 21.145,96	R\$ 47.518,60	R\$ -	R\$ 146.272,84
PR	411760	PALMAS	R\$ 95.853,68	R\$ 21.441,20	R\$ 62.482,80	R\$ -	R\$ 179.777,68
PR	411770	PALMEIRA	R\$ 63.688,76	R\$ 23.425,60	R\$ 64.164,43	R\$ 2.721,46	R\$ 154.000,25
PR	411780	PALMITAL	R\$ 24.763,36	R\$ 11.645,04	R\$ 39.943,31	R\$ 10.885,84	R\$ 87.237,55
PR	411790	PALOTINA	R\$ 59.870,48	R\$ 26.106,96	R\$ 55.827,60	R\$ 2.721,46	R\$ 144.526,50
PR	411800	PARAÍSO DO NORTE	R\$ 26.000,40	R\$ 9.912,32	R\$ 29.069,24	R\$ -	R\$ 64.981,96
PR	411810	PARANACITY	R\$ 21.567,36	R\$ 6.277,48	R\$ 13.913,80	R\$ -	R\$ 41.758,64
PR	411820	PARANAGUÁ	R\$ 291.279,68	R\$ 70.155,80	R\$ 166.063,05	R\$ 8.164,38	R\$ 535.662,91
PR	411830	PARANAPOEMA	R\$ 6.021,64	R\$ 1.955,36	R\$ 5.594,24	R\$ 2.721,46	R\$ 16.292,70
PR	411840	PARANAVAÍ	R\$ 166.143,12	R\$ 71.598,12	R\$ 116.078,30	R\$ 13.607,30	R\$ 367.426,84
PR	411845	PATO BRAGADO	R\$ 10.546,80	R\$ 4.264,04	R\$ 11.071,16	R\$ -	R\$ 25.882,00
PR	411850	PATO BRANCO	R\$ 155.816,28	R\$ 47.078,68	R\$ 89.867,40	R\$ 5.442,92	R\$ 298.205,28
PR	411860	PAULA FREITAS	R\$ 11.041,24	R\$ 4.907,76	R\$ 17.331,74	R\$ -	R\$ 33.280,74
PR	411870	PAULO FRONTIN	R\$ 13.825,52	R\$ 6.050,00	R\$ 13.165,39	R\$ 2.721,46	R\$ 35.762,37
PR	411880	PEABIRU	R\$ 26.312,48	R\$ 10.289,84	R\$ 36.423,75	R\$ 2.721,46	R\$ 75.747,53
PR	411885	PEROBAL	R\$ 11.518,76	R\$ 5.929,00	R\$ 8.903,85	R\$ -	R\$ 26.351,61
PR	411890	PÉROLA	R\$ 21.119,92	R\$ 11.906,40	R\$ 14.951,93	R\$ 5.442,92	R\$ 53.421,17
PR	411900	PÉROLA D'OESTE	R\$ 11.932,36	R\$ 7.076,08	R\$ 16.284,62	R\$ -	R\$ 35.293,06
PR	411910	PIÊN	R\$ 23.962,48	R\$ 9.094,36	R\$ 17.617,32	R\$ 2.721,46	R\$ 53.395,62
PR	411915	PINHAIS	R\$ 248.455,16	R\$ 82.899,52	R\$ 113.037,85	R\$ 5.442,92	R\$ 449.835,45
PR	411925	PINHAL DE SÃO BENTO	R\$ 5.134,28	R\$ 2.260,28	R\$ 15.237,50	R\$ -	R\$ 22.632,06
PR	411920	PINHALÃO	R\$ 11.892,88	R\$ 5.624,08	R\$ 16.497,13	R\$ -	R\$ 34.014,09
PR	411930	PINHÃO	R\$ 60.895,08	R\$ 18.329,08	R\$ 67.673,15	R\$ 2.721,46	R\$ 149.618,77
PR	411940	PIRAÍ DO SUL	R\$ 47.870,44	R\$ 16.731,88	R\$ 34.802,91	R\$ 2.721,46	R\$ 102.126,69
PR	411950	PIRAQUARA	R\$ 212.507,68	R\$ 47.504,60	R\$ 137.090,30	R\$ 13.607,30	R\$ 410.709,88
PR	411960	PITANGA	R\$ 56.982,80	R\$ 21.175,00	R\$ 63.799,08	R\$ 2.721,46	R\$ 144.678,34
PR	411965	PITANGUEIRAS	R\$ 6.061,12	R\$ 2.323,20	R\$ 10.046,16	R\$ -	R\$ 18.430,48
PR	411970	PLANALTINA DO PARANÁ	R\$ 8.014,44	R\$ 3.581,60	R\$ 12.806,74	R\$ -	R\$ 24.402,78
PR	411980	PLANALTO	R\$ 25.340,52	R\$ 14.665,20	R\$ 24.807,70	R\$ -	R\$ 64.813,42
PR	411990	PONTA GROSSA	R\$ 661.263,68	R\$ 184.825,08	R\$ 383.435,85	R\$ 46.264,82	R\$ 1.275.789,43
PR	411995	PONTAL DO PARANÁ	R\$ 51.293,92	R\$ 24.093,52	R\$ 19.252,00	R\$ 2.721,46	R\$ 97.360,90
PR	412000	PORECATU	R\$ 24.278,32	R\$ 11.170,72	R\$ 22.095,50	R\$ -	R\$ 57.544,54
PR	412010	PORTO AMAZONAS	R\$ 9.114,24	R\$ 3.388,00	R\$ 10.426,93	R\$ 2.721,46	R\$ 25.650,63
PR	412015	PORTO BARREIRO	R\$ 6.085,56	R\$ 3.271,84	R\$ 13.355,78	R\$ 2.721,46	R\$ 25.434,64
PR	412020	PORTO RICO	R\$ 4.810,92	R\$ 2.187,68	R\$ 9.475,01	R\$ -	R\$ 16.473,61
PR	412030	PORTO VITÓRIA	R\$ 7.642,20	R\$ 3.460,60	R\$ 16.284,62	R\$ 2.721,46	R\$ 30.108,88
PR	412033	PRADO FERREIRA	R\$ 7.055,64	R\$ 3.707,44	R\$ 9.189,43	R\$ -	R\$ 19.952,51
PR	412035	PRANCHITA	R\$ 9.695,16	R\$ 5.904,80	R\$ 14.498,09	R\$ -	R\$ 30.098,05
PR	412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	R\$ 9.975,28	R\$ 3.073,40	R\$ 3.893,90	R\$ -	R\$ 16.942,58
PR	412050	PRIMEIRO DE MAIO	R\$ 20.911,24	R\$ 10.164,00	R\$ 22.472,13	R\$ -	R\$ 53.547,37



PR	412060	PRUDENTÓPOLIS	R\$ 98.213,08	R\$ 37.369,64	R\$ 74.511,59	R\$ -	R\$ 210.094,31
PR	412065	QUARTO CENTENÁRIO	R\$ 8.482,56	R\$ 3.867,16	R\$ 12.689,43	R\$ -	R\$ 25.039,15
PR	412070	QUATIGUÁ	R\$ 14.004,12	R\$ 7.850,48	R\$ 20.758,67	R\$ 5.442,92	R\$ 48.056,19
PR	412080	QUATRO BARRAS	R\$ 44.290,92	R\$ 15.376,68	R\$ 34.388,60	R\$ 5.442,92	R\$ 99.499,12
PR	412085	QUATRO PONTES	R\$ 7.548,20	R\$ 4.288,24	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 19.026,83
PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU	R\$ 64.113,64	R\$ 22.801,24	R\$ 48.561,58	R\$ 13.607,30	R\$ 149.083,76
PR	412100	QUERÊNCIA DO NORTE	R\$ 22.947,28	R\$ 9.234,72	R\$ 20.568,28	R\$ -	R\$ 52.750,28
PR	412110	QUINTA DO SOL	R\$ 8.597,24	R\$ 4.302,76	R\$ 12.023,08	R\$ -	R\$ 24.923,08
PR	412120	QUITANDINHA	R\$ 35.812,12	R\$ 13.677,84	R\$ 24.163,48	R\$ -	R\$ 73.653,44
PR	412125	RAMILÂNDIA	R\$ 8.367,88	R\$ 3.325,08	R\$ 11.451,93	R\$ 5.442,92	R\$ 28.587,81
PR	412130	RANCHO ALEGRE	R\$ 7.159,04	R\$ 4.012,36	R\$ 5.403,85	R\$ -	R\$ 16.575,25
PR	412135	RANCHO ALEGRE D'OESTE	R\$ 4.991,40	R\$ 2.357,08	R\$ 12.308,66	R\$ -	R\$ 19.657,14
PR	412140	REALEZA	R\$ 31.813,36	R\$ 14.021,48	R\$ 17.141,35	R\$ 5.442,92	R\$ 68.419,11
PR	412150	REBOUÇAS	R\$ 28.010,12	R\$ 11.359,48	R\$ 31.493,30	R\$ 5.442,92	R\$ 76.305,82
PR	412160	RENASCENÇA	R\$ 12.787,76	R\$ 6.272,64	R\$ 16.570,20	R\$ -	R\$ 35.630,60
PR	412170	RESERVA	R\$ 50.224,20	R\$ 18.169,36	R\$ 79.468,30	R\$ 2.721,46	R\$ 150.583,32
PR	412175	RESERVA DO IGUAÇU	R\$ 15.058,80	R\$ 4.351,16	R\$ 16.401,94	R\$ -	R\$ 35.811,90
PR	412180	RIBEIRÃO CLARO	R\$ 20.055,84	R\$ 9.147,60	R\$ 15.662,52	R\$ -	R\$ 44.865,96
PR	412190	RIBEIRÃO DO PINHAL	R\$ 24.494,52	R\$ 11.611,16	R\$ 25.049,75	R\$ 2.721,46	R\$ 63.876,89
PR	412200	RIO AZUL	R\$ 28.643,68	R\$ 10.856,12	R\$ 23.782,71	R\$ 8.164,38	R\$ 71.446,89
PR	412210	RIO BOM	R\$ 6.021,64	R\$ 4.031,72	R\$ 12.594,24	R\$ -	R\$ 22.647,60
PR	412215	RIO BONITO DO IGUAÇU	R\$ 24.945,72	R\$ 10.265,64	R\$ 46.489,47	R\$ 8.164,38	R\$ 89.865,21
PR	412217	RIO BRANCO DO IVAÍ	R\$ 7.700,48	R\$ 2.947,56	R\$ 15.830,78	R\$ -	R\$ 26.478,82
PR	412220	RIO BRANCO DO SUL	R\$ 60.906,36	R\$ 14.849,12	R\$ 66.733,50	R\$ 5.442,92	R\$ 147.931,90
PR	412230	RIO NEGRO	R\$ 64.239,60	R\$ 24.693,68	R\$ 43.403,20	R\$ -	R\$ 132.336,48
PR	412240	ROLÂNDIA	R\$ 125.170,40	R\$ 52.180,04	R\$ 73.746,05	R\$ 5.442,92	R\$ 256.539,41
PR	412250	RONCADOR	R\$ 18.516,12	R\$ 10.575,40	R\$ 34.136,57	R\$ -	R\$ 63.228,09
PR	412260	RONDON	R\$ 18.008,52	R\$ 6.993,80	R\$ 20.282,71	R\$ -	R\$ 45.285,03
PR	412265	ROSÁRIO DO IVAÍ	R\$ 8.997,68	R\$ 6.127,44	R\$ 13.926,93	R\$ 5.442,92	R\$ 34.494,97
PR	412270	SABÁUDIA	R\$ 12.834,76	R\$ 6.558,20	R\$ 14.212,51	R\$ -	R\$ 33.605,47
PR	412280	SALGADO FILHO	R\$ 6.730,40	R\$ 3.654,20	R\$ 12.308,66	R\$ -	R\$ 22.693,26
PR	412290	SALTO DO ITARARÉ	R\$ 9.277,80	R\$ 5.125,56	R\$ 8.618,27	R\$ -	R\$ 23.021,63
PR	412300	SALTO DO LONTRA	R\$ 27.795,80	R\$ 10.885,16	R\$ 21.329,82	R\$ -	R\$ 60.010,78
PR	412310	SANTA AMÉLIA	R\$ 6.249,12	R\$ 3.146,00	R\$ 9.401,94	R\$ -	R\$ 18.797,06
PR	412320	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	R\$ 6.267,92	R\$ 3.949,44	R\$ 14.593,28	R\$ -	R\$ 24.810,64
PR	412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	R\$ 14.664,00	R\$ 7.400,36	R\$ 18.496,17	R\$ 2.721,46	R\$ 43.281,99
PR	412340	SANTA FÉ	R\$ 22.629,56	R\$ 8.474,84	R\$ 10.807,70	R\$ 2.721,46	R\$ 44.633,56
PR	412350	SANTA HELENA	R\$ 49.801,20	R\$ 22.651,20	R\$ 23.211,55	R\$ 2.721,46	R\$ 98.385,41
PR	412360	SANTA INÊS	R\$ 3.000,48	R\$ 1.476,20	R\$ 4.737,50	R\$ -	R\$ 9.214,18
PR	412370	SANTA ISABEL DO IVAÍ	R\$ 16.096,56	R\$ 9.079,84	R\$ 17.236,55	R\$ 2.721,46	R\$ 45.134,41
PR	412380	SANTA IZABEL DO OESTE	R\$ 27.558,92	R\$ 10.981,96	R\$ 20.641,35	R\$ -	R\$ 59.182,23
PR	412382	SANTA LÚCIA	R\$ 7.168,44	R\$ 3.915,56	R\$ 12.784,62	R\$ -	R\$ 23.868,62
PR	412385	SANTA MARIA DO OESTE	R\$ 18.076,20	R\$ 7.143,84	R\$ 30.468,30	R\$ 8.164,38	R\$ 63.852,72
PR	412390	SANTA MARIANA	R\$ 22.041,12	R\$ 11.819,28	R\$ 29.779,83	R\$ -	R\$ 63.640,23
PR	412395	SANTA MÔNICA	R\$ 7.484,28	R\$ 3.034,68	R\$ 13.926,93	R\$ -	R\$ 24.445,89
PR	412402	SANTA TEREZA DO OESTE	R\$ 19.061,32	R\$ 7.632,68	R\$ 26.338,20	R\$ -	R\$ 53.032,20
PR	412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	R\$ 44.114,20	R\$ 19.118,00	R\$ 41.913,80	R\$ -	R\$ 105.146,00
PR	412400	SANTANA DO ITARARÉ	R\$ 9.384,96	R\$ 5.822,52	R\$ 13.831,74	R\$ 2.721,46	R\$ 31.760,68
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R\$ 86.466,84	R\$ 33.095,92	R\$ 54.670,45	R\$ -	R\$ 174.233,21
PR	412420	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	R\$ 4.965,08	R\$ 2.400,64	R\$ 8.999,04	R\$ -	R\$ 16.364,76
PR	412430	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	R\$ 3.959,28	R\$ 2.153,80	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 11.136,16
PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	R\$ 37.912,08	R\$ 17.670,84	R\$ 49.044,25	R\$ 2.721,46	R\$ 107.348,63
PR	412450	SANTO INÁCIO	R\$ 10.223,44	R\$ 4.757,72	R\$ 4.261,54	R\$ 2.721,46	R\$ 21.964,16
PR	412460	SÃO CARLOS DO IVAÍ	R\$ 12.930,64	R\$ 5.222,36	R\$ 18.854,82	R\$ 2.721,46	R\$ 39.729,28
PR	412470	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	R\$ 20.999,60	R\$ 8.508,72	R\$ 29.164,43	R\$ 10.885,84	R\$ 69.558,59
PR	412480	SÃO JOÃO	R\$ 19.253,08	R\$ 12.332,32	R\$ 22.618,27	R\$ -	R\$ 54.203,67
PR	412490	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	R\$ 11.007,40	R\$ 4.510,88	R\$ 13.377,90	R\$ -	R\$ 28.896,18
PR	412500	SÃO JOÃO DO IVAÍ	R\$ 19.211,72	R\$ 12.777,60	R\$ 28.805,79	R\$ -	R\$ 60.795,11
PR	412510	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	R\$ 28.425,60	R\$ 8.687,80	R\$ 20.758,67	R\$ 5.442,92	R\$ 63.314,99
PR	412530	SÃO JORGE DO IVAÍ	R\$ 10.435,88	R\$ 5.696,68	R\$ 12.594,24	R\$ -	R\$ 28.726,80
PR	412535	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	R\$ 10.605,08	R\$ 6.795,36	R\$ 9.189,43	R\$ -	R\$ 26.589,87
PR	412520	SÃO JORGE D'OESTE	R\$ 17.014,00	R\$ 9.181,48	R\$ 15.808,66	R\$ -	R\$ 42.004,14
PR	412540	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	R\$ 11.667,28	R\$ 5.633,76	R\$ 19.045,20	R\$ -	R\$ 36.346,24
PR	412545	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	R\$ 6.869,52	R\$ 3.397,68	R\$ 7.402,89	R\$ -	R\$ 17.670,09
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$ 607.879,20	R\$ 132.272,36	R\$ 253.677,25	R\$ 29.936,06	R\$ 1.023.764,87
PR	412555	SÃO MANOEL DO PARANÁ	R\$ 4.060,80	R\$ 2.221,56	R\$ 14.285,58	R\$ -	R\$ 20.567,94
PR	412560	SÃO MATEUS DO SUL	R\$ 86.970,68	R\$ 25.608,44	R\$ 45.061,58	R\$ -	R\$ 157.640,70
PR	412570	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	R\$ 51.609,76	R\$ 21.799,36	R\$ 52.471,18	R\$ 2.721,46	R\$ 128.601,76
PR	412575	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	R\$ 11.086,36	R\$ 5.445,00	R\$ 5.213,47	R\$ -	R\$ 21.744,83
PR	412580	SÃO PEDRO DO IVAÍ	R\$ 20.644,28	R\$ 7.961,80	R\$ 19.901,94	R\$ 8.164,38	R\$ 56.672,40
PR	412590	SÃO PEDRO DO PARANÁ	R\$ 4.348,44	R\$ 2.037,64	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 10.933,20
PR	412600	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	R\$ 16.643,64	R\$ 7.351,96	R\$ 22.164,43	R\$ -	R\$ 46.160,03
PR	412610	SÃO TOMÉ	R\$ 10.757,36	R\$ 4.578,64	R\$ 12.975,01	R\$ -	R\$ 28.311,01
PR	412620	SAPOPEMA	R\$ 12.663,68	R\$ 5.236,88	R\$ 19.045,20	R\$ -	R\$ 36.945,76
PR	412625	SARANDI	R\$ 181.773,44	R\$ 54.270,92	R\$ 56.878,00	R\$ 10.205,39	R\$ 303.127,75
PR	412627	SAUDADE DO IGUAÇU	R\$ 10.340,00	R\$ 4.491,52	R\$ 18.899,06	R\$ -	R\$ 33.730,58
PR	412630	SENGÉS	R\$ 36.334,76	R\$ 10.744,80	R\$ 30.658,69	R\$ -	R\$ 77.738,25
PR	412635	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	R\$ 8.450,60	R\$ 5.522,44	R\$ 8.047,12	R\$ 2.721,46	R\$ 24.741,62
PR	412640	SERTANEJA	R\$ 9.933,92	R\$ 6.659,84	R\$ 14.022,12	R\$ -	R\$ 30.615,88
PR	412650	SERTANÓPOLIS	R\$ 30.773,72	R\$ 13.823,04	R\$ 23.802,40	R\$ 2.721,46	R\$ 71.120,62
PR	412660	SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 39.510,08	R\$ 15.899,40	R\$ 32.400,98	R\$ 2.721,46	R\$ 90.531,92
PR	412665	SULINA	R\$ 5.604,28	R\$ 3.813,92	R\$ 12.499,04	R\$ -	R\$ 21.917,24
PR	412667	TAMARANA	R\$ 27.818,36	R\$ 9.481,56	R\$ 29.113,49	R\$ -	R\$ 66.413,41
PR	412670	TAMBOARA	R\$ 9.625,60	R\$ 4.297,92	R\$ 14.022,12	R\$ -	R\$ 27.945,64
PR	412680	TAPEJARA	R\$ 30.465,40	R\$ 10.444,72	R\$ 24.807,70	R\$ 5.442,92	R\$ 71.160,74
PR	412690	TAPIRA	R\$ 10.413,32	R\$ 5.406,28	R\$ 13.070,20	R\$ -	R\$ 28.889,80
PR	412700	TEIXEIRA SOARES	R\$ 23.249,96	R\$ 7.685,92	R\$ 20.400,02	R\$ 2.721,46	R\$ 54.057,36
PR	412710	TELÊMACO BORBA	R\$ 148.471,12	R\$ 52.296,20	R\$ 76.043,80	R\$ 2.721,46	R\$ 279.532,58
PR	412720	TERRA BOA	R\$ 32.136,72	R\$ 16.209,16	R\$ 33.535,15	R\$ -	R\$ 81.881,03
PR	412730	TERRA RICA	R\$ 31.563,32	R\$ 12.269,40	R\$ 26.616,36	R\$ -	R\$ 70.449,08
PR	412740	TERRA ROXA	R\$ 32.864,28	R\$ 15.294,40	R\$ 33.235,59	R\$ -	R\$ 81.394,27
PR	412750	TIBAGI	R\$ 38.581,36	R\$ 12.424,28	R\$ 56.199,10	R\$ -	R\$ 107.204,74
PR	412760	TIJUCAS DO SUL	R\$ 31.711,84	R\$ 11.499,84	R\$ 42.418,31	R\$ 2.721,46	R\$ 88.351,45
PR	412770	TOLEDO	R\$ 264.393,80	R\$ 66.104,72	R\$ 101.417,80	R\$ 2.721,46	R\$ 434.637,78
PR	412780	TOMAZINA	R\$ 14.885,84	R\$ 7.976,32	R\$ 21.044,25	R\$ 2.721,46	R\$ 46.627,87
PR	412785	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R\$ 22.635,20	R\$ 9.050,80	R\$ 24.734,63	R\$ -	R\$ 56.420,63
PR	412788	TUNAS DO PARANÁ	R\$ 16.485,72	R\$ 3.126,64	R\$ 15.354,82	R\$ 2.721,46	R\$ 37.688,64
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	R\$ 16.104,08	R\$ 6.529,16	R\$ 22.640,40	R\$ -	R\$ 45.273,64
PR	412795	TUPÃSSI	R\$ 15.273,12	R\$ 7.400,36	R\$ 8.237,50	R\$ -	R\$ 30.910,98
PR	412796	TURVO	R\$ 24.844,20	R\$ 11.098,12	R\$ 29.852,90	R\$ -	R\$ 65.795,22
PR	412800	UBIRATÃ	R\$ 39.504,44	R\$ 22.099,44	R\$ 37.802,40	R\$ -	R\$ 99.406,28
PR	412810	UMUARAMA	R\$ 209.727,16	R\$ 80.310,12	R\$ 116.862,10	R\$ 5.442,92	R\$ 412.342,30
PR	412820	UNIÃO DA VITÓRIA	R\$ 108.131,96	R\$ 37.069,56	R\$ 62.372,05	R\$ 5.442,92	R\$ 213.016,49
PR	412830	UNIFLOR	R\$ 4.897,40	R\$ 1.868,24	R\$ 4.261,54	R\$ -	R\$ 11.027,18
PR	412840	URAÍ	R\$ 21.270,32	R\$ 10.720,60	R\$ 14.974,05	R\$ -	R\$ 46.964,97
PR	412853	VENTANIA	R\$ 22.356,96	R\$ 6.369,44	R\$ 27.473,09	R\$ -	R\$ 56.199,49



PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	R\$ 16.019,48	R\$ 8.068,28	R\$ 19.140,40	R\$ -	R\$ 43.228,16
PR	412860	VERÊ	R\$ 13.643,16	R\$ 8.266,72	R\$ 20.926,93	R\$ 2.721,46	R\$ 45.558,27
PR	412865	VIRMOND	R\$ 7.563,24	R\$ 3.552,56	R\$ 14.498,09	R\$ -	R\$ 25.613,89
PR	412870	VITORINO	R\$ 12.855,44	R\$ 6.262,96	R\$ 16.401,94	R\$ -	R\$ 35.520,34
PR	412850	WENCESLAU BRAZ	R\$ 36.498,32	R\$ 16.639,92	R\$ 32.792,45	R\$ 5.442,92	R\$ 91.373,61
PR	412880	XAMBRÊ	R\$ 10.676,52	R\$ 6.171,00	R\$ 11.642,31	R\$ -	R\$ 28.489,83
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	R\$ 383.115,80	R\$ 101.581,92	R\$ 329.549,20	R\$ 43.543,36	R\$ 857.790,28
RJ	330015	APERIBÉ	R\$ 22.106,92	R\$ 10.246,28	R\$ 22.281,75	R\$ 2.721,46	R\$ 57.356,41
RJ	330020	ARARUAMA	R\$ 248.912,00	R\$ 98.508,52	R\$ 110.444,40	R\$ 19.050,22	R\$ 476.915,14
RJ	330022	AREAL	R\$ 23.635,36	R\$ 9.873,60	R\$ 27.958,90	R\$ -	R\$ 61.467,86
RJ	330023	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	R\$ 63.675,60	R\$ 17.782,16	R\$ 66.963,55	R\$ -	R\$ 148.421,31
RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	R\$ 57.056,12	R\$ 22.539,88	R\$ 40.473,50	R\$ 5.442,92	R\$ 125.512,42
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	R\$ 188.703,12	R\$ 81.021,60	R\$ 70.758,70	R\$ 5.442,92	R\$ 345.926,34

RJ	330040	BARRA MANSA	R\$ 346.694,56	R\$ 128.197,08	R\$ 221.722,25	R\$ 19.050,22	R\$ 715.664,11
RJ	330045	BELFORD ROXO	R\$ 960.503,28	R\$ 287.655,72	R\$ 423.313,40	R\$ 2.721,46	R\$ 1.674.193,86
RJ	330050	BOM JARDIM	R\$ 51.598,48	R\$ 20.724,88	R\$ 36.399,06	R\$ 2.721,46	R\$ 111.443,88
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	R\$ 69.740,48	R\$ 28.696,36	R\$ 63.968,20	R\$ -	R\$ 162.405,04
RJ	330070	CABO FRIO	R\$ 425.867,00	R\$ 149.410,80	R\$ 158.123,40	R\$ 24.493,14	R\$ 757.894,34
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 110.801,56	R\$ 41.435,24	R\$ 92.915,85	R\$ 5.442,92	R\$ 250.595,57
RJ	330090	CAMBUCI	R\$ 29.149,40	R\$ 15.173,40	R\$ 30.636,57	R\$ -	R\$ 74.959,37
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	R\$ 954.190,24	R\$ 292.636,08	R\$ 427.292,95	R\$ 8.164,38	R\$ 1.682.283,65
RJ	330110	CANTAGALO	R\$ 37.923,36	R\$ 16.325,32	R\$ 40.079,60	R\$ -	R\$ 94.328,28
RJ	330093	CARAPEBUS	R\$ 30.645,88	R\$ 11.064,24	R\$ 29.296,45	R\$ 8.164,38	R\$ 79.170,95
RJ	330115	CARDOSO MOREIRA	R\$ 24.107,24	R\$ 11.722,48	R\$ 28.732,72	R\$ 2.721,46	R\$ 67.283,90
RJ	330120	CARMO	R\$ 35.522,60	R\$ 15.095,96	R\$ 30.781,85	R\$ 5.442,92	R\$ 86.843,33
RJ	330130	CASIMIRO DE ABREU	R\$ 83.065,92	R\$ 33.241,12	R\$ 60.336,90	R\$ 5.442,92	R\$ 182.086,86
RJ	330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	R\$ 16.094,68	R\$ 7.845,64	R\$ 24.065,00	R\$ -	R\$ 48.005,32
RJ	330140	CONCEIÇÃO DE MACABU	R\$ 43.668,64	R\$ 16.465,68	R\$ 42.204,95	R\$ 5.442,92	R\$ 107.782,19
RJ	330150	CORDEIRO	R\$ 41.220,88	R\$ 17.782,16	R\$ 32.226,15	R\$ -	R\$ 91.229,19
RJ	330160	DUAS BARRAS	R\$ 21.604,96	R\$ 8.073,12	R\$ 17.544,25	R\$ -	R\$ 47.222,33
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	R\$ 1.728.840,48	R\$ 521.263,16	R\$ 565.220,70	R\$ 29.936,06	R\$ 2.845.260,40
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	R\$ 26.323,76	R\$ 11.906,40	R\$ 34.685,60	R\$ 2.721,46	R\$ 75.637,22
RJ	330185	GUAPIMIRIM	R\$ 113.771,96	R\$ 35.152,92	R\$ 59.007,35	R\$ 13.607,30	R\$ 221.539,53
RJ	330187	IGUABA GRANDE	R\$ 53.222,80	R\$ 31.435,80	R\$ 46.817,00	R\$ 2.721,46	R\$ 134.197,06
RJ	330190	ITABORAÍ	R\$ 452.312,96	R\$ 157.803,36	R\$ 375.106,30	R\$ 24.493,14	R\$ 1.009.715,76
RJ	330200	ITAGUAÍ	R\$ 250.075,72	R\$ 69.521,76	R\$ 105.807,80	R\$ 5.442,92	R\$ 430.848,20
RJ	330205	ITALVA	R\$ 28.589,16	R\$ 15.052,40	R\$ 28.923,10	R\$ 2.721,46	R\$ 75.286,12
RJ	330210	ITAOCARA	R\$ 43.679,92	R\$ 20.991,08	R\$ 46.540,42	R\$ -	R\$ 111.211,42
RJ	330220	ITAPERUNA	R\$ 194.061,12	R\$ 78.451,56	R\$ 152.144,70	R\$ 13.607,30	R\$ 438.264,68
RJ	330225	ITATIAIA	R\$ 59.793,40	R\$ 20.163,44	R\$ 44.761,30	R\$ 5.442,92	R\$ 130.161,06
RJ	330227	JAPERI	R\$ 196.963,84	R\$ 52.707,60	R\$ 135.838,95	R\$ 19.050,22	R\$ 404.560,61
RJ	330230	LAJE DO MURIAÉ	R\$ 13.827,40	R\$ 5.958,04	R\$ 20.875,98	R\$ -	R\$ 40.661,42
RJ	330240	MACAÉ	R\$ 482.543,36	R\$ 87.623,36	R\$ 191.732,20	R\$ 5.442,92	R\$ 767.341,84
RJ	330245	MACUCO	R\$ 10.526,12	R\$ 4.447,96	R\$ 18.115,40	R\$ -	R\$ 33.089,48
RJ	330250	MAGÉ	R\$ 460.733,48	R\$ 148.975,20	R\$ 372.389,00	R\$ 70.757,96	R\$ 1.052.855,64
RJ	330260	MANGARATIBA	R\$ 83.599,84	R\$ 28.948,04	R\$ 56.988,75	R\$ 8.164,38	R\$ 177.701,01
RJ	330270	MARICÁ	R\$ 303.069,16	R\$ 107.501,24	R\$ 189.713,60	R\$ 10.885,84	R\$ 611.169,84
RJ	330280	MENDES	R\$ 34.994,32	R\$ 17.351,40	R\$ 40.755,80	R\$ -	R\$ 93.101,52
RJ	330285	MESQUITA	R\$ 331.073,64	R\$ 111.833,04	R\$ 200.094,30	R\$ 10.885,84	R\$ 653.886,82
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	R\$ 48.011,44	R\$ 28.807,68	R\$ 57.973,50	R\$ 5.442,92	R\$ 140.235,54
RJ	330300	MIRACEMA	R\$ 51.087,12	R\$ 22.273,68	R\$ 65.047,15	R\$ -	R\$ 138.407,95
RJ	330310	NATIVIDADE	R\$ 28.795,96	R\$ 15.212,12	R\$ 42.301,00	R\$ -	R\$ 86.309,08
RJ	330320	NILÓPOLIS	R\$ 305.471,80	R\$ 104.611,76	R\$ 170.445,05	R\$ 10.885,84	R\$ 591.414,45
RJ	330330	NITERÓI	R\$ 965.537,92	R\$ 229.053,00	R\$ 580.896,70	R\$ 8.164,38	R\$ 1.783.652,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	R\$ 358.386,28	R\$ 144.028,72	R\$ 133.582,30	R\$ 2.721,46	R\$ 638.718,76
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	R\$ 1.543.720,64	R\$ 467.224,56	R\$ 887.605,50	R\$ 21.771,68	R\$ 2.920.322,38
RJ	330360	PARACAMBI	R\$ 98.243,16	R\$ 37.708,44	R\$ 72.354,85	R\$ 19.050,22	R\$ 227.356,67
RJ	330370	PARAÍBA DO SUL	R\$ 83.255,80	R\$ 36.571,04	R\$ 184.675,10	R\$ 5.442,92	R\$ 309.944,86
RJ	330380	PARATI	R\$ 81.150,20	R\$ 24.330,68	R\$ 62.964,47	R\$ 24.493,14	R\$ 192.938,49
RJ	330385	PATY DO ALFERES	R\$ 52.205,72	R\$ 22.186,56	R\$ 71.275,90	R\$ -	R\$ 145.668,18
RJ	330390	PETRÓPOLIS	R\$ 575.639,08	R\$ 197.360,68	R\$ 325.018,80	R\$ 14.967,94	R\$ 1.112.986,50
RJ	330395	PINHEIRAL	R\$ 47.293,28	R\$ 20.008,56	R\$ 51.937,70	R\$ 5.442,92	R\$ 124.682,46
RJ	330400	PIRAÍ	R\$ 55.040,76	R\$ 28.522,12	R\$ 79.849,07	R\$ 24.493,14	R\$ 187.905,09
RJ	330410	PORCIÚNCULA	R\$ 35.432,36	R\$ 16.030,08	R\$ 48.634,65	R\$ 5.442,92	R\$ 105.540,01
RJ	330411	PORTO REAL	R\$ 37.004,04	R\$ 14.684,56	R\$ 39.620,05	R\$ 8.164,38	R\$ 99.473,03
RJ	330412	QUATIS	R\$ 26.887,76	R\$ 9.752,60	R\$ 25.529,85	R\$ -	R\$ 62.170,21
RJ	330414	QUEIMADOS	R\$ 282.599,72	R\$ 84.177,28	R\$ 113.554,50	R\$ 2.721,46	R\$ 483.052,96
RJ	330415	QUISSAMÃ	R\$ 46.436,00	R\$ 18.972,80	R\$ 54.228,89	R\$ 21.771,68	R\$ 141.409,37
RJ	330420	RESENDE	R\$ 246.921,08	R\$ 75.663,72	R\$ 159.280,55	R\$ 24.493,14	R\$ 506.358,49
RJ	330430	RIO BONITO	R\$ 113.177,88	R\$ 40.099,40	R\$ 130.082,30	R\$ 5.442,92	R\$ 288.802,50
RJ	330440	RIO CLARO	R\$ 34.834,52	R\$ 15.555,76	R\$ 46.613,49	R\$ 10.885,84	R\$ 107.889,61
RJ	330450	RIO DAS FLORES	R\$ 17.453,92	R\$ 6.795,36	R\$ 28.827,91	R\$ -	R\$ 53.077,19
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	R\$ 283.267,12	R\$ 59.943,40	R\$ 95.759,35	R\$ 8.164,38	R\$ 447.134,25
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	R\$ 12.631.537,64	R\$ 3.713.378,68	R\$ 7.306.359,65	R\$ 804.191,34	R\$ 24.455.467,31
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	R\$ 19.559,52	R\$ 9.404,12	R\$ 18.876,94	R\$ -	R\$ 47.840,58
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	R\$ 79.860,52	R\$ 34.673,76	R\$ 62.634,65	R\$ -	R\$ 177.168,93
RJ	330480	SÃO FIDÉLIS	R\$ 72.697,72	R\$ 33.313,72	R\$ 107.702,93	R\$ 5.442,92	R\$ 219.157,29
RJ	330475	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	R\$ 79.345,40	R\$ 32.878,12	R\$ 146.652,09	R\$ -	R\$ 258.875,61
RJ	330490	SÃO GONÇALO	R\$ 2.039.497,32	R\$ 689.864,56	R\$ 1.918.633,75	R\$ 23.132,32	R\$ 4.671.127,95
RJ	330500	SÃO JOÃO DA BARRA	R\$ 67.871,76	R\$ 32.728,08	R\$ 69.921,80	R\$ 8.164,38	R\$ 178.686,02
RJ	330510	SÃO JOÃO DE MERITI	R\$ 888.123,28	R\$ 312.678,52	R\$ 346.532,00	R\$ 19.050,22	R\$ 1.566.384,02
RJ	330513	SÃO JOSÉ DE UBÁ	R\$ 13.481,48	R\$ 6.722,76	R\$ 27.853,86	R\$ -	R\$ 48.058,10
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	R\$ 40.974,60	R\$ 15.149,20	R\$ 38.947,14	R\$ 2.721,46	R\$ 97.792,40
RJ	330520	SÃO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 196.414,88	R\$ 66.714,56	R\$ 109.176,50	R\$ 8.164,38	R\$ 380.470,32
RJ	330530	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	R\$ 17.591,16	R\$ 8.460,32	R\$ 20.590,41	R\$ -	R\$ 46.641,89
RJ	330540	SAPUCAIA	R\$ 34.268,64	R\$ 15.618,68	R\$ 42.088,49	R\$ 8.164,38	R\$ 100.140,19
RJ	330550	SAQUAREMA	R\$ 167.639,60	R\$ 64.420,40	R\$ 70.053,10	R\$ 2.721,46	R\$ 304.834,56
RJ	330555	SEROPÉDICA	R\$ 154.746,56	R\$ 48.346,76	R\$ 143.019,35	R\$ 16.328,76	R\$ 362.441,43
RJ	330560	SILVA JARDIM	R\$ 40.935,12	R\$ 15.192,76	R\$ 65.226,97	R\$ 8.164,38	R\$ 129.519,23
RJ	330570	SUMIDOURO	R\$ 29.371,24	R\$ 11.349,80	R\$ 39.276,96	R\$ -	R\$ 79.998,00
RJ	330575	TANGUÁ	R\$ 64.500,92	R\$ 23.338,48	R\$ 59.442,35	R\$ 13.607,30	R\$ 160.889,05
RJ	330580	TERESÓPOLIS	R\$ 343.276,72	R\$ 125.767,40	R\$ 170.182,45	R\$ 5.442,92	R\$ 644.669,49
RJ	330590	TRAJANO DE MORAIS	R\$ 19.976,88	R\$ 9.196,00	R\$ 34.612,53	R\$ 2.721,46	R\$ 66.506,87
RJ	330600	TRÊS RIOS	R\$ 153.791,52	R\$ 56.429,56	R\$ 150.778,60	R\$ 10.885,84	R\$ 371.885,52
RJ	330610	VALENÇA	R\$ 143.863,24	R\$ 66.869,44	R\$ 151.988,85	R\$ 8.164,38	R\$ 370.885,91
RJ	330615	VARRE-SAI	R\$ 20.680,00	R\$ 7.279,36	R\$ 35.850,03	R\$ -	R\$ 63.809,39
RJ	330620	VASSOURAS	R\$ 69.364,48	R\$ 28.444,68	R\$ 80.464,47	R\$ 13.607,30	R\$ 191.880,93
RJ	330630	VOLTA REDONDA	R\$ 513.262,56	R\$ 200.695,44	R\$ 324.850,95	R\$ 40.821,90	R\$ 1.079.630,85
RN	240010	ACARI	R\$ 20.935,68	R\$ 10.023,64	R\$ 30.519,25	R\$ 8.164,38	R\$ 69.642,95
RN	240020	AÇU	R\$ 109.071,96	R\$ 31.411,60	R\$ 182.208,40	R\$ 38.100,44	R\$ 360.792,40
RN	240030	AFONSO BEZERRA	R\$ 20.745,80	R\$ 6.998,64	R\$ 52.391,40	R\$ 2.721,46	R\$ 82.857,30
RN	240040	ÁGUA NOVA	R\$ 6.113,76	R\$ 2.574,88	R\$ 14.117,32	R\$ 5.442,92	R\$ 28.248,88
RN	240050	ALEXANDRIA	R\$ 25.524,76	R\$ 11.959,64	R\$ 46.730,80	R\$ 8.164,38	R\$ 92.379,58



RN	240060	ALMINO AFONSO	R\$ 8.901,80	R\$ 3.518,68	R\$ 21.447,14	R\$ -	R\$ 33.867,62
RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	R\$ 27.314,52	R\$ 7.502,00	R\$ 41.466,39	R\$ 8.164,38	R\$ 84.447,29
RN	240080	ANGICOS	R\$ 22.022,32	R\$ 8.799,12	R\$ 50.011,59	R\$ 8.164,38	R\$ 88.997,41
RN	240090	ANTÔNIO MARTINS	R\$ 13.432,60	R\$ 6.050,00	R\$ 25.137,52	R\$ 2.721,46	R\$ 47.341,58
RN	240100	APODI	R\$ 67.388,60	R\$ 24.713,04	R\$ 111.731,86	R\$ 19.050,22	R\$ 222.883,72
RN	240110	AREIA BRANCA	R\$ 52.215,12	R\$ 16.330,16	R\$ 54.321,65	R\$ 8.164,38	R\$ 131.031,31
RN	240120	ARÊS	R\$ 26.895,28	R\$ 7.744,00	R\$ 46.892,36	R\$ 10.885,84	R\$ 92.417,48
RN	240130	AUGUSTO SEVERO	R\$ 18.151,40	R\$ 6.930,88	R\$ 40.749,09	R\$ 8.164,38	R\$ 73.995,75
RN	240140	BAÍA FORMOSA	R\$ 17.429,48	R\$ 4.849,68	R\$ 45.676,98	R\$ 5.442,92	R\$ 73.399,06
RN	240145	BARAÚNA	R\$ 53.343,12	R\$ 13.135,76	R\$ 111.871,30	R\$ 19.050,22	R\$ 197.400,40
RN	240150	BARCELONA	R\$ 7.516,24	R\$ 3.610,64	R\$ 15.164,43	R\$ -	R\$ 26.291,31
RN	240160	BENTO FERNANDES	R\$ 10.334,36	R\$ 3.475,12	R\$ 20.612,53	R\$ -	R\$ 34.422,01
RN	240165	BODÓ	R\$ 4.179,24	R\$ 1.926,32	R\$ 13.758,67	R\$ 2.721,46	R\$ 22.585,69
RN	240170	BOM JESUS	R\$ 19.194,80	R\$ 7.090,60	R\$ 34.634,65	R\$ 5.442,92	R\$ 66.362,97
RN	240180	BREJINHO	R\$ 23.874,12	R\$ 10.038,16	R\$ 46.657,73	R\$ -	R\$ 80.570,01
RN	240185	CAIÇARA DO NORTE	R\$ 12.312,12	R\$ 3.654,20	R\$ 25.708,68	R\$ 2.721,46	R\$ 44.396,46
RN	240190	CAIÇARA DO RIO DO VENTO	R\$ 6.925,92	R\$ 2.768,48	R\$ 38.090,41	R\$ -	R\$ 47.784,81
RN	240200	CAICÓ	R\$ 127.749,76	R\$ 49.687,44	R\$ 118.092,90	R\$ 38.100,44	R\$ 333.630,54
RN	240210	CAMPO REDONDO	R\$ 21.087,96	R\$ 7.986,00	R\$ 38.991,38	R\$ 5.442,92	R\$ 73.508,26
RN	240220	CANGUARETAMA	R\$ 64.438,88	R\$ 15.875,20	R\$ 107.863,50	R\$ 27.214,60	R\$ 215.392,18
RN	240230	CARAÚBAS	R\$ 38.526,84	R\$ 17.346,56	R\$ 68.888,53	R\$ 13.607,30	R\$ 138.369,23
RN	240240	CARNAÚBA DOS DANTAS	R\$ 15.378,40	R\$ 5.798,32	R\$ 18.093,28	R\$ 2.721,46	R\$ 41.991,46
RN	240250	CARNAUBAIS	R\$ 20.226,92	R\$ 6.262,96	R\$ 35.799,08	R\$ -	R\$ 62.288,96
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	R\$ 138.174,36	R\$ 37.263,16	R\$ 194.008,85	R\$ 5.442,92	R\$ 374.889,29
RN	240270	CERRO CORÁ	R\$ 21.016,52	R\$ 8.310,28	R\$ 42.323,12	R\$ 5.442,92	R\$ 77.092,84
RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	R\$ 10.351,28	R\$ 3.930,08	R\$ 26.089,45	R\$ 2.721,46	R\$ 43.092,27
RN	240290	CORONEL JOÃO PESSOA	R\$ 9.234,56	R\$ 3.852,64	R\$ 21.351,95	R\$ 5.442,92	R\$ 39.882,07
RN	240300	CRUZETA	R\$ 15.036,24	R\$ 6.785,68	R\$ 19.901,94	R\$ 5.442,92	R\$ 47.166,78
RN	240310	CURRAIS NOVOS	R\$ 84.197,68	R\$ 33.807,40	R\$ 102.779,90	R\$ 27.214,60	R\$ 247.999,58
RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	R\$ 13.302,88	R\$ 5.958,04	R\$ 25.994,26	R\$ -	R\$ 45.255,18
RN	240330	ENCANTO	R\$ 10.599,44	R\$ 4.370,52	R\$ 25.518,29	R\$ -	R\$ 40.488,25
RN	240340	EQUADOR	R\$ 11.364,60	R\$ 4.477,00	R\$ 22.662,52	R\$ 8.164,38	R\$ 46.668,50
RN	240350	ESPÍRITO SANTO	R\$ 19.749,40	R\$ 7.139,00	R\$ 38.229,84	R\$ -	R\$ 65.118,24
RN	240360	EXTREMOZ	R\$ 53.736,04	R\$ 14.878,16	R\$ 128.157,90	R\$ -	R\$ 196.772,10
RN	240370	FELIPE GUERRA	R\$ 11.251,80	R\$ 4.801,28	R\$ 18.972,13	R\$ -	R\$ 35.025,21
RN	240375	FERNANDO PEDROZA	R\$ 5.741,52	R\$ 2.449,04	R\$ 14.805,79	R\$ 2.721,46	R\$ 25.717,81
RN	240380	FLORÂNIA	R\$ 17.138,08	R\$ 7.192,24	R\$ 31.778,88	R\$ 8.164,38	R\$ 64.273,58
RN	240390	FRANCISCO DANTAS	R\$ 5.309,12	R\$ 2.453,88	R\$ 12.997,13	R\$ 2.721,46	R\$ 23.481,59
RN	240400	FRUTUOSO GOMES	R\$ 7.647,84	R\$ 3.973,64	R\$ 23.446,18	R\$ 2.721,46	R\$ 37.789,12
RN	240410	GALINHOS	R\$ 5.237,68	R\$ 1.234,20	R\$ 8.830,78	R\$ 2.721,46	R\$ 18.024,12
RN	240420	GOIANINHA	R\$ 49.496,64	R\$ 15.207,28	R\$ 87.273,95	R\$ 21.771,68	R\$ 173.749,55
RN	240430	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	R\$ 24.509,56	R\$ 8.499,04	R\$ 40.514,46	R\$ -	R\$ 73.523,06
RN	240440	GROSSOS	R\$ 19.520,04	R\$ 6.655,00	R\$ 46.511,59	R\$ 2.721,46	R\$ 75.408,09
RN	240450	GUAMARÉ	R\$ 29.438,92	R\$ 9.137,92	R\$ 78.144,33	R\$ 13.607,30	R\$ 130.328,47
RN	240460	IELMO MARINHO	R\$ 25.880,08	R\$ 7.453,60	R\$ 47.558,71	R\$ 2.721,46	R\$ 83.613,85
RN	240470	IPANGUAÇU	R\$ 29.123,08	R\$ 8.339,32	R\$ 52.464,47	R\$ 13.607,30	R\$ 103.534,17
RN	240480	IPUEIRA	R\$ 4.213,08	R\$ 2.182,84	R\$ 8.713,47	R\$ 2.721,46	R\$ 17.830,85
RN	240485	ITAJÁ	R\$ 14.190,24	R\$ 4.147,88	R\$ 27.041,37	R\$ 5.442,92	R\$ 50.822,41
RN	240490	ITAÚ	R\$ 11.050,64	R\$ 4.501,20	R\$ 23.900,02	R\$ -	R\$ 39.451,86
RN	240500	JAÇANÃ	R\$ 17.170,04	R\$ 6.858,28	R\$ 26.755,80	R\$ 2.721,46	R\$ 53.505,58
RN	240510	JANDAÍRA	R\$ 12.930,64	R\$ 4.007,52	R\$ 31.185,60	R\$ 2.721,46	R\$ 50.845,22
RN	240520	JANDUÍS	R\$ 9.903,84	R\$ 4.375,36	R\$ 22.376,94	R\$ 2.721,46	R\$ 39.377,60
RN	240530	JANUÁRIO CICCO	R\$ 19.140,28	R\$ 6.403,32	R\$ 40.251,01	R\$ -	R\$ 65.794,61
RN	240540	JAPI	R\$ 9.503,40	R\$ 4.356,00	R\$ 30.182,73	R\$ 5.442,92	R\$ 49.485,05
RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	R\$ 4.910,56	R\$ 2.071,52	R\$ 19.997,13	R\$ 2.721,46	R\$ 29.700,67
RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	R\$ 27.893,56	R\$ 9.675,16	R\$ 39.402,55	R\$ -	R\$ 76.971,27
RN	240570	JARDIM DO SERIDÓ	R\$ 23.304,48	R\$ 12.951,84	R\$ 50.662,52	R\$ 5.442,92	R\$ 92.361,76
RN	240580	JOÃO CÂMARA	R\$ 65.715,40	R\$ 20.076,32	R\$ 138.297,27	R\$ 19.050,22	R\$ 243.139,21
RN	240590	JOÃO DIAS	R\$ 4.989,52	R\$ 1.902,12	R\$ 10.902,89	R\$ -	R\$ 17.794,53
RN	240600	JOSÉ DA PENHA	R\$ 11.187,88	R\$ 6.432,36	R\$ 26.470,22	R\$ -	R\$ 44.090,46
RN	240610	JUCURUTU	R\$ 34.394,60	R\$ 14.365,12	R\$ 59.178,90	R\$ 19.050,22	R\$ 126.988,84
RN	240615	JUNDIÁ	R\$ 7.328,24	R\$ 2.821,72	R\$ 19.067,33	R\$ 2.721,46	R\$ 31.938,75
RN	240620	LAGOA D'ANTA	R\$ 12.725,72	R\$ 4.520,56	R\$ 35.227,93	R\$ -	R\$ 52.474,21
RN	240630	LAGOA DE PEDRAS	R\$ 14.182,72	R\$ 4.985,20	R\$ 42.345,24	R\$ 2.721,46	R\$ 64.234,62
RN	240640	LAGOA DE VELHOS	R\$ 5.136,16	R\$ 2.429,68	R\$ 12.711,55	R\$ -	R\$ 20.277,39
RN	240650	LAGOA NOVA	R\$ 29.354,32	R\$ 10.851,28	R\$ 59.340,46	R\$ 16.328,76	R\$ 115.874,82
RN	240660	LAGOA SALGADA	R\$ 15.500,60	R\$ 6.224,24	R\$ 45.581,79	R\$ 2.721,46	R\$ 70.028,09
RN	240670	LAJES	R\$ 21.200,76	R\$ 8.305,44	R\$ 39.562,54	R\$ -	R\$ 69.068,74
RN	240680	LAJES PINTADAS	R\$ 8.946,92	R\$ 3.760,68	R\$ 16.709,64	R\$ -	R\$ 29.417,24
RN	240690	LUCRÉCIA	R\$ 7.512,48	R\$ 3.116,96	R\$ 17.353,86	R\$ -	R\$ 27.983,30
RN	240700	LUÍS GOMES	R\$ 19.018,08	R\$ 7.293,88	R\$ 40.777,92	R\$ 13.607,30	R\$ 80.697,18
RN	240710	MACAÍBA	R\$ 151.888,96	R\$ 39.600,88	R\$ 117.190,35	R\$ 19.050,22	R\$ 327.730,41
RN	240720	MACAU	R\$ 59.810,32	R\$ 18.135,48	R\$ 77.792,38	R\$ 24.493,14	R\$ 180.231,32
RN	240725	MAJOR SALES	R\$ 7.557,60	R\$ 3.484,80	R\$ 23.614,44	R\$ -	R\$ 34.656,84
RN	240730	MARCELINO VIEIRA	R\$ 15.692,36	R\$ 7.187,40	R\$ 35.754,84	R\$ 2.721,46	R\$ 61.356,06
RN	240740	MARTINS	R\$ 16.403,00	R\$ 8.436,12	R\$ 27.304,83	R\$ 5.442,92	R\$ 57.586,87
RN	240750	MAXARANGUAPE	R\$ 23.257,48	R\$ 6.088,72	R\$ 35.161,56	R\$ -	R\$ 64.507,76
RN	240760	MESSIAS TARGINO	R\$ 8.649,88	R\$ 3.460,60	R\$ 20.400,02	R\$ 5.442,92	R\$ 37.953,42
RN	240770	MONTANHAS	R\$ 21.151,88	R\$ 8.905,60	R\$ 48.964,47	R\$ 5.442,92	R\$ 84.464,87
RN	240780	MONTE ALEGRE	R\$ 42.207,88	R\$ 13.377,76	R\$ 82.602,95	R\$ -	R\$ 138.188,59
RN	240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	R\$ 3.957,40	R\$ 1.539,12	R\$ 13.949,05	R\$ -	R\$ 19.445,57
RN	240800	MOSSORÓ	R\$ 559.070,64	R\$ 146.869,80	R\$ 372.221,70	R\$ 62.593,58	R\$ 1.140.755,72
RN	240810	NATAL	R\$ 1.662.149,36	R\$ 377.853,96	R\$ 740.089,95	R\$ 100.694,02	R\$ 2.880.787,29
RN	240820	NÍSIA FLORESTA	R\$ 51.891,76	R\$ 16.625,40	R\$ 103.025,10	R\$ 5.442,92	R\$ 176.985,18
RN	240830	NOVA CRUZ	R\$ 70.204,84	R\$ 24.863,08	R\$ 135.178,04	R\$ 8.164,38	R\$ 238.410,34
RN	240840	OLHO-D'ÁGUA DO BORGES	R\$ 8.005,04	R\$ 4.646,40	R\$ 22.281,75	R\$ -	R\$ 34.933,19
RN	240850	OURO BRANCO	R\$ 9.046,56	R\$ 4.757,72	R\$ 16.116,36	R\$ 2.721,46	R\$ 32.642,10
RN	240860	PARANÁ	R\$ 7.997,52	R\$ 3.818,76	R\$ 17.258,67	R\$ -	R\$ 29.074,95
RN	240870	PARAÚ	R\$ 7.083,84	R\$ 3.141,16	R\$ 16.021,17	R\$ 5.442,92	R\$ 31.689,09
RN	240880	PARAZINHO	R\$ 9.845,56	R\$ 3.639,68	R\$ 24.566,37	R\$ 2.721,46	R\$ 40.773,07
RN	240890	PARELHAS	R\$ 40.376,76	R\$ 17.491,76	R\$ 50.801,10	R\$ 19.050,22	R\$ 127.719,84
RN	240325	PARNAMIRIM	R\$ 491.561,72	R\$ 96.872,60	R\$ 301.787,25	R\$ 54.429,20	R\$ 944.650,77
RN	240910	PASSA E FICA	R\$ 24.960,76	R\$ 8.803,96	R\$ 46.489,47	R\$ 5.442,92	R\$ 85.697,11
RN	240920	PASSAGEM	R\$ 5.807,32	R\$ 2.545,84	R\$ 13.377,90	R\$ -	R\$ 21.731,06
RN	240930	PATU	R\$ 23.979,40	R\$ 9.258,92	R\$ 46.394,28	R\$ -	R\$ 79.632,60

RN	240940	PAU DOS FERROS	R\$ 57.140,72	R\$ 20.148,92	R\$ 68.214,90	R\$ 16.328,76	R\$ 161.833,30
RN	240950	PEDRA GRANDE	R\$ 6.085,56	R\$ 2.584,56	R\$ 16.973,09	R\$ -	R\$ 25.643,21
RN	240960	PEDRA PRETA	R\$ 4.621,04	R\$ 2.337,72	R\$ 17.163,48	R\$ -	R\$ 24.122,24
RN	240970	PEDRO AVELINO	R\$ 12.626,08	R\$ 5.217,52	R\$ 35.088,49	R\$ -	R\$ 52.932,09
RN	240980	PEDRO VELHO	R\$ 27.835,28	R\$ 10.575,40	R\$ 63.982,77	R\$ 2.721,46	R\$ 105.114,91
RN	240990	PENDÊNCIAS	R\$ 28.442,52	R\$ 9.544,48	R\$ 39.159,65	R\$ 8.164,38	R\$ 85.311,03
RN	241000	PILÕES	R\$ 7.215,44	R\$ 3.300,88	R\$ 29.069,24	R\$ -	R\$ 39.585,56
RN	241010	POÇO BRANCO	R\$ 28.976,44	R\$ 9.021,76	R\$ 48.583,70	R\$ 13.607,30	R\$ 100.189,20
RN	241020	PORTALEGRE	R\$ 14.789,96	R\$ 6.795,36	R\$ 26.660,60	R\$ 5.442,92	R\$ 53.688,84
RN	241025	PORTO DO MANGUE	R\$ 12.101,56	R\$ 3.223,44	R\$ 21.161,56	R\$ 5.442,92	R\$ 41.929,48
RN	241030	PRESIDENTE JUSCELINO	R\$ 19.542,60	R\$ 7.056,72	R\$ 41.942,35	R\$ 5.442,92	R\$ 73.984,59
RN	241040	PUREZA	R\$ 18.087,48	R\$ 5.401,44	R\$ 30.709,64	R\$ 2.721,46	R\$ 56.920,02



RN	241050	RAFAEL FERNANDES	R\$ 9.584,24	R\$ 4.007,52	R\$ 16.782,71	R\$ 2.721,46	R\$ 33.095,93
RN	241060	RAFAEL GODEIRO	R\$ 6.017,88	R\$ 3.063,72	R\$ 14.212,51	R\$ -	R\$ 23.294,11
RN	241070	RIACHO DA CRUZ	R\$ 6.728,52	R\$ 2.439,36	R\$ 15.069,24	R\$ 5.442,92	R\$ 29.680,04
RN	241080	RIACHO DE SANTANA	R\$ 7.903,52	R\$ 3.736,48	R\$ 18.210,59	R\$ -	R\$ 29.850,59
RN	241090	RIACHUELO	R\$ 15.280,64	R\$ 5.285,28	R\$ 33.016,38	R\$ -	R\$ 53.582,30
RN	240895	RIO DO FOGO	R\$ 20.394,24	R\$ 4.631,88	R\$ 45.559,67	R\$ 8.164,38	R\$ 78.750,17
RN	241100	RODOLFO FERNANDES	R\$ 8.397,96	R\$ 3.949,44	R\$ 15.735,59	R\$ 2.721,46	R\$ 30.804,45
RN	241110	RUY BARBOSA	R\$ 6.768,00	R\$ 3.296,04	R\$ 16.687,51	R\$ 2.721,46	R\$ 29.473,01
RN	241120	SANTA CRUZ	R\$ 74.587,12	R\$ 23.338,48	R\$ 81.738,80	R\$ 19.050,22	R\$ 198.714,62
RN	240933	SANTA MARIA	R\$ 10.435,88	R\$ 3.417,04	R\$ 21.637,52	R\$ -	R\$ 35.490,44
RN	241140	SANTANA DO MATOS	R\$ 24.047,08	R\$ 10.594,76	R\$ 46.562,54	R\$ 8.164,38	R\$ 89.368,76
RN	241142	SANTANA DO SERIDÓ	R\$ 5.038,40	R\$ 2.289,32	R\$ 10.807,70	R\$ -	R\$ 18.135,42
RN	241150	SANTO ANTÔNIO	R\$ 45.375,68	R\$ 16.039,76	R\$ 80.911,61	R\$ 8.164,38	R\$ 150.491,43
RN	241160	SÃO BENTO DO NORTE	R\$ 5.164,36	R\$ 1.994,08	R\$ 14.878,86	R\$ -	R\$ 22.037,30
RN	241170	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	R\$ 8.364,12	R\$ 2.850,76	R\$ 20.114,44	R\$ -	R\$ 31.329,32
RN	241180	SÃO FERNANDO	R\$ 6.737,92	R\$ 3.513,84	R\$ 16.665,39	R\$ -	R\$ 26.917,15
RN	241190	SÃO FRANCISCO DO OESTE	R\$ 7.948,64	R\$ 3.726,80	R\$ 16.592,32	R\$ 5.442,92	R\$ 33.710,68
RN	241200	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	R\$ 192.512,00	R\$ 49.992,36	R\$ 178.893,35	R\$ 10.885,84	R\$ 432.283,55
RN	241210	SÃO JOÃO DO SABUGI	R\$ 11.642,84	R\$ 5.996,76	R\$ 20.187,51	R\$ -	R\$ 37.827,11
RN	241220	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	R\$ 82.530,12	R\$ 25.579,40	R\$ 153.109,76	R\$ 27.214,60	R\$ 288.433,88
RN	241230	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	R\$ 24.169,28	R\$ 9.118,56	R\$ 42.159,85	R\$ -	R\$ 75.447,69
RN	241240	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	R\$ 8.711,92	R\$ 3.586,44	R\$ 18.378,86	R\$ 2.721,46	R\$ 33.398,68
RN	241250	SÃO MIGUEL	R\$ 44.215,72	R\$ 16.562,48	R\$ 77.931,82	R\$ 8.164,38	R\$ 146.874,40
RN	241255	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	R\$ 19.330,16	R\$ 5.217,52	R\$ 38.442,35	R\$ 5.442,92	R\$ 68.432,95
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	R\$ 33.048,52	R\$ 12.690,48	R\$ 73.648,16	R\$ 8.164,38	R\$ 127.551,54
RN	241270	SÃO PEDRO	R\$ 11.225,48	R\$ 4.554,44	R\$ 33.514,46	R\$ 2.721,46	R\$ 52.015,84
RN	241280	SÃO RAFAEL	R\$ 15.419,76	R\$ 6.988,96	R\$ 30.922,14	R\$ 5.442,92	R\$ 58.773,78
RN	241290	SÃO TOMÉ	R\$ 20.783,40	R\$ 9.844,56	R\$ 42.323,12	R\$ 5.442,92	R\$ 78.394,00
RN	241300	SÃO VICENTE	R\$ 12.077,12	R\$ 4.888,40	R\$ 22.852,90	R\$ 5.442,92	R\$ 45.261,34
RN	241310	SENADOR ELÓI DE SOUZA	R\$ 11.441,68	R\$ 4.249,52	R\$ 39.921,19	R\$ -	R\$ 55.612,39
RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	R\$ 8.347,20	R\$ 2.584,56	R\$ 19.257,71	R\$ 2.721,46	R\$ 32.910,93
RN	241330	SERRA DE SÃO BENTO	R\$ 10.832,56	R\$ 4.423,76	R\$ 28.374,07	R\$ -	R\$ 43.630,39
RN	241335	SERRA DO MEL	R\$ 22.443,44	R\$ 5.943,52	R\$ 58.820,25	R\$ 2.721,46	R\$ 89.928,67
RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	R\$ 15.186,64	R\$ 6.408,16	R\$ 22.186,56	R\$ 2.721,46	R\$ 46.502,82
RN	241350	SERRINHA	R\$ 11.710,52	R\$ 5.348,20	R\$ 26.755,80	R\$ -	R\$ 43.814,52
RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	R\$ 9.024,00	R\$ 4.641,56	R\$ 17.353,86	R\$ -	R\$ 31.019,42
RN	241360	SEVERIANO MELO	R\$ 4.587,20	R\$ 5.846,72	R\$ 29.303,87	R\$ 8.164,38	R\$ 47.902,17
RN	241370	SÍTIO NOVO	R\$ 10.381,36	R\$ 3.930,08	R\$ 13.641,35	R\$ -	R\$ 27.952,79
RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	R\$ 4.824,08	R\$ 1.568,16	R\$ 18.474,05	R\$ 2.721,46	R\$ 27.587,75
RN	241390	TAIPU	R\$ 23.084,52	R\$ 7.410,04	R\$ 47.368,32	R\$ 5.442,92	R\$ 83.305,80
RN	241400	TANGARÁ	R\$ 29.566,76	R\$ 9.142,76	R\$ 38.947,14	R\$ 8.164,38	R\$ 85.821,04
RN	241410	TENENTE ANANIAS	R\$ 20.277,68	R\$ 7.714,96	R\$ 37.849,07	R\$ -	R\$ 65.841,71
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	R\$ 11.189,76	R\$ 3.688,08	R\$ 31.969,26	R\$ 5.442,92	R\$ 52.290,02
RN	241105	TIBAU	R\$ 7.719,28	R\$ 3.441,24	R\$ 15.069,24	R\$ -	R\$ 26.229,76
RN	241420	TIBAU DO SUL	R\$ 26.658,40	R\$ 7.439,08	R\$ 41.158,69	R\$ 10.885,84	R\$ 86.142,01
RN	241430	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	R\$ 4.538,32	R\$ 2.182,84	R\$ 9.094,24	R\$ 2.721,46	R\$ 18.536,86
RN	241440	TOUROS	R\$ 62.579,56	R\$ 17.801,52	R\$ 134.584,76	R\$ 10.885,84	R\$ 225.851,68
RN	241445	TRIUNFO POTIGUAR	R\$ 6.085,56	R\$ 2.405,48	R\$ 20.400,02	R\$ -	R\$ 28.891,06
RN	241450	UMARIZAL	R\$ 19.843,40	R\$ 8.934,64	R\$ 38.515,42	R\$ 5.442,92	R\$ 72.736,38
RN	241460	UPANEMA	R\$ 27.558,92	R\$ 8.862,04	R\$ 61.009,68	R\$ -	R\$ 97.430,64
RN	241470	VÁRZEA	R\$ 10.340,00	R\$ 4.694,80	R\$ 23.043,29	R\$ -	R\$ 38.078,09
RN	241475	VENHA-VER	R\$ 7.852,76	R\$ 2.686,20	R\$ 27.444,27	R\$ -	R\$ 37.983,23
RN	241480	VERA CRUZ	R\$ 23.464,28	R\$ 7.971,48	R\$ 44.014,46	R\$ -	R\$ 75.450,22
RN	241490	VIÇOSA	R\$ 3.229,84	R\$ 1.350,36	R\$ 12.425,97	R\$ -	R\$ 17.006,17
RN	241500	VILA FLOR	R\$ 5.959,60	R\$ 1.723,04	R\$ 14.900,98	R\$ -	R\$ 22.583,62
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	R\$ 43.136,60	R\$ 14.394,16	R\$ 48.971,18	R\$ 13.607,30	R\$ 120.109,24
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 24.893,08	R\$ 6.979,28	R\$ 35.637,52	R\$ 5.442,92	R\$ 72.952,80
RO	110040	ALTO PARAÍSO	R\$ 40.284,64	R\$ 10.347,92	R\$ 30.995,21	R\$ 10.885,84	R\$ 92.513,61
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	R\$ 27.092,68	R\$ 8.862,04	R\$ 29.113,49	R\$ 2.721,46	R\$ 67.789,67
RO	110002	ARIQUEMES	R\$ 202.782,44	R\$ 45.718,64	R\$ 90.265,30	R\$ 35.378,98	R\$ 374.145,36
RO	110045	BURITIS	R\$ 74.549,52	R\$ 20.037,60	R\$ 62.749,40	R\$ 10.885,84	R\$ 168.222,36
RO	110003	CABIXI	R\$ 9.986,56	R\$ 4.360,84	R\$ 27.641,35	R\$ 2.721,46	R\$ 44.710,21
RO	110060	CACAUÂNDIA	R\$ 11.712,40	R\$ 3.809,08	R\$ 12.308,66	R\$ 5.442,92	R\$ 33.273,06
RO	110004	CACOAL	R\$ 160.474,92	R\$ 44.286,00	R\$ 103.301,10	R\$ 32.657,52	R\$ 340.719,54
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R\$ 26.581,32	R\$ 6.204,88	R\$ 32.020,21	R\$ 8.164,38	R\$ 72.970,79
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	R\$ 50.182,84	R\$ 11.223,96	R\$ 102.504,75	R\$ 19.050,22	R\$ 182.961,77
RO	110090	CASTANHEIRAS	R\$ 5.737,76	R\$ 2.110,24	R\$ 13.450,97	R\$ -	R\$ 21.298,97
RO	110005	CEREJEIRAS	R\$ 30.687,24	R\$ 11.954,80	R\$ 30.211,55	R\$ 13.607,30	R\$ 86.460,89
RO	110092	CHUPINGUAIA	R\$ 21.022,16	R\$ 3.736,48	R\$ 29.842,20	R\$ 8.164,38	R\$ 62.765,22
RO	110006	COLORADO DO OESTE	R\$ 29.858,16	R\$ 13.005,08	R\$ 41.663,48	R\$ 8.164,38	R\$ 92.691,10
RO	110007	CORUMBIARA	R\$ 13.895,08	R\$ 4.336,64	R\$ 21.701,60	R\$ 5.442,92	R\$ 45.376,24
RO	110008	COSTA MARQUES	R\$ 34.462,28	R\$ 6.137,12	R\$ 46.472,20	R\$ 10.885,84	R\$ 97.957,44
RO	110094	CUJUBIM	R\$ 47.404,20	R\$ 7.526,20	R\$ 25.921,19	R\$ 2.721,46	R\$ 83.573,05
RO	110009	ESPIGÃO D'OESTE	R\$ 60.863,12	R\$ 16.485,04	R\$ 46.203,89	R\$ 19.050,22	R\$ 142.602,27
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 14.601,96	R\$ 4.651,24	R\$ 38.845,24	R\$ 2.721,46	R\$ 60.819,90
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	R\$ 86.807,12	R\$ 18.116,12	R\$ 62.154,55	R\$ 29.936,06	R\$ 197.013,85
RO	110110	ITAPUÃ DO OESTE	R\$ 19.661,04	R\$ 4.927,12	R\$ 23.160,60	R\$ 5.442,92	R\$ 53.191,68
RO	110011	JARU	R\$ 97.337,00	R\$ 30.646,88	R\$ 118.503,35	R\$ 24.493,14	R\$ 270.980,37
RO	110012	JI-PARANÁ	R\$ 242.461,72	R\$ 61.584,16	R\$ 132.240,75	R\$ 16.328,76	R\$ 452.615,39
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	R\$ 75.183,08	R\$ 18.183,88	R\$ 52.462,90	R\$ 16.328,76	R\$ 162.158,62
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 18.160,80	R\$ 6.175,84	R\$ 20.949,05	R\$ 2.721,46	R\$ 48.007,15
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	R\$ 20.580,36	R\$ 7.313,24	R\$ 25.613,49	R\$ 2.721,46	R\$ 56.228,55
RO	110140	MONTE NEGRO	R\$ 29.801,76	R\$ 8.924,96	R\$ 23.116,36	R\$ 5.442,92	R\$ 67.286,00
RO	110014	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	R\$ 38.491,12	R\$ 11.601,48	R\$ 38.207,72	R\$ 2.721,46	R\$ 91.021,78
RO	110033	NOVA MAMORÉ	R\$ 57.496,04	R\$ 12.279,08	R\$ 39.513,30	R\$ 8.164,38	R\$ 117.452,80
RO	110143	NOVA UNIÃO	R\$ 13.103,60	R\$ 3.896,20	R\$ 10.807,70	R\$ 5.442,92	R\$ 33.250,42
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	R\$ 16.051,44	R\$ 6.243,60	R\$ 44.556,79	R\$ -	R\$ 66.851,83
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	R\$ 67.745,80	R\$ 24.122,56	R\$ 59.130,65	R\$ 19.050,22	R\$ 170.049,23
RO	110145	PARECIS	R\$ 11.419,12	R\$ 2.700,72	R\$ 25.759,63	R\$ 8.164,38	R\$ 48.043,85
RO	110018	PIMENTA BUENO	R\$ 68.920,80	R\$ 18.963,12	R\$ 39.464,20	R\$ 10.885,84	R\$ 138.233,96
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	R\$ 4.077,72	R\$ 1.190,64	R\$ 8.706,90	R\$ 2.721,46	R\$ 16.696,72
RO	110020	PORTO VELHO	R\$ 995.542,72	R\$ 160.775,12	R\$ 445.926,65	R\$ 138.794,46	R\$ 1.741.038,95
RO	110025	PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 35.693,68	R\$ 12.545,28	R\$ 47.968,30	R\$ -	R\$ 96.207,26
RO	110147	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R\$ 5.369,28	R\$ 2.695,88	R\$ 8.332,70	R\$ -	R\$ 16.397,86
RO	110026	RIO CRESPO	R\$ 7.076,32	R\$ 2.395,80	R\$ 8.713,47	R\$ -	R\$ 18.185,59
RO	110028	ROLIM DE MOURA	R\$ 103.509,04	R\$ 31.721,36	R\$ 62.544,45	R\$ 27.214,60	R\$ 224.989,45
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	R\$ 12.210,60	R\$ 6.301,68	R\$ 19.425,97	R\$ 10.885,84	R\$ 48.824,09
RO	110148	SÃO FELIPE D'OESTE	R\$ 9.723,36	R\$ 4.781,92	R\$ 8.237,50	R\$ 2.721,46	R\$ 25.464,24
RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 38.100,08	R\$ 10.289,84	R\$ 53.689,70	R\$ 19.050,22	R\$ 121.129,84
RO	110032	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 43.249,40	R\$ 11.059,40	R\$ 34.962,90	R\$ 8.164,38	R\$ 97.436,08
RO	110150	SERINGUEIRAS	R\$ 22.289,28	R\$ 6.509,80	R\$ 29.624,70	R\$ 8.164,38	R\$ 66.588,16
RO	110155	TEIXEIRÓPOLIS	R\$ 8.099,04	R\$ 3.663,88	R\$ 17.141,35	R\$ -	R\$ 28.904,27
RO	110160	THEOBROMA	R\$ 19.634,72	R\$ 6.722,76	R\$ 27.663,48	R\$ 10.885,84	R\$ 64.906,80
RO	110170	URUPÁ	R\$ 21.557,96	R\$ 8.310,28	R\$ 19.828,87	R\$ -	R\$ 49.697,11
RO	110175	VALE DO ANARI	R\$ 21.063,52	R\$ 6.635,64	R\$ 21.791,80	R\$ 5.442,92	R\$ 54.933,88
RO	110180	VALE DO PARAÍSO	R\$ 12.831,00	R\$ 4.767,40	R\$ 16.592,32	R\$ 5.442,92	R\$ 39.633,64



RO	110030	VILHENA	R\$ 187.725,52	R\$ 45.433,08	R\$ 129.881,35	R\$ 57.150,66	R\$ 420.190,61
RR	140005	ALTO ALEGRE	R\$ 29.158,80	R\$ 6.292,00	R\$ 58.563,50	R\$ 13.607,30	R\$ 107.621,60
RR	140002	AMAJARI	R\$ 24.056,48	R\$ 3.596,12	R\$ 41.444,27	R\$ 13.607,30	R\$ 82.704,17
RR	140010	BOA VISTA	R\$ 750.520,44	R\$ 125.389,88	R\$ 373.025,50	R\$ 155.123,22	R\$ 1.404.059,04
RR	140015	BONFIM	R\$ 23.328,92	R\$ 5.440,16	R\$ 60.775,05	R\$ 16.328,76	R\$ 105.872,89
RR	140017	CANTÁ	R\$ 34.469,80	R\$ 8.257,04	R\$ 44.490,43	R\$ 16.328,76	R\$ 103.546,03
RR	140020	CARACARAÍ	R\$ 41.220,88	R\$ 7.439,08	R\$ 78.671,24	R\$ 13.607,30	R\$ 140.938,50
RR	140023	CAROEBE	R\$ 19.117,72	R\$ 3.702,60	R\$ 43.760,00	R\$ 8.164,38	R\$ 74.744,70
RR	140028	IRACEMA	R\$ 22.466,00	R\$ 3.968,80	R\$ 32.137,52	R\$ 8.164,38	R\$ 66.736,70
RR	140030	MUCAJÁ	R\$ 33.563,64	R\$ 7.177,72	R\$ 58.578,92	R\$ 13.607,30	R\$ 112.927,58
RR	140040	NORMANDIA	R\$ 21.225,20	R\$ 3.097,60	R\$ 48.986,60	R\$ 8.164,38	R\$ 81.473,78
RR	140045	PACARAIMA	R\$ 32.713,88	R\$ 5.077,16	R\$ 40.518,60	R\$ 16.328,76	R\$ 94.638,40
RR	140047	RORAINÓPOLIS	R\$ 56.706,44	R\$ 10.125,28	R\$ 104.408,60	R\$ 27.214,60	R\$ 198.454,92
RR	140050	SÃO JOÃO DA BALIZA	R\$ 15.417,88	R\$ 2.686,20	R\$ 33.826,30	R\$ 5.442,92	R\$ 57.373,30
RR	140060	SÃO LUIZ	R\$ 15.013,68	R\$ 3.213,76	R\$ 29.973,50	R\$ 5.442,92	R\$ 53.643,86
RR	140070	UIRAMUTÃ	R\$ 19.850,92	R\$ 2.134,44	R\$ 39.903,20	R\$ 10.885,84	R\$ 72.774,40
RS	430003	ACEGUÁ	R\$ 9.213,88	R\$ 4.143,04	R\$ 8.247,35	R\$ 6.803,48	R\$ 28.407,75
RS	430005	ÁGUA SANTA	R\$ 7.046,24	R\$ 3.518,68	R\$ 3.975,96	R\$ -	R\$ 14.540,88
RS	430010	AGUDO	R\$ 30.946,68	R\$ 15.497,68	R\$ 17.851,95	R\$ 2.721,46	R\$ 67.017,77
RS	430020	AJURICABA	R\$ 13.205,12	R\$ 7.724,64	R\$ 16.475,01	R\$ -	R\$ 37.404,77
RS	430030	ALECRIM	R\$ 11.186,00	R\$ 10.246,28	R\$ 29.354,82	R\$ 8.164,38	R\$ 58.951,48
RS	430040	ALEGRETE	R\$ 138.347,32	R\$ 70.572,04	R\$ 95.817,00	R\$ 5.442,92	R\$ 310.179,28
RS	430045	ALEGRIA	R\$ 6.512,32	R\$ 5.149,76	R\$ 9.189,43	R\$ 2.721,46	R\$ 23.572,97
RS	430047	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	R\$ 3.692,32	R\$ 2.434,52	R\$ 4.261,54	R\$ -	R\$ 10.388,38
RS	430050	ALPESTRE	R\$ 11.765,04	R\$ 9.055,64	R\$ 19.118,27	R\$ 2.721,46	R\$ 42.660,41
RS	430055	ALTO ALEGRE	R\$ 3.079,44	R\$ 2.066,68	R\$ 14.571,16	R\$ -	R\$ 19.717,28
RS	430057	ALTO FELIZ	R\$ 5.692,64	R\$ 2.918,52	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 12.301,55
RS	430060	ALVORADA	R\$ 395.373,40	R\$ 121.464,64	R\$ 162.308,45	R\$ 24.493,14	R\$ 703.639,63
RS	430063	AMARAL FERRADOR	R\$ 13.218,28	R\$ 5.401,44	R\$ 10.902,89	R\$ -	R\$ 29.522,61
RS	430064	AMETISTA DO SUL	R\$ 13.928,92	R\$ 6.127,44	R\$ 15.069,24	R\$ 5.442,92	R\$ 40.568,52
RS	430066	ANDRÉ DA ROCHA	R\$ 2.506,04	R\$ 1.471,36	R\$ 3.880,77	R\$ -	R\$ 7.858,17
RS	430070	ANTA GORDA	R\$ 11.244,28	R\$ 7.439,08	R\$ 7.380,77	R\$ 2.721,46	R\$ 28.785,59
RS	430080	ANTÔNIO PRADO	R\$ 24.534,00	R\$ 12.438,80	R\$ 19.118,27	R\$ -	R\$ 56.091,07
RS	430085	ARAMBARÉ	R\$ 6.732,28	R\$ 5.725,72	R\$ 12.879,81	R\$ -	R\$ 25.337,81
RS	430087	ARARICÁ	R\$ 10.712,24	R\$ 4.738,36	R\$ 11.419,10	R\$ -	R\$ 26.869,70
RS	430090	ARATIBA	R\$ 11.721,80	R\$ 8.489,36	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 27.972,70
RS	430100	ARROIO DO MEIO	R\$ 39.113,40	R\$ 17.675,68	R\$ 22.313,00	R\$ 13.607,30	R\$ 92.709,38
RS	430107	ARROIO DO PADRE	R\$ 5.521,56	R\$ 3.373,48	R\$ 3.893,90	R\$ 2.721,46	R\$ 15.510,40
RS	430105	ARROIO DO SAL	R\$ 18.922,20	R\$ 13.009,92	R\$ 24.617,32	R\$ 5.442,92	R\$ 61.992,36
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	R\$ 25.141,24	R\$ 11.441,76	R\$ 21.593,28	R\$ 5.442,92	R\$ 63.619,20
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	R\$ 26.603,88	R\$ 12.317,80	R\$ 19.383,30	R\$ 8.164,38	R\$ 66.469,36
RS	430130	ARROIO GRANDE	R\$ 34.390,84	R\$ 16.630,24	R\$ 22.928,40	R\$ 5.442,92	R\$ 79.392,40
RS	430140	ARVOREZINHA	R\$ 19.597,12	R\$ 11.093,28	R\$ 18.854,82	R\$ 5.442,92	R\$ 54.988,14
RS	430150	AUGUSTO PESTANA	R\$ 12.522,68	R\$ 7.255,16	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 29.443,23
RS	430155	ÁUREA	R\$ 6.681,52	R\$ 4.631,88	R\$ 10.975,96	R\$ 2.721,46	R\$ 25.010,82
RS	430160	BAGÉ	R\$ 227.748,84	R\$ 101.485,12	R\$ 165.791,90	R\$ 24.493,14	R\$ 519.519,00
RS	430163	BALNEÁRIO PINHAL	R\$ 26.447,84	R\$ 17.428,84	R\$ 18.400,98	R\$ -	R\$ 62.277,66
RS	430165	BARÃO	R\$ 11.601,48	R\$ 5.498,24	R\$ 10.500,00	R\$ -	R\$ 27.599,72
RS	430170	BARÃO DE COTEGIPE	R\$ 12.451,24	R\$ 7.840,80	R\$ 16.950,97	R\$ 2.721,46	R\$ 39.964,47
RS	430175	BARÃO DO TRIUNFO	R\$ 14.075,56	R\$ 5.164,28	R\$ 6.736,55	R\$ -	R\$ 25.976,39
RS	430185	BARRA DO GUARITA	R\$ 6.106,24	R\$ 3.097,60	R\$ 3.975,96	R\$ -	R\$ 13.179,80
RS	430187	BARRA DO QUARAÍ	R\$ 7.924,20	R\$ 3.058,88	R\$ 16.284,62	R\$ -	R\$ 27.267,70
RS	430190	BARRA DO RIBEIRO	R\$ 25.363,08	R\$ 11.824,12	R\$ 21.520,21	R\$ -	R\$ 58.707,41
RS	430192	BARRA DO RIO AZUL	R\$ 3.177,20	R\$ 2.642,64	R\$ 3.595,19	R\$ 2.721,46	R\$ 12.136,49
RS	430195	BARRA FUNDA	R\$ 4.773,32	R\$ 2.758,80	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 14.722,51
RS	430180	BARRAÇÃO	R\$ 9.917,00	R\$ 5.759,60	R\$ 10.236,55	R\$ -	R\$ 25.913,15
RS	430200	BARROS CASSAL	R\$ 21.054,12	R\$ 9.684,84	R\$ 29.545,20	R\$ -	R\$ 60.284,16
RS	430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	R\$ 3.748,72	R\$ 1.790,80	R\$ 10.998,09	R\$ -	R\$ 16.537,61
RS	430210	BENTO GONÇALVES	R\$ 226.453,52	R\$ 62.208,52	R\$ 63.155,85	R\$ 32.657,52	R\$ 384.475,41
RS	430215	BOA VISTA DAS MISSÕES	R\$ 3.944,24	R\$ 1.892,44	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 10.859,76
RS	430220	BOA VISTA DO BURICÁ	R\$ 12.618,56	R\$ 8.082,80	R\$ 14.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 38.279,55
RS	430222	BOA VISTA DO CADEADO	R\$ 4.643,60	R\$ 2.386,12	R\$ 7.951,93	R\$ 2.721,46	R\$ 17.703,11
RS	430223	BOA VISTA DO INCRA	R\$ 4.893,64	R\$ 2.400,64	R\$ 4.547,12	R\$ 2.721,46	R\$ 14.562,86
RS	430225	BOA VISTA DO SUL	R\$ 5.232,04	R\$ 3.538,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.770,08
RS	430230	BOM JESUS	R\$ 21.336,12	R\$ 9.801,00	R\$ 28.923,10	R\$ -	R\$ 60.060,22
RS	430235	BOM PRINCÍPIO	R\$ 26.423,40	R\$ 10.222,08	R\$ 18.832,70	R\$ -	R\$ 55.478,18
RS	430237	BOM PROGRESSO	R\$ 3.650,96	R\$ 2.337,72	R\$ 9.855,78	R\$ -	R\$ 15.844,46
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	R\$ 23.176,64	R\$ 9.680,00	R\$ 15.838,20	R\$ -	R\$ 48.694,84
RS	430245	BOQUEIRÃO DO LEÃO	R\$ 14.502,32	R\$ 5.682,16	R\$ 11.854,82	R\$ -	R\$ 32.039,30
RS	430250	BOSSOROCA	R\$ 11.804,52	R\$ 7.342,28	R\$ 20.641,35	R\$ -	R\$ 39.788,15
RS	430258	BOZANO	R\$ 3.991,24	R\$ 2.986,28	R\$ 4.071,16	R\$ -	R\$ 11.048,68
RS	430260	BRAGA	R\$ 6.303,64	R\$ 3.901,04	R\$ 12.213,47	R\$ 5.442,92	R\$ 27.861,07
RS	430265	BROCHIER	R\$ 9.539,12	R\$ 5.580,52	R\$ 7.666,35	R\$ 2.721,46	R\$ 25.507,45
RS	430270	BUTIÁ	R\$ 39.369,08	R\$ 16.276,92	R\$ 40.387,30	R\$ 5.442,92	R\$ 101.476,22
RS	430280	CAÇAPAVA DO SUL	R\$ 63.213,12	R\$ 34.591,48	R\$ 47.251,01	R\$ -	R\$ 145.055,61
RS	430290	CACEQUI	R\$ 23.614,68	R\$ 13.484,24	R\$ 44.871,20	R\$ -	R\$ 81.970,12
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	R\$ 154.537,88	R\$ 83.794,92	R\$ 58.720,20	R\$ -	R\$ 297.053,00
RS	430310	CACHOEIRINHA	R\$ 244.950,84	R\$ 85.048,48	R\$ 67.468,20	R\$ 5.442,92	R\$ 402.910,44
RS	430320	CACIQUE DOBLE	R\$ 9.522,20	R\$ 5.111,04	R\$ 21.593,28	R\$ 2.721,46	R\$ 38.947,98
RS	430330	CAIBATÉ	R\$ 9.110,48	R\$ 5.987,08	R\$ 12.784,62	R\$ -	R\$ 27.882,18
RS	430340	CAIÇARA	R\$ 8.916,84	R\$ 5.846,72	R\$ 12.023,08	R\$ 5.442,92	R\$ 32.229,56
RS	430350	CAMAQUÃ	R\$ 124.570,68	R\$ 53.235,16	R\$ 45.265,95	R\$ 5.442,92	R\$ 228.514,71
RS	430355	CAMARGO	R\$ 5.138,04	R\$ 3.058,88	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 15.577,69
RS	430360	CAMBARÁ DO SUL	R\$ 12.090,28	R\$ 5.324,00	R\$ 21.974,05	R\$ -	R\$ 39.388,33
RS	430367	CAMPESTRE DA SERRA	R\$ 6.369,44	R\$ 3.717,12	R\$ 3.975,96	R\$ -	R\$ 14.062,52
RS	430370	CAMPINA DAS MISSÕES	R\$ 10.291,12	R\$ 7.860,16	R\$ 8.523,08	R\$ 2.721,46	R\$ 29.395,82
RS	430380	CAMPINAS DO SUL	R\$ 10.253,52	R\$ 7.289,04	R\$ 12.403,85	R\$ 2.721,46	R\$ 32.667,87
RS	430390	CAMPO BOM	R\$ 125.418,56	R\$ 43.400,28	R\$ 57.969,50	R\$ 8.164,38	R\$ 234.952,72
RS	430400	CAMPO NOVO	R\$ 8.429,92	R\$ 5.561,16	R\$ 13.663,48	R\$ -	R\$ 27.654,56
RS	430410	CAMPOS BORGES	R\$ 6.241,60	R\$ 4.220,48	R\$ 10.617,32	R\$ 2.721,46	R\$ 23.800,86
RS	430420	CANDELÁRIA	R\$ 58.966,20	R\$ 27.960,68	R\$ 32.825,99	R\$ -	R\$ 119.752,87
RS	430430	CÂNDIDO GODÓI	R\$ 11.652,24	R\$ 8.237,68	R\$ 11.451,93	R\$ -	R\$ 31.341,85
RS	430435	CANDIOTA	R\$ 18.017,92	R\$ 5.173,96	R\$ 19.186,35	R\$ 8.164,38	R\$ 50.542,61
RS	430440	CANELA	R\$ 84.596,24	R\$ 23.140,04	R\$ 32.706,25	R\$ 16.328,76	R\$ 156.771,29
RS	430450	CANGUÇU	R\$ 105.364,60	R\$ 54.696,84	R\$ 56.462,56	R\$ 9.525,02	R\$ 226.049,02
RS	430460	CANOAS	R\$ 651.638,08	R\$ 219.861,84	R\$ 348.846,30	R\$ 5.442,92	R\$ 1.225.789,14
RS	430461	CANUDOS DO VALE	R\$ 3.226,08	R\$ 2.294,16	R\$ 4.261,54	R\$ -	R\$ 9.781,78
RS	430462	CAPÃO BONITO DO SUL	R\$ 3.109,52	R\$ 2.032,80	R\$ 11.261,54	R\$ -	R\$ 16.403,86
RS	430463	CAPÃO DA CANOA	R\$ 99.732,12	R\$ 35.017,40	R\$ 51.478,15	R\$ 2.721,46	R\$ 188.949,13
RS	430465	CAPÃO DO CIPÓ	R\$ 6.863,88	R\$ 3.131,48	R\$ 12.308,66	R\$ 2.721,46	R\$ 25.025,48
RS	430466	CAPÃO DO LEÃO	R\$ 47.665,52	R\$ 18.663,04	R\$ 15.645,25	R\$ 3.401,65	R\$ 85.375,46
RS	430468	CAPELA DE SANTANA	R\$ 22.447,20	R\$ 8.900,76	R\$ 15.226,80	R\$ -	R\$ 46.574,76
RS	430469	CAPITÃO	R\$ 5.183,16	R\$ 3.170,20	R\$ 3.500,00	R\$ 2.721,46	R\$ 14.574,82



RS	430467	CAPIVARI DO SUL	R\$ 8.760,80	R\$ 3.973,64	R\$ 5.975,01	R\$ 2.721,46	R\$ 21.430,91
RS	430471	CARAÁ	R\$ 15.547,60	R\$ 9.423,48	R\$ 10.500,00	R\$ 2.721,46	R\$ 38.192,54
RS	430470	CARAZINHO	R\$ 116.766,80	R\$ 53.583,64	R\$ 62.852,15	R\$ 5.442,92	R\$ 238.645,51
RS	430480	CARLOS BARBOSA	R\$ 56.086,04	R\$ 15.507,36	R\$ 14.919,10	R\$ -	R\$ 86.512,50
RS	430485	CARLOS GOMES	R\$ 2.588,76	R\$ 1.848,88	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 8.032,83
RS	430490	CASCA	R\$ 16.978,28	R\$ 9.883,28	R\$ 9.855,78	R\$ -	R\$ 36.717,34
RS	430495	CASEIROS	R\$ 6.019,76	R\$ 3.325,08	R\$ 5.594,24	R\$ -	R\$ 14.939,08
RS	430500	CATUIPE	R\$ 16.495,12	R\$ 11.209,44	R\$ 24.258,67	R\$ -	R\$ 51.963,23
RS	430510	CAXIAS DO SUL	R\$ 960.503,28	R\$ 197.801,12	R\$ 285.715,00	R\$ 13.607,12	R\$ 1.457.626,52
RS	430511	CENTENÁRIO	R\$ 5.435,08	R\$ 3.828,44	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 16.453,91
RS	430512	CERRITO	R\$ 11.451,08	R\$ 7.390,68	R\$ 9.950,97	R\$ -	R\$ 28.792,73
RS	430513	CERRO BRANCO	R\$ 8.819,08	R\$ 5.599,88	R\$ 8.427,89	R\$ -	R\$ 22.846,85
RS	430515	CERRO GRANDE	R\$ 4.344,68	R\$ 2.686,20	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 14.792,42
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	R\$ 23.009,32	R\$ 7.526,20	R\$ 18.496,17	R\$ 5.442,92	R\$ 54.474,61
RS	430520	CERRO LARGO	R\$ 26.570,04	R\$ 14.263,48	R\$ 30.189,43	R\$ -	R\$ 71.022,95
RS	430530	CHAPADA	R\$ 17.425,72	R\$ 10.880,32	R\$ 19.023,08	R\$ 8.164,38	R\$ 55.493,50
RS	430535	CHARQUEADAS	R\$ 76.683,32	R\$ 28.589,88	R\$ 53.968,85	R\$ 2.721,46	R\$ 161.963,51
RS	430537	CHARRUA	R\$ 6.164,52	R\$ 3.073,40	R\$ 5.308,66	R\$ 2.721,46	R\$ 17.268,04
RS	430540	CHIAPETTA	R\$ 7.061,28	R\$ 4.564,12	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 21.290,79
RS	430543	CHUÍ	R\$ 12.603,52	R\$ 5.677,32	R\$ 7.045,10	R\$ -	R\$ 25.325,94
RS	430544	CHUVISCA	R\$ 10.229,08	R\$ 3.591,28	R\$ 2.475,01	R\$ -	R\$ 16.295,37
RS	430545	CIDREIRA	R\$ 30.557,52	R\$ 19.490,68	R\$ 29.230,80	R\$ -	R\$ 79.279,00
RS	430550	CIRIACO	R\$ 8.924,36	R\$ 5.909,64	R\$ 8.237,50	R\$ -	R\$ 23.071,50
RS	430558	COLINAS	R\$ 4.583,44	R\$ 4.017,20	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 12.100,64
RS	430560	COLORADO	R\$ 5.969,00	R\$ 4.593,16	R\$ 11.261,54	R\$ 5.442,92	R\$ 27.266,62
RS	430570	CONDOR	R\$ 12.695,64	R\$ 6.853,44	R\$ 16.570,20	R\$ -	R\$ 36.119,28
RS	430580	CONSTANTINA	R\$ 18.632,68	R\$ 10.865,80	R\$ 18.093,28	R\$ -	R\$ 47.591,76
RS	430583	COQUEIRO BAIXO	R\$ 2.821,88	R\$ 2.608,76	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 9.025,83
RS	430585	COQUEIROS DO SUL	R\$ 4.335,28	R\$ 3.146,00	R\$ 7.285,58	R\$ -	R\$ 14.766,86
RS	430587	CORONEL BARROS	R\$ 4.735,72	R\$ 3.881,68	R\$ 4.832,70	R\$ -	R\$ 13.450,10
RS	430590	CORONEL BICACO	R\$ 13.771,00	R\$ 7.555,24	R\$ 35.900,98	R\$ -	R\$ 57.227,22
RS	430593	CORONEL PILAR	R\$ 3.060,64	R\$ 2.449,04	R\$ 95,19	R\$ -	R\$ 5.604,87
RS	430595	COTIPORÃ	R\$ 7.243,64	R\$ 5.803,16	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 20.427,57
RS	430597	COXILHA	R\$ 5.181,28	R\$ 2.763,64	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 12.492,04
RS	430600	CRISSIUMAL	R\$ 25.282,24	R\$ 16.131,72	R\$ 21.117,32	R\$ 2.721,46	R\$ 65.252,74
RS	430605	CRISTAL	R\$ 15.056,92	R\$ 7.366,48	R\$ 33.806,74	R\$ 8.164,38	R\$ 64.394,52
RS	430607	CRISTAL DO SUL	R\$ 5.352,36	R\$ 3.087,92	R\$ 8.808,66	R\$ 2.721,46	R\$ 19.970,40
RS	430610	CRUZ ALTA	R\$ 113.362,12	R\$ 59.657,84	R\$ 105.639,95	R\$ 5.442,92	R\$ 284.102,83
RS	430613	CRUZALTENSE	R\$ 3.446,04	R\$ 2.628,12	R\$ 7.095,19	R\$ 2.721,46	R\$ 15.890,81
RS	430620	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 23.214,24	R\$ 10.952,92	R\$ 12.009,95	R\$ 2.721,46	R\$ 48.898,57
RS	430630	DAVID CANABARRO	R\$ 8.911,20	R\$ 5.159,44	R\$ 7.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 24.648,83
RS	430632	DERRUBADAS	R\$ 5.273,40	R\$ 3.707,44	R\$ 8.332,70	R\$ -	R\$ 17.313,54
RS	430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	R\$ 4.562,76	R\$ 3.968,80	R\$ 5.784,62	R\$ -	R\$ 14.316,18
RS	430637	DILERMANDO DE AGUIAR	R\$ 5.666,32	R\$ 3.581,60	R\$ 5.118,27	R\$ -	R\$ 14.366,19
RS	430640	DOIS IRMÃOS	R\$ 61.421,48	R\$ 18.217,76	R\$ 28.590,85	R\$ -	R\$ 108.230,09
RS	430642	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	R\$ 3.808,88	R\$ 2.328,04	R\$ 8.808,66	R\$ 2.721,46	R\$ 17.667,04
RS	430645	DOIS LAJEADOS	R\$ 6.392,00	R\$ 4.351,16	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 14.433,55
RS	430650	DOM FELICIANO	R\$ 28.978,32	R\$ 11.412,72	R\$ 24.756,75	R\$ -	R\$ 65.147,79
RS	430660	DOM PEDRITO	R\$ 72.306,68	R\$ 36.672,68	R\$ 56.882,00	R\$ 5.442,92	R\$ 171.304,28
RS	430655	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	R\$ 4.763,92	R\$ 3.170,20	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 15.124,51
RS	430670	DONA FRANCISCA	R\$ 5.717,08	R\$ 3.499,32	R\$ 16.475,01	R\$ -	R\$ 25.691,41
RS	430673	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	R\$ 8.552,12	R\$ 6.800,20	R\$ 15.237,50	R\$ -	R\$ 30.589,82
RS	430675	DOUTOR RICARDO	R\$ 3.728,04	R\$ 2.841,08	R\$ 3.785,58	R\$ 2.721,46	R\$ 13.076,16
RS	430676	ELDORADO DO SUL	R\$ 77.615,80	R\$ 25.356,76	R\$ 53.012,65	R\$ -	R\$ 155.985,21
RS	430680	ENCANTADO	R\$ 42.687,28	R\$ 16.005,88	R\$ 23.954,25	R\$ -	R\$ 82.647,41
RS	430690	ENCRUZILHADA DO SUL	R\$ 48.648,76	R\$ 24.166,12	R\$ 34.898,11	R\$ 8.164,38	R\$ 115.877,37
RS	430692	ENGENHO VELHO	R\$ 1.943,92	R\$ 1.384,24	R\$ 6.070,20	R\$ 2.721,46	R\$ 12.119,82
RS	430695	ENTRE RIOS DO SUL	R\$ 5.248,96	R\$ 3.596,12	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 18.510,47
RS	430693	ENTRE-IJUÍ	R\$ 15.933,00	R\$ 10.362,44	R\$ 19.272,55	R\$ 8.164,38	R\$ 53.732,37
RS	430697	EREBANGO	R\$ 5.623,08	R\$ 2.933,04	R\$ 6.260,58	R\$ 2.721,46	R\$ 17.538,16
RS	430700	ERECHIM	R\$ 199.020,56	R\$ 76.026,72	R\$ 76.084,90	R\$ 38.100,44	R\$ 389.232,62
RS	430705	ERNESTINA	R\$ 5.955,84	R\$ 3.300,88	R\$ 3.975,96	R\$ -	R\$ 13.232,68
RS	430720	ERVAL GRANDE	R\$ 9.134,92	R\$ 6.253,28	R\$ 17.331,74	R\$ -	R\$ 32.719,94
RS	430730	ERVAL SECO	R\$ 12.994,56	R\$ 7.187,40	R\$ 19.045,20	R\$ 5.442,92	R\$ 44.670,08
RS	430740	ESMERALDA	R\$ 6.170,16	R\$ 3.242,80	R\$ 4.356,73	R\$ -	R\$ 13.769,69
RS	430745	ESPERANÇA DO SUL	R\$ 5.500,88	R\$ 4.999,72	R\$ 11.166,35	R\$ -	R\$ 21.666,95
RS	430750	ESPUMOSO	R\$ 29.305,44	R\$ 12.903,44	R\$ 42.900,98	R\$ 2.721,46	R\$ 87.831,32
RS	430755	ESTAÇÃO	R\$ 11.201,04	R\$ 6.490,44	R\$ 11.944,30	R\$ 5.442,92	R\$ 35.078,70
RS	430760	ESTÂNCIA VELHA	R\$ 94.041,36	R\$ 30.496,84	R\$ 33.383,30	R\$ -	R\$ 157.921,50
RS	430770	ESTEIO	R\$ 156.419,76	R\$ 60.364,48	R\$ 78.165,15	R\$ 24.493,14	R\$ 319.442,53
RS	430780	ESTRELA	R\$ 64.138,08	R\$ 23.614,36	R\$ 15.686,35	R\$ -	R\$ 103.438,79
RS	430781	ESTRELA VELHA	R\$ 6.871,40	R\$ 3.533,20	R\$ 7.951,93	R\$ -	R\$ 18.356,53
RS	430783	EUGÊNIO DE CASTRO	R\$ 4.504,48	R\$ 3.688,08	R\$ 5.213,47	R\$ -	R\$ 13.406,03
RS	430786	FAGUNDES VARELA	R\$ 5.134,28	R\$ 3.252,48	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 11.886,76
RS	430790	FARROUPILHA	R\$ 135.982,28	R\$ 31.842,36	R\$ 52.089,55	R\$ -	R\$ 219.914,19
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	R\$ 12.552,76	R\$ 8.895,92	R\$ 27.736,55	R\$ -	R\$ 49.185,23
RS	430805	FAXINALZINHO	R\$ 4.352,20	R\$ 2.700,72	R\$ 5.499,04	R\$ -	R\$ 12.551,96
RS	430807	FAZENDA VILANOVA	R\$ 8.522,04	R\$ 3.804,24	R\$ 11.025,20	R\$ 2.721,46	R\$ 26.072,94
RS	430810	FELIZ	R\$ 25.468,36	R\$ 12.424,28	R\$ 16.189,43	R\$ -	R\$ 54.082,07
RS	430820	FLORES DA CUNHA	R\$ 57.800,60	R\$ 11.867,68	R\$ 20.355,78	R\$ 2.721,46	R\$ 92.745,52
RS	430825	FLORIANO PEIXOTO	R\$ 3.320,08	R\$ 2.763,64	R\$ 3.785,58	R\$ 2.721,46	R\$ 12.590,76
RS	430830	FONTOURA XAVIER	R\$ 19.371,52	R\$ 9.331,52	R\$ 34.136,57	R\$ 8.164,38	R\$ 71.003,99
RS	430840	FORMIGUEIRO	R\$ 12.528,32	R\$ 8.741,04	R\$ 14.212,51	R\$ 5.442,92	R\$ 40.924,79
RS	430843	FORQUETINHA	R\$ 4.534,56	R\$ 3.770,36	R\$ 3.565,65	R\$ 2.721,46	R\$ 14.592,03
RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS	R\$ 8.121,60	R\$ 4.525,40	R\$ 14.951,93	R\$ 5.442,92	R\$ 33.041,85
RS	430850	FREDERICO WESTPHALEN	R\$ 58.868,44	R\$ 25.245,44	R\$ 38.984,10	R\$ 8.164,38	R\$ 131.262,36
RS	430860	GARIBALDI	R\$ 65.931,60	R\$ 17.211,04	R\$ 15.116,05	R\$ -	R\$ 98.258,69
RS	430865	GARRUCHOS	R\$ 5.497,12	R\$ 3.233,12	R\$ 12.777,20	R\$ -	R\$ 21.507,44
RS	430870	GAURAMA	R\$ 10.403,92	R\$ 6.548,52	R\$ 12.403,85	R\$ 5.442,92	R\$ 34.799,21
RS	430880	GENERAL CÂMARA	R\$ 15.763,80	R\$ 9.863,92	R\$ 19.235,59	R\$ -	R\$ 44.863,31
RS	430885	GENTIL	R\$ 3.071,92	R\$ 1.853,72	R\$ 7.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 15.503,83
RS	430890	GETÚLIO VARGAS	R\$ 30.478,56	R\$ 16.378,56	R\$ 15.772,55	R\$ 10.885,84	R\$ 73.515,51
RS	430900	GIRUÁ	R\$ 30.087,52	R\$ 18.701,76	R\$ 40.133,69	R\$ 5.442,92	R\$ 94.365,89
RS	430905	GLORINHA	R\$ 15.224,24	R\$ 7.443,92	R\$ 12.600,80	R\$ -	R\$ 35.268,96
RS	430910	GRAMADO	R\$ 68.116,16	R\$ 20.173,12	R\$ 24.216,85	R\$ 8.164,38	R\$ 120.670,51
RS	430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	R\$ 3.914,16	R\$ 2.429,68	R\$ 9.760,58	R\$ -	R\$ 16.104,42
RS	430915	GRAMADO XAVIER	R\$ 8.131,00	R\$ 2.831,40	R\$ 10.046,16	R\$ 2.721,46	R\$ 23.730,02
RS	430920	GRAVATAÍ	R\$ 529.255,72	R\$ 189.853,84	R\$ 225.710,35	R\$ 29.936,06	R\$ 974.755,97
RS	430925	GUABIJU	R\$ 2.825,64	R\$ 2.260,28	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 8.681,11
RS	430930	GUAÍBA	R\$ 184.508,84	R\$ 69.642,76	R\$ 43.013,30	R\$ 2.041,01	R\$ 299.205,91
RS	430940	GUAPORÉ	R\$ 48.366,76	R\$ 20.947,52	R\$ 32.813,00	R\$ 2.721,46	R\$ 104.848,74
RS	430950	GUARANI DAS MISSÕES	R\$ 14.169,56	R\$ 9.321,84	R\$ 20.926,93	R\$ -	R\$ 44.418,33
RS	430955	HARMONIA	R\$ 9.148,08	R\$ 4.873,88	R\$ 10.880,77	R\$ -	R\$ 24.902,73
RS	430710	HERVAL	R\$ 12.823,48	R\$ 7.114,80	R\$ 24.258,67	R\$ -	R\$ 44.196,95
RS	430957	HERVEIRAS	R\$ 5.673,84	R\$ 2.279,64	R\$ 4.356,73	R\$ -	R\$ 12.310,21
RS	430960	HORIZONTINA	R\$ 36.338,52	R\$ 20.381,24	R\$ 28.504,65	R\$ 2.721,46	R\$ 87.945,87



RS	430965	HULHA NEGRA	R\$ 12.738,88	R\$ 4.481,84	R\$ 15.140,60	R\$ 5.442,92	R\$ 37.804,24
RS	430970	HUMAITÁ	R\$ 8.952,56	R\$ 6.543,68	R\$ 7.475,96	R\$ 2.721,46	R\$ 25.693,66
RS	430975	IBARAMA	R\$ 8.283,28	R\$ 4.041,40	R\$ 9.094,24	R\$ -	R\$ 21.418,92
RS	430980	IBIAÇÁ	R\$ 8.852,92	R\$ 6.306,52	R\$ 7.571,16	R\$ 2.721,46	R\$ 25.452,06
RS	430990	IBIRAIARAS	R\$ 13.652,56	R\$ 8.116,68	R\$ 10.522,12	R\$ 2.721,46	R\$ 35.012,82
RS	430995	IBIRAPUITÃ	R\$ 7.544,44	R\$ 4.022,04	R\$ 8.808,66	R\$ -	R\$ 20.375,14
RS	431000	IBIRUBÁ	R\$ 38.258,00	R\$ 19.771,40	R\$ 22.999,04	R\$ 13.607,30	R\$ 94.635,74
RS	431010	IGREJINHA	R\$ 69.370,12	R\$ 24.824,36	R\$ 31.216,85	R\$ 5.442,92	R\$ 130.854,25
RS	431020	IJUÍ	R\$ 156.933,00	R\$ 61.177,60	R\$ 81.160,50	R\$ 10.205,39	R\$ 309.476,49
RS	431030	ILÓPOLIS	R\$ 7.666,64	R\$ 4.733,52	R\$ 8.332,70	R\$ -	R\$ 20.732,86
RS	431033	IMBÉ	R\$ 42.864,00	R\$ 23.338,48	R\$ 11.837,55	R\$ -	R\$ 78.040,03
RS	431036	IMIGRANTE	R\$ 5.865,60	R\$ 4.781,92	R\$ 3.880,77	R\$ 2.721,46	R\$ 17.249,75
RS	431040	INDEPENDÊNCIA	R\$ 11.593,96	R\$ 7.923,08	R\$ 12.594,24	R\$ 2.721,46	R\$ 34.832,74
RS	431041	INHACORÁ	R\$ 4.184,88	R\$ 2.424,84	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 11.632,80
RS	431043	IPÊ	R\$ 12.483,20	R\$ 7.802,08	R\$ 11.166,35	R\$ -	R\$ 31.451,63
RS	431046	IPIRANGA DO SUL	R\$ 3.551,32	R\$ 2.487,76	R\$ 10.785,58	R\$ 2.721,46	R\$ 19.546,12
RS	431050	IRAÍ	R\$ 13.613,08	R\$ 8.305,44	R\$ 24.280,79	R\$ 8.164,38	R\$ 54.363,69
RS	431053	ITAARA	R\$ 10.338,12	R\$ 4.980,36	R\$ 7.919,10	R\$ 2.721,46	R\$ 25.959,04
RS	431055	ITACURUBI	R\$ 6.514,20	R\$ 3.499,32	R\$ 9.950,97	R\$ -	R\$ 19.964,49
RS	431057	ITAPUCA	R\$ 3.936,72	R\$ 2.163,48	R\$ 7.951,93	R\$ -	R\$ 14.052,13
RS	431060	ITAQUI	R\$ 70.725,60	R\$ 26.668,40	R\$ 39.948,30	R\$ -	R\$ 137.342,30
RS	431065	ITATI	R\$ 4.547,72	R\$ 3.092,76	R\$ 5.118,27	R\$ -	R\$ 12.758,75
RS	431070	ITATIBA DO SUL	R\$ 6.249,12	R\$ 4.849,68	R\$ 11.832,70	R\$ -	R\$ 22.931,50
RS	431075	IVORÁ	R\$ 3.590,80	R\$ 3.523,52	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 11.756,63
RS	431080	IVOTI	R\$ 45.670,84	R\$ 16.852,88	R\$ 11.944,30	R\$ -	R\$ 74.468,02
RS	431085	JABOTICABA	R\$ 7.162,80	R\$ 5.038,44	R\$ 13.260,58	R\$ 2.721,46	R\$ 28.183,28
RS	431087	JACUIZINHO	R\$ 5.060,96	R\$ 2.594,24	R\$ 5.213,47	R\$ 2.721,46	R\$ 15.590,13
RS	431090	JACUTINGA	R\$ 6.694,68	R\$ 4.961,00	R\$ 11.451,93	R\$ -	R\$ 23.107,61
RS	431100	JAGUARÃO	R\$ 50.158,40	R\$ 27.200,80	R\$ 32.378,00	R\$ 5.442,92	R\$ 115.180,12
RS	431110	JAGUARI	R\$ 20.394,24	R\$ 13.310,00	R\$ 12.616,36	R\$ 2.721,46	R\$ 49.042,06
RS	431112	JAQUIRANA	R\$ 6.986,08	R\$ 5.028,76	R\$ 14.783,66	R\$ -	R\$ 26.798,50
RS	431113	JARI	R\$ 6.585,64	R\$ 3.712,28	R\$ 4.832,70	R\$ 2.721,46	R\$ 17.852,08
RS	431115	JÓIA	R\$ 16.092,80	R\$ 8.010,20	R\$ 21.615,40	R\$ 5.442,92	R\$ 51.161,32
RS	431120	JÚLIO DE CASTILHOS	R\$ 36.270,84	R\$ 19.834,32	R\$ 50.009,30	R\$ -	R\$ 106.114,46
RS	431123	LAGOA BONITA DO SUL	R\$ 5.457,64	R\$ 2.381,28	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 12.481,23
RS	431127	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	R\$ 3.024,92	R\$ 2.110,24	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 8.730,35
RS	431130	LAGOA VERMELHA	R\$ 52.277,16	R\$ 24.664,64	R\$ 41.368,05	R\$ -	R\$ 118.309,85
RS	431125	LAGOÃO	R\$ 12.129,76	R\$ 4.772,24	R\$ 15.735,59	R\$ -	R\$ 32.637,59
RS	431140	LAJEADO	R\$ 157.946,32	R\$ 47.954,72	R\$ 66.504,00	R\$ 21.091,23	R\$ 293.496,27
RS	431142	LAJEADO DO BUGRE	R\$ 4.820,32	R\$ 2.173,16	R\$ 5.499,04	R\$ -	R\$ 12.492,52
RS	431150	LAVRAS DO SUL	R\$ 14.062,40	R\$ 6.882,48	R\$ 19.879,81	R\$ 5.442,92	R\$ 46.267,61
RS	431160	LIBERATO SALZANO	R\$ 9.811,72	R\$ 6.166,16	R\$ 12.879,81	R\$ 2.721,46	R\$ 31.579,15
RS	431162	LINDOLFO COLLOR	R\$ 11.381,52	R\$ 3.358,96	R\$ 4.944,30	R\$ -	R\$ 19.684,78

RS	431164	LINHA NOVA	R\$ 3.222,32	R\$ 1.984,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.206,72
RS	431171	MAÇAMBARA	R\$ 8.623,56	R\$ 3.344,44	R\$ 16.408,50	R\$ -	R\$ 28.376,50
RS	431170	MACHADINHO	R\$ 10.236,60	R\$ 6.674,36	R\$ 8.237,50	R\$ -	R\$ 25.148,46
RS	431173	MAMPITUBA	R\$ 5.604,28	R\$ 2.570,04	R\$ 5.879,81	R\$ -	R\$ 14.054,13
RS	431175	MANOEL VIANA	R\$ 13.722,12	R\$ 7.627,84	R\$ 13.260,58	R\$ 2.721,46	R\$ 37.332,00
RS	431177	MAQUINÉ	R\$ 12.622,32	R\$ 7.027,68	R\$ 14.688,47	R\$ 2.721,46	R\$ 37.059,93
RS	431179	MARATÁ	R\$ 5.059,08	R\$ 2.937,88	R\$ 10.785,58	R\$ -	R\$ 18.782,54
RS	431180	MARAU	R\$ 83.022,68	R\$ 29.098,08	R\$ 56.787,80	R\$ 19.050,22	R\$ 187.958,78
RS	431190	MARCELINO RAMOS	R\$ 8.275,76	R\$ 6.582,40	R\$ 7.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 25.436,35
RS	431198	MARIANA PIMENTEL	R\$ 7.303,80	R\$ 4.738,36	R\$ 5.308,66	R\$ -	R\$ 17.350,82
RS	431200	MARIANO MORO	R\$ 3.818,28	R\$ 2.516,80	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 13.335,08
RS	431205	MARQUES DE SOUZA	R\$ 7.536,92	R\$ 5.125,56	R\$ 7.000,00	R\$ 2.721,46	R\$ 22.383,94
RS	431210	MATA	R\$ 9.067,24	R\$ 5.556,32	R\$ 23.379,81	R\$ -	R\$ 38.003,37
RS	431213	MATO CASTELHANO	R\$ 4.775,20	R\$ 2.913,68	R\$ 9.189,43	R\$ -	R\$ 16.878,31
RS	431215	MATO LEITÃO	R\$ 8.488,20	R\$ 4.767,40	R\$ 10.785,58	R\$ -	R\$ 24.041,18
RS	431217	MATO QUEIMADO	R\$ 3.098,24	R\$ 2.197,36	R\$ 7.571,16	R\$ 2.721,46	R\$ 15.588,22
RS	431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	R\$ 8.228,76	R\$ 5.614,40	R\$ 8.999,04	R\$ -	R\$ 22.842,20
RS	431225	MINAS DO LEÃO	R\$ 15.181,00	R\$ 6.853,44	R\$ 28.256,75	R\$ -	R\$ 50.291,19
RS	431230	MIRAGUAÍ	R\$ 9.259,00	R\$ 5.149,76	R\$ 18.569,24	R\$ -	R\$ 32.978,00
RS	431235	MONTAURI	R\$ 2.731,64	R\$ 2.236,08	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 8.562,91
RS	431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	R\$ 6.064,88	R\$ 3.252,48	R\$ 9.094,24	R\$ 2.721,46	R\$ 21.133,06
RS	431238	MONTE BELO DO SUL	R\$ 4.790,24	R\$ 4.055,92	R\$ 3.631,30	R\$ -	R\$ 12.477,46
RS	431240	MONTENEGRO	R\$ 122.696,32	R\$ 33.575,08	R\$ 56.988,75	R\$ 13.607,30	R\$ 226.867,45
RS	431242	MORMAÇO	R\$ 5.799,80	R\$ 3.068,56	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 13.415,48
RS	431244	MORRINHOS DO SUL	R\$ 5.544,12	R\$ 3.547,72	R\$ 7.761,54	R\$ 2.721,46	R\$ 19.574,84
RS	431245	MORRO REDONDO	R\$ 12.347,84	R\$ 8.968,52	R\$ 14.783,66	R\$ 8.164,38	R\$ 44.264,40
RS	431247	MORRO REUTER	R\$ 12.045,16	R\$ 5.749,92	R\$ 10.696,95	R\$ -	R\$ 28.492,03
RS	431250	MOSTARDAS	R\$ 24.071,52	R\$ 12.574,32	R\$ 33.895,23	R\$ 2.721,46	R\$ 73.262,53
RS	431260	MUCUM	R\$ 9.313,52	R\$ 6.083,88	R\$ 11.356,73	R\$ 5.442,92	R\$ 32.197,05
RS	431261	MUITOS CAPÕES	R\$ 5.944,56	R\$ 2.671,68	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 13.163,36
RS	431262	MULITERNO	R\$ 3.558,84	R\$ 1.723,04	R\$ 10.046,16	R\$ 2.721,46	R\$ 18.049,50
RS	431265	NÃO-ME-TOQUE	R\$ 33.133,12	R\$ 14.602,28	R\$ 28.590,85	R\$ 13.607,30	R\$ 89.933,55
RS	431267	NICOLAU VERGUEIRO	R\$ 3.162,16	R\$ 2.274,80	R\$ 4.451,93	R\$ -	R\$ 9.888,89
RS	431270	NONOAI	R\$ 21.986,60	R\$ 11.320,76	R\$ 19.162,52	R\$ 2.721,46	R\$ 55.191,34
RS	431275	NOVA ALVORADA	R\$ 6.815,00	R\$ 3.896,20	R\$ 3.975,96	R\$ 2.721,46	R\$ 17.408,62
RS	431280	NOVA ARAÇÁ	R\$ 8.946,92	R\$ 4.157,56	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 16.794,87
RS	431290	NOVA BASSANO	R\$ 18.642,08	R\$ 9.307,32	R\$ 11.071,16	R\$ -	R\$ 39.020,56
RS	431295	NOVA BOA VISTA	R\$ 3.337,00	R\$ 2.739,44	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 13.076,44
RS	431300	NOVA BRÉSCIA	R\$ 6.260,40	R\$ 4.467,32	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 14.418,11
RS	431301	NOVA CANDELÁRIA	R\$ 5.072,24	R\$ 3.552,56	R\$ 7.190,39	R\$ 2.721,46	R\$ 18.536,65
RS	431303	NOVA ESPERANÇA DO SUL	R\$ 10.061,76	R\$ 5.324,00	R\$ 9.570,20	R\$ -	R\$ 24.955,96
RS	431306	NOVA HARTZ	R\$ 40.636,20	R\$ 11.412,72	R\$ 20.651,20	R\$ 2.721,46	R\$ 75.421,58
RS	431308	NOVA PÁDUA	R\$ 4.799,64	R\$ 1.573,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.372,64
RS	431310	NOVA PALMA	R\$ 12.242,56	R\$ 6.863,12	R\$ 16.855,78	R\$ 2.721,46	R\$ 38.682,92
RS	431320	NOVA PETRÓPOLIS	R\$ 40.143,64	R\$ 23.154,56	R\$ 33.023,08	R\$ 19.050,22	R\$ 115.371,50
RS	431330	NOVA PRATA	R\$ 51.243,16	R\$ 18.909,88	R\$ 19.403,85	R\$ 8.164,38	R\$ 97.721,27
RS	431333	NOVA RAMADA	R\$ 4.214,96	R\$ 2.458,72	R\$ 3.595,19	R\$ 2.721,46	R\$ 12.990,33
RS	431335	NOVA ROMA DO SUL	R\$ 6.935,32	R\$ 4.094,64	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 18.220,35
RS	431337	NOVA SANTA RITA	R\$ 55.084,00	R\$ 16.499,56	R\$ 30.999,35	R\$ 7.483,93	R\$ 110.066,84
RS	431349	NOVO BARREIRO	R\$ 7.828,32	R\$ 5.135,24	R\$ 18.642,31	R\$ 2.721,46	R\$ 34.327,33
RS	431339	NOVO CABRAIS	R\$ 7.888,48	R\$ 5.004,56	R\$ 8.142,31	R\$ -	R\$ 21.035,35
RS	431340	NOVO HAMBURGO	R\$ 463.886,24	R\$ 146.516,48	R\$ 196.471,55	R\$ 78.922,34	R\$ 885.796,61
RS	431342	NOVO MACHADO	R\$ 6.247,24	R\$ 4.520,56	R\$ 11.832,70	R\$ 2.721,46	R\$ 25.321,96
RS	431344	NOVO TIRADENTES	R\$ 4.156,68	R\$ 2.666,84	R\$ 8.523,08	R\$ -	R\$ 15.346,60



RS	431346	NOVO XINGU	R\$ 3.231,72	R\$ 2.061,84	R\$ 3.880,77	R\$ -	R\$ 9.174,33
RS	431350	OSÓRIO	R\$ 86.468,72	R\$ 35.878,92	R\$ 53.336,90	R\$ 2.721,46	R\$ 178.406,00
RS	431360	PAIM FILHO	R\$ 7.196,64	R\$ 6.703,40	R\$ 8.999,04	R\$ 2.721,46	R\$ 25.620,54
RS	431365	PALMARES DO SUL	R\$ 21.277,84	R\$ 12.951,84	R\$ 22.303,87	R\$ 2.721,46	R\$ 59.255,01
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	R\$ 62.609,64	R\$ 27.471,84	R\$ 55.458,25	R\$ -	R\$ 145.539,73
RS	431380	PALMITINHO	R\$ 13.267,16	R\$ 7.303,56	R\$ 22.164,43	R\$ -	R\$ 42.735,15
RS	431390	PANAMBI	R\$ 82.093,96	R\$ 30.821,12	R\$ 47.338,20	R\$ 8.164,38	R\$ 168.417,66
RS	431395	PANTANO GRANDE	R\$ 17.247,12	R\$ 8.586,16	R\$ 22.186,56	R\$ 2.041,01	R\$ 50.060,85
RS	431400	PARAÍ	R\$ 14.395,16	R\$ 7.235,80	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 29.011,73
RS	431402	PARAÍSO DO SUL	R\$ 14.308,68	R\$ 8.107,00	R\$ 3.595,19	R\$ 2.721,46	R\$ 28.732,33
RS	431403	PARECI NOVO	R\$ 7.213,56	R\$ 4.157,56	R\$ 7.571,16	R\$ 2.721,46	R\$ 21.663,74
RS	431405	PAROBÉ	R\$ 109.551,36	R\$ 33.850,96	R\$ 45.044,45	R\$ -	R\$ 188.446,77
RS	431406	PASSA SETE	R\$ 10.719,76	R\$ 4.351,16	R\$ 8.903,85	R\$ -	R\$ 23.974,77
RS	431407	PASSO DO SOBRADO	R\$ 12.285,80	R\$ 6.529,16	R\$ 12.308,66	R\$ -	R\$ 31.123,62
RS	431410	PASSO FUNDO	R\$ 382.157,00	R\$ 137.223,68	R\$ 97.950,35	R\$ 5.442,92	R\$ 622.773,95
RS	431413	PAULO BENTO	R\$ 4.310,84	R\$ 3.029,84	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 14.721,45
RS	431415	PAVERAMA	R\$ 15.955,56	R\$ 8.653,92	R\$ 8.618,27	R\$ -	R\$ 33.227,75
RS	431417	PEDRAS ALTAS	R\$ 3.726,16	R\$ 1.974,72	R\$ 5.784,62	R\$ -	R\$ 11.485,50
RS	431420	PEDRO OSÓRIO	R\$ 14.532,40	R\$ 8.237,68	R\$ 18.686,56	R\$ -	R\$ 41.456,64
RS	431430	PEJUÇARA	R\$ 7.283,12	R\$ 4.167,24	R\$ 12.118,27	R\$ 5.442,92	R\$ 29.011,55
RS	431440	PELOTAS	R\$ 643.721,40	R\$ 280.478,00	R\$ 423.913,90	R\$ 109.538,59	R\$ 1.457.651,89
RS	431442	PICADA CAFÉ	R\$ 10.794,96	R\$ 5.488,56	R\$ 10.893,90	R\$ -	R\$ 27.177,42
RS	431445	PINHAL	R\$ 4.848,52	R\$ 2.637,80	R\$ 7.856,73	R\$ -	R\$ 15.343,05
RS	431446	PINHAL DA SERRA	R\$ 3.649,08	R\$ 2.613,60	R\$ 4.071,16	R\$ -	R\$ 10.333,84
RS	431447	PINHAL GRANDE	R\$ 8.178,00	R\$ 4.438,28	R\$ 8.713,47	R\$ -	R\$ 21.329,75
RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	R\$ 9.157,48	R\$ 4.210,80	R\$ 8.999,04	R\$ -	R\$ 22.367,32
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	R\$ 23.069,48	R\$ 12.772,76	R\$ 31.947,14	R\$ 2.721,46	R\$ 70.510,84
RS	431454	PINTO BANDEIRA	R\$ 5.645,64	R\$ 4.128,52	R\$ 3.631,30	R\$ -	R\$ 13.405,46
RS	431455	PIRAPÓ	R\$ 4.331,52	R\$ 3.349,28	R\$ 4.356,73	R\$ -	R\$ 12.037,53
RS	431460	PIRATINI	R\$ 38.846,44	R\$ 22.718,96	R\$ 24.280,79	R\$ 5.442,92	R\$ 91.289,11
RS	431470	PLANALTO	R\$ 18.957,92	R\$ 10.981,96	R\$ 27.758,67	R\$ 5.442,92	R\$ 63.141,47
RS	431475	POÇO DAS ANTAS	R\$ 3.944,24	R\$ 2.632,96	R\$ -	R\$ 1.360,64	R\$ 7.937,84
RS	431477	PONTÃO	R\$ 7.339,52	R\$ 3.765,52	R\$ 17.331,74	R\$ -	R\$ 28.436,78
RS	431478	PONTE PRETA	R\$ 2.908,36	R\$ 2.502,28	R\$ 3.595,19	R\$ 2.721,46	R\$ 11.727,29
RS	431480	PORTÃO	R\$ 69.708,52	R\$ 23.052,92	R\$ 32.094,85	R\$ -	R\$ 124.856,29
RS	431490	PORTO ALEGRE	R\$ 2.789.489,48	R\$ 854.511,68	R\$ 1.386.936,90	R\$ 249.012,98	R\$ 5.279.951,04
RS	431500	PORTO LUCENA	R\$ 8.794,64	R\$ 7.109,96	R\$ 12.118,27	R\$ 2.721,46	R\$ 30.744,33
RS	431505	PORTO MAUÁ	R\$ 4.463,12	R\$ 3.460,60	R\$ 8.142,31	R\$ -	R\$ 16.066,03
RS	431507	PORTO VERA CRUZ	R\$ 2.556,80	R\$ 2.289,32	R\$ 4.261,54	R\$ -	R\$ 9.107,66
RS	431510	PORTO XAVIER	R\$ 19.262,48	R\$ 10.875,48	R\$ 23.760,58	R\$ -	R\$ 53.898,54
RS	431513	POUSO NOVO	R\$ 3.081,32	R\$ 2.231,24	R\$ 4.166,35	R\$ -	R\$ 9.478,91
RS	431514	PRESIDENTE LUCENA	R\$ 5.453,88	R\$ 2.541,00	R\$ 196,95	R\$ -	R\$ 8.191,83
RS	431515	PROGRESSO	R\$ 11.738,72	R\$ 6.001,60	R\$ 8.903,85	R\$ 2.721,46	R\$ 29.365,63
RS	431517	PROTÁSIO ALVES	R\$ 3.660,36	R\$ 2.390,96	R\$ 3.785,58	R\$ -	R\$ 9.836,90
RS	431520	PUTINGA	R\$ 7.367,72	R\$ 5.367,56	R\$ 8.237,50	R\$ 2.721,46	R\$ 23.694,24
RS	431530	QUARAÍ	R\$ 42.651,56	R\$ 21.939,72	R\$ 35.221,50	R\$ -	R\$ 99.812,78
RS	431531	QUATRO IRMÃOS	R\$ 3.476,12	R\$ 1.592,36	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 12.830,02
RS	431532	QUEVEDOS	R\$ 5.241,44	R\$ 2.749,12	R\$ 4.451,93	R\$ -	R\$ 12.442,49
RS	431535	QUINZE DE NOVEMBRO	R\$ 7.136,48	R\$ 4.404,40	R\$ 4.356,73	R\$ 2.721,46	R\$ 18.619,07
RS	431540	REDENTORA	R\$ 21.712,12	R\$ 7.051,88	R\$ 33.990,43	R\$ 8.164,38	R\$ 70.918,81
RS	431545	RELVADO	R\$ 3.929,20	R\$ 3.170,20	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 10.789,79
RS	431550	RESTINGA SECA	R\$ 29.683,32	R\$ 16.218,84	R\$ 25.327,91	R\$ -	R\$ 71.230,07
RS	431555	RIO DOS ÍNDIOS	R\$ 5.173,76	R\$ 3.668,72	R\$ 5.499,04	R\$ -	R\$ 14.341,52
RS	431560	RIO GRANDE	R\$ 396.689,40	R\$ 155.949,64	R\$ 233.276,65	R\$ 46.264,82	R\$ 832.180,51
RS	431570	RIO PARDO	R\$ 71.957,00	R\$ 35.622,40	R\$ 50.084,66	R\$ -	R\$ 157.664,06
RS	431575	RIOZINHO	R\$ 8.747,64	R\$ 4.215,64	R\$ 11.166,35	R\$ -	R\$ 24.129,63
RS	431580	ROCA SALES	R\$ 21.418,84	R\$ 8.460,32	R\$ 8.047,12	R\$ 7.483,93	R\$ 45.410,21
RS	431590	RODEIO BONITO	R\$ 11.029,96	R\$ 6.359,76	R\$ 17.712,51	R\$ 8.164,38	R\$ 43.266,61
RS	431595	ROLADOR	R\$ 4.367,24	R\$ 3.363,80	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 12.373,35
RS	431600	ROLANTE	R\$ 40.136,12	R\$ 17.733,76	R\$ 33.330,78	R\$ 2.721,46	R\$ 93.922,12
RS	431610	RONDA ALTA	R\$ 19.929,88	R\$ 10.473,76	R\$ 22.925,97	R\$ 2.721,46	R\$ 56.051,07
RS	431620	RONDINHA	R\$ 9.644,40	R\$ 7.192,24	R\$ 12.594,24	R\$ 2.721,46	R\$ 32.152,34
RS	431630	ROQUE GONZALES	R\$ 12.872,36	R\$ 8.649,08	R\$ 10.426,93	R\$ -	R\$ 31.948,37
RS	431640	ROSÁRIO DO SUL	R\$ 74.113,36	R\$ 38.826,48	R\$ 42.028,55	R\$ 8.164,38	R\$ 163.132,77
RS	431642	SAGRADA FAMÍLIA	R\$ 4.904,92	R\$ 2.894,32	R\$ 9.570,20	R\$ 2.721,46	R\$ 20.090,90
RS	431643	SALDANHA MARINHO	R\$ 4.982,00	R\$ 3.233,12	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 16.262,24
RS	431645	SALTO DO JACUÍ	R\$ 23.404,12	R\$ 8.513,56	R\$ 26.089,45	R\$ 10.885,84	R\$ 68.892,97
RS	431647	SALVADOR DAS MISSÕES	R\$ 5.138,04	R\$ 3.407,36	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 12.140,59
RS	431650	SALVADOR DO SUL	R\$ 14.662,12	R\$ 6.088,72	R\$ 10.595,19	R\$ 5.442,92	R\$ 36.788,95
RS	431660	SANANDUVA	R\$ 30.587,60	R\$ 17.612,76	R\$ 29.332,70	R\$ 2.721,46	R\$ 80.254,52
RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	R\$ 15.028,72	R\$ 7.676,24	R\$ 19.616,36	R\$ 2.721,46	R\$ 45.042,78
RS	431673	SANTA CECÍLIA DO SUL	R\$ 3.081,32	R\$ 2.144,12	R\$ 3.785,58	R\$ -	R\$ 9.011,02
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	R\$ 12.413,64	R\$ 7.327,76	R\$ 7.459,55	R\$ -	R\$ 27.200,95
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	R\$ 245.182,08	R\$ 92.022,92	R\$ 141.321,00	R\$ 5.442,92	R\$ 483.968,92
RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	R\$ 4.816,56	R\$ 2.502,28	R\$ 8.903,85	R\$ -	R\$ 16.222,69
RS	431690	SANTA MARIA	R\$ 530.391,24	R\$ 200.230,80	R\$ 145.768,65	R\$ 10.885,84	R\$ 887.276,53
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	R\$ 11.902,28	R\$ 6.137,12	R\$ 21.951,93	R\$ -	R\$ 39.991,33
RS	431720	SANTA ROSA	R\$ 137.717,52	R\$ 57.862,20	R\$ 83.872,70	R\$ -	R\$ 279.452,42
RS	431725	SANTA TEREZA	R\$ 3.250,52	R\$ 2.502,28	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 9.252,80
RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	R\$ 55.790,88	R\$ 29.393,32	R\$ 74.029,20	R\$ 13.607,30	R\$ 172.820,70
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	R\$ 15.224,24	R\$ 10.255,96	R\$ 13.568,28	R\$ 2.721,46	R\$ 41.769,94
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	R\$ 144.810,76	R\$ 71.414,20	R\$ 83.228,20	R\$ 10.885,84	R\$ 310.339,00
RS	431740	SANTIAGO	R\$ 92.919,00	R\$ 49.827,80	R\$ 52.832,25	R\$ 2.721,46	R\$ 198.300,51
RS	431750	SANTO ÂNGELO	R\$ 145.874,84	R\$ 62.368,24	R\$ 69.179,10	R\$ 2.041,01	R\$ 279.463,19
RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	R\$ 80.640,72	R\$ 40.002,60	R\$ 53.870,24	R\$ -	R\$ 174.513,56
RS	431770	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	R\$ 19.129,00	R\$ 11.858,00	R\$ 34.466,39	R\$ -	R\$ 65.453,39
RS	431755	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	R\$ 4.000,64	R\$ 2.221,56	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 9.722,20
RS	431775	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	R\$ 3.795,72	R\$ 2.202,20	R\$ 4.166,35	R\$ 2.721,46	R\$ 12.885,73
RS	431780	SANTO AUGUSTO	R\$ 26.103,80	R\$ 13.794,00	R\$ 25.858,10	R\$ -	R\$ 65.755,90
RS	431790	SANTO CRISTO	R\$ 26.803,16	R\$ 15.991,36	R\$ 24.902,89	R\$ -	R\$ 67.697,41
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	R\$ 4.369,12	R\$ 2.995,96	R\$ 3.785,58	R\$ -	R\$ 11.150,66
RS	431800	SÃO BORJA	R\$ 113.330,16	R\$ 55.098,56	R\$ 76.195,65	R\$ 2.721,46	R\$ 247.345,83
RS	431805	SÃO DOMINGOS DO SUL	R\$ 5.779,12	R\$ 4.152,72	R\$ 7.666,35	R\$ 2.721,46	R\$ 20.319,65
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 34.469,80	R\$ 21.044,32	R\$ 34.209,64	R\$ -	R\$ 89.723,76
RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	R\$ 40.814,80	R\$ 16.620,56	R\$ 30.877,90	R\$ 2.721,46	R\$ 91.034,72
RS	431830	SÃO GABRIEL	R\$ 116.757,40	R\$ 56.787,72	R\$ 78.887,30	R\$ 8.164,38	R\$ 260.596,80
RS	431840	SÃO JERÔNIMO	R\$ 45.586,24	R\$ 18.333,92	R\$ 16.933,70	R\$ 5.442,92	R\$ 86.296,78
RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	R\$ 8.755,16	R\$ 6.684,04	R\$ 11.261,54	R\$ 2.721,46	R\$ 29.422,20
RS	431843	SÃO JOÃO DO POLÉSINE	R\$ 4.797,76	R\$ 3.746,16	R\$ 5.499,04	R\$ 2.721,46	R\$ 16.764,42
RS	431844	SÃO JORGE	R\$ 5.309,12	R\$ 3.673,56	R\$ 3.880,77	R\$ -	R\$ 12.863,45
RS	431845	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	R\$ 4.769,56	R\$ 3.083,08	R\$ 4.737,50	R\$ 2.721,46	R\$ 15.311,60
RS	431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	R\$ 3.705,48	R\$ 1.926,32	R\$ 8.427,89	R\$ 2.721,46	R\$ 16.781,15
RS	431848	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	R\$ 9.031,52	R\$ 4.326,96	R\$ 3.762,60	R\$ -	R\$ 17.121,08
RS	431849	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	R\$ 3.897,24	R\$ 2.928,20	R\$ 7.285,58	R\$ 2.721,46	R\$ 16.832,48
RS	431850	SÃO JOSÉ DO NORTE	R\$ 51.827,84	R\$ 25.869,80	R\$ 36.684,64	R\$ 5.442,92	R\$ 119.825,20
RS	431860	SÃO JOSÉ DO OURO	R\$ 13.034,04	R\$ 7.685,92	R\$ 30.284,62	R\$ -	R\$ 51.004,58



RS	431861	SÃO JOSÉ DO SUL	R\$ 4.527,04	R\$ 2.894,32	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 11.111,75
RS	431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	R\$ 6.630,76	R\$ 2.807,20	R\$ 12.403,85	R\$ -	R\$ 21.841,81
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	R\$ 445.249,80	R\$ 131.788,36	R\$ 106.813,10	R\$ 11.566,03	R\$ 695.417,29
RS	431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	R\$ 81.934,16	R\$ 40.573,72	R\$ 82.492,34	R\$ 35.378,98	R\$ 240.379,20
RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	R\$ 62.919,84	R\$ 32.820,04	R\$ 80.241,40	R\$ 5.442,92	R\$ 181.424,20
RS	431900	SÃO MARCOS	R\$ 40.525,28	R\$ 9.384,76	R\$ 16.166,45	R\$ 2.721,46	R\$ 68.797,95
RS	431910	SÃO MARTINHO	R\$ 10.200,88	R\$ 7.332,60	R\$ 11.166,35	R\$ 5.442,92	R\$ 34.142,75
RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	R\$ 6.079,92	R\$ 4.423,76	R\$ 5.403,85	R\$ 2.721,46	R\$ 18.628,99
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	R\$ 14.425,24	R\$ 7.894,04	R\$ 21.044,25	R\$ 2.721,46	R\$ 46.084,99
RS	431920	SÃO NICOLAU	R\$ 9.898,20	R\$ 6.243,60	R\$ 13.092,32	R\$ 5.442,92	R\$ 34.677,04
RS	431930	SÃO PAULO DAS MISSÕES	R\$ 10.885,20	R\$ 7.879,52	R\$ 11.378,86	R\$ 2.721,46	R\$ 32.865,04
RS	431935	SÃO PEDRO DA SERRA	R\$ 7.145,88	R\$ 3.368,64	R\$ 7.190,39	R\$ 2.721,46	R\$ 20.426,37
RS	431936	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	R\$ 3.776,92	R\$ 2.124,76	R\$ 9.855,78	R\$ -	R\$ 15.757,46
RS	431937	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	R\$ 5.540,36	R\$ 3.634,84	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 16.365,59
RS	431940	SÃO PEDRO DO SUL	R\$ 30.452,24	R\$ 21.794,52	R\$ 29.091,36	R\$ 2.721,46	R\$ 84.059,58
RS	431950	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	R\$ 48.287,80	R\$ 18.856,64	R\$ 33.822,30	R\$ -	R\$ 100.966,74
RS	431960	SÃO SEPÉ	R\$ 44.407,48	R\$ 26.169,88	R\$ 31.471,18	R\$ 8.164,38	R\$ 110.212,92
RS	431970	SÃO VALENTIM	R\$ 6.202,12	R\$ 4.907,76	R\$ 11.071,16	R\$ -	R\$ 22.181,04
RS	431971	SÃO VALENTIM DO SUL	R\$ 4.214,96	R\$ 3.475,12	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 11.190,08
RS	431973	SÃO VALÉRIO DO SUL	R\$ 5.126,76	R\$ 2.110,24	R\$ 8.450,01	R\$ -	R\$ 15.687,01
RS	431975	SÃO VENDELINO	R\$ 4.216,84	R\$ 2.279,64	R\$ 3.500,00	R\$ 2.721,46	R\$ 12.717,94
RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	R\$ 16.395,48	R\$ 8.358,68	R\$ 18.547,12	R\$ -	R\$ 43.301,28
RS	431990	SAPIRANGA	R\$ 153.659,92	R\$ 45.520,20	R\$ 36.776,55	R\$ 2.721,46	R\$ 238.678,13
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	R\$ 265.221,00	R\$ 91.945,48	R\$ 126.693,05	R\$ 21.771,68	R\$ 505.631,21
RS	432010	SARANDI	R\$ 46.039,32	R\$ 19.921,44	R\$ 20.958,90	R\$ 2.721,46	R\$ 89.641,12

RS	432020	SEBERI	R\$ 20.210,00	R\$ 12.066,12	R\$ 25.781,75	R\$ 5.442,92	R\$ 63.500,79
RS	432023	SEDE NOVA	R\$ 5.465,16	R\$ 3.271,84	R\$ 4.642,31	R\$ 2.721,46	R\$ 16.100,77
RS	432026	SEGREDO	R\$ 13.951,48	R\$ 6.466,24	R\$ 14.688,47	R\$ 2.721,46	R\$ 37.827,65
RS	432030	SELBACH	R\$ 9.588,00	R\$ 5.299,80	R\$ 11.356,73	R\$ 2.721,46	R\$ 28.965,99
RS	432032	SENADOR SALGADO FILHO	R\$ 5.224,52	R\$ 3.175,04	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 16.446,68
RS	432035	SENTINELA DO SUL	R\$ 10.492,28	R\$ 5.391,76	R\$ 12.806,74	R\$ -	R\$ 28.690,78
RS	432040	SERAFINA CORRÊA	R\$ 32.903,76	R\$ 14.345,76	R\$ 19.141,25	R\$ 2.721,46	R\$ 69.112,23
RS	432045	SÉRIO	R\$ 3.688,56	R\$ 2.647,48	R\$ 4.071,16	R\$ -	R\$ 10.407,20
RS	432050	SERTÃO	R\$ 10.180,20	R\$ 6.795,36	R\$ 9.570,20	R\$ 5.442,92	R\$ 31.988,68
RS	432055	SERTÃO SANTANA	R\$ 12.193,68	R\$ 5.924,16	R\$ 5.118,27	R\$ -	R\$ 23.236,11
RS	432057	SETE DE SETEMBRO	R\$ 3.703,60	R\$ 2.526,48	R\$ 4.737,50	R\$ -	R\$ 10.967,58
RS	432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	R\$ 6.875,16	R\$ 4.975,52	R\$ 7.475,96	R\$ 2.721,46	R\$ 22.048,10
RS	432065	SILVEIRA MARTINS	R\$ 4.481,92	R\$ 3.315,40	R\$ 7.951,93	R\$ -	R\$ 15.749,25
RS	432067	SINIMBU	R\$ 19.123,36	R\$ 10.009,12	R\$ 22.354,82	R\$ 2.721,46	R\$ 54.208,76
RS	432070	SOBRADINHO	R\$ 28.137,96	R\$ 12.772,76	R\$ 21.635,95	R\$ -	R\$ 62.546,67
RS	432080	SOLEDADE	R\$ 58.283,76	R\$ 27.534,76	R\$ 34.872,70	R\$ 5.442,92	R\$ 126.134,14
RS	432085	TABAÍ	R\$ 8.871,72	R\$ 4.186,60	R\$ 12.213,47	R\$ -	R\$ 25.271,79
RS	432090	TAPEJARA	R\$ 45.328,68	R\$ 17.685,36	R\$ 43.555,05	R\$ 8.164,38	R\$ 114.733,47
RS	432100	TAPERA	R\$ 19.897,92	R\$ 9.559,00	R\$ 17.807,70	R\$ 5.442,92	R\$ 52.707,54
RS	432110	TAPES	R\$ 32.524,00	R\$ 16.344,68	R\$ 21.373,35	R\$ 2.721,46	R\$ 72.963,49
RS	432120	TAQUARA	R\$ 108.036,08	R\$ 44.237,60	R\$ 50.206,25	R\$ 8.164,38	R\$ 210.644,31
RS	432130	TAQUARI	R\$ 50.500,56	R\$ 22.326,92	R\$ 33.059,05	R\$ -	R\$ 105.886,53
RS	432132	TAQUARUCU DO SUL	R\$ 5.775,36	R\$ 4.026,88	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 16.992,63
RS	432135	TAVARES	R\$ 10.304,28	R\$ 6.664,68	R\$ 11.400,98	R\$ 2.721,46	R\$ 31.091,40
RS	432140	TENENTE PORTELA	R\$ 25.351,80	R\$ 11.359,48	R\$ 27.780,79	R\$ 2.721,46	R\$ 67.213,53
RS	432143	TERRA DE AREIA	R\$ 21.063,52	R\$ 9.946,20	R\$ 12.908,50	R\$ 5.442,92	R\$ 49.361,14
RS	432145	TEUTÔNIA	R\$ 62.476,16	R\$ 22.883,52	R\$ 16.094,24	R\$ -	R\$ 101.453,92
RS	432146	TIO HUGO	R\$ 5.696,40	R\$ 2.787,84	R\$ 4.071,16	R\$ -	R\$ 12.555,40
RS	432147	TIRADENTES DO SUL	R\$ 10.723,52	R\$ 7.700,44	R\$ 7.571,16	R\$ -	R\$ 25.995,12
RS	432149	TOROPI	R\$ 5.275,28	R\$ 4.007,52	R\$ 3.975,96	R\$ 2.721,46	R\$ 15.980,22
RS	432150	TORRES	R\$ 72.816,16	R\$ 35.457,84	R\$ 40.625,35	R\$ -	R\$ 148.899,35
RS	432160	TRAMANDAÍ	R\$ 97.224,20	R\$ 44.963,60	R\$ 48.088,90	R\$ 8.164,38	R\$ 198.441,08
RS	432162	TRAVESSEIRO	R\$ 4.391,68	R\$ 3.504,16	R\$ 3.690,39	R\$ 2.721,46	R\$ 14.307,69
RS	432163	TRÊS ARROIOS	R\$ 5.015,84	R\$ 4.176,92	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 12.692,76
RS	432166	TRÊS CACHOEIRAS	R\$ 20.779,64	R\$ 10.585,08	R\$ 15.999,04	R\$ 5.442,92	R\$ 52.806,68
RS	432170	TRÊS COROAS	R\$ 53.053,60	R\$ 16.552,80	R\$ 19.994,70	R\$ 5.442,92	R\$ 95.044,02
RS	432180	TRÊS DE MAIO	R\$ 44.943,28	R\$ 25.564,88	R\$ 31.939,00	R\$ 5.442,92	R\$ 107.890,08
RS	432183	TRÊS FORQUILHAS	R\$ 5.070,36	R\$ 2.802,36	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 12.895,80
RS	432185	TRÊS PALMEIRAS	R\$ 8.029,48	R\$ 4.936,80	R\$ 14.498,09	R\$ 5.442,92	R\$ 32.907,29
RS	432190	TRÊS PASSOS	R\$ 44.943,28	R\$ 26.920,08	R\$ 41.590,41	R\$ -	R\$ 113.453,77
RS	432195	TRINDADE DO SUL	R\$ 10.907,76	R\$ 6.151,64	R\$ 41.070,20	R\$ 5.442,92	R\$ 63.572,52
RS	432200	TRIUNFO	R\$ 55.531,44	R\$ 24.896,96	R\$ 37.453,60	R\$ 2.721,46	R\$ 120.603,46
RS	432210	TUCUNDUVA	R\$ 10.674,64	R\$ 7.051,88	R\$ 8.618,27	R\$ 5.442,92	R\$ 31.787,71
RS	432215	TUNAS	R\$ 8.589,72	R\$ 3.542,88	R\$ 19.997,13	R\$ 2.721,46	R\$ 34.851,19
RS	432218	TUPANCI DO SUL	R\$ 2.767,36	R\$ 1.747,24	R\$ 3.975,96	R\$ -	R\$ 8.490,56
RS	432220	TUPANCIRETÃ	R\$ 45.022,24	R\$ 17.835,40	R\$ 32.710,25	R\$ -	R\$ 95.567,89
RS	432225	TUPANDI	R\$ 9.127,40	R\$ 3.615,48	R\$ 3.975,96	R\$ 2.721,46	R\$ 19.440,30
RS	432230	TUPARENDI	R\$ 14.838,84	R\$ 11.228,80	R\$ 12.023,08	R\$ -	R\$ 38.090,72
RS	432232	TURUÇU	R\$ 6.463,44	R\$ 3.784,88	R\$ 8.808,66	R\$ 5.442,92	R\$ 24.499,90
RS	432234	UBIRETAMA	R\$ 3.788,20	R\$ 2.453,88	R\$ 3.785,58	R\$ 2.721,46	R\$ 12.749,12
RS	432235	UNIÃO DA SERRA	R\$ 2.169,52	R\$ 2.042,48	R\$ 3.785,58	R\$ -	R\$ 7.997,58
RS	432237	UNISTALDA	R\$ 4.395,44	R\$ 2.783,00	R\$ 5.975,01	R\$ 2.721,46	R\$ 15.874,91
RS	432240	URUGUAIANA	R\$ 238.703,60	R\$ 83.557,76	R\$ 140.040,55	R\$ 24.493,14	R\$ 486.795,05
RS	432250	VACARIA	R\$ 124.489,84	R\$ 47.117,40	R\$ 65.391,95	R\$ 2.721,46	R\$ 239.720,65
RS	432253	VALE DO SOL	R\$ 22.148,28	R\$ 10.328,56	R\$ 20.831,74	R\$ -	R\$ 53.308,58
RS	432254	VALE REAL	R\$ 11.116,44	R\$ 4.883,56	R\$ 10.696,95	R\$ -	R\$ 26.696,95
RS	432252	VALE VERDE	R\$ 6.574,36	R\$ 3.683,24	R\$ 5.308,66	R\$ 2.721,46	R\$ 18.287,72
RS	432255	VANINI	R\$ 3.972,44	R\$ 2.328,04	R\$ 7.380,77	R\$ 2.721,46	R\$ 16.402,71
RS	432260	VENÂNCIO AIRES	R\$ 134.521,52	R\$ 58.394,60	R\$ 50.251,35	R\$ -	R\$ 243.167,47
RS	432270	VERA CRUZ	R\$ 50.502,44	R\$ 21.842,92	R\$ 32.312,35	R\$ 2.721,46	R\$ 107.379,17
RS	432280	VERANÓPOLIS	R\$ 49.333,08	R\$ 18.266,16	R\$ 17.348,15	R\$ -	R\$ 84.947,39
RS	432285	VESPASIANO CORREA	R\$ 3.412,20	R\$ 2.695,88	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 9.608,08
RS	432290	VIADUTOS	R\$ 8.941,28	R\$ 6.471,08	R\$ 7.571,16	R\$ 2.721,46	R\$ 25.704,98
RS	432300	VIAMÃO	R\$ 479.821,12	R\$ 162.720,80	R\$ 208.932,50	R\$ 16.328,76	R\$ 867.803,18
RS	432310	VICENTE DUTRA	R\$ 8.779,60	R\$ 4.631,88	R\$ 10.046,16	R\$ -	R\$ 23.457,64
RS	432320	VICTOR GRAEFF	R\$ 5.418,16	R\$ 3.344,44	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 12.357,79
RS	432330	VILA FLORES	R\$ 6.363,80	R\$ 3.799,40	R\$ 7.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 20.741,39
RS	432335	VILA LÂNGARO	R\$ 3.931,08	R\$ 2.497,44	R\$ 7.285,58	R\$ -	R\$ 13.714,10
RS	432340	VILA MARIA	R\$ 8.193,04	R\$ 4.951,32	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 20.905,90
RS	432345	VILA NOVA DO SUL	R\$ 8.046,40	R\$ 4.980,36	R\$ 18.283,66	R\$ 4.082,10	R\$ 35.392,52
RS	432350	VISTA ALEGRE	R\$ 5.173,76	R\$ 3.141,16	R\$ 9.189,43	R\$ -	R\$ 17.504,35
RS	432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	R\$ 2.934,68	R\$ 2.163,48	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 8.598,16
RS	432370	VISTA GAÚCHA	R\$ 5.359,88	R\$ 3.305,72	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 13.307,91
RS	432375	VITÓRIA DAS MISSÕES	R\$ 5.890,04	R\$ 4.007,52	R\$ 5.023,08	R\$ 2.721,46	R\$ 17.642,10
RS	432377	WESTFALIA	R\$ 5.666,32	R\$ 2.995,96	R\$ 3.785,58	R\$ -	R\$ 12.447,86
RS	432380	XANGRI-LÁ	R\$ 30.847,04	R\$ 11.349,80	R\$ 17.413,80	R\$ -	R\$ 59.610,64



SC	420005	ABDON BATISTA	R\$ 4.818,44	R\$ 2.768,48	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 15.634,04
SC	420010	ABELARDO LUZ	R\$ 33.659,52	R\$ 12.390,40	R\$ 46.159,65	R\$ 2.721,46	R\$ 94.931,03
SC	420020	AGROLÂNDIA	R\$ 20.424,32	R\$ 8.295,76	R\$ 18.451,93	R\$ 2.721,46	R\$ 49.893,47
SC	420030	AGRONÔMICA	R\$ 10.242,24	R\$ 4.084,96	R\$ 10.631,30	R\$ -	R\$ 24.958,50
SC	420040	ÁGUA DOCE	R\$ 13.432,60	R\$ 5.624,08	R\$ 18.071,16	R\$ 5.442,92	R\$ 42.570,76
SC	420050	ÁGUAS DE CHAPECÓ	R\$ 12.193,68	R\$ 5.948,36	R\$ 16.760,58	R\$ -	R\$ 34.902,62
SC	420055	ÁGUAS FRIAS	R\$ 4.448,08	R\$ 2.676,52	R\$ 7.190,39	R\$ 2.721,46	R\$ 17.036,45
SC	420060	ÁGUAS MORNAS	R\$ 12.161,72	R\$ 5.943,52	R\$ 17.631,30	R\$ 2.721,46	R\$ 38.458,00
SC	420070	ALFREDO WAGNER	R\$ 18.867,68	R\$ 7.990,84	R\$ 18.569,24	R\$ -	R\$ 45.427,76
SC	420075	ALTO BELA VISTA	R\$ 3.641,56	R\$ 2.845,92	R\$ 7.095,19	R\$ 2.721,46	R\$ 16.304,13
SC	420080	ANCHIETA	R\$ 10.599,44	R\$ 6.442,04	R\$ 15.332,70	R\$ 2.721,46	R\$ 35.095,64
SC	420090	ANGELINA	R\$ 9.025,88	R\$ 5.212,68	R\$ 12.403,85	R\$ -	R\$ 26.642,41
SC	420100	ANITA GARIBALDI	R\$ 13.410,04	R\$ 7.502,00	R\$ 25.327,91	R\$ 2.721,46	R\$ 48.961,41
SC	420110	ANITÁPOLIS	R\$ 6.076,16	R\$ 3.208,92	R\$ 7.951,93	R\$ 2.721,46	R\$ 19.958,47
SC	420120	ANTÔNIO CARLOS	R\$ 16.004,44	R\$ 7.748,84	R\$ 14.525,20	R\$ 4.082,10	R\$ 42.360,58
SC	420125	APIÚNA	R\$ 20.196,84	R\$ 7.869,84	R\$ 18.737,50	R\$ -	R\$ 46.804,18
SC	420127	ARABUTÃ	R\$ 8.021,96	R\$ 5.057,80	R\$ 10.785,58	R\$ -	R\$ 23.865,34
SC	420130	ARAQUARI	R\$ 71.682,52	R\$ 15.657,40	R\$ 51.408,50	R\$ 10.885,84	R\$ 149.634,26
SC	420140	ARARANGUÁ	R\$ 128.268,64	R\$ 45.863,84	R\$ 69.084,90	R\$ 10.885,84	R\$ 254.103,22
SC	420150	ARMAZÉM	R\$ 16.307,12	R\$ 6.664,68	R\$ 14.425,02	R\$ -	R\$ 37.396,82
SC	420160	ARROIO TRINTA	R\$ 6.674,00	R\$ 3.659,04	R\$ 7.285,58	R\$ -	R\$ 17.618,62
SC	420165	ARVOREDO	R\$ 4.211,20	R\$ 2.637,80	R\$ 7.380,77	R\$ 2.721,46	R\$ 16.951,23
SC	420170	ASCURRA	R\$ 14.915,92	R\$ 7.216,44	R\$ 11.071,16	R\$ -	R\$ 33.203,52
SC	420180	ATALANTA	R\$ 6.034,80	R\$ 3.228,28	R\$ 7.571,16	R\$ -	R\$ 16.834,24
SC	420190	AURORA	R\$ 10.676,52	R\$ 5.178,80	R\$ 11.071,16	R\$ 2.721,46	R\$ 29.647,94
SC	420195	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	R\$ 24.573,48	R\$ 14.737,80	R\$ 19.118,27	R\$ 2.721,46	R\$ 61.151,01
SC	420205	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	R\$ 20.294,60	R\$ 14.292,52	R\$ 21.329,82	R\$ 2.721,46	R\$ 58.638,40
SC	420200	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	R\$ 267.514,60	R\$ 82.313,88	R\$ 82.842,85	R\$ 24.493,14	R\$ 457.164,47
SC	420207	BALNEÁRIO GAIVOTA	R\$ 20.640,52	R\$ 13.711,72	R\$ 19.521,17	R\$ 2.721,46	R\$ 56.594,87
SC	421280	BALNEÁRIO PIÇARRAS	R\$ 43.516,36	R\$ 22.733,48	R\$ 35.570,30	R\$ 2.721,46	R\$ 104.541,60
SC	422000	BALNEÁRIO RINCÃO	R\$ 23.988,80	R\$ 15.797,76	R\$ 22.489,40	R\$ -	R\$ 62.275,96
SC	420208	BANDEIRANTE	R\$ 5.034,64	R\$ 3.189,56	R\$ 9.284,62	R\$ 2.721,46	R\$ 20.230,28
SC	420209	BARRA BONITA	R\$ 3.152,76	R\$ 1.868,24	R\$ 8.808,66	R\$ 2.721,46	R\$ 16.551,12
SC	420210	BARRA VELHA	R\$ 54.835,84	R\$ 33.589,60	R\$ 49.004,00	R\$ -	R\$ 137.429,44
SC	420213	BELA VISTA DO TOLDO	R\$ 11.913,56	R\$ 4.070,44	R\$ 29.450,01	R\$ 5.442,92	R\$ 50.876,93
SC	420215	BELMONTE	R\$ 5.087,28	R\$ 2.608,76	R\$ 8.427,89	R\$ 2.721,46	R\$ 18.845,39
SC	420220	BENEDITO NOVO	R\$ 21.905,76	R\$ 9.602,56	R\$ 22.142,31	R\$ 13.607,30	R\$ 67.257,93
SC	420230	BIGUAÇU	R\$ 128.744,28	R\$ 45.708,96	R\$ 107.260,65	R\$ 24.493,14	R\$ 306.207,03
SC	420240	BLUMENAU	R\$ 671.534,12	R\$ 214.044,16	R\$ 259.073,65	R\$ 34.017,74	R\$ 1.178.669,67
SC	420243	BOCAINA DO SUL	R\$ 6.531,12	R\$ 3.015,32	R\$ 7.212,51	R\$ -	R\$ 16.758,95
SC	420250	BOM JARDIM DA SERRA	R\$ 8.916,84	R\$ 3.194,40	R\$ 10.426,93	R\$ -	R\$ 22.538,17
SC	420253	BOM JESUS	R\$ 5.658,80	R\$ 2.347,40	R\$ 12.616,36	R\$ -	R\$ 20.622,56
SC	420257	BOM JESUS DO OESTE	R\$ 4.026,96	R\$ 2.565,20	R\$ 8.713,47	R\$ 2.721,46	R\$ 18.027,09
SC	420260	BOM RETIRO	R\$ 18.736,08	R\$ 6.776,00	R\$ 31.705,81	R\$ 2.721,46	R\$ 59.939,35
SC	420245	BOMBINHAS	R\$ 37.165,72	R\$ 16.388,24	R\$ 27.322,95	R\$ 2.721,46	R\$ 83.598,37
SC	420270	BOTUVERÁ	R\$ 9.862,48	R\$ 4.752,88	R\$ 25.550,40	R\$ -	R\$ 40.165,76
SC	420280	BRAÇO DO NORTE	R\$ 62.886,00	R\$ 19.945,64	R\$ 76.236,75	R\$ 8.164,38	R\$ 167.232,77
SC	420285	BRAÇO DO TROMBUDO	R\$ 7.036,84	R\$ 3.896,20	R\$ 10.880,77	R\$ -	R\$ 21.813,81
SC	420287	BRUNÓPOLIS	R\$ 4.549,60	R\$ 2.245,76	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 14.842,48
SC	420290	BRUSQUE	R\$ 253.279,24	R\$ 77.556,16	R\$ 134.862,75	R\$ 46.264,82	R\$ 511.962,97
SC	420300	CAÇADOR	R\$ 147.758,60	R\$ 42.195,12	R\$ 72.695,65	R\$ 5.442,92	R\$ 268.092,29
SC	420310	CAIBI	R\$ 11.558,24	R\$ 6.785,68	R\$ 22.523,08	R\$ -	R\$ 40.867,00
SC	420315	CALMON	R\$ 6.290,48	R\$ 2.221,56	R\$ 11.832,70	R\$ 2.721,46	R\$ 23.066,20
SC	420320	CAMBORIÚ	R\$ 156.019,32	R\$ 32.737,76	R\$ 83.281,85	R\$ 5.442,92	R\$ 277.481,85
SC	420330	CAMPO ALEGRE	R\$ 22.518,64	R\$ 9.650,96	R\$ 16.284,62	R\$ 5.442,92	R\$ 53.897,14
SC	420340	CAMPO BELO DO SUL	R\$ 13.190,08	R\$ 6.732,44	R\$ 21.402,89	R\$ 2.721,46	R\$ 44.046,87
SC	420350	CAMPO ERÊ	R\$ 16.028,88	R\$ 8.363,52	R\$ 24.068,28	R\$ 2.721,46	R\$ 51.182,14
SC	420360	CAMPOS NOVOS	R\$ 68.138,72	R\$ 24.548,48	R\$ 29.313,00	R\$ 21.771,68	R\$ 143.771,88
SC	420370	CANELINHA	R\$ 23.011,20	R\$ 7.472,96	R\$ 37.211,55	R\$ -	R\$ 67.695,71
SC	420380	CANOINHAS	R\$ 102.273,88	R\$ 35.496,56	R\$ 52.655,85	R\$ 2.721,46	R\$ 193.147,75
SC	420325	CAPÃO ALTO	R\$ 4.747,00	R\$ 2.279,64	R\$ 7.285,58	R\$ -	R\$ 14.312,22
SC	420390	CAPINZAL	R\$ 42.954,24	R\$ 15.633,20	R\$ 14.951,93	R\$ -	R\$ 73.539,37
SC	420395	CAPIVARI DE BAIXO	R\$ 46.757,48	R\$ 18.261,32	R\$ 40.797,75	R\$ -	R\$ 105.816,55
SC	420400	CATANDUVAS	R\$ 20.418,68	R\$ 7.376,16	R\$ 19.045,20	R\$ 2.721,46	R\$ 49.561,50
SC	420410	CAXAMBU DO SUL	R\$ 6.846,96	R\$ 5.846,72	R\$ 13.736,55	R\$ -	R\$ 26.430,23
SC	420415	CELSO RAMOS	R\$ 5.128,64	R\$ 2.463,56	R\$ 8.713,47	R\$ -	R\$ 16.305,67
SC	420417	CERRO NEGRO	R\$ 5.873,12	R\$ 2.749,12	R\$ 9.570,20	R\$ -	R\$ 18.192,44
SC	420419	CHAPADÃO DO LAGEADO	R\$ 5.617,44	R\$ 2.023,12	R\$ 7.666,35	R\$ -	R\$ 15.306,91
SC	420420	CHAPECÓ	R\$ 414.289,96	R\$ 128.381,00	R\$ 289.330,30	R\$ 32.657,52	R\$ 864.658,78
SC	420425	COCAL DO SUL	R\$ 31.365,92	R\$ 14.069,88	R\$ 25.923,75	R\$ -	R\$ 71.359,55
SC	420430	CONCÓRDIA	R\$ 140.325,08	R\$ 50.544,12	R\$ 62.454,25	R\$ 16.328,76	R\$ 269.652,21
SC	420435	CORDILHEIRA ALTA	R\$ 8.371,64	R\$ 3.857,48	R\$ 11.156,50	R\$ -	R\$ 23.385,62
SC	420440	CORONEL FREITAS	R\$ 18.764,28	R\$ 10.105,92	R\$ 15.903,85	R\$ -	R\$ 44.774,05
SC	420445	CORONEL MARTINS	R\$ 4.792,12	R\$ 2.332,88	R\$ 7.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 17.703,19
SC	420455	CORREIA PINTO	R\$ 24.054,60	R\$ 10.614,12	R\$ 22.817,65	R\$ -	R\$ 57.486,37
SC	420450	CORUPÁ	R\$ 29.908,92	R\$ 12.666,28	R\$ 18.484,75	R\$ 2.721,46	R\$ 63.781,41
SC	420460	CRICIÚMA	R\$ 404.549,68	R\$ 131.599,60	R\$ 243.789,20	R\$ 13.607,30	R\$ 793.545,78
SC	420470	CUNHA PORÃ	R\$ 20.841,68	R\$ 11.954,80	R\$ 18.927,89	R\$ -	R\$ 51.724,37
SC	420475	CUNHATAÍ	R\$ 3.688,56	R\$ 1.955,36	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 12.643,92
SC	420480	CURITIBANOS	R\$ 74.720,60	R\$ 26.741,00	R\$ 40.013,95	R\$ -	R\$ 141.475,55
SC	420490	DESCANSO	R\$ 15.510,00	R\$ 9.951,04	R\$ 16.475,01	R\$ 8.164,38	R\$ 50.100,43
SC	420500	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 29.136,24	R\$ 14.321,56	R\$ 36.018,29	R\$ 10.885,84	R\$ 90.361,93
SC	420510	DONA EMMA	R\$ 7.794,48	R\$ 3.334,76	R\$ 14.380,77	R\$ 2.721,46	R\$ 28.231,47
SC	420515	DOUTOR PEDRINHO	R\$ 7.640,32	R\$ 3.639,68	R\$ 7.190,39	R\$ 2.721,46	R\$ 21.191,85
SC	420517	ENTRE RIOS	R\$ 6.021,64	R\$ 2.090,88	R\$ 14.402,89	R\$ 2.721,46	R\$ 25.236,87
SC	420519	ERMO	R\$ 3.878,44	R\$ 2.013,44	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 13.653,42
SC	420520	ERVAL VELHO	R\$ 8.294,56	R\$ 5.624,08	R\$ 11.927,89	R\$ 2.721,46	R\$ 28.567,99
SC	420530	FAXINAL DOS GUEDES	R\$ 20.053,96	R\$ 8.770,08	R\$ 23.665,39	R\$ -	R\$ 52.489,43
SC	420535	FLOR DO SERTÃO	R\$ 2.974,16	R\$ 1.795,64	R\$ 7.475,96	R\$ 2.721,46	R\$ 14.967,22
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	R\$ 941.829,24	R\$ 252.798,04	R\$ 609.225,50	R\$ 51.707,74	R\$ 1.855.560,52
SC	420543	FORMOSA DO SUL	R\$ 4.718,80	R\$ 2.729,76	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 15.495,68
SC	420545	FORQUILHINHA	R\$ 50.370,84	R\$ 15.178,24	R\$ 34.913,80	R\$ 5.442,92	R\$ 105.905,80
SC	420550	FRAIBURGO	R\$ 68.512,84	R\$ 23.846,68	R\$ 49.659,65	R\$ 24.493,14	R\$ 166.512,31
SC	420555	FREI ROGÉRIO	R\$ 3.803,24	R\$ 2.255,44	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 13.439,45
SC	420560	GALVÃO	R\$ 5.401,24	R\$ 3.179,88	R\$ 14.402,89	R\$ 5.442,92	R\$ 28.426,93
SC	420570	GAROPABA	R\$ 43.386,64	R\$ 20.971,72	R\$ 37.605,45	R\$ 19.050,22	R\$ 121.014,03
SC	420580	GARUVA	R\$ 34.112,60	R\$ 11.054,56	R\$ 25.283,66	R\$ 10.885,84	R\$ 81.336,66
SC	420590	GASPAR	R\$ 130.921,32	R\$ 43.545,48	R\$ 70.439,00	R\$ 10.885,84	R\$ 255.791,64
SC	420600	GOVERNADOR CELSO RAMOS	R\$ 27.205,48	R\$ 15.730,00	R\$ 34.651,20	R\$ 10.885,84	R\$ 88.472,52
SC	420610	GRÃO PARÁ	R\$ 12.349,72	R\$ 5.507,92	R\$ 16.379,81	R\$ 2.721,46	R\$ 36.958,91
SC	420620	GRAVATAL	R\$ 21.621,88	R\$ 9.588,04	R\$ 19.666,45	R\$ -	R\$ 50.876,37
SC	420630	GUABIRUBA	R\$ 44.804,16	R\$ 14.224,76	R\$ 27.388,60	R\$ 5.442,92	R\$ 91.860,44
SC	420640	GUARACIABA	R\$ 18.969,20	R\$ 12.240,36	R\$ 18.927,89	R\$ 13.607,30	R\$ 63.744,75
SC	420650	GUARAMIRIM	R\$ 84.259,72	R\$ 19.166,40	R\$ 40.252,00	R\$ 5.442,92	R\$ 149.121,04
SC	420660	GUARUJÁ DO SUL	R\$ 9.700,80	R\$ 5.783,80	R\$ 10.595,19	R\$ 5.442,92	R\$ 31.522,71
SC	420665	GUATAMBÚ	R\$ 8.843,52	R\$ 4.849,68	R\$ 11.747,35	R\$ -	R\$ 25.440,55
SC	420670	HERVAL D'OESTE	R\$ 42.499,28	R\$ 17.341,72	R\$ 35.570,30	R\$ 2.721,46	R\$ 98.132,76
SC	420675	IBIAM	R\$ 3.679,16	R\$ 2.037,64	R\$ 3.975,96	R\$ -	R\$ 9.692,76
SC	420680	IBICARÉ	R\$ 6.019,76	R\$ 4.447,96	R\$ 11.356,73	R\$ 2.721,46	R\$ 24.545,91



SC	420690	IBIRAMA	R\$ 35.626,00	R\$ 14.766,84	R\$ 42.666,35	R\$ 19.050,22	R\$ 112.109,41
SC	420700	ICARA	R\$ 106.071,48	R\$ 37.858,48	R\$ 77.155,85	R\$ -	R\$ 221.085,81
SC	420710	ILHOTA	R\$ 26.665,92	R\$ 9.079,84	R\$ 26.469,50	R\$ 2.721,46	R\$ 64.936,72
SC	420720	IMARUÍ	R\$ 19.053,80	R\$ 12.438,80	R\$ 29.376,94	R\$ -	R\$ 60.869,54
SC	420730	IMBITUBA	R\$ 84.323,64	R\$ 44.358,60	R\$ 77.726,15	R\$ 19.050,22	R\$ 225.458,61
SC	420740	IMBUIA	R\$ 11.650,36	R\$ 4.883,56	R\$ 18.261,54	R\$ 2.721,46	R\$ 37.516,92
SC	420750	INDAIAL	R\$ 130.519,00	R\$ 34.877,04	R\$ 81.529,85	R\$ 19.050,22	R\$ 265.976,11
SC	420757	IOMERÊ	R\$ 5.536,60	R\$ 3.634,84	R\$ 3.595,19	R\$ 2.721,46	R\$ 15.488,09
SC	420760	IPIRA	R\$ 8.358,48	R\$ 5.720,88	R\$ 11.071,16	R\$ 5.442,92	R\$ 30.593,44
SC	420765	IPORÃ DO OESTE	R\$ 16.912,48	R\$ 8.939,48	R\$ 18.356,73	R\$ 5.442,92	R\$ 49.651,61
SC	420768	IPUAÇU	R\$ 14.126,32	R\$ 4.457,64	R\$ 18.115,40	R\$ 5.442,92	R\$ 42.142,28
SC	420770	IPUMIRIM	R\$ 14.274,84	R\$ 6.413,00	R\$ 15.427,89	R\$ 2.721,46	R\$ 38.837,19
SC	420775	IRACEMINHA	R\$ 7.474,88	R\$ 4.385,04	R\$ 15.523,08	R\$ -	R\$ 27.383,00
SC	420780	IRANI	R\$ 19.587,72	R\$ 8.029,56	R\$ 19.594,24	R\$ 10.885,84	R\$ 58.097,36
SC	420785	IRATI	R\$ 3.628,40	R\$ 2.071,52	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 12.890,31
SC	420790	IRINEÓPOLIS	R\$ 21.097,36	R\$ 7.811,76	R\$ 27.187,51	R\$ 8.164,38	R\$ 64.261,01
SC	420800	ITÁ	R\$ 11.597,72	R\$ 6.901,84	R\$ 16.475,01	R\$ 5.442,92	R\$ 40.417,49
SC	420810	ITAIÓPOLIS	R\$ 40.737,72	R\$ 14.694,24	R\$ 40.448,10	R\$ 5.442,92	R\$ 101.322,98
SC	420820	ITAJAÍ	R\$ 412.727,68	R\$ 103.058,12	R\$ 233.941,70	R\$ 92.529,64	R\$ 842.257,14
SC	420830	ITAPEMA	R\$ 122.786,56	R\$ 42.795,28	R\$ 68.120,70	R\$ 16.328,76	R\$ 250.031,30
SC	420840	ITAPIRANGA	R\$ 31.719,36	R\$ 13.948,88	R\$ 25.451,93	R\$ 8.164,38	R\$ 79.284,55
SC	420845	ITAPOÁ	R\$ 38.682,88	R\$ 25.192,20	R\$ 33.924,06	R\$ 8.164,38	R\$ 105.963,52
SC	420850	ITUPORANGA	R\$ 47.161,68	R\$ 17.617,60	R\$ 35.212,51	R\$ 10.885,84	R\$ 110.877,63
SC	420860	JABORÁ	R\$ 7.399,68	R\$ 4.796,44	R\$ 11.261,54	R\$ -	R\$ 23.457,66
SC	420870	JACINTO MACHADO	R\$ 19.582,08	R\$ 9.278,28	R\$ 23.233,67	R\$ -	R\$ 52.094,03
SC	420880	JAGUARUNA	R\$ 37.645,12	R\$ 20.415,12	R\$ 33.806,74	R\$ -	R\$ 91.866,98
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	R\$ 334.070,36	R\$ 83.504,52	R\$ 103.978,15	R\$ 27.214,42	R\$ 548.767,45
SC	420895	JARDINÓPOLIS	R\$ 2.951,60	R\$ 1.621,40	R\$ 8.047,12	R\$ 2.721,46	R\$ 15.341,58
SC	420900	JOAÇABA	R\$ 56.621,84	R\$ 23.749,88	R\$ 42.373,35	R\$ 2.721,46	R\$ 125.466,53
SC	420910	JOINVILLE	R\$ 1.110.076,08	R\$ 340.939,28	R\$ 793.748,75	R\$ 92.529,64	R\$ 2.337.293,75
SC	420915	JOSÉ BOITEUX	R\$ 9.394,36	R\$ 3.813,92	R\$ 12.235,59	R\$ 2.721,46	R\$ 28.165,33
SC	420917	JUPIÁ	R\$ 3.949,88	R\$ 2.332,88	R\$ 7.856,73	R\$ -	R\$ 14.139,49
SC	420920	LACERDÓPOLIS	R\$ 4.222,48	R\$ 2.511,96	R\$ 7.380,77	R\$ 2.721,46	R\$ 16.836,67
SC	420930	LAGES	R\$ 296.182,72	R\$ 114.756,40	R\$ 214.033,20	R\$ 51.707,74	R\$ 676.680,06
SC	420940	LAGUNA	R\$ 86.130,32	R\$ 36.053,16	R\$ 52.873,35	R\$ -	R\$ 175.056,83
SC	420945	LAJEADO GRANDE	R\$ 2.682,76	R\$ 1.795,64	R\$ 7.666,35	R\$ -	R\$ 12.144,75
SC	420950	LAURENTINO	R\$ 13.103,60	R\$ 5.716,04	R\$ 18.451,93	R\$ -	R\$ 37.271,57
SC	420960	LAURO MULLER	R\$ 28.658,72	R\$ 12.429,12	R\$ 26.901,94	R\$ -	R\$ 67.989,78
SC	420970	LEBON RÉGIS	R\$ 22.761,16	R\$ 7.666,56	R\$ 26.543,29	R\$ 10.885,84	R\$ 67.856,85
SC	420980	LEOBERTO LEAL	R\$ 5.717,08	R\$ 2.995,96	R\$ 15.735,59	R\$ 2.721,46	R\$ 27.170,09
SC	420985	LINDÓIA DO SUL	R\$ 8.578,44	R\$ 4.840,00	R\$ 4.356,73	R\$ 2.721,46	R\$ 20.496,63
SC	420990	LONTRAS	R\$ 22.804,40	R\$ 8.871,72	R\$ 21.722,15	R\$ 2.721,46	R\$ 56.119,73
SC	421000	LUIZ ALVES	R\$ 24.174,92	R\$ 8.107,00	R\$ 21.212,51	R\$ -	R\$ 53.494,43
SC	421003	LUZERNA	R\$ 10.687,80	R\$ 6.722,76	R\$ 10.696,95	R\$ -	R\$ 28.107,51
SC	421005	MACIEIRA	R\$ 3.337,00	R\$ 1.587,52	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 11.924,52
SC	421010	MAFRA	R\$ 105.828,96	R\$ 48.700,08	R\$ 82.034,50	R\$ 5.442,92	R\$ 242.006,46
SC	421020	MAJOR GERCINO	R\$ 6.470,96	R\$ 3.281,52	R\$ 12.118,27	R\$ -	R\$ 21.870,75
SC	421030	MAJOR VIEIRA	R\$ 15.233,64	R\$ 5.498,24	R\$ 16.665,39	R\$ 5.442,92	R\$ 42.840,19
SC	421040	MARACAJÁ	R\$ 13.710,84	R\$ 5.609,56	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 28.985,79
SC	421050	MARAVILHA	R\$ 48.432,56	R\$ 21.649,32	R\$ 37.363,40	R\$ 19.050,22	R\$ 126.495,50
SC	421055	MAREMA	R\$ 3.378,36	R\$ 2.478,08	R\$ 7.951,93	R\$ 2.721,46	R\$ 16.529,83
SC	421060	MASSARANDUBA	R\$ 31.802,08	R\$ 14.248,96	R\$ 37.284,62	R\$ 8.164,38	R\$ 91.500,04
SC	421070	MATOS COSTA	R\$ 4.737,60	R\$ 2.095,72	R\$ 11.166,35	R\$ -	R\$ 17.999,67
SC	421080	MELEIRO	R\$ 13.188,20	R\$ 6.553,36	R\$ 16.379,81	R\$ -	R\$ 36.121,37
SC	421085	MIRIM DOCE	R\$ 4.340,92	R\$ 2.608,76	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 14.711,22
SC	421090	MODELO	R\$ 7.912,92	R\$ 3.794,56	R\$ 10.785,58	R\$ 2.721,46	R\$ 25.214,52
SC	421100	MONDAÍ	R\$ 22.074,96	R\$ 8.987,88	R\$ 19.499,04	R\$ 5.442,92	R\$ 56.004,80
SC	421105	MONTE CARLO	R\$ 18.548,08	R\$ 6.592,08	R\$ 24.925,02	R\$ 8.164,38	R\$ 58.229,56
SC	421110	MONTE CASTELO	R\$ 15.557,00	R\$ 6.064,52	R\$ 32.876,94	R\$ 2.721,46	R\$ 57.219,92
SC	421120	MORRO DA FUMAÇA	R\$ 33.456,48	R\$ 11.374,00	R\$ 26.206,90	R\$ -	R\$ 71.037,38
SC	421125	MORRO GRANDE	R\$ 5.438,84	R\$ 2.773,32	R\$ 9.035,15	R\$ -	R\$ 17.247,31
SC	421130	NAVEGANTES	R\$ 153.173,00	R\$ 42.558,12	R\$ 77.795,80	R\$ 19.050,22	R\$ 292.577,14
SC	421140	NOVA ERECHIM	R\$ 9.435,72	R\$ 4.331,80	R\$ 11.261,54	R\$ -	R\$ 25.029,06
SC	421145	NOVA ITABERABA	R\$ 8.142,28	R\$ 4.109,16	R\$ 11.451,93	R\$ -	R\$ 23.703,37
SC	421150	NOVA TRENTO	R\$ 27.352,12	R\$ 12.027,40	R\$ 26.213,47	R\$ 5.442,92	R\$ 71.035,91
SC	421160	NOVA VENEZA	R\$ 28.512,08	R\$ 11.732,16	R\$ 22.706,90	R\$ -	R\$ 62.951,14
SC	421165	NOVO HORIZONTE	R\$ 4.590,96	R\$ 2.381,28	R\$ 7.571,16	R\$ 2.721,46	R\$ 17.264,86
SC	421170	ORLEANS	R\$ 43.074,56	R\$ 16.751,24	R\$ 38.925,02	R\$ 2.721,46	R\$ 101.472,28
SC	421175	OTACÍLIO COSTA	R\$ 35.238,72	R\$ 12.327,48	R\$ 27.782,50	R\$ -	R\$ 75.348,70
SC	421180	OURO	R\$ 13.714,60	R\$ 6.253,28	R\$ 5.308,66	R\$ -	R\$ 25.276,54
SC	421185	OURO VERDE	R\$ 4.167,96	R\$ 1.800,48	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 14.015,56
SC	421187	PAIAL	R\$ 2.829,40	R\$ 1.998,92	R\$ 7.571,16	R\$ 2.721,46	R\$ 15.120,94
SC	421189	PAINEL	R\$ 4.434,92	R\$ 2.265,12	R\$ 5.023,08	R\$ 2.721,46	R\$ 14.444,58
SC	421190	PALHOÇA	R\$ 322.978,36	R\$ 94.302,56	R\$ 186.143,95	R\$ 59.872,12	R\$ 663.296,99
SC	421200	PALMA SOLA	R\$ 13.955,24	R\$ 5.725,72	R\$ 17.426,93	R\$ 5.442,92	R\$ 42.550,81
SC	421205	PALMEIRA	R\$ 4.938,76	R\$ 2.415,16	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 14.734,69
SC	421210	PALMITOS	R\$ 30.397,72	R\$ 17.365,92	R\$ 22.618,27	R\$ 8.164,38	R\$ 78.546,29
SC	421220	PAPANDUVA	R\$ 36.321,60	R\$ 12.787,28	R\$ 33.162,52	R\$ -	R\$ 82.271,40
SC	421223	PARAÍSO	R\$ 6.461,56	R\$ 4.578,64	R\$ 14.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 28.618,39
SC	421225	PASSO DE TORRES	R\$ 16.587,24	R\$ 8.862,04	R\$ 20.565,00	R\$ -	R\$ 46.014,28
SC	421227	PASSOS MAIA	R\$ 7.796,36	R\$ 3.421,88	R\$ 14.593,28	R\$ -	R\$ 25.811,52
SC	421230	PAULO LOPES	R\$ 14.088,72	R\$ 7.439,08	R\$ 14.853,45	R\$ 7.483,93	R\$ 43.865,18
SC	421240	PEDRAS GRANDES	R\$ 7.474,88	R\$ 3.823,60	R\$ 10.880,77	R\$ -	R\$ 22.179,25
SC	421250	PENHA	R\$ 61.158,28	R\$ 24.253,24	R\$ 39.529,85	R\$ 2.721,46	R\$ 127.662,83
SC	421260	PERITIBA	R\$ 5.239,56	R\$ 4.007,52	R\$ 7.285,58	R\$ 2.721,46	R\$ 19.254,12
SC	421265	PESCARIA BRAVA	R\$ 18.971,08	R\$ 8.165,08	R\$ 26.140,40	R\$ 2.721,46	R\$ 55.998,02
SC	421270	PETROLÂNDIA	R\$ 11.161,56	R\$ 6.398,48	R\$ 15.808,66	R\$ -	R\$ 33.368,70
SC	421290	PINHALZINHO	R\$ 38.188,44	R\$ 13.401,96	R\$ 28.656,50	R\$ -	R\$ 80.246,90
SC	421300	PINHEIRO PRETO	R\$ 6.683,40	R\$ 2.894,32	R\$ 11.737,50	R\$ -	R\$ 21.315,22
SC	421310	PIRATUBA	R\$ 7.245,52	R\$ 5.517,60	R\$ 10.880,77	R\$ 5.442,92	R\$ 29.086,81
SC	421315	PLANALTO ALEGRE	R\$ 5.395,60	R\$ 3.213,76	R\$ 7.951,93	R\$ 2.721,46	R\$ 19.282,75
SC	421320	POMERODE	R\$ 62.880,36	R\$ 26.257,00	R\$ 38.500,00	R\$ 2.721,46	R\$ 130.358,82
SC	421330	PONTE ALTA	R\$ 8.802,16	R\$ 4.026,88	R\$ 10.331,74	R\$ -	R\$ 23.160,78
SC	421335	PONTE ALTA DO NORTE	R\$ 6.418,32	R\$ 2.168,32	R\$ 6.831,74	R\$ -	R\$ 15.418,38
SC	421340	PONTE SERRADA	R\$ 21.794,84	R\$ 8.300,60	R\$ 28.542,33	R\$ -	R\$ 58.637,77
SC	421350	PORTO BELO	R\$ 40.209,44	R\$ 19.364,84	R\$ 41.060,35	R\$ -	R\$ 100.634,63
SC	421360	PORTO UNIÃO	R\$ 66.548,24	R\$ 26.271,52	R\$ 53.070,30	R\$ 10.885,84	R\$ 156.775,90
SC	421370	POUSO REDONDO	R\$ 32.811,64	R\$ 12.424,28	R\$ 33.403,85	R\$ 5.442,92	R\$ 84.082,69
SC	421380	PRAIA GRANDE	R\$ 13.759,72	R\$ 6.659,84	R\$ 19.616,36	R\$ -	R\$ 40.035,92
SC	421390	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	R\$ 2.947,84	R\$ 1.950,52	R\$ 7.475,96	R\$ -	R\$ 12.374,32
SC	421400	PRESIDENTE GETÚLIO	R\$ 32.845,48	R\$ 12.913,12	R\$ 21.571,16	R\$ 5.442,92	R\$ 72.772,68
SC	421410	PRESIDENTE NEREU	R\$ 4.299,56	R\$ 2.313,52	R\$ 7.666,35	R\$ -	R\$ 14.279,43
SC	421415	PRINCESA	R\$ 5.497,12	R\$ 2.303,84	R\$ 7.475,96	R\$ 2.721,46	R\$ 17.998,38
SC	421420	QUILOMBO	R\$ 18.587,56	R\$ 10.047,84	R\$ 27.663,48	R\$ 2.721,46	R\$ 59.020,34
SC	421430	RANCHO QUEIMADO	R\$ 5.410,64	R\$ 3.034,68	R\$ 7.475,96	R\$ -	R\$ 15.921,28



SC	421440	RIO DAS ANTAS	R\$ 11.665,40	R\$ 5.154,60	R\$ 13.926,93	R\$ -	R\$ 30.746,93
SC	421450	RIO DO CAMPO	R\$ 11.167,20	R\$ 5.430,48	R\$ 17.690,39	R\$ -	R\$ 34.288,07
SC	421460	RIO DO OESTE	R\$ 14.079,32	R\$ 7.187,40	R\$ 18.261,54	R\$ 2.721,46	R\$ 42.249,72
SC	421480	RIO DO SUL	R\$ 133.594,68	R\$ 44.774,84	R\$ 75.842,85	R\$ 2.721,46	R\$ 256.933,83
SC	421470	RIO DOS CEDROS	R\$ 21.950,88	R\$ 11.407,88	R\$ 18.356,73	R\$ 5.442,92	R\$ 57.158,41
SC	421490	RIO FORTUNA	R\$ 8.668,68	R\$ 4.477,00	R\$ 10.785,58	R\$ 2.721,46	R\$ 26.652,72
SC	421500	RIO NEGRINHO	R\$ 79.527,76	R\$ 25.124,44	R\$ 42.024,55	R\$ 2.721,46	R\$ 149.398,21
SC	421505	RIO RUFINO	R\$ 4.668,04	R\$ 1.955,36	R\$ 16.570,20	R\$ 2.721,46	R\$ 25.915,06
SC	421507	RIQUEZA	R\$ 8.644,24	R\$ 5.236,88	R\$ 11.356,73	R\$ 2.721,46	R\$ 27.959,31
SC	421510	RÓDEIO	R\$ 21.715,88	R\$ 12.279,08	R\$ 22.047,12	R\$ 2.721,46	R\$ 58.763,54
SC	421520	ROMELÂNDIA	R\$ 8.997,68	R\$ 6.108,08	R\$ 10.975,96	R\$ -	R\$ 26.081,72
SC	421530	SALETE	R\$ 14.366,96	R\$ 6.538,84	R\$ 32.737,50	R\$ 2.721,46	R\$ 56.364,76
SC	421535	SALTINHO	R\$ 7.108,28	R\$ 3.925,24	R\$ 9.094,24	R\$ 2.721,46	R\$ 22.849,22
SC	421540	SALTO VELOSO	R\$ 8.869,84	R\$ 3.615,48	R\$ 11.927,89	R\$ -	R\$ 24.413,21
SC	421545	SANGÃO	R\$ 23.834,64	R\$ 6.127,44	R\$ 26.330,78	R\$ -	R\$ 56.292,86
SC	421550	SANTA CECÍLIA	R\$ 31.640,40	R\$ 9.283,12	R\$ 17.787,15	R\$ 2.721,46	R\$ 61.432,13
SC	421555	SANTA HELENA	R\$ 4.179,24	R\$ 2.652,32	R\$ 7.000,00	R\$ 2.721,46	R\$ 16.553,02
SC	421560	SANTA ROSA DE LIMA	R\$ 4.026,96	R\$ 1.950,52	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 13.167,87
SC	421565	SANTA ROSA DO SUL	R\$ 15.713,04	R\$ 8.058,60	R\$ 24.449,05	R\$ 2.721,46	R\$ 50.942,15
SC	421567	SANTA TEREZINHA	R\$ 16.519,56	R\$ 5.575,68	R\$ 12.403,85	R\$ -	R\$ 34.499,09
SC	421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	R\$ 4.564,64	R\$ 2.482,92	R\$ 7.951,93	R\$ -	R\$ 14.999,49
SC	421569	SANTIAGO DO SUL	R\$ 2.368,80	R\$ 1.621,40	R\$ 7.666,35	R\$ -	R\$ 11.656,55
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	R\$ 43.700,60	R\$ 18.440,40	R\$ 36.706,90	R\$ 8.164,38	R\$ 107.012,28
SC	421580	SÃO BENTO DO SUL	R\$ 158.873,16	R\$ 49.087,28	R\$ 66.175,75	R\$ 5.442,92	R\$ 279.579,11
SC	421575	SÃO BERNARDINO	R\$ 4.391,68	R\$ 2.400,64	R\$ 7.951,93	R\$ -	R\$ 14.744,25
SC	421590	SÃO BONIFÁCIO	R\$ 5.335,44	R\$ 3.731,64	R\$ 7.761,54	R\$ 2.721,46	R\$ 19.550,08
SC	421600	SÃO CARLOS	R\$ 21.208,28	R\$ 10.062,36	R\$ 21.022,12	R\$ -	R\$ 52.292,76
SC	421605	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	R\$ 10.432,12	R\$ 3.291,20	R\$ 9.284,62	R\$ 2.721,46	R\$ 25.729,40
SC	421610	SÃO DOMINGOS	R\$ 17.756,60	R\$ 9.045,96	R\$ 27.377,90	R\$ 10.885,84	R\$ 65.066,30
SC	421620	SÃO FRANCISCO DO SUL	R\$ 99.115,48	R\$ 33.928,40	R\$ 56.746,70	R\$ -	R\$ 189.790,58
SC	421630	SÃO JOÃO BATISTA	R\$ 70.357,12	R\$ 17.022,28	R\$ 53.948,30	R\$ 2.721,46	R\$ 144.049,16
SC	421635	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	R\$ 7.018,04	R\$ 3.363,80	R\$ 7.571,16	R\$ -	R\$ 17.953,00
SC	421625	SÃO JOÃO DO OESTE	R\$ 11.996,28	R\$ 7.400,36	R\$ 10.595,19	R\$ 2.721,46	R\$ 32.713,29
SC	421640	SÃO JOÃO DO SUL	R\$ 13.718,36	R\$ 6.306,52	R\$ 15.259,63	R\$ 2.721,46	R\$ 38.005,97
SC	421650	SÃO JOAQUIM	R\$ 50.669,76	R\$ 18.774,36	R\$ 31.734,63	R\$ 2.721,46	R\$ 103.900,21
SC	421660	SÃO JOSÉ	R\$ 463.581,68	R\$ 151.816,28	R\$ 222.937,05	R\$ 24.493,14	R\$ 862.828,15
SC	421670	SÃO JOSÉ DO CEDRO	R\$ 25.998,52	R\$ 14.176,36	R\$ 28.974,05	R\$ 13.607,30	R\$ 82.756,23
SC	421680	SÃO JOSÉ DO CERRITO	R\$ 15.594,60	R\$ 8.934,64	R\$ 17.258,67	R\$ -	R\$ 41.787,91
SC	421690	SÃO LOURENÇO DO OESTE	R\$ 45.262,88	R\$ 19.500,36	R\$ 38.925,02	R\$ -	R\$ 103.688,26
SC	421700	SÃO LUDGERO	R\$ 25.210,80	R\$ 6.785,68	R\$ 15.523,08	R\$ 2.721,46	R\$ 50.241,02
SC	421710	SÃO MARTINHO	R\$ 5.978,40	R\$ 3.533,20	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 14.058,72
SC	421715	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	R\$ 3.421,60	R\$ 2.008,60	R\$ 7.095,19	R\$ 2.721,46	R\$ 15.246,85
SC	421720	SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 76.106,16	R\$ 31.992,40	R\$ 46.726,80	R\$ 17.689,40	R\$ 172.514,76
SC	421725	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	R\$ 10.947,24	R\$ 4.302,76	R\$ 10.631,30	R\$ -	R\$ 25.881,30
SC	421730	SAUDADES	R\$ 18.320,60	R\$ 8.140,88	R\$ 18.547,12	R\$ 5.442,92	R\$ 50.451,52
SC	421740	SCHROEDER	R\$ 40.166,20	R\$ 10.546,36	R\$ 26.009,95	R\$ -	R\$ 76.722,51
SC	421750	SEARA	R\$ 32.977,08	R\$ 14.520,00	R\$ 26.403,85	R\$ 10.885,84	R\$ 84.786,77
SC	421755	SERRA ALTA	R\$ 6.134,44	R\$ 3.112,12	R\$ 7.571,16	R\$ -	R\$ 16.817,72
SC	421760	SIDERÓPOLIS	R\$ 26.333,16	R\$ 11.204,60	R\$ 24.742,05	R\$ 2.721,46	R\$ 65.001,27
SC	421770	SOMBRIO	R\$ 57.103,12	R\$ 20.332,84	R\$ 39.210,59	R\$ 2.721,46	R\$ 119.368,01
SC	421775	SUL BRASIL	R\$ 4.626,68	R\$ 2.855,60	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 15.243,82
SC	421780	TAIÓ	R\$ 34.582,60	R\$ 15.337,96	R\$ 27.070,20	R\$ -	R\$ 76.990,76
SC	421790	TANGARÁ	R\$ 16.310,88	R\$ 7.831,12	R\$ 15.713,47	R\$ -	R\$ 39.855,47
SC	421795	TIGRINHOS	R\$ 3.070,04	R\$ 1.926,32	R\$ 7.475,96	R\$ -	R\$ 12.472,32
SC	421800	TIJUCAS	R\$ 72.205,16	R\$ 26.213,44	R\$ 60.181,05	R\$ 8.164,38	R\$ 166.764,03
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	R\$ 10.054,24	R\$ 5.014,24	R\$ 13.831,74	R\$ -	R\$ 28.900,22
SC	421820	TIMBÓ	R\$ 83.167,44	R\$ 33.860,64	R\$ 56.853,45	R\$ 27.214,60	R\$ 201.096,13
SC	421825	TIMBÓ GRANDE	R\$ 14.808,76	R\$ 3.707,44	R\$ 37.585,62	R\$ 5.442,92	R\$ 61.544,74
SC	421830	TRÊS BARRAS	R\$ 36.237,00	R\$ 13.300,32	R\$ 54.111,57	R\$ 5.442,92	R\$ 109.091,81
SC	421835	TREVISÓ	R\$ 7.386,52	R\$ 3.654,20	R\$ 11.222,15	R\$ -	R\$ 22.262,87
SC	421840	TREZE DE MAIO	R\$ 13.312,28	R\$ 6.417,84	R\$ 15.427,89	R\$ -	R\$ 35.158,01
SC	421850	TREZE TÍLIAS	R\$ 14.739,20	R\$ 5.599,88	R\$ 12.499,04	R\$ 5.442,92	R\$ 38.281,04
SC	421860	TROMBUDO CENTRAL	R\$ 13.836,80	R\$ 5.991,92	R\$ 15.808,66	R\$ 2.721,46	R\$ 38.358,84
SC	421870	TUBARÃO	R\$ 198.689,68	R\$ 73.780,96	R\$ 145.842,85	R\$ 27.214,60	R\$ 445.528,09
SC	421875	TUNÁPOLIS	R\$ 8.540,84	R\$ 5.077,16	R\$ 10.500,00	R\$ 5.442,92	R\$ 29.560,92
SC	421880	TURVO	R\$ 24.250,12	R\$ 9.955,88	R\$ 18.927,89	R\$ -	R\$ 53.133,89
SC	421885	UNIÃO DO OESTE	R\$ 4.632,32	R\$ 2.729,76	R\$ 8.142,31	R\$ -	R\$ 15.504,39
SC	421890	URUBICI	R\$ 21.121,80	R\$ 8.620,04	R\$ 23.877,90	R\$ -	R\$ 53.619,74
SC	421895	URUPEMA	R\$ 4.634,20	R\$ 2.497,44	R\$ 11.378,86	R\$ 2.721,46	R\$ 21.231,96
SC	421900	URUSSANGA	R\$ 39.983,84	R\$ 21.542,84	R\$ 40.929,05	R\$ -	R\$ 102.455,73
SC	421910	VARGÊÃO	R\$ 6.717,24	R\$ 3.325,08	R\$ 12.403,85	R\$ -	R\$ 22.446,17
SC	421915	VARGEM	R\$ 4.656,76	R\$ 2.303,84	R\$ 7.666,35	R\$ -	R\$ 14.626,95
SC	421917	VARGEM BONITA	R\$ 8.444,96	R\$ 3.567,08	R\$ 14.022,12	R\$ 2.721,46	R\$ 28.755,62
SC	421920	VIDAL RAMOS	R\$ 11.915,44	R\$ 4.961,00	R\$ 17.331,74	R\$ -	R\$ 34.208,18
SC	421930	VIDEIRA	R\$ 99.762,20	R\$ 28.565,68	R\$ 48.257,30	R\$ 21.771,68	R\$ 198.356,86
SC	421935	VITOR MEIRELES	R\$ 9.360,52	R\$ 4.249,52	R\$ 20.260,58	R\$ 2.721,46	R\$ 36.592,08
SC	421940	WITMARSUM	R\$ 7.454,20	R\$ 3.363,80	R\$ 15.713,47	R\$ -	R\$ 26.531,47
SC	421950	XANXERÊ	R\$ 95.846,16	R\$ 34.470,48	R\$ 53.529,85	R\$ 27.214,60	R\$ 211.061,09
SC	421960	XAVANTINA	R\$ 7.394,04	R\$ 4.583,48	R\$ 10.785,58	R\$ -	R\$ 22.763,10
SC	421970	XAXIM	R\$ 53.967,28	R\$ 21.901,00	R\$ 36.706,90	R\$ 16.328,76	R\$ 128.903,94

SC	421985	ZORTÉA	R\$ 6.322,44	R\$ 2.802,36	R\$ 3.880,77	R\$ 2.721,46	R\$ 15.727,03
SE	280010	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	R\$ 4.463,12	R\$ 1.476,20	R\$ 16.328,87	R\$ 2.721,46	R\$ 24.989,65
SE	280020	AQUIDABÃ	R\$ 40.538,44	R\$ 13.934,36	R\$ 66.699,10	R\$ 16.328,76	R\$ 137.500,66
SE	280030	ARACAJU	R\$ 1.235.184,44	R\$ 256.621,64	R\$ 762.238,55	R\$ 176.894,90	R\$ 2.430.939,53
SE	280040	ARAUÁ	R\$ 18.905,28	R\$ 6.703,40	R\$ 42.703,89	R\$ 5.442,92	R\$ 73.755,49
SE	280050	AREIA BRANCA	R\$ 34.858,96	R\$ 8.924,96	R\$ 56.294,30	R\$ 2.721,46	R\$ 102.799,68
SE	280060	BARRA DOS COQUEIROS	R\$ 57.165,16	R\$ 13.547,16	R\$ 74.168,50	R\$ 19.050,22	R\$ 163.931,04
SE	280067	BOQUIM	R\$ 50.414,08	R\$ 16.305,96	R\$ 73.340,46	R\$ 8.164,38	R\$ 148.224,88
SE	280070	BREJO GRANDE	R\$ 15.620,92	R\$ 3.547,72	R\$ 33.228,89	R\$ 10.885,84	R\$ 63.283,37
SE	280100	CAMPO DO BRITO	R\$ 34.044,92	R\$ 11.780,56	R\$ 55.466,39	R\$ 5.442,92	R\$ 106.734,79
SE	280110	CANHÓBA	R\$ 7.535,04	R\$ 2.289,32	R\$ 19.448,10	R\$ 5.442,92	R\$ 34.715,38
SE	280120	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	R\$ 56.212,00	R\$ 10.430,20	R\$ 112.588,59	R\$ 24.493,14	R\$ 203.723,93
SE	280130	CAPELA	R\$ 64.320,44	R\$ 18.575,92	R\$ 113.730,90	R\$ 29.936,06	R\$ 226.563,32
SE	280140	CARIRA	R\$ 41.514,16	R\$ 14.858,80	R\$ 73.267,39	R\$ 2.721,46	R\$ 132.361,81
SE	280150	CARMÓPOLIS	R\$ 31.271,92	R\$ 6.437,20	R\$ 36.189,70	R\$ 10.885,84	R\$ 84.784,66
SE	280160	CEDRO DE SÃO JOÃO	R\$ 11.086,36	R\$ 4.656,08	R\$ 24.566,37	R\$ 2.721,46	R\$ 43.030,27
SE	280170	CRISTINÁPOLIS	R\$ 33.603,12	R\$ 7.526,20	R\$ 65.601,04	R\$ 5.442,92	R\$ 112.173,28
SE	280190	CUMBE	R\$ 7.495,56	R\$ 2.865,28	R\$ 15.640,40	R\$ 5.442,92	R\$ 31.444,16
SE	280200	DIVINA PASTORA	R\$ 9.659,44	R\$ 2.560,36	R\$ 12.120,70	R\$ -	R\$ 24.340,50
SE	280210	ESTÂNCIA	R\$ 130.065,92	R\$ 36.362,92	R\$ 154.770,70	R\$ 27.214,60	R\$ 348.414,14
SE	280220	FEIRA NOVA	R\$ 10.497,92	R\$ 3.755,84	R\$ 24.991,38	R\$ -	R\$ 39.245,14
SE	280230	FREI PAULO	R\$ 28.991,48	R\$ 8.770,08	R\$ 65.074,13	R\$ 8.164,38	R\$ 111.000,07
SE	280240	GARARU	R\$ 21.815,52	R\$ 6.475,92	R\$ 40.155,82	R\$ 5.442,92	R\$ 73.890,18
SE	280250	GENERAL MAYNARD	R\$ 6.290,48	R\$ 1.858,56	R\$ 12.645,90	R\$ 2.721,46	R\$ 23.516,40
SE	280260	GRACHO CARDOSO	R\$ 10.937,84	R\$ 4.302,76	R\$ 24.207,72	R\$ 2.721,46	R\$ 42.169,78
SE	280270	ILHA DAS FLORES	R\$ 16.017,60	R\$ 5.173,96	R\$ 35.301,00	R\$ 10.885,84	R\$ 67.378,40



SE	280280	INDIAROBA	R\$ 33.759,16	R\$ 8.155,40	R\$ 64.195,27	R\$ 10.885,84	R\$ 116.995,67
SE	280290	ITABAIANA	R\$ 179.402,76	R\$ 48.801,72	R\$ 190.049,30	R\$ 19.050,22	R\$ 437.304,00
SE	280300	ITABAIANINHA	R\$ 78.824,64	R\$ 21.320,20	R\$ 136.123,26	R\$ 19.050,22	R\$ 255.318,32
SE	280310	ITABI	R\$ 9.217,64	R\$ 3.881,68	R\$ 20.231,76	R\$ -	R\$ 33.331,08
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	R\$ 64.589,28	R\$ 15.705,80	R\$ 132.629,96	R\$ 24.493,14	R\$ 237.418,18
SE	280330	JAPARATUBA	R\$ 35.236,84	R\$ 10.265,64	R\$ 54.558,71	R\$ 16.328,76	R\$ 116.389,95
SE	280340	JAPOATÃ	R\$ 25.255,92	R\$ 7.347,12	R\$ 44.300,04	R\$ 8.164,38	R\$ 85.067,46
SE	280350	LAGARTO	R\$ 196.287,04	R\$ 61.414,76	R\$ 224.479,00	R\$ 19.050,22	R\$ 501.231,02
SE	280360	LARANJEIRAS	R\$ 56.072,88	R\$ 11.175,56	R\$ 77.647,95	R\$ 21.771,68	R\$ 166.668,07
SE	280370	MACAMBIRA	R\$ 13.007,72	R\$ 5.067,48	R\$ 28.278,88	R\$ -	R\$ 46.354,08
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	R\$ 6.922,16	R\$ 2.492,60	R\$ 18.781,75	R\$ 2.721,46	R\$ 30.917,97
SE	280390	MALHADOR	R\$ 23.721,84	R\$ 7.942,44	R\$ 42.703,89	R\$ 8.164,38	R\$ 82.532,55
SE	280400	MARUIM	R\$ 32.360,44	R\$ 7.894,04	R\$ 50.948,95	R\$ 5.442,92	R\$ 96.646,35
SE	280410	MOITA BONITA	R\$ 21.309,80	R\$ 8.770,08	R\$ 29.875,03	R\$ -	R\$ 59.954,91
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	R\$ 28.258,28	R\$ 7.356,80	R\$ 64.195,27	R\$ 2.721,46	R\$ 102.531,81
SE	280430	MURIBECA	R\$ 14.335,00	R\$ 4.191,44	R\$ 31.039,46	R\$ 2.721,46	R\$ 52.287,36
SE	280440	NEÓPOLIS	R\$ 35.191,72	R\$ 10.827,08	R\$ 56.295,15	R\$ 8.164,38	R\$ 110.478,33
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 16.536,48	R\$ 5.909,64	R\$ 35.491,38	R\$ 8.164,38	R\$ 66.101,88
SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	R\$ 69.417,12	R\$ 21.891,32	R\$ 115.063,60	R\$ 8.164,38	R\$ 214.536,42
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	R\$ 50.062,52	R\$ 16.862,56	R\$ 86.740,48	R\$ 8.164,38	R\$ 161.829,94
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 12.188,04	R\$ 4.046,24	R\$ 27.993,30	R\$ 2.721,46	R\$ 46.949,04
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	R\$ 345.220,64	R\$ 72.106,32	R\$ 488.056,85	R\$ 29.936,06	R\$ 935.319,87
SE	280490	PACATUBA	R\$ 27.124,64	R\$ 7.197,08	R\$ 68.412,57	R\$ 13.607,30	R\$ 116.341,59
SE	280500	PEDRA MOLE	R\$ 6.130,68	R\$ 2.192,52	R\$ 14.044,25	R\$ 2.721,46	R\$ 25.088,91
SE	280510	PEDRINHAS	R\$ 18.051,76	R\$ 6.006,44	R\$ 31.896,19	R\$ -	R\$ 55.954,39
SE	280520	PINHÃO	R\$ 12.362,88	R\$ 4.781,92	R\$ 24.112,53	R\$ 5.442,92	R\$ 46.700,25
SE	280530	PIRAMBU	R\$ 17.446,40	R\$ 4.254,36	R\$ 38.251,97	R\$ 10.885,84	R\$ 70.838,57
SE	280540	POÇO REDONDO	R\$ 65.377,00	R\$ 15.033,04	R\$ 105.918,41	R\$ 10.885,84	R\$ 197.214,29
SE	280550	POÇO VERDE	R\$ 44.608,64	R\$ 17.520,80	R\$ 73.581,79	R\$ 16.328,76	R\$ 152.039,99
SE	280560	PORTO DA FOLHA	R\$ 53.760,48	R\$ 14.863,64	R\$ 104.541,47	R\$ 13.607,30	R\$ 186.772,89
SE	280570	PROPRIÁ	R\$ 55.696,88	R\$ 15.134,68	R\$ 79.354,85	R\$ 8.164,38	R\$ 158.350,79
SE	280580	RIACHÃO DO DANTAS	R\$ 37.233,40	R\$ 11.654,72	R\$ 62.957,77	R\$ 2.721,46	R\$ 114.567,35
SE	280590	RIACHUELO	R\$ 19.200,44	R\$ 4.293,08	R\$ 25.509,30	R\$ -	R\$ 49.002,82
SE	280600	RIBEIRÓPOLIS	R\$ 35.065,76	R\$ 12.671,12	R\$ 46.086,58	R\$ 2.721,46	R\$ 96.544,92
SE	280610	ROSÁRIO DO CATETE	R\$ 20.407,40	R\$ 4.404,40	R\$ 29.907,85	R\$ 5.442,92	R\$ 60.162,57
SE	280620	SALGADO	R\$ 37.596,24	R\$ 11.286,88	R\$ 63.557,75	R\$ 5.442,92	R\$ 117.883,79
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	R\$ 26.385,80	R\$ 6.882,48	R\$ 43.179,85	R\$ 13.607,30	R\$ 90.055,43
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	R\$ 7.356,44	R\$ 2.371,60	R\$ 15.186,56	R\$ -	R\$ 24.914,60
SE	280640	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	R\$ 14.626,40	R\$ 3.775,20	R\$ 28.205,81	R\$ 5.442,92	R\$ 52.050,33
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	R\$ 22.751,76	R\$ 6.500,12	R\$ 37.395,23	R\$ 5.442,92	R\$ 72.090,03

SE	280670	SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 169.335,36	R\$ 40.564,04	R\$ 169.976,95	R\$ 51.707,74	R\$ 431.584,09
SE	280680	SÃO DOMINGOS	R\$ 20.937,56	R\$ 7.347,12	R\$ 33.301,96	R\$ -	R\$ 61.586,64
SE	280690	SÃO FRANCISCO	R\$ 7.001,12	R\$ 2.134,44	R\$ 13.546,16	R\$ -	R\$ 22.681,72
SE	280700	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	R\$ 7.388,40	R\$ 2.584,56	R\$ 17.353,86	R\$ -	R\$ 27.326,82
SE	280710	SIMÃO DIAS	R\$ 76.109,92	R\$ 25.037,32	R\$ 137.579,97	R\$ 16.328,76	R\$ 255.055,97
SE	280720	SIRIRI	R\$ 16.718,84	R\$ 4.757,72	R\$ 34.765,95	R\$ 10.885,84	R\$ 67.128,35
SE	280730	TELHA	R\$ 6.066,76	R\$ 1.573,00	R\$ 13.092,32	R\$ 2.721,46	R\$ 23.453,54
SE	280740	TOBIAS BARRETO	R\$ 98.119,08	R\$ 31.992,40	R\$ 130.804,45	R\$ 29.936,06	R\$ 290.851,99
SE	280750	TOMAR DO GERU	R\$ 25.447,68	R\$ 6.877,64	R\$ 45.156,77	R\$ 2.721,46	R\$ 80.203,55
SE	280760	UMBAÚBA	R\$ 47.552,72	R\$ 12.182,28	R\$ 117.217,50	R\$ 16.328,76	R\$ 193.281,26
SP	350010	ADAMANTINA	R\$ 65.927,84	R\$ 37.601,96	R\$ 43.313,00	R\$ 2.721,46	R\$ 149.564,26
SP	350020	ADOLFO	R\$ 6.696,56	R\$ 5.299,80	R\$ 10.522,12	R\$ -	R\$ 22.518,48
SP	350030	AGUAÍ	R\$ 68.253,40	R\$ 22.186,56	R\$ 28.463,55	R\$ 8.164,38	R\$ 127.067,89
SP	350040	ÁGUAS DA PRATA	R\$ 15.378,40	R\$ 7.603,64	R\$ 7.328,25	R\$ 2.721,46	R\$ 33.031,75
SP	350050	ÁGUAS DE LINDÓIA	R\$ 35.165,40	R\$ 15.183,08	R\$ 15.142,31	R\$ 2.721,46	R\$ 68.212,25
SP	350055	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	R\$ 11.421,00	R\$ 6.955,08	R\$ 12.784,62	R\$ 2.041,01	R\$ 33.201,71
SP	350060	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	R\$ 6.487,88	R\$ 2.671,68	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 12.849,95
SP	350070	AGUDOS	R\$ 69.962,32	R\$ 25.100,24	R\$ 51.145,90	R\$ 2.721,46	R\$ 148.929,92
SP	350075	ALAMBARI	R\$ 11.327,00	R\$ 5.372,40	R\$ 11.616,05	R\$ -	R\$ 28.315,45
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	R\$ 7.832,08	R\$ 5.977,40	R\$ 8.050,40	R\$ -	R\$ 21.859,88
SP	350090	ALTAIR	R\$ 7.820,80	R\$ 3.015,32	R\$ 9.189,43	R\$ 2.721,46	R\$ 22.747,01
SP	350100	ALTINÓPOLIS	R\$ 30.425,92	R\$ 15.642,88	R\$ 35.287,15	R\$ 13.607,30	R\$ 94.963,25
SP	350110	ALTO ALEGRE	R\$ 7.706,12	R\$ 5.164,28	R\$ 12.975,01	R\$ -	R\$ 25.845,41
SP	350115	ALUMÍNIO	R\$ 35.020,64	R\$ 9.312,16	R\$ 2.954,25	R\$ -	R\$ 47.287,05
SP	350120	ÁLVARES FLORENCE	R\$ 6.916,52	R\$ 5.575,68	R\$ 8.237,50	R\$ -	R\$ 20.729,70
SP	350130	ÁLVARES MACHADO	R\$ 46.840,20	R\$ 18.479,12	R\$ 38.918,45	R\$ 5.442,92	R\$ 109.680,69
SP	350140	ÁLVARO DE CARVALHO	R\$ 9.826,76	R\$ 6.045,16	R\$ 13.092,32	R\$ 2.721,46	R\$ 31.685,70
SP	350150	ALVINLÂNDIA	R\$ 6.057,36	R\$ 2.662,00	R\$ 11.927,89	R\$ -	R\$ 20.647,25
SP	350160	AMERICANA	R\$ 450.442,36	R\$ 115.840,56	R\$ 60.800,45	R\$ 10.205,39	R\$ 637.288,76
SP	350170	AMÉRICO BRASILIENSE	R\$ 76.147,52	R\$ 16.170,44	R\$ 40.317,65	R\$ -	R\$ 132.635,61
SP	350180	AMÉRICO DE CAMPOS	R\$ 11.221,72	R\$ 7.419,72	R\$ 8.999,04	R\$ -	R\$ 27.640,48
SP	350190	AMPARO	R\$ 135.726,60	R\$ 62.237,56	R\$ 95.049,75	R\$ -	R\$ 293.013,91
SP	350200	ANALÂNDIA	R\$ 9.390,60	R\$ 4.210,80	R\$ 3.522,12	R\$ -	R\$ 17.123,52
SP	350210	ANDRADINA	R\$ 107.455,16	R\$ 47.659,48	R\$ 97.675,75	R\$ 8.164,38	R\$ 260.954,77
SP	350220	ANGATUBA	R\$ 47.428,64	R\$ 18.077,40	R\$ 26.968,30	R\$ -	R\$ 92.474,34
SP	350230	ANHEMBI	R\$ 12.641,12	R\$ 5.207,84	R\$ 11.854,82	R\$ -	R\$ 29.703,78
SP	350240	ANHUMAS	R\$ 7.736,20	R\$ 3.717,12	R\$ 11.484,75	R\$ -	R\$ 22.938,07
SP	350250	APARECIDA	R\$ 67.975,16	R\$ 25.942,40	R\$ 30.802,40	R\$ 2.721,46	R\$ 127.441,42
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	R\$ 7.888,48	R\$ 5.633,76	R\$ 13.165,39	R\$ -	R\$ 26.687,63
SP	350270	APIÁÍ	R\$ 45.823,12	R\$ 18.784,04	R\$ 56.059,67	R\$ 10.885,84	R\$ 131.552,67
SP	350275	ARAÇARIGUAMA	R\$ 42.044,32	R\$ 10.023,64	R\$ 13.422,14	R\$ -	R\$ 65.490,10
SP	350280	ARAÇATUBA	R\$ 370.390,08	R\$ 156.946,68	R\$ 239.960,95	R\$ 8.164,38	R\$ 775.462,09
SP	350290	ARAÇOIABA DA SERRA	R\$ 64.194,48	R\$ 21.499,28	R\$ 26.252,00	R\$ -	R\$ 111.945,76
SP	350300	ARAMINA	R\$ 10.565,60	R\$ 6.035,48	R\$ 12.879,81	R\$ 2.721,46	R\$ 32.202,35
SP	350310	ARANDU	R\$ 11.951,16	R\$ 5.111,04	R\$ 12.425,97	R\$ -	R\$ 29.488,17
SP	350315	ARAPEÍ	R\$ 4.641,72	R\$ 2.226,40	R\$ 5.118,27	R\$ 2.721,46	R\$ 14.707,85
SP	350320	ARARAQUARA	R\$ 443.815,36	R\$ 114.461,16	R\$ 199.712,95	R\$ 38.780,63	R\$ 796.770,10
SP	350330	ARARAS	R\$ 252.363,68	R\$ 69.536,28	R\$ 96.264,00	R\$ 21.771,42	R\$ 439.935,38
SP	350335	ARCO-ÍRIS	R\$ 3.367,08	R\$ 1.989,24	R\$ 5.784,62	R\$ 2.721,46	R\$ 13.862,40
SP	350340	AREALVA	R\$ 16.092,80	R\$ 10.599,60	R\$ 16.570,20	R\$ 2.721,46	R\$ 45.984,06
SP	350350	AREIAS	R\$ 7.305,68	R\$ 2.657,16	R\$ 11.950,01	R\$ 2.721,46	R\$ 24.634,31
SP	350360	AREIÓPOLIS	R\$ 20.922,52	R\$ 6.524,32	R\$ 17.163,48	R\$ 8.164,38	R\$ 52.774,70



SP	350370	ARIRANHA	R\$ 18.175,84	R\$ 7.284,20	R\$ 14.856,73	R\$ -	R\$ 40.316,77
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	R\$ 102.287,04	R\$ 29.412,68	R\$ 52.787,15	R\$ 5.442,92	R\$ 189.929,79
SP	350390	ARUJÁ	R\$ 168.869,12	R\$ 43.690,68	R\$ 65.457,60	R\$ 19.050,22	R\$ 297.067,62
SP	350395	ASPÁSIA	R\$ 3.425,36	R\$ 2.289,32	R\$ 7.951,93	R\$ -	R\$ 13.666,61
SP	350400	ASSIS	R\$ 196.245,68	R\$ 76.113,84	R\$ 63.660,50	R\$ 5.442,92	R\$ 341.462,94
SP	350410	ATIBAIA	R\$ 268.390,68	R\$ 73.490,56	R\$ 132.175,10	R\$ 27.894,61	R\$ 501.950,95
SP	350420	AURIFLAMA	R\$ 28.555,32	R\$ 12.308,12	R\$ 18.813,00	R\$ -	R\$ 59.676,44
SP	350430	AVAÍ	R\$ 10.157,64	R\$ 4.022,04	R\$ 14.710,59	R\$ 2.721,46	R\$ 31.611,73
SP	350440	AVANHANDAVA	R\$ 25.660,12	R\$ 6.838,92	R\$ 23.541,37	R\$ -	R\$ 56.040,41
SP	350450	AVARÉ	R\$ 170.431,40	R\$ 59.217,40	R\$ 83.285,85	R\$ -	R\$ 312.934,65
SP	350460	BADY BASSITT	R\$ 32.903,76	R\$ 15.889,72	R\$ 25.878,65	R\$ 2.721,46	R\$ 77.393,59
SP	350470	BALBINOS	R\$ 10.781,80	R\$ 1.815,00	R\$ 11.642,31	R\$ 2.721,46	R\$ 26.960,57
SP	350480	BÁLSAMO	R\$ 17.047,84	R\$ 8.392,56	R\$ 7.656,50	R\$ 2.041,01	R\$ 35.137,91
SP	350490	BANANAL	R\$ 20.576,60	R\$ 8.290,92	R\$ 29.091,36	R\$ -	R\$ 57.958,88
SP	350500	BARÃO DE ANTONINA	R\$ 6.521,72	R\$ 3.165,36	R\$ 5.689,43	R\$ 2.721,46	R\$ 18.097,97
SP	350510	BARBOSA	R\$ 13.915,76	R\$ 5.808,00	R\$ 21.900,98	R\$ -	R\$ 41.624,74
SP	350520	BARIRI	R\$ 66.296,32	R\$ 26.053,72	R\$ 20.761,95	R\$ 5.442,92	R\$ 118.554,91
SP	350530	BARRA BONITA	R\$ 67.916,88	R\$ 28.977,08	R\$ 12.777,20	R\$ -	R\$ 109.671,16
SP	350535	BARRA DO CHAPÉU	R\$ 10.761,12	R\$ 4.152,72	R\$ 19.806,74	R\$ 5.442,92	R\$ 40.163,50
SP	350540	BARRA DO TURVO	R\$ 14.398,92	R\$ 6.737,28	R\$ 24.925,02	R\$ 10.885,84	R\$ 56.947,06
SP	350550	BARRETOS	R\$ 229.544,24	R\$ 79.342,12	R\$ 90.285,85	R\$ 13.607,30	R\$ 412.779,51
SP	350560	BARRINHA	R\$ 61.686,56	R\$ 11.732,16	R\$ 40.321,65	R\$ 5.442,92	R\$ 119.183,29
SP	350570	BARUERI	R\$ 515.462,16	R\$ 115.167,80	R\$ 167.465,70	R\$ 21.090,27	R\$ 819.185,93
SP	350580	BASTOS	R\$ 39.391,64	R\$ 19.156,72	R\$ 30.888,60	R\$ 8.164,38	R\$ 97.601,34
SP	350590	BATATAIS	R\$ 117.515,04	R\$ 51.091,04	R\$ 54.362,75	R\$ 16.328,76	R\$ 239.297,59
SP	350600	BAURU	R\$ 708.417,84	R\$ 196.639,52	R\$ 140.442,45	R\$ 5.442,92	R\$ 1.050.942,73
SP	350610	BEBEDOURO	R\$ 145.692,48	R\$ 55.466,40	R\$ 83.134,00	R\$ 13.607,30	R\$ 297.900,18
SP	350620	BENTO DE ABREU	R\$ 5.602,40	R\$ 2.250,60	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 12.495,31
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	R\$ 20.958,24	R\$ 10.246,28	R\$ 15.069,24	R\$ -	R\$ 46.273,76
SP	350635	BERTIOGA	R\$ 118.908,12	R\$ 23.749,88	R\$ 50.296,45	R\$ 1.360,64	R\$ 194.315,09
SP	350640	BILAC	R\$ 15.103,92	R\$ 8.731,36	R\$ 18.854,82	R\$ -	R\$ 42.690,10
SP	350650	BIRIGUI	R\$ 232.439,44	R\$ 89.007,60	R\$ 110.957,60	R\$ 2.721,46	R\$ 435.126,10
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	R\$ 61.284,24	R\$ 21.504,12	R\$ 31.307,05	R\$ -	R\$ 114.095,41
SP	350670	BOA ESPERANÇA DO SUL	R\$ 28.055,24	R\$ 8.039,24	R\$ 20.827,60	R\$ -	R\$ 56.922,08
SP	350680	BOCAINA	R\$ 23.178,52	R\$ 7.768,20	R\$ 12.521,17	R\$ -	R\$ 43.467,89
SP	350690	BOFETE	R\$ 22.052,40	R\$ 10.188,20	R\$ 9.116,36	R\$ -	R\$ 41.356,96
SP	350700	BOITUVA	R\$ 114.674,36	R\$ 29.403,00	R\$ 34.109,45	R\$ 2.721,46	R\$ 180.908,27
SP	350710	BOM JESUS DOS PERDÕES	R\$ 47.842,24	R\$ 13.256,76	R\$ 14.311,70	R\$ -	R\$ 75.410,70
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	R\$ 7.433,52	R\$ 1.984,40	R\$ 10.639,44	R\$ -	R\$ 20.057,36
SP	350720	BORÁ	R\$ 1.573,56	R\$ 851,84	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 6.115,79
SP	350730	BORACÉIA	R\$ 9.067,24	R\$ 4.017,20	R\$ 13.450,97	R\$ -	R\$ 26.535,41
SP	350740	BORBOREMA	R\$ 30.166,48	R\$ 13.779,48	R\$ 24.282,50	R\$ 2.721,46	R\$ 70.949,92
SP	350745	BOREBI	R\$ 4.987,64	R\$ 2.158,64	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 16.811,67
SP	350750	BOTUCATU	R\$ 275.414,36	R\$ 95.541,60	R\$ 136.536,55	R\$ 7.483,93	R\$ 514.976,44
SP	350760	BRAGANÇA PAULISTA	R\$ 317.095,84	R\$ 97.496,96	R\$ 157.803,15	R\$ 23.812,69	R\$ 596.208,64
SP	350770	BRAÚNA	R\$ 10.689,68	R\$ 5.749,92	R\$ 12.797,75	R\$ -	R\$ 29.237,35
SP	350775	BREJO ALEGRE	R\$ 5.386,20	R\$ 2.318,36	R\$ 8.313,00	R\$ -	R\$ 16.017,56
SP	350780	BRODOWSKI	R\$ 46.885,32	R\$ 13.876,28	R\$ 24.762,60	R\$ 2.721,46	R\$ 88.245,66
SP	350790	BROTAS	R\$ 45.877,64	R\$ 16.247,88	R\$ 15.029,85	R\$ -	R\$ 77.155,37
SP	350800	BURI	R\$ 37.370,64	R\$ 12.985,72	R\$ 27.326,95	R\$ 2.721,46	R\$ 80.404,77
SP	350810	BURITAMA	R\$ 32.230,72	R\$ 17.448,20	R\$ 24.721,50	R\$ -	R\$ 74.400,42
SP	350820	BURITIZAL	R\$ 8.424,28	R\$ 4.007,52	R\$ 9.284,62	R\$ 2.721,46	R\$ 24.437,88
SP	350830	CABRÁLIA PAULISTA	R\$ 8.016,32	R\$ 3.112,12	R\$ 6.070,20	R\$ 2.721,46	R\$ 19.920,10
SP	350840	CABREÚVA	R\$ 93.449,16	R\$ 27.636,40	R\$ 36.358,10	R\$ 6.803,56	R\$ 164.247,22
SP	350850	CAÇAPAVA	R\$ 177.214,44	R\$ 56.628,00	R\$ 92.714,90	R\$ 10.885,84	R\$ 337.443,18
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	R\$ 62.654,76	R\$ 24.877,60	R\$ 54.695,00	R\$ 8.164,38	R\$ 150.391,74
SP	350870	CACONDE	R\$ 35.691,80	R\$ 14.621,64	R\$ 23.094,24	R\$ -	R\$ 73.407,68
SP	350880	CAFELÂNDIA	R\$ 33.401,96	R\$ 13.150,28	R\$ 16.166,45	R\$ -	R\$ 62.718,69
SP	350890	CAIABU	R\$ 7.879,08	R\$ 3.842,96	R\$ 11.222,15	R\$ 2.721,46	R\$ 25.665,65
SP	350900	CAIEIRAS	R\$ 190.763,60	R\$ 45.355,64	R\$ 27.720,85	R\$ 1.360,64	R\$ 265.200,73
SP	350910	CAIUÁ	R\$ 11.043,12	R\$ 5.193,32	R\$ 14.095,19	R\$ -	R\$ 30.331,63
SP	350920	CAJAMAR	R\$ 144.385,88	R\$ 27.084,64	R\$ 77.409,90	R\$ 2.721,46	R\$ 251.601,88
SP	350925	CAJATI	R\$ 53.672,12	R\$ 20.090,84	R\$ 49.659,65	R\$ 16.328,76	R\$ 139.751,37
SP	350930	CAJOBI	R\$ 19.818,96	R\$ 8.818,48	R\$ 15.091,36	R\$ 2.721,46	R\$ 46.450,26
SP	350940	CAJURU	R\$ 49.193,96	R\$ 18.058,04	R\$ 25.878,65	R\$ 5.442,92	R\$ 98.573,57
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	R\$ 11.325,12	R\$ 4.961,00	R\$ 9.760,58	R\$ -	R\$ 26.046,70
SP	350950	CAMPINAS	R\$ 2.263.657,24	R\$ 556.914,60	R\$ 969.818,05	R\$ 119.744,24	R\$ 3.910.134,13
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	R\$ 159.142,00	R\$ 42.572,64	R\$ 34.962,90	R\$ -	R\$ 236.677,54
SP	350970	CAMPOS DO JORDÃO	R\$ 97.925,44	R\$ 30.385,52	R\$ 57.534,50	R\$ -	R\$ 185.845,46
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	R\$ 9.334,20	R\$ 4.331,80	R\$ 11.664,43	R\$ -	R\$ 25.330,43
SP	350990	CANANÉIA	R\$ 23.575,20	R\$ 10.246,28	R\$ 21.402,89	R\$ 10.885,84	R\$ 66.110,21
SP	350995	CANAS	R\$ 9.659,44	R\$ 2.497,44	R\$ 16.363,40	R\$ 2.721,46	R\$ 31.241,74
SP	351000	CÂNDIDO MOTA	R\$ 58.806,40	R\$ 26.203,76	R\$ 15.029,85	R\$ 2.721,46	R\$ 102.761,47
SP	351010	CÂNDIDO RODRIGUES	R\$ 5.250,84	R\$ 3.615,48	R\$ 11.071,16	R\$ -	R\$ 19.937,48
SP	351015	CANITAR	R\$ 9.806,08	R\$ 2.952,40	R\$ 6.651,20	R\$ -	R\$ 19.409,68
SP	351020	CAPÃO BONITO	R\$ 88.619,44	R\$ 33.526,68	R\$ 66.462,90	R\$ 8.164,38	R\$ 196.773,40
SP	351030	CAPELA DO ALTO	R\$ 38.927,28	R\$ 12.453,32	R\$ 27.707,72	R\$ -	R\$ 79.088,32
SP	351040	CAPIVARI	R\$ 104.843,84	R\$ 23.415,92	R\$ 48.088,90	R\$ -	R\$ 176.348,66
SP	351050	CARAGUATATUBA	R\$ 228.480,16	R\$ 99.302,28	R\$ 154.413,90	R\$ 32.657,52	R\$ 514.853,86
SP	351060	CARAPICUÍBA	R\$ 753.742,76	R\$ 193.120,84	R\$ 223.107,80	R\$ 27.214,60	R\$ 1.197.186,00
SP	351070	CARDOSO	R\$ 23.172,88	R\$ 11.088,44	R\$ 19.689,43	R\$ 2.721,46	R\$ 56.672,21
SP	351080	CASA BRANCA	R\$ 57.114,40	R\$ 19.437,44	R\$ 26.206,76	R\$ 2.721,46	R\$ 105.480,06
SP	351090	CÁSSIA DOS COQUEIROS	R\$ 4.743,24	R\$ 2.574,88	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 15.365,24
SP	351100	CASTILHO	R\$ 39.491,28	R\$ 19.558,44	R\$ 34.758,67	R\$ -	R\$ 93.808,39
SP	351110	CATANDUVA	R\$ 229.100,56	R\$ 80.450,48	R\$ 271.079,60	R\$ 8.164,38	R\$ 588.795,02
SP	351120	CATIGUÁ	R\$ 14.671,52	R\$ 5.609,56	R\$ 12.974,15	R\$ 4.762,47	R\$ 38.017,70
SP	351130	CEDRAL	R\$ 17.365,56	R\$ 8.770,08	R\$ 14.787,80	R\$ 4.762,47	R\$ 45.685,91
SP	351140	CERQUEIRA CÉSAR	R\$ 37.571,80	R\$ 15.144,36	R\$ 23.605,45	R\$ 2.721,46	R\$ 79.043,07
SP	351150	CERQUILHO	R\$ 92.024,12	R\$ 26.378,00	R\$ 42.570,30	R\$ -	R\$ 160.972,42
SP	351160	CESÁRIO LANGE	R\$ 34.118,24	R\$ 13.973,08	R\$ 20.641,35	R\$ 2.721,46	R\$ 71.454,13
SP	351170	CHARQUEADA	R\$ 32.317,20	R\$ 8.629,72	R\$ 32.160,50	R\$ -	R\$ 73.107,42
SP	355720	CHAVANTES	R\$ 23.345,84	R\$ 8.712,00	R\$ 8.069,24	R\$ -	R\$ 40.127,08
SP	351190	CLEMENTINA	R\$ 16.199,96	R\$ 5.653,12	R\$ 15.640,40	R\$ -	R\$ 37.493,48
SP	351200	COLINA	R\$ 34.719,84	R\$ 12.535,60	R\$ 20.302,40	R\$ 5.442,92	R\$ 73.000,76
SP	351210	COLÔMBIA	R\$ 11.674,80	R\$ 4.980,36	R\$ 19.974,15	R\$ -	R\$ 36.629,31
SP	351220	CONCHAL	R\$ 52.734,00	R\$ 16.485,04	R\$ 35.028,55	R\$ 10.885,84	R\$ 115.133,43
SP	351230	CONCHAS	R\$ 33.644,48	R\$ 14.873,32	R\$ 21.044,25	R\$ -	R\$ 69.562,05
SP	351240	CORDEIRÓPOLIS	R\$ 46.112,64	R\$ 14.786,20	R\$ 36.226,80	R\$ 8.164,38	R\$ 105.290,02
SP	351250	COROADOS	R\$ 11.389,04	R\$ 7.124,48	R\$ 16.277,20	R\$ -	R\$ 34.790,72
SP	351260	CORONEL MACEDO	R\$ 8.800,28	R\$ 4.259,20	R\$ 7.022,12	R\$ -	R\$ 20.081,60
SP	351270	CORUMBATAÍ	R\$ 7.623,40	R\$ 2.700,72	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 14.966,43
SP	351280	COSMÓPOLIS	R\$ 135.833,76	R\$ 31.885,92	R\$ 48.347,50	R\$ 8.164,38	R\$ 224.231,56
SP	351290	COSMORAMA	R\$ 13.737,16	R\$ 7.439,08	R\$ 14.425,02	R\$ -	R\$ 35.601,26
SP	351300	COTIA	R\$ 468.514,80	R\$ 108.754,80	R\$ 73.466,90	R\$ 23.131,88	R\$ 673.868,38
SP	351310	CRAVINHOS	R\$ 66.348,96	R\$ 19.389,04	R\$ 45.007,35	R\$ 2.721,46	R\$ 133.466,81
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	R\$ 16.226,28	R\$ 5.474,04	R\$ 11.332,90	R\$ -	R\$ 33.033,22



SP	351330	CRUZÁLIA	R\$ 3.897,24	R\$ 2.981,44	R\$ 3.880,77	R\$ -	R\$ 10.759,45
SP	351340	CRUZEIRO	R\$ 154.607,44	R\$ 59.774,00	R\$ 66.331,60	R\$ 2.721,46	R\$ 283.434,50
SP	351350	CUBATÃO	R\$ 245.725,40	R\$ 55.640,64	R\$ 179.414,55	R\$ -	R\$ 480.780,59
SP	351360	CUNHA	R\$ 40.508,36	R\$ 17.845,08	R\$ 25.708,68	R\$ -	R\$ 84.062,12
SP	351370	DESCALVADO	R\$ 63.389,84	R\$ 29.959,60	R\$ 56.898,55	R\$ 2.721,46	R\$ 152.969,45
SP	351380	DIADEMA	R\$ 796.901,92	R\$ 223.370,84	R\$ 536.565,30	R\$ 103.415,48	R\$ 1.660.253,54
SP	351385	DIRCE REIS	R\$ 3.370,84	R\$ 1.882,76	R\$ 7.475,96	R\$ -	R\$ 12.729,56
SP	351390	DIVINOLÂNDIA	R\$ 20.954,48	R\$ 10.710,92	R\$ 16.306,74	R\$ -	R\$ 47.972,14
SP	351400	DOBRADA	R\$ 16.786,52	R\$ 6.185,52	R\$ 23.687,51	R\$ 8.164,38	R\$ 54.823,93
SP	351410	DOIS CÓRREGOS	R\$ 51.352,20	R\$ 17.728,92	R\$ 20.039,80	R\$ 2.721,46	R\$ 91.842,38
SP	351420	DOLCINÓPOLIS	R\$ 3.976,20	R\$ 2.487,76	R\$ 11.547,12	R\$ 2.721,46	R\$ 20.732,54
SP	351430	DOURADO	R\$ 16.681,24	R\$ 9.646,12	R\$ 19.330,78	R\$ 2.721,46	R\$ 48.379,60
SP	351440	DRACENA	R\$ 87.970,84	R\$ 39.475,04	R\$ 33.252,00	R\$ 4.082,02	R\$ 164.779,90
SP	351450	DUARTINA	R\$ 23.396,60	R\$ 15.613,84	R\$ 17.085,55	R\$ -	R\$ 56.095,99
SP	351460	DUMONT	R\$ 18.551,84	R\$ 3.688,08	R\$ 4.642,31	R\$ 2.721,46	R\$ 29.603,69
SP	351470	ECHAPORÃ	R\$ 11.471,76	R\$ 6.175,84	R\$ 20.282,71	R\$ 2.721,46	R\$ 40.651,77
SP	351480	ELDORADO	R\$ 29.128,72	R\$ 11.141,68	R\$ 46.899,06	R\$ 5.442,92	R\$ 92.612,38
SP	351490	ELIAS FAUSTO	R\$ 33.411,36	R\$ 11.877,36	R\$ 33.111,57	R\$ 10.885,84	R\$ 89.286,13
SP	351492	ELISIÁRIO	R\$ 6.863,88	R\$ 3.015,32	R\$ 8.772,55	R\$ 2.721,46	R\$ 21.373,21
SP	351495	EMBAÚBA	R\$ 4.609,76	R\$ 2.647,48	R\$ 7.262,60	R\$ -	R\$ 14.519,84
SP	351500	EMBU	R\$ 514.604,88	R\$ 125.888,40	R\$ 472.185,00	R\$ 40.821,90	R\$ 1.153.500,18
SP	351510	EMBU-GUAÇU	R\$ 130.443,80	R\$ 42.834,00	R\$ 214.960,30	R\$ 2.721,46	R\$ 390.959,56
SP	351512	EMILIANÓPOLIS	R\$ 6.042,32	R\$ 2.870,12	R\$ 4.878,65	R\$ -	R\$ 13.791,09
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	R\$ 39.053,24	R\$ 6.824,40	R\$ 18.464,20	R\$ 8.164,38	R\$ 72.506,22
SP	351518	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	R\$ 83.340,40	R\$ 32.979,76	R\$ 51.125,35	R\$ -	R\$ 167.445,51
SP	351519	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	R\$ 9.078,52	R\$ 2.942,72	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 21.686,63
SP	355730	ESTIVA GERBI	R\$ 21.251,52	R\$ 8.382,88	R\$ 13.979,45	R\$ -	R\$ 43.613,85
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	R\$ 5.200,08	R\$ 1.994,08	R\$ 7.525,20	R\$ -	R\$ 14.719,36

SP	351520	ESTRELA D'OESTE	R\$ 15.827,72	R\$ 9.447,68	R\$ 28.212,51	R\$ 5.442,92	R\$ 58.930,83
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	R\$ 17.617,48	R\$ 6.722,76	R\$ 30.973,09	R\$ -	R\$ 55.313,33
SP	351540	FARTURA	R\$ 30.147,68	R\$ 13.968,24	R\$ 22.226,80	R\$ -	R\$ 66.342,72
SP	351560	FERNANDO PRESTES	R\$ 10.872,04	R\$ 7.535,88	R\$ 16.475,01	R\$ -	R\$ 34.882,93
SP	351550	FERNANDÓPOLIS	R\$ 129.938,08	R\$ 66.462,88	R\$ 110.781,20	R\$ 2.721,46	R\$ 309.903,62
SP	351565	FERNÃO	R\$ 3.226,08	R\$ 2.013,44	R\$ 7.571,16	R\$ -	R\$ 12.810,68
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	R\$ 365.238,88	R\$ 92.235,88	R\$ 156.978,25	R\$ 2.721,46	R\$ 617.174,47
SP	351580	FLORA RICA	R\$ 2.752,32	R\$ 2.095,72	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 9.395,16
SP	351590	FLOREAL	R\$ 5.483,96	R\$ 3.373,48	R\$ 15.808,66	R\$ -	R\$ 24.666,10
SP	351600	FLÓRIDA PAULISTA	R\$ 27.523,20	R\$ 9.578,36	R\$ 23.116,36	R\$ -	R\$ 60.217,92
SP	351610	FLORÍNIA	R\$ 5.030,88	R\$ 3.233,12	R\$ 6.070,20	R\$ -	R\$ 14.334,20
SP	351620	FRANCA	R\$ 663.991,56	R\$ 180.159,32	R\$ 95.238,15	R\$ -	R\$ 939.389,03
SP	351630	FRANCISCO MORATO	R\$ 330.586,72	R\$ 82.855,96	R\$ 196.655,40	R\$ 14.967,94	R\$ 625.066,02
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	R\$ 290.439,32	R\$ 70.247,76	R\$ 175.643,40	R\$ 24.493,14	R\$ 560.823,62
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	R\$ 5.218,88	R\$ 3.078,24	R\$ 7.856,73	R\$ -	R\$ 16.153,85
SP	351660	GÁLIA	R\$ 12.310,24	R\$ 7.506,84	R\$ 11.451,93	R\$ 2.721,46	R\$ 33.990,47
SP	351670	GARÇA	R\$ 83.453,20	R\$ 43.259,92	R\$ 73.791,15	R\$ 8.164,38	R\$ 208.668,65
SP	351680	GASTÃO VIDIGAL	R\$ 9.039,04	R\$ 3.731,64	R\$ 7.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 23.348,87
SP	351685	GAVIÃO PEIXOTO	R\$ 9.003,32	R\$ 2.923,36	R\$ 12.469,50	R\$ 2.721,46	R\$ 27.117,64
SP	351690	GENERAL SALGADO	R\$ 20.433,72	R\$ 11.611,16	R\$ 19.213,47	R\$ 8.164,38	R\$ 59.422,73
SP	351700	GETULINA	R\$ 21.448,92	R\$ 7.134,16	R\$ 9.782,71	R\$ -	R\$ 38.365,79
SP	351710	GLICÉRIO	R\$ 9.052,20	R\$ 5.019,08	R\$ 12.975,01	R\$ 2.721,46	R\$ 29.767,75
SP	351720	GUAICARA	R\$ 22.875,84	R\$ 7.124,48	R\$ 10.449,05	R\$ -	R\$ 40.449,37
SP	351730	GUAIMBÊ	R\$ 10.838,20	R\$ 5.261,08	R\$ 16.497,13	R\$ -	R\$ 32.596,41
SP	351740	GUAÍRA	R\$ 76.685,20	R\$ 32.181,16	R\$ 45.524,55	R\$ 2.721,46	R\$ 157.112,37
SP	351750	GUAPIAÇU	R\$ 40.333,52	R\$ 16.654,44	R\$ 25.792,45	R\$ 5.442,92	R\$ 88.223,33
SP	351760	GUAPIARA	R\$ 32.255,16	R\$ 14.539,36	R\$ 49.418,31	R\$ 10.885,84	R\$ 107.098,67
SP	351770	GUARÁ	R\$ 39.893,60	R\$ 11.393,36	R\$ 28.090,20	R\$ -	R\$ 79.377,16
SP	351780	GUARAÇÁI	R\$ 15.647,24	R\$ 8.954,00	R\$ 17.522,12	R\$ -	R\$ 42.123,36
SP	351790	GUARACI	R\$ 21.033,44	R\$ 8.455,48	R\$ 20.853,86	R\$ 2.721,46	R\$ 53.064,24
SP	351800	GUARANI D'OESTE	R\$ 3.760,00	R\$ 1.994,08	R\$ 8.332,70	R\$ -	R\$ 14.086,78
SP	351810	GUARANTÃ	R\$ 12.528,32	R\$ 5.319,16	R\$ 21.615,40	R\$ -	R\$ 39.462,88
SP	351820	GUARARAPES	R\$ 61.925,32	R\$ 23.783,76	R\$ 24.721,50	R\$ -	R\$ 110.430,58
SP	351830	GUARAREMA	R\$ 56.020,24	R\$ 18.643,68	R\$ 23.036,59	R\$ 1.360,64	R\$ 99.061,15
SP	351840	GUARATINGUETÁ	R\$ 228.980,24	R\$ 85.469,56	R\$ 81.800,45	R\$ 2.721,46	R\$ 398.971,71
SP	351850	GUAREÍ	R\$ 34.817,60	R\$ 9.844,56	R\$ 20.282,71	R\$ 8.164,38	R\$ 73.109,25
SP	351860	GUARIBA	R\$ 75.397,40	R\$ 16.727,04	R\$ 22.994,05	R\$ 5.442,92	R\$ 120.561,41
SP	351870	GUARUJÁ	R\$ 602.462,92	R\$ 140.935,96	R\$ 205.838,95	R\$ 40.821,90	R\$ 990.059,73
SP	351880	GUARULHOS	R\$ 2.592.862,16	R\$ 551.619,64	R\$ 968.470,85	R\$ 114.301,32	R\$ 4.227.253,97
SP	351885	GUATAPARÁ	R\$ 14.393,28	R\$ 6.330,72	R\$ 15.925,97	R\$ 5.442,92	R\$ 42.092,89
SP	351890	GUZOLÂNDIA	R\$ 9.901,96	R\$ 4.385,04	R\$ 9.094,24	R\$ -	R\$ 23.381,24
SP	351900	HERCULÂNDIA	R\$ 17.908,88	R\$ 8.421,60	R\$ 15.450,01	R\$ 5.442,92	R\$ 47.223,41
SP	351905	HOLAMBRA	R\$ 28.068,40	R\$ 7.047,04	R\$ 17.236,55	R\$ 2.721,46	R\$ 55.073,45
SP	351907	HORTOLÂNDIA	R\$ 433.999,88	R\$ 114.557,96	R\$ 240.112,25	R\$ 24.493,14	R\$ 813.163,23
SP	351910	IACANGA	R\$ 22.014,80	R\$ 11.301,40	R\$ 14.307,70	R\$ -	R\$ 47.623,90
SP	351920	IACRI	R\$ 11.883,48	R\$ 6.490,44	R\$ 8.713,47	R\$ 5.442,92	R\$ 32.530,31
SP	351925	IARAS	R\$ 17.371,20	R\$ 4.554,44	R\$ 10.902,89	R\$ 2.721,46	R\$ 35.549,99
SP	351930	IBATÉ	R\$ 65.995,52	R\$ 16.180,12	R\$ 34.655,20	R\$ -	R\$ 116.830,84
SP	351940	IBIRÁ	R\$ 23.298,84	R\$ 11.199,76	R\$ 20.165,39	R\$ 10.885,84	R\$ 65.549,83
SP	351950	IBIRAREMA	R\$ 14.575,64	R\$ 6.664,68	R\$ 21.732,72	R\$ -	R\$ 42.973,04
SP	351960	IBITINGA	R\$ 112.862,04	R\$ 36.464,56	R\$ 31.877,35	R\$ 5.442,92	R\$ 186.646,87
SP	351970	IBIÚNA	R\$ 148.290,64	R\$ 51.120,08	R\$ 53.086,58	R\$ 5.442,92	R\$ 257.940,22
SP	351980	ICÉM	R\$ 15.496,84	R\$ 6.906,68	R\$ 10.426,93	R\$ 2.721,46	R\$ 35.551,91
SP	351990	IEPÊ	R\$ 15.338,92	R\$ 7.540,72	R\$ 14.022,12	R\$ -	R\$ 36.901,76
SP	352000	IGARAÇU DO TIETÊ	R\$ 46.387,12	R\$ 16.272,08	R\$ 17.897,90	R\$ 2.041,01	R\$ 82.598,11
SP	352010	IGARAPAVA	R\$ 57.212,16	R\$ 19.142,20	R\$ 33.362,75	R\$ 5.442,92	R\$ 115.160,03
SP	352020	IGARATÁ	R\$ 17.923,92	R\$ 7.937,60	R\$ 15.830,78	R\$ -	R\$ 41.692,30
SP	352030	IGUAPE	R\$ 58.011,16	R\$ 29.199,72	R\$ 59.464,47	R\$ 16.328,76	R\$ 163.004,11
SP	352042	ILHA COMPRIDA	R\$ 20.992,08	R\$ 19.921,44	R\$ 25.664,43	R\$ 8.164,38	R\$ 74.742,33
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	R\$ 50.169,68	R\$ 29.451,40	R\$ 77.984,75	R\$ -	R\$ 157.605,83
SP	352040	ILHABELA	R\$ 65.743,60	R\$ 20.119,88	R\$ 55.696,30	R\$ 2.721,46	R\$ 144.281,24
SP	352050	INDAIATUBA	R\$ 473.058,76	R\$ 120.264,32	R\$ 170.962,25	R\$ 30.616,17	R\$ 794.901,50
SP	352060	INDIANA	R\$ 9.183,80	R\$ 5.067,48	R\$ 12.469,50	R\$ -	R\$ 26.720,78
SP	352070	INDIAPORÃ	R\$ 7.326,36	R\$ 5.241,72	R\$ 12.689,43	R\$ -	R\$ 25.257,51
SP	352080	INÚBIA PAULISTA	R\$ 7.503,08	R\$ 3.789,72	R\$ 7.722,15	R\$ -	R\$ 19.014,95
SP	352090	IPAUSSU	R\$ 28.145,48	R\$ 9.684,84	R\$ 11.201,60	R\$ -	R\$ 49.031,92
SP	352100	IPERÓ	R\$ 69.810,04	R\$ 19.379,36	R\$ 49.049,10	R\$ 2.721,46	R\$ 140.959,96
SP	352110	IPEÚNA	R\$ 14.186,48	R\$ 4.835,16	R\$ 5.403,85	R\$ -	R\$ 24.425,49
SP	352115	IPIGUÁ	R\$ 10.136,96	R\$ 4.612,52	R\$ 11.419,10	R\$ 2.721,46	R\$ 28.890,04
SP	352120	IPORANGA	R\$ 7.929,84	R\$ 3.344,44	R\$ 15.069,24	R\$ 5.442,92	R\$ 31.786,44
SP	352130	IPUÃ	R\$ 30.848,92	R\$ 9.617,08	R\$ 32.464,20	R\$ -	R\$ 72.930,20
SP	352140	IRACEMÁPOLIS	R\$ 45.561,80	R\$ 14.641,00	R\$ 13.716,85	R\$ -	R\$ 73.919,65
SP	352150	IRAPUÃ	R\$ 15.026,84	R\$ 6.882,48	R\$ 18.115,40	R\$ 2.721,46	R\$ 42.746,18
SP	352160	IRAPURU	R\$ 15.592,72	R\$ 7.835,96	R\$ 17.712,51	R\$ 2.721,46	R\$ 43.862,65
SP	352170	ITABERÁ	R\$ 33.005,28	R\$ 14.157,00	R\$ 38.823,12	R\$ 2.721,46	R\$ 88.706,86
SP	352180	ITAÍ	R\$ 50.995,00	R\$ 16.601,20	R\$ 15.161,15	R\$ -	R\$ 82.757,35



SP	352190	ITAJOBI	R\$ 28.692,56	R\$ 17.109,40	R\$ 27.454,25	R\$ -	R\$ 73.256,21
SP	352200	ITAJU	R\$ 7.209,80	R\$ 3.029,84	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 13.739,64
SP	352210	ITANHAÉM	R\$ 191.414,08	R\$ 83.611,00	R\$ 154.680,50	R\$ 35.378,98	R\$ 465.084,56
SP	352215	ITAÓCA	R\$ 6.256,64	R\$ 3.325,08	R\$ 11.569,24	R\$ 2.721,46	R\$ 23.872,42
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	R\$ 330.302,84	R\$ 78.727,44	R\$ 141.394,65	R\$ 14.967,94	R\$ 565.392,87
SP	352230	ITAPETININGA	R\$ 308.133,88	R\$ 100.125,08	R\$ 114.921,15	R\$ 2.721,28	R\$ 525.901,39
SP	352240	ITAPEVA	R\$ 177.385,52	R\$ 53.927,28	R\$ 110.239,45	R\$ 10.885,84	R\$ 352.438,09
SP	352250	ITAPEVI	R\$ 446.876,00	R\$ 97.995,48	R\$ 168.902,00	R\$ 13.607,30	R\$ 727.380,78
SP	352260	ITAPIRA	R\$ 140.573,24	R\$ 55.292,16	R\$ 65.826,95	R\$ 5.442,92	R\$ 267.135,27
SP	352265	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	R\$ 7.973,08	R\$ 2.753,96	R\$ 14.783,66	R\$ -	R\$ 25.510,70
SP	352270	ITÁPOLIS	R\$ 81.065,60	R\$ 32.553,84	R\$ 10.807,70	R\$ -	R\$ 124.427,14
SP	352280	ITAPORANGA	R\$ 28.480,12	R\$ 15.192,76	R\$ 17.236,55	R\$ 5.442,92	R\$ 66.352,35
SP	352290	ITAPUÍ	R\$ 26.304,96	R\$ 10.173,68	R\$ 15.489,40	R\$ -	R\$ 51.968,04
SP	352300	ITAPURA	R\$ 9.223,28	R\$ 4.336,64	R\$ 13.450,97	R\$ -	R\$ 27.010,89
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	R\$ 697.143,48	R\$ 158.979,48	R\$ 169.000,20	R\$ 29.936,06	R\$ 1.055.059,22
SP	352320	ITARARÉ	R\$ 94.945,64	R\$ 36.261,28	R\$ 65.568,35	R\$ 2.721,46	R\$ 199.496,73
SP	352330	ITARIRI	R\$ 32.779,68	R\$ 11.209,44	R\$ 25.781,75	R\$ 8.164,38	R\$ 77.935,25
SP	352340	ITATIBA	R\$ 227.213,04	R\$ 63.331,40	R\$ 96.079,60	R\$ 8.164,38	R\$ 394.788,42
SP	352350	ITATINGA	R\$ 38.910,36	R\$ 10.706,08	R\$ 20.105,45	R\$ 1.360,64	R\$ 71.082,53
SP	352360	ITIRAPINA	R\$ 34.135,16	R\$ 9.171,80	R\$ 12.777,20	R\$ -	R\$ 56.084,16
SP	352370	ITIRAPUÃ	R\$ 12.218,12	R\$ 5.159,44	R\$ 23.519,25	R\$ 2.721,46	R\$ 43.618,27
SP	352380	ITOBI	R\$ 14.741,08	R\$ 5.125,56	R\$ 9.592,32	R\$ -	R\$ 29.458,96
SP	352390	ITU	R\$ 327.005,32	R\$ 84.230,52	R\$ 76.823,05	R\$ 3.401,65	R\$ 491.460,54
SP	352400	ITUPEVA	R\$ 115.153,76	R\$ 19.205,12	R\$ 34.741,40	R\$ 5.442,92	R\$ 174.543,20
SP	352410	ITUVERAVA	R\$ 78.629,12	R\$ 25.376,12	R\$ 52.897,90	R\$ -	R\$ 156.903,14
SP	352420	JABORANDI	R\$ 13.026,52	R\$ 5.590,20	R\$ 18.686,56	R\$ -	R\$ 37.303,28
SP	352430	JABOTICABAL	R\$ 145.254,44	R\$ 37.505,16	R\$ 63.032,55	R\$ 8.164,38	R\$ 253.956,53
SP	352440	JACAREÍ	R\$ 439.284,56	R\$ 139.629,16	R\$ 274.681,80	R\$ 69.397,14	R\$ 922.992,66
SP	352450	JACI	R\$ 13.285,96	R\$ 5.716,04	R\$ 11.616,05	R\$ -	R\$ 30.618,05
SP	352460	JACUPIRANGA	R\$ 33.588,08	R\$ 12.680,80	R\$ 35.161,56	R\$ 8.164,38	R\$ 89.594,82
SP	352470	JAGUARIÚNA	R\$ 108.077,44	R\$ 31.600,36	R\$ 47.473,50	R\$ 7.483,67	R\$ 194.634,97
SP	352480	JALES	R\$ 92.321,16	R\$ 44.479,60	R\$ 47.186,35	R\$ 16.328,76	R\$ 200.315,87
SP	352490	JAMBEIRO	R\$ 12.411,76	R\$ 4.820,64	R\$ 9.954,25	R\$ -	R\$ 27.186,65
SP	352500	JANDIRA	R\$ 234.881,56	R\$ 53.002,84	R\$ 133.069,65	R\$ 10.885,84	R\$ 431.839,89
SP	352510	JARDINÓPOLIS	R\$ 83.434,40	R\$ 22.748,00	R\$ 34.347,50	R\$ 2.721,46	R\$ 143.251,36
SP	352520	JARINU	R\$ 56.482,72	R\$ 17.893,48	R\$ 31.524,55	R\$ 10.885,84	R\$ 116.786,59
SP	352530	JAÚ	R\$ 282.473,76	R\$ 100.492,92	R\$ 123.730,80	R\$ 24.493,14	R\$ 531.190,62
SP	352540	JERIQUEARA	R\$ 5.938,92	R\$ 3.107,28	R\$ 8.713,47	R\$ -	R\$ 17.759,67
SP	352550	JOANÓPOLIS	R\$ 24.853,60	R\$ 10.667,36	R\$ 13.926,93	R\$ -	R\$ 49.447,89
SP	352560	JOÃO RAMALHO	R\$ 8.503,24	R\$ 2.826,56	R\$ 9.379,81	R\$ -	R\$ 20.709,61
SP	352570	JOSÉ BONIFÁCIO	R\$ 69.588,20	R\$ 32.989,44	R\$ 24.282,50	R\$ 9.525,02	R\$ 136.385,16
SP	352580	JÚLIO MESQUITA	R\$ 8.978,88	R\$ 5.924,16	R\$ 16.401,94	R\$ 2.721,46	R\$ 34.026,44
SP	352585	JUMIRIM	R\$ 6.329,96	R\$ 1.456,84	R\$ 1.047,12	R\$ -	R\$ 8.833,92
SP	352590	JUNDIAÍ	R\$ 787.648,56	R\$ 180.246,44	R\$ 158.541,85	R\$ 5.442,92	R\$ 1.131.879,77
SP	352600	JUNQUEIRÓPOLIS	R\$ 38.876,52	R\$ 20.521,60	R\$ 35.439,00	R\$ 5.442,92	R\$ 100.280,04
SP	352610	JUQUIÁ	R\$ 35.366,56	R\$ 16.228,52	R\$ 38.185,60	R\$ 2.721,46	R\$ 92.502,14
SP	352620	JUQUITIBA	R\$ 59.114,72	R\$ 20.003,72	R\$ 64.795,25	R\$ 5.442,92	R\$ 149.356,61
SP	352630	LAGOINHA	R\$ 9.204,48	R\$ 6.277,48	R\$ 9.475,01	R\$ 5.442,92	R\$ 30.399,89
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	R\$ 53.610,08	R\$ 23.086,80	R\$ 37.802,40	R\$ 6.803,56	R\$ 121.302,84
SP	352650	LAVÍNIA	R\$ 22.522,40	R\$ 5.938,68	R\$ 12.118,27	R\$ 2.721,46	R\$ 43.300,81
SP	352660	LAVRINHAS	R\$ 13.648,80	R\$ 3.852,64	R\$ 18.201,60	R\$ -	R\$ 35.703,04
SP	352670	LEME	R\$ 194.375,08	R\$ 50.461,84	R\$ 73.504,00	R\$ 2.721,46	R\$ 321.062,38
SP	352680	LENÇÓIS PAULISTA	R\$ 128.652,16	R\$ 38.705,48	R\$ 69.392,60	R\$ 8.164,38	R\$ 244.914,62
SP	352690	LIMEIRA	R\$ 575.494,32	R\$ 143.830,28	R\$ 230.703,75	R\$ 13.607,30	R\$ 963.635,65
SP	352700	LINDÓIA	R\$ 15.002,40	R\$ 6.035,48	R\$ 8.713,47	R\$ 2.721,46	R\$ 32.472,81
SP	352710	LINS	R\$ 146.664,44	R\$ 48.303,20	R\$ 74.796,45	R\$ -	R\$ 269.764,09
SP	352720	LORENA	R\$ 166.767,28	R\$ 58.404,28	R\$ 59.988,10	R\$ 8.164,38	R\$ 293.324,04
SP	352725	LOURDES	R\$ 4.303,32	R\$ 3.068,56	R\$ 8.618,27	R\$ -	R\$ 15.990,15
SP	352730	LOUVEIRA	R\$ 91.903,80	R\$ 14.016,64	R\$ 19.756,65	R\$ -	R\$ 125.677,09
SP	352740	LUCÉLIA	R\$ 40.884,36	R\$ 17.090,04	R\$ 20.433,70	R\$ -	R\$ 78.408,10
SP	352750	LUCIANÓPOLIS	R\$ 4.500,72	R\$ 2.836,24	R\$ 3.880,77	R\$ 2.041,01	R\$ 13.258,74
SP	352760	LUÍS ANTÔNIO	R\$ 28.100,36	R\$ 5.754,76	R\$ 9.539,80	R\$ -	R\$ 43.394,92
SP	352770	LUIZIÂNIA	R\$ 10.885,20	R\$ 4.985,20	R\$ 9.189,43	R\$ 2.721,46	R\$ 27.781,29
SP	352780	LUPÉRCIO	R\$ 8.617,92	R\$ 3.828,44	R\$ 12.213,47	R\$ -	R\$ 24.659,83
SP	352790	LUTÉCIA	R\$ 4.980,12	R\$ 2.705,56	R\$ 5.213,47	R\$ -	R\$ 12.899,15
SP	352800	MACATUBA	R\$ 32.266,44	R\$ 14.084,40	R\$ 25.661,15	R\$ -	R\$ 72.011,99
SP	352810	MACAUBAL	R\$ 15.265,60	R\$ 9.742,92	R\$ 19.879,81	R\$ 2.721,46	R\$ 47.609,79
SP	352820	MACEDÔNIA	R\$ 6.952,24	R\$ 4.312,44	R\$ 7.095,19	R\$ -	R\$ 18.359,87
SP	352830	MAGDA	R\$ 5.863,72	R\$ 3.325,08	R\$ 3.880,77	R\$ 2.721,46	R\$ 15.791,03
SP	352840	MAIRINQUE	R\$ 88.642,00	R\$ 23.619,20	R\$ 28.397,90	R\$ 2.721,46	R\$ 143.380,56
SP	352850	MAIRIPORÃ	R\$ 188.336,52	R\$ 50.839,36	R\$ 101.659,85	R\$ 10.885,84	R\$ 351.721,57
SP	352860	MANDURI	R\$ 18.510,48	R\$ 7.506,84	R\$ 14.212,51	R\$ -	R\$ 40.229,83
SP	352870	MARABÁ PAULISTA	R\$ 11.003,64	R\$ 3.092,76	R\$ 13.641,35	R\$ -	R\$ 27.737,75
SP	352880	MARACÁI	R\$ 26.323,76	R\$ 10.802,88	R\$ 16.116,36	R\$ -	R\$ 53.243,00
SP	352885	MARAPOAMA	R\$ 5.698,28	R\$ 3.349,28	R\$ 7.328,25	R\$ -	R\$ 16.375,81
SP	352890	MARIÁPOLIS	R\$ 7.677,92	R\$ 3.523,52	R\$ 5.141,25	R\$ -	R\$ 16.342,69
SP	352900	MARÍLIA	R\$ 449.098,16	R\$ 155.078,44	R\$ 238.779,25	R\$ 70.757,96	R\$ 913.713,81
SP	352910	MARINÓPOLIS	R\$ 3.970,56	R\$ 2.095,72	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 10.613,40
SP	352920	MARTINÓPOLIS	R\$ 49.746,68	R\$ 18.696,92	R\$ 37.847,50	R\$ 2.721,46	R\$ 109.012,56
SP	352930	MATÃO	R\$ 156.359,60	R\$ 53.380,36	R\$ 87.155,20	R\$ 5.442,92	R\$ 302.338,08
SP	352940	MAUÁ	R\$ 889.074,56	R\$ 196.523,36	R\$ 446.624,80	R\$ 35.378,98	R\$ 1.567.601,70
SP	352950	MENDONÇA	R\$ 10.321,20	R\$ 5.841,88	R\$ 15.999,04	R\$ 2.721,46	R\$ 34.883,58
SP	352960	MERIDIANO	R\$ 7.211,68	R\$ 4.656,08	R\$ 4.547,12	R\$ 2.721,46	R\$ 19.136,34
SP	352965	MESÓPOLIS	R\$ 3.587,04	R\$ 2.255,44	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 13.223,25
SP	352970	MIGUELÓPOLIS	R\$ 41.784,88	R\$ 11.219,12	R\$ 17.635,30	R\$ 2.721,46	R\$ 73.360,76
SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	R\$ 24.267,04	R\$ 10.478,60	R\$ 18.989,40	R\$ 2.721,46	R\$ 56.456,50
SP	353000	MIRA ESTRELA	R\$ 5.801,68	R\$ 3.688,08	R\$ 7.856,73	R\$ -	R\$ 17.346,49
SP	352990	MIRACATU	R\$ 37.184,52	R\$ 14.597,44	R\$ 74.203,89	R\$ 10.885,84	R\$ 136.871,69
SP	353010	MIRANDÓPOLIS	R\$ 55.580,32	R\$ 29.117,44	R\$ 39.529,85	R\$ -	R\$ 124.227,61
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	R\$ 34.326,92	R\$ 15.981,68	R\$ 41.875,98	R\$ -	R\$ 92.184,58
SP	353030	MIRASSOL	R\$ 112.469,12	R\$ 36.512,96	R\$ 14.155,85	R\$ -	R\$ 163.137,93
SP	353040	MIRASSOLÂNDIA	R\$ 9.157,48	R\$ 4.481,84	R\$ 11.156,50	R\$ 2.721,46	R\$ 27.517,28
SP	353050	MOCOCA	R\$ 129.503,80	R\$ 43.501,92	R\$ 93.990,80	R\$ -	R\$ 266.996,52
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	R\$ 838.182,96	R\$ 233.036,32	R\$ 201.808,65	R\$ 2.721,46	R\$ 1.275.749,39
SP	353070	MOGI GUAÇU	R\$ 285.549,44	R\$ 88.325,16	R\$ 114.240,10	R\$ 8.164,38	R\$ 496.279,08
SP	353080	MOJI MIRIM	R\$ 175.195,32	R\$ 58.418,80	R\$ 62.216,20	R\$ -	R\$ 295.830,32
SP	353090	MOMBUCA	R\$ 6.566,84	R\$ 2.076,36	R\$ 9.475,01	R\$ -	R\$ 18.118,21
SP	353100	MONÇÕES	R\$ 4.246,92	R\$ 2.783,00	R\$ 7.190,39	R\$ 2.721,46	R\$ 16.941,77
SP	353110	MONGAGUÁ	R\$ 106.599,76	R\$ 47.025,44	R\$ 67.234,15	R\$ 5.442,92	R\$ 226.302,27
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	R\$ 15.111,44	R\$ 7.414,88	R\$ 14.590,85	R\$ 2.721,46	R\$ 39.838,63
SP	353130	MONTE ALTO	R\$ 94.936,24	R\$ 30.371,00	R\$ 19.535,15	R\$ 5.442,92	R\$ 150.285,31
SP	353140	MONTE APRAZÍVEL	R\$ 47.163,56	R\$ 15.231,48	R\$ 22.665,80	R\$ -	R\$ 85.060,84
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 35.735,04	R\$ 13.000,24	R\$ 20.848,15	R\$ -	R\$ 69.583,43
SP	353160	MONTE CASTELO	R\$ 7.832,08	R\$ 5.314,32	R\$ 9.379,81	R\$ -	R\$ 22.526,21
SP	353180	MONTE MOR	R\$ 112.371,36	R\$ 31.213,16	R\$ 95.673,15	R\$ 10.885,84	R\$ 250.143,51
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	R\$ 8.747,64	R\$ 4.114,00	R\$ 8.313,00	R\$ -	R\$ 21.174,64
SP	353190	MORRO AGUDO	R\$ 61.979,84	R\$ 15.744,52	R\$ 45.963,55	R\$ -	R\$ 123.687,91
SP	353200	MORUNGABA	R\$ 25.609,36	R\$ 8.518,40	R\$ 12.784,62	R\$ -	R\$ 46.912,38
SP	353205	MOTUCA	R\$ 8.945,04	R\$ 3.542,88	R\$ 12.689,43	R\$ 2.721,46	R\$ 27.898,81



SP	353210	MURUTINGA DO SUL	R\$ 8.433,68	R\$ 5.309,48	R\$ 14.878,86	R\$ -	R\$ 28.622,02
SP	353215	NANTES	R\$ 5.905,08	R\$ 2.066,68	R\$ 8.523,08	R\$ 2.721,46	R\$ 19.216,30
SP	353220	NARANDIBA	R\$ 9.131,16	R\$ 3.329,92	R\$ 11.156,50	R\$ 2.721,46	R\$ 26.339,04
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	R\$ 12.522,68	R\$ 6.814,72	R\$ 9.189,43	R\$ -	R\$ 28.526,83
SP	353240	NAZARÉ PAULISTA	R\$ 34.825,12	R\$ 14.413,52	R\$ 17.683,68	R\$ 6.803,38	R\$ 73.725,70
SP	353250	NEVES PAULISTA	R\$ 16.788,40	R\$ 7.748,84	R\$ 11.661,15	R\$ -	R\$ 36.198,39
SP	353260	NHANDEARA	R\$ 21.578,64	R\$ 10.391,48	R\$ 14.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 49.548,31
SP	353270	NIPOÃ	R\$ 9.800,44	R\$ 3.392,84	R\$ 7.974,05	R\$ -	R\$ 21.167,33
SP	353280	NOVA ALIANÇA	R\$ 13.109,24	R\$ 7.182,56	R\$ 11.813,00	R\$ -	R\$ 32.104,80
SP	353282	NOVA CAMPINA	R\$ 18.339,40	R\$ 5.052,96	R\$ 26.755,80	R\$ 5.442,92	R\$ 55.591,08
SP	353284	NOVA CANAÃ PAULISTA	R\$ 3.536,28	R\$ 2.928,20	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 14.511,60
SP	353286	NOVA CASTILHO	R\$ 2.381,96	R\$ 1.185,80	R\$ 7.285,58	R\$ -	R\$ 10.853,34
SP	353290	NOVA EUROPA	R\$ 21.029,68	R\$ 7.022,84	R\$ 18.283,66	R\$ 5.442,92	R\$ 51.779,10
SP	353300	NOVA GRANADA	R\$ 40.420,00	R\$ 13.987,60	R\$ 17.413,80	R\$ 4.082,10	R\$ 75.903,50
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	R\$ 4.354,08	R\$ 3.702,60	R\$ 9.475,01	R\$ -	R\$ 17.531,69
SP	353320	NOVA INDEPENDÊNCIA	R\$ 7.461,72	R\$ 3.576,76	R\$ 20.092,32	R\$ 2.721,46	R\$ 33.852,26
SP	353330	NOVA LUZITÂNIA	R\$ 7.709,88	R\$ 3.010,48	R\$ 8.618,27	R\$ -	R\$ 19.338,63
SP	353340	NOVA ODESSA	R\$ 113.127,12	R\$ 32.084,36	R\$ 23.933,70	R\$ 2.041,01	R\$ 171.186,19
SP	353325	NOVAIS	R\$ 10.960,40	R\$ 3.189,56	R\$ 14.000,00	R\$ 2.721,46	R\$ 30.871,42
SP	353350	NOVO HORIZONTE	R\$ 77.177,76	R\$ 27.830,00	R\$ 31.943,00	R\$ -	R\$ 136.950,76
SP	353360	NUPORANGA	R\$ 13.972,16	R\$ 6.688,88	R\$ 14.878,86	R\$ -	R\$ 35.539,90
SP	353370	OCAUÇU	R\$ 8.063,32	R\$ 3.736,48	R\$ 7.593,28	R\$ -	R\$ 19.393,08
SP	353380	ÓLEO	R\$ 4.692,48	R\$ 2.860,44	R\$ 3.141,35	R\$ -	R\$ 10.694,27
SP	353390	OLÍMPIA	R\$ 102.971,36	R\$ 37.592,28	R\$ 42.159,85	R\$ 6.803,56	R\$ 189.527,05
SP	353400	ONDA VERDE	R\$ 8.236,28	R\$ 4.259,20	R\$ 11.832,70	R\$ 2.721,46	R\$ 27.049,64
SP	353410	ORIENTE	R\$ 12.248,20	R\$ 6.988,96	R\$ 8.181,70	R\$ 5.442,92	R\$ 32.861,78
SP	353420	ORINDIÚVA	R\$ 13.284,08	R\$ 5.309,48	R\$ 25.642,31	R\$ -	R\$ 44.235,87
SP	353430	ORLÂNDIA	R\$ 82.772,64	R\$ 17.506,28	R\$ 53.049,75	R\$ 2.721,46	R\$ 156.050,13
SP	353440	OSASCO	R\$ 1.313.025,84	R\$ 304.300,48	R\$ 595.264,40	R\$ 8.164,38	R\$ 2.220.755,10
SP	353450	OSCAR BRESSANE	R\$ 4.893,64	R\$ 3.973,64	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 16.628,82
SP	353460	OSVALDO CRUZ	R\$ 61.812,52	R\$ 32.350,56	R\$ 49.463,55	R\$ 8.164,38	R\$ 151.791,01
SP	353470	OURINHOS	R\$ 213.458,96	R\$ 81.636,28	R\$ 49.356,80	R\$ -	R\$ 344.452,04
SP	353480	OURO VERDE	R\$ 16.096,56	R\$ 6.959,92	R\$ 14.329,82	R\$ 5.442,92	R\$ 42.829,22
SP	353475	OUROESTE	R\$ 19.478,68	R\$ 8.407,08	R\$ 21.307,70	R\$ -	R\$ 49.193,46
SP	353490	PACAEMBU	R\$ 26.690,36	R\$ 11.441,76	R\$ 12.600,80	R\$ -	R\$ 50.732,92
SP	353500	PALESTINA	R\$ 24.359,16	R\$ 9.568,68	R\$ 10.331,74	R\$ 1.360,64	R\$ 45.620,22
SP	353510	PALMARES PAULISTA	R\$ 24.957,00	R\$ 6.040,32	R\$ 19.338,20	R\$ 8.164,38	R\$ 58.499,90
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	R\$ 17.452,04	R\$ 10.304,36	R\$ 14.688,47	R\$ 2.721,46	R\$ 45.166,33
SP	353530	PALMITAL	R\$ 41.775,48	R\$ 20.831,36	R\$ 37.408,50	R\$ -	R\$ 100.015,34
SP	353540	PANORAMA	R\$ 29.660,76	R\$ 10.788,36	R\$ 21.287,15	R\$ 2.721,46	R\$ 64.457,73
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	R\$ 85.921,64	R\$ 32.098,88	R\$ 47.079,60	R\$ 2.721,46	R\$ 167.821,58
SP	353560	PARAIBUNA	R\$ 34.257,36	R\$ 13.343,88	R\$ 29.757,71	R\$ 2.721,46	R\$ 80.080,41
SP	353570	PARAÍSO	R\$ 12.133,52	R\$ 5.435,32	R\$ 16.665,39	R\$ -	R\$ 34.234,23
SP	353580	PARANAPANEMA	R\$ 37.970,36	R\$ 13.493,92	R\$ 36.281,75	R\$ 2.721,46	R\$ 90.467,49
SP	353590	PARANAPUÃ	R\$ 7.666,64	R\$ 4.080,12	R\$ 10.046,16	R\$ 2.721,46	R\$ 24.514,38
SP	353600	PARAPUÃ	R\$ 20.612,32	R\$ 10.367,28	R\$ 15.259,63	R\$ 2.721,46	R\$ 48.960,69
SP	353610	PARDINHO	R\$ 12.097,80	R\$ 5.411,12	R\$ 6.165,39	R\$ -	R\$ 23.674,31
SP	353620	PARIQUERA-AÇU	R\$ 36.938,24	R\$ 14.795,88	R\$ 37.424,06	R\$ 5.442,92	R\$ 94.601,10
SP	353625	PARISI	R\$ 4.062,68	R\$ 3.228,28	R\$ 9.570,20	R\$ 2.721,46	R\$ 19.582,62
SP	353630	PATROCÍNIO PAULISTA	R\$ 27.579,60	R\$ 9.723,56	R\$ 23.539,80	R\$ 2.721,46	R\$ 63.564,42
SP	353640	PAULICÉIA	R\$ 13.848,08	R\$ 6.582,40	R\$ 16.687,51	R\$ 2.721,46	R\$ 39.839,45
SP	353650	PAULÍNIA	R\$ 205.717,12	R\$ 39.789,64	R\$ 12.276,55	R\$ -	R\$ 257.783,31
SP	353657	PAULISTÂNIA	R\$ 3.446,04	R\$ 1.853,72	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 13.061,30
SP	353660	PAULO DE FARIA	R\$ 16.816,60	R\$ 7.303,56	R\$ 20.736,55	R\$ -	R\$ 44.856,71
SP	353670	PEDERNEIRAS	R\$ 87.771,56	R\$ 25.806,88	R\$ 54.473,50	R\$ 2.721,46	R\$ 170.773,40
SP	353680	PEDRA BELA	R\$ 11.454,84	R\$ 6.354,92	R\$ 14.688,47	R\$ -	R\$ 32.498,23
SP	353690	PEDRANÓPOLIS	R\$ 4.688,72	R\$ 3.513,84	R\$ 7.095,19	R\$ 2.721,46	R\$ 18.019,21
SP	353700	PEDREGULHO	R\$ 31.478,72	R\$ 10.536,68	R\$ 32.518,29	R\$ 2.721,46	R\$ 77.255,15
SP	353710	PEDREIRA	R\$ 90.087,72	R\$ 27.602,52	R\$ 49.923,10	R\$ 2.721,46	R\$ 170.334,80
SP	353715	PEDRINHAS PAULISTA	R\$ 5.814,84	R\$ 3.116,96	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 13.954,88
SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	R\$ 21.302,28	R\$ 9.438,00	R\$ 41.612,53	R\$ 10.885,84	R\$ 83.238,65
SP	353730	PENÁPOLIS	R\$ 119.205,16	R\$ 54.992,08	R\$ 62.261,30	R\$ 2.721,46	R\$ 239.180,00
SP	353740	PEREIRA BARRETO	R\$ 48.257,72	R\$ 24.287,12	R\$ 40.141,25	R\$ -	R\$ 112.686,09
SP	353750	PEREIRAS	R\$ 16.295,84	R\$ 6.432,36	R\$ 11.737,50	R\$ 2.721,46	R\$ 37.187,16
SP	353760	PERUÍBE	R\$ 128.373,92	R\$ 52.770,52	R\$ 82.543,15	R\$ 19.050,22	R\$ 282.737,81
SP	353770	PIACATU	R\$ 11.242,40	R\$ 6.369,44	R\$ 11.261,54	R\$ -	R\$ 28.873,38
SP	353780	PIEDADE	R\$ 104.054,24	R\$ 41.754,68	R\$ 61.669,32	R\$ -	R\$ 207.478,24
SP	353790	PILAR DO SUL	R\$ 54.867,80	R\$ 21.436,36	R\$ 35.425,02	R\$ -	R\$ 111.729,18
SP	353800	PINDAMONHANGABA	R\$ 316.456,64	R\$ 106.194,44	R\$ 123.217,60	R\$ 24.493,14	R\$ 570.361,82
SP	353810	PINDORAMA	R\$ 32.052,12	R\$ 12.521,08	R\$ 23.494,70	R\$ 1.360,64	R\$ 69.428,54
SP	353820	PINHALZINHO	R\$ 28.589,16	R\$ 13.445,52	R\$ 3.902,89	R\$ 2.041,01	R\$ 47.978,58
SP	353830	PIQUEROBI	R\$ 6.940,96	R\$ 3.663,88	R\$ 12.308,66	R\$ -	R\$ 22.913,50
SP	353850	PIQUETE	R\$ 25.675,16	R\$ 11.867,68	R\$ 17.348,15	R\$ 8.164,38	R\$ 63.055,37
SP	353860	PIRACAIÁ	R\$ 51.329,64	R\$ 20.047,28	R\$ 17.515,42	R\$ -	R\$ 88.892,34
SP	353870	PIRACICABA	R\$ 759.786,96	R\$ 169.380,64	R\$ 242.919,20	R\$ 53.067,84	R\$ 1.225.154,64
SP	353880	PIRAJU	R\$ 56.035,28	R\$ 27.631,56	R\$ 52.417,80	R\$ -	R\$ 136.084,64
SP	353890	PIRAJUÍ	R\$ 47.924,96	R\$ 18.130,64	R\$ 18.332,90	R\$ 2.721,46	R\$ 87.109,96
SP	353900	PIRANGI	R\$ 21.463,96	R\$ 10.749,64	R\$ 37.284,62	R\$ -	R\$ 69.498,22
SP	353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	R\$ 35.522,60	R\$ 8.523,24	R\$ 16.080,25	R\$ 2.721,46	R\$ 62.847,55
SP	353920	PIRAPOZINHO	R\$ 51.750,76	R\$ 17.908,00	R\$ 32.813,00	R\$ -	R\$ 102.471,76
SP	353930	PIRASSUNUNGA	R\$ 143.648,92	R\$ 55.108,24	R\$ 63.332,25	R\$ 24.493,14	R\$ 286.582,55
SP	353940	PIRATININGA	R\$ 25.635,68	R\$ 11.872,52	R\$ 12.797,75	R\$ 2.721,46	R\$ 53.027,41
SP	353950	PITANGUEIRAS	R\$ 74.671,72	R\$ 20.579,68	R\$ 42.004,00	R\$ 6.803,56	R\$ 144.058,96
SP	353960	PLANALTO	R\$ 9.845,56	R\$ 3.901,04	R\$ 9.855,78	R\$ -	R\$ 23.602,38
SP	353970	PLATINA	R\$ 6.674,00	R\$ 3.194,40	R\$ 6.641,35	R\$ -	R\$ 16.509,75
SP	353980	POÁ	R\$ 220.809,76	R\$ 61.385,72	R\$ 82.116,15	R\$ 19.050,04	R\$ 383.361,67
SP	353990	POLONI	R\$ 11.390,92	R\$ 4.312,44	R\$ 7.688,47	R\$ 2.721,46	R\$ 26.113,29
SP	354000	POMPÉIA	R\$ 41.386,32	R\$ 20.874,92	R\$ 31.348,15	R\$ 2.721,46	R\$ 96.330,85
SP	354010	PONGAÍ	R\$ 6.422,08	R\$ 4.075,28	R\$ 5.499,04	R\$ 2.721,46	R\$ 18.717,86
SP	354020	PONTAL	R\$ 93.926,68	R\$ 17.249,76	R\$ 53.029,20	R\$ 5.442,92	R\$ 169.648,56
SP	354025	PONTALINDA	R\$ 8.700,64	R\$ 3.378,32	R\$ 7.951,93	R\$ 2.721,46	R\$ 22.752,35
SP	354030	PONTES GESTAL	R\$ 4.844,76	R\$ 2.879,80	R\$ 4.166,35	R\$ -	R\$ 11.890,91
SP	354040	POPULINA	R\$ 7.837,72	R\$ 4.704,48	R\$ 12.784,62	R\$ 5.442,92	R\$ 30.769,74
SP	354050	PORANGABA	R\$ 18.659,00	R\$ 11.378,84	R\$ 15.069,24	R\$ 2.721,46	R\$ 47.828,54
SP	354060	PORTO FELIZ	R\$ 99.824,24	R\$ 32.849,08	R\$ 51.014,60	R\$ 8.164,38	R\$ 191.852,30
SP	354070	PORTO FERREIRA	R\$ 105.562,00	R\$ 31.750,40	R\$ 47.559,70	R\$ 10.885,84	R\$ 195.757,94
SP	354075	POTIM	R\$ 46.328,84	R\$ 10.556,04	R\$ 29.731,45	R\$ 2.721,46	R\$ 89.337,79
SP	354080	POTIRENDABA	R\$ 32.638,68	R\$ 16.954,52	R\$ 27.454,25	R\$ 8.164,38	R\$ 85.211,83
SP	354085	PRACINHA	R\$ 7.694,84	R\$ 1.321,32	R\$ 7.984,75	R\$ -	R\$ 17.000,91
SP	354090	PRADÓPOLIS	R\$ 40.412,48	R\$ 7.869,84	R\$ 8.686,35	R\$ -	R\$ 56.968,67
SP	354100	PRAIA GRANDE	R\$ 611.137,24	R\$ 237.823,08	R\$ 413.413,90	R\$ 62.593,58	R\$ 1.324.967,80
SP	354105	PRATÂNIA	R\$ 9.890,68	R\$ 3.591,28	R\$ 10.902,89	R\$ -	R\$ 24.384,85
SP	354110	PRESIDENTE ALVES	R\$ 7.696,72	R\$ 3.697,76	R\$ 8.618,27	R\$ -	R\$ 20.012,75
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	R\$ 24.639,28	R\$ 14.602,28	R\$ 23.166,45	R\$ -	R\$ 62.408,01



SP	354130	PRESIDENTE EPITÁCIO	R\$ 83.096,00	R\$ 37.340,60	R\$ 49.504,65	R\$ 2.721,46	R\$ 172.662,71
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	R\$ 430.036,84	R\$ 126.904,80	R\$ 138.637,35	R\$ 2.721,46	R\$ 698.300,45
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	R\$ 74.290,08	R\$ 29.359,44	R\$ 41.368,05	R\$ -	R\$ 145.017,57
SP	354160	PROMISSÃO	R\$ 76.012,16	R\$ 23.474,00	R\$ 31.635,30	R\$ -	R\$ 131.121,46
SP	354165	QUADRA	R\$ 7.151,52	R\$ 2.928,20	R\$ 9.379,81	R\$ -	R\$ 19.459,53
SP	354170	QUATÁ	R\$ 26.524,92	R\$ 10.890,00	R\$ 22.358,10	R\$ -	R\$ 59.773,02
SP	354180	QUEIROZ	R\$ 6.403,28	R\$ 2.618,44	R\$ 3.500,00	R\$ 2.721,46	R\$ 15.243,18
SP	354190	QUELUZ	R\$ 25.229,60	R\$ 8.470,00	R\$ 17.046,16	R\$ -	R\$ 50.745,76
SP	354200	QUINTANA	R\$ 12.479,44	R\$ 6.083,88	R\$ 18.093,28	R\$ 5.442,92	R\$ 42.099,52
SP	354210	RAFARD	R\$ 17.062,88	R\$ 5.357,88	R\$ 10.610,75	R\$ -	R\$ 33.031,51
SP	354220	RANCHARIA	R\$ 55.849,16	R\$ 21.266,96	R\$ 37.322,30	R\$ 2.721,46	R\$ 117.159,88
SP	354230	REDEÇÃO DA SERRA	R\$ 7.239,88	R\$ 3.257,32	R\$ 5.797,75	R\$ -	R\$ 16.294,95
SP	354240	REGENTE FEIJÓ	R\$ 38.090,68	R\$ 17.162,64	R\$ 30.954,25	R\$ -	R\$ 86.207,57
SP	354250	REGINÓPOLIS	R\$ 18.087,48	R\$ 6.354,92	R\$ 15.999,04	R\$ -	R\$ 40.441,44
SP	354260	REGISTRO	R\$ 105.885,36	R\$ 41.551,40	R\$ 94.245,40	R\$ 16.328,76	R\$ 258.010,92
SP	354270	RESTINGA	R\$ 14.274,84	R\$ 4.815,80	R\$ 19.383,30	R\$ 5.442,92	R\$ 43.916,86
SP	354280	RIBEIRA	R\$ 6.279,20	R\$ 2.971,76	R\$ 13.355,78	R\$ 5.442,92	R\$ 28.049,66
SP	354290	RIBEIRÃO BONITO	R\$ 24.851,72	R\$ 7.831,12	R\$ 11.378,86	R\$ -	R\$ 44.061,70
SP	354300	RIBEIRÃO BRANCO	R\$ 30.914,72	R\$ 9.951,04	R\$ 64.795,25	R\$ 5.442,92	R\$ 111.103,93
SP	354310	RIBEIRÃO CORRENTE	R\$ 8.869,84	R\$ 3.446,08	R\$ 8.378,65	R\$ 2.721,46	R\$ 23.416,03
SP	354320	RIBEIRÃO DO SUL	R\$ 8.537,08	R\$ 5.019,08	R\$ 8.999,04	R\$ -	R\$ 22.555,20
SP	354323	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	R\$ 4.183,00	R\$ 2.458,72	R\$ 5.784,62	R\$ -	R\$ 12.426,34
SP	354325	RIBEIRÃO GRANDE	R\$ 14.425,24	R\$ 6.713,08	R\$ 25.972,13	R\$ 2.721,46	R\$ 49.831,91
SP	354330	RIBEIRÃO PIRES	R\$ 231.978,84	R\$ 59.832,08	R\$ 84.135,30	R\$ 10.885,84	R\$ 386.832,06
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	R\$ 1.322.190,84	R\$ 357.274,28	R\$ 343.463,00	R\$ 68.715,25	R\$ 2.091.643,37
SP	354360	RIFAINA	R\$ 6.822,52	R\$ 4.360,84	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 19.230,48
SP	354370	RINCÃO	R\$ 20.302,12	R\$ 7.797,24	R\$ 21.964,20	R\$ -	R\$ 50.063,56
SP	354380	RINÓPOLIS	R\$ 18.764,28	R\$ 10.725,44	R\$ 11.832,70	R\$ -	R\$ 41.322,42
SP	354390	RIO CLARO	R\$ 388.077,12	R\$ 108.004,60	R\$ 124.584,25	R\$ 14.967,94	R\$ 635.633,91
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	R\$ 66.228,64	R\$ 14.791,04	R\$ 7.176,40	R\$ -	R\$ 88.196,08
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	R\$ 95.590,48	R\$ 23.014,20	R\$ 36.690,35	R\$ 5.442,92	R\$ 160.737,95
SP	354420	RIOLÂNDIA	R\$ 23.533,84	R\$ 7.434,24	R\$ 23.306,74	R\$ 5.442,92	R\$ 59.717,74
SP	354350	RIVERSUL	R\$ 10.385,12	R\$ 5.386,92	R\$ 13.949,05	R\$ 2.721,46	R\$ 32.442,55
SP	354425	ROSANA	R\$ 31.288,84	R\$ 15.831,64	R\$ 29.358,10	R\$ 2.721,46	R\$ 79.200,04
SP	354430	ROSEIRA	R\$ 20.138,56	R\$ 7.032,52	R\$ 22.358,10	R\$ -	R\$ 49.529,18
SP	354440	RUBIÁCEA	R\$ 5.880,64	R\$ 2.027,96	R\$ 8.523,08	R\$ 2.041,01	R\$ 18.472,69
SP	354450	RUBINÉIA	R\$ 5.918,24	R\$ 4.898,08	R\$ 7.196,95	R\$ -	R\$ 18.013,27
SP	354460	SABINO	R\$ 10.509,20	R\$ 5.009,40	R\$ 15.903,85	R\$ -	R\$ 31.422,45
SP	354470	SAGRES	R\$ 4.572,16	R\$ 2.865,28	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 12.079,75
SP	354480	SALES	R\$ 11.902,28	R\$ 6.083,88	R\$ 10.522,12	R\$ -	R\$ 28.508,28
SP	354490	SALES OLIVEIRA	R\$ 22.353,20	R\$ 10.047,84	R\$ 19.235,59	R\$ -	R\$ 51.636,63
SP	354500	SALESÓPOLIS	R\$ 32.221,32	R\$ 11.920,92	R\$ 5.842,85	R\$ -	R\$ 49.985,09
SP	354510	SALMOURÃO	R\$ 9.964,00	R\$ 4.385,04	R\$ 6.831,74	R\$ -	R\$ 21.180,78
SP	354515	SALTINHO	R\$ 15.577,68	R\$ 8.242,52	R\$ 7.459,55	R\$ -	R\$ 31.279,75
SP	354520	SALTO	R\$ 223.086,44	R\$ 68.127,84	R\$ 55.064,35	R\$ 8.164,38	R\$ 354.443,01
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	R\$ 85.393,36	R\$ 39.015,24	R\$ 48.544,45	R\$ 19.050,22	R\$ 192.003,27
SP	354540	SALTO GRANDE	R\$ 17.542,28	R\$ 7.719,80	R\$ 10.426,93	R\$ 5.442,92	R\$ 41.131,93
SP	354550	SANDOVALINA	R\$ 8.087,76	R\$ 3.044,36	R\$ 12.213,47	R\$ -	R\$ 23.345,59
SP	354560	SANTA ADÉLIA	R\$ 29.102,40	R\$ 12.269,40	R\$ 35.812,35	R\$ 2.721,46	R\$ 79.905,61
SP	354570	SANTA ALBERTINA	R\$ 11.295,04	R\$ 6.621,12	R\$ 8.047,12	R\$ 2.721,46	R\$ 28.684,74
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	R\$ 363.733,00	R\$ 104.558,52	R\$ 149.527,25	R\$ 5.442,92	R\$ 623.261,69
SP	354600	SANTA BRANCA	R\$ 27.801,44	R\$ 11.451,44	R\$ 24.873,35	R\$ 5.442,92	R\$ 69.569,15
SP	354610	SANTA CLARA D'OESTE	R\$ 3.976,20	R\$ 2.245,76	R\$ 7.722,15	R\$ -	R\$ 13.944,11
SP	354620	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	R\$ 8.465,64	R\$ 5.827,36	R\$ 9.094,24	R\$ 2.721,46	R\$ 26.108,70
SP	354625	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	R\$ 4.021,32	R\$ 2.105,40	R\$ 3.762,60	R\$ -	R\$ 9.889,32
SP	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	R\$ 64.598,68	R\$ 15.691,28	R\$ 28.200,95	R\$ 5.442,92	R\$ 113.933,83
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	R\$ 89.625,24	R\$ 37.156,68	R\$ 44.342,85	R\$ 5.442,92	R\$ 176.567,69
SP	354650	SANTA ERNESTINA	R\$ 10.526,12	R\$ 3.015,32	R\$ 16.592,32	R\$ -	R\$ 30.133,76
SP	354660	SANTA FÉ DO SUL	R\$ 60.765,36	R\$ 37.510,00	R\$ 42.615,40	R\$ 8.164,38	R\$ 149.055,14
SP	354670	SANTA GERTRUDES	R\$ 50.568,24	R\$ 12.588,84	R\$ 24.216,85	R\$ -	R\$ 87.373,93
SP	354680	SANTA ISABEL	R\$ 107.885,68	R\$ 39.494,40	R\$ 41.392,60	R\$ 2.721,46	R\$ 191.494,14
SP	354690	SANTA LÚCIA	R\$ 16.575,96	R\$ 4.235,00	R\$ 8.181,70	R\$ -	R\$ 28.992,66
SP	354700	SANTA MARIA DA SERRA	R\$ 11.605,24	R\$ 3.523,52	R\$ 7.117,32	R\$ -	R\$ 22.246,08
SP	354710	SANTA MERCEDES	R\$ 5.525,32	R\$ 3.421,88	R\$ 5.879,81	R\$ -	R\$ 14.827,01
SP	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	R\$ 51.807,16	R\$ 20.749,08	R\$ 11.661,15	R\$ -	R\$ 84.217,39
SP	354740	SANTA RITA D'OESTE	R\$ 4.696,24	R\$ 3.600,96	R\$ 7.065,65	R\$ -	R\$ 15.362,85
SP	354760	SANTA ROSA DE VITERBO	R\$ 49.895,20	R\$ 16.809,32	R\$ 14.570,30	R\$ -	R\$ 81.274,82
SP	354765	SANTA SALETE	R\$ 2.904,60	R\$ 1.950,52	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 12.616,66
SP	354720	SANTANA DA PONTE PENSE	R\$ 2.795,56	R\$ 2.487,76	R\$ 7.525,20	R\$ -	R\$ 12.808,52
SP	354730	SANTANA DE PARNAÍBA	R\$ 262.160,36	R\$ 54.851,72	R\$ 91.409,90	R\$ -	R\$ 408.421,98
SP	354770	SANTO ANASTÁCIO	R\$ 39.250,64	R\$ 17.341,72	R\$ 19.908,50	R\$ -	R\$ 76.500,86
SP	354780	SANTO ANDRÉ	R\$ 1.351.293,24	R\$ 276.562,44	R\$ 644.646,85	R\$ 50.346,92	R\$ 2.322.849,45
SP	354790	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	R\$ 13.026,52	R\$ 7.632,68	R\$ 16.687,51	R\$ 2.721,46	R\$ 40.068,17
SP	354800	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	R\$ 43.822,80	R\$ 12.235,52	R\$ 50.513,95	R\$ -	R\$ 106.572,27
SP	354805	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	R\$ 15.829,60	R\$ 5.803,16	R\$ 23.995,21	R\$ -	R\$ 45.627,97
SP	354810	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	R\$ 11.193,52	R\$ 4.878,72	R\$ 5.308,66	R\$ -	R\$ 21.380,90
SP	354820	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	R\$ 12.804,68	R\$ 5.232,04	R\$ 14.951,93	R\$ 5.442,92	R\$ 38.431,57
SP	354830	SANTO EXPEDITO	R\$ 5.848,68	R\$ 3.271,84	R\$ 8.706,90	R\$ -	R\$ 17.827,42
SP	354840	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	R\$ 8.980,76	R\$ 3.547,72	R\$ 16.116,36	R\$ -	R\$ 28.644,84
SP	354850	SANTOS	R\$ 814.624,68	R\$ 184.960,60	R\$ 355.460,40	R\$ 16.328,76	R\$ 1.371.374,44
SP	354860	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	R\$ 20.450,64	R\$ 9.263,76	R\$ 16.116,36	R\$ 4.082,10	R\$ 49.912,86

SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	R\$ 1.577.199,68	R\$ 478.071,00	R\$ 877.615,25	R\$ 218.396,99	R\$ 3.151.282,92
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	R\$ 302.918,76	R\$ 146.855,28	R\$ 128.256,65	R\$ 5.442,92	R\$ 583.473,61
SP	354890	SÃO CARLOS	R\$ 473.728,04	R\$ 137.170,44	R\$ 188.187,10	R\$ 24.493,14	R\$ 823.578,72
SP	354900	SÃO FRANCISCO	R\$ 5.303,48	R\$ 4.123,68	R\$ 7.856,73	R\$ -	R\$ 17.283,89
SP	354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	R\$ 171.476,68	R\$ 65.625,56	R\$ 89.165,80	R\$ 2.721,46	R\$ 328.989,50
SP	354920	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	R\$ 4.827,84	R\$ 2.250,60	R\$ 761,54	R\$ -	R\$ 7.839,98
SP	354925	SÃO JOÃO DE IRACEMA	R\$ 3.613,36	R\$ 1.785,96	R\$ 10.880,77	R\$ -	R\$ 16.280,09
SP	354930	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	R\$ 3.957,40	R\$ 3.136,32	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 12.116,80
SP	354940	SÃO JOAQUIM DA BARRA	R\$ 97.549,44	R\$ 34.514,04	R\$ 43.029,85	R\$ 5.442,92	R\$ 180.536,25
SP	354950	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	R\$ 16.784,64	R\$ 5.019,08	R\$ 22.567,33	R\$ 2.721,46	R\$ 47.092,51
SP	354960	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	R\$ 7.796,36	R\$ 3.199,24	R\$ 9.950,97	R\$ 2.721,46	R\$ 23.668,03
SP	354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	R\$ 103.298,48	R\$ 38.177,92	R\$ 39.972,85	R\$ 2.721,46	R\$ 184.170,71
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R\$ 866.061,48	R\$ 289.998,28	R\$ 349.112,90	R\$ 62.593,58	R\$ 1.567.766,24
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	R\$ 1.357.254,72	R\$ 336.607,48	R\$ 370.280,20	R\$ 34.017,98	R\$ 2.098.160,38
SP	354995	SÃO LOURENÇO DA SERRA	R\$ 29.751,00	R\$ 10.488,28	R\$ 24.241,40	R\$ -	R\$ 64.480,68
SP	355000	SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA	R\$ 20.091,56	R\$ 11.461,12	R\$ 19.045,20	R\$ 2.721,46	R\$ 53.319,34
SP	355010	SÃO MANUEL	R\$ 76.993,52	R\$ 27.646,08	R\$ 31.130,65	R\$ 8.164,38	R\$ 143.934,63
SP	355020	SÃO MIGUEL ARCANJO	R\$ 61.910,28	R\$ 26.711,96	R\$ 60.635,61	R\$ -	R\$ 149.257,85
SP	355030	SÃO PAULO	R\$ 23.033.803,24	R\$ 5.051.696,76	R\$ 8.087.617,90	R\$ 1.820.656,74	R\$ 37.993.774,64
SP	355040	SÃO PEDRO	R\$ 67.027,64	R\$ 26.300,56	R\$ 46.584,66	R\$ 2.721,46	R\$ 142.634,32
SP	355050	SÃO PEDRO DO TURVO	R\$ 14.412,08	R\$ 6.325,88	R\$ 25.188,47	R\$ 5.442,92	R\$ 51.369,35
SP	355060	SÃO ROQUE	R\$ 171.110,08	R\$ 60.166,04	R\$ 42.553,75	R\$ 8.164,38	R\$ 281.994,25
SP	355070	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 167.282,40	R\$ 45.016,84	R\$ 107.634,00	R\$ 40.821,90	R\$ 360.755,14
SP	355080	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	R\$ 22.902,16	R\$ 11.161,04	R\$ 19.975,01	R\$ 8.164,38	R\$ 62.202,59
SP	355090	SÃO SIMÃO	R\$ 28.805,36	R\$ 10.706,08	R\$ 7.635,95	R\$ -	R\$ 47.147,39
SP	355100	SÃO VICENTE	R\$ 687.700,24	R\$ 185.972,16	R\$ 233.994,25	R\$ 10.885,84	R\$ 1.118.552,49
SP	355110	SARAPUÍ	R\$ 19.335,80	R\$ 7.008,32	R\$ 5.879,81	R\$ 3.401,65	R\$ 35.625,58
SP	355120	SARUTAIÁ	R\$ 6.839,44	R\$ 3.233,12	R\$ 5.689,43	R\$ -	R\$ 15.761,99
SP	355130	SEBASTIÃOPOΛIS DO SUL	R\$ 6.604,44	R\$ 3.610,64	R\$ 10.595,19	R\$ 2.721,46	R\$ 23.531,73
SP	355140	SERRA AZUL	R\$ 27.564,56	R\$ 6.427,52	R\$ 16.802,40	R\$ 5.442,92	R\$ 56.237,40
SP	355160	SERRA NEGRA	R\$ 54.950,52	R\$ 25.676,20	R\$ 39.950,01	R\$ 5.442,92	R\$ 126.019,65
SP	355150	SERRANA	R\$ 84.801,16	R\$ 17.743,44	R\$ 22.403,20	R\$ 5.442,92	R\$ 130.390,72
SP	355170	SERTÃOZINHO	R\$ 236.532,20	R\$ 46.991,56	R\$ 44.765,30	R\$ -	R\$ 328.289,06
SP	355180	SETE BARRAS	R\$ 24.124,16	R\$ 9.636,44	R\$ 35.351,95	R\$ 10.885,84	R\$ 79.998,39
SP	355190	SEVERÍNIA	R\$ 32.892,48	R\$ 9.699,36	R\$ 22.665,80	R\$ 2.721,46	R\$ 67.979,10
SP	355200	SILVEIRAS	R\$ 11.847,76	R\$ 5.004,56	R\$ 15.069,24	R\$ -	R\$ 31.921,56
SP	355210	SOCORRO	R\$ 77.089,40	R\$ 39.755,76	R\$ 54.448,10	R\$ 5.442,92	R\$ 176.736,18
SP	355220	SOROCABA	R\$ 1.277.230,64	R\$ 343.499,64	R\$ 267.480,30	R\$ 19.050,22	R\$ 1.907.260,80
SP	355230	SUD MENNUECI	R\$ 14.509,84	R\$ 7.521,36	R\$ 20.641,35	R\$ -	R\$ 42.672,55
SP	355240	SUMARÉ	R\$ 530.989,08	R\$ 134.513,28	R\$ 216.597,00	R\$ 13.607,30	R\$ 895.706,66
SP	355255	SUZANÁPOLIS	R\$ 7.450,44	R\$ 3.533,20	R\$ 12.879,81	R\$ -	R\$ 23.863,45
SP	355250	SUZANO	R\$ 559.557,56	R\$ 154.720,28	R\$ 180.936,50	R\$ 12.246,48	R\$ 907.460,82
SP	355260	TABAPUÁ	R\$ 23.325,16	R\$ 10.168,84	R\$ 21.701,60	R\$ -	R\$ 55.195,60
SP	355270	TABATINGA	R\$ 31.012,48	R\$ 9.999,44	R\$ 33.317,65	R\$ 2.721,46	R\$ 77.051,03
SP	355280	TABOÃO DA SERRA	R\$ 544.568,32	R\$ 129.116,68	R\$ 195.264,75	R\$ 33.337,71	R\$ 902.287,46
SP	355290	TACIBA	R\$ 11.815,80	R\$ 4.912,60	R\$ 17.742,05	R\$ 2.721,46	R\$ 37.191,91
SP	355300	TAGUAÍ	R\$ 26.054,92	R\$ 9.723,56	R\$ 39.496,17	R\$ -	R\$ 75.274,65
SP	355310	TAIAÇU	R\$ 11.834,60	R\$ 5.319,16	R\$ 9.855,78	R\$ -	R\$ 27.009,54
SP	355320	TAIÚVA	R\$ 10.464,08	R\$ 6.500,12	R\$ 8.903,85	R\$ 5.442,92	R\$ 31.310,97
SP	355330	TAMBAÚ	R\$ 43.629,16	R\$ 18.513,00	R\$ 37.301,75	R\$ 5.442,92	R\$ 104.886,83
SP	355340	TANABI	R\$ 48.817,96	R\$ 23.411,08	R\$ 32.423,10	R\$ 10.885,84	R\$ 115.537,98
SP	355350	TAPIRAÍ	R\$ 14.677,16	R\$ 5.512,76	R\$ 10.712,51	R\$ -	R\$ 30.902,43
SP	355360	TAPIRATIBA	R\$ 24.364,80	R\$ 11.553,08	R\$ 23.933,70	R\$ 10.885,84	R\$ 70.737,42
SP	355365	TAQUARAL	R\$ 5.284,68	R\$ 2.420,00	R\$ 8.332,70	R\$ -	R\$ 16.037,38
SP	355370	TAQUARITINGA	R\$ 107.492,76	R\$ 31.474,52	R\$ 47.891,95	R\$ 10.885,84	R\$ 197.745,07
SP	355380	TAQUARITUBA	R\$ 43.649,84	R\$ 17.583,72	R\$ 24.348,15	R\$ 2.721,46	R\$ 88.303,17
SP	355385	TAQUARIVAÍ	R\$ 11.001,76	R\$ 3.286,36	R\$ 16.401,94	R\$ 2.721,46	R\$ 33.411,52
SP	355390	TARABAI	R\$ 14.039,84	R\$ 4.936,80	R\$ 18.813,00	R\$ 2.721,46	R\$ 40.511,10
SP	355395	TARUMÃ	R\$ 28.200,00	R\$ 10.454,40	R\$ 19.403,85	R\$ 2.721,46	R\$ 60.779,71
SP	355400	TATUI	R\$ 228.920,08	R\$ 70.731,76	R\$ 124.538,60	R\$ 16.328,76	R\$ 440.519,20
SP	355410	TAUBATÉ	R\$ 592.057,12	R\$ 183.590,88	R\$ 172.045,20	R\$ 20.410,86	R\$ 968.104,06
SP	355420	TEJUPÁ	R\$ 8.520,16	R\$ 3.388,00	R\$ 6.355,78	R\$ -	R\$ 18.263,94
SP	355430	TEODORO SAMPAIO	R\$ 43.518,24	R\$ 17.482,08	R\$ 43.337,55	R\$ 2.721,46	R\$ 107.059,33
SP	355440	TERRA ROXA	R\$ 17.615,60	R\$ 6.664,68	R\$ 12.308,66	R\$ 8.164,38	R\$ 44.753,32
SP	355450	TIETÊ	R\$ 79.102,88	R\$ 20.482,88	R\$ 24.348,15	R\$ 2.721,46	R\$ 126.655,37
SP	355460	TIMBURI	R\$ 4.997,04	R\$ 3.165,36	R\$ 5.213,47	R\$ -	R\$ 13.375,87
SP	355465	TORRE DE PEDRA	R\$ 4.534,56	R\$ 2.526,48	R\$ 10.141,35	R\$ -	R\$ 17.202,39
SP	355470	TORRINHA	R\$ 18.818,80	R\$ 9.278,28	R\$ 10.046,16	R\$ 2.721,46	R\$ 40.864,70
SP	355475	TRABIJU	R\$ 3.241,12	R\$ 1.689,16	R\$ 9.284,62	R\$ -	R\$ 14.214,90
SP	355480	TREMEMBÉ	R\$ 88.707,80	R\$ 25.652,00	R\$ 37.149,90	R\$ 8.164,38	R\$ 159.674,08
SP	355490	TRÊS FRONTEIRAS	R\$ 10.917,16	R\$ 6.103,24	R\$ 10.893,90	R\$ -	R\$ 27.914,30
SP	355495	TUIUTI	R\$ 12.960,72	R\$ 6.582,40	R\$ 4.832,70	R\$ -	R\$ 24.375,82
SP	355500	TUPÃ	R\$ 123.185,12	R\$ 55.098,56	R\$ 54.145,25	R\$ 10.885,84	R\$ 243.314,77
SP	355510	TUPI PAULISTA	R\$ 29.130,60	R\$ 17.070,68	R\$ 34.782,50	R\$ -	R\$ 80.983,78
SP	355520	TURIÚBA	R\$ 3.790,08	R\$ 2.652,32	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 14.203,94
SP	355530	TURMALINA	R\$ 3.246,76	R\$ 2.555,52	R\$ 7.475,96	R\$ -	R\$ 13.278,24
SP	355535	UBARANA	R\$ 11.860,92	R\$ 4.525,40	R\$ 9.094,24	R\$ 2.721,46	R\$ 28.202,02
SP	355540	UBATUBA	R\$ 170.702,12	R\$ 55.708,40	R\$ 234.602,20	R\$ 48.986,28	R\$ 509.999,00
SP	355550	UBIRAJARA	R\$ 8.986,40	R\$ 5.415,96	R\$ 16.592,32	R\$ -	R\$ 30.994,68
SP	355560	UCHOA	R\$ 19.006,80	R\$ 11.393,36	R\$ 17.565,65	R\$ -	R\$ 47.965,81
SP	355570	UNIÃO PAULISTA	R\$ 3.466,72	R\$ 1.316,48	R\$ 7.285,58	R\$ -	R\$ 12.068,78
SP	355580	URÂNIA	R\$ 17.134,32	R\$ 9.307,32	R\$ 21.234,63	R\$ -	R\$ 47.676,27
SP	355590	URU	R\$ 2.190,20	R\$ 1.916,64	R\$ 11.356,73	R\$ -	R\$ 15.463,57
SP	355600	URUPÊS	R\$ 25.960,92	R\$ 14.321,56	R\$ 24.565,65	R\$ 5.442,92	R\$ 70.291,05
SP	355610	VALENTIM GENTIL	R\$ 25.052,88	R\$ 11.301,40	R\$ 24.449,05	R\$ 10.885,84	R\$ 71.689,17
SP	355620	VALINHOS	R\$ 242.882,84	R\$ 51.023,28	R\$ 18.751,35	R\$ -	R\$ 312.657,47
SP	355630	VALPARAÍSO	R\$ 49.782,40	R\$ 17.453,04	R\$ 35.004,00	R\$ -	R\$ 102.239,44
SP	355635	VARGEM	R\$ 19.809,56	R\$ 8.242,52	R\$ 7.688,47	R\$ -	R\$ 35.740,55
SP	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	R\$ 80.548,60	R\$ 34.339,80	R\$ 47.100,15	R\$ 5.442,92	R\$ 167.431,47
SP	355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	R\$ 98.882,36	R\$ 28.362,40	R\$ 48.655,20	R\$ 8.164,38	R\$ 184.064,34
SP	355650	VÁRZEA PAULISTA	R\$ 229.055,44	R\$ 54.512,92	R\$ 66.746,05	R\$ 5.442,92	R\$ 355.757,33
SP	355660	VERA CRUZ	R\$ 20.384,84	R\$ 9.249,24	R\$ 8.575,60	R\$ 2.721,46	R\$ 40.931,14
SP	355670	VINHEDO	R\$ 148.008,64	R\$ 30.908,24	R\$ 25.181,05	R\$ 2.721,28	R\$ 206.819,21
SP	355680	VIRADOURO	R\$ 35.528,24	R\$ 14.278,00	R\$ 20.651,20	R\$ 10.885,84	R\$ 81.343,28
SP	355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.562,80	R\$ 4.128,52	R\$ 4.093,28	R\$ -	R\$ 24.784,60
SP	355695	VITÓRIA BRASIL	R\$ 3.459,20	R\$ 1.834,36	R\$ 3.690,39	R\$ 2.721,46	R\$ 11.705,41
SP	355700	VOTORANTIM	R\$ 230.262,40	R\$ 61.884,24	R\$ 42.008,00	R\$ 5.442,92	R\$ 339.597,56
SP	355710	VOTUPORANGA	R\$ 177.748,36	R\$ 87.139,36	R\$ 123.537,85	R\$ 2.721,46	R\$ 391.147,03
SP	355715	ZACARIAS	R\$ 5.109,84	R\$ 3.034,68	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 12.691,64
TO	170025	ABREULÂNDIA	R\$ 4.848,52	R\$ 1.650,44	R\$ 16.760,58	R\$ 2.721,46	R\$ 25.981,00
TO	170030	AGUIARNÓPOLIS	R\$ 12.658,04	R\$ 3.097,60	R\$ 15.620,70	R\$ 2.721,46	R\$ 34.097,80
TO	170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	R\$ 10.133,20	R\$ 4.617,36	R\$ 21.139,44	R\$ -	R\$ 35.890,00
TO	170040	ALMAS	R\$ 13.263,40	R\$ 4.486,68	R\$ 36.887,30	R\$ 5.442,92	R\$ 60.080,30
TO	170070	ALVORADA	R\$ 15.814,56	R\$ 6.616,28	R\$ 29.925,97	R\$ 2.721,46	R\$ 55.078,27
TO	170100	ANANÁS	R\$ 17.952,12	R\$ 6.572,72	R\$ 44.585,62	R\$ 13.607,30	R\$ 82.717,76



TO	170105	ANGICO	R\$ 6.454,04	R\$ 2.236,08	R\$ 10.426,93	R\$ 2.721,46	R\$ 21.838,51
TO	170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	R\$ 9.014,60	R\$ 3.373,48	R\$ 14.022,12	R\$ 2.721,46	R\$ 29.131,66
TO	170130	ARAGOMINAS	R\$ 10.825,04	R\$ 4.307,60	R\$ 21.425,02	R\$ 8.164,38	R\$ 44.722,04
TO	170190	ARAGUACEMA	R\$ 13.321,68	R\$ 4.433,44	R\$ 27.478,80	R\$ 2.721,46	R\$ 47.955,38
TO	170200	ARAGUAÇU	R\$ 16.011,96	R\$ 7.201,92	R\$ 52.327,60	R\$ 8.164,38	R\$ 83.705,86
TO	170210	ARAGUAÍNA	R\$ 339.283,60	R\$ 76.689,80	R\$ 221.829,00	R\$ 62.593,58	R\$ 700.395,98
TO	170215	ARAGUANÃ	R\$ 10.770,52	R\$ 3.112,12	R\$ 19.638,48	R\$ 5.442,92	R\$ 38.964,04
TO	170220	ARAGUATINS	R\$ 67.230,68	R\$ 18.237,12	R\$ 86.886,62	R\$ 27.214,60	R\$ 199.569,02
TO	170230	ARAPOEMA	R\$ 12.488,84	R\$ 4.167,24	R\$ 25.474,05	R\$ -	R\$ 42.130,13
TO	170240	ARRAIAS	R\$ 19.865,96	R\$ 7.129,32	R\$ 43.040,42	R\$ 10.885,84	R\$ 80.921,54
TO	170255	AUGUSTINÓPOLIS	R\$ 34.614,56	R\$ 9.607,40	R\$ 38.943,00	R\$ 8.164,38	R\$ 91.329,34
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	R\$ 7.063,16	R\$ 2.792,68	R\$ 14.570,30	R\$ -	R\$ 24.426,14
TO	170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	R\$ 18.341,28	R\$ 7.230,96	R\$ 52.134,65	R\$ 8.164,38	R\$ 85.871,27
TO	170300	BABAÇULÂNDIA	R\$ 20.048,32	R\$ 6.805,04	R\$ 31.280,79	R\$ 8.164,38	R\$ 66.298,53
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	R\$ 6.679,64	R\$ 1.868,24	R\$ 7.878,86	R\$ -	R\$ 16.426,74
TO	170307	BARRA DO OURO	R\$ 8.631,08	R\$ 2.778,16	R\$ 14.783,66	R\$ 5.442,92	R\$ 31.635,82
TO	170310	BARROLÂNDIA	R\$ 10.588,16	R\$ 4.123,68	R\$ 26.755,80	R\$ 2.721,46	R\$ 44.189,10
TO	170320	BERNARDO SAYÃO	R\$ 8.382,92	R\$ 2.918,52	R\$ 21.710,59	R\$ 2.721,46	R\$ 35.733,49
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	R\$ 9.200,72	R\$ 2.439,36	R\$ 17.984,10	R\$ 5.442,92	R\$ 35.067,10
TO	170360	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	R\$ 4.137,88	R\$ 1.355,20	R\$ 9.379,81	R\$ -	R\$ 14.872,89
TO	170370	BREJINHO DE NAZARÉ	R\$ 10.334,36	R\$ 4.360,84	R\$ 17.544,25	R\$ 5.442,92	R\$ 37.682,37
TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	R\$ 21.334,24	R\$ 5.556,32	R\$ 32.232,72	R\$ 2.721,46	R\$ 61.844,74
TO	170382	CACHEIRINHA	R\$ 4.277,00	R\$ 1.519,76	R\$ 10.331,74	R\$ -	R\$ 16.128,50
TO	170384	CAMPOS LINDOS	R\$ 19.018,08	R\$ 3.775,20	R\$ 26.342,20	R\$ 8.164,38	R\$ 57.299,86
TO	170386	CARIRI DO TOCANTINS	R\$ 8.238,16	R\$ 2.884,64	R\$ 14.974,05	R\$ 2.721,46	R\$ 28.818,31
TO	170388	CARMOLÂNDIA	R\$ 4.850,40	R\$ 1.529,44	R\$ 9.379,81	R\$ 2.721,46	R\$ 18.481,11
TO	170389	CARRASCO BONITO	R\$ 7.698,60	R\$ 2.027,96	R\$ 18.378,00	R\$ 5.442,92	R\$ 33.547,48
TO	170390	CASEARA	R\$ 10.093,72	R\$ 3.184,72	R\$ 27.175,10	R\$ 2.721,46	R\$ 43.175,00
TO	170410	CENTENÁRIO	R\$ 5.461,40	R\$ 1.863,40	R\$ 9.626,00	R\$ 2.721,46	R\$ 19.672,26
TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	R\$ 6.266,04	R\$ 2.303,84	R\$ 13.696,30	R\$ 2.721,46	R\$ 24.987,64
TO	170460	CHAPADA DE AREIA	R\$ 2.643,28	R\$ 1.340,68	R\$ 8.999,04	R\$ 2.721,46	R\$ 15.704,46
TO	170550	COLINAS DO TOCANTINS	R\$ 66.597,12	R\$ 20.182,80	R\$ 83.856,15	R\$ 8.164,38	R\$ 178.800,45
TO	171670	COLMÉIA	R\$ 15.425,40	R\$ 6.882,48	R\$ 31.372,70	R\$ 5.442,92	R\$ 59.123,50
TO	170555	COMBINADO	R\$ 9.121,76	R\$ 2.923,36	R\$ 21.529,20	R\$ -	R\$ 33.574,32
TO	170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	R\$ 7.717,40	R\$ 3.305,72	R\$ 20.478,80	R\$ 5.442,92	R\$ 36.944,84
TO	170600	COUTO DE MAGALHÃES	R\$ 10.505,44	R\$ 3.712,28	R\$ 25.730,80	R\$ 5.442,92	R\$ 45.391,44
TO	170610	CRISTALÂNDIA	R\$ 13.703,32	R\$ 5.701,52	R\$ 25.686,56	R\$ -	R\$ 45.091,40
TO	170625	CRIXÁS DO TOCANTINS	R\$ 3.237,36	R\$ 1.350,36	R\$ 9.284,62	R\$ -	R\$ 13.872,34
TO	170650	DARCINÓPOLIS	R\$ 11.462,36	R\$ 3.557,40	R\$ 18.781,75	R\$ 5.442,92	R\$ 39.244,43
TO	170700	DIANÓPOLIS	R\$ 41.621,32	R\$ 10.086,56	R\$ 40.604,80	R\$ 13.607,30	R\$ 105.919,98
TO	170710	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	R\$ 12.972,00	R\$ 5.120,72	R\$ 26.867,40	R\$ -	R\$ 44.960,12
TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	R\$ 13.532,24	R\$ 5.532,12	R\$ 26.034,50	R\$ 8.164,38	R\$ 53.263,24
TO	170730	DUERÉ	R\$ 8.809,68	R\$ 4.089,80	R\$ 16.782,71	R\$ 5.442,92	R\$ 35.125,11
TO	170740	ESPERANTINA	R\$ 20.672,48	R\$ 4.757,72	R\$ 33.492,34	R\$ 8.164,38	R\$ 67.086,92
TO	170755	FÁTIMA	R\$ 7.209,80	R\$ 2.947,56	R\$ 13.070,20	R\$ -	R\$ 23.227,56
TO	170765	FIGUEIRÓPOLIS	R\$ 9.894,44	R\$ 4.201,12	R\$ 21.710,59	R\$ 2.721,46	R\$ 38.527,61
TO	170770	FILADÉLFIA	R\$ 16.649,28	R\$ 5.469,20	R\$ 26.375,03	R\$ 5.442,92	R\$ 53.936,43
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	R\$ 34.667,20	R\$ 12.153,24	R\$ 38.207,72	R\$ 5.442,92	R\$ 90.471,08
TO	170825	FORTALEZA DO TABOCÃO	R\$ 4.867,32	R\$ 1.965,04	R\$ 13.282,71	R\$ -	R\$ 20.115,07
TO	170830	GOIANORTE	R\$ 9.631,24	R\$ 3.475,12	R\$ 18.640,60	R\$ -	R\$ 31.746,96
TO	170900	GOIATINS	R\$ 24.475,72	R\$ 7.303,56	R\$ 48.415,44	R\$ 10.885,84	R\$ 91.080,56
TO	170930	GUARAI	R\$ 48.735,24	R\$ 14.694,24	R\$ 57.074,95	R\$ 8.164,38	R\$ 128.668,81
TO	170950	GURUPI	R\$ 162.896,36	R\$ 41.411,04	R\$ 138.108,15	R\$ 8.164,38	R\$ 350.579,93
TO	170980	IPUEIRAS	R\$ 3.788,20	R\$ 1.355,20	R\$ 9.760,58	R\$ 2.721,46	R\$ 17.625,44
TO	171050	ITACAJÁ	R\$ 13.974,04	R\$ 4.346,32	R\$ 44.240,10	R\$ -	R\$ 62.560,46
TO	171070	ITAGUATINS	R\$ 11.024,32	R\$ 4.002,68	R\$ 26.089,45	R\$ 8.164,38	R\$ 49.280,83
TO	171090	ITAPIRATINS	R\$ 7.100,76	R\$ 2.918,52	R\$ 14.878,86	R\$ -	R\$ 24.898,14
TO	171110	ITAPORÃ DO TOCANTINS	R\$ 4.562,76	R\$ 1.853,72	R\$ 8.808,66	R\$ 2.721,46	R\$ 17.946,60
TO	171150	JAÚ DO TOCANTINS	R\$ 7.236,12	R\$ 3.078,24	R\$ 15.095,50	R\$ 2.721,46	R\$ 28.131,32
TO	171180	JUARINA	R\$ 4.122,84	R\$ 1.568,16	R\$ 11.070,30	R\$ 2.721,46	R\$ 19.482,76
TO	171190	LAGOA DA CONFUSÃO	R\$ 25.111,16	R\$ 5.033,60	R\$ 34.482,80	R\$ 5.442,92	R\$ 70.070,48
TO	171195	LAGOA DO TOCANTINS	R\$ 8.114,08	R\$ 2.342,56	R\$ 17.353,86	R\$ 2.721,46	R\$ 30.531,96
TO	171200	LAJEADO	R\$ 5.891,92	R\$ 1.926,32	R\$ 18.115,40	R\$ -	R\$ 25.933,64
TO	171215	LAVANDEIRA	R\$ 3.615,24	R\$ 1.355,20	R\$ 7.307,70	R\$ -	R\$ 12.278,14
TO	171240	LIZARDA	R\$ 7.031,20	R\$ 2.574,88	R\$ 16.802,40	R\$ -	R\$ 26.408,48
TO	171245	LUZINÓPOLIS	R\$ 5.843,04	R\$ 1.882,76	R\$ 9.570,20	R\$ 2.721,46	R\$ 20.017,46
TO	171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	R\$ 9.729,00	R\$ 2.773,32	R\$ 17.734,63	R\$ -	R\$ 30.236,95
TO	171270	MATEIROS	R\$ 5.045,92	R\$ 987,36	R\$ 11.989,40	R\$ 2.721,46	R\$ 20.744,14
TO	171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	R\$ 6.440,88	R\$ 2.429,68	R\$ 15.164,43	R\$ 2.721,46	R\$ 26.756,45
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	R\$ 34.306,24	R\$ 13.077,68	R\$ 55.371,20	R\$ 8.164,38	R\$ 110.919,50
TO	171330	MIRANORTE	R\$ 25.255,92	R\$ 9.723,56	R\$ 31.372,70	R\$ 5.442,92	R\$ 71.795,10
TO	171360	MONTE DO CARMO	R\$ 14.940,36	R\$ 5.817,68	R\$ 17.925,02	R\$ 5.442,92	R\$ 44.125,98
TO	171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	R\$ 4.284,52	R\$ 1.664,96	R\$ 10.712,51	R\$ 2.721,46	R\$ 19.383,45
TO	171395	MURICILÂNDIA	R\$ 6.675,88	R\$ 2.434,52	R\$ 13.663,48	R\$ 5.442,92	R\$ 28.216,80
TO	171420	NATIVIDADE	R\$ 17.378,72	R\$ 6.383,96	R\$ 35.968,20	R\$ 10.885,84	R\$ 70.616,72
TO	171430	NAZARÉ	R\$ 7.328,24	R\$ 3.257,32	R\$ 16.782,71	R\$ -	R\$ 27.368,27
TO	171488	NOVA OLINDA	R\$ 22.219,72	R\$ 6.717,92	R\$ 39.584,66	R\$ -	R\$ 68.522,30
TO	171500	NOVA ROSALÂNDIA	R\$ 8.008,80	R\$ 3.499,32	R\$ 17.163,48	R\$ -	R\$ 28.671,60
TO	171510	NOVO ACORDO	R\$ 8.162,96	R\$ 3.083,08	R\$ 15.259,63	R\$ 2.721,46	R\$ 29.227,13
TO	171515	NOVO ALEGRE	R\$ 4.384,16	R\$ 1.897,28	R\$ 12.863,40	R\$ 2.721,46	R\$ 21.866,30
TO	171525	NOVO JARDIM	R\$ 5.117,36	R\$ 1.340,68	R\$ 13.171,10	R\$ 2.721,46	R\$ 22.350,60
TO	171550	OLIVEIRA DE FÁTIMA	R\$ 2.090,56	R\$ 856,68	R\$ 5.499,04	R\$ 2.721,46	R\$ 11.167,74
TO	172100	PALMAS	R\$ 562.358,76	R\$ 113.323,76	R\$ 511.445,90	R\$ 166.009,06	R\$ 1.353.137,48
TO	171570	PALMEIRANTE	R\$ 11.328,88	R\$ 3.141,16	R\$ 14.329,82	R\$ -	R\$ 28.799,86
TO	171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	R\$ 12.517,04	R\$ 3.523,52	R\$ 26.067,33	R\$ 5.442,92	R\$ 47.550,81
TO	171575	PALMEIRÓPOLIS	R\$ 14.398,92	R\$ 5.498,24	R\$ 23.933,70	R\$ 5.442,92	R\$ 49.273,78
TO	171610	PARAÍSO DO TOCANTINS	R\$ 96.353,76	R\$ 25.647,16	R\$ 81.948,30	R\$ 19.050,22	R\$ 222.999,44
TO	171620	PARANÃ	R\$ 19.644,12	R\$ 6.698,56	R\$ 49.931,10	R\$ 10.885,84	R\$ 87.159,62
TO	171630	PAU D'ARCO	R\$ 9.116,12	R\$ 2.947,56	R\$ 19.162,52	R\$ 2.721,46	R\$ 33.947,66
TO	171650	PEDRO AFONSO	R\$ 25.526,64	R\$ 6.471,08	R\$ 38.811,70	R\$ 8.164,38	R\$ 78.973,80
TO	171660	PEIXE	R\$ 22.088,12	R\$ 7.947,28	R\$ 28.425,02	R\$ 8.164,38	R\$ 66.624,80
TO	171665	PEQUIZEIRO	R\$ 10.296,76	R\$ 3.470,28	R\$ 21.135,30	R\$ -	R\$ 34.902,34
TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	R\$ 8.360,36	R\$ 3.300,88	R\$ 27.171,10	R\$ 5.442,92	R\$ 44.275,26
TO	171720	PIRAQUÊ	R\$ 5.692,64	R\$ 2.357,08	R\$ 8.047,12	R\$ 2.721,46	R\$ 18.818,30
TO	171750	PIUM	R\$ 14.389,52	R\$ 5.193,32	R\$ 18.188,47	R\$ -	R\$ 37.771,31
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	R\$ 8.640,48	R\$ 3.600,96	R\$ 16.933,70	R\$ -	R\$ 29.175,14
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	R\$ 15.113,32	R\$ 4.515,72	R\$ 17.068,28	R\$ 5.442,92	R\$ 42.140,24
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	R\$ 5.901,32	R\$ 2.037,64	R\$ 14.615,40	R\$ 2.721,46	R\$ 25.275,82
TO	171820	PORTO NACIONAL	R\$ 99.658,80	R\$ 28.309,16	R\$ 117.506,05	R\$ 27.214,60	R\$ 272.688,61
TO	171830	PRAIA NORTE	R\$ 15.852,16	R\$ 4.118,84	R\$ 22.091,36	R\$ 5.442,92	R\$ 47.505,28
TO	171840	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 6.925,92	R\$ 2.565,20	R\$ 12.975,01	R\$ -	R\$ 22.466,13
TO	171845	PUGMIL	R\$ 5.053,44	R\$ 1.393,92	R\$ 9.855,78	R\$ -	R\$ 16.303,14
TO	171850	RECURSOLÂNDIA	R\$ 8.070,84	R\$ 2.216,72	R\$ 16.014,60	R\$ -	R\$ 26.302,16
TO	171855	RIACHINHO	R\$ 8.732,60	R\$ 3.155,68	R\$ 15.925,97	R\$ 2.721,46	R\$ 30.535,71
TO	171865	RIO DA CONCEIÇÃO	R\$ 4.004,40	R\$ 1.045,44	R\$ 9.888,60	R\$ -	R\$ 14.938,44
TO	171870	RIO DOS BOIS	R\$ 5.327,92	R\$ 1.679,48	R\$ 11.759,63	R\$ -	R\$ 18.767,03



TO	171875	RIO SONO	R\$ 12.178,64	R\$ 4.719,00	R\$ 25.042,33	R\$ -	R\$ 41.939,97
TO	171880	SAMPAIO	R\$ 8.856,68	R\$ 2.434,52	R\$ 28.608,70	R\$ -	R\$ 39.899,90
TO	171884	SANDOLÂNDIA	R\$ 6.345,00	R\$ 2.710,40	R\$ 17.196,30	R\$ 5.442,92	R\$ 31.694,62
TO	171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	R\$ 14.122,56	R\$ 3.639,68	R\$ 22.472,13	R\$ 8.164,38	R\$ 48.398,75
TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	R\$ 6.455,92	R\$ 2.313,52	R\$ 11.201,60	R\$ -	R\$ 19.971,04
TO	171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	R\$ 4.446,20	R\$ 1.326,16	R\$ 8.427,89	R\$ -	R\$ 14.200,25
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	R\$ 9.078,52	R\$ 3.044,36	R\$ 15.545,20	R\$ 5.442,92	R\$ 33.111,00
TO	171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	R\$ 5.388,08	R\$ 1.955,36	R\$ 10.426,93	R\$ 2.721,46	R\$ 20.491,83
TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	R\$ 4.754,52	R\$ 1.548,80	R\$ 8.808,66	R\$ -	R\$ 15.111,98
TO	172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	R\$ 10.009,12	R\$ 3.054,04	R\$ 15.735,59	R\$ 2.721,46	R\$ 31.520,21
TO	172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	R\$ 2.979,80	R\$ 808,28	R\$ 9.757,30	R\$ 2.721,46	R\$ 16.266,84
TO	172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	R\$ 22.821,32	R\$ 6.229,08	R\$ 41.371,20	R\$ 13.607,30	R\$ 84.028,90
TO	172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	R\$ 5.794,16	R\$ 1.635,92	R\$ 13.388,60	R\$ 5.442,92	R\$ 26.261,60
TO	172030	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	R\$ 9.033,40	R\$ 2.444,20	R\$ 19.257,71	R\$ 2.721,46	R\$ 33.456,77
TO	172049	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	R\$ 7.444,80	R\$ 3.925,24	R\$ 18.972,13	R\$ 2.721,46	R\$ 33.063,63
TO	172065	SILVANÓPOLIS	R\$ 10.157,64	R\$ 4.559,28	R\$ 21.827,91	R\$ 5.442,92	R\$ 41.987,75
TO	172080	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	R\$ 16.974,52	R\$ 7.124,48	R\$ 43.538,50	R\$ 10.885,84	R\$ 78.523,34
TO	172085	SUCUPIRA	R\$ 3.696,08	R\$ 1.374,56	R\$ 9.284,62	R\$ -	R\$ 14.355,26
TO	172090	TAGUATINGA	R\$ 31.364,04	R\$ 10.415,68	R\$ 96.542,60	R\$ 2.721,46	R\$ 141.043,78
TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	R\$ 4.038,24	R\$ 1.326,16	R\$ 9.363,40	R\$ -	R\$ 14.727,80
TO	172097	TALISMÃ	R\$ 5.250,84	R\$ 1.906,96	R\$ 13.260,58	R\$ 2.721,46	R\$ 23.139,84
TO	172110	TOCANTÍNIA	R\$ 14.184,60	R\$ 3.063,72	R\$ 44.871,20	R\$ 5.442,92	R\$ 67.562,44
TO	172120	TOCANTINÓPOLIS	R\$ 42.995,60	R\$ 14.055,36	R\$ 72.043,15	R\$ 19.050,22	R\$ 148.144,33
TO	172125	TUPIRAMA	R\$ 3.555,08	R\$ 1.331,00	R\$ 9.100,80	R\$ -	R\$ 13.986,88
TO	172130	TUPIRATINS	R\$ 5.021,48	R\$ 1.737,56	R\$ 7.666,35	R\$ -	R\$ 14.425,39
TO	172208	WANDERLÂNDIA	R\$ 21.964,04	R\$ 7.022,84	R\$ 41.466,39	R\$ 8.164,38	R\$ 78.617,65
TO	172210	XAMBIOÁ	R\$ 21.695,20	R\$ 7.676,24	R\$ 38.017,34	R\$ 8.164,38	R\$ 75.553,16
TOTAL		5.570 MUNICÍPIOS	R\$ 395.076.595,00	R\$ 120.143.804,00	R\$ 345.432.001,15	R\$ 48.364.399,38	R\$ 909.016.799,53

PORTARIA GM/MS Nº 938, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do § 2º do art. 1110 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:
"Art. 1110.
§ 2º A emissão de parecer favorável para transferência dos recursos referentes à participação da União ocorrerá somente após a verificação, pela área técnica, de inserção da comprovação da aprovação do projeto básico na Vigilância Sanitária, da ordem de serviço assinada pelo gestor local e, nos casos de objetos ampliação e construção, também da inserção no SISMOB da certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno, admitindo-se, alternativamente a apresentação de declaração de dominialidade e documentos que comprovem:
I - a posse de imóvel:
a) em área desapropriada ou em desapropriação por Estado, Município ou pelo Distrito Federal; ou
b) em área devoluta;
II - o recebimento do imóvel em doação:
a) do Estado ou Município, já aprovada em lei estadual ou municipal, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade ainda se encontre em trâmite; ou
b) de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade ainda se encontre em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irrevogável;
III - imóvel que, embora ainda não haja sido devidamente consignado no cartório de registro de imóveis competente, pertence ao Estado que se instalou em decorrência da transformação de Território Federal, ou mesmo a qualquer de seus Municípios, por força de mandamento constitucional ou legal; ou
IV - imóvel cuja utilização esteja consentida pelo seu proprietário, com autorização expressa irrevogável e irrevogável, sob a forma de cessão gratuita de uso.
.....
§ 11. Nas hipóteses previstas na alínea "a" do inciso I quando o processo de desapropriação não estiver concluído é permitida a substituição da anuência formal do titular da propriedade por alvará do juízo da vara em que o processo estiver tramitando.
§ 12. Nas hipóteses previstas nos incisos II e IV, é imperativa a anuência formal do titular da propriedade, como interveniente garantidor do uso do imóvel cedido ou doado, comprometendo a si e aos respectivos herdeiros e sucessores a cumprir a cláusula de cessão gratuita de uso ou de doação do imóvel." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GM/MS Nº 941, DE 11 DE MAIO DE 2021

Torna sem efeito a habilitação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) do Município de Guaratinguetá/SP e estabelece a dedução e determina a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Guaratinguetá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.975, de 28 de outubro de 2020, que habilita Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.707, de 22 de dezembro de 2020, que habilita Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Estados e Municípios; e
Considerando a Nota Técnica nº 22/2021-CGMAD/DAPES/SAPS/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.043764/2021-53, resolve:
Art. 1º Fica sem efeito a habilitação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) do Município de Guaratinguetá/SP, constante da Portaria GM/MS nº 3.707, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 2020, Seção 1, páginas 95 e 96, por ter sido habilitado em duplicidade.
Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Guaratinguetá, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 3º Fica determinada a devolução do recurso financeiro no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassado ao Município de Guaratinguetá/SP, correspondente ao período da 1ª parcela de 2021 a 5ª parcela de 2021, conforme Anexo II desta Portaria.
Parágrafo único. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP, IBGE 351840, para a devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvido, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	DESCRIÇÃO	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO	VALOR A SER DEDUZIDO (ANO R\$)
SP	351840	GUARATINGUETA	6898971	MUNICIPAL	SRT II	PORTARIA Nº 3.707/GM/MS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020	240.000,00

ANEXO II

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	DESCRIÇÃO	VALOR DA HABILITAÇÃO (MÊS)	PERÍODO REFERENCIADO	VALOR A SER DEVOLVIDO (R\$)
SP	351840	GUARATINGUETA	6898971	MUNICIPAL	SRT II	20.000,00	1ª PARCELA DE 2021 À 5ª PARCELA DE 2021	100.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 944, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco e Município de Caruaru.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;
Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e
Considerando a correspondente avaliação do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.066377/2021-95, resolve:

PORTARIA GM/MS Nº 945, DE 11 DE MAIO DE 2021

Torna sem efeito a habilitação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) do Município de Guaratinguetá/SP e estabelece a dedução e determina a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Guaratinguetá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.975, de 28 de outubro de 2020, que habilita Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.707, de 22 de dezembro de 2020, que habilita Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Estados e Municípios; e
Considerando a Nota Técnica nº 22/2021-CGMAD/DAPES/SAPS/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.043764/2021-53, resolve:
Art. 1º Fica sem efeito a habilitação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) do Município de Guaratinguetá/SP, constante da Portaria GM/MS nº 3.707, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 2020, Seção 1, páginas 95 e 96, por ter sido habilitado em duplicidade.
Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Guaratinguetá, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 3º Fica determinada a devolução do recurso financeiro no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassado ao Município de Guaratinguetá/SP, correspondente ao período da 1ª parcela de 2021 a 5ª parcela de 2021, conforme Anexo II desta Portaria.
Parágrafo único. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP, IBGE 351840, para a devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvido, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021051200508

508

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO										
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO			CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR -	CÓD. VALOR TOTAL
PE	260410	CARUARU	UPA	BOA VISTA	DR	9070427	MUNICIPAL	143067	28.06 2	R\$ 28.723,20

PORTARIA GM/MS Nº 946, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; Considerando a Portaria GM/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e Considerando a correspondente avaliação do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI 25000.067425/2021-62, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 976.588,80 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme Anexo.

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de maio de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO										
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR (CÓD. 28.06)	VALOR TOTAL		
CE	231290	SOBRAL	UPA SOBRAL DR HUGO MENDES PARENTE	7021437	MUNICIPAL	143659	8	R\$ 114.892,80		
CE Total							8	R\$ 114.892,80		
MG	310620	BELO HORIZONTE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BARREIRO	0022683	MUNICIPAL	143156	2	R\$ 28.723,20		
MG	310620	BELO HORIZONTE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRO SUL	6210902	MUNICIPAL	143158	24	R\$ 344.678,40		
MG	310620	BELO HORIZONTE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LESTE	0027618	MUNICIPAL	143159	2	R\$ 28.723,20		
MG	310620	BELO HORIZONTE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORDESTE	0023051	MUNICIPAL	143160	6	R\$ 86.169,60		
MG	310620	BELO HORIZONTE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOROESTE II HOB	9068279	MUNICIPAL	143161	8	R\$ 114.892,80		
MG	310620	BELO HORIZONTE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE	0023272	MUNICIPAL	143162	4	R\$ 57.446,40		
MG	310620	BELO HORIZONTE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OESTE	0023310	MUNICIPAL	143163	2	R\$ 28.723,20		
MG	310620	BELO HORIZONTE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	0023582	MUNICIPAL	143165	3	R\$ 43.084,80		
MG Total							51	R\$ 732.441,60		
RO	110020	PORTO VELHO	UPA ZONA SUL	2680017	MUNICIPAL	143165	9	R\$ 129.254,40		
RO Total							9	R\$ 129.254,40		
Total Geral							68	R\$ 976.588,80		

PORTARIA GM/MS Nº 947, DE 11 DE MAIO DE 2021

Autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID19; Considerando a Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário; e Considerando as solicitações dos Gestores Estaduais e Municipais de Saúde, encaminhadas por meio do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, analisadas e aprovadas tecnicamente pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.067564/2021-96, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19 Adulto e Pediátrico Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios no montante de R\$ 41.952.000,00 (quarenta e um milhões novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º As despesas autorizadas nos termos do Anexo a esta Portaria correspondem ao mês de maio de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo.

Art. 5º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO										
UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº Proposta SAIPS	LEITOS UTI NOVOS ADULTO COVID-19	LEITOS NOVOS PEDIÁTRICO COVID-19	UTI COVID-19	VALOR CUSTEIO MÊS
AM	130260	MANAUS	7564546	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIS	ESTADUAL	143287	10			R\$ 480.000,00
AM Total							10			R\$ 480.000,00
DF	530010	BRASILIA	5717515	HRSM	ESTADUAL	143383	20			R\$ 960.000,00
DF	530010	BRASILIA	6876617	HOSPITAL DA CRIANCA DE BRASILIA JOSE ALENCAR HCB	ESTADUAL	143391		10		R\$ 480.000,00
DF	530010	BRASILIA	6876617	HOSPITAL DA CRIANCA DE BRASILIA JOSE ALENCAR HCB	ESTADUAL	143386	10			R\$ 480.000,00
DF	530010	BRASILIA	6243495	HOME HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA	ESTADUAL	143381	5			R\$ 240.000,00
DF	530010	BRASILIA	7978642	HOSPITAL DAHER LAGO SUL SA	ESTADUAL	143378	8			R\$ 384.000,00
DF Total							43	10		R\$ 2.544.000,00
ES	320150	COLATINA	2446030	HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	MUNICIPAL	142829	10			R\$ 480.000,00
ES	320150	COLATINA	2448637	SANTA CASA	MUNICIPAL	142834	1			R\$ 48.000,00
ES	320230	GUACUI	2447029	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUACUI	ESTADUAL	142833	2			R\$ 96.000,00
ES	320320	LINHARES	2465825	HOSPITAL GERAL DE LINHARES HGL	MUNICIPAL	142837	14			R\$ 672.000,00
ES	320320	LINHARES	2465833	HOSPITAL RIO DOCE	MUNICIPAL	142836	8			R\$ 384.000,00
ES	320520	VILA VELHA	2494442	HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA	ESTADUAL	142838	5			R\$ 240.000,00
ES Total							40			R\$ 1.920.000,00

MG	310670	BETIM	2126494	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO OSVALDO REZENDE FRANCO	MUNICIPAL	143015	20		R\$ 960.000,00
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	7082886	HOSPITAL DR JOSÉ MARIA MORAIS	MUNICIPAL	141123	10		R\$ 480.000,00
MG	313130	IPATINGA	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	MUNICIPAL	141018	10		R\$ 480.000,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	2153114	IBG SAUDE	MUNICIPAL	142175	10		R\$ 480.000,00
MG	314330	MONTES CLAROS	7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DR MARIO RIBEIRO	MUNICIPAL	142987	19		R\$ 912.000,00
MG Total							69		R\$ 3.312.000,00
MT	510267	CAMPO VERDE	2396106	HOSPITAL MUNICIPAL CORACAO DE JESUS	MUNICIPAL	143434	5		R\$ 240.000,00
MT	510340	CUIABA	7349270	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ	MUNICIPAL	143267	20		R\$ 960.000,00
MT Total							25		R\$ 1.200.000,00
PB	250750	JOAO PESSOA	2707527	MATERNIDADE FREI DAMIAO	ESTADUAL	142887	12		R\$ 576.000,00
PB	250750	JOAO PESSOA	2399628	COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOV TARCISIO BURITY	MUNICIPAL	143463	10		R\$ 480.000,00
PB	250890	MAMANGUAPE	7666772	HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE	ESTADUAL	141629	10		R\$ 480.000,00
PB Total							32		R\$ 1.536.000,00
PE	260190	BEZERROS	2344254	HOSPITAL JESUS PEQUENINO	ESTADUAL	143100	10		R\$ 480.000,00
PE	261160	RECIFE	6683630	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO O RECIFE	ESTADUAL	142200	30		R\$ 1.440.000,00
PE Total							40		R\$ 1.920.000,00
PR	410940	GUARAPUAVA	0213845	HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA	ESTADUAL	143257	10		R\$ 480.000,00
PR	411790	PALOTINA	4054695	HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	ESTADUAL	143260	2		R\$ 96.000,00
PR Total							12		R\$ 576.000,00
RJ	330190	ITABORAI	0131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	MUNICIPAL	143339	17		R\$ 816.000,00
RJ	330240	MACAE	2697041	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	MUNICIPAL	142228	8		R\$ 384.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2296306	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	MUNICIPAL	143088	18		R\$ 864.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2280183	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	MUNICIPAL	143086	35		R\$ 1.680.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	MUNICIPAL	143077	24		R\$ 1.152.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	6716849	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER LEBLON AP 21	MUNICIPAL	143078	20		R\$ 960.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	7166494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE AP 31	MUNICIPAL	143080	15		R\$ 720.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2288338	INI FIOCRUZ	MUNICIPAL	143085	6		-
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	MUNICIPAL	143443	213		R\$ 10.224.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2298120	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	MUNICIPAL	143445	32		R\$ 1.536.000,00
RJ	330490	SAO GONCALO	2704595	HOSPITAL INFANTIL DARCY SOUZA VARGAS	MUNICIPAL	143317		6	R\$ 288.000,00
RJ	330490	SAO GONCALO	0113115	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	MUNICIPAL	143308	11		R\$ 528.000,00
RJ Total							399	6	R\$ 19.152.000,00
RS	431390	PANAMBI	2254956	HOSPITAL PANAMBI	MUNICIPAL	142860	5		R\$ 240.000,00
RS Total							5		R\$ 240.000,00
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	6854729	HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO	MUNICIPAL	142744	11		R\$ 528.000,00
SC	420460	CRICIUMA	2758164	HOSPITAL SÃO JOSÉ	MUNICIPAL	142906	10		R\$ 480.000,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	2691841	HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS	ESTADUAL	142679	14		R\$ 672.000,00
SC	420900	JOACABA	2560771	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA	ESTADUAL	142667	5		R\$ 240.000,00
SC	420910	JOINVILLE	2436450	HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT	MUNICIPAL	142671	27		R\$ 1.296.000,00
SC	420910	JOINVILLE	2436469	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	MUNICIPAL	142587	12		R\$ 576.000,00
SC	420910	JOINVILLE	2436469	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	MUNICIPAL	142855	10		R\$ 480.000,00
SC	420930	LAGES	2504332	HOSPITAL E MATENRIDADE TEREZA RAMOS	ESTADUAL	142805	11		R\$ 528.000,00
SC	420930	LAGES	2504332	HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	ESTADUAL	143016	9		R\$ 432.000,00
SC	421010	MAFRA	2379333	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	142687	10		R\$ 480.000,00
SC	421950	XANXERE	2411393	HOSPITAL REGIONAL SAO PAULO ASSEC	ESTADUAL	142665	4		R\$ 192.000,00
SC Total							123		R\$ 5.904.000,00
SP	352710	LINS	2758245	SANTA CASA DE LINS	MUNICIPAL	136535	5		R\$ 240.000,00
SP	351620	FRANCA	0502138	HOSPITAL ESTADUAL COVID19 AME FRANCA	ESTADUAL	143350	15		R\$ 720.000,00
SP	351880	GUARULHOS	2082861	HOSP MUNICIPAL DE URGENCIAS HMU	MUNICIPAL	143353	22		R\$ 1.056.000,00
SP	352430	JABOTICABAL	2025477	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL	MUNICIPAL	143228	3		R\$ 144.000,00
SP	352930	MATAO	2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	ESTADUAL	141714	5		R\$ 240.000,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	2755092	SANTA CASA DE PIDAMONHANGABA	MUNICIPAL	143195	2		R\$ 96.000,00
SP	355030	SAO PAULO	2028840	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS SAO PAULO	ESTADUAL	143340	3		R\$ 144.000,00
SP	355030	SAO PAULO	2091313	HOSPITAL REGIONAL SUL SAO PAULO	ESTADUAL	143278	7		R\$ 336.000,00
SP	355410	TAUBATE	3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	ESTADUAL	142831	4		R\$ 192.000,00
SP Total							66		R\$ 3.168.000,00
TOTAL DE LEITOS UTI COVID-19 NOVOS e IMPACTO FINANCEIRO							864	16	R\$ 41.952.000,00

RETIFICAÇÃO

No Despacho GM/MS nº 34 de 12 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 31, de 17 de fevereiro de 2021, Seção 1, página 86, onde se lê:

"Decisão: À vista do que consta dos autos, acolho as razões do recurso apresentadas pela instituição e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade em epígrafe",

Leia-se:

"Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados no Parecer nº 11/2021-CPCN/CGPC/DESID/SE/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL CONJUR-MS/CGU/AGU n. 00034/2020, e respectivo Despacho de aprovação, e NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade em epígrafe"

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GM/MS nº 839, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 4 de maio de 2020, Seção 1, página 111 e 112,

Onde se lê:

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVB0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Leia-se:

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 551, DE 7 DE MAIO DE 2021

Cancela o CEBAS da Casa de Saúde São José, com sede em Pinhal Grande (RS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a orientação da CONJUR/MS exarada no Parecer Referencial nº 00038/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU; e

Considerando a Nota Técnica nº 275/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.128318/2011-46, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998 e na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Casa de Saúde São José, CNPJ nº 88.406.434/0001-37, com sede em Pinhal Grande (RS), deferido pela Resolução nº 3/CNAS, de 23 de janeiro de 2009, processo nº 71010.003642/2006-93, para o período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica sem efeito o item 3246, da Resolução nº 3/CNAS, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 17, de 26 de janeiro de 2009, seção 1, página 104.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RDC Nº 496, DE 11 DE MAIO DE 2021

Prorroga por 60 (sessenta) dias a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 483, de 19 de março de 2021, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a importação de dispositivos médicos novos e medicamentos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, VI do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 483, de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 53-C, Edição Extra, de 19 de março de 2021, Seção 1, págs. 1 a 2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

DESPACHO Nº 56, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, X do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, aprovar a abertura do Processo Administrativo de Regulação, em Anexo, com dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) previstas, respectivamente, no art. 18 e no art. 39 da Portaria nº 162, de 12 de março de 2021, e determinar a sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

ANEXO

Processo nº: 25351.907896/2021-33

Assunto: Abertura de processo regulatório para prorrogar por 60 (sessenta) dias a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 483, de 19 de março de 2021, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a importação de dispositivos médicos novos e medicamentos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Área responsável: Quinta Diretoria (DIRE5)

Agenda Regulatória 2017-2020: Tema 2.7 - Procedimentos para importação em caráter excepcional

Excepcionalidade: Dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP) para enfrentamento de situação de urgência.

Relatoria: Antonio Barra Torres

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO RE Nº 1.894, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

AYA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 008.067.672/0001-26
ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO DEO CARE
25351.149214/2020-86 / 251120018
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3431295/20-7

BEIERSDORF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 001.786.983/0001-04
NIVEA SUN BEAUTY EXPERT FACIAL SENSITIVE FPS 50
25351.907663/2021-31 / 227210752
2871 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Importado / 0255720/21-1

CCD COSM CIENTIFICA DERM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / 040.367.856/0001-14
COVERBLEND FPS 60 COR D DERMAGE
25351.567184/2020-96 / 217170261
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4240563/20-8
COVERBLEND FPS 60 COR C DERMAGE
25351.567325/2020-71 / 217170262
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4240715/20-2

CHAMS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. - ME / 004.284.635/0001-19
ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% UNICOSMÉTICA
25351.000377/2020-61 / 235310003
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3277609/20-1

DELLY KOSMETIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA / 001.567.613/0001-78
ALTAMODA É... ESCOVA SEMI DI LINO - CREME DISCIPLINANTE INTENSIVO FÓRMULA PLUS
25351.265948/2014-03 / 225600341
299 - Cancelamento de Registro - ANVISA / 1204639/21-6

DIMARI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - ME / 005.776.105/0001-50
GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 70º INPM AMORA SILVESTRE - AVATIM 55g
25351.404880/2020-92 / 246450003
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3929322/20-0
GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 70º INPM CUPUAÇU - AVATIM 55g
25351.405204/2020-36 / 246450004
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3929520/20-6

DUOTRATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI - ME / 003.223.878/0001-84
DUO SUN GOLD - PROTETOR SOLAR FPS 30 BRONZE - DUOTRATO COSMÉTICOS
25351.222711/2018-11 / 230200048
230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 2274817/20-1
DUO SUN GOLD - PROTETOR SOLAR FPS 30 PEACH - DUOTRATO COSMÉTICOS
25351.222714/2018-55 / 230200049
230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 2274970/20-3
DUO SUN GOLD - PROTETOR SOLAR FPS 30 BEIGE - DUOTRATO COSMÉTICOS
25351.222718/2018-33 / 230200050
230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 2274819/20-3

ECOMAX DO ABC FABRICACAO DE DETERGENTE EIRELI / 005.379.927/0001-06
ALCOOLMAX GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS
25351.267447/2020-60 / 422520001
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3637309/20-3

FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A / 008.505.736/0001-23
NO INSET SPRAY REPELENTE DE INSETOS
25351.352779/2016-20 / 244700194
230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 1114445/20-7

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA / 033.247.743/0001-10
SUNMAX SENSITIVE FPS 50 LOÇÃO
25351.178025/2018-04 / 200080243
2105 - REG. COSMÉTICOS - Cancelamento de Apresentação de Produto Registrado a Pedido / 1550751/21-2
SUNMAX SENSITIVE FPS 50 LOÇÃO
25351.178025/2018-04 / 200080243
230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 3230996/20-8

GREENIX-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS COSMÉTICOS E LIMPEZA LTDA EPP / 009.070.588/0001-24
ÁLCOOL EM GEL PARA AS MÃOS 70º LYAP GUARD
25351.940313/2020-03 / 295120009
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3086112/20-4

GREENWOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 061.733.242/0001-89
KOLPLAST GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS
25351.242447/2020-57 / 202921027
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3585850/20-1



HENLAU QUIMICA LTDA / 001.847.902/0001-20
SUNLAU FPS 60 LOÇÃO DE PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB COM VITAMINA E
25351.453251/2015-42 / 227430199
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 3044230/20-9
SUNLAU FPS 60 LOÇÃO DE PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB COM VITAMINA E
25351.453251/2015-42 / 227430199
238 - REG. COSMÉTICOS - Revalidação de Registro / 3298422/19-7

LOREN INDUSTRIAL LTDA - ME / 007.266.583/0001-46
SOLAR PRO PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 30 FACINATUS
25351.823317/2020-10 / 245230050
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 2747625/20-6
SOLAR PRO PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 30 FACINATUS
25351.823462/2020-09 / 245230051
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 2747784/20-7

NAZCA COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 056.851.355/0001-49
Origem Álcool em Gel antisséptico
25351.160184/2020-69 / 211180377
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3446521/20-8

Nutriex Indústria de Nutracêuticos Ltda. / 022.966.065/0001-29
PROTETOR SOLAR FPS 30 REPELENTE SOLARMAX
25351.185841/2018-66 / 291200232
2102 - REG. COSMÉTICOS - Inclusão de Fabricante Nacional para Produto Registrado / 4337273/20-4

NUTRIPHITOS COSMÉTICOS LTDA / 001.682.906/0001-04
ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO HIDRATANTE PARA AS MÃOS HANDMAX
25351.691108/2009-65 / 226090401
230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 1710522/21-6
ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO HIDRATANTE PARA AS MÃOS HANDMAX
25351.691108/2009-65 / 226090401
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 3181194/20-4

PLATELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI / 021.345.642/0001-00
SENSETIVE IN - ÁLCOOL GEL
25351.658613/2020-33 / 423470001
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4420624/20-5

SALUTARIS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA / 007.421.681/0001-00
GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS PRETTY WOMAN 70ºGL /MUNILA
25351.627137/2019-75 / 252640060
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 0811421/20-1
GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS PRETTY WOMAN 70ºGL /MUNILA
25351.627137/2019-75 / 252640060
230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 3086328/20-7

VIDAL LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 004.529.445/0001-14
GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS ECOTOYS U.F.O
25351.929566/2020-18 / 235370043
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3056833/20-5

W I INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA / 011.878.065/0001-50
Gel Antisséptico Dok Clean
25351.894041/2020-54 / 262360016
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 2954126/20-5

RESOLUÇÃO RE Nº 1.895, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições de Transferência de titularidade e por consequente, cancelar o Registro dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA / 033.247.743/0001-10
SUNMAX SENSITIVE FPS 50 LOÇÃO
25351.178025/2018-04 / 200080243
2331 - REG. COSMÉTICOS - Cancelamento do Registro por Alteração de Titularidade da Empresa / 3232280/20-0

MEGALABS FARMACEUTICA S.A. / 033.026.055/0001-20
SUNMAX SENSITIVE FPS 50 LOÇÃO
25351.230926/2020-21 / 202500110
2332 - REG. COSMÉTICOS - Solicitação de Transferência de Titularidade de Registro / 3568590/20-4

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.885, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º A atividade concedida possui validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 483, de 2021 e suas atualizações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

R. V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 05.366.444/0001-69
25351.153375/2004-54 / 1059058
70772 - AFE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RDC 483/2021 / 1589236211

RESOLUÇÃO RE Nº 1.886, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º A atividade concedida possui validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 483, de 2021 e suas atualizações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

R. V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 05.366.444/0001-69
25351.211943/2004-49 / 1214353
70774 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA RDC 483/2021 / 1589119215

RESOLUÇÃO RE Nº 1.892, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º A atividade concedida possui validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 483/2021 e suas atualizações

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME / 28.502.838/0001-00
25351.612025/2020-53 / 1239933
70772 - AFE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RDC 483/2021 / 1357755210

RESOLUÇÃO RE Nº 1.893, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º A atividade concedida possui validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 483/2021 e suas atualizações

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME / 28.502.838/0001-00
25351.612019/2020-04 / 1239947
70774 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA RDC 483/2021 / 1357756216

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 41, DE 11 DE MAIO DE 2021

Nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o consignado no § 2º, do art. 20, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, INDEFIRO o pedido de revisão interposto pela proponente Fundação Cultural Ormeo Junqueira Botelho, CNPJ nº 21.187.992/0001-88, nos autos do Processo nº 01400.001884/2004-10, com a devida ratificação da reprovação da prestação de contas e restituição dos valores devidos ao erário do projeto cultural "Festival de Cinema da Língua Portuguesa Prêmio Humberto Mauro", Pronac nº 04-1111, com base nas razões contidas na Análise nº 19/2021/CAEPP/CGPC/SGFT/GSE, da Subsecretaria de Gestão de Fundos e Transferências; no Parecer Jurídico nº 00120/2021/CONJUR-MTUR/CGU/AGU e nos Despachos nº 00333/2021/CONJUR-MTUR/CGU/AGU e nº 00335/2021/CONJUR-MTUR/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Turismo.

GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO
Ministro de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo II.



Art. 3º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 02/2019, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério do Turismo, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 4º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA ESTEVES ROCHA

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
1412020	50 anos Goethe-Institut Porto Alegre	ICBA	Programação especial, em comemoração ao aniversário de cinquenta anos de atuação da instituição na capital gaúcha.	56.000,00
192987	Formemus 2020	Daniel Gonçalves Morelo	Conferência que reúne instrumentistas em torno do compartilhamento de informações, formação e att de conhecimentos.	126.000,00
186255	Viajazz & Blues Festival Ano X	Sérgio Henrique Ferreira Lopes	Continuidade do festival de música instrumental brasileira, jazz e blues de 5 cidades mineiras.	330.000,00
184625	Natal Imperial	Doi2 Entretenimento LTDA - ME	Realização do Natal Imperial em Petrópolis, cidade da Região Serrana do estado do Rio de Janeiro.	600.000,00
184407	Projeto Música nas Escolas e na Comunidade - 14ª Edição	Centro Cultural Imago Mundi	Formação musical voltado para crianças e jovens, com cursos permanentes e gratuitos.	285.000,00
184351	Plano Anual Instituto Arte na Escola - 2019	Instituto Arte na Escola	As atividades, realizadas no decorrer do ano, terão como principais objetivos a difusão das artes e a formação de público.	735.010,00
184181	CowParade – Salvador	Toptrends Tendências e Soluções em comunicação LTDA	Principal objetivo é a realização de uma exposição de arte pública para disponibilizar de forma gratuita o acesso a obras de artistas brasileiros, inclusive locais.	1.800.000,00
184149	Plano Anual de Atividades FAM 2	Fundação Amazônica - FAM 2	Realizar apresentações mensais de música instrumental, com crianças e adolescentes da rede pública.	2.100.000,00
184131	Concertos Astra 2010; Finamax 2010; 22ª Temporada	Atique & Atique Produções Culturais LTDA - ME	Difusão da música Erudita, Clássica e Instrumental através de Apresentações Musicais e Palestras educativas.	278.000,00
184080	Plano Anual de Atividades do Centro Cultural Concórdia 2019	Fundação Municipal de Cultura de Concórdia	Consiste em atividades culturais que serão desenvolvidas no Centro Cultural e também em espaços alternativos.	124.900,00
184005	Violão que Fala e Chora	Clebio Manoel Amancio - ME	Projeto que possibilitará a circulação de apresentações musicais mostrando a música clássica instrumental de forma gratuita.	50.000,00
183907	A Viagem de uma Estrela 2013	Caxote Coletivo Produções LTDA ME	Montagem e circulação do espetáculo teatral infantil "A Viagem da Estrela".	519.208,20
183881	Plano Anual de Atividades e Manutenção 2019-Instituto Inhotim	Instituto Cultural Inhotim	Manutenção Anual do espaço museológico, Programação Cultural com apresentação de espetáculos de dança, teatro e música.	16.736.185,74
183751	Rede Cultural Real - 5 Anos	Clóvison Elberth Alves Gonçalves	Criação de uma rede de ações de arte-educação baseada na oferta gratuita de oficinas culturais de circo e de outras modalidades.	236.099,00
183750	Plano Anual de Atividades Instituto Hércules Galló - 2019	Instituto Hércules Gallo	Custear as necessidades básicas do museu para manter seu pleno funcionamento durante o próximo ano.	75.000,00
183478	Plano Anual de Atividades da Rede Museu da Energia	Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento	Manutenção da Fundação Energia e Saneamento e a continuidade das ações de pesquisa, preservação e divulgação do patrimônio.	510.000,00
183387	Programa de Música Jacques Klein - Plano anual 2019	Instituto Beatriz e Lauro Fiuza	Formação musical de excelência para crianças, adolescentes e jovens, idades entre 7 e 29 anos, em bairros socialmente vulneráveis.	844.696,40
183153	Orquestra de Câmara da Rocinha 2019 - Plano Anual	Associação Cultural Professor Hans Ulrich Koch	Cursos de instrumentos, prática de conjunto e de orquestra para 150 alunos.	808.500,00
182816	Tempo de Festa Junina	Eliana Manzan	Formatação, editoração e publicação de livros impressos em cores e Braille destinados ao público infantil.	75.000,00
182755	Desfile do Bangalafumenga	Oficina de Alegria Entretenimento LTDA - EPP	Realização dos ensaios técnicos e do carnaval de 2019, abordando o tema "Mãe D'água".	431.243,00

182665	Mauricio Tizumba e na Tambor na Praça	Associação Burlantins	Shows de música instrumental em praças públicas, gratuitos e abertos ao público.	270.271,17
182623	Natal Mágico (Título Provisório)	Maria Regina Vogue - ME	Criação, produção, montagem e apresentações gratuitas do espetáculo teatral intitulado "Natal Mágico.	754.500,00
182618	Solo Negro 2019	Associação Burlantins	Espaço de difusão e de valorização do trabalho de artistas negros.	125.089,51
182381	Natal Encantado de Toledo	Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT	Realizar o Natal Encantado de Toledo, congregando as Artes Cênicas e a Música erudita e popular.	39.749,60
182393	Orquestra Sua Majestade o Violão	Luci Jose da Costa Kirinus	Promover encontros de estudantes de violão para prática em conjunto no formato de uma Orquestra de violões.	27.000,00
181894	Virada Sustentável São Paulo	Virada Sustentável Eventos Ltda	Apresentações teatrais, shows musicais, espetáculos circenses e exposições de artes visuais.	2.953.000,00
181868	31º Sonho de Natal de Canela	1ª Casa Produções Audiovisuais e Multiculturais EIRELI	Variados espetáculos unindo música, teatro, dança, performance de rua, projeções e efeitos visuais.	290.000,00
181754	Natal Mágico	Instituto Humaniza	Apresentação do espetáculo "Natal Mágico".	90.583,33
181703	A Flor da Pele	M.I. Posi - ME	Montagem e circulação do espetáculo em forma de teatro-musical.	220.000,00
181663	9a Mostra 3M de Arte	Elo 3 Integração Empresarial Ltda.	Projeto propõe realizar a nona edição da Mostra 3M de Arte, será criado site com informações sobre artistas, obras e exposições.	950.000,00
181384	14ª Feira do Livro de Nova Hartz	Associação Cultural de Nova Hartz	14ª Feira do Livro de Nova Hartz, que trata-se de um evento literário, composto por bate-papos com escritores, espetáculos teatrais e outras ações.	14.000,00
180945	Canto Cidadão - Plano Anual 2019	Organização para Produção e Democratização de Informação Canto Cidadão	O projeto propõe um método de otimização do investimento público, por meio da interação entre artistas profissionais e grupos voluntários.	249.353,77
180801	Orquestra de Imigrante Turnê Regional	Associação Orquestra Municipal de Imigrante	Apresentações de música instrumenta, para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais.	143.238,62
164934	12ª CineOP - Mostra de Cinema de Ouro Preto	Universo Produção LTDA.	Fórum de discussão, formação, reflexão e exibição do audiovisual em que a preservação e memória do cinema brasileiro têm lugar de destaque.	900.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC (R\$)
1510934	Movidos Pelo Coração	Malagueta Projetos Convergentes LTDA - ME.	Tem por objetivo utilizar a arte como elemento transformador através da música, dança, circo e teatro.	1.921.660,00	1.441.177,38
180518	Cenários para o XVII Festival de ópera do Theatro da Paz	Academia Paraense de Música	Concepção, criação, confecção e montagem de cenários para Festival de Ópera.	100.725,70	5.283,90
164102	Quaderna, em Busca de Dom Sebastião no Sertão Nordeste	Edinilson Mota Dias	Realização de apresentações da peça teatral "Quaderna, o Encantado".	76.000,00	9.729,23
131575	Livro Confraria do Garoto - Guardiã da História Carioca	N D Comunicação LTDA - EPP	Edição de um livro de arte e cultura popular sobre a história do RJ e o grupo Confraria do Garoto.	76.000,00	95.165,94
124474	Sonhos-Espetáculo de dança e música	Associação Allegro Vivace	Turnê do espetáculo "Sonhos por cidades" com o pianista Guilherme Tomazelli.	86.700,00	242,35
170949	Cinema na Estrada	Digital Tecnologia Comunicação LTDA.	Sala de cinema móvel para exposições gratuitas, beneficiando classes C, D e E.	854.942,70	41.760,69
177175	Os Melhores Filmes do Ano 2017	Central das Artes Produções Artísticas LTDA.	A mostra será realizada no período de 24 de janeiro a 12 de fevereiro de 2018.	172.460,00	3.077,07



SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA
PORTARIA Nº 261, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
204889 - Memphis, o musical
Borges & Fieschi Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 14.290.485/0001-00
Processo: 01400004880202003
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 5.259.751,63
Prazo de Captação: 12/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: Montagem e temporada do espetáculo de teatro musical MEMPHIS, O MUSICAL (título provisório) com contrapartida social na forma de debate.

204898 - Creme do Céu
CDPD-RJ CENTRO DE DOCUMENTACAO E PESQUISA EM DANCA DO RIO DE JANEIRO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.320.592/0001-42
Processo: 01400004889202014
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 327.219,75
Prazo de Captação: 12/05/2021 à 30/11/2021
Resumo do Projeto: O projeto ora proposto trata-se da montagem e circulação do Espetáculo Teatral "Creme do Céu" e a realização de Oficinas.

204912 - Espetáculo Cores do Cerrado
EURÍDICE MARIA DA SILVA
CNPJ/CPF: 644.571.331-91
Processo: 01400004903202071
Cidade: Anápolis - GO;
Valor Aprovado: R\$ 196.673,07
Prazo de Captação: 12/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: O "Espetáculo Cores do Cerrado" esta destinado à rede de ensino e público em geral do Estado de Goiás;é uma ação cultural direta para criação de público crítico e também uma ação pedagógica transversal, que utiliza espetáculos presenciais para apresentar expressões culturais e folclóricas goianas tendo por contextos os ciclos econômicos do Brasil, evolução industrial brasileira, educação ambiental, gênero, formação, etnologia e etnografia do Brasil e esta composto pelo espetáculo Cores do Cerrado e por palestra com o tema "Folclore e a Educação!"

204914 - Tenda Circo Verão Maior
CMP Canal de MArketing Promocional Associados Ltda.
CNPJ/CPF: 05.747.981/0001-59
Processo: 01400004905202061
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 999.621,98
Prazo de Captação: 12/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: Com o objetivo de levar alegria e diversão cultural para as famílias neste momento tão sensível que estamos vivendo, a Tenda Circo Verão Maior apresentará espetáculos circenses gratuitos, comperformances de palhaços, contorcionistas, malabaristas e outros. Todos o cuidados necessários em tempos de pandemia serão adotados e, inclusive, o número de lugares para o espetáculo será controlado e a capacidade reduzida, a fim degarantir o distanciamento entre o público. A ação ocorrerá simultâneamente em quatro cidades do interior paranaense. Oficinas de introdução teatral serão ofertadas ao público escolar como ação de contrapartida social.

204918 - Por que não diz que me ama
ACOES CARIOCAS PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 39.239.309/0001-74
Processo: 01400004909202049
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 12/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: A proposta é a montagem e temporada do espetáculo"Por que não diz que me ama". O projeto prevê workshop de iniciação teatral como contrapartida social e ações de acessibilidade e democratização do acesso.

204921 - CIRCULAÇÃO COLÔNIA
META Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 13.835.980/0001-94
Processo: 01400004912202062
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 130.766,08
Prazo de Captação: 12/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: Após 4 anos de trajetória pelo Brasil e exterior, o projeto pretende realizar a circulação gratuita do espetáculo "Colônia" em 3 municípios brasileiros, seguidas de bate-papos entre artistas e público e oficinas teatrais gratuitas em cada cidade.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

204928 - Concerto Brasil, Meu Amor - Turnê da Orquestra Filarmônica de Patos de Minas
ORQUESTRA FILARMÃ"NICA DE PATOS DE MINAS
CNPJ/CPF: 33.662.851/0001-59
Processo: 01400004919202084
Cidade: Patos de Minas - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.921,26
Prazo de Captação: 12/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: O projeto propõe a realização da Turnê da Orquestra Filarmônica de Patos de Minas, apresentando o Concerto "Brasil, Meu Amor!", com um selete repertório dedicado à valorização da música brasileira.

PORTARIA N.º 262, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
184336 - Atos e Palhaços ArteClownizAção
Aldo Hayrton Dezan
CNPJ/CPF: 109.492.048-70
Cidade: Votuporanga - SP;
Valor Complementado: R\$ 123.585,00
Valor total atual: R\$ 397.666,50

204233 - Plano Anual de Atividades Manda Ver 2021
INSTITUTO MANDA VER
CNPJ/CPF: 30.587.116/0001-30
Cidade: Maceió - AL;
Valor Complementado: R\$ 87.582,60
Valor total atual: R\$ 1.647.053,23

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
200377 - Música para Todos!
ASSOCIACAO EUNICE WEAVER DO PARANA
CNPJ/CPF: 00.493.936/0001-00
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Complementado: R\$ 25.132,80
Valor total atual: R\$ 194.582,85

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
182664 - Alzheimer
MARCIA KASTRUP FONSECA REHEN 02943185779
CNPJ/CPF: 15.660.516/0001-30
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R\$ 32.122,20
Valor total atual: R\$ 304.798,08

PORTARIA N.º 263, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
200084 - Páscoa Iluminada
Chiquito e Bordoneio Ltda
CNPJ/CPF: 07.778.490/0001-09
Cidade: Erechim - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

203690 - Temporada Pólobh - 6ª Edição
POLOBH PROMOCOES EIRELLI EPP
CNPJ/CPF: 07.128.230/0001-80
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

203939 - O DOENTE IMAGINÁRIO
MARCOS TADEU DO AMARAL - ME
CNPJ/CPF: 11.738.471/0001-18
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
201275 - Projeto Banda Interação, Cultura e Lazer
ASSOC DE PAIS E PROF DO C EST PROF GIOVANI TRENTINI
CNPJ/CPF: 83.546.283/0001-07
Cidade: Rio dos Cedros - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
203933 - Livro: Um Presente à Prova de Futuro
EDUARDO RAJABALLY FILMES - ME
CNPJ/CPF: 08.580.395/0001-50
Cidade: Santos - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

PORTARIA Nº 264, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
191885 - ABRAÇANDO O PARANÁ - II EDIÇÃO - TEATROCANDO NOS ARES DOS PARANARES
CEU VERMELHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.116.774/0001-21
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R\$ 86.354,88
Valor total atual: R\$ 135.352,12

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
171191 - ORQUESTRA FILARMÔNICA JOVEM DE SOROCABA
ASSOCIACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ASSEC
CNPJ/CPF: 57.055.972/0001-09
Cidade: Sorocaba - SP;
Valor Reduzido: R\$ 251.177,35
Valor total atual: R\$ 262.272,65



186261 - ESCOLA DE ARTES ABADEUS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS
CNPJ/CPF: 83.852.764/0001-32
Cidade: Criciúma - SC;
Valor Reduzido: R\$ 34.671,60
Valor total atual: R\$ 510.328,40

192155 - Espetáculo de Natal - edição 2020
ARTE MAIOR CENTRO DE EDUCACAO MUSICAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.846.483/0001-02
Cidade: Joinville - SC;
Valor Reduzido: R\$ 16.588,00
Valor total atual: R\$ 451.365,20

201901 - VIOLÃO QUE FALA E CHORA - 2a. Edição
CLEBIO MANOEL AMANCIO
CNPJ/CPF: 596.857.436-49
Cidade: Araxá - MG;
Valor Reduzido: R\$ 120.446,51
Valor total atual: R\$ 49.999,99

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
185038 - Arte Core 2019
D+3 Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 05.320.143/0001-02
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 186.403,56
Valor total atual: R\$ 2.228.399,37

PORTARIA Nº 265, DE 11 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 172449 - Circuito Cultural de Teatro - 2018, publicado na portaria nº 0575/17 de 20/09/2017, no D.O.U. de 21/09/2017, para Circuito Cultural de Teatro.

PRONAC: 191885 - ABRAÇANDO O PARANÁ - II EDIÇÃO - TEATROCANDO NOS ARES DOS PARANARES, publicado na portaria nº 0517/19 de 04/09/2019, no D.O.U. de 05/09/2019, para ABRAÇANDO O PARANÁ (online) - II EDIÇÃO

Art. 2.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 182817 - BiciBiblioteca, publicado na portaria nº 0562/18 de 29/08/2018, no D.O.U. de 30/08/2018.

Onde se lê: O projeto Bici Biblioteca pretende a distribuição gratuita de títulos infantis por uma bicicleta que percorrerá quatro cidades trocando livros novos por usados, visando incentivar o hábito da leitura. Pretende ainda como formação de plateia a distribuição gratuita de cartilha para agentes culturais e realização de workshop de incentivo à leitura nas cidades participantes.

Leia-se: O projeto Bici Biblioteca pretende a distribuição gratuita de títulos infantis por uma bicicleta que percorrerá sete cidades trocando livros novos por usados, visando incentivar o hábito da leitura. Pretende ainda como formação de plateia a distribuição gratuita de cartilha para agentes culturais e realização de workshop de incentivo à leitura nas cidades participantes.

PRONAC: 191289 - Livro - Democracia Em São Paulo: Uma análise a partir do Índice de Democracia Local, publicado na portaria nº 0485/19 de 15/08/2019, no D.O.U. de 16/08/2019.

Onde se lê: O Projeto vai viabilizar a produção e impressão de um livro de grande valor humanístico, que vai contribuir para o entendimento sobre a cultura democrática do país. O livro vai proporcionar uma inestimável contribuição para a sociedade brasileira, pois facilita, a todos, o meio de acesso a esse trabalho que avalia, entre outras, a cultura democrática e o engajamento dos cidadãos com suas realidades locais.

Leia-se: O Projeto vai viabilizar a produção e publicação de um livro digital de grande valor humanístico, que vai contribuir para o entendimento sobre a cultura democrática do país. O livro digital vai proporcionar uma inestimável contribuição para a sociedade brasileira, pois facilita, a todos, o meio de acesso a esse trabalho que avalia, entre outras, a cultura democrática e o engajamento dos cidadãos com suas realidades locais. Como medida de Ação Formativa Cultural, o Projeto vai realizar palestras no formato online a respeito da importância da cultura na democracia.

PRONAC: 192577 - A ARTE DE PERTENCER - 3ª Edição, publicado na portaria nº 0573/19 de 27/09/2019, no D.O.U. de 30/09/2019.

Onde se lê: O projeto prevê a realização de oficinas semanais gratuitas de Artes Cênicas (dança e teatro) e de Música Instrumental para pessoas com deficiência intelectual e cognitiva (acompanhadas ou não de outras deficiências), de modo a proporcionar-lhes inserção social através do acesso à cultura, do convívio e aprendizado, promovendo e garantindo seus direitos e visando sua consciência de cidadania e pertencimento.

Leia-se: O projeto prevê a realização de oficinas diárias, virtuais e gratuitas de Artes Cênicas (dança e teatro) e de Música Instrumental para pessoas com deficiência intelectual e cognitiva (acompanhadas ou não de outras deficiências), de modo a proporcionar-lhes inserção social através do acesso à cultura por meio de plataformas digitais, do convívio e aprendizado, promovendo e garantindo seus direitos e visando sua consciência de cidadania e pertencimento.

PRONAC: 202376 - Mais Música no Pequeno Príncipe, publicado na portaria nº 0387/20 de 29/05/2020, no D.O.U. de 01/06/2020.

Onde se lê: Este projeto prevê a realização de recitais/apresentações de música instrumental para pacientes do maior hospital pediátrico do Brasil, Hospital Pequeno Príncipe, e instituições parceiras. Também, contempla oficinas de musicalização para as crianças e adolescentes internados no hospital e distribuição de cartilha com conteúdo relacionado. Como contrapartida social o projeto prevê a realização de apresentações didáticas de música instrumental para alunos e educadores de escolas públicas de Curitiba/PR. Todas as atividades do projeto serão gratuitas.

Leia-se: Este projeto prevê a realização de recitais/apresentações de música instrumental para pacientes do maior hospital pediátrico do Brasil, Hospital Pequeno Príncipe. Também, contempla série de vídeos educativos sobre instrumentos musicais e distribuição de cartilha com conteúdo relacionado. Como contrapartida social o projeto irá realizar gratuitamente workshop de musicalização voltado para educadores de escolas públicas de Curitiba/PR e região. Todas as atividades do projeto serão gratuitas.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO Nº 49-E, DE 7 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as seguintes Deliberações de Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar as análises complementares dos projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos, nos termos das legislações indicadas.

16-0097 NOSSO SONHO
Processo: 01580.009408/2016-00
Proponente: URCA FILMES LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 05.256.465/0001-21

Valor total aprovado: de R\$ 8.453.000,00 para R\$ 8.362.358,00
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 900.000,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.130.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 788, realizada em

30/03/2021

Prazo de captação: até 31/12/2020
20-0008 LINGUA MÃE
Processo: 01416.011400/2019-40
Proponente: PINDORAMA FILMES LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.453.786/0001-53
Valor total aprovado: de R\$ 2.699.840,00 para R\$ 3.461.603,20

Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº. 2.228-1/01: de R\$ 2.564.848,00 para R\$ 3.288.523,04

Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 792, realizada em

29/04/2021

Prazo de captação: até 31/12/2023
Art. 2º Realizar as revisões orçamentárias dos projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos, nos termos das legislações indicadas.

18-0768 CIDADES POSSÍVEIS
Processo: 01416.011446/2018-88
Proponente: AION CINEMATOGRAFICA LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.835.704/0001-47
Valor total aprovado: de R\$ 1.148.510,13 para R\$ 1.200.000,00
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.091.084,62 para R\$ 1.140.000,00

Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 782, realizada em

29/01/2021

Prazo de captação: até 31/12/2022
19-0416 AEROPORTO - ÁREA RESTRITA - 4ª TEMPORADA
Processo: 01416.010681/2019-13
Proponente: WRITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.627.467/0001-05
Valor total aprovado: de R\$ 2.460.271,00 para R\$ 2.168.925,00
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 116.862,87 para R\$ 0,00
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº. 2.228-1/01: de R\$ 2.220.394,58 para R\$ 2.060.478,75

Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 792, realizada em

29/04/2021

Prazo de captação: até 31/12/2023
Art. 3º As Deliberações produzem efeitos a partir da data desta publicação..

ALEX BRAGA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DECISÓRIO SFO Nº 11-E/SEF/SFO/CEA, DE 5 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 4 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar os prazos de captação de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo até 31/12/2021, mantidos os mecanismos já aprovados.

17-0512 RODEIO ROCK
Processo: 1416.024290/2017-14
Proponente: LIGHTHOUSE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 11.280.934/0001-40
17-0516 ALÉM DO APOSENTO (EX LONGEVOS)
Processo: 01416.024445/2017-12
Proponente: B SIDE PRODUÇÃO DE VÍDEO LTDA - ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.867.455/0001-58

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE MONTEIRO DE BARROS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 317, de 03 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o resultado final do Edital Prêmio Funarte Respirarte - Categoria Circo, publicado em 04 de dezembro de 2020, na página 138, seção 1, do Diário Oficial da União, onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	PROPONENTE	MÉDIA	SITUAÇÃO
7389-66534	DEIVIANE VELHO	equiLIBRE 1trupe	79,0	Suplente
7389-60960	GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES INACIO	Égide	79,35	Suplente
7389-63013	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA MELO	o vento atenua a força com que o cavalo deposita suas preces	79,5	Suplente
7389-57994	JHONATAN MATHEUS ARAUJO FRANÇA	UM POUCO DO MEU NUMERO DA LIVE OS QUE RESTARAM	79,35	Suplente
7389-61955	SAMIR JAIME SAMIRJAIME81437226000	- Clownrentena	79,2	Suplente
7389-58216	VANESSA COSTA BASTOS PEREIRA	Equilibrista do Arame	79,0	Suplente

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	PROPONENTE	MÉDIA	SITUAÇÃO
7389-66534	DEIVIANE VELHO	equiLIBRE 1trupe	79,0	Desclassificado
7389-60960	GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES INACIO	Égide	79,35	Desclassificado
7389-63013	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA MELO	o vento atenua a força com que o cavalo deposita suas preces	79,5	Desclassificado
7389-57994	JHONATAN MATHEUS ARAUJO FRANÇA	UM POUCO DO MEU NUMERO DA LIVE OS QUE RESTARAM	79,35	Desclassificado
7389-61955	SAMIR JAIME SAMIRJAIME81437226000	- Clownrentena	79,2	Desclassificado
7389-58216	VANESSA COSTA BASTOS PEREIRA	Equilibrista do Arame	79,0	Desclassificado



RETIFICAÇÃO

Na Portaria 323, de 07 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o resultado final do Edital Prêmio Funarte Respirarte - Categoria - Teatro, publicado em 08 de dezembro de 2020, na página 132, seção 1, do Diário Oficial da União, onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	PROPONENTE	MÉDIA	SITUAÇÃO
7389-50568	Espectáculo Teatral "Simplesmente Cinderela"	RÁTIBUM Produções de Artes	93,30	Contemplado
7389-52406	Teatro de Bonecos - O Proprietário	João Francisco Vasconcellos Costa	89,80	Contemplado
7389-57668	Uma Sopa Para Camus	Thales Alves Martins	92,70	Contemplado
7389-58305	Cangarito conta historia	planador produções culturais	89,40	Contemplado
7389-58394	Confissões da Madame Preta	Grupo Nós do Morro	82,85	Contemplado
7389-63721	A árvore misteriosa - História do Folclore	Elaine Cristina Gonçalves da Conceição	85,05	Contemplado
7389-66544	Mineirinho	Nathalia Lorda	85,00	Contemplado

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	PROPONENTE	MÉDIA	SITUAÇÃO
7389-50568	Espectáculo Teatral "Simplesmente Cinderela"	RÁTIBUM Produções de Artes	93,30	Desclassificado
7389-52406	Teatro de Bonecos - O Proprietário	João Francisco Vasconcellos Costa	89,80	Desclassificado
7389-57668	Uma Sopa Para Camus	Thales Alves Martins	92,70	Desclassificado
7389-58305	Cangarito conta historia	planador produções culturais	89,40	Desclassificado
7389-58394	Confissões da Madame Preta	Grupo Nós do Morro	82,85	Desclassificado
7389-63721	A árvore misteriosa - História do Folclore	Elaine Cristina Gonçalves da Conceição	85,05	Desclassificado
7389-66544	Mineirinho	Nathalia Lorda	85,00	Desclassificado

Conselho Nacional do Ministério Público

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 42, DE 11 DE MAIO DE 2021

Instauração de correição ordinária nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado da Paraíba

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013),

considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do disposto no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e no art. 18, incisos I, II, VII e XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, realizar de ofício sindicâncias, correições e inspeções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, caput e §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correições, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

considerando que, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, a correição ordinária será realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público da União e dos Estados, qualquer que seja a espécie de procedimento disciplinar e a participação do órgão no seu trâmite, para verificação do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas;

considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público o dever-poder de requisição e de designação de membros do Ministério Público, assim como o dever-poder de requisição e designação de servidores do Ministério Público (art. 130-A, §3º, inciso III, da Constituição Federal);

considerando que o art. 130-A, §3º, inciso III, da Constituição Federal, é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

considerando que a Corregedoria Nacional consiste em garantia fundamental de efetividade das atividades e atribuições do Ministério Público como instituição constitucional fundamental de acesso à Justiça;

considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordem disciplinar ou administrativa, adotando as providências necessárias, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento das atividades do Ministério Público, o que inclui a verificação do funcionamento e regularidade das atividades desenvolvidas;; resolve:

1. Instaurar correição ordinária nos Órgãos de Controle Disciplinar do Ministério Público do Estado da Paraíba, cujos trabalhos serão realizados no período de 16 a 18 de junho de 2021, de forma remota, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais;

2. Designar, no período supracitado, o coordenador Alessandro Santos de Miranda e o membro auxiliar Marco Antonio Santos Amorim, da Coordenadoria de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais;

3. Designar, no período supracitado, as servidoras do Conselho Nacional do Ministério Público Larissa Lago Barbosa Bezerril e Michelle Almeida Nogueira para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços;

4. Determinar que sejam comunicados da correição o procurador-geral de justiça e o corregedor-geral do Ministério Público do Estado da Paraíba.

RINALDO REIS LIMA

Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2021 - 3ª PROSUS

A Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 3ª PROSUS, na forma do art. 8º, § 1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob o nº 08190.022611/21-00, que tem como interessado: IGESDF e WF Tecnologia Científica LTDA, referente à: Possível Improbidade Administrativa. SEI nº 04016-00030665/2019-48. Ato Convocatório nº 16/2019. Contrato nº 127/2020, para prestação de serviços continuados de Gestão e Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares.

FERNANDA DA CUNHA MORAES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 286, DE 7 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 56, inciso XV do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5/5/2015 e alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/1/2019, tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.01.000.000009/2021-61, e com base em decisão que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela interessada, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica FRAC Limpeza, Asseio e Conservação Predial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.510/0001-90, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c art. 18 -V da IN SG/MPF nº 2/2020 e item 93 do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2020 - PRR/1ªRegião.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 263, DE 11 DE MAIO DE 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);

2. os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3. os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;
4. a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdades regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5. a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6. o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7. a notícia de fato anônima, autuada sob o número 001502.2020.20.000/2, bem como as peças de informação que a acompanham;

8. o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados a ABUSO DO PODER DIRETIVO; e, por fim,

9. ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127), resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/1993, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/1985, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS BRAUNA EIRELI (CNPJ 35.438.260/0001-28). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que enseja esta instauração. Afixe-se a presente portaria no local de costume. Publique-se.

MARIO LUIZ VIEIRA CRUZ
Procurador do Trabalho

Defensoria Pública da União

CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PORTARIA CGDPU Nº 2, DE 7 DE MAIO DE 2021

O CORREGEDOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 80/1994 e artigo 4º, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, aprovado pela Resolução CSDPU nº 73/2013, resolve:

Art. 1º. Tornar público o seguinte calendário de correições ordinárias e inspeções funcionais em unidades da Defensoria Pública da União:

Petrolina / PE	23 a 25 de junho de 2021
Goiânia / GO	05 a 07 de julho de 2021
Palmas / TO	07 a 09 de julho de 2021
Teresina / PI	19 a 21 de julho de 2021
São Luís / MA	21 a 23 de julho de 2021

Art. 2º. O Defensor Público-Chefe da unidade correicionada providenciará, sempre que possível, uma sala para os trabalhos da equipe de correição e suporte material e de pessoal.

Art. 3º. Os trabalhos de correição não alterarão a rotina normal da unidade correicionada, devendo ser mantidos, sobremaneira, os atendimentos ao público e audiências internas e externas.

FABIANO CAETANO PRESTES



Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 006 de 26 de fevereiro de 2021 - 1T. PA CFMV nº 2267/2020. Origem: CRMV-RN. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra.

Acórdão nº 010 de 26 de fevereiro de 2021 - 1T. PA CFMV nº 2882/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra.

Acórdão nº 011 de 26 de fevereiro de 2021 - 1T. PA CFMV nº 2915/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra.

Acórdão nº 012 de 26 de fevereiro de 2021 - 1T. PA CFMV nº 2918/2020. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd.-Vet. Paulo de Araújo Guerra.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente da 1ª Turma

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 34, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Resultado da LXVIII Assembleia de Delegados Eleitores do CFQ.

O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, resolve:

Tornar público o resultado das eleições realizadas na LXVIII Assembleia de Delegados Eleitores do CFQ, ocorrida nos dias 22 e 23 de abril de 2021, nos quais foram eleitos para os cargos de Conselheiros Federais Efetivos os Engenheiros Químicos, Jorge Henrique Teixeira Netto e José Ribeiro dos Santos Júnior, cujos mandatos se iniciam em 22 de abril de 2021 e terminam em 21 de abril de 2024; Wagner Aparecido Contrera Lopes e Maria de Fátima da Costa Lippo Acioly cujos mandatos se iniciam em 22 de abril de 2021 e termina em 21 de abril de 2023. Os Químicos Industriais: Newton Mario Battastini cujo mandato se inicia em 22 de abril de 2021 e termina em 21 de abril de 2023; Renata Lilian Ribeiro Portugal Fagury e Franksteffen Silva Maia cujos mandatos se iniciam em 22 de abril de 2021 e terminam em 21 de abril de 2022; Avelino Pereira Cuvello e Wilson Botter Júnior cujos mandatos se iniciam em 22 de abril de 2021 e termina em 21 de abril de 2024. Os Licenciados/Bacharéis em Química: Fuad Haddad cujo mandato se inicia em 22 de abril de 2021 e termina em 21 de abril de 2022; Ali Veggi Atala e Valdemar Lacerda Júnior cujos mandatos se iniciam em 22 de abril de 2021 e termina em 21 de abril de 2024. A Técnica em Química: Janaina Castro Pereira cujo mandato se inicia em 22 de abril de 2021 e termina em 21 de abril de 2024. Para os cargos de Conselheiros Suplentes, os Engenheiros Químicos: João Batista Carlos Chiocca, Nivaldo Carbral Kuhn e Henio Normando de Souza Melo cujos mandatos se iniciam em 22 de abril de 2021 e termina em 21 de abril de 2024; Lourinaldo Vieira da Costa Braz cujo mandato se inicia em 22 de abril de 2021 e termina em 22 de abril de 2023 e Marcos Roberto Teixeira Halasz cujo mandato se inicia em 22 de abril de 2021 e termina em 21 de abril de 2022. Os Químicos Industriais: Silvana Carvalho de Souza Calado cujo mandato se inicia em 22 de abril de 2021 e termina em 21 de abril de 2022; David Tabak, Antonio Carlos Magalhães e Abias Machado cujos mandatos se iniciam em 22 de abril de 2021 e terminam em 21 de abril de 2024; Os Licenciados/Bacharéis em Química: Lenilda Ferreira Costa e Maria de Fátima Nascimento cujos mandatos se iniciam em 22 de abril de 2021 e terminam em 21 de abril de 2023. As Técnicas em Química: Ana Paula Cristina Farias Sayd e Gisleine Rossoni Libardi cujos mandatos se iniciam em 22 de abril de 2021 e terminam em 21 de abril de 2022.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO

ACÓRDÃOS

Processo Ético nº 086/2018
Denunciada: MARIA EMILIA DOS SANTOS BEZERRA, CRBM2 n.º 0560. Comissão de Ética do CRBM2.
EMENTA: PEP - PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL - CEPB - TRANSGRESSÕES ÉTICAS - INADIMPLÊNCIA - NEGOCIAÇÃO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS - SATISFAÇÃO INTEGRAL - PEP ARQUIVADO.

ACÓRDÃO. Vistos etc. Acordam os integrantes da Plenária do Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região - CRBM2, julgar pelo Arquivamento do Processo Ético Profissional n.º 086/2018.

Processo Ético nº 130/2018
Denunciado: DEWSON ROCHA PEREIRA, CRBM2 n.º 2354. Comissão de Ética do CRBM2.
EMENTA: PEP - PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL - CEPB - TRANSGRESSÕES ÉTICAS - INADIMPLÊNCIA - NEGOCIAÇÃO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS - SATISFAÇÃO INTEGRAL - PEP ARQUIVADO.

ACÓRDÃO. Vistos etc. Acordam os integrantes da Plenária do Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região - CRBM2, julgar pelo Arquivamento do Processo Ético Profissional n.º 130/2018.

Processo Ético nº 004/2019
Denunciada: ANA CAROLINA DUARTE DE OLIVEIRA, CRBM2 n.º 846. Comissão de Ética do CRBM2.
EMENTA: PEP - PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL - CEPB - TRANSGRESSÕES ÉTICAS - INADIMPLÊNCIA - NEGOCIAÇÃO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS - SATISFAÇÃO INTEGRAL - PEP ARQUIVADO.

ACÓRDÃO. Vistos etc. Acordam os integrantes da Plenária do Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região - CRBM2, julgar pelo Arquivamento do Processo Ético Profissional n.º 004/2019.

Recife-PE, 6 de maio de 2021.
DIMITRI MARQUES
Relator da Comissão de Ética do Conselho

ACÓRDÃOS

Processo Ético nº 077/2018
Denunciado: CICILIANO FERREIRA DE AZEVEDO FILHO, CRBM2 n.º 0136. Comissão de Ética do CRBM2.
EMENTA: PEP - PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL - CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO BIOMÉDICA - TRANSGRESSÕES ÉTICAS - INADIMPLÊNCIA - PAGAMENTO - ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PEP.
ACÓRDÃO. Vistos etc. Acordam os integrantes da Plenária do Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região - CRBM2, julgar pelo Arquivamento do Processo Ético Profissional n.º 077/2018.

Processo Ético nº 087/2018
Denunciada: MARIA ELIANE DE ARRUDA, CRBM2 n.º 0048. Comissão de Ética do CRBM2.
EMENTA: PEP - PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL - CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO BIOMÉDICA - TRANSGRESSÕES ÉTICAS - INADIMPLÊNCIA - REMISSÃO DE ANUIDADES - PRESCRIÇÃO - ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PEP.

ACÓRDÃO. Vistos etc. Acordam os integrantes da Plenária do Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região - CRBM2, julgar pelo Arquivamento do Processo Ético Profissional n.º 130/2018.

Processo Ético nº 032/2018
Denunciado: LUCIANO MATSUSHITA, CRBM2 n.º 0618. Comissão de Ética do CRBM2.
EMENTA: PEP - PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL - CEPB - TRANSGRESSÕES ÉTICAS - INADIMPLÊNCIA - NEGOCIAÇÃO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS - SATISFAÇÃO INTEGRAL - PEP ARQUIVADO.

ACÓRDÃO. Vistos etc. Acordam os integrantes da Plenária do Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região - CRBM2, julgar pelo Arquivamento do Processo Ético Profissional n.º 130/2018.

Recife-PE, 7 de maio de 2021.
DIMITRI MARQUES
Relator da Comissão de Ética do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a adoção da política de recuperação de crédito tributário pelo CRBM-3 e a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao programa de parcelamento e refinanciamento de dívida tributária -REFIS.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO - CRBM-3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos incisos II, III, X e XI do artigo 28 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000.

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Biomedicina instituiu programa de parcelamento e refinanciamento de dívida tributária - REFIS em âmbito nacional, por meio da Resolução CFBM nº 333, de 30 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Regionais cumprir e fazer cumprir as disposições das normas baixadas pelo Conselho Federal, bem como arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita, conforme prescrição do art. 12, incisos XIII e XIX, da Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO a ocorrência de estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19), reconhecido pelo Congresso Nacional no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do CRBM-3 em reunião presencial realizada no dia 30 de novembro de 2020, onde se discutiu o impacto financeiro já existente, ainda também causado pela pandemia de covid-19, resolve:

Art. 1º O Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, no âmbito de sua circunscrição, adotará prorrogação da política de recuperação de crédito tributário, mediante parcelamento e refinanciamento de débitos inadimplidos, com redução de juros e multa moratórios, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, nos termos previstos na Resolução CFBM nº 333, de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por adesão da pessoa física ou jurídica interessada, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 01 de outubro de 2021, à proposta de acordo de parcelamento e refinanciamento formulada pelo CRBM-3.

§ 1º No ato de adesão, o interessado terá conhecimento de todos os débitos passíveis de negociação.

§ 2º A adesão será formalizada com a assinatura, do interessado, constando a confissão de dívida com força executiva.

§ 3º Tratando-se de débitos já parcelados e inadimplidos, a adesão fica condicionada à desistência do parcelamento em curso.

§ 4º A adesão relativa a débitos objeto de discussão judicial fica sujeita à apresentação, pelo aderente, de cópia do requerimento de desistência das ações, impugnações ou recursos relativos aos créditos negociados, com pedido de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art.487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 3º O número de parcelas mensais do acordo será definido pelo devedor, em obediência ao limite previsto no art. 3º da Resolução CFBM nº 333/2020.

§ 1º O pagamento das parcelas deverá ser efetuado exclusivamente mediante documento de arrecadação emitido pelo CRBM-3, sendo considerado sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa da prevista nesta Portaria.

§ 2º A primeira parcela mensal deverá ser paga até três dias após a data em que for formalizada a adesão.

§ 3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da adesão até o mês anterior ao do pagamento.

Art. 4º Para os débitos inscritos em dívida ativa e/ou em cobrança judicial, os encargos legais, as custas e as despesas processuais serão recolhidos integralmente, à vista ou em conjunto com o pagamento da primeira parcela do REFIS.

Parágrafo único. A requerimento do devedor, os encargos legais, as custas e as despesas processuais poderão ser parcelados em até 3 (três) prestações mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º A adesão ao REFIS não implica desconstituição da penhora, arresto de bens ou outras garantias efetivadas nos autos da ação de execução fiscal.

Parágrafo único. A execução fiscal, e qualquer de seus atos, somente será suspensa, pelo prazo de parcelamento avençado, após o pagamento da primeira parcela.

Art. 6º Implica rescisão do acordo de parcelamento e refinanciamento, com o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas e das obrigações previstas nesta Portaria ou no termo de confissão de dívida indicado no § 2º do art.2º;

II - o não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas do saldo devedor negociado.

Art. 7º Parcelamentos em curso ou que tenham sido rescindidos podem ser alterados para inclusão de novos débitos, nas condições estabelecidas por esta portaria, mediante procedimento de reparcelamento.

§ 1º Observado o disposto no art. 3º quanto aos valores mínimos de prestação, o deferimento do pedido de reparcelamento de débitos fica condicionado ao recolhimento da 1ª (primeira) prestação em valor correspondente:

I - a 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de parcelamento anterior; ou

II - a 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

§ 2º O histórico de parcelamento ou de reparcelamento a que se referem os incisos I e II do § 1º independe da modalidade de parcelamento em que o débito tenha sido anteriormente incluído.

§ 3º Em caso de desistência de parcelamento que tenha por objeto débito ao qual tenham sido aplicadas as reduções a que se refere o art. 3º, para fins de reparcelamento do saldo devedor:

I - o valor da multa de ofício será restabelecido mediante recomposição do valor proporcional à receita não realizada ou ao valor das prestações não pagas; e

II - os percentuais de redução podem ser aplicados aos débitos incluídos no reparcelamento somente se a celebração deste ocorrer dentro dos prazos previstos no art 2º.



Art. 8º O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da negociação.

§ 1º A notificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico atualizado no ato do pedido de parcelamento junto ao CRBM-3.

§ 2º O devedor terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservado o acordo em todos os seus termos durante esse período.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria do CRBM-3.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO PEDREIRO MIGUEL

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão provisória de habilitações.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO - CRBM-3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos incisos II, III, X e XI do artigo 28 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFBM n. 54, de 17 de novembro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a inclusão provisória de habilitações de profissionais inscritos no Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região; CONSIDERANDO a autorização dada pelo Conselho Federal de Biomedicina na 164ª Reunião Plenária, realizada no dia 8 de abril de 2021, para que os Conselhos Regionais incluam provisoriamente biomédicos pós-graduados nas mesmas condições dos graduados;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 12/2021, da lavra da Assessoria Jurídica do Conselho Federal de Biomedicina, o qual dispõe acerca da morosidade das instituições de ensino na emissão de diplomas e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação; e

CONSIDERANDO as determinações emanadas das Resoluções CFBM n. 3, de 25 de março de 1995, e n. 20, de 21 de maio de 1998, que disciplinam a inscrição provisória de profissionais nos Conselhos Regionais de Biomedicina, resolve:

Art. 1º Fica instituída a inclusão provisória de habilitações no âmbito do CRBM-3, mediante apresentação de histórico escolar e declaração de conclusão de curso de pós-graduação emitidos por Instituições de Educação Superior - IES devidamente credenciadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º A habilitação provisória terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período a pedido do interessado, desde que comprove a impossibilidade de requerer a habilitação definitiva por motivos alheios a sua vontade.

Art. 3º Findo o prazo de validade da habilitação provisória, a fim de que possa continuar atuando na área respectiva, o profissional deverá requerer ao CRBM-3 sua habilitação definitiva, por meio da exibição de diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO PEDREIRO MIGUEL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 552, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a declaração de pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020; considerando o Decreto do Governador do Estado do Rio de Janeiro nº 47.068, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências; considerando o Decreto Rio nº 47.394, de 29 de abril de 2020, que altera o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020 e legislações posteriores, que determinam a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências; considerando a responsabilidade do CRCRJ para com seus conselheiros, delegados, colaboradores, funcionários, profissionais da contabilidade e sociedade em geral, na adoção de medidas para prevenção à infecção e propagação do Covid-19, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 23, 24, 25, 45, parágrafo 2º, 50, parágrafo 3º, 53 e 62 da Resolução CRCRJ nº 544, de 27 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 23 A Câmara de Ética e Disciplina poderá funcionar por meio de reuniões presenciais, virtuais, mesmo que em ambiente eletrônico, ou, ainda, de forma híbrida.

Art. 24 Poderão ser julgados presencial ou virtualmente, ou ainda, de forma híbrida: [...]

Art. 25 Ao receber o processo o Conselheiro, preliminarmente, verificará se não está impedido de relatá-lo, com base nas causas autorizativas da arguição, ex-vi do disposto no Código de Processo Civil.

Art. 45 [...] § 2º As reuniões da Comissão Consultiva serão realizadas, ordinariamente, uma vez ao ano ou sempre que convocadas pelo Presidente do CRCRJ, preferencialmente no mês de dezembro, presencialmente, ou ainda, por meio de sessões virtuais.

Art. 47 [...] § 3º Da reunião, que poderá se realizar de forma presencial, virtual, ou ainda, de forma híbrida, deverá ser elaborada ata que será submetida ao órgão a que estiver vinculado, para homologação.

Art. 50 [...] § 3º Da reunião, que poderá se realizar de forma presencial, virtual, ou ainda, de forma híbrida, deverá ser elaborada ata que será submetida ao órgão a que estiver vinculado, para homologação, à exceção da Comissão de Sindicância e da do Processo Administrativo Disciplinar, cujas reuniões serão presenciais e os relatórios conclusivos serão submetidos ao Presidente.

Art. 53 O Plenário e as Câmaras reunir-se-ão, presencialmente, ou por meio de sessões virtuais, mesmo que em ambiente eletrônico, ou, por fim, de forma híbrida, em semanas alternadas, ordinariamente, até duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo respectivo Presidente ou Coordenador, ou, no mínimo, por metade de seus membros, com prévia indicação dos assuntos a serem tratados:

Art. 62 O Conselho Diretor reunir-se-á presencialmente, ou por meio de sessões virtuais, mesmo que em ambiente eletrônico, ou, por fim, de forma híbrida, em semanas alternadas, ordinariamente, até duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou, no mínimo, por metade de seus membros, com prévia indicação dos assuntos a serem tratados.

Art. 2º A presente Resolução, homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Aprovada na 1.115ª Reunião Plenária de 2020, realizada em 24 de agosto de 2020. Homologada pelo CFC, pela deliberação n. 19 de 07 de maio de 2021.

SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO - CREF15/PI, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõem os incisos II e IX do artigo 40 do Estatuto do CREF15/PI;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF15/PI, conforme Ata da 5ª reunião ordinária de 13 de dezembro de 2019, registrada em cartório sob Nº 7984, resolve:

Art. 1º - Pela Extinção da seccional do Estado do Maranhão: Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO - CREF15/PI-MA, inscrito no CNPJ nº 23.584.127/0002-81, criada em 27/10/2015 localizada na Avenida Coronel Colares Moreira, lote 10, sala 909 - Edifício São Luís Multi Empresarial, em São Luís - MA - CEP: 65.075-441 designada "SECCIONAL MARANHÃO".

Parágrafo único - A partir desta data, o CREF15/PI terá atuação somente na extensão do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

ATO Nº 4, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, CREFITO-1, no uso das atribuições conferidas na Lei 6.316/75, vem, após 1293ª Reunião de Diretoria, tornar pública a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020. Processado: R.J.R.J. - A Diretoria do CREFITO-1 decidiu, por unanimidade, pelo não acolhimento do recurso apresentado pelo processado.

SILANO SOUTO MENDES BARROS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 5ª REGIÃO

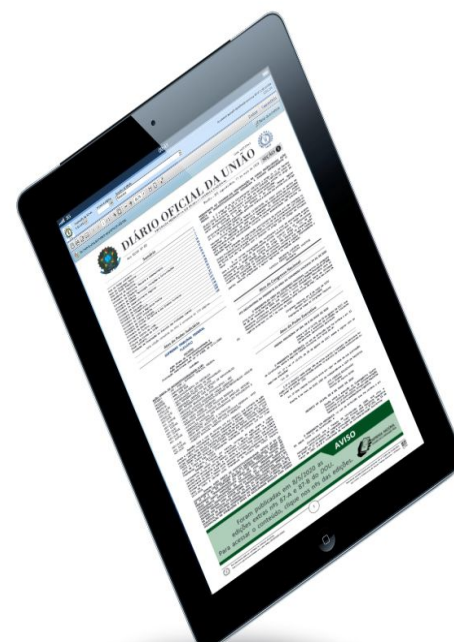
PORTARIA Nº 12A, DE 5 DE MARÇO DE 2021

O Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região-Bahia/Sergipe, representado neste ato pela sua Presidente, Drª Amanda Ornelas Trindade Mello, torna público a aprovação da Portaria nº 12A/2021, que disciplina o reajuste salarial e benefícios trabalhistas dos empregados efetivos do Conselho Regional de Nutricionistas 5a Região - CRN-5, sem prejuízo dos normativos internos específicos e da aplicação da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

AMANDA ORNELAS TRINDADE MELLO
Presidente do Conselho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à
informação oficial



www.in.gov.br

